Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3222 | Quarta-feira - 05 de Agosto de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia ... 3
Água Doce ... 7
Águas de Chapecó ... 12
Águas Frias ... 14
Alto Bela Vista ... 16
Anchieta ... 19
Anitápolis ... 27
Antônio Carlos ... 28
Apiuna ... 36
Arabutã ... 38
Aurora ... 46
Balneário Arroio do Silva ... 47
Balneário Camboriú ... 62
Balneário Gaivota ... 65
Balneário Piçarras ... 67
Balneário Rincão ... 70
Bandeirante ... 71
Barra Bonita ... 75
Barra Velha ... 78
Bela Vista do Toldo ... 81
Benedito Novo ... 82
Biguaçu ... 86
Blumenau ... 110
Bom Jardim da Serra ... 142
Bom Jesus ... 143
Bom Jesus do Oeste ... 219
Botuvera ... 220
Braço do Trombudo ... 224
Brunópolis ... 245
Caçador ... 246
Caibi ... 286
Camboriú ... 292
Campo Alegre ... 294
Campo Erê ... 327
Campos Novos ... 329
Canelinha ... 335
Canoinhas ... 336
Capão Alto ... 340
Capinzal ... 341
Catanduvas ... 348
Caxambu do Sul ... 351
Cerro Negro ... 352
Chapadão do Lageado ... 353
Cocal do Sul ... 355
Concórdia ... 359
Cordilheira Alta ... 369
Coronel Freitas ... 390
Coronel Martins ... 392
Correia Pinto ... 394
Corupá ... 395
Cunha Porã ... 397
Cunhataí ... 401
Curitibanos ... 405
Descanso ... 408
Dionisio Cerqueira ... 409
Entre Rios ... 418
Ermo ... 419
Faxinal dos Guedes ... 420
Flor do Sertão ... 424
Formosa do Sul ... 426
Forquilhinha ... 427
Fraiburgo ... 434
Garopaba ... 437
Garuva ... 439
Gaspar ... 440
Governador Celso Ramos ... 449
Grão Pará ... 453
Gravatal ... 455
Guaraciaba ... 458
Guaramirim ... 459
Guarujá do Sul ... 469
Guatambú ... 472
Herval d'Oeste ... 476
Ibiam ... 483
Ibicaré ... 545
Ibirama ... 546
Ilhota ... 549
Imarui ... 550
Imbituba ... 551
Imbuia ... 558
Indaial ... 559
Iomerê ... 565
Ipira ... 566
Iporã do Oeste ... 567
Ipuaçú ... 576
Ipumirim ... 581
Iraceminha ... 584
Irani ... 586
Iratí ... 601
Irineópolis ... 602
Itá ... 604
Itaiópolis ... 606
Itapema ... 608
Itapiranga ... 680
Itapoá ... 686
Ituporanga ... 692
Jaborá ... 706
Jaraguá do Sul ... 708
Jardinópolis ... 734
Joaçaba ... 735
Jupiá ... 803
Lages ... 817
Laguna ... 819
Lajeado Grande ... 839
Lauro Muller ... 840
Lebon Regis ... 842
Lindóia do Sul ... 844
Lontras ... 845
Luiz Alves ... 849
Luzerna ... 851
Macieira ... 878
Mafra ... 883
Maravilha ... 889
Massaranduba ... 891
Modelo ... 915
Mondaí ... 920
Monte Castelo ... 921
Morro da Fumaça ... 924
Navegantes ... 925
Nova Erechim ... 931
Nova Itaberaba ... 932
Nova Trento ... 935
Nova Veneza ... 945
Novo Horizonte ... 962
Orleans ... 965
Ouro ... 969
Ouro Verde ... 973
Palhoça ... 977
Palma Sola ... 1096
Palmeira ... 1100
Paraíso ... 1101
Passo de Torres ... 1113
Penha ... 1115
Peritiba ... 1131
Pescaria Brava ... 1132
Pinhalzinho ... 1166
Pinheiro Preto ... 1170
Piratuba ... 1175
Pomerode ... 1177
Ponte Alta do Norte ... 1182
Porto Belo ... 1183
Porto União ... 1185
Presidente Castello Branco ... 1189
Presidente Getúlio ... 1195
Presidente Nereu ... 1200
Princesa ... 1203
Quilombo ... 1205

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3222 | Quarta-feira - 05 de Agosto de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Campo 1218
Rio do Oeste 1220
Rio do Sul 1221
Rio Fortuna 1225
Rio Negrinho 1226
Rio Rufino 1229
Rodeio 1230
Romelândia 1232
Saltinho 1235
Santa Helena 1236
Santa Rosa do Sul 1237
Santa Terezinha do Progresso 1239
Santo Amaro da Imperatriz 1245
São Bento do Sul 1256
São Bernardino 1257
São Carlos 1306
São Francisco do Sul 1307
São João Batista 1331
São João do Oeste 1347
São João do Sul 1348
São Joaquim 1350
São José 1366
São José do Cedro 1371
São Lourenço do Oeste 1376
São Miguel da Boa Vista 1380
São Miguel do Oeste 1381
São Pedro de Alcântara 1391
Saudades 1394
Schroeder 1395
Seara 1418
Serra Alta 1423
Siderópolis 1425
Sombrio 1426
Sul Brasil 1428
Tangará 1429
Tigrinhos 1434
Tijucas 1435
Timbé do Sul 1439
Timbó 1442
Três Barras 1450
Treviso 1451
Treze Tílias 1452
Trombudo Central 1458
Tunápolis 1461
União do Oeste 1466
Vargeão 1473
Vargem 1498
Vidal Ramos 1499
Videira 1501
Vitor Meireles 1507
Witmarsum 1509
Xanxerê 1510
Xavantina 1518
Zortéa 1519

Consórcios

AGIR 1522
ARIS 1525
CINCATARINA 1525
CIS/AMARP 1566
CIS/AMVI 1566
CISAM 1575
CISAMURC 1576
CVC 1583
CIAPS 1584
CONDER 1590

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Publicação Nº 2590557

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 27 DE JULHO DE 2020.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte), a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se em sua 20ª Sessão Ordinária, de forma virtual – através do aplicativo de reuniões virtuais "Zoom" – para fins de compensação das sessões não realizadas no mês de abril, conforme Resolução nº 039/2020, na qual o Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 07 (sete) Vereadores: **Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Ingo Piske, Isac Ramos, Hélio Miranda de Oliveira, Rodrigo Biancati e Valdonei Eger**. Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 1º Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, o 1º Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 1º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual não havia ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação o **PROJETO DE LEI Nº 021/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.** Denomina de "Ponte Sigfrido Koepsel" a ponte localizada na Rua Guilherme Jansen, sobre o Rio Trombudo; o **PROJETO DE LEI CV Nº 004/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.** Reduz a extensão da Rua 12 de Junho, altera, em parte, a sua denominação para Rua Ulrich Carlos Neuber e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 029/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020**. Denomina de "Ponte Rodolfo Mayer" a ponte situada na Localidade de Serra dos Alves; e o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.** Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 085, de 28 de Setembro de 2010, que institui o Plano Diretor Participativo de Agrolândia e dá outras providências. Aprovados por unanimidade. E, por fim, deu entrada, **PROJETO DE LEI Nº 035/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020**. Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, que foi encaminhado para as comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; e de Finanças e Orçamento; e o **PROJETO DE LEI Nº 036/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020**. Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, que foi encaminhado para as comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; e de Finanças e Orçamento, para emitirem seus pareceres. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

para as Explicações Pessoais, na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Sessão Ordinária, para o dia 03 de agosto, no horário de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Agrolândia, 27 de julho de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Mesa

Rodrigo Biancati
Vice-Presidente

Ingo Piske
1º Secretário

Fernando Nicolas Lassalle Olivera
2º Secretário

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Publicação Nº 2590553

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se em sua 21ª Sessão Ordinária, de forma virtual – através do aplicativo de reuniões virtuais "Zoom" – na qual o Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 (nove) Vereadores: **Adelândio Galvani, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Claércio Figueredo, Rejane Ana Schaade Sasse, Ingo Piske, Isac Ramos, Hélio Miranda de Oliveira, Rodrigo Biancati e Valdonei Eger**. Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, o 1º Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual não havia ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em única votação o **INDICAÇÃO Nº 024/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR INGO PISKE.** Solicita que seja refeito o calçamento na Rua Artur Hadlich esquina com a Avenida 25 de julho, no Loteamento Wolf. Aprovada por unanimidade. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Sessão Extraordinária para logo após para deliberar e votar os **Projetos de Leis nºs 035/2020** e **036/2020**. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Agrolândia, 03 de agosto de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Mesa

Rodrigo Biancati
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Ingo Piske
1º Secretário

Fernando Nicolas Lassalle Olivera
2º Secretário

Água Doce

Prefeitura

212/2020

Publicação Nº 2590449

PORTARIA N° 212/2020 – DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor FELIPE TOIGO, inscrito no CPF n° 077.139.029-70, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, no período de 04/08/2020 até 18/08/2020, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 109/2020

Publicação Nº 2591239

DECRETO Nº 109/2020 - DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.809, de 04 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 40.506,97 (quarenta mil e quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de veículos.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4.4.90.00.0.1.1758/134 Aplicações Diretas ..... R$ 40.506,97
TOTAL ..... R$ 40.506,97

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.1758 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de agosto de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110/2020

Publicação Nº 2591240

DECRETO Nº 110/2020 - DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.810, de 04 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 19.058,03 (dezenove mil e cinquenta e oito reais e três centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de veículos.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4.4.90.00.0.1.0088/3 Aplicações Diretas ..... R$ 19.058,03
TOTAL ..... R$ 19.058,03

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0088 - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de agosto de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 001/2020 - SIMA

Publicação Nº 2590684

Edital 001/2020

FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA – SIMA. ELEIÇÕES PARA COMPOR DIRETORIA. REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS ASSOCIADOS.

ANTONIO JOSE BISSANI, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme lei orgânica artigo 72, inciso VIII e Lei Complementar 016/99 de 28 de dezembro de 1999 abre inscrições para funcionários associados compor Diretoria do SIMA.

1. Das Inscrições

1.1. Serão eleitos dois funcionários associados no FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA para representar os funcionários e fazer parte da diretoria do SIMA.
1.2. Os interessados em compor a Diretoria deverão manifestar o interesse de participação nas eleições dirigindo-se ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Água Doce, e preencher formulário de inscrição até o dia 21 de agosto de 2020.
1.3. Após as inscrições serão efetuadas cédulas para a eleição com os nomes dos interessados.
1.4. Documentos necessários: CPF – RG – Carteira do Plano de Saúde.

2. Das Eleições

2.1. A eleição será realizada no dia 25 de agosto de 2020 – das 12:00 às 16:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Água Doce, eleições para escolha dos representantes para compor a diretoria do FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA.
2.2. Ficam convocados todos os associados para que compareçam no local indicado para fazer a votação dos funcionários representantes.

Água Doce, 04 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal.

Eleição de Funcionários para compor a Diretora do FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA – SIMA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:_____
CPF:_____RG_____
Endereço_____
Nº Carteira Unimed_____
Telefone_____
Declaro ter interesse em participar das eleições do FUNDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA para escolha dos funcionários representantes na Diretora desta entidade.

Água Doce, _____ de _____de 2020

Assinatura

LEI Nº 2.809/2020

Publicação Nº 2591241

LEI Nº 2.809/2020 - DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 40.506,97 (quarenta mil e quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de veículos.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4.4.90.00.0.1.1758/134 Aplicações Diretas ..... R$ 40.506,97
TOTAL ..... R$ 40.506,97

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.1758 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de agosto de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.810/2020

Publicação Nº 2591242

LEI Nº 2.810/2020 - DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 19.058,03 (dezenove mil e cinquenta e oito reais e três centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de veículos.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4.4.90.00.0.1.0088/3 Aplicações Diretas ..... R$ 19.058,03
TOTAL ..... R$ 19.058,03

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0088 - Alienações de Bens Destinados a Programas de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de agosto de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020 - FMS

Publicação Nº 2588725

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2020, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 13/2020", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura aquisição de testes rápidos para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, para auxiliar no combate ao COVID-19, o qual será processado e julgado no dia 11 de agosto de 2020 às 13h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 11 de agosto de 2020 às 13h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Água Doce, SC, 03 de agosto de 2020
LORETE PANTANO GHISLENI
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2020 - DISPENSA Nº. 6/2020 - FMS

Publicação Nº 2590163

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2020
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2020, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6/2020", destinado a aquisição e instalação de bateria estacionária na câmara de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Vencedora: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda.
CNPJ: 27.074.498/0001-93
Valor total: R$ 2.590,00
Água Doce, SC, 04 de agosto de 2020
LORETE LOURDES PANTANO GHISLENI
Gestora do FMS

Câmara Municipal

1/2020 LICITAÇÃO

Publicação Nº 2590420

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 1/2020
A CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, com sua sede na Praça João Macagnan, 322, centro, torna público, para conhecimento o PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 1/2020, destinado à contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxilio alimentação para os servidores municipais da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 18 de agosto de 2020 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega dos envelopes até 18/08/2020 às 13h30. Integra do edital disponível em: www.cvaguadoce.sc.gov.br
Água Doce, 04 de agosto de 2020.
Antonio Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, SC

2/2020 LICITAÇÃO

Publicação Nº 2590435

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 2/2020
A CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, com sua sede na Praça João Macagnan, 322, centro, torna público, para conhecimento o PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 2/2020, destinado à Locação de espaço físico para arquivamento dos documentos públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, na cidade de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 18 de agosto de 2020 às 15h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega dos envelopes até 18/08/2020 às 15h e 30min. Integra do edital disponível em: www.cvaguadoce.sc.gov.br
Água Doce, 04 de agosto de 2020.
Antonio Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, SC

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 129 - 2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590521

DECRETO Nº 129/2020 De 04 de Agosto de 2020	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso III de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento da Entidade n. º 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(7)	Aplicação Direta – 3.1.90.	1.038 – Recursos Vinculados	90.000,00
(8)	Aplicação Direta – 3.3.90	1.002 – Recursos Ordinários	30.000,00
(9)	Aplicação Direta – 3.3.90	1.038 – Recursos Vinculados	30.000,00
Valor Total R$:			150.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos da conta a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		6
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		2
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	Saúde de Qualidade com responsabilidade		5
Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS		2.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(11)	Aplicação Direta – 3.3.90.	1.076 – Recursos Vinculados	150.000,00
Valor Total R$:			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 04 de Agosto de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO N° 130 - 2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590523

DECRETO Nº 130/2020 De 04 de Agosto de 2020	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso II de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;	

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$- 12.165,81 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Estradas de Rodagem		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	Melhoria da Malha Rodoviária		15
Projeto	Pavimentação Asfáltica e Com Pedras Irregulares - dmer		1.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(181)	Aplicação Direta – 4.4.90	3.089 – Recursos Vinculados	12.165,81
Valor Total R$:			12.165,81

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2019, conforme Decreto n.º 006/2020, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro 3.089 – Recursos Vinculados Alienações R$ 12.165,81 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 04 de Agosto de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº183/2020

Publicação Nº 2590508

DECRETO Nº 183/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 71/2020, na modalidade de "Inexigibilidade" nº 15/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas no valor global de R$ 20.087,25 (vinte mil, oitenta e sete reais e vinte centavos), proposta apresentada em favor do proponente: Cooperativa Agroindustrial Alfa - 83.305.235/0006-23 no valor de R$ 4.930,62 (quatro mil, novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), Cooperativa Agroindustrial Alfa – 83.305.235/0031-34 no valor de R$ 5.564,30 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), Comércio de Produtos Agropecuários Nossa Senhora da Saúde Eireli no valor R$ 9.592,33 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 04 de agosto de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº15/2020

Publicação Nº 2590432

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 71/2020
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 15/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº1.255/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº226/2019 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2020
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°71 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°15 /2020, para Aquisição de Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 04 de agosto de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

PORTARIA Nº 13/2020

Publicação Nº 2590263

PORTARIA Nº 13/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 138 § 2º, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município e o Art. 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Concedidas férias aos Servidores Públicos Municipais de Águas Frias-SC, referente ao período aquisitivo de trabalho, para serem gozadas no mês de agosto/2020, de acordo com a seguinte escala.

Servidores	Período Aquisitivo	Período/Gozo de Férias	Dias
Edson Vander Daga	14/01/2019 a 13/02/2020	03/08/2020 a 22/08/2020	20 Dias
Josiane Suelen Kamin	22/12/2019 a 21/12/2020	05/05/2020 a 19/08/2020	15 Dias

Paragrafo Único – Os servidores citados na tabela supram com período de férias inferior a 30 (trinta) dias, já gozaram ou iram gozar dos dias de férias restantes em outra oportunidade, referente ao mesmo período aquisitivo, conforme escala e controle do Setor de Recursos Humanos Municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 04 de agosto de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO DL08/2020

Publicação Nº 2591425

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1831-6751-958

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: DL8/2020 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de peças e contratação de serviços relativos à revisão do caminhão IVECO TECTOR 260E30C, placas QJY-3763, em período de garantia, equipamento utilizado pela Gerência de Agricultura e Meio Ambiente.

Fornecedor: 4460 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 02.952.689/0006-94 **Valor total (R$):** 2.541,70

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31/07/2020	1	22780 - Filtro da Válvula Secadora	unidade	1,00000	251,66000	251,66
31/07/2020	2	22781 - Tampa do Filtro Arla	unidade	1,00000	110,86000	110,86
31/07/2020	3	22782 - Filtro Arla	unidade	1,00000	285,43000	285,43
31/07/2020	4	17721 - Filtro de oleo	UN	1,00000	94,46000	94,46
31/07/2020	5	6587 - Filtro diesel	UN	1,00000	100,19000	100,19
31/07/2020	6	6401 - Filtro Combustivel **Complemento do item:** Filtro de combustivel separador de água.	UN	1,00000	106,24000	106,24
31/07/2020	7	6389 - filtro ar cab	UN	1,00000	245,49000	245,49
31/07/2020	8	22783 - Tubulação de Combustível	unidade	1,00000	121,34000	121,34
31/07/2020	9	4901 - Correia **Complemento do item:** Correia com ar	UN	1,00000	219,98000	219,98
31/07/2020	10	10098 - oleo 15w40 Para mores Ciclo de Diesel API CL-4	L	19,00000	16,95000	322,05
31/07/2020	11	21517 - Revisão caminhão IVECO 260E30C, em período de garantia.	unidade	1,00000	684,00000	684,00
					Total Adjudicado (R$):	2.541,70

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 2.541,70

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

DECRETO Nº 3.055, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591417

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MARLICIO JOÃO SCHNEIDER ¸ inscrito no CPF sob nº 425.409.929-00, portador da cédula de Identidade nº 1.555.689 – SSP/SC, para o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL DE AGRICULTURA com as atribuições estabelecidas no art. 14, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017, e suas alterações.

Parágrafo único A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 2.485, de 1º de setembro de 2017. e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 04 de agosto de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DL 8/2020

Publicação Nº 2591430

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1585-1566-288

Licitações homologadas

Licitação: DL8/2020 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de peças e contratação de serviços relativos à revisão do caminhão IVECO TECTOR 260E30C, placas QJY-3763, em período de garantia, equipamento utilizado pela Gerência de Agricultura e Meio Ambiente.

Credor/Fornecedor: 4460-CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
31/07/2020	1	unidade	22780 - Filtro da Válvula Secadora
31/07/2020	2	unidade	22781 - Tampa do Filtro Arla
31/07/2020	3	unidade	22782 - Filtro Arla
31/07/2020	4	UN	17721 - Filtro de oleo
31/07/2020	5	UN	6587 - Filtro diesel
31/07/2020	6	UN	6401 - Filtro Combustivel **Complemento do item:** Filtro de combustivel separador de água.
31/07/2020	7	UN	6389 - filtro ar cab
31/07/2020	8	unidade	22783 - Tubulação de Combustível
31/07/2020	9	UN	4901 - Correia **Complemento do item:** Correia com ar
31/07/2020	10	L	10098 - oleo 15w40 Para mores Ciclo de Diesel API CL-4
31/07/2020	11	unidade	21517 - Revisão caminhão IVECO 260E30C, em período de garantia.

Total licitações homologadas: 1

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

Anchieta

Prefeitura

COMUNICADO Nº 006 DO PID JULHO 2020

Publicação Nº 2589695

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA DE INCENTIVO DIRETO – PID
Comunicado nº 006, julho de 2020.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2020 de 15 de julho de 2020, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa de Incentivo Direto - PID, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de julho a 31 de julho de 2020:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	EDILSON ARIOTTI	LINHA SALETE	R$ 827,48
02	ALCIR CAVALLI	LINHA SÃO PAULO	R$ 719,12
03	AGUSTINHO CAVALLI	LINHA SÃO PAULO	R$ 137,91
04	VALCIR SERGIO WIEZOREK	LINHA GAIOLA	R$ 59,89
05	OTILIA DAL CASTEL	LINHA SALETE	R$ 275,82
06	NEVIO GARLET	LINHA GAUCHA	R$ 827,48
07	DARCI ULIANA	LINHA GAUCHA	R$ 91,96
08	GILMAR ARIOTTI	LINHA SALETE	R$ 275,82
09	DOUGLAS ARLEI ROPKE	LINHA SAÚDE	R$ 551,65
10	GENEROSO WIEZOREK	LINHA GAIOLA	R$ 165,49
11	DELÇO DE LARA	LINHA PRIMAVERA	R$ 110,33
12	EDILIO DOS SANTOS ROCHA	LINHA SALETE	R$ 73,55
13	AUGUSTINHO JORGE WILDNER	LINHA SÃO PEDRO	R$ 248,24
14	ALECIO RODRIGUES DE FREITAS	LINHA SÃO ROQUE	R$ 110,33
15	VALDAMIR SCHAEFFER	LINHA SAÚDE	R$ 935,84
16	CLEOMAR LOCATELLI	LINHA TAQUARUÇU	R$ 659,21
17	LURDES GRAFF	LINHA GAIOLA	R$ 183,88
18	FRANCISCO ROSCETE	LINHA SÃO ROQUE	R$ 275,82
19	ADAIR PAVAN	LINHA SÃO PAULO	R$ 935,84
20	EVERALDO GUTH	LINHA APARECIDA	R$ 1.103,31
21	MARCELO PRESOTTO	LINHA SÃO CRISTOVÃO	R$ 1.103,31
22	MARIA CONCEIÇÃO STOBBE	LINA GAIOLA	R$ 275,82
23	MOACIR BRUGNARA	LINHA PRATELEIRA	R$ 827,48
24	LEOCIR BRUGNARA	LINHA PRATELEIRA	R$ 1.103,31
25	CARLOS WATTE	LINHA SÃO MARCOS	R$ 719,12
26	VALDECI PORTELLA	LINHA SAÚDE	R$ 492,55
27	NEVIO ALCEU FOLGIARINI	LINHA SÃO ROQUE	R$ 110,33
28	VALDIR DE VARGAS	LINHA SAÚDE	R$ 275,82
29	OLEDI NOBRE	LINHA 25 DE MAIO	R$ 275,82
30	NERI GASPAR	LINHA SÃO LUIZ	R$ 67,22
31	ALCIR CARLOS RIBEIRO	LINHA SÃO ROQUE	R$ 492,55
32	JAIME MATHIELO	LINHA NOVA SEARA	R$ 252,84
33	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	LINHA PRATELEIRA	R$ 275,82
34	LUIZ AMBROZI	LINHA CORDILHEIRA	R$ 275,82
35	CLAUDIO SÉRGIO SOSTER	LINHA VARGEM BONITA	R$ 165,49
36	VALDIR ALOÍSIO KONRATH	LINHA JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 1.103,31

37	ENILSO LAGNI	LINHA MEDIANEIRA	R$ 1.103,31
38	ANERI GASPARETTO	LINHA CORDILHEIRA	R$ 275,82
39	LEO BRANCHER	LINHA TAQUARUÇU	R$ 275,82
40	VANDIR JOSÉ LIBERALESSO	LINHA SALETE	R$ 1.011,40
41	FLAVIO BRASSIANI	LINHA PRATELEIRA	R$ 275,82
42	VANDERLEI ROQUE MORESCO	LINHA VARGEM BONITA	R$ 919,38
43	CELSO DOMINGOS SLAVIERO	LINHA SÃO MARCOS	R$ 273,06
44	LUCIA DIAS MACIEL	LINHA APARECIDA	R$ 217,54
45	ALVARO RAFAGNIN	LINHA SÃO CRISTOVÃO	R$ 206,86
46	RONI DANIEL KONRATH	LINHA JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 275,82
47	MARILENE DA SILVA RAMOS	LINHA GAIOLA	R$ 110,33
48	FERNANDO SOMERA	LINHA PRATELEIRA	R$ 419,46
49	GEORGINA DE FATIMA DA MAIA	LINHA SALETE	R$ 252,84
50	AMANDIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	LINHA CORDILHEIRA	R$ 275,82
51	AMARILDO GROTTO	LINHA SÃO DOMINGOS	R$ 280,75
52	RICARDO ZANELLA	LINHA SÃO ROQUE	R$ 827,48
VALOR TOTAL: R$ 23.387,09			

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.
Anchieta – SC, 05 de agosto de 2020.

Carlos Augusto Antonietti
Vanira Suzana Moresco

Rafael Ferreira da Silva

COMUNICADO Nº 006 PROINFRA JULHO 2020

Publicação Nº 2589697

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

PROGRAMA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA
Comunicado nº 006, julho de 2020.

A Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 117/2020 de 15 de julho de 2020, torna público, a relação dos agricultores contemplados no Programa Infraestrutura Produtiva - PROINFRA, instituído pela Lei Municipal nº 2.350 de 28 de dezembro de 2017, que protocolaram pedido junto a Secretaria de Agricultura, entre o dia 01 de julho a 31 de julho de 2020:

Nº	NOME	ENDEREÇO	VALOR
01	ALCIR CAVALLI	LINHA SÃO PAULO	R$ 238,39
02	ROGELIO ROSSATTO	LINHA SÃO PAULO	R$ 248,24
03	LUCAS LUIZ ROSSATTO	LINHA SÃO PAULO	R$ 248,24
04	OTILIA DAL CASTEL	LINHA SALETE	R$ 220,66
05	DOUGLAS ARLEI ROPKE	LINHA SAÚDE	R$ 238,39
06	LEONIR VIDORI	LINHA SÃO ROQUE	R$ 238,39
07	PAULINHO SCANTAMBURLO	LINHA SÃO PAULO	R$ 238,39
08	AUGUSTINHO JORGE WILDNER	LINHA SÃO PEDRO	R$ 254,15
09	LUIZ DRASZEVSKI	LINHA SÃO CRISTOVÃO	R$ 303,41
10	ADAIR PAVAN	LINHA SÃO PAULO	R$ 254,15
11	EVERALDO GUTH	LINHA APARECIDA	R$ 330,99
12	DARCI SCORTEGAGNA	LINHA SÃO ROQUE	R$ 238,39
13	ROSENEI JOSE STEFANELLO	LINHA SÃO LUIZ	R$ 238,39
14	MAIKON JOÃO COMIN	LINHA PRATELEIRA	R$ 220,66
15	ADAIR JOSÉ COMIN	LINHA PRATELEIRA	R$ 254,15
16	MARCELO PRESOTTO	LINHA SÃO CRISTOVÃO	R$ 330,99

17	OLEDI NOBRE	LINHA 25 DE MAIO	R$ 220,66
18	CARLOS WATTE	LINHA SÃO MARCOS	R$ 238,39
19	ROQUE WIBRANTZ	LINHA GAUCHA	R$ 220,66
20	ROQUE DENICOL	LINHA ALETE	R$ 218,53
21	PAULO DALMORO	LINHA SÃO ROQUE	R$ 330,99
22	CLARI ANTÔNIO SCHWARZ	LINHA SÃO DIMAS	R$ 220,66
23	NERI GASPAR	LINHA SÃO LUIZ	R$ 128,71
24	ONORI BAPTAGLIN	LINHA SALETE	R$ 238,39
25	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	LINHA PRATELEIRA	R$ 220,66
26	ROSANE GOFI	LINHA SÃO DIMAS	R$ 220,66
27	SIDINEI DA COSTA	LINHA APARECIDA	R$ 330,99
28	GABRIEL PAVANATTO BARBIERI	LINHA GAUCHA	R$ 238,39
29	VALDIR ALOISIO KONRATH	LINHA JOAÕ CAFÉ FILHO	R$ 330,99
30	LUCIA DIAS MACIEL	LINHA APARECIDA	R$ 218,53
31	ANERI GASPARETTO	LINHA CORDILHEIRA	R$ 220,66
32	LEO BRANCHER	LINHA TAQUARUÇU	R$ 220,66
33	VANDIR JOSÉ LIBERALESSO	LINHA SALETE	R$ 303,41
34	FLAVIO BRASSIANI	LINHA PRATELEIRA	R$ 220,66
35	VANDERLEI ROQUE MORESCO	LINHA VARGEM BONITA	R$ 275,81
36	LUIZ AMBROZI	LINHA CORDILHEIRA	R$ 220,66
37	VALCIR DE SOUZA	LINHA GAIOLA	R$ 220,66
38	CARMELINO ROSCETE	LINHA SÃO ROQUE	R$ 330,99
39	RONI DANIEL KONRATH	LINHA JOÃO CAFÉ FILHO	R$ 220,66
40	GEORGINA DE FATIMA DA MAIA	LINHA SALETE	R$ 202,27
41	VALDECI PORTELLA	LINHA SAÚDE	R$ 238,39
VALOR TOTAL: R$ 10.148,02			

O(a) agricultor que discordar do valor do subsídio poderá solicitar revisão à Comissão Municipal em até 48 horas desta publicação, por meio de documento, justificando as razões para a revisão.
A comissão municipal analisará a solicitação e publicará o resultado dos recursos apresentados em até 48 (quarenta e oito horas) no mural da Secretaria Municipal de Agricultura e na página na internet da Prefeitura Municipal.
Qualquer pessoa poderá impugnar a concessão do subsídio junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante apresentação de documento por escrito, justificando as razões e os elementos comprobatórios.
Anchieta – SC, 05 de agosto de 2020.

Carlos Augusto Antonietti
Vanira Suzana Moresco

Rafael Ferreira da Silva

DECRETO N. 132/2020

Publicação Nº 2590346

DECRETO Nº. 132/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Créditos Adicionais Especiais na importância de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019, Lei n. 2.500/2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em conformidade com os prescritos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder

por ato próprio, a Abertura de Créditos Adicionais Especiais na importância de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
18.542.0019.2.013 – ADM. GERAL BENS E SERV. SISTEMA DE ESGOTO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.1087 - Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.2279 - Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00

TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura dos Créditos constantes deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO: 62936	087/1087	R$ 21.000,00
BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO 62936	279/2279	R$ 34.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 55.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente ato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 04 de agosto de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 133/2020

Publicação Nº 2590394

DECRETO Nº. 132/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Créditos Adicionais Especiais na importância de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019, Lei n. 2.500/2020 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em conformidade com os

prescritos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Créditos Adicionais Especiais na importância de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
18.542.0019.2.013 – ADM. GERAL BENS E SERV. SISTEMA DE ESGOTO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.1087 - Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.2279 - Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00

TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura dos Créditos constantes deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO: 62936	087/1087	R$ 21.000,00
BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO 62936	279/2279	R$ 34.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 55.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao crédito e redução introduzidos no presente ato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 04 de agosto de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 134/2020

Publicação Nº 2590619

DECRETO Nº. 134/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE FORMA ANTECIPADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 84, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020 o Governo do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia do Coronavírus a prestação de alguns serviços públicos foi suspensa ou reduzida a fim de evitar a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a declaração do estado de calamidade pública em todo o território catarinense pelo Governo Estadual por meio do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Anchieta;

DECRETA:

Art. 1º Considerando a situação de emergência e calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica o Setor de Recursos Humanos do Município de Anchieta autorizado a conceder, de forma antecipada, licença prêmio a servidores públicos municipais.

§ 1º Para fins de controle, a concessão da licença prêmio de que trata o caput deste artigo deve ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Quando completado o período aquisitivo e concedido o direito à licença prêmio, o setor de recursos humanos deverá informar no ato administrativo de concessão o período antecipado e já gozado pelo servidor.

§ 3º Caso o servidor seja exonerado ou demitido antes de ter completado o período aquisitivo, ele deverá restituir o erário municipal.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 04 de agosto de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.500/2020

Publicação Nº 2590332

LEI Nº 2.498/2020

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 51.188,98 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 51.188,98 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 51.188,98 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLENEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0002.2.033 – ADM. GERAL BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.1087 - Aplicações Diretas ..... R$ 51.188,98

TOTAL ..... R$ 51.188,98

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 51.188,98 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício

Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO: 62936	087/1087	R$ 51.188,98
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 51.188,98

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 24 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.501/2020

Publicação Nº 2590387

LEI Nº 2.501/2020

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 – EQUIP/ OBRAS/ PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS, RUAS, AVENIDAS PRAÇAS E AFINS
(XX) 4.4.90.00.00.00.00.00.1087 - Aplicações Diretas ..... R$ 16.000,00

TOTAL ..... R$ 16.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO: 62936	087/1087	R$ 16.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 16.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito introduzido na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 04 de agosto de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 021/2020 - CONSERTO MOTOR DE GIRO DA ESCAVADEIRA KOMATSU PP 021/2020

Publicação Nº 2590370

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020. EXTRATO DO CONTRATO N°. 021/2020. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADO: MECÂNICA SOUZA LTDA. Valor: R$ 11.383,00. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar conserto do motor de giro da Escavadeira Komatsu (ano de fabricação 2010, modelo 2010), que está à serviço da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Anitápolis. Data da Assinatura: 04/08/2020. Prazo de vigência: 31/12/2020. Anitápolis, 05/08/2020. Sandro Steffens Júnior – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 91/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 56/2020

Publicação Nº 2591404

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 91/2020. Pregão Presencial n. 56/2020. Tipo: Menor preço. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema integrado de gestão de bibliotecas, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 14 de agosto de 2020, até as 12h00min, na Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 17 de agosto de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min as 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 05 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020; TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Publicação Nº 2589728

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020; TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020; Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para recuperação das coberturas das quadras de esportes do CEIM Coração de Jesus e NEM Professora Verônica Guesser Pauli e execução de cobertura em estrutura metálica anexa à escola com interligação na quadra de esportes, conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital.. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 20 de agosto de 2020 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:00 as 13:00, pelo fone (48) 3272-8621, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos/SC, 03 de agosto de 2020
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Publicação Nº 2589962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE ANTÔNIO CARLOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

-CONSIDERANDO, que não houve candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2019.

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 12/08/2020 (quarta-feira), das 07:00h às 13:00h, os seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

CARGOS	VAGA	FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO
Técnico em Enfermagem	01	Ensino médio completo e profissionalizante em enfermagem ou curso técnico em enfermagem – Registro no COREN	40hr	Unidade de Saúde	R$ 1.300,90	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

· 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado – 4 Pontos
b) Mestrado – 3 Pontos
c) Pós-Graduação – 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
· 2) Idade;
· 3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação para comprovar os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2020, que será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 04 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE ANTÔNIO CARLOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- **CONSIDERANDO,** não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- **CONSIDERANDO**, a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 12/08/2020 (quarta-feira), das 07:00h às 13:00h, os seguintes documentos: **currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho, comprovante de residência e documentos exigidos para critério de seleção.**

CARGO	VAGA	FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO
Agente Comunitário de Saúde (área II)	02	Residir no bairro Egito, Santa Maria, Braço do Norte, Louro, Usina ou Santa Bárbara de Antônio Carlos/SC; Conclusão, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; Conclusão do ensino fundamental.	40hr	R$ 1.400,00	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

- **1)**Títulos; Critério para apuração dos pontos:
  a) Pós-Graduação – 3 Pontos
  b) Conclusão Curso Superior – 2 Ponto

DOM/SC Assinado Digitalmente

c) Conclusão Ensino Médio – 1 Ponto

- **2)** Idade;
- **3)** Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação para comprovar os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2020, que será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 04 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2020

Publicação Nº 2589925

DECRETO Nº 000103/20 de 31 de Julho de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.247,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.452.0009.2.020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.247,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 3.247,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 81/2020

Publicação Nº 2590157

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 81/2020. Origem: Processo Licitatório n. 74/2020, Pregão Presencial n. 46/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Alexandre Scarabelot. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de galerias celulares pré-fabricadas (aduelas) para utilização na Rua Maria Schmitt Richartz, localizada no bairro Santa Bárbara, pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01, com valor total estimado em R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). Vigência: 29 de julho de 2020 a 29 de julho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 04 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 82/2020

Publicação Nº 2590159

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 82/2020. Origem: Processo Licitatório n. 78/2020, Pregão Presencial n. 47/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Marcelo Latoaria e Pintura de Veículos Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas e veículos do Município de Antônio Carlos/SC, com fornecimento de peças, sem exclusividade. Valor: Empresa vencedora do certame para o Lote 1 - Latoaria Pintura e Estofamento, com valor total estimado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 04 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2021.

Antônio Carlos/SC, 04 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2020

Publicação Nº 2590162

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2020. Origem: Processo Licitatório n. 78/2020, Pregão Presencial n. 47/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Mecânica Diesel BR 282 Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas e veículos

do Município de Antônio Carlos/SC, com fornecimento de peças, sem exclusividade. Valor: Empresa vencedora do certame para o Lote 4 – Ônibus Caminhões e Vans Mecânica Geral, com valor total estimado em R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Vigência: 04 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2021.

Antônio Carlos/SC, 04 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2020

Publicação Nº 2590165

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2020. Origem: Processo Licitatório n. 78/2020, Pregão Presencial n. 47/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Socimaq Equipamentos e Peças Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas e veículos do Município de Antônio Carlos/SC, com fornecimento de peças, sem exclusividade. Valor: Empresa vencedora do certame para o Lote 5 – Tratores (Obras) Mecânica Geral, com valor total estimado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 04 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2021.

Antônio Carlos/SC, 04 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2020

Publicação Nº 2590167

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2020. Origem: Processo Licitatório n. 78/2020, Pregão Presencial n. 47/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas e veículos do Município de Antônio Carlos/SC, com fornecimento de peças, sem exclusividade. Valor: Empresa vencedora do certame para o Lote 6 – Tratores Agrícolas Mecânica Geral, Inclusive Implementos, com valor total estimado em R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Vigência: 04 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2021.

Antônio Carlos/SC, 04 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DO PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2020

Publicação Nº 2590161

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2020. Origem: Processo Licitatório n. 78/2020, Pregão Presencial n. 47/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Edson Pauli Eletrotécnico. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas e veículos do Município de Antônio Carlos/SC, com fornecimento de peças, sem exclusividade. Valor: Empresa vencedora do certame para o Lote 2 – Automóveis Mecânica Geral, com valor total estimado em R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). Vigência: 04 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2021.

Antônio Carlos/SC, 04 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 447/2020

Publicação Nº 2590054

PORTARIA Nº 447/2020
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias ao servidor FLÁVIO BRAZ GLASENAPP, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, referente ao período aquisitivo de 29/02/2012 a 28/02/2017, a partir de 05 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 05 de agosto de 2020.

PORTARIA N 448/2020

Publicação Nº 2590058

PORTARIA Nº 448/2020

Realoca servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal 39/2020, em seu artigo 10, §3º e o Decreto Municipal nº 43/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar temporariamente o servidor PAULO ROBERTO MARCELINO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para atuar na SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, a contar de 03 de agosto de 2020.

Artigo 2º - No período em que estiver realocado o servidor fará jus a INSALUBRIDADE, conforme Art. 72 da Lei nº 558/92.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de agosto de 2020.

PORTARIA N 449/2020

Publicação Nº 2590059

PORTARIA Nº 449/2020
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a servidora ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020, a partir de 17 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 04 de agosto de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 05 de agosto de 2020.

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA N°0403/2020

Publicação Nº 2590046

PORTARIA Nº 0403/2020
De 03 de agosto de 2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO
COORDENADORA DO CADASTRO SIMPLIFICADO Nº 08/2020

Jose Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado n.º 08/2020 do Município de Apiúna.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:
I. Presidente: Marciane Peters Ferrari
II. Secretário: Vanessa Fuluvarni Rozza
III. Membro: Ana Paula Nahring
IV. Membro: Thean Carlos Moser
V. Membro: Luzia Martins Roedel
Parágrafo Único - A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - À Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 08/2020, compete avaliar, acompanhar e fiscalizar a realização do Cadastro, emitir julgamentos acerca de impugnações e recursos impetrados e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 08/2020 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 08/2020 acima mencionado presidir as reuniões.
Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado nº 08/2020:
I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
III. Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;,

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de agosto de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0404/2020

Publicação Nº 2590535

PORTARIA Nº 0404/2020
De 04 de agosto de 2020

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
SABRINA GISLAINE SCHSSLER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE
Art. 1° - Demitir em 05 de agosto de 2020, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 007/2019, SABRINA GISLAINE SCHSSLER, contrato n° 112500-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44H, face término de contrato pelo retorno da Licença Maternidade da servidora Maria Eduarda Stupp.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de agosto de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 10/06/2020 DO CMAS

Publicação Nº 2590879

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 282, de 13 de novembro 1996, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2020, identificada pela Ata nº 97/2020. Essa reunião foi realizada via sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário, devido a pandemia do COVID.19.

CONSIDERANDO

· A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
· A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
· NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

· Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;

· Considerando as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;

· Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;

· Considerando o Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

· Considerando o Decreto Municipal 12.588, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);

· Considerando o agravamento da situação e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1° Conforme deliberação fica prorrogado a vigência da composição do atual Conselho de Assistência Social conforme Decreto Municipal 2969/2018 de 03 de julho de 2018, publicado no dia 17/07/2018.

Art. 2º Prorrogação da vigência do mandato do conselho até que a situação causada pela pandemia do COVID19 se estabilize, aguardando retorno normal das reuniões presenciais para realizar nova eleição.

Art.3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inalva Ramos
Presidente do Conselho de Assistência Social

Arabutã

Prefeitura

02/2020 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2589676

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 002/2020

REGULAMENTA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A CARGA – HORÁRIA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS, ATÉ DEZEMBRO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA/COVID-19.

CONSIDERANDO o monitoramento e análise dos registros de planejamento dos professores, auxiliados pelos demais profissionais em rede, que ficarão arquivados nas unidades de ensino de forma física, com assinatura dos responsáveis.

RESOLVE:
1° A partir de 27 de abril de 2020 o registro de atividades pedagógicas não presenciais nos arquivos próprios das instituições de ensino, dos profissionais responsáveis e na plataforma Google Sala de Aula - introduzida de forma gradativa -, deverá obedecer a carga-horária estabelecida nesta Instrução Normativa, complementando o Plano de Atendimento Emergencial da Rede Municipal de Ensino de Arabutã:

a) Creche – Os professores de creche (0 a 3 anos) continuarão enviando o seu planejamento para direção e coordenação da escola a título de comprovação de trabalho de acordo com o Plano de Atendimento Emergencial. Por meio do whatsApp, os professores, auxiliares e agentes de creche estabelecerão vínculos com a família elaborando sugestões/orientações sobre atividades lúdicas que possam ser realizadas por pais ou responsáveis com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social. As sugestões poderão contemplar textos orientativos, músicas, histórias, brincadeiras e experiências significativas para a idade e o momento. As atividades sugeridas deverão estar de acordo com as Diretrizes Curriculares Municipais, levando em consideração as interações e brincadeiras, em todos os Campos de Experiência. Para efeito de comprovação do trabalho do professor, o registro do planejamento deverá ser feito de acordo com o modelo de plano de aula fornecido pela Secretaria de Educação, sendo que as atividades diárias não ultrapassem 1 hora.

b) Pré – Escola:

Os professores de Maternal, Pré I e Pré II continuarão enviando o seu planejamento para direção e coordenação da escola a título de comprovação de trabalho de acordo com o Plano de Atendimento Emergencial. Por meio do whatsApp, os professores e auxiliares estabelecerão vínculos com a família elaborando atividades lúdicas que possam ser realizadas por pais ou responsáveis com seus filhos em seus lares, durante o período de isolamento social. As atividades sugeridas deverão estar de acordo com as Diretrizes Curriculares Municipais, levando em consideração as interações e brincadeiras, em todos os Campos de Experiência. Para efeito de comprovação do trabalho do professor, o registro do planejamento deverá ser feito de acordo com o modelo de plano de aula fornecido pela Secretaria de Educação, sendo que a carga hora horária das atividades corresponde a seguinte tabela:

Período de 27/04 a 24/07

Área	Pré II	Pré I	Maternal
Pedagogo	14h45	14h	14h
Artes	1h30	1h30	45min
Língua Alemã	45min	-----	------
Brincar	45min	2h15	3h
Educação física	2h15	2h15	2h15
Total	20h	20h	20h

A partir de 27/07

Área	Pré II	Pré I	Maternal
Pedagogo	10h45	10h	10h
Artes	1h30	1h30	45min
Língua Alemã	45min	-----	------
Brincar	45min	2h15	3h
Educação física	2h15	2h15	2h15
Total	16h	16h	16h

c) Ensino Fundamental – Para efeitos de comprovação do cômputo de horas letivas o planejamento para turmas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1° ao 5° ano) deverá ser de 20 horas semanais, considerando:

Componentes Curriculares	Anos				
	1°	2°	3°	4°	5°

Pedagogo: • Língua Portuguesa • Ensino Religioso • Matemática • Geografia • História • Ciências	14h45	14h45	14h45	14h45	14h45
Educação Física	2h15	2h15	2h15	2h15	2h15
Língua Alemã	45min	45min	45min	45min	45min
Arte	1h30	1h30	1h30	1h30	1h30
Xadrez	45min	45min	45min	45min	45min
Carga Horária Semanal	20h	20h	20h	20h	20h

3° Esta Instrução Normativa deverá ser amplamente divulgada entre os professores pelas Direções e Coordenações das escolas.
Arabutã, 31 de julho de 2020.

Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff
Secretária de Educação

DECISÃO AUTO POSTO AURORA

Publicação Nº 2589824

Vistos para decisão.
O Processo Administrativo em discussão foi instaurado em virtude da empresa AUTO POSTO AUTORA EIRELI apresentar CERTIDÃO NEGATIVA, cuja validade não pode ser conferida no sítio da Receita Federal.
De se frisar que a mencionada certidão era documento essencial para sua participação no processo licitatório 093/2019, Pregão Presencial n. 067/2019, cujo objeto era a aquisição de combustíveis.
Após o término daquele processo licitatório, onde a empresa AUTO POSTO AUTORA EIRELI foi sagrada vencedora, foi aventada referida ilegalidade e, tão logo constada a impossibilidade de conferência, pela comissão, os autos migraram à Assessoria Jurídica onde foi sugerida a abertura do Processo Administrativo em destaque e, inclusive, a remessa dos atos ao Ministério Público.
Designada Comissão para os atos necessários ao PAD via Decreto 2552 de 22 de Janeiro de 2020, esta iniciou seus atos com solicitação de cópias da íntegra do processo licitatório.
Aos dez dias do mês de fevereiro de 2020, a Comissão procedeu a Notificação da empresa Auto Posto Autora Eireli a fim de que apresentasse comprovação da autenticidade da certidão.
Instada para tal em 11/02/2020, a empresa, em 18/02/2020, solicitou cinco dias de prazo para juntar mencionados documentos.
O prazo solicitado fluiu sem que houvesse apresentação de documentos com referido escopo.
Em 21/02/2020 a Comissão solicitou dilação do prazo para finalização dos trabalhos, quando restaram deferidos 15 dias úteis pelo Decreto 2564 de 21/02/2020.
Em 26/02/2020 a empresa AUTO POSTO AURORA EIRELI apresentou documentos que em 25/02/2020 solicitou, junto à Receita Federal requerimento objetivando razões para a ausência de autenticidade da certidão bem como se a empresa, em 02/12/2019, às 11:43:12hs possuía alguma parcela inadimplida.
Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, a Comissão reuniu-se novamente, apresentando as seguintes ponderações – fls.129:
...
Através da documentação apresentada a Comissão observa que não houve até o momento a comprovação da autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com código de controle: 6AFD.6CF8.B75F.FCA5, emitida em 02 de dezembro de 2019, ás 11:43:12, junto à Feceita Federal, pelo Auto Posto Autora Eireli.
Às fls. 132/135, a Comissão, antecipadamente, resolveu atribuir à Prefeita Municipal o dever de decisão.
Em novo Parecer da Assessoria, esta indicou a nulidada da decisão tomada às fls. 132/135, e orientou que:
1) Seria de rigor que a Comissão declinasse, após esta data, os motivos e fundamentos que entendesse teriam sido transgredidos;
2) Com essa conclusão, deveria ter sido dado possibilidade de defesa à empresa, inclusive para indicar outras provas que pretendesse produzir – ampla defesa-;
3) Empós esta fase, deveria ter sido dado vistas à empresa para apresentação de alegações finais e por fim:
4) A Comissão precisa tomar uma decisão no processo, observando os preceitos legais aplicados à espécie, a fim de que a autoridade máxima acolha ou não esta posição.
O parecer foi acolhido pela Prefeita
Em 04/03/2020, a Comissão intimou a empresa para manifestar-se formalmente nos autos.
Às fls. 142/146, a empresa apresentou defesa e especificou as provas que pretendia produzir.
Dentre as provas, requereu a oitiva de testemunha, expedição de ofício a Receita Federal – com intenção de que o a mesma declinasse se no dia 02/12/2019 a empresa possuía débitos inadimplidos e a juntada de cópia integral do Pregão Presencial 067/2019 e o arquivamento do processo.

Foi deferida a expedição de ofício à Receita Federal, para que a mesma prestasse informações acerca da autenticidade da certidão.
Em resposta, a Receita Federal assim afirmou:
Sra. Presidente,
Em atenção ao ofício acima identificado, informo que após confirmar a autenticidade da certidão de controle 6AFD.6CF8.B75F.FCA5 o sistema da Receita Federal na internet retornou com a certidão não é autêntica.
Consultando o sistema Certidão da Receita Federal, verifica-se que a certidão com código de controle 6AFD.6CF8.B75F.FCA5 não consta entre as emitidas. Quando informado o código de controle o sistema informa que não existe certidão emitida para os dados consultados, conforme tela anexa. Desta forma, conclui-se que a certidão não é autêntica, baseada na informação do sistema da Receita Federal. (a alteração consta em modo diverso)
...
Com a juntada desse documento, a Comissão indeferiu a oitiva da testemunha arrolada, sob o argumento de que a documentação advinda da Receita Federal foi o suficiente para conclusão das provas e indeferiu o arquivamento do processo.
Foi oportunizada a apresentação de Alegações Finais pela empresa AUTO POSTO AUTORA EIRELI.
Neste ato, reiterou a necessidade de oitiva de testemunha e o arquivamento do processo.
Em decisão final, a Comissão concluiu que a certidão apresentada pelo AUTO POSTO AURORA EIRELI não é autêntica, baseada na informação do sistema da Receita Federal e sugeriu a aplicação do Art.7º da Lei 10.520/2002, que possui o seguinte teor:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Esta á a síntese do relatório.
Em detida análise aos atos praticados no presente procedimento, observo que todos eles foram efetuados em atinência aos princípios constitucionais, em especial o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
No campo da prova produzida neste caso específico, observo que a comissão agiu com acerto, de modo que o posicionamento deve ser acolhido.
A questão como posta cinge-se a saber se a CERTIDÃO apresentada pela empresa AUTO POSTO AUTORA EIRELI, por ocasião do certame, era autêntica, já que este documento era primordial para participar do processo licitatório.
Sem ele, diga-se de passagem, havia sua inabilitação.
Contudo, essa autenticidade não foi comprovada, muito ao revés, a prova, notadamente o esclarecimento efetuado pela RECEITA FEDERAL, afirma textualmente que a mesma não é autêntica.
Em outras palavras, não há como não dizer que o documento é falso.
É inequívoco que a empresa buscou a falsificação de um documento para fins de habilitação em certame público, com um só fim. Utilizou-se, ainda, de caracteres da Receita Federal com intuir claro de ludibriar a Comissão, intento que, inclusive, foi alcançado naquele ato.
Por outro lado, a prova da autenticidade do documento era imprescindível, de sorte que requerer a oitiva de testemunhas, quando a própria Receita Federal esclarece a divergência, se mostra absolutamente desnecessário.
Não há margem para dúvidas, A CERTIDÃO APRESENTADA PELA EMPRESA NÃO É AUTÊNTICA.
Em face disto, penso que a penalidade estabelecida pela Comissão em decorrência dos fatos exaustivamente narrados e comprovados deve ser mantida.
Observe-se que o entendimento firmado foi no sentido de que teria sido transgredido o art. 7º da Lei 10.520/2002, o que de fato ocorreu com a entrega de documento falso exigido pelo certame

Não há dúvidas, a empresa apresentou documento em processo de licitação onde a conferência da autenticidade não foi comprovada, em arrepio ao Art. 7º da Lei 10.520/2002
Diante de todos os fatos e provas produzidas no decorrer do procedimento administrativo, firmo meu posicionamento do sentido de que deva ser aplicada a mesma as vedações impostas pelo artigo suso mencionado, de modo que fica impedida de licitar com o Município de Arabutã, pelo prazo de 04 anos.
Destarte, com esteio no artigo 7º da Lei 10.520/2002 aplico à empresa AUTO POSTO AUTORA EIRELI, CNPJ n. 05.627.978/0001-00 a impossibilidade de contratar com o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ pelo prazo 04 (quatro anos) a contar desta data.
Determino, ainda, a imediata rescisão do contrato com referida empresa.
Expeçam-se os atos necessários.
Intime-se o representante legal da empresa.
Cumpridas as providências determinadas, arquive-se o presente processo.
Arabutã, 05 de junho de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal.

PP 34/2020

Publicação Nº 2591419

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de cargas de gás liquefeito do petróleo – GLP, destinados as unidades administrativas, conforme especificações constantes no Anexo "F" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 13h30 do dia 17/08/2020.
Abertura: às 14h00 do dia 17/08/2020

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 04 de Agosto de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

RESCISÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2589729

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ E A EMPRESA DARCI FINGER & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 95.995.221/0001-53, com sede à Avenida Lauro M-ller, nº 210, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Leani Kapp Schmitt, portadora da Cédula de Identidade nº 1.555.097-SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 492.348.549-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa DARCI FINGER & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 08.706.743/0001-93, estabelecida na Rua Independência, Arabutã/SC, representada pelo Sr. Darci Finger, inscrito no CPF nº. 511.522.669-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 002/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela empresa anteriormente citada solicitando a rescisão amigável do contrato, devido a questões pessoais de saúde na família e a venda do veículo;

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a rescisão do contrato de forma amigável, por acordo entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

0.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem, de forma amigável, rescindir, a partir de 31 de março de 2020, o Contrato nº 021/2017, celebrado em 15 de janeiro de 2018, conforme comunicado interno nº 030/2020 advindo da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arabutã - SC, 31 de março de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT Prefeita Municipal CONTRATANTE	DARCI FINGER Sócio Proprietário CONTRATADA

Fiscal:

Michele Marciane Wasem
CPF: 059.353.289-92

Testemunhas:

Claudia Rafaela Weimer CPF: 089.451.809-74	Glaucia Pottratz CPF: 053.825.249-98

RESCISÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2589730

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ E A EMPRESA RMB PRODUÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Contrato de prestação de serviços de Show Musical que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, estabelecido na Avenida Lauro Muller, 210, centro, Arabutã /SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/001-53, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, portadora da CI nº 1555097-SSP-SC e inscrita no CPF nº 492.348.549-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outra parte a A EMPRESA RMB PRODUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica, com sede na Rua Frederico Willig, 240, sala 02, na cidade de Três de Maio-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.952.104/0001-48, neste ato representado pelo sócio, Sr. ROGÉRIO PAULO TRASEL, portador do CPF Nº 666.558.380-53, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 009/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, com fulcro no Inciso III, do Art. 25, da Lei 8.666/93, e que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CONSIDERANDO a comunicação interna advinda da Diretoria de Administração e Fazenda, justificando e solicitando a rescisão do contrato devido ao cancelamento das festividades de comemoração da Emancipação Político Administrativa do Munícipio, motivada pela pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, motivado pelo Inciso XVII pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

0.1. A CONTRATANTE resolve, rescindir, a partir da data de sua assinatura, o Contrato nº 024/2020, celebrado em 09 de Março de 2020, conforme comunicado interno advindo da Diretoria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arabutã - SC, 25 de março de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT Prefeita Municipal CONTRATANTE	ROGÉRIO PAULO TRASEL Sócio Proprietário CONTRATADA

Fiscal:

Maikon Jeckson Kiekow
CPF: 037.374.589-36

Testemunhas:

Claudia Rafaela Weimer CPF: 089.451.809-74	Glaucia Pottratz CPF: 053.825.249-98

RESCISÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2589732

TERMO DE RESCISÃO Nº 003/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE ARABUTÃ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 95.995.221/0001-53, com sede à Avenida Lauro M-ller, nº 210, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Leani Kapp Schmitt, portadora da Cédula de Identidade nº1.555.097-SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 492.348.549-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE ARABUTÃ , com sede na Linha Canoas, s/n, Interior, Arabutã/SC, CEP 89740-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.628.615/0001-79 , neste ato representada pela sua presidente, Sra. Lori Muller Bizolo inscrita no CPF-MF sob o nº 296.831.149-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 020/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 012/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a comunicação interna advinda da Diretoria de Administração e Fazenda, justificando e solicitando a rescisão do contrato devido ao cancelamento das festividades de comemoração da Emancipação Político Administrativa do Munícipio, motivada pela pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, motivado pelo Inciso XVII pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

0.1. A CONTRATANTE resolve, rescindir, a partir da data de sua assinatura, o Contrato nº 031/2020, celebrado em 12 de Março de 2020, conforme comunicado interno advindo da Diretoria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arabutã - SC, 25 de março de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT Prefeita Municipal CONTRATANTE	LORI MULLER BIZOLO Presidente CONTRATADA

Fiscal:

Maikon Jeckson Kiekow
CPF: 037.374.589-36

Testemunhas:

Claudia Rafaela Weimer CPF: 089.451.809-74	Glaucia Pottratz CPF: 053.825.249-98

RESCISÃO Nº 004/2020

Publicação Nº 2589735

TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ E A EMPRESA JAQUELINE SCHIMMELPFENNING ACKERMANN ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 95.995.221/0001-53, com sede à Avenida Lauro M-ller, nº 210, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Leani Kapp Schmitt, portadora da Cédula de Identidade nº1.555.097-SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 492.348.549-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a JAQUELINE SCHIMMELPFENNING ACKERMANN ME, com sede na Rua Albino Schmmelpfenning, nº 42, Centro, Arabutã/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.713.082/0001-99 , neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Jaqueline Ackermann inscrita no CPF-MF sob o nº 075.048.069-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 020/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 012/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a comunicação interna advinda da Diretoria de Administração e Fazenda, justificando e solicitando a rescisão do contrato devido ao cancelamento das festividades de comemoração da Emancipação Político Administrativa do Munícipio, motivada pela pandemia do Covid-19.

CONSIDERANDO o Inciso I, Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, motivado pelo Inciso XVII pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

0.1. A CONTRATANTE resolve, rescindir, a partir da data de sua assinatura, o Contrato nº 032/2020, celebrado em 12 de Março de 2020, conforme comunicado interno advindo da Diretoria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arabutã - SC, 25 de março de 2020.

JAQUELINE ACKERMANN
Sócia Administradora
CONTRATADA
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Fiscal:

Maikon Jeckson Kiekow
CPF: 037.374.589-36
Testemunhas:

Testemunhas:

Glaucia Pottratz
CPF: 053.825.249-98

Claudia Rafaela Weimer
CPF: 089.451.809-74

RESCISÃO Nº 005/2020

Publicação Nº 2589737

TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2020 QUE APLICA O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ A EMPRESA AUTO POSTO AURORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC, localizado na Avenida Lauro M-ller, 210, Centro, Arabutã, SC, através da Prefeita Municipal, Sra. Leani Kapp Schmitt, portadora da Cédula de Identidade nº 1.555.097-SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 492.348.549-34, que doravante denominado, simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 firmada com a empresa AUTO POSTO AURORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.627.978/0001-00, com sede na Rodovia SC 465 – Km 3,5 – Linha Aurora, Arabutã/SC, CEP 89740-000, telefone (49) 34480417, e-mail: autopostoaurora@outlook.com, representada pelo Sr. Adir Dorzbacher, portador do CPF n°. 729.826.249-15, em conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Lei Federal nº 10.520/2002, em seu Art. 7º, que prevê que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, bem como, Item 13 e subitens do Edital de Pregão Presencial 007/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão contratual baseia-se no Parecer da Comissão de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 2552/2020, que recomendou a aplicação de sanções, em virtude da apresentação de certidão não autêntica na fase de habilitação do Processo Licitatório 013/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 052/2020 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assino o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arabutã, 09 de junho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 026/2020

Publicação Nº 2590565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 007 de 13 de fevereiro de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 026/2020. Vencedora a empresa: SUPERMERCADO BRANKAMANIA LTDA ME lotes 6 e 8 com o valor total de R$ 724.742,04 (setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos).
Aurora, 20 de julho de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 096/2020

Publicação Nº 2590013

Decreto n° 096, de 04 de agosto de 2020.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 002, de 31 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar a Comissão Especial para Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com conseq-ente elaboração de Laudo de Avaliação;

CONSIDERANDO a conveniência do município para definir algumas regras para avaliações imobiliárias e definir atribuições dos membros da Comissão Especial para Avaliação de Imóveis, aplicando o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Comissão Especial para Avaliação de Imóveis, pois alguns membros já se desincompatibilizaram da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva em realizar avaliações imobiliárias de qualquer natureza, e que estas avaliações devem ser realizadas através da Comissão Especial de Avaliação;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e regulamentada, a Comissão Especial para Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial para realizar Avaliação de Imóveis no Município de Balneário Arroio do Silva será organizada, com a atribuição de identificar, dar valor a imóveis localizados no Município de Balneário Arroio do Silva, constituindo-se como instrumento de avaliação de imóveis destinados a composição da planta de valores, desapropriações, permutas, investidura, compra e venda, dação em pagamento, cobrança de IPTU, ITBI, contribuição de melhorias e taxas, que dependam de avaliação prévia.

Parágrafo único. A Comissão deverá também, depois de concretizados os trabalhos tendentes à avaliação, apresentar, por escrito e assinado por todos os integrantes, o respectivo Laudo de Avaliação, em um prazo máximo de 48 horas contados da solicitação e este homologado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º São atribuições dos membros da Comissão Especial para Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

III – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

IV – Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

V – Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VI – Elaborar o Laudo de Avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal.

VII - Elaborar o Laudo de Vistoria de imóvel.

Art. 4º Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Especial para Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do Laudo de Avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V - para fins de avaliação, o estado do imóvel será considerado como regularmente mantido e conservado, atendidos os padrões de habitabilidade;

VI – será considerado, para fins de cobrança de contribuição de melhoria, acréscimo de valor econômico, no patrimônio de particulares, localizados na área de influência das melhorias realizadas;

VII - nos conjuntos habitacionais, a vistoria das unidades autônomas será efetuada por amostragem;

VIII - o preço apurado para os imóveis será reajustado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, verificada entre a data de publicação do Laudo de Avaliação e a da sua aplicabilidade;

IX – A valorização imobiliária.

Art. 5º A Comissão Especial que trata o presente Decreto, será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ANA PAULA DAMASCENO ORCELLI;
Cargo: Fiscal de Obras e Serviços
CPF/MF. n°: 783.278.810-00
Matricula n° 4.595

Secretário: JULIANA SCHERER MOUTINHO;
Cargo: Diretora de Departamento de Planejamento Econômico
CPF/MF. nº: 048.516.789-16
Matrícula nº 5.025

Membro: GIOVANI MOTA MARTINS
Cargo: Agente Administrativo
CPF/MF. nº: 712.413.969-49
Matrícula nº 252

Art. 6º A Comissão Especial para realizar Avaliação de Imóveis no Município de Balneário Arroio do Silva, fica autorizada, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contratar, na forma da Lei, terceiros para a execução de avaliações complementares ou de serviços de apoio à consecução das competências da Comissão.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 8º Os membros da Comissão Especial para realizar Avaliação de Imóveis no Município de Balneário Arroio do Silva não serão remunerados de forma alguma, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 10, de 24 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de agosto de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de agosto de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 068/2020

Publicação Nº 2589929

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 068/ 2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO COSTA DO MARFIM, EM FORMATO DE REURB-S E REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23, da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Costa do Marfim está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula nº 8.182, registrada na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: área denominada de Loteamento Costa do Marfim, conforme Matrícula n° 8.182 com a área 321.750,00 m², registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá- SC, de Propriedade de Terra E Mar Empreendimentos Imobiliários Ltda, Zina Ester Levenzon, Emmanuel Bensinon, Rodrigo Da Silva Turatti Casado Com Juliana De Souza Turatti, Rubin Deltear, Lea Eva Levenzon, Rodolfo Renato Pimentel, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
MATRICULA	8.182
PROPRIETÁRIO	TERRA MAR E OUTROS
MUNICIPIO	BALNEARIO ARROIO DO SILVA – SC
COMARCA	ARARANGUÁ – SC
ÁREA DA MATRICULA	321.750,00 m²
ÁREA DE LOTES	47.106,87 m²
ÁREA DE ARRUAMENTO	27.555,16 m²
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	74.902,68m²
POLIGONAL DA REGULARIZAÇÃO	95.765,62m²
ÁREA REMANESCENTE DA POLIGONAL	21.103,59m²
TOTAL ÁREA REMANESCENTE DA MAT. 8182	246.156,39m²
TOTAL DE LOTES ADERENTES	135

QUADRA B	
LOTE	ÁREA M²
ÁREA REMANESCENTE 01	271,89
02	297,16
03	298,57
04	298,59
05	298,83
06	299,45
07	299,78
08	299,33
TOTAL DE LOTES	2.091,71
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	271,89

QUADRA C		
LOTE	ÁREA M²	
01	288,55	
02	293,23	
03	304,03	
04	358,88	
05	361,14	
06	341,69	

07	358,19	
08	300,14	
09	298,41	
10	308,00	
11ª	297,70	
11B	299,68	
11C	356,24	
12	332,02	
13	360,13	
14	362,39	
15	306,10	
16	300,88	
17	301,57	
18	306,45	
19	303,83	
ÁREA REMANESCENTE 02	315,08	
TOTAL DE LOTES	6.739,25	
TOTAL AREA REMANESCENTE	315,08	
QUADRA D		
LOTE	ÁREA M²	
ÁREA REMANESCENTE 03	301,14	
02	327,16	
ÁREA REMANESCENTE 04	343,65	
04	360,25	
ÁREA REMANESCENTE 05	363,91	
ÁREA REMANESCENTE 06	366,73	
07	361,11	
08	356,30	
09	316,45	
10	293,32	
11	298,75	
ÁREA REMANESCENTE 07	298,36	
ÁREA REMANESCENTE 08	309,52	
14	352,95	
15	358,98	
16	362,50	
17	366,55	
ÁREA REMANESCENTE 09	707,71	
ÁREA REMANESCENTE 10	334,18	
ÁREA REMANESCENTE 11	306,62	
TOTAL DE LOTES	3.754,32	
TOTAL AREA REMANESCENTE	3.331,82	

QUADRA E	
LOTE	ÁREA M³
ÁREA REMANESCENTE 17	200,70
01	309,68
02	293,06
03	320,09
04	343,94
ÁREA REMANESCENTE 12	357,59
ÁREA REMANESCENTE 13	369,37
07	374,97
ÁREA REMANESCENTE 14	343,55
09	365,77
10	359,07
11	346,81
12	370,84
13	361,48
ÁREA REMANESCENTE 15	360,64
15	348,63
16	327,82

ÁREA REMANESCENTE 16	297,08
18	370,42
19	382,61
20	252,07
TOTAL DE LOTES	5.127,26
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	1.928,93

QUADRA F	
LOTE	ÁREA M²
ÁREA REMANESCENTE 18	330,61
ÁREA REMANESCENTE 19	329,76
ÁREA REMANESCENTE 20	319,13
04	340,40
05	354,19
06	351,98
07	371,65
08	363,59
09	306,28
10	296,59
11	298,21
12	302,50
ÁREA REMANESCENTE 21	300,28
ÁREA REMANESCENTE 22	358,82
15	385,35
16	357,86
ÁREA REMANESCENTE 23	347,68
ÁREA REMANESCENTE 24	346,54
ÁREA REMANESCENTE 25	321,21
20	333,14
21	330,50
TOTAL DE LOTES	4.392,24
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	2.654,03
QUADRA G	
LOTE	ÁREA M²
ÁREA REMANESCENTE 26	2.274,99
ÁREA REMANESCENTE 27	311,92
03	310,75
04	318,60
05	305,76
ÁREA REMANESCENTE 28	299,93
ÁREA REMANESCENTE 29	299,13
08	302,68
TOTAL DE LOTES	1.237,79
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	3.185,97

QUADRA H		
LOTE	ÁREA M²	
01	274,11	
02	275,93	
03	309,55	
04	305,38	
05	300,20	
ÁREA REMANESCENTE 30	326,66	
ÁREA REMANESCENTE 31	406,88	
08	439,53	
ÁREA REMANESCENTE 32	342,91	
ÁREA REMANESCENTE 33	312,12	
11	313,73	
12	311,58	
ÁREA REMANESCENTE 34	270,42	
14	275,51	
TOTAL DE LOTES	2.805,52	
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	1.658,99	

QUADRA I	
LOTE	ÁREA M²
01	2.879,95
02	357,74
03	319,46
04	299,57
05	301,52
06	311,13
07	292,07
08	318,53
ÁREA REMANESCENTE 35	304,60
10	299,10
ÁREA REMANESCENTE 36	323,06
12	318,18
ÁREA REMANESCENTE 37	340,56
ÁREA REMANESCENTE 38	357,54
TOTAL DE LOTES	5.697,25
TOTAL AREA REMANESCENTE	1.325,76

QUADRA J		
LOTE	ÁREA M²	
01	298,33	
ÁREA REMANESCENTE 39	327,10	
ÁREA REMANESCENTE 40	324,36	
04	343,51	
05	323,11	
ÁREA REMANESCENTE 41	369,82	
ÁREA REMANESCENTE 42	356,80	
08	357,77	
09	318,03	
10	316,40	
11	316,45	
12	324,17	
13	322,20	
14	364,68	
15	365,43	
16	365,08	
17	325,68	
ÁREA REMANESCENTE 43	353,46	
ÁREA REMANESCENTE 44	337,99	
ÁREA REMANESCENTE 45	320,74	
ÁREA REMANESCENTE 46	317,89	
TOTAL DE LOTE	4.340,84	
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	2.708,16	

QUADRA L		
LOTE	ÁREA M²	
01	332,66	
02	322,47	
03	334,18	
04	357,49	
05	394,14	
ÁREA REMANESCENTE 47	409,71	
07	371,74	
08	376,26	
09	317,76	
10	317,76	
11	317,76	
12	374,46	
13	365,04	
14	402,79	
15	388,91	
ÁREA REMANESCENTE 48	354,65	

ÁREA REMANESCENTE 49	326,01	
18	302,64	
19	263,64	
20	367,17	
21	346,16	
22	285,39	
TOTAL DE LOTES	6.538,42	
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	1.090,37	

QUADRA M	
LOTE	ÁREA M²
ÁREA REMANESCENTE 50	271,92
ÁREA REMANESCENTE 51	372,36
ÁREA REMANESCENTE 52	622,20
ÁREA REMANESCENTE 53	374,93
05	357,93
06	350,33
ÁREA REMANESCENTE 54	359,66
08	337,26
09	326,92
10	325,15
ÁREA REMANESCENTE 55	333,29
ÁREA REMANESCENTE 56	298,23
13	362,27
14	345,45
15	355,61
16	336,04
17	331,59
18	319,34
19	338,09
20	296,29
TOTAL DE LOTES	4.382,27
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	2.632,59

QUADRO DE ARRUAMENTO		
RUA	ÁREA M²	
AVENIDA SANTA CATARINA	6.155,43	
GONÇALVES TERTULIANO PEREIRA	3.036,98	
HORTÊNCIO DUTRA	2.879,20	
CAXIAS DO SUL	2.940,81	
MARIA RABELO	2.918,66	
AVENIDA GETULIO VARGAS	6.041,89	
LEOPOLDO DE AGUIAR (PARTE 01)	277,04	
LEOPOLDO DE AGUIAR (PARTE 02)	709,58	
LEOPOLDO DE AGUIAR (PARTE 03)	723,80	
LEOPOLDO DE AGUIAR (PARTE 04)	443,59	
LEOPOLDO DE AGUIAR (PARTE 05)	744,08	
LEOPOLDO DE AGUIAR (PARTE 06)	684,10	
TOTAL	27.555,16	

TOTA DESSA REGULARIZAÇÃO	
LOTES ADERENTES	47.106,87
ARRUAMENTO	27.555,16
TOTAL	74.662,03

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 74.902,68 m², área de arruamento 27.555,16 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 136 Lotes Urbanos de mais de 90 famílias ali residindo e com uma população de 360 pessoas situado no Loteamento Costa do Marfim, no Município de Balneário Arroio do Silva- SC, que são atendidos pela Avenida Santa Catarina, Rua Gonçalves Tertuliano Pereira, Rua Hortência Dutra, Rua Caxias Do Sul, Rua Maria Rabelo, Avenida Getúlio Vargas, Rua Leopoldo De Aguiar (Parte 01,02,03,04,05,06), que passaram ao Domínio Público Municipal

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e no município tais quais:

• A comunidade é atendida pela Escola de Educação Básica;

• Arruamentos com partes das vaias;
• Energia Elétrica;
• Agua potável;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
• Transporte escolar cedido pelo município;
• Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
• Área a ser regularizada está totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
• Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

⇒ Titular de Domínio:
- MATRICULA Nº 8.182 de propriedade de TERRA E MAR EMPREENDIMENTOS LMOBLIÁRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob no 93.296.400.0001-13, com sede nesta Cidade de Araranguá-SC, Caixa Postal 51 – Centro. CEP: 88900-970;
ZINA ESTER LEVENZON, brasileira, separada, inscrita no CPF nº 440.179.280-72, residente e domiciliada à Rua Santa Cecília, 1990, Bairro Rio Branco, em Porto Alegre (RS), CEP: 90.420-040;
EMMANUEL BENSINON, brasileiro, separada, inscrito no CPF nº 001.967.110-53, residente e domiciliado à Rua Imeram Teixeira Cabeleira,205, bairro Aberta dos Morros, em Porto Alegre (RS). CEP 91751-570;
RODRIGO DA SILVA TURATTI, brasileiro, do comércio, CPF no 909.015.259-87 C.I. nº3.140.637 SSP-SC casado com JULIANA DE SOUZA TURATTI, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 933, Bairro de Cidade Alta, na cidade de Araranguá/SC.
RUBIN DELTEAR, Romeno, Viúvo, Domiciliado e residente em Porto Alegre/RS
LEA EVA LEVENZON, brasileira, psicóloga, divorciada, inscrita no CPF n º 171.339.470-72 residente e domiciliado na Rua São Manoel nº 126 Bairro Branco Cidade de Balneário Arroio do Silva.
RODOLFO RENATO PIMENTEL, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 176.163.010-53, residente e domiciliado na Rua São Manoel s/n, Bairro Branco Cidade de Balneário Arroio do Silva.

⇒ Titular de Confrontantes:
- MATRICULA Nº 8.182 de propriedade de TERRA E MAR EMPREENDIMENTOS LMOBLIÁRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob no 93.296.400.0001-13, com sede nesta Cidade de Araranguá-SC, Caixa Postal 51 – Centro. CEP: 88900-970;
ZINA ESTER LEVENZON, brasileira, separada, inscrita no CPF nº 440.179.280-72, residente e domiciliada à Rua Santa Cecília, 1990, Bairro Rio Branco, em Porto Alegre (RS), CEP: 90.420-040;
EMMANUEL BENSINON, brasileiro, separada, inscrito no CPF nº 001.967.110-53, residente e domiciliado à Rua Imeram Teixeira Cabeleira,205, bairro Aberta dos Morros, em Porto Alegre (RS). CEP 91751-570;
RODRIGO DA SILVA TURATTI, brasileiro, do comércio, CPF no 909.015.259-87 C.I. nº3.140.637 SSP-SC casado com JULIANA DE SOUZA TURATTI, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 933, Bairro de Cidade Alta, na cidade de Araranguá/SC.
RUBIN DELTEAR, Romeno, Viúvo, Domiciliado e residente em Porto Alegre/RS
LEA EVA LEVENZON, brasileira, psicóloga, divorciada, inscrita no CPF n º 171.339.470-72 residente e domiciliado na Rua São Manoel nº 126 Bairro Branco Cidade de Balneário Arroio do Silva.
RODOLFO RENATO PIMENTEL, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 176.163.010-53, residente e domiciliado na Rua São Manoel s/n, Bairro Branco Cidade de Balneário Arroio do Silva.

- MATRICULA Nº 30.800 de propriedade de MARIA HELENA DA SILVA, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº 746.296.899-15, residente e domiciliado na Rua Sandro Augusto Colombo, nº 390, bairro Rio Maina, cidade de Criciúma/SC. CEP 88817-453;
- MATRICULA Nº 54.599 de propriedade de JUSCELINO MIGUEL TEIXEIRA, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº 417.035.459-15, e sua cônjuge MARIA DE FÉTIMA FELISBERTO, residente e domiciliado na Rua João Martinello, 87, na cidade de Maracajá/SC. CEP 88915-000;
- MATRICULA Nº 54.375 de propriedade de ANA JULIA CORREA MANENTE, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº085.510.219-58, residente e domiciliado (a) na Rua Celso Ramos, 414, bairro Boa Vista, Criciúma/SC. CEP 88805-640;
- MATRICULA Nº 76.768 de propriedade de PAULO MARCIO PINA JUCA, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº 144.867.502-25, e sua esposa ESTRER MIRANDA JUCA, residentes e domiciliados (a) na Rua Maria Rabelo, s/n, no município de Balneário Arroio do Silva/SC. CEP 88914-000;
- MATRICULA Nº 30.907 de propriedade de NINO REFRGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.164.090/0001/72, com sede na Rua Anastácio João Souza, 574, no bairro Urussanguinha, na cidade de Araranguá/SC. CEP 88905452; neste ato representado por seu sócio administrador ELTON CESAR DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 005.020.219-77, residente e domiciliado na Rua Anastácio João Souza, 598, no bairro Urussanguinha, na cidade de Araranguá/SC. CEP 88905452;
- MATRICULA Nº 18.982 de propriedade de IMOBILIÁRIA ESPLANADA LTDA, inscrita no CGC nº 83.663.807/0001-31, estabelecida à Rua Borba Gato, 64 na cidade de Criciúma/SC. CEP 88802-170, representada por seu diretor o Sr. Antonio Lima, CIC nº 003.520.989-53, residente à Rua Ipiranga, 306, Içara/SC. CEP: 88820-000;
- MATRICULA Nº 18.982 de propriedade de CLAUDIO MARQUES DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF nº 159.438.799-00, residente à Galeria Beneton, apto 06, na cidade de Criciúma/SC. CEP 88802-170;
- MATRICULA Nº 32.873 de propriedade de NOÊMIA DUARTE ESTEVAM, brasileira, inscrita no CPF nº 833.692.109-59, residente à Estrada Geral Garajuva, na cidade de Maracajá/SC. CEP 88915-000;

- MATRICULA Nº 54.850 de propriedade de NEREU LEARCINO LUIZ, brasileiro, inscrito no CIC nº 082.714.459-87, e sua cônjuge MAXIMA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LUIZ, residentes e domiciliados à Rua Altícimo Tournier, 549, na cidade de Araranguá/SC. CEP 88900-000;
- MATRICULA Nº 31.313 de propriedade de CLAUDOMIRO FLORENCIO, brasileiro, comerciário inscrito no CPF 024.110.769-59 e portador do RG nº 3.987.877 SESP/SC e sua esposa JUCINÉIA MARIA DE SOUZA FLORÊSNCIO, brasileira, inscrito no CPF nº 028.306.409-93 e portadorta do RG nº 4.417.378SESP/SC residentes e domiciliados na Avenida Santa Catarina s/n, bairro Jardim Atlantico no município de Balneario Arroio do Silva/SC
- MATRICULA Nº 50.294 de propriedade de CLEBER SCHARF FERNANDES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 024.540.579-80 e portador do RG nº 4048276 SSP/SC
- MATRICULA Nº 18.979 de propriedade de IMOBILIÁRIA ESPLANADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.663.807/0001-31, estabelecida na Rua Borba Gato, nº 64, em Criciúma /SC
- Rua Jofre Augusto da Conceição

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017, artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017 e §6º da Lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018.

Balneário Arroio do Silva -SC,4 de agosto de 2020.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I- PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

Balneário Arroio do Silva/SC, 4 de agosto de 2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 089/2020

Publicação Nº 2589930

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 089/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO JOFRE, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Loteamento Jofre , localizado no município de Balneário Arroio do Silva/SC, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matricula nº 26.009, nº 26.048, nº 26.056, nº 26.057, nº 26.058, nº 26.059, nº 26.060, nº 26.061, nº26.062, nº 26.063, nº 26.064, nº 7.094, nº 63.856, nº 4.105, nº 9.078, registrada no CRI de Araranguá/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Jofre, possui metragem total de 54.450,00 m², conforme a Matricula nº 26.009 de propriedade de Santa Inês Incorporações e Administração Ltda, Matricula nº 26.048 de propriedade de Jose Trevisol, Matricula nº 26.056 de propriedade de Genaro Grolli e esposa, Matricula nº 26.057 de propriedade de Ricardo J. Benincá e esposa, Matricula nº 26.058 de propriedade de Aquilino Tomazel, Matricula nº 26.059 de propriedade de Fortunato Pagliarini e esposa, Matricula nº 26.060 de propriedade de Orestes Tomazel e esposa, Matricula nº 26.061 de propriedade de Olimpio Tomazel e esposa, Matricula nº 26.062 de propriedade de Caetano Mellere e esposa, Matricula nº 26.063 de propriedade de Luiz Fernando Paesi e sua irmã Maria Valesca Paesi, Matricula nº 26.064 de propriedade de José Botega, Matricula nº 7.094 de propriedade de Vitório Carniel, Aotencia Leopoldina Carniel, Inês Maria Carniel, Matricula nº 4.105 de propriedade de Celso Rufatto, Matricula nº 9.078 de propriedade de Jose Renato Brosina, registrada no CRI de Araranguá/SC.

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 31.940,44m², sendo essa uma área com uma concentração de 23 lotes, de mais de 23 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 92 pessoas. O Loteamento é atendido pela Avenida Getúlio Vargas, Avenida Santa Catarina, Rua Maria Rabelo, Rua Caxias Do Sul, Rua Hortencio Dutra, Rua Gonçalves Tertuliano Pereira, Rua Jofre Augusto Da Conceição, que passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens citados abaixo. Segue quadros de área

IDENTIFICAÇÃO DAS MATRICULAS	
MATRICULA	PROPRIETÁRIOS
26.009	Santa Inês Incorporações e Administração Ltda

26.048	Jose Trevisol
26.056	Genaro Grolli E Esposa
26.057	Ricardo J. Benincá E Esposa
26.058	Aquilino Tomazel
26.059	Fortunato Pagliarini E Esposa
26.060	Orestes Tomazele Esposa
26.061	Olimpio Tomazel E Esposa
26.062	Caetano Mellere E Esposa
26.063	Luiz Fernando Paesi E Maria Valesca Paesi
26.064	José Botega
7.094	Vitótio Carniel,Inez Maria Carniel E Aotencia Leopoldina Carniel
4.105	Celso Rufatto
24.451	Genor Guizolfi
9.078	Jose Renato Brosina
ÁREA DA POLIGONAL DA REGULARIZAÇÃO	31.940,44m²
ÁREA DE LOTES	8.612,90m²
ÁREA DE ARRUAMENTO	11.572,82m²
ÁREA USUCAPIDA	333,24m²
ÁREA REMANESCENTE DA POLIGONAL	11.421,48m²
TOTAL DA REGULARIZAÇÃO	20.185,72m²

QUADRA A1	
LOTES	ÁREA M²
ÁREA REMANESCENTE 01	194,9
2	222,68
3	210,25
ÁREA REMANESCENTE 02	196,45
ÁREA REMANESCENTE 03	168,84
TOTAL DE LOTES	432,93
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	560,19

QUADRA B1	
LOTE	ÁREA M²
1	756,48
ÁREA REMANESCENTE 04	261,94
ÁREA REMANESCENTE 05	372,24
ÁREA REMANESCENTE 06	298,72
ÁREA REMANESCENTE 07	301,99
6	325,24
ÁREA REMANESCENTE 08	383,24
8	360,98
ÁREA REMANESCENTE 09	405,36
MAT. 63.856	333,24
ÁREA REMANESCENTE 10	358,81
TOTAL DE LOTES	1442,7
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	2382,3
LOTE MATRICULADO	333,24

QUADRA C1	
LOTES	ÁREA M²
1	368,71
2	356,78
3	706,24
4	220,28
5	314,47
6	317,22
ÁREA REMANESCENTE 11	353,88
8	310,41
ÁREA REMANESCENTE 12	321,46
ÁREA REMANESCENTE 13	348,05
ÁREA REMANESCENTE 14	353,71

TOTAL DE LOTES	2594,11
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	1377,1

QUADRA D1	
LOTES	ÁREA M²
ÁREA REMANESCENTE 15	421,16
2	233,75
3	242,02
4	466,85
5	463,64
ÁREA REMANESCENTE 16	223,05
7	227,69
ÁREA REMANESCENTE 17	376,3
TOTAL DE LOTES	1633,95
TOTAL ÁREA REMANECENTE	1020,51

QUADRA E1	
LOTE	ÁREA M²
ÁREA REMANESCENTE 18	649,73
2	374,04
ÁREA REMANESCENTE 19	408,39
4	596,03
ÁREA REMANESCENTE 20	295,47
ÁREA REMANESCENTE 21	450,7
7	391,77
ÁREA REMANESCENTE 22	562,96
ÁREA REMANESCENTE 23	315,58
ÁREA REMANESCENTE 24	313,47
TOTAL DE LOTES	1361,84
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	2996,3

QUADRA F1	
LOTES	ÁREA M²
ÁREA REMANESCENTE 25	722,53
ÁREA REMANESCENTE 26	1389,16
ÁREA REMANESCENTE 28	605,12
4	399,22
5	381,17
6	366,98
ÁREA REMANESCENTE 27	368,27
TOTAL DE LOTES	1147,37
TOTAL ÁREA REMANESCENTE	3085,08

QUADRO DO ARRUAMENTO	
RUA	M²
JOFRE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO	4.663,40
AVENIDA GETULIO VARGAS	1582,51
MARIA RABELO	941,66
GONÇALVES TERTULIANO PEREIRA	861,11
AVENIDA SANTA CATARINA	2060,10
HORTENCIO DUTRA	711,26
CAXIAS DO SUL	752,78
TOTAL	11572,82

TOTAL DESSA REGULARIZAÇÃO	
LOTES	8612,9
ARRUAMENTO	11572,82
TOTAL	20185,72

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

• Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
• Energia Elétrica;

• Agua potável;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
• Telefonia fixa;
• Sinal de telefonia móvel;
• Transporte escolar fornecido pelo município;
• Atendimento de 100% das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

TITULAR DE DOMÍNIO:

- Matricula nº 26.009 de propriedade de Santa Inês Incorporações e Administração Ltda, inscrita no CNPJ nº 91.581.181/0001-42, com sede na cidade de Caxias do Sul —RS, representada neste ato por seus sócios, Ana Luiza Tonieto, solteira, maior, estudante, CPF nº 9 477.604.510-91, e Fernando Luiz Tonieto, casado, comerciante, CPF nº 327.734.040-68, residentes e domiciliados em Caxias do Sul—RS.

- Matricula nº 26.048 de propriedade de Jose Trevisol residente em Garibaldi/RS
- Matricula nº 26.056 de propriedade de Genaro Grolli E ESPOSA brasileiro, agricultor, residente em Garibaldi/RS.
- Matricula nº 26.057 de propriedade de Ricardo J. Benincá E ESPOSA brasileiro, agricultor, residente em Garibaldi/RS.
- Matricula nº 26.058 de propriedade de Aquilino Tomazel agricultor, residente em Garibaldi/RS.
- Matricula nº 26.059 de propriedade de Fortunato Pagliarini E ESPOSA brasileiro, agricultor, residente em Garibaldi/RS.
- Matricula nº 26.060 de propriedade de Orestes Tomazel E ESPOSA brasileiro, agricultor, residente em Garibaldi/RS.
- Matricula nº 26.061 de propriedade de Olimpio Tomazel E ESPOSA, brasileiro, agricultor, residente em Garibaldi/RS.
- Matricula nº 26.062 de propriedade de Caetano Mellere E ESPOSA brasileiro, agricultor, residente em Garibaldi/RS.
- Matricula nº 26.063 de propriedade de Luiz Fernando Paesi e sua irmã Maria Valesca Paesi residente em Garibaldi/RS.
- Matricula nº 26.064 de propriedade de José Botega residente em Garibaldi/RS.
- Matricula nº 7.094 de propriedade de Vitório Carniel, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 313.652.210-91, agricultor, residente e domiciliada na Linha São Sebastião de Castro no município de Garibaldi/RS;
Aotencia Leopoldina Carniel, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº 313.652.480-20, residente e domiciliada na Linha São Sebastião de Castro no município de Garibaldi/RS;
Inês Maria Carniel, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no CPF nº 313.652.300-82 residente e domiciliada na Linha São Sebastião de Castro no município de Garibaldi/RS;
- Matricula nº 4.105 de propriedade de Celso Rufatto, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 138.870.410-20, residente e domiciliado na Daltro Filho/RS;
- Matricula nº 9.078 de propriedade de Jose Renato Brosina, brasileiro, casado, universitário, portador do CPF nº 037.936.720-34, residente e domiciliado na cidade de Garibaldi/RS;

CONFRONTANTES DA ÁREA DEMARCADA:

- Matricula nº 26.009 de propriedade de SANTA INÊS INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.581.181/0001-42, com sede na cidade de Caxias do Sul - RS, representada neste ato por seus sócios, Ana Luiza Tonieto, solteira, maior, estudante, CPF nº 477.604.510-91, e Fernando Luiz Tonieto, casado, comerciante, CPF nº 327.734.040-68, residentes e domiciliados em Caxias do Sul – RS.
- Matricula nº 67.969 de propriedade de ZEFERINO JOSÉ DE SOUZA NETO, brasileiro, divorciado, capeador, CPF nº 449.742.569-04, CI nº 1.328.336-SESPDC/SC, residente e domiciliado à Av. Santa Catarina, s/ n, Balneário Arroio do Silva - SC.
- Matricula nº 8.182 de propriedade de NORBERTO ROZZOTTO, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 636.229.719-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Araranguá – SC; TERRA E MAR EMPREENDLMENFOS IMOBLIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 93.296.400.01-13, com sede nesta Cidade de Araranguá-SC. neste ato representada por seu Diretor o Sr. Venicio Simon da Silva. brasileiro, casado, comerciante, portador da CIC no 155.496.749-04. residente domiciliado nesta Cidade de Araranguá-SC. RUBIN DELTEAR, romeno, viúvo, domiciliados e residentes em Porto Alegre - RS. LEA EVA LEVENZON brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 171.339.470-72, residente e domiciliada a Rua São Manoel, 126, bairro Rio Branco, cidade de Porto Alegre - RS. RODOLFO RENATO PIMENTEL, brasileiro, inscrito no CPF nº 176.163.010-53, residente e domiciliado a Rua São Manoel, 126, bairro Rio Branco, cidade de Porto Alegre – RS. TERRA E MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 93.296.400.0001-13, com sede nesta Cidade de Araranguá-SC. neste ato representada por seu Diretor o Sr. Vinício Simon da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI na e CIC no 155.496.749-04, residente domiciliado nesta Cidade de Araranguá-SC. ALEXANDRE CAMPOS PERERA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CIC nº 019.215.079-00, residente e domiciliado nesta Cidade de Araranguá-SC. ZINA ESTER LEVENZON, brasileira, inscrita no CPF nº 440.179.280-72, residente e domiciliada em Porto Alegre - RS. EMMANUEL BENSINON, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.967.110-53, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS. RODRIGO DA SILVA TURATTI, brasileiro, do comércio, CPF no 909.015.259-87 C.I. nº3.140.637 SSP-SC casado com Juliana De Souza Turatti, residente e domiciliado na Rua Orlando Turatti, 933, Cidade Alta, bairro desta cidade de Araranguá –SC.
- Matricula nº 60.397 de propriedade de ALBERI CARDOSO, brasileiro, comerciante, portador da C.I. nº 2054676503-SSP-RS, e inscrito no CPF nº 477.304.120-04, casado com AUREA REGINA FERREIRA VALIM pelo da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua Gonçalves Tertuliano Pereira, nº 1834, no Município de Balneário Arroio do Silva - SC.
- Matricula nº 35.486 de propriedade de EDILANIO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 888.319.659-72, Cl nº 2395124.SSP/SC e portador da CNH no 01572792660.Detra/SC, e sua esposa MARIA DO CARMO PEREIRA casada, comerciante, CPF nº

622.953.909-82, Cl nº 1.975.421-SSP/SC, casados pelo Regime da Comunhão Universal do Bens, conforme Pacto Antenupcial registrado sob no 3 907 no Livro 3-RA, disto CRI de Araranguá-SC, residentes e domiciliados na Avenida Salmi Paladini, s/n, Centro, Balneário Arroio da silva/SC;
- Matricula nº 35.485 de propriedade de LUISE VIEIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior, Cl nº 5087853081-SSP/RS, CPF nº 022.170.930-45, residente e domiciliada na Av. Afonso Pena, 578, Centro, Lagoa Vermelha - RS; ROBERTO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, motorista, Cl nº 9006959176-SSP/SC, CPF nº 234.432 600£3, e sua esposa SUZETE FERREIRA VIEIRA, brasileira, do lar, Cl nº 1034845477-SSP/RS, CPF no 594.930-30, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 01/04/1978, residentes e domiciliados na Rua Independência, 49, Bela Vista, Lagoa Vermelha - RS; ROBSON FERREIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, motorista CI nº 2057331049-SSP/RS, CPF residente e domiciliado na Rua Alfredo Moojen, nº 102, Lagoa Vermelha – RS.
- Matricula nº 43.121 de propriedade de MARCOS DEBORTOLI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 15.06.1993, vendedor, CPF nº 045.726.319-99, Cl nº 6725213-SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Guanabara, Zona Sul, em Balneário Arroio do Silva - SC;
- Matricula nº 22.420 de propriedade de WILSON FRANK ELIAS, brasileiro, solteiro, maior, CPF nº 028.464.49945, Cl nº 3739929-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Quintino Dal Pont, 740, Arquimedes Naspolini, Criciúma- SC; MAYKON JOHNI ELIAS, brasileiro, solteiro, maior, CPF nº 048.863.009-60, Cl nº 4922287-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua João Antônio Nazário, 40, São Luiz, Criciúma - SC. ANTONIO PEDROSO ELIAS, brasileiro, metalúrgico aposentado, CPF no 293.376.66049, Cl nº 6R/501.760-2, casado com MARLI BETERLI COSTA ELIAS brasileira, CPF nº 645.639.959-91, Cl nº 2.152.376-SESP/SC, pelo Regime da Separação de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 13.267, Livro 3-RA, do 10 Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC, residente e domiciliado na Rua João Antônio Nazário, no 40, Bloco A, apto 401 , Bairro São Luiz, Criciúma - SC.
- Matricula nº 42.909, de propriedade de JOSE VOLNEI BORGES PATRICIO, brasileiro, casado, CPF nº 562 .625.409-97 e sua mulher MARGARETE DA ROCHA PATRICIO, brasileira, CPF nº 807.536.209-87, CI nº 3.490.872 SSP/SC, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua São José, nº 240, Ouro Negro, Forquilhinha – SC.
- Matriculas nº 73.931, 73.933 de propriedade de PROA PROMOÇÕES DE VENDAS DE IMÓVEIS ATLÂNTIDA LTDA, CNPJ nº 83.293.019/0001-09, com sede nesta Cidade de Araranguá-SC, representante legal KATIA CILENE ALVES, brasileira, empresária, com endereço na Rua Prefeito José Rocha, 100, bairro Coloninha, município de Araranguá/SC, CEP 88.906-726,
- Matricula nº 63.856, de propriedade de JULIANO DUARTE LEANDRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 039.072.989-26, residente no município de Criciúma –SC.
- Matricula nº 35.513, nº 35.512 de propriedade de JOÃO MONTINI, brasileiro, comerciante, CIC nº 063.454.849-20, casado com LAVINIA VIEIRA MONTINI, pelo regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei 6.51 5/ 77, residente e domiciliado na Rua Agrícola Índio de Guimaraes, 231, na cidade de Criciúma - SC.
Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Balneário Arroio do Silva -SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Balneário Arroio do Silva/SC, 3 de agosto de 2020.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I

TERMO ADITIVO 2-59/2018

Publicação Nº 2589667

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

TERMO ADITIVO N° 2-59/2018 AO CONTRATO Nº 59/2018
Oriundo do Processo Licitatório Nº 41/2018
Pregão Presencial Nº 18/2018

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES,** portador da Carteira de identidade nº 8.734.305 e CPF nº 571.763.106-53, residente à Rua Fortaleza, 469, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, e a Empresa **CONTATO INTERNET EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.562.175/0001-31, estabelecida à Rua Antônio Bertoncini, nº 515, bairro Cidade Alta, Araranguá/SC, doravante denominada de CONTRATADA, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 27/2018 e Pregão Presencial Nº 11/2018, de 16 de fevereiro de 2018, regulada pela lei federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet aos Departamentos e Setores que integram o Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO ORÇAMETÁRIO

2.1. O valor global presente aditivo é de **R$ 5.156,32 (Cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, a ser pago, mensalmente, o valor estipulado no anexo I deste termo.

2.1.1. A contratada deverá faturar o serviço, mensalmente, conforme o disposto no anexo I.

2.2. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas no anexo I, deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente Termo Aditivo 2-59/2018 do Contrato nº 59/2018, fica alterada a cláusula terceira do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência por até 60 dias, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

- A contratante poderá encerrar o contrato após a homologação da nova licitação e, caso necessário após a alteração dos pontos de internet.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam ou só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 15 de maio de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CONTATO INTERNET EIRELI
Contratada

Testemunhas

1._____
Nome: Lucas Borges Fernandes
CPF: 091.925.379-28

2._____
Nome: Altemir Daros Fontanela
CPF: 538.838.539/68

Visto

_____
Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues
OAB/SC 19.664
Assessoria Jurídica

Av. Santa Catarina, 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Baln. Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO I

Item	PREFEITURA/SECRETARIAS	PLANO	Valor mensal do Link
01	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **Centro De Apoio Ao Turista**	4 Mbps download	142,87
02	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **Sede Administrativa**	25 Mbps/IP Fixo e upload 5 Mbps	389,87
03	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **Casa Do Pescador**	1 Mbps	85,67
04	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **Secretaria De Obras**	1 Mbps	85,67
05	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **Sec. Do Desenvolvimento Social**	4 Mbps/IP FIXO	259,87
06	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **Biblioteca**	4 Mbps	142,87
07	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **Centro de Educação Infantil Carmem Matos**	1 Mbps	85,67
08	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **Escola De Ens. Fundamental Passo Fundo**	4 Mbps	142,87
09	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **Centro de Educação Infantil Uliana Vitor**	1 Mbps	85,67
10	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **Centro de Educação Infantil Tereza Pereira Coelho**	1 Mbps	85,67
11	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **Escola De Ens. Fundamental Prof. Jaira Vieira Borges**	1 Mbps	85,67
12	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **Conselho Tutelar**	2 mbps	114,27
13	Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva **SINE**	2 mbps	114,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Valor total 2 Meses: 3.641,82 (Três mil e seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.222.421/0001-83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PLANO	Valor Mensal do Link
Prefeitura Municipal De Balneário Arroio Do Silva **Sec. De Saúde e Posto De Saúde Paulo Lupinn**	8 MBPS	214,37
Prefeitura Municipal De Balneário Arroio Do Silva **Posto De Saúde Marinho De Souza**	4 MBPS	142,87
Prefeitura Municipal De Balneário Arroio Do Silva **Posto De Saúde Angelo Manoel Borges**	2 MBPS	114,27
Prefeitura Municipal De Balneário Arroio Do Silva **Posto De Saúde Valter Oliveira**	4 MBPS	142,87
Ambulatório de Saúde Mental	4 mbps	142,87

Valor Total 2 Meses: 1.514,50 (Hum mil quinhentos e quatorze e cinquenta centavos).

Av. Santa Catarina, 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Baln. Arroio do Silva - SC
E-mail: **administracao@arroiodosilva.sc.gov.br** Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

Balneário Camboriú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020 - PMBC

Publicação Nº 2590177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 - PMBC

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de iluminação pública viária e deslocamento de postes no Elevado da Quarta Avenida (Viaduto Prefeito Gilberto Américo Meirinho), com fornecimento de material e mão de obra, conforme detalhado no projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.455.474,64 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Até as 17h00min do dia 21/08/2020. DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 24/08/2020, às 9h30min. O edital e demais documentos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES. Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda, por meio do telefone (47) 3267-7095 ou do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.
Balneário Camboriú, SC, 4 de agosto de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 016/2020 - PMBC

Publicação Nº 2590537

PMBC- PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIU
SECRETARIA DE COMPRAS
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 016/2020 - PMBC
Objeto: A Secretaria de Educação solicita a contratação emergencial de empresa especializada para realização da reforma do telhado do CEM TOMAZ FRANCISCO GARCIA, em virtude da estrutura ter sido destruída com o ciclone bomba que ocorreu em 30 de junho de 2020, conforme fotos, laudo da defesa civil e documentação anexa aos autos .
Contratado: COSTA IMPERIUM CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 36.440.062/0001-61
Valor global: R$ 36.712,60 (trinta e seis mil setecentos e doze reais e sessenta centavos)
Vigência: 60 dias, conforme cronograma físico financeiro
Pagamento: Até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
Embasamento legal: ART. 24, inc. IV, Lei Federal 8.666/93
Documentos motivadores e demais anexos: Ofício nr° 768/2020, Solicitação de Compra nº 2607/2020, Certidões de regularidade fiscal, Declarações, Orçamentos, Termo de Referência, Memorial Descritivo, fotos e Laudo da Defesa Civil.
SAMARONI BENEDET
SECRETARIO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – SSSM - COMPRASNET N° 115/2020

Publicação Nº 2590252

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – SSSM
COMPRASNET N° 115/2020
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (respirador purificador de ar) para utilização no Centro de Atendimento ao Covid-19/Clinica médica Covid-19 / Barreiras/ Coletas/Alojamento/isolamento Covid / Hospital / Unidades saúde.
Data e local da sessão eletrônica: Dia 12/08/2020. Horário: Às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 92.520,00
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 04/08/2020.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – SSSM - COMPRASNET N° 116/2020

Publicação Nº 2590253

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – SSSM
COMPRASNET N° 116/2020
Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a demanda das Unidades de Saúde.
Data e local da sessão eletrônica: Dia 19/08/2020. Horário: Às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Valor estimado R$ 424.960,00
Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 04/08/2020.
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 - COMPRASNET Nº 118/2020

Publicação Nº 2590250

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 118/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS E CONTROLADORES SEMAFÓRICOS. Data da sessão eletrônica: 18(dezoito) de agosto de 2020. Horário: 13h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 988039. Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7091, e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br
SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 205/2019 - PMBC

Publicação Nº 2591234

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS	

TOMADA DE PREÇOS Nº 205/2019 - PMBC
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio Multieventos Hamilton Linhares Cruz, localizado no bairro da Barra, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Secretário de Compras, nos termos do Decreto Municipal nº 8.763/2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação resolve ADJUDICAR o objeto da presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 205/2019 - PMBC.
b) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
c) Data de adjudicação: 22/11/2019.
d) Licitante declarada vencedora e objeto adjudicado:
CESC EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 01.776.951/0001-10)

Item	Serviço	Valor global (R$)
1	136772 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DO GINÁSIO MULTIEVENTOS HAMILTON LINHARES CRUZ NA RUA AQUILES DA COSTA - BAIRRO BARRA	375.055,10
Total (R$):		375.055,10

Balneário Camboriú, SC, 22 de novembro de 2019.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 205/2019 - PMBC

Publicação Nº 2591237

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS	

TOMADA DE PREÇOS Nº 205/2019 - PMBC
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Ginásio Multieventos Hamilton Linhares Cruz, localizado no bairro da Barra, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário de Compras, nos termos do Decreto Municipal nº 8.763/2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação resolve HOMOLOGAR o objeto da presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 205/2019 - PMBC.
b) Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
c) Data de homologação: 22/11/2019.
d) Licitante declarada vencedora e objeto homologado:
CESC EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 01.776.951/0001-10)

Item	Serviço	Valor global (R$)
1	136772 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DO GINÁSIO MULTIEVENTOS HAMILTON LINHARES CRUZ NA RUA AQUILES DA COSTA - BAIRRO BARRA	375.055,10
Total (R$):		375.055,10

Balneário Camboriú, SC, 22 de novembro de 2019.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

ERRATA PORTARIA 145/2020

Publicação Nº 2590142

ERRATA

PORTARIA N° 145, DE 21 DE JULHO DE 2020.

No artigo 1º da Portaria 145/2020, onde se lê: "Art. 1° Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
1805	Daysi de Oliveira Luiz

Leia-se:

"Art. 1° Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário
1933	Raquel da Silva

Balneário Gaivota, 21 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2020

Publicação Nº 2589906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Base legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, Art. 20, §1º da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e resolução/CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015

Justificativa: A dispensa de licitação se faz necessária para o cumprimento da aplicação de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. A escolha dos produtores justifica-se pelo credenciamento na chamada pública nº 003/2020.

RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Produto	2. Nome do Agricultor Familiar ou Grupo Formal	3.Und.	4.Qtd.	5.Preço Und.	6.Valor Total
1	Banana branca	1 º Associação dos Produtores de Leite e Agricultores de Araranguá	KG	3000	R$ 2,70	R$ 8.100,00
2	Batata Doce	1º Airton Cavalheiro Nunes	KG	1250	R$ 3,40	R$ 4.250,00
3	Beterraba	1 º Airton Cavalheiro Nunes	KG	1250	R$ 3,50	R$ 4.375,00

4	Biscoito doce caseiro	1° LEONOR DA SILVA FERREIRA	KG	1250	R$ 16,00	R$ 20.000,00
5	Cenoura	1 º Airton Cavalheiro Nunes	KG	1250	R$ 3,10	R$ 3.875,00
6	Chuchu	1 º Associação dos Produtores de Leite e Agricultores de Araranguá	KG	1250	R$ 3,00	R$ 3.750,00
7	Laranja doce	1 º Ivanildo Machado Porto	KG	2000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
8	Mel	1 º Rislaine Correa da Silva	POT	1250	R$ 15,00	R$ 9.375,00
9	Moranga ou Abóbora cabotiá	1 º Associação dos Produtores de Leite e Agricultores de Araranguá	KG	2000	R$ 2,99	R$ 5.980,00
10	Pepino	1 º Associação dos Produtores de Leite e Agricultores de Araranguá	KG	1250	R$ 3,00	R$ 3.750,00
11	Repolho Branco	1 º Airton Cavalheiro Nunes	UN	1250	R$ 3,50	R$ 4.375,00

Balneário Gaivota, 04 de Agosto de 2020

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 015/2020 FMS

Publicação Nº 2590000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 29/07/2020
Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 04.402.872/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO MATERIAIS LABORATORIAIS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES REQUISITADOS POR TODA A REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
JR EHLKE E CIA LTDA - R$ 14.299,9980
MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA -EPP - R$ 159.483,0035
Balneário Piçarras, 29 de julho de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 035/2020 PMBP

Publicação Nº 2590323

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 035/2020 PMBP de 24/07/2020
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/019 PMBP
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 PMBP
MODALIDADE Pregão Presencial nº 018/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 27/07/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 030/2019, Pregão Presencial nº 018/2019,Ata de Registro de Preços nº 035/2019 PMBP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de mão de obra e equipamentos para a serviços de sinalização horizontal de vias, consistindo em pintura (demarcação viária) de linhas/faixas, setas, símbolos e dizeres sinalização viária com e sem fornecimento de material das vias públicas do Município de Balneário Piçarras. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais), conforme solicitado no Memorando 184/2020 – Planejamento, a ser(em) pago(s) em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos dos itens/ prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Os preços serão fixos e irreajustáveis. O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/020, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.
SINAIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI
Balneário Piçarras(SC), 24 de julho de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ERRATA ATA PE 025/2020

Publicação Nº 2590650

ERRATA
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020 PMBP
PREGÃO ELETRONICO 025/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 31/07/2020
Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, QUE SERÁ EQUIPADO COM UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO SELETIVO (IMPLEMENTO RODOVIÁRIO), A SEREM UTILIZADOS NO APRIMORAMENTO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, VISANDO ATENDER AO OBJETO DO CONVÊNIO REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 889695/2019, ENTRE A

UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, E O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI - R$ 265.999,00
Balneário Piçarras, 31 de julho de 2020
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020 PMBP
PREGÃO ELETRONICO 025/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 04/08/2020
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE À NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, QUE SERÁ EQUIPADO COM UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO SELETIVO (IMPLEMENTO RODOVIÁRIO), A SEREM UTILIZADOS NO APRIMORAMENTO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, VISANDO ATENDER AO OBJETO DO CONVÊNIO REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 889695/2019, ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, E O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI - R$ 265.999,00
Balneário Piçarras, 04 de agosto de 2020
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO 036/2020 PMBP

Publicação Nº 2590395

ERRATA
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 035/2020 PMBP de 27/07/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 PMBP
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 016/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 27/07/2020
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação e restauração das estruturas de proteção costeira – espigões norte e sul, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital de Tomada de Preços nº 016/2020 PMBP. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 1.404.869,66 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados da conclusão de cada etapa dos serviços, em obediência ao cronograma constante no Termo de Referência, e do faturamento, efetivamente aceitos pela fiscalização. O prazo para a execução dos serviços é de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data deste termo.
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Balneário Piçarras(SC), 27 de julho de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 036/2020 PMBP de 27/07/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 PMBP
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 016/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 27/07/2020
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação e restauração das estruturas de proteção costeira – espigões norte e sul, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital de Tomada de Preços nº 016/2020 PMBP. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 1.404.869,66 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), que serão pagos no prazo de até 30 trinta dias úteis, contados da conclusão de cada etapa dos serviços, em obediência ao cronograma constante no Termo de Referência, e do faturamento, efetivamente aceitos pela fiscalização. O prazo para a execução dos serviços é de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data deste termo.
BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Balneário Piçarras(SC), 27 de julho de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

TA 003/2020 REF. CONTRATO 016/2020 PMBP

Publicação Nº 2590735

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 003/2020 DE 31/07/2020
CONTRATO Nº 016/2020 PMBP de 04/05/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 PMBP
MODALIDADE Tomada de Preços nº 008/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 04/05/2020
Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de edificação e requalificação da estrutura física do ginásio Aurélio Solano de Macedo situado na rua 200/Antônio Martinho Teles s/nº, Centro, Balneário Piçarras. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável através do oficio 189/2020, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o referido contrato a partir da data da de sua vigência, tendo seu vencimento atualizado até o dia 01/09/2020.
VJ COMERCIO 31 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI Balneário Piçarras, 29 de julho de 2020.
Leonel José Martins

Balneário Rincão

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/SAMAE/2020

Publicação Nº 2590267

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/SAMAE/2020
OBJETIVO O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a contratação da Empresa LOG PRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA, para prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural no município de Balneário Rincão/SC
CONTRATADA: Empresa LOG PRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de administração e finanças.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 03/08/2020, por Ivoir Vieira – Diretor Presidente.
RATIFICAÇÃO: em 03/08/2020, por Ivoir Vieira – Diretor Presidente.
Balneário Rincão - SC, 03 de Agosto de 2020.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bandeirante

Prefeitura

CONTRATO N° 29/2020 FMS

Publicação Nº 2589916

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO
CONTRATO N° 29/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020 FMS
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMÊTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE/SC.
A CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
DA CONTRATADA: BREGOMAR VEÍCULOS LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até o final do período de garantia técnica do veículo.
VALOR: R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Bandeirante/SC, 04 de Agosto de 2020.
SELSO NEILAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO N° 68/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2589987

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO
CONTRATO N° 67/2020
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2017
SUPRESSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE UM ANO.
A CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
DO CONTRATADO: RÁDIO RAIO DE LUZ LTDA EPP.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente aditivo de supressão será do dia 11 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020.
DO VALOR A SER SUPRIMIDO: R$ 5.159,55 (Cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
DO FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei 8.666/93 e EC 107/2020.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Bandeirante/SC, 04 de Agosto de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 017/2020

Publicação Nº 2590681

DECRETO FINANCEIRO Nº 017, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.336, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.337, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.338, de 09/12/2019, Lei Municipal nº 1.358/2020 e demais normas em vigor,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguir:
Entidade: Fundo Municipal de Saúde

03.01.10.301.0002.1.018 Equipar os Serviços de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.1015 Aplicações Diretas – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	100.000,00
Total da Entidade	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável Excesso de Arrecadação apurado nas Receitas de Capital – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do Recurso nº 1015 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/ Estado, oriundos da Portaria nº 179/SEF, de 14 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 05 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EDITAL 24 2020 DE CHAMAMENTO TESTE SELETIVO 02 2019 - CLOVES DOMINGOS RUFINO

Publicação Nº 2589920

EDITAL Nº 24/2020.

Convoca para exercer as funções do Cargo de MÉDICO o Candidato aprovado pelo Edital de Teste Seletivo nº 002/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital de Teste Seletivo nº 022/2019, de 15/10/2019;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 012/2020 datado de 17/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o candidato aprovado e classificado Senhor **CLOVES DOMINGOS RUFINO** a realizar exame de boa saúde física e mental para admissão em caráter temporário para exercer as funções do Cargo de **MÉDICO**.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no exame de boa saúde física e mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva contratação na função para qual foi aprovada, abaixo listada:

a) Cópia de CPF
b) Cópia carteira identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) CNH
r) Comprovante de Escolaridade e Registro no respectivo conselho.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto ao Centro de Atendimento para Enfrentamento á COVID-19 e/ou junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 022/2019, de 15/10/2019, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 05 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1358/2020

Publicação Nº 2590679

LEI Nº 1.358, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.336, de 09/12/2019 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2020, a Lei Municipal nº 1.337, de 09/12/2019 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2020 e a Lei Municipal nº 1.338, de 09/12/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2020, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguir:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

03.01.10.301.0002.**1.018 Equipar os Serviços de Saúde**	
4.4.90.00.00.00.00.1015 Aplicações Diretas – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	100.000,00
Total da Entidade	**100.000,00**

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável Excesso de Arrecadação apurado nas Receitas de Capital – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos do Recurso nº 1015 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado, oriundos da Portaria nº 179/SEF, de 14 de julho de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 05 de agosto de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1250/2020

Publicação Nº 2591407

DECRETO Nº 1250/2020

"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 132 da Lei Complementar nº 037/2011 e inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO que o município aderiu turno único em virtude da Pandemia do COVID-19, bem como diminuição de despesas;
CONSIDERANDO o horário de turno único estabelecido no Decreto nº 1248/2020;
CONSIDERANDO as chamadas e visitas veterinárias no período vespertino;

DECRETA:
Art. 1º. DEFINIR horário de trabalho da Servidora Pública Municipal, Sra. EDINA PAULA SCHEFFER STAUB, matrícula nº 3861-01, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, vinculada à Secretaria de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE conforme abaixo identificado:

	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Turno único	13h:00min às 19h:00min	13h:00min às 19h:-00min	13h:00min às 19h:-00min	13h:00min às 19h:-00min	13h:00min às 19h:-00min

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

BARRA BONITA, em 05 de agosto de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita/SC

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº47/2020

Publicação Nº 2590138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção do sistema de abastecimento de água das Linhas Arvoredo, Três Irmãos e Alto Caçador.

FORNECEDOR: ALDAIR TRENTO – CHICO POÇOS ARTESIANOS
Endereço: Av. Anita Garibaldi, n.1218, centro, CEP: 89874.000 São Miguel do Oeste/SC.
CNPJ: 37.205.989/0001-80
Valor Contratado: R$ 16.621,44 (dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais com quarenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Reforma bomba submersa 5hp 4BPS5 26EST MONO 440 – Linha Arvoredo	Und	1	4.260,00	4.260,00
2	Reforma bomba submersa 8HP VBOP61 16EST trifásico – Linha Três Irmãos	UND.	1	5.150,00	5.150,00
3	Bombeador Schneider meal 1950 5SMOT60 – Linha Alto Caçador	UND.	1	2602,39	2.602,39
4	Contatora tripolar, corrente de 38ª, tensão nominal de 500V, categoria AC-2	UND.	1	266,00	266,00
5	Contatora tripolar, corrente de 12ª, tensão nominal de 500V, categoria AC-2	UND.	1	85,50	85,50

6	Capacitor trifásico potência 2,5 KVAR, tensão 220 resistor interno	Und	4	123,50	494,00
7	Fita autofunção, isolante de borracha uso ATPE 69KV (alta tensão)	mt	1	42,75	42,75
8	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750v, em rolo de 19mmx20m	und	2	6,12	12,24
9	Deslocamento Linha Arvoredo	Km	259,60	1,90	493,24
10	Deslocamento Linha Três Irmãos	Km	256	1,90	342,00
11	Deslocamento Linha Alto Caçador	Km	180	1,90	342,00
12	Serviço de retirada e reinstalação de moto-bomba Linha Arvoredo	Um	2	450,00	900,00
13	Serviço de retirada e reinstalação de moto-bomba Linha Três Irmãos	Um	2	450,00	900,00
14	Serviço de retirada e reinstalação de bombea-dor Linha Alto Caçador	Um	2	250	500,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCAL E FORNECEDOR
O fornecedor escolhido deu-se em razão de ter o melhor preço, o qual orçou em R$ 16.621,44 (dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais com quarenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro da realidade sendo o praticado no mercado regional.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º251, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590057

PORTARIA N.º251, de 31 de julho de 2020.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Artemio Alves de Oliveira	419101	19.01.19 a 18.01.20	31.07.20 a 29.08.20
Eder Bonatto	1995-05	03.06.2019 a 02.06.2020	03.08.20 a 01.09.20
Cleder Cleiton Bonatto	335201	23.07.2017 a 22.07.2018	03.08.20 a 01.09.20

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 31 de julho de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 253, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591373

PORTARIA Nº 253, de 04 de agosto de 2020

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº64/2020 e Roteiro de Viagem nº034/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de agosto de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01/029/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2590290

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
Licitação: Proc. Administrativo 045/2019 PP nº 025/2019
Objeto: Aquisição de merenda escolar para distribuição nas unidades educacionais do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data da assinatura: 01/07/2020
Data do vencimento: 01/07/2021
Barra Velha, 01 de julho de 2020
WILLIAN JOSÉ MOMM –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 01/030/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2590310

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP LTDA ME
Licitação: Proc. Administrativo 045/2019 PP nº 025/2019
Objeto: Aquisição de merenda escolar para distribuição nas unidades educacionais do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data da assinatura: 01/07/2020
Data do vencimento: 01/07/2021
Barra Velha, 01 de julho de 2020
LUIZ FERNANDO SEBOLD –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 01/031/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2590374

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI
Licitação: Proc. Administrativo 045/2019 PP nº 025/2019
Objeto: Aquisição de merenda escolar para distribuição nas unidades educacionais do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data da assinatura: 01/07/2020
Data do vencimento: 01/07/2021
Barra Velha, 01 de julho de 2020
LARISSA BETINA DAMAS CORREA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 01/052/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2589804

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: MARCOS ANTONIO DA CUNHA ME
Licitação: Proc. Administrativo 054/2019 PP nº 031/2019
Objeto: Aquisição de peças, mangueiras e serviço de solda para Secretaria de Obras do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Prorrogação de prazo
Data da assinatura: 01/08/2020
Data do vencimento: 01/08/2021
Barra Velha, 31 de julho de 2020
MARCOS ANTONIO DA CUNHA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 01/054/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2590048

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo/Contrato n° 01.054.2019
Contratada: BC AGRO COM. DE SEMENTES EIRELI ME
Licitação: Proc. Administrativo 057/2020 - Pregão Presencial nº 034/2019
Objeto: Aquisição de grama (Esmeralda), destinada ao Campo de Futebol da Escola B. M. Manoel Antonio de Freitas - Bairro Itajuba e Escola R. M. Professora Tusnelda Bernstorff - Bairro Vila Nova, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data da assinatura: 05/08/2020
Data do vencimento: 05/08/2021
Barra Velha, 04 de agosto de 2020
JAMES WERNER HEESCH
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 01/057/2019 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 2589980

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: DISQUEMED DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 044/2019 PP nº 024/2019
Objeto: Aquisição de material de limpeza para uso nas unidades educacionais do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Prorrogação de prazo
Data da assinatura: 09/07/2020
Data do vencimento: 09/07/2021
Barra Velha, 09 de julho de 2020
JAIR JACOBE –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº011/2020 PMBV

Publicação Nº 2590590

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 038/2020 PMBV
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2020 PMBV
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicado no D.O.U dia 28/07/2020, pag. 222, seção: 3 foi Alterado. O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, para contratação de empresa especializada para Pavimentação em Lajota sextavada de concreto das seguintes Ruas do Município: Francisco de Paula Antunes Correa, Dom Duarte, José Lídio Pita, André Avelino Schmitt, Paulino Andre Borges, Francisco Domingos da Silva e Oracio Tomaz, em estrita observância aos Projetos, ART, Memorial Descritivo, orçamentos e cronogramas em anexo, através do financiamento pelo FINISA, contrato numero 0523824 - 39. Data/horário recebimento envelopes: 21/08/2020 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 21/08/2020 às 08h45min, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 03 de julho de 2020. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS 051/2020/052/2020

Publicação Nº 2590663

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA

Contrato Nº 051/2020 – PREF. Processo administrativo Nº 23/2020. Tomada de preço N° 007 – PREF. Objeto: contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. Contratada: VILSON STELZNER- EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.436.958/0001-86, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL NAS LOCALIDADES DE GRALHA E RIO DOS POÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO, com vigência: inicio 04/08/2020 término 31/12/2020, Valor previsto e estimado em R$: 372.814,03 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e quatorze reais e três centavos)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 052/2020 – PREF. Processo administrativo Nº 26/2020. Tomada de preço N° 008 – PREF. Objeto: contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. Contratada: Joziel Dembinski – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892669/2019 – OPERAÇÃO 1.067.839-50 – PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS – RIBEIRÃO RASO – TRECHO 01, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de obra em anexo, com vigência: inicio 04/08/2020 término 31/12/2020, Valor previsto e estimado em R$: 949.713,84 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 007/2020

Publicação Nº 2590652

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2020 – PREF
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04/08/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL NAS LOCALIDADES DE GRALHA E RIO DOS POÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
CONTRATADO: VILSON STELZNER EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 372.814,03 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E TRES CENTAVOS).
BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 04 DE AGOSTO DE 2.020.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 008/2020

Publicação Nº 2590544

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2020 – PREF
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04/08/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 892669/2019 - OPERAÇÃO 1.067.839-50 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVEL - RECUPERAÇÃO DE ESTRADA – RIBEIRÃO RASO – TRECHO 01, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
CONTRATADO: JOZIEL DEMBINSKI EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 949.713,84 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 04 DE AGOSTO DE 2.020.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 82/2020

Publicação Nº 2589899

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 82/2020
DATA: 03/08/2020 - HORA DE INÍCIO: 15:30 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OXIMETRO DIGITAL DE DEDO PARA SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa SR MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.004/0002-93 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	EUNICE DA SILVA FREITAS Membro

EXTRATO DE CONTRATO 3/2020 - CAMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2590604

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Processo Licitatório Nº 3/2020
EXTRATO DE CONTRATO 3/2020
Contratada: CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
Valor: R$ 2.950,00
Vigência: 01/09/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 30/07/2020
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI – Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 156/2020 - CONTRATA ENFERMEIRO

Publicação Nº 2589883

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 156/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.
CONTRATA ENFERMEIRO

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 21/2020, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, GISLAINE APARECIDA DE ALMEIDA THEODORINO KUEHL, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, pelo período de 22 de julho de 2020 até 21 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de julho de 2020.

DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 157/2020 - CONTRATA TÉCNICO ENFERMAGEM

Publicação Nº 2589885

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 157/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.
CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 21/2020, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, GRACIELE KONELL CRISTOFOLINI, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, pelo período de 22 de julho de 2020 até 21 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de julho de 2020.

DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 158/2020 - CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 2589886

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 158/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.
CONTRATA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 21/2020, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, PETRA ANGELA LANGA, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de vinte e oito

horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, pelo período de 22 de julho de 2020 até 21 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 22 de julho de 2020.

DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 159/2020 - CONTRATA SERVENTE

Publicação Nº 2589888

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 159/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.
CONTRATA SERVENTE

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e com amparo na Lei Complementar nº 197/2020, que Dispõe sobre a contratação temporária dos cargos em excepcional interesse público para o enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com a Lei nº 642/1989, que Disciplina a Contratação de Servidores e Empregados por Tempo Determinado; e de acordo com o Decreto nº 21/2020, onde Decreta Situação de Emergência no Município de Benedito Novo; e ainda no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, SABRINA MARTHENDAL, para ocupar o cargo de Servente, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 197/2020, pelo período de 22 de julho de 2020 até 21 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado em decorrência da situação de Pandemia ser maior que o término do contrato, no aguardo da realização de Processo Seletivo/ou Concurso Público, e conforme estabelece o Art. 8º, § 5º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 27 de julho de 2020.

DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 160/2020 - DESIGNA RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES - SINIR

Publicação Nº 2589889

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 160/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES – SINIR

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar, nesta data, o servidor DANILO BOANERGES SOUZA, nomeado pela Portaria 005/2018 de 15 de janeiro de 2018, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, símbolo EF, Anexo I, Sub anexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, como representante do município para preenchimento das informações nos módulos do SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – SINIR.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 29 de julho de 2020.

DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

PORTARIA Nº 161/2020 - DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020, REFERENTE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CELSO RAMOS, MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO/SC

Publicação Nº 2590701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 161/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa Servidores para Acompanhar e Fiscalizar
a Execução do Contrato Administrativo nº 70/2020, de 31 de julho de 2020, referente a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Celso Ramos, Município de Benedito Novo - SC.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8.666/1993 – Art. 67 e 73; e
Considerando a importância da Municipalidade em adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os Senhores CLOVIS ODAIR SCHREIBER, MARCO ANTONIO MAI e INGOMAR ROEDER, respectivamente, Secretário de Administração e Finanças, Engenheiro Civil e Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento na execução das Obras de Pavimentação Asfáltica na Rua Celso Ramos – Trecho 2, Município de Benedito Novo - SC.
Art. 2º - Determinar que a Comissão ora designada deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 31 de julho de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

CIÊNICA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal e das funções inerentes ao contrato, ora atribuídas, pela Portaria nº 161/2020, de 31 de julho de 2020.

CLÓVIS ODAIR SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

MARCO ANTONIO MAI
Engenheiro Civil

INGOMAR ROEDER
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 194/2020

Publicação Nº 2591230

DECRETO Nº 194/2020 DE: 31 DE JULHO DE 2020.
ALTERA O ART. 13 DO DECRETO Nº 166 DE 21 DE AGOSTO DE 2017 E REVOGA O DECRETO Nº 68/2019, QUE REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETO, EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - O art. 13 do Decreto Municipal nº 166, de 21 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Para fins deste regulamento, serão considerados válidos os contratos de compra e venda assinados, com firma reconhecida em cartório há, pelo menos, 5 (cinco) anos, demonstrando a posse contínua e inconteste, com justo título e boa-fé e com protocolo Inventário, protocolo Usucapião, protocolo REURB ou LAR LEGAL"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 68/2019 e as demais disposições em contrário.

Biguaçu, 31 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 195/2020

Publicação Nº 2590751

DECRETO Nº 195/2020 DE: 04 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECCÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRIS (COVID-19), E DÁ PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

DECRETA:

Art. 1º. Continua proibido em todo território municipal o ingresso de veículos de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, público ou privado, bem como de veículos de turismo e de fretamento para transporte de pessoas, exceto os expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 196/2020

Publicação Nº 2591270

DECRETO Nº 196/2020 DE: 04 DE AGOSTO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.02.000000 na dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	100.000,00
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	100.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL127/2020-PMB

Publicação Nº 2590156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

OBJETO: Aquisição de telhas para atender a situação de emergência provocada pelo ciclone do dia 30 de junho de 2020, de acordo com o relato da defesa civil e decreto 152/2020.

CONTRATADAS: **Cristiani Louri Rodrigues** – 08.676.816/0001-41

VALOR TOTAL: **R$ 98.250,00** (Noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **até 31/12/2020**, de acordo com decreto de emergência 152/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: A aquisição desse objeto é devido a emergência provocada pelo ciclone ocorrido no dia 30/06/2020 conforme Decreto de Emergência 152/2020 e tem por objetivo a aquisição de telhas, em caráter emergencial, para atender os cidadãos de Biguaçu que foram atingidos pelo Ciclone extratropical de acordo com o relato da defesa civil.
Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 da Lei 8.666/93, que trata, respectivamente, de dispensa de licitação.
Nesse sentido, *in casu,* entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação **emergencial** e/ou de **calamidade pública**, senão vejamos:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Outrossim, na Decisão nº 347/1994, o Plenário do Tribunal de Contas da União entendeu que para haver essa caracterização é necessário existir "urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou

à vida de pessoas" e que "o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso".

Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares que o Ciclone extratropical causou aos munícipes de Biguaçu.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A empresa contratada atende os requisitos de habilitação apresentando os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade e de acordo com o art. 32, §1º da lei 8666/93, e apresentou o valor dos produtos dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 31 de julho de 2020

RAMON WOLLINGER
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Por Delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária Municipal de Administração

PE 69/2020-FMS

Publicação Nº 2591231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 69/2020 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA 24H, QUE NÃO FORAM COTADOS NOS PREGÕES 33/2020 E 57/2020.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 06/08/2020, às 14:00h do dia 19/08/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 19/08/2020, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site www.comprasbr.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 04 de agosto de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1728/2020

Publicação Nº 2590763

PORTARIA nº 1728/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 4905-2, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1729/2020

Publicação Nº 2590765

PORTARIA nº 1729/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) IVANI MEURER, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 4911-2, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1730/2020

Publicação Nº 2590769

PORTARIA nº 1730/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) RAQUEL MORAES DA SILVA COELHO, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 5191-2, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1731/2020

Publicação Nº 2590770

PORTARIA nº 1731/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) ALZIRA CATARINA FERREIRA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8565-2, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1732/2020

Publicação Nº 2590772

PORTARIA nº 1732/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) LAURECEI CATARINA FERREIRA BIFF, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8859-1, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1733/2020

Publicação Nº 2590775

PORTARIA nº 1733/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) JOICE IVETE OLIVEIRA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 11330-1, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1734/2020

Publicação Nº 2590777

PORTARIA nº 1734/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) NICOLLY SENNA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17823-1, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1735/2020

Publicação Nº 2590779

PORTARIA nº 1735/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) GRAZIELLA DE AZEVEDO DE MELO, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8910-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1736/2020

Publicação Nº 2590781

PORTARIA nº 1736/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) VALDELICE MARIA DA SILVA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 10143-10, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1737/2020

Publicação Nº 2590785

PORTARIA nº 1737/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) ANA PAULA VIEIRA MARÇAL COSTA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 10436-10, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1738/2020

Publicação Nº 2590787

PORTARIA nº 1738/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) MARINEUSA SOARES GOULART, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 10693-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1739/2020

Publicação Nº 2590789

PORTARIA nº 1739/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) MARIA DO CARMO SODRE, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 13610-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1740/2020

Publicação Nº 2590790

PORTARIA nº 1740/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) LISSA SILVA CARVALHO, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17414-1, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1741/2020

Publicação Nº 2590792

PORTARIA nº 1741/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) MARA LEILA DA SILVA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 9117-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1742/2020

Publicação Nº 2590795

PORTARIA nº 1742/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) MARI ALBA ARAUJO SILVA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 16284-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1743/2020

Publicação Nº 2590797

PORTARIA nº 1743/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) FATIMA PEREIRA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17175-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1744/2020

Publicação Nº 2590799

PORTARIA nº 1744/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17251-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27/07/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1745/2020

Publicação Nº 2590803

PORTARIA nº 1745/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) CLACI VITORIA DE MARCO, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17276-1, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR I, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1746/2020

Publicação Nº 2590813

PORTARIA nº 1746/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) SORAYA DERNER BECKHAUSER ALMEIDA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 16204-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1747/2020

Publicação Nº 2590815

PORTARIA nº 1747/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) ROSELI MARIA PEREIRA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 12056-5, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1748/2020

Publicação Nº 2590816

PORTARIA nº 1748/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) ROSEMARI DO NASCIMENTO, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 15137-3, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1749/2020

Publicação Nº 2590817

PORTARIA nº 1749/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) ROMEIRA EVANGELIA PEREIRA DA SILVA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 15301-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1750/2020

Publicação Nº 2590831

PORTARIA nº 1750/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) VERA LUCIA FERREIRA SODRE, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7215-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1751/2020

Publicação Nº 2590844

PORTARIA nº 1751/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) DEBORA REGINA CORREA MATOS, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 15075-3, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1752/2020

Publicação Nº 2590849

PORTARIA nº 1752/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) AIDE PRISCILA TELES DA CUNHA SOUZA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 10271-1, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, com jornada de 30 horas semanais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1753/2020

Publicação Nº 2590850

PORTARIA nº 1753/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 204-1, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, no período de 26/07/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1754/2020

Publicação Nº 2590851

PORTARIA nº 1754/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) ARGENTINO DE GODOY SOBRINHO, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8007-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II (C – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1755/2020

Publicação Nº 2590853

PORTARIA nº 1755/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) NELSON CESAR DE OLIVEIRA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 14102-9, ocupante do cargo efetivo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PESCA, MARICULTURA E AQUICULTURA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1756/2020

Publicação Nº 2590855

PORTARIA nº 1756/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) MARIA LUIZA SOARES FERNANDEZ, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 16304-1, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, no período de 07/07/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1757/2020

Publicação Nº 2590904

PORTARIA nº 1757/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) GISELE DALVA DE SOUZA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 14988-4, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1758/2020

Publicação Nº 2590945

PORTARIA nº 1758/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) NADIR SOUZA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 16985-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1759/2020

Publicação Nº 2590957

PORTARIA nº 1759/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) SILVANA APARECIDA RODRIGUES VELA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7627-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1760/2020

Publicação Nº 2590971

PORTARIA nº 1760/2020

Prorroga Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) FRANCINE ADRIANO CORREA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 15030-2, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 01/08/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1761/2020

Publicação Nº 2591254

PORTARIA nº 1761/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAROLINE BUNN BORBA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA II (GINECOLOGISTA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7443/2020 em anexo, no período de 10/07/2020 a 20/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1762/2020

Publicação Nº 2591255

PORTARIA nº 1762/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRO ALBERTO ANTUNES, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7193/2020 em anexo, no período de 06/07/2020 a 15/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1763/2020

Publicação Nº 2591256

PORTARIA nº 1763/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA REGINA LEMOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7618/2020 em

anexo, no período de 13/07/2020 a 26/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1764/2020

Publicação Nº 2591258

PORTARIA nº 1764/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DULCIMAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6615/2020 em anexo, no período de 18/06/2020 a 24/06/2020 e 09/07/2020 a 23/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1765/2020

Publicação Nº 2591259

PORTARIA nº 1765/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZABETH MACHADO PAULO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8083/2020 em anexo, no período de 16/07/2020 a 30/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1766/2020

Publicação Nº 2591260

PORTARIA nº 1766/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELLA RUBIA DA SILVA GOMES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7548/2020 em anexo, no período de 14/07/2020 a 26/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1767/2020

Publicação Nº 2591261

PORTARIA nº 1767/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAREN LIDIANE DA ROSA PEDROSO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7809/2020 em anexo, no período de 14/07/2020 a 23/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1768/2020

Publicação Nº 2591262

PORTARIA nº 1768/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAOLA REIS PACHECO ZWIRTES, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7545/2020 em anexo, no período de 06/07/2020 a 19/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1769/2020

Publicação Nº 2591263

PORTARIA nº 1769/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIANE DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7400/2020 em anexo, no período de 06/07/2020 a 16/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1770/2020

Publicação Nº 2591264

PORTARIA nº 1770/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA MACHADO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7443/2020 em anexo, no período de 13/07/2020 a 26/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1771/2020

Publicação Nº 2591265

PORTARIA nº 1771/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTINA CORREIA MUNIZ, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7964/2020 em anexo, no período de 09/07/2020 a 15/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1772/2020

Publicação Nº 2591266

PORTARIA nº 1772/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELISANGELA ROMANCINI FORTKAMP, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7084/2020 em anexo, no período de 17/06/2020 a 29/06/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1773/2020

Publicação Nº 2591267

PORTARIA nº 1773/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ABNEIDE DE JESUS TAVARES MEDEIROS, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7170/2020 em anexo, no período de 24/06/2020 a 07/07/2020.

Biguaçu, 03 de agosto de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

DL125/2020-PMB

Publicação Nº 2590454

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020-PMB

OBJETO: Conserto da central telefônica, a qual está queimada por consequências do furacão do dia 30/06/2020.

EMPRESA CONTRATADA: Hellen Marilin Schmitz ME

VALOR: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

509 25/1 2084 3339030300000000000
509 25/1 2084 3339039990000000000
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: Conserto da central telefônica que está queimada por consequência do Ciclone do dia 30 de junho de 2020, de acordo com relato da defesa civil e decreto 152/2020.

A Empresa contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 04 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

DL129-2020-PMB

Publicação Nº 2590364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº129/2020-PMB

OBJETO: Compra de kits de higiene pessoal para atender aos usuários atendidos no Abrigo Temporário, criado em decorrência da pandemia do COVID 19 pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

EMPRESA CONTRATADA: R & G Representação Comercial e Comércio de Alimentos Ltda

VALOR: R$ 15.020,00 (quinze mil, vinte reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

523 23/2 2058 3339036150000000000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação junto ao Abrigo Temporário.
CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO A lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações introduzidas pela MP 926/2020, dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas pelas autoridades públicas, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID 19, e, como não poderia ser diferente, **traz algumas inovações importantes quanto à sistemática das licitações e contratações no âmbito da Administração Pública.**
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063/2020 que declara emergencialidade;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 069/2020 que declara Situação de Emergência;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 515/2020 que declara Situação de Emergência em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 18.332/2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO a Portaria MC n° 369 de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19
CONSIDERANDO a necessidade dos usuários da rede SUAS no atendimento as famílias e indivíduos em vulnerabilidade e risco social;
CONSIDERANDO a crescente ampliação da disseminação do vírus na população do município;

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 04 de agosto de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO ATA TP90/2020-PMB

Publicação Nº 2590286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP90/2020-PMB

Tendo em vista a erros de digitação, fica corrigida a Ata de abertura de propostas de preços referente a TP90/2020-PMB o seguinte:

Onde lê-se: Diante do exposto a empresa que apresentou o menor preço para os referidos lotes foi Construções Schoroeder Eireli, Setep Construções S.A;

Leia-se: Diante do exposto a empresa que apresentou o menor preço para os referidos lotes foi Construções Schoroeder Eireli.

Biguaçu, 04 de agosto de 2020.

NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

Câmara Municipal

PORTARIA 126/2020 - NOMEAÇÃO PALOMA - ASSESSORIA PARLAMENTAR I

Publicação Nº 2590244

PORTARIA Nº 126/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de agosto de 2020, a Sra. Paloma Helena Marcelino, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do Vereador Salmir da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 04 de agosto de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.897/2020

Publicação Nº 2590906

LEI Nº 8.897, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 4.695.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0804 – Diretoria Geral
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (144) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2302 – Manut. das Ativ. Administrativas da SEDECI
Modalidade 3.1.91 (295) Aplicações Diretas R$ 20.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1101 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Man. Atividades Adm. e Financeira da SEMOB
Modalidade 3.3.90 (344) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MAN. URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (596) Aplicações Diretas R$ 397.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Atividades de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.90 (608) Aplicações Diretas R$ 2.878.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDENCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701– Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man. Ativ. Man. Do Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (735) Aplicações Diretas R$ 406.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. MUN. DE MOB. SUSTENT. E PROJ. ESPECIAIS
1903 – Diretoria de Gestão e Programas
Atividade 19.03.15.451.0035.2537 – Manut. Ativ. Diretoria de Gestão e Programas
Modalidade 3.1.90 (753) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2103 – Diretoria de Controle Interno
Atividade 21.03.04.124.0067.2479 – Manutenção das Atividades de Controle Interno
Modalidade 3.3.90 (765) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILID.
3701 – Diretoria Geral
Atividade 37.01.18.122.0039.2509 – Manut. Ativ. Diretoria Geral do Meio Ambiente

Modalidade 3.1.91 (860) Aplicações Diretas R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3702 – Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental
Atividade 37.02.18.541.0003.2510 – Manut. Ativ. Dir. Lic. e Controle Ambiental
Modalidade 3.1.90 (864) Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3708 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 37.08.20.606.0095.1211 – Proj. Esp. p/ Ações Des. Rural-Fundo
Modalidade 3.3.90 (1186) Aplicações Diretas R$ 1.500,00
Fonte de Recursos 0289.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0803 – Diretoria de Mídias Sociais
Atividade 08.03.04.131.0023.2320 – Manut. Ativ. Diretoria de Mídias Sociais
Modalidade 3.1.90 (141) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1002 – Dir. de Oper., Gestão de Riscos e Desastres
Atividade 10.02.06.182.0090.2257 – Man. Ativ. Operações, Gestão de Riscos e Des.
Modalidade 3.1.90 (310) Aplicações Diretas R$ 20.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Atividade 10.06.06.182.0090.2285 – Man. Ativ. do Fundo Mun. de Defesa Civil
Modalidade 4.4.90 (341) Aplicações Diretas R$ 1.500,00
Fonte de Recursos 0289.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrut. Urbana
Atividade 11.02.15.451.0052.1156 – Limpeza, Des. e Prot. Margens de Ribeirões
Modalidade 4.4.90 (422) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.453.0052.1166 – Imp. Corredor Est. Transp. Pub (Fonte-Garcia)-PAC MOB MED CID
Modalidade 4.4.90 (455) Aplicações Diretas R$ 406.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1401 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. Ativ. Adm. e Financeira da SEURB
Modalidade 3.3.90 (589) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.1027 – Imp/Ref/Urb. de Praças/Jardins/Cemitérios
Modalidade 4.4.90 (592) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. Ações p/ Rec. Inf. Dec. Emerg. Cal. Púb.
Modalidade 3.3.90 (599) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (602) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Man. Atividades de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.1.71 (605) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.71 (607) Transf. a Cons. Pub. R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.93 (610) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.71 (611) Transf. a Cons. Públ. R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Modalidade 4.4.90(612)Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 14.03.15.452.0094.1069 – Exec. Terrap/Drenagem/Pav.de Ruas
Modalidade 4.4.90 (615) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – Diretoria de Iluminação Pública
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública
Modalidade 3.3.90 (617) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.91 (619) Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (620) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. MUN. DE MOBILIDADE SUSTENT. E PROJ. ESPECIAIS
1901 – Diretoria Geral
Atividade 19.01.15.451.0035.2347 – Man. Ativ. Administrativas Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (745) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2101 – Administrativo do Gabinete
Atividade 21.01.04.122.0067.2477 – Man. Atividades Administrativas da CGM
Modalidade 4.4.90 (760) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3703 – Dir. Gestão Florestal, Recur. Naturais e Planej. Ambiental
Atividade 37.03.18.541.0003.2511 – Man. Ativ. Dir. Gest. Flor. Rec. Nat. Plan. Amb.
Modalidade 3.1.91 (868) Aplicações Diretas R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3705 – Diretoria Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Atividade 37.05.18.541.0003.2515 – Manut. Ampl. das Ações de Educação Ambiental
Modalidade 3.1.90 (885) Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 9.300.000,00 (nove milhões, trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.09.271.0041.2239 – Man. Conc. de Bem. de Apos. e Pensionistas
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.122.0041.2415 – Manutenção de Pagamento de Estagiário
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC - Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.1.90 (86) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC - Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (87) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.303.0060.2173 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade 3.3.90 (103) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.303.0060.2173 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade 3.3.93 (106) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.304.0062.2390 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Modalidade 3.1.90 (112) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0081.2210 – Manut. Do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R$ 3.100.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2416 – Man. Conc. de Benefícios ao Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R$ 6.200.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0083.1056 – Ampliação Sistema de Tratamento de Esgoto
Modalidade 4.4.90 (43) Aplicações Diretas R$ 3.100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.763/2020

Publicação Nº 2591098

DECRETO N. 12.763, DE 02 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO N. 12.738, QUE "CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau",

DECRETA:
Art. 1º O inciso I e a respectiva alínea "a" do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º [...]
I - pelo período de 7 (sete) dias, contados de 3 de agosto de 2020:
a) em observância ao artigo 1º do Decreto n. 762, de 31 de julho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, a circulação de veículos do transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros, com exceção dos que percorrerão as linhas destinadas a atender profissionais de saúde;
[...]".

Art. 2º O inciso I do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido da alínea "d" com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
I – [...]
[...]
d) a circulação e o ingresso no território blumenauense de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado.".

Art. 3º O inciso XLVI do artigo 3º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
[...]
XLVI - atividades de comércio e distribuição de serviços de alimentação, realizados através de tele-entrega (delivery), de drive-thru ou de retirada no estabelecimento;".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 03 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.764/2020

Publicação Nº 2591147

DECRETO Nº 12.764, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.897, de 04 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 4.695.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0804 – Diretoria Geral
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (144) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2302 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sedeci
Modalidade 3.1.91 (295) Aplicações Diretas R$ 20.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1101 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Manut. das Atividades Administrativa e Financeira da Semob
Modalidade 3.3.90 (344) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SEC. MUN. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (596) Aplicações Diretas R$ 397.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Man. das Atividades de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.90 (608) Aplicações Diretas R$ 2.878.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701– Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man. Ativ. Manut. do Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (735) Aplicações Diretas R$ 406.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. MUN. DE MOBILIDADE SUSTENTAVEL E PROJETOS ESPECIAIS
1903 – Diretoria de Gestão e Programas
Atividade 19.03.15.451.0035.2537 – Manut. Ativ. Diretoria de Gestão e Programas
Modalidade 3.1.90 (753) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2103 – Diretoria de Controle Interno
Atividade 21.03.04.124.0067.2479 – Manutenção das Atividades de Controle Interno
Modalidade 3.3.90 (765) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3701 – Diretoria Geral
Atividade 37.01.18.122.0039.2509 – Manut. Ativ. Diretoria Geral do Meio Ambiente

Modalidade 3.1.91 (860) Aplicações Diretas R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3702 – Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental
Atividade 37.02.18.541.0003.2510 – Manut. Ativ. Dir. de Lic. e Cont. Ambiental
Modalidade 3.1.90 (864) Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3708 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Atividade 37.08.20.606.0095.1211 – Proj. Esp. p/ Ações de Des. Rural-Fundo
Modalidade 3.3.90 (1186) Aplicações Diretas R$ 1.500,00
Fonte de Recursos 0289.00000
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto, correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0803 – Diretoria de Mídias Sociais
Atividade 08.03.04.131.0023.2320 – Manut. Ativ. Diretoria de Mídias Sociais
Modalidade 3.1.90 (141) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
1002 – Diretor. de Oper., Gestão de Riscos e Desastres
Atividade 10.02.06.182.0090.2257 – Manut. Ativ. Oper., Gestão de Riscos e Des.
Modalidade 3.1.90 (310) Aplicações Diretas R$ 20.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Atividade 10.06.06.182.0090.2285 – Manut. Ativ. Fundo Municipal de Defesa Civil
Modalidade 4.4.90 (341) Aplicações Diretas R$ 1.500,00
Fonte de Recursos 0289.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Projetos de Infraestrut. Urbana
Atividade 11.02.15.451.0052.1156 – Limpeza, Des. e Prot. Margens de Ribeirões
Modalidade 4.4.90 (422) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 11.02.15.453.0052.1166 – Imp. Corredor Est. Transp. Pub.
(Fonte-Garcia) - PAC MOB MED CID
Modalidade 4.4.90 (455) Aplicações Diretas R$ 406.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1401 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. das Atividades Administrativa e Financeira da SEURB
Modalidade 3.3.90 (589) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.1027 – Impl/Reforma/Urbanização de Praças/Jardins/Cemitérios
Modalidade 4.4.90 (592) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. De Ações p/Recup. Infra-Estrut. Dec. Emerg./Cal.Públ.
Modalidade 3.3.90 (599) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (602) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manutenção das Atividades de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.1.71 (605) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.71 (607) Transf. a Cons. Públ. R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.93 (610) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.71 (611) Transf. a Cons. Públ. R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90(612)Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 14.03.15.452.0094.1069 – Exec.Terrapl./Drenagem/Pav.de Ruas
Modalidade 4.4.90 (615) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1404 – Diretoria de Iluminação Pública
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública
Modalidade 3.3.90 (617) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.91 (619) Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (620) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

19 – SEC. MUN. DE MOBILID. SUSTENT. E PROJ. ESPECIAIS
1901 – Diretoria Geral
Atividade 19.01.15.451.0035.2347 – Manut. Ativ. Administrativas Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (745) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2101 – Administrativo do Gabinete
Atividade 21.01.04.122.0067.2477 – Man. das Atividades Administrativas da CGM
Modalidade 4.4.90 (760) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

37 – SECRETARIA MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
3703 – Diretoria Gestão Florestal, Recur. Naturais e Planej. Ambiental
Atividade 37.03.18.541.0003.2511 – Manut. Ativ. Diret. Gestão Florestal Rec. Nat. Plan. Ambiental
Modalidade 3.1.91 (868) Aplicações Diretas R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

3705 – Diretoria Educação Ambiental e Bem Estar Animal
Atividade 37.05.18.541.0003.2515 – Manut. Ampl. das Ações de Educação Ambiental
Modalidade 3.1.90 (885) Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, até o valor de R$ 9.300.000,00 (nove milhões e trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.09.271.0041.2239 – Manutenção de Concessão de Benefícios de Aposentadoria e Pensionistas
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.122.0041.2415 – Manutenção de Pagamento de Estagiário
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC - Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.1.90 (86) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC - Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (87) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.303.0060.2173 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade 3.3.90 (103) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.303.0060.2173 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade 3.3.93 (106) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.304.0062.2390 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Modalidade 3.1.90 (112) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

32 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0081.2210 – Manut. Do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R$ 3.100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto, correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2416 – Manutenção da Concessão de Benefícios ao Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R$ 6.200.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

32 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0083.1056 – Ampliação Sistema de Tratamento de Esgoto
Modalidade 4.4.90 (43) Aplicações Diretas R$ 3.100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.318/2020

Publicação Nº 2591165

PORTARIA Nº 24.318, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SUELLEN PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e em atenção ao Memorando GAPREF nº 42/2020, de 03/08/2020, encaminhado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, resolve:

EXONERAR, no dia 03 de agosto de 2020, SUELLEN PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Eficientização Energética, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, nomeada pela Portaria nº 23.997, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.319/2020

Publicação Nº 2591168

PORTARIA Nº 24.319, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA MELAINE CRISTINA SOTELI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e em atenção ao Memorando GAPREF nº 42/2020, de 03/08/2020, encaminhado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de agosto de 2020, MELAINE CRISTINA SOTELI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Eficientização Energética, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.320/2020

Publicação Nº 2591169

PORTARIA Nº 24.320, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA - IDIVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e em atenção ao Memorando nº 217/2020, datado de 03/08/2020, subscrito pelo Intendente Distrital de Vila Itoupava, resolve:

EXONERAR, no dia 03 de agosto de 2020:

MILTON CARLOS BÄHR, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio aos Serviços Descentralizados, símbolo CC-3, lotado na Intendência Distrital de Vila Itoupava, nomeado pela Portaria nº 23.108/2019;

PAULO EDUARDO RUEDIGER, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, lotado na Intendência Distrital de Vila Itoupava, nomeado pela Portaria nº 23.958/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.321/2020

Publicação Nº 2591171

PORTARIA Nº 24.321, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA COMISSIONADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao Memorando nº 217/2020, datado de 03/08/2020, subscrito pelo Intendente Distrital de Vila Itoupava, resolve:

NOMEAR, a contar de 04 de agosto de 2020:

MILTON CARLOS BÄHR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Intendência Distrital de Vila Itoupava;

PAULO EDUARDO RUEDIGER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio aos Serviços Descentralizados, símbolo CC-3, na Intendência Distrital de Vila Itoupava.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.322/2020

Publicação Nº 2591174

PORTARIA Nº 24.322, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA SUELLEN PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ARTICULAÇÃO DOCUMENTAL E PROCESSOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e em atenção ao Memorando GAPREF nº 42/2020, de 03/08/2020, encaminhado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de agosto de 2020, SUELLEN PEREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Documental e Processos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de agosto de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 222/2020

Publicação Nº 2591195

EXTRATO – CONTRATO Nº. 222/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de reurbanização dos passeios da Rua Henrique Conrad, bairro: Vila Itoupava – Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Contrato de Financiamento nº 0410520-66/13 – PAC Mobilidade Médias Cidades – Ministério do Desenvolvimento Regional / Programa Pró Transportes - CEF – SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-008/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, art. 22, I.

PRAZO: 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R$ 2.165.365,44 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2020.

PORTARIA GAPREF Nº 003/2020

Publicação Nº 2591216

PORTARIA GAPREF Nº 003, de 04 de agosto de 2020.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

LUCIO CÉSAR DIB BOTELHO, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.234, de 06 de junho de 2019 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência à Diretora de Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, PAMELA MEDEIROS REIS, para analisar processos de Auxílio Financeiro do ano de 2015, bem como assinar atos administrativos daquele Gabinete relativos a estas análises.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de agosto de 2020.

LUCIO CÉSAR DIB BOTELHO
Chefe de Gabinete

PREGÂO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Publicação Nº 2591222

MUNICIPIO DE BLUMENAU -PREGÂO ELETRÔNICO Nº 019/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - ARTEFATOS DE CIMENTO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. SECTUR - FMAS - SEDECI - SMTT - SESUR - SEDIVI - SEMMAS - SMC. Data da sessão eletrônica: 19 de agosto de 2020. Horário: 14h00min. Local: Sistema: COMPRASBR - site: https://comprasbr.com.br/ - edital disponível via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes- Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 04/08/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

CONCORRENCIA Nº. 23/2020

Publicação Nº 2591223

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRENCIA Nº. 23/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de tráfego para o monitoramento do trânsito do município de Blumenau, pelo período de 30 meses - SMTT. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 08 de setembro de 2020 às 11:00 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 04/08/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA SEDEAD Nº 34.705/2020

Publicação Nº 2591300

PORTARIA SEDEAD Nº 34.705/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EVANDRE RICARDO CAVACO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

EVANDRE RICARDO CAVACO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 23 de junho de 2020, de conformidade com o Processo nº 2020/05/003027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.761/2020

Publicação Nº 2591301

PORTARIA SEDEAD Nº 34.761/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ELISANGELA ALVES DA SILVA RODRIGUEZ.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de ELISANGELA ALVES DA SILVA RODRIGUEZ servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 30 de abril de 2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/04/002688, no(s) período(s) de 03.02.2020 a 29.04.2020, na função de Professor, totalizando 87 dias, correspondendo há 02 meses e 27 dias, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de maio de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.873/2020

Publicação Nº 2591302

PORTARIA SEDEAD Nº 34.873/2020

RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS HENRIQUE KUNTZ AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 88ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal LUIS HENRIQUE KUNTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ao Tribunal Regional Eleitora – 88ª Zona Eleitoral, a contar de 16 de junho de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020/06/003644.

BLUMENAU, em 19 de julho de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.877/2020

Publicação Nº 2591303

PORTARIA SEDEAD Nº 34.877/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ELIZEU BERNARDO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

ELIZEU BERNARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transito e Transporte - SMTT, sem remuneração, de até dois (02) anos, a contar de 23 de junho de 2020, de conformidade com o Processo nº 2020/06/003539.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de junho de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.893/2020

Publicação Nº 2591304

PORTARIA SEDEAD Nº 34.893/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ROBERTO BASEI.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de ROBERTO BASEI servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 03 de junho de 2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/06/003345, no(s) período(s) de 03.02.2020 A 02.06.2020, na função de Professor, totalizando 120 dias, correspondendo há 04 meses, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.894/2020

Publicação Nº 2591305

PORTARIA SEDEAD Nº 34.894/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MARLENE SILVEIRA DE ABREU.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de MARLENE SILVEIRA DE ABREU servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 16 de junho de 2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/06/003345, no(s) período(s) de 03.02.2020 A 15.06.2020, na função de Professor, totalizando 133 dias, correspondendo há 04 meses e 13 dias, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.895/2020

Publicação Nº 2591306

PORTARIA SEDEAD Nº 34.895/2020

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ELISABETH KRUGER MOURA DA SILVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de ELISABETH KRUGER MOURA DA SILVA, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 03 de maio de 2000, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/05/003148, no(s) período(s) de 03.03.1997 A 02.05.2000, no cargo em provimento em comissão de Chefe de Divisão, totalizando 1155 dias, correspondendo há 03 anos e 02 meses, para fins de Licença Prêmio e Premio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.906/2020

Publicação Nº 2591307

PORTARIA SEDEAD Nº 34.906/2020

RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL GIOVANE GLESIAS FELDHAUS AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 003ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência do(a) servidor(a) público(a) municipal GIOVANE GLESIAS FELDHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município de Blumenau - PROGEM, ao Tribunal Regional Eleitoral – 003ª Zona Eleitoral, a contar de 30 de setembro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020/07/003865.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.907/2020

Publicação Nº 2591308

PORTARIA SEDEAD Nº 34.907/2020

RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ELBA MARIS GOMES DE OLIVEIRA AO TRIBRUNAL REGIONAL ELEITORAL – 003ª ZONA ELEITORAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR

com ônus para o Município, a cedência do(a) servidor(a) público(a) municipal ELBA MARIS GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, ao Tribunal Regional Eleitoral – 003ª Zona Eleitoral, a contar de 19 de outubro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020/07/003866.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS CONTRATOS SAMAE - JULHO/2020

Publicação Nº 2591310

CONTRATO Nº. 2216/2020
PARTES: SAMAE e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
OBJETO: prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia/Contratante no padrão FEBRABAN
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2201/2020 e processo de Inexigibilidade n 2213/2020
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 15/07/2020 a 14/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

CONTRATO Nº. 2217/2020
PARTES: SAMAE e BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia/Contratante no padrão FEBRABAN
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2201/2020 e processo de Inexigibilidade nº 2212/2020
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 15/07/2020 a 14/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

CONTRATO Nº. 2218/2020
PARTES: SAMAE e COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO – AILOS
OBJETO: prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia/Contratante no padrão FEBRABAN.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2201/2020 e processo de Inexigibilidade nº 2214/2020
VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 15/07/2020 a 14/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

CONTRATO Nº. 2219/2020
PARTES: SAMAE e BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: prestação de serviços de recolhimento de faturas de água, esgoto e coleta de resíduos sólidos, inclusive de dívida ativa e demais receitas de competência da Autarquia/Contratante no padrão FEBRABAN.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2201/2020 e processo de Inexigibilidade nº 2211/2020
VALOR: R$ 999.999,96 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, de 15/07/2020 a 14/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2207/2017
PARTES: SAMAE e OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OBJETO: execução de serviços de telefonia fixa e internet.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-2211/2017
VALOR: R$ 206.457,84 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: renovado por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente de 11/07/2020 a 10/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho 2020.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2215/2018
PARTES: SAMAE e RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.
OBJETO: execução de serviços especializados de coleta de resíduos sólidos urbanos
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03 – 2201/2016.
VALOR: acréscimo de R$ 610.800,00 (seiscentos e dez mil e oitocentos reais), correspondente a 2,72% do seu valor inicial atualizado, em decorrência do acréscimo de 500 (quinhentos) novos contêineres de 1.000 litros.
PRAZO: mantido.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2020.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2218/2016
PARTES: SAMAE e HELENA SILVA DALPOSSO
OBJETO: locação de imóvel para manutenção de rede PEAD para distribuição de água
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n°. 08-2213/2016
VALOR: R$ 2.795,28 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos), reajustado em 2,05% - índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses
PRAZO: renovado por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 15 de julho de 2020 a 14 de julho de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2212/2016
PARTES: SAMAE e ATLANTIS SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: prestação dos serviços de manutenção e melhorias dos sistemas públicos de abastecimento de água
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-2208/2015.
VALOR: R$ 7.155.484,30 (sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), aplicado reajuste de 2,13% com base índice IPCA/IBGE acumulado de jul/2019 - jun/2020 de forma linear para insumos e mão de obra
PRAZO: renovado por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 13 de julho de 2020 a 12 de julho de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2208/2017
PARTES: SAMAE e BALANTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME
OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, ajustes e calibração de equipamentos de laboratório, com reposição de peças
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 2205/2017
VALOR: R$ 38.677,39 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), com reajuste de 2,13% sobre o valor dos serviços, com base no IPCA/IBGE acumulado no período de julho/2019 a junho/2020
PRAZO: renovado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17/07/2020 a 16/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. º 2214/2019
PARTES: SAMAE e GTA GESTAO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de lixo ambulatorial e resíduos tóxicos
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2201/19
VALOR: acréscimo de R$ 669,22 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) correspondente ao reajuste de 1,95%, com base no índice IPCA/IBGE acumulado desde maio/2019, passando o valor total do contrato a ser de R$ 34.569,22 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)
PRAZO: mantido.
DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2230/2019
PARTES: SAMAE e SM7 ENGENHARIA, TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: execução e fornecimento de materiais para implantação do Reservatório Itoupavazinha (R9-C)
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03 – 2201/2019
VALOR: inalterado
PRAZO: prorrogado o prazo de execução da obra até o dia 13/11/2020 e o prazo de vigência contratual por mais 2 (dois) meses, ate 16/02/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2020.

TERMO DE APROVAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06-2217/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2591313

TERMO DE APROVAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2217/2020
OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa para execução de muros de contenção, tipo Gabiões, conforme especificações do Termo de Referência, pelo período de 01 ano - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
EMPRESAS:
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.453.030/0001-41
Valor Total R$ 363.999,96
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 04 de agosto de 2020.
Michael R. Schneider
Diretor Presidente

TERMO DE APROVAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06-2221/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2591314

TERMO DE APROVAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2221/2020
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços técnicos especializados para manutenção e calibração de equipamentos de laboratório - ORION, conforme especificações do Termo de Referência, pelo período de 01 (um) ano.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
EMPRESAS:
HEXIS CIENTÍFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10
Valor Total R$ 86.999,99
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 04 de agosto de 2020.
Michael R. Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA SEMOB Nº 028/2020

Publicação Nº 2591316

PORTARIA SEMOB Nº 028, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR JONATHAN RAFAEL OTTO, ENGENHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2020/222, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOVRAVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, Secretário Municipal de Obras do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Jonathan Rafael Otto, Engenheiro Civil, matrícula nº. 23162-5, CREA/SC nº. 129.486-9, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2020/222, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Obras e a empresa Sovrana Engenharia e Construções LTDA EPP, CNPJ nº 14.770.128/0001-49, que tem por objeto a execução de reurbanização dos passeios da Rua Henrique Conrad, bairro Vila Itoupava, Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-008/2020. Fonte de Recurso: Contrato de Financiamento nº. 0410520-66/2013 – PAC Mobilidade Médias Cidades/MDR e contrapartida do Município - Semob.

Blumenau, 04 de Agosto de 2020.

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD
Secretário Municipal de Obras

INTIMAÇÃO CMC - EDITAL N° 001/2020

Publicação Nº 2591318

INTIMAÇÃO CMC - EDITAL N° 001/2020

RECURSO ORDINÁRIO
Recorrida: Wasche Indústria e Comércio Eireli EPP
Assunto: Notificação Fiscal n° 273/2016
Processo nº. 394/2017

Nos termos da Lei Complementar no. 632, de 30 de março de 2007, com fundamento no art. 153, inciso III, intima-se a empresa Wasche Indústria e Comércio Eireli EPP, que se encontra em local incerto ou não sabido, a respeito da decisão da Unidade de Julgamento singular que, conheceu da reclamação e decidiu pelo desprovimento mantendo o lançamento consignado a Notificação Fiscal l n° 273/2016.

INTIMAÇÃO CMC - EDITAL N° 002/2020

Publicação Nº 2591319

INTIMAÇÃO CMC - EDITAL N° 002/2020

RECURSO ORDINÁRIO
Recorrida: Mult Sistemas Ltda
Assunto: Notificação Fiscal n° 18/2016 e 19/2016
Processo nº. 3.786/2016 e 3.780/2016

Nos termos da Lei Complementar no. 632, de 30 de março de 2007, com fundamento no art. 153, inciso III, intima-se a empresa Mult Sistemas Ltda, que se encontra em local incerto ou não sabido, a respeito da decisão da Unidade de Julgamento Singular, que conheceu da reclamação e decidiu pelo desprovimento mantendo o lançamento consignado na Notificação n° 18/2016 e 19/2016.

EXTRATO Nº 071/2020 - FURB

Publicação Nº 2591323

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 071/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
FÁBIO BERNARDO BORGES

OBJETO: contratação de professores para o Curso de Curta Duração de Gastronomia promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 031/2020 e Contrato nº 039/2020 firmado em 03 de março de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 7.688,16 (sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2020, especialmente quanto a Proposta de folhas 103, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Disciplina: Panificação Carga horária: 72h Aulas: Terças e quartas-feiras Período: 06/10 a 21/10	7.688,16
Preço Total (em R$)				7.688,16	
Preço Total (em reais, por extenso)				sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, ou seja 2020, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal

nº. 8.666/93.
DATA: 04/08/2020

EXTRATO Nº 074/2020 - FURB

Publicação Nº 2591325

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 074/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
MÁRCIO ANÍSIO MOSER

OBJETO: contratação de professores para o Curso de Curta Duração de Gastronomia promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 031/2020 e Contrato nº 042/2020 firmado em 03 de março de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 6.406,80 (seis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2020,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 162**, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Disciplina: Cozinha Italiana Carga horária: 60h Aulas: Terças e quartas-feiras Período: 17/06 a 01/07	6.406,80
Preço Total (em R$)				**6.406,80**	

PAGAMENTO: O pagamento será em até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do **CONTRATADO** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço**, ou seja 2020,** na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93**.**
DATA: 04/08/2020

EXTRATO Nº 078/2020 - FURB

Publicação Nº 2591327

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 078/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
RODRIGO COLOGNESE

OBJETO: contratação de professores para o Curso de Curta Duração de Gastronomia promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 031/2020 e Contrato nº 046/2020 firmado em 03 de março de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 2.562,72 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2020,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 225**, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Disciplina: Introdução ao Mundo do Vinho Carga horária: 24h Aulas: Terças e quartas-feiras Período: 04-05/08	2.562,72
Preço Total (em R$)				2.562,72	
Preço Total (em reais, por extenso)				**Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos**	

PAGAMENTO: O pagamento será em até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do **CONTRATADO** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço**, ou seja 2020,** na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93**.**
DATA: 04/08/2020

EXTRATO Nº 287/2020 - FURB

Publicação Nº 2591328

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 287/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
STOP FIRE – EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de inspeção técnica e manutenção de primeiro, segundo e terceiro níveis, com fornecimento de peças, em extintores de incêndio, bem como a realização de testes hidrostáticos em mangueiras de combate a incêndio, para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 416/2019 e Ata de Registro de Preços nº 143/2020, firmado em 31 de julho de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 01 – Extintores e Peças							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	32574	2	Serviço	Serviço de manutenção em primeiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 2 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	9,96	19,92
2	32575	800	Serviço	Serviço de manutenção em primeiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	8,81	7.048,00
3	32576	160	Serviço	Serviço de manutenção em primeiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	10,28	1.644,80
4	32577	2	Serviço	Serviço de manutenção em primeiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 10 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	26,09	52,18
5	35435	10	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 2 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	16,12	161,20
6	6092	500	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	20,51	10.255,00
7	35514	180	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	24,61	4.429,80
8	37652	4	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 10 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	56,87	227,48
9	32583	1	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 2 kg / conforme normas ABNT -	Stop Fire	22,57	22,57

				INMETRO.			
10	32584	400	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	24,93	9.972,00
11	32585	80	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	41,35	3.308,00
12	32586	1	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de gás carbônico (CO2) / extintor de 10 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	69,48	69,48
13	32578	60	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de pó químico seco (PQSP) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	10,55	633,00
14	32579	100	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de pó químico seco (PQSP) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	12,90	1.290,00
15	32580	12	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de pó químico seco (PQSP) / extintor de 8 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	15,24	182,88
16	32587	35	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de pó químico seco (PQPS) / extintor de 4 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	13,48	471,80
17	32588	80	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de pó químico seco (PQPS) / extintor de 6 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	16,41	1.312,80
18	32589	8	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de pó químico seco (PQSP) / extintor de 8 kg / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	18,76	150,08
19	32582	43	Serviço	Serviço de manutenção em segundo nível para extintores de incêndio de água pressurizada (AGP) / extintor de 10 litros / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	13,19	567,17
20	32591	36	Serviço	Serviço de manutenção em terceiro nível para extintores de incêndio de água pressurizada (AGP) / extintor de 10 litros / conforme normas ABNT - INMETRO.	Stop Fire	19,05	685,80
21	31537	100	Serviço	Válvula para Extintor de Incêndio de CO2	Mangflex	28,14	2.814,00
22	30257	30	Serviço	Válvula para Extintor de Incêndio de PQSP e AP	Mangflex	16,72	501,60
23	31534	150	Serviço	Mangueira para Extintor de Incêndio de CO2	Mangflex	14,65	2.197,50
24	31535	50	Serviço	Mangueira para Extintor de Incêndio de PQSP	Mangflex	6,74	337,00
25	39428	20	Serviço	Mangueira para Extintor de Incêndio de AP	Mangflex	6,74	134,80
26	39429	4	Serviço	Difusor vermelho com Rosca de Metal para Extintor de Incêndio de CO2 - 2kg	Mangflex	3,81	15,24
27	30255	150	Serviço	Difusor vermelho com Rosca de	Mangflex	4,10	615,00

				Metal para Extintor de Incêndio de CO2 - 4 e 6 kg			
28	39430	200	Serviço	Miolo de Válvula para Extintor de Incêndio de CO2	Mangflex	4,98	996,00
29	31702	150	Serviço	Tubo Sifão de Alumínio	Mangflex	3,22	483,00
30	31536	50	Serviço	Manômetro Espiral	Mangflex	3,22	161,00
31	31425	200	Serviço	Trava de segurança para Extintor de Incêndio	Mangflex	0,33	66,00
32	34142	20	Serviço	Conjunto (kit) APAG completo	Mangflex	0,87	17,40
33	30256	30	Serviço	Punho de PVC para Extintor de Incêndio CO2	Mangflex	1,75	52,50
34	24365	30	Serviço	Suporte Universal de Parede para Extintor de Incêndio	Met. Garra	2,05	61,50
35	39431	75	Serviço	Pêra borracha - para Extintor de Incêndio	Mangflex	0,58	43,50
Preço Total do Lote (em R$)				**51.000,00**			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				**Cinquenta e um mil reais.**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva prestação dos serviços e fornecimento de peças, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DATA: 31/07/2020.

EXTRATO Nº 288/2020 - FURB

Publicação Nº 2591329

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 288/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PREVENÇÃO EXTINTORES LTDA. – EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de inspeção técnica e manutenção de primeiro, segundo e terceiro níveis, com fornecimento de peças, em extintores de incêndio, bem como a realização de testes hidrostáticos em mangueiras de combate a incêndio, para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 416/2019 e Ata de Registro de Preços nº 144/2020, firmado em 31 de julho de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 02 – Mangueiras							
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Marca/ Modelo**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	32592	290	serviço	Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio tipo predial-residencial, de acordo com NBR 12779 / mangueira com medidas 1½" x 15m.	Prevenção	10,57	3.065,30
2	32593	45	serviço	Teste hidrostático em mangueira de combate a incêndio tipo predial-residencial, de acordo com NBR 12779 / mangueira com medidas 2½" x 15m.	Prevenção	13,50	607,50
3	4801	10	pç	Mangueira de incêndio predial - tipo 1, DN 1 1/2" x 15 metros; conforme norma ABNT NBR 11861; cor branca; mangueira de capa simples, fabricada com reforço têxtil sintético em 100% de poliéster de alta tenacidade, montada sobre um tubo extrudado de borracha sintética vulcanizada diretamente a capa externa sem uso de cola ou outro tipo de adesivo; com conexões (Storz) em latão nas extremidades conforme norma ABNT NBR 14349; pressão de teste: 21 Kgf/cm²; pressão de trabalho: 10 Kgf/cm²; pressão de ruptura: 35 Kgf/cm²; marca certificada conforme norma ABNT n° 40.001.	Coutoflex	216,32	2.163,20
4	5485	40	pç	Esguicho jato sólido com entrada tipo storz 1 ½" e saída diâmetro 13 mm, **em latão fundido**, para engatar à mangueira de incêndio.	Metalcast	49,04	1.961,60
5	27007	30	pç	Chave storz dupla de 2 1/2" e 1 1/2" **em alumínio** para mangueira de incêndio.	Metalcast	7,21	216,30
6	27008	30	pç	Adaptador storz de 1 1/2" (engate rápido) para registro globo rosca 2 1/2" / 5 FPP. **Material latão**. Utilizado em rede de combate a incêndio.	Metalcast	52,87	1.586,10
Preço Total do Lote (em R$)				**9.600,00**			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				**Nove mil e seiscentos reais.**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva prestação dos serviços e fornecimento de peças, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
DATA: 31/07/2020.

EXTRATO Nº 289/2020 - FURB

Publicação Nº 2591330

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 289/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 142/2020 e Ata de Registro de Preços nº 131/2020, firmado em 20 de julho de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.)
01	37511	100	Caixa	Álcool gel 70% antisséptico, sem hidratante / Caixa com 12 frascos de 1 litro	Verdesan	132,00	13.200,00
02	31111	1.500	Frasco	Álcool gel 70% antisséptico, em frasco de 1 litro com válvula tipo Pump / com hidratante / para limpeza e antissepsia das mãos.	Verdesan	11,71	17.565,00
12	5905	1000	Caixa	Máscara cirúrgica COM ELÁSTICO: 3 camadas de proteção, na cor branca, eficiência de filtragem bacteriana (EFB > ou = a 96,7%). Produto atóxico, hipoalérgico, 100% polipropileno, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, caixa ou pacote **com 50 unidades** com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Lumni	54,99	54.990,00
15	29629	600	Pacote	Touca descartável branca / com elástico / para procedimentos invasivos / pacote com 100 peças/ em polipropileno/ gramatura 30.	Nobre	13,39	8.034,00
						Preço Total Registrado (em R$)	**93.789,00**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos materiais/produtos, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade contados a partir da data de sua assinatura **até 04/03/2021.**
DATA: 31/07/2020.

EXTRATO Nº 290/2020 - FURB

Publicação Nº 2591331

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 290/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SAILOR INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 142/2020 e Ata de Registro de Preços nº 129/2020, firmado em 20 de julho de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.)
04	21506	3.000	Peça	Avental cirúrgico descartável / manga longa / punho com elástico / gramatura 30g/m² / tamanho G	Sailor	3,35	10.050,00
05	21505	3.000	Peça	Avental cirúrgico descartável / manga longa / punho com elástico / gramatura 30g/m² / tamanho M – com 10 unid.	Sailor	3,35	10.050,00
06	21504	3.000	Peça	Avental cirúrgico descartável / manga longa / punho com elástico / gramatura 30g/m² / tamanho P	Sailor	3,35	10.050,00
07	40112	30.000	Peça	Avental cirúrgico descartável (TNT) / manga longa / punho com elástico / gramatura 30g/m² / tamanho mínimo 95 cm x 67 - fechado (AxL), tamanho único.	Sailor	4,45	133.500,00
11	17022	800	Caixa	Máscara cirúrgica COM TIRAS: 3 camadas de proteção, na cor branca, eficiência de filtragem bacteriana (EFB > ou = a 96,7%). Produto atóxico, hipoalérgico, 100% polipropileno, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, embalagem **com 50 unidades** com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Bertucci	47,85	38.280,00
						Preço Total Registrado (em R$)	**201.930,00**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos materiais/produtos, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade contados a partir da data de sua assinatura **até 04/03/2021.**
DATA: 31/07/2020.

EXTRATO Nº 291/2020 - FURB

Publicação Nº 2591332

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 291/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
COPAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPEL LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 142/2020 e Ata de Registro de Preços nº 130/2020, firmado em 20 de julho de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.)
03	37512	100	Bombona	Álcool gel 70% antisséptico; bombona com 5 litros.	Hand Gel Elfen	45,40	4.540,00
Preço Total Registrado (em R$)							4.540,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega dos materiais/produtos, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade contados a partir da data de sua assinatura até 04/03/2021.
DATA: 31/07/2020.

EXTRATO Nº 292/2020 - FURB

Publicação Nº 2591333

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 292/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico-hospitalares para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 142/2020 e Ata de Registro de Preços nº 132/2020, firmado em 20 de julho de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.)
16	37041	20	Peça	Termômetro digital de testa por infravermelho, para medição de febre; painel LCD; sem contato; faixa de medição de 32ºC ~ 43ºC; resolução de 0,1ºC; distância de medição de 3 ~ 5cm; tempo de teste máximo: ~2 segundos.	Bioland / E127	317,17	6.343,40
						Preço Total Registrado (em R$)	**6.343,40**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos materiais/produtos, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade contados a partir da data de sua assinatura **até 04/03/2021.**
DATA: 31/07/2020.

EXTRATO Nº 295/2020 - FURB

Publicação Nº 2591334

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 295/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ADL Comercial EIRELI

OBJETO: **Aquisição de tampos e bancadas de inox, com instalação, para o laboratório de Nutrição da Universidade**.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 152/2020 e Contrato nº 146/2020, firmado em 05 de agosto de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário do Item (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	40118	5	Serviço	**Tampo liso em inox, de 4,05 x 0,725 m cada, com saia de 5 cm e separador tipo rodapia de altura 15 cm. Inox com espessura mínima de 0,8 mm**.Os tampos não podem conter nenhum tipo de fissura, aresta ou canto vivo, tudo deve ser arredondado para evitar acidentes e respeitar as normas de higiene e da Vigilância Sanitária (especialmente a RDC 216/2004).	HGA	**2.326,00**	**11.630,00**
2	40119	1	Serviço	**Bancada com 05 cubas embutidas (medida total 3,08 x 0,60 m). Inox com espessura mínima de 1,2 mm. As cubas serão fornecidas pela Universidade.**.As bancadas não podem conter nenhum tipo de fissura, aresta ou canto vivo, tudo deve ser arredondado para evitar acidentes e respeitar as normas de higiene e da Vigilância Sanitária (especialmente a RDC 216/2004).	HGA	**2.782,00**	**2.782,00**
3	40120	1	Serviço	**Bancada com 01 cuba embutida, (medida total 0,76 x 0,60 m). Inox com espessura mínima de 1,2 mm. As cubas serão fornecidas pela Universidade.** As bancadas não podem conter nenhum tipo de fissura, aresta ou canto vivo, tudo deve ser arredondado para evitar acidentes e respeitar as normas de higiene e da Vigilância Sanitária (especialmente a RDC 216/2004).	HGA	**688,00**	**688,00**
Preço Global (em, R$)				**15.100,00**			
Preço Global (em reais, por extenso)				**Quinze mil e cem reais**			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **02 (duas) parcelas**, conforme cronograma abaixo:

Cronograma físico-financeiro para execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço			
Item	**Serviço**	**Até 20 (vinte) dias**	**Até 30 (trinta) dias**

1	Envio da Ordem de Serviço, apresentação da nota fiscal e posterior entrega total do material e início da instalação do objeto do contrato – Pagamento mediante vistoria e aprovação do gestor do contrato	60%	-
2	Pagamento final – Mediante nova vistoria pelo gestor do contrato e aprovação de todas as instalações efetuadas	-	40%

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 05/08/2020.

EXTRATO Nº 296/2020 - FURB

Publicação Nº 2591335

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 296/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA PÓS PROCESSAMENTO DE DADOS LAS, PARA PROJETO P&D, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO CEEE-GT/9953355 FIRMADO COM A UNIVERSIDADE..
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 94/2020 e Contrato nº 136/2020, firmado em 31 de julho de 2020.
PREÇO: A CONTRATANTE/ LICENCIADA pagará a CONTRATADA/ LICENCIANTE em uma única parcela em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, o valor constante em sua Proposta Comercial, conforme folhas 131 à 133 do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 94/2020, e tabela abaixo:

Item	Código FURB	Produto	Descrição	Valor Total do Item (em R$)	
1		Software.LIDAR 360. Módulo Framework	Licença de uso módulo básico para o LIDAR 360.	30.490,00	
1		Software.LIDAR 360. Módulo Terrain.	Módulo para geração de modelo digital de terreno e superfície (necessita doLIDAR360 e do módulo Framework).	15.250,00	
1		Software LIDAR 360.Módulo Foresty	Módulo para extração de métricas floretais (necessita do LIDAR360 e dos módulos Framework e Terrain).	15.250,00	
1		LiPowerline	Software específico para linhas de transmissão.	60.990,00	
Valor total (em R$ e por extenso)			R$ 121.980,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais)		

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA: 04/08/2020

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 1184

Publicação Nº 2590092

DECRETO LEGISLATIVO 1.184

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO TELMO GONÇALVES DUARTE – EM DEFESA DA VIDA – AO SENHOR MARLON MARCIO MORSCH.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Telmo Gonçalves Duarte – em Defesa da Vida – ao Senhor Marlon Marcio Morsch, por se destacar com apoio moral e material nas situações de emergência e de calamidade pública em auxílio à Defesa Civil, nos termos do Decreto Legislativo nº 915, de 9 de maio de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 4 de agosto de 2020.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Câmara Municipal

PORTARIA N. 18/2020

Publicação Nº 2589953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira, 104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

PORTARIA Nº 11/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, João Cristiano Pereira Rodrigues, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 27 do Regimento Interno;
Considerando o constante no Requerimento n. 26/2020, aprovado em Sessão Ordinária de 25/05/2020, RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR conforme deliberação em Sessão Ordinária realizada 25 de maio de 2020 e nos termos do artigo 69 e seguintes do Regimento Interno, como membros da Comissão Especial Temporária, os vereadores: Luiz Carlos Seminotti como Presidente, Amilton Francisco de Assunção como Vice-Presidente e Ivanio Aguiar dos Santos como Relator.
Art. 2º- A Comissão terá por finalidade o levantamento e acompanhamento dos TACs - Termos de Ajustamento de Conduta celebrados entre o município de Bom Jardim da Serra e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único: A Comissão tem como objetivo a apuração do objeto de cada um dos Termos de Ajustamento de Conduta, seu cumprimento, as responsabilidades pelo cumprimento e se há multas sendo executadas pelo descumprimento dos mesmos.
Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão é de 90 dias a contar da data da publicação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Bom Jardim da Serra, 26 de maio de 2020.

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

Bom Jesus

PREFEITURA

CONTRATOS, ADITIVOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2589964

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ALCIDES DOS SANTOS**, (fornecedor individual), situado à Linha Narciso, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 158.409.210-68, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 39/2020**, na modalidade de **Dispensa n° 18/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2020,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 18/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 6.644,55 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Uni.	Quant.	Periodicidad	Preço de Aquisição

			e de Entrega		
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
ABOBRINHA VERDE, de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, isentam de materiais terrosos e umidade externa anormal.	Kg	100	Ano letivo 2020.	3,41	341,00
ALHO, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. Embalagem plástica de 01 kg. Incluso logística local.	Kg	40	Ano letivo 2020.	30,80	1.232,00
BATATA DOCE, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos, entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.	Kg	60	Ano letivo 2020.	3,41	204,60
CEBOLA, seca, branca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesão de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Incluso logística local.	Kg	60	Ano letivo 2020.	3,75	225,00
FEIJÃO PRETO, tipo 1 deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg. Incluso logística local.	Kg	150	Ano letivo 2020.	4,76	714,00
MEL DE ABELHA, ingredientes: produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar	Kg	100	Ano letivo 2020.	25,16	2.516,00

aspecto: liquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprio. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessastes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura, embalagens de 500g.					
MILHO VERDE EM ESPIGA - a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente, entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.	Kg	200	Ano letivo 2020.	5,49	1.098,00
PIPOCA - fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, dentro de embalagem plástica de 1 kg. Incluso logística local.	Kg	65	Ano letivo 2020.	4,83	313,95
Valor Total do Contrato R$ 6.644,55 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro e cinquenta e cinco centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de alimentação escolar – PNAE – 3390.
Projeto atividade – 2.006 – Manutenção da merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus – SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

ALCIDES DOS SANTOS
CPF nº 158.409.210-68
CONTRATADO(S) (Individual)
DAP nº SDW0158409210681606200914

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 29/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: ALCIDES DOS SANTOS

CPF nº 158.409.210-68

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do exercício de 2020**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 39/2020 – D.L nº 18/2020.

Valor Total: R$ 6.644,55 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro e cinquenta e cinco centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA,** (fornecedor individual), situado à Linha Água Santa, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 008.916.929-83, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 39/2020** , na modalidade de **Dispensa n° 18/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2020,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 18/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 3.261,90 (três mil duzentos e sessenta e um e noventa centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de

documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Uni.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
ALFACE, crespa, lisa ou americana, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.	Uni	500	Ano letivo 2020.	3,16	1.580,00
BRÓCOLIS, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesão de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Incluso logística local.	Kg	60	Ano letivo 2020.	11,26	675,60
COUVE-FLOR, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesão de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Incluso logística local.	Kg	50	Ano letivo 2020.	7,13	356,50
MANDIOCA, sem casca, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade, entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.	Kg	80	Ano letivo 2020.	5,16	412,80
TEMPEIRO VERDE, maço	Maço	75	Ano letivo 2020.	3,16	237,00

contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, entregue em embalagem individual. Incluso logística local.					
Valor Total do Contrato R$ 3.261,90 (três mil duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos.					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de alimentação escolar – PNAE – 3390.
Projeto atividade – 2.006 – Manutenção da merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus – SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF nº 008.916.929-83
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0008916929832904190901

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 30/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA

CPF nº 008.916.929-83

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do exercício de 2020**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 39/2020 – D.L nº 18/2020.

Valor Total: R$ 3.261,90 (três mil duzentos e sessenta e um e noventa centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **DORVALINO DO NASCIMENTO**, (fornecedor individual), situado à Linha Bom Jesus, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº

033.366.740-93, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A**), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 39/2020** , na modalidade de **Dispensa n° 18/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2020,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 18/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 1.430,30 (um mil quatrocentos e trinta reais e trinta centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Uni.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
BETERRABA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos, entregue	Kg	100	Ano letivo 2020.	3,80	380,00

em caixa plástica limpa. Incluso logística local.					
CENOURA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos, entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.	Kg	50	Ano letivo 2020.	3,55	177,50
REPOLHO BRANCO, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.	Kg	170	Ano letivo 2020.	3,74	635,80
TEMPEIRO VERDE, maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, entregue em embalagem individual. Incluso logística local.	Maço	75	Ano letivo 2020.	3,16	237,00
Valor Total do Contrato R$ 1.430,30 (um mil quatrocentos e trinta reais e trinta centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de alimentação escolar – PNAE – 3390.
Projeto atividade – 2.006 – Manutenção da merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus –SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

DORVALINO DO NASCIMENTO
CPF Nº 033.366.740-93
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0033366740930205180150

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050
Minuta:

Contrato nº: 31/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: DORVALINO DO NASCIMENTO

CPF Nº 033.366.740-93

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do exercício de 2020**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 39/2020 – D.L nº 18/2020.

Valor Total: R$ 1.430,30 (um mil quatrocentos e trinta reais e trinta centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **FABIO ANTÔNIO VITES DOS SANTOS**, (fornecedor individual), situado à Linha Bom Jesus, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 053.758.749-70, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A**), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 39/2020** , na modalidade de **Dispensa n° 18/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2020,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 18/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)

receberá o **valor total de R$ 4.620,35 (quatro mil seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Uni.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
ALFACE, crespa, lisa ou americana, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.	Uni	200	Ano letivo 2020.	3,16	632,00
BATATA DOCE, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, lavada, sem brotação, cor uniforme e sem danos mecânicos, entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.	Kg	60	Ano letivo 2020.	3,41	204,60
BRÓCOLIS, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesão de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Incluso logística local.	Kg	30	Ano letivo 2020.	11,26	337,80
COUVE-FLOR, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesão de origem física	Kg	30	Ano letivo 2020.	7,13	213,90

ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Incluso logística local.					
MORANGO, fruto de tamanho médio com características íntegra e de primeira qualidade, fresco, limpo de vez (for amadurecer), e coloração uniforme apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa, e de origem orgânica. Incluso logística local.	Kg	145	Ano letivo 2020.	22,29	3.232,05
Valor Total do Contrato R$ 4.620,35 (quatro mil seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de alimentação escolar – PNAE – 3390.
Projeto atividade – 2.006 – Manutenção da merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus – SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

FABIO ANTÔNIO VITES DOS SANTOS
CPF Nº 053.758.749-70
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0053758749702404191156

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 32/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: FABIO ANTÔNIO VITES DOS SANTOS

CPF Nº 053.758.749-70

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do exercício de 2020.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 39/2020 – D.L nº 18/2020.

Valor Total: R$ 4.620,35 (quatro mil seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JANETE SUELI WILVERT MALINSKI,** (fornecedor individual), situado à Linha Narciso, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 008.660.359-07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 39/2020** , na modalidade de **Dispensa n° 18/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2020,** descritos no quadro

previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 18/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 8.076,95 (oito mil setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Uni.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
BOLACHA CASEIRA, as bolachas devem ser frescas, fabricadas com matéria-prima de primeira qualidade, respeitando as boas praticas de fabricação. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional. Incluso logística local.	Kg	200	Ano letivo 2020.	14,39	2.878,00

BROA DE MILHO, o pão do tipo caseiro de milho deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo trigo. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada e embalada individualmente. No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional. Incluso logística local.	Kg	130	Ano letivo 2020.	13,71	1.782,30
MACARRÃO CASEIRO, produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo. Deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional. Embalada com embalagem plástica descartável de 01 kg. Incluso logística local.	Kg	65	Ano letivo 2020.	12,13	788,45
PÃO CASEIRO, o pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada, embalado individualmente. No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional. Incluso logística local.	Kg	120	Ano letivo 2020.	11,31	1.357,20

PÃO INTEGRAL, o pão integral deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada, embalado individualmente. No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional. Incluso logística local.	Kg	100	Ano letivo 2020.	12,71	1.271,00
Valor Total do Contrato R$ 8.076,95 (oito mil setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de alimentação escolar – PNAE – 3390.
Projeto atividade – 2.006 – Manutenção da merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus – SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

JANETE SUELI WILVERT MALINSKI
CPF nº 008.660.359-07
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0008660359071706200117

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 33/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: JANETE SUELI WILVERT MALINSKI

CPF nº 008.660.359-07

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do exercício de 2020**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 39/2020 – D.L nº 18/2020.

Valor Total: R$ 8.076,95 (oito mil setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JOSÉ FRANCISCO DE SIQUEIRA,** (fornecedor individual), situado à Linha Formigas, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 436.993.599-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 39/2020**, na modalidade de **Dispensa n° 18/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2020,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 18/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 2.178,80 (dois cento e setenta e oito e oitenta centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Uni.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
BERGAMOTA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.	Kg	350	Ano letivo 2020.	2,91	1.018,50
LARANJA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos, entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.	Kg	250	Ano letivo 2020.	2,99	747,50
MANDIOCA, sem casca, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade, entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.	Kg	80	Ano letivo 2020.	5,16	412,80
Valor Total do Contrato R$ 2.178,80 (dois cento e setenta e oito e oitenta centavos)					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de alimentação escolar – PNAE – 3390.
Projeto atividade – 2.006 – Manutenção da merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus – SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO DE SIQUEIRA
CPF nº 436.993.599-72
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0436993599720205180217

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 34/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: JOSÉ FRANCISCO DE SIQUEIRA

CPF nº 436.993.599-72

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do exercício de 2020**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 39/2020 – D.L nº 18/2020.

Valor Total: R$ 2.178,80 (dois cento e setenta e oito e oitenta centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MARINES CAMARGO DOS SANTOS,** (fornecedor individual), situado à Linha Narciso, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 006.072.099-92, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 39/2020** , na modalidade de **Dispensa n° 18/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2020,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 18/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 9.489,95 (nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Uni.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
BOLO SIMPLES, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Não deverá possuir recheio nem cobertura. No rótulo impresso deve constar no mínimo: data de fabricação, data de validade, ingredientes e procedência, armazenada dentro de formas plásticas acondicionadas em	Kg	300	Ano letivo 2020.	13,76	4.128,00

embalagem plástica filme. Incluso logística local.					
BROA DE MILHO, o pão do tipo caseiro de milho deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo trigo. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada e embalada individualmente. No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional. Incluso logística local.	Kg	100	Ano letivo 2020.	13,71	1.371,00
CUCA SEM RECHEIO, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Não deverá possuir recheio. Embalagem plástica, descartável bem fechada, embalado individualmente. No rótulo impresso deve constar no mínimo: data de fabricação, data de validade, ingredientes, procedência. Incluso logística local.	Kg	250	Ano letivo 2020.	12,81	3.202,50
MACARRÃO CASEIRO, produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo. Deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade,	Kg	65	Ano letivo 2020.	12,13	788,45

procedência, ingredientes e informação nutricional. Embalada com embalagem plástica descartável de 01 kg. Incluso logística local.					
Valor Total do Contrato R$ 9.489,95 (nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de alimentação escolar – PNAE – 3390.
Projeto atividade – 2.006 – Manutenção da merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus – SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

MARINES CAMARGO DOS SANTOS
CPF nº 006.072.099-92
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0283372390341706200145

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 35/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MARINES CAMARGO DOS SANTOS

CPF nº 006.072.099-92

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do exercício de 2020**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 39/2020 – D.L nº 18/2020.

Valor Total: R$ 9.489,95 (nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, com CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza**, brasileiro, a seguir denominado ***CONTRATANTE***, e por outro lado **MATEUS BARDEN,** (fornecedor individual), situado à Linha Formigas, interior, no município, de Bom Jesus - SC, inscrito no CPF sob nº 125.800.379-18, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 39/2020** , na modalidade de **Dispensa n° 18/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae restante do exercício de 2020,** descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, na modalidade de **Dispensa nº 18/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na cláusula quarta deste contrato e descrito no projeto de venda parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o **valor total de R$ 3.241,50 (três mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

O pagamento será efetuado obedecendo à ordem cronológica de empenho, conforme repasse do Recurso do FNDE para o PNAE, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, podendo, no caso de pessoa física, ser emitida a nota fiscal de produtor rural, e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar **(Anexo IV),** emitido pela Secretaria Municipal de Educação e assinado pelo responsável.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	**Uni.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total**
ALFACE, crespa, lisa ou americana, bem formada e crescida. Limpa e fresca. Sem danos mecânicos, entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.	Uni	300	Ano letivo 2020.	3,16	948,00
ALHO, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. Embalagem plástica de 01 kg. Incluso logística local.	Kg	30	Ano letivo 2020.	30,80	924,00
BRÓCOLIS, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesão de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Incluso logística local.	Kg	60	Ano letivo 2020.	11,26	675,60
COUVE-FLOR, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesão de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isento de sujidades, parasitas e larvas. Incluso logística local.	Kg	50	Ano letivo 2020.	7,13	356,50
CHUCHU, selecionada, de primeira qualidade, tamanho	Kg	60	Ano letivo 2020.	2,99	179,40

médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos, entregue em caixa plástica limpa. Incluso logística local.					
TEMPEIRO VERDE, maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, entregue em embalagem individual. Incluso logística local.	Maço	50	Ano letivo 2020.	3,16	158,00
Valor Total do Contrato R$ 3.241,50 (três mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Programa de alimentação escolar – PNAE – 3390.
Projeto atividade – 2.006 – Manutenção da merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às **entregas do mês anterior.**

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato **vigorará da sua assinatura** até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Xanxerê – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus – SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

MATEUS BARDEN
CPF nº 125.800.379-18
CONTRATADO (Individual)
DAP nº SDW0125800379181606200954

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Quelis Mara Mariani
CPF nº 062.186.309-27
Responsável Pela Fiscalização

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 36/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: MATEUS BARDEN

CPF nº 125.800.379-18

Finalidade: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do exercício de 2020.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 39/2020 – D.L nº 18/2020.

Valor Total: R$ 3.241,50 (três mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus SC, 02 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

Contrato nº: 37/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: VISPOLI MODAS LTDA

CNPJ/MF n 11.007.213/0001-61

Finalidade: Alienação de bem imóvel com 3.807,00 m², com 480m² de área edificada (barracão), com dimensões 12x40 metros, construído de concreto armado pré-moldado, piso bruto, localizado no Loteamento Industrial, em Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 38/2020 - C.P nº 1/2020

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rafael Calza**, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF n° 461.816.369-00, doravante denominado ALIENANTE, e de outro lado à empresa: **VISPOLI MODAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Coronel Passos Maia, nº 810, sala 01, Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 11.007.213/0001-61, neste ato representada por sua Sócia, Sra. **Catsilene Visolli**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.867.836-9, denominado para este instrumento particular simplesmente de ADQUIRENTE, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem como objeto a **alienação de bem imóvel com 3.807,00 m², com 480m² de área edificada (barracão), com dimensões 12x40 metros, construído de concreto armado pré-moldado, piso bruto, localizado no Loteamento Industrial, em Bom Jesus/SC**, regrando-se supletivamente nas disposições da Lei de Licitações e, no que couber, e em especial pelo constante neste contrato, edital originário e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, à interesse exclusivo da Administração Pública, até que se lavre o Termo de Escritura Pública de Compra e Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME LEGAL E CONDIÇÕES

3.1 - O regime legal do presente Contrato está contido na Lei Federal 8.666/93 (licitações públicas), em seu artigo 17, inciso I.

3.2 - O Município apenas lavrará a escritura pública de compra e venda quando a Adquirente adimplir COMPLETAMENTE o valor proposto pelo imóvel.

3.3 - A escritura do termo de compra e venda deverá ser lavrada dentro da validade do presente contrato, que pode ser prorrogado, respeitando-se o exercício financeiro vigente.

3.4 - O Município resguarda-se no direito de revogar os presentes termos e desfazer o negócio a qualquer momento durante a vigência deste contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 - A Adquirente terá como prazo para o pagamento do valor proposto o período de vigência deste contrato, podendo ser prorrogado apenas mediante a apresentação dos motivos de interesse público e da conveniência administrativa de manter o acordo.

4.2 - O pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) parcelas e, respeitando-se o exercício financeiro vigente.

4.3 – As parcelas deverão ser pagas nos dias 15/08/2020, 15/09/2020, 15/10/2020, 15/11/2020 e 15/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO

5.1 - São atribuições do Município de Bom Jesus, na qualidade de alienante:

a) Regulamentar a alienação e fiscalizar a sua devida efetivação;

b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

c) Extinguir a alienação, nos casos e formas previstos neste Contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

f) Notificar a Adquirente, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis acerca de quaisquer alterações contratuais, da rescisão unilateral, de aditivos ou supressões unilaterais, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - A fiscalização da presente alienação será sempre realizada com a colaboração do representante da Adquirente, cabendo a este o direito de obter quaisquer documentos, relatórios, levantamentos, pertinentes ao presente termo.

5.3 - A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Adquirente pela inexecução do Contrato, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder público, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA ADQUIRENTE

6.1 - Das obrigações gerais:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no presente contrato, observando a correção monetária, se for o caso.;

b) Manter durante todo o período de execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS;

c) Adquirir o imóvel na forma prevista nas disposições legais, do edital, nas cláusulas do Contrato e Leis supervenientes, decretos regulamentadores e ordens de serviço emitidas pela municipalidade.

d) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

e) Isentar o Município de Bom Jesus de qualquer responsabilidade acerca dos serviços prestados, restando assegurado o direito de regresso contra a Adquirente em caso de o ente público sofrer qualquer sanção decorrente dos seus atos, ou de seus prepostos.

f) Pagar ao município de Bom Jesus os valores correspondentes aos ofertados na proposta, mediante depósito bancário em contra pré-definida pela Alienante.

g) Arcar com todas as eventuais custas oriundas da execução do objeto deste contrato, inclusive com eventuais obrigações tributárias e emolumentos.

h) Pagar à empresa Bomjeplast Recuperadora de Plásticos Ltda o valor referente aos investimentos realizados no imóvel durante o período em que a empresa executou suas atividades por meio do Contrato de Concessão de Uso Real de Terreno nº 056/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - No caso da Adquirente não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, além da rescisão unilateral do contrato:

a) Advertência;

b) Multa por dia de atraso;

c) Multa rescisória;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - A multa rescisória será devida pela Adquirente no caso de rescisão do presente contrato, por sua culpa, independentemente da multa por dia de atraso e outras indenizações previstas em Lei e neste Termo, e seu valor será correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.3 - A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.4 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública serão mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adquirente ressarcir a Alienante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem acima.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Considerando tratar-se de Alienação de imóvel público, o Contrato, será concedido em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração, por ato unilateral e discricionário desta, independentemente de justificação, para atender as conveniências do interesse público, mediante pré-aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, não ensejando direito a qualquer indenização ou compensação para a Adquirente.

8.2 - A alienação também poderá ser revogada pelos motivos constantes do próprio Contrato, autorização ou concessão em anexo e pelos seguintes:

a) Pela decretação da falência, a solicitação de concordata (recuperação judicial), a liquidação ou dissolução da Adquirente, no caso de empresa individual;

b) Pela alteração no Contrato Social, quanto ao sócio gerente, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Adquirente, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

d) Pelo não cumprimento das cláusulas e exigências previstas no Edital de Concorrência que dá origem a este Contrato;

8.3 - Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a revogação por culpa da Adquirente ainda importará em:

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jesus;

b) Declaração de inidoneidade quando a Adquirente, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho

fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial;
8.4 - A extinção, rescisão ou cancelamento do Contrato, em qualquer caso, não proporcionará à Adquirente direito à indenização ou reembolso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - o Município fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Michele Nestor S. de Mello** e **Vanderlei Adilio dos Santos,** verificarão o cumprimento das cláusulas contratuais, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
9.2 - A fiscalização por parte do Município não desobriga a Adquirente de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFETIVAÇÃO DA ALIENAÇÃO
10.1 - A alienação deverá ser efetivada durante o prazo de vigência deste contrato.
10.2 - A efetivação da alienação dar-se-á pela lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de registro de imóveis da comarca competente, cujos eventuais emolumentos serão custeados pela Adquirente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
11.1 - Integram o presente Contrato, para todos os efeitos, o edital de Licitação – Concorrência n.º 1/2020 e seus anexos, os documentos para Habilitação, a Proposta da Contratada e as Atas de Julgamento, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê – SC para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus – SC, 27 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Alienante

VISPOLI MODAS LTDA
CNPJ nº 11.007.213/0001-61
Catsilene Visolli
CPF nº 008.301.989.89
Adquirente

Michele Nestor S. de Mello
CPF nº 007.748.319-79
Fiscal do Contrato Titular

Vanderlei Adilio dos Santos
CPF nº 020.913.379-19
Fiscal do Contrato Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 37/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: VISPOLI MODAS LTDA

CNPJ/MF n 11.007.213/0001-61

Finalidade: Alienação de bem imóvel com 3.807,00 m², com 480m² de área edificada (barracão), com dimensões 12x40 metros, construído de concreto armado pré-moldado, piso bruto, localizado no Loteamento Industrial, em Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 38/2020 - C.P nº 1/2020

Valor Total: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus (SC), 27 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Ata nº 37/2020
PROCESSO n. 17/2020
PREGÃO n.º 7/2020

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2020, autorizado pelo Processo n° 17/2020, Pregão Presencial n° 7/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LUIZ FELIPE DE JESUS, CNPJ nº 35.646.860/0001-81,** sediada na Rua Juvenal Bandeira, nº 145, Centro, Bom Jesus/SC, representado pelo, **Luiz Felipe de Jesus**, portador do CPF nº 119.792.009-98, RG nº 5879606, domiciliado na Avenida Virgilio Sabino da Silva, nº 1115, Centro, Bom Jesus/SC, à saber:

1.1. Descrição dos Itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Uni.	Valor Total
4	300,00	Uni	Tubo de Concreto 60 cm x 1 mt X 7,5 cm	Construtora Isl	75,30	22.590,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 7/2020 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 7/2020, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o **Sr. Dirço Rogofiski, da Secretaria de Obras,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus – SC, 07 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Órgão Participante

LUIZ FELIPE DE JESUS
CNPJ nº 35.646.860/0001-81
Detentor da Ata

Testemunhas

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Dirço Rogofiski
CPF: 458.394.069-15
Fiscal da Ata

II – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

Contrato nº: 54/2019
II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo e alteração de quantitativo/supressão
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
Finalidade: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do Município de Bom Jesus e bens públicos imóveis, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 47/2019 - P.P nº 25/2019

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando o acréscimo de veículo por meio do I Termo Aditivo, em que se incluiu no contrato o veículo novo de placa RAE0C23, destinado à Secretaria Municipal de Educação, tendo o aditivo vigência de 13/05/2020 a 01/08/2020, data em que o contrato finda.
2. Considerando a realização de processo licitatório na modalidade de Leilão Eletrônico, em que foi alienado um veículo de propriedade do Município de Bom Jesus/SC, sendo: VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8L-MICRO ONIBUS, ANO 2009/MODELO 2009, PLACA MGZ3724, o qual será suprimido do contrato, justifica-se a alteração do valor contratual.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GENTE SEGURADORA S.A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Centro Histórico no município Porto Alegre - RS, representado pelo Senhor **Marcelo Wais,** portador do CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200, Apt nº 202, Torre A, Bairro Bela Vista, no município de Porto Alegre - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a contratação, descritos e caracterizados no **Processo Licitatório nº 47/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2019,** e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Altera-se a cláusula segunda do Contrato nº 54/2019, passando o mesmo a vigorar no período de **01/08/2020 até 01/08/2021,** findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E SUPRESSÃO DE VEÍCULO

Considerando a realização de leilão eletrônico, em que houve a alienação de bens móveis de propriedade do Município de Bom Jesus/SC, dentre eles um veículo integrante do objeto do presente contrato, e de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, o Contrato nº 54/2019 passará a ter os seguintes itens, conforme as especificações a seguir:

Lote I - Veículos

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor Total R$
01	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO VW KOMBI STD 1.4, ANO 2013/MODELO 2014, **PLACA MLK5860** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 2.265,00 VMR 100% R$ 1.075,58 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 58,79 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 27,88 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 19,52 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,45 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 20,98 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 10,60 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,47 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,12 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,90 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 185,91 LANTERNAS R$ 26,00 R$ 0,00 R$ 3,19 FAROIS R$ 26,00 R$ 0,00 R$ 11,62 RETROVISORES R$ 23,00 R$ 0,00 R$ 11,62 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 85,00 R$ 0,00 R$ 23,24 VIDROS LATERAIS 0.00%* R$ 0,00 R$ 6,67 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 516,33 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 85,00 R$ 0,00 R$ 23,24 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**	**2.006,11**
02	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO GM NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0, ANO 2013/MODELO 2014, **PLACA MLV0326,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 1.848,00 VMR 100% R$ 577,04 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 39,07 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$	**1.342,89**

			17,21 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 12,05 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,29 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,53 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,81 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,38 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,17 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,57 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 120,61 LANTERNAS R$ 86,00 R$ 0,00 R$ 4,55 FAROIS R$ 86,00 R$ 0,00 R$ 5,70 RETROVISORES R$ 37,00 R$ 0,00 R$ 5,70 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 125,00 R$ 0,00 R$ 15,20 VIDROS LATERAIS R$ 140,00 R$ 0,00 R$ 7,60 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 353,55 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 149,66 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 125,00 R$ 0,00 R$ 15,20 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	
03	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO FIAT PALIO AT 1.4, ANO 2013/MODELO 2014, **PLACA MLW8358** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 2.155,00 VMR 100% R$ 754,48 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 35,66 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 17,21 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 12,05 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,29 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,53 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,81 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,38 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,17 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,57 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 120,61 LANTERNAS R$ 56,00 R$ 0,00 R$ 4,55 FAROIS R$ 56,00 R$ 0,00 R$ 5,70 RETROVISORES R$ 46,00 R$ 0,00 R$ 5,70 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 103,00 R$ 0,00 R$ 15,20 VIDROS LATERAIS R$ 80,00 R$ 0,00 R$ 7,60 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 353,55 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 149,66 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 103,00 R$ 0,00 R$ 15,20 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	**1.516,92**
04	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO M.BENZ 1313, ANO 1982/MODELO 1982, **PLACA**	**1.135,16**

			LYT1508 COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 5.700,00 VMR 100% R$ 308,58 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 77,02 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 49,14 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 43,89 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 0,89 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 1,98 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 1,00 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,13 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 1,26 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,34 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 228,04 LANTERNAS R$ 500,00 R$ 0,00 R$ 4,22 FAROIS R$ 500,00 R$ 0,00 R$ 4,22 RETROVISORES R$ 500,00 R$ 0,00 R$ 4,12 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 500,00 R$ 0,00 R$ 14,89 VIDROS LATERAIS R$ 250,00 R$ 0,00 R$ 16,48 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 362,48 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 500,00 R$ 0,00 R$ 16,48 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**	
07	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO **FIAT STRADA** WORKING 1.4 8V FLEX, ANO 2015/MODELO 2015, **PLACA QHM3634**, COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 2.361,00 VMR 100% R$ 900,98 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 53,21 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 25,23 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 17,67 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 2,53 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 5,63 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 2,84 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,42 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,11 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,82 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 168,26 LANTERNAS R$ 60,00 R$ 0,00 R$ 2,88 FAROIS R$ 60,00 R$ 0,00 R$ 10,52 RETROVISORES R$ 39,00 R$ 0,00 R$ 10,52 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 105,00 R$ 0,00 R$ 21,03 VIDROS LATERAIS 0.00%* R$ 0,00 R$ 6,04 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 467,30 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 165,72 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 105,00 R$ 0,00 R$ 21,03 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	**1.882,74**
08	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de**	**1.955,27**

			12(doze) meses: VEICULO **FIAT STRADA** WORKING 1.4 8V FLEX, ANO 2015/MODELO 2016, **PLACA QHM3684,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 2.361,00 VMR 100% R$ 966,73 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 53,57 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 25,41 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 17,79 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 2,55 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 5,67 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 2,86 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,42 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,11 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,82 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 169,42 LANTERNAS R$ 60,00 R$ 0,00 R$ 2,90 FAROIS R$ 60,00 R$ 0,00 R$ 10,59 RETROVISORES R$ 39,00 R$ 0,00 R$ 10,59 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 105,00 R$ 0,00 R$ 21,18 VIDROS LATERAIS 0.00%* R$ 0,00 R$ 6,08 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 470,53 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 166,87 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 105,00 R$ 0,00 R$ 21,18. Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	
09	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO FORD NOVO KA + SEDAN SE/SE PLUS 1.5 16V FLEX Ano2018 MODELO 2018, **PLACA QIT2415,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 1.789,50 VMR 100% R$ 1.014,46 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 37,85 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 19,34 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 50.000,00 R$ 11,44 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,16 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,23 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,66 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,37 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,16 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,55 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 116,85 LANTERNAS R$ 234,00 R$ 0,00 R$ 4,41 FAROIS R$ 234,00 R$ 0,00 R$ 5,52 RETROVISORES R$ 132,00 R$ 0,00 R$ 5,52 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 216,00 R$ 0,00 R$ 14,72 VIDROS LATERAIS R$ 80,00 R$ 0,00 R$ 7,36 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 342,52 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 144,99	**1.758,83**

			PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 216,00 R$ 0,00 R$ 14,72 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	
12	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO VW 24.220 EUROS WORKER, ANO 2010/MODELO 2010, **PLACA MIJ2254** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 5.802,00 VMR 100% R$ 1.189,27 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 107,22 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 68,41 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 61,10 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 1,24 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 2,76 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 1,40 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,18 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 1,76 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,48 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 317,43 LANTERNAS R$ 14,00 R$ 0,00 R$ 5,87 FAROIS R$ 14,00 R$ 0,00 R$ 5,87 RETROVISORES R$ 210,00 R$ 0,00 R$ 5,74 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 86,00 R$ 0,00 R$ 20,73 VIDROS LATERAIS R$ 250,00 R$ 0,00 R$ 22,94 CARROCERIAS R$ 2.500,00 R$ 25.000,00 R$ 149,68 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 504,59 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 86,00 R$ 0,00 R$ 22,94 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Qual o tipo de carroceria? **CACAMBA**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**	**2.489,61**
13	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO VW 26.220 EUROS WORLER, ANO 2010/MODELO 2010, **PLACA MIG1196,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 5.802,00 VMR 100% R$ 1.284,24 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 103,06 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 65,76 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 58,73 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 1,20 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 2,65 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 1,34 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,18 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 1,69 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,46 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$	**2.534,15**

			305,12 LANTERNAS R$ 14,00 R$ 0,00 R$ 5,64 FAROIS R$ 14,00 R$ 0,00 R$ 5,64 RETROVISORES R$ 210,00 R$ 0,00 R$ 5,52 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 86,00 R$ 0,00 R$ 19,92 VIDROS LATERAIS R$ 250,00 R$ 0,00 R$ 22,05 CARROCERIAS R$ 2.500,00 R$ 25.000,00 R$ 143,88 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 485,02 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 86,00 R$ 0,00 R$ 22,05 **TOTAL** R$ 2.534,15 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Qual o tipo de carroceria? **CACAMBA**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO**.	
14	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO VW 15 (ONIBUS) 190, ANO 2012/MODELO 2012 **PLACA MKL8453** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 5.800,00 VMR 100% R$ 1.058,06 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 45,59 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 50,97 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 40,89 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 18,79 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 41,70 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 21,07 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,17 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,72 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,32 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 255,00 LANTERNAS R$ 500,00 R$ 0,00 R$ 5,54 FAROIS R$ 500,00 R$ 0,00 R$ 5,54 RETROVISORES R$ 500,00 R$ 0,00 R$ 5,42 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 500,00 R$ 0,00 R$ 19,56 VIDROS LATERAIS 0.00%* R$ 0,00 R$ 21,65 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 432,93 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 500,00 R$ 0,00 R$ 21,65 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**	**2.045,57**
15	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO VW 24.220 EUROS WORKER, ANO 2010/MODELO 2011, **PLACA MIF1041,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 5.802,00 VMR 100% R$ 1.222,77 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 106,72 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 68,09 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 60,81 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 1,24 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 2,75 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$	**2.517,05**

			30.000,00 R$ 1,39 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,18 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 1,75 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,47 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 315,96 LANTERNAS R$ 14,00 R$ 0,00 R$ 5,84 FAROIS R$ 14,00 R$ 0,00 R$ 5,84 RETROVISORES R$ 210,00 R$ 0,00 R$ 5,71 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 86,00 R$ 0,00 R$ 20,63 VIDROS LATERAIS R$ 250,00 R$ 0,00 R$ 22,83 CARROCERIAS R$ 2.500,00 R$ 25.000,00 R$ 148,99 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 502,25 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 86,00 R$ 0,00 R$ 22,83 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Qual o tipo de carroceria? **CACAMBA**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**	
16	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO MERC.BENZ ATRON 2729 K 6X4, ANO2014/MODELO 2014, **PLACA QHA7535,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 7.899,00 VMR 100% R$ 1.820,84 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 103,11 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 65,79 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 58,75 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 1,20 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 2,65 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 1,34 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,18 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 1,69 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,46 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 305,27 LANTERNAS R$ 60,00 R$ 0,00 R$ 5,65 FAROIS R$ 60,00 R$ 0,00 R$ 5,65 RETROVISORES R$ 223,00 R$ 0,00 R$ 5,52 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 102,00 R$ 0,00 R$ 19,93 VIDROS LATERAIS R$ 250,00 R$ 0,00 R$ 22,06 CARROCERIAS R$ 2.500,00 R$ 25.000,00 R$ 143,95 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 485,26 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 102,00 R$ 0,00 R$ 22,06 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Qual o tipo de carroceria? **CACAMBA**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**	**3.071,36**
18	1	Uni	**Seguro veicular de veículo com a especificação a seguir:** VEICULO RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER**,** ANO 2014/MODELO 2015, **PLACA MLH2489,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 2.169,00 VMR 100% R$ 701,40 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 39,26 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$	**1.473,71**

			20,06 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 12,11 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,31 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,57 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,84 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,38 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,17 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,57 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 121,19 LANTERNAS R$ 168,00 R$ 0,00 R$ 4,57 FAROIS R$ 168,00 R$ 0,00 R$ 5,73 RETROVISORES R$ 90,00 R$ 0,00 R$ 5,73 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 117,00 R$ 0,00 R$ 15,27 VIDROS LATERAIS R$ 80,00 R$ 0,00 R$ 7,63 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 355,27 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 150,38 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 117,00 R$ 0,00 R$ 15,27 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	
19	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER,, ANO 2014/MODELO 2015, **PLACA MLH2549**, COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 2.169,00 VMR 100% R$ 701,40 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 39,26 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 20,06 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 12,11 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,31 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,57 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,84 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,38 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,17 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,57 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 121,19 LANTERNAS R$ 168,00 R$ 0,00 R$ 4,57 FAROIS R$ 168,00 R$ 0,00 R$ 5,73 RETROVISORES R$ 90,00 R$ 0,00 R$ 5,73 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 117,00 R$ 0,00 R$ 15,27 VIDROS LATERAIS R$ 80,00 R$ 0,00 R$ 7,63 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 355,27 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 150,38 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 117,00 R$ 0,00 R$ 15,27 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	**1.473,71**
20	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:**	**1.380,14**

			VEICULO RENAULT SANDERO 1.0 AUTHE HI-POWER 4 PORTAS, ANO 2014/MODELO 2015, **PLACA MMB 4968,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 2.169,00 VMR 100% R$ 659,53 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 33,71 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 16,26 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 11,39 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,06 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,00 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,55 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,36 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,16 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,54 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 113,99 LANTERNAS R$ 168,00 R$ 0,00 R$ 4,30 FAROIS R$ 168,00 R$ 0,00 R$ 5,39 RETROVISORES R$ 90,00 R$ 0,00 R$ 5,39 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 117,00 R$ 0,00 R$ 14,36 VIDROS LATERAIS R$ 80,00 R$ 0,00 R$ 7,18 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 334,16 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 141,45 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 117,00 R$ 0,00 R$ 14,36 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	
21	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO IVECO DAILY CITY CLASS, ESCOLAR, ANO 2013/MODELO 2014, **PLACA QHE4805,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 6.265,00 VMR 100% R$ 2.154,79 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 138,45 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 89,01 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 76,30 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 60.000,00 R$ 33,60 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 60.000,00 R$ 74,57 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 60.000,00 R$ 37,68 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,32 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 1,35 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,61 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 475,85 LANTERNAS R$ 525,00 R$ 0,00 R$ 10,34 FAROIS R$ 525,00 R$ 0,00 R$ 10,34 RETROVISORES R$ 525,00 R$ 0,00 R$ 10,11 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 525,00 R$ 0,00 R$ 36,50 VIDROS LATERAIS 0.00%* R$ 0,00 R$ 40,40 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 807,90 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 525,00 R$ 0,00 R$ 40,40 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**;	**4.038,52**

			Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**	
22	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO IVECO DAILY CITY CLASS, ESCOLAR, ANO 2013/MODELO 2014, **PLACA QHE4385,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 6.265,50 VMR 100% R$ 2.154,79 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 138,45 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 89,01 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 76,30 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 60.000,00 R$ 33,60 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 60.000,00 R$ 74,57 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 60.000,00 R$ 37,68 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,32 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 1,35 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,61 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 475,85 LANTERNAS R$ 525,00 R$ 0,00 R$ 10,34 FAROIS R$ 525,00 R$ 0,00 R$ 10,34 RETROVISORES R$ 525,00 R$ 0,00 R$ 10,11 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 525,00 R$ 0,00 R$ 36,50 VIDROS LATERAIS 0.00%* R$ 0,00 R$ 40,40 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 807,90 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 525,00 R$ 0,00 R$ 40,40 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**	**4.038,52**
25	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** FIAT/UNO MILLE FIRE ANO 2003 MODELO 2004, **PLACA MGZ 1920,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 1.917,00 VMR 100% R$ 279,90 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 35,58 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 17,16 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 12,02 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,28 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,50 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,80 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,38 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,16 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,57 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 120,32 LANTERNAS R$ 30,00 R$ 0,00 R$ 4,54 FAROIS R$ 30,00 R$ 0,00 R$ 5,68 RETROVISORES R$ 32,00 R$ 0,00 R$ 5,68 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 97,00 R$ 0,00 R$ 15,16 VIDROS LATERAIS R$ 80,00 R$ 0,00 R$ 7,58 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 352,70	**1.040,47**

			CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 149,30 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 97,00 R$ 0,00 R$ 15,16 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	
26	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** FIAT/CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX ANO 2018 MODELO 2019, **PLACA QJE 8620,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 2.094,00 VMR 100% R$ 1.235,39 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 37,42 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 19,12 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 11,54 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 50.000,00 R$ 6,85 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,12 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,61 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,36 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,16 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,54 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 115,52 LANTERNAS R$ 264,00 R$ 0,00 R$ 4,36 FAROIS R$ 264,00 R$ 0,00 R$ 5,46 RETROVISORES R$ 126,00 R$ 0,00 R$ 5,46 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 261,00 R$ 0,00 R$ 14,55 VIDROS LATERAIS R$ 80,00 R$ 0,00 R$ 7,28 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 338,63 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 143,34 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 261,00 R$ 0,00 R$ 14,55 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	**1.974,26**
27	1	UNI	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** CHEVOLET - SPIN 18L AT PREMIER – PASSEIO NACIONAL – FLEX – 7 PASSAGEIROS Ano/Modelo: 2019/2020 Código Fipe: 004494-6 0km: Não **Placa: REA0C23** Chassi: 9BGJP7520LB176229 Combustível: FLEX CASCO (COMPREENSIVO) R$ 1.800,00 VMR 100% R$ 2.314,17 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 26,28 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 5,98 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 17,50 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 5,40 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 10,66 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 6,05 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,34	**2.837,54**

			TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,14 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,50 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 108,44 LANTERNAS R$ 90,00 R$ 0,00 R$ 4,09 FAROIS R$ 90,00 R$ 0,00 R$ 5,12 RETROVISORES R$ 90,00 R$ 0,00 R$ 5,12 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 120,00 R$ 0,00 R$ 13,66 VIDROS LATERAIS R$ 120,00 R$ 0,00 R$ 6,92 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 158,95 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 134,56 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 120,00 R$ 0,00 R$ 13,66 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	

Lote II – Bens Imóveis

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor Total R$
1	1	Uni	SEGURO EMPRESARIAL DO **CENTRO ADMINISTRATIVO (PREFEITURA),** LOCALIZADO NA RUA PEDRO BORTULUZZI, 435, CENTRO, BOM JESUS-SC. CEP: 89824-000, NAS SEGUINTES COBERTURAS: INCENDIO, RAIO E EXPLOSÃO R$ 700.000,00, VENDAVAL, GRANIZO E FURAÇÃO R$150.000,00, DANOS ELÉTRICOS R$ 50.000,00, PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL R$ 25.000,00, RESPONSABILIDADE CIVIL PARA TERCEIROS R$ 200.000,00, RESPONSABILIDADE CIVIL DE OPERAÇÕES R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 90.000,00, IMPACTO DE VEICULOS R$ 30.000,00, RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS R$ 10.000,00, VIDROS R$ 8.000,00, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS R$ 25.000,00.	**2.407,77**
3	1	Uni	SEGURO EMPRESARIAL DO **ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES**, LOCALIZADO NA RUA PEDRO BORTULUZZI, 575, CENTRO, BOM JESUS-SC. CEP 89824-000, NAS SEGUINTES COBERTURAS: INCENDIO, RAIO E EXPLOSÃO R$ 700.000,00, VENDAVAL, GRANIZO E FURAÇÃO R$200.000,00, DANOS ELÉTRICOS R$ 50.000,00, PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL R$ 25.000,00, RESPONSABILIDADE CIVIL PARA TERCEIROS R$ 200.000,00, RESPONSABILIDADE CIVIL DE OPERAÇÕES R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 100.000,00, IMPACTO DE VEICULOS R$ 30.000,00, RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS R$ 10.000,00, VIDROS R$ 5.000,00, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS R$ 25.000,00.	**2.135,92**

Parágrafo Primeiro - Com a supressão do veículo citado nas considerações iniciais, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 47.056,22 (quarenta e sete**

mil cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), após supressão de R$ 1.605,11 (um mil seiscentos e cinco reais e onze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais condições previamente pactuadas entres as partes, para todos os fins legais.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 21 de julho de 2020.

Rafael Calza
Prefeito Municipal
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Marcelo Wais
CPF nº 632.005.380-15
Contratada

Paulo Cesar Menegotto
CPF nº 027.826.569-37
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Valdemir de Mello
CPF nº 006.059.119-67
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:
Contrato nº: 54/2019

II – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo e alteração de quantitativo/supressão

Contratante:**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Finalidade: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do Município de Bom Jesus e bens públicos imóveis, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 47/2019 - P.P nº 25/2019

Valor Original: R$ R$ 48.661,33 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e um real e trinta e três centavos)

Valor de Supressão: R$ 1.605,11 (um mil seiscentos e cinco reais e onze centavos).

Valor Total do Aditivo: R$ 47.056,22 (quarenta e sete mil cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

Vigência: 01/08/2020 à 01/08/2021

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 21 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

VIII – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016

Contrato nº: 24/2016

VIII – Termo Aditivo – Acréscimo legal até 25% no objeto

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA
CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93

Finalidade: **Contratação de empresa especializada em educação, para fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, disponibilização de portal educacional e realização de acompanhamento pedagógico.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 54/2015 - P.P nº 38/2015

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando a necessidade de aditivo de quantitativo das apostilas destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação;
2. Considerando a deliberação do Comitê Gestor de Crise, criado por meio do Decreto Municipal nº 037 de 31 de março de 2020, para decidir assuntos referentes a estratégias de enfrentamento e demais assuntos relacionados a Pandemia no âmbito do Município.

Aditivo contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93,** sediada na Avenida Comendador Aladino Selmi, nº 4630, galpão 1 e 2, sala 5, Vila San Martin, Campinas/SP, CEP: 13.069-096, representado pelo Senhor **Felipe Salgado Fischer,** brasileiro, casado, diretor comercial, portador do CPF nº 799.188.674-34, RG nº 339.700-0 SSP/SP, com endereço comercial Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Loteamento Center Santa Genebra, Campinas/SP, CEP: 13080-655 e **André Quintela Barbosa,** brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 014.700.736-41, RG nº 10.304.995 SSP/MG, com endereço comercial, Avenida João Scarparo Netto, nº 84, Condomínio Empresarial Unique Offices, Bloco A/B, Lot. Santa Genebra, Campinas/SP, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo

Licitatório nº 54/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 38/2015, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO
As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, artigo 65, §1º, Edital de Licitação e Contrato Original, resolvem aditivar o objeto inicialmente licitado, nas seguintes proporções:

Item	Objeto	Quantidade licitada	Quantidade Aditivada III Aditivo	Quantidade Aditivada VIII Aditivo	Valor Unitário	Valor Total
01	Ensino Infantil	80	91	9	214,86	1.933,74
02	Ensino Fundamental I	200	231	19	214,86	4.082,34
Total			**322**	**28**	214,86	**6.016,08**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com o acréscimo de quantitativo, conforme cláusula primeiro do presente aditivo, o valor contratual passa a ser de **R$ 75.201,00 (setenta e cinco mil duzentos e um reais),** após acréscimo de **R$ 6.016,08 (seis mil dezesseis reais e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 21 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA
CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93
Felipe Salgado Fischer
CPF nº 799.188.674-34
Contratada

MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA

CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93
André Quintela Barbosa
CPF nº 014.700.736-41
Contratada

Janete Filipini Narciso
CPF nº 016.189.299-09
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta

Contrato nº: 24/2016

VIII – Termo Aditivo – Acréscimo legal até 25% no objeto.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: MULTI TREINAMENTO E EDITORA LTDA

CNPJ/MF nº 04.392.909/0001-93

Finalidade: **Fica acréscimo o quantitativo incialmente licitado, no limite de até 25% no objeto.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 54/2015 - P.P nº 38/2015

Valor Anterior: R$ 69.184,92 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Valor do Aditivo: R$ 6.016,08 (seis mil dezesseis reais e oito centavos)

Valor Total: R$ 75.201,00 (setenta e cinco mil duzentos e um reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus/SC, 21 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

IV – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 3/2020

Contrato Original/FMS nº: 3/2020

IV – Termo Aditivo – Acréscimo de Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC (Contrato de Rateio nº 60/2019)

CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40

Finalidade: **Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Bom Jesus, integrante da associação dos municípios do Alto Irani – AMAI.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2020 – D.L nº 1/2020

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
2. CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
3. CONSIDERANDO que, no dia 20 de março de 2020, o Prefeito de Bom Jesus/SC declarou a situação de emergência no território municipal, objetivando o combate ao coronavírus;
4. CONSIDERANDO os Decretos Estaduais e Municipais, bem como normativas federais, emitidos em decorrência do enfrentamento do conoravírus (COVID-19).
5. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Consórcio CIS – AMOSC, requisitou a compra de testes rápidos para

diagnóstico do COVID-19, para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde, mediante os casos que vem surgindo no município.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora **Janete Paravizi Bianchin**, doravante denominado **CIS-AMOSC** e, **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.886/0001-61, com sede na Rua Pedro Bortoluzi, 435, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL CALZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 052.915.469-21, doravante denominado **MUNICÍPIO**, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas, condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica aditivado em R$ 6.133,00 (seis mil cento e trinta e três reais) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**
> 2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 396.666,80 (trezentos e noventa mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
> 5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:
> 3.3.93.39.50 – R$ 372.400,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.
> 3.3.93.30.43 – R$ 7.600,00 - Materiais para reabilitação
> 3.3.93.30.28 – R$ 16.666,80 - Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Bom Jesus/SC, 16 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito do Município de BOM JESUS/SC

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita de Arvoredo
Presidente do CIS-AMOSC

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original/FMS nº: 3/2020

IV – Termo Aditivo – Acréscimo de valor.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC (Contrato de Rateio nº 60/2019)

CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40

Finalidade: **Fica alterado os valores constantes na Cláusula Segunda do Contrato/FMS nº 3/2020.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2020 – D.L nº 1/2020

Valor do Aditivo: R$ 6.133,00 (seis mil cento e trinta e três reais)
Valor Total após Aditivo: R$ 396.666,80 (trezentos e noventa mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 16 de julho de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

I – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 20/2019

Contrato/FMS nº: 20/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo e alteração de quantitativo/supressão

Contratante:**MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Finalidade: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do Município de Bom Jesus e bens públicos imóveis, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 47/2019 - P.P nº 25/2019

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando a realização de processo licitatório na modalidade de Leilão Eletrônico, em que foram alienados dois veículo de propriedade do Município de Bom Jesus/SC, sendo: 1. VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET, ANO 2015/MODELO 2016, PLACA QHI9065; 2. VEICULO FIAT DUCATO TH AMBULANCIA, ANO 2008/MODELO 2008, PLACA MEI4653, os quais serão suprimidos do contrato, justifica-se a alteração do valor contratual.

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/SC**, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **Mariza Angonese**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GENTE SEGURADORA S.A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Bairro Centro Histórico no município Porto Alegre - RS, representado pelo Senhor **Marcelo Wais,** portador do CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 200, Apt nº 202, Torre A, Bairro Bela Vista, no município de Porto Alegre - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a contratação, descritos e caracterizados no **Processo Licitatório nº 47/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº**

25/2019, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Altera-se a cláusula segunda do Contrato/FMS nº 20/2019, passando o mesmo a vigorar no período de **01/08/2020 até 01/08/2021,** findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E SUPRESSÃO DE VEÍCULO

Considerando a realização de leilão eletrônico, em que houve a alienação de bens móveis de propriedade do Município de Bom Jesus/SC, dentre eles dois veículos integrantes do objeto do presente contrato, e de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, o Contrato/FMS nº 20/2019 passará a ter os seguintes itens, conforme as especificações a seguir:

Lote I - Veículos

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor Total R$
05	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO **FIAT SIENA** EL 1.4 8V FLEX, ANO 2015/MODELO 2015, **PLACA QHH7955** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 1.923,00 VMR 100% R$ 806,84 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 35,44 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 17,10 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 11,97 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,27 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,47 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,78 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,38 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,16 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,56 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 119,84 LANTERNAS R$ 58,00 R$ 0,00 R$ 4,52 FAROIS R$ 58,00 R$ 0,00 R$ 5,66 RETROVISORES R$ 52,00 R$ 0,00 R$ 5,66 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 97,00 R$ 0,00 R$ 15,10 VIDROS LATERAIS R$ 80,00 R$ 0,00 R$ 7,55 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 351,32 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 148,71 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 97,00 R$ 0,00 R$ 15,10 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	1.564,43

17	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** VEICULO RENAULT CLIO 1.0 EXP HI-FLEX 4PORTAS, ANO 2014/MODELO 2015, **PLACA MMB4948,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 2.344,50 VMR 100% R$ 446,13 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 35,99 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 100.000,00 R$ 17,36 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 40.000,00 R$ 12,16 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,33 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,61 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,86 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,38 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,17 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,57 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 121,70 LANTERNAS R$ 150,00 R$ 0,00 R$ 4,59 FAROIS R$ 150,00 R$ 0,00 R$ 5,75 RETROVISORES R$ 46,00 R$ 0,00 R$ 5,75 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 91,00 R$ 0,00 R$ 15,33 VIDROS LATERAIS R$ 80,00 R$ 0,00 R$ 7,67 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 356,75 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 151,01 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 91,00 R$ 0,00 R$ 15,33 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	1.215,44
23	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** FIAT/MOBI EASY ON 1.0 8V FLEX ANO 2017 MODELO 2017, **PLACA QIR6118,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 1.993,50 VMR 100% R$ 765,33 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 38,80 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 19,83 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 50.000,00 R$ 11,73 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,26 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,46 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,78 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,38 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,16 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,56 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 119,76 LANTERNAS R$ 112,00 R$ 0,00 R$ 4,52 FAROIS R$ 112,00 R$ 0,00 R$ 5,66	1.528,30

			RETROVISORES R$ 101,00 R$ 0,00 R$ 5,66 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 219,00 R$ 0,00 R$ 15,09 VIDROS LATERAIS R$ 80,00 R$ 0,00 R$ 7,54 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 351,08 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 148,61 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 219,00 R$ 0,00 R$ 15,09 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	
24	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 8V FLEX ANO 2017 MODELO 2018, **PLACA QIR6098,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 1.831,50 VMR 100% R$ 941,70 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 39,41 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 150.000,00 R$ 20,14 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 50.000,00 R$ 11,92 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,33 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 9,61 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 30.000,00 R$ 4,86 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,38 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,17 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,57 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 121,66 LANTERNAS R$ 125,00 R$ 0,00 R$ 4,59 FAROIS R$ 125,00 R$ 0,00 R$ 5,75 RETROVISORES R$ 58,00 R$ 0,00 R$ 5,75 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 165,00 R$ 0,00 R$ 15,33 VIDROS LATERAIS R$ 80,00 R$ 0,00 R$ 7,66 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 356,62 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 150,96 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 165,00 R$ 0,00 R$ 15,33 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	1.716,74
27	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** PEUGEOT/PARTNER FURGÃO 1.6 16V ANO 2018 MODELO 2019, **PLACA QJJ6283,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 3.519,00 VMR 100% R$ 1.139,53 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 1.000,00 R$ 200.000,00 R$ 40,38 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 200.000,00 R$ 20,03 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 80.000,00 R$ 15,82 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 60.000,00 R$ 8,15 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 60.000,00 R$ 18,10 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00	1.895,92

			R$ 60.000,00 R$ 9,14 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,36 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,16 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,54 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 114,55 LANTERNAS R$ 226,00 R$ 0,00 R$ 4,32 FAROIS R$ 226,00 R$ 0,00 R$ 5,41 RETROVISORES R$ 147,00 R$ 0,00 R$ 5,41 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 229,00 R$ 0,00 R$ 14,43 VIDROS LATERAIS R$ 140,00 R$ 0,00 R$ 7,22 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 335,80 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 142,14 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 229,00 R$ 0,00 R$ 14,43 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	
28	1	Uni	**Seguro veicular especificação a seguir, com vigência de 12(doze) meses:** PEUGEOT/PARTNER FURGÃO 1.6 16V ANO218 MODELO 2019, **PLACA QJJ 6333,** COM COBERTURA CASCO (COMPREENSIVO) R$ 3.519,00 VMR 100% R$ 1.139,53 RCF - DANOS MATERIAIS R$ 1.000,00 R$ 200.000,00 R$ 40,38 RCF - DANOS CORPORAIS R$ 0,00 R$ 200.000,00 R$ 20,03 RCF - DANOS MORAIS R$ 0,00 R$ 80.000,00 R$ 15,82 APP - MORTE ACIDENTAL R$ 0,00 R$ 60.000,00 R$ 8,15 APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL R$ 0,00 R$ 60.000,00 R$ 18,10 APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES R$ 0,00 R$ 60.000,00 R$ 9,14 CHAVEIRO 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,36 TROCA DE PNEU 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,16 CARGA DE BATERIA 0.00%* R$ 0,00 R$ 0,54 TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI) 0.00%* R$ 0,00 R$ 114,55 LANTERNAS R$ 226,00 R$ 0,00 R$ 4,32 FAROIS R$ 226,00 R$ 0,00 R$ 5,41 RETROVISORES R$ 147,00 R$ 0,00 R$ 5,41 PARA-BRISA TRASEIRO R$ 229,00 R$ 0,00 R$ 14,43 VIDROS LATERAIS R$ 140,00 R$ 0,00 R$ 7,22 GUINCHO 0.00%* R$ 0,00 R$ 335,80 CARRO RESERVA 0.00%* R$ 0,00 R$ 142,14 PARA-BRISA DIANTEIRO R$ 229,00 R$ 0,00 R$ 14,43 Táxi, assistência 24h Distância (KM) **ILIMITADO**; Quilometragem de guincho **ILIMITADO.**; Carro reserva. **30 DIAS.**	1.895,92

Lote II – Bens Imóveis

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor Total R$
2	1	Uni	SEGURO EMPRESARIAL DO **POSTO DE SAUDE,** LOCALIZADO NA RUA ROGERIO PESSOA DA SILVA, 436,	2.456,31

			CENTRO, BOM JESUS-SC. CEP 89824-000, NAS SEGUINTES COBERTURAS: INCENDIO, RAIO E EXPLOSÃO R$ 800.000,00, VENDAVAL, GRANIZO E FURAÇÃO R$200.000,00, DANOS ELÉTRICOS R$ 50.000,00, PERDA E PAGAMENTO DE ALUGUEL R$ 25.000,00, RESPONSABILIDADE CIVIL PARA TERCEIROS R$ 200.000,00, RESPONSABILIDADE CIVIL DE OPERAÇÕES R$ 100.000,00, DANOS MORAIS R$ 90.000,00, IMPACTO DE VEICULOS R$ 30.000,00, RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS R$ 10.000,00, VIDROS R$ 5.000,00, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS R$ 25.000,00.	

Parágrafo Primeiro - Com a supressão do veículo citado nas considerações iniciais, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 12.273,06 (doze mil duzentos e setenta e três reais e seis centavos), após supressão de R$ 5.804,15 (cinco mil oitocentos e quatro reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições previamente pactuadas entres as partes, para todos os fins legais.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em quatro (04) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 21 de julho de 2020.

MARIZA ANGONESE
Gestora
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Marcelo Wais
CPF nº 632.005.380-15
Contratada

Paulo Cesar Menegotto
CPF nº 027.826.569-37
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Valdemir de Mello
CPF nº 006.059.119-67
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:
Contrato/FMS nº: 20/2019

I – Termo Aditivo – Prorrogação de prazo e alteração de quantitativo/supressão

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Finalidade: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do Município de Bom Jesus e bens públicos imóveis, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 47/2019 - P.P nº 25/2019

Valor Original: R$ R$ 18.077,21 (dezoito mil e setenta e sete reais e vinte e um centavos)

Valor de Supressão: R$ R$ 5.804,15 (cinco mil oitocentos e quatro reais e quinze centavos).

Valor Total do Aditivo: R$ 12.273,06 (doze mil duzentos e setenta e três reais e seis centavos)

Vigência: 01/08/2020 à 01/08/2021.

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 21 de julho de 2020.

MARIZA ANGONESE
Gestora

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020

Publicação Nº 2591401

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1379/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal em Exercício Sr. Ivonir José Santolin, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 09:30 horas do dia 17 de agosto de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a aquisição de peças de primeira linha para retifica de motor e torque de retroescavadeira caterpillar 416 E série CAT *0416ETMFG06883*.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 05 de agosto de 2020.
Ivonir José Santolin
Prefeito Municipal em Exercício

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.539/2020

Publicação Nº 2590150

DECRETO Nº 2.539/2020
"Abre crédito suplementar por anulação no Orçamento de 2020."
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
0010 - Saúde
0301 - Atenção Básica
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Cód. 379 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 02380006 - Portaria 1666 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - Fundo Municipal de Saúde
0010 - Saúde
0301 - Atenção Básica
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
Cód. 324 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 02380001 - Atenção Primária 50.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0015 - Urbanismo
0452 - Servicos Urbanos
0014 - AÇÕES DE URBANISMO
39 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO
Cód. 105 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 5.561,16
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0015 - Urbanismo
0452 - Servicos Urbanos
0014 - AÇÕES DE URBANISMO
39 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO
Cód. 215 - 3449300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 1.438,84

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0015 - Urbanismo
0452 - Servicos Urbanos
0014 - AÇÕES DE URBANISMO
39 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COLETA E TRATAMENTO DO LIXO
Cód. 24 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 7.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001 - Divisão de Agricultura
0020 - Agricultura
0606 - Extensão Rural
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTRUA
43 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR
Cód. 121 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 25.000,00

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001 - Divisão de Agricultura
0020 - Agricultura
0606 - Extensão Rural
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTRUA
43 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR
Cód. 28 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 25.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo especificado:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 - Divisão de Finanças
0004 - Administração
0123 - Administração Financeira
0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
8 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOURARIA
Cód. 51 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 8º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 7º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 - Divisão de Finanças
0004 - Administração
0123 - Administração Financeira
0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
8 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOURARIA
Cód. 6 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários 10.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 1.599,00 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais), conforme abaixo especificado:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0606 - Extensão Rural	
0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTRUA	
43 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. 201 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	1.599,00

Art. 10º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 9º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
001 - Divisão de Agricultura	
0020 - Agricultura	
0606 - Extensão Rural	

0020 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTRUA	
43 - ASSISTÊNCIA, APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. 28 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	1.599,00

Art. 11º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 4 de agosto de 2020.
Botuverá, 4 de agosto de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.540/2020

Publicação Nº 2591367

DECRETO Nº 2.540, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que
"dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus";

CONSIDERANDO, ainda, que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar maior disseminação da COVID-19 no Município de Botuverá,

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 07 (sete) dias, a contar de 05 de agosto de 2020, as disposições do Decreto nº 2.531, de 31 de julho de 2020, com as seguintes alterações:

Art. 2º Missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto poderão funcionar das 8h às 20 h, de acordo com as Diretrizes Sanitárias estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;

I – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do templo ou igreja;
II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja,
estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%

Art. 3º Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercearias, mercados e supermercados), fica estabelecida a limitação de entrada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, sendo apenas 01 (uma) pessoa por família, com funcionamento até as 19hs de segunda a sábado e domingos até as 12:00h, observados os critérios abaixo.

- Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público dos estabelecimentos, podendo estes estabelecer regras mais restritivas. Os responsáveis deverão providenciar o controle de acesso, uso de máscaras, disponibilizar álcool gel 70 graus, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas ás boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.

Art. 4º Bares, lanchonetes, cafeterias, padarias, restaurantes, confeitarias, lojas de conveniência poderão funcionar das 7 h às 20 h, todos os dias da semana, incluindo finais de semana, podendo depois deste horário funcionar apenas pelo sistema de tele entrega ou entrega no balcão, permanecendo a proibição de consumo de produtos ou bebidas nos arredores dos estabelecimentos; observados os critérios abaixo:

- Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público dos estabelecimentos, podendo estes estabelecer regras mais restritivas. Os responsáveis deverão providenciar o controle de acesso, uso de máscaras, disponibilizar álcool gel 70 graus, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas ás boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.

Art. 5º O comércio em geral, incluindo academias poderão funcionar, todos os dias, das 07 às 20 horas, incluindo finais de semana, observados os critérios abaixo:

- Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em estabelecimentos que atendam o público em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público dos estabelecimentos, podendo estes estabelecer regras mais restritivas. Os responsáveis deverão providenciar o controle de acesso, uso de máscaras, disponibilizar álcool gel 70 graus, a marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área

externa do estabelecimento, respeitadas ás boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.

Art. 6º Permanecem em vigor as medidas de prevenção e combate à Pandemia de Covid-19 previstas nos Decretos anteriores que não contrariem o disposto neste Decreto. Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 7º. Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelos Governo Estado e Federal.

Art. 8º Nos casos de Flagrante de irregularidades, ficam as autoridades sanitárias orientadas e autorizadas a imediatamente tomarem as providências legais cabíveis, tais como multas previstas no Código Sanitário Municipal, Processo Administrativo e inclusive fechamento e interdição do estabelecimento, não havendo mais justificativa para simples advertências.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência 07 (sete) dias limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Botuverá, 04 de agosto de 2020

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 41/2020

Publicação Nº 2591358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que está SUSPENSO o Processo Licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, que seria aberto a documentação e propostas dia 07/08/2020, até as 09:00 Horas. A abertura será posteriormente marcado nova data, outras informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 05/08/2020.

.....
CLEBER JOSÉ COSTA
Secretário de Administração e Finanças

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N°093/2020

Publicação Nº 2591312

DECRETO Nº 093 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILDO MELMESTET, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saúde/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 07 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco ALTO (2) para GRAVE (3);
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);
CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;
CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 17.974, de 30 de julho de 2020, a qual reconhece "os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia, determinando que eventuais restrições ao funcionamento destes estabelecimentos "deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis", bem como, "serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente" indicando "a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas";
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Braço do Trombudo;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas por 7 (sete) dias, a contar do dia 04 de agosto de 2020, as seguintes atividades:
I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas;
II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;
III - Reuniões de qualquer gênero, salvo as de caráter público e emergencial em razão da pandemia;
IV - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias, conforme protocolos preestabelecidos;
V - Eventos culturais, esportivos e recreativos de qualquer natureza ("amadora ou profissional"), em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados.
Art. 2º Os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de hóspedes, pelo período de 07 (sete) dias, bem como observar todas as medidas em vigor aplicáveis a esses estabelecimentos.
Art. 3º Fica reconhecido, no Município de Braço do Trombudo, os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia, nos termos da Lei n° 17.974 de 30 de Julho de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único: Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo estão autorizados a estabelecer seus horários de funcionamento, da

forma que melhor proporcionar o acesso da população aos serviços fornecidos.
Art. 4º Bares, lojas de conveniências de Posto de Gasolina e similares poderão funcionar até às 19 horas de 2ª a 6ª feira, sábado e domingo o funcionamento fica permitido até às 18 horas.
Parágrafo único: Após o horário determinado, somente poderá haver funcionamento na modalidade telentrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.
Art. 5º Fica autoriza a realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, nos termos da Lei n° 17.940, do Governo do Estado de Santa Catarina e recomendações contidas na PORTARIA SES Nº 254/2020 e PORTARIA nº 269/2020, conforme descrições abaixo:
I - Lotação Máxima de Capacidade em 30% (trinta por cento) do local de realização (templo ou igreja);
II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem no templo/igreja, estejam utilizando máscara e higienizem suas mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
Art. 6º As indústrias deverão funcionar com capacidade mínima necessária, adotando todas as medidas sanitárias preventivas, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem em grupo de risco.
Art. 7º O uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.
Art. 8º Os estabelecimentos públicos e privados são responsáveis pelo fornecimento do álcool 70% (setenta por cento) e álcool gel, para higienização na entrada e saída dos seus respectivos estabelecimentos.
Art. 9º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive, barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro.
Art. 10 Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

Parágrafo primeiro: Os estabelecimentos acima mencionados deverão manter no mínimo um funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinhos.

Parágrafo segundo: Este artigo não se aplica para mercearias, empórios, pequenos armazéns e similares.

Art. 11 Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 ficam PROIBIDOS.

Art. 12 A fiscalização das medidas sanitárias preventivas será realizada pelos órgãos de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Fiscal de Tributos, agentes da Polícia Militar, e todos os demais órgãos que tiverem sido investidos como autoridades de saúde, lhes cabendo a tomada de providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 13 O descumprimento das obrigações previstas no presente Decreto ou ainda das obrigações de isolamento assumidas/impostas no Termo de Responsabilidade quando tratar-se de caso suspeito de COVID-19, caracteriza infração, sendo aplicada ao infrator (pessoa física ou jurídica) pena de multa, no valor que poderá variar de 1 a 5 UFM por pessoa, podendo ser aplicada reiteradamente, conforme Decreto n° 085/2020, de 17 de julho de 2020.
Art. 14 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica municipal ou em decorrência de instituições Estaduais e Federais.
Art. 15 Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 16 Ficam Revogados os DECRETOS n° 079/2020, de 14 de Julho de 2020; DECRETO n° 091/2020 de 28 de julho de 2020, bem como demais disposições em contrário.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo/SC, 04 de agosto de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 05/2020 FMAS

Publicação Nº 2590729

EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 005/2020 FMAS
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Locador: SUELI TERESINHA PEIXER
CPF: 677.704.959-20
Rua dos pioneiros, 785, Centro
Cidade Braço do Trombudo – SC
Locatário: KARINA PEREIRA DE ANDRADE KUEHL
CPF nº: 099.494.939-19
Objeto: Aluguel social/estado de vulnerabilidade de imóvel residencial situado na Rua Amadeu Hercilo da Silva, nº 188, Centro, município

de Braço do Trombudo - SC.
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais
Vigência: 03.08.2020 até 03.11.2020.
Data da assinatura: 03.08.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abacaxi, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8633)	PC	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,6000	1
2	Abacate, tamanho médio, sem machucados, bom grau de amadurecimento. (12316)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,5000	1
3	Alho graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murcho. Pacote de 100 gramas. (14983)	PCT	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	ALHO BOM	0	3,3000	1
4	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,7000	1
5	Banana Branca. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8635)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,3000	1
6	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,6000	1
7	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,6000	1
8	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,9000	1
9	Brócolis tamanho grande, unidades frescas e limpas, com cor características. (14984)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,2500	1
10	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,7000	1
11	Cenoura. Tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8636)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,0000	1
12	Couve-flor, tamanho grande, unidades limpas e frescas, sem manchas, com características. (17317)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,1000	1
13	Chuchu. unidades limpas e frescas, sem brotamento e não devem ser murchos. (8637)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,1000	1

Publicação Nº 2589279

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Feijão preto, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14985)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,0000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	flor do vale	0	5,0500	2
15	Feijão vermelho, unidades limpas e frescas sem perfurações e presença de insetos, e de bom cozimento. (14986)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FLOR DO VAL	0	8,7000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	flor do vale	0	8,7000	2
16	Laranja pêra. Tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8640)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,5000	1
17	Laranja lima. Tamanho médio, frutas firmes, maduras e limpas, sem machucados. (8641)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,7000	1
18	Maça gala. Tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucados. (8642)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,0000	1
19	Mamão formosa, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, sem machucados. (12317)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,6000	1
20	Mamão papaia, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amdurecimento, sem machucados. (12318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,5000	1
21	Caqui café tamanho médio, frutas firmes, limpas , sem machucados. (17318)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,2000	1
22	Caqui fugi, tamanho médio, frutas firmes, limpas, sem machucados. (21371)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,0000	1
23	Tangerina comum tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14987)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,4000	1
24	Tangerina poncã tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (14988)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	3,3000	1
25	Maça Argentina, tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucado. (12320)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	8,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Manga, unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (14989)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,0000	1
27	Melância. unidadesa integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (8644)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,6800	1
28	Maracujá. Unidades frescas e limpas, cor caracteristica, não podem ser murchas. (8645)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	9,0000	1
29	Uva comum, cachos médios, frescos, limpos, bom grau de amadurecimento, sem machucados. (21372)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	9,2000	1
30	Melão, unidades integras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (21373)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,1000	1
31	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8165)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,0000	1
32	Pimentão verde, tamanho médio, frescos e limpos, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (12321)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,2000	1
33	Vagem, unidades frescas e limpas, cor característica, não podem ser murchas. (21374)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	5,0000	1
34	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	4,1000	1
35	Salsa, maço de 200 gramas, fresca, não podem estár murchas. (9625)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,3000	1
36	Cebolinha. maço de 200 gramas, fresca, não podem ser murchas. (8648)	MÇ	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	2,3500	1
37	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME (9001)	IN NATURA	0	1,8000	1
38	Arroz branco,. Tipo 1, polido, classe longo fino, embalagem contendo 1kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos) Prazo mínimo de validade de 6 meses. (23670)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MINUTINHO	0	2,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	kika	0	2,9600	2
39	Achocolatado em pó. Sem lactose, a base de cacau em pó. Lata de 400 gramas, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega. (23671)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NESCAU	0	6,1000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	6,1100	2
40	Bicarbonato de sódio: pó branco, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos e sujidades. Embalagem em polietileno, resistente e transparente. A embalagem deve contem 100gr do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote e peso. O produto deve estar em perfeito estado de conservação, sem umidade, e sem qualquer alteração de aroma, coloração e características sensoriais. (21376)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,8500	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	1,8500	2
41	Açúcar refinado especial, fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animal e vegetal. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. E que não contém glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23672)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ALTO ALEGRE	0	11,2900	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	alto alegre	0	11,2900	2
42	Açúcar de baunilha de 40gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (21378)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	2,4000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	2,4800	2
43	Arroz parbolizado, pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. De procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancia nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grão queimado, pedras, cascas e carunchos). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (23673)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHINES	0	12,0000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	kika	0	12,0500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, com consistência crocante, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (23674)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	5,7000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	prodasa	0	5,8100	2
45	Bolacha Maria, pacotes com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no minimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23675)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DIANA	0	4,4000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	prodasa	0	4,4600	2
46	Bolacha de leite, pacote com 400 gramas com identificação do produto, com consistência crocante, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no minimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23676)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRODASA	0	4,3000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	prodasa	0	4,4200	2
47	Biscoito tipo cream cracker integral, salgada, integral, tipo água e sal. Sem gordura trans. Pacotes com 3 embalagem, embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Validade minima de 8 meses após a data de fabricação. (12332)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	5,8000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	isabela	0	6,0000	2
48	Bolacha tipo Maria, doce, sem leite e sem lactose, inteiros, pacotes com 360 a 400 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no minimo 6meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (21379)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LIANE	0	4,3000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	isabela	0	4,3300	2
49	Bolacha Maisena, doce, tipo maisena de boa qualidade, sem leite e sem lactose, inteiros, constatando identificação do produto, inclusive classificação e marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 360 a 400gr. (21380)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	LIANE	0	4,4500	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	prodasa	0	4,4600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	Cereal infantil, pacote de 200 gr, sabores variados, embalagem com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (17319)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	FORTLON	0	6,5000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	jj	0	6,5400	2
51	Café solúvel granulado, embalagem de vidro com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Embalagem 200 g. (18967)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	AMIGO 1167	0	11,0000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	nescafe	0	11,0600	2
52	Café torrado e moído, caixa com 500 gramas, tradicional, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23677)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELVEDER	0	9,2000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	ouro	0	9,4500	2
53	Aveia em flocos finos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionadas em embalagens de 200gr, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (21381)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	4,0000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	4,0200	2
54	Farinha de trigo integral, fina, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, com no mínimo 6gr de fibra alimentar em 50gr do produto seco. Embalagem primária de 1Kg, com registro no ministério da agricultura. Possuir coloração marrom clara, com aspecto e odor característico, embalagem resistente, integra, sem furos ou características distintas. Pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. (23678)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PAN FACIL	0	4,6000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	panfacil	0	4,6300	2
55	Farinha Láctea enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicas, bem vedados, de 400gr cada, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. (21383)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NESTLE	0	16,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	nutribom	0	16,0900	2
56	Canela em pó, peso liquido 30 gramas. Validade minima no ato da entrega de 3 meses. (17321)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	4,0000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	4,0400	2
57	Cereal matinal de milho sem açúcar, pacote contendo 200 gramas, contendo no pacote informações nutricionais e data de validade. prazo de validade minimo de 6 meses a contar da data de entrega. (21384)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GOLD FLAKES	0	7,2000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	jj	0	7,4000	2
58	Extrato de tomate, concentrado, preparado com tomates sal e açúcar. Embalagens de 850 a 880 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade minima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (23679)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJUDA	0	8,6000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	quero	0	8,6500	2
59	Farinha de trigo especial branca, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), rendimento satisfatório, não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, unidade e resíduos ou impurezas. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23680)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARDENIA	0	11,5000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	roseflor	0	11,9500	2
60	Farinha de mandioca branca, especial, tipo 1, fina. O produto deverá estar bem solto e seco no pacote, com cor e odor característicos, não deve haver manchas de cor preta, azulada ou esverdeada. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade minima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23681)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,9000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	caldão	0	7,0600	2
61	Fermento biológico instantâneo seco, instantâneo para pão, embalado a vácuo, tipo saft instant ou similar. Pacote com 500gr, validade de no minimo 45 dias e data de embalamento não superior a 15 dias. (23682)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PAKMAYA	0	15,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	brugman	0	15,2900	2
62	Açúcar Demerara, embalagem de 1kg, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, resultante da purgação do açúcar mascavo, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprio do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. (21385)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,7000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	uniao	0	5,7000	2
63	Fermento de bolo em pó químico, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Pote plástico de 250 gr, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23683)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	4,7000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	royal	0	4,7600	2
64	Fubá de milho pré-cozido. Embalagem de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23684)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NUTRIMILHO	0	2,9900	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	sinha	0	3,1100	2
65	Folha de louro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, pacote de 05 gr. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23685)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	APTI	0	1,3200	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	1,3200	2
66	Lentilha, embalada em pacotes de 500 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima 6 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (23686)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	5,3000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	5,3300	2
67	Massa tipo cabelo de anjo, pacote de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (18968)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ROSANE	0	4,4000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	rosane	0	4,4400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
68	Macarrão com ovos tipo letrinhas, pacote de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (15057)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GERMANI	0	3,4500	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	rosane	0	3,4500	2
69	Massa espaguete furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9655)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	QDELICIA / OF	0	3,3000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	rosane	0	3,3000	2
70	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9656)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	QDELICIA	0	2,9000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	rosane	0	3,3000	2
71	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9657)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	ORQUIDEA	0	4,7000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	rosane	0	4,7200	2
72	Óleo de soja refinado, tipo 1, 100% natural, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. (23687)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	COCAMAR	0	3,8900	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	cocamar	0	3,8900	2
73	Orégano, pacote com 06 gr, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima no ato da entrega de 3 meses. (23688)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA 5369	0	1,4000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	1,4000	2
74	Polvilho azedo. Produto amiláceo extraído da mandioca, deve ser fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (23689)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	PRATA	0	7,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	caldão	0	7,1800	2
75	Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade minima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9662)	PCT	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	DAJU	0	2,4000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	caldão	0	2,4300	2
76	Pimenta em pó, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, unidades de 40 gr. Validade minima no ato da entrega de 3 meses. (23690)	Gr	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	INCAS 2871	0	3,6000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	3,6300	2
77	Sardinha em óleo comestível. Embalagemde 125 gr, lata não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, valor nutricional, peso deve constar na embalagem de registro. (12333)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	88	0	3,6000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	88	0	3,6700	2
78	Sal refinado iodado, , pacote de 1 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 06 meses a contar da data de entrega. (23691)	KG	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	GARCA	0	1,9000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	miramar	0	2,2800	2
79	Vinagre, sem sabor, embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade minima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (17324)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NEVAL	0	1,7500	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	hening	0	1,7700	2
80	Leite em pó integral. Preparado instantâneo, rico em ferro e vitaminas A,D,E e C, pó uniforme, não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura.. Lata de 400gr. Rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade minima de 12 meses a contar da data de entrega. (23692)	Lata	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	NINHO	0	13,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	aurora	0	13,7400	2
81	Adoçante líquido a base de stévia, frascos de 80ml. A embalagem não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e prazo de validade. Prazo mínimo de validade de 06 meses. (21411)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	MARATA	0	6,9000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	magrinha	0	8,0000	2
82	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE, LIMÃO E ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (7689)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA / CHILEI	0	3,1500	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	3,1500	2
83	Chá em sachês, no sabor CHÁ VERDE E LARANJA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7691)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA / CHILEI	0	3,1500	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	3,1500	2
84	Chá em sachês, no sabor MAÇA E CANELA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7690)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA / CHILEI	0	3,4000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	3,4300	2
85	Chá em sachês, no sabor AMORA SILVESTRE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7694)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA / CHILEI	0	3,7000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	3,7200	2
86	Chá em sachês, no sabor MAÇÃ, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7695)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	3,0000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	3,0800	2
87	Chá em sachês, no sabor ERVA DOCE, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7699)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	3,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	3,0800	2
88	Chá em sachês, no sabor CAMOMILA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7697)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	2,9000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	2,9800	2
89	Chá em sachês, no sabor CAPIM CIDREIRA, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7698)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	2,9000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	2,9800	2
90	Chá em sachês, no sabor PÊSSEGO, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê (7696)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	2,9000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	2,9800	2
91	Chá em sachês, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê no sabor HORTELÃ (7700)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	2,9000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	3,3100	2
92	Chá em sachês, no sabor hibisco, caixa com 10 unidades com 1g a 1,5g cada sachê. (23693)	CX	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	CHILENO	0	2,9800	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	2,9800	2
93	Amido de milho, produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isenta de matéria terrosa e parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. (23694)	UND	APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (9322)	BELA	0	7,9000	1
			BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	neilar	0	9,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
94	Carne de ave, coxa e sobrecoxa de frango sem osso. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23695)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	diplomata	0	11,9986	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MORGANA	0	12,1200	2
95	Carne de ave, coxa e sobrecoxa de frango com osso. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com até 2 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23696)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	jagua	0	7,6491	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MORGANA	0	7,6600	2
96	Carne bovina moída, sem gordura, tipo patinho, de 1ª, apresentando consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. Acondicionadas em embalagens resistentes, transparente e lacrada, empacotado com no máximo 1 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. (23697)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	machado	0	25,9969	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MACHADO	0	26,8600	2
97	Carne bovina coxão mole, fresca e congelada, isenta de cartilagens, osso e com máximo de 5% de gordura, embalagem plástica de 1kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, tipo de carne, corte, peso, prazo de validade e selo de inspeção. Quando a carne for fracionada, o rótulo deverá ser reproduzido e fixado nas embalagens de todas as peças. Apresentar consistência firme e cor vermelho-vivo. Proveniente de abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes. Carne inspecionada, transportada em temperatura inferior a 5° C (cinco graus celsius), em recipiente isotérmico. (23698)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	machado	0	27,9966	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MACHADO	0	28,4600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
98	Carne de ave, peito de frango com osso, congelado, sem acúmulo de líquido no interior da embalagem. Apresentar consistência e cor características do produto e carne tenra. Fornecer em embalagem original (do frigorífico de procedência do produto) com 1 Kg, contendo todos os dados exigidos, como fabricante, data de fabricação e de validade, quadro de valores nutricionais, etc. Sem acúmulo de líquido em seu interior O produto deverá ter registro no SIF ou SIE e ser transportado em temperatura inferior a 5° C, em recipiente isotérmico. (23699)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	friaves	0	9,1589	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	MORGANA	0	9,1600	2
99	Queijo tipo mussarela, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de 1Kg a 2Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. (23700)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	avi	0	29,9964	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FRIMESA	0	30,6700	2
100	Queijo tipo mussarela, sem lactose, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem de até 1Kg, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 30 dias da data de entrega (23701)	KG	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	tirol	0	44,9946	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FRIMESA	0	45,0000	2
101	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos. (8656)	DZ	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	centenario	0	5,2194	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	AUREA	0	5,2200	2
102	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (13394)	LT	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	latvida	0	2,7597	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LANGUIRU	0	2,7600	2
103	Leite Zero Lactose. Embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (21423)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lativida	0	3,3196	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LANGUIRU	0	3,3200	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
104	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta. Sabores variados, embalagem de 1 litro, rótulo de identificação, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega. (23702)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	holandes	0	3,8995	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	LANGUIRU	0	3,9000	2
105	Bebida láctea zero lactose, fermentada, com polpa de fruta para dieta com restrição a lactose. Embalagem em polietileno, contendo um litro do produto. Resfriado no máximo de 10º C. Prazo de validade mínima de 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura. (21424)	L	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	tirol	0	7,7191	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TIROL	0	7,7200	2
106	Margarina sem a presença de leite e derivados em sua composição, sem lactose, com sal, e sem gordura trans. A embalagem deverá ser em pote de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. (21426)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	becel	0	6,6892	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	DELICIA	0	6,6900	2
107	Requeijão cremoso tradicional, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g. (21427)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	tirol	0	5,2294	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	TIROL	0	5,2300	2
108	Requeijão cremoso Zero lactose, sem leite e sem lactose, sem a presença de amido em sua composição. Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, e a data de fabricação. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. Embalagem primária em copo plástico próprio, resistente, atóxica, com peso líquido de 220g (21428)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	lac free	0	5,2194	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	ITAMBÉ	0	5,2200	2
109	Água mineral - galão retomável 20lt (sem frasco) (7704)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	9,4989	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FONT LIFE	0	9,6600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
110	Água mineral - galão retomável 20lt (com frasco) (7705)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	29,9964	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FONT LIFE	0	31,1000	2
111	Água mineral 500ml sem gás (14770)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	1,3998	1
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FONT LIFE	0	1,5000	2
112	Água mineral 500ml com gás (14771)	UND	BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME (9781)	puris	0	1,4998	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME (9401)	FONT LIFE	0	1,5600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2020

Número do Registro de Preços: 5/2020 **Data do Registro: 05/02/2020** **Válido até: 05/02/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para as secretarias do municipio de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020
PROCESSO Nº 4/2020

(9001) - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA - ME
(9322) - APOESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(9401) - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
(9781) - BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME

Braço do Trombudo, 5 de Fevereiro de 2020.

Brunópolis

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020

Publicação Nº 2589907

DECRETO LEGISLATIVO nº 005/2020, de 03 de agosto de 2020.

Ementa: "Complementa as ações de prevenção no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Brunópolis, SC, em decorrência da doença denominada COVID-19, transmitida pelo CORONAVÍRUS (Sars- Cov-2), e dá outras providências".
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, IZALTINO DE OLIVEIRA no uso das suas atribuições legais e regimentais:
DECRETA:
Art. 1º - Complementar as ações de prevenção a Covid-19, implementadas pelo Decreto do Executivo Municipal nº 042 de 30 de julho de 2020, para estabelecer:
§ 1º . A partir do dia 04 de agosto de 2020, pelo prazo de 15 dias os trabalhos das servidoras da Câmara serão home-office. Devendo comparecer uma vez por semana nas dependência da Câmara para organização e verificação de pendências.
§ 2º. Havendo necessidade de realização de sessões nesse período, as mesmas serão realizadas via sistema remoto, por vídeo conferência, transmitidas nos canais de comunicação da Câmara de Vereadores e dada ampla divulgação ou sessão extraordinária presencial, com todos os cuidados de proteção ao COVID-19. Sem prejuízo ao vereador que não tiver condições devido a falta de internet na região de sua residência.
§ 3º. Recomenda-se a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar que a oitivas das testemunhas e depoimento da servidora seja feito por vídeo conferência.
§ 4º. Os casos emergenciais poderão ser encaminhados via correio eletrônico camara@camarabrunopolis.sc.gov.br
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brunópolis, SC, 03 de agosto de 2020.

Izaltino de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Publicação Nº 2591277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 98/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 16/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX Nº 09) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/08/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/08/2020 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 04 de agosto de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PROCON 2020

Publicação Nº 2591249

PAD Nº 02/2020 Cip n° 42.006.001.20.0000572
Reclamante: ANDRÉ LEONARDO MAZZOTI
Reclamada: REPASSE CATARINENSE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ Nº 35.072.020/0001-52

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a empresa reclamada REPASSE CATARINENSE VEÍCULOS EIRELI, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 02/2020.

Fica intimada a empresa reclamada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 02/2020, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada.

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 15 de julho de 2020.

CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 APAE - IMPLANTAÇÃO DA OFICINA DE ÓRTESES

Publicação Nº 2591294

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020

Fundamento Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/14 e Lei Municipal n. 3.547, de 22 de agosto de 2019.

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – IMPLANTAÇÃO DA OFICINA DE ÓRTESES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.800.103/0001-09, com sede na Rua Doutor Altamiro Guimarães, nº 543, Bairro Reunidas, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina.

Objeto da parceria: O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto implantar Oficina de Órteses para membros inferiores e superiores a fim de fornecer gratuitamente tecnologias assistivas às pessoas com deficiência possibilitando melhora no processo de habilitação/reabilitação.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Valor total do repasse: R$ 31.452,84 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais com oitenta e quatro centavos)

Execução: A contar da data de assinatura do Termo de Fomento até 28/10/2021

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal n. 13.019/2014, com alterações da Lei n. 13.204/2015, "o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.".

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE oferece atendimento qualificado pessoas com deficiência nas áreas de saúde, educação, assistência social e desporto.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos, busca proporcionar atendimento adequado e garantia de direitos aos seus usuários, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores, admitindo-se a impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, conforme assegura o art. 32, §1º e §2º da Lei Federal n. 13.019/2014.

Publique-se.

Caçador, SC, 31 de Julho de 2020.

Prefeito Municipal

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**211.145.152,00**	**231.145.152,00**	**42.005.234,20**	**18,17**	**115.152.694,50**	**49,82**	**115.992.457,50**
RECEITAS CORRENTES	**211.091.155,00**	**211.091.155,00**	**40.292.457,53**	**19,09**	**109.371.888,56**	**51,81**	**101.719.266,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.165.541,00	33.165.541,00	10.965.122,43	33,06	22.290.319,14	67,21	10.875.221,86
Impostos	26.362.996,00	26.362.996,00	8.463.133,60	32,10	17.122.795,25	64,95	9.240.200,75
Taxas	6.256.706,00	6.256.706,00	2.463.722,52	39,38	4.916.013,71	78,57	1.340.692,29
Contribuição de Melhoria	545.839,00	545.839,00	38.266,31	7,01	251.510,18	46,08	294.328,82
CONTRIBUIÇÕES	10.404.667,00	10.404.667,00	1.572.796,60	15,12	4.748.191,49	45,64	5.656.475,51
Contribuições Sociais	7.193.302,00	7.193.302,00	1.012.177,43	14,07	3.049.127,76	42,39	4.144.174,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.211.365,00	3.211.365,00	560.619,17	17,46	1.699.063,73	52,91	1.512.301,27
RECEITA PATRIMONIAL	8.750.171,00	8.750.171,00	1.144.916,48	13,08	2.549.769,47	29,14	6.200.401,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.683,00	36.683,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.683,00
Valores Mobiliários	8.713.488,00	8.713.488,00	1.144.916,48	13,14	2.258.988,86	25,93	6.454.499,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	290.780,61	0,00	-290.780,61
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	154.751.839,00	154.751.839,00	25.989.010,78	16,79	77.497.250,70	50,08	77.254.588,30
Transferências da União e de suas Entidades	59.200.348,00	59.200.348,00	12.099.467,00	20,44	28.023.442,96	47,34	31.176.905,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.369.946,00	55.369.946,00	8.401.871,35	15,17	28.340.632,21	51,18	27.029.313,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	1.830.415,15	9.152,08	-1.810.415,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.150.000,00	40.150.000,00	5.487.672,43	13,67	19.302.760,38	48,08	20.847.239,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.545,00	11.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.545,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.018.937,00	4.018.937,00	620.611,24	15,44	2.286.357,76	56,89	1.732.579,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.537.436,00	1.537.436,00	313.462,90	20,39	1.032.983,22	67,19	504.452,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.877,00	6.877,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.877,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,58	0,00	-1.376,58
Demais Receitas Correntes	2.474.624,00	2.474.624,00	307.148,34	12,41	1.251.997,96	50,59	1.222.626,04
RECEITAS DE CAPITAL	**53.997,00**	**20.053.997,00**	**1.712.776,67**	**8,54**	**5.780.805,94**	**28,83**	**14.273.191,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.389,00	20.001.389,00	0,00	0,00	3.000.000,00	15,00	17.001.389,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.389,00	20.001.389,00	0,00	0,00	3.000.000,00	15,00	17.001.389,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.292,00	50.292,00	167.776,67	333,61	1.235.805,94	2.457,26	-1.185.513,94
Alienação de Bens Móveis	50.292,00	50.292,00	0,00	0,00	1.212,37	2,41	49.079,63
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	167.776,67	0,00	1.234.593,57	0,00	-1.234.593,57
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.316,00	2.316,00	1.545.000,00	66.709,84	1.545.000,00	66.709,84	-1.542.684,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.316,00	2.316,00	320.000,00	13.816,93	320.000,00	13.816,93	-317.684,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00	1.225.000,00	0,00	-1.225.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**22.585.893,00**	**22.585.893,00**	**3.721.598,50**	**16,48**	**7.981.845,83**	**35,34**	**14.604.047,17**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**233.731.045,00**	**253.731.045,00**	**45.726.832,70**	**18,02**	**123.134.540,33**	**48,53**	**130.596.504,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**233.731.045,00**	**253.731.045,00**	**45.726.832,70**	**18,02**	**123.134.540,33**	**48,53**	**130.596.504,67**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**233.731.045,00**	**253.731.045,00**	**45.726.832,70**	**18,02**	**123.134.540,33**	**48,53**	**130.596.504,67**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	7.342.061,67	------	------	3.719.348,72	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	7.342.061,67	------	------	3.719.348,72	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**200.993.298,00**	**231.679.577,76**	**29.125.977,44**	**124.034.535,56**	**107.645.042,20**	**31.273.421,38**	**99.043.940,69**	**91.931.407,91**	**132.635.637,07**
DESPESAS CORRENTES	**184.183.320,41**	**197.670.723,79**	**26.559.650,71**	**115.683.939,26**	**81.986.784,53**	**28.684.287,29**	**93.244.121,97**	**86.328.209,36**	**104.426.601,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.393.145,00	113.241.294,30	18.721.550,70	59.977.925,97	53.263.368,33	18.787.445,94	59.730.892,09	54.230.608,29	53.510.402,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	156.970,00	756.970,00	46.545,21	215.476,99	541.493,01	50.292,84	215.476,99	215.476,99	541.493,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.633.205,41	83.672.459,49	7.791.554,80	55.490.536,30	28.181.923,19	9.846.548,51	33.297.752,89	31.882.124,08	50.374.706,60
DESPESAS DE CAPITAL	**16.672.440,59**	**33.871.316,97**	**2.566.326,73**	**8.350.596,30**	**25.520.720,67**	**2.589.134,09**	**5.799.818,72**	**5.603.198,55**	**28.071.498,25**
INVESTIMENTOS	11.289.874,59	33.199.000,97	2.566.326,73	8.102.101,91	25.096.899,06	2.540.160,16	5.551.324,33	5.354.704,16	27.647.676,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	112.566,00	2.316,00	0,00	0,00	2.316,00	0,00	0,00	0,00	2.316,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.270.000,00	670.000,00	0,00	248.494,39	421.505,61	48.973,93	248.494,39	248.494,39	421.505,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.537,00	137.537,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**21.295.266,00**	**25.838.228,00**	**4.448.182,84**	**12.315.706,83**	**13.522.521,17**	**4.715.242,36**	**12.315.706,83**	**6.223.243,52**	**13.522.521,17**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**222.288.564,00**	**257.517.805,76**	**33.574.160,28**	**136.350.242,39**	**121.167.563,37**	**35.988.663,74**	**111.359.647,52**	**98.154.651,43**	**146.158.158,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**222.288.564,00**	**257.517.805,76**	**33.574.160,28**	**136.350.242,39**	**121.167.563,37**	**35.988.663,74**	**111.359.647,52**	**98.154.651,43**	**146.158.158,24**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**11.774.892,81**	**24.979.888,90**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**222.288.564,00**	**257.517.805,76**	**33.574.160,28**	**136.350.242,39**	**121.167.563,37**	**35.988.663,74**	**123.134.540,33**	**123.134.540,33**	**146.158.158,24**
RESERVA DO RPPS	**11.442.481,00**	**11.442.481,00**	**0,00**	**0,00**	**11.442.481,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.442.481,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**22.585.893,00**	**22.585.893,00**	**3.721.598,50**	**16,48**	**7.981.845,83**	**35,34**	**14.604.047,17**

Continua

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	14.471.640,00	14.471.640,00	3.554.847,81	24,56	7.733.441,86	53,44	6.738.198,14
Contribuições Sociais	14.471.640,00	14.471.640,00	3.554.847,81	24,56	7.733.441,86	53,44	6.738.198,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.114.253,00	8.114.253,00	166.750,69	2,06	248.403,97	3,06	7.865.849,03
Demais Receitas Correntes	8.114.253,00	8.114.253,00	166.750,69	2,06	248.403,97	3,06	7.865.849,03
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**22.585.893,00**	**22.585.893,00**	**3.721.598,50**	**16,48**	**7.981.845,83**	**35,34**	**14.604.047,17**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**21.295.266,00**	**25.838.228,00**	**4.448.182,84**	**12.315.706,83**	**13.522.521,17**	**4.715.242,36**	**12.315.706,83**	**6.223.243,52**	**13.522.521,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.295.266,00	23.838.228,00	3.579.836,26	10.579.013,67	13.259.214,33	3.846.895,78	10.579.013,67	6.223.243,52	13.259.214,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.000.000,00	868.346,58	1.736.693,16	263.306,84	868.346,58	1.736.693,16	0,00	263.306,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**21.295.266,00**	**25.838.228,00**	**4.448.182,84**	**12.315.706,83**	**13.522.521,17**	**4.715.242,36**	**12.315.706,83**	**6.223.243,52**	**13.522.521,17**

FONTE: Sistema e-Pública (2041-5223-792). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 13:39.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	200.993.298,00	231.679.577,76	29.125.977,44	124.034.535,56	90,97	107.645.042,20	31.273.421,38	99.043.940,69	88,94	132.635.637,07
LEGISLATIVA	9.483.350,00	8.633.350,00	777.848,48	2.466.296,77	1,81	6.167.053,23	775.345,62	2.160.492,35	1,94	6.472.857,65
Ação Legislativa	9.483.350,00	8.633.350,00	777.848,48	2.466.296,77	1,81	6.167.053,23	775.345,62	2.160.492,35	1,94	6.472.857,65
ADMINISTRAÇÃO	44.790.762,41	47.090.109,10	7.741.294,37	24.075.881,68	17,66	23.014.227,42	8.137.234,27	22.129.575,13	19,87	24.960.533,97
Administração Geral	35.529.536,41	36.523.162,70	6.385.095,74	18.410.013,55	13,50	18.113.149,15	6.540.452,97	17.095.009,19	15,35	19.428.153,51
Administração Financeira	9.261.226,00	10.566.946,40	1.356.198,63	5.665.868,13	4,16	4.901.078,27	1.596.781,30	5.034.565,94	4,52	5.532.380,46
SEGURANÇA PÚBLICA	5.333.659,00	6.955.421,54	513.203,12	4.169.258,44	3,06	2.786.163,10	917.032,58	2.651.432,95	2,38	4.303.988,59
Policiamento	4.920.730,00	6.542.492,54	505.408,50	4.128.369,13	3,03	2.414.123,41	908.966,39	2.621.135,41	2,35	3.921.357,13
Defesa Civil	412.929,00	412.929,00	7.794,62	40.889,31	0,03	372.039,69	8.066,19	30.297,54	0,03	382.631,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.657.227,00	7.439.852,39	517.559,90	3.381.050,74	2,48	4.058.801,65	764.291,47	2.405.445,60	2,16	5.034.406,79
Assistência ao Idoso	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.949,00	237.949,00	145,00	8.367,78	0,01	229.581,22	1.731,52	7.097,28	0,01	230.851,72
Assistência Comunitária	6.469.278,00	7.141.903,39	517.414,90	3.372.682,96	2,47	3.769.220,43	762.559,95	2.398.348,32	2,15	4.743.555,07
SAÚDE	41.581.333,39	49.065.986,77	7.587.090,88	31.078.278,22	22,79	17.987.708,55	7.057.529,10	25.394.660,67	22,80	23.671.326,10
Atenção Básica	32.861.493,39	37.312.156,89	5.141.180,64	23.427.293,27	17,18	13.884.863,62	5.195.611,98	20.378.283,22	18,30	16.933.873,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.924.237,00	8.835.967,18	2.282.242,25	6.298.283,58	4,62	2.537.683,60	1.551.703,87	3.916.619,88	3,52	4.919.347,30
Suporte Profilático e Terapêutico	1.637.114,00	1.759.373,70	78.315,33	1.005.606,11	0,74	753.767,59	234.418,66	914.134,44	0,82	845.239,26
Vigilância Sanitária	529.757,00	529.757,00	15.134,38	75.077,13	0,06	454.679,87	12.222,69	45.681,78	0,04	484.075,22
Vigilância Epidemiológica	628.732,00	628.732,00	70.218,28	272.018,13	0,20	356.713,87	63.571,90	139.941,35	0,13	488.790,65
EDUCAÇÃO	52.719.864,20	53.955.569,21	6.059.582,71	36.820.331,76	27,00	17.135.237,45	7.395.844,80	26.593.244,51	23,88	27.362.324,70
Alimentação e Nutrição	3.441.468,00	3.021.468,00	242.431,23	1.016.076,12	0,75	2.005.391,88	265.907,41	860.605,93	0,77	2.160.862,07
Ensino Fundamental	34.196.258,20	34.452.159,21	5.004.227,98	21.313.429,97	15,63	13.138.729,24	4.845.507,35	16.383.379,34	14,71	18.068.779,87
Ensino Superior	98.398,00	98.398,00	0,00	8.000,00	0,01	90.398,00	2.768,30	4.044,30	0,00	94.353,70
Educação Infantil	14.894.110,00	16.293.914,00	812.923,50	14.393.334,09	10,56	1.900.579,91	2.281.661,74	9.345.214,94	8,39	6.948.699,06
Educação de Jovens e Adultos	89.630,00	89.630,00	0,00	89.491,58	0,07	138,42	0,00	0,00	0,00	89.630,00
CULTURA	2.499.745,00	2.945.281,92	439.278,15	1.513.937,29	1,11	1.431.344,63	435.411,39	1.349.245,01	1,21	1.596.036,91
Administração Geral	2.378.407,00	2.823.943,92	439.147,98	1.504.327,88	1,10	1.319.616,04	434.174,12	1.341.274,59	1,20	1.482.669,33
Difusão Cultural	121.338,00	121.338,00	130,17	9.609,41	0,01	111.728,59	1.237,27	7.970,42	0,01	113.367,58
URBANISMO	21.959.773,00	42.848.725,01	4.547.948,19	15.078.883,41	11,06	27.769.841,60	4.395.950,53	11.843.751,07	10,64	31.004.973,94
Infra-Estrutura Urbana	21.844.010,00	42.732.962,01	4.547.281,30	15.077.996,52	11,06	27.654.965,49	4.395.950,53	11.843.531,07	10,64	30.889.430,94
Serviços Urbanos	115.763,00	115.763,00	666,89	886,89	0,00	114.876,11	0,00	220,00	0,00	115.543,00
HABITAÇÃO	779.302,00	779.302,00	38.375,31	69.585,46	0,05	709.716,54	13.400,92	24.221,26	0,02	755.080,74
Habitação Urbana	779.302,00	779.302,00	38.375,31	69.585,46	0,05	709.716,54	13.400,92	24.221,26	0,02	755.080,74

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
SANEAMENTO	3.449.096,00	3.899.096,00	498,00	1.870.119,80	1,37	2.028.976,20	529.314,83	1.582.202,87	1,42	2.316.893,13
Saneamento Básico Urbano	3.449.096,00	3.899.096,00	498,00	1.870.119,80	1,37	2.028.976,20	529.314,83	1.582.202,87	1,42	2.316.893,13
GESTÃO AMBIENTAL	182.786,00	182.786,00	15.600,00	15.600,00	0,01	167.186,00	0,00	0,00	0,00	182.786,00
Preservação e Conservação Ambiental	182.786,00	182.786,00	15.600,00	15.600,00	0,01	167.186,00	0,00	0,00	0,00	182.786,00
AGRICULTURA	4.641.269,00	4.815.666,82	765.295,31	2.421.498,26	1,78	2.394.168,56	608.191,88	1.907.441,35	1,71	2.908.225,47
Extensão Rural	4.641.269,00	4.815.666,82	765.295,31	2.421.498,26	1,78	2.394.168,56	608.191,88	1.907.441,35	1,71	2.908.225,47
INDÚSTRIA	1.078.087,00	1.378.087,00	75.857,81	541.542,35	0,40	836.544,65	144.607,22	469.956,54	0,42	908.130,46
Promoção Industrial	401.116,00	689.116,00	4.813,89	215.143,28	0,16	473.972,72	76.684,50	149.629,94	0,13	539.486,06
Produção Industrial	676.971,00	688.971,00	71.043,92	326.399,07	0,24	362.571,93	67.922,72	320.326,60	0,29	368.644,40
DESPORTO E LAZER	272.537,00	125.837,00	0,00	68.300,00	0,05	57.537,00	0,00	68.300,00	0,06	57.537,00
Desporto Comunitário	272.537,00	125.837,00	0,00	68.300,00	0,05	57.537,00	0,00	68.300,00	0,06	57.537,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.426.970,00	1.426.970,00	46.545,21	463.971,38	0,34	962.998,62	99.266,77	463.971,38	0,42	962.998,62
Serviço da Dívida Interna	5.426.970,00	1.426.970,00	46.545,21	463.971,38	0,34	962.998,62	99.266,77	463.971,38	0,42	962.998,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.537,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00
Reserva de Contingência	137.537,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00	0,00	0,00	0,00	137.537,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.295.266,00	25.838.228,00	4.448.182,84	12.315.706,83	9,03	13.522.521,17	4.715.242,36	12.315.706,83	11,06	13.522.521,17
TOTAL (III) = (I + II)	222.288.564,00	257.517.805,76	33.574.160,28	136.350.242,39	100,00	121.167.563,37	35.988.663,74	111.359.647,52	100,00	146.158.158,24

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	21.295.266,00	25.838.228,00	4.448.182,84	12.315.706,83	9,03	13.522.521,17	4.715.242,36	12.315.706,83	11,06	13.522.521,17
LEGISLATIVA	375.000,00	375.000,00	48.685,87	143.667,71	0,11	231.332,29	48.685,87	143.667,71	0,13	231.332,29
Ação Legislativa	375.000,00	375.000,00	48.685,87	143.667,71	0,11	231.332,29	48.685,87	143.667,71	0,13	231.332,29
ADMINISTRAÇÃO	2.406.473,00	2.406.473,00	689.920,39	1.638.971,73	1,20	767.501,27	742.782,05	1.638.971,73	1,47	767.501,27
Administração Geral	543.512,00	543.512,00	55.165,95	207.919,02	0,15	335.592,98	55.165,95	207.919,02	0,19	335.592,98
Administração Financeira	1.862.961,00	1.862.961,00	634.754,44	1.431.052,71	1,05	431.908,29	687.616,10	1.431.052,71	1,29	431.908,29
SEGURANÇA PÚBLICA	351.650,00	351.650,00	51.473,01	192.106,73	0,14	159.543,27	51.473,01	192.106,73	0,17	159.543,27
Policiamento	351.650,00	351.650,00	51.473,01	192.106,73	0,14	159.543,27	51.473,01	192.106,73	0,17	159.543,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	565.661,00	565.661,00	91.465,63	314.841,73	0,23	250.819,27	91.465,63	314.841,73	0,28	250.819,27
Assistência Comunitária	565.661,00	565.661,00	91.465,63	314.841,73	0,23	250.819,27	91.465,63	314.841,73	0,28	250.819,27
SAÚDE	3.857.771,00	3.608.021,00	537.056,02	1.671.845,56	1,23	1.936.175,44	537.056,02	1.671.845,56	1,50	1.936.175,44
Atenção Básica	3.857.771,00	3.608.021,00	537.056,02	1.671.845,56	1,23	1.936.175,44	537.056,02	1.671.845,56	1,50	1.936.175,44
EDUCAÇÃO	9.159.114,00	8.951.826,00	807.598,76	3.062.529,59	2,25	5.889.296,41	807.598,76	3.062.529,59	2,75	5.889.296,41
Ensino Fundamental	4.095.734,00	3.895.734,00	550.290,16	2.089.410,63	1,53	1.806.323,37	550.290,16	2.089.410,63	1,88	1.806.323,37
Educação Infantil	5.063.380,00	5.056.092,00	257.308,60	973.118,96	0,71	4.082.973,04	257.308,60	973.118,96	0,87	4.082.973,04
CULTURA	421.186,00	421.186,00	48.455,51	180.623,11	0,13	240.562,89	48.455,51	180.623,11	0,16	240.562,89
Administração Geral	421.186,00	421.186,00	48.455,51	180.623,11	0,13	240.562,89	48.455,51	180.623,11	0,16	240.562,89
URBANISMO	1.784.534,00	1.784.534,00	242.214,31	719.615,79	0,53	1.064.918,21	242.214,31	719.615,79	0,65	1.064.918,21
Infra-Estrutura Urbana	1.784.534,00	1.784.534,00	242.214,31	719.615,79	0,53	1.064.918,21	242.214,31	719.615,79	0,65	1.064.918,21
SANEAMENTO	1.513,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00
Saneamento Básico Urbano	1.513,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00	0,00	0,00	0,00	1.513,00
AGRICULTURA	778.589,00	778.589,00	84.076,04	304.447,99	0,22	474.141,01	84.076,04	304.447,99	0,27	474.141,01
Extensão Rural	778.589,00	778.589,00	84.076,04	304.447,99	0,22	474.141,01	84.076,04	304.447,99	0,27	474.141,01
INDÚSTRIA	30.745,00	30.745,00	3.112,07	15.044,50	0,01	15.700,50	3.112,07	15.044,50	0,01	15.700,50
Produção Industrial	30.745,00	30.745,00	3.112,07	15.044,50	0,01	15.700,50	3.112,07	15.044,50	0,01	15.700,50
ENCARGOS ESPECIAIS	1.563.030,00	6.563.030,00	1.844.125,23	4.072.012,39	2,99	2.491.017,61	2.058.323,09	4.072.012,39	3,66	2.491.017,61
Serviço da Dívida Interna	1.563.030,00	4.563.030,00	975.778,65	2.335.319,23	1,71	2.227.710,77	1.189.976,51	2.335.319,23	2,10	2.227.710,77
Outros Encargos Especiais	0,00	2.000.000,00	868.346,58	1.736.693,16	1,27	263.306,84	868.346,58	1.736.693,16	1,56	263.306,84
TOTAL	21.295.266,00	25.838.228,00	4.448.182,84	12.315.706,83	9,03	13.522.521,17	4.715.242,36	12.315.706,83	11,06	13.522.521,17

FONTE: Sistema e-Pública (1579-3147-955). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:18.

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	20.022.063,08	20.160.525,88	20.228.283,33	20.425.074,48	17.621.667,32	29.031.954,08	21.197.348,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.067.827,58	4.358.084,72	2.706.989,75	2.527.151,14	2.955.594,37	2.986.825,16	3.137.121,33
IPTU	856.679,79	686.159,69	560.417,67	470.452,70	504.156,16	441.851,90	445.133,26
ISS	1.150.805,01	978.433,26	1.108.762,75	1.139.481,35	1.117.150,76	1.148.778,65	1.124.290,17
ITBI	287.616,36	317.231,24	340.843,64	345.602,03	301.030,20	250.712,15	201.038,67
IRRF	134.190,98	2.046.308,12	138.918,63	177.806,59	798.991,02	865.065,48	480.379,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638.535,44	329.952,41	558.047,06	393.808,47	234.266,23	280.416,98	886.279,47
Contribuições	838.223,14	855.911,02	837.701,83	853.956,81	830.635,64	1.469.462,59	764.770,12
Receita Patrimonial	1.103.564,77	393.787,76	2.071.645,68	2.078.430,82	-249.954,92	2.092.409,37	767.413,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.103.564,77	284.282,88	1.942.600,31	1.945.148,88	-315.998,69	2.022.353,97	695.998,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	109.504,88	129.045,37	133.281,94	66.043,77	70.055,40	71.415,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.584.005,67	12.999.428,53	14.253.492,47	14.396.360,73	13.609.275,26	20.723.095,76	16.117.817,20
Cota-Parte do FPM	3.392.082,52	2.475.988,94	2.203.995,33	2.029.063,92	2.753.730,07	4.694.655,15	2.771.163,87
Cota-Parte do ICMS	4.621.148,21	4.653.447,01	4.846.032,98	4.885.104,42	5.037.545,28	5.364.509,62	5.791.524,48
Cota-Parte do IPVA	1.001.918,15	923.166,87	951.838,57	951.089,99	695.562,47	414.182,09	702.442,34
Cota-Parte do ITR	929,47	1.878,97	43.247,02	274.814,46	13.400,43	11.252,80	9.143,95
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	62.436,38	55.881,10	68.120,47	60.285,82	63.308,88	74.413,74	60.034,26
Transferências do FUNDEB	3.166.971,27	3.238.010,40	3.377.490,87	3.286.283,27	3.413.738,57	3.722.890,29	3.725.570,41
Outras Transferências Correntes	2.338.519,67	1.651.055,24	2.762.767,23	2.909.718,85	1.631.989,56	6.441.192,07	3.057.937,89
Outras Receitas Correntes	428.441,92	1.553.313,85	358.453,60	569.174,98	476.116,97	1.760.161,20	410.226,20
DEDUÇÕES (II)	1.999.896,90	2.081.782,22	2.080.249,73	2.107.589,99	2.185.206,55	3.026.106,90	2.361.303,03
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	407.526,75	411.825,08	410.282,20	419.022,69	424.094,64	1.102.765,75	446.010,41
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	42.935,18	42.879,74	42.798,60	42.818,02	42.818,02	85.636,04	42.818,02
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.549.434,97	1.627.077,40	1.627.168,93	1.645.749,28	1.718.293,89	1.837.705,11	1.872.474,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	18.022.166,18	18.078.743,66	18.148.033,60	18.317.484,49	15.436.460,77	26.005.847,18	18.836.045,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.022.166,18	18.078.743,66	18.148.033,60	18.317.484,49	15.436.460,77	26.005.847,18	18.836.045,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	18.022.166,18	18.078.743,66	18.148.033,60	18.317.484,49	15.436.460,77	26.005.847,18	18.836.045,77

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	20.237.924,64	17.537.537,71	17.240.931,12	19.134.646,34	24.047.038,67	246.884.995,45	228.994.303,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.722.695,66	2.458.885,26	3.006.494,46	4.716.096,52	6.249.025,91	40.892.791,86	33.165.541,00
IPTU	273.155,64	419.068,28	393.406,41	1.890.665,98	3.088.121,35	10.029.268,83	8.143.828,00
ISS	1.089.651,38	1.096.301,92	780.185,62	777.315,94	905.850,56	12.417.007,37	9.003.357,00
ITBI	208.355,46	83.480,18	216.371,49	290.214,33	380.059,86	3.222.555,61	2.642.026,00
IRRF	175.492,56	370.757,03	1.302.593,82	529.517,94	601.387,64	7.621.409,57	5.790.002,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	976.040,62	489.277,85	313.937,12	1.228.382,33	1.273.606,50	7.602.550,48	7.586.328,00
Contribuições	836.258,43	767.003,90	807.362,44	788.314,80	784.481,80	10.434.082,52	10.404.667,00
Receita Patrimonial	237.487,31	-109.014,49	508.966,22	571.340,00	573.576,48	10.039.652,95	8.750.171,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	237.487,31	-256.425,95	437.012,69	571.340,00	573.576,48	9.240.940,98	8.713.488,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	147.411,46	71.953,53	0,00	0,00	798.711,97	36.683,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.867.317,55	14.109.557,14	12.547.859,27	12.828.624,18	16.049.614,08	178.086.447,84	172.654.987,00
Cota-Parte do FPM	4.004.208,11	2.433.459,53	2.318.244,63	2.422.040,80	1.971.671,13	33.470.304,00	45.802.324,00
Cota-Parte do ICMS	5.552.125,91	5.247.310,40	3.996.574,34	3.632.694,45	4.123.710,10	57.751.727,20	51.783.231,00
Cota-Parte do IPVA	750.145,47	903.044,97	950.736,62	1.064.280,73	1.126.494,69	10.434.902,96	12.263.653,00
Cota-Parte do ITR	193,26	1.393,83	142,89	857,48	1.748,79	359.003,35	284.571,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.766,00
Transferências da LC 61/1989	64.941,72	59.931,75	53.783,80	53.625,81	48.225,26	724.988,99	737.965,00
Transferências do FUNDEB	3.799.132,41	3.530.875,57	2.759.509,56	2.673.348,38	2.814.324,05	39.508.145,05	40.150.000,00
Outras Transferências Correntes	1.696.570,67	1.933.541,09	2.468.867,43	2.981.776,53	5.963.440,06	35.837.376,29	21.408.477,00
Outras Receitas Correntes	574.165,69	311.105,90	370.248,73	230.270,84	390.340,40	7.432.020,28	4.018.937,00
DEDUÇÕES (II)	2.629.308,21	2.200.466,77	1.952.743,13	1.910.706,27	1.929.790,58	26.465.150,28	24.047.843,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	501.977,46	440.385,71	444.111,11	431.156,78	430.641,13	5.869.799,71	5.648.570,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	44.735,73	44.735,73	44.735,73	44.735,73	44.735,73	566.382,27	496.125,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.082.595,02	1.715.345,33	1.463.896,29	1.434.813,76	1.454.413,72	20.028.968,30	17.903.148,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	17.608.616,43	15.337.070,94	15.288.187,99	17.223.940,07	22.117.248,09	220.419.845,17	204.946.460,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.608.616,43	15.337.070,94	15.288.187,99	17.223.940,07	22.117.248,09	220.419.845,17	204.946.460,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17.608.616,43	15.337.070,94	15.288.187,99	17.223.940,07	22.117.248,09	220.419.845,17	204.946.460,00

FONTE: Sistema e-Pública (1854-9048-464). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:19.

Continua 2 / 3

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	29.585.331,00	29.585.331,00	9.498.786,51	15.779.108,30
Receita de Contribuições dos Segurados	3.475.266,00	3.475.266,00	2.564.661,59	2.482.865,26
Civil	3.475.266,00	3.475.266,00	2.564.661,59	2.482.865,26
Ativo	3.303.696,00	3.303.696,00	2.564.661,59	2.482.865,26
Inativo	167.900,00	167.900,00	0,00	0,00
Pensionista	3.670,00	3.670,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.963.922,00	10.963.922,00	4.614.220,26	5.237.951,96
Civil	10.963.922,00	10.963.922,00	4.614.220,26	5.237.951,96
Ativo	10.963.922,00	10.963.922,00	4.614.220,26	5.237.951,96
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.000.000,00	7.000.000,00	2.071.500,69	7.801.781,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.000.000,00	7.000.000,00	2.071.500,69	7.801.781,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.146.143,00	8.146.143,00	248.403,97	256.509,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.114.253,00	8.114.253,00	248.403,97	251.939,94
Demais Receitas Correntes	31.890,00	31.890,00	0,00	4.569,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	21.471.078,00	21.471.078,00	9.250.382,54	15.527.168,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)²	21.471.078,00	21.471.078,00	9.250.382,54	15.527.168,36	9.250.382,54	15.527.168,36

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	11.442.481,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	248.403,97
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	1.363,27 D	12.292,83 D
Investimentos e Aplicações	116.596.153,54 D	122.096.222,37 D
Outros Bens e Direitos	1.346,22 D	1.346,22 D

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	2.441.104,00	2.441.104,00	253.128,43	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.441.104,00	2.441.104,00	253.128,43	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.791.104,00	1.791.104,00	718.328,34	10.866.940,73	467.473,54	10.768.920,38
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	650.000,00	650.000,00	0,00	11.588,87	0,00	11.588,87
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.441.104,00	2.441.104,00	718.328,34	10.878.529,60	467.473,54	10.780.509,25
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	-465.199,91	-10.878.529,60	-214.345,11	-10.780.509,25

FONTE: Sistema e-Pública (1931-3343-527). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:20.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**20.001.389,00**	**3.000.000,00**	**17.001.389,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.520.597,37	9.906.164,58	23.614.432,79
Investimentos	33.095.425,37	9.592.814,19	23.502.611,18
Inversões Financeiras	67.172,00	64.856,00	2.316,00
Amortização da Dívida	358.000,00	248.494,39	109.505,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**33.520.597,37**	**9.906.164,58**	**23.614.432,79**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	13.519.208,37	**6.906.164,58**	**6.613.043,79**

FONTE: Sistema e-Pública (1407-9481-931). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:26.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	211.091.155,00	109.371.888,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.165.541,00	22.290.319,14
IPTU	8.143.828,00	6.509.550,92
ISS	9.003.357,00	5.773.595,59
ITBI	2.642.026,00	1.379.519,99
IRRF	5.790.002,00	3.460.128,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.586.328,00	5.167.523,89
Contribuições	10.404.667,00	4.748.191,49
Receita Patrimonial	8.750.171,00	2.549.769,47
Aplicações Financeiras (II)	8.713.488,00	2.258.988,86
Outras Receitas Patrimoniais	36.683,00	290.780,61
Tranferências Correntes	154.751.839,00	77.497.250,70
Cota-Parte do FPM	39.172.674,00	12.736.630,57
Cota-Parte do ICMS	42.802.525,00	22.675.152,28
Cota-Parte do IPVA	10.220.321,00	4.397.453,80
Cota-Parte do ITR	227.657,00	10.685,87
Transferências da LC 87/1996	179.813,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	590.372,00	272.434,13
Transferências do FUNDEB	40.150.000,00	19.302.760,38
Outras Transferências Correntes	21.408.477,00	18.102.133,67
Demais Receitas Correntes	4.018.937,00	2.286.357,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.018.937,00	2.286.357,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	202.377.667,00	107.112.899,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.053.997,00	5.780.805,94
Operações de Crédito (VI)	20.001.389,00	3.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.292,00	1.235.805,94
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.292,00	1.235.805,94

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.316,00	1.545.000,00
Convênios	2.316,00	1.225.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	320.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.316,00	1.545.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	202.379.983,00	108.657.899,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	197.670.723,79	115.683.939,26	93.244.121,97	86.328.209,36	10.913.065,41	1.114.826,17	1.093.458,73
Pessoal e Encargos Sociais	113.241.294,30	59.977.925,97	59.730.892,09	54.230.608,29	4.547.962,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	756.970,00	215.476,99	215.476,99	215.476,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.672.459,49	55.490.536,30	33.297.752,89	31.882.124,08	6.365.103,22	1.114.826,17	1.093.458,73
Transferências Constitucionais e Legais	1.655.300,00	1.127.846,07	1.111.754,66	835.937,51	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	82.017.159,49	54.362.690,23	32.185.998,23	31.046.186,57	6.365.103,22	1.114.826,17	1.093.458,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	196.913.753,79	115.468.462,27	93.028.644,98	86.112.732,37	10.913.065,41	1.114.826,17	1.093.458,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.871.316,97	8.350.596,30	5.799.818,72	5.603.198,55	527.178,23	1.776.313,17	1.652.529,16
Investimentos	33.199.000,97	8.102.101,91	5.551.324,33	5.354.704,16	527.178,23	1.776.313,17	1.652.529,16
Inversões Financeiras	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	670.000,00	248.494,39	248.494,39	248.494,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	33.201.316,97	8.102.101,91	5.551.324,33	5.354.704,16	527.178,23	1.776.313,17	1.652.529,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	137.537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	230.252.607,76	123.570.564,18	98.579.969,31	91.467.436,53	11.440.243,64	2.891.139,34	2.745.987,89

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	3.004.231,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.281.038,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	573.831,89

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	4.711.438,61

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.801.774,37	38.658.836,95
DEDUÇÕES (XXIX)	8.639.036,67	30.544.940,93
Disponibilidade de Caixa	8.600.650,57	30.506.544,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.299.396,03	31.980.136,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.698.745,46	1.473.592,24
Demais Haveres Financeiros	38.386,10	38.396,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	27.162.737,70	8.113.896,02
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		19.048.841,68

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	13.225.153,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	1.235.805,94
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.587.882,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.880.675,55

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.342.061,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.342.061,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	11.442.481,00

FONTE: Sistema e-Pública (1859-3340-970). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:21.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.058.432,16	11.005.219,49	11.440.243,64	188.966,62	434.441,39	104.569,68	4.357.120,52	2.891.139,34	2.745.987,89	34.023,93	1.681.678,38	2.116.119,77
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caçador	940.792,16	10.064.486,50	10.500.575,38	188.966,62	315.736,66	104.569,68	3.325.170,00	2.251.829,39	2.119.009,18	19.260,71	1.291.469,79	1.607.206,45
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçado	0,00	10.859,00	10.859,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	209.640,44	209.301,37	0,00	339,07	0,00	75.263,52	66.528,12	66.528,12	0,00	8.735,40	9.074,47
Fundo Municipal de Saúde	117.640,00	624.697,61	623.971,95	0,00	118.365,66	0,00	812.494,70	561.781,83	549.450,59	14.763,22	248.280,89	366.646,55
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	17.507,91	17.507,91	0,00	0,00	0,00	18.200,00	11.000,00	11.000,00	0,00	7.200,00	7.200,00
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.672,30	0,00	0,00	0,00	124.672,30	124.672,30
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	78.028,03	78.028,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.652.601,72	1.758.602,32	0,00	893.999,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	893.999,40
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caçador	0,00	2.057.861,23	1.221.820,21	0,00	836.041,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836.041,02
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	19.100,49	11.720,34	0,00	7.380,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.380,15
Fundo Municipal de Saúde	0,00	554.842,56	507.204,34	0,00	47.638,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.638,22
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	0,00	20.797,44	17.857,43	0,00	2.940,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,01
TOTAL (III) = (I + II)	1.058.432,16	13.657.821,21	13.198.845,96	188.966,62	1.328.440,79	104.569,68	4.357.120,52	2.891.139,34	2.745.987,89	34.023,93	1.681.678,38	3.010.119,17

FONTE: Sistema e-Pública (1783-7142-921). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:25.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	25.579.213,00	25.579.213,00	17.122.795,25	66,94
1.1-Receita resultante do IPTU	8.143.828,00	8.143.828,00	6.509.550,92	79,93
1.1.1-IPTU	6.896.667,00	6.896.667,00	5.215.764,26	75,63
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.247.161,00	1.247.161,00	1.293.786,66	103,74
1.2-Receita resultante do ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	1.379.519,99	52,21
1.2.1-ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	1.379.519,99	52,21
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	9.003.357,00	9.003.357,00	5.773.595,59	64,13
1.3.1-ISS	8.703.263,00	8.703.263,00	5.301.077,45	60,91
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.094,00	300.094,00	472.518,14	157,46
1.4-Receita resultante do IRRF	5.790.002,00	5.790.002,00	3.460.128,75	59,76
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	111.096.510,00	111.096.510,00	50.115.895,37	45,11
2.1-Cota Parte FPM	45.802.324,00	45.802.324,00	15.920.788,07	34,76
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.951.929,00	42.951.929,00	15.920.788,07	37,07
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.484.786,00	1.484.786,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.365.609,00	1.365.609,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	51.783.231,00	51.783.231,00	28.343.939,68	54,74
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	224.766,00	224.766,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	737.965,00	737.965,00	340.542,60	46,15
2.5-Cota-Parte ITR	284.571,00	284.571,00	13.480,20	4,74
2.6-Cota-Parte IPVA	12.263.653,00	12.263.653,00	5.497.144,82	44,82
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	136.675.723,00	136.675.723,00	67.238.690,62	49,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	58.407,00	58.407,00	6.073,90	10,40
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.338.143,00	5.338.143,00	2.419.672,99	45,33
5.1-Transferências do Salário-Educação	3.669.127,00	3.669.127,00	1.943.533,38	52,97
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.462,00	4.462,00	3.600,00	80,68
5.3-Transferências Diretas - PNAE	1.041.468,00	1.041.468,00	462.871,00	44,44
5.4-Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	415.148,00	415.148,00	8.984,30	2,16
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	7.938,00	7.938,00	684,31	8,62
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	769.768,00	769.768,00	225.161,56	29,25
6.1-Transferências de convênios	740.748,00	740.748,00	221.354,77	29,88
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	29.020,00	29.020,00	3.806,79	13,12
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.166.318,00	6.166.318,00	2.650.908,45	42,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.903.148,00	17.903.148,00	10.023.538,72	55,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.629.650,00	6.629.650,00	3.184.157,50	48,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.980.706,00	8.980.706,00	5.668.787,40	63,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	44.953,00	44.953,00	0,00	0,00

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	147.593,00	147.593,00	68.108,47	46,15
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	56.914,00	56.914,00	2.794,33	4,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.043.332,00	2.043.332,00	1.099.691,02	53,82
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.347.412,00	40.347.412,00	19.307.049,56	47,85
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	40.150.000,00	40.150.000,00	19.302.760,38	48,08
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	197.412,00	197.412,00	4.289,18	2,17
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	22.246.852,00	22.246.852,00	9.279.221,66	41,71

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	30.127.354,00	30.127.354,00	15.584.080,54	51,73	15.584.080,54	51,73	0,00
13.1-Com Educação Infantil	9.888.520,00	9.888.520,00	5.394.466,87	54,55	5.394.466,87	54,55	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	20.238.834,00	20.238.834,00	10.189.613,67	50,35	10.189.613,67	50,35	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	10.220.058,00	10.199.237,00	8.745.225,47	85,74	5.981.606,75	58,65	0,00
14.1-Com Educação Infantil	5.062.190,00	5.414.706,00	4.800.000,00	88,65	2.346.550,00	43,34	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.157.868,00	4.784.531,00	3.945.225,47	82,46	3.635.056,75	75,98	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	40.347.412,00	40.326.591,00	24.329.306,01	60,33	21.565.687,29	53,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	979.179,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	979.179,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	979.179,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	20.586.508,29
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,72
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,91
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	-6,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	979.179,12
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	979.179,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	19.182.236,00	20.574.752,00	15.181.515,65	73,79	10.201.515,65	49,58	0,00
22.1-Creche	9.177.953,00	10.570.469,00	9.787.048,78	92,59	4.807.048,78	45,48	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	5.062.190,00	5.414.706,00	4.800.000,00	88,65	2.346.550,00	43,34	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	4.115.763,00	5.155.763,00	4.987.048,78	96,73	2.460.498,78	47,72	0,00
22.2-Pré-escola	10.004.283,00	10.004.283,00	5.394.466,87	53,92	5.394.466,87	53,92	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	9.888.520,00	9.888.520,00	5.394.466,87	54,55	5.394.466,87	54,55	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	115.763,00	115.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	33.933.456,20	33.620.119,20	21.201.314,59	63,06	17.342.437,34	51,58	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	25.329.122,00	24.955.785,00	14.067.396,72	56,37	13.824.670,42	55,40	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	8.604.334,20	8.664.334,20	7.133.917,87	82,34	3.517.766,92	40,60	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	67.580,00	67.580,00	67.442,42	99,80	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	53.183.272,20	54.262.451,20	36.450.272,66	67,17	27.543.952,99	50,76	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.279.221,66
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	9.279.221,66
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	18.264.731,33
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	27,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.727.534,00	3.727.534,00	2.042.007,49	54,78	1.091.306,10	29,28	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	4.968.172,00	4.917.410,01	1.390.581,20	28,28	1.020.515,01	20,75	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.695.706,00	8.644.944,01	3.432.588,69	39,71	2.111.821,11	24,43	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	61.878.978,20	62.907.395,21	39.882.861,35	63,40	29.655.774,10	47,14	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.056.237,65	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.953.376,74	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	3.102.860,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.499.174,75	318.041,66
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	19.302.760,38	1.943.533,38
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	20.458.380,19	1.260.915,21
47.1- (-) Orçamento do Exercício	17.261.092,91	1.038.540,29
47.2- (-) Restos a Pagar	3.197.287,28	222.374,92
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.289,18	6.073,90
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.347.844,12	1.006.733,73
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.347.844,12	1.006.733,73

FONTE: Sistema e-Pública (1318-0212-815). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:35.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	35.958.897,36	22.375.906,73	13.582.990,63	135.243.405,76
2020	36.570.329,53	22.446.424,85	14.123.904,68	149.367.310,44
2021	31.233.986,77	25.560.113,34	5.673.873,43	155.041.183,87
2022	31.477.848,93	23.148.684,22	8.329.164,71	163.370.348,58
2023	31.431.332,63	23.548.762,51	7.882.570,12	171.252.918,70
2024	31.720.293,46	24.124.834,30	7.595.459,16	178.848.377,86
2025	30.336.406,61	24.528.558,57	5.807.848,04	184.656.225,90
2026	28.878.141,58	23.924.914,20	4.953.227,38	189.609.453,28
2027	27.946.065,44	23.833.526,01	4.112.539,43	193.721.992,71
2028	26.808.979,96	23.617.251,36	3.191.728,60	196.913.721,31
2029	25.686.925,48	23.030.273,69	2.656.651,79	199.570.373,10
2030	24.815.439,17	22.901.782,14	1.913.657,03	201.484.030,13
2031	23.748.951,65	22.590.225,59	1.158.726,06	202.642.756,19
2032	22.725.143,73	21.922.017,30	803.126,43	203.445.882,62
2033	21.858.918,01	21.141.151,22	717.766,79	204.163.649,41
2034	21.077.688,51	20.432.626,35	645.062,16	204.808.711,57
2035	20.264.056,53	19.521.833,28	742.223,25	205.550.934,82
2036	19.557.054,03	18.590.714,86	966.339,17	206.517.273,99
2037	18.900.509,07	17.734.031,27	1.166.477,80	207.683.751,79
2038	18.231.965,55	16.806.777,26	1.425.188,29	209.108.940,08
2039	17.623.940,99	15.892.003,66	1.731.937,33	210.840.877,41
2040	17.039.140,21	14.974.215,59	2.064.924,62	212.905.802,03
2041	16.494.537,65	14.124.757,50	2.369.780,15	215.275.582,18
2042	15.925.983,26	13.094.026,26	2.831.957,00	218.107.539,18
2043	15.487.218,03	12.244.914,63	3.242.303,40	221.349.842,58
2044	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2045	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2046	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2047	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2048	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2049	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2050	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2051	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2052	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2053	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2054	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2055	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2056	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2057	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2058	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2059	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2060	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2061	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2062	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2063	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2064	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2065	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2066	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2067	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2068	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2069	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2070	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2071	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2072	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2073	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2074	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2075	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2076	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2077	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2078	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2079	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2080	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2081	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2082	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2083	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2084	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2085	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2086	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2087	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2088	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2089	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2090	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2091	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2092	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58
2093	0,00	0,00	0,00	221.349.842,58

FONTE: Sistema e-Pública (1569-9573-827). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:27.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

2 / 2

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	15.348,54	0,00	15.348,54

FONTE: Sistema e-Pública (1036-4860-688). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:29.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.579.213,00	25.579.213,00	17.122.795,25	66,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.143.828,00	8.143.828,00	6.509.550,92	79,93
IPTU	6.896.667,00	6.896.667,00	5.215.764,26	75,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.247.161,00	1.247.161,00	1.293.786,66	103,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	1.379.519,99	52,21
ITBI	2.642.026,00	2.642.026,00	1.379.519,99	52,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.003.357,00	9.003.357,00	5.773.595,59	64,13
ISS	8.703.263,00	8.703.263,00	5.301.077,45	60,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.094,00	300.094,00	472.518,14	157,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.790.002,00	5.790.002,00	3.460.128,75	59,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	108.246.115,00	108.246.115,00	50.115.895,37	46,30
Cota-Parte FPM	42.951.929,00	42.951.929,00	15.920.788,07	37,07
Cota-Parte ITR	284.571,00	284.571,00	13.480,20	4,74
Cota-Parte IPVA	12.263.653,00	12.263.653,00	5.497.144,82	44,82
Cota-Parte ICMS	51.783.231,00	51.783.231,00	28.343.939,68	54,74
Cota-Parte IPI-Exportação	737.965,00	737.965,00	340.542,60	46,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	224.766,00	224.766,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	224.766,00	224.766,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	133.825.328,00	133.825.328,00	67.238.690,62	50,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.002.168,39	30.724.661,09	19.759.652,14	64,31	17.909.778,19	58,29	14.968.539,35	48,72
Despesas Correntes	30.942.184,00	30.389.821,63	19.488.796,98	64,13	17.868.553,19	58,80	14.967.314,35	49,25
Despesas de Capital	59.984,39	334.839,46	270.855,16	80,89	41.225,00	12,31	1.225,00	0,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	463.050,00	1.590.557,30	1.211.566,04	76,17	853.382,82	53,65	853.382,82	53,65
Despesas Correntes	463.050,00	963.050,00	584.058,74	60,65	225.875,52	23,45	225.875,52	23,45
Despesas de Capital	0,00	627.507,30	627.507,30	100,00	627.507,30	100,00	627.507,30	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	386.647,00	386.647,00	208.409,82	53,90	162.756,94	42,09	162.756,94	42,09
Despesas Correntes	386.647,00	386.647,00	208.409,82	53,90	162.756,94	42,09	162.756,94	42,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.851.865,39	32.701.865,39	21.179.628,00	64,77	18.925.917,95	57,87	15.984.679,11	48,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	21.179.628,00	18.925.917,95	15.984.679,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	21.179.628,00	18.925.917,95	15.984.679,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		10.085.803,59	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	8.840.114,36	5.898.875,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**-------**	**28,15**	**-------**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	9.077.582,79	0,00	9.077.582,79	-------	9.077.582,79	-------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	284.313,53	0,00	0,00	1.680.626,88	296.644,77	14.763,22	-14.763,22
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	117.640,00	0,00	0,00	0,00	117.640,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										14.763,22
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										14.763,22

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	14.763,22	0,00	0,00	0,00	14.763,22
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	14.763,22	0,00	0,00	0,00	14.763,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.830.020,00	12.830.020,00	9.659.097,99	75,29
Proveniente da União	11.720.251,00	11.720.251,00	7.944.545,15	67,78
Proveniente dos Estados	1.109.769,00	1.109.769,00	1.714.552,84	154,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	936.644,00	936.644,00	4.538.667,81	484,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	13.766.664,00	13.766.664,00	14.197.765,80	103,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.717.096,00	10.195.516,80	5.339.486,69	52,37	4.140.350,59	40,61	3.772.390,02	37,00
Despesas Correntes	5.331.735,00	8.131.855,80	4.939.623,69	60,74	3.958.804,28	48,68	3.602.283,71	44,30
Despesas de Capital	385.361,00	2.063.661,00	399.863,00	19,38	181.546,31	8,80	170.106,31	8,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.461.187,00	7.245.409,88	5.086.717,54	70,21	3.063.237,06	42,28	3.018.279,56	41,66
Despesas Correntes	5.461.187,00	7.245.409,88	5.086.717,54	70,21	3.063.237,06	42,28	3.018.279,56	41,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.250.467,00	1.372.726,70	797.196,29	58,07	751.377,50	54,74	724.080,17	52,75
Despesas Correntes	1.250.467,00	1.372.726,70	797.196,29	58,07	751.377,50	54,74	724.080,17	52,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	529.757,00	529.757,00	75.077,13	14,17	45.681,78	8,62	43.678,13	8,24
Despesas Correntes	529.757,00	529.757,00	75.077,13	14,17	45.681,78	8,62	43.678,13	8,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	628.732,00	628.732,00	272.018,13	43,26	139.941,35	22,26	129.434,00	20,59
Despesas Correntes	628.732,00	628.732,00	272.018,13	43,26	139.941,35	22,26	129.434,00	20,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.587.239,00	19.972.142,38	11.570.495,78	57,93	8.140.588,28	40,76	7.687.861,88	38,49

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.719.264,39	40.920.177,89	25.099.138,83	61,34	22.050.128,78	53,89	18.740.929,37	45,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.924.237,00	8.835.967,18	6.298.283,58	71,28	3.916.619,88	44,33	3.871.662,38	43,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.637.114,00	1.759.373,70	1.005.606,11	57,16	914.134,44	51,96	886.837,11	50,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	529.757,00	529.757,00	75.077,13	14,17	45.681,78	8,62	43.678,13	8,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	628.732,00	628.732,00	272.018,13	43,26	139.941,35	22,26	129.434,00	20,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.439.104,39	52.674.007,77	32.750.123,78	62,18	27.066.506,23	51,38	23.672.540,99	44,94

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	28.940,00	31.512,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00	31.512,00	100,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	45.410.164,39	52.642.495,77	32.718.611,78	62,15	27.034.994,23	51,36	23.641.028,99	44,91

FONTE: Sistema e-Pública (1664-4846-130). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:30.

Notas:

[1] 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1831-6128-041). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:30.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	233.731.045,00
Previsão Atualizada	253.731.045,00
Receitas Realizadas	123.134.540,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	7.342.061,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	222.288.564,00
Créditos Adicionais	35.229.241,76
Dotação Atualizada	257.517.805,76
Despesas Empenhadas	136.350.242,39
Despesas Liquidadas	111.359.647,52
Despesas Pagas	98.154.651,43
Superávit Orçamentário	11.774.892,81

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	136.350.242,39
Despesas Liquidadas	111.359.647,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	220.419.845,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	220.419.845,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	220.419.845,17

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.250.382,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	9.250.382,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.004.231,64	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.711.438,61	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.716.253,37	188.966,62	13.198.845,96	1.328.440,79
Poder Executivo	14.716.253,37	188.966,62	13.198.845,96	1.328.440,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.461.690,20	34.023,93	2.745.987,89	1.681.678,38
Poder Executivo	4.461.690,20	34.023,93	2.745.987,89	1.681.678,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.177.943,57	222.990,55	15.944.833,85	3.010.119,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	18.264.731,33	25,00	27,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.584.080,54	60,00	80,72
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Município de Caçador (SC) - Consolidado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.925.917,95	15,00	28,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2614-9554-983). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:32.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Caibi

Prefeitura

147/2020

Publicação Nº 2589684

DECRETO Nº. 147/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
175120015.2.064 – MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1321) Fonte: 3000 Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte de recursos 3000 Superávit Recursos Ordinários no valor de R$ 10.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 31 de julho de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO N° 029/2020

Publicação Nº 2591227

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 054/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 029/2020 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e de Consumo para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Caibi- SC, do tipo menor preço – Por lote cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 11/08/2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 29 de Julho de 2020. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 054/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 029/2020 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e de Consumo para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Caibi- SC, do tipo menor preço – Por lote cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua

dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 14/08/2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 29 de Julho de 2020. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO N° 029/2020

Publicação Nº 2591220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 029/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI- SC.

O Município de Caibi, através do Prefeito Municipal COMUNICA a retificação do edital, ficando alteradas as redações dos itens abaixo:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Unidade	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	LAT	10	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR NA COR BRANCO 18 LITROS	110,00	1100,00
7	LAT	25	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR NOR VERDE 18 LITROS	120,00	3000,00
8	LAT	10	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR COR AMARELO 18 LITROS	127,00	1270,00
9	LAT	10	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR COR AZUL FRANÇA 18 LITROS	115,00	1150,00
10	LAT	5	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR NA COR VERMELHO 18 LITROS	125,00	625,00
11	LAT	20	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR NA COR LARANJA 18 LITROS	126,00	2520,00
12	LAT	5	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR NA COR CINZA 18 LITROS	115,00	575,00

Total do Lote N° 10	**41457,00**

4 - ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do objeto é de aproximadamente de **R$ 298.265,30 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LEIA-SE

Item	Unidade	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	LAT	25	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR NA COR BRANCO **2,7 LITROS**	110,00	2.750,00
7	LAT	50	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR NOR VERDE **2,7 LITROS**	120,00	6.000,00
8	LAT	25	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR COR AMARELO **2,7 LITROS**	127,00	3.175,00
10	LAT	25	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR NA COR VERMELHO **2,7 LITROS**	125,00	3.125,00
11	LAT	40	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR NA COR LARANJA **2,7 LITROS**	126,00	5.040,00
12	LAT	25	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR NA COR CINZA **2,7 LITROS**	115,00	2.875,00

Total do Lote N° 10	**54182,00**

4 - ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do objeto é de aproximadamente de **R$ 310.990,30 (trezentos e dez mil novecentos e noventa reais e trinta centavos).**

EXCLUI-SE

Item	Unidade	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
9	LAT	10	TINTA EPÓXI BASE DE SOLVENTE PISOS E PAREDES ALTA DURABILIDADE MONOCOMPONETE BAIXO ODOR COR AZUL FRANÇA 18 LITROS	115,00	1150,00

Caibi –SC 04 de Agosto de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

PORTARIA 381/20

Publicação Nº 2589900

PORTARIA Nº 381/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO , a Servidora FABIANA SLAVIERO, matricula n º 9055-7 , atuando no cargo de DIRETOR CC 03 , com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp. pelo depto de administração

PORTARIA 382/20

Publicação Nº 2589902

PORTARIA Nº 382/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER ADICIONAL de 20% (vinte por cento) ao vencimento do Servidor Municipal Sr. ANDRE TURCATO exercendo a função de motorista , lotado na Departamento Municipal de Estradas e Rodagens , com jornada semanal de 40 horas, por motivo de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE , conforme lhe assegura o laudo de segurança do trabalho em conformidade com o artigo 86 do estatuto Dos Servidores públicos .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de Administração

PORTARIA 383/20

Publicação Nº 2589905

PORTARIA N.º 383/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal JONATAN BORGES , matricula nº 8793-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços urbanos , com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 07/04/2019 à 06/04/2020, pelo período de 30 dias com início em 04/08/2020 à 02/09/2020, conforme lhe confere o direito .

O Servidor receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 04 de Agosto de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Eduardo Gasparin
Resp. pelo Depto de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020 - FUNDESP

Publicação Nº 2590296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 008/2020 - FUNDESP - Ata do Sistema de Registro de Preços 007/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, PEDREIRO, HIDRÁULICA ELETRICISTA, CARPINTEIRO E SERVENTES PARA ATUAR NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 04/08/2020
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2020 - PMC

Publicação Nº 2590175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 033/2020 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 068 a 071/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER COMPATÍVEL, PARA SEREM UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 04/08/2020
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.723/2020

Publicação Nº 2591272

DECRETO N.º 3.723/2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.704, DE 14 DE JULHO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º do Decreto Municipal 3.704/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam definidas, de 15 de julho de 2020 até 9 de agosto de 2020, em todo o território do Município de Camboriú, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as medidas disciplinadas neste decreto."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de agosto de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DL 057/2020 - FMS

Publicação Nº 2590216

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 057/2020 – FMS
Data: 04/08/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA O PROCEDIMENTO DE CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA LICITADA TENTOU REALIZAR A ENTREGA DE MATERIAL EM DESCONFORMIDADE COM A AMOSTRA E DESCRITIVO EM EDITAL, E ATÉ O MOMENTO NÃO ENTREGOU NEM O MATERIAL CORRETO, NEM A NOVA AMOSTRA DO PEDIDO DE TROCA DE MARCA.
Valor total: R$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da Lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 04 de Agosto de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR Nº 10/2020 - FMAS

Publicação Nº 2591250

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 - FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial Nº 10/2020 - FMAS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA OFERTADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID- 19, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CRAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o descritivo dos itens no Anexo I:
- onde lê-se:
[...] Arroz Paraboilizado 1kg – [...] contendo peso líquido de 5 kg.
- leia-se:
[...] Arroz Paraboilizado 1kg –[...] contendo peso líquido de 1 kg.

- onde lê-se:
[...] Açúcar Refinado 1kg – [...] contendo peso líquido de 5 kg.
- leia-se:
[...] Açúcar Refinado 1kg – [...] contendo peso líquido de 1 kg.

- onde lê-se:
[...] Farinha de Trigo 1kg – [...] cada pacote deve conter 5 kg.
- leia-se:
[...] Farinha de Trigo 1kg – [...] cada pacote deve conter 1 kg.

Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 19 de Agosto de 2020, às 14h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 04 de Agosto de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 141/2020

Publicação Nº 2591033

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 141/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CAROLINA GONÇALVES SBROGGIO PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 377.841.248-56 aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para o Cargo Público e na Função de ENFERMEIRO para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 07 de agosto de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.972 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590126

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.972 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., nº 135/SEDUC/2020 de 04 de agosto de 2020, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 04 de agosto de 2020, sob nº 003312;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º Homologar a Resolução nº 03, do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE**, do Município de Campo Alegre/SC, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **05/08/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – CAE

Criado pela Lei Municipal nº 2.400/99
Alterado pela Lei Municipal nº 3.825/12
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.892/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA VALORES DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.892, de 19 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Campo Alegre/SC. – CAE, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Federal nº 9.394/96, em especial os Artigos 5º e 11, da Lei Municipal nº 3.825, de 04 de abril de 2012, e o que foi definido na reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do dia 20 de julho de 2020 e demais disposições legais; **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar os valores do Anexo único da Resolução nº 02, de 20 de julho de 2020, que propicia o Município de Campo Alegre/SC, "Dar continuidade para a distribuição temporária em domicílio da "**Merenda Escolar**", para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC**,** enquanto perdurar na Educação Básica Escolar dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino a "**educação não presencial"**, por motivo da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino as Instituições da Educação Infantil públicas, particulares e não governamentais localizadas no Município de Campo Alegre/SC., o Ensino Fundamental Regular, criado e mantido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2020.

ARACI RUPPEL
Presidente do Conselho do CAE

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CAE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Continuidade do Plano de Ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC. (Considerando a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020).

1. **Objetivo**:

1.1 Traçar um Plano de Ação para a aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais, tendo em vista sua autorização, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

2. **Da aquisição:**

2.1 Serão adquiridos produtos para a Alimentação Escolar pela requisição de número cento e dez e cento e treze e fornecimento pela licitação número cento e dezesseis, no valor de R$ 72.432,80 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), os produtos serão adquiridos com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2020.

2.2 O cronograma de entrega é de responsabilidade das Instituições Educacionais.

3. **Da distribuição:**

3.1 A data estabelecida para a entrega está prevista para o mês de agosto de 2020.

3.2 As instituições de Ensino serão responsáveis pela separação dos alimentos kits, um para cada aluno regularmente matriculado numa quantidade de 2.050 Kits, levando em consideração os alimentos abaixo descritos, adquiridos como detalhados na requisição nº 110 e 0113.

ALIMENTOS: farinha de mandioca, farinha de milho (polenta), macarrão espaguete, açúcar, farinha de trigo, molho de tomate, óleo de soja, arroz, biscoito doce e sal.

3.3 Caberá também às Instituições Educacionais, contemplarem todas as famílias com os kits.

3.4 A distribuição, será de um Kit por aluno.

3.5 Caberá à direção providenciar o(s) funcionário(s) necessário(s) para que seja realizado todo o processo.

3.6 Todas as medidas preventivas deverão ser adotadas (correta higienização das mãos, uso de máscara e luva).

3.7 A distribuição deverá ocorrer no portão da Unidade Escolar (sem que haja qualquer acesso a ela por parte dos alunos/familiares).

3.8 Haverá um controle de retirada (disponível em anexo), no qual deverão ser registradas as seguintes informações: nome da Escola, data da retirada, nome do responsável, quantia de kits, CPF/MF ou RG e assinatura.

3.9 Fica estabelecido que este processo se repita mensalmente, com variações de produtos de acordo com a aquisição, até o retorno e normalização das aulas, sempre na segunda quinzena de cada mês.

Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2020.

ROSA REGINIA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE DE RETIRADA DE KIT

NOME DA ESCOLA:_____ DATA:__ /__ /2020.

ENDEREÇO:_____.

NOME DO RESPONSÁVEL	Nº DE KITS	CPF/MF ou RG	ASSINATURA

DECRETO Nº 12.973 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591244

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.973 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO CAPE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Seção V, Art. 31; 43 e § 1º do Art.32 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; **Decreta:**

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais a seguir nominados para comporem a Comissão de Avaliação dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório – CAPE, para iniciarem seus trabalhos no corrente ano, conforme Seção V, Art. 31 a 43, em especial o Art. 32, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

I - LUCIANE WOJCIECHOSKY – Diretora Pedagógica do Ensino Fundamental;
II - MARILDA SCHADECK – Diretora da Escola Municipal de Educação Básica;
III - TACIANA AMORIM CUNHA – Diretora Pedagógica da Educação Infantil.

Art. 2º A CAPE poderá constituir subcomissões *pro tempore*, nas Instituições Educacionais e/ou na Rede Municipal de Ensino, nomeadas por Portaria, para realizarem a avaliação de estágio probatório dos Profissionais do Magistério nas Instituições Educacionais, cujos integrantes poderão ser o Diretor; Diretor Adjunto; Especialista em Assuntos Educacionais e o Coordenador Pedagógico.

Art. 3º Determina que o artigo 2º deste Decreto seja incluído no Regimento da CAPE, assim como a metodologia a ser utilizada para realizar a avaliação dos Profissionais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.829 de 19 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **05/08/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.974 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591273

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.974 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.873 de 04 de agosto de 2020; **Decreta:**

Art. 1º Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 72.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.039 -	Distribuição de Calcário	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 9.505,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
20.606.0028.1.041 -	Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 8.300,00
20.606.0028.1.046 -	Distribuição de Arvores Frutíferas	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
20.606.0030.1.011 -	Capacitação e Profissionalização do Jovem Rural e da Mulher Rural	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

GABINETE DO PREFEITO

20.606.0038.1.009 -	Distribuição de Mudas e Arvores de Matas Nativas	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 100,00
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 100,00
20.606.0078.2.127 -	Manutenção do Apoio à Agricultura Familiar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.995,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
20.606.0079.2.128 -	Programa de Inseminação Artificial	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
305000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896 -	Contribuição	R$ 27.880,00
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
339047.00.0896 -	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$ 20,00
	TOTAL	**R$ 72.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **05/08/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

2

DECRETO Nº 12.975 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591293

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.975 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.874 de 04 de agosto de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.125 -	Ampliação da rede de Abastecimento de Água	
400000.00.0996 -	Despesas de Capital	
440000.00.0996 -	Investimentos	
449000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0996 -	Obras e Instalações	R$ 85.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
300000.00.0996 -	Despesas Correntes	
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes	
309000.00.0996 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0996 -	Material de Consumo	R$ 1.200,00
339039.00.0996 -	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 83.800,00
	TOTAL	**R$ 85.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **05/08/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.976 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591309

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.976 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 4.875 de 04 de agosto de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço de Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
400000.00.0996 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
469000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
469071.00.0896 -	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 260.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 355.000,00
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
15.451.0083.1.050 -	Construção, Reforma, revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística e Paisagismo.	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 34.000,00
	Total	**R$ 699.000,00**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
04.122.0003.2.010 - Contribuição a CNM, FECAM e Manutenção do CIGA
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
04.122.0003.2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa Cidadania e PROCON.
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
04.122.0004.2.043 - Pessoal da Secretaria Municipal de Administração
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas
319011.00.0896 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar
12.306.0012.2.015 - Merenda Escolar
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 60.000,00
400000.00.0896 - Despesas de Capital
440000.00.0896 - Investimentos
449000.00.0896 - Aplicações Diretas
449052.00.0896 - Equipamento e Material Permanente R$ 2.000,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte, e Obras
08.01 - Serviços de Planejamento e Obras
15.452.0043.2.052 - Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte, e Obras
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas

2

GABINETE DO PREFEITO

319011.00.0896 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 240.698,52
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
13.392.0082.1.005 - Manutenção e Ampliação da Banda e Atividades Musicais da Casa da Cultura
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 1.631,00
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.360,00
13.392.0082.1.005 - Realização de Eventos Culturais Municipais
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
335000.00.0896 - Transferências a Instituições Privadas
335041.00.0896 - Contribuições R$ 100,00
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 5.600,00
339031.00.0896 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Outros R$ 1.000,00
339036.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 100,00
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.550,00
339047.00.0896 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 20,00
13.392.0082.2.016 - Patrimônio Histórico Municipal
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 1.000,00
339036.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 100,00
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
13.392.0082.2.107 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 10.000,00
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
400000.00.0896 - Despesas de Capital
440000.00.0896 - Investimentos
449000.00.0896 - Aplicações Diretas
449051.00.0896 - Obras e Instalações R$ 10.000,00
11.02 - Coordenadoria de Turismo
23.695.0083.2.110 - Manutenção, das Atividades da Coordenadoria de Turismo

3

GABINETE DO PREFEITO

300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339014.00.0896	- Diárias – Civil	R$ 2.000,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
11.03	- Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.002	- Manutenção, das Atividades da Coordenadoria de Esporte	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 9.000,00
27.812.0084.2.019	- Realização e Participação de Campeonatos Esportivos e Atividades de Lazer para Famílias	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 3.375,48
339031.00.0896	- Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Outros	R$ 12.000,00
339036.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.000,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 22.065,00
27.813.0084.2.134	- Apoio a Entidades e Talentos Esportivos	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896	- Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896	- Contribuições	R$ 5.000,00
335043.00.0896	- Subvenções Sociais	R$ 1.000,00
339032.00.0896	- Distribuição de Material Gratuito	R$ 2.500,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$10.000,00
339048.00.0896	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 500,00
400000.00.0896	- Despesas de Capital	
440000.00.0896	- Investimentos	
449000.00.0896	- Aplicações Diretas	
449051.00.0896	- Obras e Instalações	R$ 3.000,00
12.00	- FHIS – Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social	
12.01	- Gerenciamento FHIS	
16.482.0081.1.022	- Implantação de Conjuntos Habitacionais	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 5.500,00
339036.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
339047.00.0896	- Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00

4

GABINETE DO PREFEITO

400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
449061.00.0896 -	Aquisição de Imóveis	R$ 100,00
16.482.0081.2.132 -	Apoio à Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$500,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00
339093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
16.00 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	
16.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.243.0093.2.066 -	Acolhimento de Menores em Instituições Especializadas	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	Total	**R$ 699.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **05/08/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

5

DECRETO Nº 12.977 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591320

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.977 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO CONVÊNIO MAPA Nº 892336/2019 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.876 de 04 de agosto de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico			
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
400000.00.1046 -	Despesas de Capital			
440000.00.1046 -	Investimentos			
449000.00.1046 -	Aplicações Diretas			
449052.00.1046 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Convênio MAPA Nº 892336/2019 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.978 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591336

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.978 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO CONVÊNIO MAPA Nº 890097/2019 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.877 de 04 de agosto de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cincoenta reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico			
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
400000.00.1045 -	Despesas de Capital			
440000.00.1045 -	Investimentos			
449000.00.1045 -	Aplicações Diretas			
449052.00.1045 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 238.750,00		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Convênio MAPA Nº 890097/2019 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.872 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591248

LEI Nº 4.872 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO E BAIXAR BENS DE INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação os bens indicados no Termo de Doação celebrado entre o Município de Campo Alegre e o Serviço Social da Indústria – SESI, em 01 de novembro de 2011, cuja cópia segue acostada e é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.873 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591271

LEI Nº 4.873 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
400000.00.0896 -	Despesas de Capital		
440000.00.0896 -	Investimentos		
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 72.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.		
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0028.1.039 -	Distribuição de Calcário		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
309000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 9.505,00	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00	
20.606.0028.1.041 -	Distribuição de Sementes de Milho, Feijão e Adubação Orgânica		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
309000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 8.300,00	
20.606.0028.1.046 -	Distribuição de Arvores Frutíferas		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
309000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00	
20.606.0030.1.011 -	Capacitação e Profissionalização do Jovem Rural e da Mulher Rural		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
309000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00	
20.606.0038.1.009 -	Distribuição de Mudas e Arvores de Matas Nativas		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
309000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 100,00	
339032.00.0896 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 100,00	

20.606.0078.2.127 -	Manutenção do Apoio à Agricultura Familiar		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
309000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.995,00	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital		
440000.00.0896 -	Investimentos		
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00	
20.606.0079.2.128 -	Programa de Inseminação Artificial		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
305000.00.0896 -	Transferências a Instituições Privadas		
335041.00.0896 -	Contribuição	R$ 27.880,00	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00	
339047.00.0896 -	Obrigações Tributarias e Contributivas TOTAL	R$ 20,00 R$ 72.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.874 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591292

LEI Nº 4.874 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.			
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental			
17.512.0077.2.125 -	Ampliação da rede de Abastecimento de Água			
400000.00.0996 -	Despesas de Capital			
440000.00.0996 -	Investimentos			
449000.00.0996 -	Aplicações Diretas			
449051.00.0996 -	Obras e Instalações		R$ 85.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.		
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental		
17.512.0077.2.124 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental		
300000.00.0996 -	Despesas Correntes		
330000.00.0996 -	Outras Despesas Correntes		
309000.00.0996 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0996 -	Material de Consumo	R$ 1.200,00	
339039.00.0996 -	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 83.800,00	
	TOTAL	R$ 85.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.875 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591298

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.875 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço de Controle Fazendário	
04.123.0007.2.103 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças	
400000.00.0996 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
469000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
469071.00.0896 -	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 260.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.1.017 -	Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 355.000,00
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
15.451.0083.1.050 -	Construção, Reforma, revitalização e Ampliação da Infraestrutura Turística e Paisagismo.	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 34.000,00
	Total	**R$ 699.000,00**

1

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Chefia de Gabinete
04.122.0003.2.010 - Contribuição a CNM, FECAM e Manutenção do CIGA
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
04.122.0003.2.101 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa Cidadania e PROCON.
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
04.122.0004.2.043 - Pessoal da Secretaria Municipal de Administração
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas
319011.00.0896 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.05 - Serviço de Controle da Merenda Escolar
12.306.0012.2.015 - Merenda Escolar
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 60.000,00
400000.00.0896 - Despesas de Capital
440000.00.0896 - Investimentos
449000.00.0896 - Aplicações Diretas
449052.00.0896 - Equipamento e Material Permanente R$ 2.000,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte, e Obras
08.01 - Serviços de Planejamento e Obras
15.452.0043.2.052 - Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte, e Obras
300000.00.0896 - Despesas Correntes
310000.00.0896 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0896 - Aplicações Diretas

2

GABINETE DO PREFEITO

319011.00.0896 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 240.698,52
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
13.392.0082.1.005 - Manutenção e Ampliação da Banda e Atividades Musicais da Casa da Cultura
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 1.631,00
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.360,00
13.392.0082.1.005 - Realização de Eventos Culturais Municipais
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
335000.00.0896 - Transferências a Instituições Privadas
335041.00.0896 - Contribuições R$ 100,00
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 5.600,00
339031.00.0896 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Outros R$ 1.000,00
339036.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 100,00
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.550,00
339047.00.0896 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 20,00
13.392.0082.2.016 - Patrimônio Histórico Municipal
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 1.000,00
339036.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 100,00
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
13.392.0082.2.107 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura
300000.00.0896 - Despesas Correntes
330000.00.0896 - Outras Despesas Correntes
339000.00.0896 - Aplicações Diretas
339030.00.0896 - Material de Consumo R$ 10.000,00
339039.00.0896 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
400000.00.0896 - Despesas de Capital
440000.00.0896 - Investimentos
449000.00.0896 - Aplicações Diretas
449051.00.0896 - Obras e Instalações R$ 10.000,00
11.02 - Coordenadoria de Turismo
23.695.0083.2.110 - Manutenção, das Atividades da Coordenadoria de Turismo

3

GABINETE DO PREFEITO

300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339014.00.0896	- Diárias – Civil	R$ 2.000,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
11.03	- Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.002	- Manutenção, das Atividades da Coordenadoria de Esporte	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 9.000,00
27.812.0084.2.019	- Realização e Participação de Campeonatos Esportivos e Atividades de Lazer para Famílias	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 3.375,48
339031.00.0896	- Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Outros	R$ 12.000,00
339036.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.000,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 22.065,00
27.813.0084.2.134	- Apoio a Entidades e Talentos Esportivos	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896	- Transferências a Instituições Privadas	
335041.00.0896	- Contribuições	R$ 5.000,00
335043.00.0896	- Subvenções Sociais	R$ 1.000,00
339032.00.0896	- Distribuição de Material Gratuito	R$ 2.500,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$10.000,00
339048.00.0896	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 500,00
400000.00.0896	- Despesas de Capital	
440000.00.0896	- Investimentos	
449000.00.0896	- Aplicações Diretas	
449051.00.0896	- Obras e Instalações	R$ 3.000,00
12.00	- FHIS – Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social	
12.01	- Gerenciamento FHIS	
16.482.0081.1.022	- Implantação de Conjuntos Habitacionais	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 5.500,00
339036.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
339047.00.0896	- Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00

4

GABINETE DO PREFEITO

400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
449061.00.0896 -	Aquisição de Imóveis	R$ 100,00
16.482.0081.2.132 -	Apoio à Regularização de Zonas Especiais de Interesse Social	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$500,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 100,00
339093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
16.00 -	Secretaria Municipal de Assistência Social	
16.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
08.243.0093.2.066 -	Acolhimento de Menores em Instituições Especializadas	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	Total	**R$ 699.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **05/08/2020.**

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

5

LEI Nº 4.876 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591315

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.876 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO CONVÊNIO MAPA Nº 892336/2019 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico			
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
400000.00.1046 -	Despesas de Capital			
440000.00.1046 -	Investimentos			
449000.00.1046 -	Aplicações Diretas			
449052.00.1046 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta do Convênio MAPA Nº 892336/2019 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.877 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591324

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.877 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO CONVÊNIO MAPA Nº 890097/2019 FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cincoenta reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			

07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
400000.00.1045 -	Despesas de Capital		
440000.00.1045 -	Investimentos		
449000.00.1045 -	Aplicações Diretas		
449052.00.1045 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 238.750,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta do Convênio MAPA Nº 890097/2019 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 081 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590711

IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-157PORTARIA Nº 081 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 067 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Considerando que houve engano no período aquisitivo de férias, do Servidor Público do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK, matrícula funcional nº 002, registro no sistema sob nº 139, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, Código 05;

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 067 de 19 de dezembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público do IPRECAL, RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK, matrícula funcional nº 002, registro no sistema sob nº 139, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, Código 05, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, referente ao período aquisitivo: 15 de maio de 2018 a 14 de maio de 2019".

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 067 de 19 de dezembro de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019, revogadas as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 04 de agosto de 2020.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2020.

PORTARIA Nº 082 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590768

IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-157PORTARIA Nº 082 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 078 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Considerando que houve engano no período aquisitivo de férias, do Diretor Executivo do IPRECAL, JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 000337, registro no sistema sob nº 78, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo atualmente o Cargo Público Comissionado de Diretor Executivo do IPRECAL;

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 078 de 15 de junho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2019 a 07 de junho de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Diretor Executivo o qual requereu".

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 078 de 15 de junho de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020, revogadas as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 04 de agosto de 2020.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2020.

PORTARIA Nº 083 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590794

IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-157PORTARIA Nº 083 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO IPRECAL.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público do IPRECAL, RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK, matrícula funcional nº 002, registro no sistema sob nº 139, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, Código 05, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, referente ao período aquisitivo: 15 de maio de 2019 a 14 de maio de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2019 a 14 de maio de 2020.

Art. 2º O Servidor Público do IPRECAL, gozará as férias no período de 10 de agosto de 2020 á 19 de agosto de 2020, sendo opção sua já requerida e devidamente assinada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 04 de agosto de 2020.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2020.

PORTARIA Nº 084 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590982

IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.
Email: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-157PORTARIA Nº 084 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO IPRECAL.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público do IPRECAL, RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK, matrícula funcional nº 002, registro no sistema sob nº 139, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, Código 05, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, referente ao período aquisitivo
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo: 15 de maio de 2019 a 14 de maio de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor Público o qual requereu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 04 de agosto de 2020.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2020.

PORTARIA Nº 18.191 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.191 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal JANETE PEREIRA DOS SANTOS MONNEY, matrícula funcional nº 000820, registro no sistema sob nº 955489, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 05 de agosto de 2020 á 14 de agosto de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de agosto de 2020 sob nº 003302.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de agosto de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/08/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

Publicação Nº 2590020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e insumos de uso individual para as unidades de ensino da rede municipal de Educação para enfrentamento à pandemia covid-19, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	3.000	Unidade	Avental com manga longa em tnt 30 gramas.	8,58	25.740,00
02	3.000	Unidade	Touca descartável, com elástico em tnt 30 gramas.	0,27	810,00
03	2.500	Unidade	Máscara n95 - Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	7,06	17.650,00
04	4.000	Unidade	Máscaras cirúrgicas em tnt tripla camada com elástico - Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	2,23	8.920,00
05	3.000	Unidade	Máscara protetora facial transparente. Altura 24 cm, largura 20 cm, comprimento 20 cm. Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	23,49	70.470,00
06	250	Caixa	Luva de procedimento nitrílico descartável tamanho pequeno - caixa com 100 unidades.	43,63	10.907,50
07	350	Caixa	Luva de procedimento nitrílico descartável tamanho médio - caixa com 100 unidades.	43,63	15.270,50
08	200	Caixa	Luva de procedimento nitrílico descartável tamanho grande, caixa com 100 unidades.	43,63	8.726,00
09	40	Unidade	Termômetro digital infravermelho de testa para aferição de temperatura sem contato e resultado em 1 segundo. - Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	327,33	13.093,20
10	650	Unidade	Álcool etílico 70% frasco 1 litro - Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	7,60	4.940,00
11	140	Unidade	Álcool gel 70% - galão 5 litros – Antisséptico, higienizador de mãos. Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	52,00	7.280,00

12	300	Unidade	Dispenser para álcool gel, medindo aproximadamente: Altura 26,30 cm, largura 13,8 cm, profundidade 12,60 cm.	29,00	8.700,00
13	300	Unidade	Tapete sanitizante. Medindo aproximadamente 60 x 40 cm.	62,83	18.849,00
14	300	Unidade	Tapete sanitizante. Medindo aproximadamente 90 x 60 cm.	150,63	45.189,00
15	300	Unidade	Porta papel toalha, para folhas avulsas medindo 20 cm x 20 cm.	31,00	9.300,00
16	300	Unidade	Totem para álcool gel adulto, com display. Medindo: Altura 98 cm, profundidade 30 cm, largura 20 cm.	309,66	92.898,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 358.743,20

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 05/08/2020 até as 08h 45min do dia 13/08/2020;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 13/08/2020 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária:

Dotação	68	
Entidade	01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01	Serviço de apoio administrativo a educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Apoio administrativo à educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de consumo
Recurso	519	Receitas impostos e Transf. de impostos – ensino infantil
Projeto	2.104	Manutenção e coordenação das atividades da Secretaria Mun. de Educação

Dotação	100	
Entidade	01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	02	Serviço de ensino fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	10	Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de consumo
Recurso	519	Receitas impostos e Transf. de impostos – ensino infantil
Projeto	2.105	Manutenção e coordenação das atividades do ensino fundamental

Dotação	132	
Entidade	01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03	Serviço de educação infantil
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	11	Educação Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de consumo
Recurso	519	Receitas impostos e Transf. de impostos – ensino infantil
Projeto	2.106	Manutenção e coordenação das atividades da educação infantil

Dotação	146	

Entidade	01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	06	Serviço de manutenção do salário educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	13	Salário educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de consumo
Recurso	140	Recursos salário educação
Projeto	2.108	Manter e coordenar atividades específicas do ensino fundamental

Dotação	153	
Entidade	01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	06	Serviço de manutenção do salário educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	13	Salário educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de consumo
Recurso	140	Recursos salário educação
Projeto	2.108	Manter e coordenar atividades específicas da educação infantil

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 04 de agosto de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590122

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – CAE
Criado pela Lei Municipal nº 2.400/99
Alterado pela Lei Municipal nº 3.825/12
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.892/12
Fone 47 3632-2420

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA VALORES DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE JULHO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.892, de 19 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Campo Alegre/SC. – CAE, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei Federal nº 9.394/96, em especial os Artigos 5º e 11, da Lei Municipal nº 3.825, de 04 de abril de 2012, e o que foi definido na reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do dia 20 de julho de 2020 e demais disposições legais; RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores do Anexo único da Resolução nº 02, de 20 de julho de 2020, que propicia o Município de Campo Alegre/SC, "Dar continuidade para a distribuição temporária em domicílio da "Merenda Escolar", para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC, enquanto perdurar na Educação Básica Escolar dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino a "educação não presencial", por motivo da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino as Instituições da Educação Infantil públicas,

particulares e não governamentais localizadas no Município de Campo Alegre/SC., o Ensino Fundamental Regular, criado e mantido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2020.

ARACI RUPPEL
Presidente do Conselho do CAE

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CAE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Continuidade do Plano de Ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.
(Considerando a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020).

1. Objetivo:
1.1 Traçar um Plano de Ação para a aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais, tendo em vista sua autorização, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

2. Da aquisição:
2.1 Serão adquiridos produtos para a Alimentação Escolar pela requisição de número cento e dez e cento e treze e fornecimento pela licitação número cento e dezesseis, no valor de R$ 72.432,80 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), os produtos serão adquiridos com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2020.
2.2 O cronograma de entrega é de responsabilidade das Instituições Educacionais.

3. Da distribuição:
2.1 A data estabelecida para a entrega está prevista para o mês de agosto de 2020.
3.2 As instituições de Ensino serão responsáveis pela separação dos alimentos kits, um para cada aluno regularmente matriculado numa quantidade de 2.050 Kits, levando em consideração os alimentos abaixo descritos, adquiridos como detalhados na requisição nº 110 e 0113.

ALIMENTOS: farinha de mandioca, farinha de milho (polenta), macarrão espaguete, açúcar, farinha de trigo, molho de tomate, óleo de soja, arroz, biscoito doce e sal.
3.3 Caberá também às Instituições Educacionais, contemplarem todas as famílias com os kits.
3.4 A distribuição, será de um Kit por aluno.
3.5 Caberá à direção providenciar o(s) funcionário(s) necessário(s) para que seja realizado todo o processo.
3.6 Todas as medidas preventivas deverão ser adotadas (correta higienização das mãos, uso de máscara e luva).
3.7 A distribuição deverá ocorrer no portão da Unidade Escolar (sem que haja qualquer acesso a ela por parte dos alunos/familiares).
3.8 Haverá um controle de retirada (disponível em anexo), no qual deverão ser registradas as seguintes informações: nome da Escola, data da retirada, nome do responsável, quantia de kits, CPF/MF ou RG e assinatura.
3.9 Fica estabelecido que este processo se repita mensalmente, com variações de produtos de acordo com a aquisição, até o retorno e normalização das aulas, sempre na segunda quinzena de cada mês.

Campo Alegre/SC., 03 de agosto de 2020.

ROSA REGINIA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONTROLE DE RETIRADA DE KIT
NOME DA ESCOLA:_____ DATA:__ /__ /2020.
ENDEREÇO:_____.

NOME DO RESPONSÁVEL	Nº DE KITS	CPF/MF ou RG	ASSINATURA

Campo Erê

Prefeitura

ERRATA PREGÃO 06/2020

Publicação Nº 2590212

MUNICIPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital Tomada de Preços nº 03/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA 1º DE MAIO,TRECHO ENTRE SC 305 E RUA MARANHÃO, COM 9.197,08 M TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS BASES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS COM RECURSOS DA LC 173/20, conforme especificado nesse Edital. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguintes correção: Onde se lê: 6.5.1.2 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 2 (dois), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
Leia-se: "66.5.1.2 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
Sem mais para o momento, dato-o e assino-o.

Campo Erê - SC, em 04 de agosto de 2020.

Câmara Municipal

PORTARIA 008/2020 FÉRIAS SERVIDOR

Publicação Nº 2590029

PORTARIA Nº. 008/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, considerando o interesse público e o disposto no artigo 65 da Lei Complementar 011/2002, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal PAULA MIRIÃ SANTA CATARINA, matrícula n. 100801, ocupante do cargo de Advogada Legislativa, lotada nesta Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 31 de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se

REASILVA BEATRIZ DILL SOARES RAIMONDI
Presidente da Câmara de Vereadores

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020

Publicação Nº 2590025

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO 002/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 002/2020, PREGÃO PRESENCIAL 001/2020, QUE ENTRE SI FAZEM À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA RADIO ATALAIA LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE CAMPO ERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, situada na Avenida Astor Schoeninger, nº 969, centro, Campo Erê/SC inscrita no CNPJ sob o nº. 07.903.173/0001-69, representada por sua Presidente, Sra. REASILVA BEATRIZ DILL SOARES RAIMONDI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RADIO ATALAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maranhã no Bairro Centro, n. 700, na cidade de Campo Ere inscrita no CNPJ 01.746.813.0001-98, neste ato representada pela Sra. SANDRA MARA GUEZZELA residente e domiciliada na Rua Marcilio Dias , nº 1074, na Cidade de São Miguel do Oeste/SC, portadora do CPF 563.572.739-53, denominada para este instrumento de CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea "c", bem como no Processo Licitatório nº002/2020, Pregão Presencial 001/2020, contrato 002/2020, E considerando o disposto no art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/73, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA O presente termo aditivo ao contrato 002/2020, tem por objeto a redução em 50% (cinquenta por cento) no valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) disposto no item 3.1 do contrato 002/2020, mensalmente pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, diante da suspensão do serviço de divulgação institucional, permanecendo a execução de parte do contrato – transmissão das sessões plenárias, abrangendo o pequeno expediente e a ordem do dia, nos termos do art. 87, inciso I e II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, conforme contrato 002/2020, Processo Licitatório 002/2020, Pregão Presencial 001/2020, passando a ser de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), de 01 de agosto a 15 de novembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Campo Erê/SC, 31 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC	RADIO ATALAIA LTDA
REASILVA B. D S. RAIMONDI ANDRA	MARA GUEZZELA
Contratante	Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.680/20 DE 31/07/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2590645

DECRETO Nº 8.680/20 DE 31/07/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.051– Reequipamento do FMAS
Elementos de despesa: 3 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0031 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação recurso federal no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 31 de julho de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO - 02 - FHJA

Publicação Nº 2590471

TERMO ADITIVO 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 – FHJA
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, Pronto Socorro e Clínica Médica, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto ao Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso estabelecida pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, pelo período de 150 (cento e cinquenta dias) até 31 de dezembro de 2020 ou homologação de processos licitatórios em andamento.

2. DO CONTRATADO
2.1. CN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
2.2. CNPJ nº 27.585.650/0001-00
2.3. Endereço: Rua: Caetano Carlos, nº 255, Campos Novos – Santa Catarina, CEP: 89.620-000.
2.4. Responsável: Rodrigo Bagatini, inscrito no CPF sob nº 083.213.069-93, RG nº 5.411.889-1– SSP/SC.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de até 150 (cento e cinquenta dias) consecutivos e ininterruptos ou até a homologação de processo licitatório o que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 30 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO - 03 - FHJA

Publicação Nº 2590477

TERMO ADITIVO 03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 – FHJA
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, ginecologia e obstetrícia, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto ao Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso estabelecida pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, pelo período de 150 (cento e cinquenta dias) até 31 de dezembro de 2020 ou homologação de processos licitatórios em andamento.

2. DO CONTRATADO
2.1. ROSSA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
2.2. CNPJ nº 13.808.881/0001-13.
2.3. Endereço: Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 500, Campos Novos – Santa Catarina, CEP: 89.620-000.
2.4. Responsável: Carlos Alberto Rossa da Silva, inscrito no CPF sob nº 384.766.909-59, RG nº 5.695.636-0.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de até 150 (cento e cinquenta dias) consecutivos e ininterruptos ou até a homologação de processo licitatório o que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 30 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO - 04 - FHJA

Publicação Nº 2590479

TERMO ADITIVO 04
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 – FHJA
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, ginecologia e obstetrícia, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto ao Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso estabelecida pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, pelo período de 150 (cento e cinquenta dias) até 31 de dezembro de 2020 ou homologação de processos licitatórios em andamento.

2. DO CONTRATADO
2.1. GPA CLÍNICA MÉDICA.
2.2. CNPJ nº 24.125.665/0001-90.
2.3. Endereço: Rua: Coronel Farrapo, nº 1205, Município de Campos Novos – Santa Catarina.
2.4. Responsável: Gabriela Pascueto Amaral, inscrito no CPF sob nº 079.744.289-88, RG nº 10031851-2.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de até 150 (cento e cinquenta dias) consecutivos e ininterruptos ou até a homologação de processo licitatório o que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 30 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO - 05 - FHJA

Publicação Nº 2590483

TERMO ADITIVO 05
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 – FHJA
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, ginecologia e obstetrícia, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto ao Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso estabelecida pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, pelo período de 150 (cento e cinquenta dias) até

31 de dezembro de 2020 ou homologação de processos licitatórios em andamento.

2. DO CONTRATADO
2.1. CLÍNICA FEMININA S/S.
2.2. CNPJ nº 07.335.156/000172.
2.3. Endereço: Rua: Danusia Bess, nº 503, Município de Campos Novos – Santa Catarina – CEP 89.620-000.
2.4. Responsável: Karise Grando, inscrito no CPF sob nº 020.543.339-19, RG nº 2.977.582.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de até 150 (cento e cinquenta dias) consecutivos e ininterruptos ou até a homologação de processo licitatório o que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 30 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO - 06 - FHJA

Publicação Nº 2590487

TERMO ADITIVO 06
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2020 – FHJA
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, ginecologia e obstetrícia, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto ao Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso estabelecida pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, pelo período de 150 (cento e cinquenta dias) até 31 de dezembro de 2020 ou homologação de processos licitatórios em andamento.

2. DO CONTRATADO
2.1. AIRTON LUIS RODRIGUES - ME.
2.2. CNPJ nº 08.725.789/0001-50.
2.3. Endereço: Rua: Frei Rogério, nº 535, Município de Campos Novos – Santa Catarina.
2.4. Responsável: Airton Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 469.802.610-53, RG nº 6034181691.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de até 150 (cento e cinquenta dias) consecutivos e ininterruptos ou até a homologação de processo licitatório o que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 30 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO - 07 - FHJA

Publicação Nº 2590493

TERMO ADITIVO 07
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 – FHJA
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, ginecologia e obstetrícia, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto ao Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso estabelecida pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, pelo período de 150 (cento e cinquenta dias) até 31 de dezembro de 2020 ou homologação de processos licitatórios em andamento.

2. DO CONTRATADO
2.1. JULIANA LEMOS LUCENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
2.2. CNPJ nº 36.570.051/0001-04.
2.3. Endereço: Coronel Farrapo 408 centro, Município de Campos Novos – Santa Catarina.
2.4. Responsável: Juliana Lemos, inscrito no CPF sob nº 720.182.163-68, RG nº 93002400499.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de até 150 (cento e cinquenta dias) consecutivos e ininterruptos ou até a homologação de processo licitatório o que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 30 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO - 08 - FHJA

Publicação Nº 2590495

TERMO ADITIVO 08
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 – FHJA
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, pediatria, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto ao Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso estabelecida pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, pelo período de 150 (cento e cinquenta dias) até 31 de dezembro de 2020 ou homologação de processos licitatórios em andamento.

2. DO CONTRATADO
2.1. MARTINS E NARDELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
2.2. CNPJ nº 28.456.696/0001-84.
2.3. Endereço: Rua: Lauro Muller, nº 40, Município de Lages – Santa Catarina.
2.4. Responsável: Juliana Nardelli, inscrito no CPF sob nº 053.946.629-83, RG nº 9.062.146-7.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de até 150 (cento e cinquenta dias) consecutivos e ininterruptos ou até a homologação de processo licitatório o que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 30 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO - 09 - FHJA

Publicação Nº 2590504

TERMO ADITIVO 09
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 – FHJA
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 20 /2020

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, pediatria, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto ao Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso estabelecida pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, pelo período de 150 (cento e cinquenta dias) até 31 de dezembro de 2020 ou homologação de processos licitatórios em andamento.

2. DO CONTRATADO
2.1. ECO-ENDO MEDICINA LTDA.
2.2. CNPJ nº 10.873.955/0001-07.
2.3. Endereço: Rua: Coronel Lucidoro, nº 439, Município de Campos Novos – Santa Catarina.
2.4. Responsável: Sergio Luiz Fadel, inscrito no CPF sob nº 780.818.409-82, CRM nº 19995, RG nº 11-R 744060.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de até 150 (cento e cinquenta dias) consecutivos e ininterruptos ou até a homologação de processo licitatório o que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 30 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO - 10 - FHJA

Publicação Nº 2590506

TERMO ADITIVO 10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – FHJA
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 22 /2020

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, pediatria, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto ao Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso estabelecida pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, pelo período de 150 (cento e cinquenta dias) até 31 de dezembro

de 2020 ou homologação de processos licitatórios em andamento.

2. DO CONTRATADO
2.1. CLÍNICA EUGLIDES DALL OGLIO LTDA - ME.
2.2. CNPJ nº 13.300.719/0001-90.
2.3. Endereço: Rua: Dom Daniel Hostin, nº 1200, Município de Campos Novos – Santa Catarina.
2.4. Responsável: Euclides Dall Oglio Junior, inscrito no CPF sob nº 030.483.119-04, CRM nº 17.049, RG nº 3.802.825.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de até 150 (cento e cinquenta dias) consecutivos e ininterruptos ou até a homologação de processo licitatório o que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 30 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO - 11 - FHJA

Publicação Nº 2590502

TERMO ADITIVO 11
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 – FHJA
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 21 /2020

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, pediatria, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto ao Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso estabelecida pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, pelo período de 150 (cento e cinquenta dias) até 31 de dezembro de 2020 ou homologação de processos licitatórios em andamento.

2. DO CONTRATADO
2.1. ERROL GARCIA - ME.
2.2. CNPJ nº 32.741.393/0001-80.
2.3. Endereço: Rua: Marechal Deodoro, nº 515, Município de Campos Novos – Santa Catarina.
2.4. Responsável: Errol Garcia, inscrito no CPF sob nº 180.191.960-72, CRM nº 1907, RG nº 3.007.674.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de até 150 (cento e cinquenta dias) consecutivos e ininterruptos ou até a homologação de processo licitatório o que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 30 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO - 12 - FHJA

Publicação Nº 2590499

TERMO ADITIVO 12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 – FHJA
CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, pediatria, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto ao Hospital Dr. José Athanázio, conforme escala de sobreaviso estabelecida pela Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, pelo período de 150 (cento e cinquenta dias) até 31 de dezembro de 2020 ou homologação de processos licitatórios em andamento.

2. DO CONTRATADO
2.1. C.S.K SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
2.2. CNPJ nº 10.848.245/0001-27.
2.3. Endereço: Rua: Coronel Pedro Carlos, nº 1197, Município de Campos Novos – Santa Catarina – CEP: 89.620-000.
2.4. Responsável: Clarissa Sayuri Kato, inscrito no CPF sob nº 026.244.959-59, RG nº 3.149.917.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato, proveniente desta dispensa de licitação, vigorará pelo período de até 150 (cento e cinquenta dias) consecutivos e ininterruptos ou até a homologação de processo licitatório o que ocorrer primeiro, a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Campos Novos, 30 de julho de 2020.

SAMAE - Campos Novos

EXT CT362020

Publicação Nº 2589822

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 36/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 06/2020
DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2020
OBJETO: Aquisição de 50 tampões em ferro fundido dúctil, classe C250 – DN300, conforme NBR10160
CONTRATADA: Comercial ATD Ltda (CNPJ 01.843.029/0001-06).
VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
PRAZO: 28/07/2020 à 26/10/2020.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 106/2020

Publicação Nº 2589654

PORTARIA SAMAE CNO 106/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

NOMEAR, por Concurso Público, na forma do art. 7°, do capítulo III, da Lei Complementar n° 12/2011 de 14 de dezembro de 2011, JAYSON FRANCISCO RIBEIRO, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES, Padrão 03, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 031/FMS/2020 - RETIFICADO

Publicação Nº 2590625

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 031/FMS/2020 – RETIFICADO

OBJETO O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 19 de agosto de 2020, às 09:00h. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.
Canelinha/SC, 04 de agosto de 2020.

Vera Lucia de Jesus
Secretária de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL 084/PMC/2020 - RETIFICADO

Publicação Nº 2589669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 084/PMC/2020 - RETIFICADO

OBJETO: O presente pregão tem por objeto, a aquisição de materiais para pintura das unidades pré-escolar e creche do município de Canelinha/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 18 de agosto de 2020, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 03 de agosto de 2020. Rosangela Maria Leal Cordeiro – Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 1009/2020

Publicação Nº 2590551

PORTARIA Nº. 1009/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ELENICE MUHLBAUER DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, no CEI Deckla Prust, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, conforme Memorando nº 12.986/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1010/2020

Publicação Nº 2590559

PORTARIA Nº. 1010/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 1º § 1º da Lei nº 6.196 de 05/04/2018, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizada SIRLEI APARECIDA PASQUALLI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 10.151/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1011/2020

Publicação Nº 2590555

PORTARIA Nº. 1011/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na condição de Agentes Fiscais, em regime de plantão de segunda á sexta-feira das 07:00 às 22:00 horas e sobreaviso nos sábados e domingos, conforme escala, pelo período de análise e classificação do Planalto Norte, pelo Governo do Estado de Santa Catarina para Risco Potencial Gravíssimo e na hipótese de reclassificação para Risco Potencial Grave com veículo da VISA a disposição nesse período e telefone celular institucional (47)98850-5223 e atendimentos por email denuncias.covid@pmc.sc.gov.br.

• Bruno Andrade Pedrassani;
• Denilson Kohler;
• Luiz Antonio Riske;
• Ricardo Olsen Rodrigues;
• Sergio Murilo Miguel;
• Marcos Mauro Mieski;
• Jeferson Luis de Paula.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1012/2020

Publicação Nº 2590606

PORTARIA Nº. 1012/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARILENE APARECIDA DE SOUZA, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas, no GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 05/08/2020 a 03/09/2020, conforme Memorando nº 13.093/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1013/2020

Publicação Nº 2590552

PORTARIA Nº. 1013/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DELEGAR

Art. 1º - Fica Delegado à servidora TAHIZA CAMILA LECH, que exerce o cargo de Diretor, poderes para liberação de Férias e Licenças para os Servidores do Setor de Transportes da Saúde, a partir de Agosto/2020, conforme Memorando nº 12.995/SMS/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 83/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2589759

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 83/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/08/2020, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 17/08/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 85/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2589877

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 85/2020 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/08/2020, às 14h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, TAIS COMO: CARRINHO DE BEBÊ, CAMINHA EMPILHÁVEL, CONJUNTO TRAPÉZIO PROFESSOR – RESINA, CONJUNTO MERENDA (4 LUGARES), CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL COM MESA CENTRAL, COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL E ARMÁRIO COM DUAS PORTAS COLORIDAS, DESTINADOS AO NOVO PRÉDIO DO C.E.I PEDRO IVO OLESKOVICZ E AS AMPLIAÇÕES DO C. E. I. CECÍLIA MEIRELES, C. E. I. EMÍLIA FERREIRO, C. E. I. VINÍCIUS DE MORAES E C. E. I. R. SANTA BÁRBARA. TAMBÉM A EXECUÇÃO DE UMA COZINHA PLANEJADA PARA O C. E. I. PEDRO IVO OLESKOVICZ. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 18/08/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PMC 76.2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2589677

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2273-6511-213	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE76/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROMPEDOR HIDRÁULICO, DESTINADO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 12359 - PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA **CPF/CNPJ:** 08.680.095/0001-43 **Valor total (R$):** 107.900,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31/07/2020	1	65179 - ROMPEDOR HIDRAULICO	UNIDADE	1,00000	107.900,00000	107.900,00

Total Adjudicado (R$): 107.900,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 107.900,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capão Alto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° FMAS001/2020 - P. N° FMAS003/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2590530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATO Nº FMAS001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número FMAS003/2020.

Espécie: CONTRATO NUMERO: FMAS001/2020,
Entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e: SERVIÇOS DUARTE & FERREIRA LTDA no valor de R$223.438,24.

Objeto:
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS) EM MADEIRA COM ÁREA DE 40,65 m², COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 29/07/2020
KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capinzal

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 026/2020

Publicação Nº 2590068

CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 026/2020

ENFERMEIRO

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA ENFERMEIROS 028/2020

Publicação Nº 2590072

EDITAL Nº 028 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece normas para a chamada pública de Enfermeiros, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público no Centro de Triagem da Secretaria da Saúde no ano de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

Considerando que há a necessidade emergencial de contratação de profissionais para atuarem no Centro de Triagem COVID-19

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018,

Torna público os procedimentos para a chamada pública para o cargo de Enfermeiros destinada ao provimento de vaga temporária, no Centro de Triagem COVID-19, no ano de 2020.

1. DAS VAGAS
1.

Enfermeiro	02 vagas	40 horas	R$ 3.605,90

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, nos dias 06 e 07 de agosto de 2020, no horário das 7h30 às 13h, munidos de cópia dos seguintes documentos:

2.1.1. Para Enfermeiro:
a) RG, CPF;
b) diploma de conclusão de curso na área de Enfermagem e registro no COREN;
c) Especialização na área de saúde pública, se possuir;
d) tempo de serviço, se possuir.
e) declaração, fornecida pelo RH do município, de que o candidato não faz parte do grupo de risco COVID-19.

1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, no dia 10 de agosto de 2020, à 9h, para a divulgação do resultado. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

3. CLASSIFICAÇÃO
3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Especialização na área de saúde pública;
b) candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
c) candidato de maior idade.

Capinzal, em 03 de agosto de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

FMS PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2020

Publicação Nº 2591371

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
Processo Licitatório Nº 0040/2020
Pregão Eletrônico Nº 0008/2020

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de testes rápidos para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM, para testagem dos pacientes que apresentam sintomas respiratórios compatíveis com a doença COVID-19, não contemplados na Nota Técnica conjunta COSEMS/SUV/SPS/SES/SC n° 02/2020 e Nota Técnica conjunta DIVE/LACEN/SUV/SES/SC n° 03/2020 e para intensificar a testagem em pacientes que procuram atendimento no Centro de Triagem, com sintomas respiratórios. Com Recursos Próprios e Vinculados.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 11/08/2020 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: até dia 11/08/2020 às 07h45min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Contato: pelo telefone 49 3555-8707 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 05 de agosto de 2020.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde do Município de Capinzal
Fundo Municipal de Saúde

PMC CONTRATO 0126/2020

Publicação Nº 2589660

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0126/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Valor ..... : 35.152,80 (trinta e cinco mil cento e cinq-enta e dois reais e oitenta centavos) Vigência ..... : Início: 04/08/2020 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 41/2020 Processo_Licitatório....: 00087 / 2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos em anexo, ofertados pela Secretaria de Assistência Social. Com Recursos Próprios		
Capinzal, 4 de Agosto de 2020		

PORTARIA 0898/2020

Publicação Nº 2590085

PORTARIA Nº 0898, DE 22 DE JULHO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 22 de julho de 2020, Gilvane Jose Alves Dre, matrícula nº 410571/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Secretaria da Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

NADIR DURLI
Secretário da Infraestrutura

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Gilvane Jose Alves Dre

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu o sr. Gilvane Jose Alves Dre, matrícula nº 410571/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência A, nomeada pela Portaria nº 0898/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 22 de julho de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER INSTRUTIVO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2020

Publicação Nº 2589689

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N
º 1/2020
(Da Mesa Diretora)

Ementa: Dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

PARECER INSTRUTIVO

RELATÓRIO
Após parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, foi protocolado pela Mesa Diretora desta Casa o Projeto de Decreto Legislativo competente para julgamento das contas do Prefeito, relativas ao exercício 2016.
Cientificado o Prefeito, foi encaminhado o Projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, designando-se relator.
É o breve relato.

VOTO
O Tribunal de Contas emitiu parecer prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação das contas do Prefeito relativas ao exercício 2016.
Apresentou, todavia, algumas recomendações ao Executivo, bem como a esta Câmara, para verificação do acatamento pelo Prefeito.
Não havendo, porém, nada com o que contrariar o parecer prévio do Tribunal de Contas, nem havendo qualquer outro motivo grave a demandar a rejeição das contas, não há outra medida a ser adotada que não a aprovação das contas por esta Casa.

Rafael Edgar Tonial
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, seguiram o voto do relator.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2020.

Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER INSTRUTIVO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2020

Publicação Nº 2589692

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N
º 2/2020
(Da Mesa Diretora)

Ementa: Dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

PARECER INSTRUTIVO

RELATÓRIO
Após parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, foi protocolado pela Mesa Diretora desta Casa o Projeto de Decreto Legislativo competente para julgamento das contas do Prefeito, relativas ao exercício 2018.
Cientificado o Prefeito, foi encaminhado o Projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, designando-se relator.
É o breve relato.

VOTO

O Tribunal de Contas emitiu parecer prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação das contas do Prefeito relativas ao exercício 2018.
Apresentou, todavia, algumas recomendações ao Executivo, bem como a esta Câmara, para verificação do acatamento pelo Prefeito.
Não havendo, porém, nada com o que contrariar o parecer prévio do Tribunal de Contas, nem havendo qualquer outro motivo grave a demandar a rejeição das contas, não há outra medida a ser adotada que não a aprovação das contas por esta Casa.

Rafael Edgar Tonial
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, seguiram o voto do relator.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2020.

Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PARECER PRELIMINAR PROJETO DE LEI Nº 13/2020

Publicação Nº 2589696

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI N
º 13/2020
(Do Executivo)

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado nesta Casa no dia 15 de julho do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 21 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado à Comissão competente.
O projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 27 de julho, oportunidade em que fora designado o relator e estabelecido o calendário para tramitação do projeto na Comissão.

VOTO

A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pertence ao Executivo Municipal à competência privativa para iniciar o processo nos termos do art. 165, II e § 2º da Constituição Federal de 1988.
Todavia, alguns apontamentos podem ser feitos, conforme orientação técnica:

Indica-se a inclusão da expressão "nas condições e premissas de lei específica" junto ao art. 33, a fim de a concessão de benefício seletivo em se tratando de repasse a pessoa física.
Sugere-se a inclusão de mais um inciso junto ao §2º do art. 37, contendo a seguinte redação:
III – Ata de aprovação de Conselhos Deliberativos.
Os artigos 44, 45 e 46 merecem atenção especial, pois não estão atendendo as determinações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, em virtude do congelamento da geração de despesa de pessoal, ficando a criação e sua majoração restrita a remuneração exclusiva dos profissionais de saúde e assistência social, relacionado ao combate da COVID-19, e a criação de cargos, emprego e função, ou admissão de servidores ou empregados como medidas de combate à calamidade pública COVID-19 e cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
Havendo previsão na LOM sobre emenda impositiva será necessário ser inserido dispositivo que verse sobre o cronograma para análise e verificações de impedimentos das programações e demais procedimentos necessários para a viabilização da execução das emendas impositivas, em atendimento ao art. 166, § 14 da CF/88. Lembrando que somente existirá emendas impositivas se a Lei Orgânica prever sua realização.
Deverá ser comprovado que o Conselho deliberativo da Saúde (art. 36 da Lei no 8.080/90), da educação (art. 24, § 9o da Lei no 11.494/07) e da assistência social (art. 84, Resolução CNAS no 33/12) aprovaram os seus orçamentos. Também é preciso comprovar a realização das audiências públicas, mesmo que de forma virtual, por serem compulsórias, como expressa a LRF (art. 48, § 1º , inciso I) e ao Estatuto das Cidades (art. 44 da Lei no 10.257/01). Suas ausências impedem a votação e aprovação da LDO 2021.

Com isso, seguindo a recomendação expressa na orientação técnica, vota-se pela viabilidade técnica do Projeto, encaminhando cópia deste Parecer, porém, ao Prefeito Municipal, oportunizando a apresentação de mensagem retificativa, nos termos do § 6º, do art. 150 do Regimento Interno.

Rafael Edgar Tonial
Relator

PARECER

Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, manifestaram-se pela viabilidade técnica do Projeto, devendo, porém, ser oficiado ao Prefeito Municipal, com cópia do presente, oportunizando a apresentação de mensagem retificativa, nos termos do § 6º, do art. 150 do Regimento Interno, seguindo-se, com isso, o voto do relator.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2020.

Rafael Edgar Tonial
Presidente

Alcidir Afonso Coronetti
Membro
Valmor de Vargas
Membro

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 9/2020

Publicação Nº 2589882

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre as medidas a serem observadas pela Câmara Municipal de Capinzal, Santa Catarina em virtude da Pandemia da Covid-19 (novo coronavírus).

Art. 1º As medidas a serem observadas pela Câmara Municipal de Capinzal-SC em virtude da Pandemia da Covid-19 (novo coronavírus), são definidas nos termos desta Resolução de Mesa e a retomada das atividades institucionais da Câmara Municipal em tempo integral só poderá acontecer se houver liberação em decreto estadual e em decreto municipal.

CAPÍTULO I
DO EXPEDIENTE

Art. 2º O expediente externo e interno da Câmara Municipal em turno único das 7h às 13h no turno da manhã, iniciando-se no dia 03 de agosto de 2020 até o dia 30 de agosto de 2020.
Art. 3º O número máximo de pessoas dentro da Câmara Municipal, além dos servidores, será de 5 (cinco) pessoas.
§ 1º Havendo lotação da Câmara Municipal, a partir do número de pessoas indicadas no caput deste artigo, o acesso será fechado, sendo permitido o ingresso de novas pessoas somente quando houver a saída de outras pessoas, na mesma proporção.
§ 2º O atendimento em gabinete de vereador será permitido, desde que aconteça um por vez.
§ 3º No caso do § 2º, as pessoas que estiverem aguardando atendimento, receberão uma senha e permanecerão no ambiente externo da Câmara Municipal, até que sejam chamadas, observado do distanciamento mínimo de dois metros.
Art. 4º Os servidores de cada setor da Câmara Municipal, caso realizem suas atividades na mesma sala, deverão ter suas mesas colocadas a uma distância mínima de dois metros.
§ 1º Não sendo, em razão do espaço físico da sala, o distanciamento de mesas, referido no caput deste artigo, os servidores alternarão em dias de trabalho.
§ 2º Sendo tecnicamente viável, o servidor que não comparecer no trabalho, em razão do disposto neste artigo, realizará suas atividades remotamente, observadas as normas de controle já definidas para essa atividade, inclusive quanto ao registro de efetividade.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 5º As sessões plenárias presenciais serão realizadas ordinariamente, mediante a observação de distanciamento mínimo, entre vereadores e servidores, de 1,5 metros.
Parágrafo único. Não havendo condições, em razão de espaço físico, para a realização de sessão plenária presencial, nos termos propostos neste artigo, a mesma será realizada, no dia e horário definidos no Regimento Interno, no modo virtual.
Art. 6º Na sessão plenária presencial, além de vereadores e de servidores, será admitida a permanência de 5 (cinco) pessoas, preservando-se o distanciamento mínimo de dois metros.
Paragrafo Único. Fica suspensa, por período indeterminado, a realização de Sessões Especiais e Solenes, ficando mantida apenas as Sessões Ordinárias Plenárias e Virtuais.

CAPÍTULO III
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE COMISSÃO PERMANENTE

Art. 7º A reunião ordinária de comissão permanente será realizada ordinariamente, mediante a observação de distanciamento mínimo, entre vereadores e servidores, de 1,5 m (um meio e meio).
Parágrafo único. Não havendo condições, em razão de espaço físico, para a realização de reunião ordinária de comissão permanente presencial, nos termos propostos neste artigo, a mesma será realizada, no dia e horário definidos no Regimento Interno, no modo virtual.
Art. 8º Na reunião ordinária de comissão permanente presencial, além de vereadores e de servidores, será admitida a permanência de 2

(duas) pessoas, preservando-se o distanciamento mínimo de dois metros.

CAPÍTULO IV
DO SANEAMENTO DE AMBIENTES

Art. 9º Considera-se, para fins desta Resolução de Mesa, como:
I – limpeza: remoção de germes, sujeira e impurezas de ambientes internos, superfícies e objetos, com sabão ou detergente e água;
II – desinfecção: uso de produtos químicos, como álcool líquido ou gel com concentração de etanol de 70%, sobre superfície e equipamentos sujeitos frequentemente ao toque humano;
III – saneamento: limpeza e desinfecção de superfícies ou objetos para reduzir o risco de a infecção se espalhar.
§ 1º O saneamento da Câmara Municipal, de seus equipamentos de uso comum, de suas superfícies suscetíveis ao toque humano frequente, e de demais ambientes internos, deverá ser realizado no início de cada turno de trabalho.
§ 2º A desinfecção deverá ser realizada a cada duas horas.
Art. 10. Além das recomendações de uso de cada produto utilizado no saneamento de ambientes, os seguintes procedimentos deverão ser atendidos:
I- antes de realizar a desinfecção, um processo de limpeza de superfície deve ser realizado, removendo matéria orgânica e inorgânica, geralmente por fricção, com a ajuda de detergentes e depois enxaguando com água para remover a sujeira, arrastando;
II - realizado o processo de limpeza, deve-se proceder a desinfecção de superfícies já limpas, com a aplicação de produtos desinfetantes por meio de aspersores, toalhas, panos ou esfregões de fibra ou microfibra, entre outros métodos;
III - o uso de produtos químicos para limpeza exige que o local de aplicação se mantenha ventilado, para proteção de saúde do pessoal de limpeza;
IV - Para realizar a limpeza e desinfecção, o uso de utensílios descartáveis deve ser prioridade;
V - no caso de uso de utensílios reutilizáveis, eles devem ser desinfetados;
VI - os resíduos derivados de tarefas de limpeza e de desinfecção, como elementos e utensílios de limpeza e EPI descartáveis, devem ser eliminados como resíduos sólidos assimiláveis, com destinação ao serviço de coleta de resíduo municipal, com descarte em saco plástico duplo resistente;
VII - no caso de outros resíduos derivados do processo de desinfecção, como resíduos infecciosos ou perigosos, eles devem ser descartados de acordo com a legislação em vigor para esses tipos de resíduos.
Art. 11. A Câmara Municipal deverá assegurar:
I – o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, aos seus servidores;
II – a disponibilidade de material para a realização de limpeza e de desinfecção, nos termos indicados para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19 (novo coronavírus);
III – a disponibilidade de material para álcool com concentração de etanol de 70% em locais de fácil acesso, por pessoas em circulação, especialmente em entradas e saídas de ambientes internos;
IV – a colocação de cartazes contendo informações sobre a necessidade de se observar a etiqueta respiratória e a higienização frequente, por meio da correta lavagem de mãos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O servidor público da Câmara Municipal que não atender ao disposto nesta Resolução de Mesa responderá por prática de falta funcional, mediante o devido processo administrativo.
Art. 13. O Vereador que não atender ao disposto nesta Resolução de Mesa responderá por quebra de decoro parlamentar, mediante o devido processo político-administrativo.
Art. 14. O cidadão, dentro do ambiente da Câmara Municipal, que não atender ao disposto nesta Resolução de Mesa, será convidado a se retirar imediatamente. Parágrafo único. A insistência do cidadão, no caso deste artigo, em permanecer no ambiente interno da Câmara Municipal, permitirá, para efetividade da medida, em razão de preservação de saúde pública, condução policial.
Art. 15. Os casos não previstos nesta Resolução de Mesa serão decididos pela Mesa Diretora.
Art. 16. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.
Parágrafo único. A vigência desta Resolução de Mesa poderá ser revista, a qualquer tempo, pela Mesa Diretora, diante de novas determinações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, do Governo do Estado ou da Prefeitura Municipal.

Câmara Municipal de Capinzal, em 03 de agosto de 2020.

Vereador Renato Marcelo MarkusVereador Carlos Adriano Zocoli

PresidenteVice-Presidente

Vereador Rafael Edgar TonialVereador Valmor de Vargas

1º Secretário2º Secretário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2020

Publicação Nº 2591338

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços relacionados à Medicina do Trabalho para o exercício 2020, no município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h45min do dia 19 de agosto de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 04 de agosto de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 04 de agosto de 2020.

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2020

Publicação Nº 2591339

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra elétrica predial (hora do serviço), para manutenção preventiva e corretiva das Unidades Administrativas e Fundos do município de Catanduvas – SC.
Abertura das Propostas: 08h45min do dia 18 de agosto de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 04 de agosto de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (49) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 04 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2020

Publicação Nº 2591340

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2020

Objeto: Contratação de seguros para frota oficial de veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h45min do dia 14 de agosto de 2020.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 04 de agosto de 2020, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br

e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 04 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL 002/2020

Publicação Nº 2591341

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Catanduvas - SC, DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, no uso das suas atribuições e seguindo as orientações do Decreto n° 2.635/2020 que dispõe sobre novas medidas no âmbito do Munícipio de Catanduvas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Corona Vírus, comunica o cancelamento do EDITAL Nº 002/2020 de audiência pública para apresentação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Catanduvas/SC, que seria realizada no dia 12 de agosto de 2020, às 18:00 horas, nas Dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC). Dessa forma, a nova data de realização da audiência pública será no dia 26 de agosto de 2020, às 18:00 horas, de forma remota, através de um link que será divulgado no dia da reunião nas mídias sociais (Instagram e Facebook) do município.

Catanduvas SC, 04 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL 003/2020

Publicação Nº 2591342

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Catanduvas - SC, DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, no uso das suas atribuições e seguindo as orientações do Decreto n° 2.635/2020 que dispõe sobre novas medidas no âmbito do Munícipio de Catanduvas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Corona Vírus, comunica o cancelamento do EDITAL Nº 003/2020 de audiência pública para alteração no Plano Diretor de Catanduvas/SC, que seria realizada no dia 11 de agosto de 2020, às 18:00 horas, nas Dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC). Dessa forma, a nova data de realização da audiência pública será no dia 25 de agosto de 2020, às 18:00 horas, de forma remota, através de um link que será divulgado no dia da reunião nas mídias sociais (Instagram e Facebook) do município.

Catanduvas SC, 04 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2591343

EDITAL Nº 004/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVOCA ENTIDADES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA OFICIAL

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas. SC, no uso da Lei nº 2.495, de 16 de junho de 2015, convoca para apresentação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Catanduvas/SC, visando assegurar a o conhecimento da população quanto a atualização das metas e cronograma de ações e investimentos na área do saneamento básico, torna pública a data da Audiência Pública Oficial, em consonância com a Legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1 - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
1.1 A Audiência Pública, como instrumento de transparência da Gestão do Município de Catanduvas SC, será realizada para apresentação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Catanduvas/SC.
1.2 A Audiência Pública será oficial.
1.3 A Audiência será coordenada pelo Secretário Municipal de Administração e, por um representante indicado pelo Poder Executivo.

2 - DO CALENDÁRIO, PAUTA E PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.
2.1 A Audiência Pública acontecerá no DIA 26 DE AGOSTO DE 2020, às 18:00 horas, de forma remota, através de um link de acesso que

será divulgado no dia da reunião nas mídias sociais (Instagram e Facebook) do município, segundo as orientações do decreto n° 2.635/2020 que dispõe sobre novas medidas, no âmbito do Munícipio de Catanduvas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Corona vírus, contendo os seguintes assuntos de Pauta:
2.1.1 Apresentação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Catanduvas/SC, abordando os eixos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Serão objetos de discussão na Audiência Pública a apresentação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Catanduvas/SC.
3.2 Todos os demais cidadãos Catanduvenses e outras entidades civis que manifestarem interesse poderão participar da Audiência Pública Oficial.
3.3 A Audiência Pública será registrada em ata e relatório das propostas aprovadas.

Catanduvas SC, 04 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2591344

EDITAL Nº 005/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVOCA ENTIDADES PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA OFICIAL

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas. SC, no uso da Lei Orgânica Municipal arts. 103 e 104 para alteração de lei complementar nº 125, de 2016, do Plano Diretor, visando assegurar a participação popular, torna pública a data da Audiência Pública Oficial, para alteração do Plano Diretor, em consonância com a Legislação vigente e pelas disposições deste Edital.

1 - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
1.1 A Audiência Pública, como instrumento de transparência da Gestão Fiscal do Município de Catanduvas SC, será realizada para alterações do Plano Diretor.
1.2 A Audiência Pública será oficial.
1.3 A Audiência será coordenada pela Diretora de Gestão e Planejamento, representante indicado pelo Poder Executivo.

2 - DO CALENDÁRIO, PAUTA E PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.
2.1 A Audiência Pública acontecerá no DIA 25 DE AGOSTO DE 2020, às 18:00 horas, de forma remota, através de um link de acesso que será divulgado no dia da reunião nas mídias sociais (Instagram e Facebook) do município, segundo as orientações do decreto n° 2.635/2020 que dispõe sobre novas medidas, no âmbito do Munícipio de Catanduvas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Corona vírus, contendo os seguintes assuntos de Pauta:
2.1.1 Apresentação e análise de proposta de alteração de zoneamento de duas áreas de 34.000.10 m² e 44.350.10 m² com as matriculas n° 5.178 e 5.177, respectivamente, que atualmente localizam-se na Zona de Interesse Residencial II e em que os usos permitidos e permissíveis não vem de encontro com as atividades que o Município tem interesse de implementar no local. Propõem-se alterar a área para Zona de Interesse Industrial.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 Serão objetos de discussão na Audiência Pública alterações referentes ao Plano Diretor.
3.2 Todos os demais cidadãos Catanduvenses e outras entidades civis que manifestarem interesse poderão participar da Audiência Pública Oficial.
3.3 A Audiência Pública será registrada em ata e relatório das propostas aprovadas.

Catanduvas SC, 04 de agosto de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 113/2020

Publicação Nº 2590265

DECRETO Nº 113/2020

"Dispõe sobre a substituição de membros do conselho municipal do idoso - CMI - do município de Caxambu do Sul e dá outras providências".
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.301/2013 de 16 de dezembro de 2013.
Considerando a Declaração de Impedimento e requerimento de substituição de Representação apresentado pela Servidora Paula Camila Cattani no dia 03 de agosto de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, passando a ficar com a seguinte composição.
I - Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Elisete Barcelos
Suplente: Ivana Maria Cavalli

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rosangela Vanin
Suplente: Cristiane Mello

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Cleusa Fátima Feliciano Cardoso dos Santos
Suplente: Clarice Dalmagro Dittadi

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular: Emanueli da Silva Fasolo
Suplente: Rafael Gonçalves

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Grupo de Idosos da sede do Munícipio;
Titular: Neiva Luiza Agostini Pelisser
Suplente: Aivete Tonini Vedovatto

b) Grupo de Idosos do Interior do Munícipio;
Titular: Nilo Bet
Suplente: Terezinha Baldissera Zanuzzo

c) Igreja Católica;
Titular: Lourenço Vedovatto
Suplente: Ivo Bellei

d) Igrejas Evangélicas;
Titular: Cenira Mayer de Quadros
Suplente: Jorge Quevedo dos Santos
Art. 2°. Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - SC, 04 de agosto de 2020.

Glauber Burtet
Prefeito Municipal

Cerro Negro

Prefeitura

EDITAL N°0012020-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO NEGRO LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2590014

EDITAL Nº01/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS DE CERRO NEGRO

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Inscrição	Nome	Registro CRESS – 12ª Região	Pontuação
1º	004	Luciana Fátima da Silva	7783	7,0
2º	006	Rafaela Duarte de Jesus	8434	4,5
3º	002	Luana Sá Stank	8308	1,5
4º	005	Sônia Aparecida da Silva de Souza	7998	1,0
5º	003	Jocieli de Fátima Vieira	8094	1,0
-	00	Pâmela de Lins Sauer	-	Desclassificada

Cerro Negro, 03 de agosto de 2020.

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Credenciamento:
Marta Elizabeti Martins Calheiro: _____

Membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Credenciamento:
Cleonice Mara Gonçalves: _____
Dariani Arruda Rossi: _____
Dhelfes Barbosa Ramos: _____
Juliana Maria Bessegato: _____

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 094, DE 04.08.2020

Publicação Nº 2591295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 094, DE 04.08.2020

Estabelece o horário de expediente da AGC – Agencia Comunitária de Correios, Junta de Serviço Militar e outros serviços prestados pelo Município de Chapadão do Lageado-SC, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o § 3º do Art. 23 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente da AGC – Agência Comunitária de Correios, do Município de Chapadão do Lageado-SC, será das 07:30 às 13:30 horas, a partir desta data.

§ 1º Os serviços relacionados a Junta do Serviço Militar, Emissão de Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, serão realizados por agendamento para o período vespertino.

§ 2º Os agendamentos devem ser feitos preferencialmente pelo Whatzapp no número 47 – 9 99407332.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 075 de 29.06.2020 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 04 de agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 267/2020

Publicação Nº 2591299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 267/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 73, da Lei Complementar nº 008 de 23.12.1999, e conforme requerimento do interessado,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de assuntos particulares à EDESIO VALDEMIRO CHIQUIO, servidor público desta Prefeitura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 03/08/2020 a 15/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.08.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 05 de agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 265/2020

Publicação Nº 2590133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 265/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 07 (sete) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 04.08.2020 à 10.08.2020, em favor da servidora pública, ADENIZIA CLEONICE FARIAS SCHNEIDER, matriculada sob n° 2292/01, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Saúde. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 266/2020

Publicação Nº 2590134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 266/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 07 (sete) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 04.08.2020 à 10.08.2020, em favor da servidora pública, BEATRIZ KARNOSKI JASPER SEBOLD, matriculada sob n° 1846/25, ocupante do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino. A serem remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de agosto de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2590646

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2020 (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA NÃO FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.
Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de forma parcelada de Grades/Telas no atendimento ao Município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 11/08/2020.
Abertura: Dia 11/08/2020, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 04 de agosto de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMCS/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2591402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMCS/2020 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com fornecimento de material, de diversas ruas e avenidas do Município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 17/08/2020.
Abertura: Dia 17/08/2020, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 05 de agosto de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 01/2020 -BETHA

Publicação Nº 2589891

TERMO ADITIVO N. 01/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, com sede na Rua Angelo Peruchi, 126 inscrito no CNPJ sob n.º 01.637.334/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **RICHARDSON VIEIRA** CPF nº 915.653.919-34, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua João Pessoa, n° 134, Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, CPF 004.770.259-19, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 06/2017, instruído no Processo Administrativo nº. 37/PMCS/2017 Pregão Presencial n° 31/PMCS/2017, Registro de Preço 51/PMCS/2017, Ofício 25/2017-PL, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 01/07/2020 até 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R$ 23.674,04 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)**.

3.1.1- **O valor estimado deste termo aditivo referente a licenciamento de uso dos aplicativos é de R$ 19.808,64 (dezenove mil e oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) (Anexo I, item I).**

3.1.2- O valor estimado deste contrato referente os possíveis SERVIÇOS PRESTADOS será de R$ 3.865,40 (Três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) (Anexo I, item 02).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente do Legislativo e da contratante e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula quinta do contrato 06/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

COCAL DO SUL 01 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON VIEIRA
Presidente da Câmara

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Gonçalves
601.586.899-68

Luciane TrombinNiehues
901.121.649-00

ANEXO I

CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL

1. Licenciamento de uso dos aplicativos

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
46	12	Mês	Contabilidade Pública cloud	01	294,54	3.534,48
47	12	Mês	Patrimônio cloud	01	223,53	2.682,36
48	12	Mês	Compras e Licitações cloud	01	373,50	4.482,00
49	12	Mês	Folha de Pagamento cloud	01	437,48	5.249,76
50	12	Mês	Transparência Fly	----	212,76	2.553,12
51	12	Mês	Tesouraria cloud	01	32,10	385,20
52	12	Mês	Planejamento	01	35,54	426,48
53	12	Mês	Contratos	01	41,27	495,24
VALOR TOTAL R$				**19.808,64 (dezenove mil e oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)**		

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
54	32	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	95,62	3.059,84
55	88	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco*	01	0,95	83,60
56	04	Diária	Estadia e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco*	01	180,49	721,96
VALOR TOTAL R$				**3.865,40 (três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**		

COCAL DO SUL 01 DE JULHO DE 2020.

RICHARDSON VIEIRA
Presidente da Câmara

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Gonçalves
601.586.899-68

Luciane TrombinNiehues
901.121.649-00

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 8/2020 – PMC

Publicação Nº 2590492

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 8/2020 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para construção e instalação de quiosques em containers marítimos, no Calçadão de Concórdia, conforme determinações, representações e indicações do projeto e serviços, constantes no Memorial Descritivo e Projeto, Anexo "D" do Edital.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 08/09/2020.
Abertura: dia 08/09/2020 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 04 de agosto de 2020.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – FMS

Publicação Nº 2590507

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 – FMS
Aquisição de Bens

Objeto: Contratação de empresa por preço máximo unitário (material e mão de obra) com recurso proveniente do Fundo Municipal de Saúde, para fabricação e montagem de mobiliário sob medida, a fim de atender as necessidades da Unidade de Estratégia da Família do Bairro Nazaré, Secretaria Municipal de Saúde, e Policlínica, localizadas neste Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "D" do edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 18/08/2020.
Início da Sessão: dia 18/08/2020 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 4 de agosto de 2020.

GEOVANI BEDIN
Gestor do FMS

DECRETO Nº 6.555, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589825

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.555, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga o inciso II do art. 3º do Decreto nº 6.550, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 3º do Decreto nº 6.550, de 31 de julho de 2020, que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de agosto de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.556, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590519

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.556, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 6.554, de 1º de agosto de 2020, que dispõe sobre as atividades de transporte urbano coletivo e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o Ofício nº 0338/2020/03PJ/CON, emitido pela 3ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que encaminha a Recomendação nº 29/2020, de 3 de agosto de 2020, que tem como objeto o acompanhamento das ações de prevenção e combate à proliferação do Coronavírus (Covid-19) nos Municípios da Comarca de Concórdia, SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.554, de 1º de agosto de 2020, que dispõe sobre as atividades de transporte urbano coletivo e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do Município de Concórdia, SC, em face da emergência de saúde pública de importância internacional (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de agosto de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretoria Administrativa

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020 – PMC

Publicação Nº 2590463

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020 – PMC

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de venda, instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para aquisição, conserto, instalação, manutenção e retirada das infraestruturas e figuras natalinas, iluminação ornamental e luzes natalinas a serem instaladas e operacionalizadas para o Sonho de Natal 2020, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 22/8/2020 AS 10h00min.
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 25/08/2020 AS 10h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 25/8/2020 AS 10h00min.
Abertura: dia 25/08/2020 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Concórdia, SC, 4 de agosto de 2020.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 271/2018 - PMC

Publicação Nº 2589687

Contrato Nº : 271/2018
Aditivo Nº : 6TA CT 271/2018/2020
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 124/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Link's MPLS para ligação das unidades administrativa do Município, e fornecimento de Link's de internet banda larga paras Unidades de Atendimento, Escolas Municipais e Centros de Educação Municipal Infantil, deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 25/09/2018 Término: 31/01/2021
Assinatura : 31/07/2020
Valor R$: 204,96 (Duzentos e Quatro Reais e Noventa e Seis)

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339040040000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELE MAIER DUARTE

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE APARECIDA BATISTA DELGADO RAHMEIER

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 – PMC

Publicação Nº 2590488

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 - PMC
A Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, Escriturária, servidora efetiva, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 31 de julho de 2020, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospitalares, internação e atendimento de urgência e emergência 24 horas, nas diversas especialidades médicas, consultas, cirurgias e procedimentos ambulatoriais, exames analises clinicas e patológicas (SADT), exames de imagem para diagnóstico, fisioterapia, de acordo com o Credenciamento 05-2020, Lei Complementar nº 163 de 26/07/1999 e Decreto nº 4155 de 16/09/1999, a favor da empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020 - PMC

Publicação Nº 2590476

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 38/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2020 PMC

OBJETO: possível aquisição durante o exercício de 2020, de REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de pneus, câmaras, colarinhos e material para conserto de pneus, todos novos, para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital., conforme especificações constantes nos anexos “A” e “B” do edital.

VALIDADE: 31 de julho de 2020 a 30 de julho de 2021.

Fiscal técnico-administrativo: Noeli Rodrigues da Silva
Fiscal técnico-administrativo: Jair Machado da Silva
Fiscal técnico-administrativo: Neudi Luis Tedesco
Fiscal técnico-administrativo: Laurindo Francisco Kufner
Fiscal técnico-administrativo: Tatiane Luzzi
Fiscal técnico-administrativo: Edilene Conte Chitolina
Fiscal técnico-administrativo: Fabiano Zago
Fiscal técnico-administrativo: Lucas Roman
Fiscal técnico-administrativo: Neiva Poletto
Fiscal técnico-administrativo: Willian Sarmento
Fiscal técnico-administrativo: Marlon de Lai Denega
Fiscal técnico-administrativo: Marcos Antônio Magro

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 06.889.977/0001-98	1, 2, 3, 4 e 5
ZEUS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 34.840.358/0001-44	6, 7, 8, 10 ,11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 40 ,42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50 ,51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72 e 73
FAZZIONI COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ: 36.322.939/0001-10	9, 13, 67 e 68

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020 - PMC

Publicação Nº 2590481

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 29/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2020 PMC

OBJETO: possível aquisição de materiais diversos (expediente, processamento de dados, elétrico, eletrônico, consumo, gêneros alimentícios, copa, cozinha, higiene e limpeza) para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, Policia Militar, 14º DRP de Concórdia - Polícia Civil e 2º Pelotão de Bombeiros Militares de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos **"A"** e **"B"** do edital.

VALIDADE: 31 de julho de 2020 a 30 de julho de 2021.

Fiscal técnico-administrativo: Fabiano Zago
Fiscal técnico-administrativo: Ieda Salete Pagliochi
Fiscal técnico-administrativo: Edilene C. Chitolina
Fiscal técnico-administrativo: Charles Eduardo Tiemann
Fiscal técnico-administrativo: Valdomiro Tafarel
Fiscal técnico-administrativo: Andreia de Pinho
Fiscal técnico-administrativo: Chaiane Lazzari M. de Mattos
Fiscal técnico-administrativo: Laurindo Francisco Kufner
Fiscal técnico-administrativo: Adriana Meine Antunes da Silva
Fiscal técnico-administrativo: Tatiane Luzzi
Fiscal técnico-administrativo: Nanci Aline da Silva Detofano
Fiscal técnico-administrativo: Lucas Roman
Fiscal técnico-administrativo: Juliana Lupatto Zucchi
Fiscal técnico-administrativo: Patricia Oldoni
Fiscal técnico-administrativo: Hamilton Rogério de Marco
Fiscal técnico-administrativo: Edevandro da Rocha
Fiscal técnico-administrativo: Ricardo Alberto Dummel
Fiscal técnico-administrativo: Neiva Poleto
Fiscal técnico-administrativo: Willian Sarmento
Fiscal técnico-administrativo: Matheus Ilkiv Foggiatto

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP	23, 39, 72, 80, 84, 85, 86, 89, 92, 97, 100, 101, 107, 142, 174, 175, 176, 178, 214, 220, 221, 222, 223, 252, 301, 314, 337, 338, 356, 358, 363, 384, 390, 397, 398, 419, 455, 459, 471, 478, 486, 487, 543, 589, 591, 592, 593, 624, 660, 680, 682, 719, 738, 739, 840, 841
ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	34, 42, 43, 44, 63, 240, 259, 264, 281, 310, 345, 346, 351, 352, 394, 424, 442, 483, 552, 616, 621, 658, 709, 726, 751, 794, 797, 896
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME	94, 349, 350, 538, 540

CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME	56, 57, 58, 59, 112, 113, 114, 115, 132, 229, 230, 231, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 411, 503, 506, 513, 688, 691, 692, 693, 821
CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI - ME	528
COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME	6, 7, 25, 26, 27, 31, 36, 158, 159, 161, 163, 168, 173, 255, 256, 257, 258, 315, 316, 344, 347, 362, 378, 379, 380, 382, 395, 433, 434, 446, 474, 475, 479, 532, 541, 559, 583, 585, 586, 587, 604, 612, 613, 615, 618, 654, 657, 659, 685, 686, 810, 834, 905, 906
DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	644
DENILSON SERGIO PORT	3, 4, 9, 48, 51, 233, 237, 249, 250, 274, 289, 295, 306, 312, 357, 401, 416, 515, 542, 567, 597, 611, 727, 737, 740, 742, 749, 784, 786, 796, 802, 803, 808, 812, 857, 858, 859, 893, 908
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	2
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	850
EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	67, 138, 139, 140, 144, 169, 170, 171, 172, 435, 558, 710, 721, 723, 897
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI	449
ELMO PAPELARIA LTDA EPP	78, 368, 369, 381, 499, 649, 652
FLAVIA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA CAMA MESA E BANHO LTDA - EPP	488
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	561, 566
I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP	254, 461, 574, 852
ILLO QUÍMICA LTDA - EPP	13, 17, 18, 19, 28, 29, 30, 227, 288, 291, 292, 297, 299, 300, 302, 489, 490, 492, 780, 781, 782, 807
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA	62, 79, 102, 103, 105, 106, 120, 135, 151, 153, 196, 319, 602, 627, 631, 632, 642, 643, 645, 655, 656, 754
MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA	204, 205, 211, 212
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	242

LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME	37, 226, 279, 290, 491, 494, 495, 496, 497, 778, 789
LPK LTDA	76, 77, 232, 238, 277, 410, 420, 421, 468, 509, 562, 714, 729
MARQUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	776
MEIO OESTE PAPEIS LTDA	595, 596
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	546, 805, 822
N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA	12, 24, 32, 111, 122, 253, 268, 269, 271, 285, 309, 323, 324, 325, 326, 331, 332, 334, 354, 355, 388, 389, 412, 413, 414, 418, 423, 462, 485, 511, 525, 646, 687, 689, 712, 725, 736, 770, 787, 788, 793, 816, 818, 849, 854, 855, 856, 883, 891
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 209, 210, 215, 216, 217, 218, 219, 866, 871, 877, 878
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	286, 510, 576, 717, 766, 767, 800, 885
OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	1, 10, 11, 14, 15, 16, 20, 41, 45, 74, 88, 90, 91, 96, 98, 99, 108, 109, 110, 131, 141, 146, 147, 155, 157, 160, 162, 164, 183, 184, 185, 186, 228, 241, 263, 265, 273, 275, 276, 278, 284, 296, 317, 318, 320, 322, 327, 328, 329, 333, 335, 336, 339, 340, 359, 361, 399, 400, 402, 415, 422, 425, 436, 437, 438, 440, 441, 444, 450, 458, 466, 467, 472, 493, 498, 500, 501, 504, 505, 507, 514, 518, 519, 523, 524, 530, 531, 533, 534, 545, 548, 550, 553, 554, 555, 556, 557, 563, 564, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 575, 578, 579, 581, 582, 584, 588, 590, 603, 605, 609, 610, 614, 630, 641, 648, 662, 678, 681, 683, 690, 696, 697, 698, 701, 713, 715, 716, 718, 722, 724, 728, 741, 757, 762, 763, 765, 768, 785, 790, 791, 798, 813, 825, 830, 838, 839, 842, 843, 848, 860, 884, 886, 887, 889, 890, 894, 895, 899, 900, 909, 910
ODILA GRANDO - ME	46, 68, 69, 70, 87, 234, 235, 236, 448, 565, 702, 711, 773
PM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS -EIRELI	75, 116, 117, 156, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 321, 371, 432, 539, 601, 619, 620, 622, 626, 628, 629, 633, 635, 636, 637, 639

R C GOES ME	38, 40, 127, 133, 136, 137, 145, 251, 267, 270, 313, 341, 460, 463, 537, 694, 695, 700, 703, 704, 705, 706, 708, 851, 853
R S VAREJO EIRELI	64, 452, 544
RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	149, 150, 152
ROBERTO MISTURA ME	861, 862
RSUL EIRELI EPP	21, 35, 93, 104, 165, 166, 260, 261, 353, 364, 366, 367, 370, 372, 373, 374, 428, 429, 431, 473, 476, 650, 651, 653, 661, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 720, 809, 811, 827, 828, 829, 831, 832, 833, 835, 836, 837
S. V. BRAGA IMPORTADORA	759
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	608, 903
SUBRUMA COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI ME	71
TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA	5, 8, 33, 47, 52, 53, 54, 55, 60, 66, 81, 82, 95, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 143, 148, 154, 167, 180, 182, 188, 197, 198, 199, 208, 213, 224, 225, 239, 266, 280, 283, 304, 305, 307, 308, 311, 342, 343, 348, 365, 375, 376, 377, 383, 386, 387, 391, 392, 393, 396, 417, 439, 443, 447, 453, 454, 457, 470, 477, 480, 481, 482, 502, 508, 512, 551, 560, 580, 594, 599, 606, 607, 623, 625, 634, 638, 679, 684, 699, 707, 731, 733, 734, 735, 745, 746, 747, 748, 752, 755, 756, 760, 761, 764, 769, 792, 795, 799, 814, 819, 820, 844, 845, 846, 847, 863, 864, 865, 867, 868, 869, 870, 872, 879, 880, 881, 882, 888, 901, 904, 907
VANO ATACADO E COMÉRCIO LTDA	272, 287, 294, 298, 360, 484, 535, 777, 817, 902
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	22, 73, 83, 282, 427, 445, 600

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMC

Publicação Nº 2590470

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 – PMC

O Secretário Municipal de Desporto e Cultura, torna público que ratificou o ato do Senhor Julio Gomes, Diretor de Cultura, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 31 de julho de 2020, para a Premiação cultural referente aos selecionados no Edital de Concurso nº 04/2020, conforme informações constantes; a favor de:

CIDIANE GUISSO	R$ 500,00 (quinhentos reais)
JANAÍNA ALÍCIA TORMEN RUTHES	R$ 500,00 (quinhentos reais)
JOARI ALBUQUERQUE	R$ 500,00 (quinhentos reais)
SIONARA INÊS ASTOLFI	R$ 500,00 (quinhentos reais)
ARTÊMIO VALTER DE SOUZA FILHO	R$ 1.000,00 (um mil reais)
LARIESSA SOLIGO DA CAMPO	R$ 1.000,00 (um mil reais)
AGDA RAFAELA GONÇALVEZ PEREIRA	R$ 1.000,00 (um mil reais)
JAIR HOSEL	R$ 1.000,00 (um mil reais)
MAIKON JOSÉ POZZO	R$ 1.000,00 (um mil reais)
MAIQUER LAPPE	R$ 1.000,00 (um mil reais)
NATANAEL DA SILVA	R$ 1.000,00 (um mil reais)
PATRÍCIA RAUBER DOS SANTOS	R$ 1.000,00 (um mil reais)
TAIANA BERNARDI DAROS	R$ 1.000,00 (um mil reais)
TAILON RODRIGO MENEGHETTI	R$ 1.000,00 (um mil reais)
ALEXANDRE MATHEUS SKOVRONSKI DA CUNHA	R$ 1.000,00 (um mil reais)
CLEUCIR SULENTA	R$ 1.000,00 (um mil reais)
FATIMA LUCILENE VESARO	R$ 1.000,00 (um mil reais)
ISABEL PASIN DAL VESCO	R$ 1.000,00 (um mil reais)
ISOMAR CRISTIANO POMPELI	R$ 1.000,00 (um mil reais)
JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA ROSA	R$ 1.000,00 (um mil reais)
LIEGE SORAIA VESARO OTÔNIO ALVES	R$ 1.000,00 (um mil reais)
LUCAS PLETSCH LAZZARIN	R$ 1.000,00 (um mil reais)
MARCEL DIMBARRE	R$ 1.000,00 (um mil reais)
MARCONE FELIPPI DE LIMA	R$ 1.000,00 (um mil reais)
MEIRE FERNANDA DIAS ROSA	R$ 1.000,00 (um mil reais)
RENATA PERUZZO PETRY	R$ 1.000,00 (um mil reais)
SILVANA PERUZO MAZIERO	R$ 1.000,00 (um mil reais)
VÂNIA PERUZO	R$ 1.000,00 (um mil reais)
ADERSON KLEIN BARREIROS DA SILVA	R$ 1.000,00 (um mil reais)
ANDREI MENEGHETI	R$ 1.000,00 (um mil reais)
ARY JUNIOR BARREIROS DA SILVA	R$ 1.000,00 (um mil reais)
ELORI PORT	R$ 1.000,00 (um mil reais)
GISLAINE AMANCIO	R$ 1.000,00 (um mil reais)
HERNILO RHODEN	R$ 1.000,00 (um mil reais)
JEAN GHIDORSI	R$ 1.000,00 (um mil reais)
LEONARDO BRESSAN	R$ 1.000,00 (um mil reais)
LISANDRO UMBERTO DA SILVA	R$ 1.000,00 (um mil reais)
MARCIA FERNANDA PERUZZOLO	R$ 1.000,00 (um mil reais)
MARCOS BENVEGNU	R$ 1.000,00 (um mil reais)
NEVIO ALVES DA SILVA	R$ 1.000,00 (um mil reais)
OILSON ANTONIO ANGELI	R$ 1.000,00 (um mil reais)
OSMAR LOPES	R$ 1.000,00 (um mil reais)
RONALDO SONTAG	R$ 1.000,00 (um mil reais)
VALDERINO DE ALMEIDA	R$ 1.000,00 (um mil reais)

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Cordilheira Alta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2020

Publicação Nº 2590143

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2020

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito municipal em exercicio, senhor Altemir Pederssetti, e a(s) empresa(s CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.337.080/0001-63, com sede na Rua XV de novembro, s/n, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó-SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Sadi José Morgan, inscrito(a) no CPF sob nº398.918.100-97, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Água e Saneamento Básico, e deverão ser entregues em até 05 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo "A" do edital e de acordo com as ordens de compra emitidas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.084– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato,

nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 24/2020 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 22 de Junho de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício
Detentores da Ata:

CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Testemunhas:
Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Patrícia Strada Machado
CPF083.745.419-03

Idinei Salles
FISCAL DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2020

Publicação Nº 2590146

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 25/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2020

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito em exercício, senhor Altemir Pederssetti, e as empresas **ROBERTO MISTURA ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.292.359/0001-33, com sede na Av. João Moreira Filho, 428, centro, Guatambú, SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Roberto Mistura, inscrito(a) no CPF sob nº060.000.569-07, **LEANDRO APARECIDO DE PAULA,** inscrita no CNPJ sob nº19.634.481/0001-15, com sede na Rodovia Federal 282, sn-KM 572-5, Rural, Nova Erechim, SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor Leandro Aparecido de Paula, inscrito(a) no CPF sob nº 009.925.610-00, **SEBEMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33154286/0001-19, com sede na Rua treze de junho, 805, Flor de Nápolis, São José/SC, CEP88.106-470, representada neste ato, pela proprietária Sra. Vanessa de Oliveira Sebold, inscrita no CPF sob nº 052.944.469-01**, MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.992. 596/0001-56, com sede na Rua Superagui, 424, Balneário Shangri-lá, Pontal do Paraná/Paraná, representada neste ato, pela sua proprietária Sra. Marluce Dos Santos Lorençone, inscrita no CPF sob nº 077.232.338-09, **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº22.094.574/0001-09, com sede na Linha Taquari, Bairro Rural, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor Amarildo Pain Henrique, inscrita no CPF sob o nº 072.695.639-26, **ARAUCCOM INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.654.188/0001-97, com sede na Rod. BR-476, 5602, Estacao, Araucária/PR, representada neste ato, pelo seu administrador Sr. Adalto Urize, inscrito no CPF sob nº 568.700.949-34; **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, com sede na Rua do Comércio Rod. SC 283, Planalto Alegre/SC, representada neste ato, pela sua Sócia administradora, Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, inscrita no CPF sob nº 005.351.199-92, **DISTRIBUIDORA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.241.030/0001-86, com sede na Rua Pará, 246 - Fundos 0, centro, Xanxerê/SC, representada neste ato, pelo seu administrador Senhora Suzana de Fatima Lima Pasetti, inscrita no CPF sob nº461.810.089-34, **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.814.016/0001-87, com sede na Rua Acesso Florenal 1331-D, Bairro Santos Dumont, Chapecó-SC, representada neste ato, pelo sua sócia-administradora, Sra. Gisele dos Santos, inscrito no CPF sob nº 037.326.939-02,

em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, E DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA,** conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.

3.1.1. Os preços descritos no termo de adjudicação serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do envio da Autorização de Fornecimento e no local informado nesta, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade **2.020, 2.013, 2.005, 2.011, 2.077, 2.084, 2.033, 2.024, 2.019**– Elemento 3.3.90 e 4.4.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.

8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.

8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

8.10.1. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

8.10.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

8.10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para Registro de Preço nº 25/2020 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 26 de junho de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em Exercício

Detentores da Ata:

ROBERTO MISTURA ME

SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME

LEANDRO APARECIDO DE PAULA EPP

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME,

ARAUCCOM INDUSTRIAL EIRELI,

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Testemunhas:

1) Adriana D.C. Moresco
CPF004.723.779-14

2) Patrícia Strada Machado
CPF083.745.419-03

FISCAIS DE CONTRATO:

Neides Pederssetti
024.223.559-00

Maike Elize Techio
006.066.999-37

Lucimar Boff Pederssetti
024.213.149-25

Mauro Altair Berta
657.513.459-91

Lourdes Favero
024.212.059-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2020

Publicação Nº 2590144

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2020

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 25/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2020

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito em exercício, senhor Altemir Pederssetti, e as empresas **SCS COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.995.853/0001-52, com sede na Rua Santa Catarina, 813, sala 02, Morada do Sol, Maravilha, SC, representada neste ato, pela seu(ua) Administradora, Senhora Solange Castanha Schimelfenig, inscrita no CPF sob nº015.942.379-13, **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 16.738785/0001-34, com sede na Rua João Alves de Rezende, 169D, Vila Real, Chapecó- SC, representada neste ato, pelo seu administrador, Senhor Gilberto Luiz Orlandini, inscrito(a) no CPF sob nº020.285.509-02, **DIEGO RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.906.905/0001-93, com sede na Av. São João, 599, Sala 2, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, representada neste ato, pelo seu administrador Sr. Diego Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 008.651.019-30, **SACHETERIA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.119/0001-96, com sede na Rua Conda 1614E, Sala 01, Bairro Passo dos Fortes, Chapeco/SC, representada neste ato, pelo sua sócia-administradora, Sra. Tayna Michele Borsoi, inscrita no CPF sob nº 089933319-28, **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, com sede na representada neste ato, pelo sua procuradora, Sra. Francieli Ceruti, inscrita no CPF sob nº 019.917.800-36, **M3 DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº19.227.373/0001-28, com sede na Avenida Santa Catarina, 945, sala02, centro, Coronel Freitas, representada neste ato, pela proprietária Sra. Pamela Regina Guarnieri, inscrita no CPF sob nº 063.686.639-44, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, E DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA,** conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.

3.1.1. Os preços descritos no termo de adjudicação serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

3.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do envio da Autorização de Fornecimento e no local informado nesta, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade **2.020, 2.013, 2.005, 2.011, 2.077, 2.084, 2.033, 2.024, 2.019**– Elemento 3.3.90 e 4.4.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercicio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.

8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

8.10.1. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

8.10.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

8.10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para Registro de Preço nº 25/2020 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 26 de junho de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em Exercício

Detentores da Ata:

SCS COMÉRCIO LTDA EPP

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

SACHETERIA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA

M3 DISTRIBUIDORA LTDA

DIEGO RIBEIRO ME

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME

ARAUCCOM INDUSTRIAL EIRELI

Testemunhas:

1) Adriana D.C. Moresco
CPF004.723.779-14

2) Patrícia Strada Machado
CPF083.745.419-03

FISCAIS DE CONTRATO:

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

Neides Pederssetti
024.223.559-00

Maike Elize Techio
006.066.999-37

Lucimar Boff Pederssetti
024.213.149-25

Mauro Altair Berta
657.513.459-91

Lourdes Favero
024.212.059-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2020

Publicação Nº 2590148

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020

PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2020

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA, situado na Rua Maria Ranzan, nº 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, representado por seu Gestor, Sr. Sócrates Perin, e a(s) empresa(s BR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.157.727/0001-80, com sede na Rua Alberto Maggioni, 1445, Bairro Rosa Linda, na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, representada neste ato, pelo seu(ua) administradora, Senhor(a) Maralice Magioni, inscrito(a) no CPF sob nº 042.724.859-03, empresa(s) MECÂNICA TRESSOLDI E DE PAULA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.761.233/0001-96, com sede na Rua Ortenila Bortolanza, Sn, Bairro Rosa Linda, na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, representada neste ato, pelo seu(ua) administrador, Senhor(a) Vilmar de Paula, inscrito(a) no CPF sob nº 033.678.299-35, empresa(s) ODAIR JOSE NALIN ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.090.639/0001-17, Rua José Felini, Bairro Rosa Felini, na Cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, representada neste ato, pelo seu(ua) administrador, Senhor(a) Odair José Nalin, inscrito(a) no CPF sob nº 041.396.189-30, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no termo de adjudicação serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. Os Serviços cuja execução vier a ser solicitada deverão ser executados conforme Autorização de Fornecimento e de acordo com o descrito no edital, especialmente nas condições mencionadas na cláusula quinta desta Ata de Registro de Preço.
4.2 A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo "A" do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços deverão ser executados pela Licitante vencedora, preferencialmente na sede da CONTRATADA, sendo que os pequenos reparos poderão ser efetuados na sede da CONTRATANTE, junto ao Parque de Máquinas do Município de Cordilheira Alta.
5.1.1. Caso o serviço seja prestado no Parque de Máquinas do Município, ficará a CONTRATADA responsável por todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço.
5.2. Todas as despesas de deslocamentos dos mecânicos, transporte dos veículos e das máquinas até a sede da CONTRATADA, será de total responsabilidade da empresa VENCEDORA DA LICITAÇÃO.
5.3. Será de total responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA, por danos causados a terceiros, danos materiais e por acidentes e uso indevido dos veículos e equipamentos em seu poder ou guarda durante a prestação dos serviços.
5.3.1. A lista completa da frota de veículos e das máquinas do Município, está relacionada no anexo "G" deste edital.
5.3.1.1. Caso o Município venha adquirir novos veículos ou máquinas, durante a vigência deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 27/2020, os mesmos serão agregados de acordo com categoria correspondente, sendo estendidos a eles todos os serviços contratados, objeto deste edital.
5.4. As solicitações de serviços serão feitas pela CONTRATANTE, através de requisição, sendo que o CONTRATADO, após requisitado, terá o prazo de até 08 (oito) horas úteis para iniciar o atendimento do respectivo chamado, conforme equipamento especificado na solicitação de conserto, devendo retirar o veículo/máquina do Município dentro do prazo acima especificado.
5.5. Após iniciar o atendimento do chamado, e realizar exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas,

a empresa CONTRATADA preparará e submeterá à aprovação do MUNICÍPIO, antes da execução de qualquer conserto, no prazo máximo de 02 dias úteis, orçamento prévio por escrito constando detalhamento dos serviços, com valor do conserto, relação de peças necessárias, e o prazo máximo de execução, e caso aprovado o orçamento pelo Gestor de Frotas e/ou Secretário solicitante será expedido à ordem de serviço/autorização de fornecimento.
5.6. Nenhuma manutenção e/ou qualquer outra atividade poderá ser efetuada nos veículos/máquinas sem a prévia e expressa autorização por escrito da unidade administrativa responsável, através da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.
5.7. A CONTRATANTE designará o responsável que fará o acompanhamento dos consertos e/ou aplicação de peças, bem como fará a avaliação dos materiais utilizados, tanto novos como os retificados.
5.7.1. A CONTRATADA deverá, após a execução dos serviços, devolver todas as peças que forem substituídas, para conferência do Gestor de Frotas sendo que, após o mesmo deverá proceder à destinação final adequada dos elementos.
5.8. Emitida a ordem de serviço, os veículos/máquinas deverão ser consertados imediatamente cumprindo o prazo estipulado no orçamento prévio, sendo serviço de pequena monta devem ser em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.
5.8.1. Os serviços de mão de obra (preventiva) deverão ser realizados em até 24h após o recebimento do veículo ou equipamento, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Gestor de Frotas.
5.8.2. Serviços de maior complexidade o prazo deverá estipulado para cada caso concreto e cumprido conforme orçamento prévio que trata o item 5.5, levando-se em consideração a complexidade dos consertos e o quantitativo de peças a serem substituídas.
5.9. Os veículos novos, máquinas, tratores e implementos que ainda estiverem na garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, estas serão feitas pelas devidas concessionárias.
5.10. As peças serão fornecidas pelo MUNICÍPIO, após apresentado pela CONTRATADA o orçamento descriminado do serviço a ser executado, com as respectivas peças a serem utilizadas.
5.10.1. As ferramentas e equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, objeto deste edital, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
5.11. A manutenção corretiva não inclui retifica de motor.
5.12. A contratada se responsabilizará pela integridade dos veículos de propriedade do MUNICÍPIO a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto, independente do aceite do MUNICÍPIO.
5.13. Prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da emissão da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES
6.1. Admitir-se-á a subcontratação PARCIAL dos serviços, que não deverá exceder a 30% do objeto, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, perante as seguintes condições:
6.1.1. O CONTRATADO é o único e integral responsável pelo fornecimento do objeto do contrato;
6.1.2. Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados;
6.1.3 O CONTRATANTE se reserva no direito de vetar subcontratações por razões técnicas ou administrativas; e,
6.2 O CONTRATADO ficará inteiramente e integralmente responsável pelo envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços e de suas garantias.
6.3 O CONTRATADO, mesmo não sendo executor direto dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da prestação dos serviços, constatado visualmente pelo gestor de frotas, ou por perito/técnico designado pelo Município, correndo estes custos por conta do CONTRATADO;
6.4 Somente o CONTRATADO deverá apresentar os orçamentos prévios, mesmo para àqueles serviços que necessitarem ser subcontratados;
6.5 O CONTRATADO responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
7.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
7.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão a cargo das dotações: (Proj./Ativ. 2.004, 2.062, 2.020, 2.013, 2.009, 2.011, 2.006, 2.033,2.077, 2.084, 2.019– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES
8.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
8.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA
9.1. O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 17.1 do edital.
10.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
10.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

10.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
10.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
10.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
10.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
10.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
10.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
10.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
10.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
11.1. São obrigações da CONTRATADA:
11.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
11.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
11.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
11.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
11.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
11.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
11.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
11.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
11.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
11.2. São obrigações da CONTRATANTE:
11.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 27/2020 e a proposta da empresa acima relacionada.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 28 de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO SOCRATES PERIN
Prefeito Gestor do FMS

Detentores da Ata:

BR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI ME,

MECÂNICA TRESSOLDI E DE PAULA LTDA ME,

ODAIR JOSE NALIN ME

Testemunhas:

1)Adriana De Cezaro Moresco
Cpf:00472377914

2)Patricia Strada Machado
Cpf:083.745.419-03

FISCAL DE CONTRATO

Mauro Altair Berta
Secretario de Infra-estrutura

Eder Pizzatto
Motorista

Ivonei Breancini
Motorista

Valdir Perin
Assistente Técnico de Secretaria

Jacir Felini
Secretario de Agricultura Ind. E Comércio

Claudir A. Possa
Assessor de Secretaria

Daiane Pizzatto Gabriel
Conselheira Tutelar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2020

Publicação Nº 2590149

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2020

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 28/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2020

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, situado na Rua Maria Ranzan, n. 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representado por seu gestor Sr. Sócrates Perin, e a(s) empresa(s LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS MERISIO S/S, inscrita no CNPJ sob nº 02.330.894/0001-03, com sede na Av. São Pedro, nº1119E, sala 01, Bairro São Cristovão, Chapecó-SC representado neste ato, pelo seu Administrador, Senhor Carlos Alberto Merisio, inscrito no CPF563.277.309-49 , em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUÍMICO PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. Para evitar maiores transtornos à população e ao Munícipe em relação ao deslocamento, custo e tempo despendido, a contratada deverá possuir um posto laboratorial na sede do município, sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 7h30 às 10h30.
4.2 Os serviços deverão ser executados conforme o anexo "A" do edital e de acordo com a ordem de serviço emitidas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.019– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do

presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº28/2020 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

SÓCRATES Perin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Ass. Social

LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS MERISIO S/S
Contratada

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Nome: Patrícia Strada Machado
CPF:083.745.419-03

FISCAL DE CONTRATO:

RAFAELA R. P DEZEN
Diretora Geral de Saúde

DECRETO N° 190/2020

Publicação Nº 2590668

DECRETO Nº 190/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.295/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.451.2511.1.038 – Revitalização do Centro da cidade: Passeios, Pavimentação Asfáltica, Rede de Esgoto e Rede de Água.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 91
Fonte de Recursos: 1034 – Vinculados – R$ 130.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação Convenio nº 872037 – SICONV 049068/2018 – Apoio Infraestrutura Turística – Construção de Portal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 30 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 191/2020

Publicação Nº 2590354

DECRETO Nº191 /2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 03 de agosto de 2020, a Sra. CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Município de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 03 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 294/2020

Publicação Nº 2590351

PORTARIA Nº 294/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal LAUDIR ANTONIO PEDROSO, matricula n. 630302, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2019 a 01/10/2020, que serão gozadas a partir do dia 17/08/2020.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 28 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LAUDIR ANTONIO PEDROSO
Ciente em: ____/____/2020

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020

Publicação Nº 2590496

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 23/2020
Empresa com preços registrados: ELETRICA CAVALLI LTDA. EPP
CNPJ: 04.935.537/0001-02
Lote: 1
Total: R$ 16.348,05 (dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Ata registro de preço Nº 23/2020
Empresa com preços registrados: K.A ELETRICO & HIDRAULICO LTDA
CNPJ: 27.355.752/0001-21
Lote: 2 e 3
Total: R$ 16.880,20 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Coronel Freitas (SC), 03 de agosto de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020

Publicação Nº 2590520

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 24/2020
Empresa com preços registrados: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
CNPJ: 09.552.508/0001-77
Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8
Total: R$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais).

Ata registro de preço Nº 24/2020
Empresa com preços registrados: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 36.160.222/0001-19
Item: 9, 10, 11, 12, 13 e 14
Total: R$ 11.305,00(onze mil e trezentos e cinco reais).

Coronel Freitas (SC), 03 de agosto de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020

Publicação Nº 2590540

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 25/2020
Empresa com preços registrados: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 34.832.381/0001-97
Item: 1
Total: R$ 18.000,00(dezoito mil reais).

Coronel Freitas (SC), 03 de agosto de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 45/2020

Publicação Nº 2590485

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 45/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020
Contratado: MH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITO E ORÇAMENTO.E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.
Valor: R$ 37.998,10(trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos)
Vigência: 31/12/2020.

Coronel Martins

Prefeitura

LEI Nº 757/2020

Publicação Nº 2589652

LEI Nº 757, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Institui o Auxílio Funeral para óbito decorrente de suspeita ou confirmação de infecção humana pelo novo corona vírus (covid-19) no âmbito do sistema de Assistência Social do Município de Coronel Martins/SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído a cobertura pela Secretaria Municipal de Assistência Social das despesas com funeral do corpo das vítimas falecidas em razão de suspeita ou de confirmação da Covid-19, ocorridos em unidades de saúde, domicílios e similares, durante o período configurado como situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da propagação do novo corona vírus (SARS-CoV-2), no valor de até 05 (Cinco) salários mínimos nacionais.
§1º. As despesas de funeral serão pagas diretamente aos prestadores de serviços funerários, mediante prévia comprovação através de nota fiscal. Em nenhuma hipótese haverá o ressarcimento das despesas adiantadas pela família em detrimento da competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, mesmo que preenchidos os requisitos de tempo de moradia da vítima.
§2º. O auxílio compreenderá as despesas com fornecimento de urna e saco impermeável, transporte funerário, velório e sepultamento, colocação de placa de identificação, desde que em conformidade com as determinações das autoridades sanitárias e médicas e que não ultrapassem o valor estabelecido no "Caput".
§3º. O acondicionamento do corpo deverá, de forma obrigatória, cumprir as orientações do Ministério da Saúde.
Art. 2° São documentos essenciais para a solicitação do auxílio funeral:
I- Atestado de óbito;
II- Comprovante de residência;
III- Documentos pessoais (CPF e RG) do falecido(a) e do solicitante;
Art. 3º. A cobertura das despesas de que trata essa lei será concedida exclusivamente para óbitos de vítimas que residiam, comprovadamente, no município há mais de um mês.
Parágrafo Único. A comprovação será efetuada através de faturas de água e energia elétrica de um mês anterior à data do óbito, contrato de compra, venda e locação com firma reconhecida há mais de 1 mês anterior a data do óbito, ficha de matrícula em estabelecimento de ensino da rede municipal.
Art. 4º. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:
I- A coordenação geral, acompanhamento e avaliação da prestação do presente auxílio;
II- Expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização do auxílio funeral;
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 13 de Julho de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 113/2020

Publicação Nº 2589693

PORTARIA Nº. 113 DE 31 DE JULHO DE 2020

"ANTECIPA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 12, XI, "a", 94, VI, XVII e XLVI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando portaria de retorno de férias nº 051 de 03 de Abril de 2020

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando a Pandemia decorrente do vírus COVID- 19, que coloca em quarentena todos os cidadãos do nosso município, conforme Decreto Estadual n. 515/2020, Decreto 525/2020 e Decreto Municipal 074/2020, cujo medidas desta natureza são estendidas aos demais entes públicos;

Considerando que o servidor municipal que faz parte desta portaria ainda não possuem férias vencidas, mas que futuramente farão jus ao direito constitucional;

Considerando que estes servidores, em tese, teriam direito do gozo dos 30 dias de férias somente após 12 (doze) meses de serviços;

Considerando que este é um caso excepcional de saúde pública, onde automaticamente o Poder Público sofrerá sérias consequências e prejuízos financeiros;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, bem como com base na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o gozo de Férias antecipadas ao Servidor abaixo relacionado, pelo período de 30 (trinta) dias, no período de 03/08/2020 Á 01/09/2020 sendo que o direito do abono de 1/3 serão pagos na data em que cada servidor preencher o requisito de do transcurso de 12 (doze) meses de serviços.

NOME	CARGO	REFERENCIA (Período aquisitivo)
Vinissius Belatto	Motorista	09/07/2020 á 08/07/2021

Art. 2º. Aos servidores que forem exonerados em data anterior ao cumprimento do período aquisitivo serão descontados valores proporcionais recebidos a maior junto da rescisão contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 31 de Julho de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1622/2020

Publicação Nº 2590422

DECRETO Nº 1622/2020
DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"AUTORIZA A UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE DUAS ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOÃO HEMKEMAIER COELHO E DE DORALICE MADRUGA COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a unificação de 02 (duas) áreas de terras de propriedade de João Hemkemaier Coelho e de Doralice Madruga Coelho, situadas na Av: Rui Barbosa, no Loteamento São Pedro, no município de Correia Pinto/SC, em conformidade com a Lei Complementar nº 109, de 15 de maio de 1986:

§ 1º. As áreas de que trata o caput deste artigo, denominam-se Lote 17, da Quadra "O", com área superficial de 472,50m² (quatrocentos e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), matrícula 3.366 e Lote 18, da Quadra "O" com área superficial de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matrícula 3.367.

§ 2º. Os lotes unificados perfazem a área total de 922,50m² (novecentos e vinte e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE com Av. Rui Barbosa, na extensão de 33,50m, ao SUL com os Lotes 15 e 16, na extensão de 28,00m, ao LESTE com a Rua: Machado de Assis, na extensão de 30,00m e ao OESTE com o Lote 19, na extensão de 30,00m, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo.

Art. 2º. Autoriza o desmembramento da área unificada na forma do § 2º, do art. 1º deste decreto, que ficará constituída da seguinte forma:

§ 1º. Lote 17, da Quadra "O", matrícula 3.366, com área superficial de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados) com as seguintes confrontações: ao NORTE com Av: Rui Barbosa, na extensão de 14,00m, ao SUL com o Lote 16, na extensão de 12,00m, ao LESTE com a Rua: Machado de Assis, com extensão de 30,00m e ao OESTE com o Lote 18, na extensão de 30,00m, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo.

§ 2º. Lote 18, da Quadra "O", matrícula 3.367, com área superficial de 532,50m² (quinhentos e trinta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE com Av: Rui Barbosa, na extensão de 19,50m, ao SUL com o Lote 15, na extensão de 16,00m, ao LESTE com o Lote 17, na extensão de 30,00m e ao OESTE com o Lote 19, na extensão de 30,00m, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo.

Art. 3º. A unificação e o desmembramento autorizados neste Decreto se dão conforme memorial descritivo e solicitação do proprietário, constante do Requerimento Administrativo nº 0622, de 29 de junho de 2020, em conformidade com a Lei Complementar nº 109, de 15 de maio de 1986.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1977/2020

Publicação Nº 2591381

DECRETO Nº 1977/2020

ALTERA O DECRETO N. 1967 DE 21 DE JULHO DE 2.020 QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SUSPENDE ATIVIDADES EM FACE DO ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º do Decreto n. 1967 de 21 de julho de 2020, passam a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Ficam suspensas até o dia 12 de agosto de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 7º, deste Decreto, as seguintes atividades:

[...]

II – Missas, cultos e outras atividades religiosas que envolvam agrupamento de pessoas de segunda-feira à sexta-feira, permitido aos finais de semana, com capacidade máxima de 30 % (trinta por cento), respeitando as regras de distanciamento social, e permitidos em qualquer crença os atendimentos individuais mediante horário agendado todos os dias;

Art.2º Os restaurantes, bares, lanchonetes, "pubs", confeitarias, padarias, conveniências, praça de alimentação dos supermercados, mercearias, "food truck" e estabelecimentos congêneres terão horário reduzido de funcionamento para consumo no local de segunda a sábado, das 6h às 18h, após este horário somente poderá ter retirada e/ou entregas "delivery", respeitando as regras de distanciamento social e o limite de pessoas por mesa, conforme Portaria SES Nº 256, de 21/04/2020.

§1º Estabelecimentos de alimentos que realizam comércio do tipo delivery (tele-entrega) poderão realizar entregas aos clientes (retirada no balcão e delivery) das 6h às 24h

[...]
§10 A limitação de horário não se aplica a restaurantes e lanchonetes localizados junto a rodovias (SC e BR), que sirvam refeições, sendo vedado a comercialização de bebidas alcóolicas
[...]
§12 Restaurantes, lanchonetes e congêneres localizados em hotéis e similares, deverão cumprir o horário estabelecido no CAPUT deste artigo, permitido em horário diverso atendimento somente aos hóspedes, respeitando as regras de distanciamento social e o limite de pessoas por mesa, conforme Portaria SES Nº 257, de 21/04/2020."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
05 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO EDITAL Nº 011/2020 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2589570

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO EDITAL Nº 011/2020 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação PRÉVIA do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 011/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
05 de agosto de 2020

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE EPIDEMIOLÓGICO

Classificação	Nº de Inscrição	Data Nasc	Nome do candidato	Formação	Pontuação total
1	14	12/01/1982	Michelle Franzoi Ayala de Moura	Graduação	0
2	13	03/11/1983	Andreia Mathias	Graduação	0
3	15	27/06/1985	Rosiane da Silva	Graduação	0
4	03	30/06/1987	Everson Diego Urbin	Graduação	0
5	17	03/05/1996	Natalia Aparecida Wodzinsky Gadotti	Graduação	0
6	18	12/12/1997	Maria Eduarda Wodzinsky Gadotti	Graduação	0
7	05	11/11/1989	Diego Rosá	Ensino Médio	0
8	07	15/11/1992	Lucimeri de Lima Sarturi	Ensino Médio	0
9	01	08/03/1993	Jaiane Lima Medeiros	Ensino Médio	0
10	12	05/06/1997	Ana Maria Batista	Ensino Médio	0
11	16	05/09/1974	Miriam Maria Lipinski Glatz	Ensino Fundamental	0
12	04	01/03/1984	Celio Roberto do Nascimento	Ensino Fundamental	0
			Valdecir Roberto Garcia	Graduação	Indeferida falta ficha e documentos de inscrição

CR = CADASTRO RESERVA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

Classificação	Nº de Inscrição	Data Nasc	Nome do candidato	Formação	Pontuação total
1	10	03/03/1983	Nilton Paulo Padilha de Lima	Ensino Médio/Técnico	109,5
2	08	16/09/1982	Lilian Janete Dias de Paula	Ensino Médio/Técnico	96
3	06	22/03/1982	Cassiano Cadoná	Ensino Médio/Técnico	94
4	11	22/03/1983	Adriani Borges de Souza Santos	Ensino Médio/Técnico	37,5
5	02	19/12/1991	Dayse Cristine Malamin	Ensino Médio/Técnico	37
6	09	05/01/1963	Helena Maria Nogueira	Ensino Médio/Técnico	19

CR = CADASTRO RESERVA

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 096, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2591418

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2020.

"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ (SC), EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e a LDO 2020 - Lei nº 2.825, de 19 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 629.956,33 (seiscentos e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) apurado no 3º Bimestre de 2020.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o Art. 37 da Lei nº 2.825, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

1. Prefeitura Municipal de Cunha Porã
a) 3.3 – Outras Despesas correntes e de capital no montante de ..... R$ 629.956,33

Proj./Ativ. 04.122.0002.2.003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(1) Fonte 0100 Recursos Ordinários ..... R$ 103.182,24

Proj./Ativ. 04.122.0003.2.005 Manutenção das Ações da Administração Geral
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(9) Fonte 0100 Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Proj./Ativ. 12.364.0012.2.020 Manutenção de Ações do Ensino Fundamental
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(39) Fonte 0101 Rec. de Impostos e de Transf. de Imp ..... R$ 94.406,13

Proj./Ativ. 15.452.0014.2.024 Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(89) Fonte 0108 Contrib. Para o Custeio dos Serviços ..... R$ 6.073,49

Proj./Ativ. 06.181.0014.2.022 Manutenção de Ações de Segurança Pública
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(70) Fonte 0110 Convênio de Trânsito - Militar ..... R$ 1.330,48
(71) Fonte 0111 Convênio de Trânsito - Militar ..... R$ 1.330,68
(72) Fonte 0112 Convênio de Trânsito - Prefeitura ..... R$ 349,65

Proj./Ativ. 12.361.0009.2.014 Manut. das Ações do Transporte Escolar
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
(37) Fonte 0162 Transf. de Convênios – Estado/Edu ..... R$ 51.921,75

Proj./Ativ. 12.365.0011.2.018 Manut. das Ações do FUNDEB – Educ. Infantil - Creche
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
(55) Fonte 0118 Transferências do FUNDEB ..... R$ 68.365,23
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
(57) Fonte 0137 Outras Transf. do Fundo Nacional ..... R$ 4.444,44

Proj./Ativ. 06.182.0005.2.009 Manut. das Ações da Unidade do Corpo de Bombeiros
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
(77) Fonte 0180 Outras Especificações - Funrebom ..... R$ 10.396,83

Proj./Ativ. 15.451.0014.1.007 Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

(80) Fonte 0189 Alienação de Bens ..... R$ 29.093,22
Modalidade: 4.4.93.00.00.00.00.00 – Apl. Dir. Dec. De Oper. De Org. Fund. e Ent.
(82) Fonte 0183 Operações de Crédito Internas ..... R$ 159.062,19

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N° 097, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2591426

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2020.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 APROVADO PELA LEI Nº 2.837 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.837, de 28 de novembro de 2019, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2019 no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme demonstrado abaixo:
ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(163) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso de Arrecadação Transf. do SUS ..... R$ 150.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(166) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso de Arrecadação Transf. do SUS ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 0138 – Transferências do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N° 098, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591431

DECRETO Nº 098, de 04 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;
CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;
CONSIDERANDO o ALERTA COES 49 – Região Oeste de 28 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Lei Estadual 17.974, de 30 de julho de 2020;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam liberadas a missas e cultos religiosos.
Parágrafo único. As igrejas e templos deverão observar as disposições da Portaria nº 254 de 20 de abril de 2020.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 095, de 31.7.2020 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. As atividades comerciais incluindo academias deverão observar os seguintes requisitos:
a) 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
b) Aferição da temperatura de funcionários e clientes, para empresas com mais de 25(vinte e cinco) funcionários;
c) Uso obrigatório de mascará para funcionários e clientes.
Parágrafo único. Recomenda-se, em benefício dos interesses da coletividade, a aferição da temperatura de funcionários e clientes em todas as atividades que geram aglomeração de pessoas, independentemente do número de funcionários

Art. 3º. Fica alterado o Art. 4º do Decreto nº 095 de 31.7.2020 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de atendimento até as 22h, com tolerância de 30(trinta) minutos até a saída total dos clientes, permitido os serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.
Parágrafo único. Os Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar rigorosamente as disposições da Portaria SES nº 256 de 21 de abril de 2020.

Art. 5º. Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal, o Corpo de Bombeiro Militar, Policia Civil e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da

COVID-19.
Parágrafo Único. A fiscalização será intensificada.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 7º. Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 95 de 31.7.2020

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de agosto de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES
Secretário de Saúde

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 472, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590564

PORTARIANº 472, de 04 de agosto de 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 02, de 18 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto 462, de 16 de abril de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do art. 41, § 4º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Acompanhamento da Avaliação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório:

Deisy Gauer CPF 042.342.679-61
Rosani Santi Bueno CPF 034.109.909-09
Sirlei Schneider CPF 033.973.929-00
Roger Freitag CPF 048.078.499-75
Eliane M.D.Becker CPF 021.801.089-31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

DEC 083

Publicação Nº 2590780

DECRETO MUNICIPAL N°. 083/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUNHATAÍ/SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 77 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cunhataí; na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro 2020; e ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Resolução CME/SC do Município de Cunhataí de n°. 001, de 31 de março de 2020 e a Resolução CME/SC do Município de Cunhataí de n°. 002, de 17 de Abril de 2020, Resolução CME/SC do Município de Cunhataí de n°. 003, de 03 de Junho de 2020 e a Resolução CME/SC n°. 004, de 31 de Julho de 2020, que dispõem sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Cunhataí/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução CME/SC N°. 004/2020, de 31 de Julho de 2020, do Conselho Municipal de Educação, que estabelece normas para o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação parte integrante do presente Decreto para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino públicas municipal e educação infantil da Educação Básica Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Cunhataí, Santa Catarina, atendendo ao Decreto N°. 554 de 11 de abril de 2020, do governo do estado de Santa Catarina e Decreto Municipal de N°. 037 de 13 de Abril de 2020 e Decreto Municipal 080 de 23 de Julho de 2020.

Art. 2º. O regime especial de atividades escolares não presenciais será estendido até o dia 07 de setembro de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.

§ 1º. A oferta da modalidade de ensino à distância para todas as etapas da educação básica terá caráter excepcional e valerá pelo período mencionado no caput deste artigo, apenas enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, podendo ser ampliado por novo período enquanto prevalecer a excepcionalidade e respeitará a carga horária semanal de cada disciplina.

§ 2º. Nesse momento de excepcionalidade, as atividades serão únicas para toda a rede, desenvolvidas por ano e disciplinas.

Art. 3º. Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I – planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.

IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas

preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;

V – zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020.

VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor nota ou conceito para o boletim escolar.

§ 1º. A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º. Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas do Currículo municipal e o Currículo Base do Território Catarinense garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.

§ 3º. As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

§ 4º. Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 5º. Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 6º. A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possíveis contemplar as 800 horas previstas em lei.

§ 7º. Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;

Art. 4º. Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 5º. Todos os atos decorrentes da aplicação deste Decreto deverão ser devidamente registrados pelas instituições ou redes de ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. Entende-se por atividades não presenciais, todas as atividades devidamente registradas em forma de planejamento pelo professor e enviadas aos estudantes, com o devido retorno e registro de avaliação realizado a cada retorno de atividade.

Art. 7º. Quanto ao registro de frequência: O professor deverá registrar a frequência do aluno no diário de classe sempre que ele retornar as atividades propostas realizadas. Caso o aluno não apresente as atividades realizadas, o professor juntamente com o coordenador pedagógico e gestão da escola deverão entrar em contato com a família para entender o porquê não foi realizado (motivo de saúde, não entendimento da proposta, o contexto familiar etc.). Somente atribuir falta quando esgotar todas as possibilidades do por que o aluno não resolveu as atividades.

Art. 8º. Quanto à avaliação: A avaliação ficara a critério do planejamento elaborado pelo professor, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como, ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial. As formas de avaliação não presenciais (durante o período de emergência) ou presenciais (ao serem retomadas as aulas presenciais) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e servirão para o lançamento do conceito final do estudante naquela disciplina/componente curricular.

§ 1º. Compete ao professor definir como serão seus processos avaliativos com base nos objetivos de aprendizagem e habilidade a serem desenvolvidas previstas no planejamento.

§ 2º. O registro será condicionado através do Feedback que os alunos deverão apresentar no grupo do WhatsApp, seja através de fotos, áudios ou vídeos gravados e através do retorno das atividades em apostila elaborado pelo professor, em prazos estabelecidos. Os registros de notas e frequência deverão ser feitos em documentos próprios da rede de ensino seguindo legislação e norma pertinentes ao ensino presencial.

§ 3º. Quanto ao livro ponto: Enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, não há a possibilidade de preenchimento do livro ponto. Cabe ao gestor e coordenador pedagógico o acompanhamento do trabalho remoto dos professores. As atividades desenvolvidas pelo professor serão monitoradas pelo grupo de WhatsApp, pelo retorno das atividades impressas e pelo registro no diário de classe do professor.
§ 4º. Os planos de aula devem ser acompanhados pela gestão escolar e coordenação pedagógica e mantidos em arquivo disponível para

posterior consulta e supervisão.

Art. 9º. O secretário de educação poderá caso necessário editar ato próprios, em complementação aos termos do presente Decreto, dos 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020, Decreto 535 de 30 de Março de 2020 e Decreto n.º 554, de 11 de abril de 2020, e suas respectivas alterações, Instruções Normativas específicas, entre outros atos cabíveis.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto terão vigência vinculada as determinações constantes nos Decretos Municipais nº 026, de 17 de março de 2020, Decreto nº 027, de 18 de Março de 2020, Decreto nº 029/2020, de 25 de Março de 2020, Decreto nº 031, de 1º de abril de 2020 e Decreto 037 de 13 de abril de 2020 e nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020, Decreto 535 de 30 de Março de 2020 e Decreto nº 554 de 11 de Abril de 2020, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e poderão ser reavaliadas a qualquer momento e alteradas conforme a necessidade do poder público.

Parágrafo único. Os afastamentos de que trata o presente Decreto não implicarão em perda de quaisquer benefícios aos agentes públicos, inclusive auxílio-alimentação.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 04 de agosto de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

RESOLUÇÃO CME/SC Nº 004, de 31 de Julho de 2020.
Dispõe sobre a prorrogação do regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de (Cunhataí, SC), para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE (Cunhataí, SC), no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão online do dia 22 de julho de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19

CONSIDERANDO o que trata as resoluções 001, 002 e 003/2020 do Conselho Municipal de Educação de Cunhataí, que trata sobre as aulas não presenciais na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais na Rede Municipal de Cunhataí SC;

CONSIDERANDO que a Resolução CEE/SC n° 049 de 22 de junho de 2020, faz alterações na Resolução 009/2020, estabelecendo o regime especial de atividades escolares não presenciais até 31/12 /2020, podendo haver alterações, de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias. Também, faculta às instituições ou redes de ensino a possibilidade de oferecer o ensino remoto de forma combinada com o ensino presencial, de acordo com as condições de cada estabelecimento de ensino e respeitando os protocolos recomendados pelas autoridades de saúde ou órgãos oficiais.

CONSIDERANDO que o conforme o Decreto N°724, de 17 de julho de 2020, altera o Decreto N°562 de 2020, que altera estado de calamidade pública, em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n°1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins do enfrentamento do COVID-19. Além disso, suspende as aulas presencias em todo o território catarinense até 07 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 080/2020 de 23 de julho de 2020 que altera o Decreto Municipal de 13 de Abril de 2020 que dispõe sobre a aplicabilidade automática dos decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Dar continuidade ao Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Cunhataí SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus (COVID -19), até 07 de setembro de 2020.

Parágrafo Único - A SMEC poderá resolver os casos específicos da Rede Municipal de Ensino, obedecidas às disposições legais desta resolução e das outras que a antecederam.

Após análise detalhada da legislação, este conselho está de acordo e emite parecer favorável. Com ressalva de que seja garantido o cumprimento do calendário escolar conforme a legislação vigente.

Ione Aparecida Giacometti Weber
(Presidente do Conselho)

Cunhataí SC, 31 de julho de 2020.

DEC 084

Publicação Nº 2590786

DECRETO MUNICIPAL N°. 084/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL N°. 080/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a classificação de risco transposta de GRAVE para GRAVÍSSIMO mensurado na Matriz de Avaliação de Risco Potencial para (COVID-19) para a Região Oeste de Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º. O §1º do artigo 2º, do Decreto n°. 080/2020 de 23 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. .....
.....
§1º. A restrição descrita no caput deste artigo vigorará até o dia 16 (dezesseis) de agosto de 2020.
.....

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 05 de agosto de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020

Publicação Nº 2590688

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930-1, EM USO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 18/08/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 18/08/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 03 de Agosto de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 378/2020

Publicação Nº 2591283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC AGOSTO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 378/2020

Contrato Nº..: 378/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ ..... : 05.063.653/0010-24
Valor ..... : 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/08/2020 Término: 04/08/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 95/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (140),
1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (141)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.892350/2019 JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NR. 95/2020

Publicação Nº 2591278

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 95/2020 - PE Processo Administrativo: 95/2020 Processo de Licitação: 95/2020 Data do Processo: 10/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) DIEGO SEBEM WORDELL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2020
b) Licitação Nr.: 95/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data da Adjudicação: 04/08/2020 Sequência: 0
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 892350/2019 JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012806 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	1	0,0000	232.000,00
	1		232.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (140), 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00 (141)

Curitibanos, 4 de Agosto de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NR. 95/2020

Publicação Nº 2591280

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 95/2020 - PE Processo Administrativo: 95/2020 Processo de Licitação: 95/2020 Data do Processo: 10/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2020
b) Licitação Nr.: 95/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 04/08/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA USO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 892350/2019 JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012806 - ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	1	0,0000	232.000,00
	1		232.000,00

Curitibanos, 4 de Agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Descanso

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 31/2020

Publicação Nº 2590589

PORTARIA Nº 31/2020, de 04 de agosto de 2020.

REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DESCANSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 30, inciso II, e artigo 24, inciso II, do Regimento Interno Cameral;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de coronavírus no município de Descanso/SC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2150, de 31 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 07 de setembro de 2020 os efeitos da Portaria nº 29/2020, que proíbe a presença de público nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias que se realizarem durante esse período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 04 de agosto de 2020.

MÁRCIO MAXIMINO BORTOLOTO
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores.

Registrada e Publicada na presente data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6082/2020

Publicação Nº 2590016

DECRETO Nº 6082/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.808,40(DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, os incisos I e III do Art. 13 da Lei Municipal nº 4758/2019, de 16 de dezembro de 2019.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.808,40(Dezoito mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos),), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de cobertura do custeio da manutenção e recomposição de asfalto em locais onde houve a necessidade, por parte da CASAN, de executar obras de ajustes e manutenção da rede.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Altera a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 18.808,40(Dezoito mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos),), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de cobertura do custeio da manutenção e recomposição de asfalto em locais onde houve a necessidade, por parte da CASAN, de executar obras de ajustes e manutenção da rede.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Altera a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 18.808,40(Dezoito mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos),), objetivando instituir dotação orçamentária para fins de cobertura do custeio da manutenção e recomposição de asfalto em locais onde houve a necessidade, por parte da CASAN, de executar obras de ajustes e manutenção da rede.
CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 18.808,40(Dezoito mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0323.2.033 – Adm Geral dos Bens e Serviços da Secretaria Mun.de Serviços e Desenv.Urbano
3.3.90.00.00.00.0.3.3305 - Aplicações Diretas ..... R$ 18.808,40

Art. 5º - Para o atendimento parcial do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 18.808,40(Dezoito mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Nº.CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR (R$)
145-4	CEF	333	Ressarcimento da CASAN	18.808,40
TOTAL				18.808,40

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE JULHO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 4-2020 - FMAS

Publicação Nº 2590299

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/20
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/20
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DO CRAS TRES FRONTEIRAS, POIS ALGUMAS TELHAS, CALHAS, GOIVOS E ESPELHOS ESTAO QUEBRADOS, NECESSITANDO ASSIM UMA PEQUENA REFORMA.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.213,00 (três mil duzentos e treze reais)
DATA: 04/08/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 87-2020 - PMDC

Publicação Nº 2589815

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/20
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/20
CONTRATADO: ELIRIO OLBERMANN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGAS, PRANCHAS E PREGOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DA LINHA LAJEDO, INTERIOR DO MUNICIPIO, PROXIMO A PROPRIEDADE DO SR. ARLEI JACO SCHIMIT, DEVIDO A MESMA ESTAR DANIFICADA.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.810,00 (sete mil oitocentos e dez reais)
DATA: 04/08/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 88-2020 - PMDC

Publicação Nº 2590061

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/20
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/20
CONTRATADO: DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO, BANNER E PLACA EM LONA PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.435,00 (onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
DATA: 04/08/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2020 - PREGÃO 88-2020 - PMDC

Publicação Nº 2590050

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 88/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

No dia 4 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 88/2020, Processo Licitatório nº. 88/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO, BANNER E PLACA EM LONA PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12566	ALEX ANDERSON GOULART	
11317	DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEX ANDERSON GOULART	34.678.112/0001-18	MELCHIOR GOULART	347.678.869-53
DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO	18.590.957/0001-09	DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO	008.223.469-82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO, BANNER E PLACA EM LONA PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11317 - DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LONA EM VINIL 440g, IMPRESSÃO DIGITAL COM VERNIZ PARA FAIXAS, BANNERS COM SUPORTES E PONTEIRAS DE PLÁSTICO (ACABAMENTOS) E INSTALAÇÃO SENDO SOLICITADOS .	M2	TRIMAGEM	80,000	27,0000	2.160,00
2	ADESIVO VINIL 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL, COM VERNIZ E MÃO DE OBRA PARA ADESIVAÇÃO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS E ITENS.	M2	TRIMAGEM	150,000	40,0000	6.000,00
3	PLACAS EM OS 2MM DE ESPESSURA, COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA INDICAÇÃO, COM INSTALAÇÃO SENDO NECESSÁRIO.	M2	TRIMAGEM	50,000	28,0000	1.400,00

Fornecedor: 11317 - DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	PANFLETOS PAPEL COUCHE 120g 4X0 DE 14X20cm.	UN	TRIMAGEM	5.000,000	0,0800	400,00
5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA METÁLICA 20MM X 30MM O TUBO E MAO DE OBRA	M2	TRIMAGEM	25,000	59,0000	1.475,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,4 de Agosto de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALEX ANDERSON GOULART CNPJ: 34.678.112/0001-18 _____

DAVI FRAGOSO DO NASCIMENTO CNPJ: 18.590.957/0001-09 _____

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 017-2020 FMS

Publicação Nº 2591411

EDITAL DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2020-FMS-ENTRE RIOS
PREGÃO ELETRÔNICO: PE-012/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMARA DE VACINA, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO – Lista de Itens, constante do Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas de 10/08/2020.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:00 horas de 17/08/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 20/08/2020.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 20/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:20 horas do dia 20/08/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
TRATAMENTO FASE DE LANCES: Aberto (Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 061/2020);
INTERVALO MINIMO DE LANCE: 1% (UM POR CENTO);
PROPOSTAS E LANCES OBEDECER: 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA;
OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre sistema de pregão eletrônico do Compras Públicas e "Anexo I – Lista de Itens", vale o Anexo um para conferencia e recebimento dos itens;
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Entrega dos produto no endereço: Posto Central de saúde, cito a Rua Toldinho, nº 176, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000, Fone (49) 3351-0060.
Prazo de Entrega: 30 (TRINTA) dias corridos da data Autorização de fornecimento;
Horário para recebimento: dias uteis, de segundas a sextas-feiras, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, não será recebido fora deste período e nem será buscado produtos em cidades vizinhas;

Entre Rios - SC, 04 de AGOSTO de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 144, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590042

PORTARIA Nº. 144, de 05 de agosto de 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir NAZARENA DA GLORIA LUMMERTZ, CPF nº 008.827.429-22 em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar Administrativo com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 05 de agosto de 2020 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 05 de agosto de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 221/2020

Publicação Nº 2590327

DECRETO Nº 221/2020.
NOMEIA COMISSÃO PARA A ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Nomeada a Comissão para a alteração e adequações do Plano Municipal de Educação, de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, conforme o que estabelece o Art. 5º, Item I, da Lei Ordinária Municipal Nº 2.364, de 16 de junho de 2015, com a seguinte composição:
I – Da Educação Infantil (Creche).
JOSIANE FARINA ZANELLA, Matrícula Funcional Nº 2204 e CPF: 040.476.269-70.
II – Da Educação Infantil (Pre I e II).
JEANINHA NEVES DE MENEZES, Matrícula Funcional Nº 2216 e CPF: 006.689.399-23.
MARCIA DE RAMOS, Matrícula Funcional Nº 2166 e CPF: 008.049.519-26.
III – Do Ensino Fundamental I, (Do 1º ao 5º Ano).
JOSIANI PEDROSO PEDROSO VAZ DAMO, Matrícula Funcional Nº 2138 e CPF: 070.979.429-08.
KATIANE ELOIZA KEHL DA SILVA, Matrícula Funcional Nº 2274 e CPF: 074.962.649-62.
IV - Do Ensino Fundamental II, (Do 6º ao 9º Ano).
ANA LETICIA ROSSI REBELATTO, Matrícula Funcional Nº 600 e CPF: 946.924.329-34.
V – Da Educação Especial.
NEUSA PEREIRA, Matrícula Funcional Nº 166 e CPF: 607.586.359-15.
Art. 2º. As funções atribuídas a esta comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes – SC, 24 de julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 225/2020

Publicação Nº 2590329

DECRETO Nº. 0225/2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) no Município de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 1067 – Aquisição de Máquinas e Veículos
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor: R$ 59.500,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 29 de Julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 227/2020

Publicação Nº 2590334

DECRETO Nº. 0227/2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PRÓVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), no orçamento de 2020 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Agricultura e Desen. Econômico
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal da Agricultura e Desen. Econômico
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 2001 – Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade: 1019 – Ampliação da Patrulha Agrícola
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 249.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação referente ao convênio nº. 894612/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional para aquisição de uma caminhão traçado.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 31 de Julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 228/2020

Publicação Nº 2590335

DECRETO Nº. 0228/2020.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai da Dotação:
Órgão: 06 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econôm.
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econôm.
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 2001 – Assistência ao produtor Rural
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00

Adiciona para a Dotação:

Órgão: 06 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econôm.
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econôm.
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 2001 – Assistência ao produtor Rural
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 31 de Julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 229/2020

Publicação Nº 2590339

DECRETO Nº 229/2020.
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamentos no Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as Diretrizes para as Políticas Culturais do Município de Faxinal dos Guedes SC, conforme determina o Artigo 16 da Lei Ordinária Municipal Nº 2206, de 18 de agosto de 2011 e o Art. 16 da Lei Ordinária Municipal Nº 2287, de 18 de junho de 2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Conselho de Políticas Culturais do Município de Faxinal dos Guedes – SC. Com a seguinte composição:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal;
MARCIANO ALVES DOS SANTOS
SUZETE TERESINHA LAZZAROTTO.

b) Representante do Poder Legislativo Municipal;
JUAREZ BERTÉ

c) Representante de Instituições Classistas;
FRANCISCO JOSÉ FONTANA.

d) Representante do Conselho do Orçamento Participativo que atua na Área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
PEDRO PAULO RAMILO

e) Representante do Teatro;
ANA ELEN LIMA.

f) Representante de Artes Visuais;
VALDECIR RODRIGUES.

g) Representante de Audiovisual;
TANIA MARIA FONTANA.

h) Representante da Música;
ADILSON DE SOUZA BORGES

i) Representante da Dança;
LUCELENE SPEROTTO EBERS.

j) Representante da Cultura Popular;
ADRIANO VITORAZZI.

k) Representante de Literatura;
CLAUDEMIR BASQUEIRA.

l) Representante do Artesanato;
MARCELO POZZA.

Art. 2º. As funções atribuídas a este conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário em especial o Decreto Nº 273 de 16 de setembro de 2019, prevalecendo o Art. 19 da Lei Ordinária Municipal Nº 2287, de 18 de junho de 2013.

Faxinal dos Guedes SC, em 31 de julho de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 177/2020

Publicação Nº 2590431

	PORTARIA Nº 177/2020
CONTRATA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA em caráter temporário e de Excepcional Interesse Publico até a realização de Concurso Público a funcionária LEIDIMARI MENEGHINI, inscrita no CPF nº 696.548.750-04 com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio, conforme a lei.

Art. 2º - A referida contratação dar-se-á por necessidade imperiosa do serviço público, em razão do súbito pedido de exoneração do servidor Adriano Pereira, resultando em apenas uma enfermeira no Setor de Saúde e também atendendo exigência do COREN/SC, que exige trabalho noturno, em feriados e finais de semana.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de Agosto de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F, NEUHAUS Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 178/2020

Publicação Nº 2590436

	PORTARIA Nº 178/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal GABRIELA BAGIO LUZ, ocupante do Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 05/08/2020 a 03/09/2020, relativo ao período aquisitivo 08/19 a 08/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Agosto de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº. 004 - CONTRATO Nº. 63/2019

Publicação Nº 2589867

TERMO ADITIVO Nº. 004
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 63/2019

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.496.099/0001-27, com sede na Avenida Progresso, nº. 653, na cidade de Caibi - SC, neste ato representada pelo Sr. Fabio Luiz Silveira, inscrito no CPF sob o n° 678.555.399-72 e Cédula de Identidade nº. 2431110, doravante denominada CONTRATADA, resolvem prorrogar o prazo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em 60 dias, pelo fato, de que a obra ainda não foi finalizada, referente ao processo Licitatório nº. 1605/2019 na modalidade de Tomada de Preço nº. 07/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E CALÇADA PUBLICA NAS MARGENS SC 161 – TRECHO I ao XII E PORTICO DE ACESSO AO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permaneçam inalteradas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		FABIO LUIZ SILVEIRA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 678.555.399-72
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº48/2020

Publicação Nº 2590227

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 48/2020
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 6/2020
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE TRAVESSIA EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO NA RUA LUIS CELLA
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 08/09/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 08/09/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 4 de Agosto de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/FMS/2020

Publicação Nº 2589760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 01/2020 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 02/2020 – FMS:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "gêneros alimentícios", a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psíquico Social (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/01/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMF/2020

Publicação Nº 2589688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 08/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 03/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de exames médicos ocupacionais nos servidores do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/02/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PMF/2020

Publicação Nº 2589701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 09/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 04/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para fornecimento de material pétreo (base de brita graduada e pó de pedra) para utilização em pavimentações de logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/02/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/FMS/2019

Publicação Nº 2589682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 28/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 18/2019 – FMS:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pacientes com deficiências nutricionais do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/11/2020
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/PMF/2020

Publicação Nº 2589716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 40/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 24/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de expediente para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 04/05/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/PMF/2020

Publicação Nº 2589724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 48/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 25/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis sob medida e eletrodomésticos, para as diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 06/05/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/PMF/2020

Publicação Nº 2589793

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 95/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC,

inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 20.660.396/0001-00 estabelecida na Rua Rio de Janeiro, Centro, em Balneário Rincão, neste ato representada pelo Sr. Willian da Silva Zanette, brasileiro, CI 6.121.615, CPF 088.570.159-39;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 95/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais (areia e areão) para uso da secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

2. É de inteira responsabilidade a Detentora da Ata a obediência as normas NBR 7217 (Granulometria), NBR 7219 (Materiais Pulverulentos), NBR NM 49/7221 (Impurezas Orgânicas), NBR 7218 (Argilas e Torrões e Materiais Friáveis (Uso Fábrica de Lajota).

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Pedro Antonio Vieira Ronchi, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 95/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 04 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Willian da Silva Zanette
Renan Trombim
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/PMF/2019

Publicação Nº 2589674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 156/PMF/2019 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 74/PMF/2019;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento em diversos setores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, durante 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 04/11/2020
4ª Publicação

DECRETO AP Nº. 1075, DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2589849

DECRETO AP Nº. 1075, DE 28 DE JULHO DE 2020.
EXONERA, FABRICIO FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor FABRICIO FERREIRA do Cargo em Comissão de Secretário de Saúde, matrícula nº 3.998.
Parágrafo único. Por ser servidor detentor de cargo efetivo de Fiscal Sanitário Auxiliar, fica determinado o retorno do servidor Fabricio Ferreira ao exercício de seu cargo efetivo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias o orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

EXTRATO DO CONTRATO FMS 20/2020

Publicação Nº 2589949

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 20/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – FORQUILHINHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, para o exercício de 2020. Tal assistência deverá atender a população do município de Forquilhinha, conforme se segue:

Especialidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Consulta em Cardiologia	800	R$ 70,00	R$ 56.000,00
Consulta em Psiquiatria	3.200	R$ 70,00	R$ 224.000,00

VALOR – O valor do serviço prestado será limitado ao valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) por consulta (para ambas as especialidades) e, valor global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para o exercício, dividido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – O presente Termo Contratual vigorará a partir da data de sua assinatura, até dia 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO – 1701.2072.3390 (14); 1701.2063.3390.3630 (78)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento nº. 25/FMS/2017.

DATA DA ASSINATURA – 27 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0011-2020 DOM

Publicação Nº 2590100

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0011/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0113/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para regularização do greide da rua, base em pedrisco, drenagem em tubos de concreto, bocas-de-lobo, calçamento com pedras irregulares, meio-fio e sinalização viária, na Rua Sem Denominação II, na localidade do Faxinal dos Carvalhos (Rua de acesso a Escola), na cidade de Fraiburgo – SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante. Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 10:00 horas do dia 21.08.2020, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: As 10:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br , Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo(SC), 04 de AGOSTO de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045_2020 RP 0048 - PMF

Publicação Nº 2590103

Aviso do Pregão Presencial nº 0045/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0048/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0112/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EDITAL EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de gêneros alimentícios para consumo do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo pelo período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:00 horas do dia 19.08.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 10:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 04 de agosto de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO - ANALÍTICA QUÍMICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA 2020

Publicação Nº 2590104

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0063/2020 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2020
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANEFRAI LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

NOTIFICADA: ANALÍTICA QUÍMICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa ANALÍTICA QUÍMICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dr. Pedro de Paula Lemos nº 85, Bairro Distrito Santa Rita, Araxá – MG (38.181-179), inscrita no CNPJ sob o nº 08.072.145/0001-00, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da decisão foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. O envio fraudulento será penalizado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 03 de agosto de 2020.

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO -LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD 2020

Publicação Nº 2590107

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0063/2020 – PMF
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2020
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANEFRAI LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

NOTIFICADA: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tupinambas nº 501, Bairro Vila Conceião, Diadema – SP (309.991-090), inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.357/0001-48, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da decisão foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. O envio fraudulento será penalizado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 03 de agosto de 2020.

Roalves Jorge Polese
Pregoeiro

ERRATA DO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0009_2020 PMF

Publicação Nº 2591427

Errata do aviso da Tomada de Preços nº 0009/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Na Publicação do dia 23/06/2020, edição nº 3179, página 286, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), na publicação do Aviso da Tomada de Preços n° 0009_2020 PMF: Onde se lê: " RECURSOS: Cédula de Crédito Bancário n. SC-44.389/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO, celebrado com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e o Município de Fraiburgo, tendo como Agente Operador a Caixa Econômica Federal.". Leia-se: Contrato de Empréstimo a ser celebrado entre a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC e o Município de Fraiburgo.
Fraiburgo (SC), 05 de agosto de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

PORTARIA 09532020

Publicação Nº 2590098

PORTARIA Nº 0953, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Retifica e Ratifica a Portaria nº 0948/2020

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o artigo 1º da portaria nº 0948 de 31 de julho de 2020, que concedeu à servidora JANAINA PAULA VERONEZE BRIZOLA DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 077.176.439-10, sendo que o cargo correto para é ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 0948 de 31 de julho de 2020.

Fraiburgo, 04 de agosto de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP003/2020

Publicação Nº 2591228

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO Nº 085/2020

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para executar obra de deslocamento de postes nas ruas João Pedro Julio, no bairro Encantada, Estrada Geral do Ouvidor e Estrada Geral da Silveira, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 20/08/2020. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 20/08/2020 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 13h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba - SC, 04 de agosto de 2020.

Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 186/2020

Publicação Nº 2591321

DECRETO N.º 186, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 242.929,27 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 242.929,27 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	242.929,27
2678231001.043 - Pavimentação, drenagem e remodelagem de ruas e Obras de Art especial	242.929,27
4.4.90.0.1.24.001012- Aplicações Diretas	242.929,27

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 242.929,27 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 187/2020

Publicação Nº 2591322

DECRETO N.º 187, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo dos empenhos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionados:

SECRETARIA DE SAÚDE		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
2091/2019	MARQUES UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	143,96

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8882/2019

Publicação Nº 2589961

Nº do Processo Administrativo: 8882/2019
Nº Projeto: 411/2019
Notificante:
Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Edemir Santiago - Proprietário
Gisele Dal-Bó Alexandre - Responsável Técnica (Arquiteta e Urbanista 64674-1)

COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, COMUNICA o destinatário que o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitenta dias), foi CANCELADO, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil). Devendo o interessado iniciar o processo de aprovação de projetos novamente.

DESTINATÁRIO(S):
Edemir Santiago, CPF nº 179.199.759-72, residente e domiciliada na Rua Pinguirito, nº 26, Pinguirito, Garopaba/SC.
Gisele Dal-Bó Alexandre, CPF nº 025.547.439-32, residente e domiciliado na Rua Sebastião Messias de Souza, 199, Centro, Garopaba/SC.

Garopaba, 29 de julho 2020.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

Garuva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMG 017/2020

Publicação Nº 2590081

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO PMG N° 017/2020
Processo PMG Nº 018/2020 – Tomada de Preços p/ Serviços de Engenharia

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: HOEFT & HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP., CNPJ: 09.353.709/0001-45

OBJETO: Executar uma quadra poliesportiva com área de 504,00 m², e calçada em paver com área de 596,00 m² no bairro Vila Trevo, totalizando 1.100,00 m², conforme CONVÊNIO Nº 2020TR0609, que celebram entre si a FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE E O MUNICÍPIO DE GARUVA, conforme Memorial Descritivo e Plantas anexos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 148.111,45 (cento e quarenta e oito mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço.
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020

Publicação Nº 2590218

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
OBJETO: Registro de Preços para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Sanitização de Ambientes e Superfícies com produto desinfetante à base de Amônia Quaternária, de uso industrial, para combate a bactérias, fungos e vírus, especialmente o agente infecioso COVID-19, incluindo materiais e mão de obra especializada e certificada conforme Normas Técnicas Pertinentes. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 11/08/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 04/08/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.487, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591346

DECRETO Nº 9.487, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.045, de 11 de março de 2020, artigo 3º,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar, no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), junto ao quadro orçamentário da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na forma indicada, com recursos oriundos de superávit financeiro:

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Ação: 1207 Const.Manut.Melh.Infraestrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 990.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de agosto de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20110/2019

Publicação Nº 2590280

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20110/2019
Início da vigência: 12/07/2020. Vencimento: 11/07/2021. Credenciamento nº 13/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento para prestação de serviços médicos especializados. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (11.436.906/0001-70). Contratado: Prata & Stringari Serviços Médicos Ltda (22.721.885/0001-50).
Gaspar/SC, 11 de julho de 2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20116/2019

Publicação Nº 2590560

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20116/2019
Início da vigência: 02/08/2020. Vencimento: 01/08/2021. Credenciamento nº 13/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento para prestação de serviços médicos especializados. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (11.436.906/0001-70). Contratado: Dr. Leonardo Nardini de Abreu Prates (CPF n° 266.535.058/04).
Gaspar/SC, 31 de julho de 2020
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 120/2019

Publicação Nº 2590331

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 120/2019
Início da vigência: 06/08/2020. Vencto: 05/08/2021. Objeto do Contrato: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, da presente locação de Imóvel composto de terreno com 431,55m² e área edificada com 443m² localizada na Rua Arnaldo Schamm n° 210, no Centro de Gaspar, matriculado no Registro de Imóveis n° 16.586 e no Cadastro Imobiliário Municipal n° 14.868, com intuito de manter no local as instalações da Educação de Jovens e Adultos (EJA) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: APG Imóveis (CNPJ n° 10.877.089.0001/22). VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro milo reais).
Gaspar/SC, 17 de julho de 2020
JOGE LUIZ PRUNCÍNIO PEREIRA
Secretário de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°58/2019

Publicação Nº 2590357

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°58/2019
OBJETO: Regulamenta o aditivo de até 25%, sendo 72 unidades do item 1 da presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços, do Edital Pregão Presencial nº 071/2019.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: HILEON CESAR SUCATELLI ME (CNPJ nº 17.778.957/0001-66). VALOR TOTAL: R$ 2.131,20 (dois mil cento e trinta e um reais e vinte centavos).
Gaspar (SC), 30/07/2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N°131/2020 INEXIGIBILIDADE N° 18/2020 EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 45/2020

Publicação Nº 2590203

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n°131/2020
Inexigibilidade n° 18/2020
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 45/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/06/2020. VENCTO: 24/06/2021. Inexigibilidade: 50/2019. OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) licenças do software Architecture Engineering Construction Collection IN New Multi-user Annual Subscription ELD.. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: PARS PRODUTOS DE PROCESSSAMENTO DE DADOS LTDA (27.626.290/0006-44). VALOR TOTAL: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Gaspar (SC), 25 de junho de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 112/2019

Publicação Nº 2590307

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 112/2019
Início da vigência: 23/07/2020. Vencimento: 22/07/2021. Objeto do Contrato: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Elevadores. Contratado: ELEVADORES BLUMENAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ Nº 78.260.841/0001-25). Valor total: R$ 13.499,64 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 17 de julho de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019 QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°088/2019

Publicação Nº 2590231

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°088/2019
OBJETO: Quarto Termo Aditivo dos itens 196 (50 m²) e 207 (10 unidades) da presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) em Execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os serviços de Manutenção e Reforma em Elétrica, Civil, Preventivo, Acessibilidade e Hidráulica, para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/00010-02). CONTRATADA: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 18.806.639/0001-24). VALOR TOTAL: R$ 1.365,30 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
Gaspar (SC), 02/07/2020
JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019 QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°088/2019

Publicação Nº 2590567

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°088/2019
OBJETO: Quinto Termo Aditivo de 25% do item 160 da presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) em Execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os serviços de Manutenção e Reforma em Elétrica, Civil, Preventivo, Acessibilidade e Hidráulica, para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/00010-02). CONTRATADA: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ nº 18.806.639/0001-24). VALOR TOTAL: R$ 16.111,00 (dezesseis mil e cento e onze reais).
Gaspar (SC), 03/08/2020
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1034/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 117/2018

Publicação Nº 2590222

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1034/2018
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 117/2018
Início da vigência: 11/07/2020. Vencto: 10/07/2021. Objeto do Contrato: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho para prestação de serviços médicos destinados à execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR7), emissão dos PPP'S, execução de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR9), emissão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT – NR15 E NR16) e demais exames complementares e diversos para os servidores do Município de Gaspar/SC.

Contratado: SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ sob o nº 79.511.812/0001-51). Valor total: R$ 13.434,90 (treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e novanta centavos). Obs.: Concede reajuste contratualmente previsto de 6,0789%.
Gaspar/SC, 01 de julho de 2020.
Gaspar/SC, 01 de julho de 2020
CLEVERTON JOÃO BATISTA – Diretor-Presidente do SAMAE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 117/2018

Publicação Nº 2590224

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO SAF Nº 117/2018
Início da vigência: 11/07/2020. Vencto: 10/07/2021. Objeto do Contrato: Regulamenta e renovação, por 12 (doze) meses, da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho para prestação de serviços médicos destinados à execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR7), emissão dos PPP'S, execução de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR9), emissão do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT – NR15 E NR16) e demais exames complementares e diversos para os servidores do Município de Gaspar/SC. Contratado: SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ sob o nº 79.511.812/0001-51). Valor total: R$ 101.237,30 (cento e um mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos). Obs.: Concede reajuste contratualmente previsto de 6,0789%.
Gaspar/SC, 01 de julho de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC CREDENCIAMENTO FMAS N° 05/2016 EXTRATO DO CONTRATO Nº 3050/2020

Publicação Nº 2590378

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
CREDENCIAMENTO FMAS N° 05/2016
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3050/2020
Início da vigência: 17/07/2020. Vencimento: 16/07/2021. Objeto: Credenciamento de instituições que visam acolhimento temporário de pessoas idosas, que passam por situação de risco social ou ameaça a integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº FMAS-05/2016 e seus anexos. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (83.102.244/0001-02). Contratado: CRISTIANI DOS SANTOS LAR – ME (CNPJ sob nº 16.980.505/0001-08). Valor Total: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos). Observação: Trata-se de valor estimativo, dependente da efetiva utilização de até 3 (três) vagas contratadas.
Gaspar/SC, 17 de julho de 2020.
SAILVANIA JANOELO DOS SANTOS | Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 02/2018

Publicação Nº 2590285

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 02/2018
Início da vigência: 15/01/2020. Vencto: 14/01/2021. Pregão Presencial nº.: 125/2017. OBJETO: Aditivo de acréscimo de 01 impressora referentes ao item 06 do lote 01 do presente contrato de locação de equipamentos (impressoras/copiadoras) de primeiro uso e lacrados de fábrica, para impressão e reprodução de documentos, com fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional de impressões para o atendimento das secretarias, fundação, autarquia e órgãos do município de gaspar, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA (CNPJ n° 09.285.968/0001-86). VALOR: R$ 806,59 (oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Gaspar/SC, 17 de julho de 2020
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 02/2018

Publicação Nº 2590303

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 02/2018
Início da vigência: 15/01/2020. Vencto: 14/01/2021. Pregão Presencial nº.: 125/2017. OBJETO: Regulamenta o aditivo de acréscimo de 2 (duas) unidades do item 04 do lote 01 do presente contrato de locação de equipamentos (impressoras/copiadoras) de primeiro uso e lacrados de fábrica, para impressão e reprodução de documentos, com fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional de impressões para o atendimento das secretarias, fundação, autarquia e órgãos do município de gaspar, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA (CNPJ n° 09.285.968/0001-86). VALOR: R$ 639,05 (seiscentos e trinta e nove reais e cinco centavos).
Gaspar/SC, 28 de julho de 2020
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2019

Publicação Nº 2590251

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATONº 104/2019
Início da vigência: 04/07/2020. Vencimento: 03/07/2021. Credenciamento nº15/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade.Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado:CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (90.169.061/0008-46).
Gaspar/SC, 04 de julhode 2020
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20100/2019

Publicação Nº 2590240

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATONº 20100/2019
Início da vigência: 03/07/2020. Vencimento: 02/07/2021. Credenciamento nº09/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento para prestação de serviços de médicos de exames de imagem.Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70).Contratado:FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU (82.654.088/0001-20).
Gaspar/SC, 01 de julho de 2020
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20101/2019

Publicação Nº 2590234

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20101/2019
Início da vigência: 03/07/2019. Vencimento: 02/07/2021. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI (CNPJ n°06.912.164/0001-71).
Gaspar/SC, 01 de julho de 2020
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF-70/2013

Publicação Nº 2590343

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF-70/2013
Concorrência Publica nº: 97/2013. OBJETO: Aditivo de PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de remoção por guincho, depósito e guarda de veículos, decorrentes de infrações de trânsito. Vigência: 20/02/2020 a 19/08/2021. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA:AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS LTDA (08.650.837/0001-98).

SEM ACRÉSCIMO DE VALOR
Gaspar/SC, 03 de agosto de 2020
Carlos Roberto Pereira| Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 34/2017

Publicação Nº 2590268

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 34/2017
Início da vigência: 02/07/2020. Vencimento: 30/09/2020. Pregão Presencial nº.: 26/2017. OBJETO: Renovação, por 90 (noventa) dias, do presente contrato para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: TIM CELULARES S/A (04.206.050.0001-80). VALOR TOTAL: R$ 108.372,00 (cento e oito mil e trezentos e setenta e dois reais).
Gaspar/SC, 2 de julho de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 54/2017

Publicação Nº 2590262

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 54/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/07/2020. VENCTO.: 12/07/2021. Inexigibilidade nº 56/2017. OBJETO: Renovação, por 6 (seis) meses, da presente contratação de empresa para prestação de serviço para atualização, suporte técnico, gerenciamento e treinamento. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S.A (80.680.093/0001-81). VALOR TOTAL: R$ 7.480,92 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Observação: Concede reajuste contratualmente previsto de 6,51%.
Gaspar/SC, 06 de julho de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA| Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2017

Publicação Nº 2590194

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/07/2020. VENCTO.: 23/07/2021. Dispensa nº 07/2017. OBJETO: Renovação, por 12 (doze) meses, do presente contrato de prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI (CNPJ n° 83.052.191/0038-54). VALOR TOTAL: R$ 46.321,32 (quarenta e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).
Gaspar/SC, 25 de junho de 2020
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 1054/2017

Publicação Nº 2590255

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 1054/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/07/2020. VENCTO.: 12/01/2021. Inexigibilidade nº 56/2017. OBJETO: Renovação, por 6 (seis) meses, da presente contratação de empresa para prestação de serviço para atualização e suporte técnico dos softwares de administração de pessoal. CONTRATANTE: SAMAE. CONTRATADA: SÊNIOR SISTEMAS S.A (80.680.093/0001-81). VALOR TOTAL: R$ 687,12 (seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
Gaspar/SC, 06 de julho 2020
CLEVERTON JOÃO BATISTA – Diretor-Presidente do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 51/2017

Publicação Nº 2590229

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 51/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/07/2020. VENCTO.: 02/01/2021. Inexigibilidade nº 53/2017. OBJETO: Renovação, por 6 (seis) meses, do presente contrato de empresa para prestação de serviço para atualização e suporte técnico dos softwares de administração de pessoal. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S.A (80.680.093/0001-81). VALOR TOTAL: R$ 15.828,66 (quinze mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos). Obs.: Concede reajuste contratualmente previsto de 6,51%.
Gaspar/SC, 01 de julho de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA| Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020 CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2048/2020

Publicação Nº 2590389

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020
EXTRATO DO CONTRATONº 2048/2020
Início da vigência: 10/07/2020. Vencimento: 09/07/2021. Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: TLJ SOLUÇÕES MÉDICAS (CNPJ n° 32.970.024/0001-60).
Gaspar/SC, 10 de julho de 2020
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020 CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 2063/2020

Publicação Nº 2590386

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2020
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2020
EXTRATO DO CONTRATONº 2063/2020
Início da vigência: 28/07/2020. Vencimento: 27/07/2021. Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, hospitalar, e ambulatorial, de média e alta complexidade, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2020 e no Projeto Básico. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CLÍNICA DE PROCTOLOGIA E CIRURGIA GERAL BUCHEN (CNPJ n° 03.922.827/0001-40).
Gaspar/SC, 28 de julho de 2020
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2020 DISPENSA Nº 18/2020

Publicação Nº 2590213

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2020
DISPENSA Nº 18/2020
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos técnicos e de consultoria na área de engenharia elétrica, conforme critérios, especificações e demanda da secretaria requisitante. Especificações: 1) Horas contratadas: 600 horas; 2) Valor-hora R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Engesul Engenharia LTDA (CNPJ n° 37.409.263/0001-69).
VALOR TOTAL JULGADO: Valor Total Julgado: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar(SC), 08 de julho de 2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2020 DISPENSA Nº 18/2020 CONTRATO N°47/2020

Publicação Nº 2590217

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2020
DISPENSA Nº 18/2020
CONTRATO N°47/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/07/2020. VENCIMENTO: 07/07/2020. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos técnicos e de consultoria na área de engenharia elétrica, conforme critérios, especificações e demanda da secretaria requisitante. Especificações: 1) Horas contratadas: 600 horas; 2) Valor-hora R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: Engesul Engenharia LTDA (CNPJ n° 37.409.263/0001-69).
VALOR TOTAL JULGADO: Valor Total Julgado: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar(SC), 08 de julho de 2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Publicação Nº 2590198

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020
OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) licenças do software Architecture Engineering Construction Collection IN New Multi-user Annual Subscription ELD. CONTRATADO: PARS PRODUTOS DE PROCESSSAMENTO DE DADOS LTDA (27.626.290/0006-44). Valor total julgado: R$ 199.500,00 (cento e noventa mil quatrocentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 25 de junho de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020 DISPENSA Nº 06/2020

Publicação Nº 2590348

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 63/2020
Dispensa nº 06/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 026/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/03/2020.VENCIMENTO: 18/09/2020. OBJETO: Regulamenta o aditivo de 50% da presente contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de sanitização de ambientes e superfícies com produto desinfetante à base de amônia quaternária, de uso industrial, para combate a bactérias, fungos e vírus, especialmente o agente infecioso COVID-19, incluindo materiais e mão de obra, com fulcro no art. 4 da Lei 13.979/2020 c/c o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO:GASPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n° 02.545.898/0001-09). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 4 da Lei 13.979/2020 c/c o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 17 de julho de 2020
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº161/2019 DISPENSANº 13/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2019/2099

Publicação Nº 2590246

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 161/2019
Dispensa nº 13/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 2019/2099
OBJETO: Renovação, por 12 (doze) meses, da presente Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Gaspar para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial de pacientes em reabilitação neuropsicomotora aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DO MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ N° 83.794.982/0001-68). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 632.286,36 (seiscentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XX, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 02 de julho de 2020

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC CREDENCIAMENTO N° 2018/16 EXTRATO DO CONTRATO Nº 3046/2020

Publicação Nº 2590369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GASPAR/SC
CREDENCIAMENTO N° 2018/16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3046/2020
Início da vigência: 07/07/2020 Vencimento: 06/07/2021. Credenciamento nº 16/2018. Objeto: Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios aos cidadãos portadores do vale "Auxílio Cidadão". Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (12.592.033/0001-57). Contratado: MOCAM SUPERMERCADOS 86.378.429/0010-23).
Gaspar/SC, 07 de julho de 2020.
SILVANA JANOELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1049-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2590302

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 49/2020
Início da vigência: 13/07/2020. Vencimento: 12/07/2021. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Coleta e Análises Laboratoriais para as Estações de Tratamento de Água (ETA'S) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE'S) do Município de Gaspar/SC. Contratado: LABB Laboratórios de Análises Ambientais LTDA (CNPJ Nº 81.322.141/0001-22). Valor total: R$ 109.998,16 (Cento e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e dezesseis centavos).
Gaspar/SC, 13 de julho de 2020.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE - Interino

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 1094/2018 - SAMAE

Publicação Nº 2590275

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 1094/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº.: 95/2017. OBJETO: Aplicação do reajuste contratualmente previsto de 2,45% ao Contrato 1094/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada de atendentes, para execução de serviços contínuos do tipo atividade-meio para suporte aos servidores do SAMAE. CONTRATANTE: SAMAE. CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n° 79283.065/0001-41). VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 7.505,55 (sete mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Gaspar/SC, 10/07/2020
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 092 2020 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - 4.8.2020

Publicação Nº 2589806

DECRETO Nº 092 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Institui Comissão Especial para Avaliação de Valores de Imóveis objetos de desapropriação, alienação, doação, aquisição ou permuta pelo Município de Governador Celso Ramos e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Valores de Imóveis deste Município, com objetivo de elaborar Laudos de Avaliação de Imóveis que tenham como finalidade a desapropriação, alienação, doação, aquisição ou permuta pelo Município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º A Comissão Especial a que se refere o artigo 1º deste Decreto será composta por 03 (três membros), quais sejam:

I - Manoel Marcelo da Cunha, Fiscal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Governador Celso Ramos, inscrito na matrícula 210.
II - Naim José Ziegler, Técnico em agrimensura do Município de Governador Celso Ramos, inscrito na matrícula 6374.
III - Patricia Reinilda Silva Sagas, Fiscal de Tributos do Município de Governador Celso Ramos, inscrita na matrícula 812.

Art. 3º Os laudos das avaliações dos valores dos imóveis servirão de apoio e subsídio para fins de desapropriação, alienação, doação, aquisição e permuta de imóveis pelo Município de Governador Celso Ramos.

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo remunerados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. E dê-se ciência.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 04 de agosto de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos - FAMGOV

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, FUNCIONAMENTO E CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA

Publicação Nº 2590723

Instrução Normativa Nº 02
Autorização para Alvará de Construção, Funcionamento e
Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia.

Objetivo
Definir os procedimentos e a documentação necessária para manifestação da FAMGOV sobre Autorização para Alvará de Construção ou Funcionamento emitidos pela Prefeitura de Governador Celso Ramos e Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia, considerando localização de imóvel(eis) em relação às áreas legalmente protegidas e atividades potencialmente poluidoras ou causadora de degradação ambiental.

2. Etapas do processo de manifestação da FAMGOV
2.1 Para abertura presencial de processo, o requerente deverá comparecer à FAMGOV munido das documenções presentes nesta Instrução Normativa (Itens 4, 5 e 6).
2.2 Para abertura online de processo o requerente deverá acessar o município "Governador Celso Ramos" em Prefeitura Moderna (https://www.prefeituramoderna.com.br/). Para cadastrar a solicitação, o requerente deverá escolher "FAMGOV – Autorização Ambiental / CD" para Autorização para Alvará de Construção ou Funcionamento ou "FAMGOV – Consulta de Viabilidade" para Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia, conforme dimensões total do imóvel. As dimensões do imóvel devem coincidir com o Boletim de Cadastro Imobiliário emitido pela Prefeitura. Deverão ser anexados todos os documentos obrigatórios das documentações presentes nesta Instrução Normativa (Itens 4, 5 e 6).
2.3 Pagamento da taxa gerada. A análise iniciará após confirmação do pagamento.
2.4 Análise prévia pela Diretoria Administrativo-Financeira dos documentos e formulários apresentados. No caso de haver documentação incompleta, será encaminhada uma notificação para o e-mail cadastrado, requerendo complementações que deverão ser recadastradas;
2.5 Análise técnica prévia da solicitação por geoprocessamento e Sistemas de Informações Geográficas. Havendo necessidade, será realizada vistoria técnica no local e entornos para averiguar existência de áreas ambientalmente protegidas. Neste caso, haverá necessidade de prévio recolhimento de taxa de vistoria externa.
2.6 Solicitação pela FAMGOV de esclarecimentos e de estudos complementares, quando couber, em decorrência da análise dos documentos e da vistoria realizada, podendo haver a reiteração da mesma solicitação, caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;
2.7 Emissão de parecer técnico pela Diretoria de Licenciamento e, quando couber, parecer jurídico relativo à manifestação da FAMGOV sobre a localização de imóvel(eis) em relação às áreas legalmente protegidas;
2.8 Encaminhamento à Presidência e emissão de documento "Autorização para Alvará de Construção" ou "Autorização para Alvará de Funcionamento" pela FAMGOV com parecer favorável ou desfavorável ou do documento "Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia" com informações sobre o local, para assinatura conjunta com Diretor(a) de Licenciamento.
2.9 Para acessar os documentos emitidos, retirar na sede da FAMGOV ou acessar "Prefeitura Moderna".

3. Instruções Gerais

3.1 Não serão aceitas solicitações com documentação incompleta.
3.2 Toda a documentação que for protocolada online, com exceção das plantas e mapas, deve ser cadastrada/carregada em formato digital (arquivo extensão .pdf), em formato A4 (210 mm x 297 mm), redigida em português. Os desenhos, plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), o padrão cartográfico oficial e possuir as dimensões para a escala projetada, devendo os mesmos serem cadastrados/carregados no formato digital (arquivo extensão .pdf);
3.3 Os empreendimentos com Licença Ambiental Prévia e/ou de Instalação (LAP/LAI) ou Autorização Ambiental (AuA) vigente emitida pela FAMGOV estão dispensados da "Autorização para Alvará de Construção".
3.4 Os empreendimentos com Licença Ambiental de Operação - LAO ou Autorização Ambiental (AuA) vigente emitida pela FAMGOV estão dispensados da "Autorização para Alvará de Funcionamento".
3.5 A "Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia" possui validade de 120 dias. As "Autorização para Alvará de Construção" e "Autorização para Alvará de Funcionamento" possuem validade de 365 dias.
3.6 Poderá ser realizada a renovação da "Autorização para Alvará de Construção" e "Autorização para Alvará de Funcionamento" uma vez, desde que não haja alterações na inscrição imobiliária/INCRA, planta de locação ou CNAE, através de solicitação por ofício.

4. Documentação Obrigatória para Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia
a. Requerimento de Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia. Ver modelo Anexo 1.
b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos.
c. Documento pessoal do requerente (Carteira de Identidade ou CNH). No caso de pessoa jurídica, CNPJ e contrato social da empresa.
d. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo de 30 dias de expedição) ou cópia da Escritura de Posse ou do contrato de compra e venda registrado em cartório.
e. Consulta de Viabilidade emitida pela Prefeitura de Governador Celso Ramos (emitida em no máximo um ano).

5. Documentação Obrigatória para Autorização para Alvará de Construção
a. Requerimento de Autorização para Alvará de Construção. Ver modelo Anexo 2.
b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos.
c. Documento pessoal do requerente (Carteira de Identidade ou CNH). No caso de pessoa jurídica, CNPJ e contrato social da empresa.

d. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo de 30 dias de expedição) ou cópia da Escritura de Posse ou do contrato de compra e venda registrado em cartório.
e. Comprovante de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para imóveis em área rural.
f. Consulta de Viabilidade emitida pela Prefeitura de Governador Celso Ramos (emitida em no máximo um ano).
g. Planta topográfica do imóvel em escala adequada, georreferenciada em Sirgas 2000, UTM 22, (com grid, todos os vértices e limites do imóvel), contendo localização da área de interesse, Linha Preamar, Linha Limite de Terreno de Marinha e áreas de preservação permanente., em extensão de arquivo .pdf.
h. Projeto arquitetônico (duas cópias para protocolo físico).
i. Planta de locação das edificações existente(s) e projetada(s) (duas cópias para protocolo físico).
j. Documentação de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho, do profissional habilitado pela elaboração da planta topográfica, planta de locação e projeto arquitetônico.

6. Documentação Obrigatória para Autorização para Alvará de Funcionamento
a. Requerimento de Autorização para Alvará de Funcionamento. Ver modelo Anexo 3.
b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos.
c. Documento pessoal do requerente (Carteira de Identidade ou CNH). No caso de pessoa jurídica, cartão de CNPJ e contrato social da empresa.
d. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo de 30 dias de expedição) ou cópia da Escritura de Posse ou do contrato de compra e venda registrado em cartório, contrato de aluguel caso o imóvel seja de terceiro.
e. Registro Imobiliário Patrimonial, caso o imóvel esteja em Área de Marinha.
f. Licença Ambiental de Operação (LAO) ou Autorização Ambiental (AuA), caso a atividade seja licenciável.

7. Documentação Complementar

Quando necessário, será solicitada documentação complementar. Caso o requerente já as possua, pode, opcionalmente, anexar no primeiro protocolo.

a. Boletim de Cadastro Imobiliário.
b. Registro Imobiliário Patrimonial.
c. Levantamento topográfico planiatimétrico conforme especificações anteriores (para Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia ou Autorização para Alvará de Funcionamento), com documento de responsabilidade técnica.
d. Laudo Hidrogeológico com documentação de responsabilidade técnica.
e. Declaração de Atividade Não Constante.
f. Certidão de Conformidade Ambiental.
g. Demais documentos/estudos que o interessado considerar relevante ou que a equipe técnica solicitar.

Anexo 1

Modelo de Requerimento
O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação de Meio Ambiente de Governador Celso Ramos - FAMGOV, análise das informações e dos documentos fornecidos, com vistas a manifestação sobre a localização de imóvel(is) para Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia
Dados Pessoais do(a) Requerente
RAZÃO SOCIAL/NOME: CNPJ/CPF: CARTEIRA IDENTIDADE:
Endereço do(a) Requerente
CEP: LOGRADOURO: COMPLEMENTO: BAIRRO: MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:
Localização do(s) Imóvel(eis):
ENDEREÇO: COMPLEMENTO: BAIRRO: MUNICÍPIO: Governador Celso Ramos UF: SC TELEFONE:
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Objetivo:

( ) Venda do imóvel
( ) Declaração ambiental para obtenção de RIP (SPU)
( ) Ligação de Energia Elétrica
( ) Outro:

Observação (opcional):
Assinatura
Nestes termos, pede deferimento.

Local e data , de de

NOME/ASSINATURA DO(A)
PROPRIETÁRIO(A)/REQUERENTE: .....

Anexo 2

Modelo de Requerimento
O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação de Meio Ambiente de Governador Celso Ramos - FAMGOV, análise das informações

e dos documentos fornecidos, com vistas a manifestação sobre a localização de imóvel(is) para Autorização para Alvará de Construção de ( ) nova edificação, ( ) reforma sem ampliação ou ( ) reforma com ampliação
Dados Pessoais do(a) Requerente
RAZÃO SOCIAL/NOME: CNPJ/CPF: CARTEIRA IDENTIDADE:
Endereço do(a) Requerente
CEP: LOGRADOURO: COMPLEMENTO: BAIRRO: MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:
Localização do(s) Imóvel(eis):
ENDEREÇO: COMPLEMENTO: BAIRRO: MUNICÍPIO: Governador Celso Ramos UF: SC TELEFONE:
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: .....
Coordenada plana de referência (SIRGAS 2000, UTM 22): .....; .....
Observação(opcional):
Assinatura
Nestes termos, pede deferimento.

Local e data , de de

NOME/ASSINATURA DO(A)
PROPRIETÁRIO(A)/REQUERENTE: .....

Anexo 3

Modelo de Requerimento
O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação de Meio Ambiente de Governador Celso Ramos - FAMGOV, análise das informações e dos documentos fornecidos, com vistas a manifestação sobre a localização de imóvel(is) para Autorização para Alvará de Funcionamento
Dados Pessoais do(a) Requerente
RAZÃO SOCIAL/NOME: CNPJ/CPF: CARTEIRA IDENTIDADE:
Endereço do(a) Requerente
CEP: LOGRADOURO: COMPLEMENTO: BAIRRO: MUNICÍPIO: UF: DDD: TELEFONE:
Localização do empreendimento:
ENDEREÇO: COMPLEMENTO: BAIRRO: MUNICÍPIO: Governador Celso Ramos UF: SC TELEFONE:
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Coordenada plana de referência (SIRGAS 2000, UTM 22): .....; .....
Protocolo CIGA CIM:
Observação (opcional):
Assinatura
Nestes termos, pede deferimento.

Local e data , de de

NOME/ASSINATURA DO(A)
PROPRIETÁRIO(A)/REQUERENTE: .....

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 56/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2590573

DECRETO DF N. 56, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.153, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

13.00	SAMAE		
13.01	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO		
1.017	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.00.06.0005	Aplicações Diretas	R$	55.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Recurso		Valor	
00.06.0005	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos – Samae – Superávit	R$	55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
04 de agosto de 2020.

MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 60-2020

Publicação Nº 2590635

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO N. 60/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO COMBATE AO COVID-19.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
CNPJ: 04.096.738/0001-55.
Data de Assinatura do Contrato: 03/08/2020.
Valor do Contrato: R$ 3.924,00
Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020.
Grão-Pará/SC, 03 de agosto de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

EXTRATO CONTRATO 48-2020 FMS

Publicação Nº 2590641

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO N. 48/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO COMBATE AO COVID-19.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02.
Data de Assinatura do Contrato: 04/08/2020.
Valor do Contrato: R$ 792,90.
Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020.
Grão-Pará/SC, 04 de agosto de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 13/2020 - MEDICAMENTOS - FMS

Publicação Nº 2591420

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, o Sr. JAISON NAZARIO CANDIDO, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, dia 17 de agosto de 2020, às 8:30h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E ESF'S DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 04 de agosto de 2020. JAISON NAZARIO CANDIDO Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

III AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 09-2020 - TRANSPORTE HEMODIÁLISE

Publicação Nº 2589812

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. III AVISO DE PRORROGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, o Sr. JAISON NAZÁRIO CÂNDIDO, torna público aviso de prorrogação alterando a data de abertura e apresentação dos envelopes ao presente edital, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, do dia 11 de agosto de 2020 para o dia 18 de agosto de 2020, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 04 de agosto de 2020. JAISON NAZÁRIO CÂNDIDO Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

LEI ORDINÁRIA Nº 2049-2020-ABRE CRÉDITO EXTRAORD

Publicação Nº 2591412

LEI ORDINÁRIA Nº 2.049, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DA PORTARIA N.º 1.666/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito extraordinário no valor total de R$ 550.000,00(Quinhentos e cinq-enta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.091– Vigilância em Saúde – Covid -19	
Despesa:	3.1.90.00.00.00.00.0740 -	R$ 250.000,00
Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.0740 -	R$ 150.000,00
Despesa:	3.3.71.00.00.00.00.0740 -	R$ 150.000,00

Total: ..... R$ 550.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito extraordinário suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do enfretamento da emergência em saúde nacional através da Portaria n. º 1.666, de 01 de julho de 2020, conforme art. 3º, cujos recursos financeiros serão destinados ao custeio da ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, podendo abranger a atenção primária e especializada. vigilância em saúde, assistência farmacêutica , a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavirus - COVID-19, previsto na Portaria n.º 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavirus.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO |CONTRATO 08-2020-TRADE MEDICAL

Publicação Nº 2590131

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar n.º 556.

Trata-se de requerimento do Oficio PGM n.º 52, realizado pelo Presidente da Comissão nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 556, solicitando a suspensão da execução do contrato n.º 08/2020, realizado entre o Fundo Municipal de Saúde de Gravatal e a empresa Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares LTDA ME, bem como a suspensão de qualquer outro contrato administrativo ou ata de registro de preço, eventualmente firmada com a Administração Pública, até o deslinde final do presente PAD, com limite de 120 dias, a fim de evitar influência da mesmana apuração relativa ao presente Processo Administrativo.
Pois bem, retira-se da solicitação supracitada que:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de Maria Pereira Calegari, Ramon Santana Balbino, Joelma Fernandes Ferreira, Luiz Volnei da Silva Caetano, Charles Schelter ME e Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares LTDA ME, destinado a apurar eventuais irregularidades na aquisição de material médico hospitalar, apontadas pelo Departamento de Controle Interno do Município de Gravatal e pela Câmara Municipal de Vereadores por meio do Ofício PL n.º 43/2020.
Retira-se do Boletim de Ocorrência n.º 00206.2020.0000427, comunicado em 24/06/2020, por Adilson Rafael Mendes, que:
"QUE o declarante é Vereador e Presidente da Câmara de Vereadores de Gravatal; QUE há aproximadamente uma semana receberam informação dando conta de suspeita de fraude envolvendo a compra de materiais médico hospitalares; QUE a informação dava conta de que a origem do recurso para esta aquisição de materiais seria de recursos obtidos pelo Município de Gravatal através do Governo Estadual; Que a informação apontada de que a suspeita da fraude estaria diretamente relacionada a nota fiscal n.º 11.767, no valor de R$ 81.415,00 (oitenta e um mil quatrocentos e quinze reais); QUE a informação dava conta de que quando a nota em questão foi encaminhada para pagamento, foi constatado que estava sem a assinatura da Secretária da Saúde, oportunidade em que o Prefeito não teria autorizado o pagamento; QUE tomaram conhecimento de que o Prefeito teria pedido para fazer a conferência da mercadoria, oportunidade em que constatou-se que estaria faltando entregar parte das mercadorias constantes na nota; QUE ficaram sabendo disso através do próprio Prefeito Municipal; QUE o Prefeito informou que a empresa teria comunicado que iria entregar o restante dos materiais faltantes, não entrando nem detalhes como, quantidade de materiais, datas, etc; QUE a Câmara de Vereadores, então, montou uma Comissão dos funcionários (MARCELO RÉUS SILVA MOZERLE E JUCINÉIA ONOFRE ASSUNÇÃO HONORATO) para diligenciarem até a Prefeitura objetivando checar a informação da fraude; QUE Marcelo e Jucinéia foram até na Prefeitura na manhã de hoje com requerimento formulado objetivando ter acesso a nota fiscal, bem como para conferir as mercadorias; QUE o Prefeito Municipal e a Assessora Jurídica Elisangela receberam a comissão; QUE o Prefeito Municipal informou que a nota fiscal em questão foi conferida por ele, oportunidade em que constatou que não continha a assinatura da Secretária de Saúde; QUE ele informou que tinha apenas a assinatura do funcionário farmacêutico RAMON BALBINO; QUE o Prefeito informou que Ramon tinha certificado na nota o recebimento de toda a mercadoria, entretanto, após apuração foi constatado vários produtos da nota não teriam sido entregues; QUE o Prefeito informou que a empresa entrou em contato comprometendo-se a entregar o restante dos produtos faltantes, porém não deu detalhes sobre quantidade, prazo, etc; QUE tomaram conhecimento de que parte dos produtos da nota foram entregues após a constatação dos fatos, na sede da Prefeitura, a qual fica próximo a (sic) Secretaria da Saúde, onde a primeira parte dos produtos foi entregue, em princípio para Ramon; QUE não foram informados do motivo de parte dos produtos terem sido entregues, num primeiro momento, na Secretaria da Saúde, e, num segundo momento, na sede da Prefeitura; QUE foi feito levantamento fotográfico dos produtos da nota que estavam na Prefeitura e posteriormente a Comissão diligenciou até na Secretaria da Saúde objetivando continuar a conferência do restante dos objetos da nota; QUE a comissão está elaborando um relatório da quantidade de produtos encontrada na Prefeitura hoje, 08/07/2020, bem como dos produtos encontrados na Secretaria da Saúde; QUE neste relatório irá constar inclusive os produtos recebidos por Ramon no dia 24/06/2020; QUE posteriormente pretendem encaminhar este relatório para esta delegacia objetivando instruir a investigação; QUE de antemão, informam que a Prefeitura já admitiu que não recebeu a totalidade dos produtos constantes na nota fiscal; QUE quando a comissão diligenciou na Secretaria de Saúde, encontrou algo que entenderam como suspeito, ou seja, havia aproximadamente 49 (quarenta e nove) caixas de "gaze" marca "Hemogaze" – fabricante "Biotextil"; QUE cada caixa continha 20 (vinte) pacotes de "gaze", cada pacote com 500 (quinhentas) unidades; QUE todas as caixas foram conferidas e todas elas confirmaram com a quantidade indicada nas caixas, a exceção de uma delas, a qual tinha a inscrição da nota fiscal n.º 10.482; QUE foi feito vídeo e fotos desta caixa; QUE todas estas fotos e vídeos estão sendo apresentados nesta delegacia; QUE constataram que esta caixa estava lacrada e que havia nove unidades de gaze, diferentemente das demais; QUE ao averiguarem o fundo da caixa encontraram 15 (quinze) equipamentos de Esfigmomanômetro Aneríode com visor digital marca Mandaus II (aferidor de pressão digital); QUE acharam suspeito aqueles equipamentos estarem guardados daquela forma; QUE informa que tempos atrás houve uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar justamente suspeita de fraude envolvendo a compra destes tipos de equipamentos; QUE esclarece que a CPI envolvendo estes aparelhos ainda não foi finalizada; QUE com relação a (sic) nota fiscal suspeita envolvendo a compra de medicamentos, esclarece que é da empresa "Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda".
Outras informações: O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrita acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.".
Salienta-se que qualquer contrato celebrado pela Administração Pública pode ter sua execução suspensa, independentemente do tipo de objeto contratado. O artigo 8º, da Lei n.º 8.666/93, cujo conteúdo, apesar de falar em obras e serviços, igualmente se aplica para compras

parceladas, assim estabelece:
Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.
Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.
O contrato de compra é um contrato por escopo, de modo que somente após a entrega, o recebimento e o pagamento do objeto é que se operará a sua extinção.
Apesar de a regra determinar o dever de o escopo ser cumprido dentro do prazo originariamente estabelecido, o fato é que circunstâncias supervenientes podem determinar a necessidade de suspender a execução e, por consequência, seu elastecimento.
Desse modo, caso a Administração se depare com situação concreta decorrente de fato superveniente que não retire o interesse no objeto contratual, mas demande a suspensão da execução do fornecimento, isso poderá ser feito motivadamente e apenas pelo prazo necessário para que a situação adversa termine.
A suspensão da execução do contrato promove pausa temporária no desenvolvimento da relação contratual, de modo que não há configuração de inadimplemento contratual para nenhuma das partes envolvidas.
Essa suspensão é determinada por ato unilateral da Administração, acompanhada de motivação, apoiada em razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.
Ela ocorrerá na forma do artigo 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo necessário para que a situação adversa cesse, limitada, como regra, ao máximo de 120 dias, sem que isso prejudique a retomada posterior do contrato. Somente se ultrapassado esse prazo, a contratada poderá requerer a rescisão.
Com a retomada da execução do contrato, a Administração deverá devolver à contratada o prazo pelo qual o ajuste teve sua execução paralisada, conforme determinam o artigo 57, § 1º, III c/c artigo 79, § 5º, ambos da Lei de Licitações.
Uma vez retomada a execução contratual, tal como assegurado pelo § 1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, cumpre à Administração indenizar eventuais prejuízos à contratada, desde que devidamente demonstrado o nexo de causalidade entre a ordem de suspensão emitida pela Administração e o dano.
Assim, essa alteração de prazo deverá ser feita, necessariamente, por meio de termo aditivo, conforme artigo 57, § 2º c/c artigo 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93, com consequente publicação na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único).
Assim, percebe-se que a suspensão poderá ocorrer, unilateralmente, por até 120 dias, a fim de evitar influência da acusada Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares LTDA ME na apuração relativa ao presente Processo Administrativo.
Por tudo o que fora exposto, é medida imperativa a suspensão da execução do contrato n.º 08/2020, realizado entre o Fundo Municipal de Saúde de Gravatal e a empresa Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares LTDA ME, bem como a suspensão de qualquer outro contrato administrativo ou ata de registro de preço, eventualmente ativa para com a Administração Pública até o deslinde final do presente PAD, com limite de 120 dias, a fim de evitar influência da mesmana apuração relativa ao presente Processo Administrativo.

Ante o exposto, defiro o pedido contido no Ofício PGM n.º 52/2020,dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 556, a fim de determinar a suspensão da execução do contrato n.º 08/2020, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Gravatal e a empresa Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares LTDA ME, bem como a suspensão de qualquer outro contrato administrativo ou ata de registro de preço, eventualmente firmada com a Administração Pública, até o deslinde final do presente PAD, com limite de 120 diascom o escopo de evitar influência da empresa Tradena apuração relativa ao presente Processo Administrativo.
Dê-se ciência às repartições públicas competentes eà acusadaTrade Medical Comércio de Materiais Hospitalares LTDA ME.

Gravatal, SC, 16 de julho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal de Gravatal

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 39/2020

Publicação Nº 2590291

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 39/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 656/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 04/08/2021, formulado pelo GILSIMAR ANTÔNIO MARCON, inscrito no CPF nº: 3057.081.879-64, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: : 33.13.00 – Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo realizado a limpeza e reforma de 02 (dois) reservatórios com área inundada final de 0,12 ha e 0,01 ha, situado na Linha Olimpio, s/n, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020 - PMG

Publicação Nº 2590349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 95/2020 – PMG

Processo Licitatório: 95/2020 – PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral, vasilhames de 20 litros e água mineral em copos de 200 ml para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 18/08/2020 às 13h59

Abertura da Sessão Pública: 18/08/2020 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 4 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

DECRETO Nº. 1283/2020

Publicação Nº 2590308

DECRETO N°. 1283/2020

Regulamenta a Lei nº 4704/2020, que Institui Programa de Microcrédito de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Programa de Microcrédito de Guaramirim será regido pela Lei Municipal nº. 4704/2020, por este Decreto e demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie.

Art. 2º. O Programa de que trata este Decreto tem por objetivo prestar auxílio financeiro emergencial a microempreendedores individuais, empreendedores de micro empresas, bem como profissionais autônomos, incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Município, por intermédio da concessão de subsídio financeiro pelo Município de Guaramirim, enquanto perdurar a vigência da Lei Federal nº. 13.979/2020, de 06/02/2020,

§ 1º O subsídio financeiro concedido pelo Município de Guaramirim corresponderá ao valor dos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Microcrédito de Guaramirim.

§ 2º O valor máximo para os juros aplicados pelas operações de crédito realizadas no âmbito do Programa de Microcrédito de Guaramirim será de até 3,0% (três por cento).

§ 3º O beneficiário fará jus ao subsídio referido neste artigo mediante pagamento das duas últimas prestações da operação de crédito por ele assumida, o qual corresponde ao valor total dos juros remuneratórios da operação.

§ 4º O repasse do valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Microcrédito

de Guaramirim será realizado diretamente para a instituição de crédito conveniada, responsável pela operação de crédito.

Art. 3º. Os interessados poderão aderir ao Programa mediante assinatura do Termo de Adesão ao Programa Microcrédito de Guaramirim, documento que habilitará a operação de crédito a ter os respectivos juros remuneratórios subsidiados e estabelecerão os requisitos necessários à concessão do benefício financeiro, observadas as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº. 4704/2020 e neste Decreto.

Art. 4º. Não poderão ser habilitadas ao Programa as operações de crédito:

I - inadimplidas ou em inadimplemento;

II - renegociadas ou refinanciadas, bem como as que a estas sucederem;

III - que prevejam a incidência de Taxa de Análise de Crédito (TAC), tarifa de cobrança, tarifa de boleto ou quaisquer outras taxas ou tarifas.

Art. 5º. Os recursos do Programa não poderão ser utilizados para o pagamento de multas e juros moratórios devidos pelos beneficiários aos agentes financeiros, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 6º. O Programa de Microcrédito de Guaramirim apresenta os seguintes formatos de créditos/empréstimos:

I - para microempreendedores individuais e profissionais autônomos que estejam devidamente cadastrados junto ao Município de Guaramirim, poderá ser concedido um crédito/empréstimo no valor máximo de até R$ 3.000,00 (três mil reais), no qual o Município de Guaramirim será responsável pelo pagamento dos juros dessa operação financeira. O valor total de até R$ 3.000,00 (três mil reais) poderá ser solicitado 02 (duas) vezes, em 02 (dois) momentos distintos para cada CNPJ;

II - para Micro Empresas (ME) e Empresas Individuais (EI) com sede no Município de Guaramirim, poderá ser concedido um crédito/empréstimo no valor máximo de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no qual o Município de Guaramirim será responsável pelo pagamento dos juros dessa operação financeira. O valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderá ser solicitado 02 (duas) vezes, em 02 (dois) momentos distintos para cada CNPJ.

Art. 7º. Por meio de credenciamento, o Município firmará contrato com as instituições de microcrédito que operam no âmbito do Programa de Microcrédito de Guaramirim, que definirá os deveres e as obrigações das partes no que tange à operacionalização do Programa.

Art. 8º. As operações de crédito do Programa estarão sujeitas às seguintes condições:

I - dois créditos/empréstimos de até R$ 3.000,00 (três mil reais) para Micro Empreendedores Individuais (MEI) e profissionais autônomos;

II - dois créditos/empréstimos de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para Micro Empresas (ME) e Empresas Individuais (EI);

III - os créditos/empréstimos serão quitados em 12 (doze) parcelas, sendo as 02 (duas) últimas pagas pelo Município de Guaramirim, caso haja quitação em dia das 10 (dez) parcelas iniciais.

§ 1º Somente terá acesso ao crédito/empréstimo os microempreendedores individuais, empreendedores de micro empresas, bem como profissionais autônomos que estejam registrados em Guaramirim.

§ 2º A decisão final quanto à concessão do crédito, caso a caso, caberá às instituições de microcrédito.

§ 3º O segundo crédito/empréstimo só poderá ser acessado após a quitação do primeiro.

Art. 9º. As operações de crédito não contarão com qualquer tipo de garantia ou aval por parte do Poder Público.

Art. 10. Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Município de Guaramirim, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou outras que as substituírem, semestralmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos no âmbito do Programa, que detalhará:

I - o número e a data do contrato;

II - o valor do crédito a ser concedido;

III - o valor dos juros remuneratórios a serem subsidiados;

IV - a data do pagamento do subsídio;

V - os números do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do beneficiário e da instituição de microcrédito.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de agosto de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Rodrigo Ademir da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº. 1284/2020

Publicação Nº 2590309

DECRETO N°. 1284/2020
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0002 - Amortização da Dívida e Encargos
3400000000000000000 - Despesas de capital
3460000000000000000 - Amortização da Dívida
3469000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm da anulação do item abaixo:

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0002 - Amortização da Dívida e Encargos
3300000000000000000 - Despesas correntes
3320000000000000000 - Juros e Encargos da Dívida
3329000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários – R$ 200.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de agosto de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020 – FMS

Publicação Nº 2589741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4, caput, da Lei n° 13.979/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: IMAES IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.100.924/0001-49, inscrição estadual n° 256.121.362, com sede na Rua

Toríbio Soares Pereira, nº 625, Sala 01, bairro Iririú, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.227-200.
Valor Total: R$ 34.825,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Guaramirim (SC), 04 de agosto de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020 - PMG

Publicação Nº 2590316

PREFEITURA DE GUARAMIRIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM(SC)
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.793.736/0001-46, estabelecida na Rua, Ouro Preto, nº 373, sala 01, bairro Benedito, CEP 89084-612, município de Indaial, SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UNIDADE	CARGA DE GÁS 410 SPLIT 7.000 A 60.000 BTUS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	70,00	3.500,00
2	595	UNIDADE	CARGA DE GÁS R22 SPLIT 7.000 A 60.000 BTUS	60,00	35.700,00
3	227	SERVIÇO	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 A 24.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	10,00	2.270,00
4	621	SERVIÇO	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 17.000 A 30.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	15,00	9.315,00
5	18	SERVIÇO	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	15,00	270,00
6	972	SERVIÇO	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 15.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	15,00	14.580,00
7	533	SERVIÇO	DESOBSTRUÇÃO/LIMPEZA DO DRENO SPLIT DE 7.000 A 60.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	40,00	21.320,00
8	227	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.500 A 24.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	10,00	2.270,00
9	621	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 17.000 A 30.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	88,00	54.648,00
10	18	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	100,00	1.800,00
11	972	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 15.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	81,18	78.906,96
12	237	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA - COM REMOÇÃO TIPO JANELA DE 7.500 A 24.000 BTUS(conforme Termo de Referência)	10,00	2.370,00
13	621	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA - COM REMOÇÃO SPLIT DE 17.000 A 30.000 BTUS(conforme Termo de Referência)	25,00	15.525,00

RUA 28 DE AGOSTO, 2042
CENTRO – GUARAMIRIM SC
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247
WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR

PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

14	18	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA - COM REMOÇÃO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS(conforme Termo de Referência)	50,00	900,00
15	972	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA - COM REMOÇÃO SPLIT DE 7.000 A 15.000 BTUS(conforme Termo de Referência)	25,00	24.300,00
16	237	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA - NO LOCAL TIPO JANELA DE 7.500 A 24.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	39,00	9.243,00
17	621	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA - NO LOCAL- SPLIT DE 17.000 A 30.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	79,00	49.059,00
18	18	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA - NO LOCAL- SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	100,00	1.800,00
19	972	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA - NO LOCAL- SPLIT DE 7.000 A 15.000 BTUS (conforme Termo de Referência)	69,00	67.068,00
20	185	PAR	SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE PARA SPLIT EM AÇO GALVANIZADO (17.000 A 30.000 BTUS)	10,00	1.850,00
21	6	PAR	SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE PARA SPLIT EM AÇO GALVANIZADO (36.000 A 60.000 BTUS)	5,84	35,04
22	327	PAR	SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE PARA SPLIT EM AÇO GALVANIZADO (7.000 A 12.000 BTUS)	10,00	3.270,00

Vigência: Início: 29/07/2020 Término: 28/07/2021.

Guaramirim (SC), 31 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

RUA 28 DE AGOSTO, 2042
CENTRO – GUARAMIRIM SC
CEP 89270-000 | FONE: (47) 3373-0247
WWW.GUARAMIRIM.SC.GOV.BR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020 - PMG

Publicação Nº 2590319

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.067/0001-75, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 1069, município de Blumenau/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	70	UNIDADE	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)	vector	284,99	19.949,30

Vigência: Início: 31/07/2020 Término: 30/07/2021.

Guaramirim (SC), 31 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020 - PMG

Publicação Nº 2590322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: FRANO INDUSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.238/0001-50, estabelecida na Rua WALLY EMILIA MOHR, ÁGUA VERDE, 50, município de Jaraguá do Sul/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	30	UNIDADE	PAINEL DIVISOR REMOVÍVEL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	FRANO	67,98	2.039,40

Vigência: Início: 31/07/2020 Término: 30/07/2021.

Guaramirim (SC), 31 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020 - PMG

Publicação Nº 2590325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: LUIS CESAR REIS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, estabelecida na Rua Planalto, 2046, DISTR. INDUSTRIAL, município de Três de Maio/RS

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	60	UNIDADE	CADEIRA FIXA MODELO EXECUTIVA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	REIFLEX	120,00	7.200,00
4	50	UNIDADE	MESA EM L SEM GAVETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	REIFLEX	390,00	19.500,00
5	50	UNIDADE	GAVETEIRO VOLANTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	REIFLEX	220,00	11.000,00
7	50	UNIDADE	ARMÁRIO ALTO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	REIFLEX	348,00	17.400,00
10	15	UNIDADE	ARQUIVO EM MDF COM 4 GAVETAS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	REIFLEX	340,00	5.100,00

Vigência: Início: 31/07/2020 Término: 30/07/2021.

Guaramirim (SC), 31 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PMG

Publicação Nº 2590326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.417.394/0001-10, estabelecida na Rua NILO ANASTACIO VIEIRA,

1950, CENTRO, município de Penha/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	20	UNIDADE	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)	MSI INDUSTRIA	325,00	6.500,00
6	50	UNIDADE	ARMÁRIO BAIXO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	MSI INDUSTRIA	227,00	11.350,00

Vigência: Início: 31/07/2020 Término: 30/07/2021.

Guaramirim (SC), 31 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PMG

Publicação Nº 2590328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: SUPRIMOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.563.256/0001-68, estabelecida na Rua CORONEL BUCHELLE, 646, CENTRO, município de Tijucas/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	5	UNIDADE	MESA DE REUNIÃO OVAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	Suprimóveis/ Suprimóveis	433,00	2.165,00

Vigência: Início: 31/07/2020 Término: 30/07/2021.

Guaramirim (SC), 31 de julho de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 – PMG

Publicação Nº 2589890

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019 – PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02
Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro

Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.306.465/0001-38, com sede na Rua Américo Vespúcio, nº 995, bairro Nova Brasília, município de Joinville, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens da tabela que segue a partir de 19 de junho:

item	19	20	21
$ Registrado	R$ 14,05	R$ 14,05	R$ 14,10
$ 08/11	R$ 11,30	R$ 11,30	R$ 11,30
$ 15/04	R$ 26,00	R$ 26,00	R$ 26,00
$ Reajustado	R$ 32,32	R$ 32,32	R$ 32,44

Base Legal: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 22/07/2020 Vigência: 16/10/2020

Guaramirim (SC), 4 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 – PMG

Publicação Nº 2589909

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 – PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02
Objeto da Licitação: Registro de preço para a futura contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel S-10 para a frota de veículos da Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: POSTO DE GASOLINA MAIOCHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.395/0001-22, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 1598, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 (óleo diesel s-10), terão seus preços reajustados de R$ 3,0736 para R$ 3,2394, a partir de 21 de julho de 2020.
Base Legal: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 29/07/2020 Vigência: 28/08/2020

Guaramirim (SC), 4 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

Guarujá do Sul

Prefeitura

116/2020

Publicação Nº 2589663

DECRETO Nº 116/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Unidade 02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.08.244.2.061
45 - 3.3.90.00-00.00.52 Aplicações Diretas ..... R$ 2.600,00

SOMA ..... R$ 2.600,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020, referente aos recursos da FMAS/COVID no valor de R$ 40.125,00, e o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2020, referente ao recurso da LC 173/2020/COVID/Assist. no valor de R$ R$ 2.600,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
04 de agosto de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREF 39/2020

Publicação Nº 2590199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 39/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020
O município de Guarujá do Sul, comunica a alteração do edital, bem como a mudança da data de abertura do Processo Licitatório de Aquisição de Trator Agrícola de pneu, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de Guaruja do Sul, através da Emenda Impositiva nº. 763 – Processo SGPE Nº SCC 00003424/2020 / Estado de Santa Catarina, conforme Alteração de Edital 01.
A Alteração está à disposição dos interessados, no horário da 07:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, no site www.guarujadosul.sc.gov.br ou informações pelo fone 49 36420122.
Guarujá do Sul, SC, 04 de agosto de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DANC MUNICÍPIO 680_2020

Publicação Nº 2590577

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
PROTOCOLO Nº 680/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 680/2020 CONDER

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 83.027.045/0001-87, sito na Avenida João Pessoa, 1265, na cidade de Guarujá do Sul, comarca de São José do Cedro – SC, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de atividade não constante, com prazo de validade de 12 (doze) meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, inscrito no CNPJ nº 83.027.045/0001-87, para a atividade de execução de passeios públicos com adequação à acessibilidade na rua Octávio Reinoldo Diehl, no trecho entre a rua Presidente Vargas e a rua Rui Barbosa, no perímetro urbano do município de Guarujá do Sul (SC), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 25/2020

Publicação Nº 2589657

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 25/2020
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

ILÁRIO BAUMGARDT, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o pedido de férias da Servidora KELI FÁTIMA GRIEBLER, Contadora da Câmara Municipal de Vereadores, conforme requerimento em anexo, para gozar um período de 15 (quinze) dias de férias consecutivos, ou seja, de 10 (dez) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), a 24 (vinte quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte), conforme determina o Estatuto Unificado dos Funcionários Públicos Civis de Guarujá do Sul, em seu Capítulo V, art. 124.
Art. 2ºA presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 04 de agosto de 2020.
Em sua 14ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º Período, 57ª Instalação Legislativa.

IlárioBaumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 27/2020 - PREGÃO 31/2020

Publicação Nº 2590445

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 31/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e as empresas G T A ATACADO DE VAREJO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45, com sede na Rua Das Neves, 59, Centro, município de São Bento do Sul – SC, CEP: 89.280-232, representada neste ato, pelo sua Proprietária, Senhora Gabrielle de Souza, inscrita no CPF sob nº 108.266.859-19, JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.880/0001-85, com sede na Rua Tangara, 1075, Bloco A, Bairro Jardim Petropolis, município de Arapongas - PR, CEP: 86.709-000, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor João Carlos Lopes Okuyama, inscrito no CPF sob nº 730.878.319-72, MAQUIMALHAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 81.784.654/0001-55, com sede na Rua Victor Konder, 1103, Centro, município de Xanxerê - SC, CEP: 89.820-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Altair Romani, inscrito no CPF sob nº 075.574.429-20, MRG PASCUALINI E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.612.480/0001-03, com sede na Avenida Maracanã, 4600, Fundos, Bloco B, Bairro Parque Industrial I, município de Arapongas - PR, CEP: 86.703-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Paulo Cezar Pascualini, inscrito no CPF sob nº 011.285.589-04, REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.236.708/0001-00, com sede na Rua Gustavo Salinger, 702, Loja 04, Bairro Itoupava Seca, município de Blumenau - SC, CEP: 89.030-310, representada neste ato, pela sua Sócia Proprietária, Senhora Luiza Schmitz Regis, inscrita no CPF sob nº 061.339.869-64 e ROBERTO MISTURA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.292.359/0001-33, com sede na Rua Girassol, 145, Centro, município de Guatambu - SC, CEP: 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor Roberto Mistura, inscrito no CPF sob nº 060.000.569-07, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E BANHO PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA PANDEMIA COVID-19, CONFORME PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL APROVADO PELO CMAS, BASEADO NAS PORTARIAS 369/2020, 378/2020 E NA PORTARIA MDS 90/2013 QUE INSTITUI O SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAIS VULNERABILIDADES TEMPORÁRIAS, conforme especificações constantes abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
ROBERTO MISTURA ME	10	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO PARA PATCHWORK, 1,40 MT DE LARGURA (COTAÇÃO EM METRO CORRIDO).	Mtr	150,00	16,70	2.505,00
MAQUIMALHAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP	9	TOALHA DE BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 1,30 M X 0,80 M NA COR A ESCOLHER, DE BOA QUALIDADE.	UM	150,00	7,30	1.095,00
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME	2	EDREDOM DUPLA FACE CASAL 2,10M X2,40 M, TIPO: CASAL DUPLAFACE. COMPOSIÇÃO: TECIDO 30% POLIÉSTER E 70% ALGODÃO ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER.	UM	200,00	64,80	12.960,00
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME	6	COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE D23 E LISO 78X188X14CM COM REVESTIMENTO TAMPO E FAIXAS LATERAIS BORDADOS OU LISOS EM POLIÉSTER.	UM	100,00	174,90	17.490,00
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME	3	EDREDOM DUPLA FACE SOLTEIRO, 100% POLIÉSTER, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,35 X 1,60 CM, COM ENCHIMENTO 30% POLIÉSTER E 70%ALGODÃO.	UM	100,00	49,75	4.975,00
REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME	5	CONJUNTO DE CAMA LENÇOL DE CASAL DE 4 PEÇAS, 100% ALGODÃO, CONSTANDO DE 1 LENÇOL PLANO (2,20M X 2,50M), 1 LENÇOL COM ELÁSTICO (1,40M X 1,90M + 30 CM DE ALTURA) E 2 FRONHAS (50 CM X 70 CM), NA EMBALAGEM ORIGINAL, SEM USO.	UM	80,00	59,95	4.796,00

REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME	8	COBERTOR CASAL, MATERIAL: 100% POLIESTER, DIMENSÕES: 2,10 X 1,40 CM (VARIAÇÃO DE +/- 5%), ANTI-MOFO, ANTI TRAÇA, NA COR MARROM OU ESTAMPADO, ACABAMENTO: BORDAS EM TECIDO DE NYLON COM COSTURAS FIRMES E NO MESMO TOM.	UM	100,00	28,00	2.800,00
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP	1	TRAVESSEIRO 50X70CM, COR BRANCO, 100% ALGODÃO, MÍNIMO 233 FIOS DE BOA QUALIDADE, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA.	UM	100,00	15,80	1.580,00
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP	4	CONJUNTO DE LENÇOL SOLTEIRO, CONTENDO TRÊS PEÇAS, SENDO: (01) LENÇOL COM ELÁSTICO (90X30X-190CM), (01) FRONHA (50X70CM) E (01) LENÇOL (160X247CM) EM TECIDO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER COM 180 FIOS	UM	50,00	44,90	2.245,00
MRG PASCUALINI E CIA LTDA – EPP	7	COLCHÃO CASAL, ESPUMA, D33, COM REVESTIMENTO--TAMPO E FAIXAS LATERIAS BORDADOS, DIMENSÕES: 188CM X 138CM X 23CM	UM	100,00	513,90	51.390,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega
A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria solicitante.
O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.
Os materiais objeto desta licitação deverão ser recebidas definitivamente mediante aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 73, inc.II "b" da Lei federal nº8.666/93, desde que o objeto fornecido tenha sido regularmente aprovado.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta – Das condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 31/2020.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I – Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 31/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 04 de agosto de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

G T A ATACADO DE VAREJO EIRELI – EPP
Gabrielle de Souza

JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME
João Carlos Lopes Okuyama

MAQUIMALHAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP
Altair Romani

MRG PASCUALINI E CIA LTDA – EPP
Paulo Cezar Pascualini

REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME

Luiza Schmitz Regis

ROBERTO MISTURA – ME
Roberto Mistura
Testemunhas:

1) _____ 2) _____

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2020

Publicação Nº 2589819

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 106/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PAVER. O MATERIAL - PAVER E OUTROS PARA CALÇADA E RAMPA DE ACESSO NO CEPAF — CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NO DISTRITO DE FAZENDA ZANDAVALLI, COM OBJETIVO DE MELHORAR E DAR ACESSIBILIDADE AO ÓRGÃO' PÚBLICO DE ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS.
Contratada: Andrian de Moraes
CNPJ: 35. 086.380/0001-03
Valor: R$ 6.684,47(cinco mil e oitocentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 03 de Agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2020

Publicação Nº 2589972

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 107/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Contratada: Ivepeças Comercio de Peças LTDA
CNPJ: 05.346.235/0001-53
Valor: R$ 6.000,00(seis mil reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 04 de Agosto de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 55/2020

Publicação Nº 2589820

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 105/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2020
OBJETO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. NECESSÁRIO SE FAZ A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR, LIGAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA TRIFÁSICA PARA ALIMENTAR BOMBAS EM POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDIMENTO NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA A FAMILIAS DO INTERIOR E NO ABASTECIMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Contratada: A4 Sistemas Elétricos LTDA
CNPJ: 30.939.389/0001-04
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamento: Inciso I do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 31 de julho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 018/2020 SMECE

Publicação Nº 2591433

EDITAL Nº 018/2020/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 003/2019/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 4.150/2020 de 27 de janeiro de 2020, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 003/2019/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, para escolha da vaga, no dia 07 de agosto de 2020, com horário e cargo previsto na tabela do Item II.
1.2.1. O horário de início da Chamada Pública será seguido rigorosamente.

II – DOS CARGOS, HORÁRIO, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Horário: 8h

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Estação Luzerna (extensão EEB Professor Odilon Fernandes)	Professor de Anos Iniciais	Vespertino	20h	Sem vínculo, limitado ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Anos Iniciais	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase;

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da Chamada Pública para o cargo pleiteado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação;
b) Original e fotocópia do diploma de Graduação;
c) Original e fotocópia dos cursos de capacitação (quando for o caso);
d) Original e fotocópia de documento de identificação com foto;
e) Original e fotocópia do atestado de tempo de serviço no magistério de acordo com os artigos 4.2, 4.2.1 e 4.2.2.
4.2. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias, constando os períodos trabalhados com data de início e fim. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
4.2.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
4.2.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.
4.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 4.1, originais com cópias, as quais serão conferidas e entregues no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO), bem como não efetuará a devolução de fotocópia de documentos.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
5.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
5.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
5.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
5.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
5.6. O professor poderá escolher vaga(s) até o limite de 40 horas semanais desde que haja compatibilidade de horário, respeitada a classificação.
5.7. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

VI – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério/ Não-Habilitado
40h	R$ 2.433,15 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.411,17 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VII – DA CONDUÇÃO DA CHAMADA

7.1 – Os interessados em concorrer à vaga oferecida deverão comparecer ao local previsto no item 1.2, munidos de máscaras de proteção, manter a distância mínima de 1,5m do atendente, bem como do outro candidato, assegurando-se de todos os métodos propostos de higienização, especialmente álcool gel que será disponibilizado no local, observando-se a vida e saúde de todos.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 04 de agosto de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 894/2020

Publicação Nº 2590738

PORTARIA Nº 894/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora CHARLENE RAMPAZZO (MATRÍCULA 1008), a qual ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Nível/Referência – 9/G, para o Nível/Referência – 9/H, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, cedida ao IPREVI-HO pela Portaria 1385/2017, para exercer as funções de Diretora de Gestão Financeira, referente ao mês de fevereiro de 2020, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 895/2020

Publicação Nº 2590741

PORTARIA Nº 895/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora LUCIANA MENDES RAPOZO (MATRÍCULA 4011), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de outubro de 2018 e 25 de março de 2020, para serem usufruídas a partir de 04 de agosto de 2020 a 02 de setembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 896/2020

Publicação Nº 2590743

PORTARIA Nº 896/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora JOANNA TONIAZZO DE AGUIAR (MATRÍCULA 4864), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Nível – 11, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de agosto de 2018 e 12 de agosto de 2019, para serem usufruídas a partir de 04 de agosto de 2020 a 02 de setembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 897/2020

Publicação Nº 2590746

PORTARIA Nº 897/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, a partir de 04 de agosto de 2020, a Senhora LEANDRA DEL PIZZOL CANCIAN (Matr. 5309), para exercer as funções de ENFERMEIRO, Nível/Referência – 12/1 – "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais; com fundamento no Decreto Municipal nº 4.166 de 18 de março de 2020, e no Ofício n. 122/2020-SMS/HO, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d' Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 898/2020

Publicação Nº 2590752

PORTARIA Nº 898/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO à Portaria nº 838/2020, onde se lê: "Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da servidora C.O.C. para apurar os fatos narrados no Ofício nº 108/2020"; leia-se: "Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da servidora C.S.G, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 108/2020".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 899/2020

Publicação Nº 2590757

PORTARIA Nº 899/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO comunicação interna nº085/2020 oriunda da Secretária Municipal de Educação, a qual descreve inassiduidade habitual no serviço público da servidora A. B;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 168 da Lei Complementar nº 281/2011 (Estatuto dos Servidores de Herval d' Oeste), que prevê a apuração de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, legalidade, veracidade, publicidade e motivação.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face de A.B para averiguar sua inassiduidade no serviço público.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Paulo Cezar Dole-
jal Berté, Silvana Ferreira e Lucas Willian da Silva Segundo.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual e sucessivo período, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca dos fatos apresentados.

Art. 5º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos deste Município, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 04 de agosto de 2020.

Mauro Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 900/2020

Publicação Nº 2590760

PORTARIA Nº 900/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 1659/2019, de 05/12/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2019, instaurado em desfavor do servidor N. P. D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 901/2020

Publicação Nº 2590761

PORTARIA Nº 901/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora DANIELA APARECIDA GASPARETTO (MATRÍCULA 5095), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 04 de agosto de 2020, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 020/2020

Publicação Nº 2590702

RESOLUÇÃO Nº 020/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E PARIDADE, A SERVIDORA MÁRCIA JUSSARA STEFANI ZAGONEL."

ANDRÉA PALUDO, Presidente do Conselho de Administração e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, formalizado pela servidora Márcia Jussara Stefani Zagonel em 15/06/2020;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1249/2020, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 893/2020 de 04/08/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, a servidora Márcia Jussara Stefani Zagonel (Matrícula nº 97), ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, Nível – 13, Classe – C, do Anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013 – Quadro de Carreira do Magistério deste Município - 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 04 de agosto de 2020;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Herval d'Oeste/SC, 04 de agosto de 2020.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa de Administração

ANDRÉA PALUDO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 021/2020

Publicação Nº 2590704

RESOLUÇÃO Nº 021/2020

"CONCEDE REAJUSTE ANUAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDOS NA FORMA DA LEI, COM E SEM PARIDADE, AOS BENEFÍCIOS MAJORADOS POR FORÇA DA ELEVAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, EQUIVALENTES AO PISO SALARIAL MÍNIMO DO ENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDRÉA PALUDO, Presidente do Conselho de Administração e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o disposto no art. 37, X Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 60 e 61 da Lei Complementar 179/2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 51, § 1º, da Lei Complementar 281/2011;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.438 de 30.07.2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Reajustar os proventos de aposentadoria e pensão por morte, com e sem paridade, equivalentes ao piso salarial do ente no mês de agosto de 2020, no valor de R$ 1.156,43 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) para os benefícios concedidos até julho de 2020;

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Herval d'Oeste/SC, 04 de agosto de 2020.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa de Administração

ANDRÉA PALUDO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 022/2020

Publicação Nº 2590707

RESOLUÇÃO Nº 022/2020

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA CEDIDA CHARLENE RAMPAZZO, DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE/SC – IPREVI-HO."

ANDRÉA PALUDO, Presidente do Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o disposto no art. 32, §4º da Lei Complementar nº 281/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Herval D'Oeste c/c a Lei Complementar nº 179/2005;

Considerando o período aquisitivo entre 02.2018 a 02.2020;

Considerando a Portaria nº 894 de 04 de agosto de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder progressão funcional de 2% (dois por cento), à Servidora Charlene Rampazzo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, do Nível/Referência 9/G, para o Nível/Referência 9/H, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cedida ao IPREVI-HO pela portaria nº 1385/2017 de 17 de Novembro de 2017 para exercer as funções de Diretora de Gestão Financeira.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Herval d'Oeste/SC, 05 de agosto de 2020.

ANDRÉA PALUDO
Presidente do Conselho
de Administração

RESOLUÇÃO Nº 023/2020

Publicação Nº 2590708

RESOLUÇÃO Nº 023/2020

"CONCEDE O GOZO DE DEZ DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS A SERVIDORA CEDIDA CHARLENE RAMPAZZO, DIRETORA DE GESTÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE/SC – IPREVI -HO."

ANDRÉA PALUDO, Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO, no uso de suas atribuições legais,e

Considerando a Lei Complementar nº 281/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Herval D'Oeste e Lei Complementar nº 179/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando o período aquisitivo entre 03.02.2018 a 02.02.2019;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder dez dias de férias não usufruídas à Servidora Charlene Rampazzo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível 9, Classe "H", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cedida ao IPREVI-HO pela portaria nº 1385/2017 de 17 de Novembro de 2017 para exercer as funções de Diretora de Gestão Administrativa; referente ao período aquisitivo supracitado, para serem gozadas a partir do dia 05 de agosto de 2020 até o dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 05 de agosto de 2020.

ANDRÉA PALUDO
Presidente do Conselho
de Administração

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 061/2020

Publicação Nº 2590321

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
SRP N° 020/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 17 de agosto de 2020, licitação modalidade Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, registrar preços visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de gêneros alimentícios para as secretarias municipais de Ibiam, por um período de doze meses. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h00min do dia 17 de agosto de 2020, com início da mesma às 13h15min no mesmo sítio e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal www.ibiam.sc.gov.br, e em breve no sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 05 DE AGOSTO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 016/2020 - FMS - ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA ME

Publicação Nº 2590755

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N. 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VIDROS, TEMPERADO E NORMAL, COMPLETOS, PARA FIXAÇÃO NOS BALCÕES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA SEGURANÇA DAS RECEPCIONISTAS DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19, COM TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, autorizado através do Processo nº 016/2020, Dispensa de Licitação nº. 014/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA ME
CNPJ: 044.890.650/0001-01
Endereço: Rua Maria Rita Gomes de Oliveira, 132 – Bairro Centro
CEP: 896520-000 Ibiam- SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto A AQUISIÇÃO DE VIDROS, TEMPERADO E NORMAL, COMPLETO, PARA FIXAÇÃO NOS BALCÕES DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA SEGURANÇA DAS RECEPCIONISTAS DEVIDO A PANDEMIA DE COVID 19, COM TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, da MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
1. A obra deverá ser executada seguindo o orçamento fornecido pela contratada com todos os materiais inclusos.
2. Objetos:
• 01 QUADRO DE VIDRO PARA BALCAO RECEPÇÃO, VIDRO TRANSPARENTE 8MM TEMPERADO, MEDINDO 1,50 X 1,20.
• 01 QUADRO DE VIDRO PARA BALCAO RECEPÇÃO, VIDRO TRANSPARENTE 8MM TEMPERADO, MEDINDO 1,10 X 1,20.
• 01 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 0,60 X 2,30 , 8MM, COM FECHADURA E CILINDRO PARA RECEPÇÃO.
• 01 QUADRO DE VIDRO PARA BALCÃO TFD, VIDRO TRANSPARENTE, MEDINDO 2,35 X 055.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.715,00 (uns mil setecentos e quinze reais).
2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do objeto.
2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:
Reduzido: 44;
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Detalhamento: 339030250000 – Superávit PAB Fixo.
2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.
2.5. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da vencedora.
2.6. O serviço deve ser executado seguindo todas as normas de segurança, que se fizerem necessárias, sendo que o município não terá qualquer responsabilidade sobre acidentes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA de 07/08/2020.
CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado respeitando a data limite.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
4.7.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa a Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira e a servidora Sra. Veronise Rosatto de Moraes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do referido contrato.
4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 09 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA ME

Testemunhas:

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2020 - FMS - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 2590793

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N. 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KITS PARA TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID 19 AOS PACIENTES QUE APRESENTAREM SINTOMAS DA DOENÇA, UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIAM, autorizado através do Processo nº 017/2020, Dispensa de Licitação nº. 015/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ-MF nº. 11.250.761/0001-18
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA

CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85
Endereço: AV. José Candido da Silveira, 2100 – sala 36 Horto Florestal
CEP: 31.035-536 Belo Horizonte- MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
Constitui objeto A AQUISIÇÃO DE KITS PARA TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID 19 AOS PACIENTES QUE APRESENTAREM SINTOMAS DA DOENÇA, UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIAM, ADOTADOS COMO MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VÍRUS, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
• 100 (CEM) unidades de teste de COVID 19 IGG/IGM, no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) cada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do objeto.
2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido: 20.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Detalhamento: 3390303500000- Material laboratorial.
Fonte: 1138 – Recurso Federal
2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.
2.5. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ DA SUA ASSINATURA ATÉ A DATA de 31/08/2020.
CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado respeitando a data limite.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
4.7.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa a Sr. Maria Ivete Gomes de Oliveira e o servidor Dr. Hudson Peres , médico da Unidade Básica de Saúde, respectivamente.
4.8. Penalidades:
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 31 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85

Testemunhas:

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2020 - HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2590656

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 053/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE OBRAS, DEVIDO NÃO TER LICITAÇÃO VIGENTE PARA OS MESMOS E ESSES ITENS SEREM DE EXTREMA NECESSIDADE PARA O TRABALHO,

celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA autorizado através do Processo nº053/2020, Dispensa de Licitação nº.027/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA
CNPJ: 22.136.589/0001-92
Endereço: Rua Orestes Filippi- Bairro –centro
Ibiam- SC CEP: 89650-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente a aquisição de óleos hidráulicos para manutenção de máquinas pesadas da Secretaria de Obras, devido não ter licitação vigente para os mesmos e esses itens são de extrema necessidade para o trabalho, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

O objeto deste contrato contém:
• Oléo hidráulico UNIX HIDRAX C68 BALDE COM 20 LITROS CRDOR, 10 unidades no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) cada.
• Óleo MOTORS PRIME TDH SAE 10W30 BD COM 20 LITROS G.B 37, 05 unidades no valor de
R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) cada.
• Óleo PACKBLEND MAXI ATF TASA BD COM 20 LITROS, 05 unidades no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 4.775,00 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 65
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Detalhamento: 33903001

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5 O município designa como gestor deste contrato, Secretaria Municipal solicitante, e como fiscal, designa o servidor Senhor Marcos Roberto Bazzen, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências a as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 01/07/2020
TÉRMINO: 31/07/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 01 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA
Testemunhas:

Rosinei Ceron Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25 CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2020 - GENTE SEGURADORA S/A

Publicação Nº 2590661

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, GENTE SEGURADORA S/A , pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico, Porto Alegre- RS, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Wais - Diretor, CPF: 632.005.380-15 de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 050/2020 e PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 020/2020, homologado em 21 de julho de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato, tem por objeto a **contratação de seguro.**

LOTE 01					
SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES/2020					
Nome do Veículo:	**Placa:**	**Chassi**	**Tipo Franquia**	**Valor Unitário – R$**	**Valor Unitário – R$**
Caminhão Basc.Cargo 2628 E-Branco/Ano 2010/Modelo 2011 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, Carroceria, Casco (Compreensivo). DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00	MID 6188	9BFZCEEX3BB B67308	R$ 9.503,44	R$ 990,00	R$ 990,00

DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Guincho ilimitado Proteção vidros (Vidro, retrovisor, para-brisa, Farol e Lanterna)					
Caminhão Basc.M.Benz 1513-Azul/Ano 1986/Modelo 1986 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, Carroceria, Casco (Compreensivo). DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Guincho ilimitado Proteção vidros (Vidro, retrovisor, para-brisa, Farol e Lanterna)	LYP 7177	34507712704270	R$ 3.676,97	R$ 700,00	R$ 700,00
Caminhão Basculante VW 24.250 CNC 6 X 2/Branco /Ano 2006 Modelo 2007 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, Carroceria, Casco (Compreensivo). DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Guincho ilimitado Proteção vidros (Vidro, retrovisor, para-brisa, Farol e Lanterna)	MKS 1660	9BWXN82467R706593	R$ 10.149,48	R$ 950,00	R$ 950,00
Caminhão Basculante/Mercedes Benz-Car/ATRON 2729 K 6 X 4/Ano 2014/Modelo 2014 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, Carroceria, Casco (Compreensivo).	MML 8915	9BM693388EB958524	R$ 14.685,02	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

3

DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Guincho ilimitado Proteção vidros (Vidro, retrovisor, para-brisa, Farol e Lanterna)					
Escavadeira Hidráulica LC 7B Komatsu/Ano 2009 Cobertura: DMT: 100.000,00 DCT: 100.000,00	PC 160	KMTPC047V 51B20790		R$ 115,00	R$ 115,00
Motoniveladora CAT Cobertura: DMT: 100.000,00 DCT: 100.000,00	H 120	5FM00890		R$ 115,00	R$ 115,00
Motoniveladora CASE-845 B/Ano 2013 Cobertura: DMT: 100.000,00 DCT: 100.000,00	845 B	HBZN0845ED AF03045		R$ 115,00	R$ 115,00
Pá-Carregadeira Michigan/ Ano 1973 Cobertura: DMT: 100.000,00 DCT: 100.000,00	M 55	4196-A111BRO		R$ 115,00	R$ 115,00
Retro-Escavadeira Caterpillar 416 E/ Ano 2013 Cobertura: DMT: 100.000,00 DCT: 100.000,00	416 E	CAT0416EC MFG08521		R$ 115,00	R$ 115,00
Rolo Compactador 612 H/ Ano 2015 Cobertura: DMT: 100.000,00 DCT: 100.000,00	612 H	Nº Série 18779		R$ 115,00	R$ 115,00

4

Saveiro CS ST MB – VW/Ano 2014/Modelo 2015 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Proteção vidros (Vidro, retrovisor, para-brisa, Farol e Lanterna)	MLR 3349	9BWKB45U5 FP125944	R$ 3.887,21	R$ 630,00	R$ 630,00
Saveiro CS ST MB – VW/Ano 2014/Modelo 2015 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Proteção vidros (Vidro, retrovisor, para-brisa, Farol e Lanterna)	MLR 1359	9BWKB45UX FP126037	R$ 3.887,21	R$ 630,00	R$ 630,00
Trator de Esteira New Holland - D150 B XLT CAB/ Ano 2014 Cobertura: DMT: 100.000,00 DCT: 100.000,00	D150 B	HBZN150BH EAC00421		R$ 115,00	R$ 115,00
Valor total do lote : R$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais)					

LOTE 02					
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Nome do Veículo:	**Placa:**	**Chassi**	**Tipo Franquia**	**Valor Unitário – R$**	**Valor Unitário – R$**
Retro-Escavadeira/JCB3CX/Ano Modelo 2018 Cobertura: DMT: 100.000,00 DCT: 100.000,00	3CX	S0R3CXTTJJ2674863	R$	R$ 80,00	R$ 80,00

5

Saveiro CS ST MB–VW/ 2014/Modelo 2015 Para cobertura mínima de: Casco: tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Proteção vidros (Vidro, retrovisor brisa, Farol e Lanterna)	MLR 3189	9BWKB45U3FP065307	R$3.887,21	R$ 550,00	R$ 550,00
Trator Agrícola John Deere 5085E 2012 Cobertura: DMT: 100.000,00 DCT: 100.000,00	T 5085E	1BM5085ELC4001351		R$ 80,00	R$ 80,00
Trator Agrícola Massey Ferguson MF 4275/4 - Ano 2013 Cobertura: DMT: 100.000,00 DCT: 100.000,00	MF 4275/4	AAAT0003JDC021318		R$ 80,00	R$ 80,00
Trator Agrícola Massey Ferguson MF 4283/4 – Ano 2015 Cobertura: DMT: 100.000,00 DCT: 100.000,00	MF 4283/4	83322913		R$ 80,00	R$ 80,00
Valor total do lote: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)					

LOTE 03					
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2020					
Nome do Veículo:	**Placa:**	**Chassi**	**Tipo Franquia**	**Valor Unitário – R$**	**Valor Unitário – R$**
Gol TL MB S 1.0 - VW/ Ano 2014/Modelo 2015 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00	MLR 2859	9BWAA45U4FP116957	R$ 3.005,34	R$ 650,00	R$ 650,00

6

Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Proteção vidros (Vidro, retrovisor brisa, Farol e Lanterna)					
Micro Ônibus Iveco –III Cityclass Ano 2013/ Modelo 2013 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE. DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Guincho ilimitado Proteção vidros (Vidro, retrovisor brisa, Farol e Lanterna)	MLT-2044	93ZL68C01D8452716	R$ 9.028,09	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
Micro Ônibus Iveco –III Cityclass Ano 2013/ Modelo 2013 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular – Ônibus RC Danos Corporais e ou materiais aos passageiros	MLT-2044	93ZL68C01D8452716		R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
Micro Ônibus Mercedes Benz 415 SPRINTER K42A UP5/ Ano 2019/ Modelo 2019 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Despesas médicas e hospitalares: 30.00 Assistência técnica 24 horas com guinch Carro reserva para dezesseis passagei até 07 dias Hospedagem Proteção vidros (Vidro, retrovisor brisa, Farol e Lanterna)	QJV-8094	8AC906633KE168898	R$ 9.457,49	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
Micro Ônibus Mercedes Benz 415 SPRINTER K42A	QJV-8094	8AC906633KE168898		R$ 1.117,00	R$ 1.117,00

UP5/ Ano 2019/ Modelo 2019 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular – Ônibus RC Danos Corporais e ou materiais aos passageiros					
Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE/ Ano 2013/Modelo 2013 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE. DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Guincho ilimitado Proteção vidros (Vidro, retrovisor brisa, Farol e Lanterna)	MLT-0204	9532E82W5DR340204	R$ 24.859,60	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE/ Ano 2013/Modelo 2013 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular – Ônibus RC Danos Corporais e ou materiais aos passageiros	MLT-0204	9532E82W5DR340204		R$ 1.117,00	R$ 1.117,00
Valor total do lote: R$ 12.684,00 (doze mil seiscentos e oitenta e quarto reais)					

LOTE 04					
SECRETARIA DE SAÚDE/2020					
Nome do Veículo:	**Placa:**	**Chassi**	**Tipo Franquia**	**Valor Unitário – R$**	**Valor Unitário – R$**
Ambulância Ducato Multi / Ano 2012/Modelo 2013 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00	MKB 6773	93W245H34D2093903	R$ 5.306,47	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

8

Invalidez: 30.000,00 Despesas médicas e hospitalares: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas com guincho ilimitado e taxi Carro reserva para sete passageiros por até 07 dias Proteção vidros (Vidro, retrovisor, para-brisa, Farol e Lanterna)					
Doblo Attractive Fiat 1.4 Branca/ Ano 2014/Modelo 2014 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Despesas médicas e hospitalares: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas com guincho ilimitado e taxi Carro reserva para sete passageiros por até 07 dias Proteção vidros (Vidro, retrovisor, para-brisa, Farol e Lanterna)	MCU 8703	9BD119707E1112448	R$ 2.913,28	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Ford KA SE PLUS 1.5 SD C Ano 2019/ Modelo 2020 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Despesas médicas e hospitalares: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas com guincho ilimitado e taxi Carro reserva para cinco passageiros por até 07 dias Hospedagem	RAH 7516	9BFZH54S2L8408942	R$ 5.167,30	R$ 1500,00	R$ 1500,00
Gol TL MB S 1.0 – VW/ Ano Modelo 2015 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE,	MLR 2789	9BWAA45U9FP541557	R$ 3.005,34	R$ 650,00	R$ 650,00

9

DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Proteção vidros (Vidro, retrovisor, para-brisa, Farol e Lanterna)					
Micro Ônibus Mercedes Benz 415 CDI SPRINTER K42A UP5/ Ano 2019/ Modelo 2019 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Despesas médicas e hospitalares: 30.000,00 Assistência técnica 24 hor guincho ilimitado e taxi Carro reserva para dezesseis passageiros por até 07 dias Hospedagem Proteção vidros (Vidro, retrovisor, para-brisa, Farol e Lanterna)	QJT 4106	8AC906633KE172256	R$ 9.457,49	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
Mobi EASY ON/FIAT/ Ano 2016/ Modelo 2017 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Despesas médicas e hospitalares: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas com guincho ilimitado e taxi Carro reserva para cinco passageiros por até 07 dias Hospedagem	QHU 9748	9BD341A7XHY441493	R$ 2.842,28	R$ 1500,00	R$ 1500,00
Saveiro CS ST MB – VW VIGILANCIA SANITARIA/ Ano 2014/Modelo 2015	MMC 9178	9BWKB45U3FP111184	R$ 3.887,21	R$ 650,00	R$ 650,00

10

Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Proteção vidros (Vidro, retrovisor brisa, Farol e Lanterna)					
Spin AT LTZ/ Ano 2015/Modelo 2016 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Despesas médicas e hospitalares: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas com guincho ilimitado e taxi Carro reserva para sete passageiros por até 07 dias Hospedagem Proteção vidros (Vidro, retrovisor brisa, Farol e Lanterna)	QHM 0725	9BGJC75E0GB120479	R$ 5.286,82	R$ 1500,00	R$ 1500,00
Micro Ônibus Mercedes Benz 415 CDI SPRINTER K42A UP5/ Ano 2019/ Modelo 2019 Responsabilidade Civil Facultativa Veicular – Ônibus RC Danos Corporais e ou materiais aos passageiros	QJT 4106	8AC906633KE172256		R$ 1.117,00	R$ 1.117,00
Valor total do lote: R$ 13.217,00 (treze mil duzentos e dezessete reais).					

FRANQUIA DE VIDROS:

- Veículos Extras pesados (ônibus): R$ 900,00, faróis, lanternas e retrovisores: R$ 250,00;
- Veículos Pesados: Para-brisa, vidros laterais, vigia e traseiro- R$ 500,00, faróis, lanternas e retrovisores: R$ 150,00;
- Veículos leves: Para-brisa, vidros laterais, vigia e traseiro- R$ 120,00, faróis, lanternas e retrovisores: R$ 90,00;

1. – Os prazos são os seguintes:

1.1.Prazo para entrega da proposta da seguradora contratada do certame: é de, no máximo, 48 horas (quarenta e oito horas), contados do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor de Compras do Município de Ibiam e para a entrega das apólices é de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da aceitação da proposta da empresa vencedora.

1.2 Prazo para apresentação do laudo de avaliação do perito, do carro sinistrado indicando se o mesmo tem conserto ou se é caso de perca total: de até 48 (quarenta e oito horas), contadas do comunicado do sinistro a empresa contratada.

1.3 Prazo para fornecimento do carro reserva em excelentes condições de uso e no mínimo, com as mesmas características (ficha técnica) do veículo sinistrado: de até 06 (SEIS horas), contadas do comunicado do sinistro a empresa contratada, o carro reserva deve ser entregue no Município de Ibiam, ou, onde houver a necessidade, caso for em viajem, sem custos adicionais ao Município.

1.4 Prazo para Liberação do seguro: de até 36 horas (trinta e seis horas) contadas do comunicado do sinistro a empresa contratada.

1.5 Prazo para Conserto do veículo: de até 12 dias (doze dias), contadas do comunicado do sinistro a empresa contratada.

1.6 Prazo para assistência técnica, serviço de guincho de até 2 (duas) hora após a comunicação do acidente para a empresa contratada ressalvando-se hipóteses em que se torne mais difícil o acesso, conforme comunicação das secretarias;

1.7 A empresa vencedora, deve fornecer junto com o cartão do seguro, um número de telefone gratuito (0800.), com atendimento durante 24 horas, todos os dias da semana.

1.8 Durante a vigência da apólice decorrente deste processo, caso algum item/veículo constante na relação dos segurados, seja leiloado, a apólice, mediante solicitação por escrito por parte do Executivo Municipal poderá sofrer o endosso para outro veículo que venha a ser adquirido.

1.9 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira das empresas vencedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço total de R$ 32.576,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid. Orç: 201 – GABINETE DO PREFEITO

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 08.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid. Orç: 03– SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 35.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid. Orç: 02.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 84.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid. Orç: 04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 65.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Órgão : 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid. Orç: 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 08.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS

Unid.Orç: 0301- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 11.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão : 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid. Orç: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 112.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento da apólice, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3356/2020. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com

consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência por 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

IV – Cumprir os prazos estipulados no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 050/2020, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 170/2020 do Orçamento do exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 020/2020, Processo Licitatório nº 050/2020, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM 22 de julho de 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
CPF: 632.005.380-15.
GENTE SEGURADORA S/A

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

19

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 041/2020 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Publicação Nº 2590670

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 61.198.164/0001-60, com sede na AV. Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos – CEP 01205-905 e Rua Guaianazes 1238 – Campos Elíseos – CEP 01204-001, São Paulo- SP, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 050/2020 e PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2020, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 020/2020, homologado em 21 de julho de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente contrato, tem por objeto a **contratação de seguro.**

LOTE 05					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE/2020					
Nome do Veículo:	**Placa:**	**Chassi**	**Tipo Franquia**	**Valor Unitário – R$**	**Valor Unitário – R$**
Jetta HL AD/Ano 2015/Modelo 2015 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00	QHM 5785	3VWLV6169FM041881	R$ 2.943,15	R$ 690,00	R$ 690,00

Invalidez: 30.000,00 Despesas médicas e hospitalares: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas com guincho e taxi Carro reserva para cinco passageiros por até 07 dias Hospedagem Proteção (Vidro, retrovisor,para-brisa, Farol e Lanterna)					
Ford Fiesta 1.6 Flex/ Ano 2012/ Modelo 2012 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Proteção vidros (Vidro, retrovisor brisa, Farol e Lanterna)	MKJ 3F11	9BFZF55P8C8311437	R$ 1.440,60	R$ 232,00	R$ 232,00
Gol TL MC 1.6 – VW/Ano 2014/ Modelo 2015 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Proteção vidros (Vidro, retrovisor brisa, Farol e Lanterna)	MLR 3059	9BWAB45U6FP513499	R$ 1.516,20	R$ 268,00	R$ 268,00
Valor total do lote: R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)					

LOTE 06					
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/2020					
Nome do Veículo:	**Placa:**	**Chassi**	**Tipo Franquia**	**Valor Unitário – R$**	**Valor Unitário – R$**
CHERY/QQ 1.0 12 V LOOK 4P/ Ano 2017/Modelo 2018	QIU 1921	98RDB12B1JA003723	R$ 1.549,80	R$ 340,00	R$ 340,00

Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Proteção vidros (Vidro, retrovisor brisa, Farol e Lanterna)					
CLASSIC LS/Ano 2013/ Modelo 2014 Para cobertura mínima de: Casco: 100% tabela FIPE, DMT: 150.000,00 DCT: 150.000,00 DMO: 50.000,00 Morte: 30.000,00 Invalidez: 30.000,00 Assistência técnica 24 horas Proteção vidros (Vidro, retrovisor brisa, Farol e Lanterna)	MLV 0596	913GSU19F0EB196068	R$ 1.293,60	R$ 640,00	R$ 640,00
Valor total do lote: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)					

FRANQUIA DE VIDROS:

- Veículo Para-brisa e traseiro: R$ 725,00;
- Veículo vidros laterais: R$ 725,00;
- Veículo retrovidores: R$ 725,00;
- Veículo lanterna e farol: R$ 725,00.

1. – Os prazos são os seguintes:

1.1.Prazo para entrega da proposta da seguradora contratada do certame: é de, no máximo, 48 horas (quarenta e oito horas), contados do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor de Compras do Município de Ibiam e para a entrega das apólices é de, no máximo, 15 (quinze) dias a contar da aceitação da proposta da empresa vencedora.

1.2 Prazo para apresentação do laudo de avaliação do perito, do carro sinistrado indicando se o mesmo tem conserto ou se é caso de perca total: de até 48 (quarenta e oito horas), contadas do comunicado do sinistro a empresa contratada.

1.3 Prazo para fornecimento do carro reserva em excelentes condições de uso e no mínimo, com as mesmas características (ficha técnica) do veículo sinistrado: de até 06 (SEIS horas), contadas do comunicado do sinistro a empresa contratada, o carro reserva deve ser entregue no Município de Ibiam, ou, onde houver a necessidade, caso for em viajem, sem custos adicionais ao Município.

1.4 Prazo para Liberação do seguro: de até 36 horas (trinta e seis horas) contadas do comunicado do sinistro a empresa contratada.

1.5 Prazo para Conserto do veículo: de até 12 dias (doze dias), contadas do comunicado do sinistro a empresa contratada.

1.6 Prazo para assistência técnica, serviço de guincho de até 2 (duas) hora após a comunicação do acidente para a empresa contratada ressalvando-se hipóteses em que se torne mais difícil o acesso, conforme comunicação das secretarias;

1.7 A empresa vencedora, deve fornecer junto com o cartão do seguro, um número de telefone gratuito (0800.), com atendimento durante 24 horas, todos os dias da semana.

1.8 Durante a vigência da apólice decorrente deste processo, caso algum item/veículo constante na relação dos segurados, seja leiloado, a apólice, mediante solicitação por escrito por parte do Executivo Municipal poderá sofrer o endosso para outro veículo que venha a ser adquirido.

1.9 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, motorista, combustível e/ou qualquer outro custo fica sob inteira das empresas vencedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid. Orç: 201 – GABINETE DO PREFEITO

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 08.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid. Orç: 03– SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 35.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid. Orç: 02.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 84.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid. Orç: 04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 65.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Órgão : 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid. Orç: 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 08.

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS

Unid.Orç: 0301- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 11.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão : 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid. Orç: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Detalhamento: 33903969000000 – Seguros em Geral

RED. 112.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento da apólice, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3356/2020. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços

de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência por 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

IV – Cumprir os prazos estipulados no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 050/2020, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho

de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 170/2020 do Orçamento do exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 020/2020, Processo Licitatório nº 050/2020, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM 22 de julho de 2020.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi

Advogado – OAB/SC 32.184

12

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 042/2020 - ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA

Publicação Nº 2590674

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 042/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 057/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PLOTAGEM VISUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO PARA O VEÍCULO NOVO DA POLICIA MILITAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA, autorizado através do Processo nº057/2020, Dispensa de Licitação nº.028/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 73.628.307/0001-05
Endereço: Celso Bayma, 511 –Bairro Barreiros
São José - SC CEP: 88.117-037

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente, A EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PLOTAGEM VISUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO PARA O VEÍCULO NOVO DA POLICIA MILITAR, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Constitui o presente contrato 01 kit composto por:
• Slimled 4 vermelhos
• Slimled4 branco
• Chicotes e suportes
• Plotagem
• Para-choque de impulsão
• Capa de banco
• Instalação de barra sinalizadora
• Instalação da sirene e driver
• Instalação do controlador no teto do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 4.409,47 (quatro mil quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:
Reduzido 13
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/atividade: Convênio com a Polícia Militar
Reduzido: 13.
Detalhamento: 3390303900000
Detalhamento: 3390391900000

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5 O município designa como gestor deste contrato, responsável pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, e como fiscal, designa o 2º Sargento Elcio Neris da Silva, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências a as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de

junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA
CNPJ: 73.628.307/0001-05

Testemunhas:

Rosinei Ceron Carmelita
CPF – 004.918.899-25

Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 043/2020 - DOUGLAS SCHWITZKI ME

Publicação Nº 2590686

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 058/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, DOUGLAS SCHWITZKI ME, autorizado através do Processo nº058/2020, Dispensa de Licitação nº.029/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: DOUGLAS SCHWITZKI ME
CNPJ: 24.535.028/0001-91
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 1172 – Vila Ferroviária
Mafra - SC CEP: 89.300-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente, A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADAS PELAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Constitui o presente contrato:
• 30 caixas com 50 unidades de máscara cirúrgica descartável, confeccionada em material antialérgico, contendo três camadas de proteção bacteriológica, possuindo lâmina de metal maleável tipo clip que permite que a máscara seja moldada sobre a curvatura superior do nariz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/atividade: Convênio com o Corpo de bombeiros
Reduzido: 164.
Detalhamento: 3390302800000 – Material de proteção e segurança.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5 O município designa como gestor deste contrato, responsável pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, e como fiscal, designa o RESPONSÁVEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências a as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 24/07/2020
TÉRMINO: 24/08/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DOUGLAS SCHWITZKI ME
CNPJ: 24.535.028/0001-91

Testemunhas:

Rosinei Ceron Carmelita
CPF – 004.918.899-25

Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2020 - MECANICA ZAGO SB LTDA ME

Publicação Nº 2590697

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 044/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2020

Termo de Contrato, REFERENTE AO CONSERTO, MÃO DE OBRA E MATERIAL DO VEÍCULO FORD TRANSIT MJG 5548 (ASU 267), UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ- SC PARA ATENDER CHAMADOS PRÉ-HOSPITALAR SEGUNDO OFÍCIO N° 38 3°/ 1°/ 3°/ 2°

BBM/20, autorizado através do Processo nº 059/2020, Dispensa de Licitação nº. 030/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MECANICA ZAGO SB LTDA ME
CNPJ: 04.526.146/0001-26
Endereço: ROD. Rodovia SC 303 SN- Santa Lúcia
CEP: 89560-000 Videira- SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
Constitui objeto AO CONSERTO, MÃO DE OBRA E MATERIAL DO VEÍCULO FORD TRANSIT MJG 5548 (ASU 267), UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ- SC PARA ATENDER CHAMADOS PRÉ-HOSPITALAR SEGUNDO OFÍCIO N° 38 3°/ 1°/ 3°/ 2° BBM/20, da MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.1. Compreendendo:
• 01 lâmpadas farol H4 12w sprinter
• 01 lâmpadas H7 12V 55W
• 02 porcas prisioneiro de turbina chave 15
• 01 filtros lubrificante Ford Transit BK2Q6714 AA
• Alinhamento de eixo
• Remover e instalar bandejas e termo direção
• Remover e instalar carter
• Remover e instalar coletor esca
• Remover e instalar turbina
• Remover e instalar faróis
• Trocar carrinhos porta/desmontar e montar
• Serviço de guincho

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 296,33 (duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) e como mão de obra R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais) totalizando R$ 2.256,33 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 20
Unidade Orçamentária: Manut. Convênio com o Corpo de Bombeiros.
Detalhamento: 339030390000 - 3390391900000

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da vencedora.

2.6. O serviço deve ser executado seguindo todas as normas de segurança, que se fizerem necessárias, sendo que o município não terá qualquer responsabilidade sobre acidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de

junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
4.7.1. Como fiscal deste contrato o município designa o responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados pela contratada.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 24 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MECANICA ZAGO SB LTDA ME
Testemunhas:

Jackline Dalmolin Odorizzi Carmelita
CPF: 063.538.479-55

Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

PORTARIA Nº 180/2020

Publicação Nº 2590311

PORTARIA Nº 180, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 055/2020 Pregão ELETRÕNICO 022/2020 SRP: 017/2020 que tem como objeto aquisições parceladas de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Compromisso nº 202000517-6 do convênio firmado entre o FNDE e o Município de Ibiam, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor RODRIGO PEROSA.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 13 DE JULHO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ RODRIGO PEROSA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 187/2020

Publicação Nº 2590315

PORTARIA Nº 187, DE 21 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES e MARCOS ROBERTO BAZZEN, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 056/2020 Pregão Presencial 023/2020 SRP: 018/2020 que tem como objeto registrar preços visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de limpeza e manutenção dos filtros das fossas sépticas da rede de esgoto Municipal e aquisição de pedras 04 – Rachão, para utilização e troca das existentes nas fossas, para o período de doze meses.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o engenheiro da Amarp que por ventura acompanhar a execução do serviço.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 21 DE JULHO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda
Ciente em: ___/_____/_____

MARCOS ROBERTO BAZZEN
Fiscal

PORTARIA Nº 190/2020

Publicação Nº 2590410

PORTARIA Nº 190, DE 24 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES e MARCOS ROBERTO BAZZEN, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 060/2020 Pregão Presencial 024/2020 SRP: 019/2020 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital e terá a validade para o período de 12 meses.
Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o engenheiro da Amarp que por ventura acompanhar a execução do serviço.
Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 24 DE JULHO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda
Ciente em: ___/_____/_____

MARCOS ROBERTO BAZZEN
Fiscal

PORTARIA Nº 30/2020

Publicação Nº 2590301

PORTARIA Nº 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores CLEBER FONTANA GONÇALVES DA SILVA e CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 007/2020 CHAMADA 001/2020 que tem como objeto possíveis aquisições, com pedidos parcelados de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, para o Centro Educacional Eliziane Titon e Centro de Educação Infantil José Atílio Grassi, para um período de doze meses.

Art. 2º. Fica designado e nomeado substituto do Fiscal, em eventuais impedimentos, o servidor DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO.

Art. 3º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 4º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE JANEIRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO Substituto do Fiscal

TERMO ADITIVO N. 040 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2590639

TERMO ADITIVO 040/2020
CONTRATO ADITADO N. º 026/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

Quarto Termo Aditivo do Contrato de N° 026/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo n° 024/2020, Licitação n. 024/2020, modalidade Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n.º. 83.675.413/0001-01
Endereço: Rodovia BR 101, s/n, km 210 – Bairro Picadas do Sul, São José.

Representada por: Fabio Hoffmann Pegoraro

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, na data de 31 de março de 2020, firmaram contrato, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1 Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;
2.2 Considerando algumas questões técnicas e procedimentais, houve a necessidade de prorrogação do contrato para a posterior autorização para fornecimento do bem, fica aditado até a data de 15/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 026/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 31 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas

Matheus Ethierry Ceron Zanin
CPF: 076.699.959-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 041 - VOLPATO CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 2590648

TERMO ADITIVO 041/2020
CONTRATO ADITADO N. º 069/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019

Quinto Termo aditivo do Contrato de N° 069/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VOLPATO CONSTRUTORA LTDA, autorizado através do Processo n° 092/2019, Licitação n. 005/2019, modalidade Tomada de Preços.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: VOLPATO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n.º. 13.307.158/0001-50
Endereço: Rua Agostinho Luiz Barros- 13 – Cidade Alta, na cidade de Videira

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa VOLPATO CONSTRUTORA LTDA, na data de 08 de outubro de 2019, firmaram contrato, que tem como objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE IBIAM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1 Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;
2.2 Considerando as divergências no projeto arquitetônico;
2.3 Considerando o atraso na autorização do DEINFRA;
2.4 Considerando solicitação da contratada e autorização da secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, demonstrando a necessidade

da prorrogação do referido contrato, para que sejam realizados os serviços restantes, fica aditado o prazo para conclusão da obra, a data de 31/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 069/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 31 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VOLPATO CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas

Matheus Ethierry Ceron Zanin
CPF: 076.699.959-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15 2020

Publicação Nº 2591117

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo N°.: 39/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

No dia 21 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. 183.227.439-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2020, Processo Licitatório nº. 39/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE AQUISIÇÃO E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4293	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	3, 9, 19, 18
4294	DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTD	11, 8
4303	GIOVANI COELHO DE SOUZA M E	21
4299	IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LT	
4295	KLS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS AGRICOLAS LT	
3808	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT	
4298	P A MUNHOZ EIRELI	
4296	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	
4292	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR	2, 4, 6, 1, 5, 7, 17
4297	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	
4301	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38		. . -
DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTD	34.001.937/0001-01		. . -
GIOVANI COELHO DE SOUZA M E	14.270.006/0001-93		. . -
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS	09.117.354/0001-95		. . -
KLS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS AGRICOLAS	36.475.743/0001-65		. . -
LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT	22.259.826/0001-02		. . -
P A MUNHOZ EIRELI	10.494.712/0001-68		. . -
PATRICIA CRISTINA DE ABREU	20.363.508/0001-61		. . -
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESS	20.519.809/0001-31		. . -
ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	14.974.969/0001-78		. . -
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27.614.905/0001-08		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE AQUISIÇÃO E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 39/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

Fornecedor: 4292 - RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OLEO ISSO VG 68 HIDRÁULICO EMBALAGEM COM 20L	EMB		40,000	129,0000	5.160,00
2	OLEO API CG4 - OLEO MOTOR, EMBALAGEM C/ 20 LITROS	EMB		40,000	179,0000	7.160,00
4	OLEO TH 20 W 30 THF 11 EMB. COM 20 LITROS	UN		20,000	209,0000	4.180,00
5	OLEO ATF BALDE 20 LT	UN		20,000	182,0000	3.640,00
6	OLEO SAE 90 API GL 5 EMB. COM 20 LITROS	UN		5,000	191,0000	955,00
7	OLEO 140 API GL 5 EMB. COM 20 LITROS	UN		2,000	185,0000	370,00
17	GRAXA COMUM, CA 2, EMBALAGEM COM 20KG.	EMB		5,000	139,0000	695,00

Fornecedor: 4293 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	OLEO SEMI SINTETICO API SN EMB. COM 3 LITROS	UN		60,000	34,4500	2.067,00
9	DOT 4, FLUIDO DE FREIO, EMBALAGEM COM 500 ML	EMB		10,000	8,9000	89,00
18	SODA DESENGRAXANTE, EMBALAGEM COM 200 LITROS.	EMB		2,000	414,9000	829,80
19	ALUMÍNIO EMBALAGEM COM 200 LITROS.	EMB		2,000	414,9000	829,80

Fornecedor: 4294 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	OLEO TRANSMISSÃO MAT 3505 EMB. COM 20 LITROS	UN		15,000	188,5000	2.827,50
11	DESINGRIPANTE, EMBALAGEM COM 500 ML.	EMB		10,000	7,9000	79,00

Fornecedor: 4301 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	SHAMPOO, EMBALAGEM COM 200 LITROS.	EMB		2,000	377,0000	754,00

Fornecedor: 4303 - GIOVANI COELHO DE SOUZA M E

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	LIQUIDO MECANICO DESENGRAXANTE EMBALAGEM COM 5 LITROS PARA LIMPEZA DAS MÃOS.	BD		5,000	98,0000	490,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,21 de Julho de 2020.

_____
IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI CNPJ: 30.572.270/0001-38 _____

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTD CNPJ: 34.001.937/0001-01 _____

GIOVANI COELHO DE SOUZA M E CNPJ: 14.270.006/0001-93 _____

IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS I CNPJ: 09.117.354/0001-95 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 39/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,21 de Julho de 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

KLS COMERCIO E REPRESENTACAO DE PECAS AGRICOLAS L	CNPJ: 36.475.743/0001-65	_____
LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT	CNPJ: 22.259.826/0001-02	_____
P A MUNHOZ EIRELI	CNPJ: 10.494.712/0001-68	_____
PATRICIA CRISTINA DE ABREU	CNPJ: 20.363.508/0001-61	_____
RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSC	CNPJ: 20.519.809/0001-31	_____
ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 14.974.969/0001-78	_____
WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	CNPJ: 27.614.905/0001-08	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16 2020

Publicação Nº 2591141

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 47/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020

No dia 21 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. 183.227.439-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2020, Processo Licitatório nº. 47/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ATÍLIO GRASSI. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4305	JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	95.370.730/0001-90		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ ATÍLIO GRASSI.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4305 - JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GRAMA SINTÉTICA	m²		300,000	34,6000	10.380,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,21 de Julho de 2020.

_____

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 95.370.730/0001-90 _____

Ibicaré

Prefeitura

DISPENSA 8 - 2020 ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE

Publicação Nº 2589985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 47/2020 PMI
DISPENSA Nº 8/2020 PMI
DA JUSTIFICATIVA
A contratação visa atender a demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.
A demanda inicial desta Administração é na realização de Pregão, em todas as suas formas, não excluídas outras modalidades a serem oferecidas ou criadas no sistema WCompras.
Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:
ausência de dispêndio financeiro;
aumento da competitividade em suas licitações;
mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
controle de documentação e atestado de fornecedores;
possibilidade de personalização de formulários;
Integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e capacitação e cursos operacionais.
A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:
a redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
a ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
o conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
a pesquisa, a visualização e o download de editais de forma online; e
a certificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.
No vertente caso, não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, o que, objetivamente, se enquadra na hipótese legal do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993:
Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos na Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim, considerando a possibilidade de contratação direta em razão do valor, tendo em vista estar no limite preconizado no inc. II, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, com observância dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993
DA EMPRESA CONTRATADA
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.
DO FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 04 de agosto de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 83/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2589977

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 83/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: LOJA WITZKE LTDA, e numero inscrição CNPJ 11.165.468/0001-52. Licitação: Dispensa de Licitação: 100/2020
Objeto: Aquisição de 25 Cobertores, para subsidiar as ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Ibirama. Vigência: Início: 04/08/2020 Término: 31/12/2020.
Assinatura: 04/08/2020
Valor R$: 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Dotação: 10.001.2055.3339000.344.01350001 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

FISCAL: Fabiani Tenfen Soberanski

DECRETO Nº 4.541, DE 04 DE AGOSTO DE 2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2591380

DECRETO Nº 4.541, de 04 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, a qual instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, delegando aos Municípios e às respectivas Regiões de Saúde as tomadas de decisões relativas à flexibilização ou restrição de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde;

CONSIDERANDO que por força do disposto no Decreto Estadual nº 740, de 24 de julho de 2020, está autorizada a prática de atividades físicas individuais, inclusive nas regiões classificadas como risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 17.974, de 30 de julho de 2020, a qual reconhece "os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia, determinando que eventuais restrições ao funcionamento destes estabelecimentos "deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis", bem como, "serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente" indicando "a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas";

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 762, de 31 de julho de 2020, o qual determina a suspensão da "circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros", nas regiões classificadas como risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES, pelo período de 7 (sete) dias a contar do dia 03 de agosto de 2020, e que o mesmo decreto incluiu a região do Alto Vale do Itajaí nesta classificação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.532, de 21 de julho de 2020, o qual investe como autoridades de saúde, os militares, servidores da Polícia Civil e da Policia Militar do Estado de Santa Catarina e os Servidores do Município de Ibirama, em cumprimento às ações de saúde pública voltadas ao enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

DECRETA:
Art. 1º É obrigatório o uso de máscaras, sejam elas de tecido, polímero, costura ou descartáveis a todas as pessoas durante a utilização de espaços públicos e comuns ou ambientes de circulação de pessoas, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus.

§ 1º A utilização do equipamento visa diminuir os riscos de contaminação pelo novo Coronavírus.

§ 2º Os equipamentos a serem utilizados, deverão, quando produzidas artesanalmente, seguir as orientações da Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 2º São considerados espaços públicos e comuns:

I - vias públicas;
II - parques e praças;
III - pontos de ônibus, rodoviárias e terminais de embarque/desembarque de passageiros;
IV - veículos de transporte coletivo, de táxi, mototáxi e congêneres:
V - repartições públicas;
VI - estabelecimentos comerciais, de serviços, indústrias, instituições financeiras, empresas e estabelecimentos congêneres;
VII - demais lugares que possam haver aglomeração de pessoas.

Art. 3º Os prestadores de serviços públicos de transporte coletivo, táxi, mototáxi, e congêneres serão responsáveis pela exigência do equipamento de proteção de seu usuário.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, de serviços, indústrias, instituições financeiras, empresas e estabelecimentos congêneres e as repartições públicas, serão responsáveis em zelar pelo cumprimento das seguintes exigências sanitárias para controle da disseminação do Coronavírus:

I - os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo deverão garantir que seja mantido o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, especialmente nas filas;
II - os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo deverão fornecer na entrada álcool 70% para os clientes;
III - somente clientes que estiverem de máscara poderão acessar o estabelecimento ou permanecer nas filas de acesso;
IV - é obrigatório o uso da máscara durante o período de permanência no estabelecimento, com exceção no momento de alimentação e ingestão de bebidas;
V - nos bares, lanchonetes e similares é vedada a alimentação e consumo de bebidas nos balcões de atendimento;
VI - nos supermercados, mercados e congêneres é permitida a entrada de somente uma pessoa por família;
VII - nos supermercados, mercados e congêneres é vedada a utilização de cestinhas, e cada cliente utilizará carrinho devidamente higienizado;
VIII - nos bares, lanchonetes, restaurantes e similares é vedada a prática de jogos de mesa, sinuca, bocha e similares de qualquer espécie.

Art. 5º A capacidade máxima de lotação dos estabelecimentos diante do enfrentamento da pandemia de Coronavírus será determinada de acordo com o ANEXO ÚNICO deste decreto, baseado nas normas vigentes da Secretaria do Estado de Segurança Pública.

Parágrafo Único. Para determinação da capacidade de lotação, deverá ser considerada apenas a área útil de permanência dos clientes.

Art. 6º Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso e permanência de clientes no máximo de 40% da capacidade total de público, conforme o Art. 5º.

Art. 7º Para a realização de missas, cultos e outras celebrações religiosas, fica limitada a permanência de público no máximo de 30% da capacidade total do espaço, conforme o Art. 5º.

Art. 8º As academias de musculação e ginástica, estúdios de atividade física e similares deverão limitar o acesso e permanência de clientes no máximo de 15% da capacidade total de público, conforme o Art. 5º.

Art. 9º Todos os estabelecimentos de que trata este decreto, deverão afixar em sua entrada informações contendo a capacidade máxima de público, as determinações de uso de máscara, álcool 70% e distanciamento social.

Art. 10. Deverão permanecer suspensas as seguintes atividades:

I – todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, teatros, festas, confraternizações familiares e particulares, etc);
II - música ao vivo em eventos de qualquer natureza;
III - circulação e permanência de pessoas em parques, praças e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes dentro desses espaços, conforme protocolos já estabelecidos;
IV - quaisquer atividades coletivas esportivas e recreativas, com exceção as que envolvam até 2 (dois) participantes sem contato físico. Ex. tênis, badminton e outros.

Art. 11. Os velórios deverão observar duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência simultânea de mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 12. A fiscalização do cumprimento desta resolução ficará a cargo da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e demais órgãos investidos como autoridades de saúde.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 04 de agosto de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Descrição	Exemplo	População
Comércio em geral, de pequeno porte	Armarinhos, tabacarias, mercearias, fruteiras, lojas e outros	1 pessoa/ 7 m² de área
Comércio de grande e médio porte	Edifícios de lojas, lojas de departamentos, magazines, galerias, supermercados, mercados e outros.	1 pessoa/ 7 m² de área
Locais de prestação de serviços	Escritórios, consultórios, salões de beleza, barbearia e outros.	1 pessoa/7m² de área
Instituições financeiras	Agências bancárias e similares	1 pessoa/7m² de área
Espaço para cultura física	Academias de musculação e ginástica, estúdios e outros	1 pessoa/2m² de área
Templos e auditórios	Igrejas, sinagogas, templos, auditórios e outros	1 pessoa/1m² de área
Locais para refeições	Restaurantes, lanchonetes, bares, quiosques e similares	1 pessoa/1m² de área

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 100/2020

Publicação Nº 2589974

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 100/2020.
Base legal: Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º.
Objeto: Aquisição de 25 Cobertores, para subsidiar as ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Ibirama. Contratada: LOJA WITZKE LTDA, e numero inscrição CNPJ 11.165.468/0001-52. Ibirama, 04 de agosto de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2020

Publicação Nº 2590137

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2020.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada global, para execução das obras e serviços com fornecimento de materiais, de ampliação e revitalização de iluminação pública da Rua Tiradentes, da cidade de Ibirama/SC. Entrega dos envelopes até o dia 25 de agosto de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h30min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, 3357-8527, na página do município na internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 04 de agosto de 2020. Adriano Poffo - Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO 013-2020 FMS - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2590293

PROCESSO Nº 126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – FMS REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por Registro de Preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

LOCAL: Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

· RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 15h00min do dia 06/08/2020.
· ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 19/08/2020.
· INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 19/08/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (Art. 4º - G).

MAIORES INFORMAÇÕES:
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, quaisquer informação no departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826.
Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 04 de agosto de 2020.

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO PMI Nº. 002/2020

Publicação Nº 2589850

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO PMI Nº. 002/2020
Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de pneus. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 05/08/2020 até às 09h00min do dia 18/08/2020. Início da Sessão: dia 18/08/2020, com início às 09:01h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município www.imarui.sc.gov.br ou no setor de licitações, situado na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00. Informações através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou fone (48)3643-0213.
Imaruí, SC, 04 de agosto de 2020.
Rui José Candemil Junior
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUCE N. 04/2020

Publicação Nº 2591282

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020/SEDUCE

Dispõe sobre as normas para organização das atividades das Serventes Merendeiras que atuam nas unidades da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação Cultura e Esporte de Imbituba, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto PMI nº 068, de 30 de abril de 2020, que adota medidas administrativas em cumprimento às ações de enfrentamento ao novo coronavirus - COVID 19 e,

Considerando a necessidade de organização da jornada de trabalho e do banco de horas negativas das serventes merendeiras efetivas e as admitidas em caráter temporário - ACT , durante o período de suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Imbituba,

Considerando o disposto nos Art.4º e 5º do Decreto PMI nº 068/2020, tendo em vista a impossibilidade de realização de Teletrabalho (Home Oficce) por parte das serventes merendeiras,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam organizadas a jornada de trabalho e de banco de horas negativas , das Serventes Merendeiras que atuam nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Imbituba;

Art. 2º As serventes merendeiras poderão optar pelo cumprimento da jornada de trabalho ou pelo banco de horas negativas, desde que preenchidas uma das opões apresentadas no requerimento (Anexo Único) desta Instrução Normativa;

Art. 3º As opções contidas no Anexo Único desta Instrução Normativa, ficam sujeitas ao disposto nos artigos 4º, 5º,6º,7º,8º e art.9º do Decreto PMI nº 068, de 30 de abril de 2020;

Art. 4º Após preencher e assinar o requerimento que trata o artigo anterior, as serventes merendeiras deverão entregar o mesmo na Direção da sua unidade escolar , no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa;

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de agosto de 2020.

Cristiane Tokarski Espezim

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

REQUERIMENTO

Exma. Sra CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE IMBITUBA,

NOME	
FUNÇÃO	
LOCAL DE TRABALHO	

Vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, em razão da suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Imbituba e de acordo com o disposto no Decreto Municipal Nº 068/2020, requerer:

( ) Cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária de trabalho na unidade escolar ou em outro setor da Prefeitura Municipal de Imbituba.

( ) Cumprimento 100% (cem por cento) de banco de horas negativas, ciente do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal Nº 068/2020.

( ) Cumprimento de 2 (dois) dias de trabalho da unidade escolar, acrescidos de mais 1(um) dia de formação (Home Oficce) e 2 (dois) dias de banco de horas negativas.

Imbituba, .../...../2020

_____
Ass. Requerente

Despacho e/ou programação do Setor Administrativo da SEDUCE – Secretaria de Educação Cultura e Esporte:_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Imbituba, .../...../2020 Ass;/Carimbo do Responsável/Setor: _____

PORTARIA PMI/SEAD Nº 716/2020

Publicação Nº 2590282

PORTARIA PMI/SEAD Nº 716, de 04 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Assessora de Secretário(a) - SEMUSA, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 12.770/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 05 de agosto de 2020, a Sra. MARIA EDUARDA GENOVEZ FERREIRA DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 109.419.829-39, para exercer o cargo de Assessora de Secretário(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, a nomeada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º A servidora empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 04 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 717/2020

Publicação Nº 2590297

PORTARIA PMI/SEAD Nº 717, de 04 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Chefe de Departamento - SEINFRA, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 12.770/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 05 de agosto de 2020, a Sra. SUELEN PATRICIO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 069.241.329-44, para exercer o cargo de Assistente de Chefe de Departamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, a nomeada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º A servidora empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, do cargo ao qual fora nomeada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 04 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 718/2020

Publicação Nº 2590366

PORTARIA PMI/SEAD Nº 718, de 04 de agosto de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 12.776/2020, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. JOSIANE MENDONÇA DA SILVA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 055.829.959-86, admitida em 24 de junho de 2015, contrato nº 8425, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	04.08.2020 a 01.11.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 04 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 719/2020

Publicação Nº 2591246

PORTARIA PMI/SEAD Nº 719, de 04 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a fiscalização ostensiva nos estabelecimentos cuja atividade permaneça suspensa, bem como, a fiscalização de áreas públicas no município de Imbituba, assegurando medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 11921/2020 e de acordo com o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 04 de agosto de 2020, o candidato abaixo relacionado, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Juares Juvêncio da Silva Júnior	103.411.979-63

Art. 2º O nomeado para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 04/08/2020, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento do nomeado na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º O servidor empossado, não entrando em exercício, será exonerado de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 720/2020

Publicação Nº 2591247

PORTARIA PMI/SEAD Nº 720, de 04 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério, em função gratificada de Supervisora do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 12.827/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora de carreira do magistério abaixo descrita, na função gratificada de Supervisora, junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

SUPERVISOR(ES) – LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Maria de Fátima Luz da Rosa	SEDUCE	Professora	455.101.809-00	05/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 04 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 721/2020

Publicação Nº 2591251

PORTARIA PMI/SEAD Nº 721, de 04 de agosto de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 10.184/2020,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, o abaixo relacionado, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 551, de 17 de julho de 2020, admitido em 17 de julho de 2020, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Bruno Pereira Santos	Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19	095.304.869-10	03/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 04 de agosto de 2020.

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 115/2020

Publicação Nº 2590341

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 115/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 700, de 28 de julho de 2020, para exercer o cargo de DIRETORA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE junto a Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ANA PAULA FLORENTINO SILVEIRA	DIRETORA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	096.238.039-31

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 04/08/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 116/2020

Publicação Nº 2590527

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 116/2020

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, considerando o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 719, de 04 de agosto de 2020, para exercer a função temporária de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Juares Juvêncio da Silva Júnior	103.411.979-63

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, o servidor entra em exercício em 05/08/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de agosto de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior Daiane Leopoldina Nunes
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO Nº 84/2020 DISPENSA Nº 29/2020 (PMI-SEAD)

Publicação Nº 2591311

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEAD
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê "Contratado: Espezim Industria e Comércio LTDA – CNPJ: 78.983.806/0001-34" referente ao Processo Licitatório n° 84/2020 Dispensa nº 29/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3217 do dia 31 de julho de 2020 página 488, ler-se-á "Contratado(a): Jessi Silva Espezim – CPF: 678.425.859-20" respectivamente.
Imbituba, 05 de agosto de 2020.
Emanuele Martins Ávila
Presidente da Comissão
(CPL)

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2020

Publicação Nº 2590547

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas do Exercício 2018 da Prefeitura Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica acatado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de nº 0253/2019 (Processo PCP-19/00668650) que recomenda a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Imbituba, relativas ao exercício de 2018.
Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Clésio Costa
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Imbuia

Câmara Municipal

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA (13.07.2020)

Publicação Nº 2589919

Ata da 19ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada na modalidade virtual, do 1° Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia treze de julho de dois mil e vinte, às dezenove horas. Sob a Presidência do Vereador Aldori Rengel, e secretariado pelos vereadores Ana Maria de Andrade Kreusch, Santelmo Zimermann e Elimar Schlickmann. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Alsone Brito, Ana Maria de Andrade Kreusch, Elimar Schlickmann, Elio Esser, Henrique Leopoldo Erhardt, Lorival Arnold, Santelmo Zimermann e Zulmar Machado, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Segue foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. Segue foi realizada a Leitura da Seguinte Matéria Legislativa: VETO TOTAL Nº 01/2020, AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 23 DE ABRIL DE 2020. Segue o Senhor Presidente concedeu a Palavra Livre de Pequeno Expediente ao VEREADOR ELIMAR SCHLICKMANN: Cumprimentou o Presidente e demais Vereadores. Relatou de estranheza o Veto do Executivo ao Projeto de Lei nº04 que trata de medidas referentes ao COVID-19. E que o Próprio Executivo teria pedido urgência na análise do Projeto. E se o que interessa foi suprimido então porque o demais também foi vetado. Não havendo mais inscritos para a Palavra Livre de Pequeno Expediente o Senhor Presidente concedeu a Palavra Livre de Grande Expediente ao VEREADOR ALSONE BRITO: Cumprimentou o Presidente e demais Vereadores. Reforça a fala do Vereador Elimar. Lembra de fala de Vereadores que se encontraram com o e este falou que não eram necessárias as emendas, pois, não haveria a intenção de exonerar nenhum ACT. E agora vetar o Projeto total apresenta um desrespeito a opinião dos Vereadores. E assim não entende, devido ao Projeto apresentar medidas para combate ao COVID-19. Sendo que a epidemia continua. Ficando assim um vazio com este Veto. E não havendo mais inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente o Senhor Presidente então declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia e não havendo Matéria Legislativa a ser discutida ou votada o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR ELIO ESSER: Cumprimentou o Presidente e demais Vereadores. Comentou sobre o Veto que agora será encaminhado para as comissões. E se colocou contra o Veto. Reforça que o Projeto foi estudado e modificado os com as emendas. E assim foi vetado. Conclui colocando que é favorável ao Projeto como esta. VEREADOR LORIVAL ARNOLD: Cumprimentou o Presidente e demais Vereadores. Colocou que ficou surpreso com o Veto. Pois esteve com o Prefeito na época onde ele afirmou que não haveria necessidade de emenda pois ele não demitiria ninguém neste ano. E agora se surpreende por ter votado o Projeto inteiro. Segue coloca que no Segundo Semestre se mostre o que será mudado no Regimento Interno da Câmara. Uma coisa quando Vereador acompanha um Prefeito em Florianópolis e não pode tirar uma nota pois não foi a serviço da Câmara. Sendo que estão a serviço do município. Assim torce pela Reuniões presenciais para que possa ser debatido este assunto assim como outros. Não havendo mais inscritos e nada havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Aldori Rengel agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia três de agosto de dois mil e vinte, às dezenove horas, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 03 de agosto de 2020.

Presidente da Mesa Aldori Rengel	Vice-Presidente Elimar Schlickmann
1º Secretário Ana Maria de Andrade Kreusch	2º Secretário Santelmo Zimermann

Indaial

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 072/2020

Publicação Nº 2589998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 072/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e KERRYE RODRIGUES CORREA GALIOTO com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e KERRYE RODRIGUES CORREA GALIOTO, brasileira, inscrita no CPF nº 124.068.827-05, residente e domiciliada na Rua Natal, nº33, bairro Capitais, município de Timbó/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADA receberá a quantia de R$ 2.868,47 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06(seis) meses, a contar de 03 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 31 de julho de 2020

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

KERRYE RODRIGUES CORREA GALIOTO
Contratada

DECRETO Nº 2384/2020

Publicação Nº 2589651

. DECRETO Nº 2384/20
. De 04 de agosto de 2020
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5807/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Anula:			
Dotação/Receita		Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1466.3449000000000000000 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE		01020000	20.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1462.3449000000000000 0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO SAIS	01020000	20.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Indaial, em 04 de agosto de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2385/2020

Publicação Nº 2589847

. DECRETO Nº 2385/20
. De 04 de agosto de 2020

Nomeia membros Conselho de Gestão da UAB/Polo Indaial

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 4.108/10 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto 1076/2014 a composição dos membros para compor o Conselho do Plano de Gestão da UAB – Polo Indaial, passando a vigorar conforme abaixo:

· Secretaria de Educação
Titular: Marciano Scheitz
Suplente: Andrea de Souza

· Coordenação de Desenvolvimento Econômico, Eventos e Turismo
Titular: Telma Fusinato
Suplente: Rogério Theiss

· Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB/Indaial
Titular: Angela Maria Klemann
Suplente: Alexandra dos Santos

· Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Sérgio Machado Wolf

· Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC
Maria da Glória Silva e Silva

· Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Fábio Napoleão

· Universidade Aberta do Brasil – UAB /Indaial – Tutores
Juliano Vilmar dos Santos

· Câmara de Vereadores
Titular: Ivonei Marcos Pasqualini
Suplente: Lucas Nathaniel da Silva

· Conselho Municipal de Educação/COMED
Titular: Marineusa da Cunha de Sá
Suplente: Célio Antonio Sardagna

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto 1076/2014.

Município de Indaial, em 04 de agosto de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO 71/2020

Publicação Nº 2589994

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO 071/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Indaial, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). RAFAELA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 013.887.272-42, residente e domiciliado(a) na Av. Alvaro Beraldi, nº 400, Bairro Ressacada, em Itajaí/SC, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), acordam:

1. O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), em 28 de abril de 2020, firmaram "Contrato Administrativo de Serviço Temporário", pelo qual o(a) primeiro(a) confiou ao(à) segundo(a) serviços de Médico Clínico Geral, como previsto na cláusula primeira do pacto sob distrato.

2. O(A) CONTRATADO(A), por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 29/07/2020.

3. O(A) CONTRATADO(A), por documento confeccionado a próprio punho, solicita ao CONTRATANTE sua demissão a partir de 29 de julho de 2020, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia prometida no contrato original, proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

4. As partes mutuamente outorgam plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6. As partes elegem o Foro da Comarca em Indaial/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo.

Indaial/SC, 30 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
CONTRATANTE

RAFAELA DE SOUZA OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas: _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Publicação Nº 2590087

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- POSTO J R LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.093.097/0001-99, estabelecida à AVENIDA MARIA SIMÃO, nº 403 – Bairro DAS NAÇÕES, no município de Indaial – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços dos itens 1, 2, 3 e 4 do Lote único da presente Ata de Registro de preços.
VALOR UNITÁRIO: Item 1 - R$ 4,06, Item 2 – R$ 2,96, Item 3 – R$ 4,06 e Item 4 – R$ 3,14.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020

Publicação Nº 2589928

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.415.075/0002-13, estabelecida à RUA MARCIONILO DOS SANTOS, nº 1426 – Bairro CORTICEIRA, no município de Guaramirim – Santa Catarina.

- WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.602.498/0001-25, estabelecida à RUA ALBERTO MULLER, nº 5000 – Bairro LIMEIRA, no município de Brusque – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços do item 1 do Lote único da presente Ata de Registro de preços.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2,663.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020.

LEI Nº 5806/2020

Publicação Nº 2589733

. LEI Nº 5806
. de 31 de julho de 2020
Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos valores pagos pela produção e veiculação das peças e anúncios publicitários institucionais, pagos pela Administração Pública Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indaial e dá outras providências.
(Autoria: vereadora Aurora Antunes Coelho).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do município de Indaial, deverão divulgar os custos relacionados a todo processo de produção, divulgação e veiculação de todas as peças de publicidade institucional de qualquer natureza, realizada através de jornal, televisão, internet e outro meio de comunicação, devendo constar no respectivo anúncio o valor total gasto.
Art. 2º Nos custos relacionados a todo processo de produção, divulgação e veiculação de publicidade institucional de qualquer natureza, que serão pagos pela Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Indaial, constarão os seguintes termos:
I. O valor do custo total da peça ou do anúncio publicitário, e o nome do órgão ou ente público do qual provém o recurso;
II. O número desta lei;
III. A quantidade de exemplares ou de inserções e o valor do custo total;
IV. O valor do patrocínio, no caso de materiais de eventos patrocinados;
V. O número do CNPJ da empresa que estará recebendo pela peça ou anúncio publicitário.

Art. 3º A inclusão das informações referidas nesta lei, se dará de forma compreensível para a população.

Art. 4º Para os fins desta lei consideram-se peças ou anúncios publicitários institucionais:
I. A divulgação de programas, projetos, atos, editais, obras, comunicados de utilidade pública e campanhas institucionais;
II. As matérias realizadas pelas agências de propaganda contratadas por meio de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de julho de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo

LEI Nº 5807/2020

Publicação Nº 2589649

LEI Nº 5807
. de 04 de agosto de 2020
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1466.3449000000000000000 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	01020000	20.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1462.3449000000000000 0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO SAIS	01020000	20.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de agosto de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020

Publicação Nº 2591368

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 075/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 002/2020-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materiais diversos referente ao Prêmio Elisabete Anderle de Bibliotecas Públicas Municipais - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 17/08/2020 - 10h00min – Horário de Brasília
Início da sessão: 17/08/2020 - 10h01min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 072/2018

Publicação Nº 2590534

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 072/2018
CONTRATADA: SÉRGIO NILSON KLUG
CPF: 948.521.709-91
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, no período compreendido entre 17 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 11.848,05 (onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).
De igual forma, ajustam que não será devido o reajuste anual previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do contrato relativo ao período de 17 de julho de 2019 até 16 de julho de 2020.
VALOR MENSAL: R$ 11.848,05
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020.

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 31/20

Publicação Nº 2589615

PORTARIA/INDAPREV Nº 31/20
De 3 de agosto de 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora MARIA ELENIR GONÇALVES FUSINATO

SALVADOR BASTOS, Diretor Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora Maria Elenir Gonçalves Fusinato, matrícula 12025-01, ocupante do cargo de auxiliar de limpeza, do quadro de servidores do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, e no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 32/20

Publicação Nº 2589647

PORTARIA/INDAPREV Nº 32/20
De 3 de agosto de 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora YEDA CRISTINA SCHMIT

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Yeda Cristina Schmit, matrícula 28096-00, ocupante do cargo de professora, do quadro de servidores do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 6º da Emenda Constitucional n. º 41/03, e no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

PORTARIA/INDAPREV N. º 33/20

Publicação Nº 2589648

PORTARIA/INDAPREV Nº 33/20
De 3 de agosto de 2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora SUSANA RODRIGUES BOZAN

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Susana Rodrigues Bozan, matrícula 27634-00, ocupante do cargo de professora, do quadro de servidores do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 6º da Emenda Constitucional n. º 41/03, e no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1936/2020

Publicação Nº 2591370

DECRETO Nº. 1936 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Revoga Decreto 01870/2019 e Autoriza desmembramento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. Autorizamos o(s) Sr.(s). CARLOS CANDIAGO E OUTROS, a desmembrar o lote abaixo discriminado, pertencente ao perímetro urbano, com área total de 1.600,00m² (Um mil e seiscentos metros quadrados) registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 20.640:

Lote nº: 01
Quadra: 35
Inscrição Imobiliária: 01.35.01.0.0
Área total a desmembrar: 800,00m² (Oitocentos metros quadrados)

Confrontações:

Situação Atual Matrícula 20.640 = 1.600,00m²

Partindo do marco 00 confrontando-se com a Rua São Luiz com azimute 84°37'34" e distância de 40.00m até o marco 01; deste, segue, confrontando com Olga Brunetta Menegatt (Matrícula 15.771) com azimute 74°37'34" e distância de 40.00m até o marco 02; deste, segue, confrontando com Zelir Faccin (Matrícula 15.603) com distância de 20.00m e com Angélica Vier (Matrícula 34.121) com distância de 20,00m ambos com azimute 264°37'34" totalizando 40,00m até o marco 03; deste, segue, confrontando com a Rua Luiz Nora com azimute 354°37'34" e distância de 40.00m até o marco 00; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima com uma área de 1.600,00m²;

Área 01 (Remanescente) = 800,00m²

Partindo do marco 00 confrontando-se com a Rua São Luiz com azimute 84°37'34" e distância de 20.00m até o marco 01; deste, segue, confrontando com "Área Desmembrada 02" com azimute 74°37'34" e distância de 40.00m até o marco 02; deste, segue, confrontando com Angélica Vier (Matrícula 34.121) com distância de 20,00m com azimute 264°37'34" até o marco 03; deste, segue, confrontando com a Rua Luiz Nora com azimute 354°37'34" e distância de 40.00m até o marco 00; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima com área de 800,00m²;

Área 02 (A Desmembrar) = 800,00m²

Partindo do marco 00 confrontando-se com a Rua São Luiz com azimute 84°37'34" e distância de 20.00m até o marco 01; deste, segue, confrontando com Olga Brunetta Menegatt (Matrícula 15.771) com azimute 74°37'34" e distância de 40.00m até o marco 02; deste, segue, confrontando com Zelir Faccin (Matrícula 15.603) com azimute 264°37'34" e distância de 20.00m até o marco 03; deste, segue, confrontando com a "Área Remanescente 01" com azimute 354°37'34" e distância de 40.00m até o marco 00; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima com área de 800,00m²;

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 04 de Agosto de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Ipira

Prefeitura

EDITAL 014/2020-FMS

Publicação Nº 2590358

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - FMS
Pregão Eletrônico nº 005/2020 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para fornecimento de materiais de enfermagem. Cadastro das propostas por meio de sistema eletrônico até as 08h15min do dia 20 de agosto de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 04 de agosto de 2020.
Daniella Maria Tofolo da Costa Silva
Gestora do FMS

73/2020

Publicação Nº 2590180

04/08/2020 04/08/2021 04/08/2020 2020 32 2764 73/2020 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de lavação de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 63550,00 103083 MARCELO CESAR KOCH FORSTER 10764388908 J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 19 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

73/2020-PMI

Publicação Nº 2590182

04/08/2020 04/08/2021 04/08/2020 2020 32 970 73/2020-PMI 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar os serviços de lavação de veículos e máquinas para a Frota da Prefeitura Municipal de Ipira em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" deste Edital. 15200,00 103083 MARCELO CESAR KOCH FORSTER 10764388908 J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 19 2020 2 Sim PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

AUA Nº 387-2020

Publicação Nº 2590731

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 387/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 387/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental - AuA, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor CARLOS LORENZATTO, CPF nº 430.874.429-68 para a atividade 01.54.00 - Granja de suínos – terminação, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 83 da Gleba n° 12, matrícula do Registro de Imóveis nº 9.868, localizado na Linha Preferido Alto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

AUC Nº 359-2020

Publicação Nº 2590737

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE Nº 359/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 359/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização de Corte - AuC, com prazo de validade até 10/01/2021, formulado pelo empreendedor SÉRGIO HILLESHEIM, CPF nº 907.533.569-53 para a atividade 77.77.77 - Supressão de Vegetação Nativa em Área Rural, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 27 da Gleba n° 8, matrícula do Registro de Imóveis nº 17.257 e Lote Colonial nº 27-A da Gleba n° 8, matrícula do Registro de Imóveis nº 16.950, ambos localizados na Linha Taipa Alta, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CCA Nº 443-2020

Publicação Nº 2590748

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 443/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 443/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade até 01/05/2025, formulado pelo empreendedor SELMO HENKEL, CPF nº 582.723.999-20 para a atividade 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 3 da Gleba n° 11, matrícula do Registro de Imóveis nº 9.960, localizado na Linha São Lourenço, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CCA Nº 483-2020

Publicação Nº 2590759

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 483/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 483/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental - CCA, com prazo de validade até 30/07/2024, formulado pelo empreendedor ÉLIO FREDOLINO BREUNIG, CPF nº 162.544.909-78 para a atividade 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 116-C da Gleba n° 15, matrícula do Registro de Imóveis nº 9.899, localizado na Linha Pirapó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 311-2020

Publicação Nº 2590762

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 311/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 311/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, CNPJ nº 78.485.554/0001-13 para a atividade não constante para Extensão da melhoria da estrada, na Linha Taquara, com 2,80 km de extensão, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Linha Taquara, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 312-2020

Publicação Nº 2590767

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 312/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 312/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, CNPJ nº 78.485.554/0001-13 para a atividade não constante para Extensão da melhoria da estrada Linha São Lourenço, com 2,35 km de extensão, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Linha São Lourenço, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 313-2020

Publicação Nº 2590771

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 313/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 313/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, CNPJ nº 78.485.554/0001-13 para a atividade não constante para Extensão da melhoria da estrada Linha Taipa Alta, com 1,20 km de extensão, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Linha Taipa Alta, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 508-2020

Publicação Nº 2590773

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 508/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 508/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor ADRIANE STRACK - ME, CNPJ nº 36.271.993/0001-83 para a atividade não constante para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos de maneira simples, sem pintura, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Rua Gustavo Fetter, nº 2179, bairro centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 512-2020

Publicação Nº 2590778

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 512/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 512/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor EDSON SILVIO BREUNIG, CPF nº 907.529.969-91 para a atividade não constante para Sistema de Lavação de Veículos entre outros, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Rua 2 de novembro, 1169, bairro centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 535-2020

Publicação Nº 2590783

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 535/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 535/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, CNPJ nº 78.485.554/0001-13 para a atividade não constante para Construção de Quadra Esportiva Coberta, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Linha Alto Tigre, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 585-2020

Publicação Nº 2590788

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 585/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 585/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor ALEXANDRO PRESTES, CPF nº 060.468.139-99 para a atividade não constante para Serviços de Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Avenida Gustavo Fetter, nº 540, bairro centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DANC Nº 626-2020

Publicação Nº 2590791

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 626/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 626/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade não Constante - DANC, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, CNPJ nº 78.485.554/0001-13 para a atividade não constante para Melhoria em estrada municipal, atividade que não integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e suas alterações, e, portanto, não está sujeito ao licenciamento ambiental localizado na Linha Laranjeiras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 127/2020

Publicação Nº 2590230

DECRETO Nº 127 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19 prevendo que os municípios de uma mesma Região de Saúde possam tomar decisões no sentido de flexibilizar ou restringir atividades sociais e econômicas embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes a curva de contaminação e disseminação do novo Coronavirus – COVID-19 e que a Comissão Intergestores Regional – CIR homologará as decisões tomadas pelo conjunto de municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 e posteriormente informará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES as medidas adotadas na sua região de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348 de 22 de maio de 2020 que proíbe a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO as últimas recomendações exaradas pela COES – Central de Operações de Emergência em Saúde para a região oeste do Estado de Santa Catarina e da CIR – Comissão Inter Gestores Regional da Região de Saúde do Extremo-Oeste de Santa Catarina

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a efetiva eficácia das medidas adotadas com vistas ao isolamento social e a aglomeração de pessoas, a fim de prevenir e evitar a transmissão de COVID-19 em nosso município,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local e decisão conjunta dos municípios que integram a AMEOSC tomada em reunião realizada no dia 30 de julho de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas no território do município:

I - Até o dia 07 de setembro de 2020:

a) as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

b) o calendário de eventos esportivos amadores organizados pelo Município, bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada, a prática de esportes coletivos, inclusive futebol, carteados, dominó, bocha, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;

c) a realização de eventos culturais como shows, espetáculos, festas, teatro, cinema e similares que acarretem reunião de público em espaços públicos ou privados;

d) a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivos, como parques, praças, áreas de lazer e afins.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara de tecido de proteção individual, de confecção manual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.

Parágrafo único: Os estabelecimentos que, por suas características de prestação de serviços, necessitarem de uso de EPI's específicos, não poderão substituí-los pelas máscaras de tecido.

Art. 3º - As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar as disposições constantes e vigentes nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde, nos decretos municipais vigentes e ainda:

- Horário diário de funcionamento compreendido entre as 6h00 até às 22h00;
- Priorização do atendimento mediante reserva e agendamento de horário, tele entrega ou retirada no estabelecimento;
- Proibição de utilização de espaços de playground existentes no interior dos estabelecimentos;
- Proibição da prática de qualquer espécie de jogos no interior dos estabelecimentos;
- Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão, além de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;
- Priorização da ventilação natural dos ambientes.

Art. 4º Fica suspensa, até a data de 07 de setembro de 2020, em qualquer horário e ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, a realização de eventos, confraternizações, festas e atividades de qualquer natureza que importem em aglomeração de pessoas.

§ 1º O descumprimento da medida prevista no caput deste artigo, acarretará a aplicação das infrações sanitárias e penalidades previstas na legislação sanitária vigente, além de multa no valor de 45 (quarenta e cinco) UMRFs (Unidade Monitória de Referência Fiscal), para o responsável e todos os participantes do evento.

§ 2º Em caso de reincidência do ato, por parte de pessoas físicas, o valor da multa será cobrado em dobro.

§ 3º Em caso de reincidência do ato, por parte de pessoa jurídica, o valor da multa será cobrado em dobro, sem prejuízo da interdição do estabelecimento pelo prazo de 05 (cinco) dias.

§ 4º Sem prejuízo da aplicação das multas previstas acima, poderá haver a responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal a ser apurada pela esfera competente.

§ 5º Não se aplica a proibição constante do caput deste artigo para a realização das atividades que se encontram liberadas e reguladas pelas normas sanitárias vigentes.

§ 6º Fica proibida também a realização de festas e confraternizações em residências particulares com pessoas que não as residentes no local com o intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social.

Art. 5º As pessoas diagnosticadas infectadas com o coronavírus (Covid-19), devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado pelo profissional de saúde, ficando proibida de receber visitas de terceiros estranhos ao núcleo familiar.

§ 1º O descumprimento da medida prevista no caput deste artigo, acarretará a aplicação das infrações sanitárias e penalidades previstas na legislação sanitária vigente, além de multa no valor de 45 (quarenta e cinco) UMRFs (Unidade Monitória de Referência Fiscal).

§ 2º Em caso de reincidência do ato o valor da multa será cobrado em dobro.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação das multas previstas acima, poderá haver a responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa a ser apurada na esfera competente.

Art. 6º Ficam reconhecidos como autoridades de saúde no município de Iporã do Oeste – SC, os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento ao COVID-19, sem prejuízo da atuação de órgãos de competência fiscalizatória específica.

Art. 7º Caberá à Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, à Defesa Civil Municipal e demais órgãos de saúde do município, como a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, as quais terão autonomia para interditar, multar ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 previstas neste Decreto e em outros diplomas legais vigentes.

Art. 8º - Fica vedada a concessão de alvarás aos vendedores ambulantes até o dia 07 de setembro de 2020.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das 0h do dia 05 de agosto de 2020.

Iporã do Oeste – SC, 04 de agosto de 2020.
Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

LAI Nº 289-2020

Publicação Nº 2590796

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 289/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 289/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 24 meses, formulado pelo empreendedor RENATO HEPP, CPF n° 039.397.139-29 para a atividade de: 01.54.00 - Granja de suínos – terminação, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 9-A da Gleba n° 13 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 10.354, Linha Pirajú, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAI Nº 591-2020

Publicação Nº 2590798

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 591/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 591/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação - LAI, com prazo de validade de 24 meses, formulado pelo empreendedor ODIRLEI ROSA, CPF n° 050.913.329-01 para a atividade de: 01.54.02 - Granja de suínos – Creche, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 23 da Gleba n° 14 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 4.367, Linha Taquaruçú, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 254-2020

Publicação Nº 2590809

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 254/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 254/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor VALMOR HENN, CPF nº 563.222.549-04 para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Urbano nº 60, Quadra nº 182, matrícula do Registro de Imóveis nº 15.562, localizado na Avenida Gustavo Fetter, 199N, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 400-2020

Publicação Nº 2590819

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 400/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 400/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor ANDRÉ BIESDORF, CPF nº 637.402.819-87 para a atividade 01.54.00 – Granja de suínos - Terminação, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 198 da Gleba n° 9 , matrícula do Registro de Imóveis nº 9.868, localizado na Linha Macucozinho, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 453-2020

Publicação Nº 2590839

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 453/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 453/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA JANTSCH LTDA, CNPJ nº 81.537.169/0001-87 para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Chácara Urbana nº 381, matrícula do Registro de Imóveis nº 5.989, localizado no Loteamento Vila Germânica, no prolongamento da Rua Sete de Fevereiro, S/N, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 465-2020

Publicação Nº 2590852

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 465/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 465/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor ELOIR DARCI BREUNIG, CPF nº 162.544.909-78 para a atividade 01.54.00 – Granja de suínos - Terminação, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 118 da Gleba n° 15 , matrícula do Registro de Imóveis nº 9.265, localizado na Linha Cabeceira do Taquaruçú, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 469-2020

Publicação Nº 2590856

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 469/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 469/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor LÉCIO JACOB ORTH, CPF nº 582.703.889-04 para a atividade 01.54.00 – Granja de suínos - Terminação, atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 86 da Gleba n° 9 , matrícula do Registro de Imóveis nº 2.450, localizado na Linha Quilombo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAO Nº 484-2020

Publicação Nº 2590857

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 484/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 484/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação - LAO, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor DIRCEU LUIZ MIOTTO, CPF nº 469.402.519-87 para a atividade 01.70.00 – Criação de animais confinados de pequeno porte (Avicultura), atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 93 da Gleba n° 12 , matrícula do Registro de Imóveis nº 1.224, localizado na Linha Preferido Alto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAP Nº 366-2020

Publicação Nº 2590876

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 366/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 366/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia - LAP, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor WALDEMAR ABEL SASSO, CPF n° 637.471.709-00, para a atividade de: 01.54.00 – Granja de suínos - Terminação atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 20-B da Gleba n° 14 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 11.341, na Linha Taquara, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAP Nº 370-2020

Publicação Nº 2590902

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 370/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 370/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia - LAP, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor DIMAS SASSO, CPF n° 069.087.019-13, para a atividade de: 01.54.02 – Granja de suínos - Creche atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Parte Norte do Lote Colonial nº 4 da Gleba n° 16 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 8.174 e Lote Colonial nº 6-B da Gleba n° 14 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 6.738, ambos na Linha Taquara, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAP Nº 470-2020

Publicação Nº 2590920

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 470/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 470/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia - LAP, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor ODOLIR BORDIGNON, CPF n° 582.905.249-00, para a atividade de: 01.54.00 – Granja de suínos - Terminação atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 163 da Gleba n° 12 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 2.053 e Lote Colonial nº 164 da Gleba n° 12 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 9.058 ambos localizados na Linha Pavão, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAP Nº 495-2020

Publicação Nº 2590941

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 495/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 495/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia - LAP, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor ODIRLEI ROSA, CPF n° 050.913.329-01, para a atividade de: 01.54.02 – Granja de suínos - Creche atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 23 da Gleba n° 14 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 4.367, Linha Taquaruçú, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

LAP Nº 588-2020

Publicação Nº 2590960

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 588/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 588/2020 - CONDER
O município de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, 100, centro, com inscrição no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia - LAP, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor JORGE RICARDO MARX, CPF n° 867.593.029-15, para a atividade de: 01.54.02 – Granja de suínos - Creche atividade que integra a listagem de atividades sujeita ao

Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 e que será exercida no imóvel denominado Lote Colonial nº 36-B da Gleba n° 15 do Imóvel Pepery, matrícula do Registro de Imóveis nº 17.267, Linha Pirapó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2589673

Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores
Contrato 001/2020

Partes: Câmara Municipal de Vereadores e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DO CORREIO PARA UTILIZAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Valor anual: R$ 2.000,00
Vigência: 20.07.2020 a 20/07/2021

Adriano Klein
Presidente da Câmara Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 136 DE 03 DE AGOSTO DE 2020. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2590700

DECRETO Nº 136
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 9º, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidora:	Cargo:	Data:
RONIVETE MEZZALIRA BIANCHI	Diretora de Controle Patrimonial e de Materiais	03/08/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de agosto de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 137 DE 03 DE AGOSTO DE 2020. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2590703

DECRETO Nº 137
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora abaixo relacionada, EXONERADA a pedido do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	Data:
ANA CLAUDIA BOIANI	Assessor Financeiro	04/08/2020

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 04 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 03 de agosto de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 138 DE 04 DE AGOSTO DE 2020. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2590706

DECRETO Nº 138
DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal n° 060, de 23 de dezembro de 2016, com alteração previstas na Lei Complementar Municipal nº 068, de 12 de março de 2018; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 9º, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidora:	Cargo:	Data:
SANDRAMARA FLORES SOARES	Assessor Financeiro	05/08/2020

Art. 2º Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 05 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 04 de agosto de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 139 DE 04 DE AGOSTO DE 2020. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 2590709

DECRETO Nº 139
DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005, com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 041, de 01 de julho de 2013; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 9º, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

Servidor:	Cargo:	Data:
VALDIR MARIO BOIANI	Coordenador de Saúde Indígena	05/08/2020

Art. 2º Este Decreto é publicado na pressente data, produzindo efeitos a contar do dia 05 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 04 de agosto de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 140 DE 04 DE AGOSTO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2590712

DECRETO Nº 140
DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos Inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 910, de 05 de dezembro de 220 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 19.387,75 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais com setenta e cinco centavos), na seguinte programação de despesa:

08.00 – Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.055 – Cofinanciamento de Programas Sociais Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1.65.0001 – Benefícios Eventuais Estado – Covid19
Despesa: 70 – R$ 19.897,95

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 19.387,75 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais com setenta e cinco centavos), da fonte de recurso 0.1.65.0001 – Benefícios Eventuais Estado – Covid19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 04 de agosto de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 137 DE 27 DE JULHO DE 2020. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 2590696

PORTARIA Nº 137
DE 27 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005; com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010 e Lei Complementar Municipal nº 053, de 01 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

Servidora:	Cargo:	Período:
ANA CAROLINA GOLF SANTOS	Professora sem Titulação	11/07/2020 à 06/01/2021

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 27 de julho de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS 09.2020 PP FMS 07.2020

Publicação Nº 2590597

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que prorrogou o prazo para entrega da proposta referente ao Processo Licitatório FMS n.09/2020, Tipo Pregão Presencial FMS n. 07/2020 (menor preço por item), em virtude que foi realizada a alteração do descritivo dos itens constantes no item 1.3 do anexo I termo de referência do edital.
Entrega de envelopes: Até às 09h00min de 18 de agosto de 2020.
Data de abertura: A partir das 09h30min de 18 de agosto de 2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde de Ipuaçu/SC, com recurso através de transferência especial oriunda de emenda impositiva estadual, conforme descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 04 de agosto de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

SEXAGÉSIMO SEXTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

Publicação Nº 2589997

SEXAGÉSIMO SEXTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

A Prefeita do Município de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 10 de agosto de 2020, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

Servidora:	C.H:	Função:	Disponibilidade:
JUDITE MOCELIN	40hs	Técnica Em Enfermagem	Matutino/Vespertino

A candidata supra relacionada deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.

XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).
Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeita de Ipuaçu - SC, em 04 de agosto de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020/PM

Publicação Nº 2589764

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso IV, cujo objeto é: Fornecimento de medicamento, para o paciente CLARECI GENIR PAUTZ nos termos de liminar concedida em ação judicial, nos termos dos autos nº 0300124-53.2019.8.24.0242. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 04/08/2020

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.105.7774 SAFRA DIESEL-ÓLEO DIESEL/PM

Publicação Nº 2590269

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 105/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019, do PROCESSO Nº 105/2019, homologado no dia 23 de dezembro de 2019, cujo objeto é: aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2019 á 2020, conforme especificações anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.105.7774
SAFRA DIESEL-ÓLEO DIESEL

FORNECEDOR: SAFRA DIESEL LTDA - MATRIZ, situada na RODOVIA ACESSO A SC 480 Nº 941E, município de CHAPECO-SC, inscrita no CNPJ sob n. 76.578.202/0001-87 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.952.459,representado pelo Senhor RENI PERIZZOLO, CPF: 097.840.980-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebida da empresa acima menciona e protocolada sob o nº 511/2020, ás 16:hs46min, de 03 de agosto de 2020 e parecer Jurídico anexo, solicitando o aumento do preço do óleo diesel, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de 3,17 (três reais e dezessete centavos) para R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S 10	L	200.000,00	PETROBRÁS DIST. S/A	3,21	642.000,00
Valor Total Registrado					R$ 642.000,00	

O presente extrato da Ata de Registro de Preços acima citado, passa a ter vigência, na data de sua assinatura até 23 de dezembro de 2020.

PORTARIA N°. 406/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590304

REVOGA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

R E V O G A.

Art. 1º - Fica revogada a Gratificação de função que foi concedida a ADRIANA DE PINHO TIEPO nº. 1025, ocupante do cargo de Enfermeira, admitida por concurso público gratificação de função de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município, devido a necessidade de plantões de sobreaviso, com freq-entes chamadas para coleta de exames para coronavírus (Sars-Cov-2), orientações de pacientes com casos confirmados e suspeitos bem como seus familiares, além de outras atividades inerentes a vigilância epidemiológica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto de 2020.

Ipumirim - SC, 04 de Agosto de 2.020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 10, DL Nº 8-2020-MEDICAMENTO-CLARECI GENIR PAUTZ-FMS

Publicação Nº 2589829

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2020 Data do Processo: 04/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2020
b) Licitação Nr.: 8/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/08/2020
e) Objeto da Licitação Fornecimento de medicamento, para o paciente CLARECI GENIR PAUTZ nos termos de liminar concedida em ação judicial, nos termos dos autos nº 0300124-53.2019.8.24.0242.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PROFARMA SPECIALTY S.A (7639)					
1 - REMICADE 100MG/10ml injetavel	AMP	3,00	0,0000	2.713,40	8.140,20
				Total do Fornecedor:	**8.140,20**
				Total Geral:	**8.140,20**

Ipumirim, 4 de Agosto de 2020.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 064 2020

Publicação Nº 2591435

Decreto N.° 064/2020, de 30 de Julho de 2020.

Cria Comitê de Crise no município de Iraceminha e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

DECRETA:
Art. 1° - Fica através deste criado o Comitê de Crise no Município de Iraceminha, que terá como objetivo analisar e propor ações estratégicas para enfrentamento de crises e problemas similares de todos os setores da administração Municipal, com os seguintes membros:

· Assessoria Jurídica Municipal
· Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)
· Responsável pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
· Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde
· Responsável pela Secretaria Municipal da Educação, cultura, esportes e turismo.
· Responsável pela Secretaria Municipal do Dmer
· Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social
· Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
· Prefeito Municipal
· Vice Prefeito
· Representante dos Médicos
· Representante das Enfermeiras
· Responsável pela Vigilância Sanitária
· Representante da Policia Militar
· Representante da Policia Civil

Art. 2° - Esta comissão terá poderes para analisar situações consideradas de enfrentamento a crises de qualquer natureza, propor medidas de prevenção, enfrentamento e recuperação de crises e problemas similares.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, (SC), 30 de julho de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 084/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2591392

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 084/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: GILVANI PUNTEL
Valor ..... : 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/08/2020 Término: 31/12/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.350 (Um mil trezentos e cinquenta) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha

Iraceminha, 5 de Agosto de 2020

Irani

Prefeitura

PORTARIA Nº 456 DE 1º DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2590600

PORTARIA Nº. 456/2020, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

"EXONERA, NOMEIA E DESIGNA SERVIDORES EM VIRTUDE DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 19 DE MAIO DE 2020, QUE DISPOE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL, NA QUAL REVOGOU A LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2007;

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nomear e designar servidores em virtude das alterações dispostas na Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a organização, modernização e atualização da Estrutura Administrativa do Governo Municipal, na qual revogou a Lei Complementar nº 032/2007.

Art. 2º - Exonerar a servidora Bianca Dias Hunter, portadora do CPF nº 065.075.549-95, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete e a Nomeia no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-4), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 624/2017 de 04 de julho de 2017.

Art. 3º - Exonerar o servidor Antônio Carlos de Mello, portador do CPF nº 736.347.789-20, ocupante do cargo de Assessor de Comunicações e o Nomeia no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicações, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-4), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 145/2018 de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 4º- Exonerar a servidora Manuella Mazzocco, portadora do CPF nº 963.873.120-04, ocupante do cargo de Consultor Jurídico e a Nomeia no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, com atribuições constantes no Anexo III e vencimento previstos no Anexo I (Símbolo CC-1), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 010/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º- Designar a servidora Carine Mineiro, portadora do CPF nº 099.642.689-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração, com atribuições

constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-3), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 473/2019 de 19 de julho de 2019.

Art. 6º- Designar o servidor Flavio de Mello, portador do CPF nº 009.687.709-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras e Licitações, com atribuições constantes no Anexo III e vencimento previstos no Anexo I (Símbolo CC-3), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 638/2019 de 1º de novembro de 2019.

Art. 7º- Exonerar o servidor Vanderlei de Azevedo, portador do CPF nº 023.948.039-24, ocupante do cargo de Gerente de Tributação e o Nomeia no cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributação, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-5), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 160/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 8º - Exonerar a servidora Graciele Ricci Lemes, portadora do CPF nº 089.518.639-05, ocupante do cargo de Gerente de Compras e Licitações e a Nomeia no cargo de provimento em comissão de Gerente de Contratos e Atos Administrativos, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-5), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 111/2019 de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 9º - Exonerar a servidora Claudete Deitos Gonzaga, portadora do CPF nº 384.217.559-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e a Nomeia no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-2), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 392/2018 de 06 de julho de 2018.

Art. 10º - Exonerar a servidora Bárbara Patrícia de Mello, portadora do CPF nº 038.154.259-99, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social e a Nomeia no cargo de provimento em comissão de Diretora de Assistência Social, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-3), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 379/2020 de 14 de abril de 2020.

Art. 11º - Exonerar o servidor Emiliano Magnos Romancini Antunes, portador do CPF nº 046.268.329-03, ocupante do cargo de Gerente de

Cidadania e Habitação e o Nomeia no cargo de provimento em comissão de Gerente de Cidadania e Habitação, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-5), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 085/2020 de 15 de janeiro de 2020.
Art. 12º - Exonerar a servidora Eronilda de Fátima dos Santos, portadora do CPF nº 047.705.999-60, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas Sociais e a Nomeia no cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programas Sociais, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-6), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 687/2018 de 10 de dezembro de 2018.

Art. 13º - Designar a servidora Dilce Salete Zenaro, portadora do CPF nº 649.776.509-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-2), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 011/2018 de 02 de janeiro de 2018.
Art. 14º- Designar a servidora Cleide Wilhner de Moraes, portadora do CPF nº 790.071.639-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Saúde, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-3), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 026/2017 de 02 de janeiro de 2017.
Art. 15º- Designar a servidora Rubia Magnabosco, portadora do CPF nº 022.088.039-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Operacional, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-5), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 027/2017 de 02/01/2017.
Art. 16º- Designar a servidora Fernanda Salete Lorenzatto dos Santos, portadora do CPF nº 046.333.079-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos

previstos no Anexo I (Símbolo CC-6), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 028/2017 de 02/01/2017.

Art. 17º - Exonerar a servidora Stefani Peche Fabri, portadora do CPF nº 090.326.989-90, ocupante do cargo de Gerente de Atenção Básica e a Nomeia no cargo de provimento em comissão de Gerente de Atenção Básica, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-5), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 068/2018 de 03 de janeiro de 2018.

Art. 18º- Designar o servidor Leonir Guimarães, portador do CPF nº 760.806.179-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-2), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 405/2020 de 04 de maio de 2020.
Art. 19º- Designar o servidor Gilberto Trombetta, portador do CPF nº 016.790.509-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-3), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 1021/2017 de 1º de dezembro de 2017.

Art. 20º - Exonerar o servidor Gilson Moreira Leite, portador do CPF nº 035.598.039-85, ocupante do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e o Nomeia no cargo de provimento em comissão de Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-2), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 339/2018 de 1º de junho de 2018.

Art. 21º - Exonerar o servidor Gerson Calza, portador do CPF nº 031.276.959-85, ocupante do cargo de Diretor de Transportes e Urbanismo e o Nomeia no cargo de provimento em comissão de Diretor de Transportes e Obras, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-2), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 053/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Art. 22º - Exonerar o servidor Otacilio Tieppo, portador do CPF nº 385.081.419-04, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção e o Nomeia no cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-5), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 084/2020 de 15 de janeiro de 2020.

Art. 23º - Exonerar a servidora Rosimeri Fátima Spazini, portadora do CPF nº 037.761.129-41, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e a Nomeia no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-2), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 388/2017 de 1º de abril de 2017.

Art. 24º - Exonerar a servidora Leandra Camila Zenaro, portadora do CPF nº 008.615.059-64, ocupante do cargo de Diretora de Projetos e a Nomeia no cargo de provimento em comissão de Diretora de Projetos, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-3), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 390/2017 de 03 de abril de 2017.

Art. 25º- Designar a servidora Margarida Gazoni Zenaro, portadora do CPF nº 477.061.129-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Artes, carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-2), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 011/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 26º- Designar a servidora Rosicler Regina Mistura Deitos, portadora do CPF nº 998.480.239-68, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Professora das séries iniciais do Ensino Fundamental 1(1º ao 5º ano), carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Educação, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos do cargo de origem, acrescido da gratificação de 25% sobre o vencimento, conforme dispõe o Art. 17, Parágrafo Único Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 058/2018 de 03 de janeiro de 2018.

Art. 27º- Designar a servidora Joice Aparecida Gonçalves Lins, portadora do CPF nº 907.361.099-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora das séries iniciais do Ensino Fundamental 1(1º ao 5º ano) e do Pré-Escolar, carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Assuntos

Pedagógicos, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos do cargo de origem, acrescido da gratificação de 25% sobre o vencimento, conforme dispõe o Art. 17, Parágrafo Único Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 056/2018 de 03 de janeiro de 2018.

Art. 28º- Designar a servidora Luciani Fátima de Oliveira, portadora do CPF nº 907.362.069-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Recepção, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Cultura, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-3), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 241/2019 de 1º de março de 2019.

Art. 29º - Exonerar o servidor Vonei Jorvani Fabricio, portador do CPF nº 647.057.229-49, ocupante do cargo de Diretor de Esportes e Lazer e o Nomeia no cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes e Lazer, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-3), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 400/2017 de 03 de abril de 2017.

Art. 30º - Exonerar a servidora Neusa Salete Prior, portadora do CPF nº 473.873.359-15, ocupante do cargo de Diretora de Acompanhamento ao Estudante e a Nomeia no cargo de provimento em comissão de Diretora de Acompanhamento ao Estudante, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-3), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 016/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 31º - Exonerar a servidora Silvia Webber Prior, portadora do CPF nº 486.196.049-53, ocupante do cargo de Gerente de Educação de Jovens e Adultos e a Nomeia no cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação de Jovens e Adultos, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-5), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 316/2017 de 1º de março de 2017.
Art. 32º - Exonerar o servidor Fabiano Calza, portador do CPF nº 821.736.480-04, ocupante do cargo de Gerente de Esportes e Lazer e o Nomeia no cargo de provimento em comissão de Gerente de Esportes e Lazer, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-5), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 399/2017 de 03 de abril de 2017.

Art. 33º - Exonerar o servidor Elizier Ronsoni, portador do CPF nº 027.454.049-54, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Esportivas e o Nomeia no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atividades Esportivas, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-6), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 138/2017 de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 34º - Exonerar a servidora Marilene Schmidt, portadora do CPF nº 055.390.249-07, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento ao Estudante e a Nomeia no cargo de provimento em comissão de Gerente de Acompanhamento ao Estudante, com atribuições constantes no Anexo III e vencimentos previstos no Anexo I (Símbolo CC-5), da Lei Complementar nº 113, de 19 de maio de 2020, revogando a Portaria nº 309/2019 de 08 de abril de 2019.

Art. 35º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
1º de junho de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507 DE 13 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590603

PORTARIA Nº. 507/2020.

"NOMEIA COORDENADOR DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso II, do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Adair Tedesco, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.614.624 e CPF nº 028.153.229-00, em comissão, para exercer funções no cargo de Coordenador de Frotas, constante no Art. 14, Inciso IV, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 113, de 19 de maio de 2020, com carga horária de 40h semanais, atribuições previstas no Anexo III-Atribuições dos Cargos Em Comissão e vencimentos previstos no Anexo I- Organização e Remuneração dos Cargos Em Comissão, Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Símbolo C.C-6, da Lei Complementar nº. 113, de 19 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
13 de julho de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508 DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590440

PORTARIA Nº 508/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Joel Deola, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.895.539 e do CPF nº 046.989.319-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 2327, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 15 a 24 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 15 de julho de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 509 DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590443

PORTARIA Nº 509/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILSON MOREIRA LEITE, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Anne Caroline de Oliveira, RMS nº 4200/12/SC, expedido em 17 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Eliane Thibes, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.563.658 e CPF nº 021.254.419-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4437, carga horária de 40 horas

semanais, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no período de 17 a 23 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 17 de julho de 2020.

GILSON MOREIRA LEITE
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 510 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590446

PORTARIA Nº 510/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde, do Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e Art. 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Claudia Buratto, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.572.423 e do CPF nº 039.278.929-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2224, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09 de outubro de 2018 a 08 de outubro de 2019, para serem gozadas em três etapas de 10(dez) dias cada uma, gozo da segunda etapa no período de 20 a 29 de julho de 2020, a última parcela será gozada em comum acordo com a administração pública.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 20 de julho de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 511 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590455

PORTARIA Nº. 511/2020.

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Maurício Pino Gomes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.179.022 e CPF nº 083.598.799-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 4816, nomeado através da Portaria nº 415/2019 de 18 de junho de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 20 de julho de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal de Irani

PORTARIA Nº 512 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590456

PORTARIA Nº 512/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019, e com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Cleide Wilhner de Morais, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.693.936 e do CPF nº 790.071.639-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (designada para o cargo de Diretora de Saúde), matrícula nº 517, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2018 a 08 de abril de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 22 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 22 de julho de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 513 DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590461

PORTARIA Nº 513/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARGARIDA GAZONI ZENARO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Gilberto Dalmora, expedido em 23 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora Juliana Zuchi da Rosa, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.895.548 e do CPF nº 040.866.129-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Inglês, matrículas nº 4716 e 4950, atuando na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico, no período de 23 a 31 de julho de 2020, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 23 de julho de 2020.

MARGARIDA GAZONI ZENARO
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 514 DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590468

PORTARIA Nº 514/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILSON MOREIRA LEITE, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Cristiano A. Panazolo, CRM/SC 22008, expedido em 23 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Eliane Thibes, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.563.658 e CPF nº 021.254.419-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4437, carga horária de 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no período de 23 a 25 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 23 de julho de 2020.

GILSON MOREIRA LEITE
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 515 DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590478

PORTARIA Nº 515/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARGARIDA GAZONI ZENARO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a comunicação de decisão, expedida em 20 de julho de 2020 pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora Juliane Chaves Fontoura Sandi, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.950.488 e do CPF nº 053.169.399-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 4761, atuando na Creche Municipal Um Pedacinho do Céu, licença para tratamento de saúde, no período de 12 a 26 de julho de 2020, mediante remuneração pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de julho de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 23 de julho de 2020.

MARGARIDA GAZONI ZENARO
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 516 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590498

PORTARIA Nº 516, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ARQUIVA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 381, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

MARGARIDA GAZONI ZENARO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 148, de 12 de novembro de 2019.

Considerando a documentação juntada dos autos da Sindicância, bem como o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância (fls. 336/343),

Resolve:

Art. 1º- Arquivar o procedimento de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 381, de 15 de abril de 2020, para apurar eventual violação aos deveres funcionais do servidor público, por suposta infração ao estatuto dos servidores públicos municipais de Irani (LC 030/2007).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 27 de julho de 2020.

Margarida Gazoni Zenaro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 517 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590518

PORTARIA Nº 517/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILSON MOREIRA LEITE, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e Art. 84, Inciso IV, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento, expedida em 27 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença paternidade ao servidor Jairo Pedro Leal da Silva, brasileiro, união estável, portador do RG nº 2.695.293 e CPF nº 811.759.579-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, matrícula nº 528, carga horária de 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no período de 24 a 28 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de julho de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 27 de julho de 2020.

GILSON MOREIRA LEITE
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 518 DE 27 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590526

PORTARIA Nº. 518/2020.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARGARIDA GAZONI ZENARO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com o Art. 95, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade à servidora Simone Gomes de Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.643.123 e CPF nº 038.570.719-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-Categoria Nível Superior, Nível Base, Referência "BASE" atuando na Escola Básica Sebastião Rodrigues de Souza e na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, carga horária de 40 horas semanais, matrículas nº 4714 e 4938, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 27 de julho de 2020.

MARGARIDA GAZONI ZENARO
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 519 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590531

PORTARIA Nº 519/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILSON MOREIRA LEITE, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Anne Caroline de Oliveira, RMS Nº. 4200712/SC, expedido em 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Eliane Thibes, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.563.658 e CPF nº 021.254.419-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4437, carga horária de 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no período de 28 de julho de 2020 a 03 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 28 de julho de 2020.

GILSON MOREIRA LEITE
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 520 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590538

PORTARIA Nº. 520/2020.

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Taline Ebert, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.692.960 e CPF nº 083.759.809-51, ocupante do cargo em caráter temporário de Professora na área de Educação Infantil, atuando no Pré-Escolar Estrelinha, com carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 4951, contratada através da Portaria nº 167/2020 de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 29 de julho de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal de Irani

PORTARIA Nº 521 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590541

PORTARIA Nº 521/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILSON MOREIRA LEITE, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Manoel Carlos M. Motta Jr., CRM 12032, expedido em 30 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Sebastião Antônio de Oliveira da Luz, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.325.177-8 e CPF nº 653.464.839-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2493, carga horária de 40 horas semanais, no período de 30 de julho de 2020 a 05 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 30 de julho de 2020.

GILSON MOREIRA LEITE
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 522 DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590543

PORTARIA Nº 522/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARGARIDA GAZONI ZENARO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Anne Caroline de Oliveira, expedido em 31 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora Ossimone Coelho do Rosário, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.895.706 e do CPF nº 077.221.549-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4319, atuando na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, licença para tratamento de saúde, no período de 31 de julho de 2020 a 06 de agosto de 2020, mediante remuneração pelo Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 31 de julho de 2020.

MARGARIDA GAZONI ZENARO
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 523 DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590546

PORTARIA Nº 523, DE 31 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA 491/2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Diante da impossibilidade de conclusão da sindicância no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogo por igual período o prazo de conclusão do presente, nos termos do Art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irani.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 31 de julho de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524 DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590548

PORTARIA Nº 524, DE 31 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA 490/2020.

MARGARIDA GAZONI ZENARO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto nº 148/2019;

Resolve:

Art. 1º - Diante da impossibilidade de conclusão da sindicância no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogo por igual período o prazo de conclusão do presente, nos termos do Art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Irani.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 31 de julho de 2020.

MARGARIDA GAZONI ZENARO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 525 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590550

PORTARIA Nº 525/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Jean Carlos Dagort Canello, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.373.393 e do CPF nº 053.655.529-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, matrícula nº 2232, atuando na Unidade Sanitária João Gilberto Medeiros dos Santos, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada uma, gozo da primeira etapa no período de 03 a 12 de agosto de 2020, gozo das demais etapas em comum acordo com a administração pública.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 03 de agosto de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 526 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590556

PORTARIA Nº 526/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARGARIDA GAZONI ZENARO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Denilce Aparecida de Mello Alves, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.955.382 e do CPF nº 024.113.909-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4323, período aquisitivo de 02 de outubro de 2018 a 1º de outubro de 2019, para serem gozadas no período de 03 a 22 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 03 de agosto de 2020.

MARGARIDA GAZONI ZENARO
Secretária Municipal de Educação, cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 527 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590561

PORTARIA Nº 527/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada q-inq-ênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Dilma Machado Aguiar, brasileira, casada, portadora do CPF nº 605.182.439-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 1944, carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2011 a 04 de julho de 2012 e 09 de outubro de 2012 a 29 de junho de 2016 e 03 de outubro de 2016 a 23 de maio de 2017, para serem gozadas no período de 03 de agosto de 2020 a 1º de setembro de 2020.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 03 de agosto de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 528 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590654

PORTARIA Nº 528/2020.

"AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARCIA INEZ DA SILVA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRANI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 107, § 3º da Lei Complementar n° 030/07;

CONSIDERANDO o Ofício 097/2020 datado em 15 de junho de 2020, acerca de CESSÃO de servidor municipal para a Câmara Municipal de Vereadores de Irani;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão nº 01/2020 de 03 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR A CESSÃO da servidora pública municipal MARCIA INEZ DA SILVA, portadora do CPF nº 494.615.759-04 e RG nº 2.136.635, matrícula nº 4854, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, Nível 1, Referencia "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, carga horária de 40 horas semanais, para a Câmara Municipal de Irani/SC, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 2º - O prazo de cessão da servidora será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério do cedente e da cessionária.

Art. 3º- A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento pelas partes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
03 de agosto de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590574

PORTARIA Nº 529/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada q-inq-ênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Fabiana Paula Rodrigues Biazzi, brasileira, casada, portadora do CPF nº 024.197.449-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1933, carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2011 a 15 de novembro de 2016, para serem gozadas no período de 05 de agosto de 2020 a 03 de setembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 03 de agosto de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 530 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590579

PORTARIA Nº. 530/2020.

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Glaucio Campagnaro, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.929.357 e CPF nº 053.241.029-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 4925, nomeado através da Portaria nº 210/2020 de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 03 de agosto de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal de Irani

PORTARIA Nº 531 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590586

PORTARIA Nº 524/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDETE DEITOS GONZAGA, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148 de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Amanda Caroline Ramos dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.855.052 e do CPF nº 377.395.928-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1910, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), referente ao período aquisitivo de 13 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada uma, gozo da segunda e terceira etapas no período de 03 a 22 de agosto de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 03 de agosto de 2020.

CLAUDETE DEITOS GONZAGA
Secretária Mun.de Assistência Social

TERMO CESSÃO DE SERVIDORES N° 01.2020

Publicação Nº 2589947

TERMO DE CESSÃO N° 01/2020
Pelo presente termo de cessão, de um lado o MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Eilírio de Gregori, nº. 207, Centro, nesta cidade de Irani/SC, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 665.448.239-53, doravante designado simplesmente CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Vereadores, inscrita no CNPJ n° 73.996.423/0001-87, com sede na rua Rosalino Rodrigues, n° 268, centro , Irani-SC, neste ato representado por seu Presidente, WILSON ZAMARKI, inscrito no CPF n° 649.774.989.68, doravante designado simplesmente de cessionária, celebram o presente termo de cessão que será regido pela Lei Municipal Complementar n° 30, de 27 de abril de 2007.

Cláusula Primeira – Do Objeto:
1.1- O presente convênio tem por objeto a cessão da servidora pública municipal Marcia Inez da Silva, inscrita no CPF n° 494.615759-04, portadora da RG n° 2136635, matrícula 4854, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pela cessionária, sem que recaia qualquer ônus ao Município cedente, conforme prevê o art. 107, §3º da Lei Complementar n° 30/2007.
Parágrafo único. São atribuições do cargo de Agente de Copa e Limpeza: Executar serviços de limpeza predial, higienização de ambientes, serviços de copa em repartições municipais, inclusive em repartições de serviços sociais e de saúde; serviços de limpeza e manutenção interna e externa. Serviços de preparar e servir refeições nas escolas municipais, limpeza e higienização de ambientes escolares, limpeza e higienização de utensílios e equipamentos de cozinha, cultivo de legumes e hortaliças e de jardinagem junto à escolas municipais, além de creches, centros de convivências e outros ambientes da Administração Municipal; e outros serviços afins junto à escolas municipais e à outras repartições e dependências da Administração Municipal.
Cláusula Segunda- Das Obrigações:
2.1- A cessionária fará o controle mensal da frequência do servidor cedido e o remeterá ao Município, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.
2.2- A cessionária ficará responsável pela realização das avaliações de que tratam o artigo 22 da Lei Complementar n° 30, de 27 abril de 2007, eis que a servidora está no período de estágio probatório. As avaliações, para produzirem efeitos, deverão ser submetidas e aprovadas pelo Chefe Superior.
2.3 – A cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste termo, ficando responsável, em caso de desvio de função, pelo pagamento das diferenças eventualmente devidas ao servidor.
2.4 O servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto ao Município de Irani-SC, ficando o ônus para cessionária.
Cláusula Terceira- Da Vigência:
3.1 Este termo vigora pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do cedente e da concessionária, enquanto perdurar a necessidade da cessão do servidor para desenvolvimento normal dos serviços prestados pela cessionária, podendo ser rescindido a qualquer momento pela partes.
Cláusula Quarta- Do Foro:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia-SC, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.
Irani, 03 de agosto de 2020.

Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal
Cedente

Wilson Zamarki
Presidente do Legislativo
Cessionária
Testemunhas:

Margarida Gazoni Zerano
CPF: 477.061.129-34

Carine Mineiro
CPF: 099.642.689-20

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 054/2020-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS E SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2589861

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 094/2020
Processo Licitatório Nº 094/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 054/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS E SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18/08/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18/08/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 05 de agosto de 2020.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

APOSTILAMENTO Nº 23/2020 - FMS

Publicação Nº 2589937

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 23/2020 DO CONTRATO Nº 31/2016 E SEUS ADITIVOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E A EMPRESA CENTRO OFTALMOLÓGICO CARVALHO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2020 - FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa CENTRO OFTALMOLÓGICO CARVALHO LTDA, estabelecida na Rua Frei Menandro Kamps, nº 353, sala 03, bairro centro, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, CNPJ nº 13.369.472/0001-68, pelo seu representante, Sr. Fernando Endler Carvalho , sob n° de CPF 026.401.839-74 e RG 3.118.881 SSP SC, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 09/2016, modalidade Credenciamento n.º 03/2016, e Inexigibilidade nº 04/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e apostilado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 31/2016, e seus aditivos, solicitado pela Secretaria da Administração, através do Ofício nº 581/2020 do Senhora Suzane Furhmann - Contadora , e deferido em 03 de agosto de 2020 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, visando alteração do disposto na Cláusula Décima Segunda – Dos Recursos Financeiros, incluindo a seguinte Dotação Orcamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0302 (131) – Aplicações diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0302 (132) – Aplicações diretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 31/2016 de 21/12/2016 e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para que este Apostilamento passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 03 de agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS GISELI KEMPINSKI Contratante	
Testemunhas:	
Nome: Josilaine Montoski	Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 081.276.439-04	CPF: 089.370.669-80

APOSTILAMENTO Nº 24/2020 - FMS

Publicação Nº 2589950

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2020 DO CONTRATO Nº 29/2016 E SEUS ADITIVOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E A SRª MARIANE WEHMUTH FURLAN EULÁLIO.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2020 - FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a Sra. MARIANE WEHMUTH FURLAN EULÁLIO, residente a rua Dr. Goulin, nº 640, apto 54, bairro Juveve, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 315.720.088-73, RG nº 5.858.308-1, CRM/PR nº 25956, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 06/2016, modalidade Credenciamento n.º 02/2016, Inexigibilidade nº 03/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e apostilado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 29/2016, e seus aditivos, solicitado pela Secretaria da Administração, através do Ofício nº 580/2020 do Senhora Suzane Furhmann - Contadora , e deferido em 03 de agosto de 2020 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, visando alteração do disposto na Cláusula Décima Segunda – Dos Recursos Financeiros, incluindo a seguinte Dotação Orcamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2.056 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0302 (131) – Aplicações diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0302 (132) – Aplicações diretas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 29/2016 de 27/10/2016 e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

E, para que este Apostilamento passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 03 de agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS GISELI KEMPINSKI Contratante	
Testemunhas:	
Nome: Josilaine Montoski	Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 081.276.439-04	CPF: 089.370.669-80

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Publicação Nº 2589956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, no dia 18 de agosto de 2020, para aquisição possível aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para manutenção das atividades das secretarias e departamentos do município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 18 de agosto de 2020 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.
Itá - SC, 04 de agosto de 2020.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 078/2020

Publicação Nº 2589958

DECRETO Nº 078, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Designa Comissão Especial para análise de viabilidade, aceitação e avaliação de imóvel proposto em Dação em Pagamento de débitos para com o Município e dá outras providências".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições de seu cargo, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicadas ao assunto;

Considerando o requerimento protocolado pelo Espólio de Abílio Gerhardt, formado por Voni Iria Gerhardt, seu filho Ademir Gerhardt e sua esposa Carla Tacca;

Considerando o previsto na alínea "d" do inciso II, do parágrafo 5º, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 067, de 01 de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, para análise do interesse e da viabilidade da aceitação e avaliação administrativa do imóvel, proposto como Dação em Pagamento de débitos junto à municipalidade, pelo espólio de Abílio Gerhardt, formado por Voni Iria Gerhardt, seu filho Ademir Gerhardt e sua esposa Carla Tacca.

Art. 2º – Ficam nomeados para compor a comissão especial os seguintes servidores:
Presidente: Marta Inês Bender Sartoretto
Secretário: Jair Francisco Moschetta
Membro: Ivan Kottwitz
Membro: João Carlos Dalle Laste

§ 1º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente decreto.

§ 2º. Concluída a avaliação, a comissão deverá dar ciência ao contribuinte do valor apurado, para manifestação, caso queira.

Art. 3º - Para a realização dos trabalhos a comissão poderá requerer assessoria técnica e jurídica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá, SC em 04 de Agosto de 2020.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE ADITIVO QUANTUN ENGENHARIA

Publicação Nº 2590074

Aditivo Nº ..... : 3AD 31/2019 - Contrato Nº: 31/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/08/2020 Término: 03/02/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aditivo de prazo de execução do contrato devido as paralizações ocasionadas pela pandemia do Covid 19.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020

Publicação Nº 2589897

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020 Fundamento legal: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº 2317, de 18 de Março de 2014. PARTÍCIPES: MUNICIPIO DE ITÁ, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITÁ-SC
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de esforços com o objetivo de adquirir macacão terapêutico ortopédico e seus acessórios, como forma de propiciar a implementação do protocolo de tratamento intensivo Pediasuit, para auxiliar as crianças e adolescentes com deficiência a maximizar suas funções, minimizando e/ou equalizando os déficits sensório motores, explorando todo o seu potencial biomecânico, proporcionando ao indivíduo a vivência e aprendizado de habilidades que só são possíveis com as facilitações geradas por esse protocolo.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VIGÊNCIA: 29/07/2020 à 30/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício.

Itaiópolis

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

Publicação Nº 2590691

Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 09/2019
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: SCM Itaiópolis Ltda.
OBJETO: fica acrescido no contrato os itens 4 (Serviço de acesso a internet com velocidade de 15 MB de download e upload de 2 MB, com redundância) e 5 (Serviços de instalação), para as Escolas Rurais Rio da Areia e Poço Claro II. Valor Total: R$ 2.259,00. Itaiópolis, 03/08/2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 – FMAS

Publicação Nº 2590662

Pregão Presencial nº 27/2020 – Objeto: aquisição parcelada de equipamentos e acessórios de informática, para o Fundo Municipal de Assistência Social. Fornecedoras: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME – ITEM: 3. Valor Total: R$ 875,00; FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP – ITENS: 1 e 5. Valor Total: R$ 3.891,50 e INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP – ITENS: 2 e 4. Valor Total: R$ 24.470,00. Valor Global: R$ 29.236,50. PRAZO: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 08 de julho de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 – FMAS

Publicação Nº 2591179

Pregão Presencial nº 13/2020 – Objeto: serviços de lavação de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: AUTO LAVAÇÃO ITAIÓPOLIS LTDA. ME – ITEM: 01: 97 UN - lavação de veículos leves – completa (interno e externo) – R$ 54,10. PRAZO: 08 (oito) meses. Itaiópolis, 28 de julho de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 – PMI

Publicação Nº 2590659

Pregão Presencial nº 27/2020 – Objeto: aquisição parcelada de equipamentos e acessórios de informática, para as Secretarias Municipais. Fornecedoras: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME – ITENS: 3, 6 e 7. Valor Total: R$ 21.924,00; FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP – ITENS: 1 e 5. Valor Total: R$ 20.967,00 e INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP – ITENS: 2, 4 e 8. Valor Total: R$ 180.038,00. Valor Global: R$ 222.929,00. PRAZO: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 08 de julho de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Publicação Nº 2590666

PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020 – Objeto: futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Fornecedoras: DELU IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – ITEM 46. Valor Total: R$ 12.480,00; ELEZIR MARIA DE LIMA UHLMANN EPP – ITENS: 22, 133, 167, 209, 210, 234, 235, 264, 265, 266, 267, 268, 312, 328, 374, 375, 390, 391, 410, 412, 416, 417, 418 e 423. Valor Total: R$ 188.759,90; HIDROLUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME – ITENS: 168, 169, 338, 342, 347 e 348. Valor Total: R$ 26.140,07; MELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP – ITENS: 1, 3, 4, 6, 8, 10, 13, 15, 16, 18, 23, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 54, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 96, 100, 103, 106, 107, 109, 111, 113, 114, 118, 119, 127, 128, 130, 132, 135, 138, 139, 142, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 156, 159, 161, 163, 165, 166, 171, 175, 177, 182, 184, 187, 190, 193, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 204, 206, 211, 212, 214, 215, 217, 220, 221, 224, 227, 229, 237, 240, 242, 244, 248, 250, 251, 253, 256, 257, 260, 261, 262, 269, 273, 274, 275, 276, 278, 281, 283, 285, 287, 290, 291, 296, 297, 299, 300, 302, 304, 308, 310, 311, 315, 318, 322, 325, 326, 329, 330, 331, 335, 341, 343, 346, 350, 351, 352, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 370, 372, 378, 380, 384, 386, 388, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 406, 408, 420, 422 e 424. Valor Total: R$ 4.370.313,18; SADLOSKI TRANSPORTES LTDA. EPP – ITENS: 2, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 49, 50, 53, 55, 57, 58, 60, 61, 66, 67, 69, 71, 75, 76, 80, 81, 85, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 110, 112, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 131, 134, 136, 137, 140, 141, 143, 144, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 160, 162, 164, 170, 172, 173, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 183, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 197, 198, 203, 205, 206, 207, 208, 211, 213, 216, 218, 219, 222, 223, 225, 228, 230, 231, 232, 236, 238, 239, 241, 243, 245, 246, 247, 249, 252, 254, 255, 258, 259, 260, 263, 269, 270, 271, 272, 274, 277, 279, 280, 282, 284, 286, 288, 289, 292, 293, 294, 295, 298, 301, 303, 305, 306, 307, 309, 313, 314, 316, 317, 319, 320, 321, 323, 324, 327, 332, 333, 334, 336, 337, 339, 340, 344, 345, 349, 353, 356, 357,

359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 369, 371, 372, 373, 377, 379, 381, 382, 383, 385, 387, 389, 393, 395, 396, 397, 398, 399, 401, 403, 404, 405, 407, 409, 413, 421, 425, 426, 427 e 428. Valor Total: R$ 6.135.137,29; SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. ME – ITENS: 233, 376, 414 e 415. Valor Total: R$ 133.755,00; VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP – ITEM 411. Valor Total: R$ 14.820,00. PRAZO: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 09 de julho de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Publicação Nº 2590671

PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2020 – Objeto: contratação de empresas para prestarem serviços de horas/máquina. Fornecedoras: KOSTECKI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. ME. ITEM 1 (200 horas - Serviço de escavadeira de esteira com potência mínima de 91HP, peso operacional mínimo de 13.080 Kg, concha com capacidade mínima de 0,65 m³, ano de fabricação não inferior a 2010, com fornecimento de combustível, operador e transporte da máquina. Obs: O transporte da máquina limita-se dentro do município de Itaiópolis) a R$ 218,00 a hora, totalizando R$ 43.600,00. AUTO PEÇAS BAUER LTDA. EPP. ITEM 2 (400 horas - Serviço de miniescavadeira de esteira com peso operacional mínimo de 1.700 Kg, concha com largura mínima de 400 mm, ano de fabricação não inferior a 2015, com fornecimento de combustível, operador e transporte do equipamento. Obs: O transporte do equipamento limita-se dentro do município de Itaiópolis) a R$ 80,00 a hora, totalizando R$ 32.000,00. PRAZO: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 14 de julho de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Publicação Nº 2590673

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2020 – Objeto: Futura e eventual aquisição de peças e acessórios, para reparos dos veículos e caminhões, de diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, do tipo maior desconto percentual. Proponentes: AUTO PEÇAS BAUER LTDA. EPP. ITEM 7 (PEÇAS LINHA PESADA - MERCEDES-BENZ) – 58%; ITEM 10 (PEÇAS LINHA PESADA – VOLVO) - 30% e ITEM 11 (PEÇAS LINHA LEVE - NISSAN) - 32%. AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA. EPP. ITEM 5 (PEÇAS LINHA PESADA – FORD) - 64%. HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA. ME. ITEM: 3 (PEÇAS LINHA LEVE – FIAT) - 52,98%; ITEM: 6 (PEÇAS LINHA PESADA – IVECO) - 60% e ITEM 13 (PEÇAS LINHA MÉDIA – FIAT (Doblô)) - 55%. JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI ME. ITEM: 2 (PEÇAS LINHA LEVE – CITROËN) - 36,40% e ITEM 4 (PEÇAS LINHA LEVE - CAOA CHERY) - 27,56%. MK PNEUS LTDA. EPP. ITEM 12 (PEÇAS LINHA LEVE – RENAULT) - 50%. PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. EPP. ITEM 1 (PEÇAS LINHA LEVE – CHEVROLET) - 37,90%, ITEM 8 (PEÇAS LINHA LEVE – VOLKSWAGEN) - 46% e ITEM 9 (PEÇAS LINHA MEDIA – CHEVROLET (D20 Custom)) - 37,90%. PRAZO: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 23 de julho de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020

Publicação Nº 2590678

PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2020 – Objeto: Futuras aquisições de mobiliário, para diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Fornecedoras: M MÓBILE EIRELI EPP. ITENS: 2, 8, 9, 15 e 16. Valor Total: R$ 5.755,70; GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA. EPP. ITEM 12. Valor Total: R$ 910,00; EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP. ITENS: 1, 3, 10, 11 e 13. Valor Total: R$ 9.478,00 e RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME. ITENS: 4, 5, 6, 7, 14 e 17. Valor Total: R$ 16.473,40. PRAZO: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 23 de julho de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 – PMI

Publicação Nº 2591175

Pregão Presencial nº 13/2020 – Objeto: serviços de lavação de veículos e ônibus das Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar. Proponente: AUTO LAVAÇÃO ITAIÓPOLIS LTDA. ME – ITENS: 01: 641 UN - lavação de veículos leves – completa (interno e externo) – R$ 54,10; 05: 242 UN – lavação de micro-ônibus (interno de externo) – R$ 114,20; 06: 50 UN – lavação de micro-ônibus completa (chassi, motor, pulverização) – R$ 204,20; 07: 244 UN – lavação de ônibus (interno e externo) – R$ 139,30 e 08: 50 UN – lavação de ônibus completa (chassi, motor, pulverização) – R$ 249,20. PRAZO: 08 (oito) meses. Itaiópolis, 28 de julho de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal.

Itapema

Câmara Municipal

EDITAL 005/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - SUSPENSÃO DAS PROVAS

Publicação Nº 2590345

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 044/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º -A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2020, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

2º - A Comissão Organizadora de Concursos, decide pelo ADIAMENTO da aplicação das provas escritas e títulos do Concurso Público nº 001/2020, que seria realizada no dia 30 de agosto de 2020, devido a pandemia de coronavírus - Covid-19 em Santa Catarina e em obediência às determinações estaduais, municipais e recomendação da Organização Mundial de Saúde que é para que a população evite aglomerações e ambientes fechados.

3º -O Anexo III – Cronograma do Edital de Abertura passa a vigorar com as seguintes especificações.

ANEXO III – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	26/06/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	26/06 a 08/07/2020
Publicação provisória dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	10/07/2020
Prazo para recurso quanto ao edital dos isentos.	13 e 14/07/2020
Publicação definitiva dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	17/07/2020
Período de Inscrição	26/06 a 27/07/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	28/07/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	05/08/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	10 e 11/08/2020
Confirmação da Prova e divulgação dos locais para realização das provas objetivas e títulos.	04/11/2020
Data Provável da Prova Escrita Objetiva e Títulos	22/11/2020
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br	22/11/2020 às 21 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	23 e 24/11/2020
Publicação do resultado final da prova escrita e títulos	27/11/2020
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado da prova escrita e de títulos	30/11 e 01/12/2020
Homologação do resultado final	04/12/2020

4º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

ADVOGADO		
INSC	NOME	DT. NASC.
86904	ADEMIR JESUS DA VEIGA	20/03/1966
90149	ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA	15/10/1984
90420	ADRIANA TERESINHA FELIPPIO PIENIAK	03/08/1973
87916	ADRIANO DE SOUZA OST	06/11/1987

90611	ADRIEL PEREIRA	07/04/1993
93841	AGERICO FIORENZANI NETO	06/11/1987
86788	ALANDELON CARDOSO LIMA	17/03/1975
87062	ALCIDES HENRIQUE SOARES	22/01/1998
90405	ALDO ROBER VIVAN	29/10/1978
94443	ALESSANDRA GOMES NIEDERAUER	20/03/1992
94119	ALESSANDRA SUZANA PEREIRA MOKDISSE	25/03/1988
90744	ALESSANDRA WEGERMANN	24/07/1981
88922	ALEXANDRE ALVES COVOLO	04/11/1995
86464	ALINE DA SILVA CAMINHA	14/11/1988
87579	ALINE LANZNASTER CARDOSO	04/05/1988
94051	ALYNE DREVELLIN RODRIGUES	27/11/1985
87934	AMANDA CRISTINA TEJERO BORGES	01/02/1989
94704	AMANDA JANKE	22/02/1991
88405	AMANDA MARIANO DE OLIVEIRA CAPASCIUTTI	08/07/1988
91952	ANA CAROLINA BRUNETTI TURKIEWICZ	21/01/1987
89325	ANA LAURA CALLEGARO	26/07/1991
93228	ANA LETÍCIA VARIANI	25/11/1997
89848	ANA LUÍSA SEGATTA DE FARIAS	16/05/1995
87797	ANA LUIZA DOS SANTOS CRESCENCIO	10/05/1988
89967	ANA MARIA DA LUZ QUADROS PEREIRA	09/03/1980
94147	ANA MARIA ONEVETCH	26/05/1988
93859	ANA PAULA PEREIRA	24/03/1990
92799	ANA PAULA ROEDEL BERRI	03/12/1984
90023	ANDERSON MAURO DE OLIVEIRA	07/09/1970
87473	ANDERSON WILIAN DE OLIVEIRA	23/01/1992
93056	ANDRÉ AUGUSTO CORAL MACCARINI	11/01/1993
94369	ANDRÉ FELLIPE C. ANGIOLETTI	11/12/1993
92857	ANDRÉ FRANCISCO DE M. MARASSI	28/04/1981
91279	ANDRÉ LUCIO GIOTTO	28/08/1993
86968	ANDRÉ LYSENKO	21/03/1979
87756	ANDRE NAVES DOTI	14/12/1968
89604	ANDRÉ SILVA ALVES	20/03/1994
90021	ANDREA DUARTE PINTO	21/08/1979
87236	ANDRESSA JORDANA FÁVERO	27/02/1994
88261	ANDREY SOLANO BECKER	05/04/1995
90123	ANDRIELLI VUOLO LOPES	21/07/1989
87726	ANGÉLICA VERBOSKI	29/12/1988
91993	ANNA KARENINA R. BORGES	22/05/1982
90025	ANNE ABELIN BARROS	26/04/1983
89905	ANTHONI CRISTHIAN CORRÊA CALISTO	31/07/1996
93279	ANTONIO NUNES PEREIRA	23/08/1977
87455	ARI DE ARAUJO MARQUES	05/03/1977
89860	ARTHUR FLORIANO DA SILVA	10/06/1997
90090	ATAHIDE VIEIRA DA SILVA	28/06/1984
89600	BÁRBARA MARZAGÃO SEDÔR	26/06/1995
89686	BÁRBARA TELÓ BRESCOVICI	01/05/1992
94248	BEATRIZ CANDIDO BRANCO	14/08/1994
86681	BEATRIZ PONTES CRUZ DA SILVA	14/07/1995
91068	BERNARDO VIANA	22/06/1992
93663	BRUNA GALLEAZZI	17/11/1993
94016	BRUNA MEDEIROS DAS NEVES	12/12/1993
93026	BRUNO CASSANELI	02/05/1997
90932	BRUNO ZILLES MAGNO NUNES	08/07/1993
89979	CAMILA ABREU LEAL	10/02/1994
87813	CAMILA AULER	27/08/1991
88157	CAMILA NATALIA MARIANO	22/04/1989
89521	CAMILA VOGEL DOS SANTOS	19/07/1993
89911	CARLA TALITA KASPSSAK	25/10/1996
91555	CARLOS ALBERTO MEIRA FILHO	11/10/1985
87800	CARLOS ALEXANDRE RICHTER	01/08/1983
93034	CARLOS AUGUSTO A. BONATTO	30/12/1978
94693	CARLOS AUGUSTO HECKLER	17/04/1982
89173	CARLOS EDUARDO SCHMIDT VIEIRA	23/05/1972

88257	CARLOS LUCIANO VEIGA	08/07/1975
93122	CARLOS RENATO DOS SANTOS	16/08/1983
88894	CARMEN LUCIA ALVES	19/03/1989
90719	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	26/03/1991
86770	CAROLINA GOMES AZEVEDO	01/05/1986
92011	CAROLINA HUSEIN PEREIRA	08/03/1995
88729	CAROLINA MARIN	12/07/1991
93667	CAROLINA SIMON DE SOUZA	26/01/1995
91388	CAROLINE BINDI RIGO	15/04/1989
92429	CAROLINE BORDINHON MARCATTI	13/07/1993
93014	CAROLINE FONSECA ZANDONÁ KRIEGER	18/10/1985
92469	CAROLINE LUIZA TASCA	08/07/1997
92104	CAROLINE RIBEIRO	12/11/1996
86477	CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA	08/12/1983
91539	CATARINA FRANCIA VELOSO BORGES	12/08/1996
90738	CATHERINE RIBEIRO INACIO	29/07/1996
92326	CELSO REIC URBIETA	12/12/1988
92234	CHARLENE QUEVEDO GUARESCHI	09/08/1987
88747	CHARLES ROBERTO DE POL	13/03/1977
91350	CHEILA CARMINATTI	02/11/1985
93416	CHRISTIAN MACHADO	28/02/1993
92356	CHRISTIANE DE O. SILVEIRA FERREIRA	05/04/1984
92683	CIBELE TORALLES RUIZ **	24/08/1978
89876	CLARA DANTAS MENDES	23/02/1995
89649	CLAUDIA ANTUNES MARTINS	05/09/1972
91025	CLAUDIA MARIA DA SILVA LEVORATO	12/06/1983
93041	CLAUDIA NUNES PEREIRA CHAVES	25/12/1969
94737	CLAUDIMARA DOS SANTOS	07/02/1983
90403	CRISTHIANO MARCEL B. MENDES	21/06/1975
91250	CRISTIANE MARTINS POND	23/06/1981
92907	CRISTIANO KISZEWSKI DA SILVA	17/11/1990
87082	CRISTIANO MILET BRANDÃO	17/09/1975
93790	CRISTINA MALASKI ALMENDANHA	13/04/1984
88681	DAIANE ALVES DE SA	03/09/1981
89790	DAIANE CRISTINE BUENO DA CRUZ	19/08/1992
89902	DAIANE NASCIMENTO	16/08/1988
93030	DANFLAUER ANTUNES PEREIRA JUNIOR	03/12/1984
89990	DANIEL ECKER	01/08/1993
94664	DANIEL MACEDO LOPES	16/12/1985
88431	DANIEL MORAES ESCOUTO	29/12/1988
88303	DANIEL NISSOLA VARELA	24/04/1989
93957	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	12/10/1978
86926	DANIELA CRISTINA KASSNER	24/02/1986
92633	DANIELA SILVA DE CAMPOS VASCONCELLOS	31/08/1975
91630	DANIELLA LISBOA RIBEIRO COSTA	07/01/1985
87822	DANIELLE KARINE BARBOSA FERNANDES	09/11/1988
89656	DANIELLY RICHARTZ	03/04/1997
94655	DARLON NOGUEIRA MARTINS SABADINI	12/10/1987
93158	DAVI DA ROSA	19/04/1995
93885	DAVID CORDEIRO SCHMIDT	30/07/1993
89334	DAVID SOARES NORONHA MENDONÇA	04/08/1979
91127	DÉBORA MUCHIUTTI KISPERGHER	07/10/1988
87027	DEBORA SABETZKI BARROS GIACOMOSSI	25/07/1989
94431	DEBORA S. JANAINA ZEFERINO **	20/01/1990
86650	DEBORA YANAI	01/09/1976
93488	DEYVID SASSAKI OSAJIMA	12/06/1981
86898	DIEGO BULIGON	27/09/1982
87816	DIMITRI BARBOSA DIMITRIOU	04/04/1989
91713	DIOGENES DOS SANTOS NUNES DE MELLO	19/07/1993
92421	EDEGAR DOS SANTOS	15/01/1979
89038	EDUARDO CARNEIRO LEITE DA COSTA	16/07/1980
94644	EDUARDO FERNANDES SERAFIM	16/12/1989
88969	EDUARDO HENRIQUE JARDIM DIAS	17/06/1995

86738	EDUARDO HIRATA ARITA	10/07/1989
90794	EDUARDO PACHECO FERST	04/08/1992
86421	EDUARDO ZAKRZEWSKI	02/09/1982
87940	EGON AUGUSTO TELLES	25/12/1992
88527	ELEANDRO BOTELEIRO CAMPODONIO	12/02/1997
86934	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986
94739	ELIEL BATISTA MIRANDA JUNIOR	02/10/1993
93950	ELIZANDRÉIA LUZIA	20/02/1979
87829	ELIZE HUSSAR MELO	07/09/1998
88153	ELLEN CRISTINI LANÇONI DA CUNHA	02/04/1996
94616	EMMANUEL DEODATO CARAPUNARLA	04/03/1987
92447	ENIANE TALITA GOMES MAGALHÃES MOTA	21/06/1989
88740	EVANDERSON ROBERTO PINA MONTENEGRO	21/11/1980
93432	EVELYN DAYANA MUELLER BONATTO	05/03/1986
89849	EVELYN FAGUNDES	30/05/1995
94228	EVERTON OLIVEIRA CARDOSO	11/04/1982
86763	FABIANA HEIDRICH BISINELLA	04/05/1984
90115	FABIANI FERREIRA MAURICIO	05/11/1995
94450	FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI	02/10/1977
88084	FÁBIO JUNIOR DE SOUZA	24/07/1989
91202	FABRICIA MOREIRA SILVA	01/04/1991
89276	FABRICIO ESPERANDIO LOZ	01/05/1989
94741	FABRÍCIO LUIS PERUZZO DA SILVA	23/08/1978
94620	FELIPE ALCALDE OLIVEIRA	08/06/1989
91972	FELIPE AUGUSTO CAMPERLINGO E SILVA	12/07/1982
87654	FELIPE CAIMI RIBEIRO	02/04/1994
90140	FELIPE FELDHAUS	30/07/1996
94745	FELIPE MOREIRA SILVA	20/09/1988
86568	FELIPE REIS DE MELO	09/12/1997
94078	FERNANDA DO NASCIMENTO	20/08/1988
91506	FERNANDA FELLER	18/03/1995
91863	FERNANDA RAMOS AQUINO PERES	17/03/1990
91865	FERNANDO DAMASCENO PERES	21/03/1981
92299	FERNANDO DE LIZ FRANÇA	27/01/1995
89684	FILIPPI MARCINEIRO BIZ	17/08/1983
90939	FLAVIA COSTA DE QUEIROZ	23/07/1982
91827	FLÁVIA DO AMARAL FERREIRA	16/06/1982
93831	FRANCIELE LUZIA SOARES	25/01/1994
87475	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	06/02/1992
91102	FRANKLIN GULIVER SOARES	27/03/1990
93680	FREDERICO FUENTES PEREIRA	10/12/1983
88784	GABRIEL BEZERRA DA SILVA	12/02/1988
93154	GABRIEL FELIPE MARTINS	26/10/1995
94367	GABRIEL JULIO ALVES CARVALHO	08/07/1994
92870	GABRIEL JUNIOR GEIARETA DA TRINDADE	13/02/1989
87089	GABRIEL LUIS SELBACH SCROCK	09/03/1994
93788	GABRIEL NITZ MOI	20/06/1988
94618	GABRIELA FAVARETTO	11/03/1994
93985	GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	27/03/1986
89327	GABRIELA GROCK	21/03/1997
94058	GABRIELA SCHEITT	09/09/1997
88603	GELMA GOMES DOS SANTOS	03/08/1982
91646	GEOVANE CESAR SILVEIRA ROCHA	11/12/1994
94270	GERSON DA SILVA	04/06/1974
94358	GIANCARLO RODRIGUES MINO	02/10/1978
94291	GIOVANI FAVORETO BROCARDO	27/05/1988
87732	GIOVANNA FISICARO BORGES	31/12/1979
90653	GIOVANNI POSSAMAI	24/01/1989
92876	GISELE CARDOSO COSTA	05/09/1988
90812	GISELI PEREIRA	02/02/1993
87683	GISELLE FERREIRA ANTUNES MACHADO	24/06/1979
89025	GIULIA EMILY ECKERMANN MARTINS	25/06/1997
94673	GIULIANNA STEFFEN DE SOUZA	10/05/1994
89916	GLAUCO LINHARES	15/06/1992

91824	GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA	09/08/1991
91685	GUILHERME CREPALDI FORMANSKI	16/04/1990
91294	GUILHERME DOS SANTOS TODESCHINI	20/05/1989
87903	GUILHERME KOWALSKY DAGNONI	29/03/1989
93425	GUSTAVO DOMINGUES LEMOS	12/01/1995
87891	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989
86428	GUSTAVO STOLLMEIER MATIOLA	30/06/1993
92162	HELOISA CAVILHA BUTZKE	30/07/1992
87372	HELOISA DE MORAES MENEGAZZO	13/06/1994
92812	HELOÍSA HAMES RIGHETTO	08/02/1993
88978	HIALE ALVES LIMA	15/01/1988
87820	HILÁRIO ALVADY HENRIQUE RIBEIRO	07/01/1997
88210	HORRANA MOURA MOREIRA	05/11/1988
88813	HOSANILDO TEIXEIRA ALVES	15/03/1974
92936	HUGO ARNALDO DOS SANTOS BARSZCZ	01/07/1981
94232	HUGO HENRIQUE FERREIRA LIMA	13/10/1997
93621	HUMBERTO TOMIELLO ROCHA	21/03/1989
94519	IAGO LUÍS CESCONETTO	26/01/1995
89223	IGOR BOAVENTURA SARTORATO	13/08/1994
89972	IGOR FRANCSICO DE ÁVILA	10/08/1994
87363	IGOR RAFAEL AUGUSTO	05/09/1987
86688	ISA MARQUES MOREY	26/12/1987
87904	ISADORA PEREIRA	25/03/1993
86741	ISIS CRISTINA REZENDE DE ALMEIDA	09/06/1994
90899	IVO JORCUVICH ALBUQUERQUE	26/04/1988
89678	IZABELA MARIA DOS SANTOS MONTEIRO MAHA-DO	06/05/1987
91048	JACQUELINE PAGANI LUZ WERNER	15/03/1990
86835	JAÍNE UMBELINO MACHADO	29/09/1991
90073	JAIRO GABRIEL COUTINHO SORDI	25/07/1994
88619	JAMES RICARDO FERREIRA PILOTO	24/11/1971
88327	JAMILE PATRIOTA SALLOUM	26/06/1997
88111	JANAINA MARCELINO DOS SANTOS	03/01/1991
92048	JAQUELINE GURZYNSKI DA SILVA	02/02/1990
92051	JARBAS MARTINS	15/01/1977
92985	JEFFERSON SCARUDA ELISIO	05/07/1977
93344	JENYFFER CHIES	28/05/1996
94001	JERONYMO PETRY	29/12/1989
88814	JESSICA PRISCILA BORDIGNON	16/01/1991
93911	JHONATHAN GUSTAVO GARBUGIO PIOTROVSKI	05/04/1993
92894	JOÃO HALABURA JUNIOR	31/08/1976
91946	JOÃO HENRIQUE XAVIER	03/03/1993
93980	JOÂO MÁRCIO HELIODORO DA SILVA	08/10/1972
87771	JOÃO OTÁVIO CAMINHA	13/02/1998
89547	JOÃO PAULO DA SILVEIRA	23/03/1991
91979	JOÃO SÉRGIO ALVES FERREIRA FILHO	19/04/1990
92776	JOEL EYROFF	08/09/1983
94697	JOHNATHANN CARLO DE ANDRADE ZANLORENCI	17/07/1989
91477	JORDANA CAROLINO GIRARDI	10/10/1995
86478	JOSÉ AUGUSTO STOSKI	31/05/1992
92928	JOSÉ LUCAS STEINMETZ DA SILVEIRA	21/06/1991
94688	JOSÉ PEDRO BARBOSA TERCEIRO NETO	15/07/1994
90144	JOSIANE DA SILVA NEUWALD	03/05/1978
86889	JOSIAS DAVI BARCELOS CIGARAN	14/08/1986
89877	JOSUE CHARLES KLEIN	10/11/1985
89085	JULIA RADAELI	29/08/1994
86952	JULIA SCHMITT MACHADO	17/05/1996
88519	JULIANA KELLING MACHADO FLECH	14/07/1995
94254	JULIANA TYEMI KATO	07/08/1984
93883	JULIANNA MARIA DOS SANTOS SILVA	01/08/1983
93570	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	01/08/1982
94219	JULIANO BARBOSA SIMÕES	05/07/1982
86520	JULIO FELICIANO DE SOUSA	21/03/1997
88369	JUNIOR JOSE MACHADO	14/03/1982

90914	KAROLINA VITORINO	27/11/1993
92256	KAROLINE BUSS GESSER	22/06/1992
88282	KELLY CRISTINA LUBE MESQUITA	03/02/1983
89451	KELLY CRISTINE CARVALHO DE OLIVEIRA	21/12/1985
94633	KELLY CRISTINE FISCHER DE OLIVEIRA DOSA SANTOS	31/03/1980
91974	KERWIN MURIEL HIRT MAYER	11/04/1979
90784	LÁION FRANCISCO ANDRADE MARQUES	03/10/1987
94579	LAISA THEODORO BROIS	12/11/1990
91605	LAURA JABER ABDULLAH COSTA	06/10/1993
92734	LAURA SENNA GUIMARAES FERNANDES	21/03/1991
89559	LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR	03/08/1981
87001	LEANDER COSTA DE OLIVEIRA	19/05/1992
88352	LEANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	26/07/1995
92241	LEANDRO RODRIGUES DA COSTA	24/02/1986
87509	LEANDRO SOUZA GOTER	20/08/1979
89563	LEONARDO BAPTISTA WAGNER	15/08/1994
94686	LEONARDO FAFRELDINES ALBERT	08/02/1989
93620	LEONARDO MENDONÇA DA ROCHA	11/10/1983
87930	LEONARDO REINALDO DUARTE	07/09/1982
88685	LETICIA GABRIELA DE CAMPOS	03/06/1996
87685	LETÍCIA KOERNER DA	20/01/1997
87418	LETICIA MARCILIO COELHO	10/04/1988
86796	LOREN SANTINI DA CUNHA	20/05/1995
88414	LUANA RODRIGUES CHAGAS	08/11/1991
94105	LUANA SEFRIM PRATES SIM?ES	03/09/1991
87427	LUANA SIMAS	30/09/1994
91184	LUCAS BUENO DO VALLE RIBEIRO	01/09/1994
87164	LUCAS IUPPEN SOARES	08/11/1993
92873	LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS	13/04/1989
87883	LUCAS TISCOSKI MACHADO	02/05/1995
92262	LUCCA DAGNONI	11/02/1997
89036	LUCIANA AMBROSIO MOREIRA	01/12/1981
92915	LUCIANA GARROZZI	28/12/1983
86417	LUCIANE MUÑOZ KUFNER	15/05/1979
89597	LUCIANO SCHOSSLER MENDONÇA	25/02/1983
87658	LUIS FILIPE MATOS	24/07/1997
94253	LUIS GUEDES DE OLIVEIRA	19/06/1984
90137	LUIS HENRIQUE LAPA	18/11/1986
89013	LUÍSA GENTIL COLLOSSI	12/10/1992
91221	LUIZ EDUARDO NETO	24/06/1982
93185	LUIZ EDUARDO SALIBA	11/11/1989
94226	LUIZ FREDERICO SCARPA DE CASTRO	09/03/1977
88557	LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	27/06/1996
92080	LUIZA BERTONCINI FILOMENO	15/11/1995
92255	LUIZA DOS SANTOS REIS	06/05/1986
94385	LUÍZA ZANATTA MAIA	08/03/1995
86897	MAIARA DE CARVALHO COSTA	27/03/1989
94496	MAICON HAMILTON ADAO	08/09/1992
93405	MAICON JEFERSON DA SILVA	10/05/1986
87279	MARCELA GUIMARAES DE MELO	07/10/1988
91768	MARCELLE DE MONTE SERRATE VALE LESER	04/06/1978
93219	MARCELO DE OLIVEIRA FARIAS	24/09/1979
87317	MARCELO MAITAN RODRIGUES	15/02/1979
90529	MÁRCIA TOMAZ BERTO	19/06/1974
89731	MARCIO SANHUDO DA SILVA	04/05/1981
94466	MARCIO TEZA DE BONA	28/02/1980
87873	MARCO AURÉLIO FERREIRA FREIRE FILHO	02/11/1995
88349	MARCOS BECKER DE DEUS	29/01/1993
89985	MARCOS DO VALE	31/08/1985
93810	MARCOS VINICIUS LEMOS	10/12/1983
87620	MARI DALVA VOSSGRAU CORTEZI	17/11/1973
92961	MARIANA FORTES CALLAI	24/01/1984
87741	MARIANA TONICO SCHALANSKI	27/08/1991

92424	MARIANE MAZI PIZZO	18/11/1985
93903	MARIANNA POERSCHKE VILAR	06/05/1991
92548	MARINA ARAGÃO DE PAULA AMORIM	15/02/1982
90019	MARINA NOGARA LOSS	08/04/1992
93383	MARINA NOGUEIRA DE ALMEIDA	18/06/1991
88440	MARINNA SANTOS MENDONCA	09/10/1996
93952	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	15/01/1998
90990	MARYNA BATALHA NERBASS	21/06/1988
89158	MARYON FEUSER SIQUEIRA	11/11/1994
94165	MATEUS DE LUNA DIAS RABELO	10/03/1993
94059	MATEUS SANT ANA	10/10/1986
89821	MATHEUS FARACO ZANETTI	14/03/1984
93703	MATHEUS MOREIRA BOLZAN	16/10/1996
90146	MAYARA PIOVESAN	03/06/1989
94186	MAYCON FRANCISCO MARAFIGO	16/04/1987
88594	MELISSA KELLY DE BARROS SANTOS	08/01/1993
88178	MELISSA RENATA PASINI	20/01/1995
89146	MICHÉLI CRISTIANE ECKARDT DERLAM	25/10/1994
93647	MORGAN STEFAN GRANDO	10/06/1989
86416	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	07/07/1992
86801	NATÁLIA BOZZA PEGORARO	22/11/1995
93211	NATALIA DE OLIVEIRA ABRUNHOSA	05/04/1986
94042	NATANA PADOVA CHIAMULERA	10/02/1990
92738	NICOLAS GUERRA BOENO	12/03/1981
93542	OCTÁVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES	04/09/1992
93326	PÂMELA DA ROSA DE SOUZA	06/06/1992
88332	PAULA FRANCO BATISTA	29/09/1981
93128	PAULA NASCIMENTO CORDEIRO	29/05/1987
87536	PAULO CORREA DE FRAGA NETO	16/01/1994
87210	PAULO ROBERTO GUIMARÃES	05/11/1963
87214	PAULO VILAR LIMA	01/05/1965
89100	PEDRO ALFREDO LAZARI FERRAZ ADAMS COELHO	17/09/1990
88689	PEDRO MACHADO DAMASCENO	02/02/1987
90379	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	08/12/1989
94180	PIETRA FERREIRA GUZATTI	19/12/1997
89886	PIETRO EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	06/12/1990
87778	PRISCILA CARVALHO KUNAST	04/06/1992
88425	RACHEL TIECHER SILVEIRA	28/11/1984
92937	RAFAEL ANDREAS KUFKY	16/09/1980
90327	RAFAEL BARG CORDEIRO	15/02/1994
91909	RAFAEL CARDOSO COSTA	22/09/1992
89174	RAFAEL GOTARDO DA SILVA	22/01/1989
94719	RAFAEL LORENO KLEIN	03/10/1991
86462	RAFAEL MARCO GATTI	17/05/1979
87621	RAFAEL MEKSENAS	22/12/1987
88368	RAFAELA BATISTA	22/06/1987
94475	RAFAELA FERNANDA MENEZES FUCK	05/05/1995
91145	RAIANE ESTEPHANE VALDES MENDES	10/03/1991
93012	RAMON DE SOUZA CAMPOS MARTINS	18/10/1990
88074	RAMON RODRIGUES LOPES	19/12/1994
89780	RAMSÉS CHEVALIER DE CASTRO	14/05/1991
90441	RAPHAEL AUGUSTO CAMPO HORTA	19/10/1979
87824	RAPHAEL LOPES AMORIM	16/06/1987
90973	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	15/04/1984
89899	RAQUEL PAIVA DA SILVA	24/11/1993
91118	RAQUEL WESSLER SCHÜTZ FELDHAUS	03/08/1995
92942	REGIS KAZUO MORI	01/12/1985
86587	RENATO BUDAG BECKER	02/03/1991
90581	RHAYANA DOS SANTOS MELO CERUTTI	16/04/1994
87052	RICARDO CARDOZO SOKOLOVICZ	07/02/1996
88932	RICARDO DE OLIVEIRA BONFIM	06/09/1985
93213	RICARDO GRIMM	04/05/1995
87709	RICARDO HERMINIO SOUZA VIEIRA	21/07/1979

90925	RICCELLY MARIA ALBUQUERQUE DONHA	05/07/1990
89091	ROBSON ARCÊNIO FARIA	09/09/1995
86637	ROBSON KEN-ICHI SHINIKE	08/11/1988
87769	RODIVAN BORGES DA SILVA	22/09/1990
91367	RODOLFO CÚRCIO LOCATELLI	26/06/1997
93745	RODRIGO ALESSANDRO SARTOTI	28/01/1989
93301	RODRIGO FREIRE DE DEUS VIEIRA	17/07/1991
93858	RODRIGO LIMA MENDONÇA	22/11/1979
91844	RODRIGO NAZARO	18/02/1984
87034	RODRIGO RIBEIRO MELO	11/07/1978
92495	RODRIGO TOALDO CAPPELLARI	19/09/1986
94654	ROGER DE SIQUEIRA ZIMIANI	15/01/1991
90661	ROGÉRIO PALMA DE LIMA FILHO	10/02/1990
90364	RONALDO PEDRO RODRIGUES	20/07/1994
90651	RUBIN ASSIS DA SILVEIRA SOUZA	15/09/1982
89572	SAMUEL MARTINS DOS SANTOS	19/09/1977
90791	SARAH ELIZABETH ANDRADE	02/04/1994
89775	SHANCARLILLE DA CAS	02/12/1986
89138	SHEILLA HENKE	13/10/1983
87773	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	02/07/1996
90624	SILVANA COLUSSI	13/03/1978
93139	SILVIO LUIS FARIAS NUNES PEREIRA	18/03/1977
88956	SILVIO SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR	26/05/1987
86912	SIMONI BASSANI	12/11/1984
90920	SIRLEI IARA DE SOUZA ROSA	09/01/1987
88391	SORAIA SANTOS CRUZ	11/12/1978
86742	STELA CAVALCANTI DA SILVA	22/04/1994
94405	STELLA MARIS MARTINS DE SOUZA	23/11/1964
94191	SUÉLEN ROBERTA MARTINS	19/05/1990
93340	SUSAN ROSTIROLA DE ASSUMPÇÃO LOUREIRO	24/07/1997
89166	TANARA CRISTIANE NOGUEIRA	12/07/1978
87893	TARCIANE ISABEL CONRAD	09/08/1994
86593	TARIK MOHMAD EL AUAR RAMOS	12/01/1977
92120	TÁSSIO MARCEL HOFFMANN COELHO	31/05/1983
87698	TATIANI CRISTINA ZACARIAS	24/09/1981
88192	THAIS OSTRUFKA CORDEIRO	01/09/1994
87178	THAMIRES HERMIDA ALVIM FERREIRA	25/08/1997
94123	THIAGO FREDERIC ALBERT FIJOR	24/10/1983
86594	THIAGO KEMPNER	15/01/1989
88501	TIAGO ANDRADE	04/08/1987
93180	TIAGO CRACCO MIRANDA	27/09/1997
88403	TIAGO FOGAÇA RODRIGUES	21/07/1987
90972	TIAGO GRIBOSKI	04/12/1990
93452	TUANI AYRES PAULO	31/08/1984
87882	VAGNER DE SOUZA CHAVES	08/03/1987
92158	VALENTINA RAMOS	17/01/1998
91466	VALESCA FERRETO PORTELLA	15/04/1987
87828	VALQUIRIA CARVALHO SELHORST	28/11/1985
90667	VANESSA CARVALHO SILVEIRA GUTERRES	18/05/1989
88222	VANESSA LILIAN BRANCO WINK	07/01/1987
86960	VANESSA SCHUMARCHER	07/10/1990
89792	VERONICA DE MEDEIROS GENEROSO	16/11/1993
91508	VICTÓRIA DE BIAZZI ÁVILA SOARES	15/09/1996
89763	VILMAR FRARAO SCHRAMM	21/06/1989
94764	VINICIUS JACOBSEN DA SILVA	21/01/1986
86922	VINÍCIUS TEIXEIRA BRESSAN	18/03/1994
88538	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	14/02/1983
92054	VIVIANE FAVERO KAMERS	18/12/1970
89430	VIVIANI DE OLIVEIRA LOSS	14/01/1984
86767	WALCIONE DIAS GOES	22/06/1977
94088	WANESSA MUNIZ MARTINEZ	02/12/1987
91139	WEDNER DE AQUINO LACERDA	23/09/1988
91987	WILLIAM LEÔNCIO WRUBEL	28/08/1984
92017	WILLIAN CHARLES DE CAMPOS	01/09/1992

92911	WILLIAN ORLANDO NAZARI	18/08/1995
91011	WILLYANN DA CAS	29/10/1990
ANALISTA LEGISLATIVO		
INSC	NOME	DT. NASC.
92744	ABIGAIL PAIMEL	29/04/1994
89469	ADEMAR SANTANA	29/04/1973
89624	ADRIANA CLARA BOGO DOS SANTOS	04/09/1971
93048	ADRIANA KLANN	22/01/1983
92110	ADRIANA SCHLICKMANN	31/05/1997
94213	ADRIANO FISCHER DA SILVA	01/03/1976
90179	ALESSANDRA KNOLL	22/06/1985
92941	ALEXANDRE OTANI	23/04/1979
90007	ALEXANDRE PEREIRA DALEPIANE	30/06/1975
89703	ALINE CRISTINA BERTON	11/01/1998
92028	ALINE DE OLIVEIRA COITINHO	27/02/1988
91556	ALINE ROGLIO FLORES CARNEIRO	21/05/1989
87549	ALISON DO ROSÁRIO	08/02/1994
88761	ALISSON MARTINS COEHO	14/10/1976
93356	AMANDA DO VALLE GALLINA SCHMITT	18/11/1986
93999	AMANDA MARIA SCREMIN SOUZA	11/09/1996
88569	AMANDA SILVA PACHECO	27/09/1994
88771	AMANDYA COPINI LANGARO	19/08/1989
90049	ANA CARLA DA SILVA	30/05/1993
91169	ANA CAROLINA DAUVE	08/03/1987
92724	ANA CAROLINA HELENO DE ASSIS	16/07/1995
93223	ANA CAROLINA RAMOS BALELO	30/10/1998
94731	ANA CAROLYNE BARBOSA TUTYA	11/05/1988
88466	ANA CLAUDIA CAMURSI DE ANDRADE	13/11/1987
93183	ANA PAULA NONNENMACHER	31/10/1978
90537	ANA PAULA SANTANA LIMA MATOS	14/11/1989
88857	ANANDA NUNES LEITE	09/06/1993
88537	ANDERSON VINICIUS SANTOS ANDRADE	13/05/1986
94414	ANDRÉ BAINGO FABRIS	01/05/1986
88143	ANDRE FELIPE DA SILVA	21/04/1985
89360	ANDRÉ ROGERIO TEIXEIRA GUILLOUX	20/04/1990
86998	ANDREIA CRISTINA NUNES	31/12/1982
94000	ANDREIA TEREZINHA DA ROSA	03/07/1974
91051	ANDRESSA IARA MOMESSO	18/01/1991
89980	ANDRESSA MÖLLER	24/06/1994
90643	ANDRESSA WULF	20/03/1995
86556	ANGELA BORGES DA SILVA	03/05/1995
93843	ANGELICA COELLI	12/07/1993
94628	ANGELICA PASQUALI LARSEN	14/06/1979
86434	ANGÉLICA SODRE	12/05/1991
91315	ANIELA TACHINI	12/11/1985
90956	ANNA PAULA KREWER	07/03/1994
86578	ANNA SUSAN HORWARTH	06/11/1987
93433	ARTHUR KALSCHNE MONTEIRO	06/12/1993
86965	AYAMÊ KAREN SORDI	19/02/1989
89589	BARBRA SOARES DA MOTTA	27/04/1996
90484	BEATRIZ VIEIRA	27/09/1994
93024	BERNARDO PAGNO MIRANDA	16/12/1985
94245	BIANCA LUIZA SOARES DA SILVA	15/11/1994
89825	BIANKA FLORIANI	20/12/1978
87047	BRENDA FRANCIELY RODRIGUES	25/05/1993
93711	BRUNA CRACCO MIRANDA	21/03/1994
92568	BRUNA DE SOUZA NOLLI	30/08/1990
87681	BRUNA EMMANOUILIDIS	21/06/1991
94194	BRUNA FONSECA UCHOA	24/02/1993
89198	BRUNA MARTIN FERNANDES MOREIRA PETROSKI	13/06/1996
87278	BRUNA NANINI	23/07/1987
90232	BRUNA PAMELA SILVEIRA	29/10/1996
92038	BRUNA PEREIRA	19/03/1988

88055	BRUNA VITORIA GOMES FERREIRA	06/01/1987
87511	BRUNO BOTTEGA BUENO	18/02/1991
91978	BRUNO HERNANDEZ GALASSO	29/07/1985
91551	BRUNO JAIME BERNARDI	08/07/1995
94034	BRUNO LANGER DO NASCIMENTO	05/02/1992
87262	BRUNO MENDES	06/02/1995
92457	CAMILA FEUSER COELHO	20/10/1993
92555	CAMILA MARIANA LAZARETTI FERNANDES	20/03/1989
92889	CAMILE ELISÂNGELA FIGUEIREDO NETTO	29/06/1995
91971	CAMILLY MORÁS PANSTEIN	28/05/1999
88812	CAMYLA REGINA FAILA	11/04/1995
91722	CARINE RAQUEL BUENO	15/12/1992
94417	CARLA CHRISTIAN DE LIMA	24/04/1987
94244	CARLA ESTEFÂNIA PIRES	05/12/1984
92604	CARLA TATIANA FONSECA DE SOUZA AMARAL	25/01/1979
89636	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	10/11/1981
89420	CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR	09/07/1971
88119	CARLOS EDUARDO FEITAL NOGUEIRA	05/06/1997
89391	CAROLINA BORTOLINI PEREIRA	03/12/1997
93402	CAROLINA MEDEIROS Y ARAUJO	18/01/1971
93025	CAROLINA SCHAUFFERT ÁVILA DA SILVA	01/03/1985
93184	CAROLINE BECKER	21/03/1991
89087	CAROLINE LINDER ALMEIDA THOMAZINHO	07/09/1993
90198	CAROLINNE FLEXA PRATA DE ALMEIDA	07/04/1983
93976	CASSIANO DE SOUZA	26/03/1995
90757	CELIANE CAROLINE SANTOS AZEVEDO	13/02/1990
89132	CELIO DOS SANTOS RIBEIRO	02/04/1970
91745	CHRISTINE HACKRADT ZIMMERMANN	28/04/1973
93354	CIBELE KARIZE MUELLER	26/04/1994
94552	CIRO ANTONIO VILELA SILVA	22/10/1989
93865	CLACIR CARLOS ENGEL JUNIOR	21/02/1986
87420	CLAIR MARCELINO DA SILVA	03/03/1988
92307	CLARISSA DA ROSA HARTMANN	01/10/1987
89561	CLARISSA EVELYN DA SILVA SANTOS	05/02/1994
91554	CLARISSA ROSSI	08/12/1981
90315	CLAUDIA KIEPER	28/09/1994
87908	CLÁUDIO LUÍS BITTELBRUN	03/06/1992
87114	CLERES FRANCIELE ROJANSKI	14/10/1984
90228	CLEYTON JOSÉ TRENTINI	21/08/1978
91007	CLOVIS JUNIOR WEILLER	27/09/1993
93554	CRISTIANE VENDRUSCOLO	24/12/1976
94390	CRISTINE MATOS BENEDET	19/06/1982
90781	CRYSLLAINE DE OLIVEIRA MARQUES	07/07/1988
87881	DAIANE PEDROSO DA SILVA	07/05/1987
88889	DAISY ELISA LOBATO HAAS	14/05/1971
91496	DANIEL ALBERTO DA COSTA	19/09/1978
92077	DANIEL GUELLI COSTA	21/03/1986
90842	DANIEL LIMA MONTEIRO	22/05/1990
93618	DANIEL VICTOR SILVA DIAS	13/08/1997
92040	DANIELA BOMFIM LOBO BRAGA	16/08/1987
93323	DANIELA MAIARA FEILER OECHSLER	20/10/1996
91460	DANIELA PERCHIM	02/02/1994
93296	DANIELLA GIMENES ANDRADE	15/12/1985
91034	DANIELLI POHLMANN ROCHA	31/01/1987
94426	DARLAN LINGNAU	01/07/1993
89262	DAVID DE SOUSA OLIVEIRA	04/12/1995
91230	DAYANA PACHECO GARCIA	12/02/1982
86988	DÉBORA ELZA RODRIGUES	21/12/1989
91558	DEBORA MARIA DUFECK	09/06/1992
93298	DÉBORA ROSSI	02/07/1992
87855	DEBORA SANDRINI LARROYD	07/08/1991
86996	DEBORAH EDUARDA BRANDT	10/04/1995
94447	DEISE PEREIRA COSTA	03/11/1987
94038	DEISE REIS CARNIEL	16/02/1989

88370	DÊNIS ALEX DE OLIVEIRA	18/07/1986
88167	DEYSI APARECIDA QUADROS	18/02/1980
93434	DIANDRA REGINA CAMARA ZORZI	24/05/1994
92522	DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO	02/01/1995
90823	DIEGO RAVIZZA GERMANO	02/07/1998
87542	DIOGO DERLIS ANTONIO MARTINS	21/01/1985
94132	DOUGLAS CID PONTAROLO	03/12/1987
88394	DOUGLAS GERMANO BODE	03/05/1991
89762	DOUGLAS STEFANO SCHMIDT RODRIGUES	04/01/1983
92524	DYESSE FISCHER MANJABOSCO	20/05/1990
93672	EDUARDO CAETANO TOMAZONI	05/10/1995
92872	EDUARDO DE PAIVA PELUSO	08/05/1982
87835	EDUARDO HENRIQUE NUNES GOUVEIA	20/05/1997
93483	EDUARDO MEYER	05/06/1993
87647	EDUARDO STEIL NOBRE	24/08/1991
88721	ELISANDRA SALETE SEIBEL ALFLEN	07/06/1997
89202	ELISÂNGELA BACK PACHECO	09/05/1988
93306	ELISÂNGELA FERREIRA SILVA	26/04/1979
90490	ELLEN CRISSIANE DE OLIVEIRA CILIÃO	15/06/1992
89716	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	22/11/1994
89272	EMERSON JOSÉ PILZ	16/05/1983
87677	ENIO ZAMPIERI	21/10/1970
92153	ÉRICA FERNANDES VICENTE	14/03/1991
89797	ERNANI GROSSKLAGS	06/08/1984
92913	EUGENIO SALOMAO RICHARD CAMARA	23/07/1960
88343	EVELIN GALVAN DE SOUZA	02/02/1995
91015	EVELIN PAVELSKI	15/09/1978
93505	EVERSON MOCELIN DE OLIVEIRA	15/11/1971
92658	EVERTON BARBIERI MAYER	15/09/1983
90732	ÉVERTON BICA PEDROSO	31/12/1981
92041	FABIA PACHECO DOMBROSKI	27/03/1995
90287	FABIANA PEREIRA BUENO	17/02/1980
90735	FABIO FRANTZ	29/03/1989
86919	FABIULA GABRIELLI SURA	20/12/1996
88821	FELIPE BITTENCOURT DE SOUZA	31/05/1990
90346	FELIPE GABRIEL PONTES	30/06/1993
94308	FELIPE PINTO SOUZA	12/08/1992
88145	FERNANDA APARECIDA CABRAL DE OLIVEIRA	06/07/1981
91176	FERNANDA DA SILVA NUNES BORGES	12/10/1988
91046	FERNANDA ESTER LEE	11/08/1984
90811	FERNANDA HAILLIOT HABCKOST	09/04/1977
90718	FERNANDA HELIAN MARCONDES DE SOUZA	03/08/1988
93870	FERNANDA NIAGRA SCHUTZ	23/02/1995
90997	FERNANDO CLODOALDO BAZOTTI	03/11/1992
93626	FERNANDO FREGONA **	04/03/1982
93498	FILIPE MARTINS CORRÊA	01/07/1993
89518	FILIPE ZANELLA WERMUTH	28/05/1992
94667	FRANCIELE DAIANE SABINO	14/03/1990
88562	FRANCIELI DE FÁTIMA FURMAN	10/02/1988
91429	FRANCINE KUCHARSKI LANAU	27/02/1981
91419	FRANCO HOLANDA DA SILVA	12/10/1997
89668	FREDERICO BAMPI RECH	08/06/1975
91061	FREDERICO HERINGER DIAS RODRIGUES	27/01/1982
89674	GABRIEL FERNANDO ROCHA	26/06/1984
92735	GABRIEL MENDONÇA DA SILVEIRA GARGARO	02/01/1994
91526	GABRIEL SCHAEFFER ROSA	04/11/1985
90622	GABRIELA BENNETT BRAGANÇA TOURINHO DE BITTENCOURT	21/10/1993
94136	GABRIELA DA SILVA GOUVEIA	17/05/1995
94049	GABRIELA NICARETTA ESSER MACHADO	28/04/1986
91656	GABRIELA SOUZA PAULOVICH PADOVANI	21/05/1992
90543	GABRIELA TIETBOHL ARGENTA	02/05/1994
93420	GABRIELE KAREN SANTOS DE MEDEIROS	24/10/1998
91024	GABRIELLA SOUZA ESTROGUEIA DE OLIVEIRA	06/08/1996

91059	GABRIELLE ALEXANDRA CANDÉO	02/06/1995
92109	GESSICA SANTOS DA COSTA	18/06/1991
92332	GILBERTO JOSÉ RAMOS	18/04/1965
93311	GILIAN DE OLIVEIRA	20/02/1987
92831	GIOVANNI RODRIGUES	06/07/1987
93533	GIULIA BREDA TOMASONI	29/07/1994
91910	GLEDSON ROBERTO MACIEL	08/11/1993
93993	GRASIELA GROSSELLI	19/11/1982
89522	GRAZIELA MORAIS CARDOSO	06/02/1994
93424	GUARACI MARCOS DE ANDRADE	25/06/1968
87975	GUIDO WINTER JUNIOR	10/05/1990
90413	GUILHERME FELIPI VIEIRA	22/06/1995
88290	GUILHERME HENRIQUE TITON HOTZ	03/01/1991
88895	GUSTAVO CARNESELLA	28/06/1991
92891	GUSTAVO JOSÉ MARYNOWKI DE OLIVEIRA	15/07/1999
93684	GUSTAVO LAGRANHA VIEIRA DA COSTA	29/10/1987
87024	GUSTAVO MACHADO DO AMARAL	11/08/1979
93772	HAWANA MARGIA DE MORAES	31/01/1982
86930	HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO	05/07/1996
91027	HELLEN MARIE EVANGELISTA ATHANASIO	09/10/1982
92187	HELOISA FERREIRA DE ABREU	25/06/1996
90996	HENRIQUE AUGUSTO COSTA MELO HORDONES	18/10/1995
87496	HENRIQUE ELTON MILANI	04/11/1996
92265	HENRIQUE GABRIEL BARROSO	11/06/1995
90542	HUMBERTO ZILLI SERRAGLIO	29/06/1993
90506	IGOR ALVES DE SOUZA	07/01/1985
89300	ISABEL MACIEL MOUSQUER	30/08/1983
89002	ISABELA MEDEIROS DE CARVALHO	14/08/1993
90968	ISADORA DEBATIN	10/02/1995
93324	ÍSIS DE JESUS GARCIA	11/10/1979
87207	IVAN DOUGLAS ALVES	20/09/1989
92443	ÍVI BLOIS MENDES	15/09/1983
93446	IZABELA KRUM DE ANDRADE	07/08/1995
93360	IZABELA STEFANI DOS SANTOS PIO FERNANDES	29/07/1994
86949	JAIME JUNIOR GRISANG	01/04/1983
93592	JAIRO FOITTE	29/11/1985
92451	JANAÍNA BOEIRA DA SILVA	13/06/1974
92890	JANETE VIEIRA	03/09/1989
88987	JANUÁRIO JULIANO PEREIRA CEZAR	10/07/1980
93444	JEANE BEATRIZ GODOY	09/12/1967
88453	JEFERSON GENEVRO	31/05/1996
86432	JESSICA DAIANE HENDSCKE	19/05/1994
93871	JÉSSICA DE SOUSA DE OLIVEIRA	27/08/1992
92494	JOANA GABRIELA CALEFI	20/06/1989
93587	JOÃO A. SANTOS VIEIRA	31/08/1983
93856	JOÃO AUGUSTO DOMINGUES MATIAK	13/04/1988
89540	JOÃO FERNANDES DA FONSECA NETO	07/12/1992
93690	JOÃO GUILHERME BOEING	12/10/1995
94770	JOÃO JOAQUIM TAVARES MONTEIRO	02/09/1996
94202	JOÃO PAULO ANTUNES MOREIRA	18/12/1990
93670	JOÃO PAULO GIRARDI	01/05/1991
87017	JOÃO PAULO HECKLER	24/11/1966
92431	JOÃO PAULO MONTIBELLER	19/08/1984
90470	JOÃO VÍTOR PINHEIRO PERRI	11/11/1988
90493	JOHN CARLOS SLUMINSKY	10/12/1966
89442	JOISSE CAMILA GARDIMAN **	27/07/1989
89458	JOLVANE AMORIM DA SILVA	17/08/1984
87897	JONATHAN ADAMS	18/09/1993
92232	JORDANA BECKER	30/12/1989
92390	JORDY FELIPE SCHWEITZER	10/08/1993
90065	JOSE DIOGO SANTOS DE OLIVEIRA	08/01/1988
94368	JOSÉ EDUARDO BOBROWSKI BLASCO	16/10/1993
94428	JOSÉ HENRIQUE BOBROWSKI BLASCO	16/10/1993
91896	JOSÉ LUIZ DE PAULA NETO	16/12/1981

91756	JOSÉ R. DE MORAES CUSTODIO	11/08/1989
88015	JOSIAS BRUNO RUEDIGER	03/11/1995
88616	JUAREZ OLEGARIO JUNIOR	10/04/1984
92314	JULIA ALIOT DA COSTA ILKIU	10/12/1986
87201	JULIA CAROLINE XAVIER DOS SANTOS	20/01/1994
87687	JULIA PELEGRINI KOZUCHOVSKI	16/09/1994
88533	JULIA SOUZA EVANGELISTA	24/09/1987
86485	JULIANA BORGES FRANÇA	02/01/1982
89502	JULIANA FONSECA FERREIRA	12/02/1992
90674	JULIANA FRANÇA GARCIA	20/08/1990
90929	JULIANA MENEZES ZANUZZO	20/09/1983
93093	JULIANO JORGE BARBOSA	24/12/1982
94022	JULIANO SCHULTZ MUNHOZ	06/04/1993
94381	JULIETE TERESINHA LISIK	24/09/1990
92697	KAREN NUNES DO NASCIMENTO	23/04/1995
92006	KARIN BRANDT	20/04/1988
88824	KARINA BITTENCOURT MORASTONI	10/07/1985
91890	KARINE DARÓS SILVEIRA	18/04/1994
86396	KATIUSCI HABITZREUTER	04/06/1982
94483	KATTY MILLER ANDRADE DE ARAUJO	18/06/1989
92533	KEILA NASCIMENTO DE JESUS	12/02/1997
90882	KELLY MIOZZO DUTRA	07/12/1994
93417	KELLY SEVERO	06/12/1996
93108	KEMELE APARECIDA JAZE CAVALCANTE	09/07/1975
93247	KETLIN JULLY MENINE EVALDT	10/07/1998
89433	KETLYN FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	12/05/1997
87660	KLEBER RODRIGUES VIEIRA	19/11/1985
91894	LALESKA DA SILVA PERES	01/07/1997
93695	LARA FERNANDA CORDEIRO CONCER	25/08/1984
91759	LARISSA MARQUES BARBOSA	12/10/1995
92395	LARISSA SILVA SAMPAIO	23/06/1988
92261	LAURA ANDRADE REGO DO VALE	25/12/1997
88725	LAURA BONATO PERES	04/07/1998
93410	LAURA MERGEL SILVA PALOPITO	09/07/1996
87691	LAURENCE NUNES SOARES	15/03/1974
92972	LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA	11/06/1975
93294	LECTÍCIA PETTINE CASTILHO	17/03/1996
94630	LEIDA RODINALVA FAVACHO SILVA	18/07/1984
91265	LEONARDO CRUZ SILVA	12/05/1994
86756	LEONARDO CZIZEWSKI SOARES	04/03/1993
90043	LEONARDO ERCILIO DALGOBO	08/08/1991
91962	LEONARDO SANTOS MARINHO ORSINI	11/05/1989
91436	LETICIA CAMARGO DOS SANTOS	31/05/1992
87307	LETÍCIA PAVILAKI JANA	27/01/1997
91306	LILIANE SILVA NASCIMENTO	06/09/1985
93299	LISE SEVERO BIDONE	28/05/1990
87465	LORENA SERPA	19/03/1995
92579	LUANA ANDRADE	09/12/1983
87311	LUANA CARLA PEGORARO RIGO	29/01/1990
92297	LUANA CAROLINA ROHDE	19/01/1996
88138	LUANA REGINA BUERI TRISOTTO	13/01/1982
90032	LUANNY PAULA FERREIRA	12/09/1996
91123	LUCAS ADRIANO	26/03/1998
88520	LUCAS DE ASSIS FLECH	12/07/1993
93984	LUCAS POLETTO DALL AGNOL	19/04/1991
92444	LUCAS SILVA DE SOUSA	09/09/1992
94457	LUCIANE PACHECO DOMBROSKI	17/04/1971
93130	LUCIANO LIOTTI RODRIGUES	28/02/1975
88630	LUCIANO MARQUES BEBER	01/05/1988
90599	LUCIMARA LIMA DA SILVA	15/04/1982
91884	LUDIMILA PEREIRA DE OLIVEIRA	31/01/1983
87000	LUIS EDUARDO VIANA DA SILVA	31/01/1996
93200	LUIS FERNANDO CASTILHO CORREIA	08/04/1998
88174	LUÍS OCTÁVIO OUTEIRAL VELHO	22/05/1990

92317	LUIS ROBERTO SCHMITT JUNIOR	30/10/1981
94027	LUISA GARROZI DE OLIVEIRA	27/12/1991
91401	LUÍZA ÂNGELA CARVALHO DE MORAIS	06/01/1987
93884	MAICSON MATHIAS	19/11/1985
88477	MANOELA SILVA SANTIAGO	23/06/1992
93585	MANUELLA TOMBINI ZENONI	26/01/1989
87514	MARCELA CRISTINA FERREIRA	15/01/1991
88863	MARCELO BITTENCOURT	03/06/1989
90881	MARCELO FALCÃO CAVALCANTI LINS	22/07/1967
90833	MÁRCIA SUELI DE OLIVEIRA SCISLESKI	05/09/1983
93095	MARCOS ATALÍBIO DE MIRANDA	29/10/1961
92576	MARCOS AURELIO COSTA FERREIRA	07/10/1967
89534	MARCOS DA ROCHA	23/03/1991
87297	MARIA CRISTINE ZEFERINO DA SILVA	18/08/1993
90426	MARIA EDUARDA PIACENTINI SILVESTRE	22/07/1994
91717	MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA	25/05/1978
92284	MARIANA DE BASTIANI KRZYZANIAK	10/03/1996
86662	MARIANA MILHOMEM DA SILVA	11/05/1995
92239	MARIANA PEREIRA FARIA	01/02/1989
88547	MARIANA SANTOS BOTELHO	29/06/1987
92901	MARIANE DAS CHAGAS	13/06/1992
92673	MARIANE EVA FONTANA	15/05/1990
87938	MARIBEL KRUM DE ANDRADE	05/01/1967
86423	MARIDINA CARNEIRO	23/10/1970
90103	MARINA DA CUNHA	15/02/1996
87109	MARINA SCHMITZ FARIA	27/09/1993
93022	MARINA SOMAVILLA FEVERSANI	02/04/1991
93456	MARJORYE CRISTINE DE LIMA	12/02/1990
87326	MARTILIA FERNEDA	27/10/1986
89756	MATEUS DE CASTRO ROSEMBACH	31/08/1996
93435	MATHEUS PEREIRA ROCHA	30/07/1993
92483	MATHEUS VINÍCIUS PIRES MASSING	20/12/1993
92065	MATHEUS ZIMMERMANN FREITAS	31/03/1992
91393	MAURICIO SANTOS BATISTA	26/11/1992
94257	MAXWEL DA SILVA CAMPELO	02/11/1990
87986	MAYARA BECKER ZUCO	08/03/1997
86499	MAYKON DE AZEREDO COUTINHO	02/10/1980
94064	MAYKON FERNANDO SOARES	19/01/1987
90254	MAYNARA GOMES DOS SANTOS	10/02/1996
87513	MELISSA COSTA RIBEIRO	15/02/1977
89918	MICHELE OLIVEIRA ESPINDOLA	24/05/1986
91798	MICHELI DE LIMA KRAUSE	26/04/1993
90577	MICHELI GUERRA	14/05/1987
91531	MICHELI KIST	20/04/1983
90113	MICHELLY CHAVES RODRIGUES	12/04/1981
88043	MIKAELI HORONGOZO	06/01/1994
94328	MILENA KREUSCH KRIEGER	29/11/1997
90117	MILENA VARELA	22/03/1993
89137	MIRIANE BATISTA DA SILVA	06/05/1988
92718	MOISES JOSE DE SOUZA	13/11/1988
90102	MÔNICA APARECIDA SCHRAMM FRARÃO	05/01/1985
94169	MORGANA CECÍLIA ANTUNES DE ALMEIDA	29/03/1988
90443	MURILO APARECIDO LORENÇONI LIMA	14/10/1992
92816	NATÃ MATEUS MARCHIORI RATZLAFF	17/02/1993
92394	NATACHA CRISTINE ARAGÃO DA SILVA DE ARAUJO	11/01/1986
88990	NATALIA CRISTINA PASSOS GAUER	08/11/1995
94532	NATÁLIA SCHUTKOSKI	21/05/1997
89978	NATALIA VALIATI BARBOSA	14/03/1996
94490	NATAN EDGAR DE AMORIM	06/04/1994
90867	NATHALIA KOSINSKI RODRIGUES	14/10/1995
91688	NATHÁLIA SCHMIDT VIEIRA OLIVEIRA	12/05/1997
94221	NAYANE RAFAELA DA ROSA SEBASTIANY	11/09/1996
92583	NAZIL BENTO NETO	28/12/1992

94566	NEREU MUNIZ DE MACEDO NETO	05/01/1998
94240	NILTON CESAR MARTINS	07/03/1983
90437	ORIOVALDO TEIXEIRA BASTOS	08/09/1957
91845	OTTO CANUTO IMBASSAY	23/01/1984
94113	PATRICIA CORREA DE ALMEIDA	04/08/1991
90408	PATRÍCIA DA SILVA ORTIZ	05/03/1987
91900	PATRICIA KUNZLER CIOCHETTA	26/08/1981
92897	PATRICIA MARIA DA SILVA MEDEIROS	03/07/1981
94185	PATRÍCIA MARTINS	22/03/1993
92770	PATRICK DUARTE SILVA	18/01/1980
89191	PEDRO HENRIQUE BELCHIOR KOTOWICZ	09/03/1994
94044	PEDRO HENRIQUE MELILLO BITTENCOURT	15/10/1987
90701	PEDRO INÁCIO LEONI	15/03/1994
92305	PHELIPE BARRETO COLOMBO	03/07/1994
88846	PHELIPE NATHAN ALVES	24/03/1995
93581	PHILLIPE GUILHERME PEREIRA	04/06/1991
92751	POLLYANA FRANA	24/07/1997
88441	POLYANA SENA NECKEL	18/01/1994
88142	RADAMES FELIPE SOSSMEIER	22/12/1990
94509	RAFAEL AMARO MARIA	02/03/1990
92235	RAFAEL BODANESE COGO	09/09/1995
91132	RAFAEL CRUZ BEMERGUY	09/10/1992
94304	RAFAEL GARCIA NUNES	06/02/1990
89919	RAFAEL ISIDORIO BOMBAZARO	14/03/1994
89761	RAFAEL VINÍCIUS DAS NEVES	11/10/1988
94238	RAFAEL VOLKMAN DE OLIVEIRA	20/06/1995
91906	RAFAEL WESLLEY ZULIM PEREIRA	07/06/1992
92159	RAFAELA CERVO	15/10/1997
91468	RAFAELA DE FARIAS PIANEZZER	27/05/1994
88998	RAISSA ARRUDA DE QUEIROZ	07/05/1994
88339	RAÍSSA RUTHZATZ	23/11/1996
93954	RAMON AUGUSTO SOBREIRO HERNANDES	10/07/1992
87763	RAUL HIDETOCI MIOSHI JÚNIOR	03/06/1978
92043	RAYLINE SOUSA LACERDA RODRIGUES	18/06/1990
89704	RAYSSA BRAGA VIDI	25/04/1995
94383	REGIANE MITIE TEZUKA YAMAZAKI	09/03/1983
90145	RENAN MARCEL MORAES	23/11/1988
93063	RENAN MORESCO PIRATH	22/06/1987
92826	RENAN VIEIRA DA SILVA CARVALHO	01/04/1995
93471	RENATA RUCINSKI	05/10/1992
92750	RHAIZA CALDEIRA DOS SANTOS	17/08/1994
92382	RHAYANE ANTUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	29/09/1995
89758	RICARDO BALLAROTTI	17/04/1974
90281	RICARDO LOPES MIECZNIKOWSKI	25/05/1993
89471	RICHARD CLAUDIO JULIANI	19/01/1985
91186	RICK DANIEL PIANARO DA SILVA	19/04/1996
94313	ROBERTA ZINK	31/03/1994
93207	ROBERTO BALBELA	19/02/1960
91158	RODRIGO JOAQUIM BUSNARDO	06/04/1993
88790	RODRIGO MARQUES LANA	04/02/1992
90434	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	31/10/1989
87157	ROGER GABRIEL RUSTIK	25/05/1996
90095	ROGÉRIO BARROCO	22/08/1985
92888	ROGERIO BUTTURE ZIMERMANN	09/11/1996
94193	ROGERIO DIOGO HOLZSCHUH DOS SANTOS	05/01/1978
91335	ROMILA MAROSO BRAMRAITER	11/04/1978
93448	ROMULO MALLMANN	02/02/1979
91667	ROSANE GASTINO OLÍMPIO	04/03/1990
87861	ROSEMÉRI TERESINHA DO AMARAL	25/08/1979
87538	SABINE KREISEL	23/12/1985
91454	SABRINE SANTOS DE SOUZA BESEN FLORIANI	23/08/1983
91580	SAMARA DALSENTER	10/12/1991
94574	SANDRA ELISE HAGEMANN BEHLING ALVES	09/06/1970
87663	SANDRO MARCOS BELTRAMIM FILHO	01/05/1993

90357	SANDRO NEVES BARBI	15/09/1996
90104	SÉRGIO APARECIDO FELIX ALVES	04/05/1967
94263	SERGIO HEMING JUNIOR	05/11/1989
90262	SHANA ROESLER PAIVA	05/11/1984
92186	SHIRLENE RAINERT FERREIRA	11/07/1981
89861	SILVANA DOMINGUES	11/08/1982
94399	SIMONE YUMI INOUE DE PAULA E SILVA	03/02/1982
89079	STÉFANIE AGNES MACIEL	23/07/1994
92433	STEPHANO DIEGO DE SOUZA WESSLER	06/11/1990
90844	SUELEN DOS SANTOS VIANA	21/07/1978
86444	SUELLEN KATHLEN TEIXEIRA	12/10/1985
87329	SUELLEN SAMANTHA WECK ROHLING	02/03/1993
89238	SUZANA BISPO DOS REIS NARCISO	15/04/1995
86424	SYLIVAS PARREIRA ROJAS	16/06/1989
92945	TALITA OTANI	16/08/1982
87186	TANIA VANDRELI CORDEIRO MARIANO	13/06/1966
93964	TASSO JARDEL VILANDE	05/02/1992
87734	TATIANA ANDRADE LOPES	12/03/1992
93256	TAYNA RODRIGUES DE MEIRA	28/08/1995
87719	TEREZINHA JANAINA CLEMENTE	26/10/1983
87122	THAINÁ CAROLINA MATHIAS	30/01/1995
92803	THAINÁ FAQUIN	01/11/1994
90717	THAÍS LUETKE	01/03/1992
93983	THAIS PACHECO QUEVEDO	28/10/1993
92540	THAIS SILVEIRA PERTILLE	19/04/1989
92216	THALITA ZERBETTO POMPEU	12/11/1991
92031	THALYS RIAN STOBBE	04/02/1992
86803	THAYSA NAYARA DA ROSA	30/08/1991
86902	THAYSE GONÇALVES MEDEIROS	29/07/1992
87110	THIAGO CORRÊA SILVANO	23/01/1988
89941	THIAGO NERY RETORE	05/03/1987
89029	THIAGO TELES	28/11/1993
93121	THIANI SILVA BOEZZIO	11/02/1981
89343	TIAGO DALL AQUA DIAS	30/03/1986
89809	TOBIAS MOTA VELHO	09/07/1994
89734	VALKIRIA LEMES ZACARKIM	13/03/1991
90558	VALTECLACIO ALVES DE OLIVEIRA	12/07/1977
90825	VANESSA CATANEO BARREIROS	09/09/1993
87247	VANESSA MANARICK GALISA	09/08/1985
94237	VANESSA SOUZA STADIKOSKI	30/05/1991
91293	VANESSA ZARDO ERBE	12/11/1997
92500	VICTOR GABRIELL FROSSARD VALBÃO CAMARGO DE LIMA	06/05/1992
91880	VINICIUS EUGÊNIO DE CAMPOS PACHECO	02/02/1991
92525	VITOR ALEXANDRE PEREIRA	22/12/1998
88929	VITOR FERREIRA BELO	18/04/1996
93161	VIVIANE BOHN ENDRES	17/05/1988
93640	VIVIANE LIEBL ROCHA	18/11/1991
90424	WAGNER FERNANDO DIAS LACERDA DA SILVA	05/04/1983
87721	WALTER CARDOSO NETO	21/01/1987
91443	WARTON HERTZ DE OLIVEIRA	31/01/1981
90120	WILLIAMS ANDRADE NEPOMUCENO BRITO	14/08/1987
92361	WILLIAN DANIEL DA SILVA WENGLAREK	27/02/1993
91918	WILLIAN GOLICZESKI	14/09/1996
94705	WILSON ORZEVALLA JUNIOR	11/10/1983
93815	YURI SILVEIRA	12/01/1990
94166	YURI SILVEIRA YUKIMURA LOPEZ	17/08/1989
90171	YURI THIAGO TORRES DA SILVA	11/02/1998
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
INSC	NOME	DT. NASC.
92318	ABILIO CARVALHO DO PRADO	26/02/1985
87141	ACÁCIA SOBRAL DE ALMEIDA	23/03/1983
94487	ADELAR C. DOS SANTOS	05/02/1983

93710	ADELIZA BEFFART DOS SANTOS	10/09/1978
91832	ADEMAR DA SILVA JUNIOR	20/05/2000
90978	ADEMAR LÚCIO MACHADO COELHO	06/06/1979
93400	ADEMILSON DOMINGOS DE LIMA FILHO	14/04/1999
93634	ADIEL CARNEIRO DA SILVA	02/12/1984
92879	ADREANA OLIVEIRA PINHEIRO	27/08/1975
91384	ADRI FLORENCIO MERENCIANO	24/02/1991
93286	ADRIAN EDUARDO GOIS	06/03/2001
91014	ADRIANA AP. COLOMBO	28/07/1989
89351	ADRIANA AP. DA SILVA	03/06/1987
88724	ADRIANA PASTOR DE SOUZA CAVALCANTI	01/05/1982
87111	ADRIANE DA SILVA PEIXOTO	20/07/1987
93782	ADRIANO ESCOBAR MACHADO	24/08/1982
89869	ADRIANO JUCELIO INACIO	14/08/1991
94205	AGNALDO ALVES G. JUNIOR **	20/02/1993
93739	AÍDA PASSOS PAES	08/06/1978
94631	AILTON PIZZUTI DO AMARAL	13/08/1980
90658	ALAN CEZAR DUTRA	01/04/1990
92975	ALAN DREHMER HOCH	31/10/1991
93160	ALAN GONÇALVES	04/05/1988
92613	ALAN SANTOS GUIMARÃES	30/09/1991
92238	ALANE SANTANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	11/04/1997
89428	ALBERTO FERNANDO S. R. AMBRÓSIO	21/08/1980
88897	ALBERTO MACHADO CRAVEIRO	14/02/1988
87546	ALCEU DOS SANTOS JUNIOR	29/12/1988
92598	ALCIENE MARTINS DA SILVA	01/04/1990
91512	ALCIMAR DOS SANTOS BALDANÇA	23/09/1998
89892	ALCIONES JOSÉ B. PIRES FILHO	12/11/1967
91703	ALCIR VANZ	23/11/1974
88100	ALDO LOPES FILHO	17/04/1982
92659	ALECSON PIASSA	02/07/1979
91092	ALESANDRA BEZ BIROLO	02/03/1975
90380	ALESSANDRA DE SOUZA NETTO CUNHA	18/11/1970
88989	ALESSANDRA GIOVELLI	25/06/1982
94206	ALESSANDRA LUIZA MÜLLER	15/11/1980
89412	ALESSANDRA MARIA FERREIRA	19/01/1978
91296	ALESSANDRA TEIXEIRA CONSTANCIO	18/02/1995
89642	ALESSANDRO KRUEL QUARESMA	21/08/2000
91809	ALESSANDRO NONDILO SIMÃO	03/12/1985
86855	ALEX DOS REIS DIAS	27/03/1990
89999	ALEX JUNIOR P. DA SILVA	25/02/1994
94573	ALEX MIRANDA VENTURI	13/09/1992
92589	ALEXANDHER MAJEWSKI SCHUCK	23/05/1994
90911	ALEXANDRE COELHO	12/10/1990
88305	ALEXANDRE DE ANDRADE BRAGANHOLO	25/09/1991
92144	ALEXANDRE LUIZ BACH RIBEIRO **	08/02/1993
94722	ALEXANDRE MAGNO CAPELEZZO	28/04/1992
86862	ALEXANDRE NUNES DA COSTA	12/08/1993
93222	ALEXANDRE WOTTRICH	22/11/1978
89283	ALEXSANDRO R. QUEIROZ COSTA SOUZA	17/04/1987
89000	ALINE CARLESSO	18/09/1989
87438	ALINE DE OLIVEIRA SARTURI	16/10/1990
90638	ALINE FERNANDES FERREIRA	29/03/1980
88741	ALINE KELLY HERCULANO PAIM	21/07/1987
92848	ALINE LINS FERREIRA	15/10/2002
90830	ALINE MONTAGNA MARCOS	27/09/1990
86769	ALINE MUNIZ POGORZELSKI	12/12/1995
90539	ALINE NUNES RESQUIN	12/11/1985
91677	ALINE ROHLING	13/10/1996
93694	ALINE SILVEIRA	12/06/1981
94229	ALINE SOPHIATTI BECKER	18/09/1989
93087	ALINNE CRISTINE CUBAS	06/09/1989
88248	ALINSON ALOISIO SILVA DE BRITTO	04/11/1976
88125	ALLAN FRANZOI JUNIOR	21/12/1997

88186	ALLAN ROGER KOUSON	02/08/1985
94685	ALOISIO CIDNEY OLIVEIRA	08/04/1980
88162	ALVIN MATILDE DA SILVA NETO	14/12/1997
90605	AMANDA BOLOGNESE GODOI	06/09/1988
91091	AMANDA CAROLINA ROSA	15/04/2001
92666	AMANDA CAROLINE CORDEIRO DE LIMA	11/03/1996
91789	AMANDA CAROLINE PINHEIRO ANTÃO	07/10/1996
87398	AMANDA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	28/04/1999
88510	AMANDA DAFNI MARTINS	29/04/2000
90958	AMANDA DE ALMEIDA TREVISAN SALGADO	12/01/1986
89708	AMANDA FERREIRA	08/04/1997
89722	AMANDA JURIS	01/10/1994
86507	AMANDA KAROLINE CORREIA BEZERRA	22/09/1994
89288	AMANDA LIMA DA SILVEIRA	15/03/1983
93391	AMANDA MONTEIRO FERREIRA	15/04/1985
90246	AMANDA SESTREM BARZ	27/03/1986
92481	AMANY OMARI EL MASRI	05/09/1994
90105	ANA CARLA ROSENBROCK	01/05/1995
89044	ANA CAROLINA DALLPASQUALE	04/12/1984
91912	ANA CAROLINE BASSIN RIBEIRO	03/12/1993
92947	ANA CAROLINE DOS SANTOS	23/12/1986
89074	ANA CAROLINE GABRIELA DA SILVA	30/03/1992
88774	ANA CLAUDIA MUNHOZ	04/11/1987
90994	ANA FLAVIA DO PRADO BERNARDES	12/04/1993
86522	ANA KELLY GUIMARAES PINTO	12/06/1995
92642	ANA LACERDA CHASTALO	24/11/1979
90796	ANA LAURA FACHIN RODRIGUES	10/05/1998
90358	ANA LETICIA DINEGRI DOS SANTOS	30/10/1994
92983	ANA LUCIA DAUER GARCIA	14/06/1982
88505	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	20/05/1995
93206	ANA PAULA FERREIRA	19/01/1970
87382	ANA PAULA POHLENZ DOS SANTOS	14/04/1997
91142	ANA PAULA RECH	05/12/1994
94412	ANA PAULA SCHNEIDER	25/04/1991
94264	ANA RITA DREHER KIPPER	21/09/1989
89196	ANA TALITA RÊGO MEDEIROS	19/12/1988
94638	ANASTACIO ALVES CARNEIRO NETO	02/10/1995
89672	ANAYARA SOARES ROVARIS	26/08/1993
93866	ANDERSON CORREA DE CARVALHO	15/09/1982
92640	ANDERSON E. BABETZKI	31/01/1996
92373	ANDERSON FLORES KASPER	29/09/1988
90613	ANDERSON LUIZ BERNARDES	04/11/1980
87098	ANDERSON PAES DE FARIAS	05/08/1989
93055	ANDERSON PEDREIRA DE MENESES SANTOS	13/09/1980
91445	ANDERSON ROSA	05/03/1990
92861	ANDRÉ ESCOTINI	04/12/1985
93616	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS FUMAGALLI	25/09/1992
88077	ANDRE GIMENEZ CERQUEIRA REIS	13/07/1979
90382	ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA CLEMENTE	18/11/1987
87925	ANDRE HENRIQUE BARBOSA MAIA	12/02/1970
87184	ANDRE LUIS BETTO	22/01/1973
88911	ANDRÉ LUIS DA SILVA	26/07/1994
91235	ANDRÉ LUÍS DE FREITAS	15/06/1993
86969	ANDRÉ LUIS FRANKLIN MEZZALIRA	28/11/1971
92106	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	09/07/1986
94733	ANDRÉ LUIZ FRANCO MACHADO CARDOSO	05/08/1994
93347	ANDRE REGIS COSTA	04/06/1989
88283	ANDRÉ RICARDO DA CRUZ	11/03/1988
90600	ANDRE ROCHA TOMASI	21/06/1983
92969	ANDREA DA SILVA RONCONI GOMES	08/07/1978
90375	ANDREI PIRES DE CAMPOS	07/10/1971
87105	ANDREIA PACHECO COUTO	17/06/1975
88240	ANDREIA TORRES CHEHADE REIS	20/09/1979
92630	ANDRESON SILVA CORREIA	28/06/1999

94287	ANDRESSA BATTU DO NASCIMENTO	10/06/1997
90772	ANDRESSA DE LIMA	17/04/1993
91794	ANDRESSA DE OLIVEIRA CAMPOS	22/12/1986
94626	ANDRESSA FERNANDES DOS SANTOS	10/03/2000
89937	ANDRESSA PAULO SOTILLI VASCONCELOS	30/10/1988
89695	ANDREZZA C. DE CARVALHO	30/05/1995
93458	ANDRIELI DE FREITAS CORREA PALHANO	20/02/2002
87130	ANGELA CARLA FORESTI	20/05/1992
86729	ANGELA VALÉRIA FARIAS ALVES	31/08/1984
91071	ANGELO ANTONIO SANTOS	02/07/1981
90536	ANGELO CARVALHO ABREU	16/07/1986
92336	ANIBAL BERTOTTI PIAZZA	27/07/1974
92723	ANNA LUISA SORGATTO AMANCIO	05/02/1999
93474	ANNE KATHLEEN DA SILVA RUELA	08/02/2000
89815	ANNY KETHLIN DO PRADO	16/09/1992
93292	ANTONIA FLAVIA MARQUES DE PINHO	02/06/1993
90900	ANTONIO FERREIRA ALVES	17/12/1980
87490	ANTONIO GESIEL NUNES LEITE	18/06/1989
94617	ANTONIO RABELO JUNIOR	12/02/1977
93899	ANTONIO RAFAEL PACHECHNE	27/01/2001
90440	ANYELLE AVENA CAMILOTTO	12/03/1990
90512	ARIANE LEMOS DOS SANTOS	12/11/1990
92289	ARIEL RODRIGUES MONTEIRO	15/06/1993
89263	ARIÉTE MARA DOS SANTOS NAKALSKI	19/03/1975
89398	ARNALDO GRANDO	23/02/1974
88735	ARNILDO CARLOS PERUFFO FILHO	24/08/1991
93398	ARRIETE NERY CONTI	18/07/1972
89645	ARTHUR ARISTILIANO ROSA	08/05/1982
88772	ARTHUR MARTINS DEBIASI	16/03/1994
93201	ARTHUR RISSI GRANDO	16/08/1999
93551	ARTHUR ROSA PEREIRA	24/01/2001
91796	ARTUR MARX ANDERMANN	23/11/1994
94499	ATHOS SILVA DE VARGAS	30/09/1990
90169	BÁRBARA ALOVISI GUTERRES	31/05/1994
87301	BARBARA ANTUNES BORGA	17/09/1997
88182	BÁRBARA DE OLIVEIRA BRIDI	26/04/1993
94329	BÁRBARA DOS SANTOS DIAS	07/04/1997
88276	BÁRBARA FRATINI DA SILVA	05/05/1989
87464	BARBARA MARIA GOMES CARDOSO	22/03/1999
88211	BEATRICE ANDRADE FERREIRA	27/08/1994
88703	BEATRIZ ALARCÃO CAETANO DE SOUZA	14/10/1999
92612	BEATRIZ TOSTI FERNANDES	13/05/1998
92720	BERENICE CORLETA BARRETO	26/06/1968
93675	BERNARDO DA GAMA CAVALCANTI	23/04/1990
92856	BETINA MILANI	28/12/1993
89897	BIANCA BODANESE FIGUEROA	16/01/1996
91897	BIANCA CRISTINA KOVALESKI GORAL	01/12/1995
90100	BIANCA DOROTHÉA BATISTA	03/04/1986
92717	BIANCA MARTINS DA SILVA	28/07/1979
92771	BIANCA MELIM	23/05/2001
94403	BIBIANO PORGISQUE MALLE	21/08/1971
93599	BRENDHON VINICIUS CAMPANER PEREIRA	07/11/1995
94021	BRUNA ADAMI	28/11/1995
89312	BRUNA BUTTEMBERG RIBEIRO	09/08/1996
92039	BRUNA CAROL PETRY	18/05/1993
90222	BRUNA DE OLIVEIRA ROSA	29/06/1996
93906	BRUNA DE SOUZA AGUIAR	31/05/1986
94713	BRUNA JULIANA GARCIA	20/07/1996
89598	BRUNA MELQUIADES DUQUE	10/06/2003
93921	BRUNA MENEZES DOS SANTOS	22/03/1997
87627	BRUNA NASCIMENTO FLORES	05/01/1993
87774	BRUNA NICOLETTI	27/01/1996
90575	BRUNA PINHO DA COSTA	07/11/1991
88051	BRUNA POMMER PEREIRA	27/10/2000

89781	BRUNA ROCHA DA SILVA	25/06/1993
93028	BRUNA SEOLIN XAVIER	27/08/1984
93020	BRUNA SOARES DA SILVA	27/09/1996
94463	BRUNNA BINI	21/07/1986
91032	BRUNO BANDEIRA BRITTO	17/09/1987
91631	BRUNO CESAR FRAPORTI VIGINESKI	27/10/1992
91650	BRUNO DA SILVA MADRUGA	09/03/1998
90950	BRUNO ESPINDOLA BEZERA	27/12/1997
89488	BRUNO GARCIA BJOSKI	05/12/1995
89280	BRUNO GOLL ZEVE	06/05/1992
90922	BRUNO GOMES DE ANDRADE	10/08/1994
88848	BRUNO HENNING DE JESUS	20/06/1997
92430	BRUNO HENRIQUE TORRES COSTA	23/11/1994
86597	BRUNO KÜSTER	09/10/1995
89489	BRUNO RODRIGO CHAVES	31/10/1997
91729	BRUNO SANTOS RODRIGUES	02/12/1994
87955	BRUNO T. BARBOSA	21/05/1984
92276	BRUNO ZENI TOLLIO	16/10/1995
93399	BRUNO ZENKY GUIMARÃES ASANO	10/07/1990
93945	CAIO HENRIQUE DAS NEVES FITTIPALDI	11/11/1983
91081	CAIO HENRIQUE DO CARMO PEREIRA	30/01/1996
87593	CAIO MURILLO CASTANHEIRA SOARES	29/11/1994
87619	CAIO ULLER RODRIGUES	29/06/1995
86704	CAIQUE GONÇALVES	06/11/1993
94326	CAIRO EDENILSO ALBANO	22/04/1996
92339	CAMILA CASSULY TELES	16/04/1991
91785	CAMILA DA SILVA	19/12/1994
89248	CAMILA DONAY XAVIER	21/12/1987
94753	CAMILA DUTRA	06/10/1998
91044	CAMILA SOARES	25/02/1993
92863	CAMILA VINISKI GUILHERME	05/09/1990
90363	CAMILLA FERNANDES MELO ROLIM SOARES	23/03/1987
90864	CAMILLE CRISTINE BARTH	13/10/1998
93125	CAMILLE RIBEIRO CORSO DUDECKE	15/12/1999
90876	CARINE GHISLENI	01/07/1985
88341	CARIO CONFESSOR DE CARVALHO	15/03/1990
89176	CARLA GIOVANNA ABREU BONFIM	22/01/1997
92304	CARLA INGRID PEDROSO CORDERIO	17/05/1996
93209	CARLA MYLAINE DE CAMARGO	01/11/1983
94158	CARLA REGINA DO NASCIMENTO	12/08/1969
88115	CARLA VARGAS PEDROSO	19/03/1988
90532	CARLOS ALBERTO DA SILVA	28/05/1986
93351	CARLOS ALEXANDRE DE BRITO	19/05/1975
94360	CARLOS CONTE JUNIOR	23/09/1984
90372	CARLOS DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	16/09/1984
87790	CARLOS DONIZETTI BARBOSA JÚNIOR	19/06/1979
93579	CARLOS EDUARDO GALMARINI PIRES	11/07/1979
90835	CARLOS EDUARDO PEREIRA	11/07/2001
93854	CARLOS FERNANDO CRUZ	13/04/1972
92557	CARLOS MARQUES LEITE GEREVINE	22/09/1961
87408	CARLOS RAFAEL DUTRA MACHADO	09/07/1981
93164	CARLOS R. RONCAGLIO FILHO	22/12/1995
94023	CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA WISINTAINER	06/08/1989
89938	CAROLINA DE AMORIM WALTER	25/06/1999
90371	CAROLINA MORO DA SILVA	29/04/1988
93317	CAROLINA TESSAROLI BRANDL	24/04/1989
94424	CAROLINA WINKERT BITTENCOURT	14/02/1999
94377	CAROLINE CRAVO ULIANO	30/04/1990
87040	CAROLINE DE ARAÚJO AMORIM	12/06/2000
93589	CAROLINE DOS SANTOS ROCHA	29/11/1983
90275	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	28/06/1993
94582	CAROLINE NODARI	03/09/1987
90845	CAROLINE PREVIATTI	23/09/1993
93721	CAROLINE TATSCH	28/01/1981

90695	CASSIANE KRUGUER RODRIGUES	20/08/1981
94544	CASSIO DE OLIVEIRA VALDEZ	06/10/1977
88658	CASSIO MARCOWISCH MONKS	04/09/1990
94348	CELIA REGINA RIBEIRO	04/03/1972
92293	CELSO ROBERTO CARACAS JUNIOR	14/12/1986
92728	CESAR LUIZ OLIVEIRA	16/06/1977
90394	CHARLENE C. BARBOSA	18/03/1983
88076	CHARLENE PAGNOSSIN ABADIE	06/03/1988
94687	CHUANG HUI JU	23/01/1990
92904	CILMARA REGINA TAMBOSI	22/04/1982
88455	CINTHIA LENOCH	28/04/1984
92814	CINTIA CAMILA PACHECO GRUTZMACHER	31/08/1990
89385	CINTIA GABRIELA RODRIGUES	15/12/1996
90760	CINTIA GAERTNER	15/01/1979
94087	CINTIA RODRIGUES	07/02/1996
93153	CLAUDIA FRANCIS VIEIRA	12/06/1978
93852	CLAUDIA PEPPLOW DO NASCIMENTO	30/08/1977
93595	CLÁUDIA RIZZOTTO BOENO WEBER	01/07/1985
90286	CLAUDIA ROCHA DOS SANTOS	01/06/1987
87622	CLAUDIMAR TRENTIN	17/11/1982
90895	CLAUDIO EDUARDO SILVA **	27/02/1984
88103	CLEBER SANTOS DOS SANTOS	18/02/1997
87324	CLEBERSON NELSON DA SILVA	20/02/1980
94225	CLEIDE DOS SANTOS	07/10/1971
94464	CLEITON ALVES LOURENÇO	27/05/2000
91231	CLELIA JESUS DE QUEIROZ OLIVEIRA	22/10/1984
89739	CLEMILDO COSTA BRANDÃO	04/09/1965
88132	CLÉRIO LUCIANO DE ANDRADE VICENTE	12/05/1970
86673	CLERISTON MAKEI SOUZA XAVIER	06/09/1989
89400	CLEUSA MARIA BOFF	19/01/1967
91604	CLEYNISE LAURA LEÃO MAYER	16/08/1982
91783	CLEYTON RICARDO MONÇÃO DE PAULA	01/03/1988
90479	CLEYZE CHRISTINE ANAD	09/08/1979
91988	CONRADO HENNEBERG SCHIFFER	11/09/1993
88239	CRISTIANE AMORIM	27/10/1999
88906	CRISTIANE CARVALHO DA SILVA	19/10/1976
92463	CRISTIANE CHAVES DOS SANTOS	21/09/1981
90745	CRISTIANE F. DE MOURA	14/02/1977
87292	CRISTIANE MACHADO DOS SANTOS	28/12/1982
89188	CRISTIANE MOURA DA ROSA	12/07/1984
88612	CRISTIANE ROSÁ	12/06/1966
92775	CRISTIANE SPOLTI GASPARIN	09/06/1989
90798	CRISTIANO GOULART SCHULTER	15/08/1981
93835	CRISTIANO JOVINO BORGES	02/01/1999
93043	CRISTIANO MUNSLINGER	14/12/1993
87612	CRISTIANO PEREIRA DUTRA	15/03/1979
93468	CRISTINA LINK RÜNTZEL	12/09/1994
94707	CRISTINA SLOBODZIAN HELLMANN	29/12/1981
92730	CUSTÓDIO TALIS COSTA DA CRUZ	27/03/1991
89556	CYNTHIA ELISABETH ALVES	24/09/1986
91281	DAIANA ANDRESSA ZENI	31/10/1997
92743	DAIANE CORREA PINTO	25/04/1990
92166	DAIANE VALLS GOMES	02/01/1982
87810	DAIANE ZATTA	21/07/1981
87591	DALEANE PAULA SOUZA AMARAL	10/03/1992
86716	DALVANIA DE ARRUDA ODORISSI	22/12/1979
91170	DANIEL ADRIANO	04/01/1986
92584	DANIEL AUGUSTO MORAIS DENEGA	20/05/1992
94310	DANIEL AUGUSTO STRECK	03/10/1978
90041	DANIEL BOBADILLA FROIS	27/08/1981
89607	DANIEL FERNANDO LENGLER	20/06/1992
93822	DANIEL MORAES CORDEIRO	27/03/1988
88295	DANIEL NUNES	06/04/1988
89964	DANIEL POMPEU NEVES	15/04/1975

93365	DANIELA ALVES DO AMARAL	25/06/2003
86999	DANIELA BENTA REZZINI	13/04/1993
92611	DANIELA ECHER BUSATTA	10/08/1988
86600	DANIELA LAIN PICCOLI	24/12/1984
93413	DANIELA PEIXOTO NUNES	21/10/1994
94243	DANIELA PRISCILA SILVERO	30/01/1986
87920	DANIELA SILENE DO AMARAL	17/09/1977
91106	DANIELA VIEIRA GOMES COELHO DE ARAGON BARROS	09/01/1984
93059	DANIELA VOLPATO	23/01/1986
92272	DANIELE CRISTINA KNIHS	16/12/1987
93497	DANIELI VIRICIMO BATTISTOTTI	25/08/1997
93065	DANIELLA GATTO RIBEIRO	22/02/1988
89732	DANIELLA TEREZINHA PIGATTO	08/10/1976
92702	DANIELLE ALMEIDA MARQUES DOS SANTOS	31/12/1978
93823	DANIELLY PEREIRA DA SILVA PINTO	06/10/1977
91718	DANUSA TAVARES PINTO DA SILVA	19/10/1976
93605	DARLAN VARELA BORGES	17/02/1999
87209	DAVI CORREA FERNANDES	02/07/2001
88744	DAVID DA PAIXÃO	16/07/1997
94716	DAVID FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA	26/12/1991
89376	DAYANE MICHELI DORIGON	31/12/1987
89134	DEBORA ANDERSON DE ANDRADE	24/09/1980
88663	DEBORA COSTA RODRIGUES DA SILVA BARROS	30/07/1981
92607	DÉBORA CRISTINA DA MOTA GAZZONI	26/09/1995
91919	DEBORA CRISTINA MACEDO HOFFELDER	11/02/1988
89015	DEBORA CRISTINA RAULINO	20/01/2002
90130	DÉBORA LUIZA BERTOLDI	16/06/1990
93639	DÉBORA SCHEIFFER SORDI	30/12/1976
91267	DÉBORAH DIAVÃO	22/07/1994
94046	DEBORAH MAIARA DE OLIVEIRA CARVALHO	12/11/1988
90930	DECIO ANDRADE SILVA RIBEIRO	30/10/1972
94086	DEISE GRACIELA GOLDSCHMIDT	05/09/1985
94098	DELEON DA SILVEIRA **	17/07/1989
93881	DEMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/05/1971
93491	DENILSON KOHLER	20/02/1987
93083	DENISE CORDEIRO DA SILVA	10/10/1981
94357	DERIVAN ARAUJO DA COSTA	12/03/1984
86774	DEYSEANE VIANNA PEREIRA DE MATOS	09/07/1988
88568	DEYVID CORRÊA MARTINS	05/04/1983
89499	DEYVID MARCELO MORÁS	15/12/1986
88653	DHIONATA EDUARDO RATUSZNEI	12/04/2000
90322	DHULIENI APARECIDA SALDANHA	16/07/1992
93547	DIEGO DA SILVA	24/09/1985
92205	DIEGO DE QUADROS	03/10/1998
92535	DIEGO DO NASCIMENTO BUZATTI	29/08/1993
88212	DIEGO JOSE MASSUDA	13/04/1988
91850	DIEGO LEMANN TILLMANN	07/12/1990
90456	DIEGO MANOEL GALVEZ	15/03/1992
93334	DILSON DA ROCHA	25/11/1960
93828	DIOGO DOS SANTOS	03/12/1990
88770	DIOGO TOLDO SOARES	12/05/2000
89928	DIONE FERREIRA DE AVILA	10/09/1988
94728	DIVINA MARIA FRANCO LOHN	11/06/1966
88597	DJESSICA BRUNA ALMEIDA DOS SANTOS	28/01/1993
91976	DOUGLAS AUGUSTO GABRIEL DO COUTO	26/02/2000
93445	DOUGLAS BERNARDO SCHVAMBACH	06/03/1982
94696	DOUGLAS BIGOLIN LEONHARDT	11/08/1995
92629	DOUGLAS ELIAS BORGES	20/05/1988
94476	DOUGLAS MACHADO DA SILVEIRA	28/08/1992
91995	DOUGLAS MARCELO BECKER DILKIN	27/08/1996
89648	DOUGLAS PEDROSO COSTA	29/02/1984
94171	DOUGLAS RAFAEL MELLO DA SILVA	15/01/1993
93813	DYANNE CAROLINE SILVA LEVANDOSKI	17/08/1993

88702	ÉDER ALEX DIAS TORRES	31/01/1972
87739	EDER IVAN DO CARMO SANTOS	04/01/1978
89651	EDER LOPES GARCIA	22/09/1991
88286	EDIANE TELES DE MATTOS	30/08/1981
90272	EDILE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	09/10/1978
88565	EDILSON DE OLIVEIRA PRESTES	06/07/1979
93966	EDIMAIQUEL MIRANDA DA CRUZ	11/12/1991
94776	EDINALDO GARCIA	10/07/1990
87356	EDLAN SANTOS DO AMARAL	12/01/1995
91111	EDSON DAMIAO DE MELO RIBAS JUNIOR	22/09/1995
89465	EDSON FERNANDO DUTRA	26/05/1993
88682	EDUARDO ADERCIO PINHEIRO DA SILVA	09/08/1994
88913	EDUARDO ARANDA	03/05/1991
87441	EDUARDO DAVOGLIO PEREIRA	26/02/1994
88333	EDUARDO DEQUI CASAGRANDE	24/07/1995
90609	EDUARDO ESCOBAR DOS SANTOS	18/02/1982
94041	EDUARDO GUSTAVO VIANA GRANDI	07/10/1981
88361	EDUARDO LUIZ COSSETIN	17/08/1992
93044	EDUARDO MAURO DA ROSA	16/02/1986
92140	EDUARDO NISZCZAH ALVES	26/05/1998
88101	EDUARDO NOGUEIRA ILKIU	14/11/1989
92020	EDUARDO OLIVEIRA PORTO	02/08/1984
91659	EDUARDO REBELO VIEIRA	30/09/2000
91686	ELAINE BAIRROS DA SILVA	10/11/1990
92830	ELAINE CRISTINA BERTO CONSOLARO	04/03/1979
93325	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	09/09/1983
93571	ELAINE LEMOS CORREIA	11/03/1987
87064	ELAINE ROMAIS FRAGA	25/09/1978
93555	ELAINE SARTORI	19/04/1988
89434	ELAINE VIEIRA BANHARA	23/08/1989
91501	ÉLCIO HEMCKMEIER	29/11/1991
94437	ELDER JOSÉ WEBBER	02/05/1994
92032	ELEANDRO JUNIOR TABORDA	07/07/1989
93136	ELIADE RAMOS DO NASCIMENTO	08/08/1996
92508	ELIANA RITA FERNANDES LUCAS	09/10/1970
89264	ELIANE ANTUNES PILZ	23/05/1983
91131	ELIAS CANTENOR TEIXEIRA JUNIOR	19/05/1999
92413	ELIAS DE OLIVEIRA SOARES	07/08/1995
88707	ELIAS ZENI	12/04/1977
88114	ELIEZER BARROS DA SILVA	24/04/1994
90690	ELISA MARA DOS SANTOS	10/05/1989
91739	ELISANA DE MOURA	06/07/1981
90664	ELISÂNGELA DA SILVA	25/10/1979
92475	ELISÂNGELA GOMES PEREIRA	29/08/1983
89683	ELIZA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA	27/01/2000
89859	ELIZÂNGELA APARECIDA DE BARROS LAVRATTI	22/08/1996
88156	ELIZETE LIMA CARMO	05/12/1983
91405	ELIZEU ROSA DE SOUZA	06/03/1998
88827	ELKA DAMASCENO BATISTA	04/01/1974
88264	ELOISE DOS SANTOS RIBEIRO	24/06/1999
86652	ELTON CRISTIANO DA SILVA KIEFER	28/06/1986
91130	ELUZA HELENA SPERANDIO GIACOMOSSI	02/02/1990
89946	ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO	06/09/1987
93280	ÉLYSON JOHNSON BERNARDO	20/01/2002
88147	EMELY RENNER	15/03/1994
91638	EMERSON ANDRE PANKE	12/11/1970
94595	EMERSON DA SILVA SANTOS	26/09/1995
86500	EMERSON LUIZ PEREIRA	27/03/1990
87780	ÉMERSON MARCOS RIBEIRO BARRETO	15/10/1984
91431	EMILIO UTIDA GRAVENA	14/02/1989
87504	EMILLY JARDIM COSTA	28/01/2001
92982	EMILLY RAQUEL SILVA FERNANDES	25/02/1997
87717	ERCIO DA SILVEIRA GONÇALVES	11/09/1992
90064	ERIC MAGNO BARBOSA	23/07/1986

88246	ERICK ALEX GOMES NENDES	30/06/1980
90578	ERICK DE OLIVEIRA	25/04/2002
90931	ERITON EDUARDO GROCHOSKI	28/12/1990
93653	ETIENE CRISTINA CHECO SCHICOVSKI	22/04/1983
92921	EVA MARCELA BRANTL	26/06/1985
89799	EVALDO SCHUTZKY NETO	15/02/1992
93988	EVANDRO JOSE DE CORDOVA	03/03/1973
92823	EVELINE DA SILVA AGAPITO ROCHA	19/04/1990
94002	EVERTON DA SILVA	14/01/1994
91345	EVERTON HENRIQUE DA SILVA	17/10/1989
90188	EVERTON MAURI FERREIRA	14/01/1988
89510	FABIAN MARCON CASCO	13/11/1996
92488	FABIAN YOUSSEF AMER	25/10/1993
89097	FABIANA PAGANINI	06/03/1984
88336	FABIANA VANESSA SCHMIDT FRAGA	27/09/1987
93181	FABIANO ARRUDA DA SILVA	04/07/1981
92714	FABIANO DE OLIVEIRA	26/12/1986
90337	FABIANO PIGURSKI **	11/08/1977
93759	FABIANO RAMOS	04/03/1974
91641	FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	08/02/1975
88053	FABIO BRITO DA SILVA	18/11/1978
88346	FÁBIO BRUNETTO	23/11/1975
91479	FÁBIO HENRIQUE BARROS	08/03/1981
92994	FABIO LEONARDO DANILLE CORREIA	22/05/1993
94211	FÁBIO MELO FARIAS	20/12/1980
88634	FÁBIO PEREIRA CAVALCANTI	23/06/1975
88917	FÁBIO THEISS	20/01/1991
87715	FABIOLA DA COSTA PASTRO	01/02/1987
93947	FABIULA AMORIM	20/07/1982
92369	FABRÍCIO ANDRÉ MUSA	10/06/1986
93009	FABRÍCIO BELLI SANTOS	19/01/1996
87609	FABRICIO BRIGNOLI	23/11/1976
93729	FABRICIO DA SILVA BAZILIO	12/06/1990
94116	FABRICIO FERREIRA MAURICIO	20/06/1993
91774	FÁTIMA CRISTINA PEDRO	30/03/1998
90344	FAUSTO ZIMMER JUNIOR	29/04/1981
93591	FELIPE BIANCHI PADILHA	14/11/1987
91588	FELIPE EDUARDO KLOWASKI	06/08/1999
92938	FELIPE GOHLKE	20/04/1987
91660	FELIPE KUNZ	20/02/1993
92377	FELIPE NAZARI	15/09/1992
89628	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	06/01/1990
92934	FELIPE SANTIAGO GNOATTO	16/10/2002
88284	FELIPE WENTZ DE CARVALHO VIEIRA	30/09/1991
92282	FELIPP BITTENCOURT FRASSETTO	17/12/1979
89200	FELIPPE HERMES	13/04/1986
88207	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	27/07/1992
94495	FERNANDA BUENO DALLABONA	06/11/1985
92330	FERNANDA CAROLINA BAPTISTA FERREIRA	24/12/1991
88404	FERNANDA CAROLINE COGO	15/01/1997
90085	FERNANDA CLÁUDIA CRUZ FONTANA	07/07/1995
90785	FERNANDA DE SOUZA KRETZER LAZZARIS	22/09/1986
90550	FERNANDA FRIZZO CRIVELATTI	20/05/1996
91208	FERNANDA LAGO	04/02/1996
90807	FERNANDA LOURENÇO VILELA	18/11/1982
87203	FERNANDA LUDVICH	20/10/1977
87757	FERNANDA MARIA COCCO	13/07/1989
90150	FERNANDA MORETTO TRIDAPALLI	12/01/1994
90505	FERNANDA PAULA SARTORI	22/11/1980
93114	FERNANDA RHEMA DE MORAIS	22/05/1997
92837	FERNANDA VASCONI SAEZ BROWN	04/03/1993
91470	FERNANDO CAMARGO	10/03/1990
89244	FERNANDO DE SOUZA JUNQUEIRA	25/07/1988
93273	FERNANDO ROBERTO PINTO MACHADO	26/01/1994

89854	FERNANDO TRINDADE COSTA	18/12/1979
88596	FERNANDO VARGAS RUSCHEL	10/02/1985
86654	FILIPE DA SILVEIRA	20/04/1988
89891	FILIPE FONSECA DE FREITAS	06/07/1983
86973	FILIPE JOSÉ DE OLIVEIRA	25/09/1994
91818	FILIPE QUEIROZ RIMOLI	08/03/1988
89706	FILIPE RENAN DE LIMA MARACCI MARTINS DE OLIVEIRA	16/09/1994
86964	FLÁVIA BETTONI	19/07/1989
90821	FLAVIO CESAR PEREIRA	05/06/1989
94530	FLAVIO JOSE MACHADO	11/06/1979
94066	FLAVIO MARINHO	21/01/1971
92782	FLORISVALDO KNEIDL	17/06/1969
91542	FRANCELE GOMES PAULI	29/01/1980
89826	FRANCIANE OLIVEIRA FRONZA	17/05/1994
90132	FRANCIELA ELIS POTTER	11/04/1984
87887	FRANCIELE APARECIDA MADEIRA	01/08/1987
87889	FRANCIELI LARA DE ASSIS	20/03/1985
93384	FRANCIELLE DALLAZEN AMPOLINI	11/04/1997
86419	FRANCIELLY RAQUEL DOMINGUES VIANNA	16/02/1993
87905	FRANCIELY SANTOS	17/02/1986
89789	FRANCINE AFONSO BORGES CARESIA	05/02/1984
92002	FRANCINE SCHATZMANN VITÓRIO	04/09/1984
88422	FRANCINE STOLF	04/06/1991
89542	FRANCIS BORGES DE BEM	17/05/1991
88082	FRANCISCA PALLY BEZERRA DE OLIVEIRA	13/01/1996
88163	FRANCISCO BENTO DA SILVA CASTRO	24/01/1996
88135	FRANCISCO DE ASIS DA SILVA	08/11/1975
86468	FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS	04/10/1986
89577	FRANCISCO NASCIMENTO	23/08/2000
88009	FRANK BARROSO TAPAJOS	19/07/1979
94077	GABRIEL AUGUSTO HOSOYA	03/08/1984
87044	GABRIEL BOSI POLLI	09/12/1997
91696	GABRIEL DA SILVA	26/02/2000
91151	GABRIEL DAMBROSO CAIGAR	28/02/1996
91511	GABRIEL DEMARCHI PADILHA	18/07/2001
90694	GABRIEL DOS SANTOS MACHADO MACEDO	15/11/1996
91277	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	08/08/1985
87268	GABRIEL HILDEBRANDO FISCHER	29/12/1987
92801	GABRIEL MARTINS CORRÊA	16/01/1998
90703	GABRIEL MULLER SCHOLTZ	17/06/1982
87863	GABRIEL PEREIRA SILVA	24/05/1998
87474	GABRIEL TORBIS DA SILVA	09/09/1996
89170	GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI	26/11/1990
94035	GABRIELA DUNKA	20/02/1990
88383	GABRIELA FERNANDES MENDES MARQUES	14/02/1997
94656	GABRIELA LAURA DE SOUZA SERAFIM	21/08/1984
93487	GABRIELA MENEZES BATISTA	10/02/1991
89340	GABRIELA NOGUEIRA	18/11/1977
88218	GABRIELA RODRIGUES MACHADO	04/01/1986
89432	GABRIELE BRANCO SOARES	10/03/2004
91029	GABRIELI RICK FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	08/07/2002
92000	GABRIELLE SANT'ANNA PAULO	31/07/1997
93098	GEANE MARIA VIDAL BARROS	21/08/1984
92452	GEIZA LUANA SANTANNA DA ROSA	21/09/1982
87216	GEORGE DE ALMEIDA DUTRA	19/12/1973
93566	GEORGE LUCAS DE CORDOVA PASSOS	31/07/1988
93475	GEOVANA DE SOUZA MACHADO	16/04/1997
90801	GERALDO ZACARIAS ALBANO	28/04/1964
90740	GERUSA DANIELA PEDREIRA CARDOZO	24/11/1990
87886	GEVERSON MARTINS CHAVES	13/12/1983
90832	GHIELLE VASCONCELLOS RODRIGUES	13/01/1999
88488	GILMARA CRISTINA DOS SANTOS GOMES DEBASTIANE	28/02/1978

90712	GIORDANO BRUNO STEFFEN RONCADA	02/02/1999
89925	GIOVAN BONESSI	24/03/2000
92692	GIOVANA ALVES CAMPOS	07/10/1982
88388	GIOVANA CRISTINA PANSERA	11/11/1992
94029	GIOVANA MEINHARDT DE MORAES	01/12/1999
88062	GIOVANA PAULA POTRICH	29/09/1978
87752	GIOVANA TEREZA LUNKES	01/10/1977
88275	GIOVANI CELIO DEGARAIS	24/06/1985
88802	GIOVANI HICKMANN	28/05/1997
92201	GIOVANI ZARDO DOS SANTOS	16/04/1994
93529	GISELE CRISTINA NETTO VIEIRA	21/07/1979
87961	GISELE DORNELES RODRIGUES	31/05/1986
89878	GISELLE LOUIZE KOCK KARSTEN LORENZ	15/01/1984
87997	GLADSON CACIEL PINTO SGARIONI	31/05/1974
88861	GLAUCIA CRISTINE CARDOSO	13/05/1976
87944	GLEYSON COSTA MACÊDO	28/12/1989
91754	GRACIELE CARDOSO LUKASAK	25/06/1987
91520	GRAZIELA ALVES	31/01/1983
93540	GRAZIELA WALTRICK SOMMARIVA	17/11/1993
93913	GREGÓRIO POLOLI	10/04/1985
93561	GREGORIO VALENTIN DE OLIVEIRA PEREZ	12/03/1989
88793	GREICY KELLY CORDEIRO DA SILVA	27/02/1990
94454	GREICY KELLY PEREIRA	14/01/1982
92141	GREISY MENDES COELHO VIEIRA	25/02/1980
91245	GRETCHEN MORGANA KONIG	29/06/1979
87417	GUILBER ROGÉRIO BRAGA BOBSIN	22/02/1995
86901	GUILHERME ANDRADE DOS SANTOS	14/12/1995
90136	GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS MENDES	24/04/2001
92156	GUILHERME CARDOSO MORI	21/03/1989
87003	GUILHERME CUNHA MOREIRA	20/06/1993
93953	GUILHERME DA SILVA MAIA	11/07/1995
86908	GUILHERME FRANCISCO SALES	07/08/1973
90666	GUILHERME LISSA SOUZA	05/09/1989
94187	GUILHERME MASSOTTI THOMAS	12/05/1997
86539	GUILHERME NICOLAU SOUZA	23/05/2001
92170	GUILHERME RONCAGLIO	24/08/1999
87246	GUILHERME SCHMITH	13/10/1983
87361	GUILHERME VIEIRA CERVELIN	23/03/2002
86977	GUILHERME WIPPEL SANSÃO	23/05/1989
88091	GÜNTHER GERHARD GERENT	14/06/1990
90680	GUSTAVO ABRAHAM PERES	27/08/1978
90696	GUSTAVO ACHCAR	23/07/1981
88476	GUSTAVO COSTA DE LIMA FERNANDES	04/09/1984
87762	GUSTAVO DE SOUSA ANDRADE	22/04/1998
87215	GUSTAVO DUTKO	13/09/1999
93849	GUSTAVO EDEMILSON CARDOSO	13/03/1994
94612	GUSTAVO HENRIQUE BARREIRO	06/05/1994
91692	GUSTAVO MILANI	30/10/1995
90724	GUSTAVO PARREIRA ROJAS	11/05/1992
91642	GUSTAVO VANHONI SANTOS	17/03/1989
88480	GUSTAVO VICENTE CORDEIRO	19/07/1995
90182	HALLAN HENIQUE HILLE DITTBERNER	26/09/1986
88389	HAMANDA OLIVEIRA SALES	11/09/1992
86927	HELEN BEATRIZ SIEBER VARJÃO	13/09/1986
89765	HELENA DE OLIVEIRA FRIZON	03/01/2000
91913	HELENA DE OLIVEIRA SANTELI	28/04/1988
94489	HELENA MATILDE SANTANA CORREIA	20/03/1992
90455	HELIO CEZAR DE OLIVEIRA MAYER	14/02/1991
93770	HELIO LEANDRO SILVA LOPES	20/03/1974
94320	HELIZA HELENA STULZER TRISOTTO	08/03/1983
92660	HELLE BORGES DE LIMA	23/09/1976
93891	HELLEN TREVIZAN COELHO	26/12/1998
90244	HEMETERIO LOUFARES BRANDAO JUNIOR	22/11/1979
89749	HENDY CARLA FERRACINE	07/03/1991

86903	HENRIQUE FRANCISCO DE MORAES	04/09/1994
94516	HENRIQUE GRACIANO NUNES	26/02/1991
91097	HENRIQUE MORITZ NETO	13/05/1968
90843	HÉRICK SPECK	19/02/1994
88786	HERMANDES RODRIGUES DA COSTA	23/04/1988
94019	HERON CARLOS SILVA JUNIOR	08/06/1999
86679	HIAGO PACHECO CANEDA	15/03/1994
91383	HIGOR DA SILVA	25/04/1997
88019	HILANA BONATO HALOTEN	07/09/1984
94376	HUGNERT GELHARDT DE MOURA	21/01/1991
90261	HUGO DA SILVA PAIVA	21/02/1984
94415	HUGO HENRIQUE BARRA TRABACK	09/12/1993
87906	HYGOR MIGUEL RODRIGUES	22/12/1997
94614	HYUN TAE ALVES BAUTISTA	29/07/1990
90352	IAGO DE AVILA AZEVEDO	12/09/1995
94540	IAN BUZZATTI DE MELLO	22/06/1998
92625	IARA CAROLINE PEREIRA DE CARVALHO	11/04/1996
90655	IARA TERESINHA DOS SANTOS MELO	24/10/1961
92908	IDINELLE CARINI TORRES ATHAYDE	09/10/1985
91439	IEDA CRISTINA TILPE DINIZ	01/04/1981
93833	IGOR DOS SANTOS	14/08/1999
92150	IGOR MATEUS INGLÊZ	25/06/1997
93968	IKARO BENHUR CLEMENTINO PEREIRA	22/12/1992
94479	INDIANARA FERMINO	14/03/1989
94067	IRENA VIBLY TEIXEIRA DE ARAUJO	17/02/1982
89464	IRIS ROMANELLI PERRONI	19/10/1993
91162	ISABELA CAVALCA LUCIO MACHADO	25/03/1991
93860	ISABELLY BATISTA LABORNE	03/05/1990
91432	ISADORA MONIQUE RIBEIRO DOS SANTOS MACHADO	28/11/1995
90513	ISADORA TEIDER OLIVEIRA	20/08/1993
87334	ISRAEL DRESSLER SACHETT	19/10/1980
89005	ISRAEL SANTOS CAMARGO	20/05/1995
93220	ITALO GIORDANES SANTOS SILVA	05/10/1993
86636	ITAMAR AIRES FLORES DOS SANTOS	26/02/1983
87275	IVANI CELINA DOS SANTOS	17/08/1982
88381	IVANIA CRISTINA DOS SANTOS	24/06/1983
93447	IZAURA DE OLIVEIRA SOARES	19/03/1991
91591	JACKELINE CRISTINA DO PRADO	19/06/1994
92408	JACKSON GARCIA MORAES ROCHA DA SILVA	09/11/1997
87565	JACKSON ILHA	12/05/1981
88933	JACKSON PERUSSO	03/09/1985
88317	JACOBO DANIEL COA REMON	26/02/1994
86819	JACSON SADRAK BARBIERI	07/10/2002
89143	JAILSON PEREIRA DE SOUSA	03/02/1992
92935	JAINE DA SILVA ALMEIDA	05/01/1993
88748	JAÍNE TRINDADE SILVEIRA	10/06/1992
90572	JAIR LUCAS MARIANO JUNIOR	21/10/1994
86857	JAISON FAGUNDES	07/08/1982
94430	JAMILE RIBEIRO SOUZA	04/04/1995
91435	JAMILLY DA SILVA KOERICH	18/09/1996
90585	JANAINA CRISTINA SALLES DA SILVA	02/06/1983
88030	JANAINA DALLA VECCHIA	25/05/1981
87074	JANAÍNA DOS SANTOS	21/06/1993
94645	JANAINA LIDIANE DA SILVA SANTOS	09/02/1980
89831	JANDER DA SILVA MARTELLI	03/08/1983
93258	JANE NOGUEIRA MORAES	13/10/1989
89103	JAQUELINE CRISTINA GRANETTO	09/02/1989
90681	JAQUELINE FRANÇA DE MORAES	26/03/1990
88686	JAQUELINE IOLANDA PEREIRA	04/03/1994
94356	JAQUELINE LOHN FARIAS	14/03/1995
94401	JAQUELINE LUNELLI	12/12/1989
92340	JAQUELINE MARIA GENERAL MARQUES KLOSOSKI	20/11/1989

94715	JAQUELINE RAQUEL LOUZADA GONCALVES	12/08/1978
94619	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	22/03/1998
88032	JAQUELINE SUELEN DE OLIVEIRA PINHEIRO	08/11/1987
90705	JARNE PAULA ÁVILA NETO	14/03/1992
94063	JAUBERT ILSON CIM	19/08/1981
94510	JEAN CARLO VASQUES DA SILVA	31/05/1991
93962	JEAN PAULO DOS SANTOS	07/11/1973
93253	JEAN PIERRE DOS SANTOS JAQUES	07/10/1982
92649	JEAN RICARDO JAQUES MORAES	07/04/1995
89726	JEAN SAMUEL ROSIER	25/01/1984
93072	JEAN VOLPATO	29/11/1991
90154	JEANE VITAL MOREIRA	05/06/1976
87545	JEFERSON BATISTA SILVEIRA	29/06/1983
93944	JEFERSON HOLODIVSKI	06/06/1998
93176	JEFFERSON DA SILVA RANGEL	29/09/1991
93451	JEFFERSON LUIS STORI	12/02/1979
93472	JEFFERSON MAURICENZ	02/08/1989
88540	JENIFER LUCIANA PASSOS	17/03/1986
86705	JENIFER OLIVEIRA CRUZ DA SILVA	06/04/1989
90366	JENNIFER DE SOUZA FARIAS	16/05/1990
88445	JENNIFER TSAN WHUA CLEAVELEY HAU	30/07/1983
88235	JEOVANE FRASSETTO	30/05/1996
93932	JESSICA APARECIDA MARQUES KRAISCH	14/07/1997
89076	JESSICA BIGNOTTI DO NASCIMENTO	18/06/1997
87123	JESSICA FRANCIELLE GEORG	12/11/1989
89874	JÉSSICA KETILIN BALBINOT	08/06/1997
87927	JESSICA LAISSMANN	31/03/1990
89213	JESSICA PAULINA RAMOS PEREIRA	11/05/1992
89375	JÉSSICA ROCHA GERENT	15/03/1994
91347	JESSICA TAINÁ ZIMPEL	21/03/1998
88304	JÉSSIKA COMASSETTO	03/05/1992
87323	JÉSSIKA FERNANDA PAIXÃO	07/02/1992
94201	JESSIKA MAIA CARDOSO	06/10/1992
88058	JHONATA ALEX MOSER	14/08/1990
86831	JHONATAN PEREIRA DA SILVA	27/01/2000
90962	JHONATAS PAULO DA SILVA	07/10/1991
94606	JOABE SANTOS FONTOURA	26/11/2001
87804	JOANA BAILON	24/12/1982
93428	JOAO A. BRANDAO VIEIRA **	30/10/1967
88620	JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOIS	26/06/1987
91189	JOAO ANTONIO MARTINS	14/02/1994
87392	JOÃO ANTONIO MELO	11/10/1999
86839	JOÃO CIDERLEI JUNGLES	24/06/1958
87917	JOÃO ELIAS CANSAN DAL CIM	15/03/1999
89635	JOÃO FELIPE MORAIS MACIEL	20/04/1989
92981	JOÃO FELIPE PINTO	27/08/1996
90753	JOÃO GABRIEL MORAES DOS SANTOS	06/03/2001
94549	JOAO HENRIQUE DOS SANTOS DE ALMEIDA	03/06/1999
92177	JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	07/04/1983
93509	JOAO LUIZ FERNANDES BORGHEZAN	28/03/1988
90563	JOÃO OTAVIO MELO DE SOUZA	05/05/1995
92322	JOÃO PEDRO SANTOS LAVORATTI	16/07/1996
90444	JOÃO PEDRO WIZNIEWSKY AMARAL	13/05/1988
93217	JOÃO QUARESMA DA SILVA JUNIOR	07/09/1983
93238	JOÃO RICARDO ROIK	12/11/1997
89008	JOÃO VICENTE PAES	04/10/1974
92068	JOÃO VICTOR ALVES DUETI	16/12/1991
91273	JOÃO VICTOR ARAÚJO DE SOUZA	26/04/1996
94045	JOAO VITOR JACQUES	06/10/1999
92527	JOÃO VITOR MOREIRA SAMARÃO	18/08/2000
94315	JOÃO VITOR TAVARES	13/12/2000
90219	JOCELI MATTANA	16/04/1972
90942	JOCELI PADILHA	10/01/1975
90342	JOCIANE DA SILVA BRUM	07/12/1978

94378	JODYR MIGUEL MARTINEZ DEUSCHLE	26/04/1998
90166	JOELMIR VESSOZI CARVALHO	19/04/1988
88384	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987
91263	JOHNATAN FLOR DA ROCHA COSTA	06/09/1992
91518	JOICE APARECIDA THEODOROSKI	11/06/1996
94535	JOICE CRESCENCIO HEIDEMANN	27/09/1991
86571	JOICE PRICILLA PETRIS	22/02/1982
92777	JONAS COELHO BARBA	13/01/1983
93777	JONAS DE OLIVEIRA MONTEIRO	06/12/1985
90016	JONATA WILSON DA ROSA DA COSTA	21/05/1996
90129	JONATAN VARGAS	01/01/1986
87439	JONATAN WILLIAN PEDROZO HEIL	23/02/1994
90201	JONATHAN ANDRADE MORATORIO	16/04/1990
89844	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	08/06/1992
92536	JONATHAN CASALI	05/01/1987
86495	JONATHAN NICOLAS SCHOIER	05/05/1998
92058	JONES DE SOUZA SILVA	02/12/1985
93705	JORGE LUIS RASMUSSEN	08/12/1960
90768	JOSÉ EDISON SALGADO NETO	24/01/1991
88461	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS MOLINARI	02/01/1999
94030	JOSÉ HIAGO TONTINI	24/10/2001
88300	JOSE MARTI BINZ PEREIRA	21/07/1986
92070	JOSE MILTON LEITE	25/01/1972
88961	JOSÉ ROBERTO VENTURA	31/10/1984
90351	JOSÉ VITOR WIGGERS DA SILVA	02/07/1998
87449	JOSELAINE TITON FALCHETTI	09/08/1993
93919	JOSELI DE OLIVEIRA CARVALHO	02/07/1979
93525	JOSIANE CRISTINA CRUZ	11/11/1982
94570	JOSIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO	01/02/1988
92491	JOSILENE APARECIDA VIEIRA DE SOUSA JONCK	13/07/1975
91318	JOSIMAR DOS REIS SILVA	07/04/1996
87479	JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS	01/04/1993
94588	JOSIS RODRIGUES GROLLA	27/01/1989
90202	JOZIANE DE BRITO SOUZA	04/11/1988
94097	JUAN MARTIN ROMERO SERVIN	26/09/1999
89927	JUAN RODRIGUES HARDER	06/09/1999
93260	JUAREZ AMORIM BARBOSA	09/07/1970
88347	JUCINEI CAMATINI	08/12/1977
92100	JULCIANE HATANO CARDOSO	23/05/1977
94477	JULIA BERNARDI ZOLET	27/04/1992
94316	JULIA COSTA DA SILVA	18/03/1998
94280	JÚLIA FORNARI BARCELOS	11/02/1998
88656	JULIA NOWICKI FRANCESCHI	04/09/2002
86535	JULIAN CASTRO BROCARDO	15/09/1998
93879	JULIAN VINÍCIUS LORO	26/02/1996
89830	JULIAN WIANEY JAPPE	20/04/1991
94439	JULIANA CARDOZO DE ELESBÃO	24/02/1991
89520	JULIANA DA COSTA FREIRE RIBEIRO	03/02/1991
93005	JULIANA HLADYSZWSKI BESSA	08/10/1981
88356	JULIANA MAOCHI	22/06/1985
92190	JULIANA MERLIN VIANA	22/09/1987
89492	JULIANA NORIE DE BAIRROS KASHIWAYA	06/09/1988
92519	JULIANA RAMOS MUNIZ	04/12/1979
93042	JULIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	09/08/1988
92948	JULIANE CASTELLEN DE MORAES	09/05/1982
88654	JULIANE PRESLAK	29/01/1990
92821	JULIANO DO NASCIMENTO KAMMERS	04/08/1997
89275	JULIANO GEIST	18/07/1985
91825	JULIANO RICARDO SCHAFFER	17/09/1999
94334	JULIANO VILELA CUNHA	27/11/1985
87068	JULIMAR FERREIRA DE SOUSA	10/01/1972
93700	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	26/07/1970
93003	JULIO CEZAR DA SILVA ALVES	08/02/1979
92586	JÚLIO DO NASCIMENTO BUZATTI	11/10/1996

87629	JULIO MACHADO MULLER	04/07/2000
93193	JÚLIO VOLPATO	29/11/1991
92363	JUNIA CRISTINA VAZ VIEIRA	02/06/1975
92712	JUNIOR FAGUNDES DOS SANTOS	14/02/1995
88835	JURACI DE FATIMA ZWIRTES	08/03/1968
89129	JURANDIR COELHO JUNIOR	13/09/1996
90313	JUSSARA TOMAZ DE OLIVEIRA	25/03/1972
92224	KALINKA KAMINSKI DE ARRUDA DOS SANTOS	15/07/1976
88904	KAMILA WEINGARTNER SANI	04/02/1993
87532	KAMILLA MONIQUE SILVA	08/06/1996
94024	KANANDA MORGANTI SADOSKI	19/11/1996
90458	KAOE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	27/07/1995
92569	KAREN CRISTINA STRINGHINI	19/08/1990
93836	KAREN RACHEL KUNIYOSHI ARTIGAS	25/03/1980
90619	KARIN ELIS IANISKI	17/06/1982
88150	KARINA DE MEDEIROS	17/10/1995
87483	KARINA MORAIS PINHEIRO	01/02/1994
88291	KARINA SCHENKEL	19/08/1987
89655	KARINE SPADOTTO	16/01/1986
90475	KARINE VITALI DE LIMA DA SILVA	03/02/1985
89156	KARINE ZIELASKO	03/10/1986
94389	KARLA MEDEIROS LUIZ LÓPEZ	16/12/1983
94347	KARLA RAMOS DOS SANTOS	26/12/1972
87862	KAROL TAVARES WANDEMBRUCK	21/03/1990
94507	KARYN FAVARETTO KNOP	19/09/1997
88927	KATIA DE OLIVEIRA QUOST	01/09/1988
92564	KATRINE S. ARALDI	11/10/1997
94106	KAUAN PETROCELLI ALMEIDA	11/11/1996
92139	KAUE DE AMORIM CAMARGO	14/03/1992
92849	KAUÊ DOS SANTOS	26/03/2000
94014	KEBEN RO MIRANDA DA CRUZ	27/12/2000
92112	KEILA CIDIANE MENEGHEL	06/06/1994
89256	KEITLIN CAROLINE CAMPOS RIBEIRO	10/10/1996
91090	KELEN CRISTINI DE OLIVEIRA	23/02/1976
89309	KELLY DE LIMA CORDOVIL	03/08/1979
93799	KELY MATTOS DE FIGUEIREDO	19/05/1993
88529	KESLLEN MAIARA DE OLIVEIRA DA SILVA	21/12/1996
91954	KETLY AMARAL	03/02/1976
87931	KEVIN DOS NAVEGANTES SILVA	27/07/1996
91239	KHETLYN GONÇALVES MOREIRA	11/11/1991
88279	LAÍS ANDRADE LIMA	26/08/1988
94679	LAIS CRISTINA SERPA DE PIERI	13/06/1994
90249	LAÍS DE OLIVEIRA SOUZA	20/05/1992
88052	LAISSA SILVA GARCIA	07/05/1984
92558	LARISSA CASETT AMORIM	25/04/1996
93655	LARISSA CRISTINE DA SILVEIRA	17/10/1990
94146	LARISSA DA MOTA HEERDT	14/08/1996
94032	LARISSA PEREIRA DA SILVA	12/08/1998
92309	LARISSA RENATA DE CAMPOS MACIEL	26/06/1992
94663	LARISSA SCHMITT REIS	26/04/1999
91771	LARISSA SLONGO	14/06/1999
86929	LAUANA KELLY SILVERIO AUGUSTO	13/08/1995
90284	LAURA MAYARA AMARO	27/12/1996
90294	LAUREN CRISTINE HELD	22/05/2001
89754	LAURIELLEN GALVARRO DA ROCHA	30/10/1995
88398	LAVINIA GOULART GAY DA FONSECA	21/08/1982
91403	LEANDRA ELIZA SALA	21/03/1979
88342	LEANDRA NOGUEIRA CHAVES	26/02/1978
93996	LEANDRO LUIZ DE SOUZA	29/07/1996
89297	LEANDRO MARCOS DE MELO	25/04/1997
87362	LEANDRO PASQUALON	16/05/1989
86626	LÊDA DE MACÊDO BESERRA	05/09/1977
93943	LEIDIANE CRISTINE ARIOTTI	01/11/1987
92601	LEMUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	31/12/1984

94604	LENISE INÊS FERNANDES RIBEIRO HERMANN	24/11/1981
92534	LENON EMANOEL DA SILVA ROSA	04/03/1997
87535	LEOMAR MEDEIROS KUFFNER	03/07/1979
91933	LEONARDO FIGUEIRÓ FERNANDES	22/07/1993
92367	LEONARDO GUIMARÃES DE SOUSA OLIVEIRA	03/10/1988
89676	LEONARDO KOECHE DA SILVA NUNES	24/12/2001
86899	LEONARDO KRAUSE BROLLO	02/03/1995
93535	LEONARDO MARQUES DE MELO	11/07/1995
93869	LEONARDO REGINALDO ZANDOMENIGHI	02/10/1996
92810	LETHICIA BORGES DO AMARAL	12/10/2001
92700	LETICIA AMANDIO CASTILHO	27/11/1984
88845	LETICIA DE MOURA	10/06/1987
93986	LETICIA HEIL	08/07/1968
90774	LETÍCIA LOPES PERES DA SILVA	15/02/1993
90170	LETÍCIA MACEDO	24/09/1996
89805	LETICIA NICOLLETTI VALDEZ	11/08/1994
92376	LETICIA SANTOS FERREIRA	29/08/1998
94551	LETÍCIA VEZARO GAÇA DE PONTES	17/05/1996
89109	LEYDYANI MENDES DA SILVA	05/04/1984
92425	LIDIANE CARLA MACHADO KONELL	04/02/1986
89822	LIGIA CRISTINA RIES DORNELES	30/07/1987
94114	LILIAN FONCECA DE CAMPOS	10/01/1986
88829	LILIANE DA SILVA ADOLFO **	22/10/1983
93240	LILIANE GOMES DE PAULO	29/12/1980
90747	LILIANE SANTOS LACERDA	08/03/1989
90253	LIRIAN FERNANDA MEDEIROS	29/07/1988
94269	LISANDRA DE LIMA	15/03/1982
89863	LISIANA APARECIDA BERNARDO	23/12/1982
86496	LISIANE DE MEDEIROS	26/08/1971
89719	LIVIA SANTOS PEREIRA	31/12/1989
91721	LIZIANE ORTH	04/11/1980
87849	LOIVA ADAM DA SILVA	30/09/1975
88920	LORENA JESUS BIGUNAS	30/06/1990
92237	LORENA VAZ CORD	15/09/1994
93361	LORENZO DOS SANTOS MICHELON	27/07/1996
88399	LORRANA GABRIELA COSTA	07/09/1997
89475	LUAN FELIPE ALEXANDRINA DA SILVA	23/01/2001
86993	LUAN PATRÍCIO VOLTOLINI DE ALMEIDA MALDONADO	23/05/2000
87426	LUANA CAMILA BLOCK	17/07/1997
86512	LUANA DOS SANTOS	27/09/1991
86719	LUANA MENDES DE OLIVEIRA	14/08/1995
92129	LUANA SILVA DE PAULA	13/06/1993
92699	LUANN FELLYPE RODRIGUES DO NASCIMENTO	29/06/1994
87846	LUCAS ANDRE MACHADO	25/04/1997
88117	LUCAS ANTONIO SABINO	26/05/1999
89828	LUCAS BORGES DELORENZI	13/09/1998
92827	LUCAS CARDOSO DANTAS	03/08/1999
86714	LUCAS DA SILVEIRA OLIVEIRA	21/06/1992
91418	LUCAS DOS ANJOS FERNANDES **	19/04/1993
87491	LUCAS DOS SANTOS CORREA	16/05/1998
90901	LUCAS EDUARDO MARTINISCHEN	05/01/1987
86706	LUCAS EDUARDO MARTINS	17/11/1985
92149	LUCAS FAGUNDES NUNES	01/01/1988
87270	LUCAS FORTES FELISBINO	07/07/2000
90428	LUCAS FRELING BARCELLOS	06/03/1990
93060	LUCAS GARCIA BARCELOS	28/03/1991
88044	LUCAS GIOVANE VESSOZI CARVALHO	22/01/1996
89511	LUCAS LINDER ALMEIDA	19/07/1997
91353	LUCAS LUCERO RODRIGUES	28/11/1994
88128	LUCAS LUIS TORINELLI	18/11/1994
90702	LUCAS MOURA LOPES BATISTA	18/03/1996
92806	LUCAS PREUSLER VIEIRA	11/10/1989
89957	LUCAS RAFAEL DE ALMEIDA CARVALHO	07/12/1994

92618	LUCAS ROCHA	02/07/2001
94299	LUCAS ROSANO SOUZA	04/04/1997
93097	LUCAS SILVA DA ROCHA	23/07/1991
87046	LUCAS VASCONI SAEZ BROWN	25/08/1989
92582	LUCAS VITOR KIRSTEN	01/06/1994
87459	LUCELIA GARCIA DA SILVA	27/01/1977
90937	LUCIA ONZI	20/11/1972
93464	LUCIANA APARECIDA DE LORENZI	08/01/1983
88916	LUCIANA CRUPPI MARCOS	11/10/1985
88250	LUCIANA DANGLYE DA PALMA	24/04/1993
93073	LUCIANA MENDONÇA	22/12/1970
91625	LUCIANA SOARES AMORIM	16/03/1981
87843	LUCIANA SPERANDIO	24/05/1985
90504	LUCIANA TOIGO DUARTE	21/07/1979
87941	LUCIANE MACHADO DOS SANTOS	17/04/1986
87710	LUCIANE SOUZA PINHEIRO DE CASTRO	15/03/1970
94236	LUCIANO ANTUNES MONTEIRO	18/01/1993
90385	LUCIANO DE SOUZA NETTO CUNHA	08/04/1998
89625	LUCIANO DOS SANTOS ROQUE	31/05/2001
88992	LUCIANO FARDO TEIN	06/07/1982
88739	LUCILENE MACEDO FERREIRA ORIGUELA	18/05/1975
88524	LUCIO MAURO JACOMEL	26/11/1989
93624	LUCY FERREIRA VIEIRA	28/06/1982
94564	LUELE MAYARA NASCIMENTO ALMEIDA MARQUEZ	02/08/1989
94341	LUIS AUGUSTO CORREARD DE CARVALHO	10/05/1992
92219	LUÍS AUGUSTO NUNES MORAES	31/01/1995
93606	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/05/1970
88882	LUIS FABIANO SOBROSA RIBEIRO	02/08/1977
86713	LUIS FELIPE GONTAN TIMM	13/04/1975
92280	LUIS FELIPE MARQUES PAIXAO	19/03/1987
89395	LUIS FELIPE ROSA DE OLIVEIRA	26/08/1993
88900	LUIS FERNANDO BRITO DA SILVA	28/06/1988
93480	LUIS FERNANDO GIRARDI	19/07/1994
90163	LUÍS GUILHERME NICHETTI	10/06/1994
88202	LUÍS HENRIQUE PALÁCIO DA SILVA	19/02/1993
90101	LUÍS RICARDO FERRAZ DE OLIVEIRA	25/06/1984
91149	LUISA BORGONOVO VIEIRA	15/08/1998
88985	LUISA MACEDO	22/09/1997
87383	LUIZ ALEXANDRE CONCEIÇÃO DE FRANÇA	29/07/1994
93511	LUIZ ANDRE ELIAS CALDEIRA	26/06/1980
88060	LUIZ ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA	24/05/1981
89128	LUIZ ANTONIO GALLI	17/09/1988
89586	LUIZ CARLOS PRATI	24/03/2000
90010	LUIZ CESAR VIEIRA NETO	07/02/1999
89693	LUIZ CLAUDIO RAMOS GRAMLICH	17/04/1981
90883	LUIZ EDUARDO MAIA MENEZES GUERRA	14/01/1991
93539	LUIZ EDUARDO PILONI DONIN	09/11/1993
92677	LUIZ EDUARDO RAMOS FERREIRA	11/08/1990
93541	LUIZ FELIPE RODRIGUES DA COSTA	13/01/2001
87025	LUIZ FERNANDO HAEFFNER PETRY JUNIOR	07/10/1977
88737	LUIZ FERNANDO MELLO CASTILLO	21/05/1983
91013	LUIZ HENRIQUE FESTI	16/03/1988
94155	LUIZ HENRIQUE GUERICCO	27/02/1998
94224	LUIZ HENRIQUE SALIBA FILHO	25/11/1985
92615	LUIZA HELENA SETTI	12/01/1988
89338	LUIZE DOS SANTOS PEPPELER	22/01/1996
89880	LUKAS MARÇAL GALO	10/06/1997
92609	LUZIA PICHELER DOS SANTOS	07/11/1978
92160	LUZIANA DE AZEREDO	17/06/1977
92645	LUZIANE SOARES PINHEIRO	21/04/1987
92103	LYRIA HELENA SILVA KONESKI	13/04/2000
89215	MAGDA RAYA SOUZA	11/10/1975
92220	MAIARA PALMAS DOS SANTOS	08/06/1987
91546	MAIARA RAQUEL BORGES VARGAS	08/10/1990

91866	MAICKON HÉLIO DA SILVA	22/11/1995
86624	MAICO GAVINHO MONTORIL	05/02/1981
94353	MAICON ANTONIO GANZER	07/12/1981
92763	MAIKON ROGLES DOS SANTOS ROSE	21/08/1984
88446	MANOEL FRANCISCO DE PAULA NETO	11/02/1992
94362	MANOELA FRASSETO FERNANDES	01/12/1992
88675	MANUELA MARIA ADAMI	24/10/1978
91960	MANUELA PAIANO	12/08/1999
92402	MARA TAIS HENRIQUE RODRIGUES	05/05/1991
87632	MARÇAL DE SOUZA JACOBI	06/02/1996
93677	MARCELO ALMEIDA	08/10/1980
87792	MARCELO CORREA FERREIRA	08/04/1988
92327	MARCELO GASPERIN	23/08/1969
91614	MARCELO HENRIQUE DE SOUSA	08/06/1991
91133	MARCELO HIROSHI MAEZONO	13/08/1981
88433	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGORIO	06/03/1973
94370	MARCELO RODRIGO PETRI	07/09/1978
90233	MARCELO SACCHETTO	31/08/1987
88013	MARCELO VINICIUS SANTANA GOMES	22/05/1979
92206	MARCELO WESTPHAL	14/01/1966
88780	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	21/04/1970
92926	MARCIANA GOMES DOS SANTOS	21/06/1988
89476	MARCIO MOREIRA DA SILVA	30/04/1982
89392	MARCIO RODRIGO CARDOSO	22/06/1982
92193	MARCOS ANTONIO FORNARI	31/10/1983
86931	MARCOS ANTONIO SOARES	22/09/1965
90829	MARCOS ANTONIO ZAMBAN JUNIOR	01/07/1994
89292	MARCOS BECKER EVALDT	23/08/1974
92335	MARCOS DE OLIVEIRA	29/04/1972
92955	MARCOS EDUARDO GRUN	21/10/1982
92599	MARCOS JOSÉ ALVES DE SOUZA	14/08/1981
88820	MARCOS RODOLFO FISCHER	01/07/1964
86596	MARI CRISTINA DE OLIVEIRA	20/11/1982
92145	MARIA APARECIDA FEIJÓ DOS PASSOS DE BONA SARTOR	29/05/1983
91943	MARIA CAMILLE DOS SANTOS	19/03/1999
89519	MARIA CAROLINA BAÚ RIBEIRO	29/10/1997
91408	MARIA CLARA PROVESI	17/11/1986
87859	MARIA CRISTINA COSTA CARRABBA	21/08/1964
93818	MARIA CRISTINA NOLLI	01/11/1963
94355	MARIA DINERCI ADAM DA SILVA	10/07/1964
89948	MARIA EDUARDA CORDEIRO LAURENCO	05/11/1999
87488	MARIA EDUARDA ENGEL DOS SANTOS	20/07/1999
89525	MARIA EDUARDA GOMES CARDOZO	24/04/2001
94220	MARIA EDUARDA MACHADO OSÓRIO DA SILVA	18/01/1999
87126	MARIA EDUARDA OBLADEN	21/09/2001
89219	MARIA EDUARDA PINTO ALVES	20/09/2002
91361	MARIA EDUARDA TEIXEIRA FEITOSA	24/01/2003
89963	MARIA ELAINE AVILA DA SILVA	25/11/1981
89864	MARIA INES OLIVEIRA	07/04/2002
90292	MARIA ISABEL DE LAURO	02/07/1958
90554	MARIA JOSÉ BERNARDES	01/09/1959
92920	MARIA JÚLIA SOARES	09/07/2001
87924	MARIA LUÍZA OUTRAMARIO WUTZKE MENDES	22/08/1998
91654	MARIA NAIARA GOMES DA SILVA	28/04/1995
94298	MARIA SALETE FARRIAS	23/10/1965
94599	MARIA TEREZA LISBOA MARTINS	04/09/1965
90838	MARIALVA CHIOQUETTA	20/02/1975
91213	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	13/10/1989
87564	MARIANA FERNANDA SEEHAGEN CÍRICO	05/09/1984
87377	MARIANA MARIZA JAQUES DE OLIVEIRA	18/10/1997
92398	MARIANA MONTEIRO	15/12/1984
93907	MARIANA XAVIER DE OLIVEIRA	02/07/1990
89362	MARIANE AIRES FRITZ	15/12/1982

88912	MARIANE CASSIMIRO	07/02/1995
88472	MARIANE DE SANTI	17/10/1988
87413	MARIANE MARJORYE DOS SANTOS	23/04/1995
92461	MARIANE MARTINS DAMASCENO	24/04/1998
87409	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	14/05/1997
92709	MARIANE VEIGA DA SILVA	17/12/1991
94492	MARIANE WIPPEL	16/11/1974
89639	MARIELI NATHALY BENTO BUENO BENETTI DE ALMEIDA	28/06/1997
94398	MARIENE DE SENA SILVA PALOKOWSKI	13/02/1990
90514	MARILENE DA CRUZ	01/10/1986
90649	MARILLIA HAMATI	23/12/1987
88024	MARINILSE OLIVEIRA DA SILVA	18/03/1992
91989	MARIO ANTONIO CANDIDO	11/09/1985
91217	MARISA DOS SANTOS PADILHA	22/07/1990
91188	MARISEL OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	25/12/1983
88577	MARISTELA TRIBUTINO JANUÁRIO	18/02/1984
89936	MARLA MANOELA BROC	08/09/1985
92562	MARLON ALEXANDRE PERSIKE	10/10/1989
88000	MARLON MACHADO LOURENÇO	20/07/1995
91849	MARLON PEREIRA TORRESANI	16/09/1993
93355	MARLON RIOSKI BRAZ	17/02/1997
93725	MARLUCI CORREIA	04/07/1988
91507	MARTA DE MORAES BUENO	06/06/1979
87018	MARTA GUIMARÃES PEREIRA SERRA DE MELLO	30/11/1962
91986	MARTINA TRIBESS GUILHERME	28/07/1982
93485	MARY ALICE DORNELLES PINTO	05/06/1982
87827	MASSAE TAKENAMI KANZAKI	01/03/1970
93512	MATEUS DI DOMENICO	10/11/1973
93951	MATEUS DOS SANTOS GONÇALVES	03/02/1996
90799	MATHEUS CADORI SILVA	09/09/1999
91691	MATHEUS DE MARIA INEZ	24/05/1997
93934	MATHEUS EMANOEL ROMANI	25/06/1995
94375	MATHEUS HENRIQUE LOURENÇO DE OLIVEIRA	11/12/1996
94681	MATHEUS HILGERT RODRIGUES	27/08/1990
87628	MATHEUS JULIO MULLER	12/10/1990
91448	MATHEUS MARASCA	20/01/1993
92285	MATHEUS RAICK	06/09/1990
90549	MATHEUS VINICIUS CORREA DA SILVA	04/04/1998
88075	MATHEUS WANDERSON WEBER	17/08/1994
91283	MATHEUS WILLIAM MOHR	29/03/1999
94607	MAURÍCIO DE CONTO MASCHKE	26/06/1990
91698	MAURÍCIO FERNANDES	20/01/1994
94435	MAURÍCIO MOREIRA LALAU	16/10/1985
91701	MAURÍCIO TAVARES ANDRIOTTI	12/05/1992
90758	MAURO BACELAR DE MELO	13/08/1983
93997	MAYARA DE SOUZA	04/09/1996
92223	MAYARA RIBEIRO MADRUGA VELHO	17/03/1992
87013	MELISSA REGINA ARAUJO LANGENDYK	04/09/1982
92572	MELISSA SIMON DE SOUZA	18/01/1999
93368	MÉRE ELLEN BELLO	24/08/1986
87888	MICHEL RODRIGO PEREIRA	21/09/1989
88624	MICHELE ALVES DA SILVA	12/08/1983
92766	MICHELE CRISTINA BAZANINI PENHA	28/07/1977
88545	MICHELE DOS SANTOS	20/09/1984
91289	MICHELLY GONÇALVES LIMA	14/08/1993
92407	MIGUEL GIACON SALLES BRASIL	30/10/1995
88442	MIGUEL MICHALTCHUK NETO	19/05/1989
94563	MIIRAN DA SILVA ALOVISI	29/06/1976
90668	MILENA RAMOS	24/04/1993
86880	MILENE NAYANE SANTOS DE OLIVEIRA	11/04/1997
93004	MILTON RUPPENTHAL	01/02/1963
94515	MIN LU CHUANG	13/11/1998
89001	MIONE ROMI FLORÊNCIO	31/07/1971

90077	MIQUÉIAS BRENO SILVA SALAZAR	17/10/2001
92450	MIQUEIAS SANTOS SILVA	13/05/1988
91094	MIRELA ALBINO DOS SANTOS	04/02/1973
89246	MIRIAN DONAY CEZAR	20/04/1984
88071	MONIQUE LUCIMAR FERREIRA	22/12/1991
89058	MONIQUE THIENE SCHNEIDER	14/12/1992
87374	MORGANA BENINCA MARTINS	10/02/1983
91712	MURILO JOÃO SEIBEL	17/02/1998
93877	MURILO MENGUE	06/06/1993
89077	MURILO SOUZA DA SILVA	14/01/1999
94323	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	05/03/1998
92055	MUSTAFÁ AZIS SANTOS	24/08/1975
87221	MYRIAM CREUTZBERG	25/11/1972
91433	NADIA DE SOUSA LEONARDO	05/05/1982
86936	NADINE BESTER BRIZOLA	02/04/2001
90384	NADJA SANO PEREIRA CLEMENTE	14/03/1982
91872	NAIÁRA CASARIN	20/05/1990
90022	NAIARA FABIANA COSTA	24/03/1997
94104	NAIARA FERREIRA	12/08/1984
92004	NAISE RIBEIRO	02/04/1996
93549	NALU ETIENE SANTOS DA SILVA LIMA	29/06/1971
90752	NARJARA JANAISA MORAIS	27/07/1983
92178	NATÁLIA APARECIDA FREIRE DE ARAÚJO	25/04/1989
94151	NATALIA DA SILVEIRA RAMOS	26/11/1990
92341	NATALIA DE SENA PEREIRA	01/05/1997
92420	NATALIA HADASSA WEINGAERTNER	07/05/2001
92273	NATÁLIA LOPES DE MORAES SILVA	29/11/1993
91154	NATÁLIA THOM ROCHA PICHININ	30/07/1992
89284	NATASHA DALSENTER PIO	12/10/1991
86537	NATHALIA BORGES DE MORAIS	01/11/1990
88340	NATHÁLIA CAMARGO TOSSULINO	22/01/1989
87958	NATHALIA DE SOUZA LAMEGO	30/08/1997
89255	NATHALIA ELISA DOS SANTOS	11/12/1997
94635	NATHALIA MAGNABOSCO GEBAUER	30/03/2001
87907	NATHALIA THOMAZINI SILVEIRA	18/03/1997
87112	NÁTHALY ALVES MACHADO	25/06/2001
94527	NATHIELI BRESCIANI COLOMBI	28/04/1998
90686	NATIELI FERNANDA PEREIRA LOBATO	09/08/1989
90200	NAURO DA SILVA	12/10/1965
93252	NAYARE MORAES BORGES	28/10/1992
92371	NELSON GROFF JUNIOR	17/11/1982
92687	NEUDEMIR DE LIMA TRINDADE	04/05/1996
90935	NEUSA OVIEDO RAMIREZ	18/05/1960
88031	NEUZA BATISTA DE OLIVEIRA	12/06/1959
91997	NICIA VIVIANA FERREIRA DE BRITTO	05/10/1980
89348	NICOLAS ALISSON CORRÊA CALISTO	22/08/1998
91196	NÍCOLAS LIEGEL TOSETTO	12/06/1997
87631	NICOLLE FRANCINE BRIDI DOS SANTOS	17/08/1980
91471	NICOLLE LAZZAROTTO	20/09/1994
91491	NICOLLE RICHARD	27/10/1998
89724	NIKOLI RIBEIRO DELLA TORRE	22/07/2000
91304	NITIELE CUNHA	28/10/1986
91928	NORTON KLEBER MURARI	05/07/1991
93946	NUNO CESAR M. DE ARAUJO	28/08/1986
86806	ODAIR JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	24/11/1978
93958	OLEG ANDREY HUPALO	14/03/1972
89324	OLINDA JOSEFA LEITE SARAQUI	30/07/1966
94150	OSMAR COSTA MOREIRA	10/10/1973
88260	OSWALDO OLIVEIRA PAULINO	07/06/1989
89419	OTAVIO BITENCOURT DE FREITAS	09/08/1981
90949	OTAVIO SCHNEIDER JUNIOR	30/09/1987
91648	OTONIEL PRADO DA SILVA	12/07/1998
92603	OZIAS DE OLIVEIRA SILVA	07/04/1994
93773	PABLO ALEXANDRE HARTKE	12/04/1977

92057	PABLO ARLINDO SILVA	09/06/1982
89665	PABLO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	09/12/1998
94610	PABLO MARTINS COLLET	27/07/1994
94200	PALOMA NATACHA F.VICENTE	09/02/1992
94534	PALOMA SCHLOSSER DE MIRANDA	09/04/1990
91983	PAMELA CRISTINA GEHLEN	24/02/1996
93409	PAMELA DA SILVA TRINDADE	03/01/1991
89746	PAMMELLA EMANOELLE CAMATINI GONÇALVES RÉGIS	03/06/1987
92880	PAOLA LIMA GOMES	06/03/2001
92366	PAOLLA A. MARTINS	30/05/1993
91973	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	24/01/1979
93036	PATRICIA ARROJO RUPERTI	19/09/1985
94577	PATRICIA CAROLINE ACKER	02/01/1996
89379	PATRICIA DA SILVA MACHADO	05/05/1993
92053	PATRICIA S. PASTORINI	14/12/1990
89357	PATRICIA SILVA SANTOS DELIRI	04/06/1980
89606	PATRICIA TOMEDI CAPRARA	03/09/1983
90915	PATRIK POGGERE SCHULZ	23/07/1977
89046	PAULA ANDREA CUNHA	29/03/1984
90374	PAULA GABRIELLA PASQUALI	23/08/1983
88825	PAULA HELOISA OLESKOVICZ	06/06/1994
88879	PAULA KARINE SIEBEN BRUM	19/03/1996
94052	PAULO ASSIS MAIA DAS VIRGENS	27/02/1955
89800	PAULO HENRIQUE BRACHT	09/06/1971
89237	PAULO HENRIQUE COSTA SILVA	09/06/2001
87966	PAULO HENRIQUE KRENSIGLOVA SILVA	25/03/1999
88830	PAULO HENRIQUE SETTI	13/07/1986
94143	PAULO RÉGIS MENDES	30/03/1988
91944	PAULO RICARDO DA SILVA CARBONEIRO	11/12/1999
93363	PAULO ROBERTO DE SOUZA	12/08/1982
88727	PAULO ROBERTO SERPA	07/12/1992
92909	PEDRO BAMBINETTI FONSECA	07/07/1987
88662	PEDRO CARVALHO DUTRA	28/07/1999
91757	PEDRO DE MORAES CUSTODIO	20/02/1997
91620	PEDRO HENRIQ MURARO DA SILVA	14/10/1995
86962	PEDRO HENRIQUE CORRÊA CARLINDO	03/05/1996
91548	PEDRO HENRIQUE FERREIRA TODERO	11/06/1994
93133	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA COSTA	10/01/1989
87871	PEDRO HENRIQUE LUCIANO SOARES	25/09/2001
89882	PEDRO HENRIQUE QUADROS WEBBER	05/04/1982
89402	PEDRO LEONARDO COLIN TREVIZOL	11/08/1984
92835	PERLA CARVALHO ROMANUS	09/02/1982
90583	PETERSON ABREU LOPES	16/10/1982
89477	PIETRA RUSSI DA SILVA	13/10/1998
91077	PLINIO MARCAL DE SOUZA	19/08/1980
93134	POLYANA MARQUES MADUREIRA	12/11/1982
93941	PRICILA DELONÊ PEREIRA	08/06/1981
92664	PRICILA VENTURI	27/08/1992
92574	PRISCILA AMARAL PISONI	13/01/1992
87369	PRISCILA DA LUZ CAVASIN	01/06/1996
90037	PRISCILA DE AZEVEDO	28/03/1993
91902	PRISCILA G. DA SILVA PITZ	08/01/1985
93285	PRISCILA KOWALSKI IZABEL	14/09/1991
86695	PRISCILA LOPES VIEIRA	17/07/1993
88509	PRISCILA MANFREDI MEDEIROS	30/06/1978
92506	PRISCILA VIEIRA DE SOUZA DOS SANTOS	21/08/1982
91399	RACKEL ANTHOANY L. BECKERT	05/05/1988
90210	RAFAEL DE JESUS	23/01/1980
89235	RAFAEL DE SOUZA BRESSIANI	23/10/1979
91243	RAFAEL DOS SANTOS	14/10/1989
91672	RAFAEL EDUARDO MARQUIORO	30/05/1987
91823	RAFAEL FERREIRA	24/08/2000
88152	RAFAEL JOEL MELLIES	13/03/1988

94258	RAFAEL MARTINEZ DEUSCHLE	31/08/1996
90183	RAFAEL MUNHOZ PEREIRA	14/04/1991
87080	RAFAEL ÓLIKA	23/11/1990
88324	RAFAEL RAMOS DA ROSA	31/03/1994
88112	RAFAEL SILVEIRA BRAGATO BENITES	28/09/1995
90976	RAFAELA CARMINATTI	04/06/1987
92375	RAFAELA DE OLIVEIRA	16/04/1997
92653	RAFAELA FIUZA LIMA LAMIM	05/08/1986
91137	RAFAELA FLAVIA CABRAL MISCHIATTI CARDOSO	05/05/1992
88329	RAFAELA GEORGIA DEITOS	17/08/1990
92996	RAFAELA MACHADO ROSA	20/02/1991
91099	RAFAELA RAMOS DE SANTANA	06/01/1995
87614	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	03/02/1984
90890	RAFAELA ZANELLA PRATES	04/05/1985
94134	RAFAELLA CADORE	18/06/1999
87206	RAFAELLA DA SILVA ROSA	04/09/1998
94262	RAFAELLY WESTFAL	30/01/2000
91228	RAINE KARINE DAMACENO DE OLIVEIRA BORRAZ	01/04/1990
94188	RAISSA DO NASCIMENTO AIRES	21/11/2000
91524	RAPHAEL AGUIAR RAMOS	16/11/1994
92796	RAPHAELLA BELEZA GALVÃO VIEIRA	12/08/1981
89378	RAQUEL BEATRIZ SOUZA	19/03/1990
87566	RAQUEL BROLESI	26/10/1989
93939	RAQUEL GASPERIN WANDERLEY	03/08/1976
92368	RAYAN STEFANE DA SILVA PIO	10/02/1994
86792	RAYLAN NERES REIS	11/01/1996
86625	REBECA SIQUEIRA SAN MARTIN	22/09/1997
89169	REGIANA SANTOS ARTISMO	13/03/1992
86743	REGINALDO DE JESUS SALES	14/09/1984
94085	REGINALDO SOUZA DA ROCHA	19/07/1988
92111	REGIS SESSO DAMASCENO	25/08/1971
88424	REMILTON MONTEIRO DA SILVA	24/06/1987
92249	RENAN BOTELHO SOUZA	06/11/1993
94013	RENAN FELISBERTO DE ASSIS	04/01/1992
94538	RENAN NASCIMENTO MORAIS	25/10/1989
92610	RENAN NETO RUIZ	18/09/1988
87818	RENAN PEREIRA MULLER	19/04/1979
92793	RENAN TAVARES ANDRIOTTI	10/01/1995
93970	RENAN ULRICH MILLER	12/12/1993
88423	RENAN WANTUY RANK	17/10/1988
94076	RENATA DA SILVA PAIVA	10/12/1984
94069	RENATA DE SIQUEIRA BONI	01/12/1999
89317	RENATA ECCEL	16/07/1992
90218	RENATA MOREM WENDELTEIN **	19/04/1993
90482	RENATA ROBERTA PECH	15/04/1995
93155	RENATA VALERA NOGUEIRA	16/03/1979
89149	RENATO AMARAL M. REIMÃO	29/11/1980
87471	RENATO FERNANDES PINHEIRO	11/02/1968
91970	RENATO MASSARETTO	30/06/1972
92505	RENATO RIBEIRO DIAS	01/03/1986
89951	RHAINE NAYRA MOCELIM	03/02/1997
89341	RICARDO ADÔNIS PACHECO	21/05/1999
90487	RICARDO ANDRÉ WENCLEVSKI	17/07/1996
86828	RICARDO BERTONI DIAS	23/05/1986
87742	RICARDO BORGES DO CANTO	05/10/1982
90367	RICARDO LUIZ DA SILVA ALVES	17/12/1983
92710	RICARDO PEREIRA SEVERO	04/01/1975
92448	RICHARD ARALDI GARCIA	07/10/1973
91563	RICHARD BRENO FILIP	23/04/2001
88979	RICHARD HULSMEYER	27/01/1981
89112	RICHARD QUADROS MAGNUS	11/03/1992
86777	RITA DE CASSIA KOERICH	14/04/1988
92391	ROBERSIVANIA A LIMA	02/05/1976
91846	ROBERTA MENDES	10/07/2000

86983	ROBERTA PUHLMANN MUELLER	11/10/1981
92989	ROBERTA RIBEIRO DA SILVA	25/11/1994
86501	ROBERTO GRANZOTTO MELLO	25/06/1994
93031	ROBERTO PICASSO FIGUEIRA	08/02/1984
92259	ROBERTO SOUSA	18/01/1967
89947	ROBSON JOSE CASTRO PEREIRA	25/12/1976
89006	ROBSON PACHER	10/09/1966
93564	RODOLFO CARDOSO DA SILVA	06/09/1988
94350	RODREGO FELIX XAVIER	13/11/1980
93513	RODRIGO AGUIAR	18/08/1979
93359	RODRIGO ANDRÉ PERES SIQUEIRA	17/09/1986
87556	RODRIGO CESAR CORDOVA BICUDO MEREGE	13/05/1983
93268	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	25/06/1973
91200	RODRIGO DE SOUZA MALDONADO	28/07/1984
87611	RODRIGO FETTER NUNES	20/11/1976
93771	RODRIGO HENN NIESCIUR	10/08/1989
93002	RODRIGO JOSÉ VANSUITA	14/05/1985
89705	RODRIGO LAEMMLE	07/08/1979
93922	RODRIGO MOURA MESQUITA	09/12/1993
91559	RODRIGO PEREIRA GONÇALVES	27/10/1993
92773	RODRIGO RIGON	31/07/1975
93894	RODRIGO RODRIGUES BILLORDO	20/04/1981
91543	RODRIGO SILVA DEL GUERSO	03/12/1979
88785	RODRIGO VIEIRA ORTIZ	08/10/1994
92577	ROGÉRIO LUIZ DA COSTA JUNIOR	29/11/1996
86554	ROMAR ARNS	04/04/1967
89498	RONALDO BERTO MALENOSKI	09/10/2001
93051	RONALDO CESAR GROSSMANN ZIGER	21/09/1985
92991	RONALDO DA CRUZ REICHEL FILHO	09/04/1984
89582	RONAUD ALVES PEREIRA	12/11/1980
93102	ROSANA BORGUESON	05/03/1989
86937	ROSANA TESTON ALVES	28/08/1986
88020	ROSELI RUEDIGER VIANA	02/05/1972
92809	ROSEMARI PICKUSCH GROSSL	21/11/1974
94012	ROSILAINE BIFFE DA SILVA	24/10/1973
90128	RUAN FELIPE HOFFMANN	14/02/1997
88628	RUAN VINÍCIUS DO NASCIMENTO	15/12/1992
87014	RUANA FERREIRA DE OLIVEIRA	23/05/1993
86404	RUBEN SOUZA	24/07/1996
92746	RUBENHUR MITTMANN DE LIMA	12/11/1998
88039	RÚBIA ANTUNES RIBEIRO	06/04/2001
89619	RUTE LAURENTINO MARTINEZ	26/02/1991
92290	RUTH MERIEN DE FREITAS VIEIRA	18/08/1991
88803	RUTHINEIA CRISTINA WEGLER	29/09/1974
94177	SABRINA AMARAL DE OLIVEIRA	08/01/1987
89578	SABRINA AMARILDO	13/08/1986
90184	SABRINA MOUTINHO	29/11/1983
93159	SABRINA NASCIMENTO APARECIDA	24/04/1989
92069	SABRINA PORTELLA MAIA	15/03/1997
92764	SAMARA WOLFF SAVOLDI	14/05/1992
93084	SAMIR KAFROUNI	21/02/1983
91155	SAMIRA GIOVANELLA PEREIRA	21/08/1985
86959	SAMUEL ASAFE DE MORAES SANTANA	16/05/2001
93665	SAMUEL EVANS DE SOUZA	01/01/1984
86528	SAMUEL RAY BECKER FOLTZ **	04/06/1992
92691	SAMUEL SEBBEN	10/01/1985
91655	SANDRA DE SOUZA SCHIO	25/04/1984
92824	SANDRA HELENA DE LIMA MENDES DOMINGUES E SILVA	21/04/1993
91042	SANDRA MARIA AZEVEDO DANDOLINI	09/08/1968
93743	SANDRO LUIS EWALD	26/06/1973
90589	SANDY ARIANY CASTRO VARGAS	19/04/2000
87168	SANDY SUELEN RÉGIS DA SILVA	08/12/1989
93216	SCHAYANE MACEDO GRAUPNER	06/05/1996

91562	SCHEILA TREVISOL	06/09/1985
91881	SÉRGIO LUIS SANTANA JÚNIOR	14/01/1991
91430	SHAIANY SCHENATTO ARRUDA	20/09/1991
92351	SHEILA DE MEDEIROS	25/10/1986
93174	SHEILA SILVA DE CASTRO	16/11/1980
92115	SHIRLEY CALDAS BARBOSA	22/04/1979
92355	SIDNEI DE ALMEIDA	24/10/1990
94452	SILAS GABRIEL HERTZ	19/01/1996
87519	SILVANA ELAINE VILAS BOAS	28/06/1965
94271	SILVIA CRISTINA SCHWARTZ	27/03/1986
94128	SILVIO WOISCZYK	03/06/1977
87502	SIMONE HENSCHEL FORTUNATO	15/05/1983
93558	SIMONE LINS DE SOUZA	09/03/1991
91536	SIMONE MARLI TRZIMAJEWSKI	06/02/1976
93660	SOELI GALVAO	03/10/1978
94283	SOLANGE APARECIDA DACORRÉGIO	10/11/1966
90173	SOLANGE ZAK DIAS	19/05/1978
91764	STHEFANI LUIZE STEINER REIS	20/05/1993
91624	STHEFANY FRANCÊS RODRIGUES	02/01/1993
88242	SUELEN YOSHIDA	13/06/1986
91936	SUELI RIBEIRO DE JESUS MATUELLA	04/01/1973
87923	SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES	02/08/1983
88497	SUZAN EMANOELI CELISTA BENTO	13/01/2000
87949	TABITA MARTINS OLIVEIRA	19/12/1971
86436	TAIANE CORREA KOEPPE DE PAIVA	01/06/1988
93143	TAINA CAROLINE DA CRUZ MACHADO	20/07/1995
87338	TAINÁ MOSER	25/05/1995
86557	TAIRINE PEREIRA COSTA	30/09/1991
89110	TAIS SILVANI	27/05/1994
89768	TAIZA CUNHA VIDAL	05/12/1983
91931	TALITA RIBAS	31/10/1986
91569	TALITA SCHEID	25/09/1996
90125	TALITA VITORIA VALENTE BRAUN	25/03/1999
93719	TAMIRES BARBOSA DA SILVA	26/02/1993
86491	TAMIRES ZIM	17/10/1996
91699	TARCÍSIO PAULO DE OLIVEIRA FAGUNDES	05/06/1992
86631	TATIANA GOULART PESSOA	17/12/1989
90354	TATIANA THIESEN	27/11/1987
88029	TATIANE APARECIDA SOUSA	29/01/1985
87419	TATIANE DA COSTA	23/06/1979
89239	TATIANE GRUTZMANN REIS	07/01/1982
92033	TATIANE PRADO SIQUEIRA DA COSTA	11/11/1982
94736	TATIANI DEMETRIO DA SILVA	27/06/1983
90029	TAYNÃ PIRES DOS SANTOS	28/06/1997
94546	TAYNARA POLIANA WAGNER	03/02/1988
93784	TELMA CONCEIÇÃO MONROI DE OLIVEIRA	06/08/1977
94474	TERRY KELLY LEITE TADOKORO	23/01/1987
88137	THAIANY JUCANIA NUNES	18/11/1994
94131	THAINÁ BRAZ HANK	29/08/1996
87477	THAINÁ FAGUNDES RIBEIRO DE ARAUJO	24/02/1997
91503	THAINAN ECHER	11/02/1991
92248	THAIS CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	21/10/1991
87932	THAIS DE ARAÚJO PINTO	29/10/1996
93396	THAIS GIMENES	23/01/1995
93372	THAÍS MONZINE DA SILVA	31/01/1998
90127	THAÍS RIZZO	31/10/1996
88850	THAÍS ROCHA LIMA	20/08/1994
94120	THAIS RODRIGUES	05/02/1999
87524	THAIS SUELIN RIEGER	12/01/1990
94332	THAISE MATEUS HENSCHEL	26/02/1983
90837	THAVANI MACHADO TELES PAZ	22/06/1995
89920	THIAGO ALAN MOTA FERREIRA	23/11/1986
94346	THIAGO ALEXANDRE RECK	08/06/1988
86627	THIAGO APARECIDO VIEIRA	10/07/1986

94723	THIAGO AUGUSTO ALVES TORRES	05/02/1993
91917	THIAGO DE JESUS	26/07/2000
92992	THIAGO DOS REIS	30/07/1987
91682	THIAGO LEAL PEÑA	28/08/1983
87433	THIAGO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA	28/09/1987
88589	THIAGO NEUBAUER	28/09/1992
86712	THIAGO OLIVEIRA ALMEIDA	20/01/1991
86978	THIAGO POUZADA DE SOUZA	16/06/1990
92565	THOÁG PETRINE DE SOUZA NEVES	16/03/1998
94456	TIAGO ALEX SANTOS	20/02/2002
92693	TIAGO FURLANI CALDEIRA	19/02/1991
90792	TIAGO HENRIQUE BRITO MORENO	14/02/1997
89482	TIAGO OLIVEIRA RIOS	24/07/1987
87560	TIARLES CAVALLI	01/06/1980
93727	TIRZA GONÇALVES DORNELES	21/08/1983
90468	ULRICKE VICTORIA UNKELBACH	23/08/1979
93923	VAGNER BORGES	07/01/1983
93232	VALDIR LOPES GULARTE JUNIOR	06/06/1989
87777	VALÉRIA MARÇAL	03/11/1996
91540	VALMIR JOÃO DA ROCHA JUNIOR	03/10/1981
91346	VALTENIR CORSINO DE JESUS FERNANDES	12/03/1980
90362	VANDERLEI ALVES GAVASSO	02/02/1975
92902	VANDERLEI EDER NITSCHKE	18/03/1978
94208	VANESSA ANDRÉA PEREIRA	25/01/1987
93617	VANESSA DA COSTA DA SILVA	03/03/1994
90195	VANESSA DANIELA DOS SANTOS VICENTE	22/07/1993
87844	VANESSA DE SOUZA	15/09/1990
89509	VANESSA DUARTE GONÇALVES DA SILVA	09/10/1986
93283	VANESSA LAZARI VIEIRA BETINI	03/07/1986
93973	VANESSA LOPES DEOLIVEIRA	05/02/1980
89407	VANESSA MARAGNO OSELLAME	10/04/1987
94395	VANESSA MARTINS DA SILVA	02/03/1982
87333	VANESSA OLIVEIRA DA SILVEIRA	27/09/1993
89554	VANESSA PEREIRA DA SILVA	02/12/1982
93722	VANESSA STREBE	28/12/1982
89099	VERA LUCIA CAETANO	01/05/1985
94302	VICTOR EDUARDO PINTO GRAPÉGIA	05/07/1994
91994	VICTOR GUILHERME LIMA	26/12/1988
92050	VICTOR HUGO SILVA TURNES	07/08/1996
88504	VICTOR MARAFON **	31/08/1992
89424	VICTOR RIBEIRO VIEIRA	21/10/1993
92559	VICTOR THIAGO BARTZ HOHER	10/07/1984
92753	VICTÓRIA LAZAUSKAS DE ARAÚJO	19/02/1997
89650	VICTORIA LEITE DE OLIVEIRA	24/10/1999
89827	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	16/04/2001
92635	VILMAR GERMANO SILVA JUNIOR	04/10/1992
91329	VILSONMAR MACHADO PALMA	18/01/1984
89661	VINICIUS ATHAYDE BRANCO	27/05/1994
90632	VINÍCIUS BORGES MENDONÇA	14/08/1996
93622	VINICIUS COSTA BARROS	13/04/1996
87655	VINICIUS COUTO LENZI	18/06/2001
94127	VINICIUS DA ROSA PETRY	19/11/1977
86971	VINÍCIUS DAROSCI FACCHINI	19/04/2002
90214	VINÍCIUS DE SOUZA BAESSO	05/05/1999
92384	VINÍCIUS FRATINI DA SILVA	04/10/1993
91444	VINÍCIUS REIS DEOLIVEIRA	06/02/1996
93302	VINÍCIUS SCHRANK	31/05/1999
90376	VINICIUS VICTOR GOMES DA SILVA	28/12/1999
93249	VITOR BORBA DE SOUZA	27/06/1999
88588	VITOR HUGO FELISBERTO	01/06/1998
93990	VITÓRIA MACHADO	25/11/1995
92204	VITÓRIA MUNIZ DA SILVA ZANELA	18/02/1997
92315	VIVIANE CRISTINA ARMINDO	29/10/1987
91596	VIVIANE CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	20/07/1989

93469	VIVIANE MAJEWSKI SOARES	17/09/1980
90460	VIVIANE TURACI	09/12/1987
91590	VLADIMIR ANTUNES DA SILVA	07/04/1997
93635	VOLDINEI QUEVEDO ROBALO	14/01/1988
94250	WADSON FERNANDO DE FREITAS KAI	13/02/1988
88720	WAGNER HENRIQUE SOARES	04/03/1997
93538	WALTER FELIPE PORTINHO	29/05/1980
93449	WANDERLEY JARA DINIZ	03/08/1965
94497	WANDERLEY JOSE DOMBROSKI	01/03/1966
91122	WELLINA APARECIDA FRANCO ELISIO	14/11/1989
92781	WELLITON DOUGLAS HENSCHEL	05/11/1999
93199	WELLITON OLIVEIRA	13/06/1991
86435	WERNER CRISTIAN VIANNA PRASSER	25/12/1974
90045	WESLEY MAGGIO	29/10/1999
93678	WILHELM REBELLO MUSWIECK	19/04/1986
92387	WILLIAM GABRIEL GONÇALVES CENTURION DE OLIVEIRA	18/08/1998
93481	WILLIAM MARCOS STIVAM	17/06/1990
93394	WILLIAM ORO SILVA	26/04/1994
91082	WILLIAM SCHARFENBERGER	29/07/1987
89735	WILLIAN LINO FLORES	08/03/1993
89541	WILLIAN MATEUS PIEGEL	06/08/1995
93319	WILLIAN MOLLER **	12/10/1984
87518	WILLIAN SAID GONZALEZ	21/06/1985
89984	WILLIAN VIEIRA DE SOUZA	12/05/1992
88173	WILSON BAPTISTA NETO	18/05/1991
90587	WILSON DE SOUZA	15/10/1993
89517	WLADEMIR NUNES DE CARVALHO	24/03/1982
93127	YOHAN F. SILVA RIBEIRO	29/01/1994
CONTADOR		
INSC	NOME	DT. NASC.
87470	AIRTON CARLOS DAHMER	26/01/1984
91967	ALAN RUTKOWSKI BERNARDES	08/10/1992
94197	ALECXANDRE GOMES MARTINS	14/03/1979
94159	ALESSANDRA PEREIRA BOSSE	12/07/1982
93208	ALEXANDRE JOSE FERREIRA	29/06/1993
86805	ALINE DA LUZ GARCIA	17/09/1988
86848	ALINE DA SILVA	21/07/1989
87575	ALINE DONINELI KONRATH	02/04/1981
90000	AMANDA TOSO PROCIV	16/07/1994
92874	ANA LIVIA MONTEIRO PINHEIRO	03/06/1986
91286	ANA PAULA DA SILVA JANEIRO	20/10/1997
90486	ANA PAULA THEODORO	19/08/1978
87964	ANDERSON BESTER DE MOURA	23/10/1997
91541	ANDRE LUIZ CHIMANACIO BRAZ BARROS	18/06/1984
91640	ANDRE SEHN	16/04/1980
89527	ANDRÉA NEPPEL	10/11/1982
93924	ANDREY REIS DA SILVA	09/07/1976
89473	ANTONIO JESUS MARINHO DO NASCIMENTO FONTINELE	27/11/1984
88839	ARTHUR MANUEL SILVA COSTA	25/04/1990
88552	ARTHUR REICHARDT NETO	10/05/1975
94653	AUGUSTO CESAR OLIVEIRA CAMELO	26/05/1978
91089	AUGUSTO MULLER SERIO SANTOS	27/06/1983
94514	BARBARA DA SILVA GARCIA	28/10/1995
89089	BÁRBARA GONÇALVES DO AMARAL	15/04/1994
90713	BENHUR GOMES SPESSATO	12/06/1974
90625	BETHINA LUIZA DE CARVALHO	07/12/1994
91297	BRUNA COSTA DE LIMA FERNANDES	22/12/1986
93597	BRUNO DIAS PEREIRA	14/07/1984
86868	BRUNO SCOPPEL	23/11/1991
92161	CAMILLA SIMONE AGAPITO	18/10/1983
94528	CARLA FERNANDA GEMMER	20/05/1994

93371	CARLOS ANDRE RESQUE SANTOS	20/09/1977
87750	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO COUPEE DE PAULA	18/03/1982
90472	CAROLINE BEZERRA DE SOUSA	16/01/1989
88988	CÁSSIA HELOÍSA AMORIM	27/09/1987
87600	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	26/08/1971
87399	CLECIMARIS SILVA MARTINEZ	08/02/1973
90706	DANIELA GARCIA CANTAGESSI	21/01/1982
89955	DANIELI LAURENTINO	12/12/1986
92696	DENISE CRISTINA BESUTTI	28/03/1978
92546	EDERSON LUIZ PACHECO	30/07/1981
94057	EDNALDO ALVES	17/04/1981
91584	EDUARDO AUGUSTO BORGERT	04/05/1993
86715	EDUARDO DUARTE DA SILVA	30/03/1992
87120	EDUARDO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO	13/10/1989
87602	ELIANE MARIANA CORBARI	12/08/1982
93928	ELIETE MACIEL FONTANA	20/11/1990
86549	ELIOENA FERREIRA CARDOSO BLOCK	05/12/1981
92789	ENEIAS ALEXANDRE STAROSCKY	16/08/1988
93916	ERICO ELIZEU DA SILVA	23/05/1980
87169	ESTEPHANYE PAGANOTTI DA CUNHA	19/06/1989
88627	EUDES ANTÔNIO PIONER JÚNIOR	17/04/1988
90776	FABIANE CIRNE SILVA	11/06/1975
94625	FERNANDO DA SILVA SILVA	28/07/1970
87728	FERNANDO LUIZ PEROTTI	13/03/1974
87978	FERNANDO PAOLO EBERSPACHER	24/03/1979
88817	FERNANDO SOUZA DAVIES	23/10/1992
86622	FILIPE DA CUNHA GONÇALES	27/06/1991
92674	FLÁVIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	29/02/1992
87529	FLAVIO DE SOUZA FERREIRA	01/05/1984
94212	FRANCELI MAYER BORGES	13/07/1982
90094	FRANCIELE HOFFMANN	27/01/1986
87077	FRANCIELLE ESTELA LISBOA	15/02/1983
88134	FRANCIELLE MACARI	03/12/1980
94164	GABRIEL VINICIUS ALEBRANDT SCUSSEL	03/06/1996
86812	GABRIELA ISABELI DO NASCIMENTO MACHADO KOUSON	21/07/1996
86824	GABRIELA SERPA	12/12/1996
91610	GILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	28/03/1989
90711	GIULIANO VEIGA DE OLIVEIRA	15/04/1973
91949	GUILHERME CAMPOS ROSA	04/08/1997
87772	GUSTAVO DA SILVA	20/07/1989
89788	GUSTAVO KNETIG	18/10/1980
90036	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	30/09/1988
89454	HELTON CRUZ SOARES	07/03/1988
94523	IGOR PETRY RIBEIRO	30/06/1991
92929	IGOR VENCATO BOECK	09/07/1995
92634	ISAAC PACHECO SILVA	31/08/1997
89078	ISABELA CARINE DE LIMA	03/03/1995
86877	IVETE PAZ	08/03/1973
92379	IZABEL A. CÂNDIDO MARINHO	18/01/1973
94652	JAIME LUIS ROCKENBACH	26/04/1972
92832	JAIME LUIZ DA SILVA ANDRE	13/04/1986
88559	JAINE HERDT	02/02/1994
93053	JAMES SEVERIEN	15/05/1976
93900	JANAINA CUNHA FERRAREZI	18/12/1978
88289	JAYANNE CHRISTINA DE ALENCAR	03/03/1994
86782	JEAN MACHADO DREXLER	02/07/1997
86529	JEAN RODRIGO DA SILVA	25/09/1981
91076	JEFERSON DE ARAUJO DA SILVA	17/03/1991
88506	JEFERSON MACHADO DE MOURA	10/01/1998
92621	JERONYMO XAVIER NETO	18/02/1983
92229	JÉSSICA DE PÁDUA MARTINS DE ARRUDA TAVARES	25/09/1991

91278	JÉSSICA LIVI	02/10/1992
93478	JESSICA PACHECO	15/11/1990
86800	JESSICA REGIANE MAY	02/02/1993
88655	JHONATAN EDUARDO PINHEIRO	09/08/1988
89468	JHONATAN LUIS NUNES	06/05/1992
93977	JOANA CAROLINE FURTADO	18/07/1985
87689	JOAO LEONARDO PINELLI MILHAN	25/08/1995
88081	JOÃO LUIS WEBER CARDOSO	20/08/1981
89123	JOÃO ONEIDES LIRA	12/10/1973
91280	JOHNATHAN CEZAR CASASA	15/05/1985
89438	JOICE DENISE SCHAFER	19/01/1990
94091	JOSÉ FERNANDO MOREIRA	01/12/1987
89993	JOSÉ JOAQUIM DA SILVEIRA	06/04/1992
94498	JOSE LUIZ LAÇOLI	10/03/1980
94339	JOSE RAFAEL ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	31/03/1996
90918	JULIANA PRISCILA PETTERS GROCHOSKI	07/02/1990
87309	JULLIE DE SOUSA	27/09/1982
88892	JUSSARA SANTANA DE CARVALHO ALVES	05/05/1981
88322	KARINE BACKES	12/04/1991
93066	KATIANE RANGHETTI	19/02/1995
94047	KEITI LANI FERNANDES	20/02/1994
90673	KELLY PATRICIA THOMAZINI CACERES	23/09/1984
90663	LARISSA THAIS OLIVEIRA	20/10/1992
90247	LEANDRO ALBERTO MARTENDAL	19/10/1992
94537	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	15/12/1987
93673	LEANDRO ROBERTO DE SOUZA	19/06/1982
86909	LEONARDO ÁVILA CUSTÓDIO	20/03/1991
87782	LEONARDO MESCHINI	19/09/1984
87842	LEONARDO PETRY	18/05/1991
86476	LEONIR MACIEL ANTUNES	25/05/1980
94261	LIDIANE KOERICH KOCH	08/03/1994
86429	LINCON MIODUSKI FERREIRA	30/11/1995
94392	LUANA NAIARA SILVA DA LUZ	30/04/1986
90243	LUCIANA BEATRIZ DA COSTA PEREIRA	18/07/1970
92786	LUCIANO MENDONÇA DE ALMEIDA	16/11/1983
88168	LUCIANO RIBEIRO LEAL	28/03/1990
92851	LUIS FERNANDO PEREIRA DESCHAMPS	22/04/1997
86601	LUÍSA BECKER CONCEIÇÃO	12/05/1992
89640	LUSIANE FERMIANO SCHEFFER	28/01/1985
94419	LUZIBERTO BARROZO CARNEIRO	15/03/1991
89234	MAIARA SOARES	06/05/1989
94505	MARCELE ARRUDA MICHELOTTO	09/04/1985
90809	MARCELO ELLER	25/10/1986
88146	MARCOS ROGÉRIO BRADACZ	07/03/1985
86923	MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO	30/05/1994
93730	MARIANA SILVA	27/08/1997
90847	MARILENE GONZAGA	14/01/1977
92725	MARILENE MESACASA	05/11/1971
93901	MATEUS PEREIRA	24/07/1958
94586	MATHEUS PRESTES	04/11/1994
87694	MAYARA SANTOS VIAN	19/12/1993
87779	MAYKO APARECIDO CASSIMIRO	18/01/1995
86639	MIRIANA BORGHEZAN GONÇALVES	01/04/1991
86869	MONICA MABU ANICETO NAGATA	26/12/1985
87671	NAYANE VIEIRA NUNES	17/01/1990
91788	NELSON KOCK JUNIOR	20/06/1984
87870	NORIVALDO DORNER	24/07/1970
90274	OLGA AMELIA LOPES DE CARVALHO	06/03/1985
86694	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	28/03/1975
92374	PAULA FREITAS DE OLIVEIRA	26/04/1992
93397	PAULO ROGERIO FRANQUETTO	05/08/1983
88313	PEDRO RENATO ATIENSE PEREIRA	09/01/1966
93315	PRISCILA ROSA COL DEBELLA	23/05/1994
91940	RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG	12/08/1992

91748	RAFAEL BRANCHER	26/05/1992
93568	RAFAEL COSTA FERREIRA	05/01/1988
87145	RAFAEL PINHO MEDEIROS	12/08/1997
94293	RAPHAEL CHRISTIAN SOUZA COSTA	02/02/1989
89914	RAUL ARLINDO PECCINI	03/01/1992
93070	REBECA ABISAG BOBADILLA DO SANTOS	18/11/1998
94525	RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA	02/06/1972
86989	ROBSON DAVID	28/03/1980
92526	ROBSON FERNANDES	31/10/1973
94317	RODRIGO KIRCHNER LOCATELLI	02/02/1993
93987	RODRIGO SEELIG GOURQUES	03/10/1985
94472	ROSANGELA DE SOUZA HACK	03/07/1970
88571	ROSEMARA DE MOURA TOMINC MORAIS	31/12/1984
90436	RUBENS KELLER FILHO	21/08/1987
88233	SAMUEL CRACCO	06/01/1980
90641	SARA CAROLINE ESTEVES DE MEIRA	12/03/1984
93188	SARA MEURER	07/05/1995
87588	SELITA SCHONS DE OLIVEIRA FILHA	06/11/1985
94557	SERGIO LUIZ GUIMARAES MAGGI	10/09/1968
94623	SERGIO ROBERTO FERRANTE JUNIOR	18/11/1967
89302	SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE	21/11/1970
94036	SIDNEI RODRIGO DOS SANTOS	30/01/1995
91617	SILVANE VARGAS	04/02/1984
94124	SILVIO ALEX BERTONCELLI	21/08/1975
88237	SUSANA GRACIELA RODRIGUEZ DA ROSA	08/01/1981
91078	TAIANE FONSECA MARQUES	18/03/1988
93768	TALLYS LINS ALMEIDA BARBOSA	25/08/1987
93754	TAYANA SILVA DE SOUZA	17/06/1993
86615	THIAGO MONTIBELER	09/06/1984
93874	THIAGO SOUZA SENA	19/01/1983
93124	THYAGO MARTINS QUINTANA	07/01/1989
92056	TIAGO LUIZ RODRIGUES	22/10/1986
91781	VALMOR ALBERTO DALAGO NETO	20/02/1998
88378	VINICIUS SCHIRMANN MENDES	05/12/1987
88613	VIVIANE CARINE BRUNETTO	29/04/1985
88867	WAGNER OSORIO LAIDENS	23/03/1979
88189	WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR	09/03/1988
89536	WILLIAN SILVEIRA DE OLIVEIRA	09/12/1995
92561	YANA NATASCHA STEFFEN	09/09/1987
MOTORISTA		
INSC	NOME	DT. NASC.
88834	ABEL DOS SANTOS	31/05/1974
93357	ABRAAO PRADO	02/02/1988
87008	ADEMAR LAUREANO RODRIGUES	12/11/1964
94090	ADEMIR ALBINO	11/09/1964
91377	ADEMIR STRASSBURGER	01/02/1986
93431	ADENILSON OLIVEIRA MORES	01/11/1986
91752	ADIEL ENVINO CARLOS TRUPPEL JUNIOR	05/04/1974
92486	ADILSON LUIS JONCK	27/08/1967
90155	ADILSON MOREIRA	04/08/1975
86791	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	02/06/1974
94567	ADRIANO BODNAR DE AGUIAR	11/04/1988
93339	ADRIANO DIAS	11/10/1973
94636	ADRIEL FELIPE OLIVEIRA DA CRUZ	05/03/1994
89410	AFONSO DA SILVA ALMEIDA	18/07/1990
88773	AILSANY NELINE MENEZES DE MORAIS	05/03/1993
94587	AILTON RODRIGUES DA SILVA	02/05/1979
94154	AIRES GIOVANE ELIAS CARVALHO	22/10/1973
93887	AIRTON HILGER	23/09/1974
88826	AIZER LAPA	30/04/1969
90093	ALAN DA SILVEIRA MARQUES	05/10/1990
91982	ALAN GUSTAVO MACHADO	03/11/1991
92713	ALANA BONES FILIPPI	31/08/1994

89680	ALAOR LEOPOLDO DE CARVALHO ALVES	26/06/1976
91175	ALBERTO JUNIOR RODRIGUES DIAS	17/10/1991
93676	ALCIDES PRIPRA FILHO	22/12/1990
88622	ALCIONE INÁCIO LARA	12/06/1986
90191	ALCIONI FLORES	13/09/1980
87432	ALDINEI AGUIAR ALVES **	12/11/1983
88159	ALEX CHRISTIAN ADRIANO DE VARGAS	11/02/1982
93495	ALEX JUNIOR LAPA DEMETRIO	19/02/1993
87057	ALEX ROBERTO PAULUK DOS SANTOS	22/11/1981
92482	ALEX RODRIGUES	01/12/1973
93137	ALEX SANDRO ALVES DOS SANTOS	30/07/1981
92436	ALEX SILVA JUNIOR	25/11/1994
91064	ALEXANDRE BORGES DE OLIVEIRA	05/01/1973
92608	ALEXANDRE DAVID GAZZONI	09/09/1961
92200	ALEXANDRE ESCOBAR WEBER	13/04/1974
91598	ALEXANDRE JOÃO GARGIONI PILLAR	02/04/1966
91758	ALEXANDRE LUIZ SIQUEIRA	16/11/1980
92521	ALEXANDRE LYSENKO	08/10/1980
90175	ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA	19/01/1975
86818	ALEXANDRE SOUZA	14/01/1975
88464	ALEXANDRO ANACLETO AGUIAR E SILVA	26/06/1978
92573	ALEXANDRO KRUGER	19/10/1983
93527	ALEXSANDRO CARDOSO	13/06/1985
86871	ALEXSANDRO DAMSCHI	02/03/1977
92523	ALEXSANDRO GONÇALVES	30/11/1977
91935	ALEXSSANDRO FILHO DE ABREU	22/10/1986
93482	ALISON BERLIM DA SILVA	17/08/1994
89807	ALLAN ANTUNES ALVARENGA	06/05/1987
94218	ALLAN BECKER	13/07/1989
93349	ALMIR LETTRARI	30/12/1960
92963	ALVARO FRANCISCO DE FREITAS RIBEIRO	20/07/1994
92337	AMILTON FERNANDES NEVES	09/04/1968
87421	ANDERSON ALBERTO MARTINS	04/10/1986
86967	ANDERSON ANTONIO DE ARAUJO	18/05/1980
91035	ANDERSON ANTONIO KIRCH	14/09/1980
87865	ANDERSON BEZERRA VIEIRA	21/12/1978
92364	ANDERSON FRANCISCO DA CRUZ	28/04/1975
90221	ANDERSON GUSTAVO RIBEIRO	13/02/1992
93598	ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	18/02/1984
89131	ANDERSON LOBO	22/03/1973
88318	ANDERSON MARCONDES	23/01/1977
91223	ANDERSON RIBEIRO KARVAT	29/01/1988
92370	ANDRÉ ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/10/1970
94576	ANDRE LUIS ROSA MACEDO	06/12/1975
90257	ANDRE LUIS VICENZI KOWACIC	21/07/1982
93787	ANDRÉ LUIZ SARAGOÇA DOS SANTOS	20/08/1995
93190	ANDRE MOISES BATISTA	24/04/1983
93074	ANDRÉ SCHNEIDER DE ARAÚJO	04/04/1976
88714	ANDREI DE SIQUEIRA RIBEIRO	10/10/1986
88859	ANDREY LUCAS BALESTRIN FERRANDIN	21/07/1994
91835	ANDRIUS DA SILVEIRA REZENDE	26/09/1994
90797	ANTONIO CARLOS MIRANDA JUNIOR	15/03/1978
93702	ANTONIO JOSE BONIN	25/04/1977
93806	APARECIDA DA SILVA	02/04/1985
88371	ARI ROGÉRIO LIMA NORONHA	11/10/1974
92616	ARQUIMEDES FERNANDES	23/09/1967
88940	ARTHUR HENRIQUE ALBANO FRAGA	14/03/1996
87302	ARY HENRIQUE SANTOS DE MACEDO	25/07/1985
93241	BIANCA GABRIELA DE MELO	25/04/1986
90106	BRENO GOMES MACHADO BARRETO ALVES	24/04/1982
94126	BRUNA FERNANDA SANTOS DA SILVA	09/06/1994
90453	BRUNO CARVALHO VIEIRA	24/04/1985
94779	BRUNO D ALMEIDA ANTUNES	16/08/1989
93666	BRUNO DOS SANTOS ISIDORO	02/09/1985

94680	BRUNO FELIPE STOCLOSKA	24/03/1997
86799	BRUNO LEHNEMANN DOS SANTOS BENITES	22/12/1995
87764	CAINÃ MUELLER MERLOS	17/10/2002
88923	CAIO MURILO JESUS BIGUNAS	19/01/1996
87510	CALEBE ESTEVAM FAUSTO	18/11/2000
91305	CAMILA ALVES RIBEIRO	28/04/1992
90693	CAMILA APARACIDA DE SOUZA	10/09/1992
88709	CAMILLA TRENNEPOHL VIEIRA	24/12/1993
86661	CARLA CAROLINA SILVA	02/06/1995
90464	CARLOS ALBERTO BEDHUNG	25/08/1974
93805	CARLOS ALBERTO BERNS	25/12/1981
88750	CARLOS ALBERTO MOREIRA SILVEIRA	09/06/1964
90910	CARLOS ANDRÉ MARTINS DOS SANTOS	20/05/1981
86607	CARLOS CEZAR MATIAS DE LIMA	31/03/1976
89675	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA	27/12/1967
90593	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BECHER DE OLIVEIRA	14/03/2001
87276	CARLOS ELIAS GARCIA VIANNA JUNIOR	08/02/1990
90338	CARLOS HENRIQUE HADA	30/12/1987
88787	CARLOS MARCELO BECKER	21/06/1971
86515	CARLOS RAFAEL TREIN	27/08/1982
90517	CARSLOFREDERICO STRECK	13/07/1982
93392	CELSO BOTELHO DE OLIVEIRA	12/09/1972
88783	CELSO CASAGRANDE	28/05/1972
90406	CELSO RIDAN COUTO DA SILVA	01/09/1975
88844	CESAR AUGUSTO CORREA	31/03/1988
92388	CESAR AUGUSTO SPALL	07/01/1991
93403	CESAR DANIEL TRINDADE	27/12/1981
90319	CHARLES ANDERSON MAITO	11/10/1987
93649	CHARLES CRUZ ROCHA	02/12/1980
89783	CHRISTIAN CORREA CALDEIRA	27/04/1993
94740	CÍCERO RIPARDO BARBOSA	02/01/1980
91568	CÍCERO ROMÃO DE ARAUJO COSTA	31/03/1984
86465	CINTIA FABIANA BRUNHAGO	04/07/1974
94192	CLAUDEMIR BRANCO BIANCHINI	08/04/1971
90803	CLAUDETE KRUZE	31/01/1980
86708	CLAUDINEI DE ESPINDOLA	13/12/1990
92381	CLAUDINEI ROBERTO DA SILVA	20/02/1976
93504	CLAUDIO DE QUADRA	03/09/1976
90462	CLAUDIO MACHADO	26/02/1992
88818	CLAUDIO SANTOS DA SILVA	22/04/1973
89913	CLAUDIOMAR VENTURINI	21/04/1967
94109	CLAYTON GARCIA GIRIOLI	29/01/1998
94556	CLEBER CARVALHO LEMES	15/05/1975
93816	CLEBERSON DAMY BEZERRA	08/08/1979
89485	CLEIDIMAR ARAUJO DA SILVA	08/06/1987
91627	CLEIDSON NATANAEL DOS SANTOS	31/10/1977
90741	CLEITON SOUZA DA CONCEIÇÃO	27/04/1986
91242	CLEUDSON DE JESUS QUEIROZ	09/06/1979
90229	CLEYTON TOMAZ	23/07/1990
87349	CLOVIS RICARDO SERAFIM	05/03/1971
87858	COSMY DOS SANTOS SILVA	22/07/1990
94246	CRISTIAN LAUX	05/12/1986
94139	CRISTIAN RENAN TEIXEIRA FERREIRA	13/01/2001
93100	CRISTIANO FUKUDA	11/06/1980
88374	CRISTIANO LOPES DE MELLO	10/09/1981
94465	CRISTIANO LUCAS NIKITITZ	14/09/1980
87146	CRISTIANO MENDES DA SILVA	27/11/1986
92130	DAGOMAR WILSON CURTH AIRES	27/12/1964
91704	DALMO DO AMAZONAS NUNES FOSTER JUNIOR	15/07/1987
89833	DANIEL ARISTIDES DA SILVA	08/04/1998
93194	DANIEL AUGUSTO ANDRIGHETTO	26/08/1981
88560	DANIEL BEAZI DE ANDRADE	18/04/1995
90332	DANIEL CORDEIRO DE ALMEIDA	17/10/1991

91156	DANIEL DA SILVA LOPES	01/03/1979
86486	DANIEL DA SILVA PROENÇA	16/04/1978
90227	DANIEL FELIPE H L DA GAMA	10/12/1983
94268	DANIEL JAMILTON PEREIRA	23/09/1994
88666	DANIEL MESSIAS	29/07/1976
91412	DANIEL PEREIRA	06/05/1982
93520	DANILO GONÇALVES	12/01/1988
93244	DANILO TELES DE CARVALHO	02/12/1983
91810	DANILO ZIMATH	01/02/1985
88952	DARIO SCAGLIONI GUERRA	20/02/1989
91159	DARLAN ANTONIO BUENO	19/04/1989
90635	DEIVID MEDEIROS DAMASIO	22/05/1988
93148	DEIVID NELITO RODRIGUES	22/11/1982
92886	DEIVID VIEIRA DE MELO	02/04/1984
94387	DENILTON PORTELA DA SILVA	15/09/1971
89721	DENIS RODRIGUES MAGALHÃES	09/04/1994
93106	DENISE TRAEBERT	30/09/1981
93307	DERBY STOCLOSKA JÚNIOR	09/01/1989
90473	DESIO PABLO BARBOSA CAVALETO	30/11/1987
86550	DHIEGO BERTONI DE OLIVEIRA	19/05/1990
93646	DIEGO ALEXANDRE REIS	09/03/1981
91421	DIEGO CARNEIRO	18/09/1987
92462	DIEGO CEZAR NOGUEIRA DE LIMA	10/10/1988
89777	DIEGO MARCELO DE SOUZA	08/01/1975
89356	DIHORDY ROSS LAUSCHNER	16/10/1993
94640	DILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/04/1975
94643	DIONATHAN CARLOS RIBEIRO	25/10/1989
90177	DIONÍSIO LOPES BARBOSA	01/02/1984
91237	DIRLEI DILTO DA SILVA	21/10/1984
90897	DJANATAN FERNANDES	06/06/1994
91262	DORIVAL TOBLER	08/11/1955
90721	DOUGLAS DE OLIVEIRA	22/09/1989
88088	DOUGLAS DE SOUZA ABREU LIMA	17/08/1990
94536	DULCE REJANE TORRES ZORZOLLI MACEDO	25/05/1974
92656	EDENILSON SCHREDER	12/08/1981
92066	EDER SANTOS ROSA	13/01/1982
88742	EDEVINO PETERS	11/04/1984
90902	EDILEI FRANÇA DANTAS	15/12/1980
91108	EDINIS RONALDO ARANHA MARTINS	25/02/1997
89958	EDMAR SANTANA DA SILVA GUIMARAES	06/11/1988
86489	EDSON ADAIR CARDOSO GUIMARAES	25/08/1973
90009	EDSON ADÃO JUSTINO DOS SANTOS	19/04/1977
94597	EDSON BATISTA	25/06/1985
88795	EDSON CARLOS RAMPANELI	15/07/1976
93008	EDSON DA SILVA	30/11/1977
90235	EDSON LIMA DA SILVA	05/02/1978
93282	EDSON LUIZ BARBOZA	07/01/1987
91261	EDUARDO ANTUNES MACIEL	27/12/1982
92895	EDUARDO CAVAGNOLI	12/01/1992
92752	EDUARDO D' AQUINO FONSECA	03/11/1982
87540	EDUARDO DA COSTA	23/06/2001
88092	EDUARDO DA ROSA BITENCOURT	27/05/1992
93149	EDUARDO DA SILVA BARBOSA	15/06/1978
91398	EDUARDO DUARTE SILVA	19/10/1999
90099	EDUARDO EYNG DOS SANTOS	15/08/1990
91803	EDUARDO HAHN DOS SANTOS	10/08/1995
94335	EDUARDO JOÃO NUNES	04/10/1986
87919	EDUARDO LUIS ALVES DE OLIVEIRA	24/10/1994
92590	EDUARDO ROUSSENQ DA SILVA	03/10/1995
88116	EDUARDO XAVIER	25/05/1981
86727	EDUARDO ZANCONATO	08/01/1975
93182	EKTOR LUIZ VERTUOSO DE LIZ	30/09/1980
93010	ELIAS SERAFIM	16/11/1966
89401	ELISANDRO CIOTTA	05/01/1982

90283	ELISEU AZEVEDO SALERNO	20/03/1963
86736	ELISIANE CARVALHO NECKEL	19/05/1983
93904	ELIZANDRO PIRES DE CAMPOS	01/06/1974
93477	ÉLNER DANIEL KARSBURG DIAS	23/09/1999
91317	ÉLSON JOSE DA SILVA	07/05/1980
93715	ELTON LUIZ DO PRADO	13/09/1982
90540	ÉLTON PEREIRA LANZARIN	05/12/1960
93669	EMERSON DE OLIVEIRA FRANCO	10/01/1985
88247	EMERSON DOS SANTOS MARTINS	26/09/1991
93829	EMERSON LUIS MARTINS DE OLIVEIRA	16/09/1970
91381	EMERSON ROBERTO LINO	25/02/1976
91814	EMILSON JOSE CEZAR MELO	11/01/1971
93011	EMMANUEL LUIZ MARQUES	09/12/1989
91577	ERALDO DE MATOS	10/10/1981
89995	ÉRICO ILTON FLOR	29/05/1987
94751	ERITON CRISTIANO DE OLIVEIRA	05/09/1986
88387	ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO	13/10/1993
89771	ESTEVÃO LUIZ MARQUET	22/11/1994
92417	EVAIR SCHRENK	01/03/2000
87500	EVANDRO CORREA	19/05/1974
92310	EVANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	01/09/1984
92302	EVANDRO WLASIUK	29/01/1983
93196	EVERSON FERNANDES MOREIRA	08/01/1976
91611	EVERTON DE SOUZA QUEIROZ	28/01/1982
91597	EWERTON LEITE	27/11/1995
93510	EZEQUIEL AMORIM PADILHA	15/12/2001
94017	EZEQUIEL HENRIQUE LA BANCA	23/12/1965
91649	FABIA MIRANDA PERUSSO	29/08/1984
88887	FABIANO DE SOUZA MOREIRA	19/06/1972
88542	FABIANO GUIMARÃES SILVA	06/07/1994
93463	FABIANO HERNANDES ARANDA	13/03/1989
90734	FABIANO PEREIRA LOPES	25/10/1981
91330	FABIANO ZAMPIERE	28/04/1972
90226	FABIO AUGUSTO GAVAZZONI LOUREIRO	17/10/1979
94255	FABIO BATISTA	29/08/1989
92348	FÁBIO BUENO TEIXEIRA	25/06/1981
92971	FABIO HUVE DOS REIS	25/01/1981
92716	FABIO JOSE KUBIAK	19/02/1988
91366	FABIO MANOEL COELHO	16/08/1983
88650	FABIO MARCELO ADAMI	20/06/1972
92098	FAGNER MELO DA ROCHA	27/09/1983
94267	FELIPE ADERALDO DA CONCEIÇÃO	08/02/1990
89033	FELIPE CHAVES DA SILVA	20/01/1993
87119	FELIPE COSTA SILVA	11/03/1996
91975	FELIPE DE FREITAS	03/01/1997
89116	FELIPE EDUARDO NENEVÊ	16/07/1991
88865	FELIPE GABRIEL LAUERMANN	07/07/2000
91773	FELIPE KLAGENBERG ALVES	16/01/1998
91870	FELIPE MARTINS XAVIER	28/12/1992
94110	FELIPE PAULO DE OLIVEIRA	07/06/1996
92088	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/11/1981
88862	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	17/12/1993
93422	FERNANDO HENRIQUE TROTT	16/09/1991
88158	FERNANDO LIMA RODRIGUES DA CUNHA	22/01/1981
91702	FERNANDO LOPES MOREM	22/05/1964
92802	FERNANDO PORTO FILHO	22/08/1987
90267	FERNANDO TELES DA SILVA	26/07/1999
90933	FILIPE RAMOS MEDEIROS	21/06/1981
92759	FLAVIO ENRICO SULZBACH	03/01/1979
86771	FLAVIO GUIMARAES DE OLIVEIRA	06/01/1972
92188	FLAVIO SALVADOR MELO	23/10/1980
91879	FRANCIMAR SARAIVA DE SOUSA	23/02/1979
92672	FRANCISCO ASSIS DA HORTA JUNIOR	09/11/1999
92838	FRANCISCO CLEIBSON DIAS ANUTE	03/09/1976

89633	FRANCISCO MARCOS CANDIDO DA SILVA	24/09/1980
87086	GABRIEL ALVES	07/01/2001
92271	GABRIEL DE SOUZA DA SILVA	16/07/1978
92476	GABRIEL EDSON DOS SANTOS	19/06/1999
89621	GABRIEL LOPES DA SILVA	28/08/1995
87548	GABRIEL MOREIRA BATISTA	10/12/1995
93519	GABRIEL POERSCH	24/03/1988
87959	GABRIEL TELLES DA SILVA	31/01/1997
89871	GABRIELA DA SILVA CARUSO	20/08/1995
88249	GEFERSON JOSE ALVES	29/10/1986
94529	GEORGE DE LIMA FERREIRA	23/09/1991
86657	GEOVANE ANTONIO LUCIANO	02/11/1985
87391	GERALDO PEREIRA	09/07/1965
88629	GIAN GIL DARIGAO PERGO	06/11/1998
88775	GILBERTO CORREA DA CUNHA	21/10/1969
94286	GILBERTO DE SOUZA TEIXEIRA	17/09/1974
87242	GILMAR ALVES DE SIQUEIRA	22/05/1983
93593	GILMAR MATHIAS	20/04/1981
91292	GILSON LIMA DE OLIVEIRA	28/03/1981
93492	GIOVANI PACELLI INEU PEREIRA	09/05/1968
91053	GIOVANNI SEHNEM	27/06/1997
90725	GIVANILDO PEDRO MENDES	16/07/1978
89118	GLAYDSON VIANA DE SOUZA	07/02/1983
87936	GORDIANO ROBERTO CHUARTES	10/05/1974
89681	GRACILIANO MARTINS CORRÊA	14/05/1988
94511	GREGORY RAZINI MERKA	28/08/1985
87172	GUILHERME ALEXANDRE BENTHIEN	26/05/1994
93142	GUILHERME GONÇALVES DE OLIVEIRA	18/04/1989
87344	GUILHERME HENRIQUE MULLER	23/03/2000
87557	GUILHERME MOREIRA BATISTA	10/12/1995
88121	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	20/09/1991
91999	GUSTAVO ELESBÃO MACHADO	12/09/1990
86773	GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA	26/03/1991
91109	GUSTAVO PIRES MACHADO	25/10/1994
94407	GUSTAVO RIBEIRO DE CARVALHO	18/09/1981
91314	GUSTAVO RODR ANTUNES	07/02/1996
89663	GUSTAVO SANTANA PEREIRA	11/10/1985
90288	GUSTAVO SANTOS BARRETO	21/10/1988
94460	GUSTAVO SILVERA DE OLIVEIRA	23/08/1990
93035	GUSTAVO SIMSEN	12/02/1998
92427	GUSTAVO TONINI GOMES	03/06/1993
88789	HEITOR GARCIA LEITE	28/03/1983
86732	HELINTON NECKEL	03/06/1979
94520	HELITON SALES	23/09/1991
93880	HÉLVIO MÁRIO MÜLLER	15/05/1988
87692	HEMERSON CUNHA	03/03/1978
87803	HENRIQUE MASCARENHAS SOUZA	29/08/1988
90330	HERBERTH GOLDAN CARDOSO JUNIOR	10/11/1994
93807	HUDSON BRENDO DE SOUZA	23/05/1992
93427	IAGO RAMON FERREIRA	26/06/1993
93119	IGOR ALVES MOURA	28/08/1990
89804	IGOR GUIMARÃES SANTOS	03/12/1982
90827	ILDEFONSO COSTA FILHO	19/04/1981
91474	ILSON DOS SANTOS	17/04/1973
87950	INGOMAR MICHEL	15/01/1965
89868	IRWIN CAMPOS PIRES	26/08/1993
87347	ISAIAS MIGUEL MEIER	10/10/1986
94004	ISAQUE GOMES RISSAN	21/08/1982
90324	ISMAR ELIAS RODRIGUES	11/08/1987
93175	ITACIR BRANCHER	04/06/1976
88623	ITALO CEZAR BARRETO DIAS	13/04/1990
88633	IVANILDO RODRIGUES DA SILVA	06/07/1989
87789	IZEQUIEL TELLES BARANOSKI	27/10/1984
88382	JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	02/04/1992

87766	JACKSON ISBRECHT MAIDEL	15/09/1990
89568	JAIMIR ANTONIO BENVENUTTI	10/08/1977
92668	JAIR GONZAGA DA SILVA	06/06/1972
87102	JAIRO GABRIEL ELI FLORIANO	14/01/1983
91327	JAISSON SCHOENAU CARDOSO	22/08/1981
88644	JAMES NECUNDE	30/05/1981
93157	JANDERSON RODRIGUES DE SOUZA	27/01/1982
88277	JANIO LUIZ ANTUNES	19/07/1985
93443	JAQUELINE DA SILVA SILVESTRIN	23/09/1981
92869	JEAN CARLO FRANCISCO	10/08/1970
87626	JEAN CRISTIAN MACHADO	20/08/1982
90393	JEAN DE OLIVEIRA	03/08/1991
94632	JEAN GROTH	23/02/1973
88038	JEFERSON BLANGER	14/12/1976
93804	JEFERSON DA ROCHA	16/04/1986
88981	JEFFERSON DA PAIXAO COSTA	11/05/1982
92472	JEFFERSON DE FRANÇA CORREIA	07/02/1982
90884	JEFFERSON GERMANO DA SILVA	10/09/1991
90438	JEFFERSON STOLLE	06/04/1986
90323	JEOVAN CARLOS PEREIRA	07/01/1990
89369	JEROME DA COSTA JÚNIOR	09/11/1992
94015	JHONATAN MELIM PEREIRA	05/10/1989
87290	JHONISON SUPPO DE OLIVEIRA	20/05/1991
87926	JIMMY GIOVANY DOS SANTOS	29/09/1991
87204	JOÃO BARIZON JÚNIOR	22/11/1985
87733	JOÃO BATISTA DA SILVA PEREIRA	14/01/1980
90368	JOAO BENTO FERREIRA	24/06/1999
93165	JOAO DE SOUZA CARVALHO	31/03/1988
89045	JOAO DOS SANTOS	24/04/1963
90870	JOÃO DULCEMIR CAVILHA	26/09/1984
91697	JOÃO HENRIQUE BEMBEM	24/08/1983
90571	JOÃO MAIER BOEIRA DE OLIVEIRA	07/09/1964
93198	JOÃO PAULO DUMKE VIEIRA	07/05/1991
86684	JOÃO PAULO FERREIRA SILVA	29/07/1983
93001	JOÃO RENATO CORREA DA SILVA	24/06/1983
92287	JOAO RICARDO DELIVIO FERMIANO	10/01/1985
92997	JOAO VALMOR PETERS	29/11/1974
94646	JOAO VITTOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/05/2002
88554	JOAQUIM MIGUEL DE SOUSA	05/01/1954
90499	JOCINEI BATISTA DE OLIVEIRA	08/10/1987
87199	JOHNATHAN ROSA DE LORENA	17/11/1991
87240	JOHNNY DE OLIVEIRA	18/10/1988
93931	JONAS EVAIR FRISKE	20/06/1987
92977	JONATA LEONARDO BORGES SANTANNA	06/07/1992
90162	JONATAS ELISEU FAGUNDES	09/04/1992
90083	JONATHAN LEVY SANTOS	14/11/1984
94292	JONI RIBAS DA SILVA	19/04/1994
91434	JONILTON CAVALCANTE DOS SANTOS	13/04/1979
90691	JORGE ADRIANO DOS SANTOS	24/04/1982
93287	JORGE LUIS VAZ CARDOSO	23/07/1968
90841	JORGE ROBERTO DE SOUZA	16/03/1963
94043	JOSAINE DA SILVA	24/07/1981
93450	JOSÉ ADAIR FERNANDES DE ALMEIDA	24/09/1978
91146	JOSÉ ALFREDO NETO	02/02/1982
94322	JOSÉ ALVES	11/02/1975
92243	JOSE ARMANDO DA SILVA GOMES	11/04/1991
88017	JOSE CARLOS ALENCAR DE OLIVEIRA	03/10/1985
93550	JOSE CARLOS ALVES JÚNOR ALVES	12/01/1985
94446	JOSÉ DA SILVA	04/11/1994
94473	JOSÉ LUIZ DA SILVA	03/04/1986
89652	JOSÉ LUIZ VIEIRA	04/01/1983
87140	JOSÉ NICANOR ARRUDA	13/07/1970
93967	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	21/03/1970
90459	JOSE RICARDO BATISTA	09/05/1972

89707	JOSÉ ROSENIO RODRIGUES DOS SANTOS	25/11/1988
89573	JOSE VITOR DOS SANTOS	25/08/1998
91981	JOSENIR GUILHERME	14/12/1976
86588	JOSIAS DE OLIVEIRA MACHADO	08/10/1983
92790	JOSIMAR CAMPOS NASCIMENTO	23/08/1986
93333	JOSUÉ DE OLIVEIRA	18/05/1985
88592	JOSUE REGO COSTA	08/01/1992
92805	JUAN MARCO FERREIRA COELHO	26/12/2001
87669	JUAREZ PINHO BORGES	28/08/1962
90534	JULIA MARIA GORGES	02/10/1992
90582	JULIO CESAR DUARTE	27/08/1983
89422	JULIO CESAR FORTE	25/03/1981
93415	JULIO CESAR LINHARES	25/03/1987
91927	JULY ANNE ONGHERO FREITAS	31/01/1990
90507	JUNIOR VIANNA GARCIA	02/12/1986
93163	KAYUS VINICIUS CARBONERA LIZ	24/09/1977
89842	KÉVIN DA SILVA SANTOS	08/05/1998
94690	KLEITON FERNANDO ROCHA DA SILVA	20/07/1983
92418	LANA CRISTINA DE JESUS ALBARADO	09/11/1976
91333	LAUDEMIR VAZ DE LIMA JUNIOR	25/11/1990
93795	LAURISTELA OTT	01/12/1981
93101	LEANDRO ANDRE SCHOENINGER	28/07/1975
93135	LEANDRO BARCELOS GONÇALVES	30/11/1978
87895	LEANDRO CAVALHEIRO DA SILVA	04/03/1978
90285	LEANDRO DOS SANTOS JESUS	09/09/1975
91138	LEANDRO GONÇALVES DE MELLO	20/03/1982
87838	LEANDRO GOULART CAFARATI	23/05/1971
90318	LEANDRO JOSE RIBAS DOS SANTOS	13/11/1981
94425	LEANDRO LEVORATO BELINO	14/05/1988
89785	LEANDRO MARONEZE FERRAZ	23/04/1982
90158	LEANDRO NUNES ROMÃO	09/06/1996
90670	LEANDRO RAMOS	29/09/1979
88460	LEANDRO SCHOMMER	06/07/1982
88614	LEANDRO TEIXEIRA LEAL	12/05/1978
87578	LEANDRO TOMAZ DE MIRANDA NETO	12/03/1990
86910	LEONARDO APOLINÁRIO DOS SANTOS	01/05/1993
93632	LEONARDO DAS GRAÇAS AUGUSTINHAK	13/05/1989
93374	LEONARDO DE OLIVEIRA DIAS	01/02/1983
89355	LEONARDO FABIANO RAULINO	09/08/1999
92274	LEONARDO LISBOA RIBEIRO COSTA	28/04/1983
86612	LEONARDO OLIVEIRA BORGES	21/11/1986
93572	LEONARDO PRADO DA HORA	26/12/1989
87253	LESLYER MICHELA CARDOZO DA SILVA	13/09/1978
91192	LILIANA SZIMANSKI BURTET	13/06/1980
91996	LUAN CARLOS GARBIN PEREIRA	17/08/1990
94065	LUAN JORGE LORENTZ	10/10/1990
88365	LUCAS AMANCIO DA SILVA	27/11/1989
94531	LUCAS BOROWSKI TURCATI	19/12/1988
89197	LUCAS EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA	03/06/1993
91414	LUCAS FIGUEIRÓ COSTA	19/11/1981
94161	LUCAS GABRIEL PRIES	14/01/1998
92965	LUCAS MATEUS ROMAGNA	12/07/1998
91792	LUCAS OLIVEIRA DE CAMPOS	19/11/1990
90963	LUCAS PADILHA	08/04/1997
94721	LUCAS SOUZA BERNARDES	09/08/2002
94007	LUCIA MARILCE LAUFER	02/08/1979
88712	LUCIANO ANTONIO DIAS PAULO	20/03/1996
93832	LUCIANO DZIEVIESKI SEIXAS	11/06/1982
92497	LUCIANO HERTZ NUNES	05/02/1993
86613	LUCIANO LEANDRO DA ROSA	22/06/1991
86735	LUCIANO LIRA	25/12/1970
90072	LUDIRON DIAS DUTRA	17/10/1990
94708	LUIS ADRIANO DOS SANTOS CORREA	27/01/1980
93532	LUIS CARLOS BATISTA DE MACEDO	04/04/1983

90862	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA	02/04/1971
90133	LUIS HENRIQUE SANHUDO DOS SANTOS	09/01/1966
91404	LUÍS ROBERTO PAIVA	12/07/1962
92624	LUIZ ADAUTO SALAI JUNIOR	10/03/1991
87768	LUIZ ALBERTO REIS VALENTIM	24/05/1990
92152	LUIZ ALBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA	16/06/1977
91623	LUIZ ANTÔNIO JACZCZAK	01/12/2000
91761	LUIZ CARLOS CORREA DE BOMFIM	18/07/1956
93526	LUIZ FERNANDO NERY	04/05/1981
92882	LUIZ GABRIEL PEREIRA	01/08/1983
91914	LUIZ GUILHERME BACELAR DE MELO	20/10/1972
89516	LUIZ GUSTAVO KLETKE	06/10/1969
91938	LUIZ MARCELO PEREIRA	09/08/1976
88269	LUZIA PEREIRA DE JESUS	15/12/1977
91607	MABIO CHAVES DE SOUSA	23/12/1975
94333	MAICO DE CASTILHOS	25/06/1981
94223	MAICON JULIANO ROBEIRO	28/10/1982
90617	MAICON ROBERTO STEFANSKI	25/06/1992
92643	MAICON RODRIGO DA SILVA	20/06/1982
94173	MAIKEL DA SILVA GOMES	27/11/1981
93052	MAIKO JOSÉ BLASKOSKI	26/10/1981
91004	MAIKY KELVIM NICOLLETTI	10/12/1992
87385	MAIQUEL BUENO FERREIRA	06/12/1999
93229	MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS	01/10/1964
89820	MARCELO CORTES CAETANO	29/12/1980
89240	MARCELO DE OLIVEIRA	25/04/1998
88375	MARCELO DOS SANTOS PINHEIRO	16/09/1986
89157	MARCELO HUBER	15/07/1972
90410	MARCELO MAACHAD	14/11/1980
90185	MARCELO PAIM DA SILVA	26/03/1972
93147	MARCELO PRADO OLIVEIRA	12/02/1987
89229	MARCELO SIQUEIRA BARBOZA	15/11/1969
92739	MARCELO SUSIN GOMES	01/09/1981
93644	MARCELO WESSLING	17/11/1978
91670	MARCIA ELISABETE MIRANDA SALINES	17/06/1978
93761	MARCIO ARLEI DE SOUZA	20/04/1982
92839	MÁRCIO DA ROSA SARAIVA	02/01/1980
93120	MÁRCIO DO ROSÁRIO SAMPAIO	28/09/1973
94118	MARCIO DOS REIS SANTOS	27/12/1974
92352	MARCIO FERNANDES	29/01/1984
94517	MARCIO KREMER	16/04/1982
94214	MÁRCIO KUCIAK	02/11/1979
93094	MÁRCIO PASOLD	17/12/1974
92138	MÁRCIO ZUQUI	30/07/1967
93284	MARCO ANTONIO DO AMARAL	08/08/1961
91120	MARCO AURÉLIO TAQUES PIMENTA JÚNIOR	16/01/1982
94410	MARCOS ANDRÉ SCHELLER	21/09/1976
87197	MARCOS ANTONIO VAZ	17/10/1977
90733	MARCOS DAVID	01/06/1981
86948	MARCOS DO ROSARIO	03/05/1984
90329	MARCOS FACCHETTI DE MATOS	18/10/1968
91037	MARCOS FRAGA ABREU DA ROCHA	29/03/1997
92787	MARCOS JOSE WATTE	14/04/1989
88407	MARCOS MARQUES	14/11/1979
94513	MARCOS PIOVEZAN **	13/02/1981
86647	MARCOS ROGÉRIO LOPES	21/04/1980
92853	MARCUS ALBERTO VITORETI	07/09/1973
92807	MARIA ANGELICA NOWAK	10/11/1982
89688	MARIA LUISA DO AMARAL RIBEIRO DE BARROS	31/07/1988
89102	MARIANA FERNANDES RIBAS DA SILVA	23/02/1989
92442	MARIANA LUCENA ARAÚJO	09/10/1988
92878	MÁRIO HENRIQUE POZZATTI PINHEIRO	18/09/1991
88437	MARITIANE TERRA CORREA	03/10/1985
91571	MARLON CARDOSO OLIVEIRA	12/10/1981

88576	MARLUS F. NUNES	21/10/1982
86544	MARTA REJANE MARTINS	17/09/1964
90856	MATEUS KIRCHNNER	12/07/1998
94025	MATEUS CAMPOS MACHADO	06/10/1995
86823	MATEUS FERNANDO DIVINO DOS SANTOS	08/06/1983
87586	MATHEUS BRANCO	09/08/1999
92222	MATHEUS DE OLIVEIRA AGUIAR	31/03/1991
94709	MATHEUS SOUZA BERNARDES	26/01/2000
88954	MAURI PEREIRA MENDONCA	17/08/1968
94160	MAURICIO NASCIMENTO REIS	27/07/1987
89225	MAURICIO RICARDO PEDROSO	02/08/1985
92063	MAURICIO SACCHETTO	20/11/1981
87280	MAURÍCIO SOUZA MELLO	15/12/1986
92745	MELCHIOR LIPNIARSKI	14/08/1970
94288	MICHAEL JOSÉ DA CONCEIÇÃO	01/10/1987
91177	MICHEL ANDREI ANDRES	03/10/1978
93537	MIRELI DA SILVA GONCALVES TILL	07/06/1995
90030	MIRIA SILVA LIMA	14/06/1988
86573	MOISES FREITAS DA SILVA	16/07/1973
88843	MURILO CASASSOLA MARQUES	21/10/1999
88778	NATALIA DA SILVA	27/02/1996
90552	NATALINO DE SOUZA	24/12/1975
91877	NATHAN LUIZ BERNARDES	17/11/1993
92844	NAUM HENRIQUE SANTANA GONÇALVES	21/04/1994
89057	NELSON JARA PERALTA	03/03/1983
92487	NELSON RICARDO DOS PASSOS	28/10/1965
89050	NÉRI FERREIRA DE MELO	11/09/1975
89209	NILTON CUNHA JUNIOR	20/10/1992
88962	NIOMAR KLEBER SOTHE	09/05/1989
93018	OBERDAN ARAUJO QUADRADO	27/03/1968
90059	OILSON FRANCISCO DA SILVA	17/07/1972
88331	ORIVAL ADRIANO JACINTO	28/04/1977
91060	OSCAR JOSÉ DOS SANTOS	17/01/1990
93171	OSEIAS DE CORDOVA	02/01/1975
88970	OSMAR RODRIGUES	19/11/1972
92208	OTÁVIO ANÍBAL ZANCHETA	03/07/1973
92843	OZIEL ALMEIDA ROCHA	19/07/1979
91104	PABLO EDUARDO DOS SANTOS GULLAMONDEGUI	30/03/1989
91663	PABLO TESSARO	11/11/1991
91012	PAUL SAIMON FIORI	08/07/1989
90998	PAULO ANDRÉ BERNARDES	28/08/1989
93809	PAULO CESAR DA SILVA ANDRADE	10/05/2000
94130	PAULO CESAR DA SILVA JUNIOR	16/03/2001
92269	PAULO CESAR DE FREITAS DOS SANTOS	07/04/1989
87878	PAULO CESAR SENK JÚNIOR	07/02/1989
94772	PAULO DE TARSO CASSEB ABBAS	09/09/1977
86935	PAULO HENRIQUE CHAVES BELMUDE	06/09/1987
92027	PAULO HENRIQUE LEITE MARTINS	24/06/1999
86874	PAULO MAURÍCIO BARROS DA SILVA	16/07/1981
88806	PAULO OBERDAN BARRETO	28/02/1982
94138	PAULO RAMOS DA SILVA	18/07/1983
88083	PAULO RICARDO ALVES	20/09/1989
91916	PAULO ROGÉRIO PREZNEWSKI	11/11/1985
92956	PEDRO ARCENIO ZWIRTES	16/12/1968
93096	PEDRO DOUGLAS GUIMARÃES	08/06/1959
93231	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	10/03/1987
89161	PEDRO PAULO BERTOTTI	05/05/1994
90944	PEDRO SILVA NETO	26/10/1991
89095	PRISCILA LEITE MARQUES	31/01/1984
91769	RADAMES MELLO	19/12/1982
93459	RAFAEL COSTA DE OLIVEIRA LUZ	09/12/1982
92329	RAFAEL DALL OSTO	18/04/1982
93796	RAFAEL EMERICH SALES	06/07/1983
90839	RAFAEL FRANCISCO DE AMORIM	01/11/1984

89603	RAFAEL JACSON BRANDO	23/08/1982
93508	RAFAEL LOSS	31/01/1993
94761	RAFAEL LUIS CHRISTOFF	10/12/1982
93863	RAFAEL NEVES DO NASCIMENTO	03/11/1983
93992	RAFAEL RICARDO	06/08/1986
93173	RAFAEL TEIXEIRA ILKIU	28/07/1985
91244	RAFAEL THIAGO ALVARENGA	27/02/1990
87422	RAFAEL VICENTE COELHO	22/03/1992
90964	RAUL AUGUSTO DOS SANTOS	07/06/1991
88651	RAUL FONSECA SILVA	22/11/1982
90411	RAULINO ROCHA	18/07/1970
92468	REGIANE ALVES PEREIRA	16/03/1976
94144	REGINALDO CANDIDO	15/06/1960
90919	REINALDO DE OLIVEIRA GOMES SILVA	02/09/1981
92703	RENAN FELLIPE SILVA DE SOUSA	04/11/1984
93738	RENAN RADICHE FONSECA	27/06/1993
87342	RENATO ARAUJO DE ALMEIDA	16/04/1990
94647	RENATO GROSSE DE OLIVEIRA	17/12/1975
87198	RICARDO ADRIANO DIAS	08/04/1966
92978	RICARDO FRANCO	28/08/1983
86683	RICARDO JOÃO DALMOLIN	21/12/1993
94354	RICARDO MARTINS SOUSA	14/10/1981
94020	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	20/04/2000
88642	ROBERTO PINTO DE ABREU	19/01/1982
87505	ROBSON DE SOUZA SILVA	02/08/1983
88995	ROBSON R ROSEMBROCK	15/10/1992
94486	ROBSON SANTANA	29/04/1983
91826	ROBSON SOARES DA ROSA	09/08/1994
93029	RODRIGO AUGUSTO DA SILVA	14/10/1977
94080	RODRIGO BABINSKI	06/03/1988
94543	RODRIGO BAEZ DA SILVA	19/07/1993
91181	RODRIGO BERALDO	13/12/1991
88236	RODRIGO BERNARDO	31/12/1983
91406	RODRIGO BINDEZ DA SILVA	07/08/1987
92492	RODRIGO CARLOS BORBA	19/03/1992
93926	RODRIGO DA SILVA	19/08/1980
88209	RODRIGO DA SILVA ROSA FAGUNDES	10/11/1990
92252	RODRIGO DE MATTIA MACARINI	05/07/1985
92654	RODRIGO DO AMAZONAS PEREIRA	25/12/1977
89214	RODRIGO FERNANDO BOHRER	14/04/1981
94641	RODRIGO FLORÊNCIO DA SILVA	11/08/1984
90912	RODRIGO FRANÇA DE MORAES	30/03/1988
87990	RODRIGO GOETTEN	07/08/1982
92960	RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	08/02/1989
90060	RODRIGO LEITE HOHENBERGER	26/08/1996
88673	RODRIGO MENDES BARBOSA	15/01/2000
89769	RODRIGO MESQUITA DE BARCELLOS	13/05/1980
92061	RODRIGO RECH	12/03/1982
87481	RODRIGO ROMAIS FRAGA	24/11/1980
91495	RODRIGO SMIELEWSKI DE ARAUJO	14/07/1982
89729	RODRIGO TAVARES BAIA	04/12/1990
88601	ROGER DANIEL CONCEIÇÃO PIEGAS MARTINS	16/06/1978
93827	ROGERIO DA COSTA	07/07/1984
93979	ROGÉRIO DA SILVA SOARES	27/09/1978
88706	ROGÉRIO MACHADO JÚNIOR	04/12/1989
93373	ROGÉRIO SILVA DA SILVA	04/06/1974
91887	ROMAR DE CARVALHO PEREIRA	14/02/1988
88935	ROMENIQUE MAYER	21/08/1986
90983	ROMULO KLUG	03/12/1984
87541	RONALDO ALVES ARAÚJO	09/09/1981
89435	RONALDO GONÇALVES PIRES	28/09/1979
87875	RONALDO RODRIGUES SILVEIRA	19/06/1971
92044	ROSANE MAIA BETINE	31/08/1982
90178	ROSANGELA MARIA DA SILVA	13/08/1972

89728	ROSELI MACHADO	11/06/1978
92689	ROSILDA APARECIDA PORTELA ROCHA	26/11/1972
90396	RUBENS BUENO RANGEL	08/10/1967
93845	RUDSON ZACHARIAS DA COSTA	21/01/1971
92797	RUISDAEL PEREIRA FERNANDES	27/07/1973
86739	SAMUEL EBENESER PINHEIRO GONÇALVES	03/02/1975
93882	SANDRO JOSE BORGES	15/07/1975
93023	SANDRO VANDERLEI DA SILVA	31/10/1980
91855	SANSON ALVES RODRIGUES	30/10/1982
87368	SAULLO DA SILVA ALMEIDA	18/10/1981
88351	SAULO NEDLI DE MORAES ALIONSO	02/06/1979
92748	SERGIO CANDIDO JUNIOR	09/03/1987
92399	SERGIO LAURO VENDRECHOSKI	02/03/1979
92593	SERGIO MARCELO IANOSKI	27/04/1984
94009	SÉRGIO SILVA FERNANDES	24/06/1989
86581	SIDINEI FRANK	04/08/1988
94259	SIDINEI JAHN DOS SANTOS	10/04/1983
88487	SIDNEI ALVES MOREIRA	17/10/1980
92169	SILAS LIMA DA SILVA	23/12/1987
89601	SIRLEI ENEDINA DOS SANTOS	12/06/1970
91980	SOLANGE PAVESI	06/02/1970
88270	SONGER DIONE MACHADO	29/04/1979
92678	STARLIN DE LIMA PEREIRA	16/04/1976
93138	TALLES GALLO NOGUEIRA	27/08/1981
92708	TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS	23/08/1985
93466	TASSIANE DEL SACRAMENTO PEGLOW	04/11/1988
90627	TAUAN BAESSO	06/11/1995
87951	TELES PEDRO MARTINS OLIVEIRA	28/04/1975
91438	THIAGO CARLOS FERREIRA	12/04/1986
88769	THIAGO MACEDO BRASIL	09/03/1992
90271	THIAGO UESLEY FERNANDES	19/03/1994
90771	TIAGO MACHADO PEREIRA	30/01/1986
91517	TIAGO SEDREZ	13/12/1990
93565	TIAGO SILVA GATTI	12/11/1987
93390	TITO LIVIO LEITE TOLEDO	29/01/1970
90020	UBIARA VICTOR DE OLIVEIRA ALVES	20/01/1984
88478	VAGNER DA COSTA MARTINS	02/11/1978
87825	VAGNER RICARDO ABREU GUIDASLLI	21/05/1979
90840	VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	07/04/1981
86405	VALDOMIRO TEODOZIO DA SILVA JUNIOR	28/02/1981
93327	VALMIR ROTH	19/07/1987
93362	VALMIR VIEIRA NETO	21/06/1992
93583	VALSONIR ISIDIO	05/03/1976
92922	VANDO VERGILIO DALLABRIDA	01/02/1990
90160	VANILDO MARCOLINO DA SILVA	09/03/1984
88815	VANUSA GOMES SIMOR	14/11/1987
93872	VERA LÚCIA GONCALVES	08/06/1970
93316	VICTOR DE ALMEIDA COL DEBELLA	15/07/1994
92135	VICTOR HUGO DO AMARAL	23/03/1997
87645	VICTOR LUCAS DOS SANTOS	06/12/1994
87009	VICTOR NICOLAU BRUM	27/11/1984
88427	VILMAR ALBERTO ERN	13/02/1963
91653	VILMAR FRANCISCO MENDES JUNIOR	10/12/1987
90982	VILMAR RIBEIRO DE LIMA	01/06/1988
88792	VILSON NUNES LUBAS	08/12/1982
90562	VINÍCIUS DE MOURA SARTORI	08/11/1979
94068	VINICIUS DIEGO DELEGO DE OLIVEIRA	28/05/1987
91240	VINICIUS GAYARDO	09/11/2000
92016	VINICIUS PISKI COSTA	08/07/1994
87775	VINICIUS SANTOS OLIVEIRA	02/09/1993
91984	VITALINO DE CASTRO SALGUEIRO	20/11/1984
91977	WAGNER FABIANO PEREIRA	27/04/1982
91673	WAGNER LUIS TAVARES ELIAS	29/11/1993
87572	WALLACE SOUSA E SILVA	06/12/1991

90397	WANDERLEI TADEU DE OLIVEIRA JUNIOR	10/05/1982
93838	WANDERSON WERNER BUTTELBRUN	15/04/1991
89931	WASHINGTON OLIVEIRA SANTOS	27/11/1993
91709	WELBERSON JOHNNY DE BRITO CORREA	11/02/1995
89505	WELSON JOSÉ DA SILVA	30/08/1992
87776	WESLEY GOMES PEIXOTO	09/03/1994
90759	WILIAN CARLOS PEREIRA VELHO	17/09/1986
90975	WILIAN KLIMIONT	23/07/1986
88699	WILLIAM DARIO HERECK	29/12/1990
86558	WILLIAM FRAGA	11/04/1984
89629	WILLIAM WITT MORAES	05/10/1997
91041	WILLIAN ALVES CARDOSO NUNES	15/02/1988
89595	WILLIAN ANGELO DELLAQUA	03/06/1992
88765	WILLIAN APARECIDO JULIO	26/06/1999
92458	WILLIAN MAJEWSKI HOLSBACK	27/09/1985
92014	WILSON CARLOS ZAJANKAUSKAS	21/07/1966
90157	WILTON AUGUSTO DA SILVA	23/09/1976
92266	WILY BICA DUARTE	22/01/1982
92571	YANE ARITIELI POLIDORO PEIXER	27/11/1993
93304	YURI DE CARVALHO CRUZ	07/05/1990
93195	YURI PATRICK CUNHA MOTA	12/11/1988
93819	ZILMAR RAMOS	22/06/1966
RECEPCIONISTA		
INSC	NOME	DT. NASC.
92829	ADAN CARVALHO OLIVEIRA	18/04/1988
89692	ADRIANA BOBSIN RODRIGUES	28/03/1979
94470	ADRIANA BORGHEZAN	05/02/1978
94278	ADRIANA DALAGO PEREIRA	09/01/1977
86721	ADRIANA DE CARVALHO CORREIA	29/07/1989
88854	ADRIANA DE SOUZA MENDONCA	23/11/1989
93078	ADRIANA DE VASCONCELLOS FREITAS	24/09/1983
87050	ADRIANA VALENCIO EHLERS	04/11/1971
88486	ADRIANO GOMES DEBASTIANE	30/12/1978
93631	AIRISON GUEDES A. DOS SANTOS **	01/01/1979
93067	ALAIZE SOARES DE SOUZA	30/04/1994
92464	ALBERTO TOMASONI NETO	08/09/1999
91560	ALESSANDRA BIANCA FEIL	11/02/1985
89135	ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	27/05/1985
89315	ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO	18/04/1985
90084	ALESSANDRA PEREIRA	11/03/2000
91720	ALESSANDRA ROHENKOL DE SOUZA CARDOSO	29/05/1997
92347	ALESSANDRO ALVES DORBERTO	27/06/1994
87002	ALEX BARBOSA PADILHA JUNIOR	30/04/1997
92617	ALEXANDRA DA SILVA LIMA L	17/08/1981
91233	ALEXANDRE PETER	10/09/1974
91117	ALEXANDRE TITERICZ	19/10/1973
93113	ALEXSANDER BRUM ROSZKO	13/12/1991
93412	ALICIA CAMARGO	21/12/1998
87138	ALÍCIA ROBERTO NOWAK	12/07/2002
94294	ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	18/02/1990
86437	ALINE DE MELLO ALVES VIANNA PRASSER	29/09/1977
93742	ALINE DOS SANTOS	23/02/1990
86886	ALINE DOS SANTOS SCHULZ	09/12/1991
94125	ALINE FERNANDA GUSE	02/06/1992
88611	ALINE FRAITAS	01/09/1994
86954	ALINE RIBEIRO DA SILVA	14/01/1985
88022	ALINE SALABERRY WILLEKER	10/07/1980
88513	ALINE TASCHEK	22/10/1984
88860	ALISSON NICOLAS BATISTA	15/10/1994
92406	AMADEUS REOLON	10/06/1985
92047	AMANDA ALVARES FERRAZ	02/06/1996
88918	AMANDA DA SILVA MARTINS	27/10/1988
86754	AMANDA DE MOURA	08/10/1999

89798	AMANDA GROSS	12/02/2001
94658	AMANDA KAROLINE MACHADO	25/08/1994
93824	AMANDA KETLUIN FRANCISCO SENA	10/03/1991
89548	AMANDA LIS FORMENTON	16/02/2001
92675	AMANDA LUISE DUARTE	25/06/1999
94485	AMANDA NASCIMENTO ANDRADE	14/03/1998
88426	AMANDA SANTOS DALAGO	01/11/1999
92392	ANA CAMILA RIBEIRO DE DEUS	05/05/1992
90786	ANA CARLA CARDOSO SANTOS	19/06/1981
90751	ANA CARLA CORREIA	26/03/1992
93707	ANA CAROLINA AZEVEDO MARTINS	08/12/1983
88069	ANA CAROLINA FELICIO	03/02/2000
88539	ANA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA	22/06/1997
93496	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	15/08/1996
91762	ANA CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA	04/11/1986
94289	ANA CRISTINA FOGAÇA CALDAS	21/02/1984
92762	ANA CRISTINA LINHARES VIEIRA	21/02/1989
87650	ANA JULIA CORREA	03/07/1998
93071	ANA KARLA FRESCHI	23/04/1989
92082	ANA LUISA ROCHA	28/03/2000
88172	ANA LUISA SOUZA BRUM	19/02/1998
91737	ANA MARIA FURTADO DREHMER SANTOS	04/04/1970
88886	ANA MARIA OLIVEIRA	17/12/1965
91553	ANA MARIA REIS DOURADO	29/04/1965
91295	ANA PAULA CONSTANCIO	23/05/2002
90872	ANA PAULA CORDEIRO CORREIA	23/07/1985
93490	ANA PAULA CORRÊA	23/09/1998
92087	ANA PAULA DE MORAES	17/03/1988
93679	ANA PAULA DE OLIVEIRA	02/11/1981
86628	ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA	19/01/1980
93611	ANA PAULA LEITE RIBEIRO	04/05/1991
88536	ANA PAULA LEMES MENEGATTI	09/11/1992
92552	ANA PAULA PAIVA DAS NEVS	28/10/1995
93636	ANA PAULA RAMOS	15/05/1981
92910	ANA PAULA SANDRI SOARES	14/07/1985
94670	ANA ROBERTA TRENTIN DE BITTENCOURT	24/09/1987
93152	ANAMARA SIMÃO	29/01/1981
87485	ANAMARIA DIAS	13/02/1969
94455	ANDERSON DA ROSA MATOS	04/02/1994
90645	ANDRÉ ALVES MARINHO	29/07/1980
89193	ANDRÉ FILIPE FINAMORE STOCKI	17/12/1999
87922	ANDRE RAFAEL ROTER	10/10/1989
89846	ANDRÉA CRISTINA ZAVARIZ	13/03/1981
86497	ANDRÉA NOGUEIRA PRADO FARIA	18/06/1970
94674	ANDREAS KULCZYNSKYJ	17/03/1977
93594	ANDREIA ALVES PEREIRA	05/05/1998
88073	ANDREIA ANDRADE BRITO	10/09/1981
87852	ANDRÉIA FICAGNA	03/07/1984
91368	ANDRÉIA GRASIELE DE OLIVEIRA	17/06/1991
92804	ANDRÉIA SOTHE ALVES	17/05/1986
89550	ANDRESSA CAROLINE NUNES ROCHA	18/03/1996
93275	ANDRESSA CRISTINA DE MELLO SILVEIRA DIAS	04/10/1987
90187	ANDRESSA DE ARAÚJO LOPES	14/06/1994
87101	ANDRESSA FERNANDA BARATTO **	28/02/1999
94651	ANDRESSA MARA DA SILVA	06/03/1991
91784	ANDRESSA MELLO DE CARVALHO CORREA	16/07/1990
91241	ANDREZZA HENRIQUE	24/11/1995
92281	ANDROMEDA SERPA HERMANO DE SOUZA ZAN	26/05/1990
92925	ANE CAROLINE DE MIRANDA BOECK	05/04/1993
93898	ANE CAROLINE DOS SANTOS	11/01/2002
88129	ANE CAROLINE SA DA ROSA	02/06/1994
93515	ANELISE DE FREITAS PRATES	14/05/1987
86656	ANELIZE PEREIRA LUCIANO	18/01/1987
87104	ANGELA TAIS DE OLIVEIRA PESSUTTO	17/11/1987

93959	ANGÉLICA ARRUDA	11/02/1976
92359	ANGÉLICA LEAL DOS SANTOS	12/06/1981
87190	ANGÉLICA MARIA DE HOLLEBEN	06/06/1965
94361	ANGELITA SORGATTO	27/06/1977
88417	ANTONIO IVO DAL PIVA	10/09/1996
87304	ANTONIO POLICARPO TEREZA DA SILVA	02/01/1968
86847	ANTONIO ROBERTO BONOLI	06/01/1990
91985	ARGUS WAGNER GIACOMINI	14/02/1987
92207	ARIANI GAMBINI DORNELLES	17/04/2000
92906	ARLINDO CORRÊA NETO	02/10/1989
90042	ARTHUR DELMIRO LOURENÇO	26/09/2000
91422	AUGUSTO ZAGONEL	02/03/1992
87099	AURILENE GOMES DE ALMEIDA TOGNI	05/01/1968
90124	BARBARA DERLAM	03/04/1993
88164	BARBARA ELAINE VIEIRA	30/01/1979
90159	BÁRBARA GIOVANA BORTOLOCI SOARES	26/10/1987
90433	BARBARA KOEHLER	09/10/1991
92877	BARBARA MICHELON BACKES	02/08/1996
92350	BARBARA RIBEIRO REZENDE	01/07/1995
91484	BEATRIZ FELLER	02/09/1999
88262	BEATRIZ MARINA SILVA DE LIMA	21/09/1993
90156	BEATRIZ MORAES FURIOTTI DA SILVA	30/06/2000
89026	BEATRIZ SCHMITT SANTOS	19/04/1999
92671	BERNARDETH SPIELER DE OLIVEIRA	27/04/1962
91923	BIANCA CRISINA BALDUINO	10/02/2001
94189	BIANCA LEANDRO FERREIRA	23/11/1995
92437	BIANCA REIS CASTALDI TOCCI	01/09/1987
91856	BONNIE TASCHNER AMARAL	13/09/1991
93889	BRENDA MENEZES DOS SANTOS	20/03/2000
91552	BRUNA ANTUNES VIEIRA	24/12/1995
91476	BRUNA FRUTUOSO	19/08/1992
94755	BRUNA GALANT CASTANHA	05/06/1991
94404	BRUNA KAROLINE VIEIRA DA SILVA	04/11/1992
93197	BRUNA KAROLY BARBOSA	06/04/1987
87085	BRUNA MACHADO FONTENELE	21/06/1993
91848	BRUNA MARIA CARDOSO	08/07/1993
88811	BRUNA MENDES MAIATO	08/01/1998
87352	BRUNA MOSER	25/05/1995
92151	BRUNA SALLES VELHO	25/12/1990
92062	BRUNO BENITO DE BARROS	12/08/1994
94040	BRUNO BRAZ FERREIRA	28/03/2001
93671	BRUNO DE CASTRO ALMEIDA	10/04/1989
93441	BRUNO RONCADA	15/03/1988
94502	BRUNO SIBERICO	27/04/1987
92531	CAMILA APARECIDA HILLESHAIN	26/02/1993
87607	CAMILA APARECIDA RODRIGUES DAMASCO	16/03/1995
93998	CAMILA BIZARI	30/10/1988
87522	CAMILA DALLA VECCHIA DE PAULA CALLAI	17/09/1988
94026	CAMILA FANTIN	03/02/1989
92516	CAMILA GOETZINGER	19/10/1991
93531	CAMILA RAQUEL WEINGAERTNER PREUSS	30/09/1995
89187	CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA	08/01/1989
90967	CAMILA VIRGÍNIA DE ANDRADE	20/07/1982
90966	CAMILLA GEOVANA JAQUES DOS SANTOS	22/01/1991
92600	CAMYLA TAVARES SEVERO	06/05/2001
92501	CARINA ALVES GARCIA	26/02/1986
86850	CARLA DA SILVA	23/01/1983
93574	CARLA DOMINGUES	26/02/1977
91514	CARLA LOVISON CASAGRANDE	20/08/1982
87953	CARLOS ROCHA BARBOSA FILHO	01/09/1989
92117	CARMEM LÚCIA DE SOUZA	11/07/1972
86685	CARMEN MARIA JAKUBOSKI	15/08/1971
92917	CAROLINA DUARTE	26/01/1996
93956	CAROLINA LUANA GILGEN GONÇALVES	05/10/1995

94207	CAROLINA VIEIRA OLIVEIRA	21/02/1999
86548	CAROLINE CARMISIN PIOVESAN	22/04/1988
93728	CAROLINE DE SOUZA GARCIA	25/04/1994
88605	CAROLINE FURLAN	11/03/1998
89236	CAROLINE JULIANA DA SILVA	27/05/1998
87868	CAROLINE MIDORI NAKATANI MUNHOZ	13/03/1993
90633	CAROLINE STIPP	11/03/1994
87716	CASSIANA SOLANDRA FERREIRA DADDA	06/02/1991
92550	CATIA BROCH ZOMER GOMES	24/02/1988
92233	CATIA CRISTINA KROEGER	07/03/1974
90446	CATIELEN THAINÁ SOUZA SANTOS	28/06/2000
92757	CECÍLIA MEDEIROS MACIEL	07/02/1977
92328	CECÍLIO PEREIRA NETO	04/12/1999
92454	CELIO MINA	04/05/1975
88608	CHARLES PEREIRA ALMEIDA	15/09/1986
92993	CHAYANE LIMBERGER	03/06/1985
90708	CHRISTIANE GALDINO VERAS LEITE	14/04/1978
90317	CINDY ANDRÉ MACHADO	21/05/2000
86651	CINTIA DE OLIVEIRA LOPES KIEFER	25/07/1986
93045	CINTIA DE OLIVEIRA SANTOS	09/06/1986
90365	CINTIA GROSZ FASCIO BATISTA	02/03/1983
89455	CINTIA HELENA DA ROSA **	15/11/1986
92652	CINTIA MONDINI	10/11/1978
87460	CLARA ADRIELLI JEREMIAS	31/05/1991
92639	CLARISSA GRACIOLLI DA SILVEIRA	10/05/1977
89998	CLASSIR IUCKSCH	17/12/1969
91780	CLAUDIA DOS SANTOS CORREA BEISE	20/03/1994
88723	CLAUDIA TEREZINHA RUBINI	30/11/1985
86876	CLAUDIANA ALBERTON	25/05/1993
92030	CLEBER DOS SANTOS GONÇALVES	01/08/1987
91875	CLEIA CANAA DUFAU DA CONCEICAO	12/02/1977
91276	CLÉIA CECILIA SILVA DO NASCIMENTO	22/06/2002
87594	CLEIDE ANA DE OLIVEIRA MICHEL	26/02/1994
88841	CLENIR TERESINHA RODRIGUES	18/11/1963
89273	CLESIELLY GANZERT PINTO	05/12/1992
94763	CRISTIANE BARBOSA RODRIGUES	01/09/1994
93263	CRISTIANE DA SILVA	16/10/1979
92957	CRISTIANE DE FÁTIMA NUNES SILVEIRA	29/09/1979
88736	CRISTIANE HEPP DA SILVA	14/05/1977
92114	CRISTIANE MARIA BONIATTI MUSSATTO	21/10/1976
88966	CRISTIANE MARILEI KUJAVSKI	21/11/1977
89320	CRISTIANE REGINA DE MELLO	02/08/1970
92769	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	23/08/1986
93421	CRISTIELE DE ASSIS BARACY	07/09/1990
90576	CRISTINA VALENTE SANCHES	09/01/1977
91054	CRISTINE SCHMIDT	28/07/1991
92959	D SEBASTIAN VAN ZELLER ALBUQUERQUE SANTOS	28/10/1973
90079	DAELI DOS SANTOS FERREIRA	08/03/1994
94272	DAIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	07/11/1985
93522	DAIANE ELISA DE SOUZA	16/08/1978
88144	DAIANE FERREIRA	28/08/1985
93708	DAIANE PIAZZA GUIMARAES	19/08/1981
92362	DAIANE PORTELA DA SILVA AMANDIO	10/08/1990
90331	DAIANI BARBOSA DOS SANTOS	22/10/2002
92081	DAIANI CARDOZO	23/08/1985
91455	DAISA ELISA DE QUADROS	04/12/1997
89953	DANIEL CHRISTIAN NARDES	03/03/1996
89449	DANIEL CORREA DA SILVA	12/03/1996
92828	DANIEL FERREIRA COELHO	05/04/1976
90940	DANIEL MOREIRA	29/03/1996
92741	DANIELA CASTANHO BOENO	28/02/1977
92267	DANIELA DA SILVA	03/01/1983
93178	DANIELA KIELING	03/05/1987

91812	DANIELA LUIZ TOMASI	08/10/1986
86483	DANIELA REGINA SCHMITZ	27/06/1991
92896	DANIELA SCHMITZ	11/04/1989
92365	DANIELE PEREIRA	08/12/1993
92912	DANIELLE LÚCIA S. DA SILVA **	17/10/1989
91033	DANIELLE RODRIGUES DA SILVA	29/12/1989
88223	DANIELLE SANTOS DO NASCIMENTO	15/12/1981
93082	DARLEI BRAATZ DE ALMEIDA	06/11/1999
90907	DAVID COSTA OUVERNEY	24/10/1998
90793	DAYANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	09/06/1981
91161	DAYANE MULLER	25/04/1994
92585	DEBORA BIASI	07/11/1991
91128	DÉBORA BRUM CASTRO	14/09/1989
93659	DÉBORA CRISTINA HORVATICH	20/10/1965
91356	DÉBORA CRISTINE FONTANA	08/08/1979
89750	DÉBORA PREBIANCA DE ANDRADE	28/08/1972
87451	DÉBORA REGINE TOURINHO TAVARES	14/07/1985
90234	DEISE CRISTINA DOS SANTOS KLIPEL	06/11/1992
94018	DEISI ADRIANA KULZER	09/07/1965
93658	DENIS RICARDO HORVATICH	24/05/1982
94307	DIEGO RODRIGO JUSTINO DE ALCANTARA ALVES FARIA	13/06/1984
88070	DIEGO SCHERER DE BISSO	04/05/1982
86670	DIEINE EIRE BICA DUARTE CANEDA	12/02/1978
88106	DILMA SCOT	21/02/1978
92626	DIOGO CANDIDO COELHO	08/01/1991
89994	DIOGO LUIZ FENTZLAFF	22/02/1984
90850	DIOGO RONCALHO	08/02/1997
89929	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	10/11/1993
90017	DRIELE TOTI	02/01/1987
88726	DULCEMAR INES POZZEBON VAZ	23/03/1976
91864	ÉCHELEM FREITAS MACHADO	15/05/1995
94746	EDELIZE RODRIGUES	03/11/1981
90860	ÉDER JACKSON DE ARAÚJO MARQUES	09/05/1995
91799	EDILENE BARBOSA KUSTER	20/01/1997
93785	EDILENE MEIRELES DA SILVA	10/07/1980
93588	EDILSON MÁXIMO DE SOUZA	31/05/1974
93961	EDINEIA DA SILVA	18/10/1993
94650	EDIRLEY FERREIRA CARVALHAL	06/06/1993
90826	EDNA DA SILVA ZAMBAN	09/12/1968
92279	EDUARDA GARCIA CANEVER	30/01/2002
91851	EDUARDA ROBERTA OUTEIRO RODRIGUES	23/03/1998
89974	EDUARDA TEIXEIRA DIAS	01/02/2002
89654	EDUARDO BENETTI DE ALMEIDA	02/10/1993
92932	EDUARDO FELIPE GOLLO DE MESQUITA	01/04/1987
86698	EDUARDO ROSA DA LUZ	18/10/1993
93910	EFIGENIA AURORA PAIS POLOLI	03/02/1985
94050	ELAINE CRISTINA DE ABREU	02/03/1987
87265	ELAINE CRISTINA RAMOS	17/10/1988
93116	ELEN KAROLINE FROIS SOUZA	15/10/1994
91738	ELIANA MORAES ARRUDA	16/02/1972
94122	ELIANE MARIA BARONI SILVEIRA BOFF	27/08/1962
90985	ELIETE DIAS RIBEIRO	09/11/1985
92010	ELISA ROSA ZAJANKAUSKAS	13/03/1969
88698	ELISANGELA MARLENE PEREIRA MACHADO	03/07/1987
90808	ELISIANE KUCIACK	04/08/1980
93908	ELISIANE MADEIRA GUIMARÃES	08/02/1974
88746	ELISIANE RODRIGUES DE CASTILHO	04/12/1989
94162	ELISSANDRA APARECIDA CAZALI HUSKEN	15/01/1982
92528	ELIZAMA SOUZA MOREIRA	23/08/2000
92083	ELIZANDRA IARA SANTANA	26/12/1997
92308	ELIZANDRA MILENA MIRANDA	07/07/2002
90510	ELIZIANE PALHANO DE SOUZA	02/11/1976
90488	ELOÁ FELTRIN BERBEL	10/09/1987

89850	EMANUELI KUHNEN CORDEIRO	07/04/2001
93442	ENDRIAN FRAPORTI	16/11/1993
94096	ÉRICA DE FÁTIMA JARNIAK DOS SANTOS	19/10/1985
90359	ERIKA SONIELE CARDOSO KUHN	24/07/1998
91324	ESTEFANI DA SILVEIRA RIBEIRO	29/08/2001
86663	ESTEPHANI CAROLINI ARAUJO DO NASCIMENTO RODRIGUES	03/11/1998
89773	ESTER DE FÁTIMA MULLER DA CRUZ	26/05/1999
94637	ESTEVAO ROMULO DOS SANTOS	08/08/1980
93577	EVA CRISTINA PEREIRA	26/04/1976
92792	EVANE LIMA BARBA	23/03/1976
89023	EVANILDA DEBERNARDINO	04/10/1977
89853	EVELIN POFFO PAES DE FARIAS	16/06/1990
94397	EVELLYN NATHIELY ALVES	24/12/2001
94306	EVELYN MOTTA	07/11/1997
90039	EZEQUIEL HUBERTO SCHUH	23/02/1993
93308	EZEQUIELA ADALA DE AMORIM	02/04/1988
94031	FABIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	07/07/1980
86772	FABIANA MARIA DA SILVA ARANTES	20/05/1979
87718	FABIANE DE SOUZA PORTAL	21/03/1992
91644	FABIANO AMORIM DA CUNHA	21/11/1984
94203	FABÍOLA LUANA SOARES	13/10/1997
86409	FATIMA RODRIGUES CALIXTO	15/08/1989
89096	FELIPE FRAZÃO GEVIESKI	23/08/1982
92378	FELIPE NOTARI SILVA	17/02/2002
89382	FELIPE SANTUCHES	06/12/1999
93855	FERNANDA BRUCK RAMOS FLORES	09/09/1986
93276	FERNANDA CAROLINA BROD	25/06/1994
94676	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ARCANJO	19/09/1996
92820	FERNANDA CRISTINA SALAI	19/01/1997
93047	FERNANDA SARTOR ZARTH	03/09/1987
94584	FERNANDA VELOSO DE CARVALHO	25/05/1988
93857	FERNANDO CAETANO CHEROBIN	29/10/1985
90814	FERNANDO DOS SANTOS	08/12/1979
90846	FERNANDO DUTRA DA FONSECA	07/05/1993
92089	FERNANDO ORTH SILVA	03/09/1982
89620	FLAVIA GRACIANO DE OLIVEIRA	16/02/1993
87167	FLÁVIA MARIA DA SILVA	02/10/1981
91579	FLÁVIA PRZYWITOWSKI DA CRUZ	22/07/1988
94518	FRANCIANE BARBOSA RAZINI MERKA	23/03/1985
86525	FRANCIELE ESTER BATISTA DA SILVA	24/03/1989
88798	FRANCIELE FABRA OSANES	31/08/1995
87339	FRANCIELE MARTINS ARMENIO	06/06/1988
92176	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA	03/04/1997
93202	FRANCIELI CONCEIÇÃO COSTA	08/08/1994
92426	FRANCIELI DE OLIVEIRA BRUFFATTO GOMES	26/02/1994
87597	FRANCIELLE SCHMITK GASPERIN	03/01/1989
88465	FRANCINI CAROLINI DE QUADROS	02/03/1999
93186	FRANCISCO LUIZ CORDEIRO	03/10/1976
92513	FRED WILLIAMS DE OLIVEIRA LIMA	27/05/1971
91662	GABRIEL BONALDO TREVISAN SALGADO	04/10/2000
89066	GABRIEL ENGLER	25/05/1994
94429	GABRIEL MONTEIRO MARTINEZ	24/09/1982
93264	GABRIELA BEVILACQUA DE SOUZA	02/09/1995
93502	GABRIELA CARDOSO XAVIER	17/10/1995
91839	GABRIELA CORREA CARDOSO	04/08/1986
86794	GABRIELA DA SILVA	15/01/1997
88408	GABRIELA DOS SANTOS SILVA	11/04/2001
88915	GABRIELA GONÇALVES PEREIRA	09/11/1991
90647	GABRIELA GUEDES REIS	28/05/1991
91772	GABRIELA KNEIPP DE OLIVEIRA	18/07/2000
94539	GABRIELA LEMES RODRIGUES	10/05/2001
90544	GABRIELA NUNES BARRETO	11/04/1995
90947	GABRIELA REIS BOHNS	05/03/1985

91320	GABRIELA TOLDO	29/08/1995
94182	GABRIELE CRISTINA QUEIROZ DE MORAES RODRIGUES	14/08/1996
90849	GABRIELE POMMER PEREIRA	19/05/1982
91447	GABRIELEN MANERICH DE SOUZA MARASCA	24/05/1998
90092	GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA	04/10/1991
87023	GABRIELLE ELISA COELHO ELIAS	11/09/1997
94436	GABRIELLE RIBEIRO CORRÊA NEVES	09/04/1998
92324	GABRIELLI DA CONCEIÇÃO BOSSA	21/08/1998
93517	GEISIANE ARAÚJO SOUSA	12/04/1995
94609	GEOVANA AUGUSTINHO SILVEIRA	23/01/1997
89316	GEOVANE DAROCI	19/12/1995
92143	GESSICA MIGLIORANZA	18/07/1995
91301	GILBERTO LUÍS DE SOUZA PRATES	19/12/1973
92380	GISELE CRISPIM TORRES	08/11/1986
94170	GISELE DOS SANTOS DA SILVA	21/07/1980
90580	GISELE SARTORETTO	22/10/1982
89071	GISELI LOURDES MARTINS	12/01/1986
88126	GISELLE MARQUES GOES	31/07/1986
91802	GISLAINE CORREA DA SILVA	25/12/1984
93215	GISLAINE NAIARA DA SILVA	18/12/1989
93687	GISLEINE KIPFER PEREIRA	12/08/1981
89181	GIULIA BARBOSA FEUERHARMEL DA SILVA	12/01/2000
89900	GIULIO PAVAN BIF	27/04/1996
90557	GIZELE FERANDES HELENA FERRAZ	16/04/1980
94729	GLAUCE KELLEY PEREIRA SANTANA	12/10/1978
90880	GLAUCIA RODRIGUES GOMES	20/07/1977
91191	GLEISIANY ROSA DA SILVA	20/05/1999
93346	GLEISON MÁRCIO GIRARDI FERNANDES	07/08/1990
94585	GRASIELI MOTA RIGO	18/12/1999
93348	GRAZIELE REGINA DIAS	11/07/1985
86408	GREYSIANE JOSÉ ANDRADE TEODOZIO	19/03/1981
91795	GUIDYAN ANNE SILVA SANTOS	22/09/1991
89168	GUILHERME EDSON MEREGE DE MELLO CRUZ PINTO	23/06/1991
87189	GUILHERME HUNTEMANN	10/02/1999
89041	GUSTAVO ALVES	27/11/1998
93077	GUSTAVO DE LIMA FREITAG	15/09/2000
89794	GUSTAVO HENRIQUE ROSA MENDES	02/08/1999
92726	GUSTAVO MATHEUS CARMO DE SOUZA	31/12/1997
87527	HEITOR RIBEIRO OLIVEIRA	28/06/1991
94669	HELENA DE SOUSA	06/06/1993
93462	HELENA MARIA SZRNIAK CASTANHA	25/01/1965
87531	HÉLIO ALVARO DA SILVA JUNIOR	30/03/1997
87910	HELOISA SEBOLD	11/05/1999
94366	HELOIZA PINTO GRAPEGIA	29/06/1996
90852	HÉLYDA ALDERETE DE JESUS	19/12/1995
93227	HEMILY MACHADO FREITAS	07/03/1999
92875	HERIK GONÇALVES DO PRADO	04/08/1976
90526	HIARYTSA KEHL DO ESPIRITO SANTO	21/07/2000
90268	HIDERALDO JADES DA SILVA MARION	08/12/1958
94662	HIOLANDA DE CARVALHO	01/11/1976
87727	HYNGRID DOS SANTOS OZUNA	16/10/1999
92133	IARA DE AMARAL CORREA	15/05/1994
94330	IASMYN ALINE MOREIRA LEITE SCHUCK	02/01/2000
93162	IDICACIA DOS SANTOS SOUZA	26/03/1982
93514	INDIAMARA FARIA DA SILVA	13/05/1985
87815	INGRID DAYANE RIBEIRO	08/12/1998
92344	INGRIDY PEREIRA DA SILVA	03/02/2001
87452	IRACEMA STROPOLS WOLFE	07/10/1968
91365	IRIS PEQUENO DE SOUSA	14/03/1990
92614	IRIS VITORIA ROSENSCHEK	08/12/1989
91705	ISABEL PEREIRA MORAES	29/10/1999
88782	ISABELA DE PAULA CARVALHO	01/07/1991

92507	ISABELLA DELLA ROCCA	08/04/1997
87608	ISABELLA GARBIN PEREIRA	04/02/2002
90621	ISABELLA HOEPERS PEREIRA	16/12/1995
88874	ISIS PINHEIRO DE VARGAS	02/04/2002
90511	ISTEYSY BERNARDO BARBOSA	28/01/2000
93820	IVAN NICOLAU	06/06/1982
92859	IVONEIDE TEREZINHA MOTA DA SILVA	07/11/1987
89851	IZABELLA SALDANHA FERREIRA SILVA	07/05/2000
93925	JACQUELINE CRISTIANA SANSONOWICZ	29/12/1989
94777	JACQUELINE DE OLIVEIRA MANZONI	24/09/1987
91038	JANAINA AZEVEDO DANDOLINI NUNES	04/10/1991
92092	JANAINA FATIMA THOM ROCHA	06/11/1974
86728	JANAINA PINTO ZANCONATO	08/04/1978
92240	JANAINA RIGAO	03/07/1982
92467	JANE MARA BERNARDES DA CUNHA	20/03/1969
93552	JANICE MACHADO CAMARGO	21/05/1979
92855	JANIVIA MAGGIO	20/03/1993
91322	JAQUELINE BOEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/02/1992
88728	JAQUELINE DALLOLMO	15/02/1987
87969	JAQUELINE DE CRIS PADILHA DE OLIVEIRA	16/01/1996
92842	JAQUELINE FIGUEROA HERNANDEZ	10/01/1991
93499	JAQUELINE RIBEIRO CHAVES	15/11/1985
91829	JAYNE GONÇALVES PEREIRA	15/01/1999
92084	JEAN GUSTAVO SCHULTZ MUNHOZ	30/09/1990
90334	JEFERSON DA SILVA BRAGA FELIPE	03/04/1993
91874	JENEFFER SANTOS OLIVEIRA KINIS	16/01/1997
92798	JENIFFER CHAVES ALVAREZ	25/02/1988
93853	JENNIFER SCHULTZ GADOTTI	05/03/2002
92515	JERUSA SCHMIDT GREIN	08/03/1992
92134	JESSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA	07/12/1994
87416	JESSICA ALVES MARTINS	19/06/1994
88914	JESSICA AURORA APARECIDA WILLE DE FREITAS	12/10/1988
92313	JÉSSICA CRISTIANE FLORES	15/08/1995
89189	JESSICA CRISTINA KRUGER AMANDIO	09/01/2001
86461	JESSICA DOS SANTOS FREITAS	04/07/1995
93167	JÉSSICA FÁTIMA MARTINS	20/07/1991
93978	JÉSSICA LETICIA JOHANN	18/07/2002
94319	JÉSSICA SANTIAGO MUNARETO	25/02/1991
94757	JESSICA SANTOS GEMELLI	04/06/1991
90388	JHESSICA DOS SANTOS HAINOCZ	01/04/1995
93578	JOANA CAROLINA DO PRADO DE SOUZA	08/12/1990
93748	JOANA VIANA GARCIA	22/08/1987
92268	JOÃO AUGUSTO KUHN DA CRUZ	04/12/1996
93969	JOÃO CARLOS AVILA DA SILVA	17/06/2003
90307	JOÃO GABRIEL FRANCO DE CAMARGO	04/07/1999
94005	JOÃO PAULO RODRIGUES DE BRITO	17/01/1995
91615	JOÃO PEDRO E SILVA	07/08/1993
89018	JOÃO VICTOR ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	19/09/1995
93623	JOÃO VITOR BRIGNOLI LIMA	30/09/1993
91352	JOICE CRISTIANE BETTIO	05/10/1990
92439	JONARA LOPES DE ALMEIDA LA BANCA	15/03/1988
91522	JORDANA JULIA TOLDO NICOLAY	16/11/2002
91271	JOSE LUIZ DUTRA NEUBERGER JUNIOR	12/08/1991
86992	JOSELAINE BARBOSA POUZADA DE SOUZA	24/08/1986
92060	JOSELAINE DE MOURA	20/05/1977
91504	JOSIANE WAGNER DOS SANTOS	27/08/1983
88934	JOSIANI SALLES	22/01/1988
90139	JOSINALDA IRENE DA SILVA	01/07/1981
88293	JOYCE DOS REIS BOSCHI AMARAL	26/02/1999
89164	JOYCE MONTEIRO RODRIGUES	20/04/1999
92984	JUCIANE NICHETTI	10/11/1985
87161	JUCIMARA PIVETTA	27/03/1984
92800	JULIA AIKO MARINHO IGAMI	18/07/1996
88661	JULIA BERGAMO STRADIOTO TOSO	27/06/2002

88113	JULIA LUZ ALVES	19/12/1997
88227	JULIA MARTINS DARÓS	20/12/1999
89171	JULIA PEREIRA	21/05/1996
94217	JULIANA AILIN KERTESZ PISOK	09/02/1983
89011	JULIANA ARIENTE NUNES	20/08/1980
90111	JULIANA CORREIA SILVA	01/04/1987
91083	JULIANA CRISTINA BORGES ROSA	18/02/1984
87136	JULIANA DA SILVA	21/11/1984
91017	JULIANA DRIESSEN	11/01/1981
87410	JULIANA FERNANDES DORNELLES	03/09/1983
94048	JULIANA FOREST GASPERIN	04/05/1973
93105	JULIANA LESSA PISSUTO	07/08/1983
90709	JULIANA MARCELA BERTOLDO	29/06/1991
92865	JULIANA MARIA PERHARDT	12/05/1988
93486	JULIANA MONTOANI DE SOUZA	15/03/1988
88768	JULIANA STEIN WENDHAUSEN	21/04/1983
91587	JULIANE VIANA TESTI	22/04/1997
89575	KACIANE CRISTINA JONSSON SILVA	29/05/1981
93929	KAMILA FLORIANO	21/05/1992
91379	KAREN DOS SANTOS DO NASCIMENTO	07/02/1994
90858	KARINA CRISTIANE WAYSEL DUTRA	03/11/1987
90629	KARINE NERONE	10/10/1990
93380	KARLA TAYLINY FERRAZ ROTH	05/05/1995
93230	KAROLINA SUBTIL	03/06/1997
94309	KATIA JULIANA NUNES PINTO BERTI	30/04/1983
93146	KATIUSSA VANESSA MULLER	25/12/1984
94363	KAUANA FLORES DA SILVA	23/01/1996
90312	KEILA JONAIR SOARES PIETO	29/12/1973
89514	KEITY MELRY RECH	22/11/1982
93277	KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI	23/01/1981
93476	KÉLVANI SOUZA BATISTA	12/06/1998
92244	KELVIS COSTA NASCIMENTO	25/06/1994
94359	KELY CECCATTO BANDEIRA	02/04/1985
89037	KENIA DE ALBUQUERQUE KIRCHHEIM	17/09/1982
91594	KEROLIN TERRA DOS SANTOS	07/11/1997
88763	KETLIN SERAFINI	18/02/1997
93546	KIEV PIETROWSKI	09/03/1995
92970	KLERRISSON KELSON XIMENES DE SOUZA PIO	04/06/1988
92966	KRIS HELLEN SOUZA MARTINES	14/11/1992
91364	KRISTIANI ELIAS LESSA	28/07/1986
87456	LAIANE BARROS LISBOA	04/11/1998
88635	LAIS EDUARDA GORGES DA SILVA	16/03/1997
88837	LAIS FERNANDA MATOS DE AZEVEDO	16/09/2000
90720	LAÍSA APARECIDA DA COSTA	08/11/1998
94179	LAODICEIA FERREIRA DOS SANTOS	15/04/1993
88217	LARISSA DA SILVA MELLIES	26/09/1989
91238	LARISSA DE SOUZA	20/04/1995
94340	LARISSA FLORÊNCIO MACHADO	11/01/2003
94459	LARISSA LAGUNA LOPES	31/08/1997
93930	LARISSA SOUZA SILVA	19/06/1994
93844	LASSARA DOS SANTOS	20/01/1991
90192	LAUREN CASSEL DE OLIVEIRA	10/12/1991
93971	LAVÍNIA LÁISA VECCHIATI DOMINGOS	06/03/1999
93407	LEIDE DAIANA DA SILVA DOS SANTOS	16/06/1985
93430	LEO MARCOS MEHRET FILHO	14/10/1988
93789	LEONARDO ALVES MONTES DE LIMA	26/08/1987
91101	LEONOR SINZEN SABADIN	27/05/1984
93507	LETICIA BORGES DE LIMA TONIAL	11/03/1988
88610	LETICIA BOSCHI DOS SANTOS	14/10/1999
92195	LETICIA CARLA POLI	28/10/1995
90896	LETÍCIA LUCIANO FERNANDES	29/04/1995
89823	LETÍCIA MOURA ALVES DE OLIVEIRA	08/10/2000
93603	LETICIA NICOLAU GOMES	05/08/1988
90953	LETÍCIA SOARES LEITE	13/02/1997

87411	LETICIA VOLPE	19/05/1973
93612	LICIA GARDENIA VIANA DOS SANTOS LIMA	08/03/1984
87783	LIGIA CRISTINA RIBEIRO MESCHINI	10/03/1985
90636	LIGIANE MERI DA SILVA	10/05/1985
90432	LILIAN APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	12/02/1985
92545	LILIAN PRESTES CARDOSO	23/01/1967
94469	LINDA INÊS DA SILVA MELO	30/10/1994
88977	LINDSEY DE FARIA PIRES	14/12/1992
86589	LISIANE SENNA FIALHO	20/10/1975
86564	LISIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08/06/1982
86690	LÍVIA CASTRO BERRO	14/03/1983
93033	LOURDES DE MORAES OLIVEIRA	19/08/1977
87353	LUAN MONTEIRO DOS SANTOS	13/10/1999
87977	LUANA BARBARA FARIAS HOLZ	14/01/1994
90248	LUANA CASSIMIRO	15/12/1989
88700	LUANA CINTIA ARAÚJO DE SOUSA	01/02/1981
88458	LUANA CRISTINA MEDINA	21/06/1996
90143	LUANA HERGESSEL	04/11/1995
92539	LUANA SCHAFER	26/08/1992
88434	LUANA SOUZA DOS SANTOS	13/09/2000
90238	LUCAS ANTONIO ROSA	18/04/1998
86511	LUCAS CARDOSO	23/07/1995
89258	LUCAS LUNARDELLI SILVA	18/10/1996
90957	LUCAS PERDRIEL BEZERRA SILVA	11/09/1994
87494	LUCAS RODRIGUES RIBEIRO	24/06/1995
92732	LUCIANA ANDRÉIA MICK GUEDES	17/06/1986
92183	LUCIANA BYHAIN DE OLIVEIRA	22/05/1987
88958	LUCIANA JANETE DIAS	24/07/1979
88467	LUCIANA NÁDIA DOS SANTOS	10/01/1980
93408	LUCIANA VESOLOSKI	04/09/1986
91190	LUCIANA XAVIER DOS SANTOS MONTEIRO	16/04/1974
91837	LUCIANE DE FATIMA RIBEIRO	06/12/1981
93614	LUCIANE PETROLI	29/01/1977
91601	LUCIANE TERESINHA CARBONERA DOS SANTOS	03/01/1967
91199	LUCIANE URBANEK	01/06/1990
90579	LUCIANO BUENO TEIXEIRA	17/03/1977
94526	LUCIANY VARELA DA SILVA	01/06/1997
93582	LUCIELI CRISTIANE MÁXIMO DE SOUZA OLIVEIRA	29/05/1986
89205	LUCILENE CAVALHEIRO	08/02/1985
90574	LUIGI RICARDO POLI JUNIOR	16/10/2000
88402	LUIS EDEMILSON WALTMANN RODRIGUES JUNIOR	16/11/1990
93289	LUÍS EDUARDO OLIVEIRA SELISTER	02/12/1982
89710	LUIS EVANDO PEREIRA ASSUNCAO	22/07/1977
90804	LUIZ ALESSANDRO MENEGHELLI	05/09/1980
94768	LUIZ CARLOS DO ROSÁRIO RODRIGUES	05/12/1977
88213	LUIZ PAULO DOS REIS	18/09/1987
92958	LUIZ RENATO AMORIM DOS SANTOS FILHO	03/02/1997
94503	LUIZA FAVARETTO PEREIRA	10/03/2002
94215	LUIZA LINS SOUZA ROCHA	27/12/1988
94732	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	10/06/1997
94371	LUNALVA TEREZINHA LOPES MARQUES	25/02/1962
87020	LUZIVAN RAIMUNDO DE SOUSA JUNIOR	01/02/1977
93484	MAGALI OLIVEIRA	06/10/1983
93489	MAGDA CRISTINA PALAORO	25/09/1986
88688	MAIBI JULIANA SAMBRANO	20/04/1981
91725	MAIRA CAROLINE MACHADO	15/06/1991
93530	MÁJULI GOMES DA COSTA	05/02/1994
94176	MANUELA ANTONIETA PRIES	19/03/2002
93204	MARA LUCIA BERTONI	02/09/1962
87440	MARCELA ENGEL BINNIER	29/05/1999
89289	MARCELINO DOS SANTOS	16/06/1984
93454	MARCELLI CORRÊA DE AVILA	14/03/1995

87642	MARCIA ADRIANA COUTO PATRICIO	24/09/1968
91288	MARCIA DE OLIVEIRA PINTO CASASA	11/03/1982
94491	MARCIA MARTINS MIRANDA DOS SANTOS	22/07/1982
93567	MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/07/1982
91040	MARCOS EDUARDO VIRGILI DA COSTA	08/08/1994
92199	MARCOS VINICIO GAIO	07/08/1991
93291	MARCOS VINICIUS UHLIK	01/04/1970
93876	MARIA ADRIANA DA SILVA	06/12/1972
93406	MARIA BEATRIZ SEDREZ OLIBONI	23/04/1994
87032	MARIA CAROLINA DOS SANTOS	24/12/1994
92967	MARIA CLARA FLORES	04/08/2001
89971	MARIA DA GLÓRIA DA SILVA GENUINO	04/08/1969
89889	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	03/11/1983
92631	MARIA DE LOURDES PADILHA	03/02/1968
93235	MARIA DELURDES DE OLIVEIRA	11/02/1973
92836	MARIA EDUARDA BERNARDES DE SOUZA	04/10/2000
89865	MARIA EDUARDA DA SILVA	26/01/2002
89943	MARIA GISELE FARRIAS FORTE	16/10/1983
87359	MARIA KAROLAYNE GARCIA MOREIRA	29/10/1999
92592	MARIA LUIZA VOLTOLINI PACHECO	15/11/2001
92780	MARIA PILAR V. PRIETO MOLON	04/12/1970
87699	MARIA THEREZA ALVES DUARTE DE OLIVEIRA	24/02/1995
91198	MARIANA BONALDO FEYH	22/08/1992
91735	MARIANA CARPES KELLER	18/07/1986
88766	MARIANA LUIZA BORTOLI	17/05/1999
89618	MARIANA PRESSER	19/12/1989
94622	MARIANA RAFAELA ROBERTO CHMILOWSKI	08/11/1997
93741	MARIANE DE ANDRADE RIBEIRO	26/03/1990
91343	MARIANE SQUISATTI BRANDÃO	19/03/1992
94075	MARIANNE SALGADO AMBROSIO	09/03/1985
91174	MARIELI SANTOS LUTZ	05/12/1990
90960	MARILANE DA SILVA	26/02/1995
94006	MARILEI BERFT	27/09/1988
88392	MARILENE NASCIMENTO SIQUEIRA SCHNEIDER	19/08/1974
93329	MARILIA MARTINS FABRÍCIO DA SILVA	09/05/1988
86453	MARINA MUJICA DE PAIVA	27/03/1982
91800	MARINEZ HAHN DA SILVA	06/09/1975
94167	MARISA DALLA VALLE	24/01/1982
93897	MARISTELA DOMINGUES MARTINS	15/10/1986
94396	MARISTELA WILLERS BREMM	11/04/1980
92490	MARLEI SANTIAGO DOS PASSOS	24/02/1965
93460	MARLON DE CARVALHO MOTTER	20/03/1987
92393	MARSELLA HORTÊNCIA SOUZA E SOUZA	13/03/1994
90241	MARTA ALVES MONTEIRO DE FREITAS	05/04/1979
87149	MARTA CECILIA FERREIRA GONZALEZ DA SILVA	02/01/1986
92733	MARYANE CYNTIA FREITAS KLUGE	14/11/1978
91930	MARYANE RAMOS	21/11/1995
87708	MATEUS FRIGOTTO OLIVEIRA	28/06/1994
89060	MATHEUS FRAGOSO DOMINGUES	04/10/1995
92990	MAURICIO PEZZI FIGUEIREDO	30/04/1984
86427	MAYCKON DA ROSA	28/03/1981
93642	MERIAN CAROLINE TREVISAN DA SILVA	27/04/1998
91651	MICHELE CHAIANA ROSA MENDES	26/07/1989
94230	MICHELE CLAUDINO PEREIRA	30/03/1978
92808	MICHELE IBARROS	23/01/2003
93909	MICHELLE CRISTIANE BITTENCOURT BUENO	15/08/1977
91509	MICHELLE ROCHA BRUM	03/11/1981
90810	MICHELLY MONTEIRO PIRES	15/08/1990
87635	MILEANE LAZZAROTTO FARIAS	01/11/1982
94152	MILEENA MORENO	16/11/1990
87133	MILENA DE OLIVEIRA DA SILVA	16/05/1991
87257	MILENE DOS SANTOS SOUZA	17/12/2000
86475	MILLENA BARBOSA DA SILVA	13/09/1996
87395	MILLENE FERNANDA BOLES TOMAZIN	24/01/2002

92432	MIRELLA SCOPEL	28/10/1992
91684	MITIELE CAROLINE DA SILVA	22/05/1985
94649	MONISE VOLINGER CORREA	29/01/1999
90541	MURIEL CARMINAT BOMFIM VIEIRA DA CRUZ	15/09/1986
92319	MURILLO SILVA DE LIMA	15/05/1993
90431	MURILO AUGUSTO KURZ	04/07/1994
86633	MYLENA LARISSA MOREIRA SANTOS	25/02/1996
89130	NÁDIA REGINA SILVA	19/09/1976
92019	NAIANE MÁRCIA PREVIATTI	09/12/1987
94235	NARGILE CARLA RAMPI	23/12/1987
91183	NATALIA CASTRO BITTENCOURT	31/03/1995
93076	NATÁLIA ENGROFF DO CANTO	21/05/1993
94494	NATALIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	17/10/2002
92099	NATHALIA BATTISTI	28/12/2001
89113	NATHALIA DA SILVA	09/05/2001
89346	NATHÁLIA DOS SANTOS	07/11/1998
89501	NATHÁLIA GABRIELA MARTINS DE LIMA	10/11/1997
87263	NATHÁLIA MARQUES DE OLIVEIRA	16/02/1995
92517	NAURA CASAGRANDA	12/07/1981
93040	NAYANE DE OLIVEIRA SILVA	04/06/2001
88028	NAYARA HELENA TAMBOSI	03/03/1986
88245	NICOLE COLOMBO MARTINS	10/05/1994
91733	NIELLE FLORES DE ALMEIDA	02/05/1991
93144	NILCEIA SOARES DE OLIVEIRA	19/05/1986
93645	OLGA NUNES VIEIRA	23/12/1973
94331	PABLO HENRIQUE WALTRICK CORREA	10/09/1994
90928	PABLO RAMOS MAZURKIEWIZ	06/01/2002
90857	PÂMELA DUARTE	14/09/1997
89439	PAMELA SILVA BORGES TAIT	04/07/1991
91427	PAOLA CRISTINE AMARO	20/03/1998
88963	PAOLA CRISTINI POFFO	05/10/2001
93389	PATINA LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	25/10/1976
93218	PATRICIA CARDOSO	27/08/1973
94714	PATRÍCIA GLAESER DE SOUZA	17/09/1974
92128	PATRICIA LIMA VIEIRA	19/07/1992
91675	PATRICIA MONTEIRO GORNI	20/11/1972
91547	PAULA ROBERTA DO NASCIMENTO DEL GUERSO	06/03/1981
91706	PAULA TAHIS MOREIRA DOS SANTOS	24/10/1995
87294	PAULA TAIS ÁVILA DA SILVA	20/06/1989
87332	PAULA YASMIN BRAGA	26/10/2000
92765	PAULO PEREIRA DE JESUS	09/07/1984
92761	PEDRO MANOEL ARAGÃO NETO	02/04/1990
93893	PÉROLA DANIELE BRITO DA ROSA	14/06/1977
90815	POLIANA DIENIFER DE SOUZA	08/05/1994
92542	POLIANA PORTO DE LIMA	12/03/1998
92192	PRISCILA ALVES ABIB SERAPIÃO	25/05/1974
93081	PRISCILA KARINA KANDLER	29/07/1996
87295	PRISCÍLA TRUGILO DA SILVA	25/03/1984
92663	PRISCILA VILAÇA DA SILVA	09/12/1990
92026	RAFAEL DE CONTO BETT	28/01/1989
93602	RAFAEL DE SOUZA	28/01/1998
94521	RAFAELA APARECIDA DE JESUS	07/05/1996
87534	RAFAELA CAROLINA DOS SANTOS	12/01/1990
91790	RAFAELA SILVA FAGUNDES	19/05/1992
94444	RAFAELA TEIXEIRA	07/03/1994
88090	RAFAELLA DA SILVA	30/03/2002
90147	RAFAELLA SFERELLI DAS CHAGAS	19/05/1997
88891	RAISA SPINELLI CASAGRANDE	28/12/1989
93528	RAPHAEL DA SILVA LUCAS	17/02/1991
94691	RAQUEL ALVES	31/05/1976
92817	RAQUEL ANZILHEIRO	10/07/1985
91893	RAQUEL LOPES NETO	08/04/2001
93847	RAQUEL SACRAMENTO	01/09/1988
92538	RAQUEL SERAFIM SKROCH	25/11/1984

87173	RAYZA OLIVEIRA JARA DINIZ	30/08/1989
91382	REBECA FARIAS GRANJA	16/12/2000
92701	REBECA THARCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	06/03/1995
89461	RENAN PERELMUTR GONÇALVES	04/02/2001
93203	RENAN SILVA DO NASCIMENTO	26/02/1993
93912	RENATA BARRIOS DE LIMA	18/12/1985
88493	RENATA DO ROCIO BOSCHI SANTOS	21/01/1982
88411	RENATA MOREIRA LIMA ALVES	15/02/1981
92175	RENATA PIOVESAN DO NASCIMENTO	09/02/1993
87982	RENATA SANCHES MOTTA	06/03/1992
91019	RHAYANA KHARYNA GROSSKOPF	07/08/1992
88877	RICHARD SANTOS DA SILVA	22/03/1996
91469	RISIANE CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1975
93021	ROBERTA CONTERNO	17/02/1994
94156	ROBERTA DE SIQUEIRA BONI	21/04/1991
89212	ROBERTA MELLO	06/12/1980
91307	ROBERTA SALDANHA GRADIN	28/08/1993
86979	ROBSON CARDOZO BARENHO	22/04/1954
93523	ROGELE FATIMA FRESCHI PINHEIRO	12/01/1985
88230	ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA	07/11/1989
93242	RONY FRANCISCO GARCIA DOS REIS	05/09/1999
92209	ROQUELINI PORTO SENDESKI	24/10/1970
93875	ROSA IZAURA DA SILVA	24/10/1969
87031	ROSANA DE FATIMA LOPES DE ABREU	14/11/1969
88376	ROSANE PREIS	16/02/1977
93418	ROSELI DA SILVA	20/02/1961
88234	ROSELITE SARAGOCA PEREIRA	30/07/1967
86676	ROSILEI CORREA DE ALENCAR	12/08/1992
89753	ROSIMERI BOZELO DE FAVERI ZANELA	16/04/1974
91778	RÚBIA FERREIRA	15/12/1979
92698	SABRINA BOTON TRENTIN	23/11/1993
86592	SABRINA GOMES	05/03/2001
92278	SALETE MARIA CANALLI	20/03/1967
94282	SAMUEL MENDES FERREIRA GONCALVES	02/06/1994
92202	SANDRA CALDEIRA FUJII	20/09/1972
91451	SANDRA LUCIA MAZUR	28/08/1969
88175	SANDRA MOREIRA DA SILVA	30/06/1982
89039	SARA PINCEGHER	11/10/1988
93938	SARA RICK FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	05/04/1994
93933	SARA SUNTAQUE DE ALMEIDA FIGUEIRA	17/11/1991
93861	SARAH STUART DE SOUZA	25/11/1999
94311	SEFORA PATRICIA FRANCO	13/09/1986
92676	SERGIO EDUARDO LUZ DE OLIVEIRA	25/07/1957
90356	SERGIO RICARDO SAKUMA	22/07/1979
92742	SHANON DA SILVA RIBAS	13/05/1995
93226	SHANTALA GALVARROS LISBOA DA COSTA	17/12/1988
92655	SILIANI MÜLLER ABDALLAH	06/11/1982
90756	SILVIA CARDOSO DOS SANTOS	24/04/1990
87160	SILVIA DOLIVEIRA ALBANUS	25/05/1989
92747	SÍLVIA REGINA BIZAN	18/12/1975
92543	SIMONE BRANDT	20/09/1975
94003	SIMONE DE FATIMA RODRIGUES LUDVICH	22/02/1982
92845	SIMONE TEIXEIRA	01/07/1986
94196	SIMONE TEREZINHA BARONI	27/11/1964
88348	SOLANGE DOS SANTOS SCHREIBER	06/10/1987
88937	SÔNIA MARIA CARNEIRO HAMATI	13/05/1964
94386	SONIA PRESTES DE OLIVEIRA	22/07/1987
90457	STEFANI BEATRIZ THIBES	24/09/1998
89267	STELA LOPES DE LIMA	25/01/1992
88876	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	06/03/1987
86598	SUELI SIRLEI FREITAG	08/12/1976
93221	SUELY SERRATE	16/05/1974
92288	SUHELEN ALESSANDRA SCHWARZ	20/05/1987
88590	SUSAN RADTKE	09/03/1984

91282	SUSANA DA ROCHA	13/03/1967
88832	SUSANA MÜLLER DOS SANTOS	05/09/1962
89523	SUZANA NUNES DE CARVALHO	18/04/1983
92441	TAIANE MOREIRA LUCAS	01/10/1996
93516	TAINÁ DA SILVA LIMA	18/11/1995
89723	TAINARA ZIMERMANN	10/02/1994
90336	TALITA GUEDES DE MATOS	21/06/1988
90820	TALITA MARCELINO PALUDO	22/04/1990
86503	TALTINE GASPAR MOSCARDINI	13/08/1993
86521	TAMARA DE SOUZA FIORINI	12/09/1991
93712	TAMIRES FRANCIELLE PAGNO DAVELLI	31/07/1991
93337	TAMIRES VILLAS BOAS CUSTODIO AVILA	08/11/1995
94089	TAMYRIS GONÇALVES COSTA DA SILVA	04/01/1989
94596	TARCÍSIO ELIAS PALAVER	06/12/1985
88544	TARIANE CRISTINA ENNES FERREIRA	26/03/1994
88050	TATIANA JACAUNA ANDRADE	21/03/1986
93619	TATIANA MARCIA SILVA	04/07/1975
90224	TATIANA SCHE DE SOUZA	25/01/1983
92684	TATIANE ARAUJO QUADRADO	18/02/1966
90824	TATIANE CORREA DE SÁ	17/10/1993
94442	TATIANE FERNANDA SEKALA ALBINO	22/12/1990
94752	TATIANE LANIL MAGNANI	02/12/1992
94190	TATIANE SANTOS SOUZA	01/05/1983
90304	TATIELI PEREIRA ANTUNES DE CASTRO	16/04/1991
87397	TAYNA ADUR DE OLIVEIRA	11/08/1997
89154	THAINÁ CAROLINE DA SILVA CABRAL	21/07/1992
91857	THAIS ANTONELO DOS PRAZER RODRIGUES	28/02/1990
91736	THAIS DE MELLO BELLY	31/12/1989
92291	THAIS LAURENTINO DA SILVA	22/07/1987
92036	THIAGO TOLEDO FELCHAK	17/02/1986
88089	THIAGO ULLER RODRIGUES	06/05/1987
92605	THIANA PAULA DA CUNHA MELLO	19/04/1981
94135	THUYANNE DEFREYN NASCIMENTO	03/01/1996
93172	THYAGO LOPES TAVARES	12/09/2002
90430	TIAGO GRANDO	25/04/1995
89513	TIAGO SCHNEIDER	13/02/1983
92930	URIEL WIZNIEWSKY DE OLIVEIRA	24/05/1993
88665	VAINER RODRIGUES BARROS	16/02/1981
94471	VALDENIR GONÇALVES SAROTI	12/01/1991
88004	VALDINETE ARRUDA COSTA	25/11/1976
89481	VALDIR ERNESTO FONTANETTI	06/11/1966
91326	VALÉRIA KLARYNDA DE ANDRADE CARDOSO	26/04/1988
88767	VALQUIRIA SOSINHO DOS SANTOS	07/12/1977
89696	VANESSA DA SILVA YAMASHITAFUJI GRAMLICH	01/09/1980
92498	VANESSA GABRIELI GREZELLE	07/07/1988
92622	VANESSA JUNG	30/10/1967
93224	VANESSA LANDUCHE GUIMARAES PELUSO	20/02/1983
88306	VANESSA MACHADO ROBALO	04/05/1986
88444	VANESSA ORTOLAN	16/06/1994
92470	VANESSA PEREIRA AMARAL	14/07/1981
92648	VANESSA RUZZA MONARIN	08/10/1986
89331	VANESSA TERESINHA HAAS	19/01/1996
91939	VANESSA TRINDADE ABDALLAH	07/06/1986
92662	VERA LUCIA MARCON PEREIRA	17/10/1978
89285	VICTOR ROBERTO PECSÉN COSTA	28/06/1987
86900	VICTÓRIA CONSALTER HAUS DE OLIVEIRA	24/02/1996
90080	VICTORIA PATRÍCIA CORREIA DOS SANTOS	18/07/1999
91911	VICTÓRIA YASSANA DOS SANTOS DANTAS AMARAL	28/04/2001
91409	VINICIUS DENTI SANTOS	10/04/1991
90328	VINICIUS PERUZZI MICHELENA	21/10/1992
94572	VINICIUS RUTKOWSKI BERNARDES	28/12/1988
93650	VITOR EDUARDO CAMPOS ALVES	05/10/1987
91964	VITÓRIA RAMOS RUSSI	29/05/1991

91164	VIVIAN CESCA BATISTA	23/10/1991
93811	VIVIAN DA SILVA DAL BIANCO	18/05/2001
89808	VIVIAN SARIN CASCAIS BEHRENS	18/11/1982
94548	VIVIANE HERTER PANAZZOLO	17/09/1988
88479	VIVIANE LETICIA GLIENKE	30/09/1979
92073	VIVIANE PACHECO	25/07/1983
87831	WALTER BUENO RIBEIRO JÚNIOR	02/01/1989
90423	WANDERLEI THIERES PATERNOLLI	28/03/1996
87751	WANDERLEY CAMARGO MALINOSKI	13/03/1968
88938	WANESSA GARCIA	01/06/1991
88198	WAYNE THAIS SANTOS COSTA	08/01/1982
91992	WELLERSON SIDNEY VARGAS PINTO	17/11/1999
88049	WELLYNTON FILIPPI PEIXOTO	19/03/1992
91859	WESLEY HENRIQUE MEDEIROS DA ROSA	17/04/1995
89740	WILLIAN MARQUES GOMES DA SILVA	08/12/1991
88679	WILLIAN RENAN PEREIRA DA SILVA	22/08/2002
92815	YAN DE OLIVEIRA LAAF	24/06/1995
91464	YARA LARISSA AMORIM GASTALDI	21/02/1987
94279	YNDIRA DULCE BEZERRA ARAUJO	05/12/1988
93126	YURI AMORIM ALVARENGA DE SOUSA	19/07/1994
90325	ZAYNE DE OLIVEIRA MORORÓ RODRIGUES	17/08/1992
91589	ZILDA INDIANARA SOUZA DE OLIVEIRA	20/01/1989

** candidato portador de deficiência.

5º - A relação de pedidos especiais deferidos para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso no prazo estipulado no cronograma do Edital de Abertura, solicitando o atendimento especial que necessita.

6º - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS DEFERIDOS
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM RESERVA DE VAGAS / CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
SOLICITAÇÕES DEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	RESERVA DE VAGA	NECESSIDADE ESPECIAL	SALA ESPECIAL
92683	CIBELE TORALLES RUIZ	ADVOGADO	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
94431	DEBORA S. JANAINA ZEFERINO	ADVOGADO	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
93626	FERNANDO FREGONA	ANALISTA LEGISLATIVO	NÃO	PROVA E GABARITO AMPLIADOS - FONTE 18	NÃO
89442	JOISSE CAMILA GARDIMAN	ANALISTA LEGISLATIVO	SIM	PROVA E GABARITO AMPLIADOS - FONTE 18	NÃO
94205	AGNALDO ALVES G. JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
92144	ALEXANDRE LUIZ BACH RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
90895	CLAUDIO EDUARDO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
94098	DELEON DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
90337	FABIANO PIGURSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
93428	JOAO A. BRANDAO VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
88829	LILIANE DA SILVA ADOLFO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	UTILIZAÇÃO DE APARELHO AUDITIVO	NÃO
91418	LUCAS DOS ANJOS FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
90218	RENATA MOREM WENDELTEIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
86528	SAMUEL RAY BECKER FOLTZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO

88504	VICTOR MARAFON	ASSISTENTE ADMINIS-TRATIVO	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
93319	WILLIAN MOLLER	ASSISTENTE ADMINIS-TRATIVO	SIM	PROVA E GABARITO AMPLIADOS - FONTE 24	NÃO
87432	ALDINEI AGUIAR ALVES	MOTORISTA	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
94513	MARCOS PIOVEZAN	MOTORISTA	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
93631	AIRISON G. A. DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
87101	ANDRESSA F. BARATTO	RECEPCIONISTA	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
89455	CINTIA HELENA DA ROSA	RECEPCIONISTA	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO
92912	DANIELLE LÚCIA S. DA SILVA	RECEPCIONISTA	SIM	NÃO SOLICITOU	NÃO

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PROVAS ESPECIAIS INDEFERIDOS
SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

INSC	NOME	CARGO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
87869	LAURO DUARTE NETO	ADVOGADO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
86611	PRISCILA STEIL	ADVOGADO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
92737	ROBSON LUIZ SILVA	ADVOGADO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
89014	RUGEMAR T. DO NASCIMENTO	ADVOGADO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
90303	JAQUELINE SORATO	ANALISTA LEGISLATIVO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
86432	JESSICA DAIANE HENDSCKE**	ANALISTA LEGISLATIVO	NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 5.4.1 E SUBITENS.
90560	MAGNO G. SILVA OLIVEIRA	ANALISTA LEGISLATIVO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
87885	MARYÊ NICOLI MIOLA	ANALISTA LEGISLATIVO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
94184	ALEXANDRO FAIAL SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
88984	ANGELINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 5.4.1 E SUBITENS.
86933	DANIEL JOSÉ PAVESI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
91641	FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 5.4.1 E SUBITENS.
87474	GABRIEL TORBIS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 5.4.1 E SUBITENS.
92292	GLAUCIANE DA SILVA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 5.4.1 E SUBITENS.
89857	LAURI CASTORINO FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
88549	LUIZA CARLLA CRISTINNE ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
92102	RAFAELA FERRIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
87174	THIAGO ARRUDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
90338	CARLOS HENRIQUE HADA	MOTORISTA	NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 5.4.1 E SUBITENS.
91381	EMERSON ROBERTO LINO	MOTORISTA	LAUDO MÉDICO SEM IDENTIFICA-ÇÃO PESSOAL.
93920	MARCELO DOS S. DAMASCENO	MOTORISTA	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
87821	EMMANUEL GALVÃO DA SILVA	RECEPCIONISTA	AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
93077	GUSTAVO DE LIMA FREITAG	RECEPCIONISTA	NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 5.4.1 E SUBITENS.

** CANDIDATA SOLICITOU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DO GABARITO E SERÁ ATENDIDA.

7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, Santa Catarina, 03 de agosto de 2020.

SIDINEI MOACIR FLORENCIO
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, SC.

MARINA BERTOLLI FONTANA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
da Câmara Municipal de Itapema, SC.

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 126, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590749

DECRETO N° 126, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.362, de 04 de agosto de 2020:

Decreta:
Art. 1o Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superávit Financeiro" na seguinte dotação:

31000 – Rec. do Tes. do Exerc. Anterior – Recursos Ordinários, no valor de R$ 126.229,76

09.001 – Fundo da Infância e Adolescência de Itapiranga
0008.0243.0027.2046 – Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 126.229,76

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 04 de agosto de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 127, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590758

DECRETO N° 127, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.363, de 04 de agosto de 2020:
Decreta:
Art. 1o Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
31.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

0010.0301.0101.2123 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
33.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2o Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:
90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 04 de agosto de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 3.362, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590766

LEI MUNICIPAL No 3.362, DE 04 DE AGOSTO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERÁVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1o Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, por conta do "Superávit Financeiro" na seguinte dotação:
31000 – Rec. do Tes. do Exerc. Anterior – Recursos Ordinários, no valor de R$ 126.229,76

09.001 – Fundo da Infância e Adolescência de Itapiranga
0008.0243.0027.2046 – Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência
33.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 126.229,76

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 04 de agosto de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.363, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590776

LEI MUNICIPAL No 3.363, DE 04 DE AGOSTO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1o Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2121 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde
31.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

0010.0301.0101.2123 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
33.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2o Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

90.001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0101.2122 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31.90.00.00.00.00.00.01002 – Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 04 de agosto de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 164/2020

Publicação Nº 2591416

PORTARIA N° 164, de 04 de agosto de 2020.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o memorando nº 006/2020 do Departamento de Compras do Município de Itapiranga, o qual relata que a empresa CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, em razão do Processo Licitatório n° 045/2017 - Tomada de Preços, manteve contrato de prestação de serviços de reforma parcial da edificação Centro de Convenções e Eventos - "Café Colonial", com dois pavimentos, prédios Públicos do Município de Itapiranga, conforme descritivo em anexo ao citado Processo Licitatório;
b) Considerando que os serviços prestados foram satisfatórios na época e que hoje apresentam problemas, e considerando a necessidade de solucionar os problemas existentes acerca da execução do contrato, a empresa foi notificada via e-mail, por meio do seu representante legal, para que no prazo de 5 (cinco) dias se manifestasse acerca dos fatos e para que fossem tomadas as providências necessárias, porém não se obteve retorno.
c) Considerando o Laudo Técnico de Engenharia realizado na data de 15 de junho de 2020, em que se comprova a existência de Patologias Construtivas (infiltração de água pluvial), surgida na obra de reforma da cobertura, executada sob a responsabilidade da empresa CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP;
d) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade e responsabilização da empresa;

Resolve:

Art. 1° Fica instaurado o presente Processo Administrativo de Responsabilização para verificação de suposta infração cometida pela empresa CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, no âmbito do Processo Licitatório nº 045/2017.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante nomeada pelo Decreto nº 80, de 21 de maio de 2019, para conduzir os trabalhos necessários para este feito.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de cento e vinte dias, contados a partir desta data.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 04 de agosto de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

PORTARIA Nº 165/2020

Publicação Nº 2591410

Portaria nº 165, de 05 de agosto de 2020.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e Lei Complementar 39 de 12/07/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Dinéia Ferreira Mendes matrícula nº 15130/01, no período de 06 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o Artigo 98 Lei Complementar 39/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 5 de agosto de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

DECRETO 125

Publicação Nº 2589939

DECRETO N° 125, DE 31 DEJULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2020, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1001 - Recursos dos Impostos p/Educação 25%, no valor de R$ 15.000,00

06.002 – Ensino Fundamental
0012.0361.0012.1018 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas.....R$ 10.000,00

06.004 – Ecucação Infantil – Creche
0012.0365.0016.1022 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanente
44.90.00.00.00.00.00.01001 – Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 31 de julho de 2020.

Itapiranga, SC., 31 de julho de 2020.

Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Secretaria de Administração.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 15/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590569

DECRETO LEGISLATIVO No 15/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020
DECRETA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 25 do Regimento Interno, em especial o inciso XXI.
DECRETA:
Art. 1o Fica decretado o expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga/SC, como segue:
I - SEGUNDAS-FEIRAS: Das 14h00min às 20h00min;
II - TERÇAS-FEIRAS as SEXTAS-FEIRAS: Das 07h00min às 13h00min.
Art. 2o Fica revogado o Decreto Legislativo no 10/2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de 05 de agosto de 2020.

Itapiranga – SC, 04 de agosto de 2020.

Alexandre da Silva Siqueira
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

PORTARIA Nº 009/2020

Publicação Nº 2590093

PORTARIA Nº 009/2020
De: 04 de agosto de 2020

Estabelece normas para a administração de Bens Móveis de natureza permanente, no caso específico do subelemento de despesa equipamentos de processamento de dados.

A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Divisão de Patrimônio, no uso de suas atribuições legais, visando atualizar a Administração Patrimonial dos Bens Móveis, resolve regrar o subelemento de Equipamentos de Processamento de Dados.

Considerando o Art. 5º Portaria nº448/2002: "Os componentes relacionados esgotam todos os tipos de bens, materiais ou serviços possíveis de serem adquiridos ou contratados pelos órgãos, razão pela qual os executores deverão utilizar o grupo que mais se assemelha às características do item a ser apropriado, quando não expressamente citado. Por outro lado, o fato de um material ou serviço estar exemplificado ementário não significa que não possa ser classificado em outro do mesmo elemento de despesa, desde que possua uma outra aplicação específica."

Considerando que a Portaria nº 448 de 13 de setembro 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, baseada na Lei nº 4.320 de 1964, não deslumbra a realidade dos Equipamentos atuais.

Considerando que a Portaria nº448/2002 define EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS como: "Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins".

Considerando que a Portaria nº448/2002 define MOBILIÁRIO EM GERAL como: "Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado-mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda-roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.

Considerando que atualmente a grande maioria das máquinas e equipamento são dotados de controles cibernéticos, com grande complexidade eletrônica, todos munidos de placa-mãe e dispositivos complementares, caracterizando equipamentos de processamento de dados.

Considerando que a atribuição para relógio ponto como Mobiliário Geral está obsoleta, tendo em vista o aspecto tecnológico de processamento de dados dos equipamentos utilizados atualmente.

Resolve:

Art. 1º. Os Bens móveis, Máquina e Equipamentos, possuidores de componentes eletrônicos, munidos de placa mãe e demais componentes, caracterizando Máquina e Equipamento de processamento de dados serão empenhados no Subelemento (Equipamentos de Processamentos de dados), conforme Tabela de Detalhamento de Elemento de Despesa do TCE/SC-Tribunal de Contas de Santa Catarina.
Itapoá, 04 de agosto de 2020.

Joselene Gonçalves do N. Cunha Secretária de Administração	Eliana Nehring Silveira Belo Chefe da Divisão de Patrimônio

PORTARIA Nº 03, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590086

Portaria nº 03, de 30 de julho de 2020.
Dispõe sobre o levantamento de nomes de pessoas sepultados no cemitério de Itapema do Norte, para preservação da memória dos pioneiros e dá outras providências.
Marlon Roberto Neuber, prefeito do Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a obra do Memorial do Pioneiros está em fase de conclusão;
Considerando a necessidade de regulamentar o levantamento dos nomes das pessoas que foram sepultadas no local;
Considerando tratar-se de um cemitério do século passado o que impede que se tenha acesso à todos os atestados de óbito;

RESOLVE:
Art. 1º Que o levantamento dos nomes das pessoas sepultadas no Cemitério Municipal localizado em Itapema do Norte, para fins de micrografia no Painel do Memorial do Pioneiros, será através de:
I - Atestados de óbito;
II - Declaração de parentes ou conhecidos, conforme anexo único desta portaria, ficando o declarante responsável pelo teor das informações prestadas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 30 de julho de 2020.

Marlon Roberto Neuber
Prefeito de Itapoá - SC

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO
Eu _____, Portador da Carteira Identidade nº_____ e CPF nº_____, residente na _____, nº_____, na Cidade de _____,declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que, colaborei espontaneamente com a Pesquisa ocorrida entre os anos de 2017 a 2020, informando os nomes das pessoas abaixo relacionadas que foram sepultadas no Cemitério de Itapema do Norte em Itapoá/SC.

Fico a disposição para prestar maiores esclarecimentos.

Nome Completo – Assinatura

Pesquisadora: Neusa Lopes	Participantes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

Publicação Nº 2589933

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020
PROCESSO Nº 72/2020

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 17 de agosto de 2020, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, a Pregoeira, Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 03 de agosto de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020 - EDITAL 035/2019 - MOTORISTA CATEGORIA D

Publicação Nº 2590232

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2019
MOTORISTA CATEGORIA D

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato ODIR SCHILICHTING DA SILVA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Carteira de Habilitação profissional Categoria D;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino fundamental;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 04 de Agosto de 2020.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 83-20 - CONTRATO ADM Nº 106-19 - TP Nº 13-19 - SALA DE MÚSICA EUCLIDES - NOVA ITAJAI (5º ADITIVO)

Publicação Nº 2589698

TERMO ADITIVO Nº 83/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019. (5º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939- 04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI, com sede à Rua Samuel Heusi, nº 80 - sala 03, Bairro: Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.301-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.340.939/0001-51 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela sócia, a Sra. SUSANNE SELLGE, portadora do CNPF/MF nº 993.120.008-10 e do CI.RG nº 5.352.264 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da Sala de música da Escola Municipal Euclides Emídio da Silva, localizada a Rua Princesa Izabel, nº366, Bairro Barra do Saí, com metragem de 540 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019 - PROCESSO Nº 80/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 106/2019, em 30 (trinta) dias contados a partir do dia 05/08/2020, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 106/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 106/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 04 de agosto de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI SUSANNE SELLGE
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC CARLOS RAMOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 84-20 - CONTRATO ADM Nº 107-19 - TP Nº 16-19 - SALA DE MÚSICA AYRTON - NOVA ITAJAI (5º ADITIVO)

Publicação Nº 2589788

TERMO ADITIVO Nº 84/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019. (5º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939- 04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI, com sede à Rua Samuel Heusi, nº 80 - sala 03, Bairro: Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.301-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.340.939/0001-51 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela sócia, a Sra. SUSANNE SELLGE, portadora do CNPF/MF nº 993.120.008-10 e do CI.RG nº 5.352.264 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da sala de música da escola municipal Ayrton Senna, localizada a Rua Madalena Haú, nº68, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema do Norte, neste Munícipio, com metragem de 540 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 84/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 107/2019, em 30 (trinta) dias contados a partir do dia 05/08/2020, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 107/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 107/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 04 de agosto de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI SUSANNE SELLGE
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC CARLOS RAMOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

Publicação Nº 2589904

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração– Setor de Licitações e Contratos
Rua 960, nº 201 –Itapema do Norte –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA: 07 de agosto de 2020. HORÁRIO: 08h30min (abertura)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2020 - PROCESSO Nº 71/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, fica no presente ato suspensa, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa para análise do pedido de impugnação, protocolado sob o nº 8244/2020, pela empresa requerente: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ/MF: 00.809.489/0001-47, com sede à Rua Doutor Reynaldo Machado, nº 1320, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.215-242.

Itapoá, 04 de agosto de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL 3479/2018
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

.

TOMADA Nº17-20- POSTO SAÚDE SÃO JOSÉ

Publicação Nº 2589918

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 21/08/2020 às 09h00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 08h30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá na sede administrativa da "Casa da Cultura", sita à Rua Wellington Rodrigues Junqueira, s/nº, esquina com a Rua Honório Parra nº875, loteamento denominado Príncipe na localidade de Itapema de Norte, localização no seguinte link: https://goo.gl/maps/ybQLv5rwstUkEYye9. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh-9nAN26blCA. Para os licitantes que optarem por envio de envelopes de habilitação e propostas pelo correio, o encaminhamento deverá ser prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, sito a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020 – PROCESSO Nº 74/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM METRAGEM DE ÁREA TOTAL DE 354,88 M2, LOCALIZADO A RUA SANTO BUENO FOGAGNOLO, Nº 612, BALNÉARIO SÃO JOSÉ, NA LOCALIDADE DE ITAPEMA DO NORTE, NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal. sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 04 de agosto de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/2020 - ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2590618

DECRETO LEGISLATIVO N° 147/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 141/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto Legislativo nº 141/2020, de forma que estão suspensas a realização das reuniões ordinárias, extraordinárias e as reuniões das Comissões desta Casa Legislativa de forma presencial até o dia 04 de setembro de 2020, as quais deverão ser realizadas de forma remota, na forma da Resolução nº 19 de 2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as recomendações expostas no Decreto Legislativo n. 137/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e deverá ser divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itapoá a fim de dar publicidade acerca das medidas a serem adotadas, especialmente no que se refere aos atendimentos a serem prestados à população.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 04 de agosto de 2020.

EZEQUIEL DE ANDRADE

Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 102, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591374

DECRETO Nº 102, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de 30 de março de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608 de 10 de abril de 2012, em complementação ao disposto nos Decretos Municipais nº 30, de 16 de março de 2020, e 32, de 18 de março de 2020, o Município de Ituporanga e

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria n. 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei n.º 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES n. 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;
CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 28 de julho de 2020, recebeu alerta de alteração do status de GRAVE(3) para GRAVISSIMO (4);
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir a imposição de novo lockdow (fechamento total);
CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos no Município de Ituporanga;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser mantidas as medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 17.974, de 30 de julho de 2020, a qual reconhece "os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia, determinando que eventuais restrições ao funcionamento destes estabelecimentos "deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis", bem como, "serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente" indicando "a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas";

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 762, de 31 de julho de 2020, o qual determina a suspensão da "circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros", nas regiões classificadas como risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES, pelo período de 7 (sete) dias a contar do dia 03 de agosto de 2020, e que o mesmo decreto incluiu a região do Alto Vale do Itajaí nesta classificação;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 17.940, de 8 de maio de 2020, que reconhece a atividade religiosa como essencial para a população de Santa Catarina em situações de calamidade pública, de emergência ou de epidemia.

DECRETA:
Art. 1º Ficam SUSPENSAS, até o dia 30 de agosto de 2020, as cirurgias eletivas que não sejam "tempo-sensíveis".

Art. 2º Ficam SUSPENSAS, até 14 de agosto de 2020, as seguintes atividades:

I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, festas de aniversário etc.);

II - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;

III - Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes e academias (localizados no interior destes locais), conforme protocolos preestabelecidos;

IV - Quaisquer atividades esportivas/recreativasrealizadas em campos/ginásios públicos ou privados que impliquem em contato físico, bem como todos aqueles que houver maior exposição a risco potencial de infecção, como natação, vôlei, futsal, danças e futebol amador;

V - A circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros.

Art. 3º Até o dia 14 de agosto de 2020 os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de hóspedes, bem como observar todas as medidas em vigor aplicáveis a esses estabelecimentos.
Parágrafo único. Os proprietários dos estabelecimentos descritos no caput deste artigo deverão arquivar cadastro de todos os hóspedes.

Art. 4º Até 14 de agosto de 2020 os bares, pubs e lojas de conveniência dos postos de combustíveis poderão funcionar somente até às 18 horas, inclusive aos finais de semana.

Art. 5º Fica reconhecido, no Município de Ituporanga, os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e padarias, como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo estão autorizados a estabelecer seus horários de funcionamento, da forma que melhor proporcionar o acesso da população aos serviços fornecidos.

Art. 6º. Até o dia 14 de agosto de 2020 as indústrias sediadas no território de Ituporanga deverão funcionar com capacidade máxima de 50% de sua força de trabalho, adotando todas as medidas sanitárias preventivas, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem em grupo de risco.

Art. 7º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação do ambiente e a efetiva higienização dos materiais/ambientes.

§ 1º. Os estabelecimentos citados no caput deste artigo deverão manter no mínimo 1 (um) funcionário controlando a entrada dos clientes, bem como fiscalizando o distanciamento entre as pessoas caso haja filas de acesso, a utilização de máscara e a higienização das mãos antes de entrar no ambiente.
§ 2º. Este artigo não se aplica para mercearias, pequenos armazéns e similares.

Art. 8º. Fica autoriza a realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, limitada a capacidade em 30% (trinta por cento) do local, sendo necessária a medição de temperatura, na entrada, de todos os participantes, mediante equipamento próprio, bem como a observância de todas as medidas sanitárias em vigor para tais estabelecimentos.

Parágrafo único. Permite-se a manutenção da transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade drive in, desde que atendidas as medidas sanitárias preventivas já estabelecidas.

Art. 9º. Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 6 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.
Parágrafo único. Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem proibidos.

Art. 10. Quanto às atividades referentes aos serviços públicos não essenciais sediados no território de Ituporanga:

I - Até o dia 9 de agosto de 2020fica suspenso o atendimento ao público para serviços não essenciais que possam ser realizados de forma não presencial (telefone e e-mail, por exemplo);
II - Os horários de expediente serão organizados priorizando o trabalho remoto e o afastamento de pessoas do grupo de risco, adotando-se medidas que reduzam a circulação de funcionários nos prédios públicos, como por exemplo, escala de revezamento e concessão de gozo de banco de horas, férias, licenças etc.

Art. 11. O uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO, na forma do Decreto Municipal nº 45 e o desrespeito a esta norma poderá implicar ao infrator as penalidades previstas em lei.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de hoje, revogando-se o Decreto nº 101, de 31 de julho de 2020, e mantendo-se as demais disposições no que não houver contrariedade com esta regra.

Ituporanga, 4 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 1.740, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590900

PORTARIA Nº 1.740, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 35/2020, de 11 de maio 2020, modalidade Pregão Presencial nº 24/2020, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de pintura, para manutenção e reparos nos edifícios e bens públicos quando houver necessidade.

- WILMAR VANDRESEN – Gestor do Contrato
- DIEGO BENJAMIN STUPP – Fiscal de Contrato

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.741, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590911

PORTARIA Nº 1.741, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 51/2020, de 16 de junho 2020, modalidade Pregão Presencial nº 33/2020, cujo objeto é registro de preços para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota de veículos e maquinas deste município, aquisição será feita conforme a necessidade.

- WILMAR VANDRESEN – Gestor do Contrato
- DIEGO BENJAMIN STUPP – Fiscal de Contrato

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.742, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590921

PORTARIA Nº 1.742, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores do Processo Licitatório nº 59/2020, de 13 de julho 2020, modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2020, cujo objeto é referente ao fornecimento de peças, incluindo mão de obra para manutenção da frota de veículos pesados do município de Ituporanga.

- DIEGO BENJAMIN STUPP – Gestor do Contrato
- GILSON BROERING – Fiscal de Contrato

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.743, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590929

PORTARIA Nº 1.743, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) SONIO FRANCISCO HILLESHEIN, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, a gozar férias pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 20/07/2020 a 08/08/2020 e a receber abono pecuniário de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2020.
Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.744, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590937

PORTARIA Nº 1.744 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Aviso de Férias,
RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) ZILDA EIGEN DE MORAES, ocupante do cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020, referente ao período aquisitivo de 29/04/2018 a 28/04/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.745, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590948

PORTARIA Nº 1.745 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Aviso de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) IVAN ANTONIO VIEIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de PROFESSOR, na Secretaria de Educação, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.
Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.746, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590955

PORTARIA Nº 1.746, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 4745/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio a(o) servidor(a) SANDRA REGINA KREUSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria da Educação, no período de 03/08/2020 a 31/10/2020, referente o período aquisitivo de 12/02/2010 a 12/02/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.747, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590966

PORTARIA Nº 1.747 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Aviso de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) JOAQUIM VALDECIR VIEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Educação, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 03/08/2020 a 01/09/2020, referente ao período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.
Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.749, DE 03 DE AGOSTO 2020

Publicação Nº 2590997

PORTARIA Nº 1.749, DE 03 DE AGOSTO 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,
Considerando a informação enviada através da Comunicação Interna da Secretaria da Educação, da qual trata da alteração de contrato da servidora LUCIANE DA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de SERVENTE, para a Secretaria de Saúde, onde exercerá suas funções, entre os dias 03 a 14 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora LUCIANE DA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de SERVENTE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.
Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.750, DE 03 DE AGOSTO 2020

Publicação Nº 2591013

PORTARIA Nº 1.750, DE 03 DE AGOSTO 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,
Considerando a informação contida na Comunicação Interna emitida pela Secretaria da Educação, indicando que a servidora KELLY CRISTINA PACHECO, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA;
Considerando que a referida servidora exercerá suas funções na Vigilância Sanitária, por solicitação da secretária da Saúde, visando o atendimento ao público, em função de que os fiscais de saúde pública neste momento de pandemia estão em atendimento in locu, entre os dias 03 a 14 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora KELLY CRISTINA PACHECO, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Vigilância Sanitária na Secretaria de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.
Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.751, DE 03 DE AGOSTO 2020

Publicação Nº 2591030

PORTARIA Nº 1.751, DE 03 DE AGOSTO 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,
Considerando a informação contida na Comunicação Interna emitida pela Secretaria da Educação, indicando que a servidora JOSIANE SCHRODER, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA;
Considerando que a referida servidora exercerá suas funções na Vigilância Sanitária, por solicitação da secretária da Saúde, visando o atendimento ao público, em função de que os fiscais de saúde pública neste momento de pandemia estão em atendimento in locu, entre os dias 03 a 14 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora JOSIANE SCHRODER, ocupante do cargo temporário de PROFESSORA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Vigilância Sanitária na Secretaria de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.
Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.753, DE 03 DE AGOSTO 2020

Publicação Nº 2591051

PORTARIA Nº 1.753, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a PATRICIA DA SILVA MEDINA ZEMKE, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no período de 02/08/2020 a 13/08/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2020.
Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.754, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591064

PORTARIA Nº 1.754, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a JOÃO HENRIQUE SOUZA HOFFMANN, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no período de 03/08/2020 a 10/08/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.755, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591074

PORTARIA Nº 1.755, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a SULA POLIANA LOPES, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, no período de 03/08/2020 a 07/08/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.
Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.756, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591087

PORTARIA Nº 1.756, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, GESSICA KREUSCH ocupante do no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2020.

Ituporanga, SC, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.757, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591101

PORTARIA Nº 1.757, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, LUANA FERRETTI ocupante do no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da hoje.

Ituporanga, SC, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.758, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591111

PORTARIA Nº 1.758, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 016/2020 e
Considerando a justificativa apresentada para a contratação para o cargo de TECNICO EM ATIVIDADES DE SAÚDE, devido ao enfrentamento da pandemia COVID-19, durante o período de pandemia;
Considerando a complexidade e a gravidade decorrente da pandemia Coronavírus e a necessidade de otimizar a disponibilização de serviços;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário GESSICA KREUSCH, no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES DE SAÚDE, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções na Unidade Sanitária, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.759, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591126

PORTARIA Nº 1.759, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 012/2020 e
Considerando a justificativa apresentada para a contratação para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para o SAMU, devido ao enfrentamento da pandemia COVID-19, para transporte exclusivo de pacientes suspeitos/confirmados de COVID-19, durante o período de pandemia;
Considerando a dificuldade da prestação do serviço pelas equipes do município.
Considerando a complexidade e a gravidade decorrente da pandemia Coronavírus e a necessidade de otimizar a disponibilização de serviços;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LUANA FERRETTI, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções no SAMU, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.

Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 1.760, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591138

PORTARIA Nº 1.760, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, combinado com as leis n° 2.189/2007 e a Lei Complementar n° 020/2008, bem como suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde a ADÉLIA RODRIGUES, ocupante do cargo de SERVENTE, na Secretaria da Administração, no período de 25/07/2020 a 06/08/2020, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2020.
Ituporanga, 03 de agosto de 2020.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.761, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591152

PORTARIA Nº 1.761, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

Considerando a justificativa apresentada para a contratação através do Ofício 0391/2020/01PJ/ITU, pelo Processo Seletivo 01/2020, se faz necessária para a manutenção da equipe mínima de trabalho na ESF Vila Nova, por se tratar de serviço essencial neste momento de pandemia Coronavírus;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MANUELA NEVES ALMEIDA STRINGARI, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com desempenho de suas funções no ESF Vila Nova, na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2020.

Ituporanga, 03 de agosto de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária da Saúde

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO CMS

Publicação Nº 2590377

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA Nº 010/2020. Amparo: Processo administrativo nº 009/2020 - Edital de Chamada Pública nº 001/2018 – FMS. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA ALTO VALE LTDA (CNPJ 36.142.968/0001-08) - Representante legal: CAMILA LINARA DOS SANTOS CUNHA Objeto: alterar o Artigo 1º da Resolução nº 010/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Ituporanga, substituindo a palavra "ultrassonografias" pela frase " DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLINICO", passando a ter a seguinte redação: Artigo 1º - Aprova, por maioria absoluta (10 votos favoráveis e uma abstenção, tendo, atualmente, 11 membros ativos, pois houve desistência de uma das entidades) a contratação do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – ALTO VALE LTDA, CNPJ 36.142.968/0001-08), para a realização de DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLINICO aos pacientes SUS, conforme documentos apensos ao Processo Administrativo nº 009/2020. Assim, retifica-se a Publicação nº 2585164, de 03/08/2020, Edição 3220, página 529. Data da Assinatura: 30 de Julho de 2020 – ELISANGELLA SCHEIDT RONCÁLIO – Secretária de Saúde.

Câmara Municipal

LEI Nº 2.802, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589878

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 01/2020

"Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do artigo 25 da Lei Orgânica do Município e também da alínea "g" do inciso III do artigo 23 do regimento interno desta Casa".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, definidas nos termos do inciso IV do artigo 25 da Lei Orgânica do Município e também da alínea "g" do inciso III do artigo 23 do regimento interno desta Casa;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de lei n.º 15/2020, de 27 de abril de 2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, na Sessão Ordinária realizada no dia 4 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;
CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;
CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;
CONSIDERANDO que houve sanção tácita do projeto de Lei 15/2020, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;
CONSIDERANDO a teor do inciso IV do artigo 25 da Lei Orgânica do Município e também da alínea "g" do inciso III do artigo 23 do regimento interno desta Casa que, no silêncio do Prefeito, cabe ao o Presidente da Câmara a promulgação;
RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a Lei Ordinária nº 2.802/2020, oriunda do Projeto de Lei n.º 15/2020, de 27 de abril de 2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se

Ituporanga/SC, 4 de agosto de 2020.

Almir Schafer
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

LEI Nº 2.802, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre o pagamento de verba ao Hospital Bom Jesus, destinada à construção de tenda de triagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 25 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E TAMBÉM DA ALÍNEA "G" DO INCISO III DO ARTIGO 23 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Hospital Bom Jesus (Associação das Irmãs Franciscanas de São José), visando a implantação de uma tenda de triagem, aquisição de equipamentos e custeio das atividades relacionadas ao atendimento de pacientes com suspeita e casos confirmados de COVID-19.
Art. 2º O Hospital Bom Jesus deverá prestar contas da destinação do valor num prazo de 6 (seis) meses, a contar do recebimento do numerário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 4 de agosto de 2020.

Almir Schafer
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Publicação Nº 2591350

Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2017
Objeto: Parecer Prévio nº. 271/2018 do TCE no Processo n. @PCP 18/00424083
Relator: Adriano José Coelho PARECER

O Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Ituporanga no uso de suas atribuições que confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo, quando da análise da matéria em pauta, emite o seguinte parecer:
Recebida a comunicação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente às contas do Prefeito de Ituporanga em exercício no ano de 2017, foi encaminhada a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.
Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o presidente da CFO concedeu prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa pelo ex-gestor.
Após a notificação pessoal, o prazo decorreu sem manifestação.
Na sequência, a fim de instruir o procedimento, a Procuradoria Legislativa e a Controladoria Interna emitiram seus respectivos pareceres técnicos.
Designado para exarar o parecer, o relator da presente Comissão Permanente, resolve referendar o Parecer Prévio nº. 271/2018 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Processo n. @PCP 18/00424083 que recomendou a rejeição das contas do prefeito de Ituporanga em exercício no ano de 2017, em razão da manutenção das seguintes restrições (fl. 1112):
[...]

1.1. déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R$ 1.656.104,23, representando 2,63% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao art. 48, "b", da Lei nº 4.320/64 e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (subitens 3.1 e 1.2.1.1 do Relatório Técnico nº 0802/2018

1.2. déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R$ 2.527.752,40, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior e do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 4,02 % da receita arrecadada do Município no exercício em exame (R$ 62.864.917,34), em desacordo ao art. 48, "b", da Lei nº 4.320/64 e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (subitem 4.2 do Relatório Técnico).
A Constituição Federal em seu art. 31 e parágrafos dispõe sobre a competência da Câmara Municipal para exercer o controle externo juntamente com o Tribunal de Contas, no que tange a apreciação das contas do Município:
Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Corroborando, a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 12 e parágrafos que é competência privativa da Câmara o controle externo, com o auxílio do tribunal de contas do estado.
Após detida análise, conclui-se que os argumentos expostos nos autos do processo @PCP 18/00424083, sobretudo na proposta de voto COE/GSS n.º 1208/2018 (fls. 1088/1111) são suficientes para embasar esta decisão, uma vez que precedidos de esmiuçada análise feita pelo Corpo Técnico da Diretoria de Controle dos Municípios no Relatório nº 802/2018 (fls. 953/1060) e pelo Ministério Público no Parecer nº. MPC/2786/2018 (fls. 1061/1087).
Nestes termos, tendo entendido pertinentes as conclusões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Parecer Prévio n.º 271/2018, às fls. 1112 à 1114 do Processo n. @PCP 18/00424083, manifesta-se este relator pela REJEIÇÃO das contas do Prefeito do Município de Ituporanga referentes ao ano em Exercício de 2017 encaminhando-as para deliberação do Plenário, obedecidas as formalidades e disposições legais e regimentais.

É o parecer.

DECISÃO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, com fulcro no artigo 239, §1º do Regimento Interno, anuíram ao voto do relator e concluíram pela REJEIÇÃO das Contas do Poder Executivo do exercício de 2017, apresentando o respectivo projeto de decreto legislativo.
Ituporanga/SC, 3 de agosto de 2020

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018

Publicação Nº 2591351

Prestação de Contas do Prefeito - Exercício de 2018
Objeto: Parecer Prévio nº. 257/2019 do TCE no Processo n. @PCP 19/00674030
Relator: José Gervásio Tholl PARECER

O Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Ituporanga no uso de suas atribuições que confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo, quando da análise da matéria em pauta, emite o seguinte parecer:
Recebida a comunicação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referente às contas do Prefeito de Ituporanga em exercício no ano de 2018, foi encaminhada a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.
Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o presidente da CFO concedeu prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa pelo ex-gestor.
Após a notificação pessoal, o prazo decorreu sem manifestação.
Na sequência, a fim de instruir o procedimento, a Procuradoria Legislativa e a Controladoria Interna emitiram seus respectivos pareceres técnicos.
Designado para exarar o parecer, o relator da presente Comissão Permanente, resolve referendar o Parecer Prévio nº. 257/2019 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Processo n. @PCP 19/00674030 que recomendou a aprovação das contas do prefeito de Ituporanga em exercício no ano de 2018, com as seguintes ressalvas e recomendações:

[...]

2. Ressalvas:

2.1. Descumprimento do prazo estabelecido no art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e no art. 7º da Instrução Normativa n. TC - 20/2015 para a remessa da Prestação de Contas do Prefeito ao Tribunal de Contas;

2.2. Falta de eliminação tempestiva do percentual excedente apurado no 1º quadrimestre de 2017 da Despesas com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, caracterizando descumprimento ao disposto no art. 23 c/c 66 da Lei Complementar 101/2000 (item 5.3.4 do Relatório DGO n. 82/2019).

3. Recomendações:

3.1. Atente para o cumprimento do prazo estabelecido no art. 51 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e no art. 7º da Instrução Normativa n. TC -20/2015 para a remessa da Prestação de Contas do Prefeito ao Tribunal de Contas;

3.2. Adote providências para encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, conforme disposto no art. art. 7º, parágrafo único, inciso I, da Instrução Normativa n. TC-20/2015, contendo nominata dos membros do Conselho, os órgãos ou entidades representadas, indicação dos participantes da sessão de apreciação das contas, o resultado da votação, a assinatura de todos os membros presentes da sessão, com identificação, bem como a ata da sessão;

3.3. Adote providências para promover ações necessárias ao cumprimento de todos os indicadores relativos à Meta 1 do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei n. 13.005/2014), referentes à oferta de Educação Infantil em Creches (mínimo de 50% das crianças de até 3 anos) e à oferta de educação infantil na pré-escola (para 100% das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco)anos de idade).

A Constituição Federal em seu art. 31 e parágrafos dispõe sobre a competência da Câmara Municipal para exercer o controle externo juntamente com o Tribunal de Contas, no que tange a apreciação das contas do Município:
Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Corroborando, a Lei Orgânica Municipal estabelece em seu art. 12 e parágrafos que é competência privativa da Câmara o controle externo, com o auxílio do tribunal de contas do estado.
Após detida análise, conclui-se que os argumentos expostos nos autos do processo @PCP 19/00674030, sobretudo na proposta de voto n.º

GAC/LRH - 1415/2019 (fls.385/409) são suficientes para embasar esta decisão, uma vez que precedidos de esmiuçada análise feita pelo Corpo Técnico da Diretoria de Controle dos Municípios no Relatório nº. 82/2019 (fls. 270/361), e pelo Ministério Público no Parecer nº. MPC/DRR/4498/2019 (fls. 370/384).
Nestes termos, tendo entendido pertinentes as conclusões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Parecer Prévio n.º 257/2019, às fls. 410/412 do Processo n.º @PCP 19/00674030, manifesta-se este relator pela APROVAÇÃO das contas do Prefeito do Município de Ituporanga referentes ao ano em Exercício de 2018, com as ressalvas e recomendações supra citadas, apontadas no parecer prévio do TCE, encaminhando-as para deliberação do Plenário, obedecidas as formalidades e disposições legais e regimentais.
É o parecer.

DECISÃO DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, com fulcro no artigo 239, §1º do Regimento Interno, anuíram ao voto do relator e concluíram pela APROVAÇÃO, com ressalvas, das Contas do Poder Executivo do Exercício de 2018, apresentando o respectivo projeto de decreto legislativo.

Ituporanga/SC, 3 de agosto de 2020

Jaborá

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Publicação Nº 2589656

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2020
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

O Pregoeiro Aldo Guarese, designado pelo Decreto n° 1.910, de 02 de junho de 2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Processo Licitatório n°50/2020, Pregão Presencial n° 24/2020, no que se refere ao número do certame. Em virtude desta alteração, altera-se também a data de realização da sessão pública de pregão para o dia 14 de agosto de 2020, às 09 horas.

Jaborá/SC, 04 de julho de 2020.

Aldo Guarese
Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020

Publicação Nº 2591403

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n° 51/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 25/2020
Contrato Administrativo nº: 29/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO CONTÁBIL AO SETOR PÚBLICO PARA PROMOVER O PLENO DESENVOLVIMENTO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, FORNECENDO INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E SEGURAS QUANTO AO PROCESSO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL, ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, OBJETIVANDO A REDUÇÃO DE CUSTOS, A MAXIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, INDICAÇÃO DE OPORTUNIDADES, ANÁLISE DAS VIABILIDADES DE EXECUÇÃO, CRIANDO FERRAMENTAS FACILITADORAS PARA O CONTROLE E PREVENÇÃO DE DESEQUILÍBRIOS NAS FINANÇAS PÚBLICAS, COLABORANDO PARA UMA ADMINISTRAÇÃO MAIS TRANSPARENTE, EFICIENTE E EFICAZ, SEMPRE ATENDENDO AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA, INCLUINDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF, LEI Nº 4.320/64, LEI Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES, NORMAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, PORTARIAS COMPLEMENTARES QUE DISPÕEM SOBRE FINANÇAS PÚBLICAS E NORMAS GERAIS DE CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.
Valor: R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.
Contratada: ELTON JOSE THOMAS, inscrita no CNPJ nº 27.212.269/0001-98.

Jaborá, SC, 05 de agosto de 2020.

Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2020

Publicação Nº 2590694

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 102, de 04 de agosto de 2020.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Legislação em vigor; e

Considerando-se não haver inscritos para o cargo no Processo Seletivo nº 01/2019;
Considerando-se que se trata do exercício do poder discricionário para atender à emergência instalada na infraestrutura municipal Jaborá, já que se trata da contratação de pessoal vinculado a serviço essencial;
Considerando-se que a contratação se dá com o objetivo de não comprometer a prestação contínua e eficiente dos serviços de infraestrutura, uma vez que não pode ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a administração pública;
Considerando-se que prescindirá de processo seletivo a admissão por tempo determinado quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de inscritos, devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de um ano depois da última seleção, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei Complementar n. 125/2013;
Considerando-se o atendimento dos pressupostos exigidos para a admissão de servidores públicos sob o regime especial da contratação temporária: determinabilidade temporal, temporariedade da função e excepcional interesse público.
Justifica-se a presente contratação.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado temporariamente o servidor ELIAN CARLOS MAULI FOSCARINI que ocupará o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, estando subordinado à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com os vencimentos previstos em Lei e regime jurídico regulamentado na Lei Complementar nº. 125, de 18/junho/2013.
Art. 2º - O prazo de contratação será até a realização de concurso público para preenchimento da vaga.
Art. 3° - Ressalva Contratual: É reservado às partes o direito de rescisão antecipada, desde que haja notificação por escrito, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência.
Art. 4°- O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04/08/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/08/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 329/2018 OBSERVES SERVIÇOS EIRELI

Publicação Nº 2590176

2º ADITIVO AO CONTRATO N.° 329/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 329/2018, para a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução de atividades de atendente na sede do Issem, que mantém entre si, a empresa OBSERVES SERVIÇOS EIRELI e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Reajustar o valor mensal pela prestação dos serviços para R$ 6.366,97 (seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), a partir de 01/01/2020, em conformidade com a cláusula 4.6 do Contrato original.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Priscila Mahnke Sócia-Administradora CONTRATADA

Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA		Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N.° 73/2015 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação Nº 2590172

4º ADITIVO AO CONTRATO N.° 73/2015
DISPENSA N.º 03/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.° 73/2015, que tem como objeto a prestação de serviços financeiros, que mantém entre si, a credenciada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 22/07/2020.

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Caixa Econômica Federal CONTRATADA

Rosana Maria de Souza Rosa TESTEMUNHA		Charles Sérgio Pereira TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 304/2019

Publicação Nº 2590261

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 304/2019

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, com início às dez horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.418/2019, formada pelos membros Gildo Martins de Andrade Filho, Marcelo Elias da Silveira e Luciana Hartmann, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise e julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORM. INDUSTRIAL LTDA., sob o protocolo nº 15.880/2020, bem como designação de data para abertura do envelope 02- Proposta Comercial, referente a CONCORRÊNCIA Nº 304/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para modernização, ampliação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização semafórica e dos sistemas de controle e sinalização de passagem em nível, no Município de Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.
Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo), com concordância expressa da Procuradoria-Geral do Município, que julgou pela extinção/arquivamento do feito sem julgamento de mérito do Recurso Administrativo interposto, por toda a fundamentação colacionada no referido documento, a Comissão Especial mantém a HABILITAÇÃO das duas proponentes representadas pelos dois consórcios na fase de Habilitação do certame. Entretanto, em consulta às referidas proponentes quanto a prorrogação da validade de suas propostas, pelos considerandos expostos no documento anexo, haja vista o lapso temporal entre a data da entrega das propostas (10/12/2019) até a presente data (expirando o prazo de 60 dias de validade das propostas comerciais), foi realizada consulta às licitantes, acerca do interesse na prorrogação da validade de suas propostas comerciais, para que a Administração possa dar continuidade do certame. Em resposta à consulta, o CONSÓRCIO MANUTENÇÃO DW, formado pelas empresas DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORM. INDUSTRIAL LTDA. e WH SUL SINALIZAÇÃO LTDA., manifestou sua expressa concordância com a prorrogação da validade da Proposta Comercial apresentada. No entanto, em resposta à consulta, o CONSORCIO JARAGUÁ SINALIZAÇÃO, formado pelas empresas SINALES – SINALIZ. ESPÍRITO SANTO LTDA e ATMAN TECNOLOGIA LTDA., manifestou-se que "(…) transcorrido o lapso temporal, sem que o processo licitatório tenha sido retomado em sua marcha normal, e ainda, diante da pandemia mundial de saúde, com consequências incertas e grave crise financeira, constante flutuação do valor do dólar, dificuldades nas importações de peças e equipamentos, esta licitante não possui interesse na prorrogação da validade da proposta anteriormente apresentada. (...)". Toda a documentação relativa a consulta às licitantes, e suas respectivas respostas, encontram-se anexadas a presente Ata. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial, tão somente da única proposta comercial válida, da proponente CONSÓRCIO MANUTENÇÃO DW, formado pelas empresas DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFORM. INDUSTRIAL LTDA. e WH SUL SINALIZAÇÃO LTDA., ficando marcado para o dia 05/08/2020 as 09 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

Gildo Martins de Andrade Filho	
Marcelo Elias da Silveira	
Luciana Hartmann	

CONTRATO Nº 126/2020

Publicação Nº 2590178

EXTRATO – CONTRATO Nº 126/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: BBL Serviços Médicos Especializados Ltda – CNPJ 23.020.002/0001-48
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019 e alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 03/08/2020.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Kauê Milanez Lopes

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO Nº 127/2020

Publicação Nº 2590179

EXTRATO – CONTRATO Nº 127/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Sonoangio Diagnósticos Vasculares Sociedade Simples Limitada CNPJ 26.142.511/0001-31
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, compreendendo exames de ultrassonografia, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019 e alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 31/07/2020.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Leandro Eger

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO Nº 128/2020

Publicação Nº 2590181

EXTRATO – CONTRATO Nº 128/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Mayer Odontologia Avançada Ltda – CNPJ 26.582.747/0001-99
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BÁSICA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/08/2020.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Diego Mayer de Almeida

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO Nº 129/2020

Publicação Nº 2590183

EXTRATO – CONTRATO Nº 129/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: CRO Centro de Radiologia Odontológica SS Ltda CNPJ 14.649.852/0001-19
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, compreendendo exames de ultrassonografia, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019 e alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 30/07/2020.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Camila Machado de Souza Fortkamp

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO Nº 130/2020

Publicação Nº 2590184

EXTRATO – CONTRATO Nº 130/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Clínica Vital SS Ltda – CNPJ 15.598.714/0001-10
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019 e alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 30/07/2020.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Alessandra C. Escopelli Orzechowski

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO Nº 254/2020

Publicação Nº 2591352

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: GFS INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de sistema para geração de energia elétrica no Ginásio de Esporte Arthur Muller, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033, Centro, Jaraguá do Sul/SC, composto de painéis, fotovoltaicos, inversores e toda a infraestrutura necessária, bem como elaboração de projetos e aprovação na concessionária, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 3.753,50 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) referentes à mão de obra e R$ 90.083,93 (noventa mil oitenta e três reais e noventa e três centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 93.837,43 (noventa e três mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, tendo a medição à devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2020, conforme previstos no item 4.1 deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Cleide Mosca e Fernanda Karina Grade
.

Cleide Mosca
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO Nº 322/2020

Publicação Nº 2589841

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 322/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 44/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica,drenagem pluvial,sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Ruas: Victório Campregher (início no entrocamento com a Rua Arthur Ropelato até o entrocamento com a Rua Ermínio Nicolini), Tercíllio Demarchi (início no entrocamento com a Rua Carlos Frederico Ramthum até extensão final) e Neura Maria Prestini (início no entrocamento com a Rua Carlos Frederico Ramthum até extensão final) – Bairro Santa Luzia,com extensão total de 1.294,78m (um mil e duzentos e noventa e quatro metros e setenta e oito centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 1.335.612,85 (hum milhão trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e doze reaias e oitenta e cinco centavos) referentes à mão de obra e R$ 572.405,51 (quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.908.018,36 (hum milhão novecentos e oito mil dezoito reais e trinta e seis centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, prevista no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 326/2020

Publicação Nº 2589843

EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 33/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica,drenagem pluvial,sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua 678 – Germano Stricker, no Bairro Tifa dos Monos, com extensão total de 974,60m (novecentos e setenta e quatro vírgula sessenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 621.234,66 (seiscentos e vinte e um mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.449.547,53 (hum milhão quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 2.070.782,19 (dois milhões setenta mil setecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Maurício Vogelsanger.
.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 328/2020

Publicação Nº 2589844

EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 13/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares para implantação de rotatória de

interligação da Rua Bertha Weege com a Avenida Parque Malwee no Bairro Barra do Rio Cerro, em área total de 1.587m² (hum mil quinhentos e oitenta e sete metros quadrados), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 76.526,29 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) referentes à mão de obra e R$ 178.561,35 (cento e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 255.087,64 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Maurício Vogelsanger.
.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 348/2020

Publicação Nº 2589845

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 348/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 69/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem, serviços preliminares e serviços complementares para implantação de rotatória e acessos ao Bairro Água Verde (ligação das ruas João Wiest Júnior e Carlos Hardt) em área total de intervenção de 10.049m² (dez mil e quarenta e nove metros quadrados), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 1.623.577,45 (hum milhão seiscentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) referentes à mão de obra e R$ 695.818,91 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e dezoito reais e noventa e um centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 2.319.396,36 (dois milhões trezentos e dezenove mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL DE AUDIÊNCIA VIA CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021

Publicação Nº 2572880

EDITAL DE AUDIÊNCIA VIA CONSULTA PÚBLICA ELETRÔNICA
Lei Orçamentária Anual - LOA 2021

Considerando o Art. 13º do Decreto 13.723/2020 e o Art. 3º do Decreto 14.023/2020.

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que prevê a participação popular na elaboração das propostas de Planejamento do Governo.

Considerando que o exercício da cidadania é direito e dever de todo munícipe, e a participação da comunidade é muito importante neste processo de definição de ações para o ano de 2021 vimos convidá-los a participar da Audiência via Consulta Pública Eletrônica que tem como objetivo planejar e discutir as ações da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Link: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/audiencia-publica-loa-2021
Período Disponível: 05 a 09 de Agosto/2020

Sua participação e opinião é muito importante para a administração de Jaraguá do Sul, contamos com você.

Atenciosamente,

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2020 INSCRIÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL FRUTICULTURA

Publicação Nº 2590525

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2020
INSCRIÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL FRUTICULTURA
Processo de inscrição e seleção para o Programa de Fruticultura, que trata do subsídio no fornecimento de mudas frutíferas para produção agrícola de maracujás, em propriedades particulares com exploração de Agronegócio, e será concedido mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Concessão no Município de Jaraguá do Sul, referente ao ano de 2020.

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Fruticultura de acordo com o que estabelece o presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nº 7.639 de 10 de maio de 2018 e nº 7.845 de 19 de fevereiro de 2019.

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 06 de agosto a 25 de agosto de 2020, e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini nº 600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC, no horário de expediente da Semdra.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA pelo fone (047) 2106-8113 ou ainda, pelos e-mails id7925@jaraguadosul.sc.gov.br (Roberto Nagel) e id9102@jaraguadosul.sc.gov.br (Jackson Haroldo Sch-tz).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini nº 600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 05 de agosto de 2020.

Daniel Peach
Secretário do Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2020
INSCRIÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL FRUTICULTURA
Processo de inscrição e seleção para o Programa de Fruticultura, que trata do subsídio no fornecimento de mudas frutíferas para produção agrícola de maracujás, em propriedades particulares com exploração de Agronegócio, e será concedido mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Concessão no Município de Jaraguá do Sul, referente ao ano de 2020.

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.639/2018; Lei Municipal nº 7.845/2019 e o Decreto Municipal nº 12.598/2019, torna público que estão abertas às inscrições para o Programa de Fruticultura de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo de Seleção será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA de Jaraguá do Sul, através da Comissão Organizadora do Programa Cinturão Verde. O Processo de Seleção destina-se ao fornecimento de mudas de frutíferas para a produção de maracujás.
1.2 - A estrutura de instalação do pomar e mão de obra necessários e eventualmente outros materiais, assim como o serviço de máquinas para preparo do terreno que se fizerem necessários, serão por conta e custas do produtor que receber as mudas descritas no ANEXO III, inclusive o plantio a qual será orientada e acompanhada pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento- SEMDRA.
1.3 - Na ocasião da inscrição, o produtor deverá se apresentar na Semdra e manter seu cadastro atualizado.
1.4 - As atividades e acompanhamento serão realizados durante o expediente da Semdra.
1.5 - Despesas com instalação, plantio, adubação, calagem e outros procedimentos serão custeadas pelo produtor beneficiado.
1.6-O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.jaraguadosul.sc.gov.br sendo de responsabilidade exclusiva do inscrito à obtenção deste documento e sua leitura.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 – Os requisitos para inscrição no Programa Fruticultura são os seguintes:

a) Ser Produtor Rural;
b) Ser cadastrado no sistema da SEMDRA;
c) Ser proprietário do imóvel, ou arrendatário, ou parceiro, ou comodatário, ou através de declaração de posse devidamente comprovado (através de registro/firma reconhecida).

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições estarão abertas no período de 06 de agosto a 25 de agosto de 2020 e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini nº 600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC no horário de expediente da Semdra.
3.2 – Cada produtor deverá apresentar seu cadastro atualizado junto a SEMDRA.

4 - DA AVALIAÇÃO

4.1 – A avaliação para concessão das mudas de maracujás serão de responsabilidade da SEMDRA e será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da SEMDRA, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal nº 7.639/2018; Lei Municipal nº 7.845/2019 e Decreto Municipal nº 12.598/2019, sendo a operacionalização efetuada pela Comissão Organizadora do Programa do Cinturão Verde.

4.2 – O processo de execução do Programa de Fruticultura contará com as seguintes fases:

1ª fase – Inscrição no Programa: A Comissão Organizadora será responsável pela verificação do preenchimento integral e atualizado do cadastro.
2ª Fase – Análise Documental: Com base nas informações do cadastro rural, a Comissão atribuirá pontuação conforme critérios identificados neste Edital.
3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão validará a liberação para entrega das mudas, através de registro em ata e publicação da lista dos beneficiários.

4ª Fase – Entrega: Será organizado o cronograma de entrega com acompanhamento de técnicos da SEMDRA, com assinatura do respectivo termo.

5 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 – A Comissão utilizar-se-á dos seguintes critérios de pontuação, para ordem de classificação, utilizando como base as informações extraídas do cadastro rural:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Produtor de maracujá	5
Produtor com emissão de nota fiscal de outras frutíferas (mínimo de 1 ano)	1 a cada ano
Produtor que não possua renda fora da agricultura	2
Produtor com experiência na atividade de frutíferas (Cadastro SEMDRA)	1 por ano de experiência
Jovem produtor rural (com idade até 30 anos) residente na propriedade	1 a cada jovem
Propriedade rural inscrita no Cadastro Ambiental Rural	1

Produtor que realizou cursos referentes à produção de frutíferas, desde que comprovados por certificado	1 a cada 16 horas/anual (mínimo)
Produtor que participou de reuniões/encontros/viagens disponibilizadas pela SEMDRA ou outra entidade, desde que comprovada (pelo menos 2 por ano)	0,20 por evento
Produtor rural cadastrado na SEMDRA em qualquer atividade Agropecuária	0,10 por ano de atividade

5.2 - Após auferida a somatória da pontuação obtida por cada um dos inscritos, será elaborada a listagem dos beneficiados contendo os nomes dos produtores em ordem crescente de classificação.
5.2.1 – Em caso de empate na pontuação aplicar-se-á os critérios de desempate dispostos no item 6 do presente instrumento.

6 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O critério de desempate em cada modalidade, em ordem decrescente de preferência, será o seguinte:
a) Produtor de maracujá;
b) Produtor de outras frutíferas;
c) Produtor de outras culturas;
d) Maior Número de horas de participação em eventos técnicos;
e) Jovem rural.

7 - DO VALOR E DO PAGAMENTO DAS MUDAS

7.1 – O beneficiário receberá os devidos descontos sobre o valor total das mudas de acordo com a avaliação do seu cadastro na Semdra e deverá retirar o boleto na mesma secretaria conforme a Lei de Incentivo à Produção Vegetal e Animal (Lei Nº7.845/2019).
7.2 – Após o recebimento das mudas, o beneficiário não poderá realizar a devolução das mudas e nem solicitar ressarcimento do valor correspondente ao seu pedido.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução deste Edital de Credenciamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2020, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
12.001.20.608.0500.2.403.3.3.90	Apoio às atividades de Produção Agrícola	3.3.90 – Aplicações Diretas	392	0.3.00.0080 -SF Recursos Próprios PMJS

9 - DA ENTREGA

9.1. As mudas serão entregues até o mês de setembro/2020 e conforme disponibilidade, podendo ser prorrogado conforme previsão.
9.2. Cada unidade de produção poderá receber por edital no mínimo 30 (trinta) mudas até o limite de 200 (duzentas) mudas de maracujá.
9.3 O total de mudas de maracujá a serem disponibilizadas neste edital será de 900 unidades.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações do beneficiário do Programa Fruticultura:
10.1.1. Seguir as orientações técnicas da SEMDRA e normas do programa;
10.1.2. Participar de capacitações, eventos e demais atividades da SEMDRA;
10.1.3. Permitir, a qualquer momento, em sua propriedade, a presença de técnicos e demais funcionários da SEMDRA para tratar sobre questões do programa;
10.1.4. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria em materiais de divulgação e marketing.

10.2. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na suspensão da inscrição e/ou benefício no Programa Fruticultura.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A listagem contendo os produtores beneficiados, será divulgada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma (Anexo III).

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do produtor implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normais legais pertinentes ao Programa Fruticultura, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Cinturão Verde.

12.3. A classificação do produtor no Edital de Chamada Público não implica direito ao benefício, cabendo à SEMDRA a decisão sobre provimento das mudas.

12.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Termo de Adesão ao Programa;
Anexo III – Cronograma.

12.5. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, situada na Rua Ângelo Rubini nº 600, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC no horário de expediente.
12.6. E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no quadro de editais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - SEMDRA, e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL-SC.

Jaraguá do Sul, 05 de agosto de 2020.

Daniel Peach
Secretário do Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROGRAMA FRUTICULTURA

Nome Completo: CADASTRO RURAL:	
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone celular:	Telefone residencial:
E-mail:	

Declaro está ciente: · Das condições estabelecidas no presente Edital de Chamada Pública n° 001/2020 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento. · Que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da Comissão do Programa Fruticultura da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Abastecimento. Jaraguá do Sul, _____ de _____de 2020. Nome e Assinatura		

ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
05/08/2020	Publicação do Edital.
06/08/2020 a 25/08/2020	Inscrições.
26/08/2020	Publicação da listagem parcial dos beneficiários, em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
28/08/2020	Publicação da Listagem final dos produtores (beneficiários) em meio de comunicação impresso e eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município.
29/08/2020	Homologação.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Projeto Fruticultura é um programa de incentivo à agricultura familiar de Jaraguá do Sul. Temos como foco principal a promoção da produção de hortifrutigranjeiros no município para abastecimento do mercado local e regional. O projeto está delineado na organização dos produtores rurais, fomento de suas atividades, aumento de produção e otimização de espaço, além da diversificação produtiva em sua propriedade.
Objetivo Geral - Incentivar agricultura familiar, através de diversificação da produção e geração de renda, a otimização da área de cultivo e produtividade.
Objetivos Específicos - Estimular o associativismo e o cooperativismo; fomentar a comercialização de produtos agropecuários; visibilidade e acessibilidade entre a secretaria com os agricultores com atividades autossustentáveis, reprodução do modelo de desenvolvimento rural e sustentável garantindo a sucessão rural de propriedades e profissional; e proporcionar intercâmbio entre os mais diversos elos da cadeia produtiva e de comercialização na região.
Produto: Mudas Avançadas de Maracujá - Mudas oriundas da variedade SCS 437 Catarina, fornecidas com tamanho mínimo de 0,70 metro em recipiente plástico preto descartável com 2 litros de volume tutoradas com estaca de bambu de ótima sanidade.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2590580

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TIPO: menor preço por ITEM
OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:30 hs do dia 18 de agosto de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA – às 09:30 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das propostas e documentos técnicos exigidos pela equipe técnica. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:45 hs do dia 26 de agosto de 2020, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contrato.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 390.758,00 (trezentos e noventa mil setecentos e cinquenta e oito reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 09 de julho de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2590608

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 20 de agosto de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 382.525,00 (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 14 de julho de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2020

Publicação Nº 2589714

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2020

PROCESSO: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 – Dispensa de valor.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL e FMS
CONTRATADA: OI MÓVEL S.A..
OBJETO: Contratação de serviços de internet com fornecimento de 01 (um) chip e 01 (uma) assinatura de pacote de dados de 5GB mensal, destinado para o uso na estação meteorológica localizada na Rodovia Municipal JGS 481, no bairro Garibaldi, coordenadas geográficas 26º 33’ 2.38” S – 49º 14’ 19.32” O, no município de Jaraguá do Sul..
DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/08/2020 e com término em 02/08/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 40,00 (quarenta reais) no serviço de pacote de dados de 5GB dados, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) pelo período de 12 (doze) meses. O chip fornecido pela CONTRATADA não terá custos para a CONTRANTE.

DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO: O pagamento da fatura deverá ocorrer até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do relatório em planilha. As faturas deverão ser emitidas com, no mínimo, 15 dias de antecedência da data de vencimento da fatura. O consumo mensal deverá ser baseado no 1º dia até o último dia de cada mês, com data de vencimento para o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.722.0300.2060	Manutenção das atividades de Telecomunicações	3.3.90 – Aplicações Diretas	60	0.1.00.0080
05.001.04.722.0300.2060	Manutenção das atividades de Telecomunicações	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.1.00.0080

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Adriana Schoefel e Nilson Miguel Estevão.

Secretário Municipal de Administração
Argos José Burgardt

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 339/2020 AO CONTRATO Nº 240/2020

Publicação Nº 2589712

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 339/2020 AO CONTRATO Nº 240/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 - FMS
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: DNALYS INOVAÇÃO, ANÁLISES E GESTÃO EIRELI.
OBJETO: Contratação de laboratório especializado para realização de 2.000 (dois mil) exames/testes RT-PCR (Gold standard para o diagnóstico da Covid-19) que detecte a presença/ausência do vírus, destinado aos pacientes com suspeita de infecção no Município de Jaraguá do Sul.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 13/07/2020 a 10/09/2020. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO E DA REPACTUAÇÃO DE VALORES: Com fundamento no artigo 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020, fica acrescida a quantidade 1.000 (um mil) exames/testes RT-PCR (Gold standard para o diagnóstico da Covid-19), correspondendo a 50% (cinquenta) por cento da quantidade contratada original. Em concordância com a contratada, o valor pactuado no contrato original de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada exame, fica reduzido em 5% (cinco por cento), passando a vigorar o valor unitário de R$ 190,00 (cento e noventa reais) para os exames adquiridos neste termo aditivo. Assim sendo, o presente acréscimo totaliza no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.002.10.301.0751.2660	Prestar assistência de atenção básica - PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	573	0.2.38.0639

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Fabiano Conrado Odebrecht

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 237/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589767

PORTARIANº 237/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 152/2020/1ª CPAD, de 30/07/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2018, instaurado pela Portaria Nº 060/2018, de 26/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 238/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589769

PORTARIANº 238/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 153/2020/1ª CPAD, de 30/07/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2018, instaurado pela Portaria Nº 390/2018, de 25/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 239/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589770

PORTARIANº 239/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 154/2020/1ªCPAD, de 30/07/2020, da Primeira Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 034/2019, instaurado pela Portaria Nº 829/2019, de 18/09/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 240/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589772

PORTARIANº 240/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 155/2020/1ª CPAD, de 30/07/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 036/2019, instaurado pela Portaria Nº 899/2019, de 11/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 241/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589773

PORTARIANº 241/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 156/2020/1ª CPAD, de 30/07/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 038/2019, instaurado pela Portaria Nº 903/2019, de 11/10/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 242/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589774

PORTARIANº 242/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 157/2020/1ª CPAD, de 30/07/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 27/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 043/2019, instaurado pela Portaria Nº 1064/2019, de 26/11/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 243/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589775

PORTARIANº 243/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 158/2020/1ª CPAD, de 30/07/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2020, instaurado pela Portaria Nº 179/2020, de 19/03/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 244/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589776

PORTARIANº 244/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 159/2020/1ª CPAD, de 30/07/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2019, instaurado pela Portaria Nº 270/2019, de 04/04/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 245/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589777

PORTARIANº 245/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 160/2020/1ª CPAD, de 30/07/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 01/08/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2018, instaurado pela Portaria Nº 610/2018, de 09/08/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 246/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589778

PORTARIANº 246/2020/Semtip

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 161/2020/1ª CPAD, de 30/07/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2020, instaurado pela Portaria Nº 096/2020, de 27/02/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 247/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589780

PORTARIANº 247/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2020/1ª CPAD, de 03/08/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/08/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2018, instaurado pela Portaria Nº 251/2018, de 12/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 248/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589783

PORTARIANº 248/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício nº 164/2020/1ªCPPAD, de 03/08/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a partir de 03/08/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo, concernente ao PAD nº 020/2018 instaurado pela Portaria 271/2018 de 17/04/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 249/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589784

PORTARIANº 249/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 165/2020/1ª CPAD, de 03/08/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 06/08/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 044/2018, instaurado pela Portaria Nº 1008/2018, de 12/12/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 236/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2589786

PORTARIANº 236/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 076/2020/2ª CPPAD, de 29/07/2020, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/07/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2020, instaurado pela Portaria Nº 095/2020, de 27/02/20.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2020.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 505/2020

Publicação Nº 2591353

PORTARIA Nº 505/2020 - DE 03/08/2020
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Desfavor da Servidora Pública Municipal ALDIMAR MARIA MARTINS.

Comissão Processante: TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais MARIANA ARAÚJO MARCÓRIO CASTRO, matrícula 11006, lotada na Procuradoria-Geral do Município; CLÁUDIA REJANE GÓRIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765-4, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e DAIANA APARECIDA ARL, matrícula 9473-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Aldimar Maria Martins.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora acusada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 506/2020

Publicação Nº 2591354

PORTARIA Nº 506/2020 - DE 03/08/2020
Retifica Dispositivos da Portaria Nº 501/2020, de 24 de Julho de 2020, que Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Desfavor da Servidora Pública Municipal Bruna Tonello de Oliveira.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 507/2020

Publicação Nº 2591355

PORTARIANº 507/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/08/2020, BRUNI HÜBNER SCHWARTZ do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE TRABALHO E RENDA, da Gerência de Trabalho e Renda, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1099/2019, de 04/12/2019.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 508/2020

Publicação Nº 2591356

PORTARIANº 508/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 141/2020/Semad/DGP/GAS, de 20/07/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/07/2020 a 24/07/2020, à servidora pública municipal LAURECI ALVES DE OLIVEIRA KANZLER, matrícula 8703, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 509/2020

Publicação Nº 2591357

PORTARIANº 509/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos IX e XIII, da LOM; e pelo inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020, e alterações;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 143/2020/Semad/DGP/GAS, de 24/07/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Margui Rosmeri Rodrigues Velasque	8894	Recepcionista	Secretaria Municipal da Administração	19/07/2020 a 22/07/2020
Daiane Pommerening Schnaider	10031	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	14/07/2020 a 26/07/2020
Nelson Renato Stinghen	8853	Engenheiro	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	20/07/2020 a 27/07/2020
Heloísa Archanjo Trevisan de Oliveira	108956	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	23/07/2020 e 24/07/2020
Fatima da Silva Macalli	10973	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	14/07/2020 a 26/07/2020
Michel Murillo Sasse de Azevedo	113713	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	14/07/2020 a 26/07/2020
Raquel Mariano da Silva Beltrame	8006	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	17/07/2020 a 21/07/2020
Cheila Fernandes Pereira Cadona	113080	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação	09/07/2020 a 19/07/2020
Clara de Souza	82041	Assessora de Gestão Administrativa	Secretaria Municipal da Fazenda	16/07/2020 a 20/07/2020

Adriane Gomes da Silva	113868	Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	17/07/2020 a 30/07/2020
Ana Cristina Melim Benthien dos Santos	113694	Engenheira	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	13/07/2020 a 17/07/2020
Vanessa Rech Ranghetti	9298	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	15/07/2020 a 20/07/2020
José Nildon Pereira e Silva	113741	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	13/07/2020 a 20/07/2020
Carla Vargas Beccon	10562	Agente Comunitária de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	10/07/2020 a 14/07/2020
Paulo Ricardo Lehmkuhl	8812	Agente Administrativo	Secretaria Municipal da Administração	20/07/2020 a 26/07/2020

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 510/2020

Publicação Nº 2591359

PORTARIANº 510/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 144/2020/Semad/DGP/GAS, de 24/07/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/07/2020 a 31/07/2020, à servidora pública municipal IVONE JUNGES, matrícula 10707, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 511/2020

Publicação Nº 2591360

PORTARIANº 511/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 145/2020/Semad/DGP/GAS, de 29/07/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/07/2020 a 02/08/2020, ao servidor público municipal EDI CARLOS ANTONIO, matrícula 10847, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 512/2020

Publicação Nº 2591361

PORTARIANº 512/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos IX e XIII, da LOM; e pelo inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, e 260/2020, de 22/07/2020; e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020, e alterações;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 146/2020/Semad/DGP/GAS, de 31/07/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Luciane Aparecida Fleitux Damaceno	7265	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	16/07/2020 a 24/07/2020
Evanise Marta Canzian	113148	Pedagoga	Secretaria Municipal de Educação	18/07/2020 a 30/07/2020
Abilio Julio da Costa	9648	Educador Social de Nível Superior	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	22/07/2020 a 29/07/2020
Vera Lucia Soares Mendes	8004	Recreadora	Secretaria Municipal de Educação	24/07/2020 a 29/07/2020
André Cleber de Melo	7950	Inspetor Agropecuário	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento	24/07/2020
Jessica Cristina Deretti	9629	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde’	22/07/2020 a 31/07/2020
Talita da Silva Joly	8939	Professora	Secretaria Municipal de Educação	21/07/2020 a 31/07/2020
Mariangela Deretti	9129	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação	13/07/2020 a 28/07/2020
Fabiano Garcia	9552	Professor	Secretaria Municipal de Educação	25/07/2020 a 31/07/2020
Renato Koprik Ostapiuk	113572	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	22/07/2020 a 28/07/2020
Adriana Pachewski	10954	Agente Comunitária de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	22/07/2020 a 28/07/2020
Ana Lucia Blumer Fanal	9422	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	26/07/2020 a 28/07/2020

Babiani Buzzi Moreira	10952	Psicóloga	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	25/07/2020 a 04/08/2020
Marli Rodrigues	10343	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	09/07/2020 a 19/07/2020
Isabel Cristina Carlini	113145	Administradora Escolar	Secretaria Municipal de Educação	24/07/2020 a 04/08/2020
Patricia Paes	11236	Cirurgiã Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	25/07/2020 a 31/07/2020
Ines de Souza Alflen	8430	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	28/07/2020 a 02/08/2020
Maria Salete Andre Pereira	8052	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde	23/07/2020 a 31/07/2020

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 513/2020

Publicação Nº 2591362

PORTARIA Nº 513/2020 - DE 04/08/2020
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Desfavor da Servidora Pública Municipal MÁRCIA CRISTINA OCHIUZZI.

Comissão Processante: SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL MADRUGA, matrícula 10781, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; DIRCEU HILLER, matrícula 10911, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda; e ANDRIELA FERREIRA SANTOS, matrícula 9615, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Márcia Cristina Ochiuzzi.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 514/2020

Publicação Nº 2591363

PORTARIA COMPLEMENTAR Nº 514/2020 - DE 04/08/2020
Complementa a Portaria Nº 1064/2019, de 22 de Novembro de 2019, que Instaurou Processo Administrativo Disciplinar em Face da Servidora Pública Municipal LINA ARENT FACHI.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelos servidores públicos municipais RAFAEL BUSCH, matrícula 10850-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; BEATRIZ DIAS DE ALMEIDA, matrícula 8186, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública; e MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075-6, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Mari Lina Arent Fachi.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

A servidora investigada terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 04 de agosto de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 016/2020/CA/ISSEM

Publicação Nº 2590254

RESOLUÇÃO Nº 016/2020/CA/Issem

Dispõe sobre alteração de alíquota de coparticipação no serviço de farmácia básica.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 27 de julho de 2020 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do Art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018:
§ 5º Eventual exclusão do serviço de farmácia básica será realizada de forma escalonada, com corte máximo de 5% (cinco por cento) por parcela e no prazo não inferior a 6 (seis) meses. (Redação dada pela Lei Complementar nº 227/2019)

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do Art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, que diz que "o ISSEM deverá buscar, com instituições privadas, descontos para os seus associados e dependentes adquirirem medicamentos com preço diferenciado", já pactuado nos contratos vigentes, ou seja, mantendo 20% de desconto;

CONSIDERANDO o Ofício nº 611/2020/ISSEM encaminhado pela Diretoria do ISSEM que apresenta:

a) A Resolução 26/2019 deste Conselho que autorizou a mudança no modelo de operação do serviço de farmácia básica;
b) A majoração gradual da alíquota de coparticipação do serviço de farmácia básica até 100%, sem que isso afete os contratos de convênio firmados para atender o novo modelo de prestação de serviço, mantendo o desconto de 20%;
c) O prazo para a majoração da alíquota, de seis meses da última alteração, já foi superado;
d) Necessidade de alterar o percentual de coparticipação do beneficiário de 80% para 85%, imediatamente;
e) Solicita autorização para proceder as demais alterações previstas na legislação.
CONSIDERANDO que a referida majoração de 80% para 85% deveria ter ocorrido em março de 2020;
CONSIDERANDO que a nova modalidade com o cartão e desconto concedido pelas farmácias, essas alterações deverão ocorrer somente para atender a Lei Complementar nº 217/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar às alterações propostas nos seguintes termos:

a) Aplicar Imediatamente a alíquota de 85%, que deveria estar em vigor desde março do corrente ano;
b) Definição de prazos para posteriores alterações da alíquota do serviço de farmácia básica, observando o § 5º do Art. 180 da lei Complementar nº 217/2018:
I – De 85% para 90% - a partir de 1º de setembro de 2020
II – De 90% para 95% - a partir de 1º de março de 2021
III – De 95% para 100% - a partir de 1º de setembro de 2021

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2020.

Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 017/2020/CA/ISSEM

Publicação Nº 2590258

RESOLUÇÃO Nº 017/2020/CA/Issem

Dispõe sobre as Metas do Issem para 2020.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária virtual realizada no dia 27 de julho de 2020 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em especial os incisos IX e XXIX, a saber:
IX - apreciar o Plano de Metas Anuais do ISSEM encaminhado pelo Órgão Executivo;
XXIX - manifestar-se sobre assuntos de relevância para o ISSEM sempre que julgar necessário e/ou oportuno;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Issem para o período 2020/2021, apresentado ao CA aos 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício nº 714/2020/ISSEM enviado pela Diretoria do Issem que encaminhou as estratégias do Planejamento Estratégico em curto prazo para execução em 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as metas do Issem para 2020, observando as seguintes itens/sugestões:
1) No que se refere a estratégia "Implantar Programa de Educação Financeira e Previdenciária", quando trata dos objetivos, encontra-se: Conscientizar os beneficiários sobre o uso sustentável do Issem-Saúde, no entanto, embora o objetivo seja de extrema relevância, não observa-se ações para implementação deste objetivo, que deverá ser alocado em outra estratégia ou implementar uma ação nesta.
2) Em relação a "Revisão e melhoria nos processos internos informatizados, reorganizando informações e integrando sistemas", sugerimos uma ação relacionada especificamente a análise/reavaliação do programa de gestão do sistema de informação referente ao Issem-Saúde.
Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 27 de julho de 2020.

Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 72-2020

Publicação Nº 2589753

AVISO DE LICITAÇÃO	Convite - 5/2020
	Processo Administrativo: 72/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, nomeada pelo(a) Portaria - 5500/2019, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 11 de agosto de 2020, ás 08:00:00 horas, na CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 5/2020, na modalidade de Convite.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:
Objeto: Execução de passeios em piso Inter travado de concreto tipo ossinho dimensão 10x20cm espessura 4cm cor natural, incluindo preparação da base compacta, camada de pedrisco 6cm, rejunte com areia, fornecimento e colocação, incluindo mão de obra para assentamento de meio fio e mini guia, conforme projeto anexo.

Jardinópolis - SC,4 de agosto de 2020

VALTER TELÓ
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 43/2020/PMJ - TP 05/2020/PMJ

Publicação Nº 2591158

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 43/2020/PMJ – Tomada de Preço n° 05/2020/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma, ampliação e regularização do Centro de Referência do Idoso, localizado na Rua Antônio Nunes Varela, nº 1374, bairro Vila Pedrini, neste Município." fica designado o dia 06 de agosto de 2020 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 04 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONTRATO 182/2019/PMJ - TA 03

Publicação Nº 2591186

CONTRATO Nº 182/2019/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. MARCELO MANTOVANI, e a Empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81 estabelecida na Rod. BR 282, KM 382, Bairro Interior, no Município de Herval D'Oeste SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICIERI ERNANI APPELT, portador do documento de identidade RG nº 01699265104 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.149.740-80, residente e domiciliado na cidade de Maravilha SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 182/2019/PMJ, firmado em 23/12/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 85/2019/PMJ – Edital TP nº 11/2019/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da Rua Zomer Gasparino Fedato, Rua Orfelino de Oliveira Flores e parte da Rua Dorremi Cordazzo, no bairro Jardim Itália, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à dilação de prazo solicitada pela CONTRATADA, devidamente analisada e deferida pela fiscalização e pelo Secretário de Infraestrutura e Agricultura, o subitem 2.2 do contrato, passa a ter a seguinte redação:

2.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até sete meses e cinco dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada para 12 de agosto de 2020, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCELO MANTOVANI – Secretário

VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
RICIERI ERNANI APPELT

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTRATO 190/2020/PMJ - TA 02

Publicação Nº 2591276

CONTRATO Nº 190/2020/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária ANA BEATRIZ BRANCHER, e o SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.777.341/0001-66, estabelecida na Rodovia Ademar Gonzaga, 2765, bairro Itacorubi, no Município de Florianópolis, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MÁRIO CEZAR DE AGUIAR, portador do documento de identidade RG nº 994.260/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 247.583.459-53, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 190/2019/PMJ, firmado em 04/02/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2020/PMJ – Edital DL nº 09/2020/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA de alimentação, destinada a atender ao programa de alimentação escolar na unidade educacional Mercedes Luiza Nascimento, neste Município, onde se SUSPENDE a execução do contrato e ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA SUSPENSÃO

Diante da suspensão das aulas em decorrência da pandemia do COVID-19, fica suspensa a execução do contrato nº 190/2020/PMJ por 60 (sessenta) dias, a partir de 15/08/2020 até 14/10/2020, em conformidade com o Ofício nº 034/2020/SME e com o disposto no art. 8°, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Em vista da suspensão prevista na cláusula primeira deste Termo, a vigência do contrato fica prorrogada para o dia 03 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
MÁRIO CEZAR DE AGUIAR

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

DECRETO N° 5.994 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590717

DECRETO N° 5.994 DE 30 DE JULHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE O RECESSO ESCOLAR AOS PROFESSORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2020, QUE ESPECIFICA."
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
DECRETA:
Art.1º. Fica estabelecido como recesso escolar constante no calendário do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Educação o período de 10 a 14 de agosto de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

JOAÇABA(SC), em 30 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 6.000 DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2591275

DECRETO N° 6.000 DE 31 DE JULHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO INTERSETORIAL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA."
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 58 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art.1º. Fica criada a Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Joaçaba, de que trata a LEI Nº 3.960 de 15 de março de 2010 com finalidade de elaborar, operacionalizar e gerenciar o recebimento, distribuição e o cumprimento das ações referentes a Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017, 29 de 06 de 2020.
Parágrafo único. São atribuições da Comissão Intersetorial de que trata o caput deste artigo:
I. Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II. Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Joaçaba para a distribuição dos recursos na forma prevista da Lei Federal nº 14.017;
III. Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
IV. Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
V. Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do municipal;
Art.2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Intersetorial, os seguintes cidadãos e respectiva representação do segmento:
Presidente da Comissão - Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos - Gustavo Deon
Relatores do documento:
1) Intendência de Cultura - Alexandre Santos;
2) Intendência de Eventos - Diego Dallagnolli.

MEMBROS REPRESENTANTES
I. Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais: Rôse Maria Makowski
II. Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – Contabilidade: Fernanda Braga
III. Secretaria de Desenvolvimento e Inovação: Ligia Darold
IV. Secretaria de Assistência Social: Sandra Regina Pacheco Pinheiro
V. Secretaria de Educação: Eliane Alves Cardoso
VI. Secretaria de Esportes: Valéria Ferreira
VII. Procuradoria Geral: Roberto Minati
VIII. Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos: Fátima Prando
IX. CMPC Conselho de Cultura - Instituições Ensino Superior: Patricia Pedroso
X. CMPC Conselho de Cultura - Associação de Moradores: Pedro Souza
XI. CMPC Conselho de Cultura - Produtores e Instituições Culturais: Karina Berghahn
XII. CMPC Conselho de Cultura - Cultura Popular e Carnaval: Marisa De Carli
XIII. CMPC Conselho de Cultura - Artes Cênicas: Caroline Brunoni
XIV. CMPC Conselho de Cultura – Dança: Andressa Traizuck
XV. CMPC Conselho de Cultura – Artesanato: Lenita Matos de Souza
XVI. Presidente do Conselho de Turismo - COMTUR: Paulo Wienhage
XVII. Câmara de Vereadores: Leandro Sartori
XVIII. Setorial de Música do Meio Oeste: Luiz Fernando Spessatto
XIX. Representante da Sociedade Civil: Francisco Fronza
XX. Representante da Sociedade Civil: Alvarito Baratieri

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
JOAÇABA(SC), em 31 de julho de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 6.001 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590725

DECRETO N° 6.001 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
"CRIA O COMITÊ DE CRISE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECIFICA."
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 58 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19,
DECRETA:
Art.1º. Fica criado o Comitê de Crise na Assistência Social com objetivo de propor medidas, na área social, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê de Crise na Assistência Social, os seguintes servidores públicos municipais:
I - SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária de Assistência Social – Presidente;
II – RÚBIA KAREN PROVENSI - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
III – LARISSA NOVELLO – Chefe de Proteção Social Básica;
IV - ALINE SCHMIDT DAMBROS - Chefe de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
V - JULIANA CHIAMULERA – Chefe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
VI – INGRID VANESSA STOCK - Chefe de Habitação e Regularidade Fundiária;
VII – ANA CATARINA ANTES – Trabalhadora do SUAS;
VIII – LUCAS MARQUES – Trabalhador do SUAS;
IX – MARCELINO ZUFFO – Trabalhador do SUAS
X – BRUNA BORTOLI – Trabalhador do SUAS;
XI– TAIZE KEITI LOPES - Trabalhadora do SUAS;
XII - TAILÂNDIA GUZZI – Trabalhadora CRI;
XIII - FRANCIELI PATRÍCIA DOS SANTOS – servidora do Setor de Habitação e Regularidade Fundiária

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
JOAÇABA(SC), em 03 de agosto de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOG PL 45/2020 PMJ

Publicação Nº 2589866

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2020/PMJ
PREGAO ELETRONICO Nº 19/2020/PMJ

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e financeira, Sr. MICHEL CARLESSO AVILA, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 45/2020/PMJ.
- Modalidade: PE 19/2020/PMJ
Objeto: o Registro de Preços visando eventuais contratações futuras de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) em equipamentos de informática, câmeras de monitoramento e demais serviços correlatos.
-Empresa Vencedora:
YURI A. RIGGHI PICCININ & CIA LTDA
VALOR R$ 87.992,00
FISCAL: LUIZ FERNANDO VACCARI, TIAGOS LUIS BASTOS, ADILSON LUIZ BULLA, TAYSSA POGORZELSKI, ANA PAULA ENDERLE, MATEUS GEUSTER, NATHALIA MASCARELLO, ADRIANO NORA, CLIO SANTOS, BRUNA APARECIDA BORTOLI, MARIANA BELOTO MOREIRA e MAGALI VANIN
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIO MUNICIPAL DESENV. ECON. E INOV.
MICHEL CARLESSO AVILA

ORDEM DE PARALISAÇÃO 58 /2020 - PAV. AV. AYRTON SENNA DA SILVA

Publicação Nº 2590235

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 58/2020

DETERMINO à empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, a paralisação dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação de parte da Avenida Ayrton Senna da Silva, bairro Alvorada, no perímetro urbano do município de Joaçaba SC, objeto do Contrato nº 201/2020/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 20/2020/PMJ – Edital DP nº 06/2020/PMJ, cuja ordem de serviço inicial nº 363/2020 foi recebida em 09/04/2020.
A paralisação faz-se necessária tendo em vista a necessidade do SIMAE executar a instalação da nova rede de água prevista, começando a contar do dia 22/07/2020 e perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Marcelo Mantovani
Secretário

VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
Riciéri Ernani Appelt

ORDEM DE SERVIÇO N 372/2020- ASSINADA EM 04/08/2020

Publicação Nº 2590294

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 372/2020

Autorizo por meio desta, a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.665.141/0001-50, para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da Rua Armindo Raimundo Heberle, bairro Vila Remor, perímetro urbano do Município de Joaçaba/SC, de acordo com o Processo de Licitação nº 34/2020/PMJ – Edital TP nº 04/2020/PMJ, homologado em 24 de julho de 2020. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 765.971,53 (setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 211/2020/PMJ, de 24 de julho de 2020. O prazo de execução é em até 05 (cinco) meses, contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 04 de agosto de 2020.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
MARCELO MANTOVANI
Secretário

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Assinatura e carimbo: _____
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
CPF nº 376.562.959-68

RECEBI EM: _____/_____/_____

PORTARIA Nº 7.062

Publicação Nº 2590582

PORTARIA Nº 7.062 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DIRCEU CHIAMULERA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 374/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 12 de março de 2017 a 11 de março de 2018 (12 dias) e de 12 de março de 2018 a 11 de março de 2019 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 03 de agosto de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.063

Publicação Nº 2590583

PORTARIA Nº 7.063 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELOI MACHADO SOARES, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 374/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de outubro de 1995 a 30 de setembro de 2000 (90 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de agosto de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.064

Publicação Nº 2590587

PORTARIA Nº 7.064 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADILSON SERGIO DE MELO, Operador de Máquinas (Readaptado), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 374/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 07 de janeiro de 1986 a 06 de janeiro de 1991 (90 dias), por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 03 de agosto de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.065

Publicação Nº 2590615

PORTARIA Nº 7.065 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RAQUEL TEODORO, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 183/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de agosto de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.066

Publicação Nº 2590621

PORTARIA Nº 7.066 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDILES DREY DE GIACOMETI, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 183/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 18 de abril de 2019 a 17 de abril de 2020 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de agosto de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.067

Publicação Nº 2590623

PORTARIA Nº 7.067 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) WILLIAM SCHMITZ GUGEL, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 124/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de agosto de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2020, obedecido ao disposto

no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.068

Publicação Nº 2590626

PORTARIA Nº 7.068 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) TIAGO DUPONT GIUMBELLI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 26 de março de 2019 a 25 de março de 2020 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de agosto de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 4 do Decreto 5.909 de 24 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA (SC), 03 de agosto de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

ATA 79/2020 PMJ

Publicação Nº 2589862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Processo Nº 45/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Registro de Preço 79 / 2020 **Data do Registro : 3 de Agosto de 2020** **Válido até : 03-08-2021**

Objeto da Compra : Registro de Preços visando eventuais contratações futuras de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) em equipamentos de informática, câmeras de monitoramento e demais serviços correlatos.

YURI A RIGGHI PICCININ & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Data Venc.	Marca	Qtd	Preço Unitário
1	Serviços de assistência técnica (manutenção preventiva / corretiva), em equipamentos de informática e câmeras de monitoramento e demais correlatos.	03-08-2021		1360	64,70

Total dos itens da ata: **R$87.992,00**

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0030/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2590457

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0030/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES, REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0028/2020, PROCESSO JHL Nº 0034/2020, PROTOCOLO JHL Nº 1081/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Concretos Cruzeiro Indústria e Comércio Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0034/2020, Pregão Presencial JHL nº 0028/2020, homologado em 03/08/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Concretos Cruzeiro Indústria e Comércio Ltda
	ENDEREÇO:	Rua Tirolesa, nº 240, Bairro Frei Bruno, em Joaçaba/SC
	CNPJ/MF:	75.493.908/0001-83
	REPRESENTANTE LEGAL:	Marinês Ana Lagni Regensburger
	CPF:	502.140.209-91
	RG:	1.517.218

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Tubo de Concreto DN 400, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso. - Marca: C CRUZEIRO	UN	300	36,65	R$ 10.995,00
14	Tubo de Concreto Armado DN 800, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso. - Marca: C CRUZEIRO	UN	100	189,35	R$ 18.935,00
15	Bloco de concreto, FCK=6 Mpa, 2 furos, dimensões de 14x19x39cm, com fundo tampado, ter os cantos vivos, sempre livres de trinca e imperfeições que possam prejudicar o assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, aprovados em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR 6136/2014. - Marca: C CRUZEIRO	UN	1.000	3,39	R$ 3.390,00
16	Paver, bloco de concreto pré-moldado retangular, FCK=35 Mpa, vibroprensado, cor natural, medidas 10 cm x 20 cm x 4 cm, conforme ABNT NBR 9781:2013 - Marca: C CRUZEIRO	UN	200	1,99	R$ 398,00

17	PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 6 CM - Marca: C CRUZEIRO	UN	200	2,99	R$ 598,00
18	Mourão de concreto armado seção quadrada e curva 45° (40 cm de comprimento, dimensões de 10x10 e altura total de 250 cm - Marca: C CRUZEIRO	UN	30	41,90	R$ 1.257,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0028/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de agosto de 2020

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é André Francisco Fiorin, Gerente do Setor de Perdas, Cadastro de Infraestrutura do SIMAE, e-mail: spci@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos no prazo de 5(cinco) dias úteis para .
17.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do Simae.
7.3 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do Simae, localizada na Rua Francisco

Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da Detentora.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 3 (três) dias corridos.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida

no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

Marinês Ana Lagni Regensburger
Concretos Cruzeiro Indústria e Comércio Ltda

Testemunhas:

Alessandra Marcon Zanchetta
Auxiliar Administrativa

André Francisco Fiorin
Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0031/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2590458

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0031/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES, REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0028/2020, PROCESSO JHL Nº 0034/2020, PROTOCOLO JHL Nº 1081/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Delcir Boesing ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0034/2020, Pregão Presencial JHL nº 0028/2020, homologado em 03/08/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Delcir Boesing ME
	ENDEREÇO:	Rodovia SC 135 São Marcos, Interior, em Tangará/SC.
	CNPJ/MF:	07.515.006/0001-40
	REPRESENTANTE LEGAL:	Delcir Boesing
	CPF:	513.966.029-68
	RG:	1.518.038

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Tubo de Concreto Armado DN 500, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso. - Marca: SIDART	UN	50	57,65	R$ 2.882,50
13	Tubo de Concreto Armado DN 600, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso. - Marca: SIDART	UN	40	87,66	R$ 3.506,40

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0028/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de agosto de 2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é André Francisco Fiorin, Gerente do Setor de Perdas, Cadastro de Infraestrutura do SIMAE, e-mail: spci@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos no prazo de 5 (cinco) dias úteis para .
17.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do Simae.
7.3 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do Simae, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da Detentora.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 3 (três) dias corridos.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da

Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar

com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

Delcir Boesing
Delcir Boesing ME

Testemunhas:

Alessandra Marcon Zanchetta
Auxiliar Administrativa

André Francisco Fiorin
Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0032/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2590460

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0032/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES, REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0028/2020, PROCESSO JHL Nº 0034/2020, PROTOCOLO JHL Nº 1081/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Jose Thiago de Souza, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0034/2020, Pregão Presencial JHL nº 0028/2020, homologado em 03/08/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Jose Thiago de Souza
	ENDEREÇO:	Rua Nereu Ramos, nº 332, Centro, em Campos Novos/SC.
	CNPJ/MF:	12.532.054/0001-87
	REPRESENTANTE LEGAL:	José Thiago de Souza
	CPF:	049.352.919-58
	RG:	3.802.811

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	Aditivo líquido de pega ultra-rápida para ser utilizado em pastas de cimento para tamponamento de infiltrações, início de pega de no mínimo 15 segundos e fim de no máximo 30 segundos. Fornecimento em galões de 3,6 L. Marca de referência: Sika 2 - Marca: SIKA	GL	50	105,00	R$ 5.250,00
57	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto não armado, que reage com o cimento durante o processo de hidratação, dando origem a substâncias minerais que bloqueiam a rede capilar. Fornecimento em galões de 3,6 L Marca de Referência: Sika 1 - Marca: SIKA	GL	30	40,00	R$ 1.200,00
58	Adesivo estrutural à base de resina epóxi, fluido, bi-componente e de pega normal, especialmente formulado para ancoragens em geral e colagens de concreto velho com concreto novo e chapas metálicas ao concreto. Fornecimento em latas de 1kg. Marca referência: Sikadur 32 - marca: sika	LA	05	88,00	R$ 440,00
64	Tinta Esmalte em spray 400 mL, cor vermelha - Marca: KALA	LA	100	12,50	R$ 1.250,00
65	Tinta Esmalte em spray 400 mL, cor amarela - Marca: KALA	LA	100	13,50	R$ 1.350,00
75	Garfo (cabo) de pintura com suporte para rolo de largura 23 cm - Marca: CONDOR	UN	15	9,00	R$ 135,00

76	Rolo de lã sintética, produzido em poliamida tramada em tecido, reduzido o respingamento de tinta, altura da lã de 10 mm, grande capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Uso com tintas acrílica, látex (PVA) e esmalte. Largura de 23 centímetros. - Marca: WOLKER	UN	15	20,00	R$ 300,00
77	Rolo de espuma, produzido em poliéster com densidade de 30 kg/m³, diâmetro mínimo de 60mm e altura da espuma de no mínimo 18mm, indicado para uso em superfícies lisas e para tintas esmalte e acrílica. Largura de 23 centímetros - Marca: WOLKER	UN	20	20,00	R$ 400,00
81	Rolo de lã de carneiro natural, com cabo, altura mínima de 12mm, para pinturas com tinta látex, acrílico, esmalte e PVA em paredes externas rugosas. Largura de 9 centímetros - Marca: WOLKER	UN	10	14,00	R$ 140,00
82	Rolo de lã de carneiro natural, com cabo, altura mínima de 12mm, para pinturas com tinta látex, acrílico, esmalte e PVA em paredes externas rugosas. Largura de 5 centímetros - Marca: WOLKER	UN	20	11,00	R$ 220,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0028/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de agosto de 2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro

- equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é André Francisco Fiorin, Gerente do Setor de Perdas, Cadastro de Infraestrutura do SIMAE, e-mail: spci@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
17.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do Simae.
7.3 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do Simae, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da Detentora.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 3 (três) dias corridos.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

Jose Thiago de Souza
Jose Thiago de Souza

Testemunhas:

Alessandra Marcon Zanchetta
Auxiliar Administrativa

André Francisco Fiorin
Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0033/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2590462

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0033/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES, REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0028/2020, PROCESSO JHL Nº 0034/2020, PROTOCOLO JHL Nº 1081/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Lovatel Material de Construção Ltda - EPP, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0034/2020, Pregão Presencial JHL nº 0028/2020, homologado em 03/08/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Lovatel Material de Construção Ltda - EPP
	ENDEREÇO:	Av. Santa Terezinha, nº 516, Centro, em Joaçaba/SC.
	CNPJ/MF:	82.140.898/0001-68
	REPRESENTANTE LEGAL:	Iloi Lovatel
	CPF:	486.420.539-68
	RG:	1302242

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Areia fina lavada de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue, e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012. - Marca: HOBI	T	100	133,00	R$ 13.300,00
19	Cal hidratada, em conformidade com a norma NBR 7175, sacos com 20 kg - Marca: CIBRACAL	SC	10	15,40	R$ 154,00
23	Argamassa AC II, conforme norma NBR 14081, sacos com 20kg - Marca: QUARTZOLIT	SC	10	23,90	R$ 239,00

25	Rejunte cimentício tipo II, de acordo com a norma NBR 14992, uso comercial em pisos, paredes e fachadas, para juntas de 2 a 10 mm, fornecido em embalagens de 1 kg - Marca: QUARTZOLIT	SC	20	6,80	R$ 136,00
26	Aço CA-50, cortada em barras de 6 metros, nervurado, diâmetro 8mm, de acordo com a norma ABNT NBR 7480 - Marca: GIASS	BAR	600	11,90	R$ 7.140,00
27	Aço CA-50, cortada em barras de 6 metros, nervurado, diâmetro 10mm, de acordo com a norma ABNT NBR 7480 - Marca: GIASSI	BAR	800	16,70	R$ 13.360,00
28	Aço CA-50, cortada em barras de 6 metros, diâmetro 6,3 mm, de acordo com a norma ABNT NBR 7480 - Marca: GIASSI	BAR	200	6,80	R$ 1.360,00
29	Aço CA-60, cortada em barras de 6 metros, diâmetro 5,0 mm, de acordo com a norma ABNT NBR 7480 - Marca: GIASSI	BAR	200	4,65	R$ 930,00
30	Arame recozido n° 18, para amarração de ferragens, resistência a tração de até 40 kgf/mm², de acordo com a norma ABNT NBR 5589. - Marca: GIASSI	KG	80	10,35	R$ 828,00
35	Prego polido, 16x24, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	05	10,00	R$ 50,00
36	Prego polido, 17x21, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	05	16,60	R$ 83,00
37	Prego polido, 17x27, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	30	9,70	R$ 291,00
38	Prego polido, 18x30, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	15	9,70	R$ 145,50
39	Prego polido, 19x39, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	10	9,90	R$ 99,00

40	Prego polido, 17x27, com duas cabeças, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	15	14,85	R$ 222,75
41	Prego polido, 18x30, com duas cabeças, de acordo com a norma ABNT NBR 6627 - Marca: GERDAU	KG	05	14,90	R$ 74,50
42	Prego de aço temperado, 18 x 30, com cabeça, de acordo com a norma ABNT NBR 14269 - Marca: GERDAU	KG	05	15,90	R$ 79,50
47	Tijolo maciço cerâmico dimensões 19x9x5,7 cm, em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR 7170/1983 e 8041/1983 - Marca: ZEPE	UN	500	1,09	R$ 545,00
50	Estaca de madeira tratada, medindo 2,5 x 5 x 50 cm, com ponta em uma das extremidades - Marca: PIVETA	UN	400	3,85	R$ 1.540,00
53	Tábua em madeira de pinus com dimensões de 30 cm x 2,5 cm x 3,0 metros - Marca: MAGALDI	UN	250	28,00	R$ 7.000,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0028/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de agosto de 2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é André Francisco Fiorin, Gerente do Setor de Perdas, Cadastro de Infraestrutura do SIMAE, e-mail: spci@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos:
a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para os item 07;
b) no prazo de 2 (dois) ou 48 horas corridas, para os itens 19, 23 e 25;
c) no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os demais itens;
17.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do Simae.
7.3 Os produtos deverão ser entregues:
a) itens 01 a 06: nos locais solicitados pelo Simae, nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna;
b) itens 35 a 42, 50: na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC;
c) demais itens: nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do Simae, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da Detentora.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até:
a) 4 (quatro) horas úteis, para os itens 07, 19, 23 e 25;
b) 3 (três) dias corridos, para os demais itens;
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

Iloi Lovatel
Lovatel Material de Construção Ltda - EPP

Testemunhas:

Alessandra Marcon Zanchetta
Auxiliar Administrativa

André Francisco Fiorin
Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0034/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2590464

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0034/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES, REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0028/2020, PROCESSO JHL Nº 0034/2020, PROTOCOLO JHL Nº 1081/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Pedreira Joaçaba Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0034/2020, Pregão Presencial JHL nº 0028/2020, homologado em 03/08/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Pedreira Joaçaba Ltda
	ENDEREÇO:	Rua Tirolesa, nº 600, Bairro Frei Bruno, em Joaçaba/SC.
	CNPJ/MF:	84.585.306/0001-47
	REPRESENTANTE LEGAL:	Ferdinando Regensburger
	CPF:	062.327.939-86
	RG:	3.427.325-5

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Brita Graduada, em conformidade com os padrões do DNIT. - Marca: PREDREIRA JBA	T	5.500	34,50	R$ 189.750,00
2	Pó de pedra, conforme NBR 7225 - Marca: PREDREIRA JBA	T	50	39,90	R$ 1.995,00
4	Brita 0 (Pedrisco), conforme norma NBR 7225. - Marca: PREDREIRA JBA	T	70	31,90	R$ 2.233,00
5	Brita 1, conforme NBR 7225 - Marca: PREDREIRA JBA	T	70	37,90	R$ 2.653,00
6	Brita IV, Pedra Rachão ou de mão, conforme norma NBR 7225. - Marca: PREDREIRA JBA	T	60	34,90	R$ 2.094,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0028/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de agosto de 2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é André Francisco Fiorin, Gerente do Setor de Perdas, Cadastro de Infraestrutura do SIMAE, e-mail: spci@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.
17.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do Simae.
7.3 Os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados pelo Simae, nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da Detentora.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 4 (quatro) horas úteis.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com

o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

Ferdinando Regensburger
Pedreira Joaçaba Ltda

Testemunhas:

Alessandra Marcon Zanchetta
Auxiliar Administrativa

André Francisco Fiorin
Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2590465

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0035/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES, REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0028/2020, PROCESSO JHL Nº 0034/2020, PROTOCOLO JHL Nº 1081/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Planaltto Materiais de Construção Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0034/2020, Pregão Presencial JHL nº 0028/2020, homologado em 03/08/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Planaltto Materiais de Construção Ltda
	ENDEREÇO:	Av. Caetano Natal Branco, nº 936, Bairro Frei Bruno, em Joaçaba/SC.
	CNPJ/MF:	02.068.894/0001-87
	REPRESENTANTE LEGAL:	Sergio Francisco Bucco
	CPF:	422.780.749-20
	RG:	11/R-1.072.457

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Areia média lavada de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue, e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012. - Marca: HOBBI	T	120	129,00	R$ 15.480,00

9	Areia grossa lavada de 1ª qualidade. O material deverá estar livre de impurezas, tais como pedras, tocos, folhas, matéria orgânica, graxa, óleo e quaisquer outros tipos de impurezas que comprometam a qualidade do material entregue, e, estar de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR 7214/2012. - Marca: HOBBI	T	80	132,00	R$ 10.560,00
21	Cimento CP V - ARI, conforme ABNT NBR 5733 sacos com 50 kg - Marca: VOTORAM/ SUPREMO	SC	50	42,80	R$ 2.140,00
24	Argamassa AC III, conforme norma NBR 14081, sacos com 20kg - Marca: QUARTZOLIT	SC	10	33,00	R$ 330,00
34	Tela de aço soldada nervurada, CA-60, diâmetro do fio = 4,2 mm, espaçamento da malha = 15 x 15 cm, dimensão de 3 x 2 metros, de acordo com a norma ABNT NBR 7481 - Marca: GERDAU	UN	80	96,00	R$ 7.680,00
43	Lona plástica preta, espessura 150 micra, largura mínima de 4 metros - Marca: ORION	UN	200	2,65	R$ 530,00
48	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24 cm, devem ser homogêneos, compactos, ter os cantos vivos, sempre livres de trinca e imperfeições que possam prejudicar o assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção, aprovados em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR 15270-1/2015 - Marca: ZEPE/KITIJOLO	UN	2.000	0,95	R$ 1.900,00
51	Madeirite em pinus plastificado 1ª qualidade, com dimensões de 1,10 x 2,20, colagem fenólica e espessura mínima de 17 mm, de acordo com a norma ABNT NBR ISO 2426 - Marca: HORIZONTE	UN	30	84,00	R$ 2.520,00
52	Tábuas em madeira de pinheiro com dimensões de 30 cm x 2,5 cm (1□) e comprimento de 4,2 metros - Marca: PIVETTA	UN	150	75,00	R$ 11.250,00

54	Sarrafo aparelhado em pinheiro com dimensões de 5 cm x 2,5 cm - Marca: PIVETTA	METROS LINEARES	500	5,55	R$ 2.775,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0028/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de agosto de 2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é André Francisco Fiorin, Gerente do Setor de Perdas, Cadastro de Infraestrutura do SIMAE, e-mail: spci@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos:
a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, para os itens 08 e 09;
b) no prazo de 2 (dois) ou 48 horas corridas, para os itens 21 e 24;
c) no prazo de 5(cinco) dias úteis para os demais itens.
17.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do Simae.
7.3 Os produtos deverão ser entregues:

a) item 43: na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC;
c) demais itens : nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do Simae, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da Detentora.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até:
a) 4 (quatro) horas úteis, para os itens 08, 09, 21 e 24;
b) 3 (três) dias corridos, para os demais itens.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida

no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

Sergio Francisco Bucco
Planaltto Materiais de Construção Ltda

Testemunhas:

Alessandra Marcon Zanchetta
Auxiliar Administrativa

André Francisco Fiorin
Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0036/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2590466

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0036/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES, REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0028/2020, PROCESSO JHL Nº 0034/2020, PROTOCOLO JHL Nº 1081/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Porto União Comércio e Representação Eireli, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0034/2020, Pregão Presencial JHL nº 0028/2020, homologado em 03/08/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Porto União Comércio e Representação Eireli
	ENDEREÇO:	Av. Getúlio Vargas, nº 734, Sala 02, Centro, em Porto União/SC.
	CNPJ/MF:	33.159.931/0001-96
	REPRESENTANTE LEGAL:	Arildo Pasoalino Cardoso
	CPF:	420.340.009-00
	RG:	9R/979.439-5

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	THINNER, multiudo, lata 900 ml - Marca: MADEQUÍMICA	LA	05	14,00	R$ 70,00
74	SOLVENTE AGUARRÁS, LATA 900 ml - Marca: MADEQUÍMICA	LA	05	13,00	R$ 65,00
78	Rolo de espuma, com cabo, espuma em poliéster com densidade mínima de 30 kg/m³, altura mínima da espuma de 10 mm, com resistência a solventes minerais, indicado para superfícies lisas e para tintas esmalte e acrílica. Largura de 9 centímetros. - Marca: ROMA	UN	20	6,50	R$ 130,00
79	Rolo de espuma, com cabo, espuma em poliéster com densidade mínima de 30 kg/m³, altura mínima da espuma de 10 mm, com resistência a solventes minerais, indicado para superfícies lisas e para tintas esmalte e acrílica. Largura de 5 centímetros. - Marca: ROMA	UN	20	4,40	R$ 88,00
80	Rolo de lã de carneiro natural, com lã extra longa e densa, tratamento para evitar embaraçamento, com altura de 25mm, grande capacidade de retenção de tinta, para pinturas com tinta acrílico e PVA em paredes externas rugosas ou texturizadas. Largura de 23 centímetros - Marca: ROMA	UN	20	24,90	R$ 498,00
83	Trincha dupla com cerdas gris para tintas látex e acrílica, comprimento das cerdas de no mínimo 42 mm, virola achatada. Largura de 1☐ - Marca: ROMA	UN	20	4,90	R$ 98,00
84	Trincha dupla com cerdas gris para tintas látex e acrílica, comprimento das cerdas de no mínimo 42 mm, virola achatada. Largura de 2☐ - Marca: ROMA	UN	20	7,10	R$ 142,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0028/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de agosto de 2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é André Francisco Fiorin, Gerente do Setor de Perdas, Cadastro de Infraestrutura do SIMAE, e-mail: spci@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
17.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do Simae.
7.3 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do Simae, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC.
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da Detentora.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 3 (três) dias corridos.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de

Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

Arildo Pasoalino Cardoso
Porto União Comécio e Representação Eireli

Testemunhas:

Alessandra Marcon Zanchetta
Auxiliar Administrativa

André Francisco Fiorin
Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0037/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2590467

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0037/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES, REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0028/2020, PROCESSO JHL Nº 0034/2020, PROTOCOLO JHL Nº 1081/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Pré-Moldados Catanduvas Ltda - ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0034/2020, Pregão Presencial JHL nº 0028/2020, homologado em 03/08/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Pré-Moldados Catanduvas Ltda - ME
	ENDEREÇO:	Rua Maria Celestina da Costa, nº 2842, Bairro Cidade Jardim, em Catanduvas/SC.
	CNPJ/MF:	21.253.744/0001-98
	REPRESENTANTE LEGAL:	Nereu Achiles Somensi
	CPF:	385.705.999-00
	RG:	840695

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Tubo de Concreto DN 300, conforme NBR 8890, encaixe tipo macho e fêmea, comprimento útil de 1000 mm, acabamento interno liso. - Marca: PMC	UN	300	27,65	R$ 8.295,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0028/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de agosto de 2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é André Francisco Fiorin, Gerente do Setor de Perdas, Cadastro de Infraestrutura do SIMAE, e-mail: spci@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
17.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do Simae.
7.3 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do Simae, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da Detentora.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 3 (três) dias corridos.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

Nereu Achiles Somensi
Pré-Moldados Catanduvas Ltda - ME

Testemunhas:

Alessandra Marcon Zanchetta
Auxiliar Administrativa

André Francisco Fiorin
Gerente SPCI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0038/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2590469

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0038/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES, REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0028/2020, PROCESSO JHL Nº 0034/2020, PROTOCOLO JHL Nº 1081/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado "SIMAE" e a empresa SSM Comércio de Tintas Ltda ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0034/2020, Pregão Presencial JHL nº 0028/2020, homologado em 03/08/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	SSM Comércio de Tintas Ltda ME
	ENDEREÇO:	Rua Adão Schimidt, nº 58, Sala 01, Bairros Barreiros, em São José/SC
	CNPJ/MF:	28.040.796/0001-25
	REPRESENTANTE LEGAL:	Silvio Samuel Miranda
	CPF:	713.102.749-91
	RG:	2083248

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e pintura utilizados nas urbanizações, reformas, impermeabilizações e pintura das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos registrados são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	Tinta acrílica a base de água, qualidade premium (1ª qualidade), cor azul, lata com 18 litros - Marca: FUTURA	LA	20	129,50	R$ 2.590,00
67	Tinta acrílica a base de água, qualidade premium (1ª qualidade), cor branca, lata com 18 litros. - Marca: FUTURA	LA	30	119,50	R$ 3.585,00
68	Tinta acrílica a base de água, qualidade premium (1ª qualidade), cor cinza concreto, lata com 18 litros - Marca: FUTURA	LA	15	119,00	R$ 1.785,00

69	Tinta esmalte qualidade premium (1ª qualidade), cor azul, lata com 3,6 litros - Marca: FUTURA	LT	15	45,00	R$ 675,00
70	Tinta esmalte qualidade premium (1ª qualidade), cor marrom, lata com 3,6 litros - Marca: FUTURA	LA	10	60,00	R$ 600,00
71	Fundo preparador, qualidade premium, a base de água, para pintura, lata com 18 litros - Marca: FUTURA	LA	15	70,00	R$ 1.050,00
72	Selador Acrílico, qualidade premium, para superfícies de reboco, concreto aparente e massa fina, em ambientes internos e externos, rendimento mínimo de 100 m² por demão. Fornecimento em latas de 18 litros - Marca: FUTURA	LA	10	53,00	R$ 530,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0028/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de agosto de 2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO
6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é André Francisco Fiorin, Gerente do Setor de Perdas, Cadastro de Infraestrutura do SIMAE, e-mail: spci@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
7.1 Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
7.2 Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
17.2.1 Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do Simae.
7.3 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do Simae, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;
7.3.1 A descarga dos produtos são de responsabilidade da Detentora.
7.4 No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.
7.5 Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.
7.6 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
7.7 Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 3 (três) dias corridos.
7.7.1 Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.
7.8 Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.9 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.
7.12 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.
7.13 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020,

consignadas no:
ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.01

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE
11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES
13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2020.

Patrícia Callegari Warken	Silvio Samuel Miranda
Diretora Presidente do Simae	SSM Comércio de Tintas Ltda

Testemunhas:

Alessandra Marcon Zanchetta	André Francisco Fiorin
Auxiliar Administrativa	Gerente SPCI

ERRATA PREGÃO 33/20

Publicação Nº 2589755

ERRATA

Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0033/2020
Licitação nº 0041/2020
Protocolo 1234/2020
Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos a serem utilizados pelas equipes técnicas do Simae.

A Diretora Presidente do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º0033/2020, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo e item 7.1 do Edital)

a) Fica alterada a data de recebimento dos Envelope nº 1º (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) para: até às 8h 50min do dia 18/08/2020;

b) Fica alterada a data de abertura da sessão pública e credenciamento para: dia 18/08/2020 às 9h.

2º Alteração – Alteração do Anexo I do Edital

Onde se lê:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
16	2	UN	Talha manual com alavanca, com sistema de catraca, eixo central e polia de operação em ferro fundido, dois ganchos em aço forjado com trava de segurança, capacidade de 3 toneladas, esforço máximo necessário de 220 N, corrente com elo de diâmetro de 8mm e comprimento mínimo de 5 metros	2.492,59	4.985,18

Leia-se:

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
16	1	UN	Talha manual com alavanca, com sistema de catraca, eixo central e polia de operação em ferro fundido, dois ganchos em aço forjado com trava de segurança, capacidade de 3 toneladas, esforço máximo necessário de 340 N corrente com elo de diâmetro de 10mm e comprimento mínimo de 1,5 metros.	2.492,59	4.985,18

Joaçaba, 04 de agosto de 2020.

Patricia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

PORTARIA JHL 322/2020

Publicação Nº 2590515

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 322/2020 DE 31.07.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Eduarda Bortoli (Matr. 202), ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.C, referente ao período aquisitivo de 25.01.2019 a 24.01.2020, para serem fruídas no período de 31.08.2020 à 19.09.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de agosto de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de julho de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 323/2020

Publicação Nº 2590524

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 323/2020 DE 31.07.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 10 (dez) dias de Férias Regulamentares, ao Servidor Gerson Gregório Ribeiro (Matr. 04), ocupante do Cargo de Agente Administrativo, P-3, N-3, Ref.I-10, referente ao período aquisitivo de 03.07.2019 a 02.07.2020, para serem fruídas no período de 10.082020 à 19.08.2020, de conformidade com o Art. n° 70 da Lei Complementar n° 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de agosto de 2020, obedecido o disposto do parágrafo único do Artº 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de julho de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 327/2020

Publicação Nº 2589750

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 327/2020 DE 03.08.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Alex Estival Datsch, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 1138/2020 de 22 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo de 01.10.2015 à 30.09.2016 para serem fruídos no período de 03.08.2020 à 14.08.2020 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de agosto de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 03 de agosto de 2020.

Patricia Callegari Warken
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 328/2020

Publicação Nº 2589763

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 328/2020 DE 04.08.2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar: Adriano Feltrim, Auxiliar Administrativo P-3, N-1, Ref.G-2, para responder pela Função de Gerente do Setor Comercial do SIMAE, no período de 04 à 07 de Agosto de 2020, por motivo de afastamento da titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de agosto de 2020, obedecido o diposto no parágrafo único, do Artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 04 de agosto de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 329/2020

Publicação Nº 2591219

PORTARIA SIMAE JHL Nº 329/2020 DE 04/08/2020

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

Diante da decisão sobre o Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob. n 213/2020, que resultou na decisão administrativa de aplicação de pena de Advertência;

R E S O L V O:

Art.1º - Nos termos do Processo Administrativo Disciplinar sob n. 213/2020 , aplicar ao Servidor André Furtado, Matrícula 188, ocupante do cargo de Operador de Eta, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA com fundamento no artigo 124, por transgressão aos incisos I, IV e XI do artigo 111 da Lei Complementar 76/2003.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de agosto de 2020, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Julho de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e registre-se,

Joaçaba-SC, 04 de agosto de 2020.

Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0038/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2588366

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2020
PROTOCOLO JHL 1310/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0038/2020 – Licitação 0046/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO (TD 9) EM FERRO FUNDIDO PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE VÁLVULAS DE MANOBRA E DESCARGA DO SAA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 18/08/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 18/08/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 05/08/2020 a 18/08/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 03 de agosto de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO PR 30/

Publicação Nº 2590427

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA
CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

Pregão presencial
30/2020

Processo Adm.: **36/2020**
Data do Processo: **03/06/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 36/2020
b) Nr. Licitação: 30/2020 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data Homologação: 04/08/2020

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS SUBMERSÍVEIS DE FABRICAÇÃO DA ABS/SULZER, KSB, WILO, EBARA, SCHNEIDER, FLYGT E MARK, DE PROPRIEDADE DO SIMAE

Lote: 1

Fornecedor: PORTOBOMBAS COMERCIO LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE VEDAÇÕES - EEJ 002	CJ	FLYGT	3,000	762,0000	2.286,00
2	SELO MECÂNICO - EEJ 002	UN	FLYGT	3,000	7.486,0000	22.458,00
3	ROLAMENTO DIANTEIRO - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	1.214,0000	3.642,00
4	ROLAMENTO TRASEIRO - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	552,0000	1.656,00
5	ROTOR DO MOTOR - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	8.964,0000	26.892,00
6	KIT CABO - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	1.999,0000	5.997,00
7	IMPULSOR - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	12.788,0000	38.364,00
8	VOLUTA - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	15.532,0000	46.596,00
9	PLACA DE SUCÇÃO - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	6.898,0000	20.694,00
10	CAIXA DE SELAGEM - EEJ 002	PC	FLYGT	3,000	7.765,0000	23.295,00
11	KIT REPARO EEJ 002	CJ	FLYGT	3,000	8.861,0000	26.583,00
				Valor total do lote:		218.463,00

Lote: 2

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	CARCAÇA MOTOR W100 GG20 - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	1.970,8200	5.912,46
13	CONJUNTO ESTATOR E ROTOR EIXO - EEJ 003	CJ	SULZER	3,000	2.131,3100	6.393,93
14	DEPÓSITO ÓLEO SCAV SI GG20 - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
15	PROPULSOR ROB 800 GG20 - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	474,7200	1.424,16
16	CAMARA 50 mm PEKR800CD GG25 - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	1.377,4400	4.132,32
17	PLACA DE FUNDO EJ 2 GG25	UN	SULZER	3,000	275,2400	825,72
18	KIT REPARO ROBUSTA 800/850/1000T - EEJ 003	CJ	SULZER	3,000	448,0900	1.344,27
19	KIT VEDAÇÃO UNI/ROBUSTA/SE,SJ (SI) EI -	CJ	SULZER	3,000	50,7800	152,34

	EEJ 003					
20	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	1,3500	4,05
21	11087921 - ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
22	VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	11,9900	35,97
23	11087921 - ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	2,6200	7,86
24	ARRUELA PRESSÃO DNTA A - EEJ 003	PC	SULZER	3,000	5,7400	17,22
				Valor total do lote:		21.644,34

Lote: 3

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
25	CARCACA UNI 550T-SI GG20 - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	919,3600	2.758,08
26	EST/ROT 280/567 2P 1CV 2/3/V - EEJ 005	CJ	SULZER	3,000	1.456,3500	4.369,05
27	PROPULSOR ROB 400 GG20 - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	248,7500	746,25
29	PLACA F 20MM SESI5 10 GG20 - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	182,8400	548,52
30	KIT REPAR ROBUSTA 400T - EEJ 005	CJ	SULZER	3,000	298,7300	896,19
31	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI - EEJ 005	CJ	SULZER	3,000	50,7800	152,34
32	ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
33	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	3,3300	9,99
34	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	11,9900	35,97
35	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	2,6200	7,86
36	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	3,7400	11,22
28	CAMARA 20MM PE R400 SD GG25 - EEJ 005	PC	SULZER	3,000	1.102,2100	3.306,63
				Valor total do lote:		12.845,70

Lote: 4

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
37	CARCACA MOTOR W100 GG20 - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	2.018,7000	6.056,10
38	EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V - EEJ 006	CJ	SULZER	3,000	4.370,4500	13.111,35
40	PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
41	CAMARA 65MM SI PED GG20 - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	1.377,4900	4.132,47
42	PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	1.377,6900	4.133,07
43	KIT REPARO ROB 701-EI/801-EI - EEJ 006	CJ	SULZER	3,000	397,7700	1.193,31
44	KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W - EEJ 006	CJ	SULZER	3,000	65,7500	197,25
45	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
46	ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
47	VEDAÇÃO CABO - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	7,4600	22,38
48	ARRUELA PRESSAO DNTA A - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	3,7400	11,22
39	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - EEJ 006	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
				Valor total do lote:		31.633,56

Lote: 5

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
49	CARCACA MOTOR W100 GG20 - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	2.018,7000	6.056,10
50	EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V - EEJ 006 G2	CJ	SULZER	3,000	4.370,4500	13.111,35

51	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
52	PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
53	CAMARA 65MM SI PED GG20 - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	1.377,4400	4.132,32
54	PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	1.377,4400	4.132,32
55	KIT REPAR ROB 851T-EI - EEJ 006 G2	CJ	SULZER	3,000	443,1100	1.329,33
57	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 006 - G2	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
58	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
59	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	11,9900	35,97
60	CHAVETA - EEJ 006 G2	PC	SULZER	3,000	2,1600	6,48
56	KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W	CJ	SULZER	3,000	65,7500	197,25
				Valor total do lote:		31.777,53

Lote: 6

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
61	CARCACA MOTOR W56B GG20 - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	1.102,2100	3.306,63
62	EST/ROT 277/534 4P 1CV 2/3/4V - EEJ 007	CJ	SULZER	3,000	1.942,0300	5.826,09
63	PROPULSOR ROB 500 GG20 - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	276,5200	829,56
64	CAMARA 20MM PE R500 SD GG25 - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	1.193,3000	3.579,90
65	PLACA F 20MM SESI5 10 GG20 - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	182,8400	548,52
66	KIT REPAR ROBUSTA 500T SIC - EEJ 007	CJ	SULZER	3,000	1.439,4200	4.318,26
67	KIT VED UNI/ROBUST/SE, SJ(SI)EI - EEJ 007	CJ	SULZER	3,000	50,7800	152,34
68	ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
69	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
70	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	11,9900	35,97
71	ANEL RET INTERNO - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	2,6200	7,86
72	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEJ 007	PC	SULZER	3,000	3,7400	11,22
				Valor total do lote:		18.635,22

Lote: 7

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
73	MOTOR-PIR.08/2 380/3 - EEJ 008	PC	SULZER	3,000	7.644,5200	22.933,56
74	SELO MECÂNICO EEJ 008	PC	SULZER	3,000	376,1200	1.128,36
75	VOLUTA PIR 08 EEJ 008	PC	SULZER	3,000	804,2600	2.412,78
76	TRITURADOR MOVEL PIR EEJ 008	PC	SULZER	3,000	125,5000	376,50
77	TRITURADOR FIXO EEJ 008	PC	SULZER	3,000	165,0500	495,15
78	PROPULSOR PIR 08 D135/6 H5 EEJ 008	PC	SULZER	3,000	110,4900	331,47
79	KIT VED PNHA 08/09	PC	SULZER	3,000	154,8600	464,58
80	PLACA FUNDO PIR. 08 GG25 13MM EEJ 008	PC	SULZER	3,000	770,9300	2.312,79
81	ROLAMENTO EEJ 008	UN	SULZER	3,000	34,5700	103,71
82	ROLAMENTO EEJ 008	UN	SULZER	3,000	62,8900	188,67
				Valor total do lote:		30.747,57

Lote: 8

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

83	MOTOR - PIR.09/2 380/3 EEJ 009	PC	SULZER	3,000	7.677,8800	23.033,64
84	SELO MECÂNICO - EEJ 009	PC	SULZER	3,000	376,1200	1.128,36
85	VOLUTA PIR 09 - EEJ 009	PC	SULZER	3,000	804,2600	2.412,78
86	TRITURADOR MOVEL PIR - EEJ 009	PC	SULZER	3,000	208,7100	626,13
87	TRITURADOR FIXO EEJ 009	PC	SULZER	3,000	287,8200	863,46
89	KIT VED PNHA 08/09	PC	SULZER	3,000	154,8600	464,58
90	PLACA FUNDO PIR. 09 GG25 13 MM EEJ 009	PC	SULZER	3,000	661,8900	1.985,67
91	ROLAMENTO - EEJ 009	PC	SULZER	3,000	34,5700	103,71
92	ROLAMENTO - EEJ 009	PC	SULZER	3,000	62,8900	188,67
88	PROPULSOR PIR 09 /2 D135 - EEJ 009	PC	SULZER	3,000	994,4000	2.983,20
				Valor total do lote:		33.790,20

Lote: 9

Fornecedor: PORTOBOMBAS COMERCIO LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
93	KIT DE VEDAÇÕES (ANÉIS 'O' EM NBR) - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	685,0000	2.055,00
94	SELO MECÂNICO - EEJ 010	UN	FLYGT	3,000	4.199,0000	12.597,00
95	SELO MECÂNICO - EEJ 010	UN	FLYGT	3,000	4.273,0000	12.819,00
96	ROLAMENTO DIANTEIRO - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	958,0000	2.874,00
97	ROLAMENTO TRASEIRO - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	336,0000	1.008,00
98	ROTOR DO MOTOR - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	10.157,0000	30.471,00
99	KIT CABO - EEJ 010	CJ	FLYGT	3,000	1.967,0000	5.901,00
100	IMPULSOR - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	10.912,0000	32.736,00
101	VOLUTA - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	14.899,0000	44.697,00
102	PLACA DE SUCÇÃO	PC	FLYGT	3,000	3.777,0000	11.331,00
103	CAIXA DE SELAGEM - EEJ 010	PC	FLYGT	3,000	6.025,0000	18.075,00
104	KIT REPAROS - EEJ 010	CJ	FLYGT	3,000	4.873,0000	14.619,00
105	CONEXÃO DE DESCARGA ISO G3	CJ	FLYGT	3,000	3.977,0000	11.931,00
				Valor total do lote:		201.114,00

Lote: 10

Fornecedor: BOMMOTOR COMERCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
106	BUCHA PROTETORA DO EIXO - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	1.993,0000	5.979,00
107	CORPO DO MANCAL - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	2.591,6800	7.775,04
108	EIXO - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	2.725,0000	8.175,00
109	JUNTA DA CARCAÇA - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	97,0000	291,00
110	PLACA DE DESGASTE - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	8.369,5500	25.108,65
111	PORCA DO EIXO - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	1.265,0000	3.795,00
112	PORCA DO ROLAMENTO - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	69,3000	207,90
113	RETENTOR - EEH 001	PC	IMBIL/SABÓ	3,000	60,4800	181,44
114	ROLAMENTO DE ESFERAS - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	3.383,5200	10.150,56
115	ROTOR - EEH 001	PC	IMBIL	3,000	13.987,0500	41.961,15
116	TAMPA DE PRESSÃO	PC	IMBIL	3,000	5.562,9000	16.688,70
117	SELO MECÂNICO EM SILICIO - EEH 001	UN	IMBIL/FLUKE	3,000	2.893,0000	8.679,00
				Valor total do lote:		128.992,44

Lote: 11

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
118	CARCAÇA PE2 9KW GG - EEH 002	PC	SULZER	3,000	6.492,0200	19.476,06
119	ESTATOR PE110/2.1402 - EEH 002	PC	SULZER	3,000	15.342,8600	46.028,58
120	ROTOR-EIXO PE110/2 1.402 - EEH 002	PC	SULZER	3,000	3.232,6000	9.697,80
121	PROP XFP81E VX.3 60HZ D155 - EEH 002	PC	SULZER	3,000	3.823,1100	11.469,33
122	TAMPA DE SELO PE2 GG25 - EEH 002	PC	SULZER	3,000	167,1200	501,36
123	TAMPA DE SELO PE2 GG25 - EEH 002	PC	SULZER	3,000	416,2800	1.248,84
124	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG2 - EEH 002	PC	SULZER	3,000	2.129,7600	6.389,28
125	VOLUTA XFP81E VX GG - EEH 002	PC	SULZER	3,000	3.208,3400	9.625,02
126	KIT REP AFP 1047/1049 M2/M2+BR - EEH002	CJ	SULZER	3,000	3.100,8700	9.302,61
127	KIT VEDAÇÃO XFP PE2 VX - EEH 002	CJ	SULZER	3,000	962,2100	2.886,63
				Valor total do lote:		116.625,51

Lote: 12

Fornecedor: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
128	SUPORTE ZDLX 4P 40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	1.406,0200	4.218,06
129	CARCACA C/EST.BOB. 4P 30kW (40HP) - EEH 004	PC	EBARA	3,000	9.768,0600	29.304,18
130	CARCACA ZDLX 4P 40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	3.278,4200	9.835,26
131	ESTATOR BOBINADO 4P 30KW (40HP) - EEH 004	PC	EBARA	3,000	6.168,9700	18.506,91
132	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX 304 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	14,3500	43,05
133	PAR.SEX. M6X16 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	8,000	0,4900	3,92
135	PAR.SEX. M8X20 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	8,000	1,0100	8,08
136	PAR.PHIL.PAN.M4X10 A.CARB.BICR. - EEH 004	PC	EBARA	4,000	0,1900	0,76
137	PAR.PHIL.PAN.M8X16 A.CARB.BICR. - EEH 004	PC	EBARA	14,000	0,7700	10,78
138	ARRUELA LISA A.CARB.BICR. M8 - EEH 004	PC	EBARA	26,000	0,1100	2,86
139	PORCA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO M8 - EEH 004	PC	EBARA	12,000	0,1900	2,28
140	O-RING 5.7X289.3 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL - EEH 004	PC	EBARA	4,000	74,3400	297,36
141	ARRUELA ONDULADA 98x88MM 25~40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	41,2700	123,81
142	DISCO P/ ROLAMENTO 25~40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	89,8600	269,58
143	DETECTOR VAZAMENTO 40~145HP OLV-5-2 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	438,9800	1.316,94
144	TAMPA PROTETORA 20~40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	5,4100	16,23
145	TAMPA MOTOR COMPL 40CV DLBR - EEH 004	PC	EBARA	3,000	8.685,7200	26.057,16
146	PARAFUSO ALLEN	UN	EBARA	24,000	11,2600	270,24
147	PAR.SEX.M20X30 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	6,000	18,8000	112,80
148	ALCA 40~60HP -EEH 004	PC	EBARA	3,000	104,9900	314,97
149	ARRUELA DE PRESSAO ACO CARBONO BICROMATIZADO M8 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	0,0300	0,09
150	TAMPA MOTOR ZDLX 4P 40~60HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	1.631,2700	4.893,81
151	O-RING 5.7X255 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEH 004	PC	EBARA	6,000	50,3600	302,16
152	SUPORTE P/CABO SOW-A #14,#12,#18 (MENOR) - EEH 004	PC	EBARA	3,000	33,1900	99,57

153	CABO COMPLETO SOW-A #18X5C 10,45M 7,5~60cv - EEH 004	PC	EBARA	3,000	569,3100	1.707,93
154	CABO SOW-A #18X5C 10,45M - EEH 004	PC	EBARA	3,000	323,7600	971,28
155	CABO SOW-A #18X5C - EEH 004	M	EBARA	31,350	17,6800	554,27
156	PAR.SEX. M6X20 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	12,000	0,4900	5,88
157	O-RING 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL - EEH 004	PC	EBARA	3,000	0,5600	1,68
158	EPOXI DE FIXACAO XN1277A IMP. - EEH 004	KG	EBARA	0,627	560,8600	351,66
159	EPOXI DE FIXACAO XN1277B IMP. - EEH 004	KG	EBARA	0,210	560,8600	117,78
160	SUPORTE P/CABO TYPE W #4,#6,#8 (MAIOR) - EEH 004	PC	EBARA	6,000	52,8100	316,86
161	CABO COMPLETO TYPE W #6X4C 10,45M - EEH 004	PC	EBARA	6,000	1.742,2500	10.453,50
162	CABO TYPE W #6X4C - EEH 004	M	EBARA	32,310	157,3700	5.084,62
163	PAR.SEX. M8X25 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	1,3400	4,02
164	O-RING 3.1X49.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL - EEH 004	PC	EBARA	6,000	0,6800	4,08
165	ESPACADOR P/VEDACAO W #(4,6,8)X4C - EEH 004	PC	EBARA	12,000	27,1500	325,80
166	ROTOR COMPLETO 4P 40HP (30kW) - EEH 004	PC	EBARA	3,000	11.661,6500	34.984,95
167	ROTOR C/EIXO ZDLX 40HP (30kW) - EEH 004	PC	EBARA	3,000	7.993,0800	23.979,24
168	ROLAMENTO 6309ZZ C3 GRAXA POLIREX - EEH 004	PC	EBARA	3,000	221,8400	665,52
169	ANEL DISTANCIADOR 6314/5314 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	69,9300	209,79
170	ANEL DE TRAVA P/ EIXO 70mm, 40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	3,5900	10,77
171	TAMPA P/ROLAMENTO 4P 40CV DLBR - EEH 004	PC	EBARA	3,000	191,4200	574,26
172	ROLAMENTO 5314ZZ C3 GRAXA POLIREX - EEH 004	PC	EBARA	3,000	2.151,0700	6.453,21
173	TAMPA INF. ZDLX 4P 40HP - EEH 004	PC	EBARA	3,000	1.477,3400	4.432,02
174	PLACA DE BORNES 160/180 - K1M6 - EEH 004	PC	EBARA	6,000	70,9200	425,52
175	CAIXA DE LIGAÇÃO 40~60cv MULTI TENSÃO - EEH 004	PC	EBARA	1,000	818,4000	818,40
176	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4501 0,25~1,00mm2 - EEH 004	PC	EBARA	6,000	0,3400	2,04
177	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4503 1,10~2,60mm2 - EEH 004	PC	EBARA	6,000	0,5000	3,00
178	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4511 0,25~1,00mm2 - EEH 004	PC	EBARA	6,000	0,6000	3,60
179	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4513 1,10~2,60mm2 - EEH 004	PC	EBARA	6,000	0,6000	3,60
180	PAR.SEX.M16X120 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	24,000	29,6200	710,88
181	CARCACA DA BOMBA (150-365) LD. 150DLYU630~45 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	4.698,8700	14.096,61
182	ROTOR BOMBA (100A-40) 150DLU630 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	2.426,0900	7.278,27
183	C. INTER. 150/300DLYU630 (365-280B-45) - CDLY1-1102 -EEH 004	PC	EBARA	3,000	912,0200	2.736,06
184	PARAFUSO ALLEN C/ CABECA CILINDRICA M16X40 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	11,8500	35,55
185	ARRUELA PRESSAO INOX304 M16 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	0,8800	2,64
186	CHAVETA 10X8X56 AISI 420 - IMPORTADO - EEH 004	PC	EBARA	3,000	158,4400	475,32
187	SELO MECANICO P-45A - CDL01-4411 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	598,4900	1.795,47
188	O-RING 3.1X364.5 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL - EEH 004	PC	EBARA	3,000	26,6600	79,98
189	O-RING 5.7X268 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEH 004	PC	EBARA	3,000	29,0800	87,24

190	PAR.SEX.M12X30 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	24,000	3,4200	82,08
191	PAR.SEX.M12X35 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	12,000	3,2300	38,76
192	PAR.AL.S/CAB.M6X8 INOX304 RECART. - EEH 004	PC	EBARA	6,000	2,4600	14,76
193	ANEL DESG. MODELO SLY-B331 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	467,8100	1.403,43
194	TUBO AISI 304 216mmX179mm - EEH 004	M	EBARA	0,600	7.818,6000	4.691,16
195	BUJAO SEXT C/ FLANGE 3/8X1/2 INOX316 ROSCA GAS ASIA -EEH 004	PC	EBARA	6,000	36,6100	219,66
196	ANEL LATERAL 150DLU630(SR-325) - CDLY2-4112 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	909,9700	2.729,91
197	PAR.AL.C/CAB. M8X45 INOX 304 - EEH 004	PC	EBARA	4,000	4,0200	16,08
198	OLEO VG - HDI/32 BIODEGRADÁVEL - EEH 004	KG	EBARA	13,500	87,4500	1.180,58
199	RETENTOR VC75X100X7 - LINHA D - EEH 004	PC	EBARA	3,000	24,7300	74,19
134	PAR.SEX.M16X50 INOX304 - EEH 004	PC	EBARA	3,000	8,6800	26,04
				Valor total do lote:		226.250,81

Lote: 14

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
200	CARCACA MOTOR W100 GG20 - EEH 006	PC	SULZER	3,000	2.018,7000	6.056,10
201	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 - EEH 006	CJ	SULZER	3,000	2.232,1400	6.696,42
202	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - EEH 006	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
203	PROPULSOR ROB 800 GG20	PC	SULZER	3,000	476,8100	1.430,43
204	CAMARA 50MM PEKR800CD GG25 - EEH 006	PC	SULZER	3,000	1.377,4400	4.132,32
205	PLACA FUNDO EJ 2 GG25 - EEH 006	PC	SULZER	3,000	275,2400	825,72
206	KIT REPAR ROBUSTA 800/850/1000T - EEH 006	CJ	SULZER	3,000	1.062,3300	3.186,99
207	KIT VED UNI/ROBUST/SE, SJ(SI)EI - EEH 006	CJ	SULZER	3,000	50,7800	152,34
208	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - EEH 006	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
209	ANEL RETENÇÃO INT. - EEH 006	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
210	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - EEH 006	PC	SULZER	3,000	11,9900	35,97
211	ANEL RET INT - EEH 006	PC	SULZER	3,000	2,6200	7,86
212	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEH 006	PC	SULZER	3,000	3,7400	11,22
				Valor total do lote:		23.933,01

Lote: 15

Fornecedor: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
213	DISCO P/ ROLAMENTO 1.5/ 2.2/ 3.7/ 1500W/ 2200W - EEH 007	PC	EBARA	3,000	73,7800	221,34
214	PAR.SEX. M5X10 INOX304 - EEH 007	PC	EBARA	24,000	0,3000	7,20
215	DETECTOR VAZAMENTO 2~30HP LS11R-1A - EEH 007	PC	EBARA	3,000	121,2800	363,84
216	BASE DETETOR VAZAMENTO 1,5~3,7kW (2~5HP) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1,8000	5,40
217	PAR.PHIL.PAN.M5X10 A.CARB.BICR. - EEH 007	PC	EBARA	36,000	0,1900	6,84
218	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX 304 - EEH 007	PC	EBARA	6,000	14,3500	86,10
219	O-RING 3.1X135 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEH 007	PC	EBARA	3,000	28,1400	84,42
220	PAR.SEX.M10X25 INOX304 - EEH 007	PC	EBARA	36,000	1,9400	69,84
221	ARRUELA OND.60x50MM - EEH 007	PC	EBARA	3,000	3,0100	9,03

222	ARRUELA LISA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - EEH 007	PC	EBARA	27,000	0,0300	0,81
223	PORCA M5 A.CARB.BICR. - EEH 007	PC	EBARA	24,000	0,0300	0,72
224	CARCACA BOMBA (80-23) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	2.407,9000	7.223,70
225	CARCACA ZDLX DG2200W 3.7kW, DL 3.7kW - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1.266,4800	3.799,44
226	ESTATOR BOBINADO 4P 3.7KW (5HP) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1.171,0100	3.513,03
227	ESTATOR 4P 3.7KW (5HP) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1.272,3100	3.816,93
228	ROTOR COMPLETO 4P 5HP DL (3,7KW) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1.142,1800	3.426,54
229	ROTOR C/EIXO ZDLX DL 3,7KW (5HP) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	924,0300	2.772,09
230	ROLAMENTO 6308ZZ C3 GRAXA POLIREX - EEH 007	PC	EBARA	3,000	104,8600	314,58
231	ROLAMENTO 6205ZZ C3 GRAXA POLIREX - EEH 007	PC	EBARA	3,000	43,4900	130,47
232	ANEL DISTANCIADOR 6308 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	9,2700	27,81
233	SUPORTE DL 3,7KW (NACIONAL) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	739,4200	2.218,26
235	TAMPA MOTOR COMPL DG 1500, DL 3.7 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	2.395,0500	7.185,15
236	TAMPA MOTOR ZDLX DG 1500W DL 3.7KW - EEH 007	PC	EBARA	3,000	457,0400	1.371,12
237	ALCA ZDLX DG/DL 1.5kW~3.7kW DG 1500W 2200W - EEH 007	PC	EBARA	3,000	64,3600	193,08
238	PAR.SEX.M12X25 INOX304 - EEH 007	PC	EBARA	6,000	3,0800	18,48
239	ARRUELA PRESSAO ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	0,0300	0,09
240	O-RING 3.1X135 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEH 007	PC	EBARA	3,000	10,8600	32,58
241	SUPORTE P/CABO SOW-A #14,#12,#18 (MENOR) - EEH 007	PC	EBARA	6,000	33,1900	199,14
242	PAR.SEX. M6X20 INOX304 - EEH 007	PC	EBARA	24,000	0,4900	11,76
243	O-RING 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL - EEH 007	PC	EBARA	9,000	0,5600	5,04
244	EPOXI DE FIXACAO - EEH 007	KG	EBARA	0,900	560,8600	504,77
245	EPOXI DE FIXACAO - EEH 007	KG	EBARA	0,300	560,8700	168,26
246	CABO COMPLETO SOW-A #12X4C 10,45m - EEH 007	PC	EBARA	3,000	803,9000	2.411,70
247	CABO SOW #12X4C - EEH 007	M	EBARA	32,010	43,8900	1.404,92
248	CABO COMPLETO SOW-A #18X5C 10,45M 2~5cv - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1.402,0300	4.206,09
249	CABO SOW-A #18X5C 10,45M EEH 007	PC	EBARA	3,000	323,7600	971,28
250	CABO SOW-A #18X5C - EEH 007	M	EBARA	32,010	17,6800	565,94
251	PAR.SEX. M8X55 INOX304 - EEH 007	PC	EBARA	12,000	2,5800	30,96
252	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4501 0,25~1,00mm2 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	0,3400	1,02
253	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4511 0,25~1,00mm2 - EEH 007	PC	EBARA	6,000	0,6000	3,60
254	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4503 1,10~2,60mm2 - EEH 007	PC	EBARA	6,000	0,5000	3,00
255	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4513 1,10~2,60mm2 - EEH 007	PC	EBARA	6,000	0,6000	3,60
256	CARCACA BOMBA (80-23) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1.203,9700	3.611,91
257	ROTOR BOMBA (80-63.7B-208) 80DLMU63.7 - CDL01-2634 - EEH 007	PC	EBARA	2,000	741,5000	1.483,00
258	TAMPA SUCCAO 80DLMU63.7(80-3) - CDL01-1280 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	309,3800	928,14
259	C. INTER. 80DLU62.2, DLU63.7 (2,2-2) - CDL01-1480 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	373,2600	1.119,78

260	PARAFUSO ALLEN C/CABECA CILINDRICA M10X20 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	3,1700	9,51
261	ARRUELA PRESSAO INOX304 M10 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	0,3000	0,90
262	SELO MECANICO EA-30 - CDS01-4095 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	407,0000	1.221,00
263	PAR.PHIL.PAN.M5X6 INOX304 - NORMA DIN 7985 - EEH 007	PC	EBARA	9,000	0,7000	6,30
264	O-RING 3.1X170 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEH 007	PC	EBARA	3,000	17,7700	53,31
265	PARAFUSO ALLEN C/CABECA CILINDRICA M6X16 - EEH 007	PC	EBARA	12,000	0,7300	8,76
267	BUCHA P/ ROTOR DA BOMBA M10 - EEH 007	PC	EBARA	3,000	48,8800	146,64
268	PAR.SEX. M8X25 INOX304 - EEH 007	PC	EBARA	12,000	1,3400	16,08
269	VALVULA P/ DRENO DE AR 3/8 - ASIA - EEH 007	PC	EBARA	3,000	92,6500	277,95
270	BUJAO VALVULA 3/8X10 SEXT LATAO ASIA - EEH 007	PC	EBARA	3,000	91,0300	273,09
271	ESFERA DE ACO DIAM. 9.525mm (3/8) - EEH 007	PC	EBARA	3,000	1,6100	4,83
272	ANEL DE TRAVA P/ FURO 12mm - LINHA D - EEH 007	PC	EBARA	3,000	0,3700	1,11
273	OLEO VG - HDI/32 BIODEGRADÁVEL - EEH 007	KG	EBARA	3,600	87,4500	314,82
274	CHAVETA 8X7X32 INOX AISI420 P/LD - EEH 007	PC	EBARA	3,000	103,0500	309,15
234	SUPORTE ZDLX DL 3.7KW - EEH 007	PC	EBARA	3,000	578,5600	1.735,68
266	ARRUELA LISA INOX 304 M6 - EEH 007	PC	EBARA	12,000	0,1100	1,32
				Valor total do lote:		58.913,25

Lote: 16

Fornecedor: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
275	DISCO P/ ROLAMENTO 1.5/ 2.2/ 3.7/ 1500W/ 2200W - EEL 001	PC	EBARA	3,000	73,7800	221,34
276	PAR. SEX. M5X10 INOX 304 - EEL 001	PC	EBARA	12,000	0,3000	3,60
277	DETECTOR DE VAZAMENTO 2~30HP LS11R-1A - EEL 001	PC	EBARA	3,000	121,2800	363,84
278	BASE DETETOR VAZAMENTO 1,5~3,7kW (2~5HP) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1,8000	5,40
279	PAR.PHIL.PAN.M5X10 A.CARB.BICR. - EEL 001	PC	EBARA	36,000	0,1800	6,48
280	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX 304 - EEL 001	PC	EBARA	6,000	14,3500	86,10
281	O-RING 3.1X190 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEL 001	PC	EBARA	3,000	28,1400	84,42
282	PAR. SEX. M5X10 INOX 304 - EEL 001	PC	EBARA	9,000	0,3000	2,70
283	PAR.SEX.M10X25 INOX304 - EEL 001	PC	EBARA	36,000	1,9400	69,84
284	ARRUELA OND.60x50MM - EEL 001	PC	EBARA	3,000	3,0100	9,03
285	ARRUELA LISA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - EEL 001	PC	EBARA	24,000	0,0400	0,96
286	PORCA M5 A.CARB.BICR. - EEL 001	PC	EBARA	24,000	0,0400	0,96
287	CARCACA C/EST.BOB. 4P (DL) 3.7KW (5HP) 230/380,460V -EEL 001	PC	EBARA	3,000	2.639,3100	7.917,93
288	CARCACA ZDLX DG2200W 3.7kW, DL 3.7kW - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1.266,4800	3.799,44
289	ESTATOR BOBINADO 4P 3.7KW (5HP) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1.171,0100	3.513,03
290	ESTATOR 4P 3.7KW (5HP) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1.272,3100	3.816,93
291	ROTOR COMPLETO 4P 5HP DL (3,7KW) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1.142,1800	3.426,54

292	ROTOR C/EIXO ZDLX DL 3,7KW (5HP) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	924,0300	2.772,09
293	ROLAMENTO 6308ZZ C3 GRAXA POLIREX - EEL 001	PC	EBARA	3,000	104,8600	314,58
294	ROLAMENTO 6205ZZ C3 GRAXA POLIREX - EEL 001	PC	EBARA	3,000	43,4900	130,47
295	ANEL DISTANCIADOR 6308 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	9,2700	27,81
296	SUPORTE DL 3,7KW (NACIONAL) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	739,4200	2.218,26
297	SUPORTE ZDLX DL 3.7KW - EEL 001	PC	EBARA	3,000	578,5600	1.735,68
298	TAMPA MOTOR COMPL DG 1500, DL 3.7 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	2.395,0500	7.185,15
299	TAMPA MOTOR ZDLX DG 1500W DL 3.7KW - EEL 001	PC	EBARA	3,000	457,0400	1.371,12
300	ALCA ZDLX DG/DL 1.5kW~3.7kW DG 1500W 2200W -EEL 001	PC	EBARA	3,000	64,3600	193,08
301	PAR.SEX.M12X25 INOX304 - EEL 001	PC	EBARA	6,000	3,0800	18,48
302	ARRUELA LISA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	0,0300	0,09
304	O-RING 3.1X135 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEL 001	PC	EBARA	6,000	10,8600	65,16
305	SUPORTE P/CABO SOW-A #14,#12,#18 (MENOR) - EEL 001	PC	EBARA	6,000	33,1900	199,14
306	PAR.SEX. M6X20 INOX304 - EEL 001	PC	EBARA	24,000	0,4800	11,52
307	O-RING 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL - EEL 001	PC	EBARA	6,000	0,5600	3,36
308	EPOXI DE FIXACAO XN1277A IMP. - EEL 001	KG	EBARA	0,102	560,8800	57,21
309	EPOXI DE FIXACAO XN1277B IMP. - EEL 001	KG	EBARA	0,360	560,8600	201,91
310	CABO COMPLETO SOW-A #12X4C 10,45m - EEL 001	PC	EBARA	3,000	803,9000	2.411,70
311	CABO SOW #12X4C - EEL 001	M	EBARA	31,845	43,8900	1.397,68
312	CABO COMPLETO SOW-A #18X5C 10,45M 2~5cv - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1.402,0300	4.206,09
313	CABO SOW-A #18X5C 10,45M - EEL 001	PC	EBARA	3,000	323,7600	971,28
314	CABO SOW-A #18X5C - EEL 001	M	EBARA	31,845	17,6800	563,02
315	PAR.SEX. M8X55 INOX304 - EEL 001	PC	EBARA	12,000	2,5800	30,96
316	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4501 0,25~1,00mm2 - EEL 001	PC	EBARA	6,000	0,3400	2,04
317	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4511 0,25~1,00mm2 - EEL 001	PC	EBARA	6,000	0,6000	3,60
318	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4503 1,10~2,60mm2 - EEL 001	PC	EBARA	6,000	0,5000	3,00
319	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4513 1,10~2,60mm2 - EEL 001	PC	EBARA	6,000	0,6000	3,60
320	CARCACA BOMBA (80-23) LD. 80DLMU63.7 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1.203,9700	3.611,91
321	ROTOR BOMBA (80-63.7B-208) 80DLMU63.7 - CDL01-2634 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	741,5000	2.224,50
322	TAMPA SUCCAO 80DLMU63.7(80-3) - CDL01-1280 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	309,3800	928,14
323	C. INTER. 80DLU62.2, DLU63.7 (2,2-2) - CDL01-1480 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	373,2600	1.119,78
324	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M10X20 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	3,1700	9,51
325	ARRUELA PRESSAO INOX304 M10 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	0,3000	0,90
326	SELO MECANICO EA-30 - CDS01-4095 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	407,0000	1.221,00
327	PAR.PHIL.PAN.M5X6 INOX304 - NORMA DIN 7985 - EEL 001	PC	EBARA	9,000	0,7000	6,30
328	O-RING 3.1X170 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL - EEL 001	PC	EBARA	3,000	17,7700	53,31

329	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M6X16 - EEL 001	PC	EBARA	12,000	0,7300	8,76
330	ARRUELA LISA INOX 304 M6 - EEL 001	PC	EBARA	12,000	0,1100	1,32
331	BUCHA P/ ROTOR DA BOMBA M10 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	48,8800	146,64
332	PAR.SEX. M8X25 INOX304 - EEL 001	PC	EBARA	12,000	1,3400	16,08
333	VALVULA P/ DRENO DE AR 3/8 - ASIA - EEL 001	PC	EBARA	3,000	92,6500	277,95
334	BUJAO VALVULA 3/8X10 SEXT LATAO ASIA - EEL 001	PC	EBARA	3,000	91,0300	273,09
335	ESFERA DE ACO DIAM. 9.525mm (3/8) - EEL 001	PC	EBARA	3,000	1,6100	4,83
336	ANEL DE TRAVA P/ FURO 12mm - LINHA D - EEL 001	PC	EBARA	3,000	0,3700	1,11
337	OLEO VG - HDI/32 BIODEGRADÁVEL - EEL 001	KG	EBARA	3,600	87,4500	314,82
338	CHAVETA 8X7X32 INOX AISI420 P/LD - EEL 001	PC	EBARA	3,000	103,0500	309,15
303	ARRUELA PRESSAO ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - EEL 001	PC	EBARA	3,000	0,0300	0,09

Valor total do lote: 59.955,81

Lote: 17

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
339	SELO MECÂNICO BUNA - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	46,2000	138,60
340	KIT DE O-RING - EEL 004	CJ	SCHNEIDER	3,000	55,0800	165,24
341	CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	555,4500	1.666,35
342	PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	168,0000	504,00
343	PLACA DE APOIO - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	127,0500	381,15
344	ROTOR DO MOTOR - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	106,5000	319,50
345	ROLAMENTO DIANTEIRO - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	91,8400	275,52
346	ROLAMENTO TRASEIRO - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	131,0400	393,12
347	RETENTORES - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	92,8800	278,64
348	PRENSA CABO PARA CABO DE ENERGIA - EEL 004	PC	SCHNEIDER	3,000	82,9500	248,85

Valor total do lote: 4.370,97

Lote: 18

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
349	CARCACA MOTOR AFP M2+ GG20 - EEL 005	PC	SULZER	3,000	7.804,9800	23.414,94
350	EST/ROT 904/901 4P 10,5KW 2/3/ - EEL 005	CJ	SULZER	3,000	8.738,0900	26.214,27
351	DEPOSITO OL AFP-M2 C/CAN GG25 - EEL 005	PC	SULZER	3,000	5.967,9900	17.903,97
352	PROPULSOR AFP 1049.1 D253 GG20 - EEL 005	PC	SULZER	3,000	4.165,9500	12.497,85
353	CAMARA AFP 1049 GG20 - EEL 005	PC	SULZER	3,000	2.026,8000	6.080,40
354	PLACA FDO AFP1047/49 UMID GG25 - EEL 005	PC	SULZER	3,000	1.599,9400	4.799,82
355	KIT REP AFP1047/1049 M2/M2+BR - EEL 005	CJ	SULZER	3,000	2.281,1800	6.843,54
356	KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR - EEL 005	CJ	SULZER	3,000	380,8500	1.142,55
357	ANEL RETENCAO EXTERNO - EEL 005	PC	SULZER	3,000	3,0800	9,24
358	VEDACAO CABO - EEL 005	PC	SULZER	3,000	184,3000	552,90
359	ANEL RETENCAO INTERNO - EEL 005	PC	SULZER	3,000	3,8600	11,58

Valor total do lote: 99.471,06

Lote: 19

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
360	CARCACA SCAV EF/EJ 4W GG25 - EEL 006	PC	SULZER	3,000	459,3700	1.378,11
361	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 - EEL 006	CJ	SULZER	3,000	873,6800	2.621,04
362	PROPULSOR EF 4W M8 D86 PBT - EEL 006	PC	SULZER	3,000	38,1200	114,36
363	CAMARA EF 4 5 2 BSP GG25 - EEL 006	PC	SULZER	3,000	551,1000	1.653,30
364	KIT REP ROB 250,300,UNI 300,500 - EEL 006	CJ	SULZER	3,000	148,7300	446,19
366	VEDACAO CABO PEQ SCAV BUNA N - EEL 006	PC	SULZER	3,000	9,8800	29,64
367	ARRUELAPRESSAO DNTA A - EEL 006	PC	SULZER	3,000	3,7400	11,22
368	ANEL RETENÇÃO INTERNO - EEL 006	PC	SULZER	3,000	1,0900	3,27
365	KIT VED ROB 250,300 UNI100A500 - EEL 006	CJ	SULZER	3,000	40,1000	120,30
				Valor total do lote:		6.377,43

Lote: 20

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
369	ESTATOR S30/2 380/3/60 KE - EEL 007	PC	SULZER	3,000	7.701,8800	23.105,64
370	ROTOR EIXO PNHA S30 1.4021 - EEL 007	PC	SULZER	3,000	1.277,9800	3.833,94
371	PROPULSOR PIRS26/S30 D150 GG25 - EEL 007	PC	SULZER	3,000	1.179,9000	3.539,70
372	TRITURADOR MOVEL PIR S30 - EEL 007	PC	SULZER	3,000	443,3200	1.329,96
374	CAMARA PNHA S12/30 GG25 - EEL 007	PC	SULZER	3,000	1.190,9200	3.572,76
375	PLACA FUNDO PIR.S26/2 GG25 - EEL 007	PC	SULZER	3,000	772,6800	2.318,04
376	KIT REPARO PIR.S21-30 - EEL 007	CJ	SULZER	3,000	1.503,7400	4.511,22
377	KIT VED PNHA S26-30 - EEL 007	CJ	SULZER	3,000	775,2300	2.325,69
373	TRITURADOR MOVEL PIR S16-S18 - EEL 007	PC	SULZER	3,000	208,7100	626,13
				Valor total do lote:		45.163,08

Lote: 21

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
378	SELO MECÂNICO BUNA- ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	46,2000	138,60
379	KIT DE O-RING - ETE LUZERNA	CJ	SCHNEIDER	3,000	55,0800	165,24
380	CARCAÇA DA BOMBA (VOLUTA) - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	555,4500	1.666,35
381	PLACA DE FUNDO OU PLACA DE DESGASTE - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	168,0000	504,00
383	ROTOR DO MOTOR - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	105,0000	315,00
384	ROLAMENTO DIANTEIRO - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	91,8400	275,52
385	ROLAMENTO TRASEIRO - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	1,000	131,0400	131,04
386	RETENTORES - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	6,000	92,8800	557,28
387	PRENSA CABO PARA CABO DE ENERGIA - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	93,4500	280,35
382	PLACA DE APOIO - ETE LUZERNA	PC	SCHNEIDER	3,000	127,0500	381,15
				Valor total do lote:		4.414,53

Lote: 22

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
388	CARCACA MOTOR W56B GG20 - ETE	PC	SULZER	3,000	1.102,2100	3.306,63
389	EST/ROT 277-1/543 4P1CV 2/3/4 - ETE	CJ	SULZER	3,000	1.456,3500	4.369,05
390	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - ETE	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
391	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25 - ETE	PC	SULZER	3,000	368,2700	1.104,81
392	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - ETE	PC	SULZER	3,000	1.102,2100	3.306,63
393	PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - ETE	PC	SULZER	3,000	323,0400	969,12
394	KIT REP EJ 10, 20 (B/BX/BV/BVX) - ETE	CJ	SULZER	9,000	471,8300	4.246,47
395	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI - ETE	CJ	SULZER	3,000	50,7800	152,34
396	ANEL RETENCAO EXTERNO - ETE	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
397	ANEL RETENCAO INTERNO - ETE	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
398	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - ETE	PC	SULZER	3,000	11,9900	35,97
				Valor total do lote:		18.888,66

Lote: 23

Fornecedor: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
399	CARCACA MOTOR W56B GG20 - ETE	PC	SULZER	3,000	1.102,2100	3.306,63
400	EST/ROT 277-2/543 4P1CV 2/3/4 - ETE HO	PC	SULZER	3,000	1.456,3500	4.369,05
401	DEPOSITO OLEO SCAV DI-EL GG25 - ETE HO	PC	SULZER	3,000	459,5900	1.378,77
402	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25 - ETE	PC	SULZER	3,000	368,2700	1.104,81
403	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - ETE	PC	SULZER	3,000	1.102,2100	3.306,63
404	PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - ETE	PC	SULZER	3,000	323,0400	969,12
405	KIT DI-ELETRODO COMP 7MM	CJ	SULZER	3,000	58,4300	175,29
406	KIT REPARO EJ 10, 20 SELO SIC	CJ	SULZER	3,000	1.322,6800	3.968,04
407	ANEL RETENCAO EXTERNO - ETE	PC	SULZER	3,000	1,2000	3,60
408	ANEL RETENCAO INTERNO - ETE	PC	SULZER	3,000	5,0900	15,27
409	VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=13,3 K	PC	SULZER	3,000	25,3100	75,93
				Valor total do lote:		18.673,14

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00

Joaçaba, 04/08/2020

.....

Patrícia Callegari Warken

Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA Nº 216/20 DE 03/08/2020

Publicação Nº 2589959

PORTARIA Nº 216/20 de 30/07/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal JEAN CARLOS BOESING, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020 que serão gozadas no período 03/08/2020 a 17/08/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 30 de julho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/20 DE 03/08/2020

Publicação Nº 2589963

PORTARIA N. º 217/20 de 03/08/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 03/08/2020 a 07/08/2020 ao servidor municipal RAFAEL VAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 03 de agosto de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/20 DE 03/08/2020

Publicação Nº 2589966

PORTARIA N. º 218/20 de 03/08/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANA PAULA PEREGO MARASKIN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2020, que serão gozadas no período 03/08/2020 a 17/08/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 03 de agosto de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PERFURAÇÃO DIAMETRO 00 A 100MTS - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40201)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	74,5439	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	75,0000	2
2	PERFURAÇÃO DIAMETRO DE 101 A 130M - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40202)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	84,4838	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	85,0000	2
3	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECANICO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40203)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	QUALI TUBOS	0	159,0284	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	QUALYTUBO	0	160,0000	2
4	TRANSPORTE E MONTAGEM EQUIPAMENTO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40204)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	993,9276	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.000,0000	2
5	SELO SANITÁRIO / CIMENTAÇÃO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40205)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	298,1783	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	250,0000	2
6	TESTE VAZÃO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40206)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.789,0698	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.800,0000	2
7	CONJUNTO MOTO BOMBA 5HP, 33 ESTÁGIO, VAZÃO 3.000 L/H, MCA172 - LINHA PONTE RIO FELICIANO. (01-01-40207)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	LEÃO	0	5.146,5574	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	VANBRO	0	5.100,0000	2
8	QUADRO DE COMANDO COMPATIVEL COM A BOMBA LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40208)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	LUKMA/OESTI	0	1.540,5879	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	VANBRO	0	1.550,0000	2
9	CABO PP 3 X 4 - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40209)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	CONTROLLEF	0	12,9211	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	BLUCABOS	0	13,0000	2
10	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40210)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	TUPER	0	34,7875	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPER	0	35,0000	2
11	LUVAS GALVANIZADAS 1.1/4 - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40211)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IPC	0	19,8786	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPY	0	20,0000	2
12	KIT CAVALETE COM FLANGE TAMPA DE POÇO - LINHA PONTE RIO FELICIANO. (01-01-40212)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IPC	0	646,0530	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPER	0	650,0000	2
13	INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40213)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.490,8915	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.480,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	TUBO PEAD 40 MM PN10 - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40214)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	JET DUTO	0	10,0884	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	JETDUTO	0	10,0000	2
15	FIO BOIA SUBTERRANEO 2 X 2,5MM - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40215)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	CONTROLLEF	0	4,7709	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	BLUCABOS	0	4,8000	2
16	TUBO PVC 40MM CL15 - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40216)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	PLASTILITE	0	10,9332	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUBOZAN	0	11,0000	2
17	CHAVE BOIA ELÉTRICA - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40217)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	SOPRANO	0	64,6053	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	RGM	0	65,0000	2
18	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO 10000LTS - PONTE RIO FELICIANO (01-01-40218)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	INCOFIMA	0	3.228,2770	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	INCOFIMA	0	3.240,0000	2
19	BASE DO RESERVATÓRIO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40219)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.292,1059	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.300,0000	2
20	CONEXÕES PEAD - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40220)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IRITEC	0	119,2713	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	JETDUTO	0	120,0000	2
21	COLA, LIXA E CONEXÕES PVC - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40221)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	TIGRE	0	99,3928	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	KRONA	0	100,0000	2
22	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40222)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	2,1866	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	2,2000	2
23	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO - LINHA PONTE RIO FELICIANO (01-01-40223)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	447,2674	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	450,0000	2
24	PERFURAÇÃO DIAMETRO DE 00 A 100M - LINHA CHAGAS (01-01-40224)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	74,9437	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	75,0000	2
25	PERFURAÇÃO DIAMETRO DE 101 A 130M - LINHA CHAGAS (01-01-40225)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	84,9365	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	85,0000	2
26	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECANICO - LINHA CHAGAS (01-01-40226)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	QUALI TUBOS	0	159,8805	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	QUALYTUBO	0	160,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	TRANSPORTE E MONTAGEM EQUIPAMENTOS - LINHA CHAGAS (01-01-40227)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	999,2532	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.000,0000	2
28	SELO SANITÁRIO / CIMENTAÇÃO - LINHA CHAGAS (01-01-40228)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	299,7760	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	280,0000	2
29	TESTE DE VAZÃO - LINHA CHAGAS (01-01-40229)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.798,6558	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.800,0000	2
30	CONJUNTO MOTO BOMBA 3HP, 30 ESTÁGIO, VAZÃO 3.000 L/H, MCA 148 - LINHA CHAGAS (01-01-40230)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	LEÃO	0	4.746,4529	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	VANBRO	0	4.750,0000	2
31	QUADRO DE COMANDO COMPATIVEL COM A BOMBA - LINHA CHAGAS (01-01-40231)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	LUKMA/OESTI	0	1.548,8425	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	VANBRO	0	1.550,0000	2
32	CABO PP 3 X 4 - LINHA CHAGAS (01-01-40232)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	CONTROLLEF	0	8,4937	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	BLUCABOS	0	8,5000	2
33	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 - LINHA CHAGAS (01-01-40233)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	TUPER	0	34,9739	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPER	0	35,0000	2
34	LUVA GALVANIZADAS 1.1/4 - LINHA CHAGAS (01-01-40234)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IPC	0	19,9851	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPY	0	20,0000	2
35	KIT CAVALETE C/ FLANGE TAMPA DE POÇO - LINHA CHAGAS (01-01-40235)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IPC	0	649,5146	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPER	0	650,0000	2
36	INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA -LINHA CHAGAS (01-01-40236)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.498,8798	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.500,0000	2
37	TUBO PEAD 40MM PN 08 - LINHA CHAGAS (01-01-40237)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	JET DUTO	0	7,4444	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	JETDUTO	0	7,4500	2
38	TUBO PVC 40MM CL15 - LINHA CHAGAS (01-01-40238)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	PLASTILITE	0	10,9918	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUBOZAN	0	11,0000	2
39	FIO BOIA SUBTERRANEO 2 X 1,5MM - LINHA CHAGAS (01-01-40239)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	CONTROLLEF	0	2,9978	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	BLUCABOS	0	3,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	CHAVE BOIA ELÉTRICA - LINHA CHAGAS (01-01-40240)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	SOPRANO	0	64,9515	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	RGM	0	65,0000	2
41	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO 10.000,00LTS - LINHA CHAGAS (01-01-40241)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	INCOFIMA	0	3.245,5745	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	INCOFIMA	0	3.240,0000	2
42	BASE RESERVATÓRIO - LINHA CHAGAS (01-01-40242)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.299,0292	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.300,0000	2
43	CONEXÕES PEAD - LINHA CHAGAS (01-01-40243)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IRITEC	0	99,9253	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	JETDUTO	0	100,0000	2
44	COLA, LIXA E CONEXÕES PVC - LINHA CHAGAS (01-01-40244)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	TIGRE	0	99,9253	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	KRONA	0	100,0000	2
45	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO - LINHA CHAGAS (01-01-40245)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	2,1984	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	2,2000	2
46	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO - LINHA CHAGAS (01-01-40246)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	449,6640	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	450,0000	2
47	CONJUNTO MOTO BOMBA 4.5HP, 23 ESTÁGIO, VAZÃO 3.000 L/H, MCA 170 - LINHA SALETE. (01-01-40247)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	LEÃO	0	5.123,6600	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	VANBRO	0	5.100,0000	2
48	QUADRO DE COMANDO COMPATIVEL COM A BOMBA - LINHA SALETE (01-01-40248)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	LUKMA/OESTI	0	1.540,5738	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	VANBRO	0	1.550,0000	2
49	CABO 99 3 X 6 - LINHA SALETE (01-01-40249)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	CONTROLLEF	0	18,5366	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	BLUCABOS	0	18,6000	2
50	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 - LINHA SALETE (01-01-40250)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	TUPER	0	48,0361	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPER	0	48,3000	2
51	LUVAS GALVANIZADAS 1.1/4 - LINHA SALETE (01-01-40251)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IPC	0	19,8784	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPY	0	20,0000	2
52	TESTE DE VAZÃO - LINHA SALETE (01-01-40252)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.192,7023	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.200,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	KIT CAVALETE C/ FLANGE TAMPA DE POÇO - LINHA SALETE (01-01-40253)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IPC	0	646,0471	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUPER	0	650,0000	2
54	INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA - LINHA SALETE (01-01-40254)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.327,1795	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.330,0000	2
55	TUBO PEAD 40MM PN 10 - LINHA SALETE (01-01-40255)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	JET DUTO	0	10,0883	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	JETDUTO	0	10,0000	2
56	TUBO PVC 40MM CL15 - LINHA SALETE (01-01-40256)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	PLASTILITE	0	10,9331	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	TUBOZAN	0	11,0000	2
57	FIO BOIA SUBTERRANEO 5 X 2,5MM - LINHA SALETE (01-01-40257)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	CONTROLLEF	0	4,7708	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	BLUCABOS	0	4,8000	2
58	CHAVE BOIA ELÉTRICA - LINHA SALETE (01-01-40258)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	SOPRANO	0	64,6047	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	RGM	0	65,0000	2
59	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO 10000LTS - LINHA SALETE (01-01-40259)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	INCOFIMA	0	3.228,2476	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	INCOFIMA	0	3.240,0000	2
60	BASE DO RESERVATÓRIO - LINHA SALETE (01-01-40260)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	1.292,0942	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	1.300,0000	2
61	CONEXÕES PEAD - LINHA SALETE (01-01-40261)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	IRITEC	0	119,2702	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	JETDUTO	0	120,0000	2
62	COLA, LIXA E CONEXÕES PVC - LINHA SALETE (01-01-40262)	Und	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	TIGRE	0	99,3919	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	KRONA	0	100,0000	2
63	MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO - LINHA SALETE (01-01-40263)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	2,1866	1
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	2,2000	2
64	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO - LINHA SALETE (01-01-40264)	Mt	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (4012)	OESTE SUL	0	447,2634	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (3175)	PFG	0	430,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2020

Número do Registro de Preços: 8/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 23/07/2021**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA, PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020
PROCESSO N° 12/2020

(3175) - PFG POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP

(4012) - OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA

Jupiá, 27 de Julho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Responsável pelo Setor Compras

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Lages

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 86/2020 PML

Publicação Nº 2590549

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 86/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos para Compor a Frota da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Abertura: 17/08/2020 às 13:30.
Valor Estimado: R$ 123.942,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 05 de agosto de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 83/2020 PML

Publicação Nº 2590283

RERRATIFICAÇÃO nº 01

REF:Pregão ELETRÔNICO Nº 83/2020 – pml.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZO E RECAPAGEM DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PML

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento: Acrescenta-se a exigência:
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
6.1.10 Licença ambiental expedida pelo IMA;
6.1.11 Cópia do Registro no IBAMA.
6.1.12 cópia do certificado do INMETRO referente a Borracha utilizada.
As demais cláusulas, remanescem inalteradas.
Altera-se a data de abertura do certame para 19/08/2020, às 09:00 horas.
Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,
Lages, 05 de agosto de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS 02/2020 SMS

Publicação Nº 2590154

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 02/2020 SMS
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde Frei Rogério, com fornecimento de material.
Abertura: 24/08/2020 às 09h.
Valor Estimado: R$ 497.916,72
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 05 de agosto de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS 07/2020 PML

Publicação Nº 2590136

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 07/2020 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Substituição Total do Telhado do Prédio Operacional do 5º Batalhão de Bombeiros Militar em Lages, com fornecimento de material.
Abertura: 25/08/2020 às 09h.
Valor Estimado: R$ 149.196,52
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 05 de agosto de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE LAGUNA - SC

Publicação Nº 2591326

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2020
EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICÓLOGO

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público, cujas inscrições estarão abertas no período de 10 de agosto de 2020, a partir das 13:00 horas, até às 19:00 horas do dia 13 de agosto de 2020, para a contratação de profissionais de Assistência Social e Psicólogo para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável por 120 (cento e vinte diais), nos termos do art. §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 217/2010, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de combate à Pandemia do Coronavírus e atuar no atendimento à população em situação de rua que encontra-se em vulnerabilidade e risco social agravada pela Pandemia, sendo uma situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

2. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público.

3. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo I, deste Edital.

3.1 A contratação temporária será realizada para suprir excepcional interesse público de profissionais para trabalharem com pessoas em situação de rua, as quais encontram-se em vulnerabilidade e risco social agravada pela Pandemia, sendo uma situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

4. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

4.1 Para os profissionais: Assistente Social e Psicólogo (a);

4.1.1 Análise Curricular;

4.1.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato conforme Anexo III;

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Laguna/SC, 04 de agosto de 2020.

Patrícia da Silva Paulino
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS.

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTOS
Assistente Social	01 (uma)	40 (quarenta) horas	Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Salário: R$ 2.612,05 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos)
Psicólogo	01 (uma)	40 (quarenta) horas	Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Salário: R$ 2.612,05 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos)

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Assistente Social	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Assistência Social, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.
Psicólogo	Superior	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em bacharel em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 Assistente Social: Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na

situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social; Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

7.2 Psicólogo: Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; participar da efetivamente da política de saúde do município , através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

8. INSCRIÇÃO E ENVIO DE CURRÍCULOS: a inscrição e os currículos para análise e participação do chamamento público podem ser enviados para o e-mail: asssocial@laguna.sc.gov.br ou entregues diretamente na Secretaria de Assistência Social e Habitação localizada na Avenida Colombo Machado Salles, 145, Centro Comercial Tordesilhas, 1º andar, aos cuidados do servidor Sr. Luiz Gustavo de Oliveira Ochs, no horário de atendimento das 13:00 h às 19:00 h.

8.1. No ato da inscrição protocolar a seguinte documentação:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida – Anexo II;
- Cópia de diplomas ou declaração de conclusão, certificados, contratos, Carteira de Trabalho, comprovantes de treinamento/desenvolvimento de pessoal, para efeitos de pontuação nos critérios elencados no Anexo III;
- Cópia da Identidade;
- Cópia CPF:
- Cópia currículo;

9. CLASSIFICAÇÃO:
- A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise de currículo;
- Adotar-se-á como critério de desempate o profissional que tiver maior idade.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
CPF:
RG: Órgão expedição:
Graduação:
Pós-Graduação:
Endereço:
Rua: nº:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Telefone:
E-mail:

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA CURRICULAR

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,6 (zero seis) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos.	3,0
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,4 (zero quatro) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	2,0
Títulos Específicos na Área de Atuação	1. Título de Doutorado na área pleiteada 2. Título de Mestrado na área pleiteada 3. Títulos de Pós-Graduação "lato senso" na área específica de atuação junto a Política Nacional de Assistência Social.	1. 1 (um) ponto Máximo de 1 título 2. 1 (um) pontos Máximo de 1 título 3. 1(um) ponto Máximo de 1 títulos	3,0
Cursos na Área de Atuação.	1. Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação/Atualização e outros concluídos na Área de Atuação do cargo pretendido nos últimos 03 (três) anos.	1. A cada 20 (vinte) horas em somatório 0.5 (zero cinco) totalizando o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2,0

Laguna/SC, 04 de agosto de 2020.

Patrícia da Silva Paulino
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

DECRETO N. 6.284/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2591429

DECRETO Nº 6.284/2020, de 04 de agosto de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.161/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais), na seguinte classificação:
Órgão: 17 – Fundação Irmã Vera

Unidade: 01 – Fundação Irmã Vera
Projeto/Atividade: 2.500 – Manter a Fundação Irmã Vera
Elemento da Despesa:
2 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 83.600,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, fica autorizada a anulação parcial em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Orgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção da Comunicação Social e Publicidade Institucional
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas – R$ 83.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 2.163/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2591366

Lei ordinária n.º 2.163, de 04 de AGOSTO de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente da Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 19- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Fontes de recursos: 1.0101 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/ União
1.0067 – Transferência do Sistema Único de Saúde SUS/ Estado
1.0002 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Projeto/Atividade 1.706 – Enfrentamento da Emergência do COVID-19

Elemento da Despesa: 74- 3.3.90.00.00.00.00.01.0101- Aplicações Diretas...R$ 1.000.000,00
Elemento da Despesa: 75- 4.4.90.00.00.00.00.01.0101- Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Elemento da Despesa: 76- 3.3.90.00.00.00.00.01.0067- Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Elemento da Despesa: 77- 3.3.90.00.00.00.00.01.0002- Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que se trata o Artigo 1º desta Lei, fica anulado em igual valor nas seguintes dotações:

Órgão: 19- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.700 – Estender, Equipar e manter a rede básica
Elemento da Despesa: 2- 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 - Aplicações Diretas..R$ 200.000,00

Órgão: -19- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.713 – Co- Financiamento
Elemento da Despesa: 26-3.3.90.00.00.00.00.00.01.0067-Aplicações Diretas...R$ 100.000,00

Art. 3º Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam utilizados recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, na receita 4.1.7.8.03.0.0.00.00.00 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS/ União, no valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 2.164/2020 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2591369

Lei ordinária n.º 2.164, de 10 de JULHO de 2020.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Laguna, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no plano plurianual 2018-2021.
§ 1° Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de Anterior;
III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;
II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;
III - unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição. É o menor nível da classificação institucional;
IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;
V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
VII – ação: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;
IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público; XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;
XIV – receita pelo enfoque orçamentária: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;
XV - execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XVI - execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei n. 4.320/1964 que são: empenho, liquidação e pagamento;
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo seus Fundos e Fundações, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n. 42/1999, Interministerial n. 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei 4.320, de 1964, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
V - Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei 4.320, de 1964, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);
VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX– Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
§ 1º O Orçamento dos fundos e fundações instituídas e mantidas pelo pode público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste artigo.
§ 3º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias seus Fundos e Fundações. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
§ 1º Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a secretário Municipal.

Art. 8º Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)
Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º, da LRF)

Art. 9º Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF)
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 12. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n. 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 14. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, acrescido do valor necessário ao pagamento dos inativos/pensionistas, observando o disposto no art. 29- A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (ART. 4º, § 3º da LRF)
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1,00% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n. 42/99, art. 5º, Portaria STN n. 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (Art. 5º, III, "b" da LRF)
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n. 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em leis específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)
§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
§ 2º Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.
§ 3º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílios e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Art. 25. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 26. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 27. O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167. VI da Constituição Federal);
V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;
VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.
§ 2º Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 50%, disposto neste artigo.

Art. 29. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n. 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (Art. 167, VI da CF)

Art. 30. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 31. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza

de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 e Resolução do Senado Federal. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF e Res. n. 40 - Senado Federal)

Art. 36. A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 37. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. O montante da dívida pública no exercício de 2021 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Laguna, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal.", no elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF).

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 46. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas em segunda votação, serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da Redação Final.
§ 2º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 3º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§ 4º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2021.

Art. 51. Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Mauro Vargas Candemil Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 2.165/2020 - DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

Publicação Nº 2591385

Lei ordinária n.º 2.165, de 04 de AGOSTO de 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Claudionor Dias Pereira, Projetada no Loteamento Lurdinha Schiefler, que confronta com as quadras G e A, onde tem seu inicio na Rua Antônio Fernandes Viana, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mauro Vargas Candemil Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 2.166/2020 - RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS – FRATERNIDADE O CAMINHO – FILIAL DE LAGUNA

Publicação Nº 2591387

Lei ordinária n.º 2.166, de 04 de AGOSTO de 2020.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS – FRATERNIDADE O CAMINHO – FILIAL DE LAGUNA

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de utilidade pública a "Casa de Acolhida Filhos Prediletos – Fraternidade o Caminho - Filial de Laguna", CNPJ nº 05.334.779/0017-62, com sede na Estrada Geral da Barbacena, s/n, Bairro Barbacena, neste Município de Laguna, fundada em 16 de abril de 2019.

Art. 2º A Casa de Acolhida Filhos Prediletos – Fraternidade o Caminho - Filial de Laguna, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mauro Vargas Candemil Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 2.167/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2591372

Lei ordinária n.º 2.167, de 04 de AGOSTO de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte e Obras
Recurso: 01.0000 – Recursos ordinários
Projeto/Atividade: 2.017 Secretaria de Transporte e Obras
86 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... R$ 675.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção do Gabinete
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.091 – Manutenção da Comunicação Social e Publicidade Institucional
8 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00
9 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Procuradoria Geral
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica

11 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 9 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte

Projeto/Atividade: 2.055 – Manutenção do Esporte
68 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte e Obras
Projeto/Atividade: 1.071 Obras de Saneamento
81 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 2.168/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2591376

Lei ordinária n.º 2.168, de 04 de AGOSTO de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente da Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 151.110,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e dez reais), na seguinte classificação:

Órgão: -14- Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Fontes de recursos: 131/1.0035 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social /SUAS
Projeto/Atividade - XXXX – Ações Assistenciais de Enfrentamento ao COVID-19
Elemento da Despesa: XX- 3.3.90.00.00.00.00.01.0035- Aplicações Diretas ..... R$ 151.110,00

Art. 3º Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, ficam utilizados recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício, na receita 4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00– Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, creditados em contas bancárias específicas de enfretamento ao Covid-19.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 2.169/2020 - DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

Publicação Nº 2591397

Lei ordinária n.º 2.169, de 04 de AGOSTO de 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Antônio Rosa Martinho, na localidade de Ribeirão Pequeno, Distrito de Ribeirão Pequeno, a Rua Projetada, onde tem seu início na Estrada Geral de Ribeirão Pequeno, ao lado da praça da igreja e seu término com o Porto dos Pescadores, tendo aproximadamente 340 metros, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização da referida Rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Mauro Vargas Candemil Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 754/2020

Publicação Nº 2590428

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 754/2020

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **EDOIR NERCY DE SOUZA** Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 24.07.2020 a 22.08.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Julho de 2020.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 758/2020

Publicação Nº 2590423

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 758/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DEMITIR, MARIZA VIEIRA, do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Julho de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 759/2020

Publicação Nº 2590424

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 759/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DESIGNAR SABRINA GOULART DA SILVA, Assessora Especial de Planejamento, para fiscalizar a Obra de pavimentação da rua Apolinário João Estácio, objeto do contrato nº 037/2020, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Julho de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770/2020

Publicação Nº 2591194

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 770/2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Agosto de 2020 a 01 de Outubro de 2020, ao Servidor **ALMIR ALVES**, Fiscal de Obras, referente ao período 1990/1995 com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Agosto de 2020.

MORGANA SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 773/2020

Publicação Nº 2591200

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 773/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Agosto de 2020 a 01 de Outubro de 2020, ao Servidor **EZEQUIEL DE ASSIS** Motorista, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Agosto de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 774/2020

Publicação Nº 2591206

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 774/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, em caráter temporário **RENATA GOMES CASTRO** para exercer o Cargo de Professor de Língua Inglesa, 20 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/08/2020, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Agosto de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775/2020

Publicação Nº 2591208

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 775/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 05/2020, **JOSIANE SARTOR FERNANDES**, para exercer o Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Agosto de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776/2020

Publicação Nº 2591212

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 776/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, **ANA CLARA FLOR DA COSTA**, para exercer o Cargo de Médico na Estratégia Saúde da Família – USB Progresso, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Agosto de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2020

Publicação Nº 2590361

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 026/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
Contratada: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0001-91.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DA MARCA VOLVO TRUCADO ZERO QUILOMETRO, 6X2, MOTOR COM POTÊNCIA 270 CV, ANO 2020, MODELO VM 6X2R; MOTOR A DIESEL, COM TURBO E INTERCOOLER; DIREÇÃO HIDRÁULICA; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); MARCHAS 6 MARCHAS A FRENTE, 1 A RÉ, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR NAS RODAS COM SISTEMA ABS, FREIO MOTOR A BORBOLETA, FREIO ESTACIONÁRIO; TACÓGRAFO INSTALADO; DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE 4,80 METROS; PNEUS NOVOS, INCLUSO ESTEPE, TAMANHO 275/80RX22,5 DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. obs. Convenio MAPA – Plataforma + Brasil nº 893751/2019.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).
FORO: Comarca de Xaxim
Lajeado Grande, 04 de Agosto de 2020
NOELI JOSE DAL MAGRO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020

Publicação Nº 2590372

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
ADJUDICAÇÃO: 03/08/2020
HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2020
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.
CNPJ: º03.093.776/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO ZERO QUILOMETRO, 6X2, MOTOR COM POTÊNCIA 270 CV, ANO 2020, MODELO 2020; MOTOR A DIESEL, COM TURBO E INTERCOOLER; DIREÇÃO HIDRÁULICA; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); MARCHAS 6 MARCHAS A FRENTE, 1 A RÉ, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR NAS RODAS COM SISTEMA ABS, FREIO MOTOR A BORBOLETA, FREIO ESTACIONÁRIO; TACÓGRAFO INSTALADO; DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE 4,80 METROS; PNEUS NOVOS, INCLUSO ESTEPE, TAMANHO 275/80RX22,5 DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. OBS. CONVENIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 893751/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 282.000,00(DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS).

DATA: 04/06/2020
NOELI JOSE DAL MAGRO
Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 125/2020

Publicação Nº 2590593

DECRETO Nº 125/2020

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
E PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n° 10.520/2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído a Senhora Cintia Justi, membro da Comissão Municipal Permanente de Licitação e da Comissão Municipal para o Sistema de Pregão Eletrônico e Presencial pelo Senhor Genivaldo da Silva (CPF: 539.280.169-20), ficando assim constituídas:

I - Comissão Municipal Permanente de Licitação:
GENIVALDO DA SILVA (CPF: 539.280.169-20) - PRESIDENTE
JAIR FERNANDES MADEIRA (CPF: 728.080.639-20) - SECRETÁRIO
EDSON ANTUNES (CPF: 834.621.559-20) - MEMBRO
SAMUEL MADEIRA (CPF: 058.533.559-10) - MEMBRO
SABRINA DELFINO ANTUNES (CPF: 049.720.549-13) - MEMBRO

II - Comissão Municipal para o Sistema de Pregão Eletrônico e Presencial:
PREGOEIRO: GENIVALDO DA SILVA (CPF: 539.280.169-20)
EQUIPE DE APOIO: JAIR FERNANDES MADEIRA (CPF: 728.080.639-20)
SAMUEL MADEIRA (CPF: 058.533.559-10)
EDSON ANTUNES (CPF: 834.621.559-20)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE AGOSTO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/PMLM/2020

Publicação Nº 2590069

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 19/08/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição lajotas em S para atendimento das demandas da secretaria de obras de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 04 de agosto de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº 035/FHHL/2020

Publicação Nº 2589875

TOMADA DE PREÇO Nº 035/FHHL/2020

Data e horário da sessão de abertura: 24/08/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para reforma e adequação do Centro de Endoscopia e psiquiatria e construção de novo necrotério da Fundação Hospitalar, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Convenio nº2020TR000526.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 04 de agosto de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020 - TOMADA DE PREÇO N° TP06/2020

Publicação Nº 2590439

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020 - Tomada de Preço N° TP06/2020
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº044/2016, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Global, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global. OBJETO: A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução de área de lazer, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos em anexo. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 20/08/2020. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:30. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licita2@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 04/08/2020.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2590416

LRF, Art. 48 – Anexo 14 Em Reais
RECEITAS

	Até o Bimestre
Previsão Inicial	34.037.351,00
Previsão Atualizada	34.037.351,00
Receitas Realizadas	20.868.756,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.586.692,26

DESPESAS
Dotação Inicial 34.037.351,00
Créditos Adicionais 7.982.192,26
Dotação Atualizada 42.019.543,26
Despesas Empenhadas 20.937.890,17
Despesas Liquidadas 18.599.718,23
Despesas Pagas 18.077.792,23
Superávit Orçamentário 2.269.038,10
Despesas Empenhadas 20.937.890,17
Despesas Liquidadas 18.599.718,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		34.473.620,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.631.592,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.446.992,97
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO
Receitas Previdenciárias Realizadas 0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas 0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas 0,00
Resultado Previdenciário 0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO
Receitas Previdenciárias Realizadas 0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas 0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas 0,00
Resultado Previdenciário 0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-1.239.769,33	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	0,00 Cancelamento Até o Bimestre	-1.326.433,46 Pagamento Até o Bimestre	0,00 Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	267.983,05	600,03	254.683,10	12.699,92
Poder Executivo	267.983,05	600,03	254.683,10	12.699,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	159.275,74	8.865,06	144.824,02	5.586,66
Poder Executivo	159.275,74	8.865,06	144.824,02	5.586,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	427.258,79	9.465,09	399.507,12	18.286,58

Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE 2.452.369,38 25,00 25,12

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental 2.714.282,03 60,00 81,56

Complementação da União ao FUNDEB 0,00 10,00 0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14
Continuação
Em Reais

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.103.401,20 15,00	21,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2100-7934-113). Unidade Responsável: . Data da emissão: 04/08/2020 e hora de emissão: 14:18. 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.388, DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590003

DECRETO Nº 3.388, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Nomeia Comissão de Fiscalização de Obras Públicas e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados, para compor a Comissão de Fiscalização de Obras Públicas os seguintes servidores:
I – Edna Cristina Kappke – Engenheira Civil.
II – Gabriela Fernanda Grisa – Arquiteta e Urbanista.
III – Antônio Spricigo – Agente de Obras.
IV– Odair Von Dentz – Diretor de Urbanismo.
V – Ederson Dalla Costa – Secretário Municipal de Infra Estrutura e Transportes.
Art. 2º. A referida Comissão terá como atribuição a verificação "in loco", com emissão de laudo, registros fotográficos, manifestação sobre o cumprimento do projeto e a possibilidade de aceite da obra contratada pelo poder público, em cada um dos boletins de medição, bem como nos recebimentos provisórios e definitivos das obras.
Parágrafo Único. A comissão que se refere o art. 1º trata-se apenas de equipe de apoio, e não substituirá a competência e responsabilidades atribuídas por Lei ou outra norma legal, às ocupantes do cargo de Engenheira Civil e Arquiteta e Urbanista.
Art. 3º. Fica Revogado o Decreto nº 2.906 de 1º de Março de 2017.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 22 de julho de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 467/2020

Publicação Nº 2589782

PORTARIA N° 467/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) MARISE MIRIAN MULLER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 03/08/2020 á 01/09/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de julho de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2020

Publicação Nº 2589837

PORTARIA N° 468/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 dias de férias para o (a) servidor (a) VLADEMIR VONEI CORREA DE MELLO, ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, a partir do dia 03/08/2020 á 10/08/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 11/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de julho de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2020

Publicação Nº 2589842

PORTARIA N° 469/2020
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de MÉDICO 20 HORAS, na data de 14/07/2020, com efeitos retroativos a data 14/07/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de julho de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2020

Publicação Nº 2589848

PORTARIA N° 470/2020
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) SILVANI BAUER WEISS, ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 03/08/2020 á 17/08/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 18/08/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de julho de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2020

Publicação Nº 2589851

PORTARIA N° 471/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) OLINDA MARIA CARDOSO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 04/08/2020 á 02/09/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de julho de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589896

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR GLAUCO ROLAND KUHL PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa de Lontras, faz saber a todos os habitantes do município, que o Plenário, em sessão realizada em 3 de agosto de 2020, aprovou e ela promulga a seguinte, RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido ao vereador GLAUCO ROLAND KUHL, a seu pedido, licença por 60 dias contados a partir de 04 de agosto de 2020, a fim de que a mesma venha tratar de assuntos particulares, nos termos do inciso IV do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Para fins de substituição do vereador licenciado, a Secretaria Executiva fará a convocação do respectivo suplente de vereador.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2020.

ANIVALDO CARVALHO JUNIOR
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.680,59	73.368,63	67.706,42	68.705,35	68.444,20	159.233,96	54.862,46	74.115,10	68.920,49	69.415,57	68.886,68	68.886,70	911.226,15	0,00
Pessoal Ativo	63.717,77	68.405,81	62.743,60	63.742,53	63.481,38	154.271,14	50.078,47	69.331,11	64.136,50	64.631,58	64.102,69	64.102,71	852.745,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.523,55	56.788,21	51.705,47	52.861,36	52.315,20	130.291,77	41.526,25	58.344,92	53.116,52	53.553,61	53.116,51	53.116,52	709.259,89	0,00
Obrigações Patronais	11.194,22	11.617,60	11.038,13	10.881,17	11.166,18	23.979,37	8.552,22	10.986,19	11.019,98	11.077,97	10.986,18	10.986,19	143.485,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.783,99	4.783,99	4.783,99	4.783,99	4.783,99	4.783,99	58.480,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.962,82	4.783,99	4.783,99	4.783,99	4.783,99	4.783,99	4.783,99	58.480,86	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.680,59	73.368,63	67.706,42	68.705,35	68.444,20	159.233,96	54.862,46	74.115,10	68.920,49	69.415,57	68.886,68	68.886,70	911.226,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.008.890,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	611.285,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.397.605,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	911.226,15	2,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.123.856,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.017.663,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.911.470,71	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS. Emissão: 30/07/2020, às 13:51:53.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2019 a Junho de 2020 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 169/2020

Publicação Nº 2591229

DECRETO N.º 169/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.452.04.2.072 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 78
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 148.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos Recursos Ordinários, na importância de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de agosto de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020 (PREF)

Publicação Nº 2590505

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 29/2020

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: BALTT EMPREITERIA, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA. – CNPJ n.º 00.145.589/0001-16.
Dos valores: Com fundamento no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, será acrescido o valor de R$ 77.222,48 ao valor original contratado.

Luiz Alves, 04 de agosto de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020 (FMS)

Publicação Nº 2590393

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ: 19.578.710/0001-21.
Contratado: HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 28.655.764/0001-34
Do objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES DO COVID-19, PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Dos valores: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta apresentada no procedimento que deu origem a este instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de materiais, efetivamente prestados a importância total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Do prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato.

Luiz Alves, 03 de Agosto 2020.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 093/2020

Publicação Nº 2590718

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 093/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 - PML

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

04 – SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.596.969/0001-23, com endereço na Rua Nove de Março, 737, sala B box 71, Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.201-400, representada por CELSO FERREIRA CONÇALVES FILHO, brasileiro solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 048.112.739-90, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 054/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de materiais esportivos relativos ao Convênio nº 887825/2019, para Implantação e Desenvolvimento do Projeto de Atividades Esportivas no Município de Luzerna/SC, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Unit. (R$)
2	60,00	UN	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA. Raquetes de iniciação empunhadura Clássica com 2 borrachas lisas – aprovada pela ITTF	22,00	1.320,00
3	4,00	UN	Dardo de Lançamento em bambu 800g	49,80	199,20
4	4,00	UN	Disco de lançamento em aço 1kg	84,00	336,00
5	2,00	UN	SALTOMETRO PARA SALTO EM ALTURA EM AÇO DE NO MINIMO 2,10M DE ALTURA	295,00	590,00

0.2. O FORNECEDOR 04, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.
2.1.1. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.2. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

2.2. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
2.2.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.3. O FORNECEDOR deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e a oferecida pelo fabricante.
2.3.1. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.
2.3.2. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
2.3.3. O FORNECEDOR, durante o período de garantia, disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente indicado pela licitante vencedora. Para resolução de problemas originados durante o período de garantia, a licitante disporá de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-los por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

2.4. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.
2.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.2.1. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
3.2.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.

3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes deste Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:

Regina Carin Jacoby Cureau
Fone: (49)3551-4700
E-mail: sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá à fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de

acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 10.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são

publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ação (s):
07.002.27.812.0704.2.730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes:
Será definida após o recebimento do convênio. Conforme Cláusula Quinta o valor total do convênio será de R$140.000,00. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de julho de 2020.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

CELSO FERREIRA CONÇALVES FILHO
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 095/2020

Publicação Nº 2590753

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 095/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 - PML

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – POLICENO OBRAS DE CALÇAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 454, Km 55, Interior, na cidade de Ibicaré/SC, CEP: 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.416/0001-80, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JOSE LUIS POLICENO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.632.118 e inscrito no CPF/MF sob o nº 833.031.039-68, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 053/2020, Pregão Presencial nº 033/2020, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia referente a execução de pavimentação em pedras regulares (paralelepípedo) de diversas vias públicas do Município de Luzerna/SC, em conformidade com este Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	10.000,00	M²	Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e EPI's necessários à execução de pavimentação em paralelepípedos (calçamento) sobre base de pedrisco, incluso execução de rejuntamento com pó de pedra.	22,00	220.000,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que os serviços serão solicitados conforme as necessidades do Município de Luzerna, ou seja, de forma parcelada, os quais deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação, sem exigência de quantidade mínima de horas, no local indicado pelo setor municipal requisitante, e sem custos adicionais.

4.2. A proponente vencedora só poderá executar os serviços somente após a aquisição dos materiais pela Administração Municipal.

4.3. A proponente vencedora deverá fornecer a mão de obra, bem como todas as ferramentas e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados neste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços.

4.4. A proponente vencedora deverá fornecer ainda, quando for o caso, certificados de capacitação dos funcionários quanto a normativas vigentes, principalmente perante Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

4.5. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, em conformidade com a legislação vigente, aos funcionários que executarão os serviços descritos nesta contratação, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
4.5.1. A proponente vencedora deverá observar, durante a execução dos serviços, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em

especial, as Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), e Lei Municipal nº 1504/2017.
4.5.2. A proponente vencedora deverá apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
4.5.3. A proponente vencedora deverá paralisar imediatamente os serviços caso o Município, por meio de sua fiscalização, verifique que não esteja devidamente equipada ou munida de EPI's e EPC's, ficando o ônus pela paralisação por conta da proponente contratada, além da sujeição desta às penalidades cabíveis;

4.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

4.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
4.7.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
4.7.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE

3.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, podendo, o Município, rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela execução de novo serviço, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

3.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e Anexo II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) mencionado(s) a seguir:

André Luis Toigo Diesel
Fone: (49)3551-4700
E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá a fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406 – Manutenção dos serviços na área urbana

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte(s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de agosto de 2020.

ITAMAR TONETTO
Município de Luzerna
CONTRATANTE

JOSE LUIS POLICENO DA SILVA
POLICENO OBRAS DE CALÇAMENTOS LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 097/2020

Publicação Nº 2591269

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 097/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - PML

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO (conforme Portaria nº 097/20), Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.887.829/0001-72, com endereço a Rua Manoel de Arzão, cx. Postal 25, bairro São José, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, representada por JANUARIO LUIZ NUNES, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 832.332 e inscrito no CPF/MF sob nº 378.917.319-34, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 055/2020, Pregão Presencial nº 035/2020, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de esquadrias, grades, guarda corpo e corrimão duplo, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal de Luzerna, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Lote 01					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Proposto (A+B)	Preço Total
1	1,00	UN	Janela fixa em alumínio natural fosco com vidro 8mm incolor (vão curvado) dimensões 2,40x1,80m - incluso fornecimento e instalação	1.119,75	1.119,75
2	1,00	UN	Janela fixa em aluminio natural fosco com vidro 8mm incolor (vão curvo), nas dimensões de 1,80x1,80m - incluso fornecimento e instalação	864,81	864,81
3	3,00	UN	Janela 04 folhas de correr em alumínio natural fosco com vidro 8mm incolor liso, nas dimensões de 3,40x1,45m com sistema de travamento tipo bate-fecha - incluso fornecimento e instalação	1.116,75	3.350,28
4	1,00	UN	Porta 02 folhas de giro com dimensões de 2,10x2,40m, em vidro temperado 10mm incolor liso, com puxador de alumínio natural fosco/branco, comprimento 40cm. Fechadura com chave de segredo e travamento adicional com pino inferior e superior - incluso fornecimento e instalação	178,96	1.073,77
5	6,00	UN	Janela maxim-ar alumínio natural fosco com vidro 4mm, não nas dimensões de 0,60x0,60m com sistema de travamento tipo alavanca - incluso fornecimento e instalação	193,95	193,96
6	1,00	UN	Janela maxim-ar alumínio natural fosco com vidro 4mm, não liso, nas dimensões de 0,90x0,60m com sistema de travamento tipo alavanca - incluso fornecimento e instalação	1.134,76	1.134,76
7	1,00	UN	Janela fixa e alumínio natural fosco com vidro 10mm incolor liso nas dimensões de 3,10x1,50m - incluso fornecimento e instalação	1.134,76	1.134,76

8	5,00	UN	Porta nas dimensões de 0,80x1,60m, em alumínio na cor branca tipo veneziana, fechamento com trava e puxadores cromados em ambos os lados da folha, incluso fornecimento e instalação	484,89	2.424,48
9	3,00	UN	Porta nas dimensões de 0,60x1,60m em alumínio na cor branca tipo veneziana, fechamento com trava e puxadores cromados em ambos os lados da folha - incluso fornecimento e instalação	414,91	1.244,73
10	2,00	UN	Porta nas dimensões de 0,86x1,60m, em alumínio na cor branca tipo veneziana, fechadura modelo de alavanca com trava no sistema de tranqueta que possa ser acionado com o dorso (conforme item 4.6.8 NBR 9050/2015 ABNT). A porta deverá dispor de uma barra em inox, com 40cm, instalada no sentido transversal (conforme detalhe anexo) - incluso fornecimento e instalação (ambiente: box para sanitários acessíveis)	597,87	1.195,74
Lote 02					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Proposto (A+B)	Preço Total
11	1,00	UN	Grade em alumínio branco -dimensões 2,00x0,60m - com travessas horizontais de diâm. 3/4" espaçadas a cada 9cm - fixação em alvenaria - incluso fornecimento e instalação	369,04	369,04
12	1,00	UN	Grade em alumínio branco -dimensões 0,55x0,60m - com travessas horizontais de diâm. 3/4" espaçadas a cada 9cm - fixação em alvenaria - incluso fornecimento e instalação	109,72	109,72
13	1,00	UN	Grade em alumínio branco -dimensões 2,40x0,58m - com travessas horizontais de diâm. 3/4" espaçadas a cada 9cm - fixação em alvenaria - incluso fornecimento e instalação	388,99	388,99
14	1,00	UN	Guarda-corpo em alumínio branco - extensão 7,90m/altura 92cm - com travessas horizontais de diâm. 3/4" espaçadas a cada 15cm e corrimão tubular duplo (alturas 70 e 92cm do piso acabado) diâm. entre 30 e 45mm - pilares de fixação com diâm. mínimo de 1.1/2" espaçamento máximo de 1,50m - incluso fornecimento e instalação	2.982,25	2.982,25

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que itens licitados deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Luzerna, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento e executar completamente o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias contados da mesma data.
2.2.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial NBR 9050/2015, e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
2.5. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.6. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
2.7. O FORNECEDOR levará em consideração, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
2.8. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
2.9. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.
2.10. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.2.1. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
3.2.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.
3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes deste Termo de Referência e do Anexo II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mail: engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá a fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.1.1. O DOCUMENTO FISCAL PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS. AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.008.15.451.0400.2.408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2.502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2.603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2.711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2.709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2.710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Itamar Tonetto
CONTRATANTE

JANUARIO LUIZ NUNES
DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP

FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 098/2020

Publicação Nº 2591274

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 097/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - PML

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO (conforme Portaria nº 097/20), Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – LEOMAR IZIDORIO DA SILVA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.325.611/0001-38, com endereço a Rua Esperança. nº 80, Bairro Estação Luzerna/loteamento Morada do Sol, na Cidade de Herval D'Oeste/SC, CEP: 89.610-000, representada por LEOMAR IZIDORIO DA SILVA, brasileiro, microempresário individual, portador da cédula de identidade nº 3589815 e inscrito no CPF/MF sob nº 029.580.509-98, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 055/2020, Pregão Presencial nº 035/2020, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de esquadrias, grades, guarda corpo e corrimão duplo, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal de Luzerna, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

Lote 03					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Proposto (A+B)	Preço Total
5	300,00	M	Corrimão duplo galvanizado com diâmetro 1 1/2" #1,2mm - instalado nas alturas de 70 e 92cm do piso acabado, com prolongamento de 30cm nas extremidades e acabamento recurvado - afastamento mínimo de 40mm da linha de fixação. Pilares de sustentação galvanizados com diâmetro mínimo de 1 1/2" espaçados aproximadamente a cada 2,00m - pintura para proteção contra intempéries (cor à definir) - fixação com parabolt na superfície de apoio - incluso fornecimento e instalação	100,00	30.000,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que itens licitados deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Luzerna, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. O FORNECEDOR deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento e executar completamente o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias contados da mesma data.
2.2.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas legais vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial NBR 9050/2015, e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
2.5. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.6. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
2.7. O FORNECEDOR levará em consideração, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
2.8. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
2.9. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.
2.10. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
3.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
3.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.2.1. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Município.
3.2.2. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante vencedora estará sujeita às sanções previstas neste edital e na Lei.
3.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.6. As quantidades a serem fornecidas constantes deste Termo de Referência e do Anexo II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Juliana Corbani
Fone: (49) 35514700
E-mail: engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá a fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão

contratual.

4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.1.1. O DOCUMENTO FISCAL PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS. AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
6.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
7.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
7.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
7.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
7.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
7.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:
7.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
7.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
7.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
7.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.008.15.451.0400.2.408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2.502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2.603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2.711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.365.0701.2.709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2.710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Itamar Tonetto
CONTRATANTE

LEOMAR IZIDORIO DA SILVA
LEOMAR IZIDORIO DA SILVA - MEI
FORNECEDOR 02

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO PML Nº 096/2020

Publicação Nº 2591232

CONTRATO PML Nº 096/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, neste ato representado pelo , neste ato representado pelo Sr. ITAMAR TONETTO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.174.411-19, e portador da cédula de identidade RG nº 8.363.186-4, denominado CONTRATANTE e a Sr. DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, leiloeiro oficial sob o nº AARC 357 e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.761.599-19, com endereço profissional na Rua Carlos Willy Boehm, 517, ap. 501, bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.118-301, doravante denominado CONTRATADO o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 056/2020, Pregão Presencial nº 036/2020, consiste na contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, e o que segue:

Item	Especificação	Repasse para a Administração (%)	Valor para o Leiloeiro (%)
01	Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Luzerna/SC.	0,5%	4,5%

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. O CONTRATADO deverá prestar os seguintes serviços, sem qualquer ônus para o Município de Luzerna/SC:
2.1.1. Elaboração do inventário dos bens inservíveis;
2.1.2. Avaliação dos bens pelo valor de mercado, sendo o Leiloeiro contratado responsável pela avaliação dos itens, e os valores ratificados pela Comissão;
2.1.3. Organização de bens em lotes, atribuindo o valor do lance inicial;
2.1.4. Disponibilização de pessoal qualificado para organização dos lotes, considerando o prazo estabelecido entre a assinatura do contrato e a realização do leilão;
2.1.5. Elaboração do edital de cada leilão, submetendo-o à aprovação do Município de Luzerna/SC;
2.1.6. Elaboração e encaminhamento ao Município de Luzerna/SC do extrato do edital do leilão para publicação no Diário Oficial dos Municípios e em jornais locais;
2.1.7. Disponibilização de local adequado para realização do leilão;
2.1.8. Realização do leilão em até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada solicitação da Administração;
2.1.9. Disponibilização de estrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.
2.1.10. Registro de lances on line mediante processo de autenticação de usuários pré-cadastrados, garantindo a segurança e consistência dos lances ofertados nesta modalidade;
2.1.11. Cobrança de valores dos arrematantes;
2.1.12. Recolhimento do valor arrecadado com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme ofertada em Pregão, para o Município de Luzerna por meio de Guia de Recolhimento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;
2.1.12.1. A parcela da comissão do Leiloeiro que não for repassada à Administração deverá ser paga diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro;
2.1.13. Emissão de documentos fiscais correspondentes aos itens vendidos no certame;
2.1.14. Entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;
2.1.15. Disponibilização de notas de arremates, emitidas por lote arrematado, constando nome do arrematante, assinatura, CPF ou CNPJ, endereço e o valor do lance;
2.1.16. Estabelecimento de prazos para retirada dos lotes e de multas relativa às obrigações do arrematante;
2.1.17. Elaboração e apresentação, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização de Leilão, de Ata de leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, e outros documentos solicitados pela Administração,

julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo;
2.1.18. Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES
3.1. São obrigações do CONTRATADO, além do disposto na cláusula segunda:
3.1.1 Empenhar-se na obtenção do melhor preço possível para os lotes a serem leiloados;
3.1.2 Organizar os bens em lotes e atribuir cotação mínima, considerando a avaliação apresentada pela Administração;
3.1.3 Divulgar o evento em página de internet, cadastro de clientes e redes sociais sem repasse de custos à CONTRATANTE;
3.1.4 Atestar o recebimento dos bens destinados a alienação;
3.1.5 Disponibilizar ambiente, no local do leilão, para atendimento aos arrematantes e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som, cadeiras, água potável, copos descartáveis e funcionários especializados;
3.1.6. Recolhimento do valor arrecadado com a venda dos lotes, bem como a parcela da comissão que cabe à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante do bem, conforme ofertada em Pregão, para o Município de Luzerna por meio de Guia de Recolhimento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite da prestação de contas referente ao leilão;
3.1.7 Fornecer documentos fiscais e receber taxa de comissão que cabe ao leiloeiro não repassada para a Administração;
3.1.8 Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento;
3.1.9 Fornecer à CONTRATANTE notas de arremates (ou documento equivalente), emitidas por lote arrematado, constando no mínimo as seguintes informações: nome do arrematante, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e o valor do lance;
3.1.10 Repassar à CONTRATANTE os recibos referentes à entrega dos lotes;
3.1.11 Elaborar, assinar e disponibilizar a ata de realização do leilão, relatórios, documentação fiscal, demonstrativos financeiros, notas fiscais em decorrência da alienação dos bens, bem como de todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do leilão, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
3.1.12 Estabelecer prazos para a retirada dos lotes e multas relativas a obrigações;
3.1.13 Executar os serviços contratados utilizando mão de obra qualificada;
3.1.14 Apresentar, uma relação nominal dos funcionários que executarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
3.1.15 Executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes no edital do pregão e neste contrato;
3.1.16 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços de leiloeiro e exclusivamente pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos utilizados para execução contratual;
3.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes de execução deste contrato;
3.1.18 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
3.1.19 Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
3.1.20 Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
3.1.21 Realizar a substituição de profissional indicado para execução de serviços, cuja atuação profissional, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE;
3.1.22 Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
3.1.23 Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
3.1.24 Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
3.1.25 Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
3.1.26 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2 São obrigações da CONTRATANTE:
3.2.1 Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
3.2.2 Garantir a publicação dos extratos dos editais dos leilões no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação, de acordo com os critérios e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO
4.1. Pelos serviços prestados, nos termos definidos neste instrumento, o CONTRATADO repassará a Administração o montante de 0,50% (cinco centésimos por cento) permanecendo com 4,50% (quanto virgula cinco por cento) da comissão a ser paga pelo arrematante do bem, essa comissão deverá ser paga ao leiloeiro diretamente pelo arrematante-comprador, conforme as condições estabelecidas em Edital.
4.2. A CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos arrematantes.
4.3. Em hipótese alguma será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO
5.1. O instrumento contratual será executado sob acompanhamento e fiscalização dos servidores Srs. Ângelo Brandalise Junior e Maurício Bittencourt, aos quais deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.
5.2. A fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local e a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo prazo do até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.
6.2. Durante a vigência do contrato o leiloeiro contratado realizará todos os leilões que forem necessários para a alienação dos bens disponibilizados pelo Município.
6.3. A Administração, caso não obtenha êxito em se desfazer dos bens mediante leilão, poderá, em seu juízo de conveniência e oportunidade, realizar o desfazimento mediante as demais opções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. O CONTRATADO ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.
7.2. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o certame, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.
7.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato,
7.4. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) Advertência, por escrito;
b) Multas;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d)Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da lei n.º 10.520/2002;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
7.5. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 5%, pelo descumprimento das seguintes obrigações:
a) Entrega e substituição dos equipamentos e EPI´s e EPC's;
b) Comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas que depositados na conta corrente especial em no prazo estipulado.
c) Substituição do funcionário;
d) Os percentuais de multas serão dobrados em caso de reincidência.
7.6. Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no Contrato.
7.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no Contrato.
7.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, ao CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.
7.9. Se o CONTRATADO não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
7.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO
8.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
8.4. A contratação também poderá ser distratada, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
8.4.1 O distrato será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA NONA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de agosto de 2020.
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Itamar Tonetto
CONTRATANTE

DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
LEILOEIRO OFICIAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2966

Publicação Nº 2591349

DECRETO Nº 2966 de 04 de agosto de 2020.

"REMANEJA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da Lei nº 1.683 de 05 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam transferidas as dotações abaixo:

I - Rádio Patrulha (021)

Movimento	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.450	021	3	90	R$ 82.324,42
Suplementação	2.450	021	4	90	R$ 82.324,42

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2020.

Luzerna(SC),04 de agosto de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 0042020 DE 28 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590710

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020 de 28 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS para o Processo Seletivo 004/2020 de 28 de julho de 2020, destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária do Município de Luzerna (SC), para Operador de Máquinas:

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscr.	Candidato	Pontuação	Classificação para a Prova Prática
05	Pedro Putton	43 pontos	Apto
07	Odimar Toniello	8 pontos	Apto
01	Fernando Pessin	4 pontos	Apto
04	Juliano Cardoso dos Passos	3,5 pontos	Apto
06	Luiz Sergio Pereira	2,5 pontos	Apto
03	Daniel de Oliveira	2 pontos	Apto

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscr.	Candidato	Pontuação	Classificação para a Prova Prática
03	Gilmar Medeira Solidade*	Não pontuou	Inapto

* Não apresentou a habilitação exigida no Edital

Outrossim, convocamos os inscritos para a realização da Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos no dia 06 de agosto de 2020, no Pátio do Centro de Eventos São João Batista (antigo Seminário) iniciando a prova às 8h00, portando a CNH que comprove a habilitação exigida, ou seja, categoria "D" ou "E" original,

dentro do prazo de validade, sem a qual não fará a prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

Lembrando que:

I. O candidato que não executar a Prova Prática de acordo com o solicitado pela Comissão e conforme o disposto neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
II. O candidato que não obtiver na Prova Prática, pontuação mínima de 5 (cinco) pontos estará automaticamente reprovado no Processo Seletivo.
III. O candidato que obtiver a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos terá o total de sua pontuação somada àquela obtida na análise de currículo;
IV. O início e o término da prova se farão com um aviso do Examinador, sendo que o tempo máximo para a realização será de 30 (trinta) minutos para cada candidato, contudo o examinador poderá encerrar a prova a qualquer momento se achar necessário.
V. Não será permitido ao candidato:
a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação da Comissão;
b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.
VI. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação por parte da Comissão. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.
VII. O resultado da prova será registrado pela Comissão na Ficha de Avaliação do candidato.
VIII. O candidato que vier acidentar-se durante a Prova Prática ficando impossibilitado de prosseguir na mesma estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
IX. Não caberá à Prefeitura Municipal de Luzerna nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização desta prova.
X. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para a execução da prova, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

A Prova Prática será executada em uma retroescavadeira.

Luzerna(SC), 04 de agosto de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 055/2020 - PP 035/2020 - ESQUADRIAS, GRADES, GUARDA CORPO E CORRIMÃO - PML

Publicação Nº 2591224

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 055/2020 - PML
Pregão Presencial nº 035/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 055/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa especializada para eventual fornecimento e instalação de esquadrias, grades, guarda corpo e corrimão duplo, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal de Luzerna, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA;
* LEOMAR IZIDORIO DA SILVA MEI.

- Valor total: R$47.750,00

Luzerna (SC), 4 de agosto de 2020.

ITAMAR TONETTO

PL 063/2020 - PE 039/2020 - APARELHO DE ULTRASSOM BOVINO - PML

Publicação Nº 2591297

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 063/2020 - PML
Pregão Eletrônico nº 039/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. VALDECIR RICHARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de aparelho de ultrassom novo para animais de grande porte, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade com este Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, bem como da Portaria nº 071/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 06/08/2020 a partir das 13h até o dia 18/08/2020 às 13h30min.
Abertura das propostas: dia 18/08/2020 às 13h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 18/08/2020 às 14h.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PREGÃO ELETRÔNICO N° 0010/2020

Publicação Nº 2589828

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2020

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Federal n° 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 1916/2020 alterado pelo Decreto n° 1919/2020, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0026/2020, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 0010/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:

Objeto: Registro de preços, com pedidos parcelados, para a contração de prestação de serviços de caminhão com plataforma para transporte de máquinas dentro do Município de Macieira, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Valor Máximo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme estabelecido no Anexo I do Edital.

Recebimento das propostas: do dia 05/08/2020, às 09h00 ao dia 17/08/2020, às 08h30.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 12/08/2020 às 16h50.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 17 de agosto de 2020, às 09h00.
Site: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br, compras3@macieira.sc.gov.br, no site do Município no endereço eletrônico www.macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h00min as 13h00min.de acordo com o Decreto n° 1932/2020.

Macieira – SC, 03 de agosto de 2020.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

DECRETO 1936

Publicação Nº 2590015

DECRETO Nº 1936, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

PRORROGA HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE, EM TURNO ÚNICO, PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de reduzir a circulação de pessoas, de modo a diminuir os riscos de contaminação em massa;

Considerando a necessidade urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19) no Município de Macieira/SC.

DECRETA:

Art. 1º PRORROGA turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias no serviço Público Municipal, conforme disposto no Decreto nº 1932/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de agosto de 2020, e terá duração de 07 (sete) dias.

Gabinete do Prefeito
Macieira, 04 de agosto de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4430

Publicação Nº 2590008

PORTARIA Nº 4430/2020

LIMITA DESPESAS OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, SUSPENDENDO CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conforme estabelecem o art. 58, inciso VIII, e o art. 71, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que para enfrentamento da situação atual com responsabilidade fiscal é necessário a adoção de iniciativas no sentido de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes para otimização das despesas públicas, visando o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro do ente público;
CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar as situações à realidade econômico-financeira do Município, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;
CONSIDERANDO que o inciso XVII do art. 58 da Lei Orgânica Municipal estabelece a competência do Prefeito para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, e o art. 9º da Lei 101/2000, adotar as medidas necessárias para a adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a realização das seguintes despesas de pessoal, a partir de 03 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020:
I - Conversão em pecúnia de 1/3 das férias, estabelecida no art. 94, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira;
II - Conversão em pecúnia de licença-prêmio, estabelecidas no art. 123 e art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
03 de agosto de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4431

Publicação Nº 2590010

PORTARIA Nº 4431/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
ADRIANO LAZZAROTTI	RECURSOS HUMANOS	06/07/2020	01
ADRIANO LAZZAROTTI	RECURSOS HUMANOS	03/07/2020	01
ANADIR RAMPINELLI	TÉC. ENFERMAGEM	14/07/2020	01
ANADIR RAMPINELLI	TÉC. ENFERMAGEM	06/07/2020	1/2
ANADIR RAMPINELLI	TÉC. ENFERMAGEM	16/07/2020	1/2
BRUNA B. CESCA	ODONTÓLOGA	06/07/2020	1/2
BRUNA DALMINA	PROFESSOR	28/07/2020	1/2
CARLA M. CERRY	FISIOTERAPEUTA	22/07/2020	1/2

CASSIANE FARINON	DIRETOR DE DESENV.	20/07/2020	08
DANIELA T. DE MELLO L.	SERVIÇOS GERAIS II	16/07/2020	1/2
ELIZANGELA DE LIZ LEITE	ENFERMEIRA	20/07/2020	30
ELIZANGELA DE LIZ LEITE	ENFERMEIRA	01/07/2020	02
FRANCIELE MANENTI	PROFESSOR	30/07/2020	02
GILBERTO CERRY	PEDREIRO	10/07/2020	08
JANAINA MRYGOLD	SERVIÇOS GERAIS II	16/07/2020	08
JANAINA MRYGOLD	SERVIÇOS GERAIS II	06/07/2020	1/2
JOICE A. GOMES	PSICÓLOGO	08/07/2020	01
JULIANA SONDA	DIRETOR DE SAÚDE	15/07/2020	1/2
LARINI GRAHL	RECEPCIONISTA	07/07/2020	01
LARINI GRAHL	RECEPCIONISTA	23/07/2020	01
LEIDIMARA RECALCATTI	CONSELHEIRA TUTELAR	10/07/2020	08
LUCILA C. SERIGHELLI	AUX. ADMINISTRATIVO	24/07/2020	02
LUCILENE PEREGO	TÉC. ENFERMAGEM	08/07/2020	01
LUCILENE PEREGO	TÉC. ENFERMAGEM	23/07/2020	01
LUCIMAR MORAES	SERVIÇOS GERAIS II	16/07/2020	1/2
LUCIMAR MORAES	SERVIÇOS GERAIS II	24/07/2020	02
LUCIMAR MORAES	SERVIÇOS GERAIS II	01/07/2020	03
LUCIMAR MORAES	SERVIÇOS GERAIS II	31//07/2020	01
MARIA LUIZA PESSOA	SERVIÇOS GERAIS II	22/07/2020	01
MARISTELA TASCA	TÉC. SAÚDE BUCAL	16/07/2020	08
MAUDINES LOCATELLI	PSICÓLOGO	02/07/2020	1/2
NEIVA T. MAFESSONI	PROFESSOR	01/07/2020	01
PABLO C. PEDROZO	RECEPÇÃO	13/07/2020	01
PABLO C. PEDROZO	RECEPÇÃO	23/07/2020	01
ROMAIANE A. DAL PONTE	CONTADOR	28/07/2020	01
ROSANGELA TASCA W.	PROFESSOR	14/07/2020	1/2
ROSANGELA TASCA W.	PROFESSOR	28/07/2020	01
SAMARA ZIMMER	SERVIÇOS GERAIS II	13/07/2020	1/2
SEVERINO DE OLIVEIRA	TESOUREIRO	08/07/2020	1/2
SILVANA DE JESUS D. S	SERVIÇOS GERAIS II	17/07/2020	1/2
SIMONE SETTI	AGENTE C. DE SAÚDE	15/07/2020	15
VANESSA DUARTE	CONSELHEIRA TUTELAR	17/07/2020	08
VANESSA DUARTE	CONSELHEIRA TUTELAR	24/07/2020	08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
03 de agosto de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4432

Publicação Nº 2590011

PORTARIA Nº 4432/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONDEDER licença-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, conforme nome, cargo, lotação e período de gozo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
ADELIR BERTOTTO	MOTORISTA II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03/08/2020 (30 DIAS)
ALENCAR CASTANHEIRO	MOTORISTA II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03/08/2020 (30 DIAS)

ANA AP WEISZMANN	SERVIÇOS GERAIS II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03/08/2020 (35 DIAS)
JOSE DE JESUS ANTUNES	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE	03/08/2020 (30 DIAS)
JOSSEMARA CAMUZZATO	SERVIÇOS GERAIS II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03/08/2020 (30 DIAS)
JULIANO SILVERIO	MOTORISTA II	SECRETARIA DE AGRICULTURA	30/07/2020 (15 DIAS)
LOURENA RECALCATTI	SERVIÇOS GERAIS II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03/08/2020 (35 DIAS)
NELDO ZIMMER	MOTORISTA II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	04/08/2020 (15 DIAS)
ODETE PINTO	SERVIÇOS GERAIS II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03/08/2020 (30 DIAS)
PAULO S. PEDROZO	MOTORISTA II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03/08/2020 (30 DIAS)
PEDRINHO RENATO BERNARDINO	MOTORISTA II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03/08/2020 (30 DIAS)
TEREZINHA DE JESUS ELEUTERIO SANTOS	SERVIÇOS GERAIS II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	03/08/2020 (30 DIAS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Macieira, 03 de agosto de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO RESUMIDA- TERMO ADITIVO N° 12/2020

Publicação Nº 2590012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
ADITIVO N° 12/2020
Processo Licitatório n° 0005/2020
Tomada de Preços n° 0001/2020
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0014/2020
ADITIVO DE SUPRESSÃO, ACRESCIMO
Objeto: Contratação de empresa para execução de construção de Quadra Poliesportiva de Grama Sintética, totalizando área de 1.000,00 m², a ser construída na Rua Raul Cerry esquina com a Rua Severino José Constantini, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Contratada: TELAS SCMITT LTDA ME
Valor: Fica suprimido o valor de R$ 33.860,00 (trinta e três mil oitocentos e sessenta reais) e acrescido o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), passando para o valor total de R$ 238.154,00 (duzentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta e quatro reais), conforme estabelecido no parecer técnica, planilha de reprogramação e Termo Aditivo.
Pagamento e prazo de execução: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0014/2020
Macieira, 31 de julho de 2020.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão de Licitações.

PUBLICAÇÃO RESUMIDA- TERMO ADITIVO N° 13/2020

Publicação Nº 2590121

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 13/2020
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Processo Licitatório n° 0015/2020
Pregão Eletrônico n° 0005/2020
1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0018/2020
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, 0 km, 6x4, equipado com plataforma para transporte de máquinas, conforme especificações do Termo de Referencia, Anexo I do Edital.
Contratada: M.R. CAMINHÕES EIRELI.
Valor e Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0018/2020.
Prazo de entrega: Fica prorrogado até 02 de outubro de 2020 o prazo de entrega, conforme solicitação da contratada, parecer jurídico e justificativas do Aditivo n° 13/2020.

Macieira, 31 de julho de 2020.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 11/2020

Publicação Nº 2589668

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
ADITIVO N° 11/2020
Processo Licitatório n° 0031/2019
Tomada de Preços n° 0005/2019
3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0036/2019
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade, situado na Rua Rodolfo Nickel, Centro, na cidade de Macieira, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, com fornecimento de material e mão de obra.
Contratada: ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Valor: Conforme contrato original e aditivos.
Pagamento: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0036/2019.
Prazo de execução: Fica prorrogado prazo de execução por 30 (trinta) dias, conforme justificativas do Termo Aditivo.
Macieira, 30 de julho de 2020.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão de Licitações.

Mafra

Prefeitura

DECRETO CONJUNTO Nº 4.358

Publicação Nº 2591337

DECRETO CONJUNTONº. 4.358
DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA REGIÃO DO PLANALTO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDOa Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a Avaliação do Risco Potencial para COVID19, realizada através da Matriz de Risco do Estado de Santa Catarina, enquadrou o Planalto Norte Catarinense na situação gravíssima;

CONSIDERANDO, também, que os Prefeitos dos Municípios que integram a Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense, da qual fazem parte, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras, deliberaram, de forma conjunta, pela adesão as recomendações expedidas através da Resolução n. 02 de 03 de agosto de 2020,que estabeleceu "medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas no âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte".

DECRETA

Art. 1º Fica obrigatório o cumprimento integral das medidas sanitárias presentes na Resolução nº. 03/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR, que faz parte integrante em anexo, podendo ser acessada em www.mafra.sc.gov.br, aba transparência/legislação.

Art. 2ºFica proibido o ingresso no território municipal de veículos de transporte interestadual de passageiros, público ou privado, bem como de veículos de fretamento para transporte de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 4º A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:

I – Advertência;
II – Multa: conforme estabelecido na legislação sanitária municipal
III – Interdição do estabelecimento pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;
IV – Cassação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, enquanto vigorar os efeitos desde Decreto

Parágrafo Único. Em caso de aplicação de penalidade, a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 5° Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra/SC,04 de agosto de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4354 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590497

DECRETO Nº 4354
DE 29 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964 e art. 5° da Lei n° 4452 de 18 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2020 até o valor de R$ 3.508.935,56 (Três milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) conforme descrição abaixo:
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.92 - Estratégia Saúde da Família - ESF
Despesa: (179) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - 0.1.38
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 40 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
Ação: 0.2 - Encargos Gerais do Município
Despesa: (221) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

R$ 3.308.935,56 (Três milhões, trezentos e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 2º A despesa decorrente do artigo anterior ocorrerá através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.92 - Estratégia Saúde da Família - ESF
Despesa: (178) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 138 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União - 0.1.38
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 40 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
Ação: 0.2 - Encargos Gerais do Município
Despesa: (226) 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 3.308.935,56 (Três milhões, trezentos e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 29 de julho de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4355 DE 29 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590447

DECRETO Nº 4355
DE 29 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.91 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica
Despesa: (472)4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.66 - SUPERAVIT - Vigilância em Saúde - 0.1.38
R$ 4.980,00 (Quatro mil e novecentos e oitenta reais)

Unidade Gestora: 10 - IPMM - Instituto de Previdência do Município de Mafra
Órgão Orçamentário: 26000 - IPMM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MAFRA
Unidade Orçamentária: 26001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPMM
Função: 4 - Administração
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 26 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA - IPMM
Ação: 2.150 - ADMINISTRAÇÃO DO IPMM
Despesa: (473)3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.6.75 –SUPERÁVIT - Taxa de Administração - RPPS
R$ 82.518,45 (Oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, 29 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINKSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4357 DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590512

DECRETO Nº 4357
DE 31 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 70.000,0 (SETENTA MIL REAIS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.522 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b), conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa: (475) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1522 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)
R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 31 de julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

Publicação Nº 2590643

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP
CNPJ: 08.849.206/0001-00
Valor registrado: R$ 37.451,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais).
Objeto: aquisição de material odontológico, que será destinado a todas as unidades de Saúde do Município de Mafra e Policlínica Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 029/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 011/2020.
Data de assinatura: 30 de abril de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 30 de abril de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

Publicação Nº 2590647

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ: 29.829.415/0001-54
Valor registrado: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Objeto: aquisição de material de limpeza e utensílios para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 001/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 001/2020.
Data de assinatura: 25 de junho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

Publicação Nº 2590651

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Valor registrado: R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de material de limpeza e utensílios para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 001/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 001/2020.
Data de assinatura: 25 de junho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

Publicação Nº 2590655

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ: 09.245.708/0001-87
Valor registrado: R$ 9.800,00 (nove mil e oito centos reais).
Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de expediente para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 053/2020, Pregão Eletrônico RP Nº018/2020.
Data de assinatura: 22 de julho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 22 de julho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

Publicação Nº 2590657

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: DAYSI CRISTINA METZER
CNPJ: 36.151.598/0001-67
Valor registrado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Objeto: aquisição de mobiliário e cadeiras destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 074/2020, Pregão Eletrônico RP Nº031/2020.
Data de assinatura: 23 de julho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 23 de julho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019

Publicação Nº 2590630

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para os veículos Fiat Linea MHL-4236, Marcopolo Volare V8 MFT-3894, Fiat Uno 1.4 Attractive MIL-6106, Renault Sandero MLS-3747, Fiat Strada QHB-6193, Renault Sandero MLS-3597, Fiat Toro QIM-4507 e MB Sprinter QJG-1733, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 206/2019 Pregão Presencial Nº 054/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de junho de 2020.
Prazo: com vigência até 19 de julho de 2021, a contar da data de vencimento do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 061/2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2019

Publicação Nº 2590633

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/CORPO DE BOMBEIROS
Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEIS MFR77 LTDA
CNPJ nº 29.247.258/0001-79
Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 384/2019. Pregão Presencial Registro de Preços Nº 089/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 14 de julho de 2020.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (Revisão) R$
1	48393 - Óleo Diesel S-10	2,95	3,38
2	67292 - Gasolina Comum	3,69	3,86

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2019

Publicação Nº 2590637

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/CORPO DE BOMBEIROS
Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEIS MFR77 LTDA
CNPJ nº 29.247.258/0001-79
Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 384/2019. Pregão Presencial Registro de Preços Nº 089/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 27 de julho de 2020.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Unit. atual com Reequilíbrio Financeiro (Revisão) R$
1	Óleo Diesel S-10	R$ 3,38	R$ 3,51
2	Gasolina Comum	R$ 3,86	R$ 4,15

Foro: Comarca de Mafra.

TOMADA DE PREÇO N° 012/2020

Publicação Nº 2590628

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 012/2020.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 21/08/2020 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para construção de sede para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Contrato de Repasse OGU nº 874201/2018 Operação 1060619-2 projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 21/08/2020, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 04 de agosto de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 25/20

Publicação Nº 2589955

PORTARIA Nº 25, de 04 de agosto de 2020.
NOMEIA ASSESSOR LEGISLATIVO

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 72 da Resolução nº 06 de 04.04.07,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS DAMIÃO DE SENA, para o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, padrão DAS-3, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mafra, com vencimento de R$ 3.295,49 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir do dia 04.08.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 04 de agosto de 2020.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 652/2020

Publicação Nº 2589968

DECRETO Nº 652, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

A necessidade de serviço continuado na Instituição de Acolhimento,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 31 de julho a 30 de outubro de 2020, da servidora MARILENE DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 844.652.630-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Alta Complexidade, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020.

Maravilha – SC, 4 de agosto de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO CONTRATO N. 096/2020

Publicação Nº 2589884

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 096/2020. Partes: Município de Maravilha – SC e P & F Pavimentação e Saneamento Eireli Me. Objeto: Execução de quadra poliesportiva, ao lado do Ginásio Municipal no Município de Maravilha - SC. Prazo de Execução: 30 dias após recebimento da ordem de serviço. Valor R$ 79.980,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 04/08/2020. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Djonata Rafael Winki pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO N. 097/2020

Publicação Nº 2590350

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 097/2020. Partes: Município de Maravilha – SC e P & F Pavimentação e Saneamento Eireli Me. Objeto: Execução de passeios públicos/calçada com acessibilidade nos imóveis pertencentes ao Município de Maravilha - SC. Prazo de Execução: 04 meses após recebimento da ordem de serviço. Valor R$ 210.000,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 04/08/2020. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Djonata Rafael Winki pela Contratada.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2020

Publicação Nº 2590338

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 105/2020 – Modalidade de Tomada de Preço n. 014/2020.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação e adjudicação do Processo Licitatório n. 105/2020, à empresa P & F Pavimentação e Saneamento Eireli Me, pelo valor de R$ 210.000,00, cujo objeto consiste na execução de passeios públicos/calçada com acessibilidade nos imóveis pertencentes ao município.
Maravilha - SC, 04 de agosto de 2020.
ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha – SC.

Massaranduba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40.2020 - MATERIAIS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO

Publicação Nº 2589943

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020

VALIDADE: 03/08/2020 A 03/08/2021

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
EXTIMBRAS COM DE EXTINTORES LTDA, neste ato representado por FRANKLIN HERMAM SELL	72.114.903/0001-04
COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME, neste ato representado por ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69
SILVA & DAL MOLÍN P. EVENTOS LTDA ME, neste ato representado por ERLON CARLON DA SILVA	08.663.333/0001-02
EXTINCHAMAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, neste ato representado por ROMULO MEURER	03.161.279/0001-83
ALESSANDRO JUVENAL BOGO 08110422942, neste ato representado por ALESSANDRO JUVENAL BOGO	37.406.687/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,*** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 297844 - SILVA & DAL MOLÍN P. EVENTOS LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
10	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SAÍDA - 70X35CM COR VERDE - PICTOGRAMAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR	UNID	EVENTOSUL	60	R$ 45,50	R$ 2.730,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	13434-2					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.730,00						
FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
3	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA LED, 2 FAROIS 1000 LUMENS COM BATERIA SELADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V / 60HZ, AUTONOMIA 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2000 LUMENS, BATERIA GEL SELADA 12V/4,5AH, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES 261X279X94 MM	UNID	BLUMENAU	100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
8	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA ACRÍLICA STANDARD DF. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES 26X22X25CM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V 60HZ, AUTONOMIA APROXIMADA 2H, FLUXO LUMINOSO 30,8 LUMENS; ACLARAMENTO 7 LED'S DE ALTO BRILHO; BATERIA NI-CD RECARREGÁVEL 3,6V 300 MAH; COR BRANCA;FUNDO BRANCO E TEXTOS EM VERMELHO; FIXAÇÃO SOBREPOR; GRAU DE PROTEÇÃO IP-20.	UNID	BLUMENAU	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
13	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA COM BONECO E SETA (DIREITA OU ESQUERDA) - 50X15CM COR VERDE - PICTOGRAMAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2	UNID	SEGURIMAX	15	R$ 27,00	R$ 405,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.905,00						
FORNECEDOR: 314056 - ALESSANDRO JUVENAL BOGO 08110422942						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
20	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA LED, AUTONOMA, 300 LUMENS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UNID	LUXSAFE	100	R$ 59,50	R$ 5.950,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220 VCA / 60HZ, AUTONOMIA 1H30, FLUXO LUMINOSO 300 LUMENS, BATERIA GEL SELADA 3,6V 600MAH, DIMENSÕES 104X208X50 MM, GRAU DE PROTEÇÃO IP20					
22	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA LED, 2 FAROIS, 1200 LUMENS, COM BATERIA SELADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V / 60HZ, AUTONOMIA 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO 1.200 LÚMENS, BATERIA GEL SELADA 12V/4,5AH, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES 292X275X91MM	UNID	G-LIGHT	100	R$ 102,00	R$ 10.200,00
29	EXTINTOR INDUSTRIAL PQS 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA 20BC	UNID	MOCELIN	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
30	EXTINTOR INDUSTRIAL PQS 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA 20BC	UNID	MOCELIN	70	R$ 88,00	R$ 6.160,00
31	EXTINTOR INDUSTRIAL CO2 4KG - CAPACIDADE EXTINTORA 5BC	UNID	MOCELIN	30	R$ 290,00	R$ 8.700,00
32	EXTINTOR INDUSTRIAL CO2 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA 5BC	UNID	MOCELIN	30	R$ 308,00	R$ 9.240,00
34	MANGUEIRA DE INCÊNDIO PREDIAL 1.1/2"X15M - TIPO 1	UNID	MOCELIN	30	R$ 178,00	R$ 5.340,00
35	MANGUEIRA DE INCÊNDIO PREDIAL 1.1/2"X30M - TIPO 1	UNID	MOCELIN	10	R$ 319,00	R$ 3.190,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.530,00						
FORNECEDOR: 314013 - EXTINCHAMAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA COM LED - 30 LEDS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BATERIA DE LÍTIO: 3,7V, 1.000MAH, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), CONSUMO DE ENERGIA 1,0W, FLUXO LUMINOSO MÁXIMO 110LM / MÍNIMO 55LM,	UNID	INTELBRAS	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	AUTONOMIA 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) / 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO).					
2	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED AUTÔNOMA - 100 LUMENS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220 VCA / 60HZ, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 200 LUMENS, 24 LEDS SMD DE ALTO BRILHO, BATERIA GEL SELADA 4V, 1,2ª	UNID	LIGHTING	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA LED, AUTONOMA, 288 LUMENS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220 VCA / 60HZ, AUTONOMIA 1H30, FLUXO LUMINOSO 288 LUMENS, BATERIA GEL SELADA 3,6V 600MAH, DIMENSÕES 104X208X50 MM, GRAU DE PROTEÇÃO IP20	UNID	LIGHTING	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00
5	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA LED, 2 FARÓIS, 350 LÚMENS, COM BATERIA SELADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, AUTONOMIA 3 HORAS, BATERIA GEL SELADA 4V/2,2AH, CONSUMO 4W, FLUXO LUMINOSO 350 LÚMENS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES 190X250X65MM.	UNID	LIGHTING	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
6	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA LED, 2 FAROIS, 2080 LUMENS, COM BATERIA SELADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VOLTAGEM 110/220V, AUTONOMIA 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO 2080 LUMENS, TIPO DE BATERIA GEL SELADA, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20	UNID	LIGHTING	100	R$ 116,00	R$ 11.600,00
9	PLACA FOTOLUMINESCENTE "SAÍDA" 240 X 120MM COR VERDE - PICTOGRAMAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2	UNID	IMPREFIX	60	R$ 5,00	R$ 300,00
11	PLACA FOTOLUMINESCENTE -	UNID	IMPREFIX	60	R$	R$

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	SAÍDA - 50X32CM COR VERDE - PICTOGRAMAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2				19,50	1.170,00
14	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA COM SETA (DIREITA OU ESQUERDA) - 50X32CM COR VERDE - PICTOGRAMAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2	UNID	IMPREFIX	15	R$ 20,50	R$ 307,50
15	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA COM SETA (DIREITA OU ESQUERDA) - 24X12CM COR VERDE - PICTOGRAMAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2	UNID	IMPREFIX	168	R$ 5,00	R$ 840,00
17	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P4/P6 PQS - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO	PECAS	IMPREFIX	50	R$ 18,00	R$ 900,00
18	SUPORTE CHÃO REFORÇADO MODELO TRIPÉ P4/P6 CO2 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA EM VERMELHO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO	PECAS	IMPREFIX	50	R$ 19,00	R$ 950,00
21	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA LED, 2 FAROIS, 450 LUMENS, COM BATERIA SELADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V / 60HZ, AUTONOMIA 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO 450 LUMENS, BATERIA GEL SELADA 4V/2.2AH, CONSUMO 4W, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, TEMPERATURA DE COR DO LED 6000-7000K.	UNID	LIGHTING	100	R$ 89,00	R$ 8.900,00
23	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA LED, 2 FAROIS, 2200 LUMENS, COM BATERIA SELADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VOLTAGEM 110/220V, AUTONOMIA 3 HORAS, FLUXO LUMINOSO 2200 LUMENS, TIPO	UNID	LIGHTING	189	R$ 110,00	R$ 20.790,00

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	DE BATERIA GEL SELADA, DIMENSÃO 195X234X56,4MM, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20					
24	CARGA DE EXTINTOR PQS 4KG	UNID	MARCA PROPRIA	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
25	CARGA DE EXTINTOR PQS 6KG	UNID	MARCA PROPRIA	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
26	CARGA DE EXTINTOR AGP 10L	UNID	MARCA PROPRIA	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
27	CARGA DE EXTINTOR CO2 4KG	UNID	MARCA PROPRIA	100	R$ 47,50	R$ 4.750,00
28	CARGA DE EXTINTOR CO2 6KG	UNID	MARCA PROPRIA	100	R$ 58,50	R$ 5.850,00
36	CHAVE DUPLA 2.1/2" E 1.1/2" STORZ PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO	UNID	SEGURIMAX	40	R$ 4,60	R$ 184,00
37	ESGUICHO AGULHETA (JATO SÓLIDO) STORZ 1.1/2" COM REQUINTE 13MM	UNID	SEGURIMAX	20	R$ 16,50	R$ 330,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 82.411,50						
FORNECEDOR: 42323 - EXTIMBRAS COM DE EXTINTORES LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
7	SINALIZAÇÃO DE SAÍDA ACRÍLICA AUTÔNOMA STANDARD FU COM ADESIVO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V, AUTONOMIA 1H30, FLUXO LUMINOSO 39,2 LUMENS, BATERIA NI-CD RECARREGÁVEL 3,6V 600 MAH, COR BRANCA, FIXAÇÃO SOBREPOR, GRAU DE PROTEÇÃO IP-20. GARANTIA: 2 ANOS.	UNID	SEGURIMAX	196	R$ 39,00	R$ 7.644,00
12	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SAÍDA - 30X15CM COR VERDE - PICTOGRAMAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13434-2	UNID	SCALA	60	R$ 11,50	R$ 690,00
16	KIT PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTOR	UNID	SCALA	80	R$ 2,80	R$ 224,00
19	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	PECAS	RESIL	80	R$ 1,90	R$ 152,00
33	EXTINTOR INDUSTRIAL AP 10L - CAPACIDADE EXTINTORA 2A	UNID	MOCELIN	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

38	ESGUICHO AGULHETA (JATO SÓLIDO) STORZ 2.1/2" COM REQUINTE 19MM	UNID	SEGURIMAX	20	R$ 45,00	R$ 900,00
39	ESGUICHO JATO SÓLIDO STORZ 1.1/2" REQUINTE 13MM - LATÃO	UNID	METALCASTY	20	R$ 45,00	R$ 900,00
40	ESGUICHO JATO SÓLIDO STORZ 2.1/2" REQUINTE 19MM - LATÃO	UNID	METALCASTY	20	R$ 74,00	R$ 1.480,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.690,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 165.266,50						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 165.266,50 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, *02 (dois) dias úteis* após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, *02 (dois) dias úteis* após a solicitação/emissão de ordem de compra, nos locais a serem indicados através da mesma.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2020** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Francisco Hilbert, engenheiro civil, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Massaranduba (SC), 3 de agosto de 2020.

14

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

EXTIMBRAS COM DE EXTINTORES LTDA
FRANKLIN HERMAM SELL
CONTRATADA

COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME
ALTAIR SCHEER
CONTRATADA

SILVA & DAL MOLÍN P. EVENTOS LTDA ME
ERLON CARLON DA SILVA
CONTRATADA

EXTINCHAMAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP
ROMULO MEURER
CONTRATADA

ALESSANDRO JUVENAL BOGO
08110422942
ALESSANDRO JUVENAL BOGO
CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

15

ERRATA 2 - PROCESSO LICITATÓRIO 122.2020 PP 122.2020 (PMM)

Publicação Nº 2590754

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020

ERRATA

No edital, exclui-se o item 15.6, que assim dispõe:

15.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

Na minuta da ata de registro de preços, exclui-se o item 5.6, que assim dispõe:

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

Massaranduba (SC), 04 de agosto de 2020.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 122.2020 PP 122.2020 (PMM)

Publicação Nº 2591422

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 122/2020 – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto pela empresa SMALL DISTRIBUIDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede na Rua Luiz Franceschi 666 Araucária/PR, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.044.526/0007-94, ora Impugnante, referente ao Pregão 122/2020, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal de Massaranduba/SC.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 03.08.2020 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 06.08.2020, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DO PONTO QUESTIONADO:
Em linhas gerais, a Impugnante questiona a exigência do item 15.12 do edital, qual seja:

15.12. Ceder, por empréstimo, à Prefeitura de Massaranduba (SC), 01 (um) tanque com divisão para o combustível óleo diesel S10 e óleo diesel S500, com capacidade aproximada para armazenamento de 5.000 (cinco mil) litros para o óleo diesel S10 e de 9.000 (nove mil) litros para o óleo diesel S500.

Segundo a empresa recorrente, a exigência de um tanque em regime de comodato Bi-partido com quantidades especificas (5.000 litros e 9.000 litros) faz com que a participação de distribuidora de combustíveis seja nula e com isso acaba ferindo o princípio da competitividade, pois tira qualquer possibilidade de participação da distribuidora de combustível.
Apresenta Resolução ANP 34 de 2007 informando que o distribuidor apenas poderá comercializar óleo diesel por atacado com distribuidor, transportador – revendedor – retalhista, revendedor varejista de combustível e grande consumidor.
E, no caso, grande consumidor é quem possua tanques com capacidade acima de 15 mil litros de combustível.
Ainda, questiona a ausência de balanço patrimonial nas exigências de qualificação econômica e financeira, pois o edital exigiu apenas a certidão negativa de falência.
Ainda, questiona ausência de exigência de aptidão através de atestado de capacidade técnica.
Também é questionado a ilegalidade na retenção de pagamentos por eventual falta de certidões.
Ainda, questiona-se acerca do reequilíbrio econômico financeiro.
Por fim, solicita prazo de 30 dias para instalação de tanque de combustível no pátio da Prefeitura.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a licitação pública, obedecendo a Lei 8666/93 e a Lei n.° 10520/2002, deve se preocupar em selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa ao Poder Público.
E, ainda, nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a Administração permanece adstrita aos princípios da legalidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no edital, necessários ao atendimento do interesse público.
O interesse do Município é justamente garantir a viabilidade de competição, a fim de possibilitar a observância dos princípios previstos na Lei 8666/93:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Em analise a impugnação apresentada, primeiramente, cumpre mencionar que o Município de Massaranduba não possui liberação da ANP para utilização de tanque de abastecimento e bomba de combustível acima de 15 mil litros. Por este motivo, sempre solicitamos a cedência de tanques menores, que atendem a capacidade da frota municipal que é abastecida.
Quanto a questão da ausência do balanço patrimonial, informamos que, apesar de prevista na Lei 8666/93, não é obrigatória em licitações na modalidade Pregão (Lei 10520/2002), pelo fato que a apresentação destes documentos, por si só, não garantem que o futuro contratado está apto a cumprir com as obrigações assumidas, e muito menos serve como garantia de cumprimento das mesmas.
Assim, o edital foi elaborado em conformidade com a Súmula 275 do TCU, a qual possui o seguinte enunciado:

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

O STJ assim já se manifestou:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. "In casu", a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei 8666/93. 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação. 6. Recurso improvido.
Decisão
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Francisco Falcão, Luiz Fux, Garcia Vieira e Humberto Gomes de Barros votaram com o Sr. Ministro Relator. (STJ - REsp 402711 / SP).

Ainda, questiona ausência de exigência de aptidão através de atestado de capacidade técnica, mas, de acordo com o artigo 30 da Lei nº 8.666/93, é facultada a dispensa de demonstração de capacidade técnico-operacional como requisito de habilitação em licitações cujos objetos sejam de menor dimensão e complexidade. Portanto, tal exigência trata-se de discricionariedade do Município, e sua falta não torna o edital ilegal.
Quanto ao questionado a ilegalidade na retenção de pagamentos por eventual falta de certidões, esta nos parece ser, de fato, melhor analisada.
Isso porque, podemos verificar o informativo 103/2012, do Tribunal de Contas da União em que manifestou o mesmo posicionamento:

A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012)(grifo nosso).

O STJ também possui este entendimento. Veja-se:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DE FATURAS. ILEGALIDADE DA PORTARIA 227/95, QUE CONDICIONA O PAGAMENTO À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA CONTRATADA. MATÉRIA PACIFICADA. 1. Discute-se nos presentes autos a legalidade da Portaria n. 227/95, que prevê a retenção de pagamento de valores referentes a parcela executada de contrato administrativo, na hipótese em que não comprovada a regularidade fiscal da contratada. 2. A pretensão recursal destoa da jurisprudência dominante nesta Corte no sentido da ilegalidade da retenção ao pagamento devido a fornecedor em situação de irregularidade perante o Fisco, por extrapolar as normas previstas nos arts. 55 e 87 da Lei 8.666/93.Precedentes: REsp 633432 / MG, rel. Ministro Luiz Fux, DJ 20/6/2005;AgRg no REsp 1048984 / DF, rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJe 10/9/2009; RMS 24953 / CE, rel. Ministro Castro Meira,Segunda Turma, DJe 17/03/2008.3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1313659 RR 2012/0049480-3, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 23/10/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/11/2012).

Quanto ao questionamento acerca do reequilíbrio econômico financeiro, desde já esclarecemos que o TCE-SC não veda o reequilíbrio de preços em atas de registro de preços desde que comprovado "fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, característicos da álea econômica extraordinária ou extracontratual, incompatível com o pedido de revisão fundamentado no ordinário aumento do valor de mercado" REP-14/00216203 TCE/SC. Portanto, desde que o pedido de reequilíbrio se dê antes da emissão da OC, será

analisado e, estando de direito, será deferido.
Por fim, quanto ao pedido de dilação de prazo para 30 dias para instalação de tanque de combustível no pátio da Prefeitura, temos que é um prazo em desacordo com a realidade, pois, por mais que o licitante seja de outro Estado, não demora-se 30 dias para instalar uma bomba de combustível. Ainda, o fato de dilatar o prazo para 30 dais colocaria em risco os próximos abastecimentos da frota total da Prefeitura, incidindo em transtornos e atrasos na prestação deste serviço à toda população, pois são abastecidos todos os veículos da frota Municipal.

DA DECISÃO

Diante do exposto, entendemos pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente impugnação, de forma a excluir do edital o item 15.6 do edital e item 5.6 da minuta da ata de registro de preços.
Dê ciência à Impugnante.

Massaranduba (SC), 04 de agosto de 2020.

Cirio Martini
Pregoeiro Oficial

LEI N° 2125 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589800

LEI N° 2125 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 455.507,79 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0015.0452.0013.2025 - Manutenção e Conservação dos Serviços e Vias Urbanas
07.001 – 3.1.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 01530000 – COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) .....
R$ 250.000,00
07.003 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
07.003.0026.0782.0017.2029 - Manutenção e Conservação de estradas Vicinais
07.001 – 3.1.90 – Aplicações Diretas
07.001 – 01530000 – COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) .....
R$ 205.507,79

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º são oriundos do excesso de arrecadação, conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 04 de Agosto de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI N° 2126 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589808

LEI N° 2126 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0027.0812.0024.2066 – Apoio a Prática de Esportes
08.001 – 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001 - 3.3.90 - Aplicações Diretas
08.001 - 01620600- Transf.Conv.Estado/Educação materiais esportivos ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do excesso de arrecadação no exercício, referente ao termo de convênio 2020TR0673 processo nº SCC/12397/2019, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o município de Massaranduba-SC, vínculo 01620600 – Transf.Conv.Estado/Educação-materiais esportivos, conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 04 de Agosto de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI N° 2127 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589813

LEI N° 2127 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.003 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
06.003.0028.0843.0008.0002 – Amortização da Dívida Pública
06.003 – 3.2.00 – Juros e Encargos da Dívida
06.003 – 3.2.90 – Aplicações diretas
06.003 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... .R$ 113.500,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.003 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
06.003.0028.0843.0008.0002 – Amortização da Dívida Pública
06.003 – 4.6.00 – Amortização da Dívida
06.003– 4.6.90 – Aplicações Diretas
06.003 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 113.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 04 de Agosto de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 131.2020 DIS 131.2020 - COFRE DE ARMAS PARA A POLÍCIA CIVIL

Publicação Nº 2590226

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO E VALOR TOTAL
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COFRE PARA ARMAS DESTINADO À SEDE DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ARMÁRIO COFRE PARA ARMAS, COM 12 (DOZE) SUPORTES PARA ARMAS COM REGULAGEM, 01 (UMA) PRATELEIRA ACIMA, GAVETA E 03 (TRÊS) PRATELEIRAS. MEDIDAS EXTERNAS: 150X90X50 CM (AXLXP) E MEDIDAS INTERNAS: 1.36,5X89,5X47 CM (AXLXP).	UNID	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).					

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 80.666.159/0001-89
ENDEREÇO: Rua Venâncio da Silva Porto, número 353, bairro Nova Brasília, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.252-230
CONTATO: (47) 3275-1495 / floriani@florianiequipamentos.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;
c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) efetuará o pagamento de acordo com o calendário de pagamentos do Município:

a) Para nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Para nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente;

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2017 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
44905224 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
01110100 – CONV. TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL

6 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

6.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

6.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

6.1.5. É cediço que a Constituição Federal criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

6.1.6. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

6.1.7. No caso em apreço, o objeto do presente mostra-se necessário para o armazenamento de arsenal de armas da Polícia Civil, pois a sede não possui local apropriado. Desta forma, justifica-se a necessidade da aquisição do referido item e, em razão do preço estar dento das normas vigentes, pode-se realizar a referida aquisição através de dispensa de licitação.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
7.1. A escolha do fornecedor acima citado já foi devidamente justificada no item acima, e mostra-se vantajosa para a Administração, pois o preço a ser pago está dentro do preço de mercado.

7.1.1. Dessa forma, o interesse público mostra-se vantajoso, considerando as avaliações acostadas.

Massaranduba (SC), 30 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 42.2020 DIS 42.2020 (FMS) - MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19)

Publicação Nº 2590716

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO E VALOR TOTAL
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	IVERMECTINA 6MG.	COMP.	2.000	R$ 2,98	R$ 5.960,00
2	CLOROQUINA 150MG.	COMP.	3.000	R$ 1,17	R$ 3.510,00
3	AZITROMICINA 500MG.	COMP.	2.000	R$ 2,65	R$ 5.300,00
VALOR TOTAL: R$ 14.770,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).					

3 – DOS FORNECEDORES
3.1. RAZÃO SOCIAL: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks, número 105, bairro Industrial, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706-300
CONTATO: (54) 3522-4273 / inovamed@inovamed-rs.com.br / vendas@inovamed-rs.com.br

3.2. RAZÃO SOCIAL: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, número 795, bairro Centro, Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000
CONTATO: (54) 3523-2700 / medicamentos@centermedi.com.br

3.3. RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA BIBI LTDA
CNPJ: 79.226.320/0001-14
ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, número 1.093, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000
CONTATO: (47) 3379-1009 / fciabibi@uol.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega/execução do objeto e emissão da documentação fiscal.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO
33903202 – MEDICAMENTOS
138014 – Transf. SUS/União - Enfrentamento COVID-19

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue/executado em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como ao art. 4 da Lei Federal 13.979/20, onde se verificam ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"Art. 4 - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. Ainda, tal procedimento simplificado para aquisição de insumos para o enfrentamento e prevenção da pandemia, é autorizado nos termos elencados pelo art. 4 e ss da Lei Federal 13.979/20.

7.3. É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.4. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.5. Conforme encontra-se expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Até o momento não existem evidências científicas robustas que possibilitem a indicação de terapia farmacológica específica para a COVID-19, no entanto, a prescrição de todo e qualquer medicamento é prerrogativa do médico, e que o tratamento do paciente deve ser baseado na autonomia do médico e na valorização da relação médico-paciente que deve ser a mais próxima possível, com objetivo de oferecer o melhor tratamento disponível no momento.

7.6. Diante deste cenário, o Decreto 4.147/20 declara situação de emergência no Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, bem como o Decreto 4.137/20, que define medidas para o enfrentamento da pandemia e dispensa licitações para contratação de serviços necessários ao enfrentamento da mesma.
7.7. Sendo assim, visto ser obrigação desta Administração zelar pela saúde e segurança dos seus munícipes e dos servidores que atuam nos serviços essenciais, tal aquisição mostra-se necessária.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha das empresas citadas mostra-se vantajosa para a Administração, pois as propostas comerciais apresentadas atendem às necessidades do Município.

8.2. A estimativa de preço foi realizada nos termos do art. 4 da Lei Federal 13.979/20, conforme consultas anexas ao termo de referência.

Massaranduba (SC), 03 de agosto de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Modelo

Prefeitura

ATA Nº 051/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Publicação Nº 2589781

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE RLATÓRIO DE AUDIÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 982/2020
Modalidade: Tomada de Preços com o número nº 004/2020

ATA Nº 051/2020

As 08:00hrs do dia 04 de agosto de 2020 reuniu-se a Comissão de Licitações designada pelo Decreto 008/2018 para a abertura dos envelopes de Relatório de Audiência e Proposta de preços da empresa SUPERBID WEB SERVIÇES LTDA, única empresa habilitada no certame do processo, que possui como objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC."

A empresa SUPERBID WEB SERVIÇES LTDA foi representada na sessão pelo Sr. Sérgio Adelar Eckert.

DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE RELATÓRIO DE AUDIÊNICIA, ENVELOPE III:

Conforme dispõe o item 8.1 do Edital:

8.1 - As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Audiência, de acordo com relatório disponibilizado pelo Google Analytics, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

NA = _a_
A

NA – Nota de Audiência
a – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics
A – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do Google Analytics, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

Assim sendo, a empresa apresentou no seu relatório um total de 1.456,351 usuários nos últimos 12 meses, aplicando a formula, que resultou no valor de 1 (um).

DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE IV:

Em análise a proposta de preços proposta pela empresa SUPER BID WEB SERVIÇES LTDA, a mesma ofertou a porcentagem de 10% (dez por cento).

Conforme dispõe o item 10.8 do Edital: A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço. Que resulta no valor de 1 (um).

Assim, a Comissão declara vencedora a empresa SUPER BID WEB SERVIÇES LTDA, eis que apresentou toda a qualificação técnica exigida e apresentou porcentagem de acordo com o máximo estipulado no Edital.

Modelo SC, Terça-Feira, 04 de Agosto de 2020.

Presidente: ALEXANDRO SPEROTTO Suplente: MICHELI LUANA UTZIG

Auxiliar direto: EDER ALEXANDRE JUNG

CONTRATO 088-2019 - TERMO ADITIVO 02-2020 - PONTE MODELO MAT. - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 2589881

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 533, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.344.389/0001-67, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor GILMAR FRIGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 2568/2018 – Tomada de Preços n° 005/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
OBJETO DO CONTRATO
Fica aditado o objeto do contrato Nº 088/2019 de 29.03.2019, Constante da Cláusula Primeira, com supressão de item do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante Do Termo de Supressão nº 01 ao contrato, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguintes itens suprimidos:

Item	Descrição	UND	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
3.2	Concreto Usinado Bombeado Fck 30 Mpa – Lançamento e Adensamento	M³	2,62	448,57	1.175,25
3.3	Fabricação de formas para vigas e pilares com madeira serrada	M²	17,16	47,86	821,28
3.5	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 8,0 mm	Kg	87,50	8,27	723,63
3.9	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro 20.0 mm	Kg	6,00	255,50	1.530,00

TOTAL DA SUPRESSÃO	- 4.250,16

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 088/2019 de 29.03.2019, Constante da Cláusula Quinta, com supressão de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o valor suprimido de R$ - 4.250,16 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).
Que o valor original do contrato era no valor de R$ 454.441,20 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos); e com o este, foi suprimido o valor de R$ - 4.250,16 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos); totalizando o valor do contrato em R$ 450.191,04 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e noventa e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 088/2019 de 29.03.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 30 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		MODELO MAT. DE CONSTR. LTDA Gilmar Frigo Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

DECRETO Nº 190/2020

Publicação Nº 2590642

DECRETO Nº 190/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DEDANIELA PAULA MAIRON SANTIN, PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria.
Considerando a atual situação de emergência em saúde pública, neste combate a pandemia do Coronavirus, igualmente no Municipio de Modelo SC, conforme DECRETO Nº 103/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020. Que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MODELO SC, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Considerando que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
Considerando que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
Considerando que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
Considerando que não há aprovados em processo seletivo simplificado para as funções,
Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento da entrega dos medicamentos aos pacientes,
Considerando o requerimento das férias e da licença prêmio e licença prêmio assiduidade da servidora Marlise Lindermann conforme portarias 165/2020 de 14.07.2020 e 166/2020 14.07.2020,
Considerando a relevante necessidade de manter o atendimento e coordenação dos serviços da farmácia na Unidade Básica do Municipio,
Considerando ainda a função de coordenação da servidora nomeada que possui qualificação técnica para o desempenho da função, sendo sua formação acadêmica em farmaceutica.
Considerando que o pedido de afastamento da servidora que desempenha suas atribuições na farmácia da unidade de saúde e que motivou a necessidade neste período devido atendimento de saúde em pessoa da família,
Considerando que não há servidores que possam ser remanejados devido à situação de emergência em saúde que foi Decretada a nível federal, estadual e municipal pelo COVID-19, estando a equipe organizada para estes atendimentos e dos demais serviços, o que requer a continuidade dos serviços, atendimento dos serviços na farmácia da unidade de saúde do município,
Considerando a essencialidade do serviço de saúde, (serviço essencial/atendimento à saúde) do controle da medicação, de compra e estoque, incluído do fornecimento e dos serviços de dispensação estar à disposição e no atendimento da população,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a senhora DANIELA PAULA MAIRON SANTIN para o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Departamento, portador do CPF nº035.838.869-xx, RG nº5.752.xxx-x, para desempenho do cargo em comissão do município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.
Parágrafo Único: Fica Atribuída a Servidora nomeada as atribuições de coordenadora das atividades de farmácia básica da unidade de saúde do Município de Modelo.
Art. 2º - A vigência da nomeação é de 21.07.2020 a 20.10.2020, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível referência CC-8 da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 21 de julho de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE 026/2020
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 190/2020
Cargo em Comissão: COORDENADORA GERAL DE DEPARTAMENTO
Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Sra. DANIELA PAULA MAIRON SANTIN, portador do CPF nº nº035.838.869-xx, RG nº 5.752.xxx-x, a fim de tomar posse no cargo de CORDENADORA GERAL DE DEPARTAMENTO, do município de Modelo - SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 190/2020, com lotação No Departamento Municipal de Saude do Município de Modelo - SC.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 21 de Julho de 2020

DANIELA PAULA MAIRON SANTIN
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 200/2020

Publicação Nº 2590649

DECRETO Nº 200/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO SERVIDOR EVAIR RODRIGO KOTTWITZ, DO CARGO OPERADOR DE MAQUINAS ACT – ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXEPCIONAL INTERRESSE PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE MODELO-SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o requerimento do servidor de exoneração do cargo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir desta data o senhor, EVAIR RODRIGO KOTTWITZ, cargo de operador de maquinas ACT, relativo à nomeação pelo Decreto nº 222/2019 de 07/10/2019 do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 31 de Julho de 2020

Registrado e Publicado na data supra:

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 201/2020

Publicação Nº 2590653

DECRETO Nº 201/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO SERVIDOR EVAIR RODRIGO KOTTWITZ, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, DO MUNICÍPIO DE MODELO-SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando o requerimento do servidor de exoneração do cargo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir desta data o senhor, EVAIR RODRIGO KOTTWITZ, cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais

externos, relativo à nomeação pelo Decreto nº 159/2016 de 19/05/2016 do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 31 de Julho de 2020

Registrado e Publicado na data supra:

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023.2020 FMS

Publicação Nº 2589658

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S. EMPRESAS REGISTRADAS: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, valor total registrado R$ 1.815,66 (um mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos); INFANTARIA COMERCIAL EIRELI – ME, valor total registrado R$ 1.545,10 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME, valor total registrado R$ 13.264,65 (treze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA, valor total registrado R$ 5.954,32 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos); LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, valor total registrado R$ 3.244,00 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais); MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA, valor total registrado R$ 3.622,50 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, valor total registrado R$ 2.523,00 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais); PREMIER COMÉRCIO LTDA, valor total registrado R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais); T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, valor total registrado R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente destinados para manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí - SC, com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 002/2020. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 24 de julho de 2021. Mondaí – SC, 24 de julho de 2020. GINTHER OTTO DREHER - Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO N° 2461

Publicação Nº 2589892

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.461 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art.1º. Fica o aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura		
12.361.1201.2010 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 609	R$	300.000,00
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610	R$	100.000,00
SUB TOTAL	R$	400.000,00
12.365.1204.2011 – Manutenção da Educação Infantil		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 609	R$	200.000,00
SUB TOTAL	R$	200.000,00
02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
15.451.1501.1031 – Construção de Obras de Infra-Estrutura Urbana e Pavimentação		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 612	R$	956.000,00
SUB TOTAL	R$	956.000,00
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.1001.2049 – Manutenção da Vigilância Sanitária		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 620 (Convênio Saúde)	R$	19.000,00
SUB TOTAL	R$	19.000,00
TOTAL GERAL	R$	1.575.000,00

Art.2º. O Crédito Adicional Suplementar especificado no Artigo 1º desta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos resultantes do Excesso de arrecadação relativo as verbas de auxílio financeiro aos municípios, no valor estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados ao pagamento de despesas com Remuneração de Profissionais do Magistério, do Convênio Nº 884906/2019 destinado a pavimentação de diversas ruas, no valor de R$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais) e recursos provenientes da Proposta 11455.7920001/19-001 da Secretaria de Estado da Saúde para Aquisição de Equipamento/Material Permanente - Câmaras Refrigeradas, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Art.3º. Fica aberto de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal		
04.122.0401.2003 – Manutenção. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	135.000,00
SUB TOTAL	R$	135.000,00
02.02 – Secretaria de Administração		
04.122.0402.2004 – Manutenção. da Secretaria de Administração		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	200.000,00
SUB TOTAL	R$	200.000,00

02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
26.782.2601.2024 – Manutenção. Da Secretaria. de Obras e Serviços Públicos		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	400.000,00
SUB TOTAL	R$	400.000,00
02.12 – Encargos Gerais do Município		
28.846.0001.2037 –Contribuição ao PASEP		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	100.000,00
SUB TOTAL	R$	100.000,00
TOTAL GERAL R$		835.000,00

Art.4º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado especificado no Artigo 3º desta lei, no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), será aberto com suporte na anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal		
14.243.0401.2005 – Manutenção. do Conselho Tutelar		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	45.000,00
SUB TOTAL	R$	45.000,00
02.02 – Secretaria de Administração		
04.122.0402.2004 – Manutenção. da Secretaria de Administração		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	90.000,00
SUB TOTAL	R$	90.000,00
02.12 – Encargos Gerais do Município		
28.843.0001.2035 – Pagamento da Dívida Contratada		
32900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	300.000,00
46900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	400.000,00
SUB TOTAL	R$	700.000,00
TOTAL GERAL R$		835.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 04 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI N° 2646

Publicação Nº 2589894

LEI ORDINÁRIA Nº 2646 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo e do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – Secretaria de Educação e Cultura		
12.361.1201.2010 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 609	R$	300.000,00
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 610	R$	100.000,00
SUB TOTAL	R$	400.000,00
12.365.1204.2011 – Manutenção da Educação Infantil		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 609	R$	200.000,00
SUB TOTAL	R$	200.000,00
02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
15.451.1501.1031 – Construção de Obras de Infra-Estrutura Urbana e Pavimentação		
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 612	R$	956.000,00
SUB TOTAL	R$	956.000,00

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.1001.2049 – Manutenção da Vigilância Sanitária			
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 620 (Convênio Saúde)		R$	19.000,00
SUB TOTAL		R$	19.000,00
TOTAL GERAL	R$		1.575.000,00

Art.2º. O Crédito Adicional Suplementar especificado no Artigo 1º desta lei será aberto com fundamento no Artigo 42, §1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com recursos resultantes do Excesso de arrecadação relativo as verbas de auxílio financeiro aos municípios, no valor estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados ao pagamento de despesas com Remuneração de Profissionais do Magistério, do Convênio Nº 884906/2019 destinado a pavimentação de diversas ruas, no valor de R$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais) e recursos provenientes da Proposta 11455.7920001/19-001 da Secretaria de Estado da Saúde para Aquisição de Equipamento/Material Permanente - Câmaras Refrigeradas, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Art.3º. Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos a Lei Municipal Nº. 2.614, de 29 de Outubro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal		
04.122.0401.2003 – Manutenção. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	135.000,00
SUB TOTAL	R$	135.000,00
02.02 – Secretaria de Administração		
04.122.0402.2004 – Manutenção. da Secretaria de Administração		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	200.000,00
SUB TOTAL	R$	200.000,00
02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
26.782.2601.2024 – Manutenção. Da Secretaria. de Obras e Serviços Públicos		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	400.000,00
SUB TOTAL	R$	400.000,00
02.12 – Encargos Gerais do Município		
28.846.0001.2037 –Contribuição ao PASEP		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	100.000,00
SUB TOTAL	R$	100.000,00
TOTAL GERAL	R$	835.000,00

Art.4º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado especificado no Artigo 3º desta lei, no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), será aberto com suporte na anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01 – Gabinete do Prefeito Municipal		
14.243.0401.2005 – Manutenção. do Conselho Tutelar		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	45.000,00
SUB TOTAL	R$	45.000,00
02.02 – Secretaria de Administração		
04.122.0402.2004 – Manutenção. da Secretaria de Administração		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	90.000,00
SUB TOTAL	R$	90.000,00
02.12 – Encargos Gerais do Município		
28.843.0001.2035 – Pagamento da Dívida Contratada		
32900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	300.000,00
46900000 – Aplicações Diretas – Fonte 204	R$	400.000,00
SUB TOTAL	R$	700.000,00
TOTAL GERAL	R$	835.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Castelo - SC, 04 de Agosto de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

64º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 01-2016

Publicação Nº 2590233

Edital de Convocação Referente Concurso Público Edital nº 001/2016

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital 001/2016, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00 as 17:00 para início dos procedimentos relativos à nomeação.

MECÂNICO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
03º	ANTÔNIO EMILIO CASAGRANDE

AVOGADO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	ALBERTO FREDIRICO GRAZOTTO

Morro da Fumaça, 05 de Agosto de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

Navegantes

Prefeitura

2858/2020

Publicação Nº 2591436

PORTARIA N º 2858 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE ADICIONAL PERICULOSIDADE QUE ESPECIFICA

Considerando o requerimento, datado em 15 de junho de 2020,

Considerando o Ofício nº 045/2020 da Segurança do Trabalho do Município de Navegantes, datado em 21 de julho de 2020,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER adicional periculosidade a JOÃO PEDRO RONCÁLIO DA SILVA, matrícula 63504001, por utilizar as motocicletas placa RDT 2152, para o desempenho das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.08.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE AGOSTO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO -- CREDENCIAMENTO 111/2020 PMN

Publicação Nº 2590084

PREFEITURA DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2020 PMN
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e similares, devidamente autorizados pelo banco central para a prestação de serviços bancários de recolhimento de faturas de água emitidas pela Sesan, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético. O credenciamento se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
Navegantes, 05 de agosto de 2020
Emílio Vieira – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020 FMS

Publicação Nº 2590099

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO 37/2020 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de material de higiene e produto de limpeza, para atender todos os Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 05/08/2020 até as 7h30 do dia 18/08/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 18/08/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

EXTRATO DA ATA 78/2020 PMN

Publicação Nº 2590490

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 78/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 78/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADOR COM OPERADOR, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 78/2020 PMN.

Fornecedor: H7 ENGENHARIA E COSNTRUTORA LTDA
CNPJ: 36.570.792/0001-87
Proprietário: Jackson José Borges
Valor: R$ 366.250,00
VIGÊNCIA 03/08/2020 A 03/08/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 03 de agosto de 2020.

PATRICIA SANTOS DALLACOSTA CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2591413

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 04 de agosto de 2020

Ilmo Sra.
PATRICIA SANTOS DALLACOSTA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis Nathalia Zabel
Diretora de RH Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

PORTARIA 2859/2020

Publicação Nº 2590209

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446- Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2859 DE 3 DE AGOSTO DE 2020

RECONDUZ COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,

RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Salete Maria Branchi para, sob a presidência da primeira, instituírem

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 007/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 1754, de 24 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2860, de 26 de junho de 2019.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE AGOSTO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 3 de agosto de 2020.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!

PORTARIA Nº 2783 DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590071

PORTARIA Nº 2783 DE 21 DE JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 115/2020 PMN do processo licitatório, Tomada de Preço nº 61/2020 PMN, cujo objeto: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOÃO SILVA E TRAVESSA HYGINO JOSÉ FRANCISCO, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/S (EM RAZÃO DA ANULAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇO N° 01/2020 PMN).

Fiscal: JOSE FERNANDO VIEIRA -- (titular)
MAXIEL ZEN -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2784 DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590066

PORTARIA Nº 2784 DE 21 DE JULHO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 119/2020 PMN do processo licitatório, Tomada de Preço nº 56/2020 PMN, cujo objeto: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS III, SITUADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBURG, S/N - MEIA PRAIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 873976/2018

- OPERAÇÃO 1060775-22 - MC- PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: LUIZ FERNANDO GOMES -- (titular)
IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2860 DE 04 AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590484

PORTARIA Nº 2860 DE 04 AGOSTO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 78/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 78/2020 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADOR COM OPERADOR, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: EDERSON DIAS VICTOR -- (titular)
MAXIEL ZEN -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE AGOSTO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 05-2019 - 1º TERMO ADITIVO - SERVIÇO DE MONITORAMENTO

Publicação Nº 2589887

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE prestação de SERVIÇO DE MONITORAMENTO Nº 005/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, Cep. 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente PAULO RODRIGO MELZI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 4.052.597-0 e do CPF/MF n° 048.744.619-48, residente e domiciliado na Rua Aldo Mario de Almeida, n° 558, Apto 601, Ed. Madri Residence, bairro Gravatá, Navegantes-SC, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa a Empresa ORSEGUPS – MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.597/0001-26, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2.729, Centro, São José/SC, Cep 88.103-400, representada pelo Sr. RODRIGO LUIZ FONTOURA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.305.368 e inscrito no CPF sob o nº 785.135.029-87 , residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 2.729, Centro, São José/SC., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, de prestação de serviço de monitoramento, nas seguintes cláusulas e condições abaixo expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica alterada a clausula 5.1, passando a mesma a valer com a seguinte redação: " 5.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, a iniciar em 14 de agosto de 2019, e termino em 13 de agosto de 2020, podendo o mesmo renovado mediante a Termo Aditivo, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das

testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Navegantes-SC, 04 agosto de 2020.

CÂMARA DE NAVEGANTES ORSEGUPS MON. ELETRÔNICO LTDA PAULO RODRIGO MELZI ROSRIGO LUIZ FONTOURA
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VILSEMAR O. DUARTE VANILDO TELLES

CONTRATO Nº 08-2019 - 1º TERMO ADITIVO - SERVIÇO DE INTERNET

Publicação Nº 2589903

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE prestação de serviços de conexão à internet, CONTRATO Nº 008/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, Cep. 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente PAULO RODRIGO MELZI, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 4.052.597-0 e do CPF/MF n° 048.744.619-48, residente e domiciliado na Rua Aldo Mario de Almeida, n° 558, Apto 601, Ed. Madri Residence, bairro Gravatá, Navegantes-SC, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SN INTERNET NAVEGANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.513.343/0001-00, com sede na Rua Prefeito José Juvenal Mafra, Nº 6885, sala 01, bairro Gravatá cidade Navegantes-SC, neste ato representado pelas pessoa de FRANCINE SCHOEDER KEGLER, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.684.550 e do CPF nº 058.288.529-90, residente e domiciliada no endereço declinado acima, a seguir denominado CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço, nas seguintes clausulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, no qual constitui no fornecimento de link dedicado de 100 MBPS, do período de 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrestes deste Contrato de Prestação de Serviço, ocorreram através de Disposições Orçamentárias Próprias da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado na imprensa oficial, para surtir seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - Permanece ratificada as demais cláusulas do contrato original não conflitante com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Fica estipulado entre as partes, que em havendo nova licitação, haverá rescisão antecipada do presente contrato entre as partes.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes:

Navegantes/SC, 08 de julho de 2020.

CÂMARA DE NAVEGANTES SN INTERNET NAVEGANTES LTDA
PAULO RODRIGO MELZI FRANCINE SCHOEDER KEGLER
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VILSEMAR O. DUARTE VANILDO TELLES

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 47 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590782

PORTARIA N º 47 DE 04 AGOSTO DE 2020
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99 de maio de 2011 e a Lei Complementar nº 152 de 25 de maio de 2012, RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores DENISE DA SILVA - Técnica Administrativa Previdenciária, LACI ANA CESÁRIO ADRIANO Técnica Administrativa Previdenciária, e ALESSANDRA CRISTINA HOEHN Assessora Financeira, para, sob a presidência do primeiro, instituírem PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO para apurar a regularidade dos proventos da aposentada N.M.
II – A comissão ficará responsável, em primeiro momento, pela instauração e conclusão do processo administrativo nº 02/2020 abrangendo demais processos que por ventura vierem a ser iniciados na constância desse, para tanto, terá o prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação dessa Portaria para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 05 de agosto de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MONTAGEM PARA O CAMINHÃO CUMMINS WORK 2008, 2622 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA EREC

Publicação Nº 2590532

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MONTAGEM PARA O CAMINHÃO CUMMINS WORK 2008, 2622 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 14 de agosto de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 04 de agosto de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 141-2020

Publicação Nº 2591386

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 141/2020
Edital: Pregão Nº.: 53/2020
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para a Unidade de Saúde Municipal
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17 de agosto de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 04 de agosto de 2020
CRISTIANE ALLEBRANTT BOTH
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DECRETO Nº 309/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591405

DECRETO Nº 309/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"HOMOLOGA PRELIMINARMENTE O ROL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO;

CONSIDERANDO: os Princípios da Legalidade e Publicidade;

CONSIDERANDO: a necessidade de tornar públicos os atos praticados no Processo Seletivo nº 004/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, preliminarmente, o rol provisório das inscrições deferidas relativas ao Processo Seletivo nº 004/2020, destinado ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do Município de Nova Itaberaba-SC, conforme quadro anexo.

Art.2º Comunica aos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida, conforme anexo I, a possibilidade de interposição de recurso na forma do Edital de Abertura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

ANEXO I

ATO 003: Relação Provisória de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 04/2020, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Fica(m) estabelecido(s) o(s) dia(s) 05/08/2020 – 00h01min até 05/08/2020 – 23h59min, como prazo recursal, para os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA (inscrição sem identificação do pagamento da taxa de inscrição), devendo executar os procedimentos abaixo:

· Inscrição Indeferida: Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recurso, disponível na "Área do Candidato", acessado mediante CPF e senha pessoal, a partir do site www.nbsprovas.com.br, anexando os documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição. Nota: não são aceitos "agendamentos de pagamento" para comprovação de pagamento.

Ficam assegurados aos candidatos os demais meios eventualmente disponíveis em edital, para o protocolo de suas peças recursais, conforme definido no Edital de Processo Seletivo n.º 04/2020 e seus anexos, nos mesmos prazos definidos acima.

Nova Itaberaba/SC, 03 de agosto de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito do Município de Nova Itaberaba

Anexo I – Relação Provisória de Candidatos Inscritos (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
4	BRUNA MENDES MAIATO	039.023.***-93	Indeferido
6	CAMILA KARINA ZANETTE	073.731.***-43	Deferido
29	CASSIANE FATIMA ZANESCO	086.538.***-50	Deferido
7	CLEOMARA ELIS LAUSCHNER	096.761.***-36	Indeferido
37	DIANA TIBOLLA	093.531.***-09	Deferido
33	DULCIANE BALBINOT	082.393.***-64	Deferido
24	EDUARDO GABRIEL BORIN	110.945.***-35	Deferido
38	ELIZA REGINA BARON	037.243.***-35	Deferido
31	HONORIO ANTONIO MORAES COSTA	909.565.***-34	Indeferido
8	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	135.826.***-27	Deferido
28	JOSE EDUARDO FERLA	077.763.***-27	Deferido
2	LAIS MENA RODRIGUES DO NASCIMENTO	031.924.***-80	Indeferido
10	MARCELO DE PAULA PAVIN DALLIN	936.020.***-91	Indeferido
17	MARCIO ALEXANDRE NICKNIG	013.967.***-48	Deferido
3	MARLON JUNIOR MOROSINI	066.027.***-31	Indeferido
5	MAURO DO CARMO	647.429.***-00	Deferido
30	PABLO MAROCCO DOS SANTOS	102.452.***-81	Deferido
21	PEDRO IVANILDO CORREA DE SOUZA JUNIOR	450.275.***-25	Indeferido
11	PEDRO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	033.241.***-18	Indeferido
40	SHARLINE RITA BELLO	084.890.***-85	Deferido
34	VIVIANE GULARTE	101.513.***-80	Deferido
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
20	ADIANE SEVERO TOSCAN	093.137.***-03	Indeferido
9	ANA JULIA BUENO TELES	093.135.***-29	Deferido
14	CAMILA ROSSONI	113.417.***-07	Indeferido
25	CARLA SILVANE RAMOS ECHIMBACK	054.592.***-79	Deferido
16	DESIREE SOARES MARTINS	853.490.***-15	Indeferido
35	FERNANDO SOARES	094.873.***-21	Indeferido
39	GABRIELA REBONATTO FRANCESCHINA	087.443.***-48	Indeferido

19	HERRISON EDUARDO AMORIM	049.533.***-05	Indeferido
32	JAQUELINE MALAGUTTI TECCIANI	125.257.***-57	Deferido
18	JEANE SILVA DE ARAUJO	037.339.***-02	Indeferido
15	JUCILENE CRISTINA FAVARETTO	051.318.***-03	Indeferido
26	KARINE SPADOTTO	009.359.***-81	Indeferido
1	KARLA STEFANI DOS SANTOS SILVA	103.813.***-33	Indeferido
23	LEONARDO LOPES	047.446.***-00	Deferido
12	LUIZ EDUARDO POZZEBON SPE-ROTTO	107.750.***-66	Deferido
36	NOABA PERETTO STURMER	110.666.***-79	Indeferido
27	SORIANE GUARDA	056.928.***-82	Deferido
13	TANARA VANESSA BABINSKI	073.426.***-36	Deferido
22	THAIS TEIXEIRA	066.625.***-83	Indeferido

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados ao Grupo NBS Provas, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Nova Trento

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

Publicação Nº 2590079

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAL PARA OCUPAR OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial e Final do Chamamento Público nº 009/2020, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	001	CLEONIR CASTIONE	10/01/1982	2,0	2,0

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
	001	ELISANGELA SOUSA DOS SANTOS	21/09/1987	XXXX	Desclassificada

OBS: A candidata de inscrição sob o nº 001 foi desclassificada por não apresentar todos os documentos em tempo hábil.

Nova Trento, 04 de agosto de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651/2020 "A"

Publicação Nº 2589686

PORTARIA Nº 651/2020 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, LEILA MARIA GIACOMINI, matrícula nº 8328, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07((sete) dias, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 651/2020 "B"

Publicação Nº 2589725

PORTARIA Nº 651/2020 "B"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, EDER MARQUATO, matrícula nº 7598, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14((quatorze) dias, com efeitos a contar de 31 de julho de 2020 a 13 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 31 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 651/2020 "C"

Publicação Nº 2589761

PORTARIA Nº 651/2020 "C"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, OTILIA ESTER BOSO CADORE, matrícula nº 7490, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Besenello, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14((quatorze) dias, com efeitos a contar de 31 de julho de 2020 a 13 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 31 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 651/2020 "D"

Publicação Nº 2589795

PORTARIA Nº 651/2020 "D"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, JOSE MARCOS MAZZOLA, matrícula nº 7627, ocupante do cargo de provimento em comissão Diretor do Departamento de Transportes, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde

Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07((sete) dias, com efeitos a contar de 31 de julho de 2020 a 06 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 31 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 658/2020

Publicação Nº 2589908

PORTARIA Nº 658/2020

Admissão em caráter temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e com amparo no disposto na Lei Complementar Municipal 675 de 24 de abril de 2020 e Decretos 036 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 008/2020, de 21/07/2020, convocada conforme Decreto nº 103/2020, DENICE TERESINHA TRAINOTTI BUTTCHEVITZ, matrícula nº 8389, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, 40(quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público.(Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 156/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.119-08, RG nº 3355628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014,Lei Complementar Municipal 675 de 24 de abril de 2020 e Decretos 036 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora DENICE TERESINHA TRAINOTTI BUTTCHEVITZ, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Felipe Schimidt, nº444 , Bairro Velha, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 540.712.249-91 e RG nº 1.601.076, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público.(Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 156/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Denice Teresinha Trainotti Buttchevitz
Contratada

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Rafael Diego Mathias
Assist. Adm./Asses. Adm
CPF: 040.788.629-00

Jaquiel Vinotti
Assessor Administrativo
CPF: 063.510.709-02

PORTARIA Nº 658/2020 "A"

Publicação Nº 2591379

PORTARIA Nº 658/2020 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Deize Carmem Moresco, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, ALLANA SUELLEN BRITO TIAGO, matrícula nº 8278, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e

Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05(cinco) dias, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2020 a 08 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 04 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2020.

Deize Carmem Moresco
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 658/2020 "B"

Publicação Nº 2591388

PORTARIA Nº 658/2020 "B"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, MARLI WEBER RAISER, matrícula nº 8342, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 04 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 658/2020 "C"

Publicação Nº 2591406

PORTARIA Nº 658/2020 "C"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, JOCELE ELISABETE DORR, matrícula nº 8273, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04(quatro) dias, com efeitos a contar de 30 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020, conforme atestado médico, datado de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 659/2020

Publicação Nº 2590018

PORTARIA Nº 659/2020

Admissão em caráter temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e com amparo no disposto na Lei Complementar Municipal 675 de 24 de abril de 2020 e Decretos 036 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 008/2020, de 21/07/2020, convocada conforme Decreto nº 103/2020, KARIN APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 8390, para exercer o cargo de Enfermeiro, 40(quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público.(Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 157/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.119-08, RG nº 3355628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014,Lei Complementar Municipal 675 de 24 de abril de 2020 e Decretos 036 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora KARIN APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Daniel Fernando dos Santos, nº 116, Bairro Centro, Município de Canelinha, portadora do CPF nº 054.600.599-33, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40(quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público de acordo com os Decretos 036 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30

(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 157/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Karin Aparecida dos Santos
Contratada

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Rafael Diego Mathias
Assist. Adm./Asses. Adm
CPF: 040.788.629-00

Jaquiel Vinotti
Assessor Administrativo
CPF: 063.510.709-02

PORTARIA Nº 660/2020

Publicação Nº 2590026

PORTARIA Nº 660/2020

Admissão em caráter temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e com amparo no disposto na Lei Complementar Municipal 675 de 24 de abril de 2020 e Decretos 036 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 008/2020, de 21/07/2020, convocada conforme Decreto nº 103/2020, GEORGIA THAIS LEAL , matrícula nº 8391, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, 40(quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público.(Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 158/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF, nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.119-08, RG nº 3355628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014,Lei Complementar Municipal 675 de 24 de abril de 2020 e Decretos 036 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora GEORGIA THAIS LEAL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Rodrigues Pereira, nº 197, Bairro Ressacada, Município de Itajaí, portadora do CPF nº 102.405.219-27, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Enfermeiro, com 40(quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público de acordo com os Decretos 036 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 158/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Georgia Thais Leal
Contratada

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Rafael Diego Mathias
Assist. Adm./Asses. Adm
CPF: 040.788.629-00

Jaquiel Vinotti
Assessor Administrativo
CPF: 063.510.709-02

PORTARIA Nº 663/2020

Publicação Nº 2590034

PORTARIA Nº 663/2020

Admissão em caráter temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e com amparo no disposto na Lei Complementar Municipal 675 de 24 de abril de 2020 e Decretos 036 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Chamamento Público n° 008/2020, de 21/07/2020, convocada conforme Decreto nº 103/2020, ADRIANA APARECIDA TORQUATTO PEREIRA, matrícula nº 8392, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, 40(quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 04 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público.(Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 159/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 030.380.119-08, RG nº 3355628, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014,Lei Complementar Municipal 675 de 24 de abril de 2020 e Decretos 036 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e a Senhora ADRIANA APARECIDA TORQUATTO PEREIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na RuaPedro Guerreiro, s/nº, Bairro Vila Nova, Município de Porto Belo, portadora do CPF nº 050.569.379-83, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 04 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público de acordo

com os Decretos 036 e 060 de 2020, (Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 159/2020)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 04 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Adriana Aparecida Torquatto Pereira
Contratada

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Rafael Diego Mathias
Assist. Adm./Asses. Adm
CPF: 040.788.629-00

Jaquiel Vinotti
Assessor Administrativo
CPF: 063.510.709-02

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO 229, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590367

DECRETO N.º 229, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.802, de 31 de julho de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para aquisição mediante desapropriação amigável, sem ônus ao Município, nos termos do art. 17, inciso XVI da Lei Orgânica do Município, duas áreas de terra de, respectivamente, 3.012,44 m² (três mil e doze metros quadrados e quarenta e quatro centésimos de metro quadrado), e 4.486,06 m² (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e seis centésimos de metro quadrado), totalizando uma área de 7.498,50 (sete mil quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), propriedade de Luiz Carlos Destro, inserida na matrícula n.º 18.571, registrada junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º destina-se a retificar o traçado da Rua Angelino Destro, tornando-o retilíneo para posterior obra de pavimentação asfáltica.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 31 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 228, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590363

DECRETO N.º 228, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇOES SOBRE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - SINIR PARA QUE PROCEDA AO PREECHIMENTO DAS INFORMAÇÕES QUE SE FIZERAM NECESSÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor EDUARDO SPILERE MILANEZ (Matrícula n.º 5969), como representante da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, junto ao Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR.

Art. 2º - A presente nomeação não acarretará ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 30 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 30 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 230, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590371

DECRETO N.º 230, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019 e Lei Municipal n.º 2.803, de 31 de julho de 2020,

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019) em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 08: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade 01: Departamento de Agricultura
Proj./Ativ. 2.052: Manutenção da Secretaria de Agricultura
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (068) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.
Unidade 01: Depto. De Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 1.021: Construção e Ampliação de Equipamentos Esportivos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (079) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 31 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 232, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590373

DECRETO 232, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019 e Lei Municipal n.º 2.804, de 31 de julho de 2020,

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 1.079: Reforma Centro Comunitário Vila São José
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (168) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 2.041: Limpeza Pública, Coleta e Destinação do Lixo
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (093) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 31 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 233, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590381

DECRETO 233, DE 31 DE JUNHO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019 e Lei Municipal n.º 2.805, de 31 de julho de 2020,

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 2.042: Manutenção da Infraestrutura Operacional
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (108) – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.
Unidade 01: Depto. De Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 1.021: Construção e Ampliação de Equipamentos Esportivos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (079) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.
Unidade 01: Depto. De Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 2.075: Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (076) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 31 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 234, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590382

DECRETO N.º 234, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"FIXA OS VALORES RELATIVOS AO TICKET DE COMPRAS DE QUE TRATA O ART. 2º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.762, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA 'TROCA SOLIDÁRIA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, caput, da Lei Municipal n.º 2.762, de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) recicláveis recebidos no Programa de Coleta Seletiva "Troca Solidária – Recicla Veneza" serão trocados por ticket de compras de cooperativas de produção agroindustrial familiar do Município de Nova Veneza, devidamente credenciadas na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com os seguintes critérios e valores:

I – vidros: R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por quilograma;

II – papeis, plásticos e metais: R$ 0,40 (quarenta centavos) por quilograma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 31 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 133/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-133/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor ..... : R$ 5.120,10 (cinco mil, cento e vinte reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 28/07/2020 Término: 30/09/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 81/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : aquisição de combustíveis e arla, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 30/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1-30/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RICARDO BROGNI
Valor ..... : R$ 7.094,65 (sete mil e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 22/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : CARTA CONVITE Nº.: 258/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (16)
Objeto ..... : Contratação de horas técnicas de engenheiro civil, para elaboração de projetos e fiscalização de obras civis.

Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 04/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 2-04/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor ..... : R$ 799,92 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 28/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 239/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : aquisição de combustível conforme demanda para frota de veículos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para o ano de 2020.

Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 236/2019 - PMNV

Publicação Nº 2590396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 3-236/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 30/10/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 97/2019
Objeto ..... : pavimentação asfáltica Rua Geovani Spillere e Rua Irineu Bornhausen, conforme Contrato de Repasse OGU nº 847842/2017 – Operação 1042335-89.

Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 346/2019 - PMNV

Publicação Nº 2590401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 3-346/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 30/09/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 221/2019
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para a construção de apoio central na Ponte Pierim Malgaressi.

Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 351/2019 - PMNV

Publicação Nº 2590406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo de Prazo Nº..: 3-351/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: F.B.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Vigência ..... : Início: 03/07/2020 Término: 05/08/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 222/2019
Objeto ..... : contratação de empresa para reforma e ampliação do Jardim de Infância Pingo de Gente.

Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590411

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 166/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MAURÍCIO THADEU FENILI DE MENEZES
Valor ..... : R$ 1.133,78 (um mil, cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2020 Término: 31/12/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (142)
Objeto ..... : contratação de serviço técnico de profissional de Geologia para elaboração de estudo técnico hidrogeológico, com identificação, caracterização e definição das características de um curso da água sem identificação, localizado no Bairro Picadão, para fins de suporte técnico e aprovação ou não do pedido de sua canalização pela FUNDAVE.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 168/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: AFV PRESTADORA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI ME
Valor ..... : R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 106/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (160)
Objeto ..... : contratação de empresa para lixação de assoalho e aplicação de sinteco, no piso superior do Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 169/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor ..... : R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 07/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 107/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (152)
Objeto ..... : aquisição de produtos de lavação e limpeza para a frota da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, SC
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 170/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590433

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 170/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARCELO CIEPIELEWSKI ME
Valor ..... : R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.076.4.4.90.00.00.00.00.00 (88);
Objeto ..... : contratação de pessoa especializada para atuar como professor/monitor de oficina de teatro, oferecida pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 171/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 171/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$ 158.774,94 (cento e cinquentas e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 111/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (114); 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (110)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para construção de praça e reforma de gruta da comunidade de Garuvinha no

município de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 172/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 172/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUGUSTO BRUNELLI
Valor ..... : R$ 18.803,00 (dezoito mil, oitocentos e três reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 99/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (21);
Objeto ..... : aquisição de produtos da agricultura familiar por meio de chamada pública, com dispensa de procedimento licitatório, para compra de gêneros diversificados e sazonais diretamente do empreendedor familiar ou de organizações, priorizando a produção e hábitos alimentares em âmbito local, para uso da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 173/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 173/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RODRIGO MONDARDO FREITAS
Valor ..... : R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 99/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (21);
Objeto ..... : aquisição de produtos da agricultura familiar por meio de chamada pública, com dispensa de procedimento licitatório, para compra de gêneros diversificados e sazonais diretamente do empreendedor familiar ou de organizações, priorizando a produção e hábitos alimentares em âmbito local, para uso da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 174/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 174/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: COOFANOVE – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA
Valor ..... : R$ 116.535,50 (cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 99/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (21);
Objeto ..... : aquisição de produtos da agricultura familiar por meio de chamada pública, com dispensa de procedimento licitatório, para compra de gêneros diversificados e sazonais diretamente do empreendedor familiar ou de organizações, priorizando a produção e hábitos alimentares em âmbito local, para uso da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 175/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 175/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MUNDO DAS CORES COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI ME
Valor ..... : R$ 6.261,85 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 102/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (152)
Objeto ..... : aquisição de materiais de construção diversos, assim como materiais de manutenção hidráulica e elétrica, de acordo com as necessidades da estrutura escolar do município de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 176/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 176/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
Valor ..... : R$ 2.285,00 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 102/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (152)
Objeto ..... : aquisição de materiais de construção diversos, assim como materiais de manutenção hidráulica e elétrica, de acordo com as necessidades da estrutura escolar do município de Nova Veneza, SC. Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 177/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590474

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 177/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. CIVIL LTDA
Valor ..... : R$ 12.424,18 (doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 102/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (152)
Objeto ..... : aquisição de materiais de construção diversos, assim como materiais de manutenção hidráulica e elétrica, de acordo com as necessidades da estrutura escolar do município de Nova Veneza, SC. Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 178/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 178/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VENEZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor ..... : R$ 8.377,50 (oito mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 102/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (152)
Objeto ..... : aquisição de materiais de construção diversos, assim como materiais de manutenção hidráulica e elétrica, de acordo com as necessidades da estrutura escolar do município de Nova Veneza, SC. Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 179/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 179/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: POSSOLI CAMINHÕES LTDA
Valor ..... : R$ 339.900,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 97/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (115); 1.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (116)
Objeto ..... : aquisição de caminhão novo (2020/2020) 0km para o município de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 180/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 180/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. CIVIL LTDA
Valor ..... : R$ 3.640,89 (três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 113/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : aquisição de materiais de construção remanescentes para reforma do prédio público no Distrito de Caravaggio, que abrigará a intendência distrital.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 181/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 181/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LUDA PNEUS LTDA EPP
Valor ..... : R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 109/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : aquisição de acessórios novos para uso na frota da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 182/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 182/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor ..... : R$ 365.477,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 28/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 116/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (149); 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (114)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das ruas Francisco Ronchi, Conego Miguel Giacca e Angela Spillere no Município de Nova Veneza, SC.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 183/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 183/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LUDA PNEUS LTDA EPP
Valor ..... : R$ 21.516,00 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 105/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (105)
Objeto ..... : aquisição de pneus para o veículo, FORD CARGO, do 4º Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 184/2020 - PMNV

Publicação Nº 2590539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 184/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AROLDO FRIGO
Valor ..... : R$ 249.810,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 117/2020

Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (165)
Objeto ..... : aquisição de combustível conforme demanda para a frota de veículos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do município de Nova Veneza, SC. Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 19/2020 - FMAS

Publicação Nº 2590305

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.: 19/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SULCATEL COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA EPP
Valor ..... : R$ 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/07/2020 Término: 31/12/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto ..... : prestação de serviços de telecomunicações de internet via fibra óptica, na velocidade de 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload, com fornecimentos dos equipamentos em comodato e tarifa mensal, para as dependências do novo CRAS, localizado na Rua dos Imigrantes, Bairro Eliza no Município de Nova Veneza, SC. Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2020 - FMS

Publicação Nº 2590318

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 41/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : R$ 7.076,50 (sete mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (22); 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : aquisição de produtos e substâncias, médico e de enfermagem, destinado para as 12 (doze) Unidades de Saúde da Rede de Atenção Primária em Saúde.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 42/2020 - FMS

Publicação Nº 2590324

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 42/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : R$ 6.238,00 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais)

Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (22); 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : aquisição de produtos e substâncias, médico e de enfermagem, destinado para as 12 (doze) Unidades de Saúde da Rede de Atenção Primária em Saúde.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 43/2020 - FMS

Publicação Nº 2590330

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 43/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: MAYCON WILL EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 2.755,70 (dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (22); 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : aquisição de produtos e substâncias, médico e de enfermagem, destinado para as 12 (doze) Unidades de Saúde da Rede de Atenção Primária em Saúde.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2020 - FMS

Publicação Nº 2590337

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 44/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 8.936,60 (oito mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (22); 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)
Objeto ..... : aquisição de produtos e substâncias, médico e de enfermagem, destinado para as 12 (doze) Unidades de Saúde da Rede de Atenção Primária em Saúde.
Nova Veneza/SC, 03 de agosto de 2020.

Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

LEI N.º 2.802, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590352

LEI N.º 2.802, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRA, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL POR UTILIDADE PÚBLICA, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XVI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de duas áreas de terra de, respectivamente, 3.012,44 m² (três mil e doze metros quadrados e quarenta e quatro centésimos de metro quadrado), e 4.486,06 m² (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e seis centésimos de metro quadrado), totalizando uma área de 7.498,50 (sete mil quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), propriedade de Luiz Carlos Destro, mediante desapropriação amigável por utilidade pública, sem ônus ao Município, nos termos do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Parágrafo único – A área de terra de que trata o caput encontra-se inserida na matrícula n.º 18.571, registrada junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 31 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.803, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590359

LEI N.º 2.803, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 08: SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade 01: Departamento de Agricultura
Proj./Ativ. 2.052: Manutenção da Secretaria de Agricultura
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (068) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.
Unidade 01: Depto. De Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 1.021: Construção e Ampliação de Equipamentos Esportivos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (079) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 31 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.804, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590360

DECRETO N.º 229, DE 31 DE JUNHO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, e Lei Municipal n.º 2.803 de 31 de julho de 2020.

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 1.079: Reforma Centro Comunitário Vila São José
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (168) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 2.041: Limpeza Pública, Coleta e Destinação do Lixo
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (093) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 31 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.805, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590362

LEI N.º 2.805, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.

Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 2.042: Manutenção da Infraestrutura Operacional
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (108) – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.
Unidade 01: Depto. De Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 1.021: Construção e Ampliação de Equipamentos Esportivos
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (079) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão 09: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TUR.
Unidade 01: Depto. De Cultura/Esportes e Turismo
Proj./Ativ. 2.075: Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (076) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 31 de julho de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 - FMAS

Publicação Nº 2589731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020 - FMAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID19) para uso da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 17/08/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2020 - PMNV

Publicação Nº 2589740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2020

OBJETO: Aquisição de playground infantil e móveis para a cozinha do Centro Educacional Pingo de Gente.

Abertura: às 09:30 horas do dia 19/08/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2020 - PMNV

Publicação Nº 2589734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2020

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de EPI para o 4º Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

Abertura: às 09:30 horas do dia 17/08/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020 - FMS

Publicação Nº 2589738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020 - FMS

OBJETO: Aquisição de material permanente e mobiliário para equipar a Vigilância Sanitária Municipal.

Abertura: às 08:30 horas do dia 19/08/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 04 de agosto de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 07, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589670

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AÇÕES DE PREVENÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, SC, EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA DENOMINADA COVID – 19, TRANSMITIDA PELO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Sanagiotto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724, de 17 de Julho de 2020, altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.655 de 22 de julho de 2020, estabelece normas complementares ao Decreto n. 2.611/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVI-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

DECRETA:
Art. 1º Estabelecer medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da
doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal
de Novo Horizonte – SC.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Decreto Legislativo têm caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º Ficam suspensas até 31 de Dezembro de 2020:

I - as atividades de capacitação, de treinamento, de audiências públicas ou de eventos coletivos no âmbito da Câmara Municipal de Novo Horizonte - SC que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

III - a participação de agentes públicos em eventos ou em viagens internacionais, interestaduais ou para outros municípios;

IV - as reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões permanentes da Câmara Municipal no âmbito legislativo aconteceram de forma sem presença do público, participação somente dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, com transmissão o-line.

§ 1º deverão ser tomadas todas as medidas de prevenção, garantindo o distanciamento seguro e materiais de proteção e higienização.

§ 2º Nestas ocasiões haverá apenas a participação dos vereadores e servidores necessários aos trabalhos, vedada a presença de qualquer público e de vereadores e/ou servidores integrantes do grupo de risco, sendo às atividades dadas total e ampla divulgação.

§ 3º Após a implementação do sistema virtual de videoconferência, todas as sessões e reuniões, deverão ser realizadas de forma on-line até disposição em contrário.

Art. 3º O acesso às dependências da Câmara Municipal de Novo Horizonte - SC fica restrito a:

I - vereadores;

II - servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal;

III - terceirizados que prestem serviços à Câmara Municipal;

IV - público em geral, quando o atendimento não puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, com controle de acesso e adoção de medidas internas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19 no ambiente de trabalho e atendimento ao público.

§ 1º Fica vedado o acesso das pessoas referidas neste artigo que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de

garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

§ 2º O atendimento às pessoas do grupo de risco não será presencial e deverá ser realizado por meio do telefone (49) 3362-0171 ou pelo e-mail: camara@camaranovohorizonte.sc.gov.br.

Art. 4º Poderão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata os servidores públicos:

I - que apresentam doenças respiratórias crônicas;

II - que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;

III - com 60 anos ou mais;

IV - que possuem filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar que não disponham de alternativa para cuidado dos incapazes;

V - gestantes;

VI - portadores de imunossupressão.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a Presidência poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 5º Não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2).

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, o agente público será avaliado de forma documental, cabendo apenas o encaminhamento da documentação médica por meio digital ao setor de recursos humanos.

§ 2º No caso de indisponibilidade do encaminhamento dos documentos periciais por meio digital pelo agente público ou terceiros, a avaliação pericial será efetuada somente após a alta médica concedida pelo médico assistente, dispensada, neste caso, a necessidade de avaliação pericial dentro do prazo regulamentar previsto.

§ 3º O agente público que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades profissionais normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.

Art. 6º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras aos servidores públicos, vereadores e público em geral no ambiente interno da Câmara de Vereadores de Novo Horizonte - SC.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto Legislativo serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Novo Horizonte – SC.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 04 de Agosto de 2020.

	Sergio Sanagiotto Presidente	

PORTARIA N. 12 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589683

PORTARIA Nº. 12, de 04 de Agosto de 2020.
AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O TRABALHO HOME OFFICE A SERVIDORES DO LEGISLATIVO.

SERGIO SANAGIOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando a execução do trabalho Home Office aos servidores do legislativos da Câmara Municipal, presidente autoriza a utilização dos equipamentos de informática e materiais de expediente da Câmara Municipal para o trabalho Home Office a servidores do legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de Agosto de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte - SC
Em 04 de Agosto de 2020.

SERGIO SANAGIOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/2018

Publicação Nº 2590219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público nº 002/2018, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo

NOME	CARGO	CH
MAILOM RODOLFO VAMBOMEL	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40 HS
GERALDO JOÃO RODRIGUES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40 HS

Orleans, 04 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL PP 05/2020 SAMAE

Publicação Nº 2591226

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna público que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL n. 05/2020, cujo objeto é: Aquisição de produto Químico para Tratamento de água . Entrega de documentação e propostas até as 15:00 horas do dia 17 de Agosto de 2020. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 202, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

LEI 2.957 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590169

LEI N. 2.957 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Eu, JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Direito de Uso de um Veículo com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - Circunscrição de Trânsito de Orleans (Detran-SC), de forma gratuita, o veículo com as características que segue: 01(um) I/CHEV CRUZE PREMIER NB AT M.M 104694, placa RDT7G63 – Renavan 1229710105 – chassi - 8AGBP69S0LR108193 - ANO-MOD 2020 ANO-FAB 2019, no valor de 102.400,00, adquirido através do Convênio n. 2016TN001813.

Art.2º O Termo de Concessão de Direito de Uso terá prazo de vigência até 31/12/2020.

Art.3º Fica autorizado o Poder Executivo a partir de 02 de janeiro de 2021, a repassar a título de doação o veículo objeto do caput primeiro desta Lei, de forma definitiva à Secretaria de Estado da Segurança Pública - Circunscrição de Trânsito de Orleans (Detran-SC).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 04 de agosto de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZ AWAGNER
Secretário da Administração

LEI 2.958 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590170

LEI N. 2.957 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Eu, JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Direito de Uso de um Veículo com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - Circunscrição de Trânsito de Orleans (Detran-SC), de forma gratuita, o veículo com as características que segue: 01(um) I/CHEV CRUZE PREMIER NB AT M.M 104694, placa RDT7G63 – Renavan 1229710105 – chassi - 8AGBP69S0LR108193 - ANO-MOD 2020 ANO-FAB 2019, no valor de 102.400,00, adquirido através do Convênio n. 2016TN001813.

Art.2º O Termo de Concessão de Direito de Uso terá prazo de vigência até 31/12/2020.

Art.3º Fica autorizado o Poder Executivo a partir de 02 de janeiro de 2021, a repassar a título de doação o veículo objeto do caput primeiro desta Lei, de forma definitiva à Secretaria de Estado da Segurança Pública - Circunscrição de Trânsito de Orleans (Detran-SC).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 04 de agosto de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZ AWAGNER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 003/2020

Publicação Nº 2590494

PORTARIA Nº 003/2020

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 2154 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o(a) Servidor(a) ANDRE LUIS KLEIN, matrícula nº 23, do cargo de BIÓLOGO, para atuar junto a Fundação Ambiental Municipal de Orleans - FAMOR, a partir de 03/08/2020, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 479/2020

Publicação Nº 2590482

PORTARIA Nº 479/2020

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS CARDOSO SPRICIGO matricula nº 6464, para exercer as funções do cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar na Secretaria Municipal da Administração no Departamento de Expedição/Convênios, a partir de 03/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 480/2020

Publicação Nº 2590486

PORTARIA Nº 480/2020

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. PAULO HENRIQUE SILVA MORAES matricula nº 6465, para exercer as funções do cargo GERENTE DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto na Lei Complementar nº 2.235, de 19 de dezembro de 2008, para atuar na Secretaria Municipal da Infraestrutura no, a partir de 03/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 03 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE VEÍCULO

Publicação Nº 2590276

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE VEÍCULO.

Por este Termo de Concessão de Direito de Uso de Veículo, que o MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.926.544/0001-43, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 282, Centro, Orleans, SC, CEP 88.870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JORGE LUIZ KOCH, faz com a Secretaria de Estado da Segurança Pública - Circunscrição de Trânsito de Orleans (DETRAN-SC), neste ato representado pelo Delegado de Policia Civil, Guilherme Wolffenbuttel Mariath e com base na Lei Municipal n. 2.957 de 04 de agosto de 2020, e Convênio nº 2016TN001813, tem certo e ajustado, o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO é proprietário de 01(um) veículo I/CHEV CRUZE PREMIER NB AT M.M 104694, placa RDT7G63 – Renavan 1229710105 – chassi - 8AGBP69S0LR108193 - ANO-MOD 2020 ANO-FAB 2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o MUNICÍPIO concede o direito de uso a Secretaria de Estado da Segurança Pública - Circunscrição de Trânsito de Orleans (DETRAN-SC), o veículo descrito na Cláusula Primeira.

CLAUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será a titulo gratuito, com vencimento indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A Secretaria de Estado da Segurança Pública - Circunscrição de Trânsito de Orleans (DETRAN-SC),sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:
I. Que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Circunscrição de Trânsito de Orleans (DETRAN-SC);
II. Que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III. Que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias;
IV. Que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso.

CLAUSULA QUINTA: A partir da vigência do presente a Secretaria de Estado da Segurança Pública - Circunscrição de Trânsito de Orleans (DETRAN-SC), responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incluir sobre o veículo.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Circunscrição de Trânsito de Orleans (DETRAN-SC), todas as despesas com abastecimento de combustível, manutenção total do mesmo, multas, acidentes e ainda em relação aos motoristas do citado veículo.

CLAUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado da Segurança Pública - Circunscrição de Trânsito de Orleans (DETRAN-SC), desde já faculta o MUNICÍPIO, examinar ou vistoriar o veículo cedido, quando este entender conveniente.

CLAUSULA SETIMA: As partes que der causa e/ou ferir qualquer clausula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas processuais e honorários advocatícios.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans, para dirimir dúvidas oriundas desta Concessão.

E assim, certo e ajustados, firmam as partes esta concessão, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Orleans, 06 de julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH Prefeito de Orleans	GUILHERME WOLFFENBUTTEL MARIATH Delegado de Policia Matricula n. 933.999-0-02

Testemunhas:

Valdete Deghenhard Stepaniaki
CPF: 919.893.889-49

Nathalia Zomer Matheus
CPF: 031.496.429-06

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
SETOR DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços: 7/2020
Processo: 44/2020
Data: 31 de julho de 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SEQUÊNCIA: 1

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, aplicando-se as normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2020.
b) Licitação Nr.: 7/2020.
c) Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços de Engenharia.
d) Data Homologação: 31 de julho de 2020.
e) Data Adjudicação: 31 de julho de 2020.
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para pavimentação em C.A.U.Q. - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, em parte da Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Parque e Jardim Ouro, tudo conforme constante no memorial descritivo e especificações técnicas que compõem o anexo I e seus Itens.
g) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Vencedor(es)	
Fornecedor	**Itens**
VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME	1
R$ 223.343,22 (duzentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)	

Total Geral: R$ 223.343,22 (duzentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

OURO SC, 31 de julho de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TP 7-2020

Publicação Nº 2590376

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Pregão por Desconto
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2138 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 46 codigoCliente: 2138 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
7/2020
Processo Administrativo: 44/2020

Ao Sr(a). NERI LUIZ MIQUELOTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n° 002/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 7/2020, o(s) participante(s):

Vencedores dos Lances do Pregão

19830220 - VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de empresa especializada para pavimentação em C.A.U.Q. - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, em parte da Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Parque e Jardim Ouro.	UN		1	R$223.343,22	R$223.343,22
					Total do Fornecedor:	R$223.343,22

Ouro, 31 de julho de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589960

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
Dispõe sobre medidas administrativas temporárias a serem adotadas no âmbito interno do Poder Legislativo do Município de Ouro para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO, representada pela PRESIDENTE PATRÍCIA CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais, em especial, o artigo 65 do Regimento Interno, submeteu à apreciação do Plenário, e foi aprovado o seguinte Projeto de Resolução na forma que especifica:

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo estabelecer os procedimentos e as regras administrativas internas a serem adotadas pelo Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução têm caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º Enquanto perdurar a pandemia, o Poder Legislativo poderá adotar alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho dos servidores, mediante:

I. a instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
II. a flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
III. a fixação de escalas de trabalho diferenciadas (turno único);
IV. instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;

Art. 3º O regime de home office previsto no inciso II do artigo anterior, fica definido como o desempenho das funções, atribuições e atividades legislativas dos servidores a partir de sua residência, quando o Poder Legislativo estiver com as atividades presenciais suspensas, em regime de quarentena devidamente definido através de Portaria editada e expedida por este Órgão, e compreende:

I – a execução das atividades do setor durante o horário de expediente normal do Poder Legislativo, de modo a garantir a manutenção do regular funcionamento das funções administrativas da Câmara;

II – o atendimento telefônico do público interno e externo, incluindo prestarorientações que forem necessárias aos Vereadores;

III – a consulta diária das contas de e-mail institucional, com resposta tempestiva aos expedientes recebidos;

IV – a elaboração de pautas, atas e demais atividades legislativas inerentes à efetivação do trabalho quando as reuniões e sessões forem realizadas por meio virtual;

VI – a permanência à disposição do Poder Legislativo, mantendo acessível por meio de contato telefônico, aplicativo de mensagens, e-mail e/ou outro meio de comunicação durante o período da respectiva jornada de trabalho, em regime de sobreaviso, para comparecimento presencial, caso necessário;

§1º Verificada a hipótese de necessidade de comparecimento presencial do servidor à sede da Câmara Municipal, observado o estabelecido pela Presidência ou eventual convocação excepcional, fica dispensada a exigência do cumprimento integral da jornada de trabalho, cabendo ao servidor permanecer nas dependências da unidade apenas pelo tempo indispensável para a necessidade do serviço.

§2º O servidor participante do home office é responsável por viabilizar o espaço de trabalho e meios apropriados para a realização de suas atividades e fica obrigado a encaminhar ao conhecimento do Presidente da Casa Legislativa, relatório semanal das atividades realizadas em regime remoto.

§3º O trabalho em home office não implica em prejuízo funcional e remuneratório ao servidor;

§4º O cumprimento da jornada de trabalho remoto não gerará horas extraordinárias.

§5º A Câmara Municipal não reembolsará qualquer despesa relacionada a telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, incorridas durante a realização de tele trabalho home office;

Art. 4º O servidor público integrante do quadro de pessoal do Poder Legislativo que se encontrar no grupo de risco, fica autorizado a realizar o cumprimento da jornada de forma remota (home office), mesmo após a retomada das atividades presenciais em trabalho interno dos demais servidores, sem prejuízo remuneratório.

Art. 5º Aquelas atividades que não puderem ser desempenhadas via home office e que exigirem o comparecimento pessoal do servidor à Câmara de Vereadores de Ouro/SC, deverão ser realizadas com portas fechadas, sem acesso do público, bem como deverá ser observada a utilização de máscara, álcool em gel e demais medidas sanitárias necessárias à prevenção de contaminação do vírus.

Parágrafo único. Para o servidor que, pela natureza e pelas atribuições de seu cargo, não for possível a realização de trabalho remoto,

haverá o abono da falta, para todos os fins de direito, sem prejuízo da remuneração.

Art. 6º. A inclusão na modalidade de home office não constitui direito adquirido ao servidor e poderá ser revertido a qualquer tempo, em função da conveniência, por desnecessidade ou retomada presencial dos serviços.

Parágrafo único. O servidor que estiver cumprindo jornada de trabalho em home office terá direito ao auxílio alimentação, desde que devidamente apresentados à Presidência da Casa, os relatórios semanais das atividades.

Art. 7ºA Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a suspender, quando a situação de emergência assim o exigir, através de ato legislativo competente,as sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões das comissões permanentes, e quaisquer outras atividades institucionais externas e/ ou nas dependências da Casa Legislativa com aglomerações de pessoas, no período em que perdurar a pandemia.

Art. 8º Durante o período de suspensão das atividades presenciais da Câmara Municipal, não haverá atendimento presencial ao público em geral e as sessões ordinárias e extraordinárias deverão ser realizadas de forma remota, pelo sistema virtual

§1º Os Vereadores deverão dispor de ferramentas tecnológicas para participarem das sessões por videoconferência, e o sistema de acesso será disponibilizado pelo setor competente do Poder Legislativo;

§2ºHavendo necessidade de realização de Sessão Extraordinária, a convocação ocorrerá dentro do prazo previsto no Regimento Interno, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), aplicativo de mensagens ou contato telefônico;

§3º No caso de realização de Sessão Extraordinária no citado período, esta constará apenas da ordem do dia para deliberação da matéria em questão;

§4º Não havendo quórum suficiente para a realização da Sessão Ordinária ou Extraordinária, o Presidente comunicará o fato aos presentes e determinará a lavratura de ata declaratória, sendo que a parcela correspondente, em lei, será descontada do subsídio dos Vereadores ausentes.

Art. 9º Os vereadores e servidores públicos farão jus ao subsídio, durante o período da suspensão das atividades parlamentares na Câmara Municipal, em decorrência da COVID-19.

Art. 10 Os vereadores e servidores que apresentarem sintomas de coronavírus e outras situações a serem avaliadas por agente profissional de saúde, poderão ser afastados do exercício de suas funções por até 14 (quatorze) dias, salvo se houver designação de outro prazo por recomendação médica, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Art. 11. A manutenção das medidasinstituídas por esta Resolução será avaliada continuamente pela Mesa Diretora.

Art. 12.Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à promulgação desta Resolução, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Art. 13.Esta Resolução destina-se, exclusivamente, para regular os atos administrativos praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 15. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Ouro - SC, 03 de agosto de 2020.

Patrícia Casagrande
Presidente

Cesar João Prando
Vice-Presidente

Aldecir Luiz Meneghini
1º Secretário

Cargo vago
2º Secretário

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3447

Publicação Nº 2590055

DECRETO N.º 3447/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 1.093/2019.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	1502	Serviços de Utilidade Pública
Ação	2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos
Fonte	1179	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado
Valor	R$	100.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa/190

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Excesso de Arrecadação, através da Emenda Impositiva ALESC nº 943 no valor de R$ 100.000,00, destinada a aquisição de câmeras de videomonitoramento para o Município de Ouro Verde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Ouro Verde – SC, em 03 de agosto de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO RETIFICADO FONTE DE RECURSO Nº3435

Publicação Nº 2590060

DECRETO RETIFICAÇÃO FONTE DE RECUSRSO N.º 3435/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 1.093/2019.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito Suplementar no valor de R$ 271.445,12 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	7000	SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	2601	Estradas Vicinais
Ação	2.43	Manutenção do setor Rodoviário

Fonte	1179	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado
Valor	R$	271.445,12
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa/183

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Excesso de Arrecadação, através das Emendas Impositivas ALESC nº 900 no valor de R$ 71.445,12 e nº 1342 no valor de R$ 200.000,00, ambas destinada ao apoio na melhoria do sistema viário do Município de Ouro Verde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Ouro Verde – SC, em 17 de julho de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 39 AO 40

Publicação Nº 2589976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos homeopáticos com distribuição gratuita a população para prevenção da pandemia do novo coronavirus COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:20.398,70 (Vinte mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 03 de agosto de 2020. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº040/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: Locação e implantação de software, denominado de Sistema de Gestão de Cemitérios. Valor certo e ajustado de R$:1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 03 de agosto de 2020. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº0105

Publicação Nº 2590045

PORTARIA N.º 105/2020

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. ANDREIA ROCHA STELLA, por período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de julho de 2020, conforme atestado médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de Julho de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSISNSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0106

Publicação Nº 2590049

PORTARIA N.º 106/2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. REJANE GRANDO CONTE, ocupante do Cargo Efetivo de Professor II, 20:00 hs. Semanais, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 a 21 de novembro de 2016, que serão gozadas no período de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de outubro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de agosto de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0107

Publicação Nº 2590051

PORTARIA N.º 107/2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Lei Complementares 022/2005 e 047/2011.
RESOLVE:

1 – Conceder Licença Prêmio por tempo de Serviço, a servidora pública Municipal Sra. ALCIONE SELIG, ocupante do Cargo Efetivo de MÉDICO VETERINARIO, correspondente aos períodos aquisitivos de 22 de novembro de 2011 a 29 de julho de 2015 e de 26 de janeiro de 2016 a 20 de maio de 2017, que serão gozadas no período de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 01 de outubro de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de agosto de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº0108

Publicação Nº 2590053

PORTARIA N.º 108/2020

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Leonice Siqueira, Lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, correspondente ao período aquisitivo de 04/12/2018 a 03/12/2019, que serão gozadas no período de 01 de agosto de 2020 a 30 de Agosto

de 2020, retornando aos seus trabalhos no dia 31/08/2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 03 de agosto de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE ORÇAMENTO CC69/2019

Publicação Nº 2590300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 69/2019
ABERTURA DOS ORÇAMENTOS EM SESSÃO PÚBLICA

A Empresa DECISÃO PROPAGANDA LTDA, vencedora da Concorrência Pública nº 69/2019, que tem como objeto a contratação de agência de propaganda visando à prestação de serviços de publicidade para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, em observância às disposições da Lei 12.232/2010, por seu artigo 14, realizará SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes contendo os orçamentos para os seguintes serviços: 1 – Produção de um VT com duração de 30 segundos referente à Campanha ☐Fique em casa☐. Contendo: Captação câmera 4k, Jogos de lente, steadcam, maquinaria, Iluminação, Diretor de cena, Diretor de fotografia, equipe técnica, locução, trilha pesquisada, animação, edição, finalização e colorização; 2 – Produção de um VT com duração de 30 segundos referente a Campanha ☐Apoio ao Comércio☐. Contendo: Captação câmera 4k, Jogos de lente, steadcam, maquinaria, Iluminação, Diretor de cena, Diretor de fotografia, equipe técnica, locução, trilha pesquisada, animação, edição, finalização e colorização; 3 – Produção de um VT com duração de 30 segundos referente a Campanha "Gestão e Prestação de contas a população pelos 8 anos de mandato frente à Prefeitura de Palhoça". Contendo: Captação câmera 4k, Jogos de lente, steadcam, maquinaria, Iluminação, Diretor de cena, Diretor de fotografia, equipe técnica, locução, trilha pesquisada, animação, edição, finalização e colorização; 4 – Criação de HOTSITE. Contendo: Criação de Hotsitecom georeferenciamento de todas as obras, com fotos, descrição, layout personalizado, estrutura de SEO, layout responsivo, integração com media social Google plus + faceboook, instalação de Google analytics, inserção de conteúdo de texto e imagens na galeria - com 1.000 inserções com 2 imagens cada,1 ano de hospedagem basic para 1 site e 1 ano de SSL para 1 site. A sessão será realizada no dia 07 de agosto de 2020, às 14:00Hs, na Sala de Reunião da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. Palhoça, 03 de agosto de 2020. Secretaria de Administração.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/20-FCAM

Publicação Nº 2589901

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 001/2020 do PREGÃO Nº 131/2020– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MARCELO SIMONI ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placas e adesivos de identificação para uso da Fundação Cambirela de Meio Ambiente - FCAM em interdições, através das decisões judiciais através do Sistema de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato VALOR: R$20.640,00 (vinte mil e seiscentos e quarenta reais). DATA: 04/08/2020 A 03/08/2021.

Fornecedor: 39468682 - MARCELO SIMONI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa plastionda 3mm nas dimensões de 100x65cm adesivada com impressão de alta resolução com moldura de madeira para fixação da placa e palanque de 3mts para chumbar no chão.	UN		300	60,00	18.000,00
2	Adesivo destrutível 50x15cm impresso com a palava interditado	UN		300	8,80	2.640,00
Total Geral dos Itens:						20.640,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/20-SESP

Publicação Nº 2589699

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 040/2020 do PREGÃO Nº 118/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de madeiras para utilização em eventuais reformas de bens públicos; reforma ou execução de pontes; reformas de parques e praças, onde houver necessidade, através do Sistema de Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 91.562,50 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). DATA: 07/07/2020 A 06/07/2021.

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tabua Angelim pedra 2,5x20x3,00	UN	SANTOS	300	56,66	16.998,00
2	Tabua Garapeira 2,5x20x3,00	UN	SANTOS	300	82,16	24.648,00
3	Tabua Angelim pedra 5x10x3,00	UN	SANTOS	600	47,16	28.296,00
4	Tabua Garapeira 10x10x3,00	UN	SANTOS	40	167,00	6.680,00
5	Tabua Garapeira 5x10x0,40	UN	SANTOS	100	70,33	7.033,00
6	Tabua Angelim pedra 6x12x4,00	UN	SANTOS	50	90,37	4.518,50
7	Tabua Angelim pedra 6x12x3,00	UN	SANTOS	50	67,78	3.389,00
Total Geral dos Itens:						91.562,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/20-INFRA

Publicação Nº 2589700

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 041/2020 do PREGÃO Nº 116/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de caixa d'água, para suprir as necessidades das comunidades afastadas, onde não tem rede de água abastecida pela SAMAE, através de Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 40.410,00 (quarenta mil e quatrocentos e dez reais). DATA: 07/07/2020 A 06/07/2021.

Fornecedor: 3590470 - J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa D'água, material polietileno, tipo redondo, capacidade de 5.000 litros, com tampa e trava de segurança.	UN	BAKOF	10	1.374,00	13.740,00
2	Caixa D'água, material polietileno, tipo redondo, capacidade de 10.000 Litros, com tampa e trava de segurança.	UN	BAKOF	10	2.667,00	26.670,00
Total Geral dos Itens:						40.410,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/20-INFRA

Publicação Nº 2589702

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 042/2020 do PREGÃO Nº 116/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de caixa d'água, para suprir as necessidades das comunidades afastadas, onde não tem rede de água abastecida pela SAMAE, através de Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 54.835,83 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos). DATA: 07/07/2020 A 06/07/2020.

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Caixa d'água, material polietileno, tipo redondo, capacidade de 20.000 litros, com tampa e trava de segurança.	UN	FIBROESTE	9	6.092,87	54.835,83
Total Geral dos Itens:						54.835,83

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/20-INFRA

Publicação Nº 2589706

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 043/2020 do PREGÃO Nº 105/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de grelhas de ferro fundido, para utilização em caixas de captação (boca de lobo) de diversas obras de sistemas de drenagens em ruas e valas do município, através do Sistema de Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais). DATA: 07/07/2020 A 06/07/2021.

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Grelha de ferro fundido, 0,40x0,70cm, com espessura de 5(cinco)cm, resistência para suportar tráfego de no mínimo 25.000kg.	UN	voigt	900	159,90	143.910,00
2	Grelha de ferro fundido, 0,40x0,70cm, com espessura de 5(cinco)cm, resistência para suportar tráfego de no mínimo 25.000kg ((10% reservado ao ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017).	UN	voigt	100	159,90	15.990,00
Total Geral dos Itens:						159.900,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/20-ADM

Publicação Nº 2589708

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 044/2020 do PREGÃO Nº 119/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO BRASIL COBRANCAS EIRELI OBJETO Aquisição de papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias do município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 185.535,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais). DATA: 10/07/2020 A 09/07/2021.

Fornecedor: 39391396 - ELO BRASIL COBRANCAS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Papel A4, formato 210 mm de largura x 297 mm de comprimento, gramatura 75g/m2, na cor branca, alcalino, para impressão a laser, jato de tinta e cópias, caixa com 10 resmas cada, resmas contendo 500 folhas cada, 1ª qualidade.	CX	ELO PAPEIS	1350	123,69	166.981,50

2	Papel A4, formato 210 mm de largura x 297 mm de comprimento, gramatura 75g/m2, na cor branca, alcalino, para impressão a laser, jato de tinta e cópias, caixa com 10 resmas cada, resmas contendo 500 folhas cada, 1ª qualidade. (10%)	CX	ELO PAPEIS	150	123,69	18.553,50
Total Geral dos Itens:						185.535,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/20-ADM

Publicação Nº 2589710

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 045/2020 do PREGÃO Nº 121/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de bandeiras de diversos municípios, Palhoça, Santa Catarina e Brasil, Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 22.150,00 (vinte e dois mil e cento e cinquenta reais). DATA: 13/007/2020 A 12/07/2021.

Fornecedor: 39914615 - VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeiras Oficiais do Brasil, Santa Catarina e Município de Palhoça, confeccionadas em tecido nylon paraquedas ou 100% poliéster (3 panos) , com logos aplicadas, corte a laser, medindo 1,35 x 1,93m para uso externo em frente à Prefeitura Municipal de Palhoça.	UN	VIDEBAND	100	74,00	7.400,00
2	Bandeiras Oficiais do Brasil, Santa Catarina e diversos municípios, confeccionadas em tecido nylon paraquedas ou 100% poliéster (4 panos), com logos aplicadas, corte a laser, medindo 1,82 x 2,26m para uso externo na Praça das Bandeiras.	UN	VIDEBAND	100	98,00	9.800,00

3	Bandeiras Oficiais do Brasil, Santa Catarina e Município de Palhoça, confeccionadas em tecido nylon paraquedas ou 100% poliéster (4 panos), com logos aplicadas, corte a laser, medindo 1,80 x 2,56m para uso externo na BR 101, lados esquerdo e direito.	UN	VIDEBAND	50	99,00	4.950,00
Total Geral dos Itens:						22.150,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/20-ADM

Publicação Nº 2589713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 046/2020 do PREGÃO Nº 52/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 358.665,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais). DATA: 14/07/2020 A 13/07/2021.

Fornecedor: 3580741 - SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	Desinfetante líquido, fragrâncias lavanda, pinho, jasmin e Herbal com ação bactericida, desinfetante e germicida para limpeza de sanitários, pias, ralos. Embalagem com 5 litros, Validade 24 meses.	UN	LIMPINHA	5000	8,05	40.250,00
27	Gel antisséptico para as mãos, embalagem 400 ml, tipo PET, sistema PUMP, com concentração de 70 INPM M/N.	UN	VERDESAN	2500	6,92	17.300,00
42	Carrinho de limpeza, com rodas e um espremedor, depressão vertical, material de plástico resistente, capacidade de 30 litros, com	UN	BRALIMPIA	50	256,50	12.825,00
	dimensão aproximada: C 52cm x L 37cm x A 84cm; peso total aproximado 6.100 kilos..					
43	Balde oval translúcido para ser utilizado com rodo, com capacidade para aproximadamente 20 litros, em plástico resistente, alça no mesmo material.	UN	PLASNEW	100	23,75	2.375,00
49	Bobina de saco picotado, tamanho aproximado de 25cmx40cm, bobina com aproximadamente com 500 unidades.	UN	UMASOLDA	300	9,10	2.730,00
50	Bobina de saco picotado, tamanho de 39cmx55cm, bobina com 500 unidades. Caixa com 6 unidades.	UN	UMASOLDA	300	21,45	6.435,00
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES Papel higiênico branco, 100% celulose virgem.	FD	NESS	1800	79,50	143.100,00
3	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES Papel higiênico branco, 100% celulose virgem biodegradável, folha picotada.	FD	NESS	200	79,50	15.900,00
73	PAPEL HIGIENICO ROLÃO: Papel higiênico em rolão, folha simples, caixa com 8 unidades de 300 metros X 10 cm, classe 1 sendo a pontuação maior ou igual a 35.	FD	SANTA PAPEIS	400	26,00	10.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

78	Saco para lixo doméstico, biodegradável em polietileno, capacidade 15 litros, medindo 39 cm x 58 cm, (variação de ± 1cm), com 50 pacotes, conforme normas da ABNT 9191:2008. O material não pode expelir odor desagradável.	PCT	Ciclus / Azeplast	500	31,90	15.950,00
82	Produto líquido de limpeza para máquina de lavar piso, bombona de 5L cada..	UN	DESINCRUST	20	170,00	3.400,00
84	DETERGENTE PARA LIMPEZA PESADA Detergente líquido concentrado diluição 1:50,	UN	GRILL CLEANER	700	90,00	63.000,00
85	Removedor ácido para sanitários, frasco com 750ml tampa flip top, PH 2,00 a 3,00, Fragância Pinho, Biodegradavel. composição: Ácido cloridrico, cloreto de Alquil dimetil amônio, Nonilfenol poliglicol éter, Fragancia e veiculo.	UN	TWISTER	1000	25,00	25.000,00
					Total Geral dos Itens:	358.665,00

2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/20-ADM

Publicação Nº 2589715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 047/2020 do PREGÃO Nº 52/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **LPK LTDA ME**. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 1.242,00 (um mil e duzentos e quarenta e dois reais). DATA: 14/07/2020 A 13/07/2021.

Fornecedor: 3580962 - LPK LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
68	Chaleira industrial Tipo: "Hotel". Material: alumínio. Capacidade mínima: 7 litros. Dimensões aproximadas: altura: 20 cm. Diâmetro: 25 cm, boca: 15 cm. Características adicionais: com tampa e cabo em baquelite.	UN	ABC	10	79,90	799,00
70	Chaleira em inox, capacidade aprox. para 2,5 litros	UN	KEHOME	10	44,30	443,00
					Total Geral dos Itens:	1.242,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/20-ADM

Publicação Nº 2589717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 048/2020 do PREGÃO Nº 52/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **BMI PROSPER EIRELI**. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 1.635,00 (um mil e seiscentos e trinta e cinco reais). DATA: 14/07/2020 A 13/07/2021.

Fornecedor: 3582124 - BMI PROSPER EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	Absorvente higiênico, normal, com gel, sem abas, com no mínimo 3 linhas adesivas. Pacote com no mínimo 8 unidades.	PCT	COTTOM BABY	400	1,95	780,00
15	Absorvente noturno longo, com abas, pacote com 8 unidades. Pacote com no mínimo 8 unidades.	PCT	COTTOM BABY	300	2,85	855,00
					Total Geral dos Itens:	1.635,00

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/20-ADM

Publicação Nº 2589718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 049/2020 do PREGÃO Nº 52/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **MAYCON WILL EIRELI EPP**. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias**.** Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 30.481,60 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). DATA: 14/07/2020 A 13/07/2021.

Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL EIRELI EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
71	Álcool líquido, concentração de 96% para higienização e desinfecção, com ação antimicrobiana, embalagem branca translúcida com 1000 ml, acondicionado em embalagem de material resistente.	FRS	ITAJÁI	1200	4,69	5.628,00
7	Sabonete em barra 90 gr, perfumado, testado dermatologicamente, com proteínas do leite..	UN	Biocrema	800	1,58	1.264,00
12	Cotonete haste flexível, em prolipolileno, com pontas de algodão, embalagem com 150 unidades.	UN	COTTON LINE	200	2,27	454,00
13	Aparelhos de barbear descartáveis com duas lâminas em paralelo, com fita lubrificante, anatômico.	UN	FIAT LUX	500	1,29	645,00
17	Lenço umedecido descartável.	Cx/Pc	Du Bebê	300	6,48	1.944,00
18	Sabonete líquido para bebê não deve agredir os olhinhos o frasco com válvula pump para facilitar o manuseio e controlar a dosagem,dermatologicamente testado, sem álcool, Hipoalérgico, pH balanceado; 200 ml..	UN	Trá-lá-lá	500	7,97	3.985,00
19	Shampoo infantil neutro para todo tipo de cabelo, com atestado e PH e oftalmo e dermatoligicamento que protege o cabelo, não irrita os olhos, 220 ml.	UN	Trá-lá-lá	500	6,06	3.030,00
23	Protetor solar fator de proteção 30, com proteção UVA e UVB, resistente à água, hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem óleo, com 120 ml.	FRS	Sunday	100	7,44	744,00
28	Luva para procedimento não cirúrgico, multiuso, TAMANHO: Grande, MATERIAL: Látex. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante, impermeáveis, ambidestras e descartáveis. EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par. Caixa com 100 unidades.	CX	Sebold.	100	27,90	2.790,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

29	Luva para procedimento não cirúrgico, multiuso, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante, impermeáveis, ambidestras e descartáveis. EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par. Caixa com 100 unidades.	CX	Sebold.	150	27,90	4.185,00
41	Escova multiuso, com cerdas resistentes, que se encaixe perfeitamente na mão para uso de destros e canhotos. Dimensões: 11,6 cm x 6,6 cm x 4,1 cm.	UN	GAUCHA	250	1,80	450,00
48	Filtro descartável para Café, tamanho nº 103. 0 filtro deverá ser feito com papel composto de uma microestrutura especial, que permite uma passagem adequada e rápida da água quente pelo pó de café. material15:13 100% celulose. Caracteristicas adicionais: dupla costura. Caixa com 30 unidades.	CX	BRIGITTA	100	2,65	265,00
64	Fósforo, material corpo em madeira, tipo curto, caixa com 40 unidades.	CX	FIAT LUX	630	0,32	201,60
79	Porta papel toalha interfolha 2 dobras, frente de plástico ABS, base styron, travas laterais acionadas por pressão, medidas aproximadas altura 32 cm, larg. 26.7 cm e prof. 12.8 cm.	UN	NOBRE	100	16,32	1.632,00
80	Suporte dispenser para papel higiênico rolão de 300 metros, em plástico ABS de alta resistência, medindo aprox. 28 cm de altura, 27cm de largura e 14 cm de prof., possuir fechadura de segurança com chave, com kit de fixação na parede (buchas e parafusos).	UN	NOBRE	200	16,32	3.264,00
					Total Geral dos Itens:	30.481,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/20-ADM

Publicação Nº 2589719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 050/2020 do PREGÃO Nº 52/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **JUNCKES DISTRIBUIDORA**. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 4.711,50 (quatro mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos). DATA: 14/07/2020 A 13/07/2021.

Fornecedor: 39216624 - JUNCKES DISTRIBUIDORA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	Creme dental 90gr com flúor, uso adulto, cálcio e micro partículas polidoras. Ação de proteção anticáries. .	UN	CLOSE UP	250	1,92	480,00
75	Escova dental adulto, cabeça arredondada, com 38 a 47 tufos, cerdas macias, embalagem c/ 01 unidade.	UN	OBA OBA	300	1,35	405,00
8	Condicionador para cabelos normais: tipo uso diário, aplicação cabelos normais, características adicionais com vitamina B5 e ceramidas, 300 ml.	UN	Skala	60	7,45	447,00
20	Shampoo neutro para cabelos normais, fragrância suave ou neutra. Frasco com no mínimo 300 ml.	UN	Skala	600	5,15	3.090,00
35	Esfregão de aço zincado, duplo para limpeza de panelas.	UN	ZAVASKI	100	2,07	207,00
56	Corda de varal, 10 metros em 100% polietileno.	UN	BOMPACK	50	1,65	82,50
					Total Geral dos Itens:	4.711,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/20-ADM

Publicação Nº 2589720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 051/2020 do PREGÃO Nº 52/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias - Registro de Preços em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 89.310,40 (oitenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos). DATA: 14/07/2020 A 13/07/2021.

Fornecedor: 39325016 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	Desodorante spray, aprox. 90 ml, com aroma discreto e agradável, não deixa resíduos, não mancha as roupas e não causa irritação nas axilas. Masculino. Proteção de 24 h.	UN	Senador	100	4,20	420,00
10	Algodão bola. Macio e absorvente, confeccionados em fibras de 100% algodão alvejadas. Pacote com aproximadamente 100 gr.	PCT	COTTON BABY	50	4,18	209,00
25	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de no mínimo 360 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	ULTRA FRESH	100	5,79	579,00
30	Luva Plástica descartável no tamanho único, embalada em caixa ou pacote com 100 unidades.	PCT	NOBRE	500	3,90	1.950,00
31	Flanela, Limpeza geral, COMPOSIÇÃO : 100% algodão, BORDA: com bainha (costura reforçada), MEDIDA mínima: 30x50 cm.	UN	MARTIMPANO	650	1,12	728,00
32	Saca alvejada para limpeza, branca, dupla, 100% de algodão, pré- amaciado, resistente, com trama grossa (bem fechada) medindo aproximadamente 50x70cm, para uso doméstico. Embalada em saco plástico transparente contendo 01 unidade, com peso mínimo de 160 gramas..	UN	PANOTEX	5000	4,69	23.450,00
33	Pano de copa (prato) em tecido 100% algodão, 70x50cm cor branca, alvejado, com bainha com no mínimo de gramatura de 70 gramas..	UN	PANOTEX	4500	2,12	9.540,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

38	Balde plástico para limpeza. Material: Polipropileno. Com alça reforçada de plástico. Capacidade de 20 litros.	UN	PLASVALE	550	19,86	10.923,00
40	Desentupidor de vaso sanitário, cabo em madeira revestida em polipropileno, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do desentupidor e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. medindo aproximadamente: altura 46 cm, largura 14 cm e profundidade 14 cm.	UN	CANADA	60	4,19	251,40
46	Refil de espuma absorvente, para reposição do Rodo mágico. Material: de espuma em IVA, de secagem rápida e eficiente, na cor azul, branca ou vermelha; largura aproximadamente de 28 cm, com capacidade de absorção de até 500 ml de água.	UN	BETTANIN	400	13,15	5.260,00
47	Rodo mágico para limpeza de pisos, na cor branca, azul ou vermelha, com esponja absorvente em IVA instalada, super aderente, de secagem eficiente, constituído das respectivas características mínimas: cabo em aço inox inteiriço, resistente, polido e anodizado, de no mínimo 1,30mts, com sistema de alavanca com duplo roletes, que puxando espreme o refil absorvente.	UN	BETTANIN	100	52,50	5.250,00
57	Prendedor de roupa para varal, plástico, medindo no mínimo 8 cm, pacote com 12 unidades.	PCT	ZAVASKI	100	1,60	160,00
61	Rolo de papel filme de PVC, medindo 40 cm x 30 m com embalagem com serrilha, mínimo de 100 metros	UN	BOMPACK	50	5,40	270,00
62	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA NA COR BRANCA DE 180ml.	CX	ecocopo	400	63,80	25.520,00
86	OLEO DE PEROBA 500ML	UN	PEROBA	200	18,00	3.600,00
87	Cera líquida vermelha para polimento de pisos, com base seladora - frasco com 5 litros.	UN	GIRANDO SOL	50	24,00	1.200,00
					Total Geral dos Itens:	89.310,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/20-ADM

Publicação Nº 2589721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 052/2020 do PREGÃO Nº 52/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 17.710,00 (dezessete mil e setecentos e dez reais). DATA: 14/07/2020 A 13/07/2021.

Fornecedor: 39446921 - PSM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	Vassoura com cerdas de polipropileno, aproximadamente 10 cm de comprimento espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base,com (25 fios por tufos plumados) ,a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, com 64 tufos aproximados (plumadas) a base em aproximadamente 1,20cm em chapa revestida em plástico com cabo de metal, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso domestico.	PÇ	LIMPIMANIA	2500	6,54	16.350,00
39	Rodo com borracha dupla de 40 cm com presilhas, com cabo de metal revestido com plástico, cabo de alumínio de 120 cm e suporte para pendurar. Cor diversa.	UN	LIMPIMANIA	250	5,44	1.360,00
					Total Geral dos Itens:	17.710,00

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/20-ADM

Publicação Nº 2589722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 053/2020 do PREGÃO Nº 52/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **JONAS SCHUTZ**. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 1.489,10 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos). DATA: 14/07/2020 A 13/07/2021.

Fornecedor: 39539369 - JONAS SCHUTZ						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	Fio dental em nylon, encerado, embalagem individual em polipropileno com cortador metálico em aço inoxidável, com 100 metros.	UN	DENTIL	100	5,32	532,00
58	Saco de papel para pipoca. Produto não perecível, a base de papel sulfite, composto basicamente por pasta celulósica de fibras vegetais. Tamanho: 17 cm x 25 cm. Embalagem com 500 unidades.	PCT	EMBRAST	15	22,74	341,10
69	Bule em alumínio com tampa, cabo de madeira ou polipropileno, capacidade aproximada 5 litros	UN	PATO BRANCO	10	61,60	616,00
					Total Geral dos Itens:	1.489,10

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/20-ADM

Publicação Nº 2589723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 054/2020 do PREGÃO Nº 52/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO**. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 5.456,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). DATA: 14/07/2020 A 13/07/2021.

Fornecedor: 39617491 - BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
66	Suporte Porta Copos para água. Característica: mínimo de 180 ml. Material: plástico ou acrílico. Com gatilho de saída. Dimensões mínimas: 45 cm altura, 11,0 cm de largura, 10,0 de profundidade. Diâmetro da boca: mínimo de 5 cm. Com Kit com parafusos e buchas.	UN	METAL GLOBO	200	27,28	5.456,00
					Total Geral dos Itens:	5.456,00

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/20-ADM

Publicação Nº 2589726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 055/2020 do PREGÃO Nº 52/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **COMERCIAL KS EIRELI**. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias - Registro de Preços em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 2.791,80 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos). DATA: 14/07/2020 A 13/07/2021.

Fornecedor: 39735079 - COMERCIAL KS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Escova dental infantil com cerdas macias de nylon, com no mínimo 3 fileiras.	UN	DENTAL K	120	0,34	40,80
24	Repelente de insetos, spray, sem óleo, dermatologicamente testado, hipoalergênico, frasco com 100 ml.	FRS	NUTRIEX	200	6,01	1.202,00
26	Inseticida spray aerosol para insetos com citronela, à base de água, sem CFC, sem cheiro, embalagem com 300 ml.	UN	Insect Free	200	5,58	1.116,00
60	Rolo de papel alumínio medindo 45 cm x 7,5 m, mínimo 7 metros.	UN	PRATSY	100	4,33	433,00
					Total Geral dos Itens:	2.791,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/20-ADM

Publicação Nº 2589736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 057/2020 do PREGÃO Nº 125/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME**. OBJETO: Aquisição de peças sanitárias para reforma dos banheiros do Centro Administrativo Municipal. através do Sistema de Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: 13.802,30 (treze mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos). DATA: 17/07/2020 A 16/07/2021.

Fornecedor: 2572494 - CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Mictório sifonado com mecanismo de descarga, produzido em louça sanitária esmaltada, com sifão embutido e acompanha conjunto de acessórios para fixação. Dimensões mínimas: 50x32x27cm. Garantia mínima de 12 meses.	UN	DECA	17	349,90	5.948,30
3	Torneira fechamento automático para pia de banheiro, cromado, bitola 1/2 polegada, funcionamento em baixa e alta pressão, acompanha restritor de vazão, garantia mínima de 5 anos.	UN	BLUKIT	34	139,00	4.726,00
4	Válvula de mictório, fechamento automático, tempo médio de fechamento de 4 a 10 segundos, acabamento cromado, garantia mínima de 5 anos, acompanha restritor de vazão, funcionamento hidromecânico com leve pressão manual.	UN	BLUKIT	17	184,00	3.128,00
					Total Geral dos Itens:	13.802,30

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/20-ADM

Publicação Nº 2589739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 058/2020 do PREGÃO Nº 125/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI**. OBJETO: Aquisição de peças sanitárias para reforma dos banheiros do Centro Administrativo Municipal, através do Sistema de Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 25.943,10 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos). DATA: 17/07/2020 A 16/07/2021.

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Caixa acoplada com acionamento superior, com sistema ecoflush 3/6L, em louça sanitária, com dois botões de acionamento, garantia mínima de 12 meses.	UN	ICASA	60	236,80	14.208,00
5	Divisória placa convencional em PVC branco, medidas 2,10m X 1,2m X 35mm, para divisão de banheiros.	UN	REAL	45	260,78	11.735,10
					Total Geral dos Itens:	25.943,10

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2589742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 059/2020 do PREGÃO Nº 114/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **JEFERSON DA SILVEIRA**. OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ DATA: 21/07/2020 A 20/07/2021.

Fornecedor: 230170 - JEFERSON DA SILVEIRA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Mixer de Alimentos MX (Modelo Proinfância) - Linha Doméstica - Descrição: Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura: 430mm; Largura: 60mm; Profundidade: 650mm; Tolerância: +/- 10% Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis. Base antirespingos.	UN	WALITA	5	279,00	1.395,00
21	Aquecedor a óleo com as especificações mínimas: potência 1500 w com 3 níveis de aquecimento;material polipropileno.	UN	MONDIAL	5	286,00	1.430,00
					Total Geral dos Itens:	2.825,00

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2589745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 060/2020 do PREGÃO Nº 114/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **PLANETA COMERCIAL LTDA-ME**. OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 7.957,80 (sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). DATA: 21/07/2020 A 20/07/2021.

Fornecedor: 986135 - PLANETA COMERCIAL LTDA-ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	Purificador de água refrigerado - PR (Modelo Proinfância). Descrição: Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas.	UN	LIBELL	15	530,52	7.957,80
					Total Geral dos Itens:	7.957,80

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2589748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 061/2020 do PREGÃO Nº 114/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**. OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 3.410,80 (três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos). DATA: 21/07/2020 A 20/07/2021.

Fornecedor: 3582256 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Microondas 30L - Linha Branca - MI (Modelo Proinfância). Descrição: Forno de microondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca.	UN	MIDEA	5	448,00	2.240,00
15	Espremedor de frutas cítricas - EP (Modelo Proimfância). Descrição: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox.	UN	JL COLOMBO	5	234,16	1.170,80
					Total Geral dos Itens:	3.410,80

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2589751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 062/2020 do PREGÃO Nº 114/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **MM COMERCIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**. OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais). DATA: 21/07/2020 A 20/07/2021.

Fornecedor: 3850102 - MM COMERCIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Geladeira Vertical Industrial 4 portas RF1 (Modelo Proinfância) - Descrição: Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros,monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp,sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores econdensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8prateleiras ajustáveis.	UN	GELOPAR	5	4.700,00	23.500,00
7	Balança plataforma para 150 kg - BL2 (Modelo Proinfância). Descrição: Balança digital de plataforma, com coluna e piso móvel, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994.	UN	MICHELETTI	5	1.040,00	5.200,00
17	Bebedouro elétrico conjugado - Duas colunas - BB1 (Modelo Proinfância).	UN	LIBELL	30	730,00	21.900,00
					Total Geral dos Itens:	50.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2589754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 063/2020 do PREGÃO Nº 114/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **VMLX ELETRONICOS EIRELI**. OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$7.375,00 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais). DATA: 21/07/2020 A 20/07/2021.

Fornecedor: 3859380 - VMLX ELETRONICOS EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	Exaustor industrial 30cm; tensão: 220v ;potência: 1/6cv diâmetro: 30x20cm - aço 22; vazão: 1500m3/h; 1650 rpm - 50/60hz acompanha chave de reversão;garantia de 12 meses.	UN	VENTISOL	15	125,00	1.875,00
14	Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg - Linha branca - MQ (Modelo Proinfância). Descrição: Capacidade de roupa seca: 8Kg.?Consumo de energia: 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V).Consumo de energia mensal: 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/ mês (220V).	UN	Mueller	5	1.100,00	5.500,00
					Total do Fornecedor:	7.375,00

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2589756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 064/2020 do PREGÃO Nº 114/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME**. OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 4.648,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais). DATA: 21/07/2020 A 20/07/2021.

Fornecedor: 4026357 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fogão industrial 06 bocas com queimadores duplos e forno de câmara com banho maria acoplados - (FG1) Descrição: Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Dimensões: 83x107x84 cm (AxLxP).	UN	VENANCIO	15	1.748,00	26.220,00
					Total Geral dos Itens:	26.220,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2589757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 065/2020 do PREGÃO Nº 114/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO**. OBJETO Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). DATA: 21/07/2020 A 20/07/2021.

Fornecedor: 39617491 - BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Liquidificador com capacidade para 4 litros, copo e corpo em aço inoxidável, motor de baixa rotação, tensão elétrica bivolt, frequência de rede elétrica de 60Hz, potência de 0,5CV/ 368W	UN	KD ELETRO	10	396,00	3.960,00
					Total Geral dos Itens:	3.960,00

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2589758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 066/2020 do PREGÃO Nº 114/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **L&S COMERCIAL**. OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais). DATA: 21/07/2020 A 20/07/2021.

Fornecedor: 39619230 - L&S COMERCIAL						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	Geladeira de uso doméstico frostfree 300L - linha branca - RF2 (Modelo Proinfância). Descrição: Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros	UN	CONSUL	10	1.870,00	18.700,00
11	Freezer 500L - Linha Branca - FZ (Modelo Proinfância). Descrição: Freezer linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006.	UN	CONSUL	5	2.170,00	10.850,00
22	Freezer horizontal com capacidade de até 300 litros. Descrição: linha branca, 01 (uma) porta, dreno frontal para facilitar o degelo, 4 rodízios para facilitar a locomoção, possui abertura de porta superior com puxador ergonômico, acompanha um cesto aramado para organização dos alimentos e fechadura com chave.	UN	CONSUL	10	1.780,00	17.800,00
					Total Geral dos Itens:	47.350,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2589762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 067/2020 do PREGÃO Nº 114/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **ÍTACA EIRELI**. OBJETO: Aquisição de aparelhos e eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e demais setores da Secretaria de Educação. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 15.692,80 (quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). DATA: 21/07/2020 A 20/07/2021.

Fornecedor: 39907139 - ÍTACA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Fogão de 04 bocas de uso doméstico - linha branca - FG2 (Modelo Proinfância). Descrição: Volume do forno: 62,3 litros. Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B. Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3; Queimador família (2 kW):1; Forno: Queimador do forno 2,4 Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP) Peso aproximado: 28,4 Kg	UN	ATLAS	10	641,78	6.417,80
6	Balança de prato com capacidade para 15 kg - BL1 (Modelo Proinfância). Descrição: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994.	UN	BALMAK	5	540,00	2.700,00
8	Multiprocessador de Alimentos - MT (Modelo Proinfância). Descrição: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa.	UN	BRITANIA	5	320,00	1.600,00
18	Fogão industrial de 4 bocas com forno na parte inferior, perfil de 5cm, material de aço galvonizado com pintura eletrostática, bocas e grelha de ferro fundido, 2 bocas simples e 2 bocas dupla com registro em aço inox. Contendo válvula de baixa pressão.	UN	VENANCIO	5	995,00	4.975,00
					Total Geral dos Itens:	15.692,80

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/20-ADM

Publicação Nº 2589765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 068/2020 do PREGÃO Nº 111/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA**. OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos leve, médios e pesados pertencentes a Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça.. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R123.926,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e vinte e seis reais). DATA: 21/07/2020 A 201/07/2021.

Fornecedor: 4048024 - COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Pneu 185x65 R15, radial, índice de carga mínimo de 530Kg, Treadwear mínimo 420.	UN	DURABLE	16	247,00	3.952,00
6	Pneu 185/70 x 14, índice de carga mínimo 560 kg, treadwear mínimo 320, radial	UN	Xbri	10	249,00	2.490,00
8	Pneu 175/65 R14, Índice de carga mínimo 82kg, Treadwear mínimo 420, radial.	UN	Xbri	42	242,00	10.164,00
9	PNEUS 195/65 R15	UN	DURABLE	8	273,00	2.184,00
11	Pneu 185/65 R 14, radial, índice de carga mínimo de 530Kg, Treadwear mínimo 420.	UN	Xbri	16	259,00	4.144,00
13	Pneu 205/60 R15, construção radial, reforçado, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO	UN	NEREUS	16	300,00	4.800,00
14	Pneu 245/70 R16, construção radial, reforçado, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO	UN	ECOVISION	16	556,00	8.896,00
16	Pneu 225/75 R16	UN	DURATURN	24	527,00	12.648,00
18	Pneu 165/70 R 14, construção radial, reforçado, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO	UN	FIRESTONE	12	289,00	3.468,00
21	Pneu 12.16.5TL, reforçado, 1ª linha, novo (primeira vida), 12 LONAS.	UN	SUPERGUIDER	12	777,00	9.324,00
24	Pneu 17.5x25, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO, L2 12 LONAS.	UN	SUPERGUIDER	8	2.494,00	19.952,00
25	PNEU 235/ 75 R 15	UN	DURABLE	8	427,00	3.416,00
30	Pneu 18.4x30, 1ª linha, novo (primeira vida), R1 12 LONAS.	UN	FIRESTONE	4	2.646,00	10.584,00
32	Pneu 185x60 R15, radial, índice de carga mínimo de 530Kg, Treadwear mínimo 420.	UN	DURABLE	16	259,00	4.144,00
					Total Geral dos Itens:	123.926,00

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/20-ADM

Publicação Nº 2589768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 069/2020 do PREGÃO Nº 111/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI**. OBJETO: Aquisição de pneus para os veículos leve, médios e pesados pertencentes a Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 133.193,00 (cento e trinta e três mil e cento e noventa e três reais). DATA: 21/07/2020 A 20/07/2021.

Fornecedor: 39715280 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Pneu 165/70 R13 Indice de carga mínimo 425Kg, Treadwear mínimo 260, radial	UN	KELLY-EDGE TOURING	60	190,00	11.400,00
7	Pneu 175/70 x 13, índice de carga mínimo 475 kg, tre-adwear mínimo 200, radial	UN	KELLY-EDGE TOURING	8	202,00	1.616,00
22	Pneu 1000x20 convecional liso, 16 lonas	UN	DURABLE-DR942	12	1.059,00	12.708,00
26	Pneu 90/90 x 21	UN	TECHNIC-T&C	8	180,00	1.440,00
27	Pneu 120/90 x 17	UN	TECHNIC-T&C	8	180,00	1.440,00
28	Pneu 120/80 R18	UN	TECHNIC-T&C	8	180,00	1.440,00
29	Pneu 7.50x16, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO	UN	GOODRIDE-CR832	4	535,00	2.140,00
31	Pneu 12.4x24, 1ª linha, novo (primeira vida), R1 10 LONAS.	UN	FARMBOY-GRIPKING PLUS	4	1.218,50	4.874,00
33	Pneu 1400x24 16 lonas	UN	ROADGUIDER-G2/L2	32	2.200,00	70.400,00
35	Camara 1400X24	UN	JABUTI-TR220	40	179,50	7.180,00
36	Câmara pneu 19,5 x 24	UN	JABUTI-TR220	30	219,00	6.570,00
37	Camara de ar 17.5X25.	UN	JABUTI-TRJ1175	30	219,50	6.585,00
38	Câmara de ar 12,5x80x18	UN	JABUTI-TR15	30	95,00	2.850,00
39	Câmara ar 12,5x16	UN	JABUTI-TR15	30	85,00	2.550,00
					Total Geral dos Itens:	133.193,00

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/20-ADM

Publicação Nº 2589771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 070/2020 do PREGÃO Nº 111/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**. OBJETO Aquisição de pneus para os veículos leve, médios e pesados pertencentes a Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 118.004,00 (cento e dezoito mil e quatro reais). DATA: 21/07/2020 A 20/07/2021.

Fornecedor: 39718000 - ZEUS COMERCIAL EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pneu 215x75 R17,5 liso, radial, índice de carga mínimo de 1600Kg, Treadwear mínimo 500.	UN	GOODRIDE	30	539,00	16.170,00
2	Pneu 175/70 R14 Índice de carga mínimo 84kg, Treadwear mínimo 440, radial.	UN	Xbri	42	247,00	10.374,00
5	Pneu 275/80 R22.5, índice de carga mínimo 3000Kg, treadwear mínimo 520, radial. BORRACHUDO	UN	SPEEDMAX	24	1.667,00	40.008,00
10	Pneu 205/70 R15	UN	Xbri	8	377,00	3.016,00
12	Pneu 225/70 x 16, índice de carga mínimo 850 kg, treadwear mínimo 520, radial	UN	APTANY	16	599,00	9.584,00
15	Pneu 265/75 R16, construção radial, reforçado, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO	UN	APTANY	12	647,00	7.764,00
17	PNEU 205/75 R16	UN	Xbri	16	393,00	6.288,00
19	Pneu 295/80 R22.5, construção radial, reforçado, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO	UN	FULLRUM	12	1.550,00	18.600,00
23	Pneu 12x16.5 12 lonas, 1ª linha, novo (primeira vida).	UN	LOADMAXX	8	775,00	6.200,00
					Total Geral dos Itens:	118.004,00

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/20-ADM

Publicação Nº 2589787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 071/2020 do PREGÃO Nº 122/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **ELMO PAPELARIA LTDA - EPP**. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 62.411,08 (sessenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e oito centavos). DATA: 27/07/2020 A 26/07/2021.

Fornecedor: 3556948 - ELMO PAPELARIA LTDA - EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Almofada para carimbo. Dimensões: 5,0x9,0cm.	UN	Radex	100	2,94	294,00
2	TINTA P/ALMOFADA DE CARIMBO, SEM ÓLEO, PRETA, FRS COM NO MÍNIMO 40ML	UN	Radex	200	1,80	360,00
1	Fita rotuladora para impressora modelo: 9800 PCN, modelo da fita: TZES-951, 24mmx8m, preto/ prateado extra forte.	UN	BROTHER	50	166,83	8.341,50
1	Caderno 10 matérias, capa dura, com 200 folhas, no tamanho grande.	UN	PANAMERICANA	200	8,54	1.708,00
2	Caderno Capa Dura, 1/4, acabamento costurado, formato: 21 x 4,8 cm (AxL), com 96 folhas. certificado pelo INMETRO.	UN	PANAMERICANA	300	3,01	903,00
3	Caderno Linguagem Brochura, 48 folhas, miolo papel aproximado de 63grs, formato 200x275, capa e contracapa em papelão 780g/m².	UN	PANAMERICANA	300	2,28	683,50
1	Agenda diária permanente, com capa dura, medidas aprox. 13,8x20,0cm, miolo em papel branco off-set aprox. 56g/m²	UN	Lorigraf	100	12,00	1.200,00
2	Agenda telefônica comercial, com espaço para endereço, telefone, celular, local e e-mail, capa dura medindo aproximadamente 14cmx20cm.	UN	KIT	50	19,49	974,50
3	Livro ata capa dura com 200 folhas, pautadas e numeradas, formato mínimo de 205x300mm.	UN	Pag. Brasil	100	14,00	1.400,00
4	Livro protocolo, capa dura com 50 folhas pautadas e numeradas sequencialmente. No formato mínimo de 153x216mm, encadernação costurada.	UN	Foroni	100	4,60	460,00
5	Livro ponto capa dura, com 100 folhas, com turnos: manhã, tarde e noite na mesma página.	UN	Foroni	150	13,09	1.963,50
1	Envelope saco pardo medindo aproximadamente 240x340mm.	UN	ROMITEC	300	0,14	42,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

2	Envelope saco pardo medindo aproximadamente 176nnx250mm, papel gramatura mínima 80g/m².	UN	ROMITEC	300	0,09	27,00
3	Envelope medindo aproximadamente18x25cm, papel gramatura mínima 90g/m², branco	UN	ROMITEC	300	0,14	42,00
4	Envelope colorido, papel gramatura mínima 90g/m², medindo aproximadamente 162x229mm. Caixa com 100 unidades.	PCT	Foroni	10	51,00	510,00
5	Envelope branco com aprox. 24x34 cm, 90 g/m².	UN	ROMITEC	300	0,21	63,00
6	Envelope Comercial na cor branca,papel gramatura mínima 90g/m², medindo aproximadamente 11X62cm, sem RPC, caixa com 1000 unidades.	CX	ROMITEC	30	41,37	1.241,10
7	Envelope branco modelo Oficio, papel gramatura mínima 90g/m², medindo aproximadamente 110x 170 mm.	UN	ROMITEC	1000	0,04	44,90
1	Aspiral preto 12mm, medindo no mínimo 30cm, pacote com 50 unidades	PCT	EJR	200	8,14	1.628,00
2	Aspiral preto 20mm, medindo no mínimo 30cm, pacote com 50 unidades.	PCT	EJR	200	12,68	2.536,00
3	Aspiral preto 33mm, medindo no mínimo 30cm, pacote com 25 unidades	UN	EJR	200	12,68	2.536,00
4	Capa plástica para encadernação, cristal, tamanho A4	UN	Oficeplast	1000	0,23	230,00
5	Capa plástica para encadernação, preta, tamanho A4.	UN	Oficeplast	200	0,18	35,20
1	Grampo para grampeador 23/13, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, cx 1000 unid.	CX	Jocar	500	3,88	1.940,00
2	Grampo para grampeador 26X6, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, caixa com 1000 unidades.	CX	LIKE	2000	0,94	1.882,50
1	Pasta catálogo, tipo fichário, capa dura revestida em PVC, lombada de 05 cm, com 04 ganchos, na cor preta, c/ visor, com 50 plásticos de 04 furos.	UN	ACP	400	8,17	3.268,00
2	Saco de polietileno, grosso, com 04 furos, para pasta catálogo, medidas mínimas 24 x 33 cm. Pacote com 100 unidades	PCT	ACP	100	15,53	1.553,30
1	Pasta de papelão plastificado com aba elástica, cor branca ou preta, medindo aproximadamente 250x330x50mm. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	dello	200	1,65	330,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

2	Pasta plástica em polipropileno, texturizada, transparente, com grampo trilho em PV.	UN	Ala Plast	200	1,03	206,00
3	Pasta plástica com aba elástica, transparente cristal.	UN	Ala Plast	200	2,40	480,00
4	PASTA PLASTICA EM L, TRANSPARENTE.	UN	Ala Plast	200	0,43	86,00
5	Pasta plástica transparente (40mm), texturizada, medindo aproximadamente.	UN	Ala Plast	300	1,78	534,00
6	Pasta plástica fumê(40mm), texturizada.	UN	Ala Plast	300	1,76	529,00
1	Perfurador de papel para no mínimo 20 folhas de 75g/m².	UN	LYKE	350	13,20	4.620,00
2	Perfurador de papel, modelo de mesa, semi-industrial.	UN	CAVIA	150	52,06	7.809,45
1	Arquivo de mesa para fichário, em plástico resistente com tampa transparento.	UN	Waleu	50	52,18	2.609,00
2	Caixa para correspondência articulada. Tipo tripla. Material: acrílico,	UN	NOVACRIL	80	22,47	1.797,60
3	Porta caneta, clips e cartão, em acrílico cristal.	UN	Waleu	100	6,44	644,00
4	Prancheta em acrílico fumê transparente.	UN	NOVACRIL	100	6,90	689,64
1	Calculadora de mesa c/ 12 dígitos, tamanho grande, visor solar e pilha AA, desligamento automático, garantia 01 ano	UN	Classe	200	10,33	2.066,00
2	Quadro mural de avisos, material cortiça, medindo comprimento 90 cm e largura 60 cm	UN	CORTIARTE	80	38,70	3.096,00
3	Suporte para fita adesiva, de plástico resistente, que comporte fita adesiva tamanho grande, base mínima de 19cm	UN	TKS	50	11,03	551,29
1	Rolo de senha manual com capacidade de 2.000 senhas, picotadas, de fácil destaque, com numeração com ordem sequencial, 2 dígitos (00-99) ou 3 dígitos (000-999), largura de 4cm e comprimento do tiquete 8cm	RL	Turnomatic	50	9,92	496,10
					Total Geral dos Itens:	62.411,08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/20-ADM

Publicação Nº 2589790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 073/2020 do PREGÃO Nº 122/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **JUNCKES DISTRIBUIDORA**. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 4.648,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais). DATA: 27/07/2020 A 26/07/2021.

Fornecedor: 39216624 - JUNCKES DISTRIBUIDORA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Clips nº 6/0, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial caixa com 50 unidades.	CX	CLIPS NEW	1000	1,13	1.130,00
2	Clips nº 2/0, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, caixa com 100 unidades	CX	CLIPS NEW	2000	1,02	2.040,00
3	Clips nº 8/0, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, caixa com 25 unidades	UN	CLIPS NEW	1000	1,12	1.120,00
4	Clips nº 4/0, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, caixa com 50 unidades	UN	CLIPS NEW	1200	1,05	1.260,00
1	Cola em bastão, atóxica, a base de água, lavável, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada.	UN	Leo&Leo	1000	0,77	770,00
2	Cola branca, líquida. Produto certificado pelo INMETRO. Embalagem com 40g.	UN	ZAS TRAZ	1300	0,60	780,00
3	Cola adesiva. Tipo instantânea, não tóxica, de secagem rápida. Em embalagem plástica com no mínimo 20g. Embalagem contendo dados de identificação do produto: data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico.	UN	Make	200	4,00	800,00
1	Pistola cola quente grande	UN	VMP	100	13,38	1.338,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

1	Estilete grande, lâmina retrátil em aço, lâmina larga, corpo injetado. Lâmina em aço especial temperado. Dispositivo para travar a lâmina. Estrutura interna de metal. Encaixe por pressão. Embalados individualmente.	UN	Make	100	1,20	120,00
2	Estilete pequeno, lâmina retrátil em aço, lâmina estreita, corpo injetado. Lâmina em aço especial temperado. Dispositivo para travar a lâmina. Estrutura interna de metal. Encaixe por pressão. Embalados individualmente.	UN	Jocar	100	0,75	75,00
3	Extrator de grampo. Material em aço inoxidável. Tipo espátula.	UN	Jocar	200	1,12	224,00
4	Régua plástica transparente (cristal), milimétrica, 30cm. Espessura mínima 2,5mm. Embaladas individualmente. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	Leo&Leo	1000	1,03	1.030,00
					Total Geral dos Itens:	10.687,00

2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/20-ADM

Publicação Nº 2589791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 074/2020 do PREGÃO Nº 122/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R31.282,00 (trinta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais). DATA: 27/07/2020 A 26/07/2021.

Fornecedor: 39913350 - ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Caixa plástica polionda para Arquivo Morto, medidas aproximadas 350X130X245mm.	UN	Ala Plast	2000	2,47	4.940,00
2	Caixa plástica Polionda para Arquivo Morto, medidas aproximadas 350X130X245mm.	UN	Ala Plast	2000	2,46	4.929,00
1	PASTA AZ LOMBO ESTREITO 05CM, COM VISOR.	UN	Frama	1500	7,14	10.710,00
2	Pasta AZ lombo largo 08 cm, com visor.	UN	Frama	1500	7,14	10.703,00
					Total Geral dos Itens:	31.282,00

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/20-ADM

Publicação Nº 2589792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 075/2020 do PREGÃO Nº 123/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização, desinfecção de ambientes para redução de microrganismos críticos para a saúde encontrados em instalações, equipamentos, utensílios, para níveis considerados seguros para o Centro Administrativo, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). DATA: 29/07/2020 A 28/07/2021.

Fornecedor: 2275880 - DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	serviços de sanitização, desinfecção de ambientes para redução de microrganismos críticos para a saúde encontrados em instalações, equipamentos, utensílios, para níveis considerados seguros. Realizada através de vaporização ou nebulização, formando uma película ativa de ação microbicida que ao entrar em contato com microrganismos como vírus e bactérias, destrói suas funções imediatamente. Os produtos utilizados não devem manchar as superfícies, causar qualquer tipo de alergia e também não devem gerar resíduos. A desinfecção deverá ser de superfície, ou seja, abrange as áreas internas de um ambiente, tais como: piso, teto, forro, paredes, mesas, bancas, entre outros. A desinfecção deverá ser feita com produtos do tipo quaternário de amônia ou outro que venha ser compatível. Os produtos devem ter registro na ANVISA e ter eficácia na eliminação de 99% de microrganismos por contato, inclusive o vírus COVID-19.	M2		600000	0,17	102.000,00
					Total Geral dos Itens:	102.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/20-SESP

Publicação Nº 2589796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 076/2020 do PREGÃO Nº 129/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **CONSTRUTORA E EMPREITEIRA MANOEL VIEIRA EIRELI**. OBJETO: Aquisição de cimento para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Serviços Públicos - SESP em pequenos consertos ou reformas de extrema urgência. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). DATA: 29/07/2020 A 28/07/2021.

Fornecedor: 3553906 - CONSTRUTORA E EMPREITEIRA MANOEL VIEIRA EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cimento CP II-E 32 50KG.	UN	SUPREMO	2000	24,80	49.600,00
					Total Geral dos Itens:	49.600,00

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS S Nº 056/20-ADM

Publicação Nº 2589727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 056/2020 do PREGÃO Nº 52/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI**. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 154.434,50 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). DATA: 14/07/2020 A 13/07/2021.

Fornecedor: 39817768 - CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
74	Amaciante de roupas, concentrado. Embalagem com 2 litros, aroma aloe vera.	FRS	QUIMIBEL	200	4,18	836,00
21	Sanitizante em pó composição dicloroisocianurato de sódio e excipiciente e QSP,com finalidade de desinfecção de frutas, verduras,legumes e utensílios (Pote de 1 kg).	KG	SANITVEG	840	9,08	7.627,20
34	Esponja de aço, para limpeza em geral, confeccionada em lã de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, textura macia e isenta de sinais de oxidação.	PCT	TOP BRILHO	1000	0,80	800,00
36	Escova sanitária, sem suporte, MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em nailon sintético ou polipropileno, CERDAS. Comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: altura 18 cm. Uso: Limpeza de vaso sanitário.	UN	CIG	200	2,80	560,00
45	Escova sanitária, com suporte. Cerdas crespas embutidas em formato circular; resistente e durável; com cerdas em formato circular, permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. Dimensões: 34 cm x 8 cm.	UN	CIG	300	2,80	840,00
51	Sabão, Barra, TIPO: Glicerina do, testado dermatologicamente , QUALIDADE: Biodegradável. Aroma: neutro. Peso líquido: 200g embalados em plástico com no mínimo 05 barras e acondicionado em caixas resistentes.	UN	BARRA NOVA	500	4,60	2.300,00
52	Saponáceo cremoso, de ótima qualidade composição.Tensoativo anionico /não aniônico.	CX	PERFECT	65	43,74	2.843,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

53	Saponáceo em pó, com ação detergente e cloro, pó abrasivo, designado a limpeza de sujeitas mais difíceis. Embalagem plástica com 300 g, com aplicador econômico, embalados em caixas resistentes.	UN	PERFECT	300	1,53	459,00
54	Lustra móveis cremoso. Composição: silicone, cera de carnaúba, com perfume e água, protetor de móveis. Embalagem com 200 ml, aroma de lavanda.	UN	PERFECT	400	1,84	736,00
55	Limpa vidro, líquido, frasco com gatilho com aproximadamente 500 ml, primeira linha, acondicionado em caixa de material resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade..	UN	PERFECT	500	2,98	1.490,00
63	Guardanapo de papel, cor branca, macio, com alto poder de absorção, medindo aproximadamente 30x33 cm, embalagem com no mínimo 50 unidades, cx. c/ 50 pctes.	CX	SOL	800	56,70	45.360,00
65	Saco esterilizado para amostra de alimentos em polietileno transparente,deve conter tarja na cor branca para anotações,tamanho de 15 x 35 cm e espessura aproximada de 4.0 mil (102 mm) sem lacre e fechamento manual, embalagem com 1000 (mil) unidades.	PCT	CIG	200	38,90	7.780,00
67	Garrafa térmica: com capacidade de 1 litro, com alça fixa, tipo serve a jato, com sistema de pressão e corta pingos, ampola de vidro, revestimento cromado com acabamento em aço inoxidável fosco ou polido, eficiência térmica, resistência ao impacto e a choques térmicos.	UN	INVICTA	60	31,72	1.903,20
81	Cloro liquido alvejante concentrado.	UN	QUIMIBEL	1000	8,90	8.900,00
83	Desinfetante e limpador para superficies fixas, PH 9,50 a 10,5%, liquido translúcido incolor, composição: Ativo, Tensotiavo não iônico, espessante, sequestrante, corante,e veiculo, Pricipio Ativo, Cloreto de Alquil dimetil Benzil AmÔnio 50%, Diluição de 1:200, Embalagem Transparente de 5 Litros.	UN	CLARALUX	900	80,00	72.000,00
					Total Geral dos Itens:	154.434,50

2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DENº 072/20-ADM PREÇOS

Publicação Nº 2589789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 072/2020 do PREGÃO Nº 122/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para utilização do Centro Administrativo Municipal, demais Fundos e Autarquias. Registro de Preços - em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato. VALOR: R$ 58.161,00 (cinquenta e oito mil e cento e sessenta e um reais). DATA: 27/07/2020 A 26/07/2021.

Fornecedor: 4038339 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Grampo trilho 80mm, de latão , caixa c/50 unidades.	CX	LYKE	2000	4,85	9.700,00
2	Grampo trilho 80mm, em plástico, caixa com 50 unidades.	CX	NEO MUNDI	500	5,90	2.950,00
1	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 50MMX50M	RL	NEO MUNDI	400	7,75	3.100,00
2	Fita Crepe Tartan 18mmx50m.	UN	NEO MUNDI	400	3,00	1.200,00
3	Fita adesiva dupla face 18mmx30m	UN	NEO MUNDI	300	3,75	1.125,00
4	Fita adesiva de polipropileno, transparente.	RL	NEO MUNDI	200	0,50	100,00
5	Fita adesiva de polipropileno, transparente, Fita adesiva transparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente).	RL	NEO MUNDI	200	2,37	474,00
1	Apagador para quadro branco, em polipropileno.	UN	LYKE	300	2,80	840,00
2	Caneta para quadro branco recarregável com refil 5,5 mm de tinta na cor Vermelho. Marcador recarregável para uso em quadros brancos.	UN	NEO MUNDI	1000	2,90	2.900,00
3	Caneta para quadro branco recarregável com refil 5,5 mm de tinta na cor Preta.	UN	NEO MUNDI	1500	2,90	4.350,00
4	Caneta para quadro branco recarregável com refil 55 mm de tinta na cor Azul.	UN	NEO MUNDI	1000	2,90	2.900,00
5	Refil para pincel marcador para quadro branco na cor: azul.	UN	NEO MUNDI	1000	1,20	1.200,00
6	Refil para pincel marcador para quadro branco na cor: vermelha, contendo refil mínimo de 5,5ml.	UN	NEO MUNDI	1000	1,20	1.200,00
7	Refil para pincel marcador para quadro branco na cor: preta.	UN	NEO MUNDI	1500	1,20	1.800,00
1	Caneta marca texto. Corpo em material plástico, ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster fluorescente.	UN	NEO MUNDI	2500	0,75	1.875,00
2	Caneta marca texto. Corpo em material plástico, ponta chanfrada.	UN	NEO MUNDI	1500	0,75	1.125,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3279-1734/3279-1831 – FAX: (48) 3279-1752
CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-000
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

1	Corretivo fita, 12mx4,2mm. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	NEO MUNDI	200	3,10	620,00
2	Corretivo líquido a base de água Embalagem com no mínimo de 18ml.	UN	Ecole	300	0,89	267,00
1	Grampeador de mesa médio, para grampo 26/6.	UN	LYKE	500	10,50	5.250,00
2	Grampeador de grande capacidade em aço; capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m²; chapa de aço;	UN	Classe	100	28,25	2.825,00
1	Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas.	UN	TIMPEL	3000	1,58	4.740,00
1	Papel recado, tipo: autoadesivo (Post It), Dimensão (LXC): 38 X 51 mm, Cor: Amarelo. Bloco c/ 100 fls	UN	NEO MUNDI	1200	0,50	600,00
2	Papel recado, tipo: autoadesivo (Post It), Dimensão (LXC): 76 X 102 mm, Cor: Amarelo. Bloco c/ 100 fls	BL	NEO MUNDI	1000	1,79	1.790,00
1	Giz de cera pequena, tipo curtom, caixa com 12 cores.	CX	ACRILEX	150	1,60	240,00
2	Tinta guache CORES DIVERSAS caixa com 06 unidades de diferentes cores.	CX	Splash Color	400	2,00	800,00
3	Caneta hidrocor ponta fina, estojo com 12 cores.	EST	FOKINHO	200	2,45	490,00
4	Lápis de cor caixa com 12 unidades de cores variadas.	CX	LYKE	300	2,40	720,00
5	Massa de modelar com 12 cores não tóxicas e antialérgico produto indicado para crianças. Com certificação do INMETRO.	CX	Splash Color	100	2,10	210,00
1	Apontador para lápis, material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável.	UN	FOKINHO	1000	0,60	600,00
2	Apontador para lápis, todo em metal, tamanho médio, 01 furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada.	UN	FOKINHO	300	0,50	150,00
3	Borracha escolar branca nº 40.	UN	Ecole	2000	0,18	360,00
4	Lápis preto n° 02. Resistente.	UN	Ecole	5000	0,18	900,00
1	Tesoura em aço inox, com aproximadamente 21CM com cabo emborrachado na cor preta. Embalado individualmente.	UN	NEO MUNDI	200	3,20	640,00
2	Tesoura escolar aço inox.	UN	FOKINHO	100	1,20	120,00
					Total Geral dos Itens:	58.161,00

2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2020

Publicação Nº 2590273

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2020.
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXX, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – COOPERCONTESTADO.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 03/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. (Item: Feijão Carioca Comum).
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2020.
VIGÊNCIA: 28/07/2020 A 31/12/2020.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "31" - 3.3.90.32.03.00.00.00.
VALOR TOTAL ATÉ: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) para aquisição de feijão carioca comum.
Autorização em 28/07/2020.
Ratificada em: 28/07/2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2020

Publicação Nº 2590279

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2020.
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXX, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecidos: * COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE; e * COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. (Itens: Nata e Leite). A COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE, ficou classificada em primeiro lugar no item nata, e a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF, ficou classificada em primeiro lugar no item leite integral.
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2020.
VIGÊNCIA: 28/07/2020 A 31/12/2020.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "31" - 3.3.90.32.03.00.00.00.
VALOR TOTAL ATÉ: R$ 461.940,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos e quarenta reais). Sendo até: - R$ 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais) para aquisição de nata, que serão fornecidos pela COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE – COOPEROESTE; e - R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) para aquisição de leite integral, que serão fornecidos pela COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE LEBLON RÉGIS – COOPERLAF.
Autorização em 28/07/2020.
Ratificada em: 28/07/2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 221/2020

Publicação Nº 2590173

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 221/2020.
Termo de Aditamento – Alteração Contratual.
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 18/2014, firmado em 02/01/2014, com ARLINDO MACEDO.
OBJETO: Considerando a Portaria nº 2.631/2020, e ainda de acordo com o "Aceite" do proprietário na Notificação enviada em anexo, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo-se em 20% o valor mensal do aluguel pago pelo Município de Palhoça do Contrato nº 18/2014, no valor de R$ 5.098,96 (cinco mil e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), sendo o prazo de vigência com início retroativo em 01/07/2020 a 31/12/2020. O equilíbrio econômico-financeiro mencionado no presente termo aditivo está devidamente embasado no artigo 65, da Lei de Licitações. As demais cláusulas pactuadas nos Contratos nº 18/2014, permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/93; Portaria nº 2631/2020, do Município de Palhoça.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 15/2014.
DATA: 23/07/2020.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pelo Contratado,
ARLINDO MACEDO.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 222/2020

Publicação Nº 2590237

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 222/2020.
Termo de Aditamento – Alteração Contratual.
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 19/2014, firmado em 02/01/2014, com S3S ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.
OBJETO: Considerando a Portaria nº 2.631/2020, e ainda de acordo com o "Aceite" do proprietário na Notificação enviada em anexo, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo-se em 20% o valor mensal do aluguel pago pelo Município de Palhoça do Contrato nº 19/2014, no valor de R$ 5.778,81 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), sendo o prazo de vigência com início retroativo em 01/07/2020 a 31/12/2020. O equilíbrio econômico-financeiro mencionado no presente termo aditivo está devidamente embasado no artigo 65, da Lei de Licitações. As demais cláusulas pactuadas nos Contratos nº 19/2014, permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/93; Portaria nº 2631/2020, do Município de Palhoça.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 16/2014.
DATA: 23/07/2020.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pela Contratada,
S3S ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.
Tânia Aparecida Nunes Kock da Silveira.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 223/2020

Publicação Nº 2590238

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 223/2020.
Termo de Aditamento – Alteração Contratual.
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 20/2014, firmado em 02/01/2014, com SORRIA IMÓVEIS LTDA.
OBJETO: Considerando a Portaria nº 2.631/2020, e ainda de acordo com o "Aceite" do proprietário na Notificação enviada em anexo, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo-se em 20% o valor mensal do aluguel pago pelo Município de Palhoça do Contrato nº 20/2014, no valor de R$ 3.399,30 (três mil trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), sendo o prazo de vigência com início retroativo em 01/07/2020 a 31/12/2020. O equilíbrio econômico-financeiro mencionado no presente termo aditivo está devidamente embasado no artigo 65, da Lei de Licitações. As demais cláusulas pactuadas nos Contratos nº 20/2014, permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/93; Portaria nº 2631/2020, do Município de Palhoça.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 17/2014.
DATA: 23/07/2020.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pela Contratada,
SORRIA IMÓVEIS LTDA
João Paulo Broering Filho.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 224/2020

Publicação Nº 2590241

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 224/2020.
Termo de Aditamento – Alteração Contratual.
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 22/2014, firmado em 02/01/2014, com ZANETE EFFTING HINKEL.
OBJETO: Considerando a Portaria nº 2.631/2020, e ainda de acordo com o "Aceite" do proprietário na Notificação enviada em anexo, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo-se em 20% o valor mensal do aluguel pago pelo Município de Palhoça do Contrato nº 22/2014, no valor de R$ 5.098,96 (cinco mil e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), sendo o prazo de vigência com início retroativo em 01/07/2020 a 31/12/2020. O equilíbrio econômico-financeiro mencionado no presente termo aditivo está devidamente embasado no artigo 65, da Lei de Licitações. As demais cláusulas pactuadas nos Contratos nº 22/2014, permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/93; Portaria nº 2631/2020, do Município de Palhoça.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 19/2014.
DATA: 23/07/2020.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pela Contratada,
ZANETE EFFTING HINKEL.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 225/2020

Publicação Nº 2590243

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 225/2020.
Termo de Aditamento – Alteração Contratual.
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 236/2016, firmado em 15/09/2016, com ADRIANA AUREA MARTINS.
OBJETO: Considerando a Portaria nº 2.631/2020, e ainda de acordo com o "Aceite" do proprietário na Notificação enviada em anexo, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo-se em 20% o valor mensal do aluguel pago pelo Município de Palhoça do Contrato nº 236/2016, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o prazo de vigência com início retroativo em 01/07/2020 a 31/12/2020. O equilíbrio econômico-financeiro mencionado no presente termo aditivo está devidamente embasado no artigo 65, da Lei de Licitações. As demais cláusulas pactuadas nos Contratos nº 236/2016, permanecem inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/93; Portaria nº 2631/2020, do Município de Palhoça.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 118/2016.
DATA: 23/07/2020.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
Pela Contratada,
ADRIANA AUREA MARTINS.

PORTARIA 76/2020

Publicação Nº 2590271

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 76 DE 29 DE JULHO DE 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 § 2º da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Decreto Estadual nº 587 de 30 de abril de 2020 que limita a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, por tempo indeterminado;

A presidente do PAD no uso de suas atribuições legais, considerando o estado de emergência e as ações para contenção da pandemia do Novo Coronavírus,

RESOLVE

1.0 – Suspender os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares n° 11895/2020; 12006/2020; 11992/2020.

2.0 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2590601

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020 – Pregão Presencial 222/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde e Centro Administrativo Municipal, bem como aquisição de materiais para artesanato e outros, livros e materiais educativos para os CAPS's II, AD e Infantil, além de materiais de artes para o NEPS.
DATA: 16/01/2020 à 15/01/2021.

Fornecedor: 3582663 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
56	67331 - Saco de polietileno, grosso, com 04 furos, para pasta catálogo, medidas mínimas 24 x 33 cm. Pacote com 100 unidades	PCT	796,	R$18,79	R$14.956,84
57	60358 - Tesoura em aço inox, com aproximadamente 18 cm, com 07 polegadas , com cabo em PVC. Embaladas individualmente. Selo de adequação à norma ABNT NBR 15236/2012 - Corrigida 2013.	UN	0,	R$3,29	R$0,00
72	72898 - Alfinete para patchwork, colorido, com cabeça decorativa, aço, medindo aprox. 42mm x 10mm x 0,6mm. Caixa com mínimo 30 unidades.	CX	0,	R$5,00	R$0,00
75	72643 - Balão de aniversário nº 7 , nas cores (rosa, azul, amarelo, vermelho, laranja e dourado). Pacote com 50 unidades.	PCT	0,	R$4,44	R$0,00
86	67151 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade mínima 1 Litros	UN	0,	R$8,31	R$0,00
109	19917 - Fibras siliconada extra-virgem para enchimentos de almofadas, enfeites, bichos de pelúcia, artesanato e travesseiros.	KG	0,	R$24,98	R$0,00
116	67168 - Furador circular de 6 mm, formado de alicate em metal com cabo de borracha, fura papéis, metais e E.V.A.	UN	0,	R$21,37	R$0,00
118	67177 - Guardanapo para Decoupage diversas estampas. Medindo aprox. 33x33cm. Embalagem com 20 unidades.	PCT	0,	R$22,87	R$0,00
121	15350 - Linha 10 para pipa 100% Algodão glacê, com aprox. 457 m.	UN	0,	R$10,40	R$0,00
126	72902 - Manta acrílica, 100% poliéster, espessura média, medindo aproximadamente 1.50 m largura.	M	0,	R$18,35	R$0,00
132	19950 - Pincel nº 0 filete, pelo sintético para tecido, artesanato, cerâmica, aquarela, acrílica, formato liner.	UN	0,	R$9,35	R$0,00
137	75939 - Pincel nº 06, cerdas sintéticas, formato chanfrado, cabo longo, para tecido.	UN	20,	R$6,62	R$132,40
138	75940 - Pincel nº 08, cerdas sintéticas, formato chanfrado, cabo longo, para tecido.	UN	0,	R$8,38	R$0,00
139	75941 - Pincel nº 10, cerdas sintéticas, formato chanfrado, cabo longo, para tecido.	UN	0,	R$9,50	R$0,00
147	75949 - Pincel nº 04, formato chato, cabo longo, para óleo e acrílico.	UN	0,	R$6,47	R$0,00
148	75950 - Pincel nº 08, formato chato, cabo longo, para óleo e acrílico.	UN	0,	R$7,48	R$0,00
161	62643 - Tecido Estampado para Patchwork, em 100% algodão, medindo no mínimo 0,50x1,40cm, várias estampas.	PÇ	0,	R$13,48	R$0,00
162	75960 - Tecido tricoline liso, 100% algodão, com aproximadamente 1,40 metros de largura, diversas cores.	M	0,	R$16,55	R$0,00

163	75961 - Tela para pintura, fabricada em tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica e grampeada por trás, "chassis", tamanho aproximado 20x30cm, compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, painel em madeira.	UN	0,	R$7,22	R$0,00
173	75965 - Toalha de mesa plástico térmico, medida mínima 1.40 x 2.00 m, estampa floral.	UN	0,	R$29,38	R$0,00
181	75971 - Tecido feltro, 100% Poliéster,contendo no mínimo 1,40 cm de largura. (diversas cores)	M	0,	R$15,25	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 2590605

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 – Pregão Presencial 222/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde e Centro Administrativo Municipal, bem como aquisição de materiais para artesanato e outros, livros e materiais educativos para os CAPS's II, AD e Infantil, além de materiais de artes para o NEPS.
DATA: 16/01/2020 à 15/01/2021.

Fornecedor: 3599051 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	75924 - Caixa plástica polionda para Arquivo Morto, medidas aproximadas 350X130X245mm. Chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular e com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Cor Azul.	UN	900,	R$2,30	R$2.070,00
4	14556 - Caneta esferográfica azul, corpo transparente, ponta fina, com tampa provida de clips, caixa com 50 unidades	CX	14.480,	R$0,44	R$6.371,20
5	14905 - Caneta esferográfica preta, corpo transparente, ponta fina, com tampa provida de clips, caixa com 50 unidades	CX	10.000,	R$0,44	R$4.400,00
6	25346 - Caneta esferográfica vermelha, corpo transparente, ponta fina, com tampa provida de clips, cx. c/ 50 und	CX	10.000,	R$0,44	R$4.400,00
13	14909 - Clips nº 6/0, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial caixa com 50 unidades.	CX	345,	R$1,33	R$458,85
14	14907 - Clips nº 2/0, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial, caixa com 100 unidades	CX	1.345,	R$1,02	R$1.371,90
17	60310 - Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal, relativa a quantidade líquida em unidades legais de massa, conforme Portaria nº 117/92 INMETRO, bem como a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, indicação do químico responsável e demais informações exigidas na legislação em vigor. Produto certificado pelo INMETRO. Embalagem com 40g.	UN	250,	R$0,65	R$162,50
20	71942 - Elástico de borracha (para dinheiro), nº 18, super resistente, que alongue quatro vezes o seu tamanho sem deformar. Embalagem contendo 01 Kg.	EMB	57,	R$13,43	R$765,51
21	67336 - Envelope saco pardo medindo aproximadamente 240x340mm, papel gramatura mínima 75g/m²	UN	0,	R$0,09	R$0,00
23	14783 - Envelope medindo aproximadamente18x25cm, papel gramatura mínima 90g/m², branco	UN	180,	R$0,15	R$27,00
31	3830 - Grampeador para grampo 26/6, com base metálica, depósito de grampo em inox e capacidade para 02 (duas) barras com aproximadamente 105 grampos e com capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel.	UN	43,	R$7,29	R$313,47
37	60330 - Livro ata capa dura com 200 folhas, pautadas e numeradas, formato mínimo de 205x300mm.	UN	240,	R$14,50	R$3.480,00
38	26371 - Livro Ata de 100 folhas,pautado capa dura tipo ata numerado	UN	98,	R$6,93	R$679,14
39	60331 - Livro protocolo, capa dura com 50 folhas pautadas e numeradas sequencialmente. No formato mínimo de 153x216mm, encadernação costurada.	UN	200,	R$4,64	R$928,00
41	3863 - Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra em acrílico ou metálica não oxidável. Pontas e bordas arredondadas e sem rebarbas. Tamanho ofício.	UN	45,	R$6,97	R$313,65
43	75926 - Papel recado, tipo: autoadesivo (Post It), Dimensão . (LXC): 76 X76 mm, Cor: Amarelo. Pacote com 04 blocos. Bloco com 100 folhas cada.	BL	1.190,	R$1,70	R$2.023,00
44	16677 - Pasta de papelão plastificado com aba elástica, cor branca ou preta, medindo aproximadamente 250x330x50mm. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	3.000,	R$0,99	R$2.970,00
45	14086 - Pasta plástica em polipropileno, texturizada, transparente, com grampo trilho em PVC, medindo aproximadamente 250x330x50mm.	UN	1.800,	R$1,07	R$1.926,00
47	75928 - Pasta plástica com aba elástica, transparente, tamanho ofício,	UN	800,	R$1,90	R$1.520,00

	lombada aproximada 40mm.				
59	60367 - Umectante para os dedos (molha dedo) em pasta, com glicerina, não tóxico, não manche. Com CRQ do químico responsável impresso na embalagem e/ou rótulo. Com estojo plástico. Peso líquido mínimo de 12 g.	UN	100,	R$1,23	R$123,00
76	67150 - Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com aproximadamente 305 metros.	RL	0,	R$6,22	R$0,00
96	7125 - Caneta para tecido, caixa com 6 cores sortidas.	CX	0,	R$17,82	R$0,00
99	7126 - Cola adesivo instantâneo, uso geral, 05 gramas	UN	0,	R$3,85	R$0,00
100	7127 - Cola branca extra adesivo vinilico de alta resistência, ideal para colagens duráveis em papel, caixas, maquetes e outros. Tubo com 1kg.	TB	0,	R$6,71	R$0,00
102	75931 - Cola Glitter Relevo 3D, 35 ml (cores Amarela, Azul, Branca, Cinza, Dourada, Lilás, Marrom, Prata, Preta, Roxa, Verde e Vermelho, 13 unidades de cada cor)	CX	11,	R$2,20	R$24,20
103	62491 - Cola Relevo 3D, 35 ml (cores Amarela, Azul, Branca, Cinza, Dourada, Lilás, Marrom, Prata, Preta, Roxa, Verde e Vermelho, 12 unidades de cada cor)	UN	0,	R$2,28	R$0,00
105	7132 - Espeto palito de madeira ou bambu para churrasco, medindo aproximadamente 4x250mm, pacote 100 unidades.	PCT	0,	R$4,95	R$0,00
106	16892 - Etiqueta auto adesivas em folhas formato carta para impressora, tamanho 25,4 x 66,7 mm, 30 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	0,	R$26,65	R$0,00
107	16893 - Etiqueta auto adesivas em folhas formato carta para impressora, tamanho 33,9 x 101,6 mm, 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas.	CX	0,	R$26,65	R$0,00
120	12474 - Lápis técnico preto 6b, caixa com 12 unidades.	CX	0,	R$6,55	R$0,00
128	62573 - Papel Cartão Fosco 240g, medindo 50X70cm, pacote 10 unidades. (cores Amarelo, Azul Claro, Branco, Cinza, Lilás, Marrom, Preto, Roxo, Verde, Vermelho)	PCT	0,	R$8,03	R$0,00
155	68333 - Quadro Branco, não magnético, medindo 90x120cm, moldura de alumínio, porta marcador e apagador. Acompanhar acessórios para fixação na parede	UN	0,	R$53,17	R$0,00
170	72919 - Tinta à base de resina PVA, totalmente atóxica, embalagem 250 ml com cores diversas	UN	0,	R$9,17	R$0,00
182	75972 - Borracha ponteira para lápis e lapiseira, branca, atóxica.	UN	0,	R$0,09	R$0,00
183	75973 - Etiquetas para impressoras LASER + INK JET, dimensões: 26mm x 15mm - 126 etiquetas por folha, A4, caixa com 100 unidades cada.	CX	0,	R$26,65	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Publicação Nº 2590609

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020 – Pregão Presencial 222/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde e Centro Administrativo Municipal, bem como aquisição de materiais para artesanato e outros, livros e materiais educativos para os CAPS's II, AD e Infantil, além de materiais de artes para o NEPS.
DATA: 16/01/2020 à 15/01/2021.

Fornecedor: 4038339 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	14902 - Apontador para lápis, material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, com coletor. Deverá possuir a marca do fabricante gravada no corpo do produto. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	0,	R$0,20	R$0,00
2	25772 - Borracha escolar branca nº 40, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	895,	R$0,15	R$134,25
7	60305 - Caneta marca texto. Corpo em material plástico, ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster fluorescente. Cor amarela, traço de 5mm, podendo variar para +/- 1mm. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea), devendo ainda ser lavável e não tóxica. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	0,	R$0,75	R$0,00
8	60302 - Caneta marca texto. Corpo em material plástico, ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster fluorescente. Cor verde, traço de 5mm, podendo variar para +/- 1mm. Carga na cor verde. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	520,	R$0,75	R$390,00
9	26077 - Caneta para quadro branco regarregável na cor azul, com ponta macia para não danificar o mesmo, apaga facilmente. Ponta de acrílico com espessura de escrita de 2,3 mm.	UN	1.290,	R$1,15	R$1.483,50
10	26078 - Caneta para quadro branco regarregável na cor Preta. Marcador recarregável para uso em quadros brancos com ponta macia para não danificar o mesmo, apaga facilmente. Ponta de acrílico com espessura de escrita de 2,3 mm.	UN	1.290,	R$1,15	R$1.483,50
11	26079 - Caneta para quadro branco regarregável na cor Vermelho. Marcador recarregável para uso em quadros brancos com ponta macia para não danificar o mesmo, apaga facilmente. Ponta de acrílico com espessura de escrita de 2,3 mm.	UN	1.290,	R$1,15	R$1.483,50
18	60312 - Corretivo fita, 12mx4,2mm. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	295,	R$3,00	R$885,00
19	60313 - Corretivo líquido a base de água ,não tóxico, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e, aceitar nova escrita por cima. Embalagem com no mínimo de 18ml. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	335,	R$0,82	R$274,70
27	16671 - Fita adesiva de polipropileno, transparente, Fita adesiva transparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente). A fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo. Medindo 50mmx50m.	RL	210,	R$2,25	R$472,50
28	16646 - FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT 50MMX50M	RL	0,	R$8,25	R$0,00
29	16704 - Fita adesiva de polipropileno, transparente, em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente). A fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo, medindo 12mmx30m.	RL	265,	R$0,45	R$119,25
32	60325 - Grampeador de grande capacidade em aço; capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m²; apoio da base em resina termoplastica; base de fechamento dos grampos em chapa de aço; mola resiste	UN	35,	R$29,00	R$1.015,00
34	14073 - Grampo trilho 80mm, de latão , caixa c/50 unidades.	CX	900,	R$4,85	R$4.365,00

35	60326 - Grampo trilho 80mm, em plástico, caixa com 50 unidades.	CX	100,	R$5,25	R$525,00
36	71945 - Lápis preto, grafite n° 2. Resistente. Corpo sextavado. Confeccionado em madeira proveniente de manejo sustentável. Madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Produto certificado pelo INMETRO.	UN	0,	R$0,18	R$0,00
42	16826 - Papel recado, tipo: autoadesivo (Post It), Dimensão (LXC): 38 X 51 mm, Cor: Amarelo. Pacote com 04 blocos. Bloco com 100 folhas cada.	BL	1.100,	R$2,10	R$2.310,00
46	75927 - Pasta plástica em L, transparente, tamanho A4, medindo aproximadamente 220x310mm.	UN	400,	R$0,42	R$168,00
48	16678 - Pasta suspensa com ferragens, para arquivo de gavetas, em papel com no mínimo 240g/m², plastificada, marmorizada, medindo aproximadamente: 250mmx365mm, cabide em ferro com revestimento plástico inteiriço, projeção plástica, completa (acetato e etiqueta), capacidade para no mínimo 400 folhas.	UN	13.800,	R$1,48	R$20.424,00
53	16687 - Porta caneta, clips e cartão, em acrílico cristal.	UN	45,	R$6,00	R$270,00
74	75929 - Apontador para lápis, todo em metal, 01 furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada.	UN	65,	R$0,50	R$32,50
78	7115 - Caderno universitário espiral com 96 folhas, capa flexível.	UN	36,	R$3,50	R$126,00
95	7291 - Caneta hidrocor , estojo com 12 cores variadas. Produto certificado pelo INMETRO.	CX	0,	R$2,30	R$0,00
101	75932 - Cola colorida aproximadamente 23g, não tóxica e lavável, caixa com 6 cores.	CX	0,	R$3,85	R$0,00
108	16901 - E.V.A. medindo aprox. 600x400x2mm, sortidos. Pacote com 10 unidades.	PCT	0,	R$9,85	R$0,00
110	67163 - Fita adesiva colorida medindo aprox. 12mmx10m, pacote com 06 unidades.	PCT	0,	R$1,75	R$0,00
112	72901 - Fita adesiva de papel kraft , medindo aproximadamente 48 x 50mm.	RL	0,	R$8,00	R$0,00
113	14918 - Fita adesiva dupla face 18mmx30m	UN	0,	R$3,10	R$0,00
117	75933 - Giz de cera, grande, caixa com 12 cores	CX	20,	R$1,55	R$31,00
119	67178 - Lápis de cor grande, com 12 cores variadas, atóxico, pigmentos de ótima qualidade, cores mais vivas, produzido com madeira 100% reflorestada.	CX	20,	R$2,20	R$44,00
127	68329 - Massa de modelar caixa com 12 cores não tóxica e antialérgico produto indicado para criança. Caixa com 180gr.	CX	0,	R$2,55	R$0,00
133	75935 - Pincel nº 02, cerdas sintéticas, formato redondo, cabo longo.	UN	0,	R$1,00	R$0,00
134	75936 - Pincel nº 04, cerdas sintéticas, formato redondo, cabo longo.	UN	0,	R$1,10	R$0,00
135	75937 - Pincel nº 06, cerdas sintéticas, formato redondo, cabo longo.	UN	0,	R$1,20	R$0,00
136	75938 - Pincel nº 08, cerdas sintéticas, formato redondo, cabo longo.	UN	0,	R$1,50	R$0,00
140	75942 - Pincel n° 04, cerda branca/natural, formato chato, cabo longo, para tecido e artesanato.	UN	0,	R$0,90	R$0,00
141	75943 - Pincel n° 06, cerdas brancas, formato chato, cabo longo, para tecido e artesanato.	UN	20,	R$0,95	R$19,00
142	75944 - Pincel n° 08, cerda branca/natural, formato chato, cabo longo, para tecido e artesanato.	UN	20,	R$1,00	R$20,00
143	75945 - Pincel n° 10,cerda branca/natural, formato chato, cabo longo, para tecido e artesanato.	UN	0,	R$1,10	R$0,00
144	75946 - Pincel n° 12, cerda branca/natural, formato chato, cabo longo, para tecido e artesanato.	UN	0,	R$1,20	R$0,00
145	75947 - Pincel n° 16, cerda branca/natural, formato chato, cabo longo, para tecido e artesanato.	UN	0,	R$1,60	R$0,00
146	75948 - Pincel n° 22, cerda branca/natural, formato chato, cabo longo, para tecido e artesanato.	UN	0,	R$2,50	R$0,00
167	75963 - Tesoura ponta arredondada, medindo aproximadamente 12 centímetros.	UN	0,	R$1,20	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Publicação Nº 2590611

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020 – Pregão Presencial 222/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: JUNCKES DISTRIBUIDORA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde e Centro Administrativo Municipal, bem como aquisição de materiais para artesanato e outros, livros e materiais educativos para os CAPS's II, AD e Infantil, além de materiais de artes para o NEPS.
DATA: 16/01/2020 à 15/01/2021.

Fornecedor: 39216624 - JUNCKES DISTRIBUIDORA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
22	67337 - Envelope saco pardo medindo aproximadamente 176nnx250mm, papel gramatura mínima 80g/m².	UN	0,	R$0,11	R$0,00
26	60318 - Extrator de grampo. Material em aço inoxidável. Tipo espátula. Tratamento superficial niquelado, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. Dimensões mínimas de 15x1,8x1,8cm. Deverá possuir o nome do fabricante gravado no corpo do produto.	UN	1.000,	R$1,04	R$1.040,00
97	67161 - Cartolina 150gr, medindo aprox. 50x66cm. Cores azul, branca, amarelo canário, ouro, rosa, verde e amarela. Aproximadamente 50 unidades de cada cor.	UN	0,	R$0,44	R$0,00
98	67162 - Cartolina laminada 150gr, medindo aprox. 49x59 cm, cor azul.	UN	0,	R$2,05	R$0,00
129	8218 - Papel contact auto adesivo, transparente, largura 45cm, rolo com 25 metros	RL	0,	R$42,61	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Publicação Nº 2590613

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020 – Pregão Presencial 222/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: JONAS SCHUTZ. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde e Centro Administrativo Municipal, bem como aquisição de materiais para artesanato e outros, livros e materiais educativos para os CAPS's II, AD e Infantil, além de materiais de artes para o NEPS.
DATA: 16/01/2020 à 15/01/2021.

Fornecedor: 39539369 - JONAS SCHUTZ

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
62	62473 - Agulha para costura, bordado ou tapeçaria a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 24, pacote com 10 unidades.	PCT	0,	R$4,96	R$0,00
63	62474 - Agulha para costura, bordado ou tapeçaria a mão, ponta arredondada e o olho largo, tamanhos 26, pacote com 10 unidades.	PCT	0,	R$4,68	R$0,00
64	62476 - Agulha plástica para tricô n° 3, tamanho mínimo 35cm.	PAR	0,	R$5,68	R$0,00
65	62478 - Agulha plástica para tricô n°4,5, tamanho mínimo 35cm.	PAR	0,	R$5,46	R$0,00
66	62479 - Agulha plástica para tricô n°5, tamanho mínimo 35cm.	PAR	0,	R$6,73	R$0,00
67	62480 - Agulha plástica para tricô n°6, tamanho mínimo 35cm.	PAR	0,	R$7,15	R$0,00
68	62481 - Agulha plástica para tricô n°8,tamanho mínimo 35cm.	PAR	0,	R$6,91	R$0,00
70	7088 - Alfinete de segurança de roupa n° 2 aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	0,	R$7,46	R$0,00
71	72642 - Alfinete de segurança de roupa dourado n° 000 aço niquelado, caixa com 100 unidades.	CX	0,	R$7,91	R$0,00
91	67156 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 15 até 18 Litros	UN	0,	R$22,96	R$0,00
92	67157 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 20 até 25 Litros	UN	0,	R$22,54	R$0,00
93	67158 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 30 até 35 Litros	UN	0,	R$28,00	R$0,00
94	67159 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade mínima 40 Litros	UN	0,	R$46,61	R$0,00
114	67166 - Fita de cetim de 10mm, n° 02, com face simples, 100% Poliéster, rolo contendo 10 metros. Cores branco, azul, amarelo, vermelho, verde, preto, roxo, rosa e laranja.	RL	0,	R$3,45	R$0,00
115	67167 - Fita de cetim de 15mm, n° 03, com face simples, 100% Poliéster, rolo contendo 10 metros. Cores branco, azul, amarelo, vermelho, verde, preto, roxo, rosa e laranja.	RL	0,	R$4,22	R$0,00
172	75964 - TNT (tecido-não-tecido), gramatura no mínimo 40g, por metro linear, largura de 1,40 m , diversas cores (preto, branca, azul, verde, vermelho e amarelo).	M	0,	R$1,21	R$0,00
177	75967 - Agulha para crochê 07mm, em madeira, acrílico ou metal.	UN	10,	R$3,63	R$36,30
178	75968 - Agulha para crochê 09mm, em madeira, acrílico ou metal.	UN	40,	R$4,43	R$177,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Publicação Nº 2590614

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020 – Pregão Presencial 222/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde e Centro Administrativo Municipal, bem como aquisição de materiais para artesanato e outros, livros e materiais educativos para os CAPS's II, AD e Infantil, além de materiais de artes para o NEPS.
DATA: 16/01/2020 à 15/01/2021.

Fornecedor: 39617491 - BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
122	15351 - Linha de pesponto, para costura em tecidos médio e grosso. 100 % polyéster, 30 metros cada todas de uma única cor, caixa com 10 unidades. Cores :Branca, preta, amarela, verde, maron, cinza, lilás,vermelho,azulclaro, azul escuro, rosa pink, caramelo, bege, vede claro e grafite.	CX	0,	R$16,98	R$0,00
123	62562 - Linha para costura, 100 % algodão mercerizado, 914m. Cores: Branca, preta, amarela, verde, marrom, cinza, lilás,vermelho,azul claro, azul escuro, rosa pink, caramelo, bege, vede claro e grafite.	UN	0,	R$5,60	R$0,00
186	75976 - Baralho da regulação e proficiência emocional. Autor (a) Renato Maiato Caminha Marina Gusmão Caminha Editora Sinopsys. Acabamento: Capa dura Composto por: 2 conjuntos (meninos e meninas) de 29 cartas de emoções; 1 carta termômetro; 1 carta bem-estar; 1 carta metáfora e sentença das emoções; 1 régua da assertividade;	UN	0,	R$129,63	R$0,00
188	75978 - Baralho das Distorções Autor (a) Vanina Andrade Bezerra Cartaxo Editora Sinopsys. Acabamento: Capa dura Contém: 12 Cartas do Baralho das Emoções (6 cartas de meninos e 6 cartas de meninas) 01 Carta com o Termômetro (intensidade/frequência) (com protocolo eletrônico) (Material cedido pelos autores do Baralho das Emoções). - 01 Cartão de apresentação. - 02 Cartas do ""Monstro Camaleão"": 1 Carta dos ""Pensamentos que Não Ajudam"" e 1 Carta dos ""Pensamentos que Ajudam"". - 09 Cartões com histórias ilustradas. - 01 ""Cartão Ouro"" com história ilustrada. - 02 cartas Seletivas: uma Carta ""Vermelha (Pare!)"" e uma Carta ""Verde (Siga!)"". - 02 Cartões: Tríade Cognitiva (protocolo eletrônico).	UN	0,	R$126,33	R$0,00
189	75979 - Baralho dos comportamentos Autor (a) Renato Maiato Caminha Marina Gusmão Caminha Editora Sinopsys. Acabamento: Capa dura Composto por: 1 Manual com 96 páginas, 33 cartas e 20 cartões	UN	0,	R$125,97	R$0,00
191	75981 - Baralho do Transtorno Obsessivo Compulssivo Autor (a) Juliana Braga Gomes Editora Sinopsys. Acabamento: Capa dura Composto por: Manual - 64p. 70 cartas de sintomas; 17 cartas - Medos de contaminação e lavagens excessivas; 18 cartas - Alinhamento, simetria, ordem e repetições; 15 cartas - Dúvidas e verificações; 20 cartas - Pensamentos desagradáveis e compulsões relacionadas; 1 cartão: Dizendo não para o ""TOC""; 1 cartão: Ciclo do TOC; 1 carta X; 4 cartas com termômetro; 1 carta-chave;	UN	0,	R$132,00	R$0,00
209	75999 - Não Quero Sair da Bolsa Autor (a) Vanina Cartaxo Editora Sinopsys	UN	0,	R$33,00	R$0,00
210	76000 - Aparecida Apressada Autor (a) Almir Del Prette Zilda A. P. Del Prette Editora Sinopsys	UN	0,	R$31,67	R$0,00
212	76002 - Porque não gosto da hora de dormir Autor (a) Luciana Tisser Magda Lahoegue Nunes Editora Sinopsys	UN	0,	R$31,90	R$0,00
216	76006 - Dominó de animais, contendo 28 peças de madeira, medindo aproximadamente 17 x 10 x 5.	UN	0,	R$18,80	R$0,00
218	76008 - Jogo Memória Sílabico. Composto por: 40 cartelas com sílabas e 5 tabuleiros. Confeccionado em papelão, com figuras coloridas.	UN	0,	R$33,31	R$0,00
220	76010 - Quebra cabeça Animais, contendo 7 peças em MDF, medindo aproximadamente 300x220x6.	UN	47,	R$18,49	R$869,03
221	76011 - Seqüência lógica de animais, contendo 16 peças em MDF, medindo aproximadamente 34x10x4 cm	UN	47,	R$27,79	R$1.306,13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Publicação Nº 2590616

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020 – Pregão Presencial 222/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL KS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde e Centro Administrativo Municipal, bem como aquisição de materiais para artesanato e outros, livros e materiais educativos para os CAPS's II, AD e Infantil, além de materiais de artes para o NEPS.
DATA: 16/01/2020 à 15/01/2021.

Fornecedor: 39735079 - COMERCIAL KS EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
60	68039 - Pallet de plástico, material PP ou PEAD, vazado, dimensões aproximadas de 1200x1000x150mm, carga dinâmica de mínimo 1.500 kg, carga estática de no mínimo 7.500, na cor preta.	UN	110,	R$149,85	R$16.483,50
88	67153 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 4 até 5 Litros	UN	0,	R$6,26	R$0,00
89	67154 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 6 até 7 Litros	UN	0,	R$7,96	R$0,00
90	67155 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 8 até 10 Litros	UN	0,	R$15,72	R$0,00
131	72903 - Pano de prato/copa grosso, sem estampa com bainha nos 4 lados, para artesanato, branco, com no mínimo 90% algodão, medida aprox. 50cmx70cm.	UN	0,	R$2,25	R$0,00
156	75957 - Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro, capacidade 2 kg, rolo com 100 unidades.	RL	0,	R$2,87	R$0,00
157	75958 - Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro, capacidade 5 kg, rolo com 100 unidades.	RL	0,	R$5,68	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Publicação Nº 2590620

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020 – Pregão Presencial 222/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: D&J COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde e Centro Administrativo Municipal, bem como aquisição de materiais para artesanato e outros, livros e materiais educativos para os CAPS's II, AD e Infantil, além de materiais de artes para o NEPS.
DATA: 16/01/2020 à 15/01/2021.

Fornecedor: 39742113 - D&J COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
33	16648 - Grampo para grampeador 26X6, perfeitamente cobreado ou galvanizado, isento de oxidação, caixa com 1000 unidades.	CX	1.160,	R$0,75	R$870,00
55	67335 - Rolo de senha manual com capacidade de 2.000 senhas, picotadas, de fácil destaque, com numeração com ordem sequencial, 2 dígitos (00-99) ou 3 dígitos (000-999), largura de 4cm e comprimento do tiquete 8cm	RL	395,	R$9,70	R$3.831,50
79	7124 - Caixas MDF cru, com tampa sapato, medindo aprox. 20x20x10cm	UN	0,	R$10,00	R$0,00
80	7121 - Caixa em MDF cru, com tampa sapato, medindo aprox. 30 x 30 x 10 cm.	UN	0,	R$15,00	R$0,00
81	7123 - Caixa em MDF cru, com tampa sapato, medindo aprox. 40 x 30 x10 cm	UN	0,	R$18,00	R$0,00
82	7117 - Caixa em MDF cru, costura, medindo aprox. 32 x 23 cm	UN	0,	R$15,00	R$0,00
83	75930 - Caixa em MDF cru, porta biju 12 repartições.	UN	0,	R$20,00	R$0,00
84	7118 - Caixa em MDF cru, redonda com tampa, medindo aprox. 25 x 8 cm	UN	0,	R$21,00	R$0,00
85	7119 - Caixa em MDF cru, redonda com tampa, medindo aprox. 30 x 10 cm	UN	0,	R$17,60	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

Publicação Nº 2590631

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 – Pregão Presencial 205/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTARIA E DIST.HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias. DATA: 17/01/2020 à 16/01/2021.

Fornecedor: 3584348 - DENTARIA E DIST.HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA.

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
6	75582 - Agulha Hipodérmica de Irrigação Flexível, agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única. A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. Comprimento da agulha 25 mm. Embalagem com 20 unidades.	CX	5,	R$48,00	R$240,00
32	75594 - Babador de plástico impermeável, cor branco, para paciente adulto	UN	10,	R$10,40	R$104,00
36	61261 - Bicarbonato de sódio em pó extra fino. Sachê de 40g.	UN	480,	R$1,70	R$816,00
70	18223 - Broca lentulo de 25-40, 25mm, caixa com 04 unidades	CX	20,	R$31,80	R$636,00
71	5805 - Broca zecrya 23mm, haste curta	UN	35,	R$17,80	R$623,00
72	5358 - Broca Zecrya 28 mm, haste longa	UN	35,	R$18,60	R$651,00
104	75624 - Condensador de Guta percha Mcspadden em aço inoxidável, número 40 de 25mm. Caixa com 4 unidades	CX	5,	R$92,80	R$464,00
114	75625 - Cone de guta percha acessório sortido, para as obturações endodônticas. Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas, tamanho 28 mm de comprimento. Contém os tamanhos MF, F e FM, caixa com 120 unidades.	CX	100,	R$21,55	R$2.155,00
126	75629 - Curetas gracey 9/10, em aço inoxidável. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	15,	R$8,99	R$134,85
137	75633 - Discos de feltro para peça reta e peça de mão caixa com 24 unidades.	CX	10,	R$25,50	R$255,00
140	18174 - Escova de Robson, pequena, cerdas macias, cor branca.	UN	0,	R$1,19	R$0,00
143	67508 - Espaçador digital nº. 01 (A), caixa com 04 unidades.	CX	10,	R$30,00	R$300,00
144	67509 - Espaçador digital nº. 02 (B), caixa com 04 unidades.	CX	10,	R$30,00	R$300,00
145	67511 - Espaçador digital nº. 03 (C), caixa com 04 unidades.	CX	10,	R$30,00	R$300,00
146	67512 - Espaçador digital nº. 04 (D), caixa com 04 unidades.	CX	10,	R$30,00	R$300,00
151	72230 - Espátula metálica rígida para gesso	UN	3,	R$16,00	R$48,00
162	18632 - Filme periapical insight ip, velocidade rápida(f), uso adulto, caixa com 150 unidades.	CX	85,	R$131,80	R$11.203,00
174	67517 - Forceps inox nº 17 infantil	UN	20,	R$49,80	R$996,00
175	67518 - Forceps inox nº 18D infantil	UN	20,	R$49,80	R$996,00
176	67519 - Forceps inox nº 18I - adulto	UN	15,	R$49,80	R$747,00
177	67520 - Forceps inox nº 01 - adulto	UN	15,	R$49,57	R$743,55
178	67521 - Forceps inox nº 01 - infantil	UN	20,	R$49,80	R$996,00
179	67522 - Forceps inox nº 101 - Infantil	UN	20,	R$49,70	R$994,00
180	18888 - Forceps inox nº 150 - adulto	UN	15,	R$49,80	R$747,00
181	67523 - Forceps inox nº 150 - infantil	UN	20,	R$49,41	R$988,20
182	18889 - Forceps inox nº 151 - adulto	UN	15,	R$49,80	R$747,00
183	67524 - Forceps inox nº 16 - adulto	UN	15,	R$49,80	R$747,00
184	67525 - Forceps inox nº 16 - infantil	UN	20,	R$49,70	R$994,00
185	67526 - Forceps inox nº 17 - adulto	UN	15,	R$49,80	R$747,00
186	67527 - Forceps inox nº 18r - adulto	UN	15,	R$49,80	R$747,00
187	67528 - Forceps inox nº 21 infantil	UN	20,	R$49,75	R$995,00
188	67529 - Forceps inox nº 27 infantil	UN	20,	R$49,70	R$994,00
189	67530 - Forceps inox nº 46 - Infantil	UN	20,	R$49,70	R$994,00
190	67531 - Forceps inox nº 65 - adulto	UN	15,	R$49,80	R$747,00
191	67532 - Forceps inox nº 65 infantil	UN	20,	R$49,74	R$994,80
192	67533 - Forceps inox nº 68 - adulto	UN	15,	R$49,80	R$747,00

193	18890 - Forceps inox nº 69 - adulto	UN	15,	R$49,80	R$747,00
194	67534 - Forceps inox nº 99c - adulto	UN	20,	R$49,80	R$996,00
195	18180 - Formocresol frasco com 10ml	FRS	50,	R$3,50	R$175,00
221	75647 - Lima tipo flexo file 1ª série, 31 mm, 15-40, caixa com 6 limas.	CX	50,	R$15,85	R$792,50
222	75648 - Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$13,93	R$557,20
223	75649 - Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,25	R$570,00
224	75650 - Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$14,53	R$290,60
227	75653 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,00	R$560,00
230	75660 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,53	R$581,20
233	75663 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 25 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,53	R$581,20
236	75666 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 30 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,53	R$581,20
239	75669 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 35 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$14,53	R$290,60
242	67542 - Lima tipo K file numero 45, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,79	R$275,80
244	67544 - Lima tipo K file numero 50, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,25	R$570,00
245	67545 - Lima tipo K file numero 50, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,79	R$275,80
247	67548 - Lima tipo K file numero 55, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,25	R$570,00
248	67549 - Lima tipo K file numero 55, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,79	R$275,80
251	67552 - Lima tipo K file numero 60, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,79	R$275,80
253	67554 - Lima tipo K file numero 70, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$14,28	R$285,60
254	67555 - Lima tipo K file numero 70, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,79	R$275,80
257	67558 - Lima tipo K file numero 80, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,79	R$275,80
258	67559 - Lima tipo K file numero terceira série, 90-140, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	10,	R$15,80	R$158,00
261	61321 - Lima tipo K-File nº 06, com 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,67	R$273,40
264	61322 - Lima tipo K-File nº 08, com 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,77	R$275,40
265	18586 - Lima tipo K-File nº 10, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,96	R$279,20
270	72246 - Mandril para tiras de lixa	UN	10,	R$4,40	R$44,00
281	18515 - Pasta maisto, pote plástico com 10 gramas.	POTE	100,	R$24,07	R$2.407,00
283	18228 - Pedra de amolar instrumentos odontológicos	UN	10,	R$22,00	R$220,00
291	75677 - Placa de vidro, tamanho mínimo de 14,50 x 7,5 cm, 10 mm espessura, para manipulação de materiais odontológicos.	UN	20,	R$7,68	R$153,60
316	72184 - Porta algodão em aço inox, tam. 08x10 cm	UN	10,	R$44,00	R$440,00
332	18145 - Revelador de placa bacteriana em pastilha, caixa com 20 blister com 06 unidades cada.	CX	100,	R$15,00	R$1.500,00
334	72207 - Selante fotopolimerizável cor matizado, kit com 5 seringas contendo 2g cada.	KIT	40,	R$55,50	R$2.220,00
347	75698 - Tesoura Cirúrgica Goldman Fox nº 13, curva, serrilhada, em aço inox	UN	10,	R$26,85	R$268,50
352	61355 - Tira de Lixa de Aço Abrasiva, 6mm,pacote com 12 unidades.	PCT	150,	R$5,28	R$792,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

Publicação Nº 2590638

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 – Pregão Presencial 205/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 17/01/2020 à 16/01/2021.

Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
134	73383 - Dedeira - escova dental e massageadora para bebê. Material: polipropileno e silicone.	UN	150,	R$3,25	R$487,50

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 21 mm, caixa com 06 unidades.					
222	40,00	CX	MILTEX NUMERO 40 21MM	R$13,9300	R$557,2000
Especificação: Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
223	40,00	CX	MILTEX NUMERO 4025MM	R$14,2500	R$570,0000
Especificação: Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
224	20,00	CX	MILTEX NUMERO 40 31MM	R$14,5300	R$290,6000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.					
227	40,00	CX	MILTEX NUMERO 1531MM	R$14,0000	R$560,0000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.					
230	40,00	CX	MILTEX NUMERO20 31MM	R$14,5300	R$581,2000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 25 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.					
233	40,00	CX	MILTEX NUMERO 25 31MM	R$14,5300	R$581,2000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 30 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.					
236	40,00	CX	MILTEX NUMERO30 31MM	R$14,5300	R$581,2000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 35 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.					
239	20,00	CX	MILTEX NUMERO 35 31MM	R$14,5300	R$290,6000
Especificação: Lima tipo K file numero 45, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
242	20,00	CX	MILTEX NUMERO 4531MM	R$13,7900	R$275,8000
Especificação: Lima tipo K file numero 50, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
244	40,00	CX	MILTEX NUMERO 5025MM	R$14,2500	R$570,0000
Especificação: Lima tipo K file numero 50, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
245	20,00	CX	MILTEX NUMERO 5031MM	R$13,7900	R$275,8000
Especificação: Lima tipo K file numero 55, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
247	40,00	CX	MILTEX NUMERO5525MM	R$14,2500	R$570,0000
Especificação: Lima tipo K file numero 55, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
248	20,00	CX	MILTEX NUMERO 5531MM	R$13,7900	R$275,8000
Especificação: Lima tipo K file numero 60, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
251	20,00	CX	MILTEX NUMERO 6031MM	R$13,7900	R$275,8000
Especificação: Lima tipo K file numero 70, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
253	20,00	CX	MILTEX NUMERO70 25MM	R$14,2800	R$285,6000
Especificação: Lima tipo K file numero 70, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
254	20,00	CX	MILTEX NUMERO 7031MM	R$13,7900	R$275,8000
Especificação: Lima tipo K file numero 80, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
257	20,00	CX	MILTEX NUMERO 8031MM	R$13,7900	R$275,8000
Especificação: Lima tipo K file numero terceira série, 90-140, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
258	10,00	CX	MILTEX NUMERO 90-P140 31MM	R$15,8000	R$158,0000
Especificação: Lima tipo K-File nº 06, com 31 mm, caixa com 06 unidades.					
261	20,00	CX	MILTEX NUMERO0631MM	R$13,6700	R$273,4000
Especificação: Lima tipo K-File nº 08, com 31 mm, caixa com 06 unidades.					
264	20,00	CX	MILTEX NUMERO0831MM	R$13,7700	R$275,4000
Especificação: Lima tipo K-File nº 10, com 21 mm, caixa com 06 unidades.					
265	20,00	CX	MILTEX NUMERO 1021MM	R$13,9600	R$279,2000
Especificação: Mandril para tiras de lixa					
270	10,00	UN	MICRODONT MANDRIL	R$4,4000	R$44,0000
Especificação: Pasta maisto, pote plástico com 10 gramas.					
281	100,00	POTE	IODONTOSUL CX C/100	R$24,0700	R$2.407,0000
Especificação: Pedra de amolar instrumentos odontológicos					
283	10,00	UN	JON PEDRA	R$22,0000	R$220,0000
Especificação: Placa de vidro, tamanho mínimo de 14,50 x 7,5 cm, 10 mm espessura, para manipulação de materiais odontológicos.					
291	20,00	UN	IODONTOSUL 10MM	R$7,6800	R$153,6000
Especificação: Porta algodão em aço inox, tam. 08x10 cm					
316	10,00	UN	FAVA 08X10CM	R$44,0000	R$440,0000
Especificação: Revelador de placa bacteriana em pastilha, caixa com 20 blister com 06 unidades cada.					
332	100,00	CX	EVIPLAC/BIODINAMICA CAIXA COM 20 BLISTER COM 06 UND	R$15,0000	R$1.500,0000
Especificação: Selante fotopolimerizável cor matizado, kit com 5 seringas contendo 2g cada.					
334	40,00	KIT	MAXSEAL MAQUIRA KIT C/5 SERINGAS	R$55,5000	R$2.220,0000

Especificação: Tesoura Cirúrgica Goldman Fox nº 13, curva, serrilhada, em aço inox					
347	10,00	UN	GOLGRAN GOLDMAN FOX CURVA	R$26,8500	R$268,5000
Especificação: Tira de Lixa de Aço Abrasiva, 6mm,pacote com 12 unidades.					
352	200,00	PCT	PREVEN 6MM	R$5,2800	R$1.056,0000
Valor Total		**(cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos)**			**R$56.720,40**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Publicação Nº 2590640

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 – Pregão Presencial 205/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 17/01/2020 à 16/01/2021.

Fornecedor: 3918920 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
141	75635 - Escova dental adulto, macia, com raspador de língua.	UN	15.000,	R$0,45	R$6.750,00
142	18175 - Escova dental infantil com 25 a 32 tufos, cerdas macias, cabeça arredondada, embaladas individualmente.	UN	14.000,	R$0,38	R$5.320,00
168	72150 - Fio dental com 100m, embalagem individual	UN	200,	R$1,20	R$240,00
169	18179 - Fio dental com 25m, embalagem individual	UN	15.000,	R$0,68	R$10.200,00
196	75643 - Gel/Creme dental com flúor com até 1500 PPM de flúor, embalagem com 90 gramas.	UN	10.000,	R$0,94	R$9.400,00

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 21 mm, caixa com 06 unidades.					
222	40,00	CX	MILTEX NUMERO 40 21MM	R$13,9300	R$557,2000
Especificação: Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
223	40,00	CX	MILTEX NUMERO 4025MM	R$14,2500	R$570,0000
Especificação: Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
224	20,00	CX	MILTEX NUMERO 40 31MM	R$14,5300	R$290,6000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.					
227	40,00	CX	MILTEX NUMERO 1531MM	R$14,0000	R$560,0000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.					
230	40,00	CX	MILTEX NUMERO20 31MM	R$14,5300	R$581,2000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 25 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.					
233	40,00	CX	MILTEX NUMERO 25 31MM	R$14,5300	R$581,2000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 30 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.					
236	40,00	CX	MILTEX NUMERO30 31MM	R$14,5300	R$581,2000
Especificação: Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 35 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.					
239	20,00	CX	MILTEX NUMERO 35 31MM	R$14,5300	R$290,6000
Especificação: Lima tipo K file numero 45, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
242	20,00	CX	MILTEX NUMERO 4531MM	R$13,7900	R$275,8000
Especificação: Lima tipo K file numero 50, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
244	40,00	CX	MILTEX NUMERO 5025MM	R$14,2500	R$570,0000
Especificação: Lima tipo K file numero 50, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
245	20,00	CX	MILTEX NUMERO 5031MM	R$13,7900	R$275,8000
Especificação: Lima tipo K file numero 55, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
247	40,00	CX	MILTEX NUMERO5525MM	R$14,2500	R$570,0000
Especificação: Lima tipo K file numero 55, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
248	20,00	CX	MILTEX NUMERO 5531MM	R$13,7900	R$275,8000
Especificação: Lima tipo K file numero 60, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
251	20,00	CX	MILTEX NUMERO 6031MM	R$13,7900	R$275,8000
Especificação: Lima tipo K file numero 70, 25 mm, caixa com 06 unidades.					
253	20,00	CX	MILTEX NUMERO70 25MM	R$14,2800	R$285,6000
Especificação: Lima tipo K file numero 70, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
254	20,00	CX	MILTEX NUMERO 7031MM	R$13,7900	R$275,8000
Especificação: Lima tipo K file numero 80, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
257	20,00	CX	MILTEX NUMERO 8031MM	R$13,7900	R$275,8000
Especificação: Lima tipo K file numero terceira série, 90-140, 31 mm, caixa com 06 unidades.					
258	10,00	CX	MILTEX NUMERO 90-P140 31MM	R$15,8000	R$158,0000
Especificação: Lima tipo K-File nº 06, com 31 mm, caixa com 06 unidades.					
261	20,00	CX	MILTEX NUMERO0631MM	R$13,6700	R$273,4000
Especificação: Lima tipo K-File nº 08, com 31 mm, caixa com 06 unidades.					
264	20,00	CX	MILTEX NUMERO0831MM	R$13,7700	R$275,4000
Especificação: Lima tipo K-File nº 10, com 21 mm, caixa com 06 unidades.					
265	20,00	CX	MILTEX NUMERO 1021MM	R$13,9600	R$279,2000
Especificação: Mandril para tiras de lixa					
270	10,00	UN	MICRODONT MANDRIL	R$4,4000	R$44,0000
Especificação: Pasta maisto, pote plástico com 10 gramas.					
281	100,00	POTE	IODONTOSUL CX C/100	R$24,0700	R$2.407,0000
Especificação: Pedra de amolar instrumentos odontológicos					
283	10,00	UN	JON PEDRA	R$22,0000	R$220,0000
Especificação: Placa de vidro, tamanho mínimo de 14,50 x 7,5 cm, 10 mm espessura, para manipulação de materiais odontológicos.					
291	20,00	UN	IODONTOSUL 10MM	R$7,6800	R$153,6000
Especificação: Porta algodão em aço inox, tam. 08x10 cm					
316	10,00	UN	FAVA 08X10CM	R$44,0000	R$440,0000
Especificação: Revelador de placa bacteriana em pastilha, caixa com 20 blister com 06 unidades cada.					
332	100,00	CX	EVIPLAC/BIODINAMICA CAIXA COM 20 BLISTER COM 06 UND	R$15,0000	R$1.500,0000
Especificação: Selante fotopolimerizável cor matizado, kit com 5 seringas contendo 2g cada.					
334	40,00	KIT	MAXSEAL MAQUIRA KIT C/5 SERINGAS	R$55,5000	R$2.220,0000

Especificação: Tesoura Cirúrgica Goldman Fox nº 13, curva, serrilhada, em aço inox					
347	10,00	UN	GOLGRAN GOLDMAN FOX CURVA	R$26,8500	R$268,5000
Especificação: Tira de Lixa de Aço Abrasiva, 6mm,pacote com 12 unidades.					
352	200,00	PCT	PREVEN 6MM	R$5,2800	R$1.056,0000
Valor Total		**(cinquenta e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos)**			**R$56.720,40**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Publicação Nº 2590644

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 – Pregão Presencial 205/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 17/01/2020 à 16/01/2021.

Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
31	11068 - Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, gramatura 30 gr, tamanho único.	UN	450,	R$1,65	R$742,50
33	72139 - Bandeja de aço com tampa - tamanho aproximado de 30x20x4 cm.	CX	20,	R$47,00	R$940,00
203	73396 - Haste em plástico flexível, com algodão em suas pontas. Caixa com 75 unidades.	CX	300,	R$1,12	R$336,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

Publicação Nº 2591185

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019 – Pregão Presencial 160/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP - OBJETO: Aquisição de fraldas infantis e geriátricas, para suprir as necessidades dos pacientes que fazem uso de fraldas e são atendidos na rede municipal de saúde deste Município de Palhoça.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Fornecedor: 39649172 - OSMAR DA SILVA E CIA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	72269 - Fralda descartável infantil tamanho M , de 5,5 a 10 kg . Apresentar barreiras antivazamento , formato anatômico, flocos de gel superabsorventes (para garantir maior absorção e retenção de líquidos) e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 9 unidades.	PCT	1.300,	R$4,54	R$5.902,00
2	72270 - Fralda descartável infantil tamanho G , de 10 a 14 kga 10 kg . Apresentar barreiras antivazamento , formato anatômico, flocos de gel superabsorventes (para garantir maior absorção e retenção de líquidos) e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.	PCT	2.000,	R$3,88	R$7.760,00
3	72271 - Fralda Geriátrica tamanho P . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 10 unidades.	PCT	3.900,	R$9,30	R$36.270,00
4	72275 - Fralda Geriátrica tamanho M . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades. Cota reservada 10%	PCT	0,	R$7,43	R$0,00
5	72276 - Fralda Geriátrica tamanho G . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades. Cota reservada 10%	PCT	0,	R$7,35	R$0,00
6	75412 - Fralda Geriátrica tamanho Extra grande "XG". Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 7 unidades.	PCT	4.300,	R$7,54	R$32.422,00
7	72272 - Fralda Geriátrica tamanho M . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades.Cota Principal 90%	PCT	8.500,	R$7,43	R$63.155,00
8	72273 - Fralda Geriátrica tamanho G . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades. Cota Principal 90%	PCT	15.000,	R$7,35	R$110.250,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

Publicação Nº 2591190

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019 – Pregão Presencial 171/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
DATA: 07/10/2019 à 06/10/2020.

Fornecedor: 39664643 - CIA LATINO AMERICANADE MEDICAMENTOS					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
68	67744 - Spiriva respimat, frasco com 60 doses	FRS	77,	R$213,71	R$16.455,67

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019

Publicação Nº 2591191

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2019 – Pregão Presencial 171/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Fornecedor: 1593781 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
17	2148 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg	COMP	124.050,	R$0,359	R$44.533,95

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019

Publicação Nº 2591193

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 – Pregão Presencial 171/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Fornecedor: 1641042 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
10	2094 - Azopt colírio 1%, frasco com 5 ml. (genérico ou similar)	FRS	16,99993	R$36,685	R$623,6424
18	67718 - Carbamazepina 400 mg,comprimidos de liberação prolongada (genérico ou similar equivalente)	COMP	2.460,	R$1,508	R$3.709,68
22	67084 - Depakote ER 250mg, caixa com 30 comp.	CX	25,	R$19,50	R$487,50
45	67739 - Levodopa + benzerazida 100 + 25mg, comprimidos birranhurados	COMP	146.000,	R$0,9123	R$133.195,80
60	75283 - Prolopa DR, levodopa 200 mg + benzerazida 50 mg	COMP	100.000,	R$1,877	R$187.700,00
62	71243 - Ritalina LA 10mg c/ 30cp	CX	57,	R$59,97	R$3.418,29
63	3610 - Ritalina LA 20mg c/ 30cp	CX	86,	R$159,90	R$13.751,40
64	3611 - Ritalina LA 40mg c/30cp.	CX	16,	R$176,31	R$2.820,96
72	67105 - Tegretol 400mg tem que ser o referencia)	COMP	1.460,	R$1,313	R$1.916,98
75	67106 - Trileptal 300mg (tem que ser o referencia - Novartis)	COMP	950,	R$1,611	R$1.530,45
76	67745 - Trileptal 600mg (referencia - Novartis)	COMP	760,	R$3,099	R$2.355,24
79	72565 - Valsartana + hidroclorotiazida, 160/12,5 mg. (Diovan, genérico ou similar equivalente)	COMP	30,	R$2,183	R$65,49
80	75287 - Valsartana + hidroclorotiazida, 160/12,5mg c/28cp (Diovan, genérico ou similar equivalente)	CX	17,99997	R$61,124	R$1.100,2302
90	75292 - Vildagliptina 50mg c/56 comp. (Galvus, genérico ou similar equivalente)	CX	15,	R$108,08	R$1.621,20
95	74655 - Ritalina LA 30 mg caixa c/ 30 comp.	CX	12,	R$167,94	R$2.015,28

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

Publicação Nº 2591196

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 – Pregão Presencial 171/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Fornecedor: 1964372 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
14	67715 - Biperideno 5 mg/mL, sol injetável ampolas 1ml	AMP	150,	R$1,79	R$268,50
20	1887 - Cloridrato de clorpromazina 25mg.	COMP	135.000,	R$0,1733	R$23.395,50
61	1616 - Prometazina 25mg	COMP	112.000,	R$0,099	R$11.088,00
73	61422 - Tenoxicam 20 mg iv/im (com diluente)	AMP	20.000,	R$5,58	R$111.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019

Publicação Nº 2591198

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 – Pregão Presencial 171/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Fornecedor: 3531287 - LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
24	67088 - Dimenidrinato associado com piridoxina, glicose, frutose (3mg+5mg+100mg+100mg/ml) solução injetável, amp.10ml	AMP	15.400,	R$2,392	R$36.836,80
85	75289 - Venvanse, 30mg, cx com 28cp	CX	24,	R$213,22	R$5.117,28
86	75290 - Venvanse, 50mg, cx com 28cp	CX	24,	R$258,58	R$6.205,92
87	75291 - Venvanse, 70mg, cx com 28cp	CX	28,	R$258,58	R$7.240,24

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019

Publicação Nº 2591201

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 – Pregão Presencial 171/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
19	67720 - Cilostazol 100mg	COMP	3.040,	R$0,439	R$1.334,56
30	2321 - Espironolactona 25 mg,	COMP	338.000,	R$0,1295	R$43.771,00
54	75282 - Omeprazol 20mg, blíster ou frasco com no máximo 30 cápsulas/cada	COMP	1.653.969,98236	R$0,068	R$112.469,9588
81	2550 - Varfarina sódica 5 mg	COMP	30.050,	R$0,115	R$3.455,75

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

Publicação Nº 2590658

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 – Pregão Presencial 205/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 17/01/2020 à 16/01/2021.

Fornecedor: 39355446 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	72135 - Ácido fosfórico a 37% em gel. Embalagem com 3 Seringas de 2,5mL e 3 ponteiras para aplicação.	KIT	1.500,	R$3,27	R$4.905,00
5	75581 - Agulha Extra Curta 30 G, agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Comprimento 15 mm. Caixa com 100 unidades.	CX	20,	R$30,45	R$609,00
19	75589 - Alginato tipo II para impressões com clorexidina e mudança de cor identificando a presa normal. Pacote com 410 gramas.	PCT	300,	R$11,19	R$3.357,00
22	67433 - Anestésico articaína 4% com vasoconstritor 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 40mg de cloridrato de Articaína, 10 microgramas de epinefrina pura (adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	130,	R$115,30	R$14.989,00

23	67434 - Anestésico cloridrato de prilocaina a 3% com vasoconstritor Felipressina. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de prilocaína, 0,03 U.I. de Felipressina, isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades	CX	0,	R$95,90	R$0,00
24	75592 - Anestésico em gel tópico Benzocaina 20%, (aminobenzoato de etila em base hidrossolúvel), sabor tuti fruti/morango, frasco com 12 gr.	FRS	150,	R$6,20	R$930,00
25	67435 - Anestésico injetável lidocaína a 2% com vaso constrictor epinefrina 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina pura (Adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	350,	R$65,79	R$23.026,50
26	67436 - Anestésico injetável mepivacaina 2% com vaso constrictor 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 20mg de cloridrato de mepivacaína e 10 microgramas de epinefrina pura (adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	200,	R$108,36	R$21.672,00

27	67437 - Anestésico injetável mepivacaina 3% sem vaso constrictor. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de mepivacaína, isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	100,	R$106,68	R$10.668,00
54	18062 - Broca de alta rotação carbide nº 1/2.	UN	150,	R$3,70	R$555,00
55	18063 - Broca de alta rotação carbide nº. 2.	UN	150,	R$3,70	R$555,00
56	18066 - Broca de alta rotação carbide nº. 4.	UN	150,	R$3,70	R$555,00
57	18067 - Broca de alta rotação carbide nº. 6.	UN	150,	R$3,70	R$555,00
58	18069 - Broca de alta rotação carbide nº. 8.	UN	150,	R$3,70	R$555,00
59	75606 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 01	UN	150,	R$3,57	R$535,50
60	75607 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 02	UN	150,	R$3,57	R$535,50
61	75608 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 03.	UN	200,	R$3,53	R$706,00
62	75609 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 04.	UN	200,	R$3,57	R$714,00
63	75610 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 05 .	UN	200,	R$3,57	R$714,00
64	75611 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 06.	UN	200,	R$3,57	R$714,00
65	75612 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 08.	UN	150,	R$3,57	R$535,50
66	72213 - Broca de tungstênio Maxicut	UN	10,	R$44,46	R$444,60
89	18166 - Cariostatic Frasco com 10ml	FRS	20,	R$12,29	R$245,80
95	72364 - Cimento de ionômero de vidro condensável para técnica ART. Pó e líquido. De alta resistência a compressão, radiopaco, com flúor e fácil manipulação. Contendo pó, líquido, bloco de mistura. Apresentação: caixa com 12,5 gde pó cor Universal A3 e 8,5 ml de líquido, colher medidora e bloco de espatulação.	KIT	20,	R$52,67	R$1.053,40
132	75631 - Cursores de silicone 1 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	20,	R$16,23	R$324,60

133	18464 - Dedal de borracha	UN	20,	R$1,70	R$34,00
156	18580 - Eucaliptol, líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências, frasco com 10mL.	FRS	12,	R$6,64	R$79,68
157	72149 - Eugenol líquido, frasco com 20ml	FRS	100,	R$9,15	R$915,00
161	75638 - Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f), uso infantil, caixa com 100 unidades	CX	45,	R$159,19	R$7.163,55
165	65660 - Fio de nylon 5-0, com agulha, caixa com 24 unidades.	CX	50,	R$25,20	R$1.260,00
171	72151 - Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 5 mm mm.	UN	0,	R$0,95	R$0,00
198	72235 - Gesso comum branco para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg	UN	100,	R$4,27	R$427,00
199	72236 - Gesso pedra tipo III amarelo para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg	PCT	300,	R$5,74	R$1.722,00
201	18939 - GRAL DE BORRACHA	UN	6,	R$5,76	R$34,56
202	72238 - Grampo para isolamento absoluto n° 200	UN	10,	R$11,90	R$119,00
204	18182 - Hidróxido de cálcio em pó, frasco com 10g	FRS	0,	R$3,57	R$0,00
206	18184 - Ionomero de vidro para restauração, embalagem contendo frasco com 10 grs de pó e 08 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.	EMB	700,	R$13,40	R$9.380,00
210	18116 - Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 100 unidades.	CX	70,	R$23,19	R$1.623,30
211	61313 - Lamina para bisturi nº. 12, caixa com 100 unidades.	CX	50,	R$23,28	R$1.164,00
212	75646 - Lâmina para bisturi nº. 15C cx com 100 unidades.	CX	30,	R$23,25	R$697,50
213	18185 - Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 100 unidades.	CX	70,	R$23,20	R$1.624,00

217	18186 - Lençol de borracha, caixa com 26 unidades	CX	50,	R$18,20	R$910,00
218	18638 - Liga para amálgama , com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 01 porção,cx com 50 unidades.	CX	20,	R$54,89	R$1.097,80
219	18639 - Liga para amálgama, com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 02 porção, caixa com 50 unidades.	CX	10,	R$95,95	R$959,50
269	18119 - Mandril para disco de lixa.	UN	40,	R$2,06	R$82,40
272	72247 - Medidores para alginato (para água e pó)	UN	2,	R$3,33	R$6,66
277	65698 - Óleo lubrificante para canetas de alta rotação e baixa rotação, bactericida e fungicida para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono com 200 ml. Embalagem pressurizada.	UN	30,	R$14,00	R$420,00
284	18193 - Pedra pomes em pó, frasco com 100g	FRS	50,	R$4,58	R$229,00
292	61328 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1011, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$2,99	R$299,00
293	61327 - Ponta diamantada de alta rotação cone invertido nº 1033, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$2,99	R$299,00
294	61329 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1012, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$2,99	R$299,00

295	61330 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1013, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$2,99	R$299,00
296	61331 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1014, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	70,	R$2,99	R$209,30
297	61332 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1014HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	70,	R$2,99	R$209,30
298	61333 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1016, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	R$2,99	R$149,50
299	61334 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1016HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$2,99	R$299,00
300	61335 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1019, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	R$2,99	R$149,50

302	61337 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$2,99	R$299,00
303	61339 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2135f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	70,	R$2,99	R$209,30
304	72182 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3070, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$2,99	R$299,00
305	61341 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3118, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	70,	R$2,99	R$209,30
306	61342 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3118f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	70,	R$2,99	R$209,30
307	61344 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3168, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$2,99	R$299,00

308	61345 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3168f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$2,99	R$299,00
309	61347 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3195, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	70,	R$2,99	R$209,30
310	61348 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3195f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	70,	R$2,99	R$209,30
311	75678 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2200, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$2,99	R$299,00
313	75680 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1190f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$2,99	R$299,00
314	75681 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1190ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	R$2,99	R$299,00
322	75684 - Régua milimetrada para endodontia. Alumínio	UN	10,	R$10,25	R$102,50
323	75685 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A2 dentina	UN	50,	R$10,37	R$518,50

324	75686 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A3 dentina.	UN	50,	R$10,37	R$518,50
327	75689 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A3,5 esmalte	UN	50,	R$10,37	R$518,50
328	75690 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A1 esmalte	UN	70,	R$10,37	R$725,90
329	75691 - Resina composta Nanohíbrida. Ttubo com no mínimo 2 gr. Cor A2 esmalte	UN	70,	R$10,37	R$725,90
330	75692 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A3 esmalte	UN	50,	R$10,37	R$518,50
331	75693 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A4 esmalte	UN	50,	R$10,37	R$518,50
333	18588 - Roletes de algodão, produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomado, possuir grande poder de absorção e maciez, sendo perfeito para o uso em tratamento dentário. Pacote com 100 unidades.	PCT	2.000,	R$1,41	R$2.820,00
336	75694 - Seringa Hipodérmica sem agulha, seringa de plástico descartável e transparente de 5ml, com rosca Luer Lock para uma fixação segura da ponta da agulha hipodérmica	UN	50,	R$0,19	R$9,50
339	75696 - Solvente de Gutta-Percha, óleo essencial de laranja, para uso de desobturação de canal radicular obturado com cimento de Óxido de Zinco e Eugenol. É um óleo essencial, volátil, extraído da casca da laranja doce, com odor agradável. Frasco com 10 ml	UN	15,	R$12,90	R$193,50
343	18663 - Sugador cirúrgico odontológico, descartável, atóxico, esterilizado, embalados individualmente, caixa com 20 unidades.	CX	500,	R$17,20	R$8.600,00
344	57692 - Sugador endodontico descartável, pacote com 20 unidades.	PCT	480,	R$9,55	R$4.584,00

354	61356 - Tira de poliéster transparente, pacote fechado com 50 unidades	PCT	400,	R$1,04	R$416,00
355	18591 - Verniz com fluor para aplicação tópica 5% de fluoreto de sódio, frasco com 10 ml de verniz e frasco de 10 ml de solvente.	FRS	40,	R$16,44	R$657,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019

Publicação Nº 2591203

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 – Pregão Presencial 171/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Fornecedor: 3542467 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
16	74182 - Budesonida 64 mcg por dose, aerossol nasal, frasco com 120 doses	FRS	100,	R$8,469	R$846,90
46	3261 - Levotiroxina Sódica 112mcg c/30cp.	CX	25,99891	R$3,669	R$95,39

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

Publicação Nº 2591207

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 – Pregão Presencial 171/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
6	5522 - Anestésico lidocaina 2% sem vaso constritor, frs/amp. 20 ml	F/AM	4.000,	R$2,60	R$10.400,00
12	65778 - Benzilpenicilina benzatina 1200000 UI	F/AM	15.000,	R$9,05	R$135.750,00
13	2165 - Bicarbonato de sódio 8,4% ampolas 10 ml	AMP	100,	R$0,57	R$57,00
26	67725 - Dorflex (ou similar)	COMP	2.600,	R$0,1633	R$424,58
35	3155 - Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com 60ml.	FRS	12.400,	R$2,97	R$36.828,00
40	2252 - Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	2.000.000,	R$0,0133	R$26.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

Publicação Nº 2591209

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 – Pregão Presencial 171/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	67702 - Adenosina 3mg/ml Iv, ampolas 2ml.	AMP	400,	R$8,40	R$3.360,00
5	67705 - Aminofilina 24mg/mL, ampolas 10 ml injetável IV	AMP	300,	R$0,861	R$258,30
7	67706 - Anlodipino besilato 5mg	COMP	450.000,	R$0,023	R$10.350,00
9	67708 - Atropina sulfato 0,25mg/mL, ampolas 01 ml	AMP	120,	R$0,3045	R$36,54
71	3280 - Tartarato de brimonidina 0,2%, solução oftálmica,frasco com 5 mL	FRS	20,	R$4,90	R$98,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019

Publicação Nº 2591213

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019 – Pregão Presencial 171/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Fornecedor: 3762610 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
8	63979 - Atensina 0,150 mg.	COMP	2.490,	R$0,206	R$512,94
11	75277 - Bamifilina, cloridrato 600 mg, drágeas	drag.	640,	R$1,33	R$851,20
27	72553 - Duloxetina, cloridrato 60mg, caixa com 28 ou 30 comprimidos.	CX	35,	R$58,00	R$2.030,00
57	67101 - Pioglitazona 30mg (genérico ou similar)	COMP	2.850,	R$0,70	R$1.995,00
93	75067 - Vytorin 10/20mg, cx com 28 ou 30 cp (genérico ou similar)	CX	63,	R$60,98	R$3.841,74
94	67110 - Vytorin 10/40mg, caixa com 28 comp. (genérico ou similar)	CX	10,	R$100,50	R$1.005,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

Publicação Nº 2591214

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 – Pregão Presencial 171/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Fornecedor: 3846237 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	2740 - Aciclovir 200 mg	COMP	40.070,	R$0,198	R$7.933,86

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

Publicação Nº 2591215

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 – Pregão Presencial 171/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A. G. KIENEN & CIA LTDA - OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS.
DATA: 25/10/2019 à 24/10/2020.

Fornecedor: 39678407 - A. G. KIENEN & CIA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
92	73234 - Vitamina B1 100 mg + B6 100 mg + B12 5000 mcg solução injetável IM, IV, caixa com 6 ampolas de 1 mL, 3 ampolas tipo I e 3 ampolas do tipo II (citoneurim ou bioequivalente)	CX	1.700,	R$11,59	R$19.703,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

Publicação Nº 2590660

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 – Pregão Presencial 205/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTOSUL LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de moldes de próteses dentárias.
DATA: 17/01/2020 à 16/01/2021.

Fornecedor: 39534880 - ODONTOSUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	75579 - Abridor de boca adulto/infantil de borracha/silicone, caixa com 02 unidades.	CX	10,	R$6,70	R$67,00
3	72136 - Adesivo dentinário monocomponente (primer e adesivo num só frasco, frasco de 6 gr com rendimento de até 280 gotas. Composição: BisGMA, HEMA Diuretano, copolimetro de acido polialcenoico, canforoquinona, agua, etanol e glicerol a 1.3 dimetacrilato 10% em peso de monoparticulas de silica (5 namometros), solvente a base de álcool e água.	FRS	70,	R$70,46	R$4.932,20
8	75584 - Alavanca apical direita adulto, com ponta fina, em aço inox.	UN	15,	R$18,78	R$281,70
10	75586 - Alavanca apical esquerda adulto, com ponta fina, em aço inox	UN	10,	R$17,56	R$175,60
15	19081 - Alavanca seldin 1R adulto, em aço inox	UN	10,	R$17,02	R$170,20
17	19082 - Alavanca seldin reta nº2 adulto, em aço inox	UN	10,	R$17,03	R$170,30
20	75590 - Alveolotomo Luer curvo, em aço inox	UN	15,	R$61,00	R$915,00
28	72138 - Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo, inox, autoclavável.	UN	50,	R$6,00	R$300,00
30	72212 - Articulador semi-ajustável com arco facial	UN	2,	R$700,00	R$1.400,00
38	72140 - Bobina tubular para esterilização medindo 25cmX100m, confeccionada de um lado em papel cirurgico com porosidade controlada em gramatura minima de 60G/m2 e o outro com flilme plástico com camada de polietileno, obrigatóriamente ser permeável ao vapo e ao ar, impermeável a microorganismos, resistente ao calor, com indicador de esterelização, ter transparência para visualização do material.	BB	240,	R$90,65	R$21.756,00
39	61263 - Broca carbide 329	UN	100,	R$3,89	R$389,00
40	61264 - Broca carbide 330	UN	100,	R$3,89	R$389,00
41	75596 - Broca carbide cirúrgica n° 702, com 25 mm	UN	10,	R$4,10	R$41,00
49	18740 - Broca de alta rotação 3082	UN	100,	R$1,40	R$140,00
50	18741 - Broca de alta rotação 3083	UN	100,	R$1,40	R$140,00
51	75603 - Broca de alta rotação número 1302	UN	35,	R$1,40	R$49,00
52	75604 - Broca de alta rotação número 1312	UN	35,	R$1,40	R$49,00
53	75605 - Broca de alta rotação número 1342	UN	35,	R$1,40	R$49,00
69	18508 - Broca Endo Z	UN	0,	R$16,60	R$0,00
77	75614 - Calcador/Espatula 6335 p/ inserção de material restaurador nº 1 em aço inox	UN	30,	R$6,00	R$180,00
78	75615 - Calcador/Espatula 6335 para inserção de material restaurador n°2 em aço inox	UN	30,	R$6,00	R$180,00
79	75616 - Calcador/Espatula 6335 para inserção de material restaurador n°3 em aço inox.	UN	30,	R$6,00	R$180,00
81	67459 - Calcador de Paiva n° 01 em aço inox	UN	10,	R$6,00	R$60,00
82	67460 - Calcador de Paiva n° 02 em aço inox	UN	10,	R$6,00	R$60,00
83	67461 - Calcador de Paiva n° 03 em aço inox	UN	10,	R$6,00	R$60,00
84	67462 - Calcador de Paiva n° 04 em aço inox	UN	10,	R$6,00	R$60,00
85	67463 - Calcador ward nº 02 em aço inox	UN	10,	R$6,00	R$60,00
86	67464 - Calcador ward nº 03 em aço inox	UN	10,	R$6,00	R$60,00
87	67465 - Calcador ward nº 04 em aço inox	UN	10,	R$6,00	R$60,00
88	67466 - Calcador ward nº 06 em aço inox	UN	10,	R$6,00	R$60,00
91	72215 - Cera n° 7 para impressão oclusal. Caixa com 18 lâminas.	UN	150,	R$10,10	R$1.515,00
92	72216 - Cera tipo utilidade. Embalagem com 5 lâminas.	UN	150,	R$9,93	R$1.489,50
97	75617 - Condensador de amalgama Ward nº 1 em aço inox	UN	5,	R$5,85	R$29,25
98	75618 - Condensador de amalgama Ward nº 2 em aço inox.	UN	5,	R$5,85	R$29,25

99	75619 - Condensador de amalgama Ward nº 1 infantil. em aço inox.	UN	5,	R$5,85	R$29,25
100	75620 - Condensador de amalgamaWard nº 3 em aço inox.	UN	5,	R$5,85	R$29,25
101	75621 - Condensador de amalgama Ward nº 4 em aço inox	UN	5,	R$5,85	R$29,25
102	75622 - Condensador de amalgama Ward nº 5 em aço inox.	UN	5,	R$5,85	R$29,25
103	75623 - Condensador de amalgama Ward nº 6 em aço inox.	UN	5,	R$5,85	R$29,25
105	18621 - Cone de guta percha principal n° 30, caixa com 120 unidade.	CX	40,	R$16,00	R$640,00
106	18622 - Cone de guta percha principal nº 35, caixa com 120 unidade.c	CX	40,	R$16,00	R$640,00
107	18623 - Cone de guta percha principal nº 40, caixa com 120 unidade.	CX	40,	R$16,00	R$640,00
108	18624 - Cone de guta percha principal nº 45, caixa com 120 unidade.	CX	40,	R$16,00	R$640,00
109	18625 - Cone de guta percha principal nº 50, caixa com 120 unidades	CX	40,	R$16,00	R$640,00
110	65635 - Cone de guta percha principal nº 55, caixa com 120 unidade.	CX	40,	R$16,00	R$640,00
111	18627 - Cone de guta percha principal nº 60, caixa com 120 unidades.	CX	25,	R$16,00	R$400,00
112	18628 - Cone de guta percha principal nº 70, caixa com 120 unidades	CX	40,	R$16,00	R$640,00
113	18629 - Cone de guta percha principal nº 80, caixa com 120 unidades.	CX	40,	R$16,00	R$640,00
115	73377 - Cone guta percha auxiliar/acessório B7 ou R7, caixa com 120 unidades.	CX	200,	R$15,37	R$3.074,00
116	75626 - Cone guta percha auxiliar/acessório B8 ou R8, caixa com 120 unidades	CX	200,	R$15,15	R$3.030,00
118	75628 - Cunha cervical de madeira, anatômicas, sortidas, com no mínimo 4 tamanhos diferentes codificados por cores, caixa com 100 unidades.	CX	50,	R$5,00	R$250,00
119	65637 - Curativo alveolar com própolis, para tratamento de alveolites, frasco com 10gr.	FRS	30,	R$18,41	R$552,30
123	67483 - Cureta para dentina nº 17.Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável..	UN	50,	R$5,62	R$281,00
124	67484 - Cureta para dentina nº 18. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	50,	R$5,80	R$290,00
125	67485 - Cureta para dentina nº 5. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	50,	R$5,87	R$293,50
127	75630 - Curetas cirúrgicas CRANE Kaplan nº 06, aço inoxidável	UN	3,	R$22,00	R$66,00
128	67502 - Curetas Goldman Fox nº 01, aço inoxidável.	UN	5,	R$9,00	R$45,00
129	67503 - Curetas Goldman Fox nº 02, aço inoxidável.	UN	5,	R$9,00	R$45,00
130	67504 - Curetas Goldman Fox nº 03, aço inoxidável.	UN	5,	R$9,00	R$45,00
131	67501 - Curetas Goldman Fox nº. 04, aço inoxidável.	UN	5,	R$9,00	R$45,00
148	18876 - Espátula em inox nº 36	UN	60,	R$7,50	R$450,00
149	75637 - Espátula em inox nº 70, manipulação dupla	UN	30,	R$6,32	R$189,60
150	18544 - Espátula em inox para resina nº. 01	UN	50,	R$7,40	R$370,00
152	72231 - Espátula n° 07, para cera	UN	20,	R$6,60	R$132,00
154	18927 - Espátula nº 31, de aço inox, manipulação dupla.	PÇ	60,	R$6,70	R$402,00
170	75639 - Fio retrator gengival, aprox. 250 cm, feito 100% de algodão entrelaçado.	UN	100,	R$10,50	R$1.050,00
172	72152 - Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 7 mm mm.	UN	100,	R$1,05	R$105,00
200	72237 - Godiva bastão. Caixa com 15 bastões.	CX	150,	R$21,48	R$3.222,00
214	72242 - Lamparina comum (vidro ou metálica).	UN	3,	R$20,50	R$61,50
215	72243 - Lamparina tipo Hanau;	UN	3,	R$20,50	R$61,50
220	67535 - Lima para osso, pequena. Em aço inoxidável.	UN	20,	R$32,00	R$640,00
225	75651 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$13,84	R$415,20
226	75652 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$14,00	R$420,00
228	75655 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$13,90	R$556,00
229	75657 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,30	R$572,00
231	75661 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 25 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$13,96	R$558,40
232	75662 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 25 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,30	R$572,00
234	75664 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 30 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$13,96	R$558,40
235	75665 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 30 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,30	R$572,00
237	75667 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 35 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$13,96	R$558,40
238	75668 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 35 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,30	R$572,00
240	67540 - Lima tipo K file numero 45, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$13,73	R$549,20
241	67541 - Lima tipo K file numero 45, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,30	R$572,00
243	67543 - Lima tipo K file numero 50, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$13,73	R$549,20
246	67546 - Lima tipo K file numero 55, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$13,73	R$549,20

249	67550 - Lima tipo K file numero 60, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$13,73	R$549,20
250	67551 - Lima tipo K file numero 60, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$14,30	R$572,00
252	67553 - Lima tipo K file numero 70, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,73	R$274,60
255	67556 - Lima tipo K file numero 80, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,73	R$274,60
256	67557 - Lima tipo K file numero 80, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$14,30	R$286,00
259	18582 - Lima tipo K-File nº 06, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$13,96	R$418,80
260	18583 - Lima tipo K-File nº 06, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	R$13,95	R$558,00
262	18584 - Lima tipo K-File nº 08, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,67	R$273,40
263	18585 - Lima tipo K-File nº 08, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,64	R$272,80
266	18587 - Lima tipo K-File nº 10, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,58	R$271,60
286	75675 - Pinça clínica em aço inoxidável	UN	50,	R$7,10	R$355,00
289	18643 - Pincel aplicador c/ dobra em 2 pontos fino, caixa com 100 unidades.	CX	75,	R$6,74	R$505,50
290	72180 - Pincel aplicador com dobra em 2 pontos médio, caixa com 100 unidades.	CX	300,	R$6,92	R$2.076,00
315	75682 - Porta Agulha Castroviejo reto, em aço inoxidável, confeccionado com ponta delicada para suturas, com widea. Tamanho: 14 cm.	UN	15,	R$150,00	R$2.250,00
317	72185 - Porta amalgama, em plástico. Esterilizável em autoclave	UN	5,	R$8,77	R$43,85
318	19054 - Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, adulto	UN	15,	R$20,18	R$302,70
319	19091 - Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, infantil	UN	15,	R$21,71	R$325,65
320	75683 - Pote dappen (plástico/silicone)	UN	40,	R$2,30	R$92,00
321	72254 - Pote Paladon com tampa incolor, vidro	UN	4,	R$7,50	R$30,00
325	75687 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor B1 dentina	UN	50,	R$10,90	R$545,00
326	75688 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor C3 dentina	UN	80,	R$10,90	R$872,00
340	61354 - Sonda exploradora nº 5	UN	100,	R$5,15	R$515,00
345	64888 - Taça de borracha pequena para profilaxia, CA.	UN	500,	R$0,98	R$490,00
353	72209 - Tira de lixa para polimento e acabamento dental, com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado em poliéster, medindo 2,5mm, caixa com 50 unidades.	FRS	70,	R$12,30	R$861,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Publicação Nº 2590065

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020. Pregão Presencial 47/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: Aquisição de materiais órtese e prótese permanentes, para atender pacientes em processo de desospitalização atendidos pelo Programa Melhor em casa, bem como, para suprir a demanda dos Centros de Saúde.
DATA: 14/04/2020 a 13/04/2021.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
8	76708 - Cadeira de rodas para uso adulto, de uso hospitalar, com capacidade para suportar no mínimo 100 kg, confeccionada 100% em aço carbono reforçado, dobrável em X tubular central, pintura eletrostática, apoio de braços escamoteáveis, removíveis, apoio para os pés com altura ajustável, dobrável, sistema de travamento lateral, apoio para panturrilha unificado em forma de cinta. Rodas traseiras em aro ""24"" com pneus infláveis, aro de impulsão de aço carbono ou nylon de 3/4 de diâmetro, cubo de alumínio montado em rolamento blindado. Rodas dianteiras pequenas giratórias, com pneus maciços de ate ""06"", pneus compactos, ambas providas de rolamento blindado nos seus eixos, montadas em garfo de alumínio ou nylon fixados em cubo dianteiros com eixo vertical posicionado sem cubo por rolamento. Assento e encosto de nylon impermeável com espuma de 02cm de espessura do tamanho do assento, forrada do mesmo tecido com velcron para fixação, manopla emborrachadas e pedais posteriores para condução por terceiros, manual de operação e serviço em Português do Brasil. Garantia de no mínimo 1 ano. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	UN	135,	R$752,00	R$101.520,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

Publicação Nº 2590067

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020. Pregão Presencial 47/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**. OBJETO: Aquisição de materiais órtese e prótese permanentes, para atender pacientes em processo de desospitalização atendidos pelo Programa Melhor em casa, bem como, para suprir a demanda dos Centros de Saúde.
DATA: 14/04/2020 a 13/04/2021.

Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	76703 - Andador articulado, uso adulto, fabricado em alumínio anodizado, com duas barras centrais em aço, dobrável, ponteiras em borracha resistente, apoio de mãos maciços, ergonômicos com no mínimo 8 níveis de altura, deve suportar até 130 kg. Garantia de no mínimo 1 ano.	UN	100,	R$158,81	R$15.881,00
4	76704 - Andador fixo, uso adulto, fabricado em aço anodizado, com duas barras centrais em aço, dobrável, ponteiras em borracha resistente, apoio de mãos maciços, ergonômicos, com no mínimo 8 níveis de altura, deve suportar até 130 kg. Garantia de no mínimo 1 ano.	UN	100,	R$143,00	R$14.300,00
5	76705 - Muleta canadense, uso adulto, confeccionada em alumínio, braçadeira e punho em polipropileno resistente, ponteira em borracha resistente, com regulagem de altura com indicação de posição do pino, conter no mínimo 8 níveis de altura, deve suportar até 130 kg.	UN	100,	R$31,39	R$3.139,00
6	76706 - Bengala de apoio 4 pontas, confeccionada construída em alumínio, regulável em altura, com cabo anatômico, ponteiras emborrachadas aderentes, capacidade para até 100 Kg.	UN	100,	R$52,39	R$5.239,00
7	76707 - Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de 04 rodas com pneus maciços aro 06", sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés escamoteáveis, capacidade para no mínimo 100 kg.	UN	100,	R$305,00	R$30.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

Publicação Nº 2590070

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020. Pregão Presencial 48/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO**. OBJETO: Aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e o Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça.
DATA: 14/04/2020 a 13/04/2021.

Fornecedor: 39641945 - HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	76690 - Cobertura estéril, não aderente, com dupla camada de fibras de carboximetilcelulosee prata iônica numa concentração de 1,0 à 2,0 %, composta de cloreto de benzetônio(que atua como surfactante) e EDTA (que atua como quelante e em combinaçãocom a prata iônica possibilita a quebra e o impedimento de nova formação debiofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, possua costuras de celulose regeneradas no sentido horizontal e vertical, podendo ser recortada em qualquer direção sendo indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme, tamanho 10x10cm.	UN	700,	R$55,00	R$38.500,00
2	76691 - Cobertura estéril, não aderente, com dupla camada de fibras de carboximetilcelulosee prata iônica numa concentração de 1,0 à 2,0 %, composta de cloreto de benzetônio(que atua como surfactante) e EDTA (que atua como quelante e em combinaçãocom a prata iônica possibilita a quebra e o impedimento de nova formação debiofilme), que se adapte a superfície e/ou irregularidades da ferida, possua costuras de celulose regeneradas no sentido horizontal e vertical, podendo ser recortada em qualquer direção sendo indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme, tamanho 15x15cm.	UN	700,	R$94,00	R$65.800,00
3	63791 - Hidrogel com alginato de cálcio e sódio com 85g - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, acido bórico, hidantoína (fungicida e bactericida), que possibilita que o produto mantém as propriedades pelo menos 28 dias após aberto. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde.	FRS	700,	R$47,20	R$33.040,00
4	71329 - Bandagem de algodão e poliéster com pasta composta de no mínimo 23% de óxido de zinco (com laudo comprobatório) que não endurece glicerina, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Indicado para tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático. Proporciona tratamento local da insuficiência vascular. Tamanho: 10,16cm x 9,14m.	UN	500,	R$40,00	R$20.000,00
5	71332 - Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida para pseudômonas, salmonella e outros germes. Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, menbrana inviolável e abertura no momento do uso. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco.	UN	600,	R$74,00	R$44.400,00
6	71330 - Compressa, de gaze, em rayon, 7,5 x 7,5 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca ecopaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico,palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como 1.correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas.	CX	600,	R$88,00	R$52.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

Publicação Nº 2591166

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020. Pregão Presencial 55/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 20/04/2020 a 19/04/2021.

Fornecedor: 1682822 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
6	74449 - Fórmula infantil extensamente hidrolisada isenta de lactose, apresentada em lata de 400 gramas. COTA PRINCIPAL, corresponde a 90%.	LATA	1.640,	130,	R$73,30	R$9.529,00	R$120.212,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

Publicação Nº 2591172

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020. Pregão Presencial 55/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**. OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 20/04/2020 a 19/04/2021.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	74828 - Nan A.R, lata com 800 gramas.	LATA	18,	R$37,64	R$677,52

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Publicação Nº 2591180

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020. Pregão Presencial 55/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CARLA MACHADO DE SOUZA ME**.
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 20/04/2020 a 19/04/2021.

Fornecedor: 39740277 - CARLA MACHADO DE SOUZA ME							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
4	74391 - Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja a partir de 06 meses, apresentada em lata de 400 gramas.	LATA	315,	36,	R$23,15	R$833,40	R$7.292,25
5	74392 - Fórmula infantil extensamente hidrolisada isenta de lactose, apresentada em lata de 400 gramas. COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	LATA	0,	0,	R$84,30	R$0,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019

Publicação Nº 2590118

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019 – Pregão Presencial 88/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa:

HEKO CIENTIFICA- PRODUTOS E EQUIP. CIENTIFICOS EIRELI. - OBJETO: Aquisição de kit's de reagentes para testes de bioquímica, imunologia, hormônios, hemograma, gasometria e coagulação, com cessão gratuita dos equipamentos, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh).
DATA: 16/07/2019 à 15/07/2020.

Fornecedor: 3370399 - HEKO CIENTIFICA- PRODUTOS E EQUIP. CIENTIFICOS EIRELI.					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
Lote: 1 - Testes de Bioquímica					
1	65541 - Dosagem de ácido úrico.	Teste	2,57144	R$0,21	R$0,54
2	65542 - Dosagem de amilase.	Teste	0,	R$0,22	R$0,00
3	65543 - Dosagem de bilirrubina direta.	Teste	0,	R$0,21	R$0,00
4	65544 - Dosagem de bilirrubina total.	Teste	0,	R$0,16	R$0,00
5	65545 - Dosagem de cálcio.	Teste	0,	R$0,15	R$0,00
6	65546 - Dosagem de colesterol.	Teste	7.700,	R$0,28	R$2.156,00
7	74618 - Dosagem de creatinina	18	3.400,	R$0,28	R$952,00
8	65548 - Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK).	Teste	0,	R$0,28	R$0,00
9	65549 - Dosagem de desidrogenase lática.	Teste	0,	R$0,21	R$0,00
10	65550 - Dosagem de fator reumatóide.	Teste	0,	R$1,20	R$0,00
11	65551 - Dosagem de ferro.	Teste	0,	R$0,18	R$0,00
12	65552 - Dosagem de fosfatase alcalina.	Teste	0,	R$0,18	R$0,00
13	74619 - Dosagem de fosfato.	18	0,	R$0,18	R$0,00
14	65554 - Dosagem de Gama-GT (GGT)	Teste	1.320,	R$0,21	R$277,20
15	65555 - Dosagem de glicose.	Teste	24.300,	R$0,28	R$6.804,00
16	65556 - Dosagem de HDL- Colesterol.	Teste	10.700,	R$1,85	R$19.795,00
17	65557 - Dosagem de hemoglobina glicosilada(HbA1C), (Teste sem necessidade de manipulação e ou diluição da amostra.).	Teste	2.200,	R$6,50	R$14.300,00
18	65558 - Dosagem de LDL - Colesterol.	Teste	7.900,	R$0,66	R$5.214,00
19	65559 - Dosagem de Lipase.	Teste	0,	R$1,80	R$0,00
20	65560 - Dosagem de magnésio.	Teste	0,	R$0,18	R$0,00
21	65561 - Dosagem de Proteína C Reativa.	Teste	0,	R$0,96	R$0,00
22	68658 - Dosagem de proteína totais e frações (Proteína total e albumina)	Teste	0,	R$0,20	R$0,00
23	65564 - Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO).	Teste	8.100,	R$0,22	R$1.782,00
24	65565 - Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP).	Teste	8.100,	R$0,22	R$1.782,00

25	65566 - Dosagem de transferrina.	Teste	0,	R$1,60	R$0,00
26	65567 - Dosagem de triglicérides.	Teste	11.700,	R$0,28	R$3.276,00
27	65568 - Dosagem de uréia.	Teste	0,	R$0,28	R$0,00
28	65570 - Dosagem de Sódio.	Teste	0,	R$0,78	R$0,00
29	65569 - Dosagem de Potássio.	Teste	0,	R$0,78	R$0,00
30	68694 - Dosagem de cloro.	18	0,	R$0,7803	R$0,00
Lote: 2 - Teste de Imunologia e Hormônios					
1	65571 - Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH).	Teste	11.250,	R$4,90	R$55.125,00
2	65572 - Dosagem de tiroxina livre (T4 Livre).	Teste	7.750,	R$4,74	R$36.735,00
3	65573 - Dosagem de PSA Total.	Teste	3.050,	R$7,81	R$23.820,50
4	65574 - HBS Ag.	Teste	3.650,	R$7,60	R$27.740,00
5	65575 - Toxoplasmose IgG.	Teste	2.500,	R$6,50	R$16.250,00
6	65576 - Dosagem de Ferritina.	Teste	950,	R$7,24	R$6.878,00
7	65577 - Toxoplasmose IgM.	Teste	2.400,	R$7,58	R$18.192,00
8	65578 - Rubéola IgG.	Teste	2.200,	R$8,50	R$18.700,00
9	65579 - Rubéola IgM.	Teste	1.700,	R$9,50	R$16.150,00
10	65580 - Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH).	Teste	1.050,	R$5,60	R$5.880,00
11	65581 - Dosagem de tiroxina total (T4 Total).	Teste	950,	R$4,74	R$4.503,00
12	65582 - Pesquisa de Anticorpos IgG Anti-citomegalovírus.	Teste	2.000,	R$10,09	R$20.180,00
13	65583 - Pesquisa de Anticorpos IgM Anti-citomegalovírus.	Teste	1.900,	R$10,09	R$19.171,00
14	65584 - Dosagem de vitamina B12.	Teste	0,	R$7,66	R$0,00
15	65585 - Anti - HBS.	Teste	1.600,	R$14,30	R$22.880,00
16	65586 - Anti - HBC.	Teste	1.200,	R$11,90	R$14.280,00
17	65587 - HCV.	Teste	1.000,	R$12,20	R$12.200,00
18	65588 - HIV Combinado (antígeno e anticorpo).	Teste	600,	R$8,90	R$5.340,00
19	65589 - Dosagem de hormônio luteinizante (LH).	Teste	900,	R$5,60	R$5.040,00
20	65590 - Dosagem de imunoglobulina E (IgE).	Teste	800,	R$6,50	R$5.200,00
21	65591 - Dosagem de insulina.	Teste	550,	R$6,50	R$3.575,00
22	65592 - Dosagem de T3 total (T3).	Teste	550,	R$4,74	R$2.607,00
23	65593 - Dosagem de paratormônio (PTH).	Teste	550,	R$12,50	R$6.875,00
24	65594 - Dosagem de estradiol.	Teste	550,	R$5,60	R$3.080,00
25	65595 - Dosagem de folato.	Teste	600,	R$7,66	R$4.596,00
26	65596 - Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG)	Teste	0,	R$5,60	R$0,00

27	65597 - Dosagem de testosterona.	Teste	400,	R$5,60	R$2.240,00
28	65598 - Anti - HBC IgM.	Teste	700,	R$11,90	R$8.330,00
29	65599 - Anti - HBe.	Teste	1.000,	R$9,80	R$9.800,00
30	65600 - Dosagem de prolactina.	Teste	0,	R$5,60	R$0,00
31	65601 - Dosagem de creatinofosfoquinase fração B (CKMB).	Teste	0,	R$5,60	R$0,00
32	65602 - Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA).	Teste	0,	R$6,50	R$0,00
33	65603 - Dosagem de Vitamina D.	Teste	0,	R$15,42	R$0,00
34	65604 - HAV TOTAL.	Teste	400,	R$11,90	R$4.760,00
35	65605 - Pesquisa de anticorpos anti-tireoglobulina (Anti - TG).	Teste	200,	R$11,90	R$2.380,00
36	65606 - Dosagem de cortisol.	Teste	100,	R$5,60	R$560,00
37	65607 - HAV IgM.	Teste	400,	R$11,90	R$4.760,00
38	65608 - Dosagem de progesterona.	Teste	300,	R$5,60	R$1.680,00
39	65609 - Dosagem de Troponina US (ultra--sensível).	Teste	0,	R$7,80	R$0,00
40	65610 - Dosagem de alfa-fetoproteina (AFP).	Teste	0,	R$8,90	R$0,00
41	65611 - Pesquisa de antígeno HBe (HBe AG).	Teste	200,	R$9,80	R$1.960,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019

Publicação Nº 2590120

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019 – Pregão Presencial 88/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J R EHLKE E CIA LTDA. - OBJETO: Aquisição de kit's de reagentes para testes de bioquímica, imunologia, hormônios, hemograma, gasometria e coagulação, com cessão gratuita dos equipamentos, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh).
DATA: 16/07/2019 à 15/07/2020.

Fornecedor: 3529134 - JR EHLKE E CIA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
Lote: 3 - Testes de Coagulação					
1	65613 - Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP).	Teste	2.700,	R$3,36	R$9.072,00
2	65614 - Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA).	Teste	2.700,	R$3,3543	R$9.056,61
Lote: 4 - Gasometria					
1	68659 - Gasometria arterial	Teste	8.000,	R$12,875	R$103.000,00
Lote: 5 - Hemograma Completo					
1	65615 - Hemograma Completo com no mínimo 27 parâmetros e contagem diferencial de leucócitos em 5 partes.	Teste	18.300,	R$3,27	R$59.841,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

Publicação Nº 2590880

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 – Pregão Presencial 104/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP - OBJETO: Aquisição de Microcomputadores (Desktop) e Notebook, para suprir as necessidades das UBS, NEPS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 3816346 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	74708 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP Características mínimas: * Microcomputador baseado em processador, operando a 3.6 GHz (nominal), 2 núcleos físicos e cache de 3 MB ou superior; * Processador e chipset do mesmo fabricante, disponibilizados a partir do ano de 2015; * BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, com identificação individualizada do equipamento e acesso via senha; * Memória DDR4 de 4GB ou superior, 2133mhz, dois pentes em tecnologia duplo canal, expansível a 32 GB; * Unidade de disco rígido, tipo SSD, com capacidade de 120 GB; * Teclado 101 teclas auto repetitivas, padrão ABNT2, USB, com proteção contra derramamento de líquidos; * Mouse 800 dpi, dois botões, ótico, USB; * Monitor de vídeo retro iluminado por LED, wide, 19,5", refresh de 8 ms, contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, policromático, com visualização de ajustes na tela, "Plug & Play ", resolução de 1600x900 a 60 Hz em 16 milhões de cores, entrada digital, ângulo de visão (H/V) de 160 graus, base com ajuste de inclinação e altura; * Interface de áudio estéreo, saída conector P2 e entrada para microfone conector P2; * 4 interfaces USB 3.0, conector A, sendo 2 frontais; * Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada à placa mãe; * Controladora de periféricos integrada à placa mãe; * Gabinete desktop ou torre, volume máximo de 13.500 cm³, disponibilizando proteção física contra abertura tipo "kingston" ou similar; * Sistema de alerta para abertura do gabinete, via programa de gerenciamento; * Manuseio de disco rígido e abertura do gabinete sem uso de ferramentas ("tool-less", proibido o uso de parafusos recartilhados); * Implementação de segurança padrão TPM1.2 integrada ao programa de gerenciamento; * Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento; * Programa de gerenciamento do fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o mesmo; * Monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor; * Fonte de alimentação universal, com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (plena carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; * Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drives; * Certificações exigidas: EPEAT Gold, RoHS, ENERGY STAR® 6, WEEE, GreenGuard®. (COTA PRINCIPAL de 90%)	UN	21,	R$2.763,00	R$58.023,00
2	74710 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP Características mínimas: * Microcomputador baseado em processador, operando a 3.6 GHz (nominal), 2 núcleos físicos e cache de 3 MB ou superior; * Processador e chipset do mesmo fabricante, disponibilizados a partir do ano de 2015; * BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, com identificação individualizada do equipamento e acesso via senha; * Memória DDR4 de 4GB ou superior, 2133mhz, dois pentes em tecnologia duplo canal, expansível a 32 GB; * Unidade de disco rígido, tipo SSD, com capacidade de 120 GB; * Teclado 101 teclas auto repetitivas, padrão ABNT2, USB, com proteção contra derramamento de líquidos; * Mouse 800 dpi, dois botões, ótico, USB; * Monitor de vídeo retro iluminado por LED, wide, 19,5", refresh de 8 ms, contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, policromático, com visualização de ajustes na tela, "Plug & Play ", resolução de 1600x900 a 60 Hz em 16 milhões de cores, entrada digital, ângulo de visão (H/V) de 160 graus, base com ajuste de inclinação e altura; * Interface de áudio estéreo, saída conector P2 e entrada para microfone conector P2; * 4 interfaces USB 3.0, conector A, sendo 2 frontais; * Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada à placa mãe; * Controladora de periféricos integrada à placa mãe; * Gabinete desktop ou torre, volume máximo de 13.500 cm³, disponibilizando proteção física contra abertura tipo "kingston" ou similar; * Sistema de alerta para abertura do gabinete, via programa de gerenciamento; * Manuseio de disco rígido e abertura do gabinete sem uso de ferramentas ("tool-less", proibido o uso de parafusos recartilhados); * Implementação de segurança padrão TPM1.2 integrada ao programa de gerenciamento; * Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento; * Programa de gerenciamento do fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o mesmo; * Monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor; * Fonte de alimentação universal, com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (plena carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; * Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drives; * Certificações exigidas: EPEAT Gold, RoHS, ENERGY STAR® 6, WEEE, GreenGuard®. (COTA RESERVADA DE 10% PARA ME/EPP)	UN	0,	R$2.763,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019

Publicação Nº 2590928

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019 – Pregão Presencial 104/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - OBJETO: Aquisição de Microcomputadores (Desktop) e Notebook, para suprir as necessidades das UBS, NEPS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 39596699 - VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	74709 - NOTEBOOK Características mínimas: * Processador 64 bits com desempenho de até 2,6 GHz e 4 MB Cache. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado. * Memória RAM instalada de no mínimo 4GB DDR4 2400MHz, * Unidade de disco deve ser do tipo SSD, ter no mínimo, 240gb de capacidade. * Teclado em Português Brasil padrão ABNT2 * Pelo menos 2 (duas) USB 3.0; * Suporte a Wi-Fi Display (Wi-Fi Alliance) * Compatível com Intel® Wireless Display, * Sem Sistema Operacional, * Todos os componentes dos equipamentos homologados pelo fabricante do mesmo. * Tela de no mínimo 15,6" LED Antirreflexo	UN	0,	R$2.395,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

Publicação Nº 2591032

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J.M.C JUNKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 3590470 - J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	10718 - AREIA MEDIA	M3	0,	R$74,00	R$0,00
2	14226 - AREIA GROSSA	M3	0,	R$74,00	R$0,00
5	72013 - Argamassa cimento cola externo aclI, pacote com 20 quilos.	SC	0,	R$12,40	R$0,00
10	19802 - Brita nº 1	M3	0,	R$70,00	R$0,00
22	74510 - Cano de PVC para esgoto - 100mm, barra 6 metros	BR	0,	R$34,80	R$0,00

24	60418 - Cimento saco com 50 kg	SACA	0,	R$22,80	R$0,00
29	72015 - Eletrodo para solda, 6013, 1,6 - 3,25 mm, pacote 5kg.	PCT	0,	R$61,00	R$0,00
30	19816 - Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro	UN	0,	R$34,60	R$0,00
41	74512 - Joelho de PVC, 100mm para esgoto	PÇ	0,	R$2,09	R$0,00
50	74526 - Fio de nylon redendo para roçadeira elétrica, bitola 1.8mm	M	0,	R$0,40	R$0,00
57	19870 - Piso branco resistente, medindo 45x45, mínimo P4	M2	0,	R$12,10	R$0,00
63	19854 - Silicone, tubo com 280 gramas	TB	0,	R$9,50	R$0,00
67	19874 - Tanque de lavar roupas produzido em polipropileno, capacidade de 24 Litros, completo, com válvula, parafusos e buchas para fixação.	UN	0,	R$47,00	R$0,00
72	19846 - Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação construção civil	UN	0,	R$0,39	R$0,00
78	74540 - Válvula (tipo americana) aço inox, 4 ½"	PÇ	0,	R$13,00	R$0,00
83	74550 - Caixa padrão de energia trifásico	Unid	0,	R$110,00	R$0,00
99	60430 - Fio flexível 2,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.	RL	0,	R$62,80	R$0,00
101	72029 - Fio flexível 10,0mm anti chama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.	RL	0,	R$254,90	R$0,00
116	16607 - Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)	UN	0,	R$11,85	R$0,00
135	65105 - Pá ajuntadeira nº 03, em aço, quadrada, curva , com cabo de madeira de 120 cm.	UN	0,	R$20,00	R$0,00
136	74569 - Carrinho de mão com caçamba de chapa de aço, aproximadamente 90 litros, pneu com câmara.	Unid	1,	R$99,90	R$99,90
137	15384 - Escada de abrir em alumínio 7 degraus, com fita de segurança	UN	1,	R$119,50	R$119,50

146	19833 - Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros	LATA	0,	R$47,50	R$0,00
153	74576 - Pulverizador costal, tanque capacidade para 20 litros, em poliestileno resistente, bomba anti corrosão, acionamento manual, correia de nylon com fivela plástica.	Unid	1,	R$105,00	R$105,00
154	65111 - Parafusadeira e furadeira a bateria, potência no minimo (Watts) 12 V , capacidade de perfuração em madeira, controle de torque no minimo 11 posições, maleta plástica, conter no minimo 6 bits para parafusar, 1 bit de ponta dupla, 1 prolongador, 1 bateria de 12V e 1 carregador bivolt.	UN	1,	R$315,00	R$315,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019

Publicação Nº 2591057

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 3594009 - PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
21	19800 - Cano de PVC para esgoto - 50mm, barra 6 metros	BR	5,	R$23,98	R$119,90
27	19863 - Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml	UN	1,	R$5,19	R$5,19
54	19828 - Prego 15x21	KG	4,	R$10,71	R$42,84
64	74530 - Suporte de mão francesa, em ferro pintura epóxi, medindo aproximadamente 30x40cm, com conjunto de fixação, cor branco	CJ	40,	R$7,34	R$293,60
68	19838 - Tê azul 25 ½	PÇ	25,	R$0,46	R$11,50
71	74533 - Telha ondulado, translúcida, fibra de vidro, medindo 2,44x50	Unid	5,	R$22,99	R$114,95
74	74536 - Torneira ABS, bica longa, alta, de parede, 25mm, ½, cromada.	Unid	12,	R$18,83	R$225,96

77	74539 - Válvula para lavatório, metal cromado, 3 ½"	PÇ	3,	R$8,24	R$24,72
84	74551 - Caixa de sobrepor plástica branca 4X2, sem espelho.	Unid	40,	R$0,59	R$23,60
87	74554 - Conector elétrico de derivação perfurante para condutores flexíveis	PÇ	50,	R$2,72	R$136,00
95	74558 - Dispositivo de Proteção contra Surtos, 45KA	Unid	8,	R$54,02	R$432,16
97	60428 - Fio flexível 4,0mm, rolo com 100 m, CERTIFICADO INMETRO.	RL	9,	R$104,99	R$944,91
102	16589 - Fita Isolante Anti Chama 20 m (1ª Linha)	RL	10,	R$3,02	R$30,20
107	67255 - Interruptor 1 sessão, simples, cor branco, sobrepor	UN	30,	R$3,02	R$90,60
108	65094 - Interruptor 2 sessões, simples, cor branco, sobrepor.	PÇ	30,	R$5,26	R$157,80
110	65086 - Lâmpada led 9W/60 W, CERTIFICADO INMETRO.	UN	115,	R$4,94	R$568,10
111	65117 - Lâmpada led 6W/40 W, CERTIFICADO INMETRO	UN	55,	R$4,89	R$268,95
125	72033 - Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, dupla, conjunto.	CJ	20,	R$6,96	R$139,20
126	72034 - Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, simples, conjunto.	CJ	40,	R$3,49	R$139,60
131	19885 - Broca aço rápido 8mm, longa	PÇ	5,	R$6,03	R$30,15
147	19855 - Solvente lata 900 ml	LATA	18,	R$7,99	R$143,82
148	19850 - Thiner lata 900 ml	LATA	8,	R$8,86	R$70,88
155	74577 - Contatora Tripolar 220V, 12Amperes.	Unid	1,	R$36,15	R$36,15

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

Publicação Nº 2591076

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRESTANI COMÉRCIO EIRELI - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 3885356 - CRESTANI COMÉRCIO EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
18	72014 - Cal Hidratada Ch-I para argamassas saco com 20 kg	SC	20,	R$8,68	R$173,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

Publicação Nº 2591091

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GEZIANE CUNHA FURLAN - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 3935426 - GEZIANE CUNHA FURLAN					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	72012 - Areia Fina	M3	0,	R$74,50	R$0,00
6	19799 - Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado - utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR	UN	0,	R$9,99	R$0,00
8	19801 - Bóia para caixa d'água ½	PÇ	0,	R$3,50	R$0,00
9	60417 - Bóia para caixa d'água ¾	PÇ	0,	R$3,50	R$0,00
12	19803 - Bucha 10, com parafuso, compatível, philips.	PÇ	0,	R$0,15	R$0,00
15	19807 - Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.	PÇ	0,	R$8,50	R$0,00
16	19808 - Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.	PÇ	0,	R$10,95	R$0,00
17	19809 - Cadeados de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado	PÇ	0,	R$12,25	R$0,00
19	74508 - Cano de PVC para água fria, 25mm, barra 6 metros	BR	0,	R$8,95	R$0,00
20	74509 - Cano de PVC para esgoto - 40mm, barra 6 metros	BR	0,	R$12,95	R$0,00
25	19811 - Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador	POTE	0,	R$5,95	R$0,00
31	19814 - Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves	UN	0,	R$29,90	R$0,00
33	19864 - Fechadura de gaveta 301, 22mm niquelada	UN	0,	R$4,25	R$0,00
35	65059 - Flexível para água, branco, baixa pressão 1/2", 40cm.	UN	0,	R$1,65	R$0,00
37	60420 - Joelho 25, soldável	PÇ	0,	R$0,20	R$0,00
38	19820 - Joelho soldável, 25 1/2, com rosca	PÇ	0,	R$0,69	R$0,00
39	19818 - Joelho de PVC de 40mm para esgoto	PÇ	0,	R$0,39	R$0,00
43	19866 - Lixa de grão 80, alvenaria.	FL	0,	R$0,43	R$0,00
44	19867 - Lixa de grão 120, alvenaria	FL	0,	R$0,33	R$0,00
45	19824 - Luva de correr de 25mm soldável	PÇ	0,	R$3,37	R$0,00
46	19868 - Luva 25, roscável - 3/4	PÇ	0,	R$0,62	R$0,00
47	22048 - Luva soldavel 25mm	Unid	0,	R$0,25	R$0,00

48	74525 - Mangueira de jardim siliconada, diâmetro 1/2", espessura da parede 2,0mm, cor Cristal ou transparente.	M	0,	R$1,59	R$0,00
49	65062 - Manta Asfáltica poliester, 3mm, rolo com 10m².	RL	0,	R$139,90	R$0,00
55	27412 - Prego 17x27 kg	UN	0,	R$8,75	R$0,00
58	19821 - Rejunto, pacote com 1 kg	PCT	0,	R$1,96	R$0,00
59	19829 - Reparos de caixa acoplada universal, conjunto (entrada e saída)	PÇ	0,	R$49,90	R$0,00
60	19835 - Sifão duplo, tipo Y	PÇ	0,	R$4,99	R$0,00
61	19836 - Sifão sanfonado longo	PÇ	0,	R$4,50	R$0,00
62	19834 - Sifão sanfonado universal	PÇ	0,	R$1,95	R$0,00
66	74531 - Cilindro para fechadura externa	PÇ	0,	R$12,99	R$0,00
69	74532 - Tê azul 25 ½ com rosca, bucha de latão.	PÇ	0,	R$2,65	R$0,00
73	74535 - Torneira ABS, bica longa, alta de mesa para lavatório, 25mm, ½, cromada.	Unid	0,	R$14,90	R$0,00
75	74537 - Trinco redondo, aço galvanizado, aproximadamente 7 cm	PAR	0,	R$2,50	R$0,00
79	74546 - Barramento 3X4, pinos trifásico, 80 a 440v	PÇ	0,	R$19,00	R$0,00
80	74547 - Bocal tipo plafon, corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, soquete E-27 cerâmico/porcelana, cor branca.	Unid	0,	R$1,49	R$0,00
82	74549 - Cabo nax 1kv, 16mm2 pt	M	0,	R$7,25	R$0,00
85	74552 - Canaleta 50x20x2m, com divisórias na cor branco.	PÇ	0,	R$10,00	R$0,00
86	74553 - Canaleta 20x10x2,10, com divisórias na cor branco.	PÇ	0,	R$2,25	R$0,00
88	74555 - Curva 1.1/4 " para eletroduto, rosqueável	PÇ	0,	R$1,75	R$0,00
89	16584 - Disjuntor de 25 amperes, monofásico	PÇ	0,	R$4,25	R$0,00
90	72028 - Disjuntor de 32 amperes, monofásico	UN	0,	R$4,25	R$0,00
91	16498 - Disjuntor de 40 amperes, monofásico	UN	0,	R$4,25	R$0,00
92	65084 - Disjuntor trifásico 100 amperes.	UN	0,	R$62,90	R$0,00
93	16604 - Disjuntor trifasico 50 amperes	UN	0,	R$22,90	R$0,00
94	74557 - Disjuntor trifásico 63A.	Unid	0,	R$22,90	R$0,00
96	74559 - Eletroduto 1.1/4, rosqueável 3 metros	PÇ	0,	R$8,50	R$0,00
98	60429 - Fio flexível 1,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.	RL	0,	R$39,90	R$0,00
100	60431 - Fio flexível 6,0mm, antichama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.	RL	0,	R$149,90	R$0,00
103	74560 - Haste de aterramento, em cobre, 2,40 metros, com conector	PÇ	0,	R$19,90	R$0,00
104	16466 - Interruptor 1 sessão, simples, embutir, na cor branco	PÇ	0,	R$2,45	R$0,00
105	16478 - Interruptor 2 sessões, simples, embutir, na cor branco	PÇ	0,	R$3,79	R$0,00
106	60432 - Interruptor 3 sessões, simples,embutir, na cor branco	PÇ	0,	R$5,15	R$0,00
109	65095 - Interruptor 3 sessões, simples, cor branco, sobrepor.	PÇ	0,	R$7,25	R$0,00

113	74562 - Lâmpada de led tubolar 16W (40w), branca.	Unid	0,	R$12,70	R$0,00
114	74563 - Lâmpada Led tubolar 40W 240cm, bivolt, branco frio Leitosa	Unid	0,	R$59,90	R$0,00
115	65139 - Lâmpada compacta, econômica de 15 W, CERTIFICADO INMETRO.	UN	0,	R$5,50	R$0,00
117	16609 - Luminária fluorescente 2x40w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 40w), cor branca, completa.	UN	0,	R$49,90	R$0,00
118	74564 - Luva 1.1/4 " rosqueável	PÇ	0,	R$1,00	R$0,00
121	71370 - Reator Eletrônico 2x40	UN	0,	R$21,00	R$0,00
122	16594 - Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida	PAR	0,	R$0,90	R$0,00
123	72031 - Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, simples, conjunto.	CJ	0,	R$2,45	R$0,00
124	72032 - Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, dupla, conjunto.	CJ	0,	R$3,75	R$0,00
127	74565 - Tomada de embutir dupla 20A	CJ	0,	R$3,75	R$0,00
128	74566 - Tomada de sobrepor dupla 20A	CJ	0,	R$7,95	R$0,00
129	74567 - Broca aço rápido, 6 mm	PÇ	0,	R$2,50	R$0,00
130	19884 - Broca aço rápido, 8mm	PÇ	0,	R$4,85	R$0,00
133	60439 - Espátula de aço, tamanho 10 cm, com cabo de madeira ou plástico	UN	0,	R$2,85	R$0,00
134	65104 - Enxada em aço, estreita, 2,5 libras, com cabo de madeira 150cm.	UN	0,	R$18,90	R$0,00
139	74571 - Pincel para pintura, cerdas gris, tamamnho 1/2.	UN	0,	R$0,85	R$0,00
140	74572 - Pincel para pintura, cerdas sintéticas, tamanho 1"	Unid	0,	R$1,45	R$0,00
142	74574 - Rolo de espuma para pintura, 09 cm, com cabo	Unid	0,	R$1,95	R$0,00
143	74575 - Rolo de Lã de carneiro 23 cm, completo	Unid	0,	R$6,95	R$0,00
144	19875 - Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm, com cabo	UN	0,	R$4,50	R$0,00
145	65063 - Massa corrida PVA, galão de 3,6	GL	0,	R$15,90	R$0,00
149	65099 - Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul campeão (ou tom de azul a ser escolhido), aplicação pintura predial, tipo acabamento fosco, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros.	LATA	0,	R$129,90	R$0,00
152	60447 - Tinta epóxi à base d'água, resistente e durável, de secagem rápida, com acabamento brilhante, especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras, galão com 3,6 litros.	GL	0,	R$104,90	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

Publicação Nº 2591131

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ELTON LUIZ MADEIRA ME - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para

manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 39300340 - ELTON LUIZ MADEIRA ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
150	19847 - Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros	LATA	0,	R$177,68	R$0,00
151	19849 - Tinta esmalte sintético secagem rápida na cor brano gelo galão 3,6	GL	0,	R$41,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019

Publicação Nº 2591142

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
4	74506 - Argamassa 20 quilos, para reboco.	SC	25,	R$3,49	R$87,25
7	74507 - Bloco de concreto 2 furos, com fundo, tamanho 14x19x39	PÇ	140,	R$1,94	R$271,60
11	19805 - Bucha 8, com parafuso, compatível, philips.	PÇ	0,	R$0,11	R$0,00
13	19804 - Bucha 6, com parafuso, compatível, philips.	PÇ	0,	R$0,07	R$0,00
23	19861 - Cilindro em inox, para linha 803 para fechaduras da marca stam, acompanhado com duas chaves iguais e o parafuso de fixação	UN	0,	R$11,74	R$0,00
26	19862 - Corrente galvanizada, tamanho 6mm	M	14,	R$12,40	R$173,60
28	14466 - Dobradiça zincada 3 1/2", pino comum, cartela com 03 unidades e parafusos	UN	3,	R$6,22	R$18,66
32	19815 - Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves	UN	9,	R$23,00	R$207,00

34	74511 - Forro PVC, mínimo 7x200mm, placas com aproximadamente 3m, cor branco gelo	M2	40,	R$14,00	R$560,00
36	60419 - Fita veda rosca, 18mmX25m	RL	8,	R$2,77	R$22,16
40	19819 - Joelho de PVC, 50mm para esgoto	PÇ	15,	R$0,84	R$12,60
42	19865 - Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.	CJ	1,	R$71,50	R$71,50
51	74527 - Porta de madeira em placa lisa compensada, interna, estrutura celular, contorno maciço, lâminas combinadas, medindo 0,80m X 2,10m.	UN	0,	R$64,00	R$0,00
52	74528 - Porta externa de madeira, medidas 0,80m x 2,10	UN	0,	R$162,40	R$0,00
56	74529 - Prego de aço com cabeça, medindo 17x21, pacote com 100 peças.	PCT	7,	R$8,50	R$59,50
65	19873 - Tabua madeira pinus aplainada, medindo 30cm x 3metros.	UN	70,	R$14,67	R$1.026,90
70	65068 - Telha de fibrocimento (sem amianto) ondulada, 2,44X110 cm 6mm	UN	66,	R$41,56	R$2.742,96
76	74538 - Válvula de pia de banheiro, metal cromado, 1 polegada	PÇ	2,	R$8,22	R$16,44
81	74548 - Cabo multiplexado 3x1x16+ 16mm2	M	200,	R$6,09	R$1.218,00
112	74561 - Lâmpada de led tubolar 8W (20w), branca.	Unid	55,	R$7,83	R$430,65
119	16596 - Plug macho 02 pinos, 10 a	PÇ	15,	R$1,89	R$28,35
120	16597 - Plug femea, 10 a	PÇ	28,	R$2,24	R$62,72
132	74568 - Chave de teste com ponta fenda 1/8x3	PÇ	0,	R$2,19	R$0,00
138	74570 - Pincel para pintura, cerdas gris, tamanho 1 ½.	Unid	5,	R$2,18	R$10,90
141	74573 - Pincel para pintura, 2 ½"	Unid	8,	R$3,24	R$25,92

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019

Publicação Nº 2591182

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019 – Pregão Presencial 105/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - OBJETO: Aquisição de fórmula láctea para atendimento de ação Judicial impetrada contra o Município de Palhoça.
DATA: 22/07/2019 à 21/07/2020.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	74828 - Nan A.R, lata com 800 gramas.	LATA	18,	R$37,64	R$677,52

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019

Publicação Nº 2591217

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019 – Pregão Presencial 110/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidráulico e pintura para reforma da Unidade de Saúde Bela Vista e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 31/07/2019 à 30/07/2020.

Fornecedor: 3594009 - PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
2	74801 - Bacia com Caixa Acoplada Branca, capacidade da caixa acoplada de 3 à 6 litros.	CJ	2,	0,	R$184,03	R$0,00	R$368,06
3	74802 - Bacia com caixa acoplada, para deficiente físicos e idosos, cor branca, com altura diferenciada e abertura frontal para higienização, capacidade da caixa acoplada de 3 à 6 litros.	CJ	0,	0,	R$528,00	R$0,00	R$0,00
11	74808 - Lavatório cerâmica oval branco, medindo no mínimo. 41x52,5x20cm, com Coluna medindo no mínimo 60 cm, (para banheiros padrão)	UN	2,	0,	R$155,00	R$0,00	R$310,00
12	74809 - Lavatório cerâmica oval branco, medindo no mínimo. 41x49,5cm, com Coluna suspensa 46cm, (para banheiro de deficiente físico).	UN	0,	0,	R$379,00	R$0,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019

Publicação Nº 2591218

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019 – Pregão Presencial 110/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidráulico e pintura para reforma da Unidade de Saúde Bela Vista e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 31/07/2019 à 30/07/2020.

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	74800 - Argamassa Piso sobre Piso Interno e Externo, Cinza, saca com 20 kg.	SACA	12,	0,	R$21,20	R$0,00	R$254,40
4	74803 - Caixa d'água com tampa, em polietileno,com capacidade de 1500 Litros.	UN	2,	0,	R$612,78	R$0,00	R$1.225,56
5	74804 - Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha quadrado, medindo 100x100x50mm, cor branca.	UN	1,	0,	R$9,47	R$0,00	R$9,47
6	74510 - Cano de PVC para esgoto - 100mm, barra 6 metros	BR	3,	0,	R$43,25	R$0,00	R$129,75
7	74805 - Convertedor de ferrugem para superfícies metálicas oxidadas, embalagem com 500ml.	EMB	3,	0,	R$12,69	R$0,00	R$38,07
8	74806 - Ducha Higiênica, mangueira com 1,2m, com suporte para parede.	UN	0,	0,	R$74,69	R$0,00	R$0,00
9	74807 - Forra batente de porta de madeira, jogo com 3 peças, medida mínima 2,10 x 0,96 x 0,14 m.	JG	0,	0,	R$116,90	R$0,00	R$0,00
10	27140 - Joelho em PVC de esgoto 90" 100 mm	UN	0,	0,	R$3,90	R$0,00	R$0,00
13	66972 - Lixa para massa/madeira GR 120	UN	0,	0,	R$0,82	R$0,00	R$0,00
14	27315 - Luva de PVC para Esgoto 100 mm	UN	0,	0,	R$4,50	R$0,00	R$0,00
15	57726 - Manta Geotêxtil (Bidim)	M	30,	0,	R$7,94	R$0,00	R$238,20
16	74810 - Massa corrida PVA, galão de 18L	GL	0,	0,	R$59,15	R$0,00	R$0,00
18	74812 - Perna de serra de Cambará, medindo 5x10cm , bruta.	M	20,	0,	R$14,70	R$0,00	R$294,00
19	74572 - Pincel para pintura, cerdas sintéticas, tamanho 1"	UN	0,	0,	R$4,23	R$0,00	R$0,00
20	74813 - Porta de giro lisa, em madeira, com batente completo, fechadura, dobradiça completa, montada, medindo no mínimo 2,1x0,90m .	KIT	0,	0,	R$353,50	R$0,00	R$0,00
23	74816 - Prego 15x15 galvanizado, pacote de 1 kg	KG	15,	0,	R$15,70	R$0,00	R$235,50
24	74817 - Prego, 17x27 galvanizado, pacote de 1 kg	KG	20,	0,	R$19,75	R$0,00	R$395,00
25	74818 - Revestimento de Parede, medindo 32 x 57 cm, cor branco	M2	0,	0,	R$13,85	R$0,00	R$0,00
26	74574 - Rolo de espuma para pintura, 09 cm, com cabo	UN	0,	0,	R$5,50	R$0,00	R$0,00
27	74819 - Rolo de espuma para pintura, 15 cm, com cabo	UN	0,	0,	R$8,58	R$0,00	R$0,00
28	74575 - Rolo de Lã de carneiro 23 cm, completo	Unid	0,	0,	R$33,50	R$0,00	R$0,00
29	74820 - Fita Crepe, medindo no mínimo 24 x 45 m	RL	0,	0,	R$7,24	R$0,00	R$0,00
30	19875 - Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm, com cabo	UN	0,	0,	R$25,90	R$0,00	R$0,00
31	19855 - Solvente lata 900 ml	LATA	0,	0,	R$11,08	R$0,00	R$0,00
32	74821 - Tê PVC para Esgoto 100mm	UN	0,	0,	R$9,44	R$0,00	R$0,00
33	74822 - Telha de barro Romana	UN	620,	0,	R$1,36	R$0,00	R$843,20
34	19850 - Thiner lata 900 ml	LATA	0,	0,	R$13,42	R$0,00	R$0,00
36	74824 - Tubo perfurado para drenagem 4 (100mm).	M	30,	0,	R$6,53	R$0,00	R$195,90

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019

Publicação Nº 2590113

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019 – Pregão Presencial 99/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MOACIR JOÃO LOURENÇO EPP - OBJETO: Fornecimento de 1.000 (um mil) refeições em porções individuais (tipo marmita), destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação..
DATA: 16/07/2019 à 15/07/2020.

Fornecedor: 3343570 - MOACIR JOÃO LOURENÇO EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	71799 - Fornecimento de refeição pronta (almoço) embalada, marmita.	UN	0,	R$18,00	R$0,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 86-2020 - DIGEM

Publicação Nº 2590023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 86/2020 – CREDENCIAMENTO Nº. 05/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica **DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.** OBJETO: prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Densitometria Óssea aos pacientes do SUS, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 05/2020. Valor do contrato: Dá-se a este instrumento o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
DATA: 03/08/2020.

EXTRATO DE TA N.º 95-2020 - INSTITUTO VO MARIA

Publicação Nº 2590021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 95/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 43/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INSTITUTO VÓ MARIA. OBJETO: Fica prorrogado até 31/07/2021 o prazo contratual anunciado na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 43/2019.
DATA: 03/08/2020.

Palma Sola

Prefeitura

LEI 2067/2020

Publicação Nº 2590598

Lei 2067/2020, de 30 de junho de 2020.

Fixa o Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos Agentes políticos do Poder Executivo do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina ficam fixados, para o mandato de 2021 à 2024, respeitadas as seguintes disposições e valores:

I – para o Prefeito Municipal, o subsídio mensal fica fixado em R$15.049,82 (quinze mil quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

II – para o Vice-Prefeito, o subsídio mensal fica fixado em R$ 5.335,00 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais);

III – Para os Secretários Municiais, o subsídio mensal fica fixado em R$ 5.016,61 (cinco mil, dezesseis reais e sessenta e um centavos).

§ 1º. Além dos subsídios o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão receber, também, o valor correspondente ao abono natalino, correspondente a um subsídio mensal, a título de décimo terceiro subsídio.

§ 2º. É devido aos Secretários Municipais um terço a mais do valor das respectivas férias, por ocasião do seu gozo.

§ 3º. O Vice-Prefeito Municipal, se nomeado para Secretário Municipal ou outro cargo de Provimento Comissionado, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o do cargo nomeado, vedado o recebimento de ambos, bem como o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese em que o mesmo seja servidor do Município e a lesgilação permita o recebimento de vantagens pessoais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, em cada exercício, serão cobertas com recurso do orçamento municipal.

Art, 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2068/2020

Publicação Nº 2590664

Lei 2068/2020, de 30 de junho de 2020.

Fixa o Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Título I
Do Subsídio

Art. 1º Os subsídios dos Agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina ficam fixados, para o mandato de 2021 à 2024, respeitadas as seguintes disposições e valores:

§ Único – Para o(a) Vereador(a), o subsídio mensal fica fixado em 2.452,56 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Art. 2º. O Suplente de vereador, quando convocado receberá o mesmo subsídio do titular, desde sua posse até o término da substituição.

Título II
Da Representação do Presidente
Art. 3º. O Vereador Presidente da Mesa Diretora, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsidio de R$ 3.344,40 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)mensais.

Art. 4º. Será descontado obrigatoriamente da remuneração de cada Vereador(a), o imposto sobre a renda e proventos e também a contribuição previdenciária, de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal, bem como outros descontos que a Legislação determinar.

§ 1º - As faltas poderão ser justificadas a critério da Mesa Diretora, a qual autoriza a Secretaria da Casa a proceder ao competente pagamento ou não, bem como os registros necessários.
§ 2º. Não prejudicará o pagamento do subsídio do (a) Vereador(a), a ausência de matéria a ser votada, a não realização de Sessões por falta de quorum, bem como, será pago integralmente o recesso parlamentar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Aplicação desta Lei, em cada exercício, serão cobertas com recurso do orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2069/2020

Publicação Nº 2590669

Lei 2069/2020, de 30 de junho de 2020.
Dispõe Sobre a Revogação de Termo de Cessão de Uso de Fonte de Água Potável.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a revogar o Termo de Cessão de Uso de Fonte de Água Potável de parte ideal de área de 900m² (novecentos metros quadrados), por contrato Particular de Comodato, firmado, de um lado, este Município de Palma Sola, tendo de outro o Sr. Carmo Francisco Wille, inscrito sob o CPF de nº 503.181.109-97 e RG de nº 13/R 990.977-SC, e sua mulher, Sra. Madalena Steffens Wille, inscrita sob o CPF de nº 646.294.149-91 e RG de nº 13/R 359.757-SC, registrado na matrícula de imóvel nº 7.628, livro n° 2, fl. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2070/2020

Publicação Nº 2590672

Lei 2070/2020, de 21 de julho de 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Doação de Bens Móveis e dá outras providências;

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder doação ao Corpo De Bombeiros Militar De Santa Catarina, inscrito sob o CNPJ n.
06.096.391/0001-76, do bem móvel abaixo relacionado, adquirido com recursos provenientes de Convênio de Trânsito - FUNREBOM;

Um motor para ventilador, marca Branco, potência 5.5 cv, a gasolina, 4 (quatro) tempos, avaliado em R$ 800,00 – Mecapel Mecanica Agricola Perozzo LTDA;

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei destina-se ao uso exclusivo do Corpo De Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal, o objeto dado em doação a que se refere o art. 1º da presente Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente do Município.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 21 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2071/2020

Publicação Nº 2590676

Lei 2071/2020, de 21 de julho de 2020.
Expande o perímetro urbano da cidade de Palma Sola e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a expandir o perímetro urbano da cidade de Palma Sola, incluindo nele o Lote Rural (Chácara) n° 5 (cinco), do perímetro Suburbano da cidade de Palma Sola – Santa Catarina, com a área de 26.965,00m² (vinte e seis mil novecentos e noventa e cinco metros quadrados), matriculado sob o n°17.522 do Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC, de propriedade de ZELCI PELISER, inscrita no CPF 425.215.569-04 e RG 1.153.969-SSP/SC, confrontando:
• AO NORTE: com a gleba n° 10.A, atualmente parte da chácara n° 20 de Nildo Domingos Santolin, matrícula n° 12.129, azimute 99°08’24” medindo 65,34 metros e azimute 142°18’53” medindo 158,43 metros;
• AO SUL: com o loteamento da cidade de Palma Sola através da Rua José de Alencar, atualmente Rua Unisio Santolin, azimute 275°55’22” medindo 146,04 metros;
• AO LESTE: com a chácara n°6, atualmente Rua Jose Peliser, azimute 213°30’09” medindo 45,89 metros e azimute 201°16’57” medindo 42,15 metros;
• AO OESTE: com a chácara n° 4, atualmente parte da chácara n° 4 de Nildo Domingos Santolin matrícula n° 12.129, azimute 7°03’12” medindo 199,73 metros, todos por linhas retas e secas.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 21 de julho de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2072/2020

Publicação Nº 2590680

Lei 2072/2020, de 04 de agosto de 2020
Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Palma Sola a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com Interveniência da Delegacia Geral da Polícia Civil e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a interveniência da Delegacia Geral da Polícia Civil, visando a cessão temporária de servidor público municipal efetivo, para desempenhar atribuições administrativas.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deste artigo será com ônus para o município, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 2º.O convênio terá duração de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado a qualquer tempo a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 04 de agosto de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

PL_38_PE_03_AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

Publicação Nº 2589583

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Motoniveladora. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da sessão será dia 18 de agosto de 2020. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06 de agosto de 2020, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 04 de agosto de 2020. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

.

PL_41_PE_04_RP_09_AQUISIÇÃO DE TRATOR

Publicação Nº 2589582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de um Trator Agrícola Novo. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ". A sessão de disputa ocorrerá no dia 18/08/2020. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 06 de agosto de 2020, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 04 de agosto de 2020. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

.

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

Publicação Nº 2590713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 48/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2020

No dia 4 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2020, Processo Licitatório nº. 48/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JALECOS E AVENTAIS DE TNT, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO/SC, PARA PROTEÇÃO REFERENTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10033	BUGRE COMERCIAL EIRELI	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BUGRE COMERCIAL EIRELI	35.088.051/0001-00	DJONATAN PEDRO OST RICHETTI	092.529.269-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JALECOS E AVENTAIS DE TNT, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÍSO/SC, PARA PROTEÇÃO REFERENTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10033 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LATEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% PROLIPROPILENO, GRAMATURA 40. ATÓXICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	ZOOM	25,000	57,0000	1.425,00
2	JALECOS EM SELETEL ROSA, MANGA LONGA, COM ESTAMPAS EM BORDADO FRENTE (TAMANHO P-M-G-GG - A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA)	UND	VOLDER	6,000	59,0000	354,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,4 de Agosto de 2020.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BUGRE COMERCIAL EIRELI CNPJ: 35.088.051/0001-00 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Publicação Nº 2590720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 49/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020

No dia 4 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2020, Processo Licitatório nº. 49/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10102	ALTAIR PERETTI - PERSIANAS	1
8337	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	
8835	RAFAELLA PERSIANAS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTAIR PERETTI - PERSIANAS	22.714.626/0001-00	ALTAIR PERETTI	725.310.109-04
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	15.082.583/0001-14	ZILMAR LAZAROTTO	451.056.189-04
RAFAELLA PERSIANAS LTDA	23.216.154/0001-10	ELIANE TRISSOLDI	055.021.329-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10102 - ALTAIR PERETTI - PERSIANAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PERSIANA HORIZONTAL 25MM ALUMINIO - INSTALADA, COM GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - COR A ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA	M2	IDEAL	70,000	74,0000	5.180,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do § 5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,4 de Agosto de 2020.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALTAIR PERETTI - PERSIANAS CNPJ: 22.714.626/0001-00 _____

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI CNPJ: 15.082.583/0001-14 _____

RAFAELLA PERSIANAS LTDA CNPJ: 23.216.154/0001-10 _____

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 117/2020

Publicação Nº 2591286

PORTARIA Nº 117 DE 10 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE CARLOS HESPANHOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal JOSE CARLOS HESPANHOL, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2012 à 28/02/2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 10/07/2020 com término em 07/10/2020 .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de julho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de julho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 118/2020

Publicação Nº 2591287

PORTARIA Nº 118 DE 10 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE FABIO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal JOSE FABIO PEREIRA, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2012 à 28/02/2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 10/07/2020 com término em 07/10/2020 .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de julho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de julho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 119/2020

Publicação Nº 2591290

PORTARIA Nº 119 DE 10 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MANOEL TEIXEIRA DA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Público Municipal MANOEL TEIXEIRA DA ROSA, referente ao período aquisitivo de: 02/04/2012 à 01/04/2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 10/07/2020 com término em 07/10/2020 .

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 10 de julho de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de julho de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Penha

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO INTERSETORIAL DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CIAE

Publicação Nº 2590124

ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO INTERSETORIAL DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CIAE
A REUNIÃO SE INICIOU ÀS 14:10H DO DIA OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE VIA APLICATIVO SKYPE. ESTAVAM PRESENTES: VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO: REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELAINE DE SOUZA: REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL; DEISE IZONETE DE SOUZA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; EDEVILSON NASCIMENTO: REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EDSON ANTÔNIO CORDEIRO JUNIOR: REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES; ELISANDRA KARLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS: REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SANDOR CARLOS PEREIRA JUNIOR REPRESENTANTE DO SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS; E ANGÉLICA APARECIDA FLORES EFFTING REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR CONDUZINDO A REUNIÃO. ANGÉLICA INICIOU A REUNIÃO CUMPRIMENTANDO A TODOS E INFORMOU SOBRE A PREVISÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, QUE INICIALMENTE RETORNARIAM EM JUNHO, ENTRETANTO FOI ADIADO PARA AGOSTO E NO MOMENTO NÃO HÁ DATA PREVISTA DE RETORNO PARA ESTE ANO. EXPLICOU QUE O RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO GOVERNO FEDERAL PARA O PNAE ESTÁ DEPOSITADO EM CONTA MUNICIPAL SUGERIU UMA COMPRA DE ALIMENTOS PRIORIZANDO OS ALIMENTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLETAR COM OS ALIMENTOS QUE SOBRARAM DA DISTRIBUIÇÃO ANTERIOR QUE FOI FEITA E FICARAM ARMAZENADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO RETORNO DAS AULAS. EXPLICOU SOBRE A IMPORTÂNCIA DE PRIORIZAR A OFERTA SE ALIMENTOS IN NATURA, VISANDO A QUALIDADE NUTRICIONAL DO KIT EMERGENCIAL E PROMOVER O INCENTIVO NESTE SETOR. A NUTRICIONISTA EXPLICOU QUE OS MUNICÍPIOS VIZINHOS TEM REALIZADO CADASTRO PARA EFETUAR AS ENTREGAS E SUGERIU QUE EM PENHA SIGAM POR ESTE CAMINHO. A SUGESTÃO É ABRIR UM CADASTRO PARA CONTEMPLAR TODOS OS ALUNOS CUJAS FAMÍLIAS TENHAM INTERESSE EM RECEBER O KIT, OS PAIS OU RESPONSÁVEIS QUE TIVEREM INTERESSE PODERÃO SE CADASTRAR VIA FORMULÁRIO ON-LINE. A DISTRIBUIÇÃO DOS KITS PODERÁ SER FEITO NA UNIDADE ESCOLAR ONDE O ALUNO ESTÁ MATRICULADO, ATRAVÉS DE AGENDAMENTO E RESPEITANDO AS REGRAS DE HIGIENE E SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DO COVID-19. AINDA, A NUTRICIONISTA RESSALTOU QUE A COMPOSIÇÃO DOS KITS PODERÁ VARIAR CONFORME A QUANTIDADE DE ALUNOS CADASTRADOS E QUE A PREVISÃO DE INÍCIO DAS ENTREGAS É FINAL DE AGOSTO. OS MEMBROS DESTA COMISSÃO CONCORDARAM COM O EXPOSTO PELA NUTRICIONISTA ANGÉLICA E SUGERIRAM A INCLUSÃO DE OVOS AO KIT POR SER UM ALIMENTO VERSÁTIL E UMA EXCELENTE FONTE DE PROTEÍNAS. SENDO ASSIM, AS SUGESTÕES DESTA COMISSÃO SERÃO ENCAMINHADAS AO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DESTE MUNICÍPIO PARA DELIBERAÇÃO. SEM MAIS PARA O MOMENTO.

VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO
ELAINE DE SOUZA
DEISE IZONETE DE SOUZA
EDEVILSON NASCIMENTO
EDSON ANTÔNIO CORDEIRO JUNIOR
ELISANDRA KARLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ANGÉLICA APARECIDA FLORES EFFTING
OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
SANDOR CARLOS PEREIRA JUNIOR

ATA REUNIÃO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Publicação Nº 2590125

ATA REUNIÃO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

No dia dez de julho de dois mil e vinte se reuniram virtualmente utilizando o aplicativo Skype para reunião do Conselho De Alimentação Escolar, estavam presentes: Elisandra Karla De Oliveira Dos Santos; Merci Teresinha Do Nascimento; Thyrciane Feitosa Santana; Nayara Beatriz Silva Felicio; Adriana Edit Verissimo; Roseli Helena Adriano Gonçalves; Maria Eduarda Cordeiro; Marilia Margareth Machado; Mirela Costa; Nelson Fortunato Inacio; Jose Pereira e ainda as nutricionistas Angélica Aparecida Flores Effting E Daiane Rios Pereira. A Sra. Angélica iniciou a reunião cumprimentando a todos e informou sobre a previsão das aulas presenciais, que inicialmente retornariam em junho, entretanto foi adiado para agosto e no momento não há data prevista de retorno para este ano. Explicou que o recurso financeiro oriundo do Governo Federal para o PNAE está depositado em conta municipal e que em reunião com o CIAE (Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar) foi sugerido uma compra de alimentos priorizando os alimentos oriundos da agricultura familiar para completar com os alimentos que sobraram da distribuição anterior que foi feita e ficaram armazenados para serem utilizados no retorno das aulas, para distribuição em forma de Kit Emergencial de Alimentação Escolar. Explicou sobre a importância de priorizar a oferta se alimentos in natura, visando a qualidade nutricional do Kit Emergencial e promover o incentivo neste setor. A Nutricionista explicou que a sugestão do CIAE para este conselho é abrir um cadastro para contemplar todos os alunos cujas famílias tenham interesse em receber o KIT, os pais ou responsáveis que tiverem interesse poderão se cadastrar via formulário on-line. A distribuição dos kits poderá ser feito na unidade escolar onde o aluno está matriculado, através de agendamento e respeitando as regras de higiene e segurança para prevenção do COVID-19. Ainda, a nutricionista ressaltou que a composição dos kits poderá variar conforme a quantidade de alunos cadastrados e que a previsão de início das entregas é final de agosto. Todos os membros presentes votaram favorável a compra de alimentos utilizando os recursos oriundos do governo federal para o PNAE e entrega do kit emergencial de alimentação escolar através de cadastro. Sem mais para o momento.

Elisandra Karla De Oliveira Dos Santos;
Merci Teresinha Do Nascimento;
Thyrciane Feitosa Santana;
Nayara Beatriz Silva Felicio;
Adriana Edit Verissimo;
Roseli Helena Adriano Gonçalves;
Maria Eduarda Cordeiro;
Marilia Margareth Machado;
Mirela Costa;
Nelson Fortunato Inacio;
Jose Pereira;
Angélica Aparecida Flores Effting
Daiane Rios Pereira

CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1º

Publicação Nº 2590683

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até dia 06/08/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 762121 CINTIA SANTOS LEOCADIO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: Certificado de conclusão do Ensino Médio.
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo/concurso, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 04 de agosto de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PMP

Publicação Nº 2591184

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e confecção de caixas de passagem, bocas de lobo, travessas com tubos de concreto e tampas de concreto (com fornecimento de material, equipamentos e maquinário) para ampliação e manutenção do sistema de drenagem pluvial em diversas ruas do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 614/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente Processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 17/08/2020 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h as 18h.

Penha/SC, 04 de agosto de 2020.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2020 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2019 QUE "DISPÕE SOBRE POSTURAS, ORGANIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PELOS AGENTES QUE EXPLORAM OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS

Publicação Nº 2590186

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2019 QUE "DISPÕE SOBRE POSTURAS, ORGANIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PELOS AGENTES QUE EXPLORAM OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CONEXAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 125/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"...
Art. 3° Ficam os Detentores e Ocupantes de concessão, permissão ou autorização de serviço de distribuição de energia elétrica ou de serviço de telecomunicações obrigados a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados nos postes existentes no Município de Penha, Santa Catarina.
Parágrafo único. As empresas mencionadas no "caput" devem fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.
a) em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais apetrechos.
b) a notificação deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.
c) havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou apetrechos.
...

Art. 13 Para quem não cumprir o disposto nesta Lei Complementar será aplicada a seguinte penalização:

I — à empresa concessionária ou permissionária, multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais Municipais – UFMs do Município de Penha/SC, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e
II — à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de 15 (quinze) Unidades Fiscais Municipais – UFMs do Município de Penha/SC, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com a legislação municipal.

Art. 14 O prazo para implementação total do que determina esta Lei Complementar para a fiação existente, será de no máximo 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
..."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, 17 de junho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2020 ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 15/2009 POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2590187

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2020

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 15/2009 POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2020 o artigo 3º da Lei Complementar nº 15/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 3º As isenções previstas nesta Lei serão requeridas anualmente mediante processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal da Fazenda, durante os meses de setembro e outubro do ano anterior ao do lançamento.
...
"

Art. 2º Após findar o prazo estabelecido no caput do artigo 1º, voltará a vigorar o prazo estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 15/2009.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida até 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições contrárias neste período.

Penha, 15 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2020 CRIA O INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA - IMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2590188

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2020

CRIA O INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA - IMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DA CRIAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA – IMAP

Art. 1º Fica criada o Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no Município de Penha - SC, que tem por objetivo a execução da Política Municipal do Meio Ambiente, nos termos da legislação Federal e Estadual no que couber.

Seção I
DA ATUAÇÃO, OBJETIVO E FINALIDADES DO IMAP

Art. 2º A área de atuação do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP - será em todo território municipal na gestão de impactos locais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e da Resolução do CONSEMA - Conselho Estadual do Meio Ambiente 117/2017 e 99/2017 e do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - nº 237/97, e suas posteriores modificações e atualizações.

Art. 3º O Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha–IMAP, terá por objetivo a execução da Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Penha/SC e reger-se-á pelos princípios que fundamentam as atividades da Administração Pública.

Art. 4º São finalidades básicas do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP:

I - Celebrar contratos, acordos, ajustes e termos de compromisso, protocolos ou consórcios com pessoas e entidades públicas ou privadas, inclusive estrangeiras, visando desenvolver a política de recursos do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP e a efetiva consecução de seus objetivos e metas;

II - Implantar, fiscalizar e administrar as unidades de conservação e áreas protegidas do município, em consonância com o que dispõe legislação atinente ao tema, em especial, a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a Lei Federal nº 9.985/00 (SNUC), a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e suas posteriores modificações, a Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, entre outras que visam à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, e outros bens de interesse ambiental;

III - Colaborar tecnicamente, com os respectivos proprietários na conservação de área de vegetação declarada de preservação permanente, assim como, incentivar o desenvolvimento de jardins, plantas medicinais, hortas, pomares, matas e pequenos reflorestamentos;
IV - Controlar os padrões de qualidade ambiental relativo à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação dos solos, incluindo o monitoramento da potabilidade e balneabilidade das águas, além de seu uso e consumo;

V - Propor ao CONDEMA normas referentes à proteção do patrimônio paisagístico do Município, em consonância com o que dispõe as Leis municipais, incluindo critérios para a colocação de propaganda em logradouros públicos e particulares e em prédios e terrenos;

VI - Implantar, coordenar e operacionalizar hortos municipais, com a finalidade de executar reflorestamento, projetos paisagísticos, serviços de jardinagem e arborização nas áreas públicas e de lazer do Município;

VII - Colaborar na proteção dos animais selvagens e domésticos e na normatização e fiscalização de qualquer atividade de pesca e esportes náuticos no Município;

VIII - Propor normas e regramentos internos destinados a disciplinar as atividades dos setores produtivos que operem no Município;

IX - Estimular a implantação das atividades relacionadas ao Turismo Ecológico no Município, propondo ao CONDEMA a normalização necessária.

X – Assessorar o CONDEMA e o Executivo Municipal na definição das políticas de limpeza urbana, em relação à coleta, reciclagem e disposição do lixo;

XI - Participar na fiscalização das atividades utilizadoras de substâncias perigosas, em suas várias formas, controlando o uso, armazenagem, transporte e destinação de resíduos, garantindo medidas de proteção às populações envolvidas;

XII - Propor a conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar em todos os níveis de ensino, incluindo a criação de espaços formais e informais para a construção de uma cidadania ambiental, especialmente em crianças e adolescentes;

XIII - Operacionalizar a participação comunitária na execução e vigilância das atividades que visem à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável;

XIV - Executar projetos específicos de defesa, preservação, e recuperação do meio ambiente, incentivando a criação e absorção de tecnologias compatíveis com a sustentabilidade ambiental;

XV - Apoiar com os recursos próprios disponíveis e procurar o apoio externo para toda e qualquer iniciativa de desenvolvimento sustentável, assim como empreendimentos voltados à preservação dos diferentes ecossistemas no âmbito do Município;

XVI - Fiscalizar todas as formas de agressão ao meio ambiente, aplicando as penalidades previstas em lei;

XVII - Assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente;

XVIII - Licenciar as atividades potencialmente poluidoras no âmbito do Município;

XIX – Licenciar as obras realizadas diretamente pelo Executivo Municipal, ou indiretamente pelos seus concessionários e/ou permissionários.

XX – Gerenciar o Fundo Municipal do Meio Ambiente, devendo o IMAP prestar contas ao CONDEMA.

§1º No caso do inciso I deste artigo 4º, quando celebrados com entidades privadas nacionais e/ou quando celebrados com entidades públicas e/ou privadas estrangeiras, o CONDEMA deve ser consultado e o Legislativo Municipal deverá autorizar.

§2º Nos casos dos incisos I, V, VIII, IX, XV, XVII e XX, o CONDEMA deverá ser consultado.

Seção II
DA EXTINÇÃO E DO PATRIMÔNIO DO IMAP

Art. 5º O Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP, tem prazo de duração indeterminado, na ocorrência da sua extinção,

devendo previamente passar por consulta do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Penha - CONDEMA, e declaração por lei municipal, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Em caso de extinção do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP, o seu patrimônio reverterá:

I - Os resultados de convênios a quem de direito, consoante ao que neles estiver estabelecido;

II - Os demais, ao patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Os bens imóveis afetos ao Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP - pelo Município de Penha, só serão alienados, com a expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, devendo previamente ser consultado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, fazendo-se necessário, por fim, aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 7º Na venda ou permuta dos imóveis doados ao Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP, sem cláusula de inalienabilidade, é imprescindível o consentimento do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Penha - CONDEMA, bem como, a expressa e prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, fazendo-se necessária, por fim, a aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 8º Constituem Patrimônio e Receita do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP:

I - Dotação orçamentária inicial;

II - Os bens móveis, imóveis e também os que forem adquiridos, ou constituídos para instalação de seus serviços e atividades;

III - Os bens móveis e imóveis e direitos livre de ônus que lhe forem transferidos em caráter definitivo, por pessoas naturais, jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais.

IV - As heranças ou legados de qualquer natureza.

Art. 9º Constituem receitas do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP:

I - Dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Penha, além dos recursos específicos recebidos pela Prefeitura e vinculados ao Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP;

II - Auxílios e subvenções da União, do Estado ou de quaisquer entidades públicas ou privadas;

III - Recursos financeiros resultantes de:

a) Receitas operacionais de sua atividade de prestação de serviços, tais como, taxa, fiscalização no exercício do poder de polícia, licenças ambientais, autorizações e de administração financeira, bem como, as decorrentes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC;

b) De conversão especial de bens e direito;

c) De renda de bens patrimoniais;

d) De operação de crédito e financiamento;

e) Da extinção de contratos, convênios, acordos celebrados para prestação de serviços;

f) Dos saldos do exercício financeiro encerrado;

g) Das arrecadações de fundos especiais que proporcionarem resíduos financeiros para o funcionamento do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP;

h) Do produto da cobrança de entrada para visitação de parques, APA`s, trilhas ecológicas e outras atividades;

i) Das ajudas financeiras de qualquer natureza;

j) Do produto da venda do patrocínio de qualquer atividade do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP;

l) De depósitos para cauções ou garantias de execução contratual de qualquer natureza que reverterem aos seus cofres, em razão de inadimplemento contratual;

m) Das doações, heranças ou legados de pessoas naturais e jurídicas, privada ou pública, nacionais ou estrangeiras, bem como, multas, indenizações e restituições;

n) De quaisquer outras receitas inerentes as suas atividades;

o) De quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros, os bens e direitos do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP - serão administrados

e aplicados, exclusivamente na execução de seus objetivos.

Art. 10 Fica autorizada a criação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) no âmbito do Município de Penha, nos Termos da Lei Federal 6.938/81 e da Lei Estadual 14.601/2008.
Parágrafo único. Caberá ao Chefe do Poder Executivo, em até 180 dias da publicação desta Lei, enviar Projeto de Lei para incluir no Código Tributário Municipal a criação da TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental).

Art. 11 Fica criada a Tarifa de Prestação de serviços ambientais a qual deverá acompanhar a tabela e regramentos descritos nas Leis Estaduais 14.262/2007 e 15.940/2012.

Parágrafo único. Caberá ao chefe do Poder Executivo, em até 180 dias da publicação desta Lei, enviar Projeto de Lei para incluir no Código Tributário Municipal a criação da Tarifa de Prestação de Serviços Ambientais.

Capítulo II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IMAP

Art. 12 O Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha – IMAP, terá a seguinte estrutura Organizacional:

I - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Penha - CONDEMA;

II - Órgão de Direção Quadro de Pessoal em Comissão;

Número de Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento
1	Superintendente	40h	R$ 6.292,06
1	Diretor Administrativo	40h	R$ 2.912,18

III - Órgão De Execução, Quadro de Pessoal Efetivo;

Quantidade de Vagas	Categoria Funcional	Nível de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vencimentos Iniciais
1	Biólogo	Superior	30h	R$ 2.734,34
1	Engenheiro Sanitarista	Superior	30h	R$ 2.734,34
1	Engenheiro Ambiental	Superior	30h	R$ 2.734,34
1	Engenheiro Agrônomo	Superior	30h	R$ 2.734,34
1	Geógrafo	Superior	30h	R$ 2.734,34
1	Geólogo	Superior	30h	R$ 2.734,34
1	Engenheiro Químico	Superior	30h	R$ 2.734,34
1	Engenheiro Civil	Superior	30h	R$ 2.734,34
1	Oceanógrafo	Superior	30h	R$ 2.734,34
1	Procurador	Superior	20h	R$ 3.720,00
5	Auxiliar Administrativo	Nível Médio	40h	R$ 1.073,15

§1º Ficam criados dentro do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Penha, os cargos constantes no inciso II, que são de provimento em comissão, e os cargos inseridos no inciso III, que são de provimento efetivo.

§2º As atribuições de função, dos cargos constantes no inciso II e os cargos inseridos no inciso III, estão transcritas no Anexo I desta lei.

§3º O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará os ocupantes dos cargos descritos no inciso II, do caput, deste artigo.

§4º Fica o Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP, autorizado a contratar os profissionais constantes nos cargos do inciso III, do caput deste artigo, providenciando a realização do competente concurso público, para que se dê provimento efetivo.

§5º O Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha – IMAP, poderá contratar profissionais especializados em áreas diversas, para desenvolverem tarefas específicas e de relevância urgência, bem como, por caso fortuito ou força maior.

§6º O Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha – IMAP, não se obriga à realização de concurso público, de que trata o § 4º deste artigo, quando o Município dispuser em seu quadro, dos profissionais, constantes no inciso III do caput deste artigo, da estrutura Organizacional, que possam ser cedidos pela municipalidade para o desenvolvimento das atividades, mediante termo ou convênio.

§7º Fica o Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha – IMAP, autorizado efetuar contratações por tempo

determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, a firmar parcerias nos termos do Art. 4º, do Decreto Estadual nº 620, de 27 de agosto de 2003 e da Resolução CONSEMA nº 014/2012.

§8º O poder de Polícia Administrativa Ambiental, bem como a função de Autoridade Ambiental Fiscalizadora serão concedidos por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Penha – CONDEMA, é o Órgão deliberativo da estrutura organizacional, bem como, pelo seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Penha – CONDEMA, elaborará e aprovará, por maioria absoluta de seus membros, o seu Regimento Interno.

Capítulo III
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO IMAP

Art. 14 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por Decreto, as adequações orçamentárias e estruturais ao funcionamento do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP.

Art. 15 Deverá o Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP, encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Penha, até o dia 31 de janeiro de cada exercício, o relatório anual das atividades, a prestação de contas e o balanço geral do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP do exercício anterior.

Art. 16 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Capítulo IV
DO ESTATUTO DO IMAP

Art. 17 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o Estatuto do Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha – IMAP.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Suprimido.

Art. 19 O Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha - IMAP será isenta de todos os tributos municipais.

Art. 20 Em caso de omissão da presente norma, na sua aplicação aos casos concretos, adotar-se-ão os ditames do Código Civil, Decreto – Lei nº 200/67, Decreto – Lei nº 6016, de 22/11/1943.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 30 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
Das Atribuições dos Cargos

Cargo	Atribuições

Superintendente	Coordenar a elaboração de planos de trabalho e propostas orçamentárias visando o perfeito desenvolvimento das atribuições da pasta; Propor normas disciplinadoras do funcionamento das atividades potencialmente poluidoras; Propor normas e medidas que visem proteger o patrimônio paisagístico, bem como a flora e a fauna do município; Propor normas e medidas que visem à proteção dos recursos hídricos no âmbito do município; Colaborar na revisão e atualização do Plano Diretor municipal; articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais para a execução coordenada de programas relativos à conservação e preservação dos recursos naturais do município; Articular-se com órgãos federais, estaduais e particulares visando à obtenção de recursos destinados aos programas ambientais programados; administrar o pessoal e os bens colocados à disposição do órgão; Emitir relatórios periódicos para orientar ao Chefe do Poder Executivo nas tomadas de decisões; coordenar a fiscalização ambiental de forma a conter os atos atentatórios ao meio ambiente; Orientar a emissão de pareceres técnicos sobre processos de licenciamento relativos a localização, instalação e operação de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente; Planejar estágios de treinamento do pessoal sob a sua responsabilidade em outras instituições oficiais ou particulares ligadas ao meio ambiente; Orientar a apreciação e emissão de pareceres em projetos e processos relacionados com o meio ambiente; Exercer outras atribuições que estejam diretamente vinculadas ao meio ambiente.
Diretor Administrativo	A coordenação, sob a orientação e supervisão do titular da pasta, auxiliando na gestão de planos, programas, projetos e propostas que tenham por mote o desenvolvimento das políticas ambientais em todo o território municipal, e em todas as áreas de atuação da administração pública; No desenvolvimento das atribuições e competências relativas ao IMAP na ausência ou qualquer outro impedimento do titular da pasta; No exercício das atividades que lhe forem atribuídas pelo Superintendente Municipal titular da pasta; A execução de outras atividades que lhe forem delegadas pelo Superintendente Municipal de Meio Ambiente e com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Biólogo	Elaborar, executar e coordenar programas de educação ambiental nos diversos órgãos da Administração Municipal, escolas e comunidade em geral; Executar, orientar e supervisionar as atividades de desenvolvimento de projetos, programas e pesquisas em fauna, flora, zoonoses e vetores biológicos, visando à conservação, preservação e controle ambiental; Executar e orientar as atividades para desenvolvimento de pesquisas sobre plantas nativas e exóticas, ornamentais, medicinais, tóxicas, ruderais, melíferas e/ou sociais; Executar e orientar o levantamento, cadastramento e fiscalização de fontes poluidoras e áreas verdes; Executar e orientar o desenvolvimento de planos para manejo de parques e reservas municipais. Efetuar estudos de impactos ambientais decorrentes do uso, ocupação e aproveitamento dos recursos ambientais; Executar e supervisionar o desenvolvimento de programas de pesquisa em Biologia Geral voltados ao conhecimento, produção e adequação de animais em cativeiro (peixes, anfíbios, répteis, aves, mamíferos, entre outros); Emitir pareceres e laudos técnicos acerca de análises dentro de sua área de competência; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Investigar e interpretar as causas e efeitos maléficos das enfermidades e distúrbios parasitológicos generalizados no organismo dos seres vivos, visando o controle sanitário; Coordenar pesquisa visando o combate de animais peçonhentos no Município; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Engenheiro Sanitarista	Desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº. 218/73 do CONFEA, referente a: Sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água; Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento; Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo); Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); Instalações prediais hidrossanitárias; Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral; Saneamento dos alimentos (Resolução nº. 310, de 23 de julho de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma da Lei nº. 5.194, de 24 Dez 1966, art. 27, letra " f ") Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Velar pela guarda, conservação higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
Engenheiro Ambiental	Desenvolver atividades técnicas e logísticas, de nível superior, relativas ao exercício das competências legais da profissão, em especial as que se relacionem ao cargo: regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos naturais; conservação dos ecossistemas, da flora e da fauna, incluindo a administração das unidades de conservação; manejo florestal e silvicultura; estímulo e difusão de tecnologia, informação e educação ambientais; Acompanhar a execução do plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização; Elaborar orçamentos; desempenhar tarefas afins; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Engenheiro Agrônomo	Desenvolver atividades técnicas e logísticas, de nível superior, relativas ao exercício das competências legais da profissão, em especial as que se relacionem ao cargo: regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia e auditoria ambiental; inventários e levantamentos florestais, identificação da flora, construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação; beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar, ainda, em projetos e convênios; acompanhar a execução do plano diretor; Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização; Elaborar orçamentos; desempenhar tarefas afins; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Geógrafo	Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais de meio ambiente; Fornecimento de informações e emissão de pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização; promoção de fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolvimento de tarefas de monitoramento e controle ambiental; Emissão de laudos de vistorias em cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal; execução de perícias dentro de suas atribuições profissionais; realização de inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições; Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais.
Geólogo	Desenvolver atividades técnicas e logísticas, de nível superior, relativas ao exercício das competências legais da profissão, em especial as que se relacionem ao cargo: regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de geologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos; Acompanhar a execução do plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização; Elaborar orçamentos; desempenhar tarefas afins; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Engenheiro Químico	Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições ligadas à atividade de químico. Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico. Exercício do magistério, respeitada a legislação específica. Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico. Ensaios e pesquisas em geral, pesquisas e desenvolvimento de métodos e produtos. Análise química e físico-química, química biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade. Produção e tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos. Operação e manutenção de equipamentos e instalações no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico. Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico. Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais. Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento. Estudo de viabilidade técnica e técnica-econômica de equipamentos e instalações industriais no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico. Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais. Execução, fiscalização de montagem e instalação de equipamentos industriais. Condução de equipe de instalação, montagem, reparo e manutenção.

Engenheiro Civil	Executar trabalhos topográficos e geodésicos; Realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; Realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; Realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; Orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local, garantindo continuidade do processo de planejamento; Planejar orientar e controlar a execução de programas, obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento urbano; Formular diretrizes de uso de solo e sistema viário; Analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observando o Código de Obras do Município; Executar as funções afins, em âmbito prático e teórico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e indivíduos aos demais serviços da Proteção Social.
Oceanógrafo	Desenvolver trabalhos na área de Oceanografia/Oceanologia aplicada ao desenvolvimento econômico e sustentável e direcionados à elaboração, execução e avaliação de projetos de monitoramento ambiental para avaliação de impactos e danos ambientais em ecossistemas aquáticos, para desenvolvimento e implementação de metodologias de valoração de danos ambientais e para análise de danos oceanográficos para estudos e pesquisas, envolvendo geomorfologia, aquicultura, geologia ambiental, tecnologia de pesca.
Procurador	Representar o Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha em juízo ou fora dele nas ações em que este for autor, réu, assistente, opoente ou interveniente, detendo plenos poderes para praticar todos os atos processuais, podendo, ainda, com anuência e na forma da lei, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso; Acompanhar o andamento de processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos, comparecendo a audiências e a outros atos para defender direitos ou interesses; Acompanhar o processo em todas as suas fases, peticionando, requerendo e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até decisão final; manter contatos com órgãos judiciais do Ministério Público e Serventuários da Justiça de todas as instâncias; Preparar a defesa ou a acusação, estudando a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos; emitir pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza ambiental, administrativa, civil, constitucional e outras matérias correlatas; Redigir e elaborar atos administrativos, convênios, termos administrativos e projetos de lei; acompanhar inquéritos, sindicâncias e processos administrativos; promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas; Requisitar, das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais; Desenvolver outras atividades previstas no Regimento Interno ou determinadas pelo Superintendente, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.
Auxiliar Administrativo	Prestar serviços de datilografia e digitação; Conferir documentos e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; Distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa no setor de trabalho; Prestar serviços de atendimento e recepção ao público; Recebimento de processos, Controle processual e formalização de processos. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Penha, 30 de julho de 2020.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO II
DESEMPENHO FINANCEIRO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Em análise ao desempenho financeiro de arrecadação dos licenciamentos no âmbito de referência das empresas potencialmente causadoras de degradação ambiental no Município de Penha, arrecadados pela antiga Fatma, hoje IMAP – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina nos últimos anos tem em dados brutos* os valores abaixo descritos:

2014 – R$ 136.600,00
2015 – R$ 144.570,00
2016 – R$ 171.700,00
2017 – R$ 220.040,00
2018 – R$ 127.920,00
2019 – R$ 86.200,00 (até abril 2019)

*Valores aproximados conforme informação oficial do IMAP – Santa Catarina

Destacamos que os dados acimas apenas referem-se às Taxas de Prestação de Serviços Ambientais, os quais são vinculados apenas ao Licenciamento Ambiental e já destacam a autonomia e sustentabilidade desse novo e importante órgão no Município, sendo que o potencial de sustentabilidade dos serviços prestados serão acrescidos das Taxas Controle e Fiscalização Ambiental (já cobradas hoje no âmbito do IBAMA e IMAP -SC) que passarão a fazer parte da arrecadação orçamentária do Instituto do Meio Ambiente de Penha, sem oneração ao empreendedor do Município, apenas com a divisão das tarifas já cobradas, conforme preconiza a lei e que hoje não revertem ao Município.

Também passarão a fazer parte do orçamento do IMAP as compensações ambientais por acordos judiciais e extrajudiciais hoje não revertidas ao Município, bem como os recursos de multas ambientais aplicadas pelos órgãos de controle e que não tem sua aplicação efetiva em prol do meio ambiente do Município de Penha.

Penha, 30 de julho de 2020.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº 3199/2020 ALTERA A 'LEI N° 2918/2017', ACRESCENTANDO O INCISO V NO ART. 5º

Publicação Nº 2590270

LEI Nº 3199/2020

ALTERA A 'LEI N° 2918/2017', ACRESCENTANDO O INCISO V NO ART. 5º.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei n° 2918/2017 que "Disciplina a denominação de próprios públicos no Município de Penha e dá outras providências", acrescentando o inciso V no art. 5º que passa a constar com a seguinte redação:
"...
Art. 5º ...
...
V – Autorização para utilização do nome de pessoa já falecida, assinada por um familiar. "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 29 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 009/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590127

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC
Resolução Nº 009/2020 de 10 de julho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº008/2020 datada de 10 de julho de 2020;

RESOLVE:
1
Art. 1º. Aprovar o Parecer Técnico nº. 015/2019, referente ao Contrato de Fomento nº. 001/2019, nos termos abaixo.

Data Recebimento da Prestação de Contas: 07.07.2020

(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 08 de 12
( ) Prestação de Contas Final
Número da Parceria: 1/2019
Período a que se refere a prestação de contas: 26/06/2020 à 07.07.2020
Período de Vigência: 12 (doze) meses
Nome de organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha.

Objeto da parceria: Celebração em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Valor total da parceria: R$ 300.000,00
Valor da parcela repassado: R$ 25.000,00
Valor da parcela comprovadamente utilizados: R$ 25.024,27
Valor da aplicação financeira: R$ 25.000,00
Contrapartida: R$ 24,03
Devoluções efetuadas: R$ 0,00
Rendimentos: R$ 0,24
Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas
Em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal de Assistência Social de Penha analisou todas as despesas apresentadas na prestação de contas. Este Conselho considerando que as despesas realizadas estão vinculadas as atividades da Apae e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas as metas estabelecidas

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:
(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado
( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
(X) De acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos
Foram realizadas auditorias? ( ) Sim (X) Não
No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final:
Considerando que as despesas cumprem com o objeto contratado;
Considerando que as despesas vem de encontro as atribuições da entidade;
Considerando que os serviços prestados pela entidade contribuem para uma mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante as atividades desenvolvidas, bem como da execução do projeto previamente estabelecido;

Deste modo, recomendamos a:
(X) aprovação
( ) aprovação com ressalvas
( ) reprovação da presente prestação de contas.

Penha/SC, 10 de julho de 2020.
Olinda Rodrigues da Silva Santos
Presidente do CMAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 54/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Publicação Nº 2590298

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 54/2020 – Tomada de Preços nº 05/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de construção de uma praça no Bairro Progresso e uma praça no Loteamento Christ, no município de Peritiba, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital.
ENVELOPES: Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h15 do dia 21 de agosto de 2020, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 19 de agosto de 2020, na Recepção desta Prefeitura.
O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 21 de agosto de 2020, na Recepção desta Prefeitura.
O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h30 do dia 21 de agosto de 2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 04 de agosto de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Publicação Nº 2590295

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADENDO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br o PRIMEIRO ADENDO ao Processo Licitatório nº 46/2020 Pregão Eletrônico nº 03/2020.
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba –SC., 04 de agosto de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2020 – PMPB PL Nº. 28/2020 PMPB DL Nº. 14/2020 PMPB

Publicação Nº 2589879

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2020 – PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: - PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº. 11.258.607/0001-92
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2020 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2020 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR EM NUVEM, INCLUINDO: FERRAMENTAS E MÓDULOS PARA A GESTÃO PEDAGÓGICA, PORTAL DO PROFESSOR E PORTAL PARA PAIS E ALUNOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER (NUVEM) E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 36
Unidade Orçamento: 04.01
Projeto/Atividade: 2.006
Elemento Despesa: 3.3.90.000000.5036
VALOR CONTRATADO: R$ 31.050,00 (TRINTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/07/2020 À 31/12/2020

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 13/2018 PMPB - PL Nº. 14/2018 PMPB PR Nº 10/2018 PMPB

Publicação Nº 2589832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 13/2018 PMPB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 14/2018 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2018 PMPB
PRIMEIRA DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
SEGUNDA DISTRATANTE: ROZENIR ANDRADE GUAREZI ME – CNPJ Nº. 10.907.926/0001-19
FUNDAMENTAÇÃO DO DISTRATO: DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO Nº. 0301428-48.2018.8.24.0040 – ART. NºS 3º, 4º, 41 e 43 da Lei Federal nº. 8.666/93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ÁREA MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, POLICIA MILITAR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA.
DATA DE FORMALIZAÇÃO: 22/06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2020 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PMPB

Publicação Nº 2589910

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2020 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 PMPB
AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza , informa que será realizada licitação na modalidade Pregão, tipo "menor preço por item", objetivando a Contratação de pessoa jurídica por registro de preço para prestação de serviços de publicações e divulgações de atos legais institucionais da Municipalidade, em jornal impresso de circulação diária, com abrangência no Município de Pescaria Brava/SC e região, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Licitação regida nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e da Lei Complementar nº. 123/06. Data de Abertura: 18/08/2020 às 08:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 3647-6312 - Setor de Licitações e no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 04 de agosto de 2020.

DEYVISOnN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA. PDF

Publicação Nº 2591384

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Sou
Contador CRC/SC 041

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 11 - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 2591393

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 2591398

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.422.400,00	2.422.400,00	723.987,99	29,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	901.000,00	901.000,00	111.134,13	12,33
IPTU	890.000,00	890.000,00	82.667,15	9,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	28.466,98	258,79
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	111.000,00	111.000,00	46.212,44	41,63
ITBI	110.000,00	110.000,00	46.212,44	42,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.140.400,00	1.140.400,00	566.641,42	49,69
ISS	1.100.400,00	1.100.400,00	557.692,73	50,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	8.948,69	22,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.007.000,00	18.007.000,00	5.898.970,01	32,76
Cota-Parte FPM	11.297.000,00	11.297.000,00	3.674.029,87	32,52
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	70,91	0,71
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	399.882,18	57,13
Cota-Parte ICMS	5.960.000,00	5.960.000,00	1.803.082,84	30,25
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	21.904,21	54,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**20.429.400,00**	**20.429.400,00**	**6.622.958,00**	**32,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.173.000,00	3.173.000,00	1.134.674,89	35,76	809.500,20	25,51	766.130,47	24,15	-
Despesas Correntes	3.155.000,00	3.155.000,00	1.118.717,89	35,46	795.086,55	25,20	751.730,55	23,83	-
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	15.957,00	88,65	14.413,65	80,08	14.399,92	80,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.173.000,00**	**3.173.000,00**	**1.134.674,89**	**35,76**	**809.500,20**	**25,51**	**766.130,47**	**24,15**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.134.674,89	809.500,20	763.852,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.134.674,89**	**809.500,20**	**763.852,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			993.443,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	141.231,19	-183.943,50	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-183.943,50	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,13**	**12,22**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.998.500,00	2.998.500,00	1.019.360,88	34,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.718.500,00	2.718.500,00	1.019.234,42	37,49
Proveniente dos Estados	280.000,00	280.000,00	126,46	0,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	16.547,12	551,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.001.500,00**	**3.001.500,00**	**1.035.908,00**	**34,51**

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.760.000,00	3.536.673,83	2.480.002,89	70,12	2.097.635,75	59,31	1.989.486,45	56,25	-
Despesas Correntes	2.495.000,00	3.176.507,47	2.269.006,92	71,43	1.908.557,91	60,08	1.800.408,61	56,68	-
Despesas de Capital	265.000,00	360.166,36	210.995,97	58,58	189.077,84	52,50	189.077,84	52,50	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	247.000,00	247.000,00	193.886,58	78,50	168.212,37	68,10	168.212,37	68,10	-
Despesas Correntes	237.000,00	237.000,00	193.886,58	81,81	168.212,37	70,98	168.212,37	70,98	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.000,00	91.000,00	57.774,02	63,49	50.706,02	55,72	50.353,22	55,33	-
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	57.774,02	64,19	50.706,02	56,34	50.353,22	55,95	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.098.000,00**	**3.874.673,83**	**2.731.663,49**	**70,50**	**2.316.554,14**	**59,79**	**2.208.052,04**	**56,99**	-

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.933.000,00	6.709.673,83	3.614.677,78	53,87	2.907.135,95	43,33	2.755.616,92	41,07	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	247.000,00	247.000,00	193.886,58	78,50	168.212,37	68,10	168.212,37	68,10	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	91.000,00	91.000,00	57.774,02	63,49	50.706,02	55,72	50.353,22	55,33	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.271.000,00**	**7.047.673,83**	**3.866.338,38**	**54,86**	**3.126.054,34**	**44,36**	**2.974.182,51**	**42,20**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**6.271.000,00**	**7.047.673,83**	**3.866.338,38**	**54,86**	**3.126.054,34**	**44,36**	**2.974.182,51**	**42,20**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.PDF

Publicação Nº 2591400

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	30.752.944,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alvário de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF

Publicação Nº 2591415

Município de Pescaria Brava - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.444.000,00
Previsão Atualizada	28.444.000,00
Receitas Realizadas	12.865.984,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	367.367,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.444.000,00
Créditos Adicionais	3.162.440,37
Dotação Atualizada	31.606.440,37
Despesas Empenhadas	16.103.358,95
Despesas Liquidadas	12.179.232,97
Despesas pagas	10.933.404,72
Superavit Orçamentário	686.751,94

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.103.358,95
Despesas Liquidadas	12.179.232,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.336.305,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.497.704,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.497.704,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	407.247,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	407.247,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	439.336,17	0,00
Resultado Primário	0,00	439.336,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.901.778,43	0,00	238.090,64	1.663.687,79
EXECUTIVO	1.899.753,43	0,00	237.415,64	1.662.337,79
LEGISLATIVO	2.025,00	0,00	675,00	1.350,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.934.906,61	0,00	1.276.028,79	3.658.877,82
EXECUTIVO	4.915.205,09	0,00	1.262.949,24	3.652.255,85
LEGISLATIVO	19.701,52	0,00	13.079,55	6.621,97
TOTAL:	**6.836.685,04**	**0,00**	**1.514.119,43**	**5.322.565,61**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.779.628,94	25%	26,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.723.496,39	60%	63,05

Continua 1/2

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.233.269,55	2.024.367,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	809.500,20	15,00	12,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Publicação Nº 2590151

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.444.000,00	31.606.440,37	4.069.083,92	16.103.358,95	100,00	15.503.081,42	4.246.562,66	12.179.232,97	100,00	19.427.207,40
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	156.336,86	491.017,35	3,05	508.982,65	165.426,94	451.371,17	3,71	548.628,83
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	156.336,86	491.017,35	3,05	508.982,65	165.426,94	451.371,17	3,71	548.628,83
Judiciária	115.000,00	115.000,00	23.177,00	32.181,76	0,20	82.818,24	18.177,00	27.181,76	0,22	87.818,24
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	115.000,00	115.000,00	23.177,00	32.181,76	0,20	82.818,24	18.177,00	27.181,76	0,22	87.818,24
Administração	3.122.000,00	3.309.981,21	368.404,16	1.993.518,70	12,38	1.316.462,51	569.572,27	1.644.671,27	13,50	1.665.309,94
Administração Geral	3.119.500,00	3.307.481,21	368.014,16	1.993.128,70	12,38	1.314.352,51	569.182,27	1.644.281,27	13,50	1.663.199,94
Controle Interno	2.500,00	2.500,00	390,00	390,00	0,00	2.110,00	390,00	390,00	0,00	2.110,00
Segurança Pública	132.000,00	132.000,00	3.865,37	10.123,47	0,06	121.876,53	900,00	7.158,10	0,06	124.841,90
Policiamento	129.000,00	129.000,00	3.865,37	10.123,47	0,06	118.876,53	900,00	7.158,10	0,06	121.841,90
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	851.000,00	851.000,00	69.535,04	322.885,90	2,01	528.114,10	73.002,16	300.405,52	2,47	550.594,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.000,00	207.000,00	19.800,00	82.888,89	0,51	124.111,11	22.636,62	81.539,14	0,67	125.460,86
Assistência Comunitária	644.000,00	644.000,00	49.735,04	239.997,01	1,49	404.002,99	50.365,54	218.866,38	1,80	425.133,62
Saúde	7.071.000,00	7.847.673,83	934.711,91	3.949.129,52	24,52	3.898.544,31	1.083.738,14	3.198.123,39	26,26	4.649.550,44
Atenção Básica	5.933.000,00	6.709.673,83	792.701,75	3.614.677,78	22,45	3.094.996,05	919.779,85	2.907.135,95	23,87	3.802.537,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.000,00	247.000,00	148.220,92	193.886,58	1,20	53.113,42	135.385,71	168.212,37	1,38	78.787,63
Vigilância Epidemiológica	91.000,00	91.000,00	19.093,11	57.774,02	0,36	33.225,98	19.093,11	50.706,02	0,42	40.293,98
Alimentação e Nutrição	800.000,00	800.000,00	-25.303,87	82.791,14	0,51	717.208,86	9.479,47	72.069,05	0,59	727.930,95
Educação	9.768.500,00	9.920.771,06	1.258.077,00	3.980.906,43	24,72	5.939.864,63	1.320.768,43	3.669.629,84	30,13	6.251.141,22
Ensino Fundamental	6.857.500,00	7.009.771,06	1.082.256,14	3.273.229,42	20,33	3.736.541,64	1.132.738,92	3.070.126,87	25,21	3.939.644,19
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	2.760.000,00	2.760.000,00	175.820,86	707.677,01	4,39	2.052.322,99	188.029,51	599.502,97	4,92	2.160.497,03
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Cultura	22.000,00	22.000,00	3.630,75	11.740,96	0,07	10.259,04	3.630,75	11.740,96	0,10	10.259,04
Difusão Cultural	22.000,00	22.000,00	3.630,75	11.740,96	0,07	10.259,04	3.630,75	11.740,96	0,10	10.259,04
Urbanismo	3.685.000,00	5.189.561,89	780.793,66	3.269.156,70	20,30	1.920.405,19	661.340,94	1.938.036,89	15,91	3.251.525,00
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	1.709.561,89	440.257,08	763.222,76	4,74	946.339,13	109.209,92	318.494,44	2,62	1.391.067,45
Serviços Urbanos	3.480.000,00	3.480.000,00	340.536,58	2.505.933,94	15,56	974.066,06	552.131,02	1.619.542,45	13,30	1.860.457,55
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	603.000,00	603.000,00	-188.537,42	365.117,52	2,27	237.882,48	109.291,83	234.109,35	1,92	368.890,65
Saneamento Básico Urbano	603.000,00	603.000,00	-188.537,42	365.117,52	2,27	237.882,48	109.291,83	234.109,35	1,92	368.890,65

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.444.000,00	31.606.440,37	4.069.083,92	16.103.358,95	100,00	15.503.081,42	4.246.562,66	12.179.232,97	100,00	19.427.207,40
Comércio e Serviços	841.000,00	1.381.952,38	659.089,59	1.047.580,64	6,51	334.371,74	206.434,20	489.110,91	4,02	892.841,47
Promoção Comercial	819.000,00	1.359.952,38	659.089,59	1.047.580,64	6,51	312.371,74	206.434,20	489.110,91	4,02	870.841,47
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Desporto e Lazer	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
Desporto Comunitário	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
Encargos Especiais	1.156.000,00	1.156.000,00	0,00	630.000,00	3,91	526.000,00	34.280,00	207.693,81	1,71	948.306,19
Serviço da Dívida Interna	981.000,00	981.000,00	0,00	500.000,00	3,10	481.000,00	18.750,41	164.544,15	1,35	816.455,85
Outros Encargos Especiais	175.000,00	175.000,00	0,00	130.000,00	0,81	45.000,00	15.529,59	43.149,66	0,35	131.850,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.444.000,00	31.606.440,37	4.069.083,92	16.103.358,95	100,00	15.503.081,42	4.246.562,66	12.179.232,97	100,00	19.427.207,40

FONTE:

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.PDF

Publicação Nº 2590153

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.067.863,90**	**1.957.693,79**	**3.360.985,92**	**2.010.664,72**	**1.891.935,75**	**4.719.050,86**	**2.106.581,81**	**2.323.751,81**	**2.419.409,11**	**2.294.832,81**	**2.126.550,02**	**2.367.404,73**	**30.646.725,23**	**31.939.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	237.488,03	224.979,55	304.184,55	253.652,47	149.575,56	680.631,34	221.648,31	159.977,33	137.404,86	114.159,92	98.411,23	163.429,36	2.745.542,51	2.939.400,00
I.P.T.U.	3.083,96	2.526,13	57.379,60	17.971,28	37.904,83	172.264,23	63.436,93	921,74	4.537,68	3.403,23	12.859,33	25.975,22	402.264,16	901.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.501,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.501,32	270.000,00
I.S.S.	92.892,56	102.999,36	88.789,95	101.225,14	94.027,85	220.395,37	128.741,25	117.701,25	93.926,13	77.126,17	64.816,30	84.330,32	1.266.971,65	1.140.400,00
I.T.B.I.	3.467,81	0,00	17.600,00	7.326,00	7.600,00	5.426,58	3.042,56	15.300,00	9.451,23	4.545,90	6.038,25	7.834,50	87.632,83	111.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.043,70	119.454,06	140.415,00	127.130,05	10.042,88	16.043,84	26.427,57	26.054,34	29.489,82	29.084,62	14.697,35	45.289,32	722.172,55	517.000,00
Contribuições	90.400,58	46.869,33	38.193,21	45.217,18	41.845,84	40.875,75	44.521,58	0,01	42.310,67	43.434,16	45.338,38	45.418,94	524.425,63	545.000,00
Receita Patrimonial	-44.349,51	3.197,26	3.241,97	4.711,16	3.115,38	3.733,35	2.413,02	45.707,07	1.992,07	1.006,28	1.047,36	3.084,51	28.899,92	278.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-44.349,51	3.197,26	3.241,97	4.711,16	3.115,38	3.733,35	2.413,02	45.707,07	1.992,07	1.006,28	1.047,36	3.084,51	28.899,92	278.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	2.778.643,64	1.676.966,49	3.009.685,03	1.701.295,36	1.564.033,25	3.175.817,90	1.796.724,85	2.108.857,82	2.229.514,47	2.124.514,33	1.973.014,52	2.144.891,19	26.283.958,85	27.895.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	790.694,43	577.155,38	513.750,59	472.975,63	449.589,13	1.286.630,63	645.958,68	933.383,16	545.774,48	534.979,40	558.932,82	455.001,33	7.764.825,66	11.297.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	289.159,18	291.181,43	303.240,45	305.687,09	315.232,46	335.705,03	368.293,70	353.262,12	333.897,75	254.252,51	231.073,43	262.303,33	3.643.288,48	5.960.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	70.236,50	63.771,83	61.991,08	60.083,75	44.887,63	37.874,62	47.123,55	46.806,20	64.027,53	66.510,59	77.956,21	97.458,10	738.727,59	700.000,00
Cota-Parte do ITR	725,20	37,50	130,21	306,79	17,11	131,01	0,00	0,00	0,00	0,00	70,91	0,00	1.418,73	10.000,00
Outras Transferências Correntes	683.652,72	281.576,68	1.646.651,72	391.831,58	265.517,98	981.870,72	203.567,38	232.871,25	782.040,41	875.172,33	723.606,30	928.824,37	7.997.183,44	4.488.500,00
Transferências da LC 61/1989	3.949,10	3.534,49	4.308,63	3.813,08	4.004,28	4.706,69	3.861,49	4.177,15	3.854,89	3.459,46	3.449,30	3.101,92	46.220,48	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB	940.226,51	459.709,18	479.612,35	466.597,44	484.784,66	528.899,20	527.920,05	538.357,94	499.919,41	390.140,04	377.925,55	398.202,14	6.092.294,47	5.380.000,00
Outras Receitas Correntes	5.681,16	5.681,16	5.681,16	5.788,55	133.365,72	817.992,52	41.274,05	9.209,58	8.187,04	11.718,12	8.738,53	10.580,73	1.063.898,32	252.000,00
DEDUÇÕES (II)	**167.924,68**	**187.135,91**	**176.683,97**	**168.573,05**	**162.745,95**	**267.563,06**	**213.047,29**	**267.525,54**	**189.510,73**	**171.840,17**	**174.296,30**	**163.572,76**	**2.310.419,41**	**3.605.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	167.924,68	187.135,91	176.683,97	168.573,05	162.745,95	267.563,06	213.047,29	267.525,54	189.510,73	171.840,17	174.296,30	163.572,76	2.310.419,41	3.605.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.899.939,22**	**1.770.557,88**	**3.184.301,95**	**1.842.091,67**	**1.729.189,80**	**4.451.487,80**	**1.893.534,52**	**2.056.226,27**	**2.229.898,38**	**2.122.992,64**	**1.952.253,72**	**2.203.831,97**	**28.336.305,82**	**28.334.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	250.000,00	188.601,00	1.838.601,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.999.939,22**	**1.770.557,88**	**3.184.301,95**	**1.842.091,67**	**1.729.189,80**	**4.451.487,80**	**1.893.534,52**	**2.056.226,27**	**2.229.898,38**	**1.622.992,64**	**1.702.253,72**	**2.015.230,97**	**26.497.704,82**	**28.334.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.999.939,22**	**1.770.557,88**	**3.184.301,95**	**1.842.091,67**	**1.729.189,80**	**4.451.487,80**	**1.893.534,52**	**2.056.226,27**	**2.229.898,38**	**1.622.992,64**	**1.702.253,72**	**2.015.230,97**	**26.497.704,82**	**28.334.500,00**

FONTE:

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.PDF

Publicação Nº 2590158

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	108.000,00	108.000,00	407.247,41	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	108.000,00	108.000,00	407.247,41	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**109.000,00**	**109.000,00**	**407.247,41**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**109.000,00**	**109.000,00**	**407.247,41**	**0,00**	**407.247,41**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza	Alvário de Oliveira Souza	Daniel Barbosa de Souza	Edejane Pereira Bernardo Borges
Prefeito Municipal	Coordenador de Controle Interno	Contador CRC/SC 041231/0-O	Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	725.745,93	579.952,19	561.201,78
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.663.122,14	2.863.402,10	3.441.484,17
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.934.906,61	4.702.443,27	5.007.840,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	725.745,93	579.952,19	561.201,78
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	13.005,55	13.005,55	13.005,55
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**712.740,38**	**566.946,64**	**548.196,23**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**-18.750,41**	**-164.544,15**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.334.500,00	12.458.737,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.939.400,00	895.031,01
I.P.T.U.	901.000,00	111.134,13
I.S.S.	1.140.400,00	566.641,42
I.T.B.I.	111.000,00	46.212,44
I.R.R.F.	270.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.000,00	171.043,02
Contribuições	545.000,00	221.023,74
Receita Patrimonial	278.000,00	55.250,31
Aplicações Financeiras(II)	278.000,00	55.250,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.290.100,00	11.197.724,39
Cota-Parte do FPM	9.037.600,00	2.939.224,07
Cota-Parte do ICMS	4.768.000,00	1.442.466,83
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	319.906,24
Cota-Parte do ITR	8.000,00	56,73
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	17.523,35
Transferências do FUNDEB	5.380.000,00	2.732.465,13
Outras Transferências Correntes	4.488.500,00	3.746.082,04
Demais Receitas Correntes	282.000,00	89.708,05
Outras Receitas Financeiras (III)	154.000,00	88.418,43
Receitas Correntes Restantes	128.000,00	1.289,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	27.902.500,00	12.315.068,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	109.500,00	407.247,41
Operação de Crédito(VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	108.500,00	407.247,41
Convênios	8.500,00	117.013,41
Outras Transferências de Capital	100.000,00	290.234,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	108.500,00	407.247,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**28.011.000,00**	**12.722.316,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.318.803,11	13.870.089,40	11.310.382,82	10.065.468,30	1.027.230,22	276.354,89	236.151,03
Pessoal e Encargos Sociais	15.305.153,01	6.807.068,57	6.798.758,10	6.099.471,46	295.547,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.012.650,10	7.063.020,83	4.511.624,72	3.965.996,84	731.682,27	276.354,89	236.151,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.012.650,10	7.063.020,83	4.511.624,72	3.965.996,84	731.682,27	276.354,89	236.151,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.317.803,11	13.870.089,40	11.310.382,82	10.065.468,30	1.027.230,22	276.354,89	236.151,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.257.637,26	2.233.269,55	868.850,15	867.936,42	248.798,57	64.869,93	1.939,61
Investimentos	3.277.637,26	1.733.269,55	704.306,00	703.392,27	248.798,57	64.869,93	1.939,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	980.000,00	500.000,00	164.544,15	164.544,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.277.637,26	1.733.269,55	704.306,00	703.392,27	248.798,57	64.869,93	1.939,61

Continua 2/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.625.440,37**	**15.603.358,95**	**12.014.688,82**	**10.768.860,57**	**1.276.028,79**	**341.224,82**	**238.090,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**439.336,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**439.336,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	725.745,93	561.201,78
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.663.122,14	3.441.484,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.934.906,61	5.007.840,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	725.745,93	561.201,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**164.544,15**	

Continua 3/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-72.933,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**237.477,79**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**237.477,79**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	367.367,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	367.367,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO.PDF

Publicação Nº 2591375

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.116.272,33	1.818.634,28	1.276.028,79	-	3.658.877,82	532.550,48	1.369.227,95	341.224,82	238.090,64	-	1.663.687,79	5.322.565,61
EXECUTIVO	3.109.650,36	1.805.554,73	1.262.949,24	0,00	3.652.255,85	531.200,48	1.368.552,95	340.549,82	237.415,64	0,00	1.662.337,79	5.314.593,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.109.650,36	1.805.554,73	1.262.949,24	0,00	3.652.255,85	531.200,48	1.368.552,95	340.549,82	237.415,64	0,00	1.662.337,79	5.314.593,64
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA S	25.589,95	13.317,45	9.127,83	0,00	29.779,57	0,00	17.900,07	12.107,76	4.807,76	0,00	13.092,31	42.871,88
Fundo Municipal de Assistência Social	37.247,33	0,00	0,00	0,00	37.247,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.247,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.507,63	25.151,66	25.151,66	0,00	11.507,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.507,63
Fundo Municipal de Saúde	505,26	0,00	0,00	0,00	505,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	168,00	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.636,93	0,00	0,00	0,00	2.636,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636,93
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	253,00	3.487,70	3.417,70	0,00	323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,00
Fundo Municipal de Saúde	2.556,32	0,00	0,00	0,00	2.556,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.556,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.054,44	190,00	0,00	0,00	5.244,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.244,44
Fundo Municipal de Saúde	2.508,65	0,00	0,00	0,00	2.508,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.508,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	190,00	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00
Fundo Municipal de Saúde	375,26	0,00	0,00	0,00	375,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,26
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	259,28	0,00	0,00	259,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259,28
Fundo Municipal de Saúde	1.776,23	0,00	0,00	0,00	1.776,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.776,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.339,39	0,00	0,00	0,00	8.339,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.339,39
Fundo Municipal de Saúde	456,73	0,00	456,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	265,51	265,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	297,90	0,00	0,00	0,00	297,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	99,00	0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00
Fundo Municipal de Saúde	17,94	0,00	0,00	0,00	17,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.320,38	5.467,20	4.642,20	0,00	7.145,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.145,38
Fundo Municipal de Saúde	28.815,55	0,00	0,00	0,00	28.815,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.815,55
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.785,00	4.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	1.199,96	0,00	281,79	0,00	918,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.377,00	420,00	420,00	0,00	11.377,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.377,00
Fundo Municipal de Saúde	242,35	0,00	0,00	0,00	242,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.428,43	0,00	0,00	0,00	9.428,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.428,43
Fundo Municipal de Saúde	37.273,93	0,00	0,00	0,00	37.273,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.273,93
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	393,03	0,00	0,00	0,00	393,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393,03
Fundo Municipal de Saúde	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Fundo Municipal de Saúde	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Fundo Municipal de Saúde	978,40	0,00	903,40	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1.431,47	0,00	0,00	0,00	1.431,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.326,48	1.326,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	854,99	0,00	0,00	0,00	854,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.026,07	767,60	1.671,03	0,00	17.122,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.122,64
Fundo Municipal de Saúde	135,24	0,00	0,00	0,00	135,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.346,95	4.346,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	539,01	0,00	0,00	0,00	539,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	539,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	461,40	0,00	0,00	0,00	461,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461,40
Fundo Municipal de Saúde	1.127,46	0,00	0,00	0,00	1.127,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	228,02	0,00	166,44	0,00	61,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,58
Fundo Municipal de Saúde	7.042,09	0,00	0,00	0,00	7.042,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.042,09
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.467,97	967,97	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Fundo Municipal de Saúde	113,99	0,00	0,00	0,00	113,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,99

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.116.272,33	1.818.634,28	1.276.028,79	-	3.658.877,82	532.550,48	1.369.227,95	341.224,82	238.090,64	-	1.663.687,79	5.322.565,61
EXECUTIVO	3.109.650,36	1.805.554,73	1.262.949,24	0,00	3.652.255,85	531.200,48	1.368.552,95	340.549,82	237.415,64	0,00	1.662.337,79	5.314.593,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.109.650,36	1.805.554,73	1.262.949,24	0,00	3.652.255,85	531.200,48	1.368.552,95	340.549,82	237.415,64	0,00	1.662.337,79	5.314.593,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.550,56	0,00	2.050,56	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Fundo Municipal de Saúde	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.043,10	0,00	3.043,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	729,00	0,00	0,00	0,00	729,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,00
Fundo Municipal de Saúde	2.999,21	0,00	0,00	0,00	2.999,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.084,00	557,78	557,78	0,00	5.084,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.084,00
Fundo Municipal de Saúde	667,47	0,00	112,14	0,00	555,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.527,22	0,00	0,00	0,00	2.527,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527,22
Fundo Municipal de Saúde	68,64	0,00	0,00	0,00	68,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00
Fundo Municipal de Saúde	96,94	0,00	0,00	0,00	96,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00
Fundo Municipal de Saúde	430,96	0,00	0,00	0,00	430,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	285,00	0,00	0,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,00
Fundo Municipal de Saúde	1.368,78	0,00	87,25	0,00	1.281,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281,53
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.527,22	0,00	0,00	0,00	2.527,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527,22
Fundo Municipal de Saúde	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.149,99	0,00	0,00	0,00	2.149,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.149,99
Fundo Municipal de Saúde	153,59	0,00	0,00	0,00	153,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,59
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	175,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00
Fundo Municipal de Saúde	796,62	0,00	0,00	0,00	796,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.203,11	0,00	0,00	0,00	5.203,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.203,11
Fundo Municipal de Saúde	253,65	0,00	0,00	0,00	253,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	316,90	0,00	0,00	0,00	316,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,90
Fundo Municipal de Saúde	5.520,20	0,00	0,00	0,00	5.520,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.520,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,00
Fundo Municipal de Saúde	1.630,17	0,00	0,00	0,00	1.630,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	680,40	1.189,00	60,00	0,00	1.809,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809,40
Fundo Municipal de Saúde	737,07	0,00	0,00	0,00	737,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,07
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.446,12	341,32	0,00	1.104,80	10.940,51	10.073,11	7.819,86	7.819,86	0,00	13.193,76	14.298,56
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.700,74	8.699,52	0,00	1,22	8.353,28	19.108,29	9.303,06	8.539,74	0,00	18.921,83	18.923,05
Fundo Municipal de Saúde	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	9.462,45	1.337,70	1.337,70	0,00	8.124,75	8.125,75
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,60	0,00	0,00	0,00	0,00	18,60	18,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	21.154,44	21.126,55	0,00	27,89	40.020,04	43.086,90	18.859,27	5.928,95	0,00	77.177,99	77.205,88
Fundo Municipal de Saúde	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.817,24	0,00	0,00	0,00	0,00	13.817,24	13.817,24
Fundo Municipal de Saúde	11.426,44	0,00	0,00	0,00	11.426,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.426,44
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	52,00	0,00	0,00	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
Fundo Municipal de Saúde	1.552,11	0,00	0,00	0,00	1.552,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	59.202,22	50.675,00	675,00	0,00	58.527,22	58.527,22
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	148.982,22	49.530,99	0,00	99.451,23	50,58	45.019,79	20.370,07	19.232,92	0,00	25.837,45	125.288,68
Fundo Municipal de Saúde	18,94	0,00	0,00	0,00	18,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.386,69	0,00	0,00	0,00	2.386,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386,69

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.116.272,33	1.818.634,28	1.276.028,79	-	3.658.877,82	532.550,48	1.369.227,95	341.224,82	238.090,64	-	1.663.687,79	5.322.565,61
EXECUTIVO	3.109.650,36	1.805.554,73	1.262.949,24	0,00	3.652.255,85	531.200,48	1.368.552,95	340.549,82	237.415,64	0,00	1.662.337,79	5.314.593,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.109.650,36	1.805.554,73	1.262.949,24	0,00	3.652.255,85	531.200,48	1.368.552,95	340.549,82	237.415,64	0,00	1.662.337,79	5.314.593,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.666,00	3.666,00	0,00	0,00	0,00	1.488,72	0,00	0,00	0,00	1.488,72	1.488,72
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,25	2.666,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.799,27	3.799,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.548,70	0,00	0,00	0,00	19.548,70	19.548,70
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.790,54	0,00	0,00	0,00	0,00	8.790,54	8.790,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	43,80	43,80	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.998,00	999,00	0,00	1.001,00	1.001,00
Fundo Municipal de Saúde	1.352,00	0,00	0,00	0,00	1.352,00	19.566,19	0,00	0,00	0,00	0,00	19.566,19	20.918,19
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.050,00	12.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	1.848,23	0,00	0,00	0,00	1.848,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848,23
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.477,19	5.477,19	0,00	0,00	0,00	11.629,14	11.532,49	6.893,49	0,00	4.735,65	4.735,65
Fundo Municipal de Saúde	5.543,49	0,00	110,08	0,00	5.433,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.433,41
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	64.835,90	0,00	36.155,86	0,00	28.680,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.680,04
Fundo Municipal de Saúde	4.919,73	0,00	4.919,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	30.000,00	15.000,00	0,00	62.000,00	62.000,00
Gabinete do Prefeito e Vice	37.211,58	0,00	0,00	0,00	37.211,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.211,58
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	843,35	26.751,71	22.246,05	0,00	5.349,01	1.164,90	27.434,28	4.572,19	3.951,84	0,00	24.647,34	29.996,35
Sec. de Agric., Pecuária, Pesca, Turis e M. Amb.	46.650,59	0,00	0,00	0,00	46.650,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.650,59
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	333.755,03	0,00	0,00	0,00	333.755,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.755,03
Secretaria de Administração e Finanças	17.279,71	0,00	0,00	0,00	17.279,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.279,71
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.594,50	0,00	0,00	0,00	1.594,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594,50
Secretaria de Administração e Finanças	598,00	0,00	0,00	0,00	598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.439,51	0,00	0,00	0,00	2.439,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.439,51
Secretaria de Administração e Finanças	5.149,31	0,00	0,00	0,00	5.149,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.149,31
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.784,00	7.054,15	2.552,00	0,00	6.286,15	0,00	8.325,81	0,00	0,00	0,00	8.325,81	14.611,96
Secretaria de Administração e Finanças	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	850,14	14.984,64	13.744,64	0,00	2.090,14	0,00	11.798,07	0,00	0,00	0,00	11.798,07	13.888,21
Secretaria de Administração e Finanças	3.333,40	0,00	0,00	0,00	3.333,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.333,40
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	35,16	25,05	0,00	0,00	60,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,21
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,92	1.794,92
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	1.000,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.143,76	0,00	0,00	0,00	1.143,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143,76
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	500,00	5.626,97	4.053,45	0,00	2.073,52	950,00	4.796,06	3.800,00	120,46	0,00	5.625,60	7.699,12
Secretaria de Administração e Finanças	468,50	0,00	0,00	0,00	468,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.937,53	4.739,48	0,00	0,00	6.677,01	0,00	9.297,27	0,00	0,00	0,00	9.297,27	15.974,28
Secretaria de Administração e Finanças	395,48	0,00	0,00	0,00	395,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,48
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	3.476,63	2.095,07	0,00	1.381,56	0,00	938,40	0,00	0,00	0,00	938,40	2.319,96
Secretaria de Administração e Finanças	535,02	0,00	0,00	0,00	535,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	78.754,18	75.345,76	0,00	3.408,42	910,12	22.050,05	3.720,00	3.720,00	0,00	19.240,17	22.648,59
Secretaria de Administração e Finanças	1.861,56	0,00	0,00	0,00	1.861,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.861,56
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	172,60	7.117,67	7.117,67	0,00	172,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,60
Secretaria de Administração e Finanças	6.876,33	0,00	0,00	0,00	6.876,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.876,33
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	540,92	540,92	0,00	0,00	0,00	6.387,12	0,00	0,00	0,00	6.387,12	6.387,12
SECRETARIA DE AGRIC.,PEC.,PESCA,TURISMO E	8.920,89	218.175,62	124.282,55	0,00	102.813,96	0,00	655.846,64	0,00	0,00	0,00	655.846,64	758.660,60
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turis	99.497,00	0,00	0,00	0,00	99.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.497,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	82.083,40	778.406,89	443.989,31	0,00	416.500,98	27.900,47	49.823,17	44.891,67	38.826,17	0,00	38.897,47	455.398,45
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	1.955.580,65	0,00	0,00	0,00	1.955.580,65	346.951,47	185.010,62	53.017,00	53.017,00	0,00	478.945,09	2.434.525,74
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	42,96	0,00	0,00	0,00	42,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,96

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.116.272,33	1.818.634,28	1.276.028,79	-	3.658.877,82	532.550,48	1.369.227,95	341.224,82	238.090,64	-	1.663.687,79	5.322.565,61
EXECUTIVO	3.109.650,36	1.805.554,73	1.262.949,24	0,00	3.652.255,85	531.200,48	1.368.552,95	340.549,82	237.415,64	0,00	1.662.337,79	5.314.593,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.109.650,36	1.805.554,73	1.262.949,24	0,00	3.652.255,85	531.200,48	1.368.552,95	340.549,82	237.415,64	0,00	1.662.337,79	5.314.593,64
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	57.598,22	149.405,47	143.325,47	0,00	63.678,22	0,00	67,43	0,00	0,00	0,00	67,43	63.745,65
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	6.920,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.920,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	1.407,64	198.959,13	192.749,88	0,00	7.616,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.616,89
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	4.312,79	0,00	0,00	0,00	4.312,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312,79
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	230,00	0,00	0,00	0,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	12.637,86	0,00	0,00	0,00	12.637,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.637,86
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.082,50	0,00	0,00	0,00	2.082,50	2.082,50
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	1.766,80	0,00	0,00	0,00	1.766,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766,80
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	47.305,37	69.176,14	66.545,75	66.545,75	0,00	49.935,76	49.935,76
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	416,01	0,00	0,00	0,00	416,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,01
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	1.637,94	0,00	1.637,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	11.098,61	0,00	0,00	0,00	11.098,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.098,61
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	85,96	0,00	0,00	85,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,96
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	3.545,44	0,00	0,00	0,00	3.545,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.545,44
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	9.718,70	44,90	9.718,70	0,00	44,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,90
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	18.926,33	0,00	0,00	0,00	18.926,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.926,33
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
LEGISLATIVO	6.621,97	13.079,55	13.079,55	0,00	6.621,97	1.350,00	675,00	675,00	675,00	0,00	1.350,00	7.971,97
Câmara Municipal	6.621,97	13.079,55	13.079,55	0,00	6.621,97	1.350,00	675,00	675,00	675,00	0,00	1.350,00	7.971,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.116.272,33**	**1.818.634,28**	**1.276.028,79**	**0,00**	**3.658.877,82**	**532.550,48**	**1.369.227,95**	**341.224,82**	**238.090,64**	**0,00**	**1.663.687,79**	**5.322.565,61**

FONTE:

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alvário de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.PDF

Publicação Nº 2591377

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.422.400,00	2.422.400,00	723.987,99	29,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	901.000,00	901.000,00	111.134,13	12,33
1.1.1- IPTU	890.000,00	890.000,00	82.667,15	9,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	28.466,98	258,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	111.000,00	111.000,00	46.212,44	41,63
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	46.212,44	42,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.140.400,00	1.140.400,00	566.641,42	49,69
1.3.1- ISS	1.100.400,00	1.100.400,00	557.692,73	50,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	8.948,69	22,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.027.000,00	18.027.000,00	5.898.970,01	32,72
2.1- Cota-Parte FPM	11.297.000,00	11.297.000,00	3.674.029,87	32,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.297.000,00	11.297.000,00	3.674.029,87	32,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.960.000,00	5.960.000,00	1.803.082,84	30,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	21.904,21	54,76
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	70,91	0,71
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	399.882,18	57,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.449.400,00	20.449.400,00	6.622.958,00	32,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	937.000,00	937.000,00	417.701,78	44,58
5.1- Transferências do Salário-Educação	690.000,00	690.000,00	270.020,98	39,13
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.000,00	198.000,00	61.025,00	30,82
5.4- Transferências Diretas - PNATE	49.000,00	49.000,00	86.655,80	176,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	131.500,00	131.500,00	1.932.634,44	1.469,68
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.068.500,00	1.068.500,00	2.350.336,22	219,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.605.400,00	3.605.400,00	1.179.792,79	32,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.259.400,00	2.259.400,00	734.805,80	32,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.192.000,00	1.192.000,00	360.616,01	30,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	4.380,86	54,76
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	14,18	0,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	79.975,94	57,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.400.000,00	5.400.000,00	2.733.416,93	50,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.380.000,00	5.380.000,00	2.732.465,13	50,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	951,80	4,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.774.600,00	1.774.600,00	1.552.672,34	87,49

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.000.000,00	4.000.000,00	1.723.839,18	43,10	1.723.496,39	43,09
13.1- Com Educação Infantil	1.550.000,00	1.550.000,00	247.112,92	15,94	247.112,92	15,94
13.2- Com Ensino Fundamental	2.450.000,00	2.450.000,00	1.476.726,26	60,27	1.476.383,47	60,26
14- OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	1.400.000,00	957.154,14	68,37	957.154,14	68,37
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.400.000,00	1.400.000,00	957.154,14	68,37	957.154,14	68,37
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.400.000,00	5.400.000,00	2.680.993,32	49,65	2.680.650,53	49,64

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.680.650,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,02
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.497.000,00	2.497.000,00	679.127,01	27,20	579.127,01	23,19
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.121.500,00	6.121.500,00	2.864.145,95	46,79	2.753.174,27	44,98
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.850.000,00	3.850.000,00	2.433.880,40	63,22	2.433.537,61	63,21
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.271.500,00	2.271.500,00	430.265,55	18,94	319.636,66	14,07
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.719.500,00	8.719.500,00	3.543.272,96	40,64	3.332.301,28	38,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.552.672,34
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.552.672,34
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.779.628,94
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	696.000,00	696.000,00	235.362,41	33,82	179.257,50	25,76
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	553.000,00	553.000,00	93.384,13	16,89	84.999,23	15,37
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.249.000,00	1.249.000,00	328.746,54	26,32	264.256,73	21,16
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.968.500,00	9.968.500,00	3.872.019,50	38,84	3.596.558,01	36,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	369.106,30	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	117.876,95	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	251.229,35	0,00

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	20.000,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.732.465,13	270.020,98
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	(20.540,84)	(0,00)
47.1 Orçamento do Exercício	(20.540,84)	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	951,80	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.732.876,09	270.020,98
50- (+) Ajustes	(1.841,12)	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	(1.841,12)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.731.034,97	270.020,98

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - 3º BIMESTRE ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.PDF

Publicação Nº 2591382

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.257.637,26	2.233.269,55	2.024.367,71
Investimentos	3.277.637,26	1.733.269,55	1.544.367,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	980.000,00	500.000,00	480.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.257.637,26**	**2.233.269,55**	**2.024.367,71**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.256.637,26**	**2.233.269,55**	**2.023.367,71**

FONTE:

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.444.000,00**	**28.444.000,00**	**4.446.319,69**	**15,63**	**12.865.984,91**	**45,23**	**15.578.015,09**
RECEITAS CORRENTES	**28.334.500,00**	**28.334.500,00**	**4.156.085,69**	**14,67**	**12.458.737,50**	**43,97**	**15.875.762,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.939.400,00	2.939.400,00	261.840,59	8,91	895.031,01	30,45	2.044.368,99
IMPOSTOS	2.422.400,00	2.422.400,00	201.853,92	8,33	723.987,99	29,89	1.698.412,01
TAXAS	512.000,00	512.000,00	59.986,67	11,72	170.808,40	33,36	341.191,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	234,62	4,69	4.765,38
CONTRIBUIÇÕES	545.000,00	545.000,00	90.757,32	16,65	221.023,74	40,55	323.976,26
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	545.000,00	545.000,00	90.757,32	16,65	221.023,74	40,55	323.976,26
RECEITA PATRIMONIAL	278.000,00	278.000,00	4.131,87	1,49	55.250,31	19,87	222.749,69
VALORES MOBILIÁRIOS	278.000,00	278.000,00	4.131,87	1,49	55.250,31	19,87	222.749,69
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.290.100,00	24.290.100,00	3.780.036,65	15,56	11.197.724,39	46,10	13.092.375,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.951.100,00	12.951.100,00	2.309.895,70	17,84	6.045.036,07	46,68	6.906.063,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.959.000,00	5.959.000,00	694.013,26	11,65	2.420.223,19	40,61	3.538.776,81
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.380.000,00	5.380.000,00	776.127,69	14,43	2.732.465,13	50,79	2.647.534,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.000,00	252.000,00	19.319,26	7,67	89.708,05	35,60	162.291,95
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	578,37	57,84	578,37	57,84	421,63
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	154.000,00	154.000,00	18.740,89	12,17	89.129,68	57,88	64.870,32
RECEITAS DE CAPITAL	**109.500,00**	**109.500,00**	**290.234,00**	**265,05**	**407.247,41**	**371,92**	**-297.747,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	108.500,00	108.500,00	290.234,00	267,50	407.247,41	375,34	-298.747,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	108.500,00	108.500,00	290.234,00	267,50	407.247,41	375,34	-298.747,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.444.000,00**	**28.444.000,00**	**4.446.319,69**	**15,63**	**12.865.984,91**	**45,23**	**15.578.015,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**28.444.000,00**	**28.444.000,00**	**4.446.319,69**	**15,63**	**12.865.984,91**	**45,23**	**15.578.015,09**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.444.000,00	28.444.000,00	4.446.319,69	15,63	12.865.984,91	45,23	15.578.015,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	367.367,08	—	—	367.367,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	367.367,08	—	—	367.367,08	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.444.000,00**	**31.606.440,37**	**4.069.083,92**	**16.103.358,95**	**15.503.081,42**	**4.246.562,66**	**12.179.232,97**	**19.427.207,40**	**10.933.404,72**
DESPESAS CORRENTES	**26.497.500,00**	**27.318.803,11**	**3.113.829,08**	**13.870.089,40**	**13.448.713,71**	**3.866.190,74**	**11.310.382,82**	**16.008.420,29**	**10.065.468,30**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.171.000,00	15.305.153,01	2.065.715,14	6.807.068,57	8.498.084,44	2.066.058,27	6.798.758,10	8.506.394,91	6.099.471,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.325.500,00	12.012.650,10	1.048.113,94	7.063.020,83	4.949.629,27	1.800.132,47	4.511.624,72	7.501.025,38	3.965.996,84
DESPESAS DE CAPITAL	**1.916.500,00**	**4.257.637,26**	**955.254,84**	**2.233.269,55**	**2.024.367,71**	**380.371,92**	**868.850,15**	**3.388.787,11**	**867.936,42**
INVESTIMENTOS	936.500,00	3.277.637,26	955.254,84	1.733.269,55	1.544.367,71	361.621,51	704.306,00	2.573.331,26	703.392,27
AMORTIZACAO DA DIVIDA	980.000,00	980.000,00	0,00	500.000,00	480.000,00	18.750,41	164.544,15	815.455,85	164.544,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.444.000,00**	**31.606.440,37**	**4.069.083,92**	**16.103.358,95**	**15.503.081,42**	**4.246.562,66**	**12.179.232,97**	**19.427.207,40**	**10.933.404,72**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**28.444.000,00**	**31.606.440,37**	**4.069.083,92**	**16.103.358,95**	**15.503.081,42**	**4.246.562,66**	**12.179.232,97**	**19.427.207,40**	**10.933.404,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	686.751,94	—	1.932.580,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.444.000,00	31.606.440,37	4.069.083,92	16.103.358,95	—	4.246.562,66	12.865.984,91	—	12.865.984,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 464.583,85

Pescaria Brava, 04/08/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2020

Publicação Nº 2590342

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – PMP

Objeto: Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Mão de obra e Peças (originais ou similares) para manutenção ao SISTEMA DE EMBREAGEM E CONJUNTO TANQUE COMPRESSÃO COM SINALIZADOR DO CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729 ANO 2014., conforme descrição do anexo "A" do edital.
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Srta. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, e a Srta. Marli Widmer todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: FRONTAL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, FRONTAL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: FRONTAL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, Sr. Volmir Hahn.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

LICITANTE	VALOR FINAL (R$)
FRONTAL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP	13.200,00

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. A empresa apresentou documentação de habilitação está em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
FRONTAL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP	Marli Widmer Equipe de apoio
	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal

PORTARIA Nº 444 DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2589860

PORTARIA Nº 444 DE 30 DE JULHO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009, 140/2012 e 213/2019,

Resolve,

Artigo 1º DISPENSAR, por término de contrato, a Senhora SILVANA NOGUEIRA NEGRI, brasileira, inscrita no CPF n. 908.070.819-49, ocupante da função temporária de ASSISTENTE CONSULTORIO DENTARIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cuja admissão se deu pela Portaria n. 624/2019, lotada no Centro de Especialidades Odontológicas, junto à Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, na data de 30/07/2020, sendo esse o último dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 30 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 445 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589863

PORTARIA Nº 445 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ADRINEI L. KUNZLER	22/03/2019	21/03/2020	24/08/2020	28/08/2020	05
DAIANE APARECIDA BERGAMASCHI	18/07/2018	17/07/2019	05/08/2020	03/09/2020	30
IGOR G. AGNOLETTO	07/07/2018	06/07/2019	17/08/2020	26/08/2020	10
MARCIO C. GALIAZZI	30/05/2018	29/05/2019	03/08/2020	12/08/2020	10
MARLICE S. DREYER	15/02/2018	14/02/2019	10/08/2020	19/08/2020	10
NOEMIA T. DA CUNHA	03/03/2019	02/03/2020	06/08/2020	04/09/2020	30
RUDI CLEITON FERRARI	22/01/2019	21/01/2020	03/08/2020	01/09/2020	30
SIRLEI I. L. RAMBO	12/09/2017	11/09/2018	13/08/2020	11/09/2020	30
SOIMARA M. L. BOSING	01/07/2018	30/06/2019	10/08/2020	24/08/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 03 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 446 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589865

PORTARIA Nº 446 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora ROSANE FATIMA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF n. 062.696.709-00, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços deste município, na data de 31/07/2020, sendo esse o último dia.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31/07/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 03 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 447 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589869

PORTARIA Nº 447 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "c" e alínea "d",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias ao servidor público municipal abaixo mencionado, no seguinte período:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
FELIPE JACOB HANAUER	08/11/2019	07/11/2020	03/08/2020	01/09/2020	30

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 03 de agosto de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 448 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589870

PORTARIA Nº 448 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
CEONARA BALEN	28/10/2010	27/10/2015	05/08/2020	19/08/2020	15
CLEDER JUARES ORTH	01/12/2008	30/11/2013	17/08/2020	15/09/2020	30
IRINEU GORCZVESKI	12/05/2013	11/05/2018	03/08/2020	01/09/2020	30
MARLI GUILLANTE	28/10/2010	27/10/2015	03/08/2020	01/09/2020	30
NADIR BALDO	28/10/2010	27/10/2015	03/08/2020	01/09/2020	30
SUAMY AUDREA SA-CHETT	04/06/2012	03/06/2017	04/08/2020	18/08/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 03 de agosto de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 449 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589872

PORTARIA Nº 449 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,
Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à senhora TALITA MARIA DALAZEN, brasileira, inscrita no CPF n. 037.154.989-27, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Policlínica II Dr Pedro Paulino Burigo, junto a Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, pelo período de 03/08/2020 a 29/01/2021.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 03 de agosto de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2020 - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 2590139

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 056/2020, Processo n. 101/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMUNS, CONSISTENTE EM: PEDREIRO, PINTURAS E MARCENARIA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até as 08:15h do dia 19/08/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.
Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC,04 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO RABUSKE

DECRETO Nº 5.282, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589823

DECRETO Nº 5.282, DE 03 DE AGOSTO DE 2020
NOMEIA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 1.222, de 05 de outubro de 2006, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Eloina Pellicioli,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal ROBBIN ALEX REYES ZANOTT para exercer a função de Diretor de Trânsito, dirigente máximo do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5281, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589833

DECRETO Nº5281, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e artigo 19º da LC nº 142/2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor público municipal DERLI PIEREZAN, brasileiro, casado, nascido em 29/12/1953, CPF nº 306.869.540-68, RG nº 7001827463 SSP/RG, PASEP nº 10648433029, residente e domiciliado na Rua Padre Fridmundo, 254, Centro, Tangará – SC, ocupante do cargo de Odontólogo - Nível ANS-06 - Referencia "E", do Quadro de Pessoal do Município de Pinheiro Preto, estabelecido pela Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.
1. Art. 2º O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

Certidão INSS emitida Em 23/01/2019	00 anos, 03 meses e 01 dias.
Certidão do Estado de Santa Catarina - IPREV Em 25/10/2019	05 anos, 10 meses e 07 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 31/07/2020.	30 anos, 11 meses e 15 dias.
Total Tempo de Contribuição	37 anos, 00 meses e 23 dias.
Total Tempo de Contribuição no Serviço Público	36 anos, 09 meses e 22 dias.

Art. 3º O valor dos proventos da aposentadoria será o valor integral do vencimento, correspondendo a 100% (cem) por cento do salário base, no valor de R$ 5.494,29 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), e ainda R$ 659,31 (seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) referente a 12% de triênios, e conforme Lei Complementar nº142 de 25/03/2008 incorporação de 100% do valor de adicional de insalubridade de R$208,92 (duzentos e oito reais e noventa e dois centavos) totalizando R$6.362,52 (seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 4º O valor dos proventos de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2020.

PINHEIRO PRETO – SC, 03 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 286, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589831

LEI COMPLEMENTAR N° 286, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR N° 208 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014, (que dispõe sobre o SISTEMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO).

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Complementar n° 208/14 de 09/12/2014, passando a vigorar com a seguinte redação, os art. 1°, caput do art. 3° e caput do art. 6°:

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Assistência - SIMASPP, destinado ao atendimento médico, hospitalar e laboratorial, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Pinheiro Preto - Santa Catarina e das Autarquias Municipais.

Art. 3º O Fundo do Sistema Municipal de Assistência - SIMASPP, manter-se-á com a contribuição financeira cobrada sobre a folha de pagamento dos servidores municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo e Autarquias Municipais, em seu proveito, e com a participação de recursos do orçamento municipal.

§1° (...).
§2° (...).
§3° (...).
§4° (...).
§5° (...).

Art. 6° São considerados participantes do SIMASPP – Sistema Municipal de Assistência de Pinheiro Preto, todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquias Municipais, ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos regidos pelo Estatuto e também os que estiverem vinculados ao Regime Celetista, sendo obrigatória a contribuição regular com o Sistema, bem como os agentes políticos, desde que estes contribuam com 100% (cem por cento) da mensalidade.

Parágrafo único (...).

Art. 2° Passa a vigorar na data de sua publicação, com dotações e orçamentos próprios.

Centro Administrativo Municipal, 04 de agosto de 2020.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 472, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589826

PORTARIA N.º 472, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ANALISE E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a função de pregoeiro e membros da equipe de apoio, os seguintes servidores públicos municipais:

I - Robbin Alex Zanotti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Coordenação e Planejamento, que atuará como pregoeiro;

II – Lucas Falchetti, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, que atuará como equipe de apoio;

III – Kelly Cristina Liermann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Licitações e Atos Administrativos, que atuará como equipe de apoio.

IV - Ligiane Zago Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Licitações e Atos Administrativos, que atuará como equipe de apoio

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo em 03 de agosto de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589805

PORTARIA Nº 466, DE 03 de agosto DE 2020.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR Augustinho Carlos Loat.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Augustinho Carlos Loat, ocupante cargo efetivo de Vigia, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 15/10/2008 a 15/10/2013, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 20/07/2020 a 18/08/2020, devendo retornar a suas atividades em 19 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2020

Centro Administrativo Municipal, 03 de agosto de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589807

PORTARIA Nº 467, de 03 DE Agosto de 2020.
EXONERA Eloina Aparecida Pelliciolli do cargo de provimento em comissão de Diretor de habitação.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 1.107/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2020, Eloina Aparecida Pelliciolli, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 082.860.859-81, do cargo de provimento em comissão de "Diretor de habitação", lotada na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, sendo que, o último dia trabalhado foi 31 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de agosto de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589811

PORTARIA Nº 468, DE 03 de Agosto de 2020.
Concede Licença prêmio Ao Servidor Público Osnildo Angelo Neis.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor público Osnildo Angelo Neis, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 21/08/2009 a 21/08/2014, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 03 de agosto de 2020 a 01 de setembro de 2020 devendo retornar a suas atividades em 02 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 03 de agosto de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589814

PORTARIA Nº 469, DE 03 de Agosto de 2020.
Concede Licença prêmio A ServidorA Pública Marilena Salete Piran.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 148, VI, da Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora pública Marilena Salete Piran, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em enfermagem, 19 (dezenove) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 01/03/2015, cujo gozo do benefício dar-se-á no período compreendido entre 03 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2020 devendo retornar a suas atividades em 24 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 03 de agosto de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589816

PORTARIA Nº 470, DE 03 de agosto DE 2020.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Aldir REch.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Aldir REch, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuário, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 08/08/2018 a 07/08/2019, cujo gozo se dará de 03/08/2020 a 01/09/2020, devendo retornar a suas atividades em 02/09/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 03 de agosto de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589827

PORTARIA Nº 471, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA PRESIDENTE E MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio para as licitações do Município, os seguintes membros:

I - Robbin Alex Zanotti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Coordenação e Planejamento, que atuará como presidente da comissão de licitação;

II – Lucas Falchetti, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, que atuará como membro;

III – Kelly Cristina Liermann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Licitações e Atos Administrativos, que atuará como membro.

IV - Ligiane Zago Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Licitações e Atos Administrativos, que atuará como membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 03 de agosto de 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 53/2020

Publicação Nº 2590166

TERMO ADITIVO Nº 53/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 120/2020
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ANILDO RODRIGUES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.713.304/0001-76, com sede na Rua Luiz Nora, s/n Centro, Iomerê SC, por seu representante legal Sr. Anildo Rodrigues da Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 120/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo a REPACTUAÇÃO DE PRAZO no contrato nº 120/2020, que versa sobre SERVIÇOS CONSISTENTES EM PINTURA/COLOCAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS no posto de saúde e da sala de fisioterapia, com fornecimento de materiais e mão de obra, autorizado através do processo nº 053/2020, Licitação nº 003/2020, modalidade TOMADA DE PREÇO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O item 2.1 da cláusula terceira do contrato nº 120/2020 que trata da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1 A obra deverá ser executada até o dia 14/08/2020 ou seja um acréscimo de 10 (dez) dias no prazo de execução, cujo contrato vigorará de 25 de maio de 2020 até 31/12/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 120/2020, independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.
Pinheiro Preto, 04 de agosto de 2020.

PEDRO RABUSKE ANILDO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito CONTRATADA
CONTRATANTE

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 254/2020

Publicação Nº 2589946

PORTARIA N°254/2020
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019.
CONTRATA

MARISTELA BEAL DA ROSA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Erich Schwltz, cidade e município de Marcelino Ramos-RS, portadora da carteira de identidade n°3082846894 e CPF sob o n°007.086.810-77, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição a titular Cassiane Knebel Macagnan em seu período de licença maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 03 de agosto de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 255/2020

Publicação Nº 2589951

PORTARIA N°255/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.183.802, CPF sob o n° 911.262.310-53, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020, referente ao período de 12/02/2013 a 12/02/2018.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 03 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 03 de agosto de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 256/2020

Publicação Nº 2589952

PORTARIA N°256/2020, de 03 de agosto de 2020
Redistribui servidor provisoriamente para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, combinado com o § 1° do artigo 58 da lei complementar n° 65/2015 que dispões sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Piratuba, das fundações municipais e dá outras providências,
REDISTRIBUI

Art. 1º Redistribui provisoriamente os servidores abaixo relacionados, conforme solicitado no Ofício nº211/2020/SMEE, para a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

Servidores	Cargos
Odair Renato Hack	Motorista

Art. 2º. O vencimento dos servidores acima citados continuará sendo pago com dotação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 16 de novembro de 2020 ou retorno das aulas presenciais.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 03 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº 226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 03 de agosto de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 257/2020

Publicação Nº 2589954

PORTARIA N°257/2020
CONCEDE FÉRIAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO
Edineia Borba Belotto	Agente Comunitária de Saúde	03/08/2020 a 01/09/2020
Katia Leder	Agente de Serviços Gerais Internos	03/08/2020 a 01/09/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 03 de agosto de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 03 de agosto de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

EDITAL N° 26, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590667

EDITAL N° 26, DE 30 DE JULHO DE 2020
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O Município de Pomerode por meio do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE, em atendimento ao Decreto Municipal n° 3.838/2020, torna público que fará realizar no dia 26 de Agosto de 2020, às 18 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL VIRTUAL para apresentação e discussão do Estudo de Impacto de Vizinhança [EIV] visando à ampliação do parque fabril da empresa OXFORD CRISTAIS LTDA, localizada na Avenida 21 de Janeiro, n° 3.540, Bairro Centro, neste município, nos termos do Art. 262 da Lei Complementar nº 162/08, de 12/12/2008, que institui o Código Urbanístico.
Na oportunidade serão apresentados dados técnicos relativos ao empreendimento, bem como, serão prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Aproveitamos a oportunidade para informar que toda documentação referente à Audiência Pública, está disponível no site http://www.pomerode.sc.gov.br, sendo que o acesso para a Audiência Pública Virtual será realizada através do link: https://meet.google.com/aek-qeqj-ydq
.
Informamos que a sala virtual possui limitação de 250 (duzentos e cinquenta) participantes.
Publique-se!

Município de Pomerode, 30 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK JORGE ALFREDO HOGE
Prefeito Municipal Presidente CONCIDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098 / 2020

Publicação Nº 2590306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098 / 2020

Processo Administrativo n.º 059 / 2020. Pregão Presencial n.º 032 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LÍDER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E/OU MOLDADO IN LOCO, E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, A SER UTILIZADO NAS PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 03/08/2021. Valor Total Contratado - estimado: R$910.000,00 (novecentos e dez mil reais), nos valores unitários estabelecidos na planilha orçamentária apresentada juntamente com a proposta de preços e anexa ao processo licitatório. Item 01.

Pomerode / SC, 04 de Agosto de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 070 / 2020

Publicação Nº 2591235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 070 / 2020

Processo Administrativo n.º 073 / 2019. Pregão Presencial n.º 042 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado – estimado: R$4.262.000,00 (quatro milhões e duzentos e sessenta e dois mil reais), correspondente a prestação continuada das máquinas / equipamentos descritos nos itens 02, 03, 04, 06, 09, 10 e 11. No valor da hora máquina / caminhão estão incluídos todos os custos básicos da locação, combustível, operador e transporte da máquina até o local de execução do serviço assim como encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta contratação. Prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato. A execução dos serviços será parcelada conforme necessidade do Município de Pomerode, a qual deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra / Serviço. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Eleomar Lima Maciel, Engenfox Terraplanagens e Serviços Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 071 / 2020

Publicação Nº 2591236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 071 / 2020

Processo Administrativo n.º 073 / 2019. Pregão Presencial n.º 042 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado – estimado: R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), correspondente a prestação continuada da máquina / equipamento descrito no item 05. No valor da hora máquina estão incluídos todos os custos básicos da locação, combustível, operador e transporte da máquina até o local de execução do serviço assim como encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta contratação. Prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato. A execução dos serviços será parcelada conforme necessidade do Município de Pomerode, a qual deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra / Serviço. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Aureci Gelsleichter, JVA Obras de Urbanização Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 072 / 2020

Publicação Nº 2591238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 072 / 2020

Processo Administrativo n.º 073 / 2019. Pregão Presencial n.º 042 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DCVILLE DESENTUPIDORA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado – estimado: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a prestação continuada da máquina / equipamento descrito no item 01. No valor da hora máquina / caminhão estão incluídos todos os custos básicos da locação, combustível, operador e transporte da máquina até o local de execução do serviço assim como encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta contratação. Prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato. A execução dos serviços será parcelada conforme necessidade do Município de Pomerode, a qual deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

após o recebimento da Ordem de Compra / Serviço. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Edson Luiz Carvalho, DCVILLE Desentupidora Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Julho de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 006 / 2020 - ATA N.º 03 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2590689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036 / 2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO N.º 006 / 2020

ATA N.º 03
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às nove horas (09h00min.) do quarto dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte (04/08/2020), na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 26.004 / 2020 e suas alterações, para análise dos documentos apresentados no Processo da Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 006 / 2020, notadamente em relação às pendências constantes na Ata n.º 02 de Análise dos Documentos de Habilitação, exarada em 23/07/2020

Aberta a sessão, foram analisados os documentos de Habilitação pendentes apresentados pelo interessado:

Cód. Participante	Nome
166588	BANCO BRADESCO S.A. Protocolo n.º 5215/2020 – de 24/06/2020.

Em análise aos documentos habilitatórios apresentados, verificou-se o preenchimento das pendências encontradas e o atendimento a todas as exigências editalícias, razão pela qual, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA HABILITADA a licitante no presente Credenciamento, nos seguintes itens:

166588 – BANCO BRADESCO S.A.				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	5.000	Documento recebido por correspondentes bancários.	R$1,62	R$8.100,00
04	10.000	Documento recebido pela internet.	R$1,37	R$13.700,00
05	10.215	Documento recebido pelo autoatendimento.	R$1,50	R$15.322,50

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

DONAIRE BAADE
Secretária

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Membro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS / DESPACHO

Publicação Nº 2590430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054 / 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031 / 2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO

1.1. Na sessão pública de recebimento dos documentos e lances do Pregão Presencial n.º 031 / 2020 – Registro de Preços, realizada em 16/07/2020, foi solicitado para a Empresa LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI, declarada vencedora do certame após fase de lances, a apresentação de proposta de preços realinhada no prazo de 03 (três) dias úteis, discriminando os valores unitários de cada item do lote, bem como, através de diligência, a demonstração dos materiais a serem utilizados na presente contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

1.2. Assim, em 21/07/2020, a Empresa apresentou as amostras da placa de ACM e do adesivo para quadro branco, sendo estas amostras devidamente aprovadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, conforme Parecer exarado em 24/07/2020 (Doc. anexo).

1.3. Contudo, a proposta de preços realinhada a ser apresentada até o dia 21/07/2020, uma vez que o representante da empresa fora intimado em sessão, não foi apresentada até o momento. Como forma de solucionar e pretender o recebimento deste documento, em 27/07/2020, através de contato telefônico, foi solicitada para a empresa o envio da devida documentação, sendo recebido, no mesmo dia, uma proposta do Pregão Presencial n.º 031/2017, divergente da solicitada neste certame, inclusive com o CNPJ diverso da empresa participante no certame em questão. No mesmo dia, o e-mail foi respondido pela Diretoria de Licitações desta municipalidade, informando o grosseiro erro cometido e solicitando urgência no envio desta proposta realinhada, pois o prazo concedido em sessão já estava expirado. Contudo, novamente em 28/07/2020 o e-mail foi recebido com um documento sequer integrante do processo licitatório (Docs. Anexos).

1.4. Desta forma, sendo a proposta realinhada um documento importantíssimo na continuidade do certame, ainda mais sendo a licitação realizada através do sistema de registro de preços, onde a contratação ocorre com base nos valores unitários apresentados na proposta de preços e não de forma global, não resta outra alternativa, senão em conformidade com o disposto no item 11.6.1.1 c/c o item 10.9 do edital, DECLARAR a Empresa LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI INABILITADA no CERTAME por deixar de atender exigência constante no edital de licitação.

1.5. Por conseguinte, em conformidade com o disposto no item 11.9 do edital, estando ainda fechado o envelope de Habilitação da Empresa em segunda colocação, designo o dia 12/08/2020, às 08h00min. a sessão pública de abertura do envelope e análise dos documentos de habilitação da Empresa SOPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

1.6. O presente despacho será publicado integralmente na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC do dia 05/08/2020, órgão de publicação oficial dos atos do Município de Pomerode, cujos prazos recursais iniciam a partir desta publicação.

Pomerode / SC, 04 de Agosto de 2020.

MOACIR BAUMANN
Pregoeiro Oficial

GODOFREDO ANDRÉ BURGER
Equipe de Apoio

JOILSON MISS
Equipe de Apoio

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 010-2020

Publicação Nº 2589975

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 007/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA PARA UTILIZAÇÃO DO SETOR TÉCNICO DO SAMAE DE POMERODE.

Data e local de entrega das propostas: 09h00min do dia 17/08/2020 no SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 Centro de Pomerode/SC.

Data e local da sessão pública: 09h30min do dia 17/08/2020 na Sala de licitações da Prefeitura Municipal De Pomerode. Rua Avenida 15 De Novembro, N.º 525 Centro Pomerode/SC.

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos através: Da página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br, no Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233, pelo e-mail: samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550 durante o horário de atendimento comercial.

Pomerode SC, 04 de Agosto de 2020.

Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-1977-2020 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2589957

DECRETO Nº 1977/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Ficam Suplementadas as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), a saber:

05 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.2001.1.065 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.00.00.00.00.1176 – Investimentos R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações mencionadas no Art. 1º, serão utilizados recursos disponíveis do Excesso de Arrecadação apurado no exercício oriundos de emenda parlamentares especiais da união de Celso Maldaner.

Art. 3° - O excesso será lançado por fonte de recurso em sua unidade de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de Agosto de 2020.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de Agosto de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

EXTRATO PP 29/2020

Publicação Nº 2589655

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 135/2020 de 11 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 17/08/2020 às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, SÃO CARLOS OU CURITIBANA EM PLACAS EM ÁREAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 08h30min do dia 17/08/2020.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 80h30min do dia 17/08/2020

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 04/08/2020.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 - FMS

Publicação Nº 2590105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão nº 018/2020 - FMS - Pregão Eletrônico - Nº 003/2020 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais médico-hospitalares para uso do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo no combate ao COVID-19, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 14/08/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.bre no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 05 de Agosto de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 - FMS

Publicação Nº 2590108

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão nº 019/2020 - FMS - Pregão Eletrônico - Nº 004/2020 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de fraldas geriátricas para distribuição aos pacientes do Município de Porto Belo em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 19/08/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.bre no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 05 de Agosto de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2493, DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590221

DECRETO Nº 2493, DE 31 DE JULHO DE 2020

Altera o valor da UFM-PB, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2014 - Código Tributário, DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento), considerando o IPCA do mês de junho de 2020, que passa a vigorar a partir desta data.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 3,1234.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2495 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589802

DECRETO Nº 2.495, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional Programática: 0015.0452.0005
Atividade: 2.015 – Ampliação e manutenção da Iluminação Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03080800 - SF: 01080800 - Contribuição Custeio Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019 por conta dos Recursos Contribuição Custeio Serviços de Iluminação Pública - COSIP na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 04 de agosto de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2496 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590200

DECRETO Nº 2.496, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade – 2.008 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 48.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais):

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade – 2.008 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 04 de agosto de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS 012/2020

Publicação Nº 2590510

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 129/2020.
Termo de Suspensão de Tomada de Preços 012/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que para readequação do edital supracitado, comunica-se a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública do Processo Licitatório de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EMPRESARIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA - E FARMÁCIA".
Porto União - SC, 04 de agosto de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1006/2020

Publicação Nº 2591183

DECRETO Nº 1.006, de 04 de agosto de 2020.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 40º § 1º. Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o Artigo 31, Inciso II da Lei Municipal nº 3.079/2005;

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Municipal Sra. TANIA REGINA SWIRSKI DUVOISIN, portadora do RG nº 8.257.782/SSP/SC e CPF nº 653.040.559-34, no Cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 – Classe "03" – Referência "A", vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de agosto de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

LEI MUNICIPAL Nº 4.677/2020

Publicação Nº 2591188

LEI Nº 4.677, de 03 de agosto de 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar a Lei Municipal nº 4.644, de 21 de janeiro de 2020, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.644, de 21 de janeiro de 2020, referente à cessão de uso do veículo Caminhonete CHEVROLET/S10 LT DD4 para utilização da 1ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 03 de agosto de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.678/2020

Publicação Nº 2591192

LEI Nº 4.678, de 03 de agosto de 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Hospital da rede de assistência SUS, para realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, exames, consultas especializadas de ortopedia/traumatologia em caráter eletivo e pagamento de sobreaviso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Hospital da rede de assistência SUS, para realização de procedimentos médicos, cirúrgicos, hospitalares, exames, consultas especializadas de ortopedia/traumatologia em caráter eletivo e pagamento de sobreaviso.

Parágrafo único. A fim de possibilitar o monitoramento e fiscalização dos procedimentos realizados, deverá o hospital prestador do serviço apresentar fatura mensal, que conterá a autorização do Sistema de Regulação – SISREG, nome do médico, nome do paciente, procedimento realizado, data da realização do procedimento, data da liberação realizada pelo responsável pelo Sistema de Regulação e valores complementares correspondentes.

Art. 2º Para realização dos procedimentos de que trata o "caput" o paciente deverá:
I- comprovar efetiva residência no Município de Porto União – SC, por meio de documentos em seu nome, do cônjuge ou dos pais (em caso de filhos menores de dezoito anos), como conta de água, luz ou telefone fixo, dos últimos 03 (três) meses;
II- estar cadastrado junto às Equipes de Atenção Básica à Saúde e receber visitas regulares do Agente Comunitário de Saúde. Nos locais que não contam com esses serviços implantados, em caso de dúvida, será realizada visita de confirmação "in-loco";
III- ter encaminhamento de médico integrante da Rede Pública de Saúde do Município de Porto União ou do Estado de Santa Catarina;
IV- apresentar o CPF e o Cartão do Cadastro Nacional de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Os procedimentos de que trata esta Lei serão custeados pelo Município de Porto União, à conta da dotação 0213.2106.3.3.90.00.00.00.00.00.195 – Fundo Municipal de Saúde/Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Transferências a Instituições Privadas, provenientes de dotação específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º A liberação do pagamento correspondente dependerá da comprovação da realização dos procedimentos médicos, cirúrgicos, consultas, sobreaviso e afins, pela entidade executora, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ocorrer na forma conveniada.

Parágrafo único. Caberá ao hospital prestador do serviço repassar os valores dos serviços profissionais de cada cirurgia e consulta autorizada e realizada, bem como sobreaviso, conforme normas e regulamentos do SUS e na forma do Convênio a ser firmado em decorrência desta Lei, devendo comprovar tais pagamentos aos profissionais quando da prestação de contas.

Art. 5º O valor total do Convênio será de até R$ 87.935,02 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e dois centavos) mensais, divididos da seguinte forma:
I- R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) para realização de até 150 (cento e cinquenta) consultas médicas em ortopedia por mês, sendo pago apenas pelas consultas efetivadas e comprovadas pelos profissionais médicos do hospital da rede de assistência SUS, nos termos do parágrafo único do Art. 1º, sendo o valor da consulta fixado em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
II- R$ 9.000,00 (nove mil reais) para realização de até 150 (cento e cinquenta) consultas com procedimentos ambulatoriais eletivos em ortopedia, incluindo acompanhamento ambulatorial pós cirúrgico, curativos, retirada de pontos, troca ou retirada de aparelho gessado, retirada de fio ou pino intra-ósseo, infiltração, exames de imagem, entre outros, com retorno programado superior a 30 (trinta dias), sendo pago apenas pelas consultas efetivadas e comprovadas pelos profissionais médicos do hospital da rede de assistência SUS, nos termos do parágrafo único do Art. 1º, sendo o valor da consulta fixado em R$ 60,00 (sessenta reais);
III- R$ 985,02 (novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) para a realização de até 03 (três) atendimentos odontológicos para pacientes com necessidades especiais, com valor unitário de R$ 328,34 (trezentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo pago apenas pelas cirurgias efetivadas e comprovadas pelo laudo AIH do hospital da rede de assistência SUS;
IV- R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) por mês para custeio ou prestação de serviços médicos de sobreaviso em 06 (seis) especialidades, sendo pediatria, obstetrícia, clínica médica, cirurgia geral, ortopedia e anestesia, a ser depositado em conta bancária criada especificamente para este fim.

§ 1º O estipulado nos incisos I e II deverá englobar o retorno e controle pós-operatório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não podendo o hospital prestador do serviço realizar nova cobrança em igual período referente ao mesmo paciente, sendo responsabilidade do médico assistente o agendamento de retorno quando o prazo for inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º Para as consultas médicas em ortopedia estipuladas nos incisos I e II já programadas e autorizadas pela Central de Regulação do Acesso da Secretaria Municipal de Saúde, onde o profissional médico não possa atender por questões particulares, será de responsabilidade do médico o reagendamento da consulta, não devendo redirecionar o paciente à Secretaria Municipal de Saúde para troca de autorização de consulta.

§ 3º Todos os atendimentos ortopédicos cirúrgicos realizados pelo profissional médico de sobreaviso deverão retornar eletivamente a este profissional até a alta do episódio, para acompanhamento ambulatorial pós-cirúrgico, incluindo curativos, retirada de pontos, troca ou retirada de aparelho gessado, retirada de fio ou pino intra-ósseo, infiltração, exames de imagem, entre outros.

§ 4º Deverá o hospital prestador do serviço realizar as cirurgias eletivas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da liberação pelo Responsável pelo Sistema de Regulação, após a entrega dos exames, independentemente do número de cirurgias agendadas para o período.

§ 5º Em contrapartida aos valores repassados a título de sobreaviso, o hospital da rede de assistência SUS se compromete em realizar todas as cirurgias eletivas contratualizadas com o Estado, por especialidades, sem possibilidade de substituição de especialidade, obedecendo o total programado para o semestre de 186 (cento e oitenta e seis) cirurgias conforme quadro abaixo:

ESPECIALI-DADE	COTA MENSAL	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
OFTALMOLO-GIA	2	2	2	2	2	2	2	12
UROLOGIA	5	5	5	5	5	5	5	30
ORTOPEDIA	8	8	8	8	8	8	8	48
GINECOLOGIA	4	4	4	4	4	4	4	24
CIRURGIA GERAL	10	10	10	10	10	10	10	60
VASCULAR	1	1	1	1	1	1	1	6
BUCO MAXI-LAR	1	1	1	1	1	1	1	6
TOTAL	31	31	31	31	31	31	31	186

§ 6º O hospital da rede de assistência SUS se compromete ainda em realizar até 31/12/2020 o total de 186 (cento e oitenta e seis) cirurgias programadas para o semestre.

§ 7º O hospital da rede de assistência SUS se compromete ainda em realizar até 31/12/2020 mutirão de cirurgias eletivas de otorrinolaringologia que não são pactuadas com a Secretaria de Estado da Saúde através do contrato vigente, mas que são necessárias, tendo em vista que o médico especialista faz parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde e também trabalha junto ao hospital, meta semestral conforme quadro abaixo.

ESPECIALI-DADE	COTA MENSAL	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
OTORRINO	15	15	15	15	15	15	15	90

§ 8º Para a especialidade de Oftalmologia o profissional médico deverá aceitar os exames que constam no protocolo da Secretaria de Estado da Saúde para cirurgia de catarata (teste de acuidade visual, refração e tonometria) realizados por outros profissionais especialistas.

Art. 6º Em contrapartida a todos os repasses financeiros mencionados nesta Lei, o hospital prestador dos serviços deverá acolher todos os pacientes que, por falta de condições técnicas ou profissional habilitado, momentânea ou eventualmente, independente da patologia, sejam encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para internação e eventual encaminhamento para unidade de alta complexidade de referência.

§ 1º Dos encaminhamentos mencionados no caput deste artigo, não poderá o hospital prestador de serviços emitir nenhum juízo de valor acerca da conduta médica adotada pelo profissional que promoveu o encaminhamento, devendo acolher o paciente.

§ 2º Realizado o acolhimento e havendo divergência técnica acerca do encaminhamento, deverá o profissional do hospital prestador de serviços assumir a responsabilidade técnica pela evolução clínica do paciente, e fundamentalmente incluir seu convencimento no prontuário médico.

§ 3º Havendo recusa pelos médicos plantonistas no atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão tomadas as medidas cabíveis para apurar eventual omissão de socorro praticada pelo profissional.

Art. 7º O não atendimento das condições estipuladas nesta Lei poderá ocasionar a imediata e automática suspensão/cancelamento do Convênio, sem a necessidade de prévia notificação com a consequente suspensão de pagamentos e devolução dos valores ora recebidos.

Parágrafo único. A prestadora de serviços, caso cancelado ou suspenso o convênio nos termos do caput deste artigo será obrigada a devolver ao Município os valores eventualmente pagos de forma indevida.

Art. 8º A aprovação da prestação de contas será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Regulador.

Parágrafo único. Não sendo aprovada a prestação de contas, por não atendimento das estipulações previstas nesta Lei, será a prestadora dos serviços obrigada a devolver os valores pagos de forma indevida, podendo este ser retido na fatura seguinte.

Art. 9º O período de vigência do Convênio será contado da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á após 30 (trinta) dias da aprovação da lei e competente assinatura do Termo de Convênio.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de agosto de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 793/2020 - RH

Publicação Nº 2589996

PORTARIA Nº 793, de 31 de julho de 2020.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de PAULO CESAR ALVES DO AMARAL, matrícula 2192701, das funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 - EDUCAÇÃO - ALTERADO 2

Publicação Nº 2590196

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2020 – EDUCAÇÃO.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 013/2020 – ALTERADO 2.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 20 de agosto de 2020 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de agosto de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.559/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589690

Decreto n. D/4.559/2020, de 03 de agosto de 2020.
Dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal em Exercício do Município de Presidente Castello Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos incisos X e XII, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;

Considerando que o caput do artigo 9º do Decreto Estadual nº 630/2020, assinala no sentido de que cabe "aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios" não tem o condão de afastar a corresponsabilidade do Estado, em especial pelas medidas necessárias em âmbito Regional, que decorre dos artigos 23, inciso II, e 24, inciso XII, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 17, incisos II e IX, e 18, inciso II, da Lei nº 8.080, de 1990, do Decreto nº 7.508/2011 e do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando que a responsabilidade pelas ações de saúde é solidária entre o Estado e os municípios sempre que desborda o interesse local, especialmente se as ações e serviços de saúde compõem uma rede regionalizada e hierarquizada, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 8º da Lei nº 8.080, de 1990, conforme reconhecido pela Autoridade Sanitária estadual a partir da matriz que avalia regionalmente o nível de risco potencial causado pela pandemia, de modo que não é lógico ou eficaz que as medidas de enfrentamento sejam adotadas isoladamente pelos municípios, desconsiderando-se essa regionalização dos serviços e ações de saúde;
Considerando que a região do Alto Uruguai Catarinense foi classificada como Risco Potencial Gravíssimo, conforme alertas COES nº 42 no último dia 28, em virtude da ocupação de leitos UTI COVID -19 no Hospital São Francisco de Concórdia, por pacientes transferidos de outras regiões do Estado;

Considerando a deliberação dos Prefeitos dos Municípios associados a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC em videoconferência realizada no dia 30 de julho de 2020, para análise e orientação à Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus deste Município;

Considerando que a CIR Alto Uruguai, nos termos do art. 9º da Portaria SES 464, de 3 de julho de 2020, elegeu a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Concórdia para atuar na condição de COES Regional, uma vez que é composta por representantes de entidades com abrangência na região da AMAUC;

DECRETA:
CAPÍTULO I

NORMAS PARA A POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras no território do Município, para:

I – acesso, permanência e circulação em logradouros e repartições públicas;

II – estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer ordem;

III – táxi ou transporte remunerado privado individual de passageiro e veículos com mais de um passageiro.

Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade deste artigo as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes e pessoas incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 2º Fica proibida, de forma excepcional, a concentração, aglomeração e a permanência de pessoas em locais públicos ou privados, de uso coletivo como parques, praças, espaços de lazer, espaços públicos de atividades físicas e áreas públicas de recreação em todo o território

municipal.
Parágrafo único. Dentre estas restrições fica também expressamente proibida a prática de hábitos culturais como o chimarrão coletivo.

Art. 3º Permanecem proibidas, no âmbito do Município de Presidente Castello Branco, SC, as atividades de ensino presencial realizadas em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados, nas seguintes modalidades:
I – ensino em nível superior;

II – ensino em nível de pós-graduação.

Art. 4º Ficam estabelecidas como medidas acautelatórias, devendo ser intensificadas pela população em geral:

I – por tempo indeterminado, que as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos restrinjam seus deslocamentos às atividades estritamente necessárias;

II – no período em que as aulas estiverem suspensas ou que durar as restrições relativas à COVID -19, que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;

III – que se evite a realização de caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, familiares e com animais de estimação em via pública para melhor eficácia e redução da propagação dos casos;

IV – que o atendimento às necessidades essenciais, a exemplo da aquisição de insumos em mercados, farmácias e afins, sempre que possível, seja realizado por pessoas fora do grupo de riscos e individualmente, sem o acompanhamento de outras pessoas, mesmo que familiares.

Art. 5º Ficam proibidas as atividades do desporto amador no âmbito do Município de Presidente Castello Branco, SC.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as atividades de treinamento de atletas, acima de 16 (dezesseis) anos de idade, das modalidades de competições oficiais, vinculadas às Federações Esportivas do Estado de Santa Catarina e à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE, mediante o cumprimento das recomendações sanitárias e demais protocolos de prevenção ao COVID-19, emitidas pelas autoridades de saúde.

Art. 6º Ficam proibidas as atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público, inclusive festa ou confraternizações em residências e espaços particulares, que caracterizem aglomeração de pessoas.

CAPÍTULO II

NORMAS PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais não essenciais deverão adotar rodízio de funcionários para atendimento ao público, de forma a reduzir em aproximadamente 30% (trinta por cento) a presença de funcionários durante o expediente, evitando aglomerações no interior e, quando necessário, restringir o acesso de clientes para assegurar condições que evitem proximidade de pessoas, com distanciamento mínimo de 1,5m entre elas, dentro e fora do estabelecimento.

Parágrafo único. Excluem-se da obrigatoriedade do rodízio de funcionários, disposta no caput deste artigo, as pequenas empresas cujo atendimento seja realizado pelos familiares ou as que não possuem número suficientes de funcionários para adotar o rodízio.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a:

I – disponibilizar álcool em gel 70% ou solução antisséptica similar para higienização de mãos nos estabelecimentos que permanecem em funcionamento;

II – retirar de uso os bebedouros com jato inclinado;

III – manter preferencialmente ventilação natural nos ambientes fechados;

IV – intensificar a higienização de utensílios, superfícies e equipamentos com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.

Art. 9º Fica proibida a concessão de alvará e a atuação de vendedores ambulantes que não residam no Município, para venda de mercadorias de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

NORMAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 10. Os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios que se enquadram no conceito de supermercados deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I – realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedindo o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8ºC e recomendando que busquem atendimento médico;

II – proceder à higienização dos carrinhos, cestas e utensílios necessários para a utilização das compras, posteriormente ao uso dos consumidores;

III – assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada quando necessário;

IV – havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras, preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel 70% e com o espaçamento adequado entre os usuários;

V – impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a realização das compras;

VI – assegurar que os usuários utilizem álcool em gel 70% antes de ingressarem no estabelecimento;

VII – orientar aos usuários a comparecerem às compras de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VIII – retirar de uso os bebedouros com jato inclinado;

IX – manter, preferencialmente, ventilação natural nos ambientes fechados;

X – manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

CAPÍTULO IV

NORMAS PARA BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SIMILARES

Art. 11. Os bares, lanchonetes, restaurantes, lojas de conveniências e estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos deverão assegurar que permaneça no interior do estabelecimento, quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, restringindo a entrada quando necessário, e deverão:

I – garantir distanciamento seguro das mesas para o consumo de alimentos, evitando o contato e interação entre os consumidores;

II – privilegiar, sempre que possível, a comercialização através de delivery;

III – retirar de uso os bebedouros com jato inclinado;

IV – manter, preferencialmente, ventilação natural nos ambientes fechados;

V – manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas;

VI – fechamento do estabelecimento até às 18h para bares e lanchonetes e até às 22h para restaurantes.

VII – atender integralmente as Portarias SES nºs. 244 de 12 de abril e 256 de 21 de abril de 2020, em relação aos cuidados com higiene, distanciamento e lotação;

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de som ao vivo, atrativos como espaços kids, jogos, sinuca, cartas, jogos de mesa, bolão, bocha e similares;

CAPÍTULO V

NORMAS PARA AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, LOTÉRICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO

Art. 12. As agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito situadas no Município deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I – realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedido o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8ºC e recomendando que busquem atendimento médico;

II – assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de usuários para evitar aglomerações e proximidade, com distanciamento mínimo de 1,5m entre cada pessoa, restringindo a entrada, quando necessário;

III – havendo restrição de acesso, deverão ser organizadas filas seguras preferencialmente em local arejado, com acesso à álcool em gel 70% e com o espaçamento adequado entre os usuários;

IV – impedir o acesso de usuários ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a permanência no local;

V – assegurar que os usuários utilizem álcool em gel 70% antes de ingressarem no estabelecimento;

VI – orientar aos clientes a comparecerem aos referidos estabelecimentos de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VII – retirar de uso os bebedouros com jato inclinado;

VIII – manter, preferencialmente, ventilação natural nos ambientes fechados;

IX – manter profissionais responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas.

CAPÍTULO VI

NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRABALHADORES EM LOCAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E AGROINDÚSTRIAS

Art. 13. Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, fica a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, adotados os seguintes cuidados obrigatórios:

I – os trabalhadores devem ser orientados a já saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa;

II – realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;

III – disponibilizar álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas de efeito similar, nos veículos de transporte de trabalhadores para higiene das mãos.

Art. 14. As agroindústrias localizadas no Município deverão obedecer às notas técnicas, instruções normativas, decretos e demais atos legislativos relacionados à prevenção da COVID-19, expedidos pelos órgãos competentes do Governo do Estado de Santa Catarina e do Governo Federal, aos quais competem a fiscalização e regulação dos serviços sanitários e de vigilância epidemiológica.

CAPÍTULO VII

NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES

Art. 15. Ficam suspensas as atividades de transporte intermunicipal de estudantes para cursos de nível médio, EJA/Educação de Jovens e Adultos, Técnico e Superior.

CAPÍTULO VIII

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO

Art. 16. As igrejas, templos e congêneres situadas no Município deverão adotar as seguintes medidas de controle:

I – realizar o monitoramento da temperatura corporal dos usuários, impedido o acesso daqueles que apresentarem alterações acima de 37,8ºC e recomendando que busquem atendimento médico;

II – assegurar que permaneçam no interior do estabelecimento quantidade segura de pessoas para evitar aglomerações e proximidade, com permanência de 30% (trinta por cento) de sua capacidade máxima, restringindo a entrada, quando necessário;

III – impedir o acesso de pessoas ao interior do estabelecimento sem o uso de máscaras, fiscalizando a sua utilização durante a permanência no local;

IV – assegurar que os usuários utilizem álcool em gel 70% antes de ingressarem no estabelecimento;

V – orientar aos usuários a comparecerem aos referidos estabelecimentos de maneira individualizada, sem a companhia de familiares e que, preferencialmente, não se enquadre no grupo de risco;

VI – retirar de uso os bebedouros com jato inclinado;

VII – manter, preferencialmente, ventilação natural nos ambientes fechados;

VIII – manter pessoas responsáveis pela fiscalização e o controle das medidas impostas, informando o responsável disso ao Município.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 17. As instituições de longa permanência para idosos ou congêneres deverão restringir as visitas externas, permitindo-as somente em situações essencialmente necessárias, além de adotar o isolamento dos sintomáticos respiratórios e os protocolos de higiene dos ambientes, profissionais, público externo e interno.

Parágrafo único. As instituições de longa permanência deverão providenciar meios para que as visitas ocorram virtualmente, por chamadas de vídeo ou similares, sempre que solicitadas.

CAPÍTULO X

ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES EM RELAÇÃO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS

Art. 18. A fiscalização e cumprimento das medidas propostas ficam a cargo da Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária, auxiliadas pela Defesa Civil Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e outros órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro. Na forma do artigo 7º da Lei nº 1.560/2011 de 28 de setembro de 2011, ficam reconhecidos como autoridades de saúde os militares e servidores da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina para fins de fiscalização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humano pelo novo coronavírus (COVID-19) e aplicação das penalidades, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.
Parágrafo Segundo. Constatado pelas autoridades de que trata o caput deste artigo o descumprimento das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública estabelecidas em decretos e outros atos normativos vigentes, a fiscalização da vigilância em Saúde Pública deve apurar eventual prática de infrações administrativas sanitárias previstas na Lei 1.560/2011 de 28 de setembro de 2011, na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 ou na Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.
Parágrafo Terceiro. Em caso de descumprimento das normas previstas neste Decreto, os infratores ficarão sujeitos às penalidades e multas previstas na Lei nº 1.560/2011, de 28 de setembro de 2011, podendo estas serem reduzidas em até 80 % (oitenta por cento) nos casos de pessoa física, quando a infração for cometida sem o concurso de outras pessoas.

Art. 19. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a eventual prática da infração administrativa prevista no art. 5º, XI, da Constituição Federal; inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; Lei Municipal nº 1.560/2011 de 28 de setembro de 2011, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As medidas do presente Decreto terão vigência até 7 de setembro de 2020, podendo ser revistas, caso a situação epidemiológica no Município apontar ou sobrevierem normas mais restritivas do Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Decorrido o prazo disposto no caput deste artigo, as medidas poderão ser revertidas em restrição total, caso não surtem o efeito desejado.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogado o Decreto nº D/4.509/2020, de 09 de maio de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC., em 03 de agosto de 2.020.

Neiva Kleemann Tonielo,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado o presente Decreto em 03/08/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo,
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 09/2020

Publicação Nº 2588866

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2020

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para conclusão de obra, já executada parcialmente de um pavilhão em estrutura metálica, a ser construído em Linha Cabeceira, Dois Irmãos, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme projetos constante do anexo "I" deste edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal em exercício

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO 149_2020

Publicação Nº 2590256

DECRETO Nº. 149/2020
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2020, os servidores a seguir relacionados:

- Mônica Chiodini – CPF nº. 007.419.179-98;
- Cheila Hoepers – CPF nº. 057.846.239-74;
- Joice Kollert Prust – CPF nº. 052.734.859-75.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 31 DE JULHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO 150_2020

Publicação Nº 2590260

DECRETO Nº. 150/2020
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2020, os servidores a seguir relacionados:

- Cleber Roger Klaumann – CPF nº.058.570.329-97;
- Valeria Effting – CPF nº. 827.602.929-91;
- Andrei Ideker – CPF nº. 038.954.779-40.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 31 DE JULHO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 152/2020

Publicação Nº 2591268

DECRETO Nº. 152/2020
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DA COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ e dá outras providências.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO todos os motivos expostos na Resolução nº 04/2020 da Comissão de Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 04/2020 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí, no que não for conflitante com a Legislação Estadual e cujo inteiro teor segue anexo a este Decreto, devendo ser cumprida no território do Município de Presidente Getúlio, sob pena de configuração de infração sanitária prevista no art, 61, XXX da Lei Complementar municipal 1977/2002.

Art. 2º Fica reconhecido no Município de Presidente Getúlio, os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.

§1º Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo estão autorizados a estabelecer seus horários de funcionamento, da forma que melhor proporcionar o acesso da população aos serviços fornecidos e com capacidade de no máximo 30% do total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas.

§2º Até o dia 09/08/2020, os bares que não possuem no seu seguimento alimentação/lanchonete, somente poderão funcionar até às 18 horas de segunda a sexta-feira, ficando vedado o funcionamento aos finais de semana.

Art. 3º Fica autorizada a realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, desde que observadas todas as medidas sanitárias já em vigor, em especial a Portaria SES nº 254 de 20/04/2020.

Art. 4º Ficam reconhecidos como autoridades de saúde no Município de Presidente Getúlio a polícia Militar, Polícia Civil, Defesa Civil, Bombeiros Militares, Bombeiros Voluntários, Fiscais de Obras e Posturas, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento ao Covid-19, especialmente as constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, sem prejuízo da atuação dos Fiscais da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único: As autoridades mencionadas no caput junto a Vigilância Sanitária Municipal terão autonomia para interditar, multar ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19 previstas neste Decreto e em outros diplomas legais vigentes.

Art. 5º Ficam suspensas até o dia 30 e agosto de 2020 as cirurgias eletivas que não sejam "tempo-sensíveis".

Art. 6º O comércio não essencial deverão observar todas as medidas de prevenção já determinadas, bem como disponibilizar no míio 01 (um) funcionário para efetuar o controle da entrada dos clientes, observando a capacidade interna reduzida em 50%.

Parágrafo único: O estabelecimento deverá orientar os clientes de forma a evitar aglomerações do lado externo.

Art. 7º As indústrias deverão funcionar com a capacidade mínima necessária, adotando todas as medidas sanitárias preventivas, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem no grupo de risco.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2020, ficando convalidados os atos praticados anteriormente à sua promulgação, naquilo que não lhe seja contrário, e revogando-se as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020 - FMS

Publicação Nº 2590082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

AQUISIÇÃO DE AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE. Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 17/08/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 04 de agosto de 2020.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589834

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 07.125.517/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 28.638,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589969

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020
EMPRESA: ELENIR PEREIRA
CPF: 720.447.569-00
VALOR TOTAL: R$ 4.125,75
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589990

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020
CONTRATADO: MICHEL FORMAGI
CPF: 088.765.539-40
VALOR TOTAL: R$ 10.288,60
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589988

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DO VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE – ECOFRUTAS
CNPJ: 11.001.445/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 10.071,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589991

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020
CONTRATADO: TAILINI PEREIRA ROTTA
CPF: 117.380.389-04
VALOR TOTAL: R$ 2.863,85
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589853

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020
CONTRATADO: VALCIR BARTH
CPF: 905.089.129-20
VALOR TOTAL: R$ 12.199,40
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589982

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020
CONTRATADO: LOURDES RECH VANDERLINDE
CPF: 015.227.199-62
VALOR TOTAL: R$ 12.199,40
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589970

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
CONTRATADO: SILVIO CONZATTI
CPF: 867.018.949-68
VALOR TOTAL: R$ 667,70
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589965

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
CONTRATADO: SONIA MARIA MARCIANO
CPF: 528.655.769-49
VALOR TOTAL: R$ 14.200,60
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589934

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
CONTRATADO: NILTON FORMAGI
CPF: 399.840.609-34
VALOR TOTAL: 10.327,50
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589938

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020
CONTRATADO: MARCIO DA ROCHA
CPF: 023.798.469-52
VALOR TOTAL: R$ 2.777,60
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589986

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020
CONTRATADO: ALDORI DA SILVA JUNIOR
CPF:038.874.539-80
VALOR TOTAL: R$ 1.957,20
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

Publicação Nº 2589855

Município de Presidente Getúlio
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020
CONTRATADO: ROSNEI SCHMIDT
CPF: 016.835.459-40
VALOR TOTAL: R$ 1.037,20
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 70/2020 (REDAÇÃO CORRETA)

Publicação Nº 2591296

DECRETO Nº 70/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU – SC, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 65, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 22 de julho de 2020, manteve o status GRAVE (3), mas com risco iminente de modificação para GRAVISSIMO (4);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 28 de julho de 2020, recebeu alerta de alteração do status de GRAVE (3) para GRAVÍSSIMO (4);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir a imposição de novo lockdown (fechamento total);

CONSIDERANDO que em que pese a CIR do Alto Vale do Itajaí já ter pleiteado junto ao Estado de Santa Catarina os recursos e equipamentos necessários para a ativação de mais leitos de UTI e o cumprimento integral do plano de contingência, até o presente momento o número de leitos ampliados é insatisfatório;

CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que o isolamento social da região é de 44,48% e que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação imediata do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos

devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

CONSIDERANDO que nenhum Município da Região do Alto Vale do Itajaí possui matriz própria ou metodologia de gestão da pandemia que seja suficiente para flexibilizar integralmente as recomendações impostas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam VEDADAS, a partir de 05 de agosto de 2020, pelo prazo de 07 (sete) dias:
I – Atividades em casas noturnas, cinemas e teatros, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, inclusive a apresentação de música ao vivo, em qualquer estabelecimento comercial;

II – Atividades em parques, campos de futebol, ginásios e clubes de lazer públicos ou privados;

III – Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados, compreendendo todos os esportes e atividades físicas que impliquem em contato físico e todos aqueles em que há maior exposição ao risco potencial de infecção, como natação, beach tênis, vôlei, zumba, futebol recreativo, conhecido vulgarmente como "pelada", entre outros.

IV - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, cinemas, teatros etc.);

V - Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;

VI - O ingresso de novos hóspedes em hotéis, pousadas e similares, ressalvados os casos excepcionais de profissionais de serviços essenciais que necessitem de hospedagem.
Art. 2º - A partir do dia 05 de agosto de 2020, pelo período de 07 (sete) dias, os bares e similares SOMENTE poderão funcionar de segunda a sexta-feira até às 18 horas, ficando VEDADO o funcionamento aos finais de semana.

Parágrafo único: De segunda a sexta-feira após às 18 horas e aos finais de semana, fica permitido o funcionamento na modalidade delivery e retirada no balcão.

Art. 3º - O comércio não essencial (galerias, shoppings, lojas de variedades etc.) deverão observar todas as medidas de prevenção já determinadas, bem como disponibilizar no mínimo 01 funcionário para efetuar o controle da entrada dos clientes, observando a capacidade interna reduzida em 50%.

Parágrafo único: O estabelecimento deverá orientar os clientes de forma a evitar aglomerações do lado externo.

Art. 4º Os mercados e supermercados deverão inviabilizar a utilização de cestas, devendo ofertar aos clientes apenas carrinhos em quantidade suficiente que possibilite o controle da capacidade de lotação e a efetiva higienização.

§ 1º Os estabelecimentos citados no caput deverão manter no mínimo 01 (um) funcionário efetuando o controle de entrada e a higienização de carrinho.

§ 2º Os estabelecimentos citados no caput deverão orientar a população de que somente será permitida a entrada de 01 (uma) pessoa por família, sendo vedada a entrada de crianças, ressalvados os casos excepcionais.

Art. 5º Fica SUSPENSO, no âmbito do Poder Executivo municipal, a partir de 05 de agosto de 2020, pelo prazo de 07 (sete) dias, o atendimento ao público para serviços não essenciais, ficando restrito a atividades que puderem ser realizadas de forma não presencial ou de forma remota, com exceção à Unidade Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil.

Art. 6º As indústrias deverão funcionar com capacidade mínima necessária, adotando todas as medidas sanitárias preventivas, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem no grupo de risco.

Art. 7º Fica PROIBIDA a realização de cultos religiosos presenciais, permitindo-se a transmissão virtual e os cultos realizados na modalidade drive in, desde que atendidas todas as medidas sanitárias preventivas já estabelecidas.

Art. 8º Os velórios deverão observar o período de duração máxima de 06 (seis) horas, devendo ser restrito a familiares e proibindo-se a permanência de mais de 10 (dez) pessoas simultaneamente.

Parágrafo único: Os velórios de pacientes confirmados ou suspeitos para COVID-19 permanecem PROIBIDOS.

Art. 9º Em todo o Município de Presidente Nereu torna-se OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados e obrigatório.

Art. 10 A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação, estadual e municipal, e será realizada pela vigilância sanitária do Município, defesa civil e todos os demais órgãos investidos como autoridades de saúde.

Art. 11 As determinações contidas neste Decreto poderão ser revistas e/ou revogadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia e seu impacto na rede municipal de saúde.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2020.

Presidente Nereu, 03 de agosto de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020

Publicação Nº 2591243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.°38 /2020
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PARA BUSCAR PNEUS NA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇÚ/PR PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ: 12.477.256/0001-73
Valor do repasse: R$ 3.393,00 (Três mil e trezentos e noventa e três reais)
Presidente Nereu, 04 de Agosto de 2020.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

Princesa

Prefeitura

CONTRATO 22/2020-PM TERRANÁLISE

Publicação Nº 2590242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA EXTRATOCONTRATUAL

Contrato Nº..: 22/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT
Valor ..... 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinq-entareais)
Vigência. : Início: 05/08/2020 Término:04/08/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2020 Recursos ..... : Dotação: 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)
Objeto. Contratação de laboratório de análises para verificaçãodos
parâmetros de qualidade da água distribuída à população de Princesa/SC, para verificação do padrão de potabilidade estabelecido pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde.
Princesa, 4 de Agosto de 2020

CONTRATO 23/2020-PM 2ª ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS

Publicação Nº 2590624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 23/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: PAGNUSSATTI SERVICOS EIRELI
Valor ..... 301.220,93 (trezentos e um mil duzentos e vinte reais e
noventa e três centavos)
Vigência. : Início: 05/08/2020 Término: 04/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2020 Recursos ..... : Dotação: 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (168)
Objeto. Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar a construção
da 2ª etapa do CENTRO CULTURAL DE EVENTOS, com área total de 960,00m², edificado às margens da estrada de acesso à Linha Marmeleiro.
Princesa, 4 de Agosto de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 73.2020 TP 05.2020 - CENTRO DE EVENTOS

Publicação Nº 2589704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 73/2020 b) Licitação Nr.: 5 /2020-TP c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia d) Data Homologação: 04/08/2020
e) Data da Adjudicação: 04/08/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar a construção da 2ª etapa do CENTRO CULTURAL DE EVENTOS, com área total de 960,00m², edificado às margens da estrada de acesso à Linha Marmeleiro.
(em Reais R$) g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item
PAGNUSSATTI CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA (6620)

1 Contratação de Pessoa Jurídica para efetuar a instalação e construção da 2ª etapa do Centro Cultural de Eventos, com área total de 960m², edificado às margens da estrada municipal que liga a sede do Município de Princesa à Linha Marmeleiro, conforme projeto arquite-tônico, memorial descritivo, orçamentos e cronograma Físico-financeiro anexos.	Un	1,00	0,0000 301.220,93	301.220,93
			Total do Fornecedor:	301.220,93
			Total Geral:	301.220,93

Princesa, 4 de Agosto de 2020. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (168)
Princesa, 4 de Agosto de 2020. ----------
Edilson M. Volkweis - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

EXTRATO 107/2020

Publicação Nº 2589912

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 44/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 44/2020 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Início: 02/07/2020 à 31/07/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019.
QUILOMBO, 01 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 108/2020

Publicação Nº 2589923

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 72/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI ME
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 72/2019.
Vigência ..... :	Início: 06/07/2020 Término: 04/08/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 142/2018.
QUILOMBO, 01 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 109/2020

Publicação Nº 2589924

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	109/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GOMERCINDO TERRAPLENAGENS EIRELI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, COM CASCALHAMENTO E REABERTURA DAS MESMAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, IMPLANTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 2.666/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
Valor ..... :	R$ 41.706,00 (quarenta e um mil setecentos e seis reais)
Vigência ..... :	Início: 02/07/2020 à 02/11/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020.

Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 02 de Julho de 2020 .	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 111/2020

Publicação Nº 2589926

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	CONTRATO ADITIVO Nº 111/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT
Objeto ..... :	4º.TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº. 9912419413 QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE QUILOMBO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Valor :	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Vigência ..... :	25/07/2020 até 25/12/2020.
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS 83/2017.
Dotação ..... :	2.004 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 03 de Julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 112/2020

Publicação Nº 2589931

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato .:	112/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CBA INFORMÁTICALTDA
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HD'S, RECONFIGURAÇÃO DE RAID, VIRTUALIZAÇÃO DO SERVIDOR COM VMWARE ESXI, CONVERSÃO DA MÁQUINA FÍSICA EM VIRTUAL, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE, TESTE PARA VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO.
Valor :	R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Vigência ..... :	Início : 03/07/2020 Término: 02/08/2020.
Dotação ..... :	2.004 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 03 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 113/2020

Publicação Nº 2589932

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 48/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDAEPP
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 48/2020.
Valor :	R$ 4.418,41 (Quatro mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).
Vigência ..... :	Início: 03/07/2020 Término: 15/09/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 27/2020.
Dotação ..... :	1.058 4.4.90.00 1000
QUILOMBO, 03 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 114/2020

Publicação Nº 2589935

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 90/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	JACIR LUIS BATAGLION 01857316940
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 90/2020
Vigência ..... :	Início: 09/07/2020 Término: 07/08/2020.
Quilombo, 07 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 115/2020

Publicação Nº 2589936

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 85/2020.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	GENTE SEGURADORA S/A
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 85/2020.
Valor ..... :	R$ 1.282,58 (Um mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência..:	Das 24 horas do dia 07/07/2020 às 24 horas do dia 08/06/2021.
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
Recursos.:	2.002 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 07 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 116/2020

Publicação Nº 2589940

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	116/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado.:	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Valor ..... :	R$ 83.376,36 (Oitenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)
Vigência..:	09/07/2020 a 31/12/2020
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
Recursos.:	2.063 3.3.90.00 1000 e 3000
QUILOMBO, 08 de Julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 117/2020

Publicação Nº 2589941

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 48/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ARTEFATOS DE CIMENTO QUILOMBO LTDAEPP
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 48/2020.
Valor :	R$ 7.182,18 (Quatro mil e cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos)
Vigência ..... :	Início: 09/07/2020 Término: 15/09/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 27/2020.
Dotação ..... :	1.058 4.4.90.00 1000
QUILOMBO, 09 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 118/2020

Publicação Nº 2589944

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 69/2020.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	CORADIN TERRAPLENAGEM EIRELI - ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 69/2020 (prorrogação de prazo)
Vigência....:	Início: 19/07/2020 a 17/08/2020.
Licitação....:	PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019.
QUILOMBO, 09 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 119/2020

Publicação Nº 2589948

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.11/2020.
Contratante:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GUSTAVO E ADRIELI TRANSPORTES LTDA ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.11/2020 (prorrogação de prazo)
Vigência..:	01/08/2020 até 31/12/2020
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020
QUILOMBO, 10 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 120/2020

Publicação Nº 2589971

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.12/2020.
Contratante:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TRANSPORTES CASTILHO LTDA ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.12/2020 (prorrogação de prazo)
Vigência..:	01/08/2020 até 31/12/2020
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020
QUILOMBO, 10 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 122/2020

Publicação Nº 2589973

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.13/2020.
Contratante:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	JULCIMAR PASINATO & CIA LTDA ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.13/2020 (prorrogação de prazo)
Vigência..:	01/08/2020 até 31/12/2020
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020
QUILOMBO, 10 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 123/2020

Publicação Nº 2589979

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	123/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	SUL MAQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETRO-ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC.
Quilometragem: Valor ..... :	100 horas R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)
Vigência..:	10/07/2020 a 10/09/2020
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020
Recursos.:	2.059 3.3.90.00 – 0.1.00
QUILOMBO, 10 de Julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 124/2020

Publicação Nº 2589983

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 222/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 222/2019 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	De 14/07/2020 até 11/09/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019
QUILOMBO, 13 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 125/2020

Publicação Nº 2589989

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	125/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS JOSÉ CECHIN e ADOLFO CÚNICO; TRAVESSAS FAUSTINO JOSÉ DE LIMA, RIO BRANCO E CUIABÁ; E SERVIDÃO SÃO LUIZ, DO BAIRRO SANTA INÊS, MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, COM ÁREA TOTAL DE 3.286,25m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO DO MUNICÍPIO EM ANEXO
Valor :	R$ 245.942,25 (Duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Vigência ..... :	Início: 16/07/2020 Término: 16/11/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 55/2020.
Dotação ..... :	1.057 4.4.90.00 1000 – 1039 - 3039

QUILOMBO, 16 de julho de 2020.
Silvano de Pariz PrefeitoMunicipal
Extrato Contratual

EXTRATO 126/2020

Publicação Nº 2589999

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	126/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO COM MÁQUINA MOTONIVELADORA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER TODA A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE (CIDADE E INTERIOR).
Valor ..... :	R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	Início:20/07/2020 até 20/10/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.
Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 20 de Julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 127/2020

Publicação Nº 2590001

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 32/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SABER INFORMÁTICA EIRELI ME
Objeto ..... : Valor ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 32/2019. R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... :	01/08/2020 até 31/12/2020.
Licitação ..... : Dotação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019. 2.068 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 21 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

EXTRATO 128/2020

Publicação Nº 2590002

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 32/2019.

Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SABER INFORMÁTICA EIRELI ME
Objeto ..... : Valor ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 32/2019. R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... :	01/08/2020 até 31/12/2020.
Licitação ..... : Dotação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019. 2.068 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 21 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

EXTRATO 129/2020

Publicação Nº 2590007

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.112/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
Objeto ..... : Valor suprimido:	DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.112/2019. R$ 15.041,45 (Quinze mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência ..... :	Início: 21/07/2020 Término: 24/07/2020.
Licitação ..... : Dotação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 55/2019. 1.057 4.4.90.00 1000
QUILOMBO, 21 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 130/2020

Publicação Nº 2590009

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	130/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contrata..:	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS PARA TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESTOCAMENTO, LIMPEZA, ESCAVAÇÃO, TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS AFINS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, EM QUALQUER LOCAL DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE QUILOMBO-SC.
Valor ..... :	R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Vigência..:	22/07/2020 a 22/11/2020
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
Recursos.:	2.059 3.3.90.00 1000
2.061 3.3.90.00 1000	
QUILOMBO, 22 de Julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 131/2020

Publicação Nº 2590189

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	131/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	MARCIELI ILOANE KOCH ME
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PASSEIOS PÚBLICOS NO ACESSO CENTRAL AURI BODANESE, ENTRONCAMENTO COM A RUA JOAÇABA ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A SC 157, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 8.841,90m2.
Valor :	R$ 618.329,48 (Seiscentos e dezoito mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).
Vigência ..... :	Início: 22/07/2020 Término: 15/09/2020.
Licitação ..... :	CONCORRÊNCIA Nº 45/2020
Dotação ..... :	1.057 4.4.90.00 1000
QUILOMBO, 22 de julho de 2020.	
Silvano de Pariz Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 132/2020

Publicação Nº 2590191

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	132/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA ME
Objeto ..... :	EXECUÇÃO DE 305M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NA RUA CELSO RAMOS, LOTEAMENTO BIGOLIN, BAIRRO SANTA INÊS, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC. (Parte remanescente do item 01 do Processo Licitatório Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 9/2020).
Valor :	R$ 16.666,62 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Vigência ..... :	Início: 23/07/2020 Término: 01/09/2020.
Licitação ..... :	DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV.DE ENGENHARIA Nº 592020.
Dotação ..... :	1.057 4.4.90.00 1000
QUILOMBO, 23 de julho de 2020.	
Silvano de Pariz PrefeitoMunicipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 133/2020

Publicação Nº 2590193

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 38/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ELÉTRICA CAVALLI LTDA

Objeto ..... :	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 38/2020 (Prorrogação do prazo de vigência).
Vigência ..... :	Início: 25/07/2020 Término: 23/08/2020.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 17/2020.
QUILOMBO, 24 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 134/2020

Publicação Nº 2590195

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.112/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
Objeto ..... : Valor suprimido:	DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.112/2019. R$ 349,15 (Trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).
Vigência ..... :	Início: 25/07/2020 Término: 23/08/2020.
Licitação ..... : Dotação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 55/2019. 1.057 4.4.90.00 1000
QUILOMBO, 24 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 135/2020

Publicação Nº 2590197

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 3/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 3/2020.
Valor ..... :	R$ 38.750,00 (Trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência ..... :	Início: 27/07/2020 até 02/08/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.
Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 27 de Julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 136/2020

Publicação Nº 2590204

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 18/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 18/2020.
Valor ..... :	R$ 38.750,00 (Trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência ..... :	Início: 27/07/2020 até 16/09/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.
Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 27 de Julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 137/2020

Publicação Nº 2590205

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 29/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 29/2020.
Valor ..... :	R$ 38.750,00 (Trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência ..... :	Início: 27/07/2020 até 16/10/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.
Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 27 de Julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 138/2020

Publicação Nº 2590206

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 61/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 61/2020.
Valor ..... :	R$ 38.750,00 (Trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência ..... :	Início: 27/07/2020 até 30/10/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.
Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 27 de Julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 139/2020

Publicação Nº 2590207

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 93/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 93/2020.
Valor ..... :	R$ 38.750,00 (Trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência ..... :	Início: 27/07/2020 até 16/10/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.
Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 27 de Julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 140/2020

Publicação Nº 2590208

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 126/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.126/2020.
Valor ..... :	R$ 34.875,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência ..... :	Início: 27/07/2020 até 20/10/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019.
Recursos ..... :	2.059 3.3.90.00 1000
QUILOMBO, 27 de Julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 141/2020

Publicação Nº 2590210

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 60/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contrata..:	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 60/2020 (prorrogação de prazo)
Vigência..:	30/07/2020 a 31/12/2020
Licitação.:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020
QUILOMBO, 29 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 142/2020

Publicação Nº 2590211

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 44/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 44/2020 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Início: 01/08/2020 à 31/12/2020
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019.
QUILOMBO, 29 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 143/2020

Publicação Nº 2590214

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CORADIN TERRAPLENAGEM EIRELI - ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2020 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Início: 04/08/2020 a 31/12/2020.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019.
QUILOMBO, 29 de julho de 2020	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 144/2020

Publicação Nº 2590215

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato .:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 112/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CBA INFORMÁTICALTDA
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 112/2020 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Início : 03/08/2020 Término: 01/09/2020.
QUILOMBO, 29 de julho de 2020.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

Rio do Campo

Prefeitura

353 PORTARIA Nº 353 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA ADENILDE AMARAL NOVAK

Publicação Nº 2589661

Portaria nº. 353, de 04 de agosto de 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora adenilde amaral novak".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ADENILDE AMARAL NOVAK, matricula 32914, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 04 de agosto de 2020 à 28 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 04 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.191

Publicação Nº 2591345

DECRETO Nº 4.191, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19."

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, artigo 65, inciso VII,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, a qual instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, delegando aos Municípios e às respectivas Regiões de Saúde as tomadas de decisões relativas à flexibilização ou restrição de atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde;
CONSIDERANDO que desde a entrada em vigor do 4.176, de 26 de junho de 2020 está limitado o acesso aos estabelecimentos públicos e privados de 01 (uma) pessoa por entidade família, bem como outras medidas de enfrentamento a COVID-19;
CONSIDERANDO que por força do disposto no Decreto Estadual nº 740, de 24 de julho de 2020, está autorizada a prática de atividades físicas individuais, inclusive nas regiões classificadas como risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário;
CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 17.974, de 30 de julho de 2020, a qual reconhece "os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia, determinando que eventuais restrições ao funcionamento destes estabelecimentos "deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis", bem como, "serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente" indicando "a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas";
CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 762, de 31 de julho de 2020, o qual determina a suspensão da "circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros", nas regiões classificadas como risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES, pelo período de 7 (sete) dias a contar do dia 03 de agosto de 2020, e que o mesmo decreto incluiu a região do Alto Vale do Itajaí nesta classificação;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.156, de 16 de abril de 2020, o qual estabeleceu as regras para o retorno das atividades da Administração Pública Municipal, já previa medidas de redução do atendimento presencial ao público, instituía o trabalho remoto (home office) e determinava o afastamento dos servidores considerados como grupo de risco;
CONSIDERANDO a instituição de turno único na Administração Pública Municipal, através do Decreto nº 4.153, de 13 de abril de 2020, objetivando, dentre outros, a redução do fluxo de pessoas nas vias públicas e no transporte público coletivo nos chamados "horários de pico";
CONSIDERANDO que desde o início da pandemia causada pelo COVID-19 houve um acréscimo significativo nos atendimentos relacionados

a saúde mental, sendo da ordem de 25% a 30% , bem como internações, inclusive com casos de tentativa de suicídio, motivos pelos quais se fazem necessários maiores cuidados em relação à saúde mental da população do município, inclusive possibilitando a atuação das entidades religiosas.
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas, por 14 (catorze) dias, as medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 determinadas pelas Resoluções nº 01, 02 e 03 da Comissão de Intergestores Regionais de Saúde do Alto Vale do Itajaí homologadas pelos Decretos nº 4.184 de 13 de julho de 2020 e nº 4.188 de 27 de julho de 2020, no que não conflitarem com as medidas determinadas no presente decreto.
Art. 2º Fica suspensa a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, pelo prazo de 7 (sete) dias, a partir de 03 de agosto de 2020.
Art. 3º Fica suspensa a realização de cirurgias eletivas que não sejam "tempo-sensíveis", até o dia 30 de agosto de 2020.
Art. 4º Os estabelecimentos hoteleiros, pousadas e similares deverão respeitar a limitação de 30% (trinta por cento) da sua capacidade de hóspedes, a partir de 03 de agosto de 2020, pelo período de 07 (sete) dias, bem como observar todas as medidas em vigor aplicáveis a esses estabelecimentos.
Art. 5º Fica reconhecido, no Município de Rio do Campo, os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput deste artigo estão autorizados a estabelecer seus horários de funcionamento, da forma que melhor proporcionar o acesso da população aos serviços fornecidos.
Art. 6º As indústrias deverão funcionar com capacidade mínima necessária, adotando todas as medidas sanitárias preventivas, priorizando o afastamento dos funcionários que se enquadrem em grupo de risco.
Art. 7º Fica autoriza à realização de missas, cultos e demais atividades de manifestação religiosa, limitada a capacidade em 30% (trinta por cento) do local de realização, sendo necessária a observância de todas as medidas sanitárias em vigor para tais estabelecimentos.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de agosto de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 061/2020 - TV ABERTA

Publicação Nº 2590687

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de veículo de Comunicação na modalidade de Televisão Aberta, com o objetivo de Produzir, Executar e Veicular Publicidade Institucional de interesse público da Prefeitura Municipal. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 18/08/2020. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, http://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, SC, 04 de agosto de 2020.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 056/2020

Publicação Nº 2590407

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

O Município de Rio do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Humberto Pessatti, tendo em vista o processo licitatório acima referenciado, visando o Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO TELHADO E COLOCAÇÃO DE PISO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS, considerando que o presente processo tornou-se DESERTO em sua data inicialmente marcada (04/08/2020), torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o presente Edital, assim como segue:
1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 17/08/2020.
Data e Horário para o credenciamento dos participantes: Dia 17/08/2020, após a entrega dos envelopes.
Data e Horário para abertura e classificação das propostas: Dia 17/08/2020, após o credenciamento dos participantes.
Data e Horário de abertura da sessão pública (etapa de lances): dia 17/08/2020 após a avaliação e classificação das propostas.
A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações".
Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261 no horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, com atendimento ao público na forma presencial somente no período matutino.
Rio do Oeste / SC, 04 de agosto de 2020.

Humberto Pessatti
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 9212, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2589846

DECRETO Nº 9212, de 30 de julho de 2020.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 091/2020, DE 10.07.2020."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 091/2020, de 10 de julho de 2020.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Tomada de preços nº 091/2020, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela falta de interessados ao Certame, restando a Licitação deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/FCRS

Publicação Nº 2590033

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Fundação Cultural de Rio do Sul e por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REFORMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL/SC.

Item	Qtd.	Medida	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	400	Kg	Argamassa Polimérica	R$ 2,845	R$ 1.138,00

Contratada: Dac Comércio de Materiais de Construção LTDA – CNPJ 27.381.957/0001-81.

Valor Total: R$ 1.138,00 (um mil e cento e trinta e oito reais).

Prazo de Entrega: 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Compra.

Vigência: até 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária: 88.01.2076.3390.3024 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 29 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 02/2020

Publicação Nº 2589895

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

PELO PRESENTE EDITAL, FICA(M) O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO RELACIONADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO E TERMO(S) DE EMBARGO LAVRADO(S), EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO
BRUNO ROBERTO GARDOLIN	xxx.582.xx9-23	AIA N. 080/2020 e TEIS n. 018/2020
TIARLES ERHARDT	xxx.478.xx9-18	AIA N. 041/2020 e TEIS n. 009/2020
DALMIR XAVIER PEREIRA	xxx.377.xx9-68	AIA N. 057/2020 e TEIS n. 011/2020
LUCIANO RAITZ	xxx.624.xx9-20	AIA N. 079/2020 e TEIS n. 019/2020

Rio do Sul, 04 de agosto de 2020.

ADRIANO PEREIRA MARTINS
Diretor Depto. Meio Ambiente

DANIEL PASA
Secretário SEINFRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

Publicação Nº 2590223

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
026/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Edolino Feldmann	Xxx.335.409-xx	185436
Benicio Back – Espólio	Xxx.585.239-xx	181590
Jandira Fernandes dos Santos	Xxx.039.079-xx	177994

Rio do Sul, 04 de Agosto de 2020

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020/FMS

Publicação Nº 2590155

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAME POR PCR COVID-19, COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 05/08/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h30min do dia 14/08/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h40min do dia 14/08/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal Nº 13.979/2020, Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto Municipal N° 8955/2020, Decreto Municipal Nº 6760/2017 e, subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

Publicação Nº 2590132

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 05/08/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 18/08/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h10min do dia 18/08/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e Decreto Municipal N. 6760/2017, subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 30 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESUMO DO CONTRATO Nº 125/2020

Publicação Nº 2589680

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 125/2020

Pregão Eletrônico N° 089/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel, com aparelhos em comodato, a fim de atender as necessidades da Municipalidade;

Valor Mensal Estimado: R$ 3.166,12 (três mil cento e sessenta e seis reais e doze centavos);

Valor Anual Estimado: R$ 37.993,44 (trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos);

Recurso: 82.02.2012.3390.4005 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020 - FMS

Publicação Nº 2589917

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020
OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis, confeccionadas em TNT, em camada tripla, com filtro de proteção e clip nasal, para uso dos profissionais que atuam na Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna.
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2020 - Processo Licitatório nº 015/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ 12.014.370/0001-67)
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
DATA DO CONTRATO: 04/08/2020
VIGÊNCIA: de 04/08/2020 até 31/12/2020.
Rio Fortuna/SC, 04 de agosto de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 FMS

Publicação Nº 2589914

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis, confeccionadas em TNT, em camada tripla, com filtro de proteção e clip nasal, para uso dos profissionais que atuam na Unidade Básica de Saúde de Rio Fortuna.
VENCEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ 12.014.370/0001-67)
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/08/2020
Rio Fortuna/SC, 04 de agosto de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Publicação Nº 2590077

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Lindomar Ballmann, torna público, a todos os interessados, a retificação do Edital de Tomada de Preços nº 006/2020, Processo Licitatório nº 053/2020, do Município de Rio Fortuna, com a alteração dos itens 6.3.4, 8.4, 16.1, inclusão do subitem 6.2.4.8.3 e substituição da Planilha Orçamentária do referido Edital, e alterar a data de abertura e prazo máximo para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e as propostas de preço para dia 24 de agosto de 2020, no mesmo local e horário, e ainda reagendar as vistorias para os dias 17 e 18 de agosto de 2020. A retificação completa encontra-se disponível no setor de Licitações do Município e site www.riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna, 04 de agosto de 2020.
Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 14049 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590568

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 027/2020 - DA PREFEITURA MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei n° 8666/93 e alterações;
DECRETA
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 24487/2020, transcrita em ata de reunião realizada no dia 24 de julho de 2020, o resultado do Processo Licitatório n° 027/2020, de 09 de março de 2020, realizado na modalidade de Concorrência, da seguinte forma:
OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de pavimentação e recapeamento asfáltico, drenagem, sinalização e serviços complementares de diversas ruas, localizadas em diversos bairros do Município de Rio Negrinho, perfazendo uma área total de 56.924,28m², com recursos oriundos do Governo Federal, com interveniência da Caixa Econômica Federal e contrapartida do município de Rio Negrinho, aguardando assinatura do contrato do Programa Avançar Cidades do Ministério das Cidades Proposta - 31.2.0208/2017.
LICITANTE VENCEDOR: PRADO & PRADO LTDA EPP.
CNPJ n° 23.153.183/0001-80 Cascavel - PR
Valor global de R$ 8.219.498,82 (oito milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de agosto de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 009/2020

Publicação Nº 2590714

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Contratos

filtroInicialDataAssinatura: 01/09/2018 filtroFinalDataAssinatura: 31/12/2018 Somente Aditivos: Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
115 / 2020	**03/08/2020**	**03/02/2021**	**03/02/2021**	**03/08/2020**	**Tomada de Preços - 66/2020**	**263621 - EXTRACAO DE AREIA FUNDAO LTDA**	**1.249.500,00**

Objeto: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM ADIÇÃO DE FIBRAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, perfazendo uma área total de 19.374,23m² de ruas a serem concretadas.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
116 / 2020	**04/08/2020**	**04/02/2021**	**04/02/2021**	**04/08/2020**	**Tomada de Preços - 72/2020**	**403156 - WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**	**204.778,27**

Objeto:EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM MÓDULO DE SEPULTAMENTO NO COMPLEXO DO CEMITÉRIO VERTICAL, COM ÁREA 289,44M², COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO E O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE GASES, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA COLINA.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
117 / 2020	**04/08/2020**	**04/08/2021**	**04/08/2021**	**04/08/2020**	**Concorrência - 27/2020**	**10547711 - PRADO & PRADO LTDA - EPP**	**8.219.498,82**

Objeto: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de pavimentação e recapeamento asfáltico, drenagem, sinalização e serviços complementares de diversas ruas, localizadas em diversos bairros do Município de Rio Negrinho, perfazendo uma área total de 56.924,28m², com recursos oriundos do Governo Federal, com interveniência da Caixa Econômica Federal e contrapartida do município de Rio Negrinho, aguardando assinatura do contrato do Programa Avançar Cidades do Ministério das Cidades Proposta - 31.2.0208/2017.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 027/2020

Publicação Nº 2590344

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2020 Número - Minuta - Adjudicação: 27 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2091 codigoCliente: 2091 anoMinuta: 2020 numeroMinuta: 27 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência
27/2020
Processo Administrativo: 27/2020
Adjudicação: 1

O Sr. PREFEITO MUNICIPAL RIO NEGRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudicar a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 259
Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
Ação: 1134 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS
Elemento: 3449051980000000000 - Obras Contratadas
Vínculo: 1830010 - Operações de Credito Internas - Avançar Cidades

Fornecedor: 10547711 - PRADO & PRADO LTDA - EPP

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL	ETAPA		0,95	R$8.219.498,82	R$7.808.523,87
					Total do Fornecedor:	R$7.808.523,87
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$7.808.523,87

Recurso: 255
Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
Ação: 1134 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS
Elemento: 3449051980000000000 - Obras Contratadas
Vínculo: 1000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Fornecedor: 10547711 - PRADO & PRADO LTDA - EPP

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL	ETAPA		0,05	R$8.219.498,82	R$410.974,95
					Total do Fornecedor:	R$410.974,95
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$410.974,95

RIO NEGRINHO, 04 de agosto de 2020

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

CREDENCIAMENTO N°01/2020

Publicação Nº 2590665

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO N°01/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°.11.599.943/0001-07, com sede Av. Jose Oselame, em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio do Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação CREDENCIAMENTO que tem por objeto "credenciamento de laboratorios para coleta e análise e divulgaçao de exames". O recebimento das propostas será do dia 10/08/2020 até 12/08/2020 a partir das 14:00 horas, até dia:16 00 horas, a abertura e habilitação será no dia 12/08/2020 das 16:00 horas, , consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (tres) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br e http://www.bll.org.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 04 de agosto de 2020.
Thiago Costa – Prefeito Municipal
Juliane Pereira de Souza– Pregoeiro.

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 5349

Publicação Nº 2590721

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 5349 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA PRAZO E ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 5344 DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 175, e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro 2020, e, ainda, e

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 3º da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", estabelece que as medidas nela previstas "somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública",

CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Rodeio está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que, muito embora os esforços do Município e dos Hospitais da cidade em ampliar o número total de leitos de UTIs, estes se mostram insuficientes frente o aumento exponencial no número de pacientes que necessitam de tratamento intensivo,

CONSIDERANDO o posicionamento exposto pelos representantes técnicos da Universidade Regional de Blumenau – FURB, que assessoram a AMMVI para a análise científica das medidas necessárias para o enfrentamento do COVID-19 na área da saúde,

CONSIDERANDO o Decreto n. 724, de 17 de julho de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que adotou novas medidas para combater a Covid-19 em sete regiões catarinenses que estão na fase vermelha, classificadas como de risco gravíssimo à saúde, incluída aí a Região do Médio Vale do Itajaí,

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município, que continua em curva crescente, e ascendente, no Município de Rodeio e região,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 07(sete) dias, o prazo de suspensão de atividades, previsto no inciso I, do Art. 1º do Decreto Executivo Municipal nº 5344 de 28 de julho de 2020, contados de 04 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica revogada a alínea d) do inciso I, do art. 1º, do Decreto Executivo Municipal nº 5344, de 28 de julho de 2020.

Art. 3º O inciso III, do artigo 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5344, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – restaurantes poderão funcionar, de segunda a sexta-feira, até as 20h, e sábados e domingos dás 11 horas até as 14h30min, podendo, depois desse horário, funcionar apenas pelo sistema de tele-entrega, ou entrega no balcão;

Art. 4º Ao artigo 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5344, de 28 de julho de 2020, que trata das medidas de restrição, a serem observadas pelas atividades autorizadas a funcionar, no Município de Rodeio, fica acrescido o inciso VI, com a seguinte redação:
"Art. 8º...

(...)

VI – autorizada a realização de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, apenas 02(duas) vezes por semana, desde que previamente, e devidamente, informado, através de ofício, à Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio, os dias e horários da realização, e de duração, limitando o acesso a 30% da capacidade de lotação do local, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5mt entre as pessoas, e assegurando que todos, antes de adentrarem ao estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e usem máscara de proteção;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública, cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, em 04 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5349/20, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 04 de agosto de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 10034/2020

Publicação Nº 2589675

PORTARIA Nº 10034/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. PAULO DE QUADROS LOPES, cargo de carreira OPERADOR DE MAQUINAS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 04 de agosto de 2020 a 02 de setembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de agosto de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

DECRETO Nº 4.270/2020

Publicação Nº 2589915

DECRETO Nº 4.270/2020

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto a finalidade de dar condições de ser efetuado o **desmembramento** e a **unificação** do **Lote Urbano nº (220)** situado na Cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, Comarca de Anchieta, com a área de **"Um Mil Metros Quadrados" (1.000,00m²)** sem benfeitorias; objeto da Matrícula nº **630**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta, SC, de propriedade de **ARLINDO FERREIRA e sua esposa RIQUELI MARIA FERREIRA,** confrontando: **Ao NORTE:** com o Lote Urbano nº (224), na extensão de 25,00 metros. **Ao SUL:** com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 25,00 metros. **Ao LESTE:** com o Lote Urbano nº (219), matrícula 5.490, na extensão de 40,00 metros. **Ao OESTE:** com o Lote "A" Parte do Lote Urbano nº (221), matrícula 4.943 na extensão de 20,00 metros, e com o Lote Urbano n° (220), matrícula 4.945, na extensão de 20,00 metros;

ÁREA DESMEMBRADA

Parte do Lote "A", Parte do Lote Urbano nº (220), situado na Cidade e Município de **Romelândia, SC,** Comarca de **Anchieta, SC**, e localizado no lado par da Rua Nereu Ramos, distando 39,00 metros da esquina formada pela Rua Fredolino Fell, com área de **"Oitenta Metros Quadrados" (80,00m²)**, sem edificações, confrontando:

Ao NORTE: por duas linhas, uma com o P/ Lote Urbano nº (224), na extensão de 1,00 metros, e outra com o Lote "B", Parte do Lote Urbano nº (220), na extensão de 2,00;

Ao SUL: com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 3,00 metros;

Ao LESTE: com Lote "A", Parte do Lote Urbano nº (220), nas extensões de 40,00 metros;

Ao OESTE: por duas linhas, com Lote "B", Parte do Lote Urbano nº (220), nas extensões de 20,00 metros e 20,00 metros;

ÁREA REMANESCENTE

Lote "A", Parte do Lote Urbano nº (220), situado na Cidade e Município de **Romelândia, SC,** Comarca de **Anchieta, SC**, e localizado no lado par da Rua Nereu Ramos, distando 25,00 metros da

esquina formada pela Rua Fredolino Fell, com área de **"Quinhentos e Sessenta Metros Quadrados" (560,00m²)**, sem edificações, confrontando:

Ao NORTE: com o Lote Urbano nº (224), na extensão de 14,00 metros.

Ao SUL: com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 14,00 metros;

Ao LESTE: com o Lote Urbano nº (219), matrícula 5.490, na extensão de 40,00 metros;

Ao OESTE: com o Lote "B", Parte do Lote Urbano nº (220), matrícula 630, na extensão de 40,00;

ÁREA UNIFICADA

Parte do Lote "A", Parte do Lote Urbano nº (220) e Lote "B", Parte do Lote Urbano nº (220), situado na Cidade e Município de **Romelândia, SC,** Comarca de **Anchieta, SC**, e localizado no lado par da Rua Nereu Ramos, distando 39,00 metros da esquina formada pela Rua Fredolino Fell, com área de **"Oitenta Metros Quadrados" (80,00m²) e "Trezentos e Sessenta Metros Quadrados" (360,00m²)**, **totalizando uma área de "Quatrocentos e Quarenta Metros Quadrados" (440,00m²)**, sem edificações, confrontando:

Ao NORTE: com o Lote Urbano nº (224), na extensão de 11,00 metros;

Ao SUL: com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 11,00 metros;

Ao LESTE: com Lote "A", Parte do Lote Urbano nº (220), matrícula 630, na extensão de 40,00;

Ao OESTE: com o Lote "A" Parte do Lote Urbano nº (221), matrícula 4.943 na extensão de 20,00 metros, e com o Lote Urbano n° (220), matrícula 4.945, na extensão de 20,00 metros;

Art. 2º - Esse desmembramento é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 7454006-0.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

.

Romelândia - SC, 04 de agosto de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra

Milton Aimi
Secretário de Adm e Fazenda

Saltinho

Prefeitura

DESPACHO PREGÃO 021/2020

Publicação Nº 2589650

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2020, PREGÃO 021/2020.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO VIA ALARME

Acolhemos o Parecer Jurídico N° 056/2020 referente ao pedido de recurso apresentado pela empresa interessada e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO pelo seu indeferimento.
Ainda, analisando o momento excepcional relacionado a Pandemia do Corona Vírus, as dificuldades orçamentarias causadas por este e a imprevisibilidade do cenário atual, DECIDO pelo cancelamento do certame.

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho-SC, 03 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020

Publicação Nº 2590044

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 56/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 56/2020, na Modalidade Pregão Presencial n° 30/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de sêmen bovino destinado a inseminação artificial para atender ao programa de melhoramento genético animal do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h20min do dia 20 de agosto de 2020. Abertura das propostas as 08h30min do dia 20 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 04 de agosto de 2020.
Luiz Gluitz
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LIC. 057/2020 TP

Publicação Nº 2590412

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2020
PROCESSO N.º 057/2020
O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE A LICITAÇÃO SUPRA, DE MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADA À " EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO", FOI HOMOLOGADA E ADJUDICADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, O OBJETO À EMPRESA:

- FABSUL PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, NO VALOR DE R$ 249.981,38 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
ASSINATURA: 04/08/2020. VIGÊNCIA: 02/12/2020.

SANTA ROSA DO SUL - SC, 04/08/2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LIC. 059/2020 TP

Publicação Nº 2590415

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2020
PROCESSO N.º 059/2020
O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE A LICITAÇÃO SUPRA, DE MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADA À "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO", FOI HOMOLOGADA E ADJUDICADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, O OBJETO À EMPRESA:

- JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, NO VALOR DE R$ 392.708,67 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
ASSINATURA: 04/08/2020. VIGÊNCIA: 03/10/2020.

SANTA ROSA DO SUL - SC, 04/08/2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020

Publicação Nº 2590202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA ROSA DO SUL/SC –CNPJ 80.989.965/0001-98. CONTRATADA: FABSUL PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 05.528.870/0001-51.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS DA RUA MANOEL NORBERTO FRAGA, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
ASSINATURA: 04/08/2020. VIGÊNCIA: 02/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 249.981,38 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E LIBERAÇÃO DO RECURSO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020

Publicação Nº 2590418

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA ROSA DO SUL/SC –CNPJ 80.989.965/0001-98. CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 05.895.635/0001-18.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
ASSINATURA: 04/08/2020. VIGÊNCIA: 03/10/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 392.708,67 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E LIBERAÇÃO DO RECURSO.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

COMUNICADO REFERENTE A LEI MUNICIPAL 1.490

Publicação Nº 2589893

COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, para o conhecimento de todos, que, por lapso involuntário, foi publicada erroneamente a Lei Municipal 1.490, de 31 de julho de 2020 (Diário Oficial dos Municípios – DOM de 03/08/2020, edição n. 3220, páginas 1090 e 1010), que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências", sendo que a mesma não decorre de regular sanção, devendo ser desconsiderada a referida publicação.
Santa Terezinha do Progresso - SC, 4 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N 158/2020

Publicação Nº 2590274

DECRETO N° 158/2020

ANULA INTEGRALMENTE O DECRETO N. 157/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município;
Considerando que o Decreto 157/2020 foi editado com base na Lei 1.490/2020, publicada erroneamente, por lapso involuntário, e que não decorre de regular sanção;
Considerando que nenhum lançamento contábil foi efetuado com base no Decreto 157/2020, conforme informação do Setor de Contabilidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica integralmente anulado o Decreto 157/2020, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 4 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:
:

DECRETO MUNICIPAL N 159/2020

Publicação Nº 2590453

DECRETO Nº 159/2020
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente decreto alterada a lotação dos veículos e máquinas do Município, conforme a seguir discriminado:
Gabinete do Prefeito Municipal:
Fiat/Cronos Placa QIV - 0765
Fiat/ Siena - 49 PLACA MLV - 6742

Fundo da Infância e Adolescência (Conselho Tutelar)

Fiat/ Pálio Weekend - 50 PLACA MLM - 2970

Secretaria da Administração
Chery QQ - 07 PLACA QIL – 7513

Secretaria Municipal de Educação:
Micro Ônibus – 42 PLACA MLH - 7455
Micro Ônibus - 35 PLACA MKW - 6886
Micro Ônibus - 47 PLACA MGC - 5389
Ônibus Placa - 41 PLACA MLN - 3555
Ônibus Placa - 40 PLACA MHJ - 3781
Ônibus PLACA QIV – 1986
Ônibus PLACA QTM - 3364
Ônibus PLACA RDY3D43
Kombi Placa - 48 PLACA LZQ - 9676
Fiorino PLACA AIU - 2301
Fiat/Doblo - 45 PLACA MJZ – 3892
Fiat/Doblo – 44 PLACA QIK - 8433
Fiat/Uno Way - 08 PLACA MLM – 7091
Fiat/Mobi PLACA QIG - 8127
Chevrolet/SPIN PLACA QJF – 9307
Motocicleta Honda - 18 PLACA MDC - 5595

Secretaria Municipal de Saúde Pública:
Fiat/Ducato - 03 PLACA OKH – 7923
Ambulância - 04 PLACA MHM - 0646
Fiat/Siena - 02 PLACA MLI - 6230
Chery Celer PLACA QIN – 5245
Fiat/Doblo – 01 PLACA QIX - 6902
Chevrolet/SPIN PLACA QJF – 5467
Peugeot/Mini Bus PLACA QJZ - 8244
Renault/Master PLACA RDT1H46
Fiat/Siena PLACA QTK - 2139

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Chevrolet/Montana LS2 PLACA QJC – 1638
Fiat/Pálio - 05 PLACA MDB – 6817
Fiat/Ducato - 17 PLACA MGC – 0247
Fiat/Palio Weekend - 06 PLACA MJM - 8733
Gol PLACA DEE – 6726
Fiat/ Uno Mille - 26 PLACA MLI - 6240
Caminhão M. Benz Eletrônic - 39 PLACA MGK - 3928
Caminhão Basc. Ford/Cargo 2422 - 36 PLACA ATE - 2422
Caminhão Basc. Iveco/Tector 260E28 – 38 PLACA QHD - 5594
Caminhão Basc. M. Benz/ Atron 2729 - 29 K PLACA OKH - 1225
Motoniveladora New Holland RG140B - 27
Pá Carregadeira W20 - 22
Retroescavadeira Randon RD-406 - 30
Rolo Compactador VW 115 - 33
Motoniveladora Caterpillar 120K - 34

Secretaria Municipal de Assistência Social:
GM/ Corsa - 25 PLACA MLV - 1476
FORD/KA PLACA QJA - 7035
Fiat/Siena PLACA QTK4C63

Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiat Strada Working - 14 PLACA MLV - 6622
Fiat Uno PLACA QIT – 4286
Ônibus VW PLACA MIE - 1518
Caminhão M. Benz Eletrônic - 32 PLACA MGK – 3988
Caminhão Tanque VOLKSWAGEN PLACA RAI -1917
Caminhão Basculante Ford Cargo 2429B PLACA RAH – 0998
Caminhão Basculante Ford Cargo 2429B PLACA RAI – 5548
Hyundai/HR PLACA RDU3A53
Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR
Trator de Esteiras New Holland D140 - 23
Escavadeira Hidráulica Doosan - 13
Retroescavadeira Randon RD-406 - 31

Retroescavadeira Caterpillar 416E - 20
Trator de Pneu New Holland TL 75 E - 09
Trator de Pneu Masse Ferguson MF 4275 - 10
Trator de Pneu John Deer -15
Trator de Pneu New Holland - 11
Trator de Pneu New Holland TL95E Cabinado 104 CV - 12
Trator de Pneu New Holland TL75E 78 CV – 19
Trator de Pneu New Holland TT4030

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em,
04 de agosto de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ATA DE REUNIÃO EJULGAMENTO PL 72-2020 PP 48-2020

Publicação Nº 2590379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 72/2020
Data do Processo: 17/07/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE UM TANQUE NOVO DE ABASTECIMENTO PARA ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 31 de Julho de 2020, às 08:10 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 72/2020, Licitação nº 48/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequência foi aberto o envelope contendo a habilitação da empresa vencedora. A pregoeira e a comissão analisaram a documentação e consttou-se que a empresa vencedora atendeu ao solicitado no edital e foi habilitada, foi colocado a documentação para os licitantes, analisar e assinar. Não houve objeção. Foi dada palavra aos licitantes que não se manifestaram. Não houve ienteresse de interpor recursos do que foi decidido em sessão pública. Santa terezinha do Progresso - SC, 31 de julho de 2020. Desta forma encerramos a presente sessão pública lavrando a presente ata que vaia ssianda por todos e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação.

Participante: 864 - JEAN PYER VIVIAN EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Tanque para água potável: Tanque metálico com capacidade para 9.000 litros, de fabricação Nacional, bomba lobular de 4" com caixa reversora comando na cabine do veículo com mangueira de sucção de 8 metros, com engate rápido em alumínio, e leque traseiro em alumínio, tampas tipo calotas abauladas no padrão tampo modelo torisférico ST- ASME 10%, equipamento com dois quebra ondas interno; chapas do tanque em 4.75mm, e suportes em chapa 6,35mm instalado com para choque e protetores laterais homologados; quatro anéis em perfil U de reforço no tanque na parte externa; válvula de entrada e saída pneumáticas de 4"; controle na cabine; visores de nível; escada de acesso a boca de inspeção; pintura epóxi para finalidade de água potável 02 bocas de inspeção galvanizadas, 01 superior e uma traseira com 600mm de diâmetro; válvulas de alivio de pressão, equipamento instalado no veículo apresentar o cat do equipamento para emplacamento e liberação do veículo; apresentar NR 12 do equipamento, Garantia do no mínimo 12 meses.	Und	1,00	METALMAX	0,0000	49.000,00	49.000,00

Total do Participante --------> 49.000,00

Total Geral ----------> 49.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 48/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 72/2020
Data do Processo: 17/07/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 31 de Julho de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ATENDENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP - ..... - Representante

RENAN CARLOS MARMENTINI - ..... - Representante

TERMO DE HOM E ADJ PL 68-2020 DL 14-2020

Publicação Nº 2590228

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 68/2020 Data do Processo: 06/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2020
b) Licitação Nr.: 14/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/07/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E TREINAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO, DESDE A CRIAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTOS EM SESSÃO PÚBLICA, ENFIM DESDE A FASE INICIAL ATÉ A FASE FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO. A ASSESSORIA VISA TAMBÉM TODO E QUALQUER SUPORTE NAS LICITAÇÕES COMO UM TODO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001732 - ENDLER E MENZEL ASSESSORIA LTDA	1	0,0000	7.500,00
	1		7.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (2) Saldo: 7.677,23

DERLI FURTADO
PREFEITO

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

016/2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2591221

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
016/2020	
Processo	0113.002.0002713
Proprietário ou Requerente	OSLI JOSÉ FELISBINO
CPF/CNPJ	399.314.559-34
Localização	Rua Francisco Turnes, nº 560, Bairro Vila Santana
Inscrição Imobiliária	01.02.029.1370
Área Licenciada	53,89 m²
Número de Pavimentos:	01
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Felipe Antônio de Campos – Eng. Civil – CREA 092527-7/SC – ART 7424381-2
Prazo de Início e Término da Obra	01/08/2020 – 01/08/2021
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Uniresidencial	
Uso e Atividade	
Residencial	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS.	
Santo Amaro da Imperatriz, 24 de julho de 2020	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

017-2020 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2591225

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	
017/2020	
Processo	0113.002.0002551
Proprietário ou Requerente	LUIZ CARLOS PRUCHNESKI
CPF/CNPJ	313.064.709-00
Localização	Rua Protássio Guimarães (L1), lote 14, Quadra A – Condomínio Quinta dos Guimarães – Bairro Sul do Rio
Inscrição Imobiliária	01.02.0850039
Área Licenciada	222,18 m²
Número de Pavimentos:	01
Responsável Técnico (Projeto/execução: Arquitetônico, hidrossanitário, Elétrico, Estrutural)	Isaac Scharmann Ribeiro – Eng. Civil – Eng. Sanitarista e Ambiental-058894-8/SC – ART 7301074-4
Prazo de Início e Término da Obra	01/08/2020 – 01/08/2021
Tipo de Obra	
Construção civil	
Denominação da Obra	
Uniresidencial	
Uso e Atividade	
Residencial	
Observação	
É OBRIGATÓRIA A PERMANÊNCIA DO ALVARÁ E DO PROJETO APROVADO NO LOCAL DA OBRA, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. DOCUMENTO EXPEDIDO SEM RASURAS. Vencido o prazo previsto, deverá ser solicitada prorrogação do alvará.	
Santo Amaro da Imperatriz, 24 de julho de 2020	
Técnico Responsável Antônio Carlos Campos Eng. Civil – CREA 017051-0 Matrícula 1502	

CONTRATO Nº 80/2020

Publicação Nº 2590698

CONTRATO Nº 80, de 31 de julho de 2020

6º Aditivo ao Contrato nº 47/2015
Geomais.

Cláusula Primeira: Das Partes

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, senhor Pedro Martendal, brasileiro, casado, agricultor, CPF 155.608.729-20, residente e domiciliado à São Sebastião, nº 4.062, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante; e do outro lado o CONSÓRCIO GEO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, constituídos pelas empresas GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA. (Líder do Consórcio), CNPJ Nº 09.391.371/0001-16, com sede à Av. Cruz e Souza, n.º 585, sala 4, Campinas, na cidade de São José/SC, representada por seu sócio proprietário o Sr.

RAFAEL CARLOS THIESEN, portador da cédula de identidade RG sob n.º 2.258.667 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.029.729-42, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2015, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda: Do Prazo
O prazo a que se refere à cláusula segunda do contrato n° 47/15 fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: Do Valor
Pelos serviços de Suporte Técnico, manutenção e atualizações tecnológicas do Sistema de Informações Geográficas (SIG) a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Quarta: Das demais cláusulas
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Edésio Justen
Prefeito Municipal

Geomais Geotecnologia Ltda

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome: Nome:

DISPENSA Nº 12/2020

Publicação Nº 2590944

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DECORRENTE DA INFECÇÃO DA COVID-19

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;
CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;
CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando da contratação de serviços e compra de material e insumos em caráter emergencial;
CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;
CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515/2020, alterado pelo Decreto nº 525/2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.773/2020, que declara situação de Emergência em todo o território do município de Santo Amaro da Imperatriz, para prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Santo Amaro da Imperatriz enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de profissionais, materiais e insumos para o tratamento e a adoção de medidas profiláticas para a prevenção da COVID-19,

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, e diante da solicitação e exposição de motivos da gestora do Fundo Municipal de Saúde Jaqueline Kraus, para aquisição de materiais indispensáveis para o atendimento dos pacientes com suspeita ou infectados com a COVID-19, bem como para a doção de medidas de profilaxia, no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, como avental descartável, por conta do aumento da demanda de utilização desses materiais e insumos, que vem exigindo a troca recorrente para a proteção dos agentes envolvidos na prestação dos serviços de atendimento, bem como dos próprios pacientes atendidos; com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição dos materiais e insumos citados acima, mediante o Processo Licitatório nº 12/2020, diretamente da empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, no valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
Registra-se que em decorrência do aumento da demanda dos referidos materiais e insumos por todo o país, a disponibilidade de estoque a cada dia que passa vem sendo cada vez mais limitada, o que tem acarretado dificuldades para se encontrar fornecedores aptos e com

disponibilidade de materiais.
Face a isto, o Município tem adotado todas as medidas necessárias para avaliar os fornecedores, suas disponibilidades, bem como o preço praticado, neste caso para averiguar se o valor praticado está dentro do preço de mercado ou não.
No presente caso, considerando que o valor praticado pela empresa supracitada se encontra dentro do valor de mercado, entende-se por justificável a sua contratação para o fornecimento de materiais, que deverá se dar nos prazos e condições estipulados pelo Município, para o atendimento emergencial de sua demanda.
Assim, dada a situação adversa ocasionada pela pandemia da COVID-19, que sem dúvidas configura emergência, presente está o nexo de causalidade entre a contratação e a situação de emergência, bem como a razoabilidade dos preços praticados.
Este parecer será submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 04 de agosto de 2020.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 13/2020

Publicação Nº 2590977

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DECORRENTE DA INFECÇÃO DA COVID-19

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;
CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;
CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando da contratação de serviços e compra de material e insumos em caráter emergencial;
CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;
CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515/2020, alterado pelo Decreto nº 525/2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.773/2020, que declara situação de Emergência em todo o território do município de Santo Amaro da Imperatriz, para prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Santo Amaro da Imperatriz enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de profissionais, materiais e insumos para o tratamento e a adoção de medidas profiláticas para a prevenção da COVID-19,

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, e diante da solicitação e exposição de motivos da gestora do Fundo Municipal de Saúde Jaqueline Kraus, para aquisição de materiais indispensáveis para o atendimento dos pacientes com suspeita ou infectados com a COVID-19, bem como para a doção de medidas de profilaxia, no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, como testes rápidos, por conta do aumento da demanda de utilização desses materiais e insumos, que vem exigindo a troca recorrente para a proteção dos agentes envolvidos na prestação dos serviços de atendimento, bem como dos próprios pacientes atendidos; com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição dos materiais e insumos citados acima, mediante o Processo Licitatório nº 13/2020, diretamente da empresa GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 056.658.906/0001-11, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Registra-se que em decorrência do aumento da demanda dos referidos materiais e insumos por todo o país, a disponibilidade de estoque a cada dia que passa vem sendo cada vez mais limitada, o que tem acarretado dificuldades para se encontrar fornecedores aptos e com disponibilidade de materiais.
Face a isto, o Município tem adotado todas as medidas necessárias para avaliar os fornecedores, suas disponibilidades, bem como o preço praticado, neste caso para averiguar se o valor praticado está dentro do preço de mercado ou não.
No presente caso, considerando que o valor praticado pela empresa supracitada se encontra dentro do valor de mercado, entende-se por

justificável a sua contratação para o fornecimento de materiais, que deverá se dar nos prazos e condições estipulados pelo Município, para o atendimento emergencial de sua demanda.
Assim, dada a situação adversa ocasionada pela pandemia da COVID-19, que sem dúvidas configura emergência, presente está o nexo de causalidade entre a contratação e a situação de emergência, bem como a razoabilidade dos preços praticados.
Este parecer será submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 04 de agosto de 2020.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.929/2020

Publicação Nº 2591177

PORTARIA N º 15.929, de 15 de julho de 2020.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA PARA FINS URBANOS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 0113.001.0001365.
RESOLVE:
Autorizar o desmembramento de solo para fins urbanos, do terreno descrito a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA 29.916

Proprietário: Dorvalino Boeing e Editte Turnes Boeing

CPF: 160.205.379-00

Endereço: Rua São Sebastião Bairro: Sul do Rio

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 7.167,42m² Perímetro: 451,52m

DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua São Sebastião, lado ímpar, distante 46,22 metros da Rua Longino José Turnes, Município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice ponto V1,, de coordenadas N 6934865.393 m e E 723357.416 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°18'02" e 75.45 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6934939.848 m e E 723369.610 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'28" e 106.34 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6935044.764 m e E 723386.930 m, confrontando com Idesio Hugolino Martendal (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 107°33'52" e 50.39 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6935029.558 m e E 723434.969 m, confrontando com Dorvalino Boeing e Editte Turnes Boeing (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 98.80 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6934932.104 m e E 723418.723 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 14.75 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6934917.553 m e E 723416.297 m, confrontando com Celio Francisco Turnes (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 55.90 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6934862.414 m e E 723407.106 m, confrontando com Celio Francisco Turnes (Matrícula 20.778); com os seguintes azimutes e distâncias: 273°25'48" e 49.78 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6934865.393 m e E 723357.416 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua São Sebastião.

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA Á DESDOBRAR DA MATRÍCULA 29.916

Área: 1.564,58m²
Perímetro: 204,18m
DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua São Sebastião, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, distante 77,86 metros da Rua Longino José Turnes, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice V8, de coordenadas N 6934863.543 m e E 723388.283 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°23'05" e 83.17 m até o vértice V9, de coordenadas N 6934945.595 m e E 723401.844 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°25'48" e 18.97 m até o vértice V10, de coordenadas N 6934944.460 m e E 723420.783 m, confrontando com Área Remanescente de Dorvalino Boeing (Matrícula: 29.916); com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 12.53 m até o vértice V5, de coordenadas N 6934932.104 m e E 723418.723 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 14.75 m até o vértice V6, de

coordenadas N 6934917.553 m e E 723416.297 m, confrontando com Celio Francisco Turnes (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 55.90 m até o vértice V7, de coordenadas N 6934862.414 m e E 723407.106 m, confrontando com Celio Francisco Turnes (Matrícula: 20.778); com os seguintes azimutes e distâncias: 273°25'48" e 18.86 m até o vértice V8, de coordenadas N 6934863.543 m e E 723388.283 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua São Sebastião.

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA REMANESCENTE MATRÍCULA 29.916

Área: 5.602,84m²
Perímetro: 451,62m
DESCRIÇÃO

Um terreno situado na Rua São Sebastião, lado par, município de Santo Amaro da Imperatriz, distante 65,80 metros da Rua Longino José Turnes, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice A3, de coordenadas N 6934864.264 m e E 723376.241 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'58" e 83.15 m até o vértice A2, de coordenadas N 6934946.304 m e E 723389.797 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°25'48" e 18.97 m até o vértice A1, de coordenadas N 6934947.439 m e E 723370.863 m, confrontando com Dilva Maria Boeing dos Santos (Matrícula: 29.915), com os seguintes azimutes e distâncias: 9°22'28" e 98.64 m até o vértice V3, de coordenadas N 6935044.764 m e E 723386.930 m, confrontando com Idesio Hugolino Martendal (Área de Posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 107°33'52" e 50.39 m até o vértice V4, de coordenadas N 6935029.558 m e E 723434.969 m, confrontando com Dorvalino Boeing (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'51" e 86.27 m até o vértice V10, de coordenadas N 6934944.460 m e E 723420.783 m, confrontando com Celio Francisco Turnes (Área de Posse); com os seguintes azimutes e distâncias: 273°25'48" e 18.97 m até o vértice V9, de coordenadas N 6934945.595 m e E 723401.844 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°23'05" e 83.17 m até o vértice V8, de coordenadas N 6934863.543 m e E 723388.283 m, confrontando com Área Desdobrar de Dorvalino Boeing (Matrícula: 29.916); com os seguintes azimutes e distâncias: 273°25'48" e 12.06 m até o vértice A3, de coordenadas N 6934864.264 m e E 723376.241 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Rua São Sebastião.

O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.
Informo ainda, que o imóvel está em processo de desdobro, e ainda não possui inscrição imobiliária das áreas individuais. Portanto, serão regularizadas após a aprovação do processo junto ao Registro de Imóveis.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 15 de julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.932/2020

Publicação Nº 2591199

PORTARIA N º 15.932, de 15 de julho de 2020.

RE-RATIFICA PORTARIA Nº 15.216, DE 14
DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo n. º 0113.001.0001384, resolve:

RE-RATIFICAR
A portaria nº 15.216, de 14 de outubro de 2019, que aprovou a EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, do terreno descrito a seguir:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA REMANESCENTE

Proprietários: Waldir Manoel Coelho CPF: 245.456.949-34
Olinda Fortkamp Coelho CPF: 733.260.629-15
Endereço da Obra: Rua João Joaquim Rachadel, s/nº, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC.
Área: 9.322,95 m² Perímetro: 677,305 m Matrícula nº 28.411.

O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua João Joaquim Rachadel, distando 340 m da esquina formada com a Rua São Sebastião.

Partindo do vértice 2, com coordenadas em UTM, SIRGAS2000, com Coord. E. 724358,530 e Coord. N. 6935151,612, confrontando com Área a ser desmembrada, deste segue confrontando com Rio Cubatão, com azimute de 89°13'16"e distância de 31,780m até o vértice 3, com Coord. E.724390,307 e Coord. N. 6935152,044, deste segue confrontando com Turíbio José Backes, Matrícula nº 8.475, com azimute de 191°35'04" e distância de 310,977m até o vértice 4, com Coord. E.724327,860e Coord. N. 6934847,402, deste segue confrontando com Rua João Joaquim Rachadel, com azimute de 277°36'16"e distância de 18,873m até o vértice 5, com Coord. E.724309,153 e Coord. N. 6934849,899, deste segue confrontando com Rua João Joaquim Rachadel, com azimute de 283°41'48" e distância de 10,579m até o vértice 6, com Coord. E.724298,875e Coord. N. 6934852,404, deste segue confrontando com Área a ser desmembrada, com azimute de 11°16'32"e

distância de 305,096m até o vértice 2, este o ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DA ÁREA A SER DESMEMBRADA

Proprietários: Valter Antônio Grah CPF: 179.133.909-30
Maria Claudete Miranda Grah CPF: 898.192.099-00
Endereço da Obra: Rua João Joaquim Rachadel, s/nº, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC.
Área: 4.661,48 m² Perímetro: 637,357 m Matrícula nº 28.411.

O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua João Joaquim Rachadel, distando 330m da esquina formada com a Rua São Sebastião.

Partindo do vértice 1, com coordenadas em UTM, SIRGAS2000, com Coord. E. 724342,685 e Coord. N. 6935151,396, confrontando com Paulo Cezar da Silva, Matrícula nº 3.957,deste segue confrontando com Rio Cubatão, com azimute de 89°13'16"e distância de 15,846m até o vértice 2, com Coord. E.724358,530 e Coord. N. 6935151,612, deste segue confrontando com Área remanescente, com azimute de 191°16'32" e distância de 305,096m até o vértice 6, com Coord. E.724298,875e Coord. N. 6934852,404, deste segue confrontando com Rua João Joaquim Rachadel, com azimute de 283°41'48"e distância de 15,273m até o vértice 7, com Coord. E.724284,036 e Coord. N. 6934856,020, deste segue confrontando com Paulo Cezar da Silva, Matrícula nº 3.957, com azimute de 11°13'50" e distância de 301,142m até o vértice 1, este o ponto inicial da descrição deste perímetro.

O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.
O imóvel está em processo de Extinção de Condomínio, e ainda não possui inscrição imobiliária das áreas individuais, que serão regularizadas após a aprovação do processo junto ao Registro de Imóveis.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 15 de julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.933/2020

Publicação Nº 2591189

PORTARIA N º 15.933, de 15 de julho de 2020.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA PARA FINS URBANOS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 0113.002.0002710.
RESOLVE:
Autorizar o desmembramento de solo para fins urbanos, do terreno descrito a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA 30.329

PROPRIETÁRIO: LUIZ PAULO DOMINGOS DE ASSUNÇÃO E OUTROS
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: TERRENO RURAL
LOCALIDADE:PAGARÁ
MUNICÍPIO: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMARCA: SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ESTADO: SC
ÁREA RETIFICADA: 132.866,62m² (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis metros e sessenta e dois centímetros quadrados).
PERÍMETRO:1.469,99m
ÁREA ESCRITURADA:157.864,51m²
MATRÍCULA Nº 30.329
ÁREA TOTAL: 132.866,62m²
PERÍMETRO: 1.469,99m

Localização
Localizado na estrada Morro do Gato, CEP: 88140-000, no bairro Pagará, no município de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

Dimensões e confrontações atuais

Norte (Lateral) - confronta-se em dois lances, sendo o primeiro lance do vértice VT-17 ao VT-18 com distancia linear de 57,83m o segundo lance do vértice VT-18 ao VT-19 com distancia linear de 247,78m com terras de PEDRO ROGÉRIO BECKER.
Leste (Fundos) - confronta-se em seis lances, sendo o primeiro lance do vértice VT-19 ao VT-20 com distancia linear de 121,73m com terras de PEDRO JUSTINO NETO, o segundo lance do vértice VT-20 ao VT-21 com distancia linear de 40,52m, o terceiro lance do vértice VT-21 ao VT-22 com distancia linear de 54,82m com terras, o quarto lance do vértice VT-22 ao VT-23 com distancia linear de 40,78m, o quinto do vértice VT-23 ao VT-24 com distancia linear de 33,32m e o sexto do vértice VT-24 ao VT-25 com distancia linear de 129,90m, todos com

terras de MARCOS TADEU DA SILVA.
Sul (Lateral) - confronta-se em um lance do vértice VT-25 ao VT-01 com distancia linear de 295,81m com terras de MARCOS TADEU DA SILVA.
Oeste (Frente) - confronta-se em dezesseis lances, sendo o primeiro lance do vértice VT-01 ao VT-02 com distancia linear de 34,04m, o segundo lance do vértice VT-02 ao VT-03 com distancia linear de 19,01m, o terceiro lance do vértice VT-03 ao VT-04 com distancia linear de 13,47m, o quarto lance do vértice VT-04 ao VT-05 com distancia linear de 34,99m, o quinto lance do vértice VT-05 ao VT-06 com distancia linear de 26,82m, o sexto lance do vértice VT-06 ao VT-07 com distancia linear de 6,70m, o sétimo lance do vértice VT-07 ao VT-08 com distancia linear de 12,86m, o oitavo lance do vértice VT-08 ao VT-09 com distancia linear de 35,56m, o nono lance do vértice VT-09 ao VT-10 com distancia linear de 44,15m, o décimo lance do vértice VT-10 ao VT-11 com distancia linear de 42,49m, o décimo primeiro lance do vértice VT-11 ao VT-12 com distancia linear de 17,35m, o décimo segundo lance do vértice VT-12 ao VT-13 com distancia linear de 16,66m, o décimo terceiro lance do vértice VT-13 ao VT-14 com distancia linear de 65,49m, o décimo quarto lance do vértice VT-14 ao VT-15 com distancia linear de 33,35m, o décimo quinto lance do vértice VT-15 ao VT-16 com distancia linear de 15,16m, o décimo sexto lance do vértice VT-16 ao VT-17 com distancia linear de 29,39m, todos com ESTRADA MORRO DO GATO.

ÁREA TOTAL: 132.866,62m²

Perímetro: 1.469,99m

Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.938.196,7510 Norte e 721.698,1220 Leste, situado na confrontação com ESTRADA MORRO DO GATO; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 14° 12' 18" e a distância de 34.04m até o VT-02 N=6.938.229,7460 m e E=721.706,4740 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 7° 37' 55" e a distância de 19.01m até o VT-03 N=6.938.248,5900m e E=721.708,9990m; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 355° 46' 31" e a distância de 13.47m até o VT-04 N=6.938.262,0190 m e E=721.708,0070 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 350° 07' 43" e a distância de 34.99m até o VT-05 N=6.938.296,4930 m e E=721.702,0080 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 8° 15' 49" e a distância de 26.82m até o VT-06 N=6.938.323,0360 m e E=721.705,8630 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 31° 15' 35" e a distância de 6.70m até o VT-07 N=6.938.328,7670 m e E=721.709,3420 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 14° 07' 08" e a distância de 12.86m até o VT-08 N=6.938.341,2358 m e E=721.712,4783 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 21° 17' 46" e a distância de 35.56m até o VT-09 N=6.938.374,3681 m e E=721.725,3935 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 13° 50' 01" e a distância de 44.15m até o VT-10 N=6.938.417,2332 m e E=721.735,9488 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 33° 10' 56" e a distância de 42.49m até o VT-11 N=6.938.452,7950 m e E=721.759,2040 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 38° 45' 41" e a distância de 17.35m até o VT-12 N=6.938.466,3220 m e E=721.770,0650 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 48° 26' 29" e a distância de 16.66m até o VT-13 N=6.938.477,3720 m e E=721.782,5290 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 34° 54' 57" e a distância de 65.49m até o VT-14 N=6.938.531,0740 m e E=721.820,0140 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 31° 32' 46" e a distância de 33.35m até o VT-15 N=6.938.559,4981 m e E=721.837,4638 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 10° 59' 18" e a distância de 15.16m até o VT-16 N=6.938.574,3780 m e E=721.840,3530 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 3° 13' 36" e a distância de 29.39m até o VT-17 N=6.938.603,7240 m e E=721.842,0074 m ; Deste segue confrontando com PEDRO ROGÉRIO BECKER, CPF=006.677.149-87 MATRÍCULA Nº 27.064 com o azimute plano de 100° 06' 42" e a distância de 57.83m até o VT-18 N=6.938.593,5718 m e E=721.898,9349 m ; Deste segue confrontando com PEDRO ROGÉRIO BECKER, CPF=006.677.149-87 MATRÍCULA Nº 27.064 com o azimute plano de 101° 12' 52" e a distância de 247.78m até o VT-19 N=6.938.545,3830 m e E=722.141,9870 m ; Deste segue confrontando com PEDRO JUSTINO NETO, MATRÍCULA Nº 6.467 com o azimute plano de 201° 49' 14" e a distância de 121.73m até o VT-20 N=6.938.432,3728 m e E=722.096,7389 m ; Deste segue confrontando com MARCOS TADEU, CPF=377.364.699-20, MATRÍCULA Nº 8.427 com o azimute plano de 200° 50' 47" e a distância de 40.52m até o VT-21 N=6.938.394,5041 m e E=722.082,3189 m ; Deste segue confrontando com MARCOS TADEU, CPF=377.364.699-20, MATRÍCULA Nº 8.427 com o azimute plano de 200° 50' 47" e a distância de 54.82m até o VT-22 N=6.938.343,2710 m e E=722.062,8098 m ; Deste segue confrontando com MARCOS TADEU, CPF=377.364.699-20, MATRÍCULA Nº 8.427 com o azimute plano de 201° 07' 40" e a distância de 40.78m até o VT-23 N=6.938.305,2292 m e E=722.048,1096 m ; Deste segue confrontando com MARCOS TADEU, CPF=377.364.699-20, MATRÍCULA Nº 8.427 com o azimute plano de 200° 37' 54" e a distância de 33.32m até o VT-24 N=6.938.274,0418 m e E=722.036,3674 m ; Deste segue confrontando com MARCOS TADEU, CPF=377.364.699-20, MATRÍCULA Nº 8.427 com o azimute plano de 200° 37' 54" e a distância de 129.90m até o VT-25 N=6.938.152,4689 m e E=721.990,5947 m ; Deste segue confrontando com MARCOS TADEU DA SILVA, CPF=377.364.699-20, MATRÍCULA Nº 3.395 com o azimute plano de 278° 36' 34" e a distância de 295.81m até o VT-01 N=6.938.196,7510 m e E=721.698,1220 m ; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

ÁREA 01
ÁREA REMANESCENTE: 49.422,95m²
Perímetro: 973,59m

Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-11, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.938.452,7950 Norte e 721.759,2040 Leste, situado na confrontação com ESTRADA MORRO DO GATO; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 38° 45' 41" e a distância de 17.35m até o VT-12 N=6.938.466,3220 m e E=721.770,0650 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 48° 26' 29" e a distância de 16.66m até o VT-13 N=6.938.477,3720 m e E=721.782,5290 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 34° 54' 57" e a distância de 65.49m até o VT-14 N=6.938.531,0740m e E=721.820,0140m; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 31° 32' 46" e a distância de 33,35m até o VT-15 N=6.938.559,4981 m e E=721.837,4638 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 10° 59' 18" e a distância de

15.16m até o VT-16 N=6.938.574,3780m e E=721.840,3530m; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 3° 13' 36" e a distância de 29.39m até o VT-17 N=6.938.603,7240m e E=721.842,0074m; Deste segue confrontando com PEDRO ROGÉRIO BECKER, CPF=006.677.149-87, MATRÍCULA Nº 27.064 com o azimute plano de 100° 06' 42" e a distância de 57.83m até o VT-18 N=6.938.593,5718m e E=721.898,9349m; Deste segue confrontando com PEDRO ROGÉRIO BECKER, CPF=006.677.149-87, MATRÍCULA Nº 27.064 com o azimute plano de 101° 12' 52" e a distância de 247.78m até o VT-19 N=6.938.545,3830 m e E=722.141,9870 m ; Deste segue confrontando com PEDRO JUSTINO NETO, MATRÍCULA Nº 6.467 com o azimute plano de 201° 49' 14" e a distância de 121.73m até o VT-20 N=6.938.432,3728 m e E=722.096,7389 m ; Deste segue confrontando com MARCOS TADEU, CPF=377.364.699-20, MATRÍCULA Nº 8.427 com o azimute plano de 200° 50' 47" e a distância de 40.52m até o VT-21 N=6.938.394,5041 m e E=722.082,3189 m ; Deste segue confrontando com ÁREA 02 com o azimute plano de 280° 13' 35" e a distância de 328.33m até o VT-11 N=6.938.452,7950m e E=721.759,2040m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

ÁREA 02: 42.922,31 m2
Perímetro: 923,89 m

Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-07, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.938.328,7670 Norte e 721.709,3420 Leste, situado na confrontação com ESTRADA MORRO DO GATO; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 14° 07' 08" e a distância de 12.86m até o VT-08 N=6.938.341,2358 m e E=721.712,4783 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 21° 17' 46" e a distância de 35.56m até o VT-09 N=6.938.374,3681 m e E=721.725,3935 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 13° 50' 01" e a distância de 44.15m até o VT-10 N=6.938.417,2332 m e E=721.735,9488 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 33° 10' 56" e a distância de 42.49m até o VT-11 N=6.938.452,7950 m e E=721.759,2040 m ; Deste segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute plano de 100° 13' 35" e a distância de 328.33m até o VT-21 N=6.938.394,5041 m e E=722.082,3189 m ; Deste segue confrontando com MARCOS TADEU, CPF=377.364.699-20, MATRÍCULA Nº 8.427 com o azimute plano de 200° 50' 47" e a distância de 54.82m até o VT-22 N=6.938.343,2710 m e E=722.062,8098 m ; Deste segue confrontando com MARCOS TADEU, CPF=377.364.699-20, MATRÍCULA Nº 8.427 com o azimute plano de 201° 07' 40" e a distância de 40.78m até o VT-23 N=6.938.305,2292 m e E=722.048,1096 m ; Deste segue confrontando com MARCOS TADEU, CPF=377.364.699-20, MATRÍCULA Nº 8.427 com o azimute plano de 200° 37' 54" e a distância de 33.32m até o VT-24 N=6.938.274,0418 m e E=722.036,3674 m ; Deste segue confrontando com ÁREA 03 com o azimute plano de 279° 30' 00" e a distância de 331.57m até o VT-07 N=6.938.328,7670 m e E=721.709,3420 m ; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

ÁREA 03: 40.521,36 m2
Perímetro: 892,31 m

Inicia-se esta descrição no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM - DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.938.196,7510 Norte e 721.698,1220 Leste, situado na confrontação com ESTRADA MORRO DO GATO; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 14° 12' 18" e a distância de 34.04m até o VT-02 N=6.938.229,7460 m e E=721.706,4740 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 7° 37' 55" e a distância de 19.01m até o VT-03 N=6.938.248,5900 m e E=721.708,9990 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 355° 46' 31" e a distância de 13.47m até o VT-04 N=6.938.262,0190m e E=721.708,0070m; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 350° 07' 43" e a distância de 34.99m até o VT-05 N=6.938.296,4930 m e E=721.702,0080 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 8° 15' 49" e a distância de 26.82m até o VT-06 N=6.938.323,0360 m e E=721.705,8630 m ; Deste segue confrontando com ESTRADA MORRO DO GATO com o azimute plano de 31° 15' 35" e a distância de 6.70m até o VT-07 N=6.938.328,7670 m e E=721.709,3420 m ; Deste segue confrontando com ÁREA 02 com o azimute plano de 99° 30' 00" e a distância de 331.57m até o VT-24 N=6.938.274,0418 m e E=722.036,3674m; Deste segue confrontando com MARCOS TADEU, CPF=377. 364.699-20, MATRÍCULA Nº 8.427 com o azimute plano de 200° 37' 54" e a distância de 129.90m até o VT-25 N=6.938.152,4689m e E=721.990,5947m; Deste segue confrontando com MARCOS TADEU DA SILVA, CPF=377.364.699-20, MATRÍCULA Nº 3.395 com o azimute plano de 278° 36' 34" e a distância de 295.81m até o VT-01 N=6.938.196,7510 m e E=721.698,1220 m ; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro acima descrito.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 15 de julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.964/2020

Publicação Nº 2591204

PORTARIA N º 15.964, de 23 de julho de 2020.
AUTORIZA A EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO DE ÁREA DE TERRA.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 0113.001.0001364.
RESOLVE:
Autorizar a extinção de condomínio dos terrenos descritos a seguir:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA 30.284

Requerentes: José Osni Medeiros Filho e Outros

CPF: 626.476.799-91

Endereço: Rua Prefeito José Kehrig – n° 5687 Bairro: Centro

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 2.198,75m² Perímetro: 303,10m

Inscrição Imobiliária n° 01.01.096.0319

DESCRIÇÃO

Um terreno urbano, situado na Rua Prefeito José Kehrig, n° 5687, Lado ímpar, distante aproximadamente 36,57 metros da Rua Adair Porto, Município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice ponto V1, de coordenadas N 6935312.859 m e E 719191.074 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°57'50" e 16.35 m até o vértice ponto V2, de coordenadas N 6935328.794 m e E 719194.742 m, confrontando com Rua Prefeito José Kehrig, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°01'11" e 26.71 m até o vértice ponto V3, de coordenadas N 6935322.323 m e E 719220.657 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°59'54" e 52.41 m até o vértice ponto V4, de coordenadas N 6935301.845 m e E 719268.905 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°26'29" e 25.78 m até o vértice ponto V5, de coordenadas N 6935292.004 m e E 719292.733 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°12'22" e 31.99 m até o vértice ponto V6, de coordenadas N 6935279.400 m e E 719322.130 m, confrontando com João Felicio Elias (Transcrição n° 23.581 PH), com os seguintes azimutes e distâncias: 204°21'10" e 16.21 m até o vértice ponto V7, de coordenadas N 6935264.629 m e E 719315.444 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°54'42" e 40.90 m até o vértice ponto V8, de coordenadas N 6935280.553 m e E 719277.768 m, confrontando com Avenida João Marcolino Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°54'35" e 24.24 m até o vértice ponto V9, de coordenadas N 6935289.990 m e E 719255.438 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°54'46" e 16.66 m até o vértice ponto V10, de coordenadas N 6935296.476 m e E 719240.093 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°15'20" e 14.38 m até o vértice ponto V11, de coordenadas N 6935302.153 m e E 719226.883 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°32'49" e 11.53 m até o vértice ponto V12, de coordenadas N 6935306.575 m e E 719216.232 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°01'28" e 25.93 m até o vértice ponto V1, de coordenadas N 6935312.859 m e E 719191.074 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Angelica Wilvert Ventura e Outros (Matrícula n° 28.982).

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA Á EXTINGUIR 01 DA MATRÍCULA 30.284

Requerentes: Maria Raquel Medeiros / Liana Cristina Medeiros Jochem e Aldair Jochem

CPF: 020.319.479-90 / 020.372.199-38 / 947413.449-91

Endereço: Rua Prefeito José Kehrig – n° 5687 Bairro: Centro

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 1.260,67m² Perímetro: 187,80m

DESCRIÇÃO

Um terreno urbano, situado na Rua Prefeito José Kehrig, n° 5687, Lado ímpar, distante aproximadamente 36,57 metros da Rua Adair Porto, Município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6935312.859 m e E 719191.074 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°57'50" e 16.35 m até o vértice V2, de coordenadas N 6935328.794 m e E 719194.742 m, confrontando com Rua Prefeito José Kehrig, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°01'11" e 26.71 m até o vértice V3, de coordenadas N 6935322.323 m e E 719220.657 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°59'54" e 52.41 m até o vértice V4, de coordenadas N 6935301.845 m e E 719268.905 m, confrontando com João Felicio Elias (Transcrição n° 23.581 PH), com os seguintes azimutes e distâncias: 203°20'17" e 16.16 m até o vértice A1, de coordenadas N 6935287.005 m e E 719262.502 m, confrontando com José Osni Medeiros Filho e Nilda Locks Medeiros – Área a extinguir 02 (Matrícula 30.284), com os seguintes azimutes e distâncias: 292°54'35" e 7.67 m até o vértice V9, de coordenadas N 6935289.990 m e E 719255.438 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°54'46" e 16.66 m até o vértice V10, de coordenadas N 6935296.476 m e E 719240.093 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°15'20" e 14.38 m até o vértice V11, de coordenadas N 6935302.153 m e E 719226.883 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°32'49" e 11.53 m até o vértice V12, de coordenadas N 6935306.575 m e E 719216.232 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°01'28" e 25.93 m até o vértice V1, de coordenadas N 6935312.859 m e E 719191.074 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Angelica Wilvert Ventura e Outros (Matrícula n° 28.982).

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA Á EXTINGUIR 02 DA MATRÍCULA 30.284

Requerentes: José Osni Medeiros Filho e Nilda Locks Medeiros

CPF: 626.476.799-91 / 833.479.849-00

Endereço: Avenida João Marcolino Costa Bairro: Centro

Município: Santo Amaro da Imperatriz UF: SC

Área: 938,08m² Perímetro: 147,62m

DESCRIÇÃO

Um terreno urbano, situado na Rua Prefeito José Kehrig, n° 5687, Lado ímpar, distante aproximadamente 36,57 metros da Rua Adair Porto, Município de Santo Amaro da Imperatriz, onde se inicia a descrição deste perímetro no vértice V7, de coordenadas N 6935264.629 m e E 719315.444 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°54'42" e 40.90 m até o vértice V8, de coordenadas N 6935280.553 m e E 719277.768 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°54'35" e 16.57 m até o vértice A1, de coordenadas N 6935287.005 m e E 719262.502 m, confrontando com Angelica Wilvert Ventura e Outros (Matrícula n° 28.982), com os seguintes azimutes e distâncias: 23°20'17" e 16.16 m até o vértice V4, de coordenadas N 6935301.845 m e E 719268.905 m, confrontando com Maria Raquel Medeiros / Liana Cristina Medeiros Jochem e Aldair Jochem – Área a extinguir 01 (Matrícula 30.284), com os seguintes azimutes e distâncias: 112°26'29" e 25.78 m até o vértice V5, de coordenadas N 6935292.004 m e E 719292.733 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°12'22" e 31.99 m até o vértice V6, de coordenadas N 6935279.400 m e E 719322.130 m, confrontando com João Felicio Elias (Transcrição n° 23.581 PH), com os seguintes azimutes e distâncias: 204°21'10" e 16.21 m até o vértice V7, de coordenadas N 6935264.629 m e E 719315.444 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com Avenida João Marcolino Costa.
O município dispensa o parcelador de realizar quaisquer melhoramentos públicos e também que não se trata de área de interesse especial, na forma do art. 718 do CNCGJ/SC.
O imóvel está em processo de Extinção de Condomínio, e ainda não possui inscrição imobiliária das áreas individuais, que serão regularizadas após a aprovação do processo junto ao Registro de Imóveis.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do prefeito, em 23 de julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Publicação Nº 2590004

Pregão Presencial n° 44/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 44/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 18 de agosto de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de balança rodoviária elevada (acima do solo) nas dimensões de 6 x 3,2 m, para pesagem de caminhões para transporte de resíduos.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 42/2020 PE

Publicação Nº 2590514

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 24/2020

O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, por item, para aquisição de equipamentos agrícolas (Semeadora, Plantadora e Distribuidor de Adubo Líquido) conforme transferência especial do Ministério da Economia pelo programa da emenda parlamentar nº 202041850004, plano de ação nº 0903-004397 e emenda constitucional nº 105/2019. Estará recebendo as propostas e habilitação até as 07:45 hs, do dia 19/08/2020, através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br Inicio da sessão dia 19/08/2020, com inicio as 08:00 hs através do sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 04/08/2020. Adeli José Riffel – Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2589864

CONVOCAÇÃO

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA o Sr. IVANILDO WEIZMANN, classificado em 12º (décimo segundo) lugar no Concurso Público n° 01/2018, para o cargo de Auxiliar de serviços Gerais, nomeado nesta data através do Decreto nº 191/2020, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Concurso Público n° 01/2018.
São Bernardino/SC, em 04 de agosto de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

DECRETO 191/2020

Publicação Nº 2589858

DECRETO Nº 191/2020 DE 04/08/2020

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente, o candidato aprovado no Concurso Público Edital 01/2018, classificado em 12° (décimo segundo) lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 002/2003 e Lei Complementar 005/2005, conforme segue:

Nome: IVANILDO WEIZMANN
Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Grupo/Categoria: Grupo I – Serviços Gerais de Apoio e Manutenção
Código/Cargo: 20 - Auxiliar de Serviços Gerais
Vencimento Base: Nível 000004
Classe A - 001
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 04 de Agosto de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 316/2020

Publicação Nº 2589880

PORTARIA Nº 316/2020 DE 04/08/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MARIA DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1473/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 03/08/2020 à 07/08/2020 (05 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/08/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 04 de agosto de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 42/2020 PE N. 24/2020

Publicação Nº 2590517

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Itens com cota reservada para Micro Empreendedor Individual-MEI, Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

(Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 48 , Inciso I e III)

Data de Abertura: 19/08/2020 às 08:00 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADORA, PLANTADORA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, ACOPLÁVEIS EM TRATOR DE PNEU) PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE SEMEIO E PLANTIO JUNTO ÀS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PELO PROGRAMA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202041850004, PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004397 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019.

Valor máximo aceitável: R$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais)

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

Modo de Disputa: Aberto

Diferença Mínima entre lances : SIM

Documentos de Habilitação (Veja item 14 do Edital)

Pedidos de Esclarecimentos : Até 03(três) dias úteis antes da abertura

Impugnações: Até 03(três) dias úteis antes da abertura

Envio da Proposta e Documentação: No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda documentação relativa à habilitação da empresa, para mais informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Justificativa do processo: O município de São Bernardino – SC está localizado no Oeste do Estado de Santa Catarina, conta com uma população de 2.336 habitantes (IBGE/2019), distância da Capital de 635 km, Possui uma área territorial de 144,96 km2. A economia é basicamente agrícola, com ênfase na produção leiteira.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Itens com cota reservada para Micro Empreendedor Individual-MEI, Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

(Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 48 , Inciso I e III)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO -SC, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.812/0001-50, sediado à Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro, São Bernardino-SC, CEP n. 89.982-000, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Adeli José Riffel, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014**, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal nº 170/2020 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro(a) deste órgão foi designado pela Portaria nº 236/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, , conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 06/08/2020 as 07:30 Até 07:45 do dia 19/08/2020.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚLICA: **08:00 do dia 19/08/2020**

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

endereço eletrônico: compras@saobernardino.sc.gov.br ou no portal www.portaldecompraspublicas.com.br no devido processo.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.saobernardino.sc.gov.br, bem como no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

2. DO OBJETO

2.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADORA, PLANTADORA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, ACOPLÁVEIS EM TRATOR DE PNEU) PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE SEMEIO E PLANTIO JUNTO ÀS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PELO PROGRAMA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202041850004, PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004397 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br.

2.3 A licitação é composta pelos ITENS, conforme tabela do ANEXO I do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (49) 36540054 ou por e-mail compras@saobernardino.sc.gov.br.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br, até as 16 horas e 45 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro(a) e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Os itens até R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais ou cota reservada de até 25% são destinados exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I e III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal Compras Públicas, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

5.1.4 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar **SIM** no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e ou apresentar propostas para os itens exclusivos". Caso a empresa assinale a opção **NÃO**, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina e do Município de São Bernardino – SC.

A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) Consulta disponível no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc (A Consulta será realizada na análise da habilitação)

e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) , ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal, Consulta disponível no endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc (A consulta será realizada na análise da habilitação)

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

e) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de São Bernardino - SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a data e horário definidos no Edital, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

8.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R$ 100,00 (Cem reais)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa **ABERTO**.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

> **§ 1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
>
> **§ 2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
>
> **§ 3º** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2ª do art. 3° da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta (Modelo Anexo II) adequada ao último lance ofertado e cópia do prospecto técnico dos equipamentos** em até **2 (duas) horas.**

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do(a) Pregoeiro(a), ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante.

Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, fabricantes diversos, ou quaisquer outras. Como também deverá ser especificado uma única marca e um único fabricante para cada item ofertado. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

12.3.6 A proposta de preços final atualizada, adequada ao último lance ofertado, deverá ser enviada exclusivamente pelo licitante convocado, por meio do Sistema Eletrônico, através de campo próprio no portal de Compras Públicas, deve ser apresentada no formato PDF, atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação.

12.3.7 O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1. À habilitação jurídica;

14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.3. À qualificação econômico-financeira;

14.1.4. À qualificação técnica;

14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados em PDF:

a) em cópia do original (digitalizado) ou cópia autenticada digital por cartório competente (digitalizado)

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

c) Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

14.2.1 Os documentos de habilitação se não oferecerem condições de análise pelo servidor poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) **Pregoeiro(a).**

14.2.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de São Bernardino à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Setor de Licitações, situado na Rua Verônica Scheid, n. 1008, Centro, São Bernardino-SC, CEP n. 89.982-000.

14.2.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

14.2.4 A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br especificada neste Edital.

14.4.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão inabilitadas.

14.5 O licitante deverá anexar no portal todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

14.6.1.3 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, **para empresas ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido**, e **para participar dos itens exclusivos ou cota reservada**, deverão apresentar obrigatoriamente: para ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

a.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

14.6.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.6.2.7 Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;

- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

14.6.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características iguais ou similares compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O atestado deve conter todas as informações sobre a empresa ou órgão que o emitiu e os dados da licitante, deve ser feito em papel timbrado e assinado pelo responsável legal, da empresa ou do órgão público que está declarando. Ainda deve conter os detalhes de como foi a prestação do serviço ou entrega do produto e se foi bem executado.

14.6.5. Documentação Complementar:

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas

respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O(a)pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do www.portaldecompraspublicas.com.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

15.2. É dever do licitante encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro(a) aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, as seguintes situações:

16.1.1 Ter declarado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br,que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro(a) o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de São Bernardino-SC.

18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

20. DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de R$ 211.000,00 (Duzentos e onze mil reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Exercício da Despesa – 2020 - 2.037.4490.00 - 1404 - 191/2020 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1000 - 123/2020 - Manutenção da Agricultura

20.3 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será até final do exercício.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

21.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

21.3 Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

21.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de São Bernardino - SC o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento das solicitações da Secretaria solicitante interessada.

23.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observador os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.saobernardino.sc.gov.br.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Bernardino - SC não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet poderão se julgar necessário ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;

ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO III Modelo de Contrato;

ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;

São Bernardino – SC em 04/08/2020

Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

ANEXO – I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADORA, PLANTADORA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, ACOPLÁVEIS EM TRATOR DE PNEU) PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE SEMEIO E PLANTIO JUNTO ÀS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PELO PROGRAMA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202041850004, PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004397 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Cota
1	Semeadora adubadora arrasto pivotada com no mínimo sistema de plantio 13 linhas, espaçamento entre linhas trigo 15 a 18cm, composta por disco duplo 15x15 ', distribuição de semente por rotor em polietileno, caixa de adubo em polietileno, mangotes condutores sanfonados no adubo e na semente, distribuição do adubo tipo rosca sem-fim, compactação por argolas. capacidade mínima de adubo 500kg e sementes de trigo 250kg, potencia mínima do trator de 65CV.	Und	3,00	48.000,00	144000,00	**Livre**
2	Plantadora Adubadora arrasto pivotada com no mínimo sistema de plantio de 05 linhas para soja e milho, com largura mínima entre linha de 450mm, reservatório de adubo e semente em polietileno, distribuição de adubo no sistema rosca sem-fim, possuir sistema de recambio pratico e de fácil regulagem, linhas de ataque ao solo desencontradas. compactação sistema banda larga, caixa de transmissão com sistema de câmbio, regulagem da dosagem de fertilizante e semente mais ágil para o operador, capacidade mínima de adubo 290kg e semente soja 100kg, potência mínima do trator 65cv.	Und	1,00	45.000,00	45000,00	**Reservado para MEI/ME/EPP**
3	Distribuidor de adubo orgânico líquido, com as seguintes características mínimas, capacidade de 4.000 litros, com bomba de vácuo, 7 palhetas lubrificadas, agitador interno, acionamento por eixo cardam, revestimento interno anticorrosivo, pintura interna em epóxi anti-ferrugem, mangote de sucção 7metros, pneus novos, rodado tandem aro 16, válvulas de pressão e vácuo por esferas de borracha, chassis reforçado monobloco, cabeçalho	Und	1,00	22.000,00	22000,00	**Reservado para MEI/ME/EPP**

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

	com engate boca de lobo lubrificado, regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas, válvula de alívio, abertura de leque por pistão acionado por comando hidráulico, pé de apoio regulável e móvel, visor de nível de óleo lubrificante, rotação do cardam 540, potência absorvida 45hp rpm.					
				Total	211.000,00	

1.2. Valor máximo estimado da licitação é de R$ (211.000,00) (Duzentos e onze mil reais)

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadora, plantadora e distribuidor de adubo líquido) para utilização nas atividades de semeio e plantio junto às propriedades rurais visando o desenvolvimento da atividade econômica e agropecuária no município de São Bernardino – SC, conforme Transferência especial do MINISTÉRIO DA ECONOMIA pelo programa da EMENDA PARLAMENTAR Nº 202041850004, PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004397 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019.

3– DISPOSIÇÃO DO(S) LOTE(S)

3.1 Este Edital possui um item com cota livre para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadram na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado e Itens com cota reservada para empresas que se enquadram na Lei Complementar n. 123/2006, artigo 48, inciso I e III.

3.2 A participação neste certame destina-se a ampla concorrência, com reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até 02 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo(a) pregoeiro(a).

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos, inclusive a despesa de entrega do objeto.

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

5.1 Da entrega: Os equipamentos deverão ser entregues mediante solicitação e autorização do responsável pela Secretaria de Agricultura em até 15(quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 A proponente deverá entregar os equipamentos com garantia mínima de 12(doze) meses.

5.3 Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.

5.4 Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente de segunda a sexta feira exceto feriados.

6 – SOBRE O OBJETO

6.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, foram estabelecidas pelo Secretário interessado responsável conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento pelo chefe do poder executivo e analisadas pelo jurídico do município.

6.2 O critério utilizado para balizar o preço, foi apurado pelo secretário responsável, dentre as pesquisas realizadas anexo ao processo.

6.3 A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação do objeto.

7.3 O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a mesma marca do objeto apresentado na proposta.

7.4 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

7.5 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL

8.1 Fica designado pela Administração como gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o Secretário(a) solicitante responsável;

8.2 A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do secretário(a), responsável.

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será até final do exercício.

9.2 Fonte do recurso: 2.037.4490.00 - 1404 - 191/2020 - Manutenção da Agricultura
2.037.4490.00 - 1000 - 123/2020 - Manutenção da Agricultura

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

ANEXO – II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO: TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer ao Município de São Bernardino - SC, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Processo Licitatório nº 42/2020, Pregão Eletrônico nº24/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca/fabricante	Preço Unit.	Preço Total
Total						

(Anexo a proposta apresentar prospectos técnicos pertinente aos itens cotados)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações do Edital.

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

Município, (dia) de (mês) de 2020.

_____

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

(A PROPONENTE QUE NÃO INFORMAR A MARCA/FABRICANTE, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA (Anexo a proposta apresentar prospectos técnicos pertinente aos itens cotados)

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº .....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor Adeli José Riffel, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº..... de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua..... , Cidade de ....., Estado do ....., E-mail:..... e telefone: (....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF n° ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação n. 42/2020 realizada na modalidade Pregão Eletrônico 24/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADORA, PLANTADORA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, ACOPLÁVEIS EM TRATOR DE PNEU) PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DE SEMEIO E PLANTIO JUNTO ÀS PROPRIEDADES RURAIS, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PELO PROGRAMA DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202041850004, PLANO DE AÇÃO Nº 0903-004397 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R$ .....(.....).

Parágrafo Primeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico 42/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá a duração de .....até ....., contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro

Da entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo

Caso o equipamento não atenda as especificações constantes no edital não serão aceitos

Parágrafo Terceiro

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria solicitante sito a Rua São Bernardino, Centro, São Bernardino-SC, CEP. 89.982-000.

Parágrafo Quarto

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria de Saúde, no período matutino (07:30 as 11:30 horas) e vespertino (13:00 as 17:00 horas) de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Parágrafo Quinto

Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12(doze) meses contado a partir da entrega.

Parágrafo Sexto

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Sétimo

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Conluiada" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias, após a aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e número da Autorização de Fornecimento;

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município de São Bernardino -SC receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emiti-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

2.037.4490.00 - 1404 - 191/2020 - Manutenção da Agricultura 2.037.4490.00 - 1000 - 123/2020 - Manutenção da Agricultura

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O Município de São Bernardino – SC, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão e fiscalização deste contrato o(a) Secretário(a) solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação,

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo Município de São Bernardino - SC ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo Município de São Bernardino - SC, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Quinto

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Fiscalizar e controlar a entrega dos equipamentos contratados

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município de São Bernardino ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5- Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município de São Bernardino, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Bernardino - SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo – Erê - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Bernardino – SC, em DataAssinatura

Adeli José Riffel .....

Prefeito Municipal Contratado

Rudimar Borcioni

Assessor Jurídico

OAB/SC 15411

Testemunhas..... .....

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Município de São Bernardino Ref.: Processo Licitatório nº 42/2020 Pregão Eletrônico nº 24/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____

ENDEREÇO:_____

Representante Legal Sr.....CPF.....

E-mail.....Telefone.....

1- Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

6 - Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7 - A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

CNPJ Nº 01.612.812/0001-50

8- Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9- Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações do Edital.

10- Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

....., ..., ... de 2020.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa

(Se for procurador anexar cópia da procuração)

Rua Verônica Scheid, Nº 1012,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/36540137) e-mail: compras@saobernardino.sc.gov.br

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2020

Publicação Nº 2590585

DECRETO N.º 086/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO/REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso III da Lei Municipal n.º 1871/2019 de 11 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução de Dotação Orçamentária no orçamento CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), na seguinte referência de dotação orçamentária;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		001
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.024
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(44)	Aplicação direta –3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários.	230.000,00
Valor Total R$:			230.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação a que se refere o artigo anterior é de Redução/Parcial na seguinte referência de dotação orçamentária;

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		04
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		001
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO		05
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.024
Referência	Modalidade de Aplicação	Vinculo	Valor Total
(43)	Aplicação direta –3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários.	230.000,00
Valor Total R$:			230.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
São Carlos/SC, em 04 de agosto de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Francisco do Sul

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005.2020 JOÃO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTROS

Publicação Nº 2590080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Avenida Barão do Rio Branco, nº 217 – Multiuso
89240-000 São Francisco do Sul – SC.
Fone/Fax (47) 3471-2314

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de São Francisco do Sul - SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 217, São Francisco do Sul/SC, neste ato representada pelo seu PREFEITO, RENATO GAMA LOBO, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os proprietários/posseiros, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado protocolado sob o número 29752/2019, em nome de JOÃO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTROS, com área de 14.326,43 m², localizada na Rua José Marcelino Speck – Bairro Vila da Gloria, neste município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31 do parágrafo 3º 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

RESUMO		
Número de lotes pertencentes à regularização	10	lotes
Matrículas	26.216; 28.257; 28.258; 28.259; 28.260; 32.781.	2° CRI
Área total dos lotes	5.299,63	m²
Área de arruamento	9.026,80	m²
Área total remanescente	319.775,10	m²
Área Total Encontrada	334.101,53	m²
Área Total Conforme Registro	339.900,00	m²

LOTES A REGULARIZAR – REURB S

• Lote nº 01 – Quadra A - área de 301,50m² (trezentos e um metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua José Marcelino Speck, nº. 253 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC, requerente: João Fagundes de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 501.059.069-72;
• Lote nº 02 – Quadra A – área de 1.332,53m² (um mil trezentos e trinta e dois metros e cinquenta e três centímetros quadrados), situado na Rua José Marcelino Speck, nº. 432 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC, requerente: Rogerio Ecel, inscrito no CPF sob o nº 463.320.309-68;
• Lote nº 04 – Quadra A – área de 233,80m² (duzentos e trinta e três metros e oitenta centímetros quadrados), situado na Rua José Marcelino Speck, Poste 44 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC, requerente: Ubaldo Lirio de Souza, inscrito no CPF sob o nº 383.121.749-15;
• Lote 01 – Quadra B – área de 558,44m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, nº. 44 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC, requerente: Marcia Lessa Viana Cardoso, inscrita no CPF sob o nº 743.428.949-04;
• Lote 02 – Quadra B – área de 371,42m² (trezentos e setenta e um metros e quarenta e dois centímetros quadrados), situado na Rua Luiz Antonio Speck, nº. 99 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC, requerente: Jorge Kaoru Ogassawarac, inscrito no CPF sob o nº 169.323.909-49;
• Lote 01 – Quadra C – área de 551,47m² (quinhentos e cinquenta e um metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situado na Rua José Marcelino Speck, nº. 35 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC, requerente: Lidiane Fagundes de Oliveira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 004.691.329-73;

LOTES A REGULARIZAR – REURB E
• Lote nº 03 – Quadra A - área de 614,31m² (seiscentos e catorze metros e trinta e um centímetros quadrados), situado na Rua José Marcelino Speck, nº. 48 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC, requerente: Amilton Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 638.247.879-20;
• Lote nº 05 – Quadra A – área de 426,12m² (quatrocentos e vinte e seis metros e doze centímetros quadrados), situado na Rua Lindolfo de

Freitas Ledoux, s/ nº – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC, requerente: Cristina da Silva de Paula, inscrita no CPF sob o nº 902.469.779-49;
• Lote nº 02 – Quadra C – área de 373,18m² (trezentos e setenta e três metros e dezoito centímetros quadrados), situado na Rua José Marcelino Speck, nº. 63 – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC, requerente: Natanael da Luz, inscrito no CPF sob o nº 576.842.519-53;
• Lote nº 03 – Quadra C – área de 536,86m² (quinhentos e trinta e seis metros e oitenta e seis centímetros quadrados), situado na Rua José Marcelino Speck, s/nº – Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC, requerente: Marcia de Mira, inscrita no CPF sob o nº 821.517.419-15;

IDENTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIO 1
Nome: Naume Edite Kirchholf Speck – CPF: 023.433.909-83
Estrada Geral Lindolfo Freitas, S/Nº
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

PROPRIETÁRIO 2

Nome: Vila da Glória Empreendimentos Imobiliários Ltda. – CNPJ: 09.182.147/0001-14
Rua Dona Francisca, 476 - Centro
89201-250 – Joinville – SC.

PROPRIETÁRIO 3

Nome: Fundação Educacional da Região de Joinville (FURJ) – CNPJ: 84.714.682/0001-94
Rua Paulo Malschitzki, 10 – Bairro Bom Retiro
89219-710 – Joinville – SC.

PROPRIETÁRIO 4

Nome: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – CNPJ: 03.217.986/0001-44
Praça Getúlio Vargas, 01 - Centro
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

PROPRIETÁRIO 5

Nome: Claudio Rudolfo T-reck – CPF: 537.656.729-04
Rua Otto Frederico Guilherme Brietzig, n° 231 - AP 101 - Bairro Bom Retiro
89223-240 – Joinville – SC.

CONFRONTANTE 1
Nome: Luiz de Jesus Pereira – CPF: 312.746.339-15
Rua Guaratinguetá, 1.425 – Iririú
89224-036 – Joinville – SC.

CONFRONTANTE 2

Nome: Pedro Ivo Speck – CPF: 379.688.749-04
Estrada Geral, 3.565 – Vila da Glória
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

CONFRONTANTE 3

Nome: Vila da Glória Empreendimentos Imobiliários Ltda. – CNPJ: 09.182.147/0001-14
Rua Dona Francisca, 476 - Centro
89201-250 – Joinville – SC.

CONFRONTANTE 4

Nome: Julio Cesar Kestering – CPF: 477.264.820-87
Rua Guaratinguetá, 1.425 – Iririú
89224-036 – Joinville – SC.

CONFRONTANTE 5

Nome: Jacson Carvalho de Souza – CPF: 026.561.399-02
Rua José Marcelino Speck, S/Nº
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

CONFRONTANTE 6

Nome: ANSF Administração e Participações Eireli – CNPJ: 06.538.237/0001-07
Rua Saldanha Marinho, 374
88010-450 – Florianópolis – SC.

CONFRONTANTE 7

Nome: Paulo Vitor Nabosne – CPF: 019.356.359-21
Rua José Marcelino Speck, S/Nº
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

CONFRONTANTE 8

Nome: Jailson Silva – CPF: 750.012.689-15
Rua José Marcelino Speck, S/Nº
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

CONFRONTANTE 9

Nome: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – CNPJ: 03.217.986/0001-44
Praça Getúlio Vargas, 01 - Centro
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos o teor deste edital.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 04 de Agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Publicação Nº 2589856

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Avenida Barão do Rio Branco, nº 217 – Multiuso
89240-000 São Francisco do Sul – SC.
Fone/Fax (47) 3471-2314

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de São Francisco do Sul - SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 217, São Francisco do Sul/SC, neste ato representada pelo seu PREFEITO, RENATO GAMA LOBO, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os proprietários/posseiros, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado protocolado sob o número 22348/2019, em nome de MARIA APARECIDA PEIXOTO E OUTROS, com área de 5.055,38 m², localizada na Rua Mario Benjamin Robaina, Bairro Paulas, neste município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31 do parágrafo 3º 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
LOTES A REGULARIZAR – REURB S
• Lote nº 01 – Quadra A - área de 258,70m² (duzentos e cinquenta e oito metros e setenta centímetros quadrados) situado à Rua Mario Benjamin Robaina, nº. 300 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Maria Aparecida Peixoto, inscrita no CPF sob nº. 380.833.619-68;
• Lote nº 02 – Quadra A – área de 371,97m² (trezentos e setenta e um metros e noventa e sete centímetros quadrados) situado à Rua Mario Benjamin Robaina, nº. 304 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Jorge Sivonei Costa, inscrito no CPF sob nº. 493.269.379-68, casado com Iara Bernadete de Amorim Costa, inscrita no CPF nº. 791.626.149-91;
• Lote nº 04 – Quadra A – área de 357,79m² (trezentos e cinquenta e sete metros e setenta e nove centímetros quadrados) situado na Rua Mario Benjamin Robaina, nº. 332 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Mario Celso Gomes, inscrito no CPF sob nº. 704.698.817-04, casado com Adriane Marcia Pereira Gomes, CPF nº. 720.356.689-72;
• Lote nº 01 – Quadra B – área de 249,39m² (duzentos e quarenta e nove metros e trinta e nove centímetros quadrados) situado na Rua Mario Benjamin Robaina, nº. 297 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Jailson Caldeira, inscrito no CPF sob nº. 060.428.029-76;
• Lote nº 03 – Quadra B – área de 338,43m² (trezentos e trinta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados) situado na Rua Mario Benjamin Robaina, nº. 319 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Elen Oliveira da Silva, inscrita sob CPF nº. 122.066.739-08;
• Lote nº 04 – Quadra B – área de 180,91m² (cento e oitenta e um metros e noventa e um centímetros quadrados) situado na Rua Mario

Benjamin Robaina, nº. 331 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Paulo José Ramos, inscrito sob CPF nº. 238.926.847-15;
• Lote nº 05 – Quadra B – área de 203,87m² (duzentos e três metros e oitenta e sete centímetros quadrados) situado na Rua Mario Benjamin Robaina, s/nº. – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Jeruza Cristina Pinheiro, inscrita no CPF sob nº. 598.243.109-59;
• Lote nº 06 – Quadra B – área de 350,34m² (trezentos e cinquenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados) situado na Rua Mario Benjamin Robaina, nº. 343 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Eliene Pereira Sena, inscrita sob CPF nº. 100.489.398-11;
• Lote nº 07 – Quadra B – área de 207,47m² (duzentos e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados) situado na Rua Mario Benjamin Robaina, nº. 319 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Elias Pereira da Silva, inscrita sob CPF nº 045.026.749-07;
• Lote nº 08 – Quadra B – área de 227,07 (duzentos e vinte e sete metros e sete centímetros quadrados) situado na Rua Mario Benjamin Robaina, nº. 421 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Salvador Vieira Gonçalves Filho, inscrito sob o CPF nº 791.634.919-15;
• Lote nº 09 – Quadra B – área de 196,03m² (cento e noventa e seis metros e três centímetros quadrados) situado na Rua Mario Benjamin Robaina, nº. 421 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerentes: Tanea Irineu Caetano, inscrita sob o CPF nº 666.019.080-53 e Ricardo Roberto Gonçalves, inscrito sob o CPF nº 029.118.669-67.

LOTES A REGULARIZAR – REURB E

• Lote nº 01 – Quadra B – área de 249,39m² (duzentos e quarenta e nove metros e trinta e nove centímetros quadrados) situado na Rua Mario Benjamin Robaina, nº. 297 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Clezinesia Caldeira Viana Assunção, inscrita no CPF sob nº. 036.839.679-78;
• Lote nº 02 – Quadra B – área de 224,19m² (duzentos e vinte e quatro metros e dezenove centímetros quadrados) situado na Rua Mario Benjamin Robaina, nº 305 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Mara Regina Santana Flohr, inscrita sob o CPF nº 538.901.089-20;
• Lote nº 10 – Quadra B – área de 250,89m² (duzentos e cinquenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados) situado na Rua Mario Benjamin Robaina, nº 423 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Geraldo Bernardo Aquilino, inscrito sob o CPF nº 121.273.658-36;
• Lote nº 03 – Quadra A – área de 495,77m² (quatrocentos e noventa e cinco metros e setenta e sete centímetros quadrados) situado na Rua Mario Benjamin Robaina, nº 320 – Paulas – São Francisco do Sul/SC, requerente: Rosângela Maria Luiz, inscrita sob o CPF nº 659.693.679-15.

IDENTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E PROPRIETÁRIOS
PROPRIETÁRIO
Nome: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – CNPJ: 83.102.269/0001-06
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 01 – Bairro: Centro
CEP: 89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

CONFRONTANTE 1
Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT) – CNPJ 04.892.707/0001-00
Endereço: Quadra 03 – Lote A – Ed. Nacional dos Transportes – 4º andar
CEP: 70040-902 – Brasília – DF.
CONFRONTANTE 2

Leodete Medeiros – CPF: 851.197.179-34
Rua Dr. Emilio Petry , 281 - Bairro Boa Vista
89205-400 – São Joinville – SC.

CONFRONTANTE 3
Marcia Cristina dos Santos – CPF: 099.424.958-60
Rua Mario Benjamin Robaina, 277 - Bairro Paulas
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

CONFRONTANTE 4

Robaina Empreendimentos Imobiliários – CNPJ: 78.226.032/0001-05
Rua Candido Xavier, 1.290 - Bairro Paulas
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

CONFRONTANTE 5

Genivaldo Fayola Urtado – CPF: 018.018.629-90
Rua Mario Benjamin Robaina, 200 - Bairro Paulas
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

CONFRONTANTE 6

VGA Participações Eireli – CNPJ: 30.175.684/0001-23
Rua Rafael Pardinho, 70 - Bairro Centro
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos o teor deste edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 03 de Agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Publicação Nº 2589857

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
Avenida Barão do Rio Branco, nº 217 – Multiuso
89240-000 São Francisco do Sul – SC.
Fone/Fax (47) 3471-2314

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de São Francisco do Sul - SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.269/0001-06, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 217, São Francisco do Sul/SC, neste ato representada pelo seu PREFEITO, RENATO GAMA LOBO, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os proprietários/posseiros, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado protocolado sob o número 24984/2019, em nome de LIEGE DUARTE HEINZEN, com área de 1.170,50 m², localizada na Rua Mario Avancini, s/nº – Bairro Vila da Gloria, neste município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31 do parágrafo 3º 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

QUADRO ESTATÍSTICO				
Resumo dos Lotes		Área dos lotes (m²)	%	Área edificada (m²)
Lote 1	Cristiane Terezinha Alves	471,52	40,28	285,68
Lote 2	Liege Duarte Heinzen	457,88	39,12	144,34
Área a ser transferida ao município de São Francisco do Sul destinado a arruamento		241,10	20,60	-
ÁREA TOTAL A SER REGULARIZADA		1.170,50	100,0	-

IDENTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E PROPRIETÁRIOS
PROPRIETÁRIO
A Gleba a ser regularizada não possui registro no 2º RI – SFS, conforme Certidão Negativa anexada ao processo.

CONFRONTANTE 1
Ians Will
Av. Lindolfo Freitas Ledoux – SFS-230 (Artes Will) – Bairro Vila da Glória
89240-000 – São Francisco do Sul – SC.

CONFRONTANTE 2

José Carlos Melchior – CPF: 312.378.279-49
Rua Trombudo Central, 138 – Bairro Saguaçú
89221-150– Joinville – SC.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos o teor deste edital.
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 03 de Agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

PE 075-2020

Publicação Nº 2589992

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 075/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.528 de 06 de julho de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Decreto 3.307 de 23 de março de 2020, Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus para manutenção dos veículos leves desta Prefeitura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 05 de agosto de 2020 às 08h.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 17 de agosto de 2020 às 08h30.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 17 de agosto de 2020 às 09h.

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante."

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

463
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2075 – Manutenção da Frota Municipal
1390200 – Fundo especial de petróleo – lei 9.478/97
3339030390000000000 –Material para manutenção de veículos

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles

se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item:
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.
c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
d. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

13.10.3 Cumprir com o disposto nos art.31, I, da Lei nº 8.666/93 e 176, §4º, da Lei nº 6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme recomendações do TCE-SC nos autos do processo REP/n. 20/00067110).

13.10. Qualificação Técnica

13.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de entrega dos pneus é 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, sendo a forma de entrega gradativa.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 04 de agosto de 2020.

Henrique Celestino Bueno Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1, Aquisição de pneus para frota leve.

2. FINALIDADE
2.1, Aquisição de pneus para frota leve para manutenção dos veículos desta Prefeitura.

3. JUSTIFICATIVA
3.1, A aquisição destes pneus são de suma importância para a realização de manutenção nos veículos, que circulam pelo município realizando os serviços diários ao qual são solicitados mantendo a execução dos serviços com segurança e garantindo a segurança dos condutores e do patrimônio público para melhor atender com eficiência os trabalhos solicitados.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Pneu 165/70 R13 – 79T. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
2	Pneu 165/70 R14 - 81T. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
3	Pneu 175/65 R14 - 82H. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	20		
4	Pneu 175/70 R14 - 84T. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	12		
5	Pneu 185/70 R14 - 87S. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	8		
6	Pneu 185/60 R14 - 82H. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
7	Pneu 185/60 R15 - 84H. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
8	Pneu 195/65 R15 - 91H. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
9	Pneu 225/75 R15 - 102S. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
10	Pneu 205/55 R16 - 94W. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		

11	Pneu 205/60 R16 - 92V. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	8		
12	Pneu 215/65 R16 - 102H. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
13	Pneu 245/70 R16 - 106T. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
14	Pneu 265/70 R16 - 111T. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
15	Pneu 265/70 R16 - 112H. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
16	Pneu 225/50 R17 - 98W. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
			TOTAL	R$

Observação: A Contratada assumira total responsabilidade de entregar em perfeitas condições os produtos conforme descritos no item 04 deste termo de referencia;

5. FORMA DE PAGAMENTO:
5.1 Por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega do material e nota fiscal.

6. FORMA DE ENTREGA:
6.1, Entrega única, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de compras.

7. LOCAL DA ENTREGA:
7.1, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Setor Central de Veículos, localizado na Rua Dom Fernando & Trejo, nº 635, Acarai – São Francisco do Sul.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
8.1, Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.
8.2, Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo conter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
8.3, Os pneus deverão ser de 1ª linha, a data de fabricação não deve inferior ao ano de 2020 com garantia de 05 anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.
8.4, A entrega dos materiais deverá ser realizada pela contratada;

9. FISCALIZAÇÃO:
9.1, A fiscalização do fornecimento de materiais será exercida por meio de servidor designado.
9.2, A fiscalização se reserva o direito de recusar os materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.
9.3, A contratada fica obrigada a fornecer os materiais relacionados neste termo de referência respeitando as especificações, não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO:
10.1, 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato e emissão da ordem de compras.

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA:
11.1, 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato e emissão da ordem de compras.

Henrique Celestino Bueno Junior
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus para manutenção dos veículos leves desta Prefeitura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Pneu 165/70 R13 – 79T. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
2	Pneu 165/70 R14 - 81T. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
3	Pneu 175/65 R14 - 82H. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	20		
4	Pneu 175/70 R14 - 84T. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	12		
5	Pneu 185/70 R14 - 87S. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	8		
6	Pneu 185/60 R14 - 82H. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
7	Pneu 185/60 R15 - 84H. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
8	Pneu 195/65 R15 - 91H. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
9	Pneu 225/75 R15 - 102S. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
10	Pneu 205/55 R16 - 94W. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
11	Pneu 205/60 R16 - 92V. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	8		
12	Pneu 215/65 R16 - 102H. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
13	Pneu 245/70 R16 - 106T. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
14	Pneu 265/70 R16 - 111T. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
15	Pneu 265/70 R16 - 112H. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
16	Pneu 225/50 R17 - 98W. Contendo selo do INMETRO, a data de fabricação não deve ser inferior ao ano de 2020, com garantia de 05 anos.	4		
			TOTAL	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução de 30 (trinta) dias ambos contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

463
11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2075 – Manutenção da Frota Municipal

1390200 – Fundo especial de petróleo – lei 9.478/97
3339030390000000000 –Material para manutenção de veículos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PORTARIA Nº 16.551.2020 - EXONERA TAIANE SEC ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 2590088

PORTARIA nº 16.551, de 4 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o art. 8º da Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, TAIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA FURTADO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 066.506.319-90, do cargo de Gerente Financeiro, nível CC02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, como também do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social que exercia interinamente, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 4 de agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.552.2020 - NOMEIA LINCOLN SEC ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 2590090

PORTARIA nº 16.552, de 4 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o art. 8º da Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LINCON MACHADO CAMARGO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 032.572.739-24, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 4 de agosto de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.553.2020 - EXONERA LEONEL IBER - CC02

Publicação Nº 2590091

PORTARIA nº 16.553, de 04 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR LEONEL IBER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 733.496.669-49, do cargo em comissão de Gerente dos Balneários, nível CC02, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de agosto de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.554.2020 - NOMEIA LEONEL IBER - CC01

Publicação Nº 2590094

PORTARIA nº 16.554, de 04 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LEONEL IBER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 733.496.669-49, para exercer o cargo em comissão de Diretor dos Balneários, nível CC01, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de agosto de 2020.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.555.2020 - EXONERA HELDER JULIANO OLIVEIRA LOPES - CC02

Publicação Nº 2590096

PORTARIA nº 16.555, de 04 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR HELDER JULIANO OLIVEIRA LOPES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 052.719.009-83, do cargo em comissão de Gerente de Manutenção Predial, nível CC-02, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.556.2020 - NOMEIA HELDER JULIANO OLIVEIRA LOPES - CC02

Publicação Nº 2590097

PORTARIA nº 16.556, de 04 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR HELDER JULIANO OLIVEIRA LOPES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 052.719.009-83, para exercer o cargo em comissão de Gerente dos Balneários, nível CC-02, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.557.2020 - NOMEIA SEBASTIÃO LOPES DA SILVA JR - CC02

Publicação Nº 2590102

PORTARIA nº 16.557, de 04 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SEBASTIÃO LOPES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 041.227.029-33, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Manutenção Predial, nível CC-02, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 04 de agosto de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 151/2020

Publicação Nº 2590599

DECRETO FUNCIONAL Nº 151/2020

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2019, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Advogado

Classificação	Candidato:
008	JULIO CESAR QUEIROZ SULEIMAN

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 04/09/2020, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Título de Eleitor e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.
r) Qualificação cadastral (eSocial)

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/SISAM/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/SISAM/2020

Publicação Nº 2589743

Processo Licitatório nº 008/SISAM/2020 - Pregão Eletrônico 007/SISAM/2020
Licitação de ampla concorrência com reserva de cota de 25% para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL (SISAM) DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 008/SISAM/2020 - Pregão Eletrônico 007/SISAM/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra de calceteiro para serviços diários de manutenções realizados pelo SISAM do município de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 18/08/2020; Início da sessão: às 8h30min do dia 18/08/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 04 de agosto de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/PMSJB/2020

Publicação Nº 2590076

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 70/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2020

No dia 4 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 57/2020, Processo Licitatório nº. 70/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17217	DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTD	1, 4
17215	LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LT	6
17216	RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓR	2, 3, 5, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTD	34.001.937/0001-01		. . -
LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES L	122.259.826/0001-02		. . -
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESS	20.519.809/0001-31		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 17215 - LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ÓLEO LUBRIFICANTE COM COMPONENTE SINTÉTICO PARA MOTORES DE DOIS TEMPOS A GASOLINA QUE EXIJAM LUBRIFICANTES API TC E JAS FC. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	LUBRAX	500,000	7,5000	3.750,00

Fornecedor: 17216 - RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS. APRESENTA BOA ADESIVIDADE A PEÇA LUBRIFICADA E ELEVADA RESISTÊNCIA À LAVAGEM POR ÁGUA. VISCOSIDADE: NLGI 2. BALDE DE 20 KG	UN	INCOL LUB IN	20,000	145,0000	2.900,00

Fornecedor: 17216 - RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÓLEO 100% SINTÉTICO PARA MOTORES GRAU - SAE10W40 -COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:- 100% SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- ÓLEO MULTI-GRAU COM COMPONENTE SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO. RECOMENDADO PARA USO NOS MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E CONVERTIDOS A GÁS NATURAL (INJEÇÃO, ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TURBO ALIMENTADOS), SENDO COMPATÍVEL COM O CONVERSOR CATALÍTICO. ATENDE AOS RECENTES NÍVEIS DE QUALIDADE API SL/CF E ACEA A3-98. QUALIFICADO DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO ACC E ATC/ATIEL. EMBALAGEM1 LITRO.	UN	ECOLUBRI IN	150,000	11,5000	1.725,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR Á DIESEL, SAE 15W40. CLASSIFICAÇÃO API CH4/SL. TECNOLOGIA MULTIVISCOSSO. BALDE DE 20 LITROS.	UN	ECOLUBRI IN	80,000	138,0000	11.040,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO FLUIDO UNIVERSAL, DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES 20W30 (T.H.F 11) PARA TRATORES AGRÍCOLAS, RECOMENDADO PARA EMPREGO ONDE SEJA NECESSÁRIO, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES DOS FABRICANTES DE TRATORES. BALDE DE 20 LITROS	UN	ECOLUBRI IN	20,000	160,0000	3.200,00
8	ÓLEO MOTOR SAE 5W30, SINTÉTICO MOTOR A DIESEL. EMBALAGEM 1LITRO.	UN	ECOLUBRI IN	100,000	15,5000	1.550,00
9	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA 5W30 -COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:- ÓLEO 100% SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- ÓLEO MULTI-GRAU COM COMPONENTES SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO. RECOMENDADO PARA USO NOS MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E CONVERTIDOS A GÁS NATURAL (INJEÇÃO ELETRÔNICA, MULTIVÁLVULAS E TUBO ALIMENTADOS), SENDO COMPATÍVEL COM O CONVERSOR CATALÍTICO. ATENDE AOS RECENTES NÍVEIS DE QUALIDADE API SL/CF E ACEA A3-98, QUALIFICADO DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DO ACC E ATC/ATIEL. GRAU - SAE 5W30. EMBALAGEM 1 LITRO.	UN	ECOLUBRI IN	100,000	13,0000	1.300,00

Fornecedor: 17217 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARLA 30 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO). REAGENTE USADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL. SOLUÇÃO 32,5% DE URÉIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO TÓXICA, DE MANUSEIO SEGURO, NÃO EXPLOSIVO, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO DANOSO AO MEIO AMBIENTE. BALDE DE 20 LITROS	UN	ARLA BRASIL	150,000	47,9800	7.197,00
4	ÓLEO HIDRÁULICO 68 É UM ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E SISTEMAS CIRCULATÓRIOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE BAIXA PRESSÃO E TEMPERATURA, (ABAIXO DE 1800 RPM E PRESSÕES ABAIXO DE 1500 LBS), EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE. BALDE DE 20 LITROS.	UN	DEITON LUCI	50,000	107,9900	5.399,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,4 de Agosto de 2020.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTD CNPJ: 34.001.937/0001-01 _____

LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LT CNPJ: 22.259.826/0001-02 _____

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓ CNPJ: 20.519.809/0001-31 _____

DECRETO N° 4.004/2020

Publicação Nº 2590595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4004/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das transf. de recursos do SUS para o custeio de ações de serviço público de saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Julho de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/07/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4004/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das transf. de recursos do SUS para o custeio de ações de serviço público de saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Julho de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/07/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4004/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.036 - Manut Fundo Municipal de Saúde - PAB FIXO
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das transf. de recursos do SUS para o custeio de ações de serviço público de saúde.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Julho de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/07/2020

Assessoria de Comunicação

DECRETO N° 4.005/2020

Publicação Nº 2590596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4005/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do fundo nacional de saúde para combate ao coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Julho de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/07/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4005/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do fundo nacional de saúde para combate ao coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Julho de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/07/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4005/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do fundo nacional de saúde para combate ao coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 31 de Julho de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 31/07/2020

Assessoria de Comunicação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 05/2020

Publicação Nº 2590610

Resolução Nº 05/2020
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR MILSON DA SILVA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º . Fica concedido ao Vereador Milson da Silva, licença por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de Agosto de 2020 até 02 de Outubro de 2020, para tratar sem remuneração, de interesse particular, nos termos do que estabelece o artigo 21, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2 º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de Agosto de 2020.

Éder Vargas
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

PP 66.2020 MOVEIS E EQUIPAMENTOS - RETIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 2590340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Aonde lia – se:
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 06 de agosto de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Passa a ler-se:
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 18 de agosto de 2020 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 04 de agosto de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 079, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590764

DECRETO N.º 079, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO-ESSENCIAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul e, conforme o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630/2020, de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";
CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n.º 740, de 24 de julho de 2020, que alterou o Decreto n.º 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID 19), no Município de São João do Sul;
CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram o alto índice de ocupação no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado e, que classificam a região de saúde AMESC como de risco gravíssimo, segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES;
CONSIDERANDO o Alerta 039, de 28 de julho de 2020, da Central de Operações de Emergência em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que recomenda aos Municípios aprimorarem a fiscalização de estabelecimentos para adequação sanitária e implementem ações de restrição que impactem efetivamente na movimentação de pessoas;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam suspensas, no Município de São João do Sul, que compõe a região de saúde classificada como de risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES em 24 de julho de 2020, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 2020:
I – até o dia 31 de agosto de 2020, a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros; e
II – até o dia 31 de agosto de 2020, a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias.
Parágrafo único - Fica excetuada da suspensão de que trata o inciso II do caput deste artigo a prática de atividade física individual.
Art. 2º - Fica estabelecido expediente de turno único, contínuo, de 06 (seis) horas diárias, das 07h:00min às 13h:00min, com atendimento ao público das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira, a partir de 05 de agosto de 2020, em relação aos serviços públicos não-essenciais dos órgãos e/ou repartições públicas municipais prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, bem como todas as Unidades de Saúde e Secretaria de Assistência Social e seus Programas e Conselho Tutelar, terão horário diferenciado de atendimento das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
Art. 4º - O atendimento ao público externo deverá ser reduzido às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).
Art. 5º - Devem ser mantidos cartazes informativos dos cuidados nos ambientes sobre higienização de mãos, uso obrigatório do álcool 70% e de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário previstas no Decreto Municipal n.º 053, de 27 de maio de 2020.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 04 de agosto de 2020.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 35-2020

Publicação Nº 2590562

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 – Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação de empresa prestações de serviços de horas maquina, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Forma de julgamento: menor preço. Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 003, de 05 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes ao objeto do presente certame, bem como, todas as respectivas alterações das legislações mencionadas. Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 18 do mês de agosto de 2020, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 19 do mês de agosto de 2020. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC. No Horário das 08h00 às 12h00min de segunda a sexta ou pelo Tel. (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 22 de julho de 2020. Moacir Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 267/2020

Publicação Nº 2590724

DECRETO Nº 267/2020

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
OSMARINA DE FATIMA DIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 079/2020, de 28/07/2020 e em conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora OSMARINA DE FATIMA DIAS, Matrícula Nº 8299, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar do dia 03/08/2020 á 16/09/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 268/2020

Publicação Nº 2590726

DECRETO Nº 268/2020

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
TEREZINHA MARCILENE DIAS DA ROSA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 080/2020, de 28/07/2020 e em conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora TEREZINHA MARCILENE DIAS DA ROSA, Matrícula Nº 8298, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar do dia 03/08/2020 á 16/09/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 269/2020

Publicação Nº 2590727

DECRETO Nº 269/2020

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
CLAUDIOMIR RODRIGUES DA SILVA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 073/2020, de 20/07/2020 e em conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal

Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor CLAUDIOMIR RODRIGUES DA SILVA, Matrícula Nº 8358, ocupante do cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar do dia 03/08/2020 á 16/09/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 270/2020

Publicação Nº 2590728

DECRETO Nº 270/2020

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
FERNANDO ZANETTE"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 075/2020, de 20/07/2020 e em conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor FERNANDO ZANETTE, Matrícula Nº 8725, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar do dia 03/08/2020 á 16/09/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 271/2020

Publicação Nº 2590730

DECRETO Nº 271/2020

"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido o senhor FERNANDO LAURENTINO COSTA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe Secretaria Particular da Frota Saúde – CC-1, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 276/2017, de 04/08/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO 30/2020

Publicação Nº 2590288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 30/2020

Tomada de Preços 01/2020
Objeto: Contratação de empresa para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Programa de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Convênio nº 873977/2018, Processo nº 1060562-01/2018, celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania como parte e o Município de São Joaquim - SC.

Onde lê-se:
Data para recebimento de envelopes 18/09/2020 – 09h30min até as 17h00min

Leia-se:
Data para recebimento de envelopes 18/08/2020 – 09h30min até as 17h00min

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 30 de julho de 2020.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO 76/2020

Publicação Nº 2590347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA

Processo Nº 76/2020
Pregão 19/2020
Objeto: Contratação de agente de integração para recrutar, selecionar e administrar o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de São Joaquim, através de instituição que seja o intermediador do estágio, atuando na identificação das oportunidades de estágio e auxiliando a parte Concedente no acompanhamento administrativo de todo o Programa de Estágio.

No descritivo do Termo de Referência e no Anexo I

Onde lê-se:
Item1 - Contratação de estagiários cursando Nível Técnico e Superior com carga horária de 30 horas semanais, valor máximo ao mês: R$ 1.983,33.

Item 2 - Contratação de estagiários cursando Nível Médio Regular com carga horária de 20 horas semanais, valor máximo ao mês: R$ 1.3880,45.

Leia-se:
Item 1- Contratação de estagiários cursando Nível Técnico e Superior com carga horária de 30 horas semanais, valor máximo ao mês: R$ 2.880,86.

Item 2 - Contratação de estagiários cursando Nível Médio Regular com carga horária de 20 horas semanais, valor máximo ao mês: R$ 1.848,00.

São Joaquim, 04 de agosto de 2020.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS FMAS JULHO 2020

Publicação Nº 2589752

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Página: 1 / 1
Data: 04/08/2020

Mês / Ano de Assinatura
7/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Fomento
N° Contrato: 7/2020
Contratado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ/CPF: 83.294.579/0001-70
N° Licitação: 22/2020 **N° Processo:** 29/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 13019
Objeto: Termo de Fomento celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim- SC e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE
Data da Assinatura: 09/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 10.296,72 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 09/07/2020 a 09/07/2020

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 5/2018 **Aditivo:** 5
Contratado: EDILZA ROSA
CNPJ/CPF: 226.398.029-68
N° Licitação: 5/2018 **N° Processo:** 8/2018
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Auxílio Moradia (aluguel social), em caráter de emergência para abrigar a Senhora Elisete do Amaral, em virtude da situação de vulnerabilidade social, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.467/2017 artigo 16 alínea g, que regulamenta os benefícios eventuais.
Data do Aditivo: 24/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 2.656,45 **Forma de Pagamento:** Conforme edital
Vigência: 21/05/2018 a 22/11/2018 **Nova data final do contrato:** 25/12/2020

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS FME JULHO 2020

Publicação Nº 2589747

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 19.620.562/0001-66 Telefone: (49) 3233-6429

Página: 1 / 2
Data: 04/08/2020

Mês / Ano de Assinatura
7/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 55/2020
Contratado: LUCIANO DA SILVA GOETTEN
CNPJ/CPF: 33.314.316/0001-07
N° Licitação: 2/2020 **N° Processo:** 22/2020
Modalidade: Tomada de preços
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução de reforma e pintura das unidades escolares Centro de Educação Boa vista, Centro de Educação Infantil Direitos Humanos, Escola Jurema Hugen Palma, Escola Jarbas Amarante Ferreira e Centro de Educação Infantil Filomena Martorano Vieira Rodrigues com recursos do FNDE.
Data da Assinatura: 06/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM
Valor: 13.093,39 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 06/07/2020 a 05/07/2021

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 54/2020
Contratado: CURY - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 08.299.152/0001-49
N° Licitação: 2/2020 **N° Processo:** 22/2020
Modalidade: Tomada de preços
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a execução de reforma e pintura das unidades escolares Centro de Educação Boa vista, Centro de Educação Infantil Direitos Humanos, Escola Jurema Hugen Palma, Escola Jarbas Amarante Ferreira e Centro de Educação Infantil Filomena Martorano Vieira Rodrigues com recursos do FNDE.
Data da Assinatura: 06/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM
Valor: 89.084,69 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 06/07/2020 a 05/07/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 19.620.562/0001-66 Telefone: (49) 3233-6429

Data: 04/08/2020

Mês / Ano de Assinatura
7/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 56/2020

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE

CNPJ/CPF: 11.173.405/0001-48

N° Licitação: 52/2020 **N° Processo:** 81/2020

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contrato de rateio CISAMA (Educação e Agricultura) para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Controle Populacional de Cães e gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

Data da Assinatura: 17/07/2020

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Valor: 15.906,76 **Forma de Pagamento:**

Vigência: 17/07/2020 a 31/12/2020

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS FMS JULHO 2020

Publicação Nº 2589749

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886

Página: 1 / 5
Data: 04/08/2020

Mês / Ano de Assinatura
7/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 12/2020
Contratado: MARE ALTA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ/CPF: 79.481.727/0001-98
N° Licitação: 29/2020 **N° Processo:** 30/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contratação da empresa Maré Alta Comércio de Confecções LTDA para fornecimento de aventais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Assinatura: 01/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 30.000,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 01/07/2020 a 01/10/2020

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 13/2020
Contratado: GRAPHEL GRAFICA E EDITORA LAGES EIRELI
CNPJ/CPF: 04.484.195/0001-43
N° Licitação: 30/2020 **N° Processo:** 31/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contratação da empresa GRAPHEL GRÁFICA E EDITORA LAGES EIRELI para fornecimento de blocos de receituário especial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Assinatura: 01/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 4.290,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 01/07/2020 a 01/10/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886

Mês / Ano de Assinatura
7/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 23/2020
Contratado: GOEDERT LTDA
CNPJ/CPF: 79.846.465/0001-18
N° Licitação: 31/2020 **N° Processo:** 32/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 13979
Objeto: Aquisição de máscaras descartáveis para a proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em relação à pandemia de CORONAVÍRUS.
Data da Assinatura: 09/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 44.500,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 09/07/2020 a 08/10/2020

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 24/2020
Contratado: JOAO ROBERTO ARRUDA HUGEN 59678674904
CNPJ/CPF: 32.890.491/0001-80
N° Licitação: 32/2020 **N° Processo:** 33/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 13979
Objeto: Contratação de empresa para confecção de Totem para álcool em gel necessário para enfrentamento ao Coronavírus.
Data da Assinatura: 13/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 7.200,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 13/07/2020 a 12/12/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886

Mês / Ano de Assinatura
7/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 25/2020
Contratado: DROGARIA E FARMACIA RAMOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.440.298/0001-65
N° Licitação: 33/2020 **N° Processo:** 34/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 13979
Objeto: Contratação da empresa DROGARIA E FARMÁCIA RAMOS LTDA - FARMA CENTER. para fornecimento de Termômetro digital infravermelho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar o servidores linha de frente ao combate do COVID-19.
Data da Assinatura: 14/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 5.698,50 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 14/07/2020 a 13/10/2020

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 26/2020
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-AMURES
CNPJ/CPF: 07.383.800/0001-88
N° Licitação: 34/2020 **N° Processo:** 35/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contrato de Rateio de Manutenção e Prestação de Serviço CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CIS/AMURES
Data da Assinatura: 15/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 581.330,76 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 15/07/2020 a 31/12/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886

Mês / Ano de Assinatura
7/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 27/2020
Contratado: HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.443.663/0001-58
N° Licitação: 35/2020 **N° Processo:** 36/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 13979
Objeto: Contratação da empresa HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI para o fornecimento de testes rápidos de COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a necessidade, por conta da pandemia de Coronavírus que está assolando o mundo.
Data da Assinatura: 22/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 104.850,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 22/07/2020 a 21/10/2020

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 28/2020
Contratado: SOUZA AGROFLORESTAL LTDA
CNPJ/CPF: 04.889.371/0001-27
N° Licitação: 36/2020 **N° Processo:** 37/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 13979
Objeto: Aquisição de máscaras PFF-2 para a proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em relação à pandemia de CORONAVÍRUS.
Data da Assinatura: 22/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 6.500,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 22/07/2020 a 21/12/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

RUA DOMINGOS MARTORANO, 1 - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 17.932.766/0001-07 Telefone: (49) 2032-3886

Data: 04/08/2020

Mês / Ano de Assinatura
7/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
Nº Contrato: 0/0
Contratado: ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR - ME
CNPJ/CPF: 07.204.287/0001-10
Nº Licitação: 20/2020 **Nº Processo:** 77/2020
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de Internet para diversas Secretarias e Fundos Municipais.
Data da Assinatura: 29/07/2020
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 29/07/2020 a 28/08/2021

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS PMSJ JULHO 2020

Publicação Nº 2589746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Data: 04/08/2020

Mês / Ano de Assinatura
7/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 18/2020
Contratado: I9 ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.230.964/0001-12
N° Licitação: 51/2020 **N° Processo:** 80/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contratação de empresa I9 ENGENHARIA LTDA para reparação dos danos ocasionados pelo ciclone no dia 30 de junho de 2020, nos Prédios Públicos do município.
Data da Assinatura: 17/07/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 28.251,92 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 17/07/2020 a 16/09/2020

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 20/2020
Contratado: GT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.429.333/0001-08
N° Licitação: 53/2020 **N° Processo:** 82/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contratação da empresa GT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA para fornecimento de Lonas Pretas c/ Branca 1x8, devido ao VENDAVAL que atingiu toda a região do município.
Data da Assinatura: 21/07/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 1.444,00 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 21/07/2020 a 20/09/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
7/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 21/2020
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE
CNPJ/CPF: 11.173.405/0001-48
N° Licitação: 52/2020 **N° Processo:** 81/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: Contrato de rateio CISAMA (Educação e Agricultura) para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Controle Populacional de Cães e gatos) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.
Data da Assinatura: 17/07/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 77.890,58 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 17/07/2020 a 31/12/2020

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 0/0
Contratado: ISMAIL ZOUHAIR HAIDAR - ME
CNPJ/CPF: 07.204.287/0001-10
N° Licitação: 20/2020 **N° Processo:** 77/2020
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação de Internet para diversas Secretarias e Fundos Municipais.
Data da Assinatura: 29/07/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 127.394,90 **Forma de Pagamento:**
Vigência: 29/07/2020 a 29/07/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
7/2020

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 21/2019 **Aditivo:** 3
Contratado: MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA
CNPJ/CPF: 02.923.857/0001-09
N° Licitação: 2/2019 **N° Processo:** 14/2019
Modalidade: Tomada de preço
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria, consultoria, planejamento e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de São Joaquim
Data do Aditivo: 24/07/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:** Conforme edital
Vigência: 20/05/2019 a 19/10/2019 **Nova data final do contrato:** 19/01/2021

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 26/2018 **Aditivo:** 2
Contratado: ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 15.074.920/0001-21
N° Licitação: 23/2018 **N° Processo:** 44/2018
Modalidade: Pregão presencial
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI) ao ambiente do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura de São Joaquim e setores descentralizados.
Data do Aditivo: 22/07/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 30.906,24 **Forma de Pagamento:** Conforme edital
Vigência: 22/06/2018 a 22/07/2019 **Nova data final do contrato:** 22/07/2021

PORTARIA Nº 410/2020

Publicação Nº 2590245

PORTARIANº 410/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora ELIANE DE SOUZA, ocupante da função de Vigia, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 340/2020, de 19/06/2020. A referida exoneração é a contar do dia 02/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2020

Publicação Nº 2590247

PORTARIANº 411/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - FERNANDO FRAGA RODRIGUES, ocupante da Função de Médico - ESF na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 077/2020, de 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2020

Publicação Nº 2590248

PORTARIANº 412/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Diretoria – CC-3, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 29/07/2020 até 24/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 29 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2020

Publicação Nº 2590249

PORTARIANº 413/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - ANDRÉ LUIZ BARDT, ocupante da função de Enfermeiro - ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 03/08/2020 à 01/09/2020. – DAURA IVONE NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 03/08/2020 à 01/09/2020. – MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 03/08/2020 à 22/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de agosto de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

Publicação Nº 2590575

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – Processo nº 179/2020 – Proc. Adm. 2394/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ANEXOS (CENTRO DE REFERENCIA, ALMOXARIFADO, CASA DO EDUCADOR) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15 de junho de 2020 às 18h00min até o dia 17 de agosto de 2020, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 17 de agosto de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 17 de agosto de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°181/2020

Publicação Nº 2590192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 – PR 149/2019 – Processo 577/2019 – Proc. Adm. 9997/2019 – Fornecedor: SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES DESTINADOS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO A TERCIRA IDADE – CATI, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ." Valor da ATA: R$ 196.342,08 (cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 15 de julho de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°182/2020

Publicação Nº 2590201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 – PR 149/2019 – Processo 577/2019 – Proc. Adm. 9997/2019 – Fornecedor: IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES DESTINADOS AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO A TERCIRA IDADE – CATI, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ." Valor da ATA: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 15 de julho de 2020.

CONTRATO CT Nº 057/2020

Publicação Nº 2590277

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 057/2020 – PE 026/2020 – Processo n.º 103/2020 – Proc. Adm. 2075/2020 – Contratado: VIGISOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO(A) E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC ". Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$ 48.180,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 21 de julho de 2020.

CONTRATO CT Nº 058/2020

Publicação Nº 2590289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 058/2020 – PE 026/2020 – Processo n.º 103/2020 – Proc. Adm. 2075/2020 – Contratado: AGIL EIRELI. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO(A) E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC ". Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$ 78.407,76 (setenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos). Data da Assinatura do Contrato: 21 de julho de 2020.

DECRETO Nº 13566/2020

Publicação Nº 2591347

DECRETO Nº 13566/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.846 de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.112.2.009 – Municipalização do Trânsito

429 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00

09.01.06.183.110.2.131 – Manutenção da Secretaria de Segurança, Defesa Social
e Trânsito

401 -3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 500.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do Convênio com Multas de Trânsito, consignados no Orçamento do Município de São José com o código 26.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2020 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2591348

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo

candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL ROSA SILVEIRA AMARAL	Médico da Família	21º
THIAGO SILVEIRA DO ROSARIO	Médico da Família	22º
INGRID CARLA DOS SANTOS	Médico da Família	23º
REGINA FATIMA MACHADO	Técnico em Enfermagem	27º
MARINA ODETE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem da Família	7º
GREICE KELI MULDEMBERGER	Técnico em Enfermagem da Família	8º
NATASCHA SZUMSZTAJN BEKER	Médico Ginecologista	10º
SIMONE JOSIANE WESTARB	Médico Ginecologista	11º
GIULIA SCHIOCHET	Médico Pediatra	2º

São José, 03 de agosto de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2020-01

Publicação Nº 2591181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo Aditivo/TA nº 041/2020-01 – Proc. Adm. 4057/2020 – Contratado: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos no Contrato nº 041/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do contrato através do Parecer Técnico nº 2020.07.24-01 de 24/07/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o contrato sofrerá um acréscimo de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento), que corresponde ao valor de R$ 70.345,33 (setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos); Com o referido acréscimo, o valor do contrato passa de R$ 1.389.502,55 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para o valor de R$ 1.459.847,88 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 04 de agosto de 2020.

Câmara Municipal

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 018/2020 - PP 012/2020

Publicação Nº 2591285

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Tendo em vista que a empresa ALGAR TELECOM S/A, solicitou, via e-mail, questionamentos a respeito do edital do Pregão Presencial nº 012/2020, emito a seguinte nota de esclarecimento referente às dúvidas da mencionada empresa.

1 - Dúvida da empresa
DO FATURAMENTO
Considerando as características técnicas e comuns a toda a prestação de serviço de rede de Internet Dedicada, entendemos que na fatura poderá
constar valores para os serviços de Circuito, CPE e Gerência desde que o
valor final seja exatamente àquele acordado no final do certame.
Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Do ponto de vista técnico, bem como financeiro/contábil, não há problemas, desde que se respeite o valor final ofertado na fase de lances. Está correto o entendimento.

São José/SC, 04 de agosto de 2020.

Bruno Gabriel Mello Machado
Pregoeiro - CMSJ

PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

Publicação Nº 2590400

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Processo Administrativo nº 119/2020
A Câmara Municipal de São José, inscrita no CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro, São José – SC, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de renovar as licenças da ADOBE Creative Cloud e do Corel Draw, estará recebendo orçamentos até o dia 10/08/2020. A especificação dos itens a serem adquiridos segue abaixo:
Renovação de licença dos seguintes softwares (por mais um ano):
- Adobe Creative Cloud.
- Corel Draw Graphics Suite SU 365-Day Subs.
Os orçamentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico compras@cmsj.sc.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail citado ou através do telefone (48) 3029-1301.

PORTARIA Nº 126/2020

Publicação Nº 2590257

PORTARIA Nº 126/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Jurani Acélio Miranda para o cargo em comissão de Assessor da Presidência - DAS-3.

Câmara Municipal de São José, SC, 29 de julho de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 127/2020

Publicação Nº 2590259

PORTARIA Nº 127/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Raquel Rozimere da Cunha de Mello, matrícula nº 1467, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar CCV-2, vinculado ao gabinete do Vereador Orvino Coelho de Ávila.

Câmara Municipal de São José, SC, 31 de julho de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 128/2020

Publicação Nº 2590264

PORTARIA Nº 128/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Raquel Rozimere da Cunha de Mello para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Orvino Coelho de Ávila.

Câmara Municipal de São José, SC, 31 de julho de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 129/2020

Publicação Nº 2590266

PORTARIA Nº 129/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Hemilin Cândido Alves para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar CCV-2, vinculado ao gabinete do vereador Orvino Coelho de Ávila.

Câmara Municipal de São José, SC, 31 de julho de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 130/220

Publicação Nº 2590272

PORTARIA Nº 130/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Luana Pacheco de Souza, matrícula 1237, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete do vereador Jair Santilho Costa, a contar de 31 de julho de 2020.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de agosto de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 131/2020

Publicação Nº 2590278

PORTARIA Nº 131/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Frederico Goedert Gebauer para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CCV-1, vinculado ao gabinete do vereador Jair Santilho Costa.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de agosto de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 121/2020/SF

Publicação Nº 2589644

DECRETO Nº 121/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 ENSINO FUNDAMENTAL E VAL DO MAG - FUNDEB
"54"3.1.90.00.00.1.0018 Aplicações Diretas ..... R$260.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), Recursos Fundeb 40%, fonte 1.1.019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 122/2020/SF

Publicação Nº 2589645

DECRETO Nº 122/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
06 DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.059 MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
"57"3.3.90.00.00.1.0719 Aplicações Diretas ..... R$130.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), Recursos Média e Alta Complexidade, Fonte 1.0719.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 123/2020/SF

Publicação Nº 2589646

DECRETO Nº 123/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
06 DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.059 MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
"88"3.3.90.00.00.1.3088 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), Recursos Emenda Especial - Saúde, Fonte 1.3088.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de julho de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6792/2020

Publicação Nº 2589643

DECRETO Nº 6.792, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos VIII e IX, Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

CONSIDERANDO as dicções do Decreto-Lei n. 3.365/41, em especial, o artigo n. 5º, alínea m;

DECRETA:

Artº. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de compra, a área de terra de 32,00m² (trinta e dois metros quadrados), pertencentes à parte do lote rural nº 129 e parte do lote rural nº 130, sem acessões, situado na Linha São Roque, no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, registrada no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 13.597, de propriedade de Valnei Del Sant, para fins de instalação de reservatórios de água potável do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 3 de agosto de 2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6793/2020

Publicação Nº 2589995

DECRETO Nº 6.793, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.486, DE 31 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 13, da lei 4.486 de 31 de março de 2016, e
CONSIDERANDO a necessidade da produção de alimentos de acordo com as normas de qualidade e segurança alimentar, produzidos no território do município;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de normas que dizem respeito à produção de alimentos de origem animal garantindo assim a produção de alimentos saudáveis à toda população local, regional ou estadual,

CONSIDERANDO que atualmente, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal 4.486/16, uma vez fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal poderão ser comercializados no âmbito municipal, estadual e interestadual,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.486, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de produtos de origem animal e vegetal, produzidos no território do município de São José do Cedro.

Art. 2º Para os fins a que se destina a Lei Municipal nº 4.486/2016, serão utilizados como regramentos para a fiscalização da produção e comercialização de produtos de origem animal as leis, decretos, resoluções, instruções, notas técnicas editadas pelo governo estadual e federal, de inspeção sanitária, a exemplo de:
I – Lei Federal 1.283/50 e Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, bem como normas complementares, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

II – Lei Estadual nº 8.534 e Decreto Estadual nº 3.748, de 12 de julho de 1993, bem como suas normas complementares, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prévia fiscalização dos produtos de origem animal, cria o sistema estadual de inspeção sanitária dos produtos de origem animal e dá outras providências

III – Decreto Federal 9.918/2019, que dispõe sobre o processo de fiscalização de produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal;
IV - Lei Federal 8.171/1991 e Decreto nº 5.741/2006, que dispõe sobre a política agrícola.

Parágrafo único: Para fins de concessão e liberação da atividade também serão observadas normas ambientais e normas municipais relativas ao zoneamento urbano.

Art. 3º Os técnicos responsáveis pelo S.I.M, possuem poder de policia para fiscalizar, confiscar e inativar produtos classificados impróprios para o consumo ou produzidos em desacordo com as normas técnicas.

Parágrafo único: O fiscal responsável pelo S.I.M. poderá, a qualquer momento, solicitar ação conjunta com o setor de vigilância sanitária, para os serviços de inspeção e principalmente nas hipóteses do caput desse artigo.

Art. 4º A suspensão da inscrição no S.I.M, ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - A pedido da empresa;
II - Quando a empresa não cumprir as determinações para apresentação de documentos ou adequações físicas apresentadas em relatórios

de fiscalização;
III - Quando a empresa se adequar as normas de fiscalização estadual ou federal e obter sua inscrição no Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E. ou no Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.;
IV - Quando a empresa solicitar sua inscrição no Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI e o município não esteja habilitado para fiscalização nesta classificação de serviço;
V - Quando a empresa solicitar sua inscrição no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e o município não esteja habilitado para fiscalização nesta classificação de serviço;
VI - Quando a empresa permanecer inativa, seja por determinação do serviço de fiscalização ou por outro motivo, devidamente comprovado pela não emissão de notas fiscais, pela ausência de produção, pela ausência de matéria prima, entre outros, por prazo mínimo de 30(trinta) e máximo de 45(quarenta e cinco) dias;
Paragrafo único: Nas hipóteses de suspensão da inscrição, a empresa somente será reabilitada a produzir após a realização de nova inspeção física e análise documental.
Art. 6º O cancelamento da inscrição no S.I.M, ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – Quando a empresa apresentar inatividade por período maior que 45(quarenta e cinco) dias e no máximo 60(sessenta) dias, e que não esteja em processo de reabilitação;

II – Quando a empresa apresentar inatividade por período superior a 60(sessenta) dias, sua inscrição no S.I.M. será cancelada automaticamente.

Paragrafo único: Nas hipóteses de cancelamento da inscrição, haverá a perda do registro, e o processo de reativação dependerá de novo processo para pedido de inscrição.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 03 de agosto de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL Nº 022/2020

Publicação Nº 2589854

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato eleito para a função de conselheiro tutelar conselheiro tutelar, Edital CMDCA – Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São José do Cedro, nº 002/2019, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

CONSELHEIRO TUTELAR

MARGARETE LEMES DA SILVA ESCHER

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 023/2020

Publicação Nº 2590062

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina os Art. 11, 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de São José do Cedro, Edital nº 001/2020, de 02 de abril de 2020, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.731, de 10 de abril de 2020, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

ADRIANE CARLA DONEL

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 421/2020

Publicação Nº 2589840

PORTARIA Nº 421/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 03 de agosto de 2020, a conselheira tutelar, Cristiane Raquel Scheuermann Gomes, designada para integrar o quadriênio 2020/2024 do Conselho Tutelar em 02 de março de 2020, matrícula nº 4081.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de agosto de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 422/2020

Publicação Nº 2589993

PORTARIA Nº 422/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Marco da Silva Kreusch, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, matrícula nº 3726, referente ao período aquisitivo de 16/04/2018 a 15/04/2019, para serem gozadas no período de 06 a 15 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de agosto de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 04 de agosto de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.765, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590591

DECRETO Nº 6.765, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.019 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052		50	Aplicações Diretas	R$ 500,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020 - ICSL

Publicação Nº 2589671

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 002/2020, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.928.683/0001-35.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA "BANDA ZATTER" PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DE ABERTURA E FECHAMENTO DO 48º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) E EXECUÇÃO INSTRUMENTAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2020, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 2/2020 - 17.01. 13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenç.
Forma de pagamento: O valor pactuado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será pago mediante transferência bancária à Contratada até o segundo dia útil após a prestação do objeto deste Contrato, com a devida emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações.
Data de Assinatura: 31/07/2020.
Vigência: 06/07/2020 a 31/12/2020.
Signatários: Gizele Kalinoski (Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço), e Vilson Zatera pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020 - FMS

Publicação Nº 2589666

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020 - FMS.
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018
Origem: Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.

Contratada: JAKYMIU & SILVA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.649.503/0001-09.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 073/2018, de 12/11/2018, (originário do Processo Licitatório nº 038/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 001/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 31/12/2020, em razão da fase de elaboração de Edital de Chamamento Público para contratação de Organizações Sociais voltadas à Saúde – OS, para efeito de gerenciamento e direção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sediada neste Município, e em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de plantões médicos para o próximo mês.
Valor: R$ 303.103,20 (trezentos e três mil, cento e três reais e vinte centavos), para o período de data de 1º de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2020, conforme a seguinte dotação orçamentária: D - 8/2020 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção Da Saúde Pública, Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 30/07/2020.
Vigência: de 01/08/2020 a 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Ivanir Rodrigo Aloacyr de Camargo Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2589685

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 074/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 040/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D-39/2020 – PAB – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 30/07/2020.
Vigência: 30/07/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Roberto de Souza Dias, e Neide Oliveira de Souza, pela contratada.

PORTARIA Nº 854, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589705

PORTARIA Nº 854, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, com base no Art. 8º da Lei 1.742 de 09/04/2008;
CONSIDERANDO, fim da licença maternidade da servidora pública municipal Marília Elza Minosso Prestes, em 28 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2020, a servidora pública municipal MARÍLIA ELZA MINOSSO PRESTES, matrícula nº 3511/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 855, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589707

PORTARIA Nº 855, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, com base no Art. 8º da Lei 1.742 de 09/04/2008;
CONSIDERANDO, fim da licença maternidade da servidora pública municipal Léiamar Salete Gós, em 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 13 de agosto de 2020, a servidora pública municipal LÉIAMAR SALETE GÓS, matrícula nº 3502/03, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 856, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589709

PORTARIA Nº 856, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ALEX CLEIDIR TARDETTI, matrícula nº 3430/01, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, no período de 17 a 31 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 857, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589711

PORTARIA Nº 857, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o Servidor Público Municipal ANTONIO CANTELMO NETO, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para responder cumulativamente ao cargo de Secretário Municipal de Educação, no período de 17 a 31 de agosto de 2020, em substituição ao titular ALEX CLEIDIR TARDETTI, que se encontra em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 858, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590814

PORTARIA Nº 858, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ANDREIA COLET DALLACORT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3426/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 03 a 06 de agosto de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de agosto de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590545

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 26/2020
==========
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A VEREADORA/PRESIDENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO ANTONIO LUFT, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença para tratamento de saúde à Presidente da Câmara de Vereadores Senhora Adriane Lenir Formehl por um período de 12 (doze) dias de 04 (quatro) a 16 (dezesseis) de agosto de 2020. Conforme atestado em anexo.
Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 04 de agosto de 2020.

JAIRO ANTONIO LUFT
Presidente em exercício

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO FINANCEIRO Nº 24/2020

Publicação Nº 2590314

DECRETO FINANCEIRO Nº 24/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando reforçar a dotação orçamentária suficiente abaixo discriminada:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SETOR DE ENSINO
12.361.0188.1.025 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANNTES.
4.4.90.00.00.00.00.00.0079 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito aberto no presente ato fica utilizado o excesso de arrecadação do Recurso sob Código nº 079, proveniente da emenda parlamentar individual com repasse do Governo do Estado de Santa Catarina em 28 de julho de 202, no Bando do Brasil S/A, conta nº. 56540-7, para o incremento da Educação neste Ente Federado, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 30 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

PORTARIA Nº 0134/2020

Publicação Nº 2590685

PORTARIA Nº 0134/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 10819/2020, no qual o Sr. Silvio Bolsi solicita avaliação de imóvel matriculado no CRISMO sob nº 43.526.

CONSIDERANDO o memorando interno nº 019/2020 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PERSONNALITE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CREA/RS nº 1816935, para aferição do valor de mercado o seguinte imóvel:

I – Parte do Lote Rural nº 91-A, com área de 18.820,33m², (sendo 13.013,50m² de área edificável e 3.968,68m² destinados à área de reserva legal) com construção de um galpão industrial pré-moldado medindo 1.337,59m², localizado no 2º perímetro, Secção Veado, Linha Bela Vista das Flores, BR 163, Município de São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 43.526, de propriedade de Silvio Bolsi, Diego Cavalli e André Luiz de Conto.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa avaliadora deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 415,92 (quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP N. 1037/2020

Publicação Nº 2590634

PORTARIA SAFGP/DDP N. 1037/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ACIDENTE ENVOLVENDO O VEÍCULO M. BENZ/ATRON 1719, PLACAS MLY0586 NO DIA 17/07/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que

delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87-A, da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência 5907226 e a Comunicação de Ocorrência Policial Registro 0471497/2020-BOCOP-02474.2020.0001684 que tratam de envolvimento do veículo M. BENZ/ATRON 1719, placas MLY0586, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste em acidente de trânsito ocorrido em 17/07/2020.
RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados os servidores Rafaela Perondi, matrícula funcional nº 21933401, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Sergion Klein, matrícula funcional nº 22004001, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e Karla Miotto Utzig, matrícula funcional nº 21489202, ocupante do cargo de Jornalista, todos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n. 9.229/2020 para compor Comissão de Sindicância para apurar as circunstâncias do acidente envolvendo o veículo M. BENZ/ATRON 1719, placas MLY0586 NO DIA 17/07/2020, e dá outras providências.
Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Karla Miotto Utzig;
Art. 2° Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da Comissão instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho;
Art. 3° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 145 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Título V, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12, devendo efetuar as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência apurando eventual responsabilização;
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 03 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1029/2020

Publicação Nº 2590558

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1029/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público, ainda mais por tratar-se de direito da criança e adolescente, sendo que a falta de profissional acarretará em prejuízo a aprendizagem dos infantes.

Considerando que a servidora titular, Daiane Tais Dalsotto, encontra-se designada para atuar como Diretora de Unidade Escolar junto ao CEI Criança Cidadã.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARCIA BEATRIZ STEIN SCAIN, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, atuando junto ao CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de agosto de 2020 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social;
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1030/2020

Publicação Nº 2590563

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1030/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público, ainda mais por tratar-se de direito da criança e adolescente, sendo que a falta de profissional acarretará em prejuízo a aprendizagem dos infantes.

Considerando que a servidora titular, Sirlei Martins Ferrasso, encontra-se designada para atuar como Diretora de Unidade Escolar junto ao CEI Pequeno Polegar.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. TCHERLYN LUANA ERLO, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na disciplina de Educação Física, atuando junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de agosto de 2020 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social;
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1031/2020

Publicação Nº 2590607

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1031/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público, ainda mais por tratar-se de direito da criança e adolescente, sendo que a falta de profissional acarretará em prejuízo a aprendizagem dos infantes.

Considerando que a servidora titular, Rosilei Jeziur, encontra-se designada para atuar como Diretora de Unidade Escolar junto ao CEI Mundo

Mágico.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. GABRIELA DAL MAGRO, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na área de educação infantil, atuando junto ao CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de agosto de 2020 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social;
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1032/2020

Publicação Nº 2590612

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1032/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público, ainda mais por tratar-se de direito da criança e adolescente, sendo que a falta de profissional acarretará em prejuízo a aprendizagem dos infantes.

Considerando que a servidora titular, Saionara Vanderleia Matana, encontra-se designada para atuar como Diretora de Unidade Escolar junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CARLA CRISTIANE GOULART DE LIMA, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na área de educação infantil, atuando junto ao CEI Pequeno Polegar, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de agosto de 2020 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social;
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1033/2020

Publicação Nº 2590617

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1033/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
Considerando a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2020;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público, ainda mais por tratar-se de direito da criança e adolescente, sendo que a falta de profissional acarretará em prejuízo a aprendizagem dos infantes.
Considerando que a servidora titular, Jaqueline Gaboardi, encontra-se designada para atuar como Secretária Municipal de Educação.
Considerando o pedido de exoneração da servidora Grazieli Loff Piola, contratada em caráter temporário pelo Processo Seletivo 009/2019 para substituir a servidora Jaqueline Gaboardi.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARTA CENCI, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, atuando junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de agosto de 2020 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social;
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1034/2020

Publicação Nº 2590622

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1034/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2020;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público, ainda mais por tratar-se de direito da criança e adolescente, sendo que a falta de profissional acarretará em prejuízo a aprendizagem dos infantes.

Considerando que a servidora titular, Vania Forgiarini, encontra-se designada para atuar como Diretor de Divisão de Ensino Fundamental, na Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JOCILEIA XIMENES RIBEIRO, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, atuando junto a EMEIEF Teonisio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de agosto de 2020 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;

Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social;
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1035/2020

Publicação Nº 2590627

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1035/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2020;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público, ainda mais por tratar-se de direito da criança e adolescente, sendo que a falta de profissional acarretará em prejuízo a aprendizagem dos infantes.

Considerando que a servidora titular, Simone Ana Lazarotto Paini, encontra-se designada para a direção da EMEIEF Emma Balke.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CLEA CRISTINA SILVERIO BASSETO, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico, atuando junto a EMEIEF Emma Balke, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de agosto de 2020 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social;
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1036/2020

Publicação Nº 2590629

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1036/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a portaria SGPT/DDP nº 0333/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que readaptou a servidora pública municipal efetiva, Debora Simonetti, sendo que a mesma retornou as atividades junto ao CEI Ciranda de Alegria na data de 01 de agosto de 2020.
Considerando os termos do artigo 10, II, alínea "b" da ADCT de 1988 que confere à empregada gestante a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Considerando que a servidora Vanessa da Silva, contratada em caráter temporário para substituir a servidora Debora Simonetti, durante seu período de readaptação, apresentou exame de laboratório comprovando a gravidez.

RESOLVE:
Art.1º- PRORROGAR e ALTERAR a contratação da servidora pública municipal VANESSA DA SILVA, contratada pelo Processo Seletivo 009/2019, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, passando a atuar 20 horas semanais junto ao CEI Mundo Novo e 20 horas junto ao CEI Primeiros Passos, em substituição a Janete Henkes de Carli, que encontra-se em licença maternidade, no período de 03 de agosto de 2020 até o término da estabilidade provisória assegurada pelo artigo 10, II, alínea "b" da ADCT de 1988.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de agosto de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 137/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2590854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico, para desmonte de rochas em ruas, estradas e imóveis do município, conforme demanda das diversas unidades administrativas do Poder Público Municipal de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 07 de agosto de 2020 até às 08h15min do dia 19 de agosto de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 19 de agosto de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 04 de agosto de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICAÇÃO (*) LEI COMPLEMENTAR Nº 0114/2020

Publicação Nº 2590682

REPUBLICAÇÃO (*)

LEI COMPLEMENTAR Nº 0114/2020

ALTERA AS NORMAS RELATIVAS AO SISTEMA VIÁRIO - LEI COMPLEMENTAR 003/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de julho de 2020 - Edição 3207)

Onde se lê:

"

ANEXO II

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURAIS, ARTERIAIS E COLETORAS

.....

OBSERVAÇÕES:

.....

10) O termo "CONTORNO OESTE" serve unicamente como uma linha delimitadora imaginária, não inviabilizando/impedindo atos como os de parcelamento do solo, de edificações e outros enquanto não for devidamente registrado nas matrículas dos imóveis por ele afetado ou realizadas as respectivas desapropriações. "

Leia-se:

"
ANEXO II

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURAIS, ARTERIAIS E COLETORAS

.....

OBSERVAÇÕES:

.....

10) VETADO."

(*) Republicação de parte do anexo II da Lei Complementar nº 0114, de 20 de julho de 2020, por ter constado erro material.

REVOGAR PROCESSO Nº 43/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2590064

EDITAL DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Alencar Barbieri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando que a Secretaria Municipal de Educação interpôs o Protocolo Eletrônico nº 10872/2020, no qual mencionam que o certame será republicado com novos valores e quantidades, decide revogar o Processo Licitatório nº 43/2020, Pregão Presencial nº 18/2020, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 04 de agosto de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 04/2020 - SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA

Publicação Nº 2590123

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 04/2020, Processo Licitatório 10/2020, Pregão 07/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema integrado para informatização dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste (website, sistema de processo legislativo, entre outros), nos termos e condições constantes no edital de Pregão Presencial 07/2020 e seus anexos.
VALOR: ITEM 01 (locação do sistema): preço unitário R$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais) totalizando 9.180,20 (nove mil cento e oitenta reais e vinte centavos); e ITEM 02 (conversão e importação de dados): 1.000,00 (mil reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.
EMPRESA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME (CNPJ 24.092.271/0001-82)

São Miguel do Oeste/SC, 04 de agosto de 2020.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

ATA PREGÃO PRESENCIAL 07/2020 - WEBSITE E SISTEMA LEGISLATIVO

Publicação Nº 2590129

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Data: 04/08/2020

Processo: 10/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 04/08/2020, as 09:10:00, na CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 02/2020 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO

tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 7 destinado a LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA INFORMATIZAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE (WEBSITE, SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO, ENTRE OUTROS), NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6709 SOFTCAM SOLUCOES LTDA CNPJ: 24.092.271/0001-82

ITEM 1 - Locação de sistema integrado para informatização dos trabalhos desenvolvidos pelo Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste (website, sistema de processo legislativo, entre outros), conforme Termo de Referência.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6709	SOFTCAM SOLUCOES LTDA	Sim	2.005,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SOFTCAM SOLUCOES LTDA	0,0000	1.970,0000	

O licitante SOFTCAM SOLUCOES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SOFTCAM SOLUCOES LTDA pelo valor de R$ 1.970,0000 (um mil novecentos e setenta reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:20 horas do dia 4 de Agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIOGO SALAMONI MOSER - .....Pregoeiro

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - .....EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - .....EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - .....EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Fabricio de Souza - ..... Representante

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2020

Publicação Nº 2590284

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 066/2020

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.167.915/0001-51, com endereço na Rua Frei Atico Francisco Ening, s/nº bairro Santa Teresa, neste Município, neste ato representada por Elisangela Lohn, portadora do CPF 081.760.679-38, doravante denominado CONTRATADA, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para recuperação da casa mortuária do município. Será utilizado ripas de telha e forro onde necessário, bem como a reposição das telhas, danificadas pelo ciclone bomba que atingiu o município no dia 30/06/2020. Fotos do evento e decreto de calamidade pública em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO
2.1. A PREFEITURA pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 14.780,00 (catorze mil setecentos e oitenta reais), sendo 50% desse valor, ou seja, R$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais) em materiais e 50%, ou seja, R$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais) em mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1. A vigência deste contrato será pelo período de 03/08/2020 a 14/08/2020.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara, SC, 03 de agosto de 2020.

ERNEI JOSE STAHELIN MS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
Prefeito Municipal Contratada

PORTARIA Nº 312/2020

Publicação Nº 2590632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 312/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as

ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora KEROLLEN PRISCILLA SILVA lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, no período de 03/08/2020 a 02/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 31 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA Nº 313/2020

Publicação Nº 2590636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 313/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELIZANDRA SCHAFFER lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no período de 04/08/2020 a 03/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 31 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PRE-GÃO PRESENCIAL 24.2020 E A SUA HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2590317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202 / 203
www.pmspa.sc.gov.br –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL 24.2020 E A SUA HOMOLOGAÇÃO.

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Termo de Referência (Anexo I) do edital 24.2020, com a inclusão de um Veiculo no Lote 06.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO
Fica incluído no lote 06 do ANEXO I do Edital 24.2020, o veiculo Corsa Classic, placas MLL 0686.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Edital 24.2020 e seu anexo continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
Este Primeiro Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - PMS

Publicação Nº 2590036

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1533/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino para manutenção do programa de inseminação artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de agosto de 2020, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 20 de agosto de 2020, das 07:30 às 08:30 horas para credenciamento e à partir das 08:31 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 05 de agosto de 2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2020-PMS

Publicação Nº 2589921

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2020-PMS
PROCESSO Nº. 138/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material fino do rio (seixo), no máximo pedras de duas polegadas, para fazer acabamento de base para asfalto para suprir a necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de agosto de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 20 de agosto de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de agosto de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2020-PMS

Publicação Nº 2589942

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2020-PMS
PROCESSO Nº. 140/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de varrição manual e roçada para suprir a necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 21 de agosto de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 21 de agosto de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de agosto de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2020-SANEAMENTO

Publicação Nº 2590320

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 05/2020-SANEAMENTO
Dispensa nº. 04/2020-SANEAMENTO - Processo nº. 11/2020-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIGICROM ANALÍTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.160.546/0001-31, estabelecida na R Dos Marianos nº. 227, Campo Grande, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.691-110

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Limpeza das placas, teste de teclado e display, check de temperatura, verificação dos circuitos de saída, revisão geral com ajuste, certificado de calibração rastreável e padrões 0, 10, 100 e 500 Pt-Co, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Limpeza das placas, teste de teclado e display, check de temperatura, verificação dos circuitos de saída, revisão geral com ajuste, certificado de calibração rastreável e padrões 0, 10, 100 e 500 Pt-Co	1	Unid.	1.800,00	1.800,00
TOTAL R$					1.800,00

Valor do contrato: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 04/08/2020 Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2020-PMS

Publicação Nº 2589665

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2020-PMS

PROCESSO Nº. 131/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 58/2020-PMS, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho sendo, elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), podendo estes serem elaborados em um único documento desde que contempladas todas as informações necessárias; elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com as normas e instruções normativas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego e da Previdência Social, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:
1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 18 de agosto de 2020.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 18 de agosto de 2020 às

08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
[...]
7.1.14 A empresa deverá apresentar Certificado de Inscrição da Empresa:
7.1.14.1 Para o item 1, certificado de inscrição da empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina e/ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
7.1.14.2 Para o item 2, certificado de inscrição da empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

Incluem-se:
VII - DA HABILITAÇÃO
7.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
[...]

7.1.16 Registro de Qualificação de Especialização (RQE) em Medicina do Trabalho, do profissional habilitado para elaboração do PCMSO.

7.1.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CRM), o qual deverá ser apresentado juntamente com a referida comprovação.
a) A comprovação deverá ser feita:
1) com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de fotocópia autenticado da Carteira de Trabalho, ou,
2) profissional contratado, sendo obrigatória à comprovação através da apresentação do Contrato firmado entre o Profissional e a empresa CONTRATANTE, ou,
3) através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

7.1.18 Para o item 1: Apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA) ou apenas a RACT (Registro de Atestado de Aptidão ou Capacidade Tecnica emitida pelo CREA) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em nome do profissional responsável pela execução do serviço. Dispensado para profissional vinculado ao CRM e que apresente o Registro de Qualificação de Especialização.

7.1.19 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, endereço e o telefone do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio de contato, declarando que a empresa licitante executou ou está executando, a contento, serviços da mesma natureza dos elencos no edital.

Schroeder, 04 de agosto de 2020.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.487/2020, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591399

LEI Nº 2.487/2020, DE 4 DE AGOSTO DE 2020
AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A ADOTAR LOGOMARCA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a adotar logomarca para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, em especial para a Diretoria Municipal de Turismo, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único: A logomarca de que trata o caput deste artigo passa a ser um dos símbolos do Município de Schroeder.

Art. 2º A logomarca será aplicada nos instrumentos de comunicação visual e veículos da municipalidade vinculados à Diretoria Municipal de Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 4 de agosto de 2020.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I

PORTARIA Nº 8.383/2020, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591390

PORTARIA Nº 8.383/2020, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 04/08/2020 da servidora Sra. Dilci Brandt Fruhauf, que desempenha a função de Técnica em Enfermagem - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 4 de agosto de 2020.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.384/2020, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2591391

PORTARIA No 8.384/2020, DE 4 DE AGOSTO DE 2020
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº 5/2020, de 4 de agosto de 2020, as servidoras: Mônica Cicino de Moura, Flaviela da Silva e Lenira Pereira dos Santos, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados no Ofício nº 114/2020-SEMEC, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 30 de julho de 2020, através do qual a referida secretaria relata o não pagamento do valor de R$ 4.852,00, referente a serviços efetuados pela empresa Oficina Mecânica de Tratores Santa Cecília Ltda., consoante documentação comprobatória, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 4 de agosto de 2020.

OSVALDO JURCK	EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal	Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A32/2020 – PMS

Publicação Nº 2590355

TERMO ADITIVO Nº. A32/2020 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 99/2019-PMS, celebrado em 21 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 17/2019-MS, Processo nº. 133/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alemanha EST OPP- Est 14+15,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 295,00m e área total de 3.132,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.416/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/09/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/09/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 99/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A33/2020 – PMS

Publicação Nº 2590365

TERMO ADITIVO Nº. A33/2020 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 91/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 91/2019-PMS, celebrado em 20 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 11/2019-MS, Processo nº. 127/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Jorge Lacerda – trecho 03 – trecho – 1 Est. OPP a 2+13,00m trecho – 2 Est. OPP a 2+15,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 108,00m e área total de 1.080,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.413/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/09/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/09/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 91/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A34/2020 – PMS

Publicação Nº 2590385

TERMO ADITIVO Nº. A34/2020 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 87/2019-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 09/2019-MS, Processo nº. 125/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Adolfo Borchardt Est. OPP a Est. 24+16m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 496,00m e área total de 4.960,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.417/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/09/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/09/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 87/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A35/2020 – PMS

Publicação Nº 2590392

TERMO ADITIVO Nº. A35/2020 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 82/2019-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2019-MS, Processo nº. 122/2019-PMS, tendo como objeto a a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 1º. de maio EST OPP- Est 15+15,00m, Centro Norte, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 315,00m e área total de 3.150,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.418/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/09/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/09/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 82/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A36/2020 – PMS

Publicação Nº 2590398

TERMO ADITIVO Nº. A36/2020 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 83/2019-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2019-MS, Processo nº. 123/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Gottfried Maske – Est. OPP a Est. 9+ 2,60m, Centro Norte, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 175,15m e área total de 1.812,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.419/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/09/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/09/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 83/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A37/2020 – PMS

Publicação Nº 2590403

TERMO ADITIVO Nº. A37/2020 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 98/2019-PMS, celebrado em 21 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 16/2019-MS, Processo nº. 132/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ottoli Peschke EST OPP- Est 18+6,70m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 366,70m e área total de 3.667,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.421/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/09/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/08/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 98/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A38/2020 – PMS

Publicação Nº 2590417

TERMO ADITIVO Nº. A38/2020 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 93/2019-PMS, celebrado em 20 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 12/2019-MS, Processo nº. 128/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Saudades EST OPP- Est 02+15m + est 02+11, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 106,00m e área total de 901,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.422/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/09/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/09/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 93/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A39/2020 – PMS

Publicação Nº 2590434

TERMO ADITIVO Nº. A39/2020 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 95/2019-PMS, celebrado em 20 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 14/2019-MS, Processo nº. 130/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Francisco Weiss Trecho 01 EST OPP- Est 08+15,00m; trecho 02 EST OPP – Est12+9,30m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 424,30m e área total de 4.425,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.414/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/09/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/09/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 95/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A40/2020 – PMS

Publicação Nº 2590442

TERMO ADITIVO Nº. A40/2020 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 84/2019-PMS, celebrado em 19 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 08/2019-MS, Processo nº. 124/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua XV de Novembro EST OPP- Est 39+15,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 795,00 e área total de 8.253,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.423/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/09/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/09/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 84/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A41/2020 – PMS

Publicação Nº 2590450

TERMO ADITIVO Nº. A41/2020 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 94/2019-PMS, celebrado em 20 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 13/2019-MS, Processo nº. 129/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert EST OPP- Est 19+2,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 382,00m e área total de 4.123,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.420/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/09/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/09/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 94/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A42/2020 – PMS

Publicação Nº 2590503

TERMO ADITIVO Nº. A42/2020 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 97/2019-PMS, celebrado em 21 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2019-MS, Processo nº. 131/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Jorge Lacerda trecho 02 – Est 10+8,40m a Est. 22+18,90m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 250,50m e área total de 2.748,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.412/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/09/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/09/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 97/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2019.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A43/2020 – PMS

Publicação Nº 2590554

TERMO ADITIVO Nº. A43/2020 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2019– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 90/2019-PMS, celebrado em 20 de novembro de 2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 10/2019-MS, Processo nº. 126/2019-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alphons Maria Schmalz Est OPP- Est 2+13,00m, Bairro Sossego, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 53,00m e área total de 530,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, Contrato de Financiamento com a Caixa Econômica Federal nº: 0501.363-08 e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.415/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando o pedido aditivo feito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para prorrogação do prazo de execução de obra até 20/09/2020, conforme Parecer da Engenharia.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo de reajuste pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 20/09/2020.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 90/2019-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2020.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

ATA PREGÃO PRESENCIAL 56/2020-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2589836

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 126/2020 Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de larvicida biológico para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 127/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8266/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 126/2020, Licitação nº 56/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas AGRO LIDER LTDA. e BIDDEN COMERCIAL LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas AGRO LIDER LTDA. e BIDDEN COMERCIAL LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas AGRO LIDER LTDA. e BIDDEN COMERCIAL LTDA. - ME Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa AGRO LIDER LTDA. manifesta a intenção de recurso devido o produto não atende a exigência do edital. Diante do exposto abre-se o prazo de recurso e encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: **14458 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LARVICIDA BIOLÓGICO - Bacillus Thurigiensis Israelensis (BTI), CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e registro na ANVISA, Soro tipo H 14, com potencia mínima de 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), concentração mínima de 1,2% de princípio ativo. Com a finalidade de controlar e combater larvas do inseto Borrachudo(Simulium Pertinax). Para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder (SC). Embalagem de 10 litros hermeticamente fechada.	LT	500,00		0,0000	127,40	63.700,00

Total do Participante --------> 63.700,00

Total Geral ----------> 63.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 126/2020 Data do Processo: 13/07/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 4 de Agosto de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Equipe de Apoio

Rafaela Susan Kienen - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IVAN ROBERTO KIRCHNER - ..... - Representante

BRUNO AUGUSTO OHLWEILER - ..... - Representante

DECRETO Nº 5.223/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2591394

DECRETO Nº 5.223/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Material de Consumo ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.224/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2591395

DECRETO Nº 5.224/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.256,00 (oito mil duzentos e cinquenta e seis reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0127 - Material de Consumo ..... R$ 4.312,50
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0127 - Material de Consumo ..... R$ 3.943,50

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.225/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2591396

DECRETO Nº 5.225/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 43.587,50 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE

04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.1176 - Material de Consumo ..... R$ 32.450,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.1176 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 11.137,50

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de Julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 04/2020-SANEAMENTO

Publicação Nº 2590292

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 4/2020 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 11/2020** **Data: 04/08/2020**

Folha: 1/2

Fornecedor: **DIGICROM ANALITICA LTDA** Código: 12350
Endereço: R DOS MARIANOS,227 -
Cidade: SAO PAULO - SP
CNPJ: 60.160.546/0001-31 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Limpeza das placas, teste de teclado e display, check de temperatura, verificação dos circuitos de saída, revisão geral com ajuste, certificado de calibração rastreável e padrões 0, 10, 100 e 500 Pt-Co

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	"Limpeza das placas, teste de teclado e display, check de temperatura, verificação dos circuitos de saída, revisão geral com ajuste, certificado de calibração rastreável e padrões 0, 10, 100 e 500 Pt-Co"	UN	1.800,00	1.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Atendendo exigências da ABNT NBR ISO 17025, para garantir a precisão e exatidão dos resultado analíticos, faz-se necessária a manutenção preventiva e calibração do equipamento em questão bem como a substituição dos padrões Pt-Co de verificação. Os serviços, acessórios e reagentes devem ser, segundo recomendação do fabricante, fornecidos pelo mesmo. Manuteções, acessórios e reagentes não autorizados pela DIGIMED podem interferir na confiabilidade dos resultados, na durabilidade do equipamento e ocasionar perda da garantia de fábrica

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 4 de Agosto de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2020 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 11/2020 Data: 04/08/2020

Folha: 2/2

21/07/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 21 de Julho de 2020

Valor da Despesa: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMETNO FISCAL

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1958

Publicação Nº 2590529

DECRETO N° 1958, de 04 de agosto de 2020.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 008/2020-FMS para realização de sessões de fisioterapia.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "j" da cláusula 12ª, do Termo de Credenciamento nº 008/2020-FMS, Processo de Licitação n° 043/2020-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 014/2020-FMS, de 03 de agosto de 2020,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 03 de agosto de 2020, fica CREDENCIADA a empresa. Julie Fisioterapeuta Ltda - ME, para realização de sessões de fisioterapia.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 043/2020-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 014/2020-FMS, datado em 03 de agosto de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 04 de agosto de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 04 de agosto de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 318/2020 E Nº 319/2020

Publicação Nº 2590705

Portaria nº. 318/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, À servidora Claudete Antunes Gusatto, matrícula 181001, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 21 de julho a 04 de agosto de 2020, mediante remuneração pelo município e a partir de 05 de agosto de 2020, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 04 de agosto de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 319/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, c/c/ Decreto Municipal n.º 1862/2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento e em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências, resolve,
Conceder, À servidora Delize Ana Barrionuevo da Rosa - matrícula 181403, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, 15 (quinze) dias de férias no período de 04 a 18/08/2020, referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 04 de agosto de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de agosto de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020 - FMS

Publicação Nº 2589835

Processo Licitatório nº 043/2020-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº 014/2020-FMS.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde e unidades hospitalares, com sessões de fisioterapia.

Justificativa: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2017, objetivando o credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Julie Fisioterapeuta Ltda - ME, comprovou capacidade para realização de sessões de fisioterapia.
Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 03 de agosto de 2020.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 123/2020

Publicação Nº 2590405

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 83.024.505/0001-13 AV ANITA GARIBALDI, 371 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2020 - PE Processo Administrativo: 93/2020 Processo de Licitação: 123/2020 Data do Processo: 17/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 123/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 30/07/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO MAPA Nº 892344/2019, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI (13420)						
1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO SECO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) TONELADAS TOCADO POR CORREIAS E CAIXA DE ENGRENAGENS PARA TOCAR A ESTEIRA, RODADO TANDEM COM PNEUS NOVOS 14 LONAS - Marca: IAC/DAS 6000	UN	2,00	0,0000	16.750,00	33.500,00
2	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO 4.000 LITROS A VÁCUO RODADO TANDEM ARO 16 COM PNEUS NOVOS 10 LONAS - Marca: IAC/DAL 4000	UN	2,00	0,0000	17.500,00	35.000,00
					Total do Fornecedor:	**68.500,00**
					Total Geral:	**68.500,00**

Seara, 30 de Julho de 2020.

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOL AJDUDIC PL Nº 043/2020 - FMS

Publicação Nº 2589839

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA CNPJ: 11.672.134/0001-75 RUA SÉTIMO CAZZAROTO, 314 - 1º PAVIMENTO C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2020 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2020 Data do Processo: 03/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo, FLAVIO JOEL ZOLET, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2020
b) Licitação Nr.: 14/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/08/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E UNIDADES HOSPITALARES, COM SESSÕES DE FISIOTERAPIA

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JULIE FISIOTERAPEUTA LTDA (12544)						
1	REABILITAÇÃO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES MOTORAS	UN	1,00	0,0000	0,01	0,01
2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	UN	1,00	0,0000	0,01	0,01
3	CONSULTA ATENDIMENTO DOMICILIAR	UN	1,00	0,0000	0,01	0,01
					Total do Fornecedor:	**0,03**
					Total Geral:	**0,03**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.289.3.3.90.00.00.00.00.00 (25) Saldo: 144.245,30

FLAVIO JOEL ZOLET
GESTOR DO FUNDO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20_2020

Publicação Nº 2590390

PORTARIA Nº 20/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Estabelece trabalho remoto a servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

CONSIDERANDO QUE, o servidor Anilton Guioto Consalter, matrícula 3, ocupante do cargo efetivo de Advogado, incluído no grupo de risco do coronavírus - COVID 19, por ter idade acima de 60 (sessenta) anos, com amparo no art. 4º do Decreto nº 1.865/2020, redação dada pelo Decreto nº 1.929, de 02 de julho de 2020, foi submetido à avaliação do médico do trabalho, que manifestou-se pelo seu afastamento por 90 (noventa) dias, a contar de 24 de julho.

Resolve,

Art. 1º Afastar o servidor, acima qualificado, das atividades presenciais junto à sede da Câmara Municipal até o dia 21 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Neste período, as atividades serão desenvolvidas pelo servidor na modalidade trabalho remoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 21_2020

Publicação Nº 2590391

PORTARIA Nº 21/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece modalidade de trabalho a servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Resolve,

Art. 1º Estabelecer a modalidade de trabalho remoto ao servidor LÉSIO LUVISA, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 1, no período de 4 a 16 de agosto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1.146 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589679

LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICRO EMPRESAS) CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, QUE TIVERAM SEUS CONTRATOS AFETADOS EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado por esta lei o programa de concessão de auxílio emergencial aos prestadores de serviços (exclusivamente para microempreendedores individuais e microempresas) contratados pelo Município de Serra Alta, que tiveram seus contratos afetados em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19.

Art. 2º Os prestadores de serviços contratados pelo município, enquadrados como microempreendedor individual ou microempresa, serão relocados para outros setores/atividades, podendo receber até 100% do valor do contrato, ainda que prestem atividades diversas da contratada.

Art. 3º Os prestadores de serviços contratados pelo município, enquadrados como microempreendedor individual ou microempresa, que não tenham a possibilidade de realocação em outro setor/atividade da administração receberão, mensalmente, o auxílio correspondente a 30% do seu contrato, ficando este suspenso enquanto perdurar os efeitos da quarentena, sem prejuízo da integração em atividades voluntárias de prevenção ao contágio da COVID-19.
Parágrafo único. Os efeitos do caput desse artigo retroagem até o dia 19 de março de 2020, data do decreto que estabeleceu situação de emergência no Município de Serra Alta, permitindo que a parcela de 30% (trinta por cento) do valor contratualmente estabelecido seja paga retroativamente desde aquela data.

Art. 4º. Os casos omissos podem ser regulamentados por decreto do chefe do poder executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de agosto de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.147 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589681

LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.128, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.128, de 05 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, com o imóvel de propriedade da senhora Clorinda Girelli dos Santos e seu esposo Juvelino Tauffer dos Santos, sendo este, Parte do Lote Rural nº 83, da Seção Cedro, com a área de 619,37 m² (seiscentos e dezenove vírgula trinta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, situado às margens da SC - 160, perímetro urbano do Município de Serra Alta, Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina; devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, sob nº 1.725, avaliado para fins desta permuta, em R$ 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e

cinquenta reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 04 de agosto de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário Municipal de Administração

Siderópolis

Prefeitura

LEI Nº2.387/2020

Publicação Nº 2590313

LEI Nº. 2.387/2020, DE 4 DE AGOSTO DE 2020
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar e/ou prorrogar administrativamente, pelo período de até 120(cento e vinte) dias, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, previsto no §1º, profissionais para os cargos que seguem:

Quantidade	Cargo	Carga horária (semanal)
5 (cinco)	Enfermeiros(s)	40 horas
3 (três)	Médico(s)	40 horas
1 (um)	Motorista(s)	40 horas
10 (dez)	Técnico(s) em enfermagem	40 horas

§ 1º A(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no caput servirá(ão) para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
§ 2º Prescindem, a(s) contratação(ões) temporária(s) prevista(s) no caput, de avaliação de candidatos por chamamento público simplificado, considerando que a necessidade temporária de excepcional interesse público visa a assistência a emergências em saúde pública, conforme previsto no art. 2, II, da Lei Federal nº 8.745/93.
§ 3º Independentemente de nova autorização legislativa, o(s) contrato(s) administrativo(s) previsto(s) no caput poderá(ão) ser prorrogado(s) uma única vez, por igual(is) período(s).
Art. 2º Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:
I - remuneração nos mesmos termos dos referidos cargos;
II - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos que tratam esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessadas as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 4º Os trabalhadores cujo contrato seja regido por esta lei, terão os mesmos direitos daqueles servidores que ocupam atualmente os cargos citados anteriormente.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 4 de agosto de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin,
em 4 de agosto de 2020.

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 125/2020

Publicação Nº 2589911

DECRETO Nº 125 DE 31 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor ZÊNIO CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), na seguinte dotações orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE
2.024 – Atendimento de Saúde Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.000030 – Aplicações Diretas ..... R$ 163.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do excesso financeiro de Recurso de Transferência do SUS, Fonte 30.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 31 de julho de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2514/2020

Publicação Nº 2590171

LEI N° 2514, DE 29 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE "ONDINA BORBA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina Rua existente nº 401, no Distrito de Nova Guarita, passa a denominar-se "Rua Ondina Borba dos Santos".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 29 de junho de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2515/2020

Publicação Nº 2590174

LEI N° 2515, DE 29 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE NOVA GUARITA DE "JÕAO MARTINHO FERREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica denominada a praça pública localizada próximo a Igreja Católica do Distrito de Nova Guarita, de "Praça João Martinho Ferreira".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 29 de junho de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0272 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589653

DECRETO N° 0272 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Francisco dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Endemias, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, até 01.09.2020 conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de agosto de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0273 DE 04 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2590419

DECRETO N° 0273, DE 04 DE AGOSTO DE 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA BACKES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Terezinha Backes, ocupante do cargo de Vigilante Sanitária, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, até a data de 15.08.2020 conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de agosto de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 114, DE 30 DE JULHO DE 2020. "ESTABELECE MEDIDAS DE COMBATE A DISSIMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ."

Publicação Nº 2590732

DECRETO Nº 114, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"ESTABELECE MEDIDAS DE COMBATE A DISSIMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Tangará/SC;

CONSIDERANDO a reincidência dos casos de descumprimento de ordem de isolamento social estabelecido pelo Centro de Triagem do COVID19.
DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido aplicação de multa de R$

Art.2º Fica estabelecido aplicação de multa de R$

Parágrafo único. A multa estabelecida no caput deste artigo será aplicada ao proprietário do imóvel onde está sendo realizado o evento.

Art. 3º Fica proibida no território de Tangará a entrega de tabloides, panfletos e similares, de empresas que não tenham sede neste Município.
Parágrafo único. À empresa que descumprir o contido no caput deste artigo, será aplicada multa de $

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 30 DE JULHO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 116, DE 04 DE AGOSTO DE 2020. "ALTERA REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 27 DE JULHO DE 2020."

Publicação Nº 2590733

DECRETO Nº 116, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO II, DO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 27 DE JULHO DE 2020."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
DECRETA:
Art.1º O inciso II, do art. 5º do Decreto Municipal nº 109, de 27 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – Lanchonetes: de segunda-feira a sexta-feira até as 19h00min, para consumo apenas de bebida e até as 22h00min para consumo de comida, e nos sábados e domingos até as 12h00min para consumo apenas de bebida e até as 24h00min, podendo após este horário ser disponibilizado serviços delivery ou retirar no balcão." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC, revogadas as disposições em contrário.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 04 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034 HMFR, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2590736

PORTARIA Nº 034, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 020, de 25 de abril de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora LIDIANE CAROLINE ZENARO GUERREIRO, ocupante do cargo de BIOQUÍMICO - NÍVEL 07 - CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/08/2020 até 01/09/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ - SC, 03 DE
AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 438, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2590734

PORTARIA Nº 438, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para aquisição de filmes digitais SD-Q 10x12 compatíveis com a impressora DRY PRO 873,832 e/ou sigma, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Frei Rogério no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 474,70 (quatrocentos e setenta e quatro reais com setenta centavos), da empresa KONICA MINOLTA HEALTCHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 71.256.283/0001-85, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 441, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2590739

PORTARIA Nº 441, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o Edital nº 001/2020, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 03 de agosto de 2020, por necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor JUSCELINO RODRIGO DE MACEDO, para exercer as funções do cargo de MOTORISTA – NIVEL 08 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais, conforme Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 442, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2590740

PORTARIA Nº 442, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019;

Considerando, os termos do Decreto Homologatório nº 141, de 11 de novembro de 2019;

Com amparo, no disposto do Art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 03 de agosto de 2020, por Concurso Público, o Senhor MAICO PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NIVEL 11 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 443, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2590742

PORTARIA Nº 443, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao Servidor ADEMAR BONIATTI, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL - NÍVEL 07 - CLASSE A, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/08/2020 até 01/09/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 444, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2590744

PORTARIA Nº 444, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora VANIA APARECIDA DA SILVA COMACHIO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/08/2020 até 01/09/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 445, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2590745

PORTARIA Nº 445, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora CAROLINE MENONCIN, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA - NÍVEL 06 - CLASSE A, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/08/2020 até 01/09/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 446, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2590747

PORTARIA Nº 446, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora MARINES APARECIDA VIGOLO BERTA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/08/2020 até 01/09/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 447, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2590750

PORTARIA Nº 447, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora JANETE BAGGIO RIBEIRO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL 09 - CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/08/2020 até 01/09/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 448, DE 03 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2590756

PORTARIA Nº 448, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora JOSANA MIOTELLI FRIZZO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL PEB I - CLASSE A, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/08/2020 até 01/09/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 03 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 246/2020

Publicação Nº 2589678

PORTARIA N°. 246/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. CAMILA DE OLIVEIRA BACH, brasileira, casada, portadora do CPF nº 065.849.589-57, aprovada em 2º lugar no Concurso Público, regido pelo Edital nº 002/2019 e Homologado pelo Decreto Nº. 106/2020, para exercer o Cargo Efetivo de Professor Educação Infantil, com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 04 de Agosto de 2020, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de agosto de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 059/PMT/2020

Publicação Nº 2590056

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 059/PMT/2020

ERRATA

Onde se Lê: Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra especializada em Manutenção Predial Preventiva e Corretiva na Estrutura Física dos Prédios geridos pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas - SC.
Leia-se: Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Mão de Obra especializada em pequenos Reparos e Manutenção Predial Preventiva e Corretiva na Estrutura Física dos Prédios geridos pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 17 de agosto de 2020, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 024/FMS/2020

Publicação Nº 2589978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/FMS/2020

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos para Diagnóstico da COVID-19, para Secretaria Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 12 de agosto de 2020, as 09h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 092/PMT/2020

Publicação Nº 2589852

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 092/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/PMT/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMT/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA VENCEDORA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Valor: R$. 15.000,00 (Quinze mil reais).

TIJUCAS/SC, 04 DE AGOSTO DE 2020.

LEI ORDINÁRIA 2788-2020

Publicação Nº 2590147

LEI Nº 2788, DE 04 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, o programa Vereador Mirim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Tijucas o "Programa Vereador Mirim", com o objetivo de estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.
Art. 2º O programa Vereador Mirim poderá ser implementado nas modalidades infanto - Juvenil ou Jovem.
§ 1º O programa Vereador Mirim - Infantil, será constituído por estudantes do 4o ao 6º ano do ensino fundamental.
§ 2º O programa Vereador Mirim - Juvenil, será constituído por estudantes do 7º ao 9º ano do ensino fundamental. (Redação dada pela Lei 3396/2018).
Art. 3º A participação das escolas será por livre adesão.
Art. 4º O número de participantes em cada edição corresponde o número de Vereadores do Município.
Art. 5º O Vereador Mirim, no exercício do seu mandato, contará com a ajuda de um Estudante do Assessor Parlamentar, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino, que também será seu suplente e deverá participar de todas as etapas do processo de eleição, formação e execução do programa.
Art. 6º A legislatura terá a duração de um ano letivo, iniciando-se com a diplomação e posse dos Vereadores, findando com a redação e assinatura dos projetos aprovados e sua publicação. (Redação dada pela Lei 3396/2018).
Art. 7º Serão constituídas Comissões Permanentes para assegurar o debate das proposições, as quais se reunirão periodicamente em data e local pré - definidos.
DA EXECUÇÃO
Art. 8º A coordenação, planejamento e execução do programa serão de responsabilidade da Secretaria da Câmara de Vereadores, em parceria com as unidades escolares participantes.
Parágrafo único. A Secretaria da Câmara de Vereadores poderá buscar parcerias com outras instituições de ensino ou afins, em especial a Escola do Legislativo, para subsidiar o desenvolvimento das atividades durante todo o processo de execução do programa.
Art. 9º O programa Vereador Mirim compreende as seguintes etapas:
I - Ampla divulgação em todas as unidades escolares do município;
II - Mobilização e formação pedagógica nas escolas inscritas, através do desenvolvimento de um projeto de educação para cidadania e formação política, que estimule os estudantes e toda a comunidade escolar a participar do programa;
III - Eleição dos Vereadores Mirins em cada escola participante, com a assessoria da Secretaria da Câmara de Vereadores;
IV - Implementação de um cronograma de atividades desenvolvido no período compreendido entre março a novembro, que contemple: formação política e cidadã (palestras, debates, visitas e outros), acompanhamento de Sessões Ordinárias na Câmara, acompanhamento das reuniões de Comissão, audiências com os Vereadores, Audiências Públicas nas unidades escolares, eleição da Mesa do Parlamento Mirim, formação das Comissões Permanentes do Parlamento Mirim, reuniões de Comissão do Parlamento, Sessão Plenária do Parlamento Mirim.
Art. 10 Caberá a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no prazo de 90 (noventa dias) encaminhar ao Plenário, proposta de Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirim, mediante Resolução.
Art. 11 As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente - fonte de custeio 3069 (despesa corrente).
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 04 de agosto de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2786-2020

Publicação Nº 2590140

LEI Nº 2786, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Denomina de Cecília Melo dos Santos, a nova ETA (Estação de Tratamento de Água) no bairro da Itinga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Cecília Melo dos Santos (Dona Dica), a nova ETA (Estação de Tratamento de Água), localizada na Rua Geral da Itinga, Itinga - SC.

Parágrafo único. Trata-se de uma área localizada na Rua Geral da Itinga, conforme identificado no mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tijucas (SC), 03 de agosto de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Anexo

LEI ORDINÁRIA Nº 2787-2020

Publicação Nº 2590145

LEI Nº 2787, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Denomina três Servidões localizadas, próximas a localidade Aldeia no bairro Praça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas, conforme incisos e mapa anexo, três servidões, no Bairro Praça.

Parágrafo Único. Trata-se de três servidões localizadas próximas a localidade Aldeia, no Bairro Praça.

Servidão 01- Thereza Bernardi (Cod 10215);
Servidão 02- Valdeci Arceno (Cod 10216);
Servidão 03- Deolinda de Souza da Silva (10193).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tijucas (SC), 03 de agosto de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Anexo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 77/2020

Publicação Nº 2590185

PORTARIA N.º 77/2020/CMT, DE 04 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Tijucas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório para fins de aquisição de estabilidade, ou não, do nomeado em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, conforme edital nº 01/2013 de 11/11/2013.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores:

I – Loisiane dos Santos – Matrícula n. 262
II – Camila Feller – Matrícula n. 261
III – Janaína Rosa Brostolin – Matrícula 259

Art. 3º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA Nº 78/2020

Publicação Nº 2590110

PORTARIA N.º 78/2020/CMT, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o artigo 6º, da Portaria 60/2020, que trata da Sessão Ordinária remota.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 45, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas de isolamento social em face da pandemia global;

CONSIDERANDO ser imprescindível a realização de sessões ordinárias dando prosseguimento com as atividades legislativas;

RESOLVE:
Art. 1º Altera o artigo 6º, da Portaria n. 60/2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art.6º A Sessão Ordinária remota compor-se-á das seguintes partes:
I – Pequeno Expediente (com duração de até 25 minutos);
II – Prolongamento do Expediente (com duração de até 30 minutos):
a) Leitura, discussão e votação das Indicações (2 por vereador); e
III - Ordem do Dia (com duração de até 50 minutos).
Parágrafo primeiro. Serão permitidas inscrições durante a discussão da Indicação, pelo prazo improrrogável de 3 (três) minutos, com a chamada pela ordem de inscrição, com as restrições contidas no Regimento Interno.
Parágrafo segundo. Somente serão submetidos à votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários, especificamente o artigo 6º, da Portaria 60/2020.

Tijucas, 04 de agosto de 2020.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

MARIA EDESIA DA SILVA VARGAS
Vice-Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
1ª Secretária

RUDNEI DE AMORIM
2ª Secretário

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 15/2020 CONVOCA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2590542

ATO COVOCATÓRIO 15/2020
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:
1. Fica CONVOCADA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. A candidata deve apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 04 de agosto de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO CONVOCATÓRIO 15/2020

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)
002 161532 SIMONE MARTINS RAMOS.

Timbé do Sul, 04 de agosto de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 135/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2591252

DECRETO Nº 135, DE 27 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 19.000,00(dezenove mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
64– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento na dotação que abaixo especifico:
06.01 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.023 Apoio ao Produtor Rural
63– 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 27 de julho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 136/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2591253

DECRETO Nº 136, DE 27 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
17 – 3.3.93.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos ..... R$ 168.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação de orçamento nas dotações que abaixo especificamos:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
9 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 168.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 27 de julho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 137/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020

Publicação Nº 2591257

DECRETO Nº 137, DE 28 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 236.000,00(duzentos e trinta e seis mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
61 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas ..... R$ 236.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos que abaixo especificamos:
0118; Transferência SUS/União – Enfrentamento Covid 19 ..... R$ 236.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 28 de julho de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal
Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Fernando Favarin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 16/2020 FMS

Publicação Nº 2589984

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 16/2020
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Dário Meira - BA
Pregão Presencial nº 19/2019
Processo Administrativo nº 86/2019
Ata de Registro de Preços nº 19/2019 (Adesão)

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul
Contratado: CKS Comércio De Veículos Eireli
Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo C, furgão ambulância UTI, Renault / Master L2H2.
Valor: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 27/07/2020.

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA 10 2020 FMS - BOMBAS DE INFUSÃO

Publicação Nº 2590404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 – FMS

INTERESSADA: DOUGLAS SCHWITZKI ME

Às nove horas, do quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte (04/08/2020), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2020 - FMS.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela empresa DOUGLAS SCHWITZKI ME, CNPJ nº. 24.535.028/0001-91:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias.	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Ato Constitutivo	Lei 8666/93 Arts. 27 e 28
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do Município Sede da Empresa – Mafra (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 CTN e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Cartão do CNPJ	Lei 8666/93 Art, 29, I
Prova de Inscrição estadual/municipal ou isenção	Lei 8666/93 Art. 29, II
Certificado de Regularidade do FGTS	Lei 8666/93 Arts. 27 e 29
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos	Lei 8666/93 Art. 27 V CF art. 7º - XXXIII

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa DOUGLAS SCHWITZKI ME, está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

THOMAZ CAMPREGER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº. 23.2020 PMT

Publicação Nº 2590566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº. 23/2020 - PMT

HABILITADAS: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. EPP
CONSTRURIO EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP

Às oito horas, do quarto dia, do mês de agosto de dois mil e vinte (04/08/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório Tomada de Preço n.º 23/2020 – PMT.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas realizar-se-á no dia 07 de Agosto de 2020, às 08hs10min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº. 30.2020 PMT

Publicação Nº 2590572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº. 30/2020 - PMT

HABILITADAS: CONSTRURIO EMPR. DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP
COM. DE INST. ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI EPP
TARCISIO NONES ELETRICISTA ME
ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. EPP

Às oito horas e trinta minutos, do quarto dia, do mês de agosto de dois mil e vinte (04/08/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório Tomada de Preço n.º 30/2020 – PMT.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas realizar-se-á no dia 07 de Agosto de 2020, às 08hs30min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 216 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590774

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 216
DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "LONI SPIESS I", situado no lado par da rua Pomeranos, esquina formada com o lado par da rua Gerhard Spiess, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 8.091,83m2 (Oito mil, noventa e um metros e oitenta e três decímetros quadrados), processo D-003/2020 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente LONI SPIESS, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 2048, datado de 04 de fevereiro de 2020 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Klaus Roeder, Engenheiro Agrônomo, CREA/SC n° 047.481-2, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 29.039, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.06.018.0122.001 constituído de 06 (seis) áreas.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 03 de agosto de 2020.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116.2019 FMDE

Publicação Nº 2590584

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL (FAEPESUL), CNPJ nº. 03.354.241/0001-27, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/08/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de agosto de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 212.2019 PMT

Publicação Nº 2590695

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 77/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme

segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/08/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de agosto de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60.2020 PMT

Publicação Nº 2590588

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 85.395.853/0001-22, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 12/08/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de agosto de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - SUSPENSÃO CONTRATO 75.2020 FMAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Publicação Nº 2590592

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 FMAS –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75 FMAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 M² DE FORRO, E DE APROXIMADAMENTE 161 M² DE ASSOALHO DE MADEIRA, COM SERVIÇO DE POLIMENTO E PINTURA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO .

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº. 83.102/764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n°. 700, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social (localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 595, Centro) CNPJ 11.750.251/0001-00, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri e por intermédio da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização de contrato, e considerando que:
- a Cláusula Segunda dos contratos administrativos nº 75/2020 estabelece que o prazo de execução dos serviços será de 30 dias, contados da emissão e recebimento da ordem de serviços;
- a ordem de serviços ainda não foi emitida, não tendo havido o início dos serviços, em razão da necessidade da troca da cobertura do Centro de Convivência do Idoso, em virtude dos estragos ocasionados pelo "ciclone bomba" ocorrido em 30/06/2020, conforme comunicado da Secretaria da Saúde e Assistência Social;
- diante deste fato, faz-se necessária a suspensão do prazo de início dos serviços, estabelecido na Cláusula Segunda dos contratos administrativos supracitados, pelo período de 60 dias, com o intuito de adequar as estruturas que foram danificadas e assim possibilitar o início dos serviços licitados;
Determina a SUSPENSÃO do prazo de início da execução estabelecida na Cláusula Segunda dos Contratos Administrativos nº 75/2020 FMAS, devido aos fatos e fundamentos acima expostos.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECISÃO - SUSPENSÃO CONTRATO 76.2020 FMAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Publicação Nº 2590594

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 FMAS -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2020 FMAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 M² DE FORRO, E DE APROXIMADAMENTE 161 M² DE ASSOALHO DE MADEIRA, COM SERVIÇO DE POLIMENTO E PINTURA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO .

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº. 83.102/764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, n°. 700, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social (localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 595, Centro) CNPJ 11.750.251/0001-00, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri e por intermédio da Comissão De Acompanhamento e Fiscalização de contrato, e considerando que:
- a Cláusula Segunda dos contratos administrativos nº 76/2020 e estabelece que o prazo de execução dos serviços será de 30 dias, contados da emissão e recebimento da ordem de serviços;
- a ordem de serviços ainda não foi emitida, não tendo havido o início dos serviços, em razão da necessidade da troca da cobertura do Centro de Convivência do Idoso, em virtude dos estragos ocasionados pelo "ciclone bomba" ocorrido em 30/06/2020, conforme comunicado da Secretaria da Saúde e Assistência Social;
- diante deste fato, faz-se necessária a suspensão do prazo de início dos serviços, estabelecido na Cláusula Segunda dos contratos administrativos supracitados, pelo período de 60 dias, com o intuito de adequar as estruturas que foram danificadas e assim possibilitar o início dos serviços licitados;
Determina a SUSPENSÃO do prazo de início da execução estabelecida na Cláusula Segunda dos Contratos Administrativos nº 76/2020, devido aos fatos e fundamentos acima expostos.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

DECRETO NO 5671 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590473

DECRETO No 5671 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto n° 5659 de 20/07/2020 e estabelece novas medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no município de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a análise técnica (em especial no âmbito da saúde) dos efeitos decorrentes das medidas aplicadas no território do município de Timbó pelo Decreto n° 5659 de 20/07/2020 e alterações promovidas pelo Decreto nº. 5.665 de 24/07/2020, bem como as ações adotadas pela região da AMMVI no sentido de coibir o avanço da epidemia e garantir o atendimento de quem necessite;

Considerando a necessidade de conciliar as medidas restritivas e de isolamento social com o funcionamento das atividades econômicas, observados todos os critérios de higiene e saúde pública ditados pelos órgãos sanitários/epidemiológicos municipais, estaduais e federais;

Considerando a expedição pelo Estado de Santa Catarina do Decreto n° 762, de 31 de julho de 2020, que prorroga por mais 7 dias a contar do dia 03 de agosto as medidas restritivas constantes do art. 8.A do Decreto n° 562, de 17 de abril de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 5.659 de 20/07/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 2º. ...
I – Do período de 21 de julho a 10 de agosto de 2020:
...
c) a ocupação em sua capacidade total de ambientes para realização de missas e cultos em igrejas ou templos de qualquer culto, bem como qualquer reunião presencial de cunho religioso, permitida a realização desde que respeitada a quantidade máxima de até 30% da capacidade do ambiente e demais condições/restrições definidas no §1º;
...
§3° Excetuam-se das restrições impostas pelo inciso III deste artigo a realização de atividades beneficentes ou para arrecadação de fundos por intermédio de venda de alimentos e bens, realizados por entidades públicas ou privadas, desde que realizada nos moldes disciplinados pelas regras de saúde e sanitárias, inclusive através do sistema de "drive thru".
...
Art. 3° Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), até 10 de agosto de 2020:

I - Excetuadas as hipóteses específicas previstas neste Decreto, o comércio e serviços em geral poderão funcionar, devendo respeitar a forma e horários estabelecidos para o seu ramo de atividade e desde que observados e cumpridos todos os requisitos de saúde e sanitários,

em especial as seguintes exigências:
...
Art. 9º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, até 10/08/2020, as seguintes medidas de restrição visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:
...
II – Lanchonetes, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares bem como os restaurantes e a entrega de alimentos (drive thru e similares) poderão funcionar na forma e horários estabelecidos para o seu ramo de atividade e desde que observados e cumpridos todos os requisitos de saúde, sanitários (em especial de distanciamento, higiene e outros) e demais aplicáveis a espécie;
III - Os velórios terão duração máxima de 6 (seis) horas, limitando-se a entrada em qualquer das áreas internas da funerária ou casa mortuária de apenas 10 (dez) pessoas por vez, mediante o uso de máscara e cumprimento das demais normas da Vigilância Sanitária.
IV – Os dias e horários para abastecimento de combustível nos postos permanece inalterado.
Parágrafo único. ...
...
Art. 11. Constituem agentes de fiscalização ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto os fiscais do Procon, Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Posturas do município de Timbó, Defesa Civil bem como os agentes do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e Civil da comarca de Timbó, lhes cabendo a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
..."

Art. 2º Ficam mantidas e inalteradas todas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 e Decreto nº. 5665 de 24/07/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de agosto de 2020; 150° ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 102 2020 - FME

Publicação Nº 2590576

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2020
AUTORIZANTE: Fundação Municipal de Esportes
AUTORIZADO: E.J.C. CAMINHÕES E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de um veículo (com garantia e assistência técnica), tipo micro-ônibus rodoviário completo chassis mais carroceria, zero quilometro, ano e modelo 2020, capacidade mínima de 27 passageiros (mais 01 auxiliar e 01 motorista), comprimento total de no mínimo 8.450 mm, altura interna de no mínimo 1.900 mm, motor de no mínimo 3.750 cilindradas a diesel, turbo aftercooler, potência mínima de 152 cavalos, com pbt mínimo de 8.700 kg, distância de entre eixos de 4.500 mm, direção hidráulica, com computador de bordo.
VALOR: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020.

JULIA DE FREITAS
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO CONTRATO 96.2020 - FMAS

Publicação Nº 2591170

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2020 FMAS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: MARLI MARIA JUNGES UTZIG.
OBJETO: Locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, do imóvel de sua propriedade - casa de alvenaria, 80 m², localizado na Rua Berta Zumach, n. 80, Bairro Capitais, Timbó/SC, para uso exclusivamente residencial.
VALOR: Valor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO: 01/08/2020 a 01/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 98.2020 FUNREPOM

Publicação Nº 2590784

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó.
CONTRATADO: PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
OBJETO: Acompanhamento e fiscalização da obra de reforma e ampliação da sede da 2ª Companhia de Polícia Militar de Timbó (objeto do Contrato Administrativo nº 53/2020 - FUNREPOM), compreendendo visitas semanais à obra - ou sempre que necessário -, emissão de relatório mensal, emissão de ART de Fiscalização na conclusão da obra e emissão de nota fiscal mensal referente aos serviços prestados, de acordo com o que dispõe o presente instrumento, termo de referência, demais anexos e as regras estabelecidas pelo MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/2020 a 23/01/2021.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração
(Representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó)

EXTRATO CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº. 223 2020 PGFN CAF DE GARANTIA

Publicação Nº 2591149

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE CONTRAGARANTIA Nº. 223/2020/PGFN/CAF DE CONTRAGARANTIA
PARTES: a União e o Município de Timbó/SC
interveniente: Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A.
OBJETO: Contrato de vinculação de receitas e de cessão e transferência de crédito, em contrapartida, referente ao Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Finisa - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
VALOR: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-01.2020 FMAS - COMERCIAL ABELAM

Publicação Nº 2590578

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 01-01/2020 FMAS
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: Comercial Abelam Ltda.
OBJETO: Credenciamento de estabelecimento comercial varejista do ramo de alimentação, higiene pessoal e limpeza para fornecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e/ou limpeza através de ticket vale compras para atender a demanda de usuários da Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
PRAZO: 31/07/2020 até 09/05/2021.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE GARANTIA Nº. 222 2020 PGFN CAF DE GARANTIA

Publicação Nº 2591058

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE GARANTIA Nº. 222/2020/PGFN/CAF DE GARANTIA
PARTES: a União e o Município de Timbó/SC
Interveniente: Caixa Econômica Federal
OBJETO: Contrato de Garantia em razão do Contrato de Financiamento, no âmbito do Programa Finisa - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
VALOR: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2020.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó

EXTRATO DE DISPENSA Nº 10 2020 FMS - AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO

Publicação Nº 2590402

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020 FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Douglas Schwitzki ME
OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) bombas de infusão destinadas a realização de atividades, em cumprimento aos decretos nº 5537, de 16/03/2020, e 5539, de 18/03/2020, que dispõe acerca de procedimentos e medidas de prevenção e combate ao coronavírus (covid-19) no Município de Timbó/SC.
VALOR TOTAL: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega das bombas de infusão será de 12 (doze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

TIMBO (SC), 04/08/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020 – PMTB

Publicação Nº 2590005

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020 – PMTB.
Procedimento Licitatório n° 65/2020
Modalidade: "Pregão Presencial nº 41/2020"
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: JA TRANSPORTE MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.037.779/0001-15, com endereço à Rua Yvan José da Costa, nº 391, Bairro Bom Jesus em Três Barras - SC, por sua representante legal, a Sra Janete dos Santos Nazario portadora do CPF nº 039.805.759-18, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 65/2020, Pregão Presencial n° 41/2020.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação da empresa ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS-SC, conforme segue:
ITEM 01: REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENCAO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3C ano 2014, COMO SEGUE:

LOTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA MAQUINA RESTROESCAVADEIRA JCB.				
01	Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
	1.1	01	BOMBA DE ÓLEO	591,00	591,00
	1.2	01	VIRABREQUIM	3.615,00	3.615,00
	1.3	01	CABEÇOTE	7.865,00	7.865,00
	1.4	01	JOGO DE JUNTA COMPLETO	2.560,00	2.560,00
	1.5	04	BICO INJETOR	564,00	2.256,00
	1.6	01	JOGO DE BRONZINAS E BIELAS	562,00	562,00
	1.7	01	JOGO DE BRONZINAS DE MANCAL	643,00	643,00
	1.8	01	JOGO DE BUCHAS DE BIELAS	95,00	95,00
	1.9	04	CAMISAS DO MOTOR	470,00	1.880,00
	1.10	01	JOGO DE PISTÕES DO MOTOR	2.442,00	2.442,00
	1.11	02	ANEL DE ENCOSTO DO VIRABREQUIM	18,80	37,60
	1.12	08	PARAFUSOS DE BIELAS	20,80	166,40
	1.13	02	BIELAS	612,00	1.224,00
	1.14	01	MAO DE OBRA PARA RETIFICAR O MOTOR, INCLUINDO DESMONTAGEM, MONTAGEM, LIMPEZA, RETIFICA, TROCA DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.	5.063,00	5.063,00
TOTAL GERAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA)				R$ 29.000,00	

Vigência: O Contrato entra em vigência a partir da data de sua assinatura com validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do veículo (até o término da garantia).
Valor: O CONTRATADO deverá realizar a totalidade dos serviços, pelo valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 04 de agosto de 2020.

Treviso

Prefeitura

PREGÃO 10/2020

Publicação Nº 2590451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Treviso, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futura contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de mão de obra e manutenção mecânica, preventiva e corretiva, dos veículos leves que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso, conforme ANEXO I, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações do edital. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 19/08/2020 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso (SC), 04 de agosto de 2020.
Jucelma Pagani
Secretaria de Saúde

Treze Tílias

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2590516

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI A TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, LUIZ AUGUSTO PERONDI WESCHENFELDER, Presidente, promulgo o seguinte:

Art.1º. Fica instituída a Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal de Treze Tílias, na forma do Anexo Único que faz parte integrante desta Resolução.

Art.2º. A Tabela de Temporalidade Documental é um instrumento resultante da avaliação dos documentos, que define prazos de guarda e a destinação dos documentos que compõem o acervo da Câmara Municipal, objetivando garantir e facilitar o acesso à informação, preservar o patrimônio documental, liberar espaços físicos e propiciar a interação e integração dos diversos setores responsáveis pela custódia dos documentos.

§1º. Avaliação documental é o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

§2º. Estão contemplados na Tabela os documentos produzidos e recebidos pela Câmara de Vereadores de Treze Tílias no exercício de suas atividades.

Art.3º. A Tabela de Temporalidade Documental indica o tipo de documento, os prazos de guarda, a destinação dos documentos, bem como apresenta fundamentação jurídica ou administrativa, quando houver, para sua aplicação.

Art.4º. São documentos de arquivo todos os registros de informação a que se refere o art. 1º, em qualquer suporte.
Art.5º. Observados os prazos de guarda, os documentos poderão:
I – mudar de suporte, quando houver a necessidade de microfilmar ou digitalizar;
II – ser eliminados, quando esgotados os prazos de guarda, não mais reunirem valor que justifique sua guarda;
III – ser encaminhados para guarda permanente, sempre que, pela natureza, origem, forma ou qualquer outra circunstância, sustentarem valor que justifique sua guarda permanente.

Art.6º. A eliminação de documentos será realizada de acordo com a classificação e prazos constantes na Tabela.

Parágrafo Único. A destruição física dos documentos poderá ser feita por incineração, destruição mecânica, doação para reciclagem ou por outro meio adequado a critério da Câmara de Vereadores.

Art. 7º. Contam-se em anos, os prazos de guarda que aludem o art. 5º dessa Resolução.

Art.8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, 20 de julho de 2020.

LUIZ AUGUSTO PERONDI WESCHENFELDER
Presidente da Câmara

GUSTAVO ADOLFO GSCHWENDTNER
Vice-Presidente

RENATO DE BASTIANI
1º Secretário

JÚLIO CESAR KARLOH
2º Secretário

ANEXO ÚNICO
TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

DOCUMENTO/ASSUNTO	PRAZO GUARDA	ELIMINAÇÃO	PERMANENTE	OBSERVAÇÕES
SECRETARIA				

ANEXO ÚNICO
TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

DOCUMENTO/ASSUNTO	PRAZO GUARDA	ELIMINAÇÃO	PERMANENTE	OBSERVAÇÕES
Memorandos expedidos	1 ano	SIM		
Correspondências/Ofícios recebidos	2 anos	SIM		
Correspondências/Ofícios emitidos	2 anos	SIM		
Publicidade de Atos Oficiais	5 anos	SIM		
Site institucional			SIM	
Registros fotográficos			SIM	
Jornais e Revistas produzidos pela Câmara	4 anos	SIM		Apenas 1 exemplar
Jornais e Revistas recebidas em geral	1 anos	SIM		
SETOR JURÍDICO				
Pareceres Jurídicos (cópias)	5 anos	SIM		Originais constam nos respectivos processos.
Processos judiciais, documentos e provas	Durante o andamento	SIM		Após o trânsito em julgado
Inquérito Civil, documentos e provas	Durante o andamento	SIM		Após a conclusão
PESSOAL				
Fichas de Pessoal			SIM	
Pasta Funcional de Servidor Efetivo contendo cópias autenticadas de documentos pessoais; Atos de Nomeação; Portarias: de férias; de licenças; de promoções; de adicionais; Termo de Posse; Recibo de rescisão ou demissão e outros documentos relacionados à vida funcional do Servidor.	2 anos após a aposentadoria, exoneração ou falecimento.		SIM	
Pasta Individual do Estagiário contendo: cópia do RG, CPF, comprovante de endereço e Declaração de Matrícula e Frequência, Memorando, Autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de estágio, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, Plano de Estágio Aditivo, Relatório de Atividades de Estágio do Supervisor do Estágio e do Estagiário, Aviso de Recesso e Rescisão de Contrato.	Até completar o limite de dois anos de estágio na Entidade	SIM		
Processos de extinção de cargos			SIM	
Organograma funcional pessoal			SIM	
Quadro de classificação pessoal			SIM	
Livro de posse de servidores			SIM	
Ata de avaliação desempenho			SIM	
Processos de incorporação de vantagens pecuniárias	VIGÊNCIA	SIM		
Processo de promoção	5 anos	SIM		
Processos de estagiário	VIGÊNCIA	SIM		
Processos de aposentadoria			SIM	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

DOCUMENTO/ASSUNTO	PRAZO GUARDA	ELIMINAÇÃO	PERMANENTE	OBSERVAÇÕES
Processo disciplinar (Sindicância, Advertência, Suspensão)	VIGÊNCIA	SIM		Eliminação possível somente após esgotados todas as possibilidade de recurso, inclusive judicial.
Aviso prévio	VIGÊNCIA	SIM		
Registro de ponto			SIM	
Cópia de folha de pagamento	5 anos	SIM		
Atestados médicos, justificativas e declarações de Vereadores.	5 anos	SIM		
Previdência dos Servidores e Vereadores (início/ interrupção da contribuição, compensação)			SIM	
Licenças, Promoções, Enquadramento, e outros assuntos referentes à vida funcional dos Servidores Efetivos e Comissionados.			SIM	Fica arquivado na pasta de cada Servidor.
Férias de Servidores Efetivos e Comissionados			SIM	Portaria e sua publicação, arquivar na pasta funcional do Servidor.
Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção do Imposto de Renda na Fonte	Ano Corrente	SIM		Até a comprovação da entrega para o servidor
Concurso Público – inscrições (fichas, títulos, etc.) dos candidatos não aprovados, aprovados não admitidos e aprovados e convocados que assinaram Termo de Desistência.	4 anos	SIM		Eliminar um ano após o prazo de validade do concurso.
Concurso Público – inscrições (fichas, títulos, laudos periciais, pré-admissionais, etc.) dos candidatos aprovados, nomeados e empossados.	Arquivar na pasta funcional		SIM	
Concurso Público – Lista de Presença	1 ano	SIM		Eliminar um ano após o prazo de validade do concurso.
Concurso Público – Processo Administrativo contendo Portaria da Comissão de Concurso, Editais, Relatórios, Resultados Finais, Homologação, e demais documentos relacionados ao concurso.	5 anos		SIM	
Concurso Público – Provas e gabaritos	10 anos	SIM		Anexar um exemplar no processo e eliminar as demais. Referências: Constituição Federal – art. 37, III; Lei Federal nº 10.406/2002, art. 205.
Concurso Público – Recurso do Candidato e Termo de Desistência de candidato aprovado e convocado.	3 anos		SIM	Anexar no processo do concurso.
CONTABILIDADE				
Registro de Fornecedores	5 anos	SIM		
Notas de empenho	5 anos	SIM		
Notas de ordens de pagamento	5 anos	SIM		
Cópias de cheques	5 anos	SIM		

ANEXO ÚNICO
TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

DOCUMENTO/ASSUNTO	PRAZO GUARDA	ELIMINAÇÃO	PERMANENTE	OBSERVAÇÕES
Balancetes mensais de receitas e despesas			SIM	
Balancetes mensais de receitas e despesas da Prefeitura			SIM	
Ordem Bancária	5 anos	SIM		
Processos adiantamentos de despesas	5 anos	SIM		
Relatório de gestão fiscal	5 anos	SIM		
Relatório resumido de execução orçamentária	5 anos	SIM		
Balanço Financeiro			SIM	
Balanço Patrimonial			SIM	
Balanço Orçamentário			SIM	
Extratos Bancários	5 anos	SIM		
Boletins de caixa e bancos	5 anos	SIM		
Livro Diário			SIM	
Livro Razão			SIM	
Conciliações bancárias	5 anos	SIM		
Notas Fiscais	5 anos	SIM		
Fichas contábeis	5 anos	SIM		
PATRIMÔNIO				
Escritura de imóveis			SIM	
Inventário de bens patrimoniais			SIM	
Cadastro de patrimônio			SIM	
Plantas de imóveis			SIM	
Laudos de avaliação de imóveis	5 anos	SIM		
Processos de alienação de imóvel	5 anos	SIM		
Alienação de bens móveis	5 anos	SIM		
Projetos de edificação			SIM	
PROCESSOS LEGISLATIVOS				
Projetos: de Leis Ordinárias e Complementares; de LDO; LOA, PPA; de Resolução; de Decretos Legislativos; e de Leis Parlamentares; Emenda à Lei Orgânica			SIM	
Portarias; Resoluções, Decretos Legislativos, Leis Ordinárias e Complementares; LDO; LOA; PPA; Emenda Lei Orgânica			SIM	
Plano Diretor; Código de Postura; Código de Edificação			SIM	
VEREADORES				
Termos de Posse do Legislativo e Executivo			SIM	
Convocação – documento de convocação dos Vereadores para as Sessões.	3 anos	SIM		
Certidões - documentos declaratórios de informações legislativas.	3 anos	SIM		
Certidão de Tempo de Serviço/Vereança e Relação de Salário Contribuição	5 anos	SIM		Manter o documento arquivado em meio eletrônico

ANEXO ÚNICO
TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

DOCUMENTO/ASSUNTO	PRAZO GUARDA	ELIMINAÇÃO	PERMANENTE	OBSERVAÇÕES
Justificativas de Ausência – documento que justifica a ausência do Vereador na Sessão.	3 anos	SIM		
Livro de Registro de Presença dos Vereadores nas Sessões – registra a presença do Vereador na Sessão.			SIM - Histórico	
Requerimentos; Indicações; Moções;			SIM	
Atas das Sessões Plenárias – onde são registrados os acontecimentos da Sessão Plenária.			SIM - Histórico	
Registro dos trabalhos das Comissões Permanentes			SIM	Arquivar junto com os Projetos
Vídeos de Sessão Plenária / Eventos			SIM - Histórico	
Gravação em áudio das Sessões – captação sonora dos debates realizados no Plenário para elaboração das Atas.			SIM - Histórico	Registro Digital
FINANCEIRO				
Contratos Administrativos	5 anos	SIM		Quando tratar de contratação para substituição de servidor a guarda será permanente.
Termos Aditivos de contratos	5 anos	SIM		Idem situação anterior
Termos de Convênio	5 anos	SIM		
Processos com julgamento pelo Tribunal de Contas			SIM	Eliminação possível desde que digitalizado e arquivado em meio eletrônico.
Processos com emissão de Parecer Prévio			SIM	Idem situação anterior
Processos licitatórios, inclusive os desertos, fracassados, anulados e revogados	5 anos	SIM		
Processos de compra direta de materiais, serviços e materiais permanentes sem processo licitatório	5 anos	SIM		
Prestação de contas de Diárias (despesas com viagens de servidores e Vereadores)			SIM	
Adiantamentos de despesas			SIM	
Prestação de Contas anual TCE/SC			SIM	Eliminação possível desde que digitalizado e arquivado em meio eletrônico.
Despesas com publicações de atos oficiais.			SIM	
Despesas com água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel.	5 anos	SIM		
Despesas com treinamentos, cursos e congressos.			SIM	
Despesas com assinaturas de jornais e periódicos			SIM	
GERAIS				
Documentos de Audiências Púbicas			SIM	

ANEXO ÚNICO
TABELA DE TEMPORALIDADE DOCUMENTAL

DOCUMENTO/ASSUNTO	PRAZO GUARDA	ELIMINAÇÃO	PERMANENTE	OBSERVAÇÕES
Contribuição Sindical	Até a aposentadoria do último servidor	SIM		A guarda é necessária até a aposentadoria do último servidor que a contribuição era obrigatória
Declarações	4 anos	SIM		
DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte e Recibo de Entrega.	10 anos	SIM		Os backups dos arquivos da DIRF também deverão ser mantidos por 10 anos, após deverão ser eliminados.
DIRF – Recibo de entrega	10 anos	SIM		
Extrato de Rendimento Anual	10 anos	SIM		
PIS/PASEP	10 anos	SIM		
RAIS - Recibo de Entrega.	20 anos	SIM		
RAIS – Relação Anual de Informações Sociais	15 anos	SIM		Relatório impresso e backup do arquivo da Rais. Portaria TEM 651/07, art.9º.
SEFIP (GFIP) – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, comprovante de entrega e relatórios.	100 anos	SIM		Os backups dos arquivos do SEFIP deverão ser mantidos por 30 anos, após serão eliminados. Lei nº 8036/1990, artigo 23, § 5º.
Contribuição Sindical voluntária			SIM	Arquivar na pasta do Servidor que optou pela contribuição voluntária.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 075/20

Publicação Nº 2590073

DECRETO 075/20 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

FIXA VALORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR – 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fixa valores médios para aquisição de gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar, provenientes de grupos formais e informais de agricultores da agricultura familiar, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme tabela abaixo descrita:

Nº	Produtos	Quantidade	Unidade/KG	Preço Unitário
01	Brócolis Chinês	78	Unidade	R$ 3,32
02	Feijão	425	kg	R$ 6,49
03	Laranja	462	kg	R$ 2,54
04	Ovos Galinha Caipira	231	dz	R$ 6,59
05	Pão biscoito	231	kg	R$ 12,10
06	Repolho	100	unidade	R$ 2,32

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de agosto de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

LEI 2106

Publicação Nº 2591364

LEI 2106 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
PROMOVE ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL:

Órgão: 07 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 07.001 – Departamento de Atenção Básica
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.93.00.00.00.00.00 (11)	2.044 – Assistência Básica de Saúde – Próprios	24.000,00	0.1.02.0002
3.3.90.00.00.00.00.00 (10)		200.000,00	0.1.02.0002

Art. 2º - Por conta das alterações promovidas no Orçamento do ano de 2020, fica o poder executivo autorizado a promover o reequilíbrio

orçamentário através da anulação das seguintes dotações orçamentárias da Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL:

Órgão: 10 – Secretaria da Cultura e Turismo
Unidade: 10.002 – Departamento Turismo
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Elemento	Projeto/Atividade	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.00.00.00.00.00 (109)	2.031 – Turismo em Desenvolvimento	224.000,00	0.1.00.0000

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de agosto de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2107

Publicação Nº 2591365

LEI 2107 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens a seguir descritos, de propriedade do Município de Trombudo central, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

Nº Patrimônio	Descrição Bem	Valor sugerido (R$)
2836	AUTOMOVEL FIAT UNO FIRE FLEX ECON 2 P, PLACA: MIT-6814, CHASSI:9BD15802AC6598965, ANO 2011, (suspenção, lataria e bancos satisfatórios)	1500,00
6361	CAMIONETA AMBULANCIA DIESEL FORD TRANSIT RONTAN, AMB 2010/2010. CHASSI (WFOXXXTAFATT26073), RENAVAN (270747087) PACAS MIV-3669. (problema de motor)	3000,00
5715	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO COK, BOMBA LOBULAR. (nº etiqueta 5679, bom estado de conservação)	1.000,00
5716	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO COK, BOMBA LOBULAR (nº etiqueta 4970, estado de conservação ruim)	200,00
2814	ENSILADEIRA MARCA MENTA SUPREMA.	200,00
5895	PÁ AGRICOLA TRASEIRA HIDRAULICA, MOD CF1200	80,00
2810	ARADO MARCA AIVECA	100,0,0
5781	TRATOR AGRICOLA 2003011028, ANO 2014,78 LS, (problema de disco e platô, joga óleo diesel no cárter)	13.000,00
2782	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON 4275, ANO 2012 (problemas em freio e embreagem no mais um bom equipamento)	40.000,00
5497	PAS AUTOMOVEL VW POLO 1.6, ANO 2007/2008	8.000,00
2621	ONIBUS M.BENZ, PLACAS KSY-2621, CHASSI 9BM384088KB862014, ANO1989, MOD 1990, COR BRANCA (carro sem motor, baixado sucata)	2.000,00

Art. 2º - Os preços mínimos de venda de cada lote relacionados no artigo 1º, foram fixados pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria 150/19 de 18 de março de 2019, com registro em Ata, datada de 08 de julho de 2020, que será anexada ao Processo Licitatório. Caso não haja licitante interessado, o leiloeiro poderá colher as melhores ofertas que serão analisadas pela Comissão de Avaliação para aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 05 de agosto de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2017 REFERENTE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Publicação Nº 2591432

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2017 REFERENTE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa TOP SERVICE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Cerro Largo, 344, centro, no município de Tunápolis,SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.874.061/0001-27, neste ato representado por seu administrador o Sr. Sidnei Royer, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.366.939-08 doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo referente troca de transformadores, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a substituição de um transformador de 225 KWA,
pois a empresa TOP SERVICE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-EPP, não necessita mais o transformador desta potencia, uma vez que instalou sistema de energia solar, e neste cenário, sua demanda será atendida com um transformador de 112,5 KWA.

Considerando que o município também tem interesse em reutilizar este equipamento(transformador de 225 KWA) para outra área industrial do município, constante no processo de concorrência lançado, e desta forma não seria necessário a aquisição de um novo, gerando uma economia considerável aos cofres públicos.
A Administração se sentiu na obrigação de promover a troca em epígrafe por razões econômicas e financeiras, e também para atender o pedido da empresa TOP SERVICE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI-EPP, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUBSTITUIÇÃO

2.1 - Os efeitos decorrentes da troca destes transformadores será a partir de 20 de julho de 2020.

3.1 O presente termo aditivo decorre de solicitação forma do sócio administrador da empresa, encaminhamento do Secretário Municipal da Industria e Comércio, e autorização do chefe do poder executivo, encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tunápolis, SC., 20 de julho de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

TOP SER. IND.COM.E ASSIS.TEC.EIRELI-EPP
SIDNEI ROYER
Representante legal de concessionária

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

VOLMIR PEDRO LAWISCH
CPF:710.744.149.34
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N° 07/2020, PROCESSO N° 187/2020

Publicação Nº 2590397

Ata da Sessão Pública da Tomada de Preço n° 07/2020, PROCESSO N° 187/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MÃO DE OBRA, MATERIAIS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA JACÓ EIDT E PARTE DA RUA 25 DE JULHO, DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, DE ACORDO COM O RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003948

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 8h30min, na sala de do setor de compras e licitações , localizada na Rua João Castilho ,nº 111, - Tunápolis/SC, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente e os membros da Comissão Setorial de Licitação, com vistas à realização da Tomada de Preço em epígrafe.

Inicialmente, o Presidente realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as disposições contidas no Edital, solicita o envelope dos documentos de credenciamento da seguinte empresa:

GEDEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.286.245/0001-13, estabelecida na Rua IPê, 66/E Bairro Universitário/Chapecó/SC, devidamente representada pela Sra. Ana Paula Grutzmann, representante Legal.

Registre-se que a empresa acima descritas apresentou a Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial, portanto, será beneficiada com o tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Estadual 10.403/2015.

Aberta formalmente a sessão às 8h:45min, não havendo mais possibilidade de credenciar licitantes, o Presidente solicita os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços da empresa presente.

Adiante, o Presidente realiza a abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação e em seguida oportuniza a representante a rubrica dos referidos documentos.
Ato continuo, a Comissão realiza análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa. E após a análise dos documentos, a Comissão verificou que a GEDEL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, encontra-se com as documentações em conformidade aos requisitos editalícios.

Dessa forma, a Comissão decide pela HABILITAÇÃO da referida empresa.

Como Havia somente uma empresa participando do presente certame, a Comissão de Licitação decide pela abertura do envelope da proposta, onde se constatou que a empresa apresentou proposta no valor de R$ 146.543,47(cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) , sendo ela avaliada pela equipe de apoio deste Município, na pessoa do Senhor Jackson Scherer, Técnico em projetos desta Municipalidade, que constatou a empresa GEDEL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, apresentou a proposta em conformidade com o anexo I do presente edital, sendo desta forma CLASSIFICADA. Diante disto a Comissão de Licitação encaminham a presente ata documentos e proposta deste processo para análise do Assessor Jurídico deste Município, que após será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, também para sua apreciação e se assim homologar a presente licitação.

Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente sessão, que vai assinada pelo Presidente, Membros da Comissão e representante da empresa.

Bruno Lengert Presidente da Comissão de Licitação	Sheila Inês Bieger Membro	Blásio Dill Membro

GEDELENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI
Ana Paula Grutzmann
Representante Legal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N° 08/2020, PROCESSO N° 187/2020

Publicação Nº 2590353

Ata da Sessão Pública da Tomada de Preço n° 08/2020, PROCESSO N° 187/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MOBILIÁRIO PARA TODOS OS ESPAÇOS INTERNOS DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 14h, na sala de do setor de compras e licitações, localizada na Rua João Castilho ,nº 111, - Tunápolis/SC, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente e os membros da Comissão Setorial de Licitação, com vistas à realização da Tomada de Preço em epígrafe.

Inicialmente, o Presidente realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as disposições contidas no Edital, solicita o envelope dos documentos de credenciamento das seguintes empresas:

IGM ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 13.591.643/00001-07, estabelecida na Rodovia SC 283,KM168,nº 387, no

Município de Caibi-SC, sem represnetante legal presente na abertura dos envelopes.

URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.777.163/0001-80, estabelecida no Calçadão João Pinto,235, Centro, de Florianópolis/SC, sem representante legal presente na abertura dos envelopes.

INDIANARA FOLLMANN, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.958.418/0001-25, estabelecida na Rua Itaberaba,970- sala 02, Centro de São Miguel do Oeste/SC, devidamente representada pela arquiteta e sócia administradora Sra. Indianara Follmann.

Registre-se que as empresas acima descritas apresentaram a Certidão Especifica expedida pela Junta Comercial, portanto, todas serão beneficiadas com o tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006.

Aberta formalmente a sessão às 14h:05min, não havendo mais possibilidade de credenciar licitantes, o Presidente solicita os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços das empresas.

Ato continuo, a Comissão realiza análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas. E após a análise dos documentos, a Comissão verificou que as empresas supramencionadas encontra-se com as documentações em conformidade aos requisitos editalícios, desta forma oportuniza a única representante da empresa INDIANARA FOLLMANN, a rubrica, análise, e posterior alegações, questionada a cerca da manifestação da interposição de recurso da fase documental, a representante declinou do direito de recurso da presente fase. Sendo assim a Comissão decide pela HABILITAÇÃO das 03(três) empresas participantes deste certame.
O Senhor Presidente, consultou os demais representantes sobre a intenção de interpor recurso, tendo estes manifestado interesse na desistência do prazo recursal estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme declaração enviada e anexada aos autos do processo.Diante do exposto, a Comissão Interna de Licitação, decidiu proceder à segunda fase, dando início à abertura dos Envelopes nº 02 -Proposta de Preços, onde a Comissão de licitação realizou a verificação e constatou que as empresas elaboraram as propostas de acordo com o anexo do edital e ofertaram os seguintes valores:

URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA: R$ 24,18(vinte quatro reais e dezoito centavos), totalizando um total de R$ 12.090,00(doze mil e noventa reais).

IGM ENGENHARIA LTDA : R$ 23,90(vinte e três reais e noventa centavos) o metro quadrado, totalizando um total de R$ 11.950,00(onze mil novecentos e cinquenta reais).

INDIANARA FOLLMANN: R$ 17,90(dezessete reias e noventa centavos) o metro quadrado, totalizando um total de R$ 8.950,00(oito mil novecentos e cinquenta reais). Desta forma fica classificada a empresa INDIANARA FOLLMANN, pelo menor valor ofertado.

Fica assegurado à empresa licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,-ficando franqueado à V.Sª vistas ao processo. A Comissão de Licitação encaminham a presente ata documentos e proposta deste processo para análise do Assessor Jurídico deste Município, que após será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, também para sua apreciação e se assim homologar a presente licitação.

Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente sessão, que vai assinada pelo Presidente, Membros da Comissão e representante da empresa.

Bruno Lengert	Sheila Inês Bieger	Blásio Dill
Presidente da Comissão de Licitação	Membro	Membro

INDIANARA FOLLMANN
ARQUITETA E SÓCIA ADMINISTRADORA

COMUNICADO RETIFICAÇÃO CONTRATOS Nº 67/2020,68/2020,69/2020

Publicação Nº 2591409

Comunicado Retificação contratos nº 67/2020,68/2020,69/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E ATOS OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO COM CARÁTER INFORMATIVO, SOCIAL E EDUCATIVO.
RETIFICAÇÃO VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:
O presente termo entra em vigor na data da assinatura e vigorará até dia 20.08.2020, considerando que o Município fará o último programa no dia 08 de agosto de 2020, e a liquidação e pagamento pelos serviços prestados tem como data pré- agendada para o dia 20/08/2020. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93, e demais Leis pertinentes.

Tunápolis, 05/08/2020
Renato Paulata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5428/2020

Publicação Nº 2590692

PORTARIA Nº. 5.428/2020
Em 04 de Agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º conforme Decreto Municipal nº 2110, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e definiu medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a), JOSE RABUSKE, com o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 02.06.2008 à 01.06.2013, 60 (sessenta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 04.08.2020 à 02.09.2020, 30 (trinta) dias, sendo que os demais 30 (trinta) dias usufruir a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 04 de Agosto de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO Nº 50/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017 CONTRATO Nº 62/2017

Publicação Nº 2591428

PROCESSO Nº 50/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2017
CONTRATO Nº 62/2017

12º DÉCIMO SEGUNDO TERMO – SUPRESSÃO DE VALORES

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Alexandre Paloschi., considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as conseq-ências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0, diante disto resolvem celebrar o presente de TERMO DE SUPRESSÃO DE SISTEMAS, sendo eles: Pontual Fly, Estoque, e, e-Social e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 50/2017 e Pregão Presencial n° 40/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO DE VALOR:

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a supressão de valores decorrentes dos sistemas Pontual Fly, Estoque, e, e-Social . Considerando que o município não utiliza os sistemas, e esta supressão representa uma economia de valor, totalizando um total de R$ 1.071,93(Um mil setenta e um reais e noventa e três centavos) por mês, de acordo com o oficio encaminhado para a Betha Sistemas.
A presente supressão entra em vigor a partir do dia 01de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 22 de Julho de 2020.

Prefeito Municipal Tunápolis
RENATO PAULATA
CONTRATANTE

Betha Sistemas Ltda
Alexandre Paloschi
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

BRUNO LENGERT
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Monalisa Schorr	Sheila Inês Bieger
CPF: 094.852.659-99	CPF: 020.226.259.60

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 41/2020 - PREGÃO Nº 25/2020

Publicação Nº 2590152

Estado de Santa Catarina
MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 41/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 25/2020
Tipo : Menor Preço/item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELETRICISTA (HOMEM HORA), TAIS COMO: INSTALAÇÕES E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 17 de agosto de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 17 de agosto de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:00 às 13:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 04 de agosto de 2020.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADM Nº 26/2020

Publicação Nº 2590022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 26/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA SUPERMERCADO WILLIAN LTDA, CNPJ Nº 08.542.697/0001-34. O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SUPERMERCADO WILLIAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.542.697/0001-34, com sede na Avenida São Luiz, nº 1115, centro, União do Oeste - SC, representada neste ato, pelo seu(ua) sócia, Senhor(a) ELIZANDRA GIOVANONI RIGO, inscrito(a) no CPF sob nº 017.900.709-29, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 23/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE MICROFIBRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	COBERTOR DE MICROFIBRA CASAL, 100% POLIÉSTER, TECIDO EM PELINHOS 330G/M², MEDINDO 2,20CM X 1,80CM, COM ACABAMENTO EM DEBRUM.	UN	100,00	DYURI	101,00	10.100,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 23/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado em até 05 dias após mediante o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, se compromete a efetuar o pagamento integramente num prazo máximo de 30 dias após a entrega do equipamento e apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade - 2.020 MANUT. BL.PSB FNAS
Elemento de Despesa: 91 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00

5.3 Caso a empresa não possua conta no Banco do Brasil, as despesas de transferência DOC/TED serão por conta da mesma.

5.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
b) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo.
c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
h) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
i) entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante..

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização o material da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Sra. KACIANA FIORESE, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.

9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.

9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO

13. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 31 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
CELSO MATIELLO
CONTRATANTE

SUPERMERCADO WILLIAN LTDA
ELIZANDRA GIOVANONI RIGO
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
KACIANA FIORESE

Testemunhas:

01._____ 02_____
Nome: Andressa G. Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 27/2020

Publicação Nº 2590017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, CPF N.º 422.972.909-00 Carteira de Identidade N.º 763.172, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 01.341.214/0001-94, com sede á Avenida São Pedro, n. 1313-D, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó – SC, neste ato representada por seu Diretor, Sr. DANILO CONTE, inscrito no CPF n. 347.071.319-72, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 06/2020, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TRECHO 01 – RUA ANCHIETA (980,00M²). TRECHO 02 – RUA PEDRO ALVARES CABRAL (1.040,00M²), CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC, COM AREA TOTAL DE 2.020,00M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 06/2020;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é R$ 201.094,18 (duzentos e um mil, noventa e quatro reais e dezoito centavos) sendo, R$ 140.765,92 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) correpondente a materiais e R$ 60.328,25 (sessenta mil, trezentos e vinte e oito reias e vinte e cinco centavos) a mão de obra.

3.1.2- Condições de pagamento: As medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo, dentro de 15 (quinze) dias, após a homologação da medição, mediante a emissão da Nota Fiscal.

3.2- Pagamento:

3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.

3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal, que ocorrerá a cada 30 dias.
3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.
3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.
3.2.1.4 - Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA ou CAU devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.
3.2.1.5 – Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.
3.2.1.6 - Para pagamento da última fatura e liberação da caução a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra, bem como provas de quitação das despesas efetuadas junto a concessionária de Energia e Água.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

4.1- A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo máximo de 90 DIAS contados do dia seguinte ao da emissão da ordem de serviço.

5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
7.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 15, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
7.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
7.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
7.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.
7.6.1 Referente a cobrança de ISS, o valor constante na nota fiscal referente a aquisição de materiais não pode ser SUPERIOR a 70% do valor total da obra, e o valor referente a mão-de-obra não pode ser INFERIOR a 30% do valor total da obra, sendo vedada a agregação de qualquer outro valor. Conforme Art. 87 do código tributário municipal.
7.7 – Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.
7.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
7.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.
7.10 – Elaborar o diário de obra.
7.11 – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta de emenda parlamentar nº 28550021 e recursos próprios, com a dotação orçamentária vigente com a seguinte classificação:
ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE – 1.058 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
COD. RED. 116 E 182 – 4.4.90.00.00.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados

da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

9.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

9.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 - Advertência

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, 04 de agosto de 2020.

CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
DANILO CONTE
CONTRATADA

CELSO MATIELLO
CONTRATANTE

IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 090.534.369-79 CPF: 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Vargeão

PREFEITURA

RREO 3º BIM 2020

Publicação Nº 2589873

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.500.000,00	20.500.000,00	3.415.088,24	16,66	9.839.590,56	48,00	10.660.409,44
RECEITAS CORRENTES	20.472.000,00	20.472.000,00	3.351.477,25	16,37	9.653.430,61	47,15	10.818.569,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.221.084,99	1.221.084,99	178.543,32	14,62	416.651,29	34,12	804.433,70
Impostos	1.031.214,99	1.031.214,99	158.957,41	15,41	339.260,60	32,90	691.954,39
Taxas	163.410,00	163.410,00	19.585,91	11,99	77.390,69	47,36	86.019,31
Contribuição de Melhoria	26.460,00	26.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.460,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	33.698,63	13,48	104.163,38	41,67	145.836,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	250.000,00	250.000,00	33.698,63	13,48	104.163,38	41,67	145.836,62
RECEITA PATRIMONIAL	206.911,75	206.911,75	10.263,28	4,96	37.350,30	18,05	169.561,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	4.273,90	0,00	12.821,70	0,00	-12.821,70
Valores Mobiliários	206.911,75	206.911,75	5.989,38	2,89	24.528,60	11,85	182.383,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	82.205,00	82.205,00	10.550,86	12,83	48.293,04	58,75	33.911,96
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.435,00	17.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.435,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.435,00	15.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.435,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.628.515,51	18.628.515,51	3.085.776,75	16,56	8.982.797,07	48,22	9.645.718,44
Transferências da União e de suas Entidades	9.035.140,50	9.035.140,50	1.727.122,94	19,12	4.488.590,64	49,68	4.546.549,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.093.375,01	7.093.375,01	1.075.718,88	15,17	3.500.454,72	49,35	3.592.920,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.500.000,00	2.500.000,00	282.934,93	11,32	993.751,71	39,75	1.506.248,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.847,75	65.847,75	32.644,41	49,58	64.175,53	97,46	1.672,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.177,50	34.177,50	5.138,60	15,04	13.438,77	39,32	20.738,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.167,50	17.167,50	0,00	0,00	0,00	0,00	17.167,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.502,75	14.502,75	27.505,81	189,66	50.736,76	349,84	-36.234,01
RECEITAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	63.610,99	227,18	186.159,95	664,86	-158.159,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	56.190,99	0,00	156.593,26	0,00	-156.593,26
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	56.190,99	0,00	156.593,26	0,00	-156.593,26
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	7.420,00	26,50	29.566,69	105,60	-1.566,69
Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	7.420,00	53,00	29.566,69	211,19	-15.566,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.500.000,00	20.500.000,00	3.415.088,24	16,66	9.839.590,56	48,00	10.660.409,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.500.000,00	20.500.000,00	3.415.088,24	16,66	9.839.590,56	48,00	10.660.409,44
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.500.000,00	20.500.000,00	3.415.088,24	16,66	9.839.590,56	48,00	10.660.409,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.190.272,49	----	----	1.190.272,49	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.190.272,49	----	----	1.190.272,49	----	----

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.500.000,00	25.043.575,43	2.353.530,81	12.966.474,55	12.077.100,88	2.780.433,03	8.977.449,47	16.066.125,96	8.111.299,79
DESPESAS CORRENTES	19.559.195,00	20.722.039,42	1.967.509,09	12.143.846,83	8.578.192,59	2.736.603,39	8.591.600,02	12.130.439,40	7.750.025,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.971.832,50	10.453.814,13	1.471.526,02	4.901.714,00	5.552.100,13	1.563.432,55	4.600.128,43	5.853.685,70	3.982.536,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	16.000,00	0,00	3.407,44	12.592,56	0,00	3.407,44	12.592,56	3.407,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.571.362,50	10.252.225,29	495.983,07	7.238.725,39	3.013.499,90	1.173.170,84	3.988.064,15	6.264.161,14	3.764.081,70
DESPESAS DE CAPITAL	918.755,00	4.299.486,01	386.021,72	822.627,72	3.476.858,29	43.829,64	385.849,45	3.913.636,56	361.274,30
INVESTIMENTOS	865.755,00	4.246.486,01	386.021,72	822.627,72	3.423.858,29	43.829,64	385.849,45	3.860.636,56	361.274,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.050,00	22.050,00	----	----	22.050,00	----	----	22.050,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	20.500.000,00	25.043.575,43	2.353.530,81	12.966.474,55	12.077.100,88	2.780.433,03	8.977.449,47	16.066.125,96	8.111.299,79
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.500.000,00	25.043.575,43	2.353.530,81	12.966.474,55	12.077.100,88	2.780.433,03	8.977.449,47	16.066.125,96	8.111.299,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	862.141,09	----	1.728.290,77
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.500.000,00	25.043.575,43	2.353.530,81	12.966.474,55	12.077.100,88	2.780.433,03	9.839.590,56	16.066.125,96	9.839.590,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

Vargeão, 27/07/2020

VOLMIR FELIPE
PREFEITO

DANIELA L. DEQUIGIOVANI
CONTADORA

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.500.000,00	25.043.575,43	2.353.530,81	12.966.474,55	100,00	12.077.100,88	2.780.433,03	8.977.449,47	100,00	16.066.125,96
LEGISLATIVA	893.025,00	893.025,00	748,93	591.523,52	4,56	301.501,48	96.831,36	271.133,97	3,02	621.891,03
Ação Legislativa	893.025,00	893.025,00	748,93	591.523,52	4,56	301.501,48	96.831,36	271.133,97	3,02	621.891,03
ADMINISTRAÇÃO	2.749.000,00	3.037.637,26	205.598,18	1.770.992,44	13,66	1.266.644,82	361.153,38	1.171.354,09	13,05	1.866.283,17
Administração Geral	2.729.000,00	3.017.637,26	205.598,18	1.753.009,69	13,52	1.264.627,57	361.153,38	1.153.371,34	12,85	1.864.265,92
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	17.982,75	0,14	2.017,25	0,00	17.982,75	0,20	2.017,25
SEGURANÇA PÚBLICA	89.357,50	89.357,50	6.559,60	32.845,24	0,25	56.512,26	6.015,05	31.261,94	0,35	58.095,56
Policiamento	89.357,50	89.357,50	6.559,60	32.845,24	0,25	56.512,26	6.015,05	31.261,94	0,35	58.095,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.022.000,00	1.171.312,89	142.701,29	525.269,82	4,05	646.043,07	157.570,56	467.708,21	5,21	703.604,68
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência Comunitária	932.000,00	1.081.312,89	142.701,29	525.269,82	4,05	556.043,07	157.570,56	467.708,21	5,21	613.604,68
SAÚDE	5.526.832,50	6.303.329,73	575.059,95	4.367.593,67	33,68	1.935.736,06	813.972,80	2.736.394,33	30,48	3.566.935,40
Atenção Básica	5.513.832,50	6.290.329,73	575.059,95	4.367.593,67	33,68	1.922.736,06	813.972,80	2.736.394,33	30,48	3.553.935,40
Abastecimento	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
EDUCAÇÃO	5.152.943,50	5.405.247,49	496.878,42	2.559.901,26	19,74	2.845.346,23	580.962,61	2.148.094,60	23,93	3.257.152,89
Alimentação e Nutrição	191.102,50	191.102,50	16.461,43	67.565,38	0,52	123.537,12	21.317,83	52.951,77	0,59	138.150,73
Ensino Fundamental	3.844.841,00	3.997.144,99	372.293,69	1.851.560,52	14,28	2.145.584,47	428.853,77	1.531.228,40	17,06	2.465.916,59
Ensino Médio	30.000,00	30.000,00	-6.090,06	6.945,00	0,05	23.055,00	504,00	6.316,92	0,07	23.683,08
Ensino Superior	66.000,00	66.000,00	0,00	45.000,00	0,35	21.000,00	0,00	9.000,00	0,10	57.000,00
Educação Infantil	967.000,00	1.067.000,00	114.213,36	538.830,36	4,16	528.169,64	118.293,01	523.107,51	5,83	543.892,49
Educação Especial	54.000,00	54.000,00	0,00	50.000,00	0,39	4.000,00	11.994,00	25.490,00	0,28	28.510,00
CULTURA	252.000,00	252.000,00	34.058,42	133.555,45	1,03	118.444,55	31.341,85	80.951,18	0,90	171.048,82
Difusão Cultural	252.000,00	252.000,00	34.058,42	133.555,45	1,03	118.444,55	31.341,85	80.951,18	0,90	171.048,82
URBANISMO	821.960,25	3.705.860,49	347.195,34	901.937,92	6,96	2.803.922,57	94.169,20	263.619,02	2,94	3.442.241,47
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	3.083.900,24	329.709,27	329.709,27	2,54	2.754.190,97	0,00	0,00	0,00	3.083.900,24
Serviços Urbanos	607.935,25	607.935,25	17.306,07	570.848,65	4,40	37.086,60	93.845,20	263.097,02	2,93	344.838,23
Transporte Rodoviário	14.025,00	14.025,00	180,00	1.380,00	0,01	12.645,00	324,00	522,00	0,01	13.503,00

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	63.000,00	79.257,75	6.606,70	29.850,45	0,23	49.407,30	5.120,20	28.363,95	0,32	50.893,80
Habitação Rural	63.000,00	79.257,75	6.606,70	29.850,45	0,23	49.407,30	5.120,20	28.363,95	0,32	50.893,80
SANEAMENTO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	562.000,00	562.000,00	51.668,75	309.932,90	2,39	252.067,10	110.048,37	266.096,59	2,96	295.903,41
Extensão Rural	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	555.000,00	555.000,00	51.668,75	309.932,90	2,39	245.067,10	110.048,37	266.096,59	2,96	288.903,41
INDÚSTRIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Promoção Industrial	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	0,00	7.780,00	0,06	8.220,00	212,00	212,00	0,00	15.788,00
Turismo	16.000,00	16.000,00	0,00	7.780,00	0,06	8.220,00	212,00	212,00	0,00	15.788,00
TRANSPORTE	2.389.831,25	2.563.193,69	395.223,80	1.243.296,97	9,59	1.319.896,72	401.490,71	1.138.855,36	12,69	1.424.338,33
Transporte Rodoviário	2.389.831,25	2.563.193,69	395.223,80	1.243.296,97	9,59	1.319.896,72	401.490,71	1.138.855,36	12,69	1.424.338,33
DESPORTO E LAZER	228.000,00	228.000,00	32.162,68	86.152,70	0,66	141.847,30	32.989,18	85.899,20	0,96	142.100,80
Desporto Comunitário	228.000,00	228.000,00	32.162,68	86.152,70	0,66	141.847,30	32.989,18	85.899,20	0,96	142.100,80
ENCARGOS ESPECIAIS	678.000,00	681.303,63	59.068,75	405.842,21	3,13	275.461,42	88.555,76	287.505,03	3,20	393.798,60
Outros Encargos Especiais	678.000,00	681.303,63	59.068,75	405.842,21	3,13	275.461,42	88.555,76	287.505,03	3,20	393.798,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Reserva de Contingência	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**20.500.000,00**	**25.043.575,43**	**2.353.530,81**	**12.966.474,55**	**100,00**	**12.077.100,88**	**2.780.433,03**	**8.977.449,47**	**100,00**	**16.066.125,96**

NOTA:

Vargeão, 27/07/2020

VOLMIR FELIPE
PREFEITO

DANIELA L. DEQUIGIOVANI
CONTADORA - CRC 031234/O-2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

® Instituto FAEE S/C LTDA
Controle Interno
Junho/2020

RELATÓRIO RESUMIDO

DEMONSTRATIVO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. nº 53, § I

Anexo 07	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	TOTAL (ÚLT, 12 MES)
1 - RECEITAS CORRENTES	**1.904.013,36**	**1.658.647,58**	**1.800.072,16**	**1.638.925,77**	**1.777.572,70**	**3.060.294,60**	**1.778.444,48**	**2.223.627,81**	**1.725.277,15**	**1.671.818,19**	**1.917.339,89**	**1.859.914,97**	**23.015.948,66**
Receita Tributária	66.765,20	59.155,60	50.157,79	68.667,73	57.500,55	125.182,51	24.250,25	63.122,65	89.812,12	60.922,95	78.394,22	99.992,92	843.924,49
Receita de Contribuições	17.751,92	18.378,63	18.547,98	21.045,66	19.173,96	17.488,15	18.902,96	17.045,63	17.745,24	16.770,92	17.120,24	16.578,39	216.549,68
Receita Patrimonial	15.319,60	13.380,35	11.966,59	19.241,82	8.245,55	12.801,08	8.615,59	7.187,63	6.430,41	4.853,39	5.352,85	4.910,43	118.305,29
Receita Agropecuária	11.881,02	10.406,48	13.102,01	9.908,37	12.288,96	17.626,14	7.813,43	12.755,18	7.669,17	9.504,40	7.535,49	3.015,37	123.506,02
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.785.277,19	1.548.724,99	1.683.097,03	1.511.575,65	1.676.602,45	2.878.745,35	1.709.302,96	2.111.488,44	1.595.988,71	1.577.454,48	1.783.338,15	1.728.372,39	21.589.967,79
Outras Receitas Correntes	7.018,43	8.601,53	23.200,76	8.486,54	3.761,23	8.451,37	9.559,29	12.028,28	7.631,50	2.312,05	25.598,94	7.045,47	123.695,39
2 - DEDUÇÕES	**-228.111,30**	**-247.649,23**	**-240.551,64**	**-233.545,18**	**-266.472,24**	**-296.028,98**	**-282.798,78**	**-338.786,02**	**-252.003,13**	**-223.626,34**	**-216.452,67**	**-209.481,12**	**-3.035.506,63**
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-228.111,30	-247.649,23	-240.551,64	-233.545,18	-266.472,24	-296.028,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.512.358,57
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-282.798,78	-338.786,02	-252.003,13	-223.626,34	-216.452,67	-209.481,12	-1.523.148,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.675.902,06**	**1.410.998,35**	**1.559.520,52**	**1.405.380,59**	**1.511.100,46**	**2.764.265,62**	**1.495.645,70**	**1.884.841,79**	**1.473.274,02**	**1.448.191,85**	**1.700.887,22**	**1.650.433,85**	**19.980.442,03**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.472.000,00	9.653.430,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.221.084,99	416.651,29
IPTU	209.475,00	57.100,81
ISS	437.639,99	87.961,30
ITBI	44.100,00	44.749,57
IRRF	340.000,00	149.448,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.870,00	77.390,69
Contribuições	250.000,00	104.163,38
Receita Patrimonial	206.911,75	37.350,30
Aplicações Financeiras (II)	206.911,75	24.528,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	12.821,70
Transferências Correntes	18.628.515,51	8.982.797,07
Cota-Parte FPM	7.356.000,00	2.940.671,23
Cota-Parte ICMS	6.080.000,00	2.855.447,57
Cota-Parte IPVA	448.000,00	263.075,55
Cota-Parte ITR	26.460,00	531,58
Transferências da LC 87/1996	21.168,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.560,01	32.872,42
Transferências do FUNDEB	2.500.000,00	993.751,71
Outras Transferências Correntes	2.126.327,50	1.896.447,01
Demais Receitas Correntes	165.487,75	112.468,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	165.487,75	112.468,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.265.088,25	9.628.902,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	186.159,95
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	156.593,26
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	156.593,26
Transferências de Capital	28.000,00	29.566,69
Convênios	28.000,00	29.566,69
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	186.159,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.293.088,25	9.815.061,96

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.722.039,42	12.143.846,83	8.591.600,02	7.750.025,49	6.634,07	32.895,77	32.895,77
Pessoal e Encargos Sociais	10.453.814,13	4.901.714,00	4.600.128,43	3.982.536,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	16.000,00	3.407,44	3.407,44	3.407,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.252.225,29	7.238.725,39	3.988.064,15	3.764.081,70	6.634,07	32.895,77	32.895,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.706.039,42	12.140.439,39	8.588.192,58	7.746.618,05	6.634,07	32.895,77	32.895,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.299.486,01	822.627,72	385.849,45	361.274,30	75.996,00	113.774,50	113.774,50
Investimentos	4.246.486,01	822.627,72	385.849,45	361.274,30	75.996,00	113.774,50	113.774,50
Inversões Financeiras	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.252.486,01	822.627,72	385.849,45	361.274,30	75.996,00	113.774,50	113.774,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.980.575,43	12.963.067,11	8.974.042,03	8.107.892,35	82.630,07	146.670,27	146.670,27

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.477.869,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.528,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.407,44

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.498.990,43

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Junho 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.884,80	1.884,80
DEDUÇÕES (XXIX)	3.075.454,26	4.742.982,67
Disponibilidade de Caixa	3.063.895,80	4.731.424,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.147.327,77	4.732.226,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	83.431,97	801,90
Demais Haveres Financeiros	11.558,46	11.558,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.073.569,46	-4.741.097,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.667.528,41**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	82.630,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-85.907,91
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.498.990,43

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.477.869,27

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.190.272,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.190.272,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VOLMIR FELIPE
PREFEITO

DANIELA L. DEQUIGIOVANI
CONTADORA - CRC 031234/O-2

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / MÊS JUNHO 2020

Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	83.431,97	82.630,07	0,00	801,90	0,00	166.318,85	146.670,27	146.670,27	0,00	19.648,58	20.450,48
PODER EXECUTIVO	0,00	83.431,97	82.630,07	0,00	801,90	0,00	166.318,85	146.670,27	146.670,27	0,00	19.648,58	20.450,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,00	128,00	128,00	0,00	128,00	128,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	83.431,97	82.630,07	0,00	801,90	0,00	29.854,68	16.223,76	16.223,76	0,00	13.630,92	14.432,82
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.521,56	10.521,56	10.521,56	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528,11	5.638,45	5.638,45	0,00	5.889,66	5.889,66
SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	384,00	384,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.774,50	113.774,50	113.774,50	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**83.431,97**	**82.630,07**	**0,00**	**801,90**	**0,00**	**166.318,85**	**146.670,27**	**146.670,27**	**0,00**	**19.648,58**	**20.450,48**

Vargeão, 27/07/2020

VOLMIR FELIPE
PREFEITO

DANIELA L. DEQUIGIOVANI
CONTADORA - CRC 031234/O-2

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.031.214,99	1.031.214,99	339.260,60	32,90
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	209.475,00	209.475,00	57.100,81	27,26
1.1.1 - IPTU	198.450,00	198.450,00	53.212,18	26,81
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.025,00	11.025,00	3.888,63	35,27
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.100,00	44.100,00	44.749,57	101,47
1.2.1 - ITBI	44.100,00	44.100,00	44.734,24	101,44
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	15,33	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.639,99	437.639,99	87.961,30	20,10
1.3.1 - ISS	420.000,00	420.000,00	86.964,22	20,71
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.639,99	17.639,99	997,08	5,65
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	149.448,92	43,96
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.339.535,01	17.339.535,01	7.615.746,41	43,92
2.1 - Cota-Parte FPM	9.031.800,00	9.031.800,00	3.675.838,82	40,70
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.379.000,00	8.379.000,00	3.675.838,82	43,87
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	352.800,00	352.800,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	3.569.308,74	46,96
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	26.460,00	26.460,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	88.200,01	88.200,01	41.090,53	46,59
2.5 - Cota-Parte ITR	33.075,00	33.075,00	664,46	2,01
2.6 - Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	328.843,86	58,72
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.370.750,00	18.370.750,00	7.955.007,01	43,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	455.280,00	455.280,00	148.363,42	32,59
5.1 - Transferências do Salário - Educação	320.000,00	320.000,00	104.158,12	32,55
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	23.742,00	47,48
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	20.238,05	40,48
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	33.075,00	33.075,00	225,25	0,68
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	188.205,00	188.205,00	129.590,90	68,86
6.1 - Transferências de Convênios	186.000,00	186.000,00	129.566,69	69,66
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.205,00	2.205,00	24,21	1,10
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	648.997,50	648.997,50	277.954,32	42,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.337.347,00	3.337.347,00	1.523.148,06	45,64
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.675.800,00	1.675.800,00	735.167,59	43,87
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.520.000,00	1.520.000,00	713.861,17	46,96
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.292,00	5.292,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.640,00	17.640,00	8.218,11	46,59
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	6.615,00	6.615,00	132,88	2,01
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	112.000,00	112.000,00	65.768,31	58,72
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.511.025,00	2.511.025,00	994.401,08	39,60
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.500.000,00	2.500.000,00	993.751,71	39,75
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	649,37	5,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-837.347,00	-837.347,00	-529.396,35	63,22

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	1.756.615,00	1.756.615,00	673.349,93	38,33	673.349,93	38,33
13.1 - Com Educação Infantil	600.000,00	600.000,00	327.272,70	54,55	327.272,70	54,55
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.156.615,00	1.156.615,00	346.077,23	29,92	346.077,23	29,92
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	754.410,00	794.222,62	233.955,94	29,46	233.955,94	29,46
14.1 - Com Educação Infantil	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	674.410,00	714.222,62	233.955,94	32,76	233.955,94	32,76
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.511.025,00	2.550.837,62	907.305,87	35,57	907.305,87	35,57

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	39.812,62
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	39.812,62
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	39.812,62
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	867.493,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,52
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	39.812,62
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	39.812,62

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	965.000,00	965.000,00	438.929,89	45,48	423.207,04	43,86
22.1 - Creche	442.000,00	442.000,00	1.828,45	0,41	1.305,95	0,30
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	112.000,00	112.000,00	1.828,45	1,63	1.305,95	1,17
22.2 - Pré-escola	523.000,00	523.000,00	2.585,25	0,49	1.842,75	0,35
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	173.000,00	173.000,00	2.585,25	1,49	1.842,75	1,07
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.225.828,00	3.265.640,62	1.522.371,53	46,62	1.286.873,48	39,41
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.831.025,00	1.870.837,62	580.033,17	31,00	580.033,17	31,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.394.803,00	1.394.803,00	942.338,36	67,56	706.840,31	50,68
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.190.828,00	4.230.640,62	1.961.301,42	46,36	1.710.080,52	40,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-529.396,35
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	37.821,989
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	-491.574,361
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	2.201.654,881
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % § LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	27,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	353.075,00	353.075,00	132.392,13	37,50	91.700,88	25,97
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	609.040,50	821.531,87	466.207,71	56,75	346.313,20	42,15
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	962.115,50	1.174.606,87	598.599,84	50,96	438.014,08	37,29
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.152.943,50	5.405.247,49	2.559.901,26	47,36	2.148.094,60	39,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	39.812,62	42.890,82
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	993.751,71	104.158,12
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-358.347,57	-58.084,14
47.1 Orçamento do Exercício	-358.347,57	-58.084,14
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	649,37	154,69
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	675.866,13	89.119,49
50 - (+) Ajustes	160.554,93	0,00
50.1 (+) Retenções	161.138,37	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	583,44	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	836.421,06	89.119,49

VARGEÃO, 27/07/2020

VOLMIR FELIPE
PREFEITO

DANIELA L. DEQUIGIOVANI
CONTADORA

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.299.486,01	822.627,72	3.476.858,29
Investimentos	4.246.486,01	822.627,72	3.423.858,29
Inversões Financeiras	6.000,00	0,00	6.000,00
Amortização da Dívida	47.000,00	0,00	47.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.299.486,01	822.627,72	3.476.858,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.299.486,01	822.627,72	3.476.858,29

FONTE:

Vargeão, 27/07/2020

VOLMIR FELIPE
PREFEITO

DANIELA L. DEQUIGIOVANI
CONTADORA

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.102,50	160.733,98	-159.631,48
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	156.593,26	-156.593,26
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.102,50	4.140,72	-3.038,22

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	16.257,75	16.257,75	16.257,75	16.257,75	113.774,50	113.774,50	0,00
Despesas de Capital	16.257,75	16.257,75	16.257,75	16.257,75	113.774,50	113.774,50	0,00
Investimentos	16.257,75	16.257,75	16.257,75	16.257,75	113.774,50	113.774,50	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	30.701,73	30.701,73

VOLMIR FELIPE
PREFEITO

DANIELA L. DEQUIGIOVANI
CONTADORA - CRC 031234/O-2

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.031.214,99**	**1.031.214,99**	**339.260,60**	**32,90**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	209.475,00	209.475,00	57.100,81	27,26
IPTU	198.450,00	198.450,00	53.212,18	26,81
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.025,00	11.025,00	3.888,63	35,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.100,00	44.100,00	44.749,57	101,47
ITBI	44.100,00	44.100,00	44.734,24	101,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	15,33	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.639,99	437.639,99	87.961,30	20,10
ISS	420.000,00	420.000,00	86.964,22	20,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.639,99	17.639,99	997,08	5,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	340.000,00	340.000,00	149.448,92	43,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**16.686.735,01**	**16.686.735,01**	**7.615.746,41**	**45,64**
Cota-Parte FPM	8.379.000,00	8.379.000,00	3.675.838,82	43,87
Cota-Parte ITR	33.075,00	33.075,00	664,46	2,01
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	328.843,86	58,72
Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	7.600.000,00	3.569.308,74	46,96
Cota-Parte IPI-Exportação	88.200,01	88.200,01	41.090,53	46,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.460,00	26.460,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	26.460,00	26.460,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.717.950,00**	**17.717.950,00**	**7.955.007,01**	**44,90**

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.270.347,50	4.441.671,64	2.940.538,47	66,20	1.628.101,31	36,66	1.521.842,00	34,26
Despesas Correntes	4.173.347,50	4.344.671,64	2.940.538,47	67,68	1.628.101,31	37,47	1.521.842,00	35,03
Despesas de Capital	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.283.347,50**	**4.454.671,64**	**2.940.538,47**	**66,01**	**1.628.101,31**	**36,55**	**1.521.842,00**	**34,16**

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.940.538,47	1.628.101,31	1.521.842,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.940.538,47**	**1.628.101,31**	**1.521.842,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.193.251,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			434.850,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**20,47**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.197.485,00	1.197.485,00	960.744,14	80,23
Proveniente da União	929.180,00	929.180,00	882.876,00	95,02
Proveniente dos Estados	268.305,00	268.305,00	77.868,14	29,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.197.485,00**	**1.197.485,00**	**960.744,14**	**80,23**

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.243.485,00	1.848.658,09	1.427.055,20	77,19	1.108.293,02	59,95	1.019.442,68	55,15
Despesas Correntes	1.187.985,00	1.537.148,83	1.130.460,62	73,54	912.697,44	59,38	827.047,10	53,80
Despesas de Capital	55.500,00	311.509,26	296.594,58	95,21	195.595,58	62,79	192.395,58	61,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.243.485,00**	**1.848.658,09**	**1.427.055,20**	**77,19**	**1.108.293,02**	**59,95**	**1.019.442,68**	**55,15**

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.513.832,50	6.290.329,73	4.367.593,67	69,43	2.736.394,33	43,50	2.541.284,68	40,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.526.832,50**	**6.303.329,73**	**4.367.593,67**	**69,29**	**2.736.394,33**	**43,41**	**2.541.284,68**	**40,32**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**1.243.485,00**	**1.848.658,09**	**1.427.055,20**	**77,19**	**1.108.293,02**	**59,95**	**1.019.442,68**	**55,15**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.283.347,50**	**4.454.671,64**	**2.940.538,47**	**66,01**	**1.628.101,31**	**36,55**	**1.521.842,00**	**34,16**

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VARGEÃO, 27/07/2020

VOLMIR FELIPE
PREFEITO

DANIELA L. DEQUIGIOVANI
CONTADORA

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.500.000,00
Previsão Atualizada	20.500.000,00
Receitas Realizadas	9.839.590,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.190.272,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.500.000,00
Créditos Adicionais	4.543.575,43
Dotação Atualizada	25.043.575,43
Despesas Empenhadas	12.966.474,55
Despesas Liquidadas	8.977.449,47
Despesas Pagas	8.111.299,79
Superávit Orçamentário	862.141,09

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.966.474,55
Despesas Liquidadas	8.977.449,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.980.598,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.433.104,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.333.104,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.498.990,43	0,00
Resultado Primário	0,00	1.477.869,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	83.431,97	0,00	82.630,07	801,90
Poder Executivo	83.431,97	0,00	82.630,07	801,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	166.318,85	0,00	146.670,27	19.648,58
Poder Executivo	166.318,85	0,00	146.670,27	19.648,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VARGEÃO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 27/07/2020
Exercício de 2020

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	249.750,82	0,00	229.300,34	20.450,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.201.654,88	25%	27,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	673.349,93	60%	67,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	822.627,72	3.476.858,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	160.733,98	-159.631,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	16.257,75	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.628.101,31	15%	20,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Vargeão, 27/07/2020

VOLMIR FELIPE
PREFEITO

DANIELA L. DEQUIGIOVANI
CONTADORA

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1067/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2589898

DECRETO MUNICIPAL N° 1067/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Reconhece dívidas de exercício anterior e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 37 da Lei Federal 4.320/64...
DECRETA:
Art 1st - O reconhecimento de dívida em favor de Medilar Import e Distr de ProdutosMédico Hospitalares SA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, do exercício de 2019, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem/SC, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 19,05 (Dezenove reais e cinco centavos), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art 2nd - O reconhecimento de dívida em favor de Olegario Motors Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.537.926/0001-86, do exercício de 2019, junto à Prefeitura Municipal de Vargem/SC, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 1.079,39 (Um mil, setenta e nove reais, e trinta e nove centavos), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art 3rd - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 04 de agosto de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vidal Ramos

Prefeitura

ADITIVO Nº. 03/2020 - FUSAVI

Publicação Nº 2589779

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 03/2020

Por este Termo Aditivo ao Contrato é objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos, por parte da CONTRATADA, em moldes que garantam o atendimento da população oriunda do município CONTRATANTE durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, nas especialidades pactuadas pela CONTRATADA junto ao Sistema Único de Saúde, em especial: clínica médica, clínica ortopédica, clínica de anestesiologia, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica obstétrica. 1.2. Constitui ainda objeto do presente instrumento a administração geral do serviço médico e de enfermagem, mão de obra assistencial e de apoio e fornecimento de insumos gerais para garantia de atendimento em pronto-socorro nos casos em que os munícipes optarem voluntariamente por buscar serviços de atenção básica junto à CONTRATADA (demanda espontânea), ou quando o CONTRATANTE não dispor do atendimento básico, ou ainda, quando por situações excepcionais, o CONTRATANTE esgotar sua capacidade de atendimento. 1.3. Não estão compreendidos no presente contrato os serviços já pactuados no âmbito do Sistema Único de Saúde, para os quais a CONTRATADA já esteja obrigada, o contrato nº. 14/2019 firmado em 11/07/2019, entre o Município de Vidal Ramos pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, através de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no -CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, representado por seu Prefeito Municipal Odilmar de Souza, denominado doravante CONTRATANTE; e a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí (FUSAVI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.433.427/0001-57, estabelecida na Rua Tuiuti nº. 218, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, senhor Osmar Peters, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusula Terceira item 3.1 e Clausula Sétima dos prazos, do contrato nº. 14/2019 de 11 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira- DO REAJUSTE
3.1. O CONTRATANTE terá como obrigação o pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços ora contratada, no importe mensalmente estipulado de R$ 62,70 reais (sessenta e dois reais e setenta centavos),por atendimento, mediante apresentação pela CONTRATADA, da correspondente Nota Fiscal e do relatório de atendimentos realizados para o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula Segunda- ADITAMENTO DOS PRAZOS
O presente aditivo passará a viger a partir de 10 de julho de 2020 até 09 de julho de 2021. Sendo automaticamente renovado por até 02 (dois) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57 inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta – As demais cláusulas em vigor do contrato aditivado permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta– DO FORO
As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas .

Vidal Ramos, 10 de julho de 2020
CONTRATANTE:

Prefeito Municipal de Vidal Ramos

CONTRATADA:

Osmar Peters - Presidente
FUSAVI - Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.493/20

Publicação Nº 2589664

DECRETO Nº 17.493/20, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Designa Pregoeiro e componentes da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, nos Decretos nº 8.208/05 e 11.237/14, bem como na Lei Federal 10.520/02;

DECRETA

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro para modalidade de Pregão, nas formas eletrônica e presencial, nos termos dos Decretos nº 8.208/2005 e 11.237/14, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002, o servidor ALVAIR LIRIO BARZOTTO e, como Pregoeira Substituta a servidora GREICI APARECIDA MEZAROBA.

Art. 2 º Ficam designados como integrantes da Equipe de Apoio, as servidoras CRISTIANE MIOZZO, GABRIELA PERAZZOLI, MAYNARA GUILL, MÁRCIA REGINA VANZ, BARBARA PEGORARO e DAIANE SPOLTI.

Art. 3º O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.025/19, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

Videira, 31 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BROGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 - PMV

Publicação Nº 2589672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FEIJÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E A DEMANDA UTILIZADA NA ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SÃO DESTINAOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADA SUPERVIZA SUPERMERCADOS EIRELI
VALOR: R$ 10.580,00 (Dez mil quinhentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 04 de agosto de 2020.

EURO VIECELI

Secretário Municipal de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020 - FMS

Publicação Nº 2590083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO:04/08/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE "ZINCO QUELATO 60 MG", MEDICAMENTO PARTE DO "KIT COVID" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE VIDEIRA - SC
FORNECEDOR: SUBSTANCIA – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)
FUNDAMENTO: Artigo 4º, da Lei 13.979, e 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 04 de agosto de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº 0494/2020

Publicação Nº 2589662

PORTARIA nº 0494/2020

Altera a Composição da Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitações que passa a ser a seguinte:

ALVAIR LIRIO BARZOTTO – Presidente
CRISTIANE MIOZZO – Chefe
MÁRCIA REGINA VANZ – Membro
MAYNARA GUILL – Membro
BÁRBARA PEGORARO - Membro
DAIANE SPOLTI – Assessora de Licitações

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações e pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios nas modalidades da Lei nº 8.666/93, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1001/19, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020.

Videira, 3 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0495/2020

Publicação Nº 2589659

PORTARIA nº 0495/2020

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar BARBARA PEGORARO, Agente Administrativo II, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor da Comissão de Licitações, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020.

Videira, 3 de agosto de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - PMV

Publicação Nº 2589766

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 45/2020 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C E CM30, E RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 05/08/2020 a partir das 08:00h até o dia 24/08/2020 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 24/08/2020 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 04 de agosto de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 124/2020 - PMV

Publicação Nº 2590239

Termo Aditivo nº 124/2020
Contrato/CT nº 56/2020
Processo: TP 02/2020-PMV
Contratado: DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 4.241,26 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), e a supressão de R$ 4.241,26 (quatro mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos) estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Data: 04/08/2020.

INPREVID

LISTA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO- CONCURSO INPREVID- ANALISTA PREVIDENCIARIO

Publicação Nº 2590413

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 – INPREVID
LISTA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA faz saber a quem possa interessar a LISTRA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme segue:

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
2016261	11/04/1998	Aldair Jonathan Junior Cezar Freitas	Possui CadUnico(NIS)	sim
2018249	26/02/1993	Amanda Remus	Doador de Sangue	sim
2015411	13/11/1992	Amir Lopes Martins Junior	Doador de Sangue	sim
2016200	12/11/1997	ana leticia de almeida	Possui CadUnico(NIS)	sim
2018197	18/05/1981	Ana Paula De Carli Bertaioli	Doador de Medula Óssea	sim
2018066	13/05/1986	Anderson Vinicius Santos Andrade	Doador de Medula Óssea	sim
2011110	20/04/1990	Andre Rogerio Teixeira Guilloux	Doador de Medula Óssea	sim
2014809	25/07/1985	Ary Henrique Santos De Macedo	Doador de Medula Óssea	sim
2015473	18/06/1995	Brahyard De Miranda Paula	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015626	23/01/1993	Bruna Geandra Sales	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015442	06/05/1992	Bruno Goll Zeve	Doador de Medula Óssea	sim
2012281	09/11/1980	Carina Dos Santos De Campos	Doador de Medula Óssea	sim
2017043	29/07/1996	Catherine Ribeiro Inacio	Doador de Medula Óssea	sim
2010872	26/08/1971	Celenira De Oliveira Cabral	Doador de Medula Óssea	sim
2016051	03/01/1989	Claudia Cesca	Eleitores convocados e nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral	sim
2016246	05/03/1992	Claudia Cristine De Freitas Casagrande	Doador de Medula Óssea	sim
2011856	29/08/1976	Claudiomara Fátima Sepp da Silva	Doador de Medula Óssea	sim
2015412	26/04/1976	Cleide Jaqueline Rocha Mota	Possui CadUnico(NIS)	sim
2018067	16/08/1988	Daiane Barcarol	Possui CadUnico(NIS)	sim
2013459	27/01/1992	Debora Cristina Da Silva	Doador de Medula Óssea	sim
2012116	22/10/1990	Dedyane Nathalia Reboucas Freitas Brito	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015484	25/10/1993	Denize Rafael Da Luz	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015430	08/03/1987	Deyse Calegari	Doador de Medula Óssea	sim
2011284	30/09/1991	Diego Da Silva Laurindo	Possui CadUnico(NIS)	sim
2017497	19/12/1983	Eder Borges Dos Santos	Possui CadUnico(NIS)	sim
2010974	02/09/1982	Eduardo Zakrzewski	Doador de Medula Óssea	sim
2017491	26/11/1989	Eldiliane De Oliveira	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015436	30/06/1986	Elias Maciel Viana	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015407	06/10/1989	Eliege Mena Zemke Monti-beller	Doador de Medula Óssea	sim
2016234	16/01/1998	Elisa Reis Sousa	Possui CadUnico(NIS)	sim

2017637	27/11/1993	Francislaine Ribeiro Dos Santos	Eleitores convocados e nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral	sim
2012981	26/03/1991	Gabriela Da Silva Duarte	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015476	12/02/1986	Gelison Jesus	Doador de Medula Óssea	sim
2015494	10/04/1987	Gleydineide Soares Da Paixao	Possui CadUnico(NIS)	sim
2011154	28/12/1989	Gleyson Costa Macedo	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015489	07/03/1997	Grazielly Pamela Jarentchuk Spengler	Doador de Sangue	sim
2015480	21/08/1989	Gustavo Perosso	Doador de Medula Óssea	sim
2013028	05/09/1987	Igor Rafael Augusto	Doador de Sangue	sim
2018069	16/01/1991	Jessica Priscila Bordignon	Doador de Medula Óssea	sim
2015486	11/08/1986	Jhenifer Tiana Trevisan	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015450	07/05/1992	Jose Batista	Doador de Medula Óssea	sim
2015485	08/01/1988	Jose Diogo Santos De Oliveira	Possui CadUnico(NIS)	sim
2010958	10/04/1984	Juarez Olegario Junior	Doador de Medula Óssea	sim
2011011	14/04/1986	Julianijuliani Gabrieli Da Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015422	03/06/1997	Karolina Subtil	Possui CadUnico(NIS)	sim
2018203	01/03/1985	Keli Coelho De Faria	Doador de Medula Óssea	sim
2015425	09/02/1983	Kelly Cristina Liermann	Doador de Medula Óssea	sim
2011082	11/12/1988	Leandro Correia	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015461	29/01/1989	Leandro Luis Gusatto	Doador de Medula Óssea	sim
2015417	09/04/1991	Lilian Regina Zaias	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015027	23/12/1982	Lisiana Aparecida Bernardo	Doador de Medula Óssea	sim
2013348	15/04/1993	Luana Schmitt	Doador de Medula Óssea	sim
2012145	08/10/1996	Lucas Goncalves Mezari	Doador de Medula Óssea	sim
2015408	30/07/1987	Luiz Felipe Salvador	Doador de Medula Óssea	sim
2017718	30/03/1995	Luiza Beskow Pelegrini	Doador de Medula Óssea	sim
2011075	03/06/1989	Marcelo Bittencourt	Possui CadUnico(NIS)	sim
2016845	06/10/1995	Mateus Alencar Pinto Foss	Doador de Medula Óssea	sim
2018364	30/12/1989	Matheus Figueiredo Irion Da Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015493	20/11/1985	Natalia Moreira Reis De Jesus Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015487	05/09/1993	Otavio Alves De Brito Lucindo Da Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim
2011031	21/02/1987	Paola Kr-ger Battisti	Doador de Sangue	sim
2015434	21/08/1972	Paulo Cezar Da Rosa	Doador de Medula Óssea	sim
2011406	20/11/1992	Priscila Pinheiro Barcala	Doador de Medula Óssea	sim
2011643	18/10/1978	Rafael De Azevedo D\'avila	Doador de Sangue	sim
2015423	08/05/1989	Rafaella Da Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim
2016756	27/01/1981	Richard Hulsmeyer	Doador de Sangue	sim
2015291	11/07/1978	Rodrigo Ribeiro Melo	Doador de Sangue	sim
2014430	07/12/1992	Tamires Cristina Cassiano	Possui CadUnico(NIS)	sim
2015415	01/11/1994	Taynah Regina Do Nascimento	Doador de Medula Óssea	sim
2015405	26/10/1991	Tharles Pinzon De Souza	Doador de Medula Óssea	sim
2015424	09/06/1984	Thiago Montibeler	Doador de Sangue	sim
2011405	27/08/1982	Tiago Lima Germano	Doador de Medula Óssea	sim
2015458	09/12/1986	Vanessa Rodrigues Ribeiro	Doador de Medula Óssea	sim
2015429	15/10/1993	Wilson De Souza	Possui CadUnico(NIS)	sim

ATENÇÃO

O(a) candidato(a) com inscrição número 2015877, não atendeu ao item 5.2.2.3 do edital. Sendo assim, indefere-se a solicitação de isenção.

O(a) candidato(a) com inscrição número 2015427, não encaminhou a documentação exigida para a isenção, conforme item 5.2.3.1 do edital. Sendo assim, indefere-se a solicitação de isenção.

Informamos que o pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia 06 de agosto de 2020, conforme estabelecido no cronograma do edital.

Videira, 04 de agosto de 2020.

VILSO VANZ
Presidente
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 074/2020

Publicação Nº 2591211

DECRETO Nº 074, DE 4 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DOS DECRETOS NR. 67/2020 E 73/2020 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS E DE FISCALIZAÇÃO QUE DEVERÃO SER ADOTADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 31 de julho de 2020, sofreu alteração de seu status, passando de risco GRAVE (3) para GRAVÍSSIMO (4);
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para GRAVISSIMO (4) e seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);
CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na Região;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;
CONSIDERANDO que a matriz de risco e os dados fornecidos no momento, apontam que deverão ser adotadas medidas que impliquem na ampliação do isolamento social e que qualquer flexibilização de atividade que acarrete incremento do risco sanitário à população deverá ser adotada somente mediante critérios técnicos-científicos;
CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em Municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva Região de Saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos Municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;
CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 17.940/2020, reconheceu como essencial as atividades religiosas, realizadas nos templos e fora deles;
CONSIDERANDO que a Lei Estadual n. 17.974/2020, reconheceu como essencial os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal n. 10.282/2020, reconhece, em seu art. 3º, § 1º, inciso LVII, como essenciais, as atividades de academias de esporte do todas as modalidades;

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os Decretos Municipais ns. 67/2020 e 73/2020 até o dia 19 de agosto de 2020, com os seguintes acréscimos e alterações:
§ 1º - Ficam suspensas até o dia 30 de agosto de 2020, as cirurgias eletivas que não sejam "tempo-sensíveis".
§ 2º - A partir de 05 de agosto de 2020, fica vedado pelo período de 14 (quatorze dias), o ingresso de novos hóspedes em hotéis, pousadas e similares, ressalvados os casos excepcionais de profissionais de serviços essenciais que necessitem de hospedagem.
§ 3º - A partir de 05 de agosto de 2020, pelo período de 14 (quatorze dias), os bares somente poderão funcionar de segunda a sexta-feira

até as 18 horas, ficando vedado o funcionamento aos finais de semana.
§ 4 º - A indústria e o comércio não essencial (galerias, lojas de variedades, etc) deverão observar todas as medidas de prevenção já determinadas.
§ 5º - O comércio deverá observar a capacidade interna reduzida em 50% (cinquenta por cento), bem como disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário para efetuar o controle da entrada dos clientes.

Art. 2º. Ficam liberados, a partir de 05 de agosto de 2020, as seguintes atividades:
I – Atividades religiosas, realizadas nos templos e fora deles, assegurando-se aos fiéis o livre exercício de culto;
II – Os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares;
III – As academias de esporte de todas as modalidades (treinamento funcional, zumba, artes marciais, etc).
Parágrafo Único: As atividades de que trata o presente artigo, deverão observar todas as normas sanitárias e de segurança objetivando a proteção dos munícipes com relação a COVID-19.

Art. 3º. Ficam autorizados os Fiscais da Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, a realização de horas extras, aos finais de semana e feriados, objetivando imprimir esforços na fiscalização do cumprimento dos Decretos Municipais e demais normas de combate ao COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 4 de agosto de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 114/20, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2590047

DECRETO N.º 114/20, de 04 de agosto de 2020.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 78 da Lei Orgânica de Witmarsum c/c art. 12, inciso V da Lei Municipal n.º 1394, de 29 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as seguintes Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, anexas a este Decreto:

· Resolução n.º 05/2020, de 26 de junho de 2020, e
· Resolução n.º 06/2020, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 04 de agosto de 2020.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 42/2020 - OXIGÊNIO

Publicação Nº 2589945

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 17 de agosto de 2020, às 08:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO NO EDITAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 04 de agosto de 2020.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

EDITAL SME Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2589703

EDITAL SME Nº001/2020
Dispõe sobre a definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica durante o período de suspensão das aulas em decorrência do novo coronavírus COVID-19, na forma autorizada, em caráter excepcional, pela Lei Federal nº13.987 de 07 de abril de 2020 que autoriza em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas e dá outras providências:

CLAUDIA SIVIANE FAVERO, Secretária Municipal de Educação do Município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, por intermédio da COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CIAE, instituída pela Resolução 001 de 22 de Abril de 2020 , no uso de suas atribuições legais, considerando-se a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino em decorrência do novo coronavírus COVID-19, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para recebimento de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados aos estudantes das escolas públicas municipais da educação básica, na forma autorizada, em caráter excepcional, pela Lei nº13.987 de 07 de Abril de 2020,mediante a inclusão do artigo 21-A na Lei Nº11.947 de 16 de junho de 2009, o qual reger-se-á pelas normas contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob o acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

1. A divulgação do inteiro teor deste Edital, bem como dos demais Editais de Convocação para inscrição, a cada etapa, se houver, dar-se-á no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/). Os referidos Editais e/ou comunicados/informações serão disponibilizados no website www.xanxere.sc.gov.br, sendo obrigação dos interessados acompanhar todas as publicações e atos relativos ao presente, sem prejuízo da ampla divulgação pelos demais meios de comunicação, em especial via Secretaria de Educação e Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

2. A distribuição dos gêneros alimentícios de que trata este Edital, conforme critérios definidos pela Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, dar-se-á sob a forma de "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" destinado exclusivamente aos estudantes matriculados nas Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Ensino de Xanxerê, devendo todos os pais ou responsáveis efetuar a inscrição, a cada nova etapa, se houver, sob pena de não recebimento, nos termos do presente.
3. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e deverá ser realizada no período 04/08/20 a 11/08/2020, no website do Município mediante preenchimento deformulário disponível no referido site. Os professores também farão o envio do formulário via WhatsApp para os pais. Em casos onde as famílias não dispõem de nenhuma forma de acesso pela internet, o pai/mãe ou responsável deverá se dirigir a unidade escolar onde o aluno encontra-se matriculado, no horário das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17horas munido de documentação de identidade comprobatório de vínculo com o estudante, levando também certidão de nascimento ou carteira de identidade do referido aluno. Para alunos que residem no interior do município sem acesso aos serviços de internet, os formulários serão entregues pela equipe da secretaria municipal, junto com as atividades escolares. Todas as situações aqui previstas deverão ser realizadas, observando-se as normas de prevenção de contágio do novo coronavírus COVID- 19.
3.1. Deverá ser realizada 01 (uma) inscrição por estudante, sendoentregue 01 (um) "KitEmergencial de Alimentação Escolar para cada um (a exceção do disposto em subitem, mediante recibo que contenha as seguintes informações (Anexo I):
I – Nome do estudante, idade, ano/série, turno e Instituição Educativa em que está matriculado; II – Nome, CPF e endereço do (s) pai (s) ou responsável;
III- Todos os pais dos alunos da Rede Municipal deverão preencher o cadastro;
IV – A Família optar se deseja (sim) ou (não) receber o kit alimentação no momento do preenchimento do cadastro
IV – As Famílias que não preencherem o cadastro não terão direito ao kit emergencial;
III – Descrição dos itens que compõem o "Kit Emergencial de Alimentação Escolar";
IV – Data de entrega;
V – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens, bem como a observância das restrições e necessidades alimentares especiais do estudante, comprometendo-se a fornecer a este os gêneros alimentícios de acordo com orientação nutricional.
4. Observados os critérios nutricionais e sanitários, o "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" será composto por gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar.
4.1. Para os fins previstos neste Edital, o "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" deverá ser considerado como um todo unitário e incólume, vedando-se o seu fracionamento mediante distribuição unitária dos itens que o compõem, alteração de sua composição ou qualquer espécie de troca ou rateio por ocasião da entrega aos pais ou responsáveis, ainda que se trate de Kit remanescente.

5. Nos termos dos subitens 3.1 , in fine, a entrega dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" será realizada, mediante recibo, nas próprias Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, sob a supervisão e acompanhamento da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Secretaria de Municipal Educação, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para se evitar aglomerações, respeitados os protocolos de higiene e prevenção de contágio da COVID-19 preconizadas pelas autoridades competentes.
5.1. Apenas um membro do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável) deverá dirigir-se à Unidade de Ensino em que matriculado o estudante inscrito para efetuar a retirada do Kit, munido de Carteira de Identidade/RG, Cadastro de Pessoa Física/CPF e documento oficial

comprobatório do vínculo com o estudante (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade/RG da criança/adolescente).
5.2. Em havendo inscritos, a distribuição será efetuada em cada Unidade de Ensino, das 08:00h às11:30h e das 13:30h às 17:00h, ficando o "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" disponível para retiradapor 02 (dois) dias consecutivos, conforme Cronograma que será divulgado assim que o processo de licitação estiver concluído e os produtos disponíveis para entrega.
5.2.1. As famílias dos estudantes deverão higienizar com água e sabão todos os produtos e embalagens que compõem o kit, de preferência, antes de adentrarem na moradia, conforme protocolos de higiene para enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19.
5.2.2. A não retirada do Kit no prazo assinalado implicará desistência, ficando autorizada a sua redistribuição, a fim de evitar eventual perecimento dos gêneros alimentícios, para estudante da própria Unidade de Ensino devidamente inscrito na etapa que se encontre em situação de vulnerabilidade social (maior necessidade), a critério da respectiva equipe gestora , operando-se tal entrega por meio de contato com o pai/mãe ou responsável para retirada agendada, mediante recibo específico (Anexo II), com a observância, no que couber, das demais disposições previstas neste Edital.
5.2.2.1. Para fins de definição do estudante a ser contemplado com o Kit remanescente, a equipe gestora deverá levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família, bem como os seguintes critérios a serem identificados no recibo de entrega, mediante juntada de documentação comprobatória:
I - Se beneficiário (s) do Bolsa Família;
II - Se o (s) pai (s) ou responsável (is) estão desempregados;
III - Se o (s) pai (s) ou responsável (is) são autônomos;
IV - Se o estudante é residente em instituição de acolhimento (abrigo).
5.2.2.2. A desistência deverá ser lançada/atestada pela equipe gestora no respectivo comprovante de inscrição, vinculando-o, para fins de controle do Município de Xanxerê, mediante indicação e juntada, ao correspondente recibo de entrega do Kit remanescente a ser arquivado com demais documentação comprobatória (subitem 5.2.2.1), em nada obstando, por si só, a participação do estudante, mediante nova inscrição, em etapa subsequente, se houver.
6. As informações prestadas por ocasião da inscrição e demais atos correlatos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do pai/mãe ou responsável, na forma da lei. Detectada quaisquer irregularidades, a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE tomará as providências cabíveis.
6.1. O próprio estudante com 18 (dezoito) anos completos ou que, por outro meio legal, tenha adquirido capacidade para a prática de atos da vida civil, poderá inscrever-se e/ou efetuar a retirada do Kit a que faz jus, na forma da lei, observadas, no que couber, as disposições editalíssimas.
7. Caberá à Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar-CIAE manter organizados os documentos e registros de todas as etapas/fases e estratégias definidas para a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE enquanto perdurar o período de suspensão das aulas de que trata este Edital, repassando-os, oportunamente, à Secretaria de Educação do Município em razão da prestação de contas a ser realizada.
8. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de gêneros alimentícios de que trata este Edital, inclusive com registro de atas e/ou pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma da lei.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar-CIAE, respeitada a legislação em vigor.

Xanxerê, 31 de julho de 2020.

CLAUDIA SIVIANE FÁVERO
Secretária Municipal de Educação
ANEXO 1
RecibodeEntregadeKitEmergencialdeAlimentaçãoEscolar

Nomedoestudante: _____
Datadenascimento:(dia/mês/ano) _____Idade:_____
Ano/SérieeTurno(MAT/VESP/Parcial/Integral/): _____
CEMEI/EMEB: _____
NomedoPai/Mãe/Responsável: _____
CPFdoPai/Mãe/Responsável: _____
Declaroterrecebido01(um)"KitEmergencialdeAlimentaçãoEscolar"doMunicípiodeXanxerê/SC,atítulo dealimentação escolar de meu filhoou menor sob minha guarda, para suprir necessidades imediatas de alimentação durante o período de suspensão das aulas em decorrência do novo coronavírus-Covid-19. Tenho ciência da vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos, bem como da observância das restrições e necessidades alimentares especiais de meu filho/menorsobminhaguarda,comprometendo-meaforneceraesteosalimentosdeacordocomorientação médicae/ounutricionalespecíficaparaele.

Xanxerê (SC)dede2020.

NomeCompleto/LegíveleAssinatura:

Pai/Mãe/Responsáveldo (s)Beneficiário

ServidorResponsávelpelaentrega
ATENÇÃO: As famílias dos estudantes deverão higienizar com água e sabão todos os produtos e embalagens que compõemokit,depreferência,antesde adentraremnamoradia, conforme protocolosdehigienepara enfrentamento da nova corona vírus – Covid-19.

AnexoII
RecibodeEntregadeKitEmergencialdeAlimentaçãoEscolarRemanescente*

Nomedoestudante: _____
Data de nascimento:(dia/mês/ano)_____Idade: _____
Ano/SérieeTurno (MAT/VESP/Parcial/Integral/):_____
CEMEI/EMEB: _____
NomedoPai/Mãe/Responsável:_____
CPFdoPai/Mãe/Responsável: _____
Endereço:_____

Conformesubitens5.2.2e5.2.2.1doEditalNº001/2020,parafinsdedefiniçãodoestudanteda próprioUnidade de Ensinodevidamenteinscritonaetapaasercontempladocomo Kitremanescente, levar-se-áemconsideraçãoasituaçãodevulnerabilidadedafamília,bemcomoosseguintescritérios, mediantejuntadadedocumentaçãocomprobatória:
I-()Sebeneficiário(s)doBolsaFamília; _____
II-()Seo(s)pai(s)ouresponsável(is)estãodesempregados; _____
III-()Seo(s)pai(s)ouresponsável(is)sãoautônomos;_____
IV-()Seoestudanteéresidenteeminstituiçãodeacolhimento(abrigo)_____

Declaroterrecebido01(um)"KitEmergencialdeAlimentaçãoEscolar"doMunicípiodeXanxerê-SC,atítulo dealimentação escolar de meu filhoou menor sob minha guarda, para suprir necessidades imediatas de alimentação durante o período de suspensão das aulas em decorrência do novo corona vírus- Covid-19. Tenho ciência da vedaçãoexpressa devendaoudestinaçãodiferenciadadosgênerosalimentícios recebidos,bemcomodaobservânciadasrestriçõesenecessidadesalimentaresespeciaisdemeu filho/menorsobminhaguarda,comprometendo-meaforneceraesteosalimentosdeacordocomorientação médicae/ounutricionalespecíficaparaele.

Xanxerê(SC)dede2020.

Pai/Mãe/Responsáveldo (s)Beneficiário (s)

ServidorResponsávelpelaentrega
ATENÇÃO:As famílias dos estudantes deverão higienizar com água esabão todososprodutoseembalagensque compõemokit,depreferência,antesde adentraremnamoradia,conforme protocolosdehigienepara enfrentamentodonovocoronavírus– Covid

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2020

Publicação Nº 2590168

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0117/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: ENGEXAN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES XANXERÊ LTDA
Objeto: Registro de Preços para Execução futura e parcelada de Serviços de Mão de Obra para pequenos reparos nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Xanxerê-SC, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 74.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 31 de julho de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 0057/2020

Publicação Nº 2590063

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0115/2020
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: GEOVANI BARANZELLI EIRELI ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Marmitas (almoço e jantar) para o Centro de Atenção Psicossocial Vida Integrada-CAPS e demais servidores da Saúde em escala de plantão e Refeições (almoço) para os funcionários de plantão do SAMU, nas quantidades estimadas e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 12.750,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 31 de julho de 2020. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0116/2020
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: SONIA CARDOSO NUNES SCARPARO
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Marmitas (almoço e jantar) para o Centro de Atenção Psicossocial Vida Integrada-CAPS e demais servidores da Saúde em escala de plantão e Refeições (almoço) para os funcionários de plantão do SAMU, nas quantidades estimadas e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 50.800,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 31 de julho de 2020. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2020

Publicação Nº 2589821

Extrato de Contrato nº 0109/2020
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: Contratação de Seguro Total para 06 Veículos da Frota pertencentes ao Município de Xanxerê-SC.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
01	SEGURO TOTAL VEICULO KWID ZEN, NOVO, ZERO KM, PLACA RAJ 0E45 RENAVAM 1231163663 Casco 100% tabela fipe Danos materiais: R$ 100.000,00 Danos corporais R$ 100.000,00 Danos morais: R$ 25.000,00 Morte/invalidez: R$ 25.000,00 assist. 24 horas 600 KM, cobertura vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Franquia R$: 2.000,00	313,50
02	SEGURO TOTAL VEICULO KWID ZEN, NOVO, ZERO KM, PLACA RAJ 0D95 RENAVAM 123116345 Casco 100% tabela fipe Danos materiais: R$ 100.000,00 - Danos corporais R$ 100.000,00 Danos morais: R$ 25.000,00 - Morte/invalidez: R$ 25.000,00 assist. 24 horas 600 KM, cobertura vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Franquia R$: 2.000,00	313,50
03	SEGURO TOTAL VEICULO KWID ZEN, NOVO, ZERO KM, PLACA RAJ 0D25 RENAVAM 1231162420 Casco 100% tabela fipe Danos materiais: R$ 100.000,00 - Danos corporais R$ 100.000,00 Danos morais: R$ 25.000,00 - Morte/invalidez: R$ 25.000,00 assist. 24 horas 600 KM, cobertura vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Franquia R$: 2.000,00	313,50
04	SEGURO TOTAL VEICULO LOGAN ZEN, NOVO, PLACA RAI 2D65 - RENAVAM 1231039105 casco 100% tabela fipe Danos materiais: R$ 100.000,00 - Danos corporais R$ 100.000,00 Danos morais: R$ 25.000,00 - Morte/invalidez: R$ 25.000,00 assist. 24 horas sem limite km, cobertura vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Franquia R$: 2.500,00	418,00
05	SEGURO TOTAL VEÍCULO DUSTER OROCH NOVO ZERO KM (não possuem placa ainda) casco 100% tabela fipe Danos materiais: R$ 100.000,00 - Danos corporais R$ 100.000,00 Danos morais: R$ 25.000,00 - Morte/invalidez: R$ 25.000,00 assist. 24 horas 600 KM, cobertura vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Franquia R$: 3.000,00	470,25
06	SEGURO TOTAL VEÍCULO DUSTER OROCH NOVO ZERO KM (não possuem placa ainda) casco 100% tabela fipe Danos materiais: R$ 100.000,00 - Danos corporais R$ 100.000,00 Danos morais: R$ 25.000,00 - Morte/invalidez: R$ 25.000,00 assist. 24 horas 600 KM, cobertura vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Franquia R$: 3.000,00	470,25

Valor Total: R$ 2.299,00
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 31 de julho de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA 632-2020

Publicação Nº 2590089

PORTARIA Nº 632/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipalde Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 04.08.2020 a 02.09.2020, 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. NEIVA MARIA FAVA, brasileira,

residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 2.076.590 e CPF nº 665.490.009-04, nomeada pelo Decreto Municipal nº JB 103/95 para o cargo de DESENHISTA COPISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 07.03.2019 a 06.03.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 633-2020

Publicação Nº 2590106

PORTARIA Nº 633/2020
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 42 (quarenta e dois) dias a partir de 04.08.2020 a 14.09.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. GENI TERESINHA FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 1.016.113 e CPF 656.031.259-34, nomeada pelo Decreto Municipal nº EB 021/08, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 12 dias
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 634-2020

Publicação Nº 2590109

PORTARIA Nº 634/2020
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 04.08.2020 a 02.09.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. LEDIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.165.599 e CPF 007.923.089-05, nomeada pelo Decreto Municipal nº EB 023/08, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 634-2020

Publicação Nº 2590111

PORTARIA Nº 634/2020
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 04.08.2020 a 02.09.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. LEDIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.165.599 e CPF 007.923.089-05, nomeada pelo Decreto Municipal nº EB 023/08, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 635-2020

Publicação Nº 2590112

PORTARIA Nº 635/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipalde Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05.08.2020 a 03.09.2020, 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA REGINA BENTO GOUVEIA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 1.694.248 e CPF nº 844.989.609-63, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 071/07 para o cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 19.03.2019 a 18.03.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 636-2020

Publicação Nº 2590114

PORTARIA Nº 636/2020

RETIFICAR A PORTARIA Nº 620/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

REFITICAR A PORTARIA Nº 620/2020
CONCEDER, férias a partir de 29.07.2020 a 27.08.2020, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANA CAMILOTTI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.336.629 e CPF nº 007.881.659-92 nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 222/2018 para o cargo de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 13.12.2019 a 12.12.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Agosto de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 637-2020

Publicação Nº 2590115

PORTARIA Nº 637/2020
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 05.08.2020 a 03.09.2020 ao Servidor Público Municipal Sr. WANDERLEY JOSE DAGORT, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.895.844 e CPF 250.915.499-00, nomeado pelo Decreto Municipal nº JB 035/96, para o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.02.2001 a 31.01.2006 = 30 dias

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 638-2020

Publicação Nº 2590116

PORTARIA Nº 638/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 05.08.2020 a 03.09.2020, 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. RIVELINO FORTES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 4.757.001-6 e CPF nº 017.529.459-30, nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 170/2002 o cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 20.05.2019 a 19.05.2020

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 639-2020

Publicação Nº 2590117

PORTARIA Nº 639/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 04.08.2020 a 18.08.2020, 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. LUIZA ANDOLFATTO PERUZZO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 1.786.574 e CPF nº 950.485.539-34, nomeada pelo Decreto Municipal nº EB 024/08 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 07.02.2020 a 06.02.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Agosto de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2020

Publicação Nº 2590333

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2020

O MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo,

CONVOCA
a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado n. 003/2020, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo, para apresentar a documentação exigida para a nomeação, em até 10 (dez) dias, com fundamento nos termos do Edital ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
005	Emmyle Castanhede Borges	Farmacêutico(a)	1°

Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-a pela honrosa colocação obtida.

Xavantina/SC, em 04 de agosto de 2020.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020

Publicação Nº 2590336

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020

O MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo,

CONVOCA

o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2020, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo, para apresentar a documentação exigida para a nomeação, em até 10 (dez) dias, com fundamento nos termos do Edital ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
001	André Felipe da Silva Almeida	Auxiliar de Odontólogo(a)	2°

Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-a pela honrosa colocação obtida.

Xavantina/SC, em 04 de agosto de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 098/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2591233

DECRETO Nº 098/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.947,92 (cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais com noventa e dois centavos) por conta do excesso de arrecadação nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Zortéa:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO
06.181.0004.2.004 – Manutenção da Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00 - 00.01.0011.000000 (6) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.947,92

Convênio Trânsito - Civil - 00.01.0011.000000 – R$ 5.947,92

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 5.947,92

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Convênio Trânsito - Civil - 00.01.0011.000000 – R$ 5.947,92

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 5.947,92

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 30 de julho de 2020.

ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 30 de julho de 2020.

EXTRATO CONTRATOS 071/2020 AO 079/2020, EXTRATO CONTRATOS SAÚDE 023/2020 AO 025/2020, EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 2590312

EXTRATO CONTRATOS 071/2020 AO 079/2020

CONTRATO PÚBLICO Nº 071/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: LOG MASTER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Vigência: 03/07/2020 à 25/07/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.260,00
OBJETO: Dispensa de Licitação para a aquisição emergencial de Combustíveis para veículos e máquinas da frota municipal.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

CONTRATO PÚBLICO Nº 072/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA- ME
Vigência: 10/07/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.735,00
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto armado para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município

de Zortéa, para o exercício de 2020.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

CONTRATO PÚBLICO Nº 073/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: CLEUSA APARECIDA DA SILVA TOBALDINI
Vigência: 10/07/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.745,00
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto armado para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Zortéa, para o exercício de 2020.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

CONTRATO PÚBLICO Nº 074/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: DELCIR BOESING- ME
Vigência: 10/07/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 87.012,50
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto armado para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Zortéa, para o exercício de 2020.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

CONTRATO PÚBLICO Nº 075/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME
Vigência: 20/07/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 266.214,25
OBJETO: Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica e Passeios em trecho da Rua Luiz Togni e Rua Luiz Pedron no município de Zortéa.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

CONTRATO PÚBLICO Nº 076/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Vigência: 20/07/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.550,00
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aquisição de Materiais Hidráulicos para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa em atividades relativas a Água e Esgoto.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

CONTRATO PÚBLICO Nº 077/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: ES- CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA LTDA
Vigência: 20/07/2020 à 31/10/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.450,00
OBJETO: O objeto do presente processo licitatório consiste na Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Estudos Ambientais para obtenção de Licença Ambiental de Loteamento com fins industriais e comerciais.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

CONTRATO PÚBLICO Nº 078/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: LOG MASTER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Vigência: 24/07/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 404.260,00
OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a aquisição fracionada de combustíveis para veículos e máquinas da frota municipal para o ano de 2020.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

CONTRATO PÚBLICO Nº 079/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS- EIRELI- EPP
Vigência: 22/07/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.550,00

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Materiais Hidráulicos para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa em atividades relativas a Água e Esgoto.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO CONTRATOS SAÚDE 023/2020 AO 025/2020

CONTRATO PÚBLICO Nº 023/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde Zortéa-SC
CONTRATADA: LOG MASTER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Vigência: 03/07/2020 à 25/07/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.205,00
OBJETO: Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição emergencial de Combustíveis para veículos da frota do fundo municipal de saúde.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO PÚBLICO Nº 024/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde Zortéa-SC
CONTRATADA: LOG MASTER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Vigência: 24/07/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.430,00
OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto Aquisição Fracionada de Combustíveis para veículos da frota do fundo municipal de Saúde para o ano de 2020.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO PÚBLICO Nº 025/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde Zortéa-SC
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Vigência: 31/07/2020 à 31/12/2020
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.646,00
OBJETO: Aquisição de Kits de teste rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.
Maria Roseli Susin
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO PÚBLICO Nº 126/2019
TERMO ADITIVO N° 001/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MULTIÁGUA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Vigência: 16/07/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a Contrataçãode empresa para fornecimento e instalação de sistema de desodorização por biofiltração dos gases gerados no tratamento preliminar e no reator UASB da ETE do Município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO Nº 076/2020
CONTRATANTE: Município de Zortéa-SC
CONTRATADA: MASTER TRANSPORTES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Rescisão:21/07/2020
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Materiais Hidráulicos para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa/SC.
Alcides Mantovani
Prefeito de Zortéa-SC

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 152/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA 217/2020 - AGIR

Publicação Nº 2591288

DECISÃO Nº 152/2020

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 217/2020
OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo n° 628/1812 do SAMAE de Blumenau.
SOLICITANTE: Taize Cristiane dos Santos (CDC 37835).
DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico n° 256/2020 (Gedoc Online Documento 007), que fundamentou a Decisão Saneadora n° 126/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência do usuário à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 0010, atendendo assim ao disposto no art. 90 §8° e art. 127 §1° do Decreto n° 10.809/2015, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direito, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

DECIDE-SE:

Conhecer do recurso interposto pela usuária Taize Cristiane dos Santos (CDC n° 37835) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE, com base no art. 126, inciso IV, alínea "c" c/c o art. 78 do Decreto nº 10.809/2015, referente à infração de violação do hidrômetro, ensejando à multa no valor de 25x (vinte e cinco vezes) a tarifa mínima (art. 129, inciso I do Decreto 10.809/2015), equivalente à época a R$ 783,75 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.
I - Intime-se a usuária, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.
II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente, da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.
III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria n° 217/2020 encerrado e arquivado.
Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.
Blumenau, 4 de agosto de 2020.

Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral da AGIR

DECISÃO Nº 153/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA 215/2020 - AGIR

Publicação Nº 2591279

DECISÃO Nº 153/2020

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 215/2020
OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo n° 643/1812 do SAMAE de Blumenau.
SOLICITANTE: Valquíria Maria Luiz (CDC 32886).
DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico n° 255/2020 (Gedoc Online Documento 002), que fundamentou a Decisão Saneadora n° 122/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência da usuária à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 007, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direito, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

DECIDE-SE:

Conhecer do recurso interposto pela usuária Valquíria Maria Luiz (CDC n° 32886) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada

pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE/Blumenau, com base no art. 126, inciso III, alínea "a" c/c o art. 78 do Decreto nº 10.809/2015, referente à infração de impedimento de leitura, acesso ao hidrômetro e ao ramal de água e esgoto, ensejando à multa no valor de 15x (quinze vezes) a tarifa mínima (art. 129, inciso II do Decreto 10.809/2015), equivalente à época a R$ 470,25 (quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.

I - Intime-se a usuária, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.
II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.
III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria n° 215/2020 encerrado e arquivado.
Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.
Blumenau, 4 de agosto de 2020.

Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral da AGIR

DECISÃO Nº 154/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA 216/2020 - AGIR

Publicação Nº 2591281

DECISÃO Nº 154/2020

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 216/2020
OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo n° 439/1808 do SAMAE de Blumenau.
SOLICITANTE: Renato de Mello (CDC 26306).
DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico n° 260/2020 (Gedoc Online Documento 005), que fundamentou a Decisão Saneadora n° 123/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência da usuária à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 009, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direito, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

DECIDE-SE:

Conhecer do recurso interposto pelo usuário Renato de Mello (CDC n° 26306) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE, com base no art. 126, inciso III, alínea "a" c/c o art. 78 do Decreto nº 10.809/2015, referente à infração de impedimento de leitura, acesso ao hidrômetro e ao ramal de água e esgoto, ensejando à multa no valor de 15x (quinze vezes) a tarifa mínima (art. 129, inciso II do Decreto 10.809/2015), equivalente à época a R$ 449,70 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.
I - Intime-se o usuário, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.
II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.
III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria n° 216/2020 encerrado e arquivado.
Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.
Blumenau, 4 de agosto de 2020.

Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral da AGIR

DECISÃO Nº 155/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA 211/2020 - AGIR

Publicação Nº 2590570

DECISÃO Nº 155/2020

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 211/2020
OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo gerado a partir do Protocolo n° 007835 da CASAN de Indaial.
SOLICITANTE: Adriane Stieler (Matrícula 0000927721-8).
DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento de Indaial.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico n° 254/2020 (Gedoc Online Documento 003), que fundamentou a Decisão Saneadora n° 135/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência da usuária à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 004 ao 0012, dentre os quais se destaca o Documento 0011, que traz uma foto nítida do hidrômetro danificado (vidro quebrado), e o Documentos 0008 e 0009, trazendo o TOI e o AR enviado à usuária, respectivamente; que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direito, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

DECIDE-SE:

Conhecer do recurso interposto pela usuária Adriane Stieler (Matrícula n° 0000927721-8) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada pela Companhia Catarinense de Água e Saneamento – CASAN, com base na Normativa Interna SCOM 020 – Anexo 2, item 5, referente à infração de danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro, ensejando à multa no valor de R$ 233,60 (duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.
I - Intime-se a usuária, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.
II - Intime-se a Companhia Catarinense de Água e Saneamento – CASAN da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.
III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria n° 211/2020 encerrado e arquivado.
Publique-se a decisão no DOM, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.
Blumenau, 4 de agosto de 2020.

Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral da AGIR

DECISÃO Nº 156/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA 079/2018 - AGIR

Publicação Nº 2590236

DECISÃO Nº 156/2020

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 079/2018
OBJETO: Recurso Administrativo à AGIR referente à aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade nos autos do Processo Administrativo n° 471/1709 do SAMAE de Blumenau.
SOLICITANTE: Nedir Scoz (CDC 46498).
DEMANDADOS: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Procedimento, ratifico o Parecer Jurídico n° 245/2020 (Gedoc Online Documento 0059), que fundamentou a Decisão Saneadora n° 127/2020, intimando o SAMAE de Blumenau para que juntasse os documentos comprobatórios da ciência da usuária à multa que lhe foi aplicada, juntado aos autos no Gedoc Online Documento 0064, no qual é possível visualizar que foi certificado que a usuária recusou-se a assinar o TOI, atendendo assim ao disposto no art. 127, §1° do Decreto n° 10.809/2015, que integram a presente decisão independentemente de sua transcrição, adotando-os como fundamento de direito, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de interpor recurso ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citado Protocolo de Intenções da AGIR.

DECIDE-SE:

Conhecer do recurso interposto pela usuária Nedir Scoz (CDC n° 46498) e julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a multa aplicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE/Blumenau, com base no art. 126, inciso IV, alínea "c" c/c o art. 78 do Decreto nº 10.809/2015, referente à infração de violação do hidrômetro, ensejando à multa no valor de 25x (vinte e cinco vezes) a tarifa mínima (art. 129, inciso I do Decreto 10.809/2015), equivalente à época a R$ 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), que devem ser atualizados monetariamente desde a ocorrência do fato gerador.
I - Intime-se a usuária, para querendo, interpor recurso ao Comitê de Regulação, no prazo de 15 (quinze) dias, em não concordando com a decisão ora proferida.
II - Intime-se o SAMAE Blumenau, na pessoa do Senhor Diretor Presidente, da presente decisão e para, em entendendo, apresentar o seu recurso, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.
III - Em não havendo a apresentação de recursos ao Comitê de Regulação, seja o Procedimento de Ouvidoria n° 079/2018 encerrado e arquivado.
Publique-se a decisão no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para todos os seus efeitos legais, bem como nos demais locais usuais para o conhecimento público.

Blumenau, 4 de agosto de 2020.

Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral da AGIR

ARIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 24/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

Publicação Nº 2590095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação n. 24/2020
Inexigibilidade nº 05/2020

HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REPECON AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ Nº 83.878.512/0001-82), PARA A REVISÃO DO AUTOMÓVEL FIAT DOBLÔ ESSENCE, PLACA QJH 6205. NO VALOR DE R$ 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Florianópolis, 30 de julho de 2020.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2590101

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 25/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020

Respaldado no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 25/2020, AUTORIZO a contratação direta, através de Inexigibilidade de licitação, visando a assinatura anual do jornal Valor Econômico, junto a empresa Editora Globo S.A. Rio de Janeiro (04.067.191/0001-60), no valor de R$ 1.198,80 (mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da agência.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 03 de agosto de 2020.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

CINCATARINA

AP20CIN0039_PAL0078_06 - POSTO MAÇA LTDA

Publicação Nº 2590995

AP20CIN0039

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0078/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
FORNECEDOR:	POSTO MAÇÃ LTDA
ATA:	AT19CIN26759
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de gasolina comum.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0078/2019 - Pregão, na Forma Presencial, nº 0064/2019

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO

01	Litro	Gasolina comum de primeira qualidade com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis.	R$ 3,68	R$ 3,77

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 08/07/2020 por Posto Maçã LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 08 de julho de 2020.

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0040_E-PAL1036_2 - S&R DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 2591027

AP20CIN0040

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 1036/2020-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE VARGEM.
FORNECEDOR:	S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA:	AT20CIM11459, AT20CIM11486, AT20CIM11487, AT20CIM11505, AT20CIM11511, AT20CIM11519, AT20CIM11500, AT20CIM11491, AT20CIM11506, AT20CIM11514, AT20CIM11504, AT20CIM11499, AT20CIM11485, AT20CIM11522, AT20CIM11450, AT20CIM11471, AT20CIM11474, AT20CIM11503, AT20CIM11502, AT20CIM11455, AT20CIM11488, AT20CIM11493, AT20CIM11470.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2021
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 1036/2020 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2020 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADA
291	Comprimido	Nebivolol Cloridrato, 5mg.... (CIM9149)	0,50000	0,53000

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base o processo administrativo eletrônico 11534/2020-e.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 09 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0041_E-PAL1036_3 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. HOSP. LTDA

Publicação Nº 2591062

AP20CIN0041

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 1036/2020-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR:	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA:	AT20CIN11285, AT20CIN11318, AT20CIN11327, AT20CIN11312, AT20CIN11313, AT20CIN11323, AT20CIN11331, AT20CIN11343, AT20CIN11337, AT20CIN11333, AT20CIN11346, AT20CIN11326, AT20CIN11302, AT20CIN11344, AT20CIN11317, AT20CIN11332, AT20CIN11307, AT20CIN11308, AT20CIN11336, AT20CIN11304, AT20CIN11330, AT20CIN11325, AT20CIN11354, AT20CIN11350, AT20CIN11294, AT20CIN11288, AT20CIN11272, AT20CIN11273, AT20CIN11347, AT20CIN11351, AT20CIN11301, AT20CIN11289, AT20CIN11353, AT20CIN11274, AT20CIN11297, AT20CIN11300, AT20CIN11329, AT20CIN11276, AT20CIN11287, AT20CIN11322, AT20CIN11279, AT20CIN11305, AT20CIN11281, AT20CIN11319, AT20CIN11283, AT20CIN11296
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2021
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 1036/2020 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2020 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
150	Comprimido	Quetiapina 100mg. (CIM9083)	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA GERMED FARMACÊUTICA LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 13/07/2020 por Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S.A.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 14 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0042_E-PAL173_1 - VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Publicação Nº 2591078

AP20CIN0042

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 173/2020-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL D OESTE E LUZERNA
FORNECEDOR:	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

ATA:	AT20CIN23013, AT20CIN23086, AT20CIN23081, AT20CIN23094, AT20CIN23063, AT20CIN23045, AT20CIN23042, AT20CIN23059, AT20CIN23291, AT20CIN23073, AT20CIN23083, AT20CIN23088, AT20CIN23049, AT20CIN23056, AT20CIN23066, AT20CIN23032, AT20CIN23034, AT20CIN23080, AT20CIN23035, AT20CIN23070, AT20CIN23061, AT20CIN23014, AT20CIN23019, AT20CIN23051, AT20CIN23089, AT20CIN23021, AT20CIN23062, AT20CIN23068, AT-20CIN23067, AT20CIN23044, AT20CIN23058, AT20CIN23084, AT-20CIN23078, AT20CIN23020, AT20CIN23090, AT20CIN23026, AT20CIN23028, AT20CIN23003, AT20CIN23017, AT20CIN23092, AT20CIN23072, AT20CIN23005, AT20CIN23076, AT20CIN23018, AT20CIN23060, AT20CIN23082, AT20CIN23027, AT20CIN23025, AT20CIN23065, AT20CIN23077, AT20CIN23022, AT20CIN23007, AT20CIN23015, AT20CIN23085, AT20CIN23057, AT20CIN23055, AT-20CIN23008, AT20CIN23024, AT20CIN23031, AT20CIN23023, AT-20CIN23064, AT20CIN23009, AT20CIN23095, AT20CIN23030, AT20CIN23093, AT20CIN23043, AT20CIN23054, AT20CIN23033, AT20CIN23010, AT20CIN23011, AT20CIN23069, AT20CIN23039, AT-20CIN23012, AT20CIN23029, AT20CIN23050, AT20CIN23074.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes, Higiene, Limpeza e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/03/2021
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 173/2020 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2020 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o modelo do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUALIZADA
88	Unidade	Rodo com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio resistente, com no mínimo 120 cm de comprimento. Base em borracha dupla fabricada em EVA com no mínimo 40 cm de comprimento. (CIN11640)	NOVIÇA	SUPER PRO

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 16/07/2020 pela empresa Voa Comercio Atacadista De Produtos Alimentícios Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 24 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0043_E-PAL4000_1 - VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2591115

AP20CIN0043

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 4000/2020-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE ANITA GARIBALDI, HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR:	VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA:	AT20CIN19790, AT20CIN19864, AT20CIN19841, AT20CIN19869, AT20CIN19823, AT20CIN19837, AT20CIN19845, AT20CIN19858, AT20CIN19852, AT20CIN19856, AT20CIN19817, AT20CIN19808, AT20CIN19865, AT20CIN19866, AT20CIN19830, AT20CIN19846, AT20CIN19853, AT20CIN19815, AT20CIN19860, AT20CIN19850, AT20CIN19829, AT20CIN19811, AT20CIN19838, AT20CIN19849, AT20CIN19792, AT20CIN19818, AT20CIN19791, AT20CIN19797, AT20CIN19867, AT20CIN19799, AT20CIN19776, AT20CIN19777, AT20CIN19778, AT20CIN21676, AT20CIN20655, AT20CIN19862, AT20CIN19798, AT20CIN19795, AT20CIN19870, AT20CIN19851, AT20CIN19802, AT20CIN23226, AT20CIN19807, AT20CIN19805, AT20CIN19843, AT20CIN19781, AT20CIN19800, AT20CIN19793, AT20CIN19835, AT20CIN19784, AT20CIN19813, AT20CIN19803, AT20CIN19785, AT20CIN19874, AT20CIN19812, AT20CIN19824, AT20CIN19832, AT20CIN23513, AT20CIN19801, AT20CIN19828
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais ambulatoriais e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/04/2021
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 4000/2020 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterada por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
112	Frasco	Álcool em gel 70º inpm, com glicerina. Utilizado para assepsia tópica de mãos e pele. Embalagem com 1kg ou 1l, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa. (CIM8548)	SEPTMAX	CICLO GEL 70 900G (1L)

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 14/07/2020 por VV Comércio de Medicamentos Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 17 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0044_PAL0078_07 - POSTO MAÇA LTDA

Publicação Nº 2591128

AP20CIN0044

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0078/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
FORNECEDOR:	POSTO MAÇÃ LTDA
ATA:	AT19CIN26759
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de gasolina comum.
VALIDADE FINAL ARP:	31/12/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0078/2019 - Pregão, na Forma Presencial, nº 0064/2019

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o valor do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
01	Litro	Gasolina comum de primeira qualidade com especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis.	R$ 3,77	R$ 3,90

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/07/2020 por Posto Maçã LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 24 de julho de 2020.

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0045_E-PAL173_2 - VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Publicação Nº 2591155

AP20CIN0045

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 173/2020-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D OESTE, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
ATA:	AT20CIN23071, AT20CIN23013, AT20CIN23086, AT20CIN23081, AT20CIN23094, AT20CIN23052, AT20CIN23063, AT20CIN23045, AT20CIN23042, AT20CIN23059, AT20CIN23073, AT20CIN23083, AT20CIN23079, AT20CIN23088, AT20CIN23049, AT20CIN23056, AT20CIN23066, AT20CIN23034, AT20CIN23080, AT20CIN23035, AT20CIN23070, AT20CIN23047, AT20CIN23061, AT20CIN23014, AT20CIN23019, AT20CIN23051, AT20CIN23089, AT20CIN23021, AT20CIN23067, AT20CIN23016, AT20CIN23004, AT20CIN23044, AT20CIN23041, AT20CIN23058, AT20CIN23084, AT20CIN23078, AT20CIN23020, AT20CIN23090, AT20CIN23026, AT20CIN23028, AT20CIN23003, AT20CIN23017, AT20CIN23092, AT20CIN23072, AT20CIN23006, AT20CIN23076, AT20CIN23018, AT20CIN23060, AT20CIN23082, AT20CIN23027, AT20CIN23025, AT20CIN23065, AT20CIN23077, AT20CIN23022, AT20CIN23007, AT20CIN23015, AT20CIN23085, AT20CIN23087, AT20CIN23057, AT20CIN23055, AT20CIN23008, AT20CIN23031, AT20CIN23023, AT20CIN23064, AT20CIN23009, AT20CIN23095, AT20CIN23030, AT20CIN23093, AT20CIN23043, AT20CIN23054, AT20CIN23075, AT20CIN23033, AT20CIN23010, AT20CIN23011, AT20CIN23069, AT20CIN23039, AT20CIN23012, AT20CIN23029, AT20CIN23050.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes, Higiene, Limpeza e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/03/2021
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 173/2020 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2020 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
45	Unidade	Flanela laranja fabricada em 100% algodão com costura nas bordas para não desfiar. Dimensões aproximadas de 40 x 60cm. (CIN11607)	M&B EMBALAGENS	TECELAGEM MARTINS

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 17/07/2020 pela empresa Voa Comercio Atacadista De Produtos Alimentícios Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 28 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0046_E-PAL173_3 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 2591167

AP20CIN0046

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 173/2020-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D OESTE, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL D OESTE E LUZERNA
FORNECEDOR:	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
ATA:	AT20CIN22502, AT20CIN23266, AT20CIN22575, AT20CIN22570, AT20CIN22583, AT20CIN22552, AT20CIN22531, AT20CIN22562, AT20CIN22572, AT20CIN22577, AT20CIN22538, AT20CIN22545, AT20CIN22555, AT20CIN22521, AT20CIN22523, AT20CIN22569, AT20CIN22524, AT20CIN22559, AT20CIN22536, AT20CIN22550, AT20CIN22526, AT20CIN22503, AT20CIN22527, AT20CIN22508, AT20CIN22540, AT20CIN22578, AT20CIN22510, AT20CIN22551, AT20CIN22556, AT20CIN22505, AT20CIN22493, AT20CIN22533, AT20CIN22530, AT20CIN22547, AT20CIN22567, AT20CIN22509, AT20CIN22579, AT20CIN22515, AT20CIN22517, AT20CIN22492, AT20CIN22506, AT20CIN22581, AT20CIN22561, AT20CIN22495, AT20CIN22565, AT20CIN22507, AT20CIN22549, AT20CIN22571, AT20CIN22516, AT20CIN22514, AT20CIN22554, AT20CIN22566, AT20CIN22511, AT20CIN22496, AT20CIN22504, AT20CIN22574, AT20CIN22576, AT20CIN22546, AT20CIN22544, AT20CIN22497, AT20CIN22520, AT20CIN22512, AT20CIN22553, AT20CIN22584, AT20CIN22519, AT20CIN22582, AT20CIN22532, AT20CIN22543, AT20CIN22564, AT20CIN22522, AT20CIN22499, AT20CIN22500, AT20CIN22558, AT20CIN22528, AT20CIN22501, AT20CIN22518, AT20CIN22539, AT20CIN22563.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes, Higiene, Limpeza e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/03/2021
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 173/2020 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2020 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
43	Pacote	Esponja de lã em aço carbono, formato retangular, isenta de partes oxidadas. Pacote com 8 unidades e no mínimo 60g. (CIN11605)	BOMBRIL	ASSOLAN

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 21/07/2020 pela empresa Junckes Distribuidora LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 28 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0047_E-PAL173_4 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Publicação Nº 2591173

AP20CIN0047

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 173/2020-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS – FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D OESTE, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA:	AT20CIN 22338, AT20CIN 22280, AT20CIN 24629, AT20CIN 22353, AT20CIN 22361, AT20CIN 22312, AT20CIN 22309, AT20CIN 22326, AT20CIN 23289, AT20CIN 22340, AT20CIN 22303, AT20CIN 22346, AT20CIN 23276, AT20CIN 22355, AT20CIN 22316, AT20CIN 22323, AT20CIN 22333, AT20CIN 22299, AT20CIN 22301, AT20CIN 22347, AT20CIN 22302, AT20CIN 22337, AT20CIN 22314, AT20CIN 22328, AT20CIN 22281, AT20CIN 22286, AT20CIN 22318, AT20CIN 22356, AT20CIN 22288, AT20CIN 23272, AT20CIN 22335, AT20CIN 22334, AT20CIN 22283, AT20CIN 22271, AT20CIN 22311, AT20CIN 22308, AT20CIN 22325, AT20CIN 22351, AT20CIN 22345, AT20CIN 22287, AT20CIN 22357, AT20CIN 22293, AT20CIN 22295, AT20CIN 22270, AT20CIN 22284, AT20CIN 22359, AT20CIN 22339, AT20CIN 23280, AT20CIN 22285, AT20CIN 22327, AT20CIN 22349, AT20CIN 22294, AT20CIN 22292, AT20CIN 22332, AT20CIN 22344, AT20CIN 22289, AT20CIN 22274, AT20CIN 22282, AT20CIN 22324, AT20CIN 22322, AT20CIN 22275, AT20CIN 22298, AT20CIN 22290, AT20CIN 22331, AT20CIN 22362, AT20CIN 22297, AT20CIN 22360, AT20CIN 22310, AT20CIN 22321, AT20CIN 22300, AT20CIN 22277, AT20CIN 22278, AT20CIN 22336, AT20CIN 22306, AT20CIN 22279, AT20CIN 22296, AT20CIN 22317.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes, Higiene, Limpeza e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/03/2021
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 173/2020 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2020 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
70	Unidade	Pano de chão do tipo saco, alvejado. Fabricado em tecido 100% algodão, cor branca. Dimensões aproximadas 65 x 50cm fechado. (CIN11628)	LARFAN	MARTINS

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 23/07/2020 pela empresa SK Materiais Para Escritório Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 28 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0048_PAL0053_04 - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Publicação Nº 2591176

AP20CIN0048

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0053/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE JABORÁ, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MAREMA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR:	AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
ATA:	AT19CIN23863, AT19CIN23882, AT19CIN23891, AT19CIN23888, AT19CIN23884, AT19CIN23906, AT19CIN23877, AT20CIN06067, AT19CIN23914, AT19CIN23903, AT19CIN23864, AT19CIN23895, AT19CIN23886, AT19CIN23917, AT19CIN23866, AT19CIN23853, AT19CIN23890, AT19CIN23887, AT19CIN23908, AT19CIN23852, AT19CIN23867, AT19CIN23911, AT20CIN06620, AT19CIN23905, AT19CIN23876, AT19CIN23874, AT19CIN23856, AT20CIN24784, AT19CIN23871, AT19CIN23857, AT20CIN23535, AT19CIN23858, AT19CIN23894, AT19CIN23901, AT19CIN23859, AT19CIN23873, AT19CIN23872, AT19CIN23860, AT19CIN23880, AT19CIN23915, AT20CIN05361, AT20CIN05362, AT19CIN23861, AT19CIN25998, AT20CIN00276, AT20CIN01429, AT20CIN01430, AT19CIN23892, AT19CIN23913

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado.
VALIDADE FINAL ARP:	31/08/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0053/2019 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0042/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
5	Unidade	Condicionador de ar split 18.000 btu/h, ciclo quente / frio, com controle remoto, saída de ar frontal horizontal, alimentação monofásica de 220 volts, com tecnologia inverter, garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação não inclusa. (CIM6395)	AGRATTO SPLIT NEO INVERTER ICS18QFR4-02	ELGIN ECO INVERTER HVQI-18B2IA HVQE18B2IA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/07/2020 por Agaserv Comércio e Assistência Técnica LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 28 de julho de 2020.

ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0049_E-PAL1036_4 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2591178

AP20CIN0049

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 1036/2020-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA 10985/2020, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE ANITA GARIBALDI, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITÁ, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE OURO, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, MUNICÍPIO DE VARGEM, MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA:	AT20CIN10942, AT20CIN11007, AT20CIN10977, AT20CIN10986, AT20CIN10971, AT20CIN11011, AT20CIN10974, AT20CIN10982, AT20CIN10990, AT20CIN11002, AT20CIN10961, AT20CIN10996, AT20CIN10992, AT20CIN10967, AT20CIN11005, AT20CIN10985, AT20CIN11008, AT20CIN10980, AT20CIN10979, AT20CIN10991, AT20CIN10964, AT20CIN10965, AT20CIN11004, AT20CIN10966, AT20CIN10975, AT20CIN10998, AT20CIN10962, AT20CIN10989, AT20CIN10984, AT20CIN10983, AT20CIN10970, AT20CIN10994, AT20CIN11009, AT20CIN10952, AT20CIN10993, AT20CIN10929, AT20CIN10930, AT20CIN10950, AT20CIN10927, AT20CIN10947, AT20CIN11012, AT20CIN10948, AT20CIN10951, AT20CIN10988, AT20CIN10933, AT20CIN10935, AT20CIN10987, AT20CIN10981, AT20CIN10936, AT20CIN10963, AT20CIN10956, AT20CIN10937, AT20CIN11014, AT20CIN10938, AT20CIN10973, AT20CIN10978, AT20CIN10969, AT20CIN10954, AT20CIN10941
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2021
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 1036/2020 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2020 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
634	Frasco	Fenobarbital sódico, 40 mg/ml, solução oral gotas, frasco com 20 ml. (CIM9353)	FENOBARBITAL UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	FENOCRIS CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/07/2020 por Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as

modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 28 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0050_E-PAL173_5 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Publicação Nº 2591197

AP20CIN0050

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 173/2020-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D OESTE, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA:	AT20CIN22280, AT20CIN22353, AT20CIN22319, AT20CIN22330, AT20CIN22326, AT20CIN23289, AT20CIN22340, AT20CIN22346, AT20CIN22316, AT20CIN22299, AT20CIN22347, AT20CIN22302, AT20CIN22328, AT20CIN22281, AT20CIN22286, AT20CIN22318, AT20CIN22356, AT20CIN22288, AT20CIN22329, AT20CIN22334, AT20CIN22311, AT20CIN22325, AT20CIN22345, AT20CIN22287, AT20CIN22357, AT20CIN22293, AT20CIN22270, AT20CIN22359, AT20CIN22339, AT20CIN22273, AT20CIN22343, AT20CIN22285, AT20CIN22327, AT20CIN22349, AT20CIN22294, AT20CIN22292, AT20CIN22344, AT20CIN22289, AT20CIN22282, AT20CIN22352, AT20CIN22324, AT20CIN22298, AT20CIN22290, AT20CIN22331, AT20CIN22276, AT20CIN22362, AT20CIN22297, AT20CIN22360, AT20CIN22310, AT20CIN22300, AT20CIN22277, AT20CIN22278, AT20CIN22336, AT20CIN22306, AT20CIN22279.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes, Higiene, Limpeza e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/03/2021
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 173/2020 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2020 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
53	Frasco	Limpador perfumado com álcool, composição básica lauril éter sulfato de sódio, água, corantes, essência e demais substâncias químicas permitidas. Acondicionado em frasco com 1L contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. Deverá ser fornecido catálogo de essências juntamente com a proposta de preços escrita, na contratação será informada a essência que deverá ser fornecida. (CIN11612)	VERDES MARES	Q'LIMPA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/07/2020 pela empresa SK Materiais Para Escritório Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 29 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0051_E-PAL173_6 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Publicação Nº 2591202

AP20CIN0051

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 173/2020-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IBICARÉ, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE OURO VERDE, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

ATA:	AT20CIN22280, AT20CIN22309, AT20CIN22346, AT20CIN22333, AT-20CIN22347, AT20CIN22302, AT20CIN22328, AT20CIN22281, AT-20CIN22356, AT20CIN22311, AT20CIN22308, AT20CIN22325, AT20CIN22287, AT20CIN22357, AT20CIN22293, AT20CIN22295, AT20CIN22270, AT20CIN22284, AT20CIN22359, AT20CIN22339, AT20CIN22272, AT20CIN23280, AT20CIN22327, AT20CIN22349, AT20CIN22294, AT20CIN22292, AT20CIN22289, AT20CIN22274, AT20CIN22315, AT20CIN22324, AT20CIN22322, AT20CIN22298, AT-20CIN22331, AT20CIN22297, AT20CIN22360, AT20CIN22300, AT-20CIN22277, AT20CIN22336, AT20CIN22306, AT20CIN22279, AT-20CIN22296, AT20CIN22317.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes, Higiene, Limpeza e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/03/2021
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 173/2020 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2020 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
51	Frasco	Limpador de tela. Utilizado para remoção de gorduras e limpeza de telas de aparelhos multimídia, computadores, aparelhos celulares e afins. Acompanha uma flanela. Frasco com no mínimo 60mL. (CIN11677)	3M	RELIZA

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/07/2020 pela empresa SK Materiais Para Escritório Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 29 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0052_E-PAL173_7 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Publicação Nº 2591205

AP20CIN0052

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 173/2020-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D OESTE, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PIRATUBA, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA:	AT20CIN22280, AT20CIN22353, AT20CIN22361, AT20CIN22340, AT20CIN22316, AT20CIN22299, AT20CIN22302, AT20CIN22286, AT20CIN22356, AT20CIN22288, AT20CIN22334, AT20CIN22271, AT20CIN22311, AT20CIN22308, AT20CIN22325, AT20CIN22345, AT20CIN22287, AT20CIN22357, AT20CIN22270, AT20CIN22359, AT20CIN22339, AT20CIN22272, AT20CIN22327, AT20CIN22349, AT20CIN22294, AT20CIN22292, AT20CIN22332, AT20CIN22344, AT20CIN22289, AT20CIN22274, AT20CIN22282, AT20CIN22354, AT20CIN22324, AT20CIN22275, AT20CIN22291, AT20CIN22298, AT20CIN22290, AT20CIN22297, AT20CIN22360, AT20CIN22310, AT20CIN22321, AT20CIN22300, AT20CIN22277, AT20CIN22336, AT20CIN22306, AT20CIN22279, AT20CIN22296, AT20CIN22317.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes, Higiene, Limpeza e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/03/2021
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 173/2020 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2020 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
117	Unidade	Vassoura com cerdas firmes, tipo gari, fabricadas em nylon e cabo fabricado em madeira com comprimento mínimo de 120cm. Base retangular com largura mínima de 50cm e altura mínima de 10cm. (CIN11669)	CANADÁ	LUVANO

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 24/07/2020 pela empresa SK Materiais Para Escritório Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 29 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP20CIN0053_E-PAL173_8 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

Publicação Nº 2591210

AP20CIN0053

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 173/2020-e

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CASTELO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS – FMSI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, MUNICÍPIO DE CAPINZAL, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICÍPIO DE DONA EMMA, MUNÍCIPIO DE ERVAL VELHO, MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, MUNICÍPIO DE HERVAL D OESTE, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, MUNICÍPIO DE JOAÇABA, MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, MUNICÍPIO DE LAGES, MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, MUNICÍPIO DE LUZERNA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE ORLEANS, MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, MUNICÍPIO DE SALETE, MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE URUBICI, MUNICÍPIO DE VARGEÃO, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE XANXERÊ, MUNICÍPIO DE XAXIM, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

ATA:	AT20CIN22280, AT20CIN22353, AT20CIN22348, AT20CIN22361, AT20CIN22319, AT20CIN22330, AT20CIN22358, AT20CIN22309, AT20CIN22326, AT20CIN23289, AT20CIN22340, AT20CIN22303, AT20CIN22350, AT20CIN22346, AT20CIN23276, AT20CIN22355, AT20CIN22316, AT20CIN22323, AT20CIN22333, AT20CIN22299, AT20CIN22301, AT20CIN22347, AT20CIN22302, AT20CIN22337, AT20CIN22314, AT20CIN22328, AT20CIN22304, AT20CIN22281, AT20CIN22286, AT20CIN22318, AT20CIN22356, AT20CIN22288, AT20CIN22329, AT20CIN22334, AT20CIN22283, AT20CIN22271, AT20CIN22311, AT20CIN22308, AT20CIN22325, AT20CIN22351, AT-20CIN22345, AT20CIN22287, AT20CIN22357, AT20CIN22293, AT-20CIN22295, AT20CIN22270, AT20CIN22284, AT20CIN22359, AT20CIN22339, AT20CIN22273, AT20CIN22285, AT20CIN22327, AT20CIN22349, AT20CIN22294, AT20CIN22292, AT20CIN24274, AT20CIN22332, AT20CIN22344, AT20CIN22289, AT20CIN22274, AT20CIN22282, AT20CIN22352, AT20CIN22354, AT20CIN22324, AT20CIN22322, AT20CIN22275, AT20CIN22298, AT20CIN22290, AT-20CIN22331, AT20CIN22276, AT20CIN22362, AT20CIN22297, AT-20CIN22360, AT20CIN22310, AT20CIN22321, AT20CIN22300, AT20CIN22277, AT20CIN22278, AT20CIN22336, AT20CIN22306, AT-20CIN22279, AT20CIN22313, AT20CIN22296, AT20CIN22317.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Saneantes, Higiene, Limpeza e Correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/03/2021
LICITAÇÃO:	e-PAL nº 173/2020 – Pregão, na forma Eletrônica, nº 0015/2020 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento o modelo do item das Atas de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO ANTERIOR	MODELO ATUALIZADA
37	Unidade	Escova com cerdas em nylon para limpeza de vaso sanitário com cabo e suporte em plástico resistente. (CIN11599)	NOVIÇA	SANILUX

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 04/08/2020 pela empresa SK Materiais Para Escritório Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AT20CIN27002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0001652020

Publicação Nº 2590801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN27002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000165/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 15/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN27119-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-FLORISA VEICULOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2590834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN27119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN27120-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOT-PAL0000742019

Publicação Nº 2590835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN27120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN27121-LEOBERTO LEAL-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOT-PAL0000742019

Publicação Nº 2590836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN27121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN27122-LEOBERTO LEAL-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOT-PAL0000742019

Publicação Nº 2590837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN27122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN27123-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-DE MARCO LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2590838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN27123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/08/2020 a 08/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14256-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL01652020

Publicação Nº 2590800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN06100
PAL: 0165/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-72; 6-48; 7-44; 8-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14298-0096-0005-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26526
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14299-0017-0005-CINCATARINA-LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26543
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 5-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14337-0017-0005-CINCATARINA-DE MARCO LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
ATA: AT19CIN26467
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14338-0042-0004-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-FLORISA VEICULOS LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
ATA: AT19CIN26491
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14339-0017-0005-CINCATARINA-FLORISA VEICULOS LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
ATA: AT19CIN26488
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14340-0042-0004-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14340
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26516
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14341-0113-0005-MUNICÍPIO DE OURO-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26530
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 27-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14346-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN26612
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14347-0168-0005-MUNICÍPIO DE ORLEANS-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT20CIN01973
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14393-0013-0004-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL01652020

Publicação Nº 2590812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN06097
PAL: 0165/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-1500; 8-2000; 9-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14394-0007-0005-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL01652020

Publicação Nº 2590808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN06092
PAL: 0165/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14395-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL01652020

Publicação Nº 2590810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14395
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN06100
PAL: 0165/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-1500; 8-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14487-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL01652020

Publicação Nº 2590807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN06100
PAL: 0165/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-220
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14530-0172-0005-ASCURRA-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14530
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN26838
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14531-0017-0004-CINCATARINA-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14531
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN26613
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14539-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-DE MARCO LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14539
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
ATA: AT19CIN26465
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14571-0017-0005-CINCATARINA-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL00742019

Publicação Nº 2590826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
ATA: AT19CIN26562
PAL: 0074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 16-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14610-0008-0005-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-DE MARCO LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2590827

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
ATA: AT19CIN26464
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14611-0090-0005-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2590828

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26524
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14648-0017-0005-CINCATARINA-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2590829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN26613
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14725-0017-0005-CINCATARINA-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2590830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN26613
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14761-0017-0005-CINCATARINA-FLORISA VEICULOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2590832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14761
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: FLORISA VEICULOS LTDA
ATA: AT19CIN26488
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 31/07/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14792-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2590833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ATA: AT19CIN26611
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14814-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0001652020

Publicação Nº 2590811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN06100
PAL: 000165/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-2000; 3-7000; 4-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14875-0017-0005-CINCATARINA-DE MARCO LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2590840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: DE MARCO LTDA
ATA: AT19CIN26467
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14876-0045-0005-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2590841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26517
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14877-0014-0004-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-PAL0000742019

Publicação Nº 2590842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ATA: AT19CIN26511
PAL: 000074/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0060/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14883-0002-0004-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0001652020

Publicação Nº 2590802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN06087
PAL: 000165/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-20000; 3-20000; 4-19500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14884-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0001652020

Publicação Nº 2590804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN06100
PAL: 000165/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-20000; 3-20000; 4-19500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14885-0083-0004-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0001652020

Publicação Nº 2590805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN25384
PAL: 000165/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN14886-0017-0005-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0001652020

Publicação Nº 2590806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN14886
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN06100
PAL: 000165/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0003/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-720
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 04/08/2020
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de agosto de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºAT014550_2020

Publicação Nº 2590408

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 014550/2020 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ATC014550/2020

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,379 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89.620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.156.455/0001-28, neste ato representado pelo DIRETORA Sr. LUANA CONIK; FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R GREGORIO MATHIOSKI,225 - SÃO JOSÉ MARIA D GOSTINE, MONTE CASTELO-SC CEP: 89380-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.455.792/0001-05, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. RENI MARIA MEISTER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.481.963/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.029.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ MARTINELLI,198 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.608.771/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. INÊS TEREZINHA PEGORARO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CATARINA,250 - CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES-SC CEP: 89694-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.496.698/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. EUGÊNIA BUCCO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R MACHADO,416 - CENTRO, IPUAÇU-SC CEP: 89.832-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.395.801/0001-10, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. ELENIR GONDOLO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/0001-16, neste ato representado pelo GESTORA Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOAQUIM BOEING,40 - CENTRO, ITUPORANGA-SC CEP: 88400000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.407.443/0001-18, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.478.051/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADELIR MANOEL INÁCIO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA LEOBERTO LEAL ,20 - CENTRO, LAGES-SC CEP: 88.505.110 inscrito no CNPJ sob nº. 11.840.546/0001-77, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. CLAITON CAMARGO DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ADAUTON RAULINO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, ORLEANS-SC CEP: 88870-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.230.443/0001-67, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE Sr. FERNANDO DE FAVERI MARCELINO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, OURO VERDE -SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.964/0001-97, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. AMELIO REMOR JUNIOR; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSH; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV 17 DE FEVEREIRO,374 , TERREO - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. NEIVA KLEEMANN TONIELO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, RANCHO QUEIMADO -SC CEP: 88.470-000 inscrito no CNPJ sob nº. 09.522.642/0001-25, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARCOS EGER; FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001 -30, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RUI BARBOSA,291 - CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC CEP: 89990-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.359.214/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAFAEL CALEFFI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, TREZE TÍLIAS -SC CEP: 89650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.347.885/0001-98, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ALCIR DE RÓS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 12.488.175/0001-79, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. GISIANE LETICIA RIBEIRO DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, XAVANTINA-SC CEP: 89780-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.441.099/0001-10, neste ato representado pelo GESTORA DE SAÚDE Sr. JESSICA PAULA PINSSETTA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ISAC GUIMARÃES CASAGRANDE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIZA ANGONESE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MAMANTE DANIELLI,122 - CENTRO, VARGEÃO-SC CEP: 89690-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.465.435/0001-65, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALAN FELIPPE; HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA WALDIR ORGIARI,S/Nº - CENTRO, LEBON RÉGIS- SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.684.324/0001-13, neste ato representado pelo PRESIDENTE Sr. LEONIRO DA SILVA PAHL; HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANA ,168 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 88440000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.145.375/0001-77, neste ato representado pelo PRESIDENTE Sr. WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS ; HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 80.640.782/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, ABDON BATISTA-SC CEP: 89636-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA; MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DOS PIONEIROS,109 - CENTRO, AGROLÂNDIA-SC CEP: 88.420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. URBANO JOSE DALCANALE; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-SC CEP: 88.180-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GERALDO PAULI; MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, ARROIO TRINTA-SC CEP: 89590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDIO SPRICIGO; MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, BRUNÓPOLIS-SC CEP: 89634-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CALMON pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MIGUEL DZUMANN,315 - CENTRO, CALMON-SC CEP: 89430-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.949.806/0001-37, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO SPAUTZ NETTO; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE DONA EMMA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, DONA EMMA-SC CEP: 89.155-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NERCI BARP; MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, ERVAL VELHO-SC CEP: 89613.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO;

MUNICÍPIO DE IOMERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, IOMERÊ-SC CEP: 89558-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO PAGANINI; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LUZERNA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, LUZERNA-SC CEP: 89609-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.428/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOISES DIERSMANN; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, RIO DOS CEDROS-SC CEP: 89.121-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.806/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARILDO DOMINGOS FELIPPI; MUNICÍPIO DE SALETE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, SALETE -SC CEP: 89.196-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.723/0001-29, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING; MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, SALTO VELOSO-SC CEP: 89595-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.353/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ANA ROSA ZANELA; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, VARGEM-SC CEP: 89638-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.995.130/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. MAICON CÓRDOVA PEREIRA; BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD PR180, KM 02, Nº 450 - AGUA BRANCA , FRANCISCO BELTRÃO -PR CEP: 85.601-970, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112 - TABULEIRO, CAMBORIÚ -SC CEP: 88.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ITAPIRA - LINDÓIA, S/Nº, KM 14 - PONTE PRETA, ITAPIRA-SP CEP: 13.974-900, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420 - IMIGRANTE, VERA CRUZ-RS CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FRANCO GRILO, 374 FUNDOS - COLONIA DONA LUIZA , PONTA GROSSA-PR CEP: 84.045-320, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JÚNIOR; SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GENTIL REINALDO CORDIOLI, Nº 391 - JARDIM ELDORADO, PALHOÇA-SC CEP: 88.133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada Pelo seu Diretor, Sr. GILSON LUIS DAL MAS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento

parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 22 de 12 de março de 2020, Resolução nº. 44 de 30 de julho de 2024, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo

cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 014550/2020 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0028/2020 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 04/08/2020 à 15/05/2021.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e

que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG. (CIM252)	AZITROMICINA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.000.000	R$ 2,3300	R$ 4.660.000,00
2	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA, 4 MG. (CIM1004)	DEXAMETASONA LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	2.000.000	R$ 0,3790	R$ 758.000,00
3	COMPRIMIDO	IVERMECTINA, 6 MG. (CIM538)	REVECTINA ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	3.000.000	R$ 1,6800	R$ 5.040.000,00
4	SERINGA	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA. (CIM9410)	CUTENOX MYLAN LABORATÓRIOS LTDA	200.000	R$ 15,2000	R$ 3.040.000,00
5	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG. (CIM9579)	REUQUINOL APSEN FARMACÊUTICA S/A	2.000.000	R$ 1,4146	R$ 2.829.200,00
6	AMPOLA	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIN13131)	ALFAST CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	12.000	R$ 20,2900	R$ 243.480,00
7	AMPOLA	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML. (CIN13136)	TRACUR CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	16.000	R$ 15,0000	R$ 240.000,00
8	AMPOLA	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, FORMA. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIN13134)	CIS CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	10.000	R$ 24,0000	R$ 240.000,00
9	AMPOLA	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9406)	FENTANEST CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	45.000	R$ 8,0000	R$ 360.000,00
12	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/ML, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. (CIM4915)	OPRAZON BLAU FARMACÊUTICA S.A	40.000	R$ 29,0400	R$ 1.161.600,00
13	AMPOLA	PANCURÔNIO BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM10416)	PANCURON CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	8.500	R$ 8,2000	R$ 69.700,00

14	AMPOLA	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. (CIM9725)	PROPOTIL MIDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	30.000	R$ 19,0000	R$ 570.000,00
15	AMPOLA	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN13135)	REMIFAS CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	10.000	R$ 40,4200	R$ 404.200,00
16	UNIDADE	ROCURÔNIO BROMETO,10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 5 ML. (CIN11800)	ROCURON CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	17.000	R$ 28,6800	R$ 487.560,00
17	AMPOLA	SUFENTANILA CITRATO, CONCENTRAÇÃO 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN13132)	FASTFEN CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	10.000	R$ 18,0000	R$ 180.000,00
18	AMPOLA	SUFENTANILA CITRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN13133)	FASTFEN CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	15.000	R$ 8,7500	R$ 131.250,00
					Total Global (R$):	20.414.990,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2	R$ 758.000,00
BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	4	R$ 3.040.000,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE	14	R$ 570.000,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	6; 7; 8; 9; 13; 15; 16; 17; 18	R$ 2.356.190,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A	3; 5	R$ 7.869.200,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1	R$ 4.660.000,00
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12	R$ 1.161.600,00
	Total Global (R$):	20.414.990,00

CIS/AMARP

2º ADITIVO DIGIMAX LAGES

Publicação Nº 2590052

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 110/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Rabuske e de outro lado o CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE LAGES LTDA DIGIMAX, inscrito no CNPJ nº 19.655.657/0001-15, situado na Rua Adolfo Konder nº 448 – Sagrado Coração de Jesus, Lages/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Rodolpho de Faria Marsico, RG 29.859.380-4 e CPF 304.309.528-64, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 110/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Contraste para Tomografia	10.80.30.136-3	R$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 110/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 17 de Julho de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente CISAMARP

Rodolpho de Faria Marsico
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Visto: _____

Monalisa Giazzoni
061.058.249-63

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

Guilherme Krieger
OAB/SC 27692

CIS/AMVI

ATA - HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

Publicação Nº 2590693

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, consubstanciada nas informações prestadas pela Gerência de Serviços do CISAMVI, na pessoa da Sra. Mônica Márcia Campos de Menezes Silva, quanto às amostras encaminhadas pelos licitantes arrematantes, a Pregoeira designada para condução dos trabalhos do certame passou à análise da habilitação no Pregão Eletrônico no Pregão Eletrônico n° 07/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para enfrentamento da Pandemia de COVID-19, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 03.652.030/0001-70)
- Considerando que a empresa licitante dispõe dos documentos indicados no subitem 9.1.13 e 9.1.14 do Edital, não tendo, entretanto, os anexado no campo próprio da Plataforma Compras Públicas, fica determinada abertura de diligência para inclusão dos documentos no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do subitem 9.5 do Edital de Licitação;
- Anexados os documentos indicados, a licitante fica previamente habilitada para fornecimento dos itens 05, 06 e 07, visto que as amostras foram aprovadas pela Gerência de Serviços do CISAMVI. Destaca-se que no momento desta conferência já estavam expiradas a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mas considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos,

tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI no enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a Pregoeira constatou, em consulta ao sítios correspondentes, a regularidade da licitante: CERTIDÃO FGTS 2020072401482736547576 – CNDT 17900114/2020.

CNP Perondi Comércio de Confecções LTDA. (CNPJ 29.251.851/0001-99)
- Conforme contato realizado em 03/08/2020, o responsável pela empresa licitante informou não dispor do documento exigido no subitem 9.1.14 do Edital de Licitação (Autorização de Funcionamento do Empresa licitante – expedida pela ANVISA), motivo pelo qual a licitante é desclassificada do certame, nos termos do subitem 9.7 do Edital de Licitação.

Edison Luiz Schonhorst (CNPJ 00.744.718/0001-92)
- Quanto ao item 02, a documentação encaminhada atendeu todas as exigências do Edital, assim como as amostras foram aprovadas pela Gerência de Serviços do CISAMVI. Isto posto, a licitante foi previamente habilitada para fornecimento do item 02. Destaca-se que no momento desta conferência já estavam expiradas a Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa; e a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, mas considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI no enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a Pregoeira constatou, em consulta ao sítios correspondentes, a regularidade da licitante: CND ESTADUAL 0015287273 - CERTIDÃO FGTS 2020072700524838720638;
- Quanto ao item 14, conforme constante dos autos, as amostras encaminhadas foram reprovadas, visto que a Gerência de Serviços do CISAMVI, área técnica responsável pela definição dos descritivos dos itens objeto da licitação e exigências a serem cumpridas, identificou "Ausência de: a. dispositivo de fixação, b. coroa ajustável e articulada c. embalagem e d. identificação do fabricante. ". Isto posto, a licitante é desclassificada do item 14 nos termos do subitem 12.10.2 do Edital de Licitação correspondente.

Jr. Lacerda Material Médico Hospitalar EIRELI (CNPJ 03.595.984/0001-99)
- As amostras do item vencido não foram enviadas no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação da Pregoeira. Considerando que não pode a Pregoeira acatar o envio extemporâneo de amostras ou documentos, sob pena de se configurar tratamento desigual aos participantes do certame, a licitante é desclassificada do item 13, nos termos do subitem 12.10.1 do Edital de Licitação correspondente.

Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda. (CNPJ 10.807.173/0001-70)
- Quanto ao item 01 a documentação encaminhada atendeu todas as exigências do Edital, assim como as amostras foram aprovadas pela Gerência de Serviços do CISAMVI. Isto posto, a licitante foi previamente habilitada para fornecimento do item 01. Destaca-se que no momento desta conferência já estavam expiradas a Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa; Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e a Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, mas considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI no enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a Pregoeira constatou, em consulta ao sítios correspondentes, a regularidade da licitante: CND ESTADUAL 0015284616 – CND MUNICIPAL 3C9FCCE85A6A – CERTIDÃO FGTS 2020072703462062581446 – CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA ba157e91b1fd1142c-c2fd37dd0061dec).

Metromed Comércio de Materiais Médico Hospitalar LTDA. (CNPJ 83.157.032/0001-22)
- Considerando que a empresa licitante anexou documento diverso do modelo indicado no subitem 9.1.12 do Edital, fica determinada abertura de diligência para inclusão do documento correto no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do subitem 9.5 do Edital de Licitação;
- Anexado o documento indicado, a licitante fica previamente habilitada para fornecimento dos itens 04 e 15, visto que as amostras foram aprovadas pela Gerência de Serviços do CISAMVI. Destaca-se que no momento desta conferência já estavam expiradas a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa; Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa; a Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e a Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, mas considerando que é possível a Administração Pública emitir e consultar as certidões negativas de débitos, tornando mais rápido o fluxo dos processos, e que o objeto do certame visa o atendimento da demanda da rede básica de saúde dos municípios consorciados junto ao CISAMVI no enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a Pregoeira constatou, em consulta ao sítios correspondentes, a regularidade da licitante: CND FEDERAL C71D.2FBE.ED9D.D158 – CND ESTADUAL 200140092998570 – CND MUNICIPAL 27068/2020 – CERTIDÃO FGTS 2020080403375208968359 – CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA 7582777 e 99552.

Sauber Serviços de Limpeza e Higienização LTDA. (CNPJ 34.639.324/0001-96)
- Não encaminhou as amostras dos itens 08 e 09, conforme exigência do subitem 12.10 e seguintes do instrumento convocatório. Considerando que a análise das amostras é imprescindível para atestar o atendimento dos requisitos técnicos e a qualidade do(s) produto(s) que será(ão) disponibilizado(s) aos entes consorciados, e por conseguinte à população, a licitante é desclassificada dos itens 08 e 09 nos termos do subitem 12.10.1 do Edital de Licitação correspondente;
- Quanto ao item 11 (inicialmente atribuído à CNP Perondi Comércio de Confecções LTDA. mas que por força de desempate da Lei Complementar 123/2006 foi atribuído pela plataforma à Sauber Serviços de Limpeza e Higienização LTDA.), conforme constante dos autos, as amostras encaminhadas foram reprovadas, visto que a Gerência de Serviços do CISAMVI, área técnica responsável pela definição dos descritivos dos itens objeto da licitação e exigências a serem cumpridas, identificou "Ausência de registro na ANVISA. Registro apresentado na proposta divergente ao fabricante e CNPJ da amostra encaminhada. ". Isto posto, a licitante é desclassificada do item 11 nos termos do subitem 12.10.2 do Edital de Licitação correspondente.
Quanto às desclassificações pormenorizadas acima, convocam-se os próximos colocados abaixo indicados, que deverão anexar em campo próprio da Plataforma Compras Públicas a proposta atualizada e toda a documentação complementar necessária para habilitação no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas (até 16hs00min de 06/08/2020), além de promover o despacho das amostras para o endereço do CISAMVI no prazo de 3 (três) dias úteis (até 10/08/2020), conforme subitem 12.10.1 do Edital:

BMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA.
CNPJ 27.300.682/0001-04
Item: 03

BMI Prosper EIRELI
CNPJ 14.012.375/0001-86
Itens: 08 e 09

Edison Luiz Schonhorst
CNPJ 00.744.718/0001-92
Item: 13

Jr. Lacerda Material Médico Hospitalar EIRELI
CNPJ 03.595.984/0001-99
Item: 14

Multilaser Industrial LTDA.
CNPJ 59.717.553/0006-17
Item: 11

Por fim, cabe registrar que as convocações levaram em consideração as informações coletadas pela Pregoeira e prestadas pelos funcionários/prepostos das licitantes classificadas no que se refere ao atendimento as exigências técnicas indicadas no Edital de Licitação e seus anexos, conforme certificado nos autos do certame.

Encerrada a conferência foi lavrada e firmada a presente Ata pela Pregoeira.

Pregoeira Daniella Martins Tarouco

CONTRATO 41_2020 - UNIVALI

Publicação Nº 2589810

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI.

As partes, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n o 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguai, nº 458, Itajaí – SC, inscrita no CNPJ sob nº 84.307.974/0001-02, representada neste ato pelo Professor Valdir Cechinel Filho, inscrito no CPF sob nº 433.476.009-25 e RG nº 1.214.900, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Constitui-se como objeto do presente contrato, a realização de palestras para formação profissional de gestores na modalidade tele presencial mediada por tecnologia e fornecimento de conteúdo em arquivos eletrônicos.
1.2 As capacitações com os temas descritos abaixo, ocorrerão através de ensino remoto em plataforma virtual, nas seguintes datas e horários:

TEMAS DE CAPACITAÇÃO	DATA	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA MATERIAL DIDÁTIO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Técnica de tele trabalho	09/07/2020	6	2	8
Fonte de dados para o planejamento em saúde	30/07/2020	6	2	8
Uso de indicadores na administração	27/08/2020	6	2	8
Auditória e gestão em saúde	24/09/2020	6	2	8
Regulação em saúde	15/10/2020	6	2	8
Gestão do faturamento SUS	29/10/2020	6	2	8

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 Este contrato terá sua vigência a contar da data da sua publicação até o dia 31/12/2020 e, poder ser a sua duração prorrogada por ato do CISAMVI, nos termos do artigo 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O valor total contratado é de R$ 14.844,00 (catorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais):

QTD	UNID	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Horas	Fonte de dados para o planejamento em saúde	R$ 309,25	R$ 1.855,50
8	Horas	Uso de indicadores na administração	R$ 309,25	R$ 1855,50
8	Horas	Gestão do faturamento do SUS	R$ 309,25	
8	Horas	Regulação em saúde	R$ 309,25	
8	Horas	Auditoria e gestão em saúde	R$ 309,25	
8	Horas	Técnicas de trabalho e teleconsulta	R$ 309,25	R$ 3.696,00
Valor total				R$

3.2 O pagamento será efetuado conforme a realização das palestras, em até 15 (quinze) dias úteis, posterior a entrega da nota fiscal e relatório da atividade desenvolvida (dados do ministrante, lista de presença, roteiro e material usado durante o desenvolvimento), a ser creditado em conta corrente de titularidade da contratada.
3.3 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária PROJETO ATIVIDADE 0010.0122.001.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa Financeira / ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.00 – Aplicação Direta.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E O REGIME DE EXECUÇÃO
5.1 O presente contrato tem por fundamento a Lei 8.666/93 e demais ordenamentos voltados à administração pública, se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no processo de dispensa de licitação nº 51/2020 e tem por definido o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o artigo 6° da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇO
6.1 Os preços são irreajustáveis, exceto pela alteração ou reequilíbrio do quantitativo inicial previsto, de acordo com o artigo 65, § 1º e artigo 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.2 O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido nos termos do artigo 65, I, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes na cláusula primeira e na proposta apresentada no processo de dispensa de licitação 51/2020.
7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo CISAMVI, quanto à execução do contrato.
7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.
7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.
7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CISAMVI, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
7.6 Comunicar imediatamente ao CISAMVI, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.
7.7 Manter até o termo final deste contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 51/2020.
7.8 Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços e exibi-los sempre que exigidos pelo CISAMVI.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste contrato e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.
8.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na data e forma estabelecida neste contrato.
8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.
8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações da cláusula primeira do presente contrato, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1 O exercício de fiscalização pelo preposto do CISAMVI não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
9.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
9.2.1 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.2.2 Rejeitar todo e qualquer serviço entregue de má qualidade, ou danificado, ou em desacordo com o especificado no contrato e na proposta, exigindo sua reparação imediata;
9.3 O CISAMVI, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CISAMVI e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CISAMVI à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.2 Decidido pela rescisão do contrato, será executado da seguinte forma:
10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10, 10.1.12 e 10.1.13.
10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo.
10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
12.1 Pelo comportamento incorreto da CONTRATADA, o CISAMVI poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
12.1.1 Advertência, no caso de faltas que não motivarem a aplicação de multas;
12.1.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
12.1.2.1 No valor de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor da proposta, no respectivo item, por dia de atraso injustificado na entrega;
12.1.2.2 No valor de 2,5% (dois por cento e cinco décimos) do valor da proposta, no respectivo item, no caso da realização dos serviços em desacordo com o especificado no edital, quando acarretar prejuízo à administração pública;
12.1.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor do valor da proposta, no respectivo item, no caso de recusa de entrega, ou de troca de bens que não atendem o edital; e,
12.1.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor da proposta se der causa à declaração de inidoneidade.
12.1.3 Suspensão de participação em licitações com o CISAMVI, incluindo seus municípios consorciados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de acumulação de mais de 10 % em multas, por um ou mais motivos mencionados no item 12.1.2.
12.1.4 Declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:
a) Apresentação de declaração ou informações em falso no processo, de forma dolosa, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.2 Além das sanções previstas neste termo, o CISAMVI poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Lei Federal 12.846/13.
12.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo ao disposto no item 12.1.4.
12.4 Será assegurada, à parte que tiver recebida a sanção, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante as seguintes condições:
12.1.1 Unilateralmente pelo CISAMVI:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que não haja a desconfiguração do objeto;
b) quando necessário acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei; e,

c) para a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.
12.1.2. Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de realização de serviços; e,
c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
13.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente termo de contrato.
13.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
13.4 É terminante proibida a subcontratação de qualquer etapa e/ou parcela dos serviços objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
14.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Blumenau – Estado de Santa Catarina.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos e jurídicos.
Blumenau - SC, 13 de julho de 2020.

CISAMVI Cleones Hostins – Diretor Executivo	CONTRATADA Valdir Cechinel Filho Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí
TESTEMUNHA Daniel Alberto Hornburg	TESTEMUNHA Cintia André

CONTRATO 43_2020 - PENSO COMUNICAÇÃO

Publicação Nº 2589801

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ –CISAMVI E PENSO COMUNICAÇÃO LTDA

As partes, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau - SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI, e, de outro lado, Penso Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 10.750.218/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Léo de Carvalho, 74, Sala 705, bairro Velha, Blumenau - SC, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador Sr. Maikon Marcelo Ferreira Werner, inscrito no CPF sob o nº 052.725.519-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Constitui o objeto do presente contrato a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de produção e edição de uma temporada de podcast voltada aos gestores de saúde do Médio Vale do Itajaí e suas equipes de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PODCASTS
2.1 Constituem os serviços de produção de podcast, prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE:
2.1.1 Edição, sonorização, montagem e finalização de até 12 (doze) episódios com no máximo 60 (sessenta) minutos de duração;
2.1.2 Produção de vinhetas de abertura e fechamento do programa, com perfil dinâmico e jornalístico;
2.1.3 Gravação por meio de soluções remotas, em atividades não presenciais;
2.1.4 Oferta de até 4 opções de vozes (2 masculinas/2 femininas) para escolha do apresentador dos programas;
2.1.5 Clínica de 3 horas para treinamento e capacitação da equipe gestora para publicação do podcast em agregadores de conteúdo;
2.1.6 Finalização dos arquivos em formato MP3.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES
3.1 À CONTRATANTE será franqueado o direito de solicitar alteração à CONTRATADA conforme termos estabelecidos abaixo:
3.1.1 Até 1 (uma) alteração nas opções de trilha, vinhetas e locutor(a) de apresentador, obrigatoriamente antes do início da produção dos episódios, de modo a definir um padrão a ser seguido para a realização dos serviços;
3.1.2 A referida alteração deverá ser submetida à CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias após apresentação da montagem em versão anterior;

3.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar as devidas alterações à CONTRATANTE em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento das alterações.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRODUÇÃO DOS EPISÓDIOS
4.1 A execução dos trabalhos de produção dos episódios obedecerá às seguintes características:
4.1.1 Definição de data para captação das sonoras (áudio) dos entrevistados, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a ser realizada pela CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA;
4.1.2 Captação das sonoras (áudio) por meio de ferramentas digitais, não havendo o compromisso de a CONTRATANTE disponibilizar tecnologia, endereço físico ou quaisquer soluções equivalentes para tal;
4.1.3 Edição, montagem e mixagem de episódio, sob responsabilidade da CONTRATADA, após a devida captação da sonora, em intervalo não superior a 7 (sete) dias;
4.1.4 Aprovação e assinatura do termo de conclusão e entrega do referido episódio.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
5.1.1 Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento contratual;
5.1.2 Informar à CONTRATANTE as melhores ferramentas e soluções para correta aplicação dos trabalhos, conforme captação de sonora (áudio) remota;
5.1.3 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão-de-obra necessária especializada;
5.1.4 Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE;
5.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
6.1.1 Solicitar o fornecimento dos produtos / serviços constantes no objeto deste contrato mediante a expedição de autorização;
6.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita execução dos serviços;
6.1.3 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento e/ou solicitar a troca dos produtos/serviços que não atenderem às especificações contratadas;
6.1.4 Dar o recebimento dos serviços e materiais, mediante pessoa capacitada;
6.1.5 Efetuar o pagamento dos serviços e materiais objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO DOS SERVIÇOS E DOS REAJUSTES
7.1 Conforme proposta comercial apresentada, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
7.1.1 Para os serviços que serão executados, a CONTRATADA será remunerada na ordem de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), quitados parceladamente à conclusão dos episódios, respeitando os termos da cláusula oitava;
7.2 Os preços são irreajustáveis, exceto pela alteração ou reequilíbrio do quantitativo inicial previsto, de acordo com o artigo 65, § 1º e artigo 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.3 O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido nos termos do artigo 65, I, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DA REMUNERAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO
8.1 As despesas decorrentes da execução contratual serão pagas da seguinte forma:
8.1.1 Cada episódio será faturado e liquidado de modo individual, respeitando a proporcionalidade de 8,33% do valor total deste contrato (R$ 1.458,33);
8.1.2 Serão entregues à CONTRATANTE, acompanhados de relatório que comprove a execução dos serviços, documentos fiscais referentes ao trabalho, para que se manifeste sobre o aceite e posterior liquidação da Nota Fiscal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias da sua emissão;
8.1.3 Caso ocorra atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o valor correspondente será acrescido de 2% de multa e juros de 0,03% ao dia.

CLÁUSULA NONA - PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
9.1 O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até o cumprimento das obrigações das partes.
9.2 O prazo para a execução dos serviços listados neste contrato será entre 15 de julho de 2020 a 15 de julho de 2021, respeitando-se o cronograma máximo de prestação de serviços listado no ANEXO I.
9.3 O contrato poderá ser prorrogado por ato do CISAMVI, nos termos do artigo 57, II e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - CASOS DE RESCISÃO E SANÇÕES
10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato por justa causa:
10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
10.1.2 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.1.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.4 A rescisão contratual por motivos alheios aos acima descritos deverá ser comunicada pela parte interessada com uma antecipação mínima de 15 (quinze) dias;
10.1.5 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, a parte infratora pagará à parte inocente, sem prejuízo de ressarcimento por perdas e danos, o correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Não fazem parte do conjunto de serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE as seguintes aplicações:

11.1.1 Serviços de mapeamento e agendamento de entrevistados;
11.1.2 Serviços de redação jornalística, definição de pautas e abordagens conceituais;
11.1.3 Serviços de captação de áudio presencial;
11.1.4 Serviços de fotografia ou filmagem;
11.1.5 Serviços de manutenção e treinamento que não listados na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANEXOS
12.1 Fazem parte do presente instrumento contratual o seguinte anexo: ANEXO I - Cronograma de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária PROJETO ATIVIDADE 0010.0122.001.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa Financeira / ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.00 – Aplicação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E O REGIME DE EXECUÇÃO
14.1 O presente contrato tem por fundamento a Lei 8.666/93 e demais ordenamentos voltados à administração pública, se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no processo de dispensa de licitação nº 49/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.
Blumenau - SC, 15 de julho de 2020.

CISAMVI Cleones Hostins	CONTRATADA Maikon Marcelo Ferreira Werner
TESTEMUNHA Daniel Alberto Hornburg CPF 044.869.899-45	TESTEMUNHA Mônica Marcia Campos de Menezes Silva CPF 012.902.577-10

ANEXO 1 - Cronograma de Prestação de Serviços

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020

Publicação Nº 2590380

ADITIVO N° 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e de outro lado a empresa PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 73.856.593/0001-66, situada à Rua Mitsugoro Tanaka, n° 145, bairro Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85903-630, Toledo/PR, neste ato representada pelo Sr. Virgílio Del Giudice Júnior, doravante denominado FORNECEDOR, devidamente autorizada nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 02/2020, acima qualificado, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o requerimento de aumento de quantitativo formulado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com fundamento, no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, que autoriza acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

1. ADITIVO
1.1 O item 35 do quadro do subitem 2.1 da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação:
"2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA. - CNPJ 73.856.593/0001-66					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	Azitromicina, 40 mg/ml, pó para suspensão oral, com dosador graduado, frasco com 600 mg, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	PRATI DONADUZZI	17.000 FR	R$ 4,5800	R$ 77.860,0000

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Diante da autorização legislativa de alteração do quantitativo nos contratos administrativos nos termos do artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e, com fundamento nos princípios da administração pública (finalidade e eficiência), acompanhado do parecer jurídico, as partes celebram o presente aditivo da Ata de Registro de Preços n° 28/2020.

3. RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 28/2020 permanecem inalteradas.

4. VIGÊNCIA
4.1 Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até 23/10/2020 (validade da Ata de Registro de Preços).

Blumenau - SC, 27 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Virgílio Del Giudice Júnior
Prati Donaduzzi & Cia. LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020

Publicação Nº 2590384

ADITIVO N° 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e de outro lado a empresa PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 73.856.593/0001-66, situada à Rua Mitsugoro Tanaka, n° 145, bairro Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85903-630, Toledo/PR, neste ato representada pelo Sr. Virgílio Del Giudice Júnior, doravante denominado FORNECEDOR, devidamente autorizada nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n° 02/2020, acima qualificado, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, regido pela Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o requerimento de aumento de quantitativo formulado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, com fundamento, no artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, que autoriza acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resolvem as partes aditar a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

1. ADITIVO
1.1 O item 36 do quadro do subitem 2.1 da Ata de Registro de Preços passa a ter a seguinte redação:
"2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA. - CNPJ 73.856.593/0001-66					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	Azitromicina, 500 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos	PRATI DONADUZZI	240.875 CPR	R$ 1,1000	R$ 264.962,5000

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Diante da autorização legislativa de alteração do quantitativo nos contratos administrativos nos termos do artigo 65, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e, com fundamento nos princípios da administração pública (finalidade e eficiência), acompanhado do parecer jurídico, as partes celebram o presente aditivo da Ata de Registro de Preços n° 48/2020.

3. RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 48/2020 permanecem inalteradas.

4. VIGÊNCIA
4.1 Este termo aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, com vigência até 23/10/2020 (validade da Ata de Registro de Preços).

Blumenau - SC, 27 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

Virgílio Del Giudice Júnior
Prati Donaduzzi & Cia. LTDA.

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 11/2020

Publicação Nº 2591408

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO N° 061/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de laboratório químico, tipo Classe I, proveniente das análises realizadas no Laboratório do CISAM MO.
VIGÊNCIA: 01.08.2020 A 31/07/2021

Capinzal, 01 de agosto de 2020.

SANDRA MARTA BALBINOT SIDNEI PENZO
CONTRATADO CONTRATANTE

CISAMURC

CONTRATO CARTA CONVITE Nº 01/2020

Publicação Nº 2590675

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Bela Vista do Toldo – Canoinhas - Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva - Porto União – Três Barras

SUS

Contrato de Prestação de Serviços

Carta Convite 01/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº03.887.256/0001-50 com sede à Rua: João da Cruz Kreiling, nº 1085,no município de Canoinhas – SC, em representada por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Major Vieira, **SR. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, com endereço Rua: João da Cruz Kreiling, nº1085,no município de Canoinhas – SC, doravante denominado CONTRATANTE e **CAMILA DENK DA SILVA KUCZERA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade sob o nº 3.814190 e CPF: 041.660.759-42, 52309 OAB/SC, com endereço na Rua: Cyriaco Felicio de Souza, nº 195, Três Barras, doravante denominado simplesmente CONTRATADA tem justo e contratado , têm entre si , em conformidade com o que foi autorizado, mediante o Processo de Licitação n. 01/2020, justo e contratado o presente, nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n. º 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 A presente Contrato tem por objeto:

1.1.1 a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC;

1.1.2 elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e assessoramento ;

1.1.3 atuação na esfera judicial, em primeira instância.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A prestação dos serviços será executada na forma presencial dividida em dois meio período na semana, no mínimo, 10 (quinze) horas semanais ,na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC; com agendamento prévio a ser determinado pelo órgão licitante.

2.1.1 – Além da obrigação prevista no item 2.1 os serviços também deverão ser prestados via telefone, e-mail e fax.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

3.1 – O prazo deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até 12 meses.

3.2. – Este contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, conforme previsto na Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

4.1 – Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 1.970,00.

4.2 – Durante a vigência do contrato o seu valor não sofrerá nenhuma alteração, seja a que título for, com exceção nas hipóteses de prorrogação, quando será admitida a aplicação da inflação pelo INPC, respeitada a periodicidade de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal junto ao departamento financeiro

do Consórcio, sendo que o pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária a ser fornecida pelo contratado.

5.2 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.3 – As despesas a serem realizadas no exercício do ano 2020 correrão à conta da seguinte dotação 3.1.9.0.11.99.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS:

6.1 – O CONTRATADO arcará com as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

6.2 – Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da execução do serviço, a cargo exclusivamente do contratado.

6.3 – Quaisquer outras despesas correrão única e exclusivamente por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;

b) Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços; contratado;

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar satisfatoriamente os serviços de assessoria e consultoria jurídicas demandados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC;

b) comprovar, para fins de reembolso, as despesas realizadas para a melhor realização dos serviços contratados;

c) atuar, quando necessário, na esfera judicial, em primeira instância;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES:

9.1 – Salvo regra específica neste Contrato, em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

e) As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula no prazo de 10 (dez) dias após a ciência de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 – Constituem motivos para rescisão contratual:

a) razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Câmara.

f) A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejarão na rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE - DISPOSIÇÕES FINAIS:

CISAMURC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Bela Vista do Toldo – Canoinhas - Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva - Porto União – Três Barras

SUS Sistema Único de Saúde

11.1 – A CONTRATANTE, às suas expensas, promoverá a publicação do resumo do presente Contrato em órgão oficial previsto em lei.

CLÁUSULA DOZE - FORO DE ELEIÇÃO:

12.1 – Fica eleito o foro do município de Canoinhas/SC, para dirimir todas e quaisquer questões deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presente.

Canoinhas, 03 de agosto de 2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Dados: 2020.08.04 15:30:39 -03'00'

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

Presidente CISAMURC

CAMILA DENK DA SILVA KUCZERA

OAB/SC52309

TESTEMUNHAS:

LUIZ CESAR BATISTA:45986401972
Assinado de forma digital por LUIZ CESAR BATISTA:45986401972
Dados: 2020.08.04 15:31:29 -03'00'

LUIZ CESAR BATISTA

CPF 459.84.019-72

JULIANA HAUFFE RODRIGUES

CPF: 016.201.159-80

Site: www.cisamurc.sc.gov.br - **e-mail:** cisamurc@cisamurc.sc.gov.br
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 3622-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO
Bela Vista do Toldo – Canoinhas - Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva - Porto União – Três Barras

Site: www.cisamurc.sc.gov.br - **e-mail:** cisamurc@cisamurc.sc.gov.br
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 3622-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

CVC

1 - ATA PREGÃO ELETRÔNICO 003-2020

Publicação Nº 2589927

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 004/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 03 (três) de agosto do ano de 2020, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, nº 346 – Centro, Coronel Freitas – SC, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2020 assim constituída: pregoeira Sra. Flavia Rolim De Moura, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise dos recursos, contrarrazões e da documentação e propostas das empresas vencedoras do processo administrativo licitatório 004/2020- Pregão Eletrônico 003/2020- Registro de Preços 003/2020. Embora mesmo que devidamente comunicados através da plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras, para participarem da reunião de análise dos recursos, contrarrazões, da documentos e propostas das empresas vencedoras, não se fez presente nenhuma das empresas licitantes. Inicialmente foi analisado o recurso apresentado pela empresa FUFA SC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Referente ao item nº 944, onde alega que o vencedor ofereceu produto distinto do requerido pelo edital, devidamente intimado para apresentar contrarrazões, o mesmo respondeu por e-mail na data de 23/07/2020 que realmente o produto não atende 100% do solicitado no edital. Da análise efetuada pela equipe constatou-se que de fato o produto oferecido está em desacordo com aquele exigido pelo edital, sendo assim são aceitas as razoes da Recorrente, sendo desclassificada a empresa vencedora neste item, passando-se o item para o próximo classificado, declarando assim, como vencedor o segundo colocado que é o recorrente FUFA SC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. A empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA solicitou a troca de marca do item 598, a comissão analisou e acatou o pedido, a nova marca para o item é DAIICHI SANKYO, tendo em vista que a troca de marca não influenciara no valor e na qualidade do produto. Após iniciou-se a abertura e conferência dos envelopes das empresas: A.G. KIENEN & CIA LTDA cadastrada sob o CNPJ n°82.225.947/0001-65, ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 12.014.370/0001-67, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n°20.590.555/0001-48, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 65.817.900/0001-71, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 00.802.002/0001-02, BASCEL SOLUÇÕES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 21.515.353/0001-02, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 03.652.030/0001-70, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 05.782.733/0001-49, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 67.729.178/0004-91, DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ n° 05.201.539/0001-22, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 02.520.829/0001-40, DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 76.386.283/0001-13, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELLI ME cadastrada sob o CNPJ N° 25.279.552/0001-01, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 28.093.678/0001-85, FUFA SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA cadastrada sob o CNPJ n°07.164.711/0001-40, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 25.034.906/0001-58, ILG COMERCIAL LTDA ME cadastrada sob o CNPJ n° 20.657.155/0001-02, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA –ME cadastrada sob o CNPJ n° 12.889.035/0001-02, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 04.071.245/0001-60, M. U BACKES CIA LTDA ME cadastrada sob o CNPJ n° 08.328.835/0001-87, MEDICAMENTOS DE AZ EIRELLI cadastrada sob o CNPJ n° 09.676.256/0001-98, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A cadastrada sob o CNPJ n°07.752.236/0001-23, METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 83.157.032/0001-22, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 04.355.394/0001-51, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 81.706.251/0001-98, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI cadastrada sob o CNPJ n°85.247.385/0001-49, RG2S DIDTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n°31.905.076/0001-90, S&R DISTRIBUIDORA LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 04.889.315/0001-92, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 05.531.725/0001-20, STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 06.106.005/0001-80, VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n°21.783.698/0001-39 e WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 04.372.020/0001-44 Constatou-se que estes licitantes apresentaram toda a documentação e proposta conforme os requisitos exigidos no edital do presente processo, dentro do prazo estabelecido. A empresa DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELLI, não foi vencedora de nenhum item, a mesma não enviou documentos de habilitação e nem proposta sendo desclassificados do processo. Como não houve nenhum participante participando da reunião, não houve também nenhuma interposição de recurso. Desta forma, declara-se adjudicados os lotes do pregão conforme demonstrado na ata em anexo emitida da plataforma BNC. Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CIAPS

HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2589830

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Homologação Provisória das Inscrições

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, CNPJ nº 21.568.943/0001-95, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede operacional na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, centro, na cidade de Apiúna–SC, Fone (47) 3380-8253, torna público a relação das inscrições homologadas provisoriamente e aquelas Indeferidas para o Concurso Público Nº 01/2020, conforme segue:

I – Para o emprego de Auxiliar Administrativo:

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
2004422	21/07/1980	Adriano Soares Ribeiro	Homologada
2002709	18/07/1998	Alex Antonio Hafermann Da Silva	Homologada
2015441	27/10/1994	Alexandre Dalfovo	Homologada
2005606	25/07/1998	Alexsandra Lima Da Silva	Homologada
2009633	25/03/2000	Amanda Cristina Pahl	Homologada
2002487	17/10/1996	Amanda Leticia Morbach	Homologada
2005856	03/11/1983	Ana Maria Prada	Homologada
2015419	11/09/1991	Ana Paula Da Luz Cani	Homologada
2002627	14/09/1993	Ana Paula Dos Santos	Homologada
2003638	06/09/1994	Ana Paula Nahring	Homologada
2015459	05/03/1990	Anderson Rosa	Homologada
2015482	10/10/1995	Andressa De Oliveira Goncalves	Homologada
2007306	11/04/2000	Andressa Tamanini	Homologada
2010376	14/10/1999	Ane Caroline Vaz Pereira	Homologada
2015478	22/09/1994	Antonio Alexandre Wreczinski	Homologada
2005779	21/03/1974	Arlindo Pereira	Homologada
2002161	26/08/1974	Barbara Alexandre Rodrigues Campos Lorenzi	Homologada
2018123	18/04/1985	Bartolomeu Oliveira Dos Anjos	Homologada
2016072	24/07/1982	Bianca Lourenco	Homologada
2018122	21/08/1971	Bibiano Porgisque Malle	Homologada
2014820	23/03/1979	Breno Goncalves Vercosa	Homologada
2002456	09/03/2001	Bruna Coradini	Homologada
2001509	24/08/1996	Bruna Nunes Formagi	Homologada
1999933	21/06/1996	Bruno Leite	Homologada
2005210	01/09/1987	Carlos Eduardo Capristano	Homologada
2017631	30/04/1996	Carlos Eduardo Vasconcellos Rodrigues	Homologada
2015413	07/03/1974	Catia	Homologada
2018208	26/04/1994	Cibele Karize Mueller	Homologada
2002098	10/12/1977	Claricia De Souza	Homologada
1999483	08/05/1966	Claudia Fontes Dos Santos Kohls	Homologada
2015443	10/06/1979	Claudiana Fornari Firmino	Homologada
2002467	17/09/1964	Claudir Cesar Waiss	Homologada
2006947	19/04/1988	Crislaine Lamim	Homologada
2004688	03/07/1998	Cristian Bottger Lamim	Homologada
2009208	19/05/1986	Cristiane Barbosa De Souza Ceruti	Homologada
2007229	07/09/1978	Cristiane Putka	Homologada
2015693	07/05/1994	Cristiane Rachadel	Homologada

2005816	07/10/1989	Daiane Caroline Neuberger Rio Branco	Homologada
2015492	24/12/1966	Daimar De Abreu Vicente Alano	Homologada
2002606	14/03/1997	Daniela De Souza	Homologada
2015470	15/10/1997	Deomar Silveira Howe	Homologada
2006727	19/08/1978	Dyego Cruz Lima	Homologada
2006117	17/02/1995	Eduardo Batista Da Silva	Homologada
2015449	25/12/2000	Eduardo Gabriel Fernandes	Homologada
2015471	05/06/1993	Eduardo Meyer	Homologada
1999425	02/09/1982	Eduardo Zakrzewski	Homologada
2010553	29/11/1991	Elcio Hemckmeier	Homologada
2015418	04/05/1993	Elisangela Goncalves	Homologada
2011676	18/11/1981	Eloisa Tessarolo	Homologada
2003789	30/06/2000	Emanuel Roberto Da Silva	Homologada
2006049	25/12/1970	Emerson Natalicio Rocha De Oliveira	Homologada
2006864	15/05/1993	Ercilina Maria Borba	Homologada
1999332	01/01/1987	Etineia Berkembrock	Homologada
2004010	28/08/1991	Everaldo Erminio Elias	Homologada
2006678	08/03/1988	Filipe Queiroz Rimoli	Homologada
2010614	27/02/1981	Francine Kucharski Lanau	Homologada
2016185	22/03/1994	Gabriel Leonardo De Souza	Homologada
2002029	12/10/1989	GIAN CARLOS SEHNEM	Homologada
2004798	01/01/1991	Giliardi Fucht	Homologada
2012108	10/02/1983	Gilmar Araujo Do Nascimento	Homologada
2006907	21/12/1995	Graziele De Souza	Homologada
2010217	20/01/1987	Graziele Petri De Mello	Homologada
2015488	07/03/1997	Grazielly Pamela Jarentchuk Spengler	Homologada
2000077	05/10/1983	Guacira Regio Lopes	Homologada
2003625	16/06/1982	Gustavo Lima Santos	Homologada
2002216	22/08/2000	Heloisa De Souza Borges	Homologada
2009092	14/02/1991	Herrison Eduardo Amorim	Homologada
1999662	27/04/1992	Hugo Tomaz De Carvalho	Homologada
2002528	29/04/1994	Ivangela Claudino Flait	Homologada
1999653	07/10/2002	Jacson Sadrak Barbieri	Homologada
2007220	05/08/1995	Janaina Neves De Souza	Homologada
2002579	31/12/1996	Jaqueline Farias	Homologada
2016759	10/08/1990	Jean Carlos Maba	Homologada
2002266	19/02/1999	Jean Carlos Tessarollo	Homologada
2002466	01/09/1999	Jeniffer Maiara Lach	Homologada
2005471	07/07/1985	Jerusa Lima	Homologada
2002234	28/11/1997	Jessica Czernecka Dias	Homologada
2006182	10/07/1997	Jessica Klettenberg	Homologada
1999295	14/08/1990	Jhonata Alex Moser	Homologada
2004959	04/01/1989	Joaquim David Benoliel Da Silva	Homologada
2001306	05/05/1998	Jonathan Nicolas Schoier	Homologada
2015863	02/12/1985	Jones De Souza Silva	Homologada
1999278	17/01/1983	Josiane Da Silva Martins Ewald	Homologada
2002489	15/01/1995	Juliana De Souza	Homologada
2002534	21/10/1991	Juliana De Souza	Homologada
2015406	20/09/1982	Juliana Marcondes Martinson	Homologada
2001770	14/01/1976	Juliane Patricia De Freitas	Homologada
2001465	10/06/1982	Julio Cesar Oberger	Homologada
2000141	08/10/1982	Kenia Gabriela Nunes	Homologada

2003945	29/03/1999	Kevin Natan Buzzi	Homologada
2015431	20/06/2002	Leticia Benvenutti	Homologada
2006549	15/05/1996	Leticia Carla Bilk	Homologada
2003804	12/06/1998	Leticia Voltolini	Homologada
2006508	06/06/1996	Liciane Raquel Silva Dantas	Homologada
2001005	31/01/1992	Lua Clara Garcia Gomes De Oliveira	Homologada
2006771	17/04/1986	Luciane Machado Dos Santos\	Homologada
2002987	01/08/1985	Luciano Lupatini Broca	Homologada
2000952	17/06/1992	Luis Claudio Pereira Junior	Homologada
2009677	05/11/1998	Luiz Americo Sansom Junior	Homologada
2003936	11/11/1973	Luiz Carlos Moreira Dos Santos	Homologada
2008144	29/01/2001	Luiza Maria Muller	Homologada
2018308	17/10/1963	Luizelene Kathia Werner Franzoi	Homologada
2015472	06/12/1998	Maiara Zimmermann	Homologada
2010613	20/11/1991	Maike Dias De Oliveira	Homologada
2004383	08/10/1989	Marcelo Engel	Homologada
2002540	11/06/1975	Marcelo Riello	Homologada
2015435	29/11/1980	Marcio Daniel Sanchez Farias	Homologada
2001960	11/11/1999	Marcos Camargo Neves	Homologada
1999804	30/09/1989	Marcus Vinicius Oliveira	Homologada
2015467	10/11/1982	Maria Angelica Nowak	Homologada
2009135	18/08/1990	Maria Luiza Volkmann	Homologada
2000249	13/07/1992	Mariani Formagi	Homologada
2005635	16/05/1986	Marileide Correa	Homologada
1999387	05/11/1983	Mary Lea Korz	Homologada
2002918	28/06/1994	Mateus Frigotto Oliveira	Homologada
2014916	27/02/1995	Mayara Karoline Dias Tomazini	Homologada
2016355	09/09/1995	Maycon Soares De Oliveira	Homologada
2008930	14/12/1978	Moacir Borba Soares	Homologada
2017269	11/02/1988	Monalisa Fernandes Castro	Homologada
2018313	13/02/1991	Murilo Berthon Heller	Homologada
2015448	07/07/1987	Nadia Schumacker	Homologada
2002557	26/11/1999	Natan Luiz Meneghelli	Homologada
2002723	14/10/1994	Pamela Schneider	Homologada
2002394	17/01/1994	Paulo Sergio Paul	Homologada
2015490	28/08/1983	Rafael Sidnei Fronza	Homologada
1999506	07/05/1983	Ramon Eleuterio	Homologada
2012683	03/04/1990	Rhavy Marcel Moser	Homologada
2003825	06/12/1990	Ricardo Zimmermann	Homologada
1999697	04/03/1994	Roberto Carlos Caitano	Homologada
2011632	03/05/1987	Robson Lauro Da Silva	Homologada
2000548	07/08/1979	Rodrigo Laemmle	Homologada
2005269	27/06/1987	Ronir Rezini	Homologada
2009617	16/08/1986	Rose Elaine Selma Prada Stiz	Homologada
2005528	23/04/2000	Sabrina Aparecida Cechelero	Homologada
2005900	26/03/1997	Sabrina Bissoni	Homologada
2002570	28/02/2002	Sabrina Hammes Da Silva Motta	Homologada
2008745	27/07/1997	Samara Dos Santos	Homologada
2015491	19/04/2001	Sarah Patricia Inacio	Homologada
2000537	22/07/1979	Sergio Ricardo Sakuma	Homologada
2001627	03/08/1983	Soraya Cristina Tkotz	Homologada
2002152	06/09/1984	Suelen Luchtenberg	Homologada
2002793	03/04/1996	Tainara Schiochet	Homologada

2007981	22/04/1974	Thais Martin Martin	Homologada
2008596	23/11/1992	Thais Porto Dos Santos	Homologada
2015466	10/03/1995	Tiffani Micheli K-ster	Homologada
2006312	15/04/2000	Uilian Silveira	Homologada
2015446	14/12/1982	Vagner Lorenzi	Homologada
1999577	28/02/1981	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	Homologada
2005461	26/05/1995	Vanessa Cristiane Costa Alves Paiva	Homologada
2007407	25/09/2000	Vanessa Tomasoni	Homologada
2015095	19/08/1991	Vitor Rezende Vasconcelos	Homologada
2011325	13/06/1986	Wagner Odelli	Homologada
2017684	06/04/1998	Wilian Deluca	Homologada
2014400	18/03/1982	Adriano Assis Carvalho	Indeferida
2010237	01/12/1997	Alice Silveira De Souza	Indeferida
2013532	12/11/1985	Aline Nunes Resquin	Indeferida
1999212	07/10/1994	Ana Carolina Rosa Pires	Indeferida
2001088	15/10/1997	Ana Lucia Oleinik Dos Santos	Indeferida
1999400	21/01/1985	Ana Paula Mendes	Indeferida
2006625	26/08/1993	Anayara Soares Rovaris	Indeferida
2015481	14/01/1973	Andre Luis Luft	Indeferida
2017288	20/10/1995	Andreia Da Cruz Alexandre	Indeferida
2004722	04/06/1992	Angela De Oliveira Dos Santos	Indeferida
2002865	12/06/2000	Anna Paula Gonsalves Lewin	Indeferida
2003418	28/02/1989	Ariane Carla Adriano Mafra	Indeferida
2002704	27/09/1996	Bianca Carolina Santos	Indeferida
1999349	05/07/1994	Bruna Durante	Indeferida
2002340	23/10/1995	Bruna Eluize Malicheski Gonçalves	Indeferida
2008454	29/05/1994	Caio Henrique Stolf	Indeferida
2018383	30/09/1995	Camila Raquel Weingaertner Preuss	Indeferida
2003039	30/12/1987	Camila Tejada De Freitas	Indeferida
2017009	31/10/1993	Carlos Danuncio Bortoluzzi	Indeferida
2016685	06/12/1991	Caroline Domingues De Melo Da Silva	Indeferida
2010676	10/03/1994	Caroline Stipp	Indeferida
2008284	24/02/1997	Celina Greslen Da Cruz	Indeferida
2000179	15/06/1990	Cristian Oliveira dos Santos	Indeferida
2015420	17/04/1988	Daivyn Possamai	Indeferida
2006833	23/09/1997	Daniel Dalpiaz	Indeferida
2012388	08/12/1993	Daniele Pereira	Indeferida
2003836	09/03/1991	Deise Baron	Indeferida
2015463	14/03/2000	Djeiziane Jordana Roden	Indeferida
1999647	18/07/1977	Domingos Das Dores Dias	Indeferida
2017827	11/06/1973	Elaine Cristina Fernandes	Indeferida
1999285	30/06/1986	Elias Maciel Viana	Indeferida
2005783	06/02/1999	Everton Douglas Klaumann	Indeferida
2005253	28/05/1993	Fabiana De Oliveira Palheta	Indeferida
2002767	16/09/1986	Fabricio Iaginski	Indeferida
2018145	26/01/1992	Fagner William De Aquino	Indeferida
2018170	05/05/1985	Fernando Da Silva	Indeferida
2008539	22/03/1996	Franciele De Moraes	Indeferida
2009099	25/05/2000	Francieli Bilck Sievers	Indeferida
2017494	19/12/1997	Gabriela Jocasta Freitas Furquim	Indeferida
2017648	16/04/1996	Gabriele Dos Santos	Indeferida
2015439	04/10/1991	Gabriella Carvalho Mattos Ferreira	Indeferida

2008946	17/07/1984	Geferson Jonatha Machado	Indeferida
2006222	30/12/1996	Genieli Da Silva Alves	Indeferida
2002581	07/03/2002	Geruska Almeida Magela Miguel	Indeferida
2002474	14/03/1997	Gisele Desouza	Indeferida
2002190	28/05/1999	Gisele Thalia Ce Carvalho	Indeferida
2001495	19/03/1981	Greysiane Jose Andrade Teodozio	Indeferida
2007019	19/05/1997	Gustavo Ramon Da Silva	Indeferida
2001979	24/05/1999	Iasmin Naiara Martins Da Cunha	Indeferida
2016306	15/04/1992	Igor Prata Andrade Mosqueira Oliveira	Indeferida
2002091	09/02/1992	Isabela Aparecida Herman	Indeferida
2005642	24/12/1998	Jaine Alani De Soza	Indeferida
2015495	02/08/1985	James Taylor Ferreira Dantas	Indeferida
2009246	22/11/1992	Janara Menelli	Indeferida
2015464	25/10/1990	Jaqueline Francisco Mafra	Indeferida
2018373	12/08/1978	Jaqueline Raquel Louzada Goncalves	Indeferida
2004577	12/04/1982	Jarbas Matias Da Silva	Indeferida
2005595	05/12/1991	Jeferson Ferreira Mendes	Indeferida
2009306	03/04/1996	Jeferson Willian De Mello Padilha	Indeferida
2007758	08/11/1976	Jerusa Goes Salvo	Indeferida
2005306	06/10/1992	Jessica Daiane De Almeida Martins	Indeferida
2017716	01/05/2002	Jessica Yasmin Vargas	Indeferida
2011969	05/07/1995	Jocinei Cesar Da Silva	Indeferida
2007456	28/04/1993	Joel Uller	Indeferida
2002076	22/08/1983	John Lenon Da Silva	Indeferida
2003769	04/05/1986	Joseane Da Silva Pelentir Peters	Indeferida
2008944	07/08/1970	Joselia Rodrigues	Indeferida
2017812	09/09/1988	Julia Maria Soares Raggi	Indeferida
2005047	24/08/2001	Karina Dos Santos Souza	Indeferida
2013608	23/01/1996	Lais Mena Rodrigues Do Nascimento	Indeferida
2015447	04/03/1987	Lais Pessotti Da Costa	Indeferida
2006847	16/10/1989	Lauri Castorino Ferreira	Indeferida
1999611	04/06/1988	Leomar Fonseca Leao	Indeferida
2001182	05/02/1996	Leticia Ferreira Neto	Indeferida
2001266	16/09/2001	Lucas Paulino Spiess	Indeferida
2013476	22/04/1989	Lucivan Wanderley Pinto	Indeferida
2000096	24/04/1989	Lucky Wilk Feitosa	Indeferida
2017876	18/08/1979	Luis Maciel Dos Santos	Indeferida
2009654	22/06/1981	Luiz Carlos Da Luz	Indeferida
2009552	02/03/1997	Marcela Weidgenand	Indeferida
2006262	10/12/1980	Marcelo Moreira	Indeferida
2000195	29/12/1991	Marcieli Pitorini Bovolini	Indeferida
2017284	24/12/1994	Marcos Vinicius Pereira De Almeida	Indeferida
2002645	18/08/1993	Maria Cristine Zeferino Da Silva	Indeferida
2017900	17/10/2000	Maria Luiza Barbosa Francosi	Indeferida
2008720	25/05/2001	Maria Manoela Marchetti	Indeferida
2001028	27/10/1999	Mariana Tavares Santos	Indeferida
2003821	25/02/1976	Marlon Ferreira	Indeferida
2002188	09/08/1991	Marlon Gabriel Rozza	Indeferida
2004086	08/08/1985	Marta Juliana De Oliveira Morais	Indeferida
2000865	29/04/1994	Maurineilucas Silveira De Oliveira	Indeferida
1999274	29/01/1994	Mirian Regina Wilke	Indeferida
2001333	26/10/1995	Natalia Cordeiro Dos Santos	Indeferida

2001708	28/12/2004	Pamela Camila Pereira Da Luz	Indeferida
2014538	20/06/1996	Pamela Manoel Lamin	Indeferida
2013300	04/05/1982	Patricia Carvalho Almeida	Indeferida
2017938	26/09/1983	Paula Ines De Oliveira Giacomo	Indeferida
1999925	15/04/1988	Poliana Fernanda Fava	Indeferida
2017883	01/12/1980	Priscila Dornelles De Aguiar	Indeferida
2001830	03/01/1992	Rafael Seiji Pirajao Kimura	Indeferida
2002901	03/10/1983	Raquel Rufino Rodrigues Dos Santos	Indeferida
2010199	05/04/1994	Rhaiany De Carvalho Domingues	Indeferida
2015451	20/02/1997	Ricardo Jose Pinto	Indeferida
2000292	07/08/1977	Roberto Antonio Ribeiro	Indeferida
2005288	19/12/1999	Roberto Gabriel Fagundes Formagi	Indeferida
2000327	05/09/1999	Rony Francisco Garcia Dos Reis	Indeferida
2013733	08/11/1988	Rosemar Pereira	Indeferida
2017694	19/12/1974	Ruth Judite Fernandes	Indeferida
2014554	17/06/1978	Samanta Marcele Jacinto Prochnow	Indeferida
2018185	24/05/1984	Samara Santana	Indeferida
2005358	31/08/1988	Samara Tatiane Amancio Rodrigues De Moura	Indeferida
2006269	06/11/1999	Shayene Ferreira De Jesus	Indeferida
2015479	04/01/1968	Silvia Maria Vasconcelos De Figueiredo	Indeferida
2008976	14/03/1997	Tainara Cristine Odelli	Indeferida
1999857	13/08/1993	Taltine Gaspar Moscardini	Indeferida
2002197	03/11/1997	Tatiana Maiara Massmann	Indeferida
2006729	13/03/1985	Thiago Nascimento Tavares	Indeferida
2013511	07/11/1995	Tiago Rodrigo Da Rocha	Indeferida
2006259	21/10/1993	Victor Ribeiro Vieira	Indeferida
2006627	27/05/1994	Vinicius Athayde Branco	Indeferida
2004122	29/12/1997	Vinicius Balbino Bastos	Indeferida
2005007	23/04/1982	Wellington Martins Ribeiro	Indeferida
1999304	04/03/2002	Xaiane Pontes Martins	Indeferida
2003719	04/06/1992	Yago Matheus Stedile De Mello	Indeferida

II – Para o emprego de Médico Clínico:

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
2000957	14/11/1964	Carlos Magno Barroso De Araujo	Homologada
2001760	03/01/1992	Davidson Augusto De Araujo	Homologada
2002210	31/07/1978	Emerson Marcal	Homologada
2003925	29/09/1987	Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho	Homologada
1999704	07/04/1993	Iara Medeiros De Souza	Homologada
2015465	08/10/1986	Jaqueline Ferrareis Menegasso	Homologada
2005216	23/11/1987	Jean Carlo Bolsoni Rodrigues	Homologada
2016660	30/07/1983	Jorge Kleber Neiva Brito Filho	Homologada
2015460	01/03/1988	Karin Yurica Colombo Kulyk	Homologada
2002231	07/05/1985	Lorena Tavares Da Silva	Homologada
2012311	17/01/1997	Pedro Henrique Neitzke Schmitt	Homologada
2006683	21/01/1986	Rafael Jonas Sarda	Homologada
2015455	11/07/1989	Taimara Zimath	Homologada
2000291	26/09/1987	Thaynara Reipert Fagundes	Homologada
2008752	20/02/1993	Thiago Bauer Bannach	Homologada
2018215	24/09/1963	Andre Junqueira Xavier	Indeferida
2010113	18/11/1974	Gian Franco Brasil	Indeferida

2011671	24/07/1995	Hugo Leonardo Gatto Guerra	Indeferida
2015409	06/07/1984	Jose Henrique Sandoval Goncalves	Indeferida
2000835	28/09/1973	Mario Eduardo Rocha Silva	Indeferida
2003811	15/12/1989	Ronaldo Kiviatcoski Kozlowski	Indeferida
2018253	25/09/1991	Talita Cristine Vieira Moreira	Indeferida

III – Para o emprego de Médico de Saúde Mental:

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Situação
2009823	27/09/1968	Alvaro Prietto Junior	Homologada
2000968	04/11/1969	Ana Cristina Nazari	Homologada
2015474	27/06/1971	George Allan Marrocos Aristides	Homologada
2015437	04/06/1985	Jorge Schlichting Neto	Homologada
2004704	15/08/1983	Leticia Dalri Meireles	Homologada
2005360	26/03/1972	Marcio De Castro Frank	Homologada
2003385	12/11/1967	Paulo Guilherme Fett Dixon	Homologada
2015416	29/09/1979	Pedro Felipe Portella Deroza	Homologada
2006524	16/11/1978	Renata Dal Bo Mazzuco	Homologada

Os candidatos que formalizaram sua inscrição e não constam da relação acima e/ou tiveram sua inscrição Indeferida (não homologada), quer seja por falta de pagamento do preço público respectivo ou não confirmação bancária deste ou, ainda, pela incorreção do procedimento feito pelo candidato, poderá fazer uso do prazo estabelecido (dois dias úteis) para realizar recurso, devidamente instruído com os comprovantes da inscrição e do pagamento do valor fixado, pedindo reconsideração do indeferimento.

Apiúna, 04 de agosto de 2020.

Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

CONDER

DECRETO Nº 042020 - REVOGAÇÃO PROC LICITÁTORIO 21.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 21.2019

Publicação Nº 2589799

DECRETO Nº 004/2020

DECRETO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO que em data de 03 de dezembro de 2019 o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, deflagrou o Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, com vistas ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a interposição de ação judicial que, em sede liminar, suspendeu o Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 021/2019 até decisão final do feito e na qual recentemente foi prolatada sentença de extinção homologando o pedido de desistência apresentado pelo acionante, decisão está com trânsito em julgado em 28.07.2020;

CONSIDERANDO o longo decurso do prazo de suspensão judicial do referido processo licitatório e que neste período houve alteração das necessidades/interesses dos municípios em relação aos itens que compunham o termo de referência do certame, bem como que fora deflagrado novo processo licitatório para registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição dos municípios consorciados, de acordo com suas necessidades, não se mostrando mais viável, produtiva ou necessária a retomada do presente certame;

CONSIDERANDO as disposições extraídas da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO as Súmulas editadas pelo Supremo Tribunal Federal, a saber:
Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n° 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que o CONDER pode rever seus atos, por razões de conveniência e interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 021/2019 por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º - Fica determinado a Comissão de Licitações do CONDER o arquivamento do presente processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando-se a presente decisão ao processo em epigrafe.

Art. 3º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, inclusive com publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 30 de julho de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

DECRETO Nº 042020 - REVOGAÇÃO PROC LICITÁTORIO 21.2019 - PREGÃO PRESENCIAL 21.2019

Publicação Nº 2589798

DECRETO Nº 004/2020

DECRETO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO que em data de 03 de dezembro de 2019 o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, deflagrou o Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, com vistas ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos com prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a interposição de ação judicial que, em sede liminar, suspendeu o Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 021/2019 até decisão final do feito e na qual recentemente foi prolatada sentença de extinção homologando o pedido de desistência apresentado pelo acionante, decisão está com trânsito em julgado em 28.07.2020;

CONSIDERANDO o longo decurso do prazo de suspensão judicial do referido processo licitatório e que neste período houve alteração das necessidades/interesses dos municípios em relação aos itens que compunham o termo de referência do certame, bem como que fora deflagrado novo processo licitatório para registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição dos municípios consorciados, de acordo com suas necessidades, não se mostrando mais viável, produtiva ou necessária a retomada do presente certame;

CONSIDERANDO as disposições extraídas da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO as Súmulas editadas pelo Supremo Tribunal Federal, a saber:
Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n° 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que o CONDER pode rever seus atos, por razões de conveniência e interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 021/2019 por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º - Fica determinado a Comissão de Licitações do CONDER o arquivamento do presente processo licitatório, na fase em que se encontra, anexando-se a presente decisão ao processo em epigrafe.

Art. 3º - Dê-se ampla divulgação ao presente ato, inclusive com publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 30 de julho de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte

NOVO FORNECEDOR - ITEM 409 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002.2020 - CONDER

Publicação Nº 2590078

PARECER JURÍDICO Nº 172/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

ASSUNTO: pedido de cancelamento/desistência de item apresentado pela empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

1 – RELATÓRIO

A empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens, dentre estes o de nº 409 – fralda descartável tamanho G para adulto indicada para casos de incontinência intensa a severa- tendo firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a respectiva Ata de Registro de Preços.

Contudo, posteriormente a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda apresentou pedido de cancelamento/desistência em relação ao referido item sob o argumento de impossibilidade material em proceder ao fornecimento do item na forma pré-qualificada e conforme descritivo do item, pleito este que passa-se a analisar o pleito.

2 - DO MÉRITO

In casu, se está diante de Sistema de Registro de Preços, definido como:

[...] sistema de compras segundo o qual a Administração convoca os interessados em lhe fornecer materiais, equipamentos e gêneros, os quais, selecionados mediante licitação, obrigam-se a entregar-lhe, quando solicitado, os bens pelo preço classificado, atualizado ou não, nas quantidades pedidas, durante o prazo de validade do registro.

O Sistema de Registro de Preços encontra-se disciplinado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do qual se destacam os seguintes artigos:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Dos referidos dispositivos legais se infere que a assinatura da ata de registro de preço VINCULA e OBRIGA o vencedor de cada item ao FORNECIMENTO DO BEM NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Nestes termos, tendo a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda firmado com este consórcio a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 obrigou-se a proceder à entrega do item 409 nas condições registradas.

Contudo, posteriormente ao compromisso assumido, a referida empresa apresentou pleito solicitando o cancelamento/desistência do item sustentando a impossibilidade de proceder a entrega do produto conforme às especificações constantes do item e pré-qualificação realizada previamente ao processo licitatório.

No afã de melhor elucidar a questão foram realizadas diligencias junto às demais empresas que cotaram o item 409 – Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda e Dental Show Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli – tendo ambas as empresas informado sobre a possibilidade de fornecer a fralda descartável tamanho G para uso adulto, nos exatos termos especificados e pré-qualificados – em especial a indicação para casos de incontinência intensa e severa – contudo não pelos preços registrados.

Nesse sentido, a empresa Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda declarou ter condições de assumir o item pelo valor de R$ 0,94 a unidade, enquanto a empresa Dental Showw Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Eireli oferece o item ao valor de R$ 1,30 a unidade.

Mormente, considerando o atual cenário de pandemia e emergência de saúde, a escassez de vários produtos da área de saúde decorrentes das dificuldades de importação de insumos e matérias primas, além da majoração dos preços de comercialização decorrentes desse cenário e da elevação do preço do dólar, de forma excepcional, por critério de conveniência e necessidade de disponibilização dos itens, entendo ser possível transferir o item para a empresa Jardim Distribuidora de Comésticos Ltda, empresa 2º colocada para o item, que possui condições de fornecer a fralda descartável tamanho G para uso adulto indicada para casos de incontinência intensa e severa ao valor de R$ 0,94 a unidade.

3 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tenho que o pedido apresentado pela empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda deve ser julgado procedente cancelando-se a obrigação desta em fornecer o item 409 do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 e, em consequência, seja o item transferido para a empresa Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda.

Neste sentido é o parecer.

São Miguel do Oeste, 04 de agosto de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448
Assessora Jurídica CONDER

De acordo,

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido de desistência de item apresentado pela empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda em relação ao item 409 – fralda descartável tamanho G para uso adulto indicada para casos de incontinência intensa a severa - do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 transferindo-se, em consequência, o item para a empresa Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda, 2ª colocada para o item, que manifestou possuir condições de assumir o item pelo valor de R$ 0,94 a unidade.

Notifique-se a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda desta decisão e a empresa Jardim Distribuidora de Cosméticos Ltda para que, a partir desta data, passe a fornecer o item 409 do Processo Licitatório nº 006/2020, Pregão Presencial nº 004/2020 pelo valor de R$ 0,94 a unidade.

Publique-se para ciência dos demais interessados.

Procedam-se as alterações necessárias.

São Miguel do Oeste, 04 de agosto de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER